SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2726

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023

Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para asatividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termode Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SALVI E LOPES E CIA LTDA.
ITENS/LOTE:18 - 26 - 68 - 70.
VALOR:R$ 4.469,33 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

NOME:JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME.
ITENS/LOTE:3 - 4 - 5 - 6 - 12 - 21 - 22 - 23 - 33 - 41 - 52 - 58 - 61 - 63 - 69 - 73.
VALOR:R$ 13.743,00 (treze mil e setecentos e quarenta e três reais).
NOME:INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ITENS/LOTE:1 - 2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51.
VALOR:R$ 28.198,33 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos).
NOME:ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
ITENS/LOTE: 47.
VALOR:R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
NOME:M. C. COMERCIAL LTDA.
ITENS/LOTE:11 - 15 - 16 - 20 - 37 - 38 - 71.
VALOR:R$ 15.302,00 (quinze mil e trezentos e dois reais).
NOME:FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI.
ITENS/LOTE:14 - 24 - 53.
VALOR:R$ 5.525,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
NOME:GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI.
ITENS/LOTE: 39.
VALOR:R$ 443,70 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
NOME:LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDESESPORTIVAS EIRELI.
ITENS/LOTE:30 - 31 - 32 - 34 - 36.
VALOR:R$ 12.875,00 (doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
NOME:MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOSESPORTIVOS LTDA.
ITENS/LOTE:17 - 19 - 25 - 27 - 28 - 42 - 43 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 62 - 65 - 66 - 67 - 72 - 76 - 77.
VALOR:R$ 12.344,50 (doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
NOME:MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDESESPORTIVAS - EIRELI
ITENS/LOTE: 40-44.
VALOR:R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
NOME:OF FITNESS LTDA
ITENS/LOTE:29 - 35 - 64 - 75.
VALOR:R$ 2.008,22 (dois mil, oito reais e vinte e dois centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 08de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 109/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ:82.478.140/0001-34.
Endereço do Contratado:Avenida Gaturamo, nº 100 Jardim Primavera na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 4.469,33 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 110/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME.
CNPJ:25.371.647/0001-50.
Endereço do Contratado:Rua Jose Silva, nº 550 Industrial na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 13.743,00 (treze mil e setecentos e quarenta e três reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 111/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ:28.480.081/0001-93.
Endereço do Contratado:Avenida Manoel Ribas, nº 4106 Conradinho na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 28.198,33 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 112/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP.
CNPJ:07.045.994/0001-01.
Endereço do Contratado:Rua Frederico Ozanan, S/N Linho na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 113/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:M. C. COMERCIAL LTDA.
CNPJ:09.241.023/0001-62.
Endereço do Contratado:Rua Nereu Ramos, nº 2823 Cancelli na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 15.302,00 (quinze mil e trezentos e dois reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 114/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI.
CNPJ:39.790.770/0001-10.
Endereço do Contratado:Avenida Iguaçu, nº 3525 Vila Izabel na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 5.525,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 115/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI.
CNPJ:17.703.485/0001-82.
Endereço do Contratado:Avenida Tiradentes, nº 1808 Centro na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 443,70 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 116/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI.
CNPJ:46.615.867/0001-52.
Endereço do Contratado:Rua Barbosa, nº 261 Centro na cidade de Floraí, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 12.875,00 (doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 117/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:47.484.691/0001-00.
Endereço do Contratado:Travessa Um, nº 83 Arroio Feliz na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 12.344,50 (doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 118/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI.
CNPJ:11.358.329/0001-45.
Endereço do Contratado:Rodovia Urbano Pedroni, nº S/N Parque Industrial Primavera na cidade de Floraí, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 119/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:OF FITNESS LTDA
CNPJ:22.369.826/0001-65
Endereço do Contratado:Rua Gaurama, nº 74 Centro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Esportivos, Troféus e Medalhas para as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.008,22 (dois mil, oito reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de março de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F9AE51C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 004/2023

A Comissão Especial de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a retificação do Edital de Licitação PE 004/2023 (itens do edital 2.3, 9.9, 15.5.7, 15.5.8 e 15.6.2 e do termo de referência itens 3, 6.3 e 14.1.7). A nova data para abertura da sessão pública será dia 21/03/2023 as 08:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
A íntegra do Edital retificado está disponível no endereço: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 08 de março de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB46CD7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
122ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 043 de 03 de março de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:
a) Inclusão de procedimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR
03.03.06.026-3	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	804,20
04.07.02.034-9	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	985,12
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	596,10

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 03 de março de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:45E7A82D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
112ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares,

Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 043 de 03 de março de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre exclusão de serviço no edital de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.01.01.007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GENÉTICA	700,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 03 de março de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:94979D27

GABINETE DO PREFEITO
8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 050/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 403/2022, de 02 de dezembro de 2022, que convoca a 08ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO que a 08ª Conferência de Saúde Municipal contará com uma Palestra gratuita, e o Palestrante não poderá comparecer na data de 29/03/2023, houve necessidade de alteração da data de realização para 20/03/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto n.° 403/2022, de 02 de dezembro de 2022, que dispõem sobre convocação da 08ª Conferência Municipal de Saúde, passando a ter a seguinte redação:
*"**Art. 1º** - Fica convocada a 08ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20 de março de 2023, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, com início às 08h (oito horas), tendo como tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", aos auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 403/2022, de 02 de dezembro de 2022, permanecem inalterados**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:3611D2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 189-2023 - FG DIRETORES

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Direção em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-I, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 ou, a interesse da Administração:

MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
22830	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	Escola R. M. Mário Béttega
1265-0	Andre Centofante	E.M Tasso Azevedo da Silveira
1508-3	Andréia Lúcia Verdi de Freitas	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
8426	Cintia Bittencourt	E.M de Excelência
693-3	Cristiane Angela Verdi	CMEI Criança Esperança
2295-5	Edimara Ramos da Silva	Escola R. M. Nilo Peçanha
1494-4	Eliane Trentin	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
1831-8	Fabiana Cristina Brum de Carli	CMEI Primeiros Passos
1249-3	Fernanda Richetti	Centro M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério
2210-3	Francieli Piaia	E.R.M Presidente Costa e Silva
823-6	Rafaela Morandi	Escola M. Coronel Santiago Dantas
486-2	Renata Marlize Biava	CMEI Cristo Rei
775-0	Sandra Kirchoff	E.R.M Professora Angélica Dalla Costa Battistuz
1293-0	Silvia Aparecida Kopik	Escola M. Presidente Tancredo Neves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DFDE491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - REPUBLICAÇÃO - TP - EDITAL 17_2022 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 17/2022. Data da Licitação: Dia 30 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 32.205,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3A6D60FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 65-2023 - DL 8-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 65/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMZ Artefatos de Cimento Ltda. CNPJ: 23.710.246/0001-52. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Sondagem e Ensaio de Deflexão por Viga Benkelnam. Valor R$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 8/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (898) Fonte: 000. Data da assinatura 08/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Leonardo Moccellin Zuffo, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:353252CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 8-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	23.710.246/0001-52	22.360,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C6E122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO COMAS 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro dos serviços/programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – Ano 2021; Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2021 e Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS – Ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária do COMAS realizada na data de 02 de março de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro dos serviços/programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – Ano 2021.

Art.2º Aprovar o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2021.

Art.3º Aprovar o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS – Ano 2021.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho - PR, 07 de março de 2023

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

** Considerando Decreto Municipal 109/2020 que dispõe das medidas de enfrentamento da Pandemia do COVID -19 em seu Artigo 14 § 1º *"No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line".* Esta reunião foi realizada de forma presencial com todas as medidas necessárias com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:16F695D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 10/2023 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Súmula: Aprovação da retificação do Regimento da 08ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2012,

Resolve:
1. Aprovar a retificação do Regimento da 08ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, considerando a alteração da data de realização para 20/03/2023, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Em anexo Regimento.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 10, de 07 de março de 2023, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.

RESOLUÇÃO 10/2023 – Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho

O Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, regulamentado pelo Artigo 196 e inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 3.348/2014 da criação do Conselho Municipal de Saúde, considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 680 de 05 de Agosto de 2022, ***Ad referendum, no dia 07 de março de 2023.***

RESOLVE:
Aprovar a retificação do Regimento da 08ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho conforme a seguir;

REGIMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA E 08ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

CAPÍTULO I
Da Sede e Duração
Art. 1º *- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho será realizada na cidade Chopinzinho no dia 20 de março de 2023, com credenciamento dos delegados às 08h00m e abertura oficial às 09h10m, nas dependências do Centro Comunitário São Francisco de Assis, sob os auspícios da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.*

Art. 2º *- Quem presidirá a Plenária Final será o Presidente da Comissão Organizadora.*

Art. 3º *- Ao Presidente cabe fazer cumprir o Regulamento e o Regimento Interno desta, adotando todas as medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos. Tomar medidas de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados.*
§ 1º *- O Secretário Geral/Coordenador da Comissão da Conferência poderá solicitar em caso de dúvidas a identificação dos credenciados;*
§ 2º *- O Presidente não poderá discutir ou interferir nos assuntos em debate, exceto para esclarecimentos, assim como, não interromper quem estiver no uso correto da palavra, dentro das normas estabelecidas nesta;*

§ 3º - O Presidente poderá cassar a palavra do credenciado que se exceder no tempo de 2 minutos, assim como, ao se referir assuntos alheios ao destaque;
§ 4º - Haverá no máximo duas intervenções por destaque, favoráveis e contrárias.

CAPÍTULO II

Dos Membros
Art. 1º *- Os membros inscritos como delegados natos e eleitos terão direito a voz e voto e os observadores e convidados terão direito a voz, na Conferência.*
§ 1º - São considerados delegados (as) para a 8ª Conferência Municipal de Saúde, os representantes de entidades, órgãos e instituições que compõem o Conselho de Saúde, e os eleitos na pré-conferência, ou caso não haja delegados inscritos e eleitos em número suficiente, poderá ser realizada convocação para indicação de delegado por segmento não representado, segundo critérios previamente estabelecidos no Regulamento da 8ª Conferência.
§ 2º - Os observadores (as) farão suas inscrições no dia da Conferência junto a Comissão Organizadora no momento do credenciamento por ordem de chegada ou com antecedência.

Art. 2º *- A Conferência será aberta a todos os participantes sem cobrança de taxas.*

CAPÍTULO III
Da Competência da Conferência
Art. 1º *- A 8ª Conferência Municipal de Saúde compete apreciar e aprovar as propostas que venham a contribuir para a formulação da Política de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

Art. 2º *- Elaborar Relatório Final com as propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde, e a Comissão Organizadora encaminhar à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, onde as prospostas de nível municipal deverão fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde, e posteriormente encaminhado ao Executivo Municipal, o qual determina metas a curto, médio e longo prazo para sua execução.*

Art. 3º *- Realizar a votação para eleger 01 delegado para compor a vaga de representante de entidades no segmento de usuários, sendo 01 titular e 01 suplente, para a 13ª Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CES/PR nº 013/2022, a realizar-se entre o período de 23 a 25 de maio de 2023, Curitiba-Paraná, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Conselho Estadual de Saúde – CES/PR.*

Art. 4º *- Aprovar as propostas de âmbito da Política da Política Estadual e Nacional a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo 01 (uma) proposta por eixo e 01 (uma) proposta de âmbito nacional, no total de 04 propostas.*

CAPÍTULO IV
Da Programação
Art. 1º *– A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho terá a seguinte programação:*
1) Credenciamento dos delegados (as) e de observadores (as) – 08:00 às 09:00;
2) Abertura Oficial (Hino – Composição da Mesa de Honra) – 09:10 às 09:45;
3) Leitura do Regimento da 08ª Conferência Municipal de Saúde – 09:45 às 10:00;
4) Palestra – Tema: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia" – 10:00 às 10:40;
5) Mesa Redonda para discussões – 10:40 às 11:30;
6) Almoço – 11:30 às 13:00;
7) Explanação sobre os Trabalhos em Grupos – 13:00 às 13:15;
8) Trabalhos em Grupo – 13:15 às 14:45;
9) Plenária Final – (Leitura e aprovação de apenas 04 propostas que deverão ser encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual – Eleição do delegado e suplente do Segmento Usuário, para a 13ª Conferência Estadual) – 14:45 às 16:00;
10) Encerramento.

CAPÍTULO V
Dos Trabalhos da Conferência
Art. 1º *- Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, instalar em 1ª Convocação, desde que exista quórum de metade mais um dos delegados credenciados, garantindo a paridade. Em 2ª Convocação com qualquer número, 30 minutos após ter vencido o prazo à realização da 1ª Convocação, garantindo a paridade.*

Art. 2º *- Será apresentada e discutidas as propostas oriundas da Pré-Conferência, nos Trabalhos de Grupo. Podendo ser destacadas com a finalidade de pedido de esclarecimentos (no caso de divergência de entendimento), exclusão (exclusão total ou parcial da proposta), reelaboração (o conteúdo da própria proposta sem perder o sentido da proposta original), aglutinação (com outra proposta similar).*

Art. 3º *- Somente serão encaminhadas à Plenária Final, as Propostas da Pré-Conferência que obtiveram aprovação de 50% mais 01 voto, nos trabalhos de grupos.*

Art. 4º *- A Plenária Final destina-se à leitura e votação pelos delegados das Propostas apresentadas na Pré-Conferência e já discutidas na Conferência, sendo 01 (uma) proposta por eixo e 01 (uma) proposta de âmbito nacional, no total de 04 propostas, e escolha por votação de maioria simples de 01 (um) delegado (a) e 01 (um) suplente do seguimento usuário, que serão encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.*

Parágrafo único: As propostas irão à votação sob qualquer número de delegados presentes, sendo aprovadas pela maioria simples.

Art. 5º *- A apreciação e votação das propostas advindas da discussão do trabalho em grupo, que tiverem destaque serão encaminhadas da seguinte forma:*
I – Para cada proposta em destaque será garantida uma manifestação contrária e uma favorável, por no máximo dois minutos para cada parte. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada, e em caso negativo, o Presidente da Comissão Organizadora poderá abrir para mais duas novas intervenções, por igual tempo, sendo uma contrária e outra favorável, sendo ainda garantido apoio às pessoas com deficiências para manifestação;
II – a aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples dos votos dos delegados presentes, que se manifestarão mediante os respectivos cartões para voto (verde aprovado, vermelho não aprovado);
III – as questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciadas pela Plenária, cabendo à Comissão organizadora estabelecer a redação para o Relatório Final.

Art. 6º *- As intervenções em Plenária terão precedência da seguinte maneira:*
I – questão de ordem;
II – questão de esclarecimento;
III – questão de encaminhamento.
§ 1º - O questionamento pela ordem à Comissão Organizadora dar-se-á quando o Regimento Interno ou a Legislação não estiverem sendo cumpridos.
§ 2º - O questionamento de esclarecimento à Comissão Organizadora dar-se-á quando os delegados não estiverem esclarecidos quanto à proposta em questão.
§ 3º - O questionamento de encaminhamento à Comissão Organizadora dar-se-á quando os delegados sentirem que está havendo obstrução dos trabalhos.

Art. 7º *- Se houver, interesse de apresentar moções, estas deverão ser exclusivamente por no mínimo 20% dos delegados presentes e encaminhadas até as 12h00 do dia da Conferência à Comissão Organizadora, para posterior apreciação, obedecendo ao mesmo critério de aprovação das propostas.*

Art. 8º *- A votação será procedida mediante apresentação dos cartões para voto em cores diferentes (verde aprovado, vermelho não aprovado).*

Art. 9º *- Questões de ordem poderão ser levantadas por quaisquer participantes, as quais serão apreciadas pela Comissão Organizadora.*

Art. 10º *- Das decisões da Comissão Organizadora, será assegurado recurso, desde que obtenha maioria simples do plenário.*

Art. 11º *- Proclamado o resultado final de uma votação nenhum dos delegados poderá discutir a matéria votada.*

Art. 12º *- Não será expedida a segunda via do crachá de identificação e votação;*

Art. 13º *- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;*

Art. 14º *- O presente Regimento Interno entre em vigor na data de sua aprovação.*

Chopinzinho, 07 de março de 2023.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente Conselho Municipal de Saúde

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Fica Homologada a Resolução CMS/Chopinzinho nº 10/2023 nos termos do §2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:8345DD3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 17/2023
Dispensa de Licitação nº 07/2023
Menor Preço Valor Item

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiros para painel visual e confecção de adesivos e aplicação (plotagem) em veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 08 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3A8C0073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO R P Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2023
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/03/2023, às 13:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 113.046,66 (cento e treze mil quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1EB2D776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 – PSS Nº 01/2022

CONSIDERANDO: que o Edital de Convocação nº 02/2023, não foi disponibilizado no site da prefeitura de Corumbataí do Sul no período da vigência do mesmo, conforme determinação do item 11.1 do Edital de abertura do PSS 01/2022;

CONSIDERANDO: que o candidato convocado pode ter prejuízo em razão da divulgação parcial do Edital mencionado;

A **Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul,** Estado do Paraná, torna pública a retificação e a prorrogação dos prazos do Edital de Convocação nº 02/2023 do PSS n.º 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbataí do Sul/Pr, em 28/02/2023, no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , **alterando as datas e horários para o comparecimento para proceder aos exames médicos pré-admissionais necessários e após a entrega da documentação necessária para a possível admissão do candidato**, passando o edital de convocação 02/2023 a ser conforme segue no anexo I deste Edital de retificação/prorrogação.

Registre-se;

Publique- se;

Cumpra-se.

Corumbataí do Sul - PR, 06 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Processo Seletivo – PSS 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município no dia 25/03/2022.

CONVOCA, os candidatos relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Edital 03/2022, de 08/04/2022 do aludido PSS, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 064/2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de abril de 2022, para comparecerem no dia **10/03/2023 NA CETARH AMBIENTAL – Segurança e Medicina do Trabalho**, situado na Rua São Paulo, 454 – Jardim Country, Campo Mourão Paraná, **no horário das 16:00 horas,** para proceder aos exames médicos pré-admissionais necessários. Após o feito, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, **na data de 13/03/2023, no horário entre 08:30 horas e 10:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem contratados nos cargos temporários e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não cumprimento e/ou comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do PSS**, a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Carga horária: 20 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
6º	CÁSSIA FERNANDA DE O. I. PEREIRA	9.946.229-9	20246
7º	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	8.360.792-0	20348
8º	ANDERSON DALL'AGNOLL	6.879.563-0	20344

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

a) - Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b) - Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c) - Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
d) - CPF e cédula de identidade;
e) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
f) - Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g) - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
h) - 01 foto 3x4 recente;
i) - Comprovante de residência;
j) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos **(ANEXO III);**
l) - Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;
m) - Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
n) Declaração de vínculo empregatício constando o cargo/função, o órgão/entidade de outro vínculo, a carga horária de trabalho semanal do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.
o) Atestado médico de capacitação funcional, emitido por médico do trabalho;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrita (o) no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2022, inscrição nº: _____, classificado (a) na _____colocação para o cargo temporário: _____, carga horária: _____ horas semanais, **declaro** para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais, que **não ocupo** outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nesse caso, anexar declaração conforme item n), do anexo II, do presente Edital de Convocação).
Ainda, **autorizo** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8EDC066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 35/2023

PORTARIA Nº 035/20233
DE: 01/03/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Alexandre Donato, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com disposto no artigo 34, inciso IV da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº933/2021 de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB:
A) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Membro Titular
RUI BERNARDO DE OLIVEIRA
CPF: 581.689.909-00

Membro Suplente
ALEX RODRIGUES FERNANDES
CPF: 040.592.819-05

B) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular
SUANA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 021.100.639-47

Membro Suplente
GISELIAPARECIDA FANTUCCI
CPF: 046.341.659-70

C) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Membro Titular
ELIANE CRISTINA DAVANÇO
CPF: 022.423.079-40

Membro Suplente
MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH
CPF:571.721.299-20

D) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Membro Titular
SIMONE LUZIA BENTO FORDERIZE
CPF: 928.972.159-68

Membro Suplente
JOAO DE SOUZA MOURÃO
CPF: 031.958.109-80

E) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Membros Titulares
ANGELA PEREIRA ISRAEL
CPF: 062.801.499-60

MARCIA APARECIDA DA SILVA SANCHES
CPF: 026.003.809-14

Membros Suplentes
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 071.327.999-08

TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA
CPF: 066.613.689-00
F) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular
SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ZUFA
CPF: 092.242.649-05

GISLAINE NESPOLO OLIVEIRA
CPF: 037.189.049-77

Membro Suplente
EDSON DOS SANTOS
CPF: 011.907.919-43

ELISANGELA OLIVEIRA SILVA
CPF: 028.397.559-80

G) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

Membro Titular
JOSE BORGES MOREIRA
CPF: 558.845.809-59

Membro Suplente
ANA CLAUDIA DE MELO COSTA
CPF: 054.625.699-63

H) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Membro Titular
MARTA RAMOS
CPF: 037.532.459-33

Membro Suplente
AMARO PINHEIRO DA SILVA
CPF: 322.484.159-15

Artigo 2º - Os membros do Conselho ora nomeados exercerão o mandato até dia 31/12/2026, de acordo com artigo 4º da Lei Municipal n.º 933/2021 de 30 de abril de 2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Corumbataí do Sul/Pr, 01 de março de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6E5678E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2021
Inexigibilidade 01/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo - dilatação do prazo de vigência contratual, sem reajuste de valor de acordo com clausula 5ª do contrato inicial, acordado entre as partes, baseado em parecer da administração e procuradoria jurídica do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento no art. 57, II, §1º e art. 60 e seguintes da Lei 8666/93.
Valor atualizado: **R$ 10.296,24 (dez mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).**
Vigência: **29/03/2023 a 29/03/2024.**
Data Assinatura: **03/03/2023.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 03 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DD0C1819

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3736/2023

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal MARIA LURDES DE ANDRADE.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **MARIA LURDES DE ANDRADE**, RG nº 6.946.917-5 SSP/RS, CPF nº 026.575.439-95, com remuneração do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, no período de **03/02/2023 a 03/04/2023**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/06/2009 a 04/06/2014.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a data de 03/02/2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 08 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:1D56C3E6

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1720

DECRETO Nº1720/2023

SUMULA: Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de prevenção e investigação de mortalidade materno, fetal e infantil e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso I, letra "f" da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o uso das informações é fundamental para um adequado diagnóstico da situação de saúde e para o planejamento de ações que atendam às necessidades de saúde da população materno infantil;

Considerando que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal favorece a definição de estratégias de prevenção de eventos semelhantes;

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a subnotificação e o sub-registro dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM contribuem para o sub-dimensionamento dos óbitos maternos, infantis e fetais;

Considerando que o avanço nas ações de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais contribui para a qualidade dos dados no Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM;

Considerando que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Assistência em Saúde representa uma importante ferramenta para potencializar as ações de redução da mortalidade materno infantil.

RESOLVE:

Art 1º. Criar Grupo Técnico de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito da Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pela Grupo Técnico de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.

Art 2º. O Grupo Técnico de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Art 3º. São atribuições do Grupo Técnico de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil:

I. Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;

II. Identificar as fragilidades ocorridas durante o processo assistencial, mesmo que não tenham relação direta com o óbito;

III. Requalificar a causa básica do óbito se necessário, sugerindo as possíveis alterações;

IV. Classificar a evitabilidade dos óbitos, usando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis;

V. Elaborar relatório técnico contendo as fragilidades identificadas, a classificação da evitabilidade do óbito, a ratificação das causas do óbito ou a retificação;

VI. Identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais
de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher;

VII. Recomendar as áreas técnicas competentes estratégias e medidas de atenção à saúde baseadas na análise dos óbitos, necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis;

VIII. Encaminhar ao gestor relatórios sobre os casos analisados, identificando fatores determinantes que irão subsidiar adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

IX. Divulgar sistematicamente os resultados das discussões da Comissão Especial de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil em Boletim Periódico;

Art 4º. O Grupo Técnico de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil será constituído por representantes das áreas técnicas abaixo relacionadas devidamente indicadas para esta função:

Direção do Departamento de Saúde;
Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
Coordenação de Atenção Primaria à Saúde;
Coordenação do Pronto Atendimento.
Representante da Equipe Saúde da Família I;
Representante da Equipe Saúde da Família II;

Parágrafo único: Poderão participar das discussões do Grupo Técnico de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil como convidados, profissionais dos estabelecimentos de saúde que prestaram assistência à mulher e a criança.

Art 5º. O Grupo Técnico de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil será coordenada pela Vigilância Epidemiológica.

Art 6º. A função dos membros do Grupo Técnico de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho somente nas reuniões agendadas previamente para analisar os óbitos, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal;

Art 7º. As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do Grupo Técnico de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e ao Departamento de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de suas publicações, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES-PR, Em 07 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E59C683E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1721

DECRETO Nº 1721/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde do município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 24 de março de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques – PR, com início às 8:30 horas.
Parágrafo único. A convocação mencionada no caput foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2023, e será promovida pelo Departamento de Saúde.
Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema principal: "Outro dia".
Parágrafo único. Os eixos temáticos da 14ª Conferência Municipal de Saúde são:
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde e da 13º Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tem por objetivos:
I - debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
II - reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e legislação específica;
III - mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
IV - garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade;
V - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração das políticas públicas de saúde; e
VI - construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.
Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor do Departamento de Saúde, sendo coordenada por um conselheiro titular.
Art. 5ª As normas referentes à organização e funcionamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Departamento de Saúde.
Art. 6º As despesas com a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta da rubrica orçamentária "Apoio ao Controle Social".
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS, ENÉAS MRQUES/PR,Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 07 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:67530530

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
TIPO: MENOR PREÇO
INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/03/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 21/03/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/03/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 499.943,98 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44) 3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 08 de março de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:87309846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA, ODONTOLÓGICO, FONOAUDIÓLOGO (A) e PSICÓLOGO (A), 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**

O Município de Fênix, Estado do Paraná, através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pelo Portaria 20/2023, **CONVOCA** todos as empresas credenciadas para a sessão pública de SORTEIO, a ser realizado no dia **20/03/2023**, às **10:00min**, no Departamento de Licitações, com o endereço Rua Jangada, 25, centro, Fênix – Pr.

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (44) 3272-8000 ou e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br.

Fênix, 08 de março de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1A99CBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/20 - ELIS REGINA VORONIUK ODONTOLOGIA.3

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados do objeto do **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a empresa abaixo:

SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO(A) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

ITEM	EMPRESA	CNPJ
01	ELIS REGINA VORONIUK ODONTOLOGIA	49.759.121/0001-00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das empresas que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Fênix, 08 de março de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Membro

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:28AA0F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O município de Fênix, torna público que requer ao IAT, aRenovação da Licença de Operaçãoparaaterro sanitário implantadona Estrada Bela Vista, lote nº 311-A, Gleba Corumbataí, Fênix – Paraná

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:F25189CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O municípiode Fênix, torna público que recebeu do IAT, aRenovação da Licença de Operaçãoparaaterro sanitário implantadona Estrada Bela Vista, lote nº 311-A, Gleba Corumbataí, Fênix - Paraná

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:83611F1B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	9/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de Caixas de Bombons para serem distribuídas gratuitamente para os alunos das oficinas socioeducativas e servidores públicos municipais, em celebração ao dia da Páscoa, através das Secretarias de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria Municipal de Ação Social, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS. DADO COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE AS MARCAS: NESTLÉ, LACTA E GAROTO.	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00

Valor Total Homologado - R$ 9.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:08D0CFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 04/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GUSTAVO H S GATES SERVICOS LTDA

CNPJ N° 38.082.685/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C61FF036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Aviso de licitação-Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Os lotes são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada em âmbito Regional para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: *Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eletrodomésticos para o sorteio público de Prêmios de Contribuintes do IPTU e Taxa de Consumo de Água do ano de 2023 e aquisição de móveis, máquinas equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.* Valor máximo: R$ 108.618,30 (cento e oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta centavos). Abertura: 08h30min do dia 22/03/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EA9CBD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Aviso de licitação-Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Os lotes são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada em âmbito Local para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: *Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service, refeições tipo marmitex e refrigerante para atender as necessidades das secretarias de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná (Sistema de registro de preços).* Valor máximo: R$ 17.165,00 (dezessete mil cento e sessenta e cinco reais). Abertura: 08h30min do dia 23/03/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4894A1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 140/2023

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Adevanir Zanela Matricula nº 8, como fiscal titular e a servidora pública municipal Marlei Tome, matricula nº 737, como fiscal suplente do contrato n° 40/2023 oriundos do Pregão Eletrônico 04/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D953827B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n°. 12/2023, nos termos do Artigo 25 caput, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 12/2023

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAGOS

CNPJ: n.º 34.028.316/0001-31

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
VALOR TOTAL – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VENCIMENTO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
47	2023	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EB059CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023

SUMULA – Revogação de portaria n° 136/2023

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 136/2023, datada de 07 de março de 2023, que designava a Pregoeira e a Equipe de Apoio, matéria publicada em 08 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob número 2725.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:64B8CBBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 139/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 110/2023, do servidor Público Municipal: **CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº **1080**, a partir do dia: 09/03/2023, ficando 18 (Dezoito) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 08 dias do mês de Março do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5B72F810

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 022/2023

Súmula: Retifica a Portaria 037/2018 de 18 de Julho de 2018

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado, nos termos do art. art. 40 §1° III, "b"da CF os valores dos proventos da A**POSENTADORIA POR IDADE** do servidor inativo **BENEDITO RAEL PERCILIANO,** calculados com base nas médias salariais de remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos, calculados em conformidade com o art. 40 §1º III "b" da CF/88 passam a ser de, R$ 602,05 (seiscentos e dois reais e cinco centavos), devendo ser completado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, no valor de R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8° do art. 40 da CF/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 08 de Março de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B753664A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 023/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Luiz Pedro dos Santos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **LUIZ PEDRO DOS SANTOS**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 5122, com o cargo de Pedreiro.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 595,56 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Março de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3809CBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2332/2023

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2023:

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.XX.XX-35
Administração	Henrique de Souza Dilmann	096.XX.XX-32
Controladoria Geral	Márcia Aleixo da Silva Garcia	031.XX.XX-54
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XX.XX-37
Fazenda	Rogério Moreira da Silva	027.XX.XX-90
Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.XX.XX-40
Saneamento e Meio Ambiente	Mauricio Egidio Adamo	134.XX.XX-04
Saúde	Cecília Taiza Tres de Moraes	046.XX.XX-32
Desenvolvimento Econômico	Bárbara Nivea Panzeri da Cruz	034.XX.XX-23
Educação	Rosimar Soares Lima	045.XX.XX-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Reginaldo Zauizio de Souza	016.XX.XX-48
Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Fernando Ribeiro de Souza	054.XX.XX-73
Urbanismo	Camila Yuka Hashimoto	065.XX.XX-03
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cap. QOBM Rodrigo Manoel dos Santos	073.XX.XX-99

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2138/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 demarço de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:2130FBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2339/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para Marcos Antonio Ribeiro, CPF: 015.405.659-63, que exerce o cargo/função de Gerente de Projetos, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, e sendo o adiantamento das passagens no valor de R$ 377,56 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para a passagem de ônibus, em compra direta. Vale ressaltar que a participação no evento não acarretará em

custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por necessidade o comparecimento na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTDO DO PARANÁ, tendo como objetivo a captação de recursos para o Município de Sarandi- PR

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 20/03/2023, às 23:45 horas e o retorno previsto será no dia 23/03/2023 às 06:10horas, e o meio de transporte utilizado será rodoviário, no qual o valor total das passagens será de R$ 377,56 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 420,1 Km.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:17DF7773

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 04/2022 CONTRATO 304/2022 ID 8732

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO 04/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL- LTDA**
CNPJ/CPF:	**08.696.723/0001-89**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da reforma dos banheiros e do portal do Parque Ecológico Papa João Paulo II, no Município de Sarandi-Pr, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 09 de março de 2023 a 07 de maio de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**09 de março de 2023 a 07 de maio de 2023.**
ASSINATURA	**08 de março de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B3271D71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 23 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de março de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:CD5B985F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

Aviso de Revogação
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2022

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que O PREGÃO ELETRÔNICO supramencionado, que tem por objeto a Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, público ou privado, responsável pelos procedimentos administrativos, jurídicos e contratuais referentes à contratação de estagiários de nível ensino médio, educação profissional e de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, foi REVOGADO em todos os seus termos, conforme decisão circunstanciada anexa ao processo.

Sarandi, 08 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:CEFB0E38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica em parte do Jardim Nova Independência 1ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.**
Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **vencedora** a empresa: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 08 de março de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2147/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:04886E17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PMS – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de

Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 004/2023 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de IMPUGNAÇÃO.

Sarandi, 08 de março de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A4B86FBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2331/2023

SÚMULA:Demite a Servidora Municipal Gabriela Ramos Furman, do Cargo Público de enfermeira padrão

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1º- Julgar procedente o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 1513/2022 com a demissão da servidora municipal Gabriela Ramos Furman, face aos fatos apurados no referido processo, por infringir o artigo 222, inciso IV, da Lei nº 10/92, punível com demissão a partir da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D6D1DF88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1280/2023

SÚMULA:Nomeia HELIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **HELIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º10399774-7 e inscritono C.P.F. n.º076.501.729-61, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 09 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6A82A29A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2336/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Tríplice Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**09 de março do corrente ano**à Tríplice Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ROSENEIDE PEIXOTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:10	ELAINE SCIUNITI BENITES MANSANO	EDUCADOR INFANTIL
08:20	MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:30	JULIA PEDRO	PROFESSOR - 20H
08:40	SILVANA CARTA	FONOAUDIOLOGO
08:50	ANDRESSA CARLA SANTANA	PROFESSOR - 20 HORAS

Sarandi, 08 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:0191D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 2172/2023

PORTARIA Nº 2172/ 2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice refeito e Secretários, na forma especifica.

WALTERVOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2685/2021, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a concessão de diáriaspara a Senhora Maria Lúcia Volpato, CPF:412.973.269-20, que exerce o cargo/função de Secretária Municipal de Assistência Social, sendo concedida 04 (quatro) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art.2°0 montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais),sendo essa correspondente ao período de 04 (quatro)dias, a participação no eventogerou o custo da taxa de inscriçãoá este Município, na importância de R$400,00 (quatrocentos reais), evento no qual ocorrerá na cidade de Brasília/PR.

Art.3° Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação na XXIVMARCHA A BRASÍLIA em defesa dos Municípios.

Art.4°A previsão de saída deste Município será no dia 26/03/23às 15:10hre o retorno previsto será no dia 30/03/23às 23:50hr, e o meio de transporte utilizado será aéreo.

Art.5°Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:ACDB8A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 03/2023

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Ressoar – Mantenedora: C.E.I. Ressoar Ltda – Av. Pioneiro José Laurindo da Silva, nº 704, Jardim São Paulo II no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, I Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pela **Mantenedora: C.E.I. RESSOAR LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022 e Parecer nº02/2022 – CMES/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 02 de Março de 2023

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
R.G: 6.266.273-5/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0CC7D520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 04/2023 - CMES/CP

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Castelinho – Mantenedora: **S. B. da Silva Centro de Educação Infantil - Eireli** – Rua Tiradentes, nº 1972, Fundos Rua Dom João VI, nº 1811, Jardim Independência, no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Castelinho, Mantenedora S. B. da Silva Centro de Educação Infantil – Eireli, para atuar na Educação Infantil – Creche e Educação Infantil - Pré Escola ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme Deliberação nº 03/2010 – C.M.E.S.

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para crianças de 06 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade do Centro de Educação Infantil Castelinho.

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II- ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Centro de Educação Infantil Castelinho** ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, após a última vistoria in loco realizada no dia 09 de Fevereiro de 2023, pela Comissão de Verificação sob a portaria 414/2021, representada pelos seguintes membros: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Assessora Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES) e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do CMES; Alessandra Prudêncio Domingues, Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED) – Responsável pelo Setor de Estrutura e Funcionamento – Angela Maria de Oliveira – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil – Pedagoga - SMED; sendo todos de Parecer Favorável à solicitação de Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil – creche e pré escola, no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária nº 073/2022, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;

- Alvará de Licença nº 15513/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 3.1.01.22.0001265342-68;

- Relação de profissionais habilitados;

- Entre outros documentos conforme Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do C.M.E.S (anexo) e de acordo com a Deliberação nº 03/2010 – CMES/CP.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade de Educação Infantil devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Centro de Educação Infantil Castelinho – Mantenedora: S. B. da Silva Centro de Educação Infantil – Eireli.**

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 28/02/2023 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três) I Reunião Ordinária nº 01/2023, as 13h15min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, realizada na data de 09/02/2023 e votado pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

Sarandi, 06 de Março de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
RG 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C40E3166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações nº's 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 04/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escolar (4 e 5 anos).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de março de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D30D73DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2023

A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 64/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Castelinho, situado na Rua Tiradentes, nº 1972, Bairro Jardim Independência no Município de Sarandi-Paraná, mantido por S.B da Silva Centro de Educação Infantil - Eireli, para atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 08 de março de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F10EEE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 06/2023 - CMES/CP

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Ressoar – Mantenedora: C.E.I RESSOAR LTDA – Av Pioneiro José Laurindo da Silva Nº 690, Jardim São Paulo II, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado e aprovado pela Mantenedora.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, I Reunião Ordinária nº 01/2023, realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº **01/2023** emitida pela **Mantenedora do C.E.I RESSOAR LTDA,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Projeto Político Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES e Parecer nº 01/2021-CMES, Deliberação nº 01/2022 e Parecer nº 02/2022 – CMES/CP.

Projeto Político Pedagógico aprovado com ressalva, haja vista que a Instituição ainda não compõe sua Comunidade Escolar e Equipe de Funcionários, sendo assim o estabelecimento tem prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste Parecer, para regularizar a situação e apresentar o quadro de funcionários e comunidade escolar.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 07 de Março de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
R.G: 6.266.273-5/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1C701006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 05/2023 - CMES/CP

INTERESSADO: CEI Girassol – Mantenedora: CEI GIRASSOL LTDA – Rua Cerro Azul Nº 373, Jardim Cometa, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

CEI GIRASSOL apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado e aprovado pela Mantenedora.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, I Reunião Ordinária nº 01/2023, realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº **01/2023** emitida pela **Mantenedora do CEI GIRASSOL LTDA,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Projeto Político Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES e Parecer nº 01/2021-CMES, Deliberação nº 01/2022 e Parecer nº 02/2022 – CMES/CP.

Projeto Político Pedagógico aprovado com ressalva, haja vista que a Instituição ainda não compõe sua Comunidade Escolar e Equipe de Funcionários, sendo assim o estabelecimento tem prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste Parecer, para regularizar a situação e apresentar o quadro de funcionários e comunidade escolar.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 07 de Março de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
R.G: 6.266.273-5/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D4AD6105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A Mantenedora **C.E.I RESSOAR LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 06/2023-CMES/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 07 de março de 2023

C.E.I. RESSOAR LTDA
CNPJ: 48.204.701/0001-79

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3645AF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A Mantenedora **C.E.I GIRASSOL LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 05/2023-CMES/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICIO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 07 de março de 2023

C.E.I. GIRASSOL LTDA
CNPJ: 49.181.959/0001-60

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7F58EFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1277/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1938 - 3.3.90.92.00.00	03000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	325.000,00
Total Suplementação:			**325.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	325.000,00
TOTAL			**325.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:263E4425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 231 Lote: 4
RUA MACHADO DE ASSIS, 3580
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: JOAO APARECIDO XAVIER

Local do Imóvel : Quadra: 78 Lote: 22
RUA TIRADENTES, 1153
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MANOEL AFONSO MARTINS E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 66 Lote: 1
AV MORANGUEIRA, 663
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SINDALVA HENRIQUE FLORIANO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 6
RUA PIONEIRO MANOEL ALVES MARTINS, 84
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO SILVA CAVALCANTE

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 12
RUA ARGEMIRO NASCIMENTO CHAVES, 697
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: GERALDA MAGELA DIAS

Local do Imóvel : Quadra: 64 Lote: A-REM
RUA RIO DA AREIA, 289
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: MADALENA CAMARGO ORTIZ DE JESUS

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 2
AV BRASIL, 1845
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: AMANDA NOBREGA DIAS DE JESUS

Local do Imóvel : Quadra: 62 Lote: 2
RUA CONCEICAO APARECIDA DE MAGALHAES, 1030
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: STEFANI CANDIDO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 97 Lote: 11
RUA IGNACIO PELCHIBESKI, 268
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ELVINA GALDINO DE CASTRO OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8
RUA IZEU VOLPATO, 181
Bairro: JARDIM REAL II
Nome do Proprietário: GILSON DE PAULA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 62A Lote: 17
RUA MANOEL MARQUES DA SILVA, 252
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 62A Lote: 17
RUA MANOEL MARQUES DA SILVA, 252
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JORGE DIAS DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 68 Lote: 4
AV MORANGUEIRA, 825
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: RODRIGO FIORDERIZZO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
RUA MARGINAL SUL, 775
Bairro: JARDIM CAMPO BELO
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 1
RUA PROJETADA 04, 1953
Bairro: JARDIM MONTE CARMELO
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Local do Imóvel : Quadra: 63 Lote: 17
RUA MACHADO DE ASSIS, 1292
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ILDA FERNANDES E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 10
RUA DOS MOGNOS, 830
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: AMARILDO APARECIDO SERAFIN

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 7
RUA LAERTE BENTO DA SILVA, 997
Bairro: JARDIM AURORA III
Nome do Proprietário: DAYANE VOLOSKI DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 8
RUA LAERTE BENTO DA SILVA, 1007
Bairro: JARDIM AURORA III
Nome do Proprietário: DAYANE VOLOSKI DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 9
RUA LAERTE BENTO DA SILVA, 1017
Bairro: JARDIM AURORA III
Nome do Proprietário: DAYANE VOLOSKI DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 24

RUA ANGELO FERREIRA DA CRUZ, 349
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: CLAUDIA FERNANDA GOMES

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 14
RUA DEOLINDA PIROLO DA SILVA, 663
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: NELSON MATIAS XAVIER

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 15
RUA DEOLINDA PIROLO DA SILVA, 651
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: NELSON MATIAS XAVIER

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 5
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 754
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: C. IRINEU TRANSPORTES ME

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:DE93B401

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2335/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Março de 2023.

Nome: Janaína Cristina Ferreira dos Santos.
CPF: 045.988.339-98.
Cargo/função: professora (Oficina de judô).
Quantidade de Diárias a serem concedidas: (2) duas diárias.
Valor da Diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor a ser recebido da diária: R$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais).
Valor do adiantamento para alimentação e hospedagem dos atletas nos trê dias: R$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais).
Local de Destino: Curitiba-PR.
Previsão de saída e volta: 08 h de 17 de março às 08 h do dia 19 de março de 2023.
Evento: Seletiva paranaense para o Campeonato Brasileiro de Judô, do qual a professora/instrutora de judô e será a responsável pelos atletas de judô do projeto Superação na competição.
Meio de Transporte: Veículo oficial - Van Renault Master (Placa BDN-6E55, Frota 380).
Quilometragem: 450 km.
Base Legal: Lei Municipal 2754/2021 publicada em 22/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:DA6E8FE7

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2333/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês março do ano de 2023.
Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Quantidade de Diárias a serem concedidas: duas diárias e meia.
Valor da Diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor a ser recebido da diária: R$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) correspondente a R$ 500,00 (Quinhentos reais) para abastecimento do veículo micro-ônibus Marcopolo, placa BCD-7898, frota 365, para transporte e locomoção da equipe até o evento, e R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) referente a gastos para alimentação da equipe de handebol.
Data: 03/03/2023 a 05/03/2023.
Horário de Saída: 6h55 Horário de retorno: 17h40.
Local de destino: (Cascavel-PR – Campeonato Paranaense de Handebol – 2023 – Sub 15 e Sub 17 femininos).
Quilometragem: 280 km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021. E Lei nº 2897/2023 publicada em 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:42BFFF0E

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2334/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de março do ano de 2023.

Nome: Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro
Cargo/Função: motorista
CPF: 052.997.969-19
Quantidade de diárias concedidas: 02 (duas) diárias.

Valor da diária: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais). Montante de R$ 620,00.
Valor do adiantamento: R$ 3.660,00 (Três mil e seiscentos e sessenta reais), correspondente a R$ 2.560,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta reais) para custear a alimentação da equipe durante a competição na cidade, e R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para abastecimento de veículo oficial e pedágios no estado de São Paulo.
Data/Horário – Saída: 6 h de 04 de março e retorno às 06 h do dia 06 de março de 2023.
Evento: Copa América Dkam Open Kombat – artes marciais, em que o motorista transportou a equipe de Kickboxing para competição, no veículo Van Renault Master, Placa BDN-6E55, frota 380.
Local de destino: São Bernardo do Campo-SP
Quilometragem: 793 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021. E Lei nº 2897/2023 publicada em 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:B62FD487

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – UASG 985493
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de março de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens que não foram incluídos no último processo de licitação) para o programa nacional de alimentação escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu e gêneros alimentícios (itens rescindidos da ata de registro de preços 152/2022) para as Secretaria Municipal de Assistência Social.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de março de 2023, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 08 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D2E47BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO N.º 002/2023, de 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 118.284,78 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10,00

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1073 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	8.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1074 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	7.300,00

06	SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
189 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	22.400,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1075 | 00101	Fundeb 60%	11.600,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO ESPECIAL FUNDEB	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
228 | 00102	Fundeb 40%	53.418,48

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCÃO DA EDUCACÃO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
231 | 01013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.136,30

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
1052 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	160,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENÇÃO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	

1053 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO	160,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
294 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	12.100,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 101 – Fundeb 60%, o valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);
II – Fonte de Recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);
III – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);
IV – Fonte de Recurso 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); e
V – Fonte de Recurso 934 – bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
88 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
162 | 00102	Fundeb 40%	29.724,06

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
207 | 01013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.136,30

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
303 | 00102	Fundeb 40%	23.694,42

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
321 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	160,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
237 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	160,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:965881DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM REFEIÇÕES PARA OS MENORES ACOLHIDOS NO ABRIGO INSTITUCIONAL E SEUS CUIDADORES, POR TRINTA DIAS, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO LIMINAR NOS AUTOS Nº 0000321.64.2023.8.16.0145,** tendo como vencedora a empresa **LAILA APARECIDA DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 44.085.251/0001-91, estabelecida na Rua Cinco, nº 30, Conj. Silvio F. M. Coelho, Qd. 05, Lote 02, Vila Hermínia, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, ***com valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).***

Abatiá – PR, 08 de março de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:799A39F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 068/2023

CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para uso na Frota Municipal.
ABERTURA: 13 de Março de 2023 às 10h.

JUSTIFICATIVA: Pedido de impugnação de Edital por limitação geográfica.

Adrianópolis, 08 de março de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:54CD2860

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção para o Mirante e Portal de divisa de Municípios e Estados: Adrianópolis/ PR e Ribeira /SP

CONTRATADA: MARLI APARECIDA BONTORIN ME
VALOR: R$ 52.880,97 (cinqüenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 08 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:AEAD8639

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA nº 016/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "Admite Servidor para exercer Cargo de Assessor Parlamentar e dá outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Sandro Junior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica Admitido o Sr. **Antônio Brasilio dos Santos** portador do RG: 1.757.506-9 e CPF: 076.589.458-03, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de março de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 07 de março de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:42D51ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a desistência de **Stella Chaves Alves Rodrigues,** candidata ao emprego público de Auxiliar em Saúde Bucal - PSS, a pedido, realizado pelo protocolo 198/2023.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 08 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:A76B4A19

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de março de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
2º	Maisa Carolina Correa de Freitas de Matos	Auxiliar em Saúde Bucal	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 08 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:BACE28C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.05/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.45/2023

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA DE FUTEBOL FURACÃO (CAMISA, CALÇÃO E PAR DE MEIÕES)
CONTRATADA: CLUB ATHLETICO PARANAENSE
CNPJ: 76.710.649/0001-68
ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES, 1160, AGUA VERDE, CURITIBA, PR, CEP 80.250-070
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
206 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 08 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:E9CB89C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.19/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.46/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE VIOLÃO AOS ALUNOS EM CONTRATURNO
CONTRATADA: 49.116.736 CHARLES SANTANA DOMINGOS
CNPJ: 49.116.736/0001-19
ENDEREÇO: RUA JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA, 80, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.02.12 EDUCAÇÃO
05.02.12.361 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
05.01.12.361.0011 PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.01.12.361.0011.2018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 – 25% VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 08 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:1ED9D734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.20/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.47/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E PERCUSSÃO PARA FANFARRA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATADA: 23.989.503 JOSE CEDINEI ALVES
CNPJ: 23.989.503/0001-37
ENDEREÇO: RUA SEZINA M F ALVES, SN, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 08 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:624A479A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer do **dia 09 de março a 20 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 09 de março a 20 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS. AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASS. AFRODESCENDENTE	CLASS. P.C.D.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
	2		SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	104841155 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BA678524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2023

PROTOCOLO 0018.0001500/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY",** em favor de **TETRA - SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 09.457.413/0001-74, com o valor global de **R$ 15.490,90 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8A07A673

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

Número do Processo: 0018.0018127/2022.
Objeto: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a adequação de prazo de início das obras do Contrato nº 161/2022, cujo objeto é a "pavimentação de via urbana em CBUQ, 770,26m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto estabelecer a adequação de prazo de início das obras do Contrato nº 161/2022, cujo objeto é a "pavimentação de via urbana em CBUQ, 770,26m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos", trecho: Rua Mal. Arthur da Costa e Silva – entre a Rua Francisco Subinski e Rua Victorio Prosdócimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência contratual será estendida na exata proporção do período estabelecido previamente em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADEQUAÇÃO DE PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS
Fica estabelecido, por comum acordo entre as partes, que o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 161/2022 começa a contar com o início das obras a partir de 02 de janeiro de 2023, nos termos do Parecer Técnico nº 20221205-001 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, juntado ao Processo Administrativo nº 0018.0018127/2022.

Data da Assinatura: 12/12/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5C691A72

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

Número do Processo: 0018.0018490/2022.
Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua José Leal Prado – Trecho 02, compreendido entre a Rua Rodrigo da Rosa Santos e Rua Luiz Júlio Falcade no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 16.01.2023 e finalizando-se em 15.05.2023.

Data da Assinatura: 10/01/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B6667F69

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Número do Processo: 0018.0015477/2022.

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em CBUQ da Rua Jacob Gubaua – Trecho 02 no Bairro Lamenha Grande em Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KMS INCORPORADORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$ 26.047,99 (vinte e seis mil, quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), que corresponde a 6,12% do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA

As partes de comum acordo procedem a supressão quantitativa no valor R$19.724,18 (dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), que corresponde a 4,63% do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato, de acordo com o acréscimo e supressão previstos nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, haverá um acréscimo ao valor do contrato no montante de R$6.323,81 (seis mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos); atualizando o valor contratual para R$432.179,84 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 13/12/2022.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9FC17508

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020

Número do Processo: 0018.0009145/2021.

Objeto: Seleção e contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica das Ruas Rio Paraná T-03, Rua Alemanha e Rua Odete Pereira, Rua Cifronio de Andrade, Rua Durval Reimundo, Rua Arlindo Antonio Barbosa, Rua José Kleina, Rua José Francisco Glodzinski, Rua Marcelino Champagnat, Rua Rio Bambeca, Rua Rio Pacotuba, todos os trechos definidos em projeto, dentro do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo prorrogam a vigência do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 27 de dezembro de 2022, finalizando-se em 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$ 173.863,58 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), que perfazem o percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) do valor do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.

As partes de comum acordo procedem à supressão quantitativa no valor de R$ 111.387,51 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que perfazem o percentual de 3,05% (três vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato de origem.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o saldo do contrato será reajustado no valor de R$ 205.123,28 (duzentos e cinco mil cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR CONTRATUAL.

Considerando os valores apresentados neste quarto aditivo respectivamente, o contrato nº 162/2020 terá um acréscimo de 7,34%, assim, passando de R$ 3.647.227,82 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete mil e oitenta e dois centavos), para o valor de R$3.914.827,17 (três milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3D35399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO NO CAMPO

Resultado final do Processo Seletivo Interno para Professores da Educação Infantil - 40 horas, interessados em atuar nas unidades da Educação Infantil do Campo.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após realização das etapas previstas no edital 02/2023, por comissão própria e responsável pelo Processo Seletivo Interno 2023, torna público que as inscrições não atenderam aos requisitos do edital 02/2023.

NOME	SITUAÇÃO
Cleocy Batista dos Santos Palestino	Inscrição Indeferida: candidato não atende ao previsto no artigo 4º do edital
Lucineia Celestino	Inscrição Indeferida: candidato não atende ao previsto no artigo 4º do edital

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:B2BCCBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.357/2023

"Dispoe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, isentas do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais realizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Fundações Públicas.
§1° Para fins de aplicação desta Lei, o conceito de violência doméstica e familiar é disposto no Art. 7° da Lei Federal n 11340/2006, Lei Maria da Penha.
§2° Os casos supramencionados deverão ser comprovados através de boletins de ocorrência e exame de corpo de delito, quanto constituir prova material do crime.
Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei em prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de janeiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B0CD62C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.359/2023

"Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 10, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:
III - ÓRGÃOS AUXILIARES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Habitação;
Secretaria Municipal de Ordem Pública;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 2º A seção IV, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º A alínea “e”, do artigo 26, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguintes redações:
Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

e) Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local juntamente com as demais Secretaria Municipais;
Art. 4º O artigo 27, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Art. 5º Fica revogado o inciso II e as alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h e i”, do artigo 27 da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022.
Art. 6º Ficam revogadas as alíneas “g”, “h”, “j, “k” e “n””, do artigo 29 da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022.
Art. 7º A alínea “d” e “e”, do artigo 32, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguintes redações:
Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
d) Promover a orientação, promoção e assistência de atividades esportivas em conjunto com demais secretarias.
e) Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e outras entidades ligadas ao ensino fundamental, na promoção de ações, projetos e atividades esportivas, visando a ocupação do tempo ocioso da população escolar na faixa etária de obrigação municipal no ensino básico;
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 03 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EE6072D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.360/2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE JESUS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Públicaa COMUNIDADE EVANGÉLICA DE JESUS, CNPJ 12.827.308/0001-94, com sede na Rua Maria Rosa Moreira Santos, 273, Bairro Jardim das Oliveiras, Almirante Tamandaré - PR.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos daDECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:
§1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
§2º - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
§3º - Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 03 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6B12C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 033/2023

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Ofício 07/2023 GLI/CLI.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.
1) ÁREA: 35,31m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Proprietário: Sandro Miguel de Cristo e Simone Santos da Silva de Cristo, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.
Certidão de Registro: matrícula Nº 2914 CRI- 1° Oficio de Almirante Tamandaré Imóvel: Lote de terreno nº 42 Quadra 02
Área de Atingimento: 35,31m² Extensão: 11,77m Largura da faixa: 3,00m
DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 42, da Quadra 02 da Planta Mosacal, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 937, de coordenadas N 7202008.445m e E 670068.565 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 183°01'33" e 9.32m até o vértice PV 938, de coordenadas N 7201999.139 m e E 670068.073 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 183°01'33" e 2.45m até o vértice EST 938, de coordenadas N 7201996.688 m e E 670067.943 m perfazendo a área total de 35,31m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 43635
2) ÁREA: 66,30m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Proprietário: A Z Imóveis LTDA, ou a quem de direito pertencer.
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 622 CRI- 1° Oficio de Almirante Tamandaré
Imóvel: Lote de terreno nº43 Quadra: 02
Área de Atingimento total: 66,30m² Extensão: 22,10m Largura da faixa: 3,00m
DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 43, da Quadra 02 da Planta Mosacal, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 136, de coordenadas N 7202030.221m e E 670069.716 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 183°01'33" e 11,13m até o vértice PV 937, de coordenadas N 7202019.111m e E 670069.128 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 183°01'33" e 10,97m até o vértice EST 937, de coordenadas N 7202008.145 m e E 670068.549m,

perfazendo a área total de 66,30m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 43636

3) ÁREA: 122,61m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO

Proprietário: Edson Carneiro da Silva ou a quem de direito pertencer.

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.

Certidão de Registro: Matrícula Nº 15.596 CRI- 1° Oficio de Almirante Tamandaré Imóvel: Lote de terreno nº 41 Quadra: 02

Área de Atingimento: 122,61m² Extensão: 40,87m Largura da faixa: 3,00

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 41, da Quadra 02 da Planta Mosacal, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 935, de coordenadas N 7202064.096m e E 670082.134 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 245°10'13" e 12,00m até o vértice PV 936, de coordenadas N 7202059.055m e E 670071.240 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 183°01'33" e 28,87m até o vértice EST 936, de coordenadas N 7202030.221 m e E 670069.716m, perfazendo a área total de 122,61m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 43637

4) ÁREA: 101,64m² e 207,16m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO

Proprietário: Jaime Teixeira Alves e Anna Alves Teixeira ou a quem de direito pertencer.

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.

Certidão de Registro: Matrícula n.º 5.857-A CRI- 1° Oficio de Colombo

Imóvel: Lote de terreno nº 02

Servidão 1

Área de Atingimento: 101,64m² Extensão: 33,88m Largura da faixa: 3,00m

Servidão 2

Área de Atingimento: 207,16m² Extensão: 103,58m Largura da faixa: 2,00m

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 02, situado no lugar Sumidouro, no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 899, de coordenadas N 7202006.576 m e E 670500.267 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 292°47'06" e 33,88 m até o vértice PV 900, de coordenadas N 7202019.696 m e E 670469.030 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 320°23'40" e 37,00m até o vértice PV 901, de coordenadas N 7202048.203 m e E 670445.443 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 304°55'44" e 43,00 m até o vértice PV 902, de coordenadas N 7202072.823 m e E 670410.189 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 357°40'28" e 11,40m até o vértice PV 903, de coordenadas N 7202084.214 m e E 670409.726 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 290°09'32" e 12,18 m até o vértice EST 903, de coordenadas N 7202088.413 m e E 670398.289 m, perfazendo a área total de 308,80m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44377

5) ÁREA: 110,98m²- FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO

Proprietário: Jaime Teixeira Alves e Anna Alves Teixeira ou a quem de direito pertencer.

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.

Certidão de Registro: Matrícula n.º 5.859-A CRI- 1° Oficio de Colombo

Imóvel: Lote de terreno nº 02-A

Área de Atingimento: 110,98m² Extensão: 55,49m Largura da faixa: 2,00m

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 02-A, situado no lugar Sumidouro, no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 863, de coordenadas N 7201923.819 m e E 670520.449 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 304°50'05" e 55,49 m até o vértice DTI 864, de coordenadas N 7201955.518 m e E 670474.900 m, perfazendo a área total de 110,98m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44378

6) ÁREA: 93,70m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO

Proprietário: Indústria de Calcário Soloforte LTDA ou a quem de direito pertencer.

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.

Certidão de Registro: Matrícula Nº10.915 e 10.916 CRI- 1° Oficio de Colombo Imóvel: Lote Urbano

Área de Atingimento: 93,70m² Extensão: 46,85m Largura da faixa: 2,00m

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de Urbano, situado no lugar Sumidouro, no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 811, de coordenadas N 7201424.106 m e E 670747.796 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 177°22'30" e 1,19 m até o vértice PV 812, de coordenadas N 7201422.917 m e E 670747.851 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 236°53'13"e 45,66 m até o vértice EST 812, de coordenadas N 7201397.973 m e E 670709.608 m perfazendo a área total de 93,70 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44383

7) ÁREA: 262,47 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO

Proprietário: Adonis da Luz Constantino Scucato, Dolores de França Scucato ou a quem de direito pertencer.

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.

Certidão de Registro: Matrícula n.º 2.001 do CRI 1°Ofício de Almirante Tamandaré

Imóvel: Lote “A”

Área de Atingimento: 262,47 m² Extensão: 87,49 m Largura da faixa: 3,00m

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno “A”, situado num lugar denominado Sumidouro, com área de 34.267,72 m², deste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 21, de coordenadas N 7200328.686m e E 671619.137m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 18°40'28" e 23,42 m até o vértice PV 22, de coordenadas N 7200350.875m e E 671626.636m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 15°46'39" e 26,70 m até o vértice PV 23, de coordenadas N 7200376.569m e E 671633.896m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 22°52'15" e 37,37 m até o vértice EST 23, de coordenadas N 7200410.997m e E 671648.418m perfazendo a área total de 262,47 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44385

8) ÁREA: 104,10 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO

Proprietário: Adonis da Luz Constantino Scucato, Dolores de França Scucato ou a quem de direito pertencer.

Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.

Certidão de Registro: MATRÍCULA n.º 2.001 do CRI 1°Ofício de Almirante Tamandaré

Imóvel: Lote “A”

Área de Atingimento: 104,10 m² Extensão: 34,70 m Largura da faixa: 3,00m
DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno "A", situado num lugar denominado Sumidouro, com área de 34.267,72 m², deste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 20, de coordenadas N 7200301.308m e E 671629.249m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 312°17'15" e 20,02 m até o vértice PV 21, de coordenadas N 7200314.780m e E 671614.437m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 18°40'28" e 14,68 m até o vértice EST 21, de coordenadas N 7200328.685m e E 671619.136m perfazendo a área total de 104,10 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44386
9) ÁREA: 126,32m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Proprietário: SERAT-SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ALMIRANTE TAMANDARÉ ou a quem de direito pertencer.
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 18.325 CRI- 1° Oficio de Almirante Tamandaré Imóvel: Lote de terreno nº 01 Quadra: 17
Área de Atingimento: 126,32m² Extensão: 31,58m Largura da faixa: 4,00m
DESCRIÇÃO:Imóvel: Lote nº 01, da Quadra 17 da Planta Vila Santa Terezinha, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 41B, de coordenadas N 7199173.683 m e E 671497.723 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 37°41'52" e 31.58m até o vértice EST 41C, de coordenadas N 7199198.672 m e E 671517.035 m, perfazendo a área total de 126,32m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44387
10) ÁREA: 65,16m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Proprietário: SERAT-SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ALMIRANTE TAMANDARÉ ou a quem de direito pertencer.
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 18.326 CRI- 1° Oficio de Almirante Tamandaré
Imóvel: Lote de terreno nº 02 Quadra: 17
Área de Atingimento: 65,16m² Extensão: 16,29m Largura da faixa: 4,00m
DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 02, da Quadra 17 da Planta Vila Santa Terezinha, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, da mesma comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 41A, de coordenadas N 7199160.791 m e E 671487.579 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 37°41'52" e 16.29m até o vértice EST 41B, de coordenadas N 7199173.683 m e E 671497.723 m, perfazendo a área total de 65,16 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44388
11) ÁREA: 52,20m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Proprietário: SERAT-SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ALMIRANTE TAMANDARÉ ou a quem de direito pertencer.
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 18.327 CRI- 1° Oficio de Almirante Tamandaré
Imóvel: Lote de terreno nº 03 Quadra: 17
Área de Atingimento: 52,20m² Extensão: 13,05m Largura da faixa: 4,00m
DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 03, da Quadra 17 da Planta Vila Santa Terezinha, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 40, de coordenadas N 7199147.222 m e E 671479.199 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 30°59'24" e 13,05m até o vértice EST 41A, de coordenadas N 7199160.791 m e E 671487.759 m, perfazendo a área total de 52,20 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44389
12) ÁREA: 72,00m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Proprietário: SERAT-SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ALMIRANTE TAMANDARÉ ou a quem de direito pertencer.
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 18.328 CRI- 1° Oficio de Almirante Tamandaré Imóvel: Lote de terreno nº 04 Quadra: 17
Área de Atingimento: 72,00m² Extensão: 18,00m Largura da faixa: 4,00m
DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 04, da Quadra 17 da Planta Vila Santa Terezinha, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 39B, de coordenadas N 7199130.972 m e E 671473.398 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 355°32'59" e 5,85m até o vértice PV 40, de coordenadas N 7199136.808 m e E 671472.944 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 30°59'24" e 12,15m até o vértice EST 40, de coordenadas N 7199147.222 m e E 671479.199 m, perfazendo a área total de 72,00 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44390
13) ÁREA: 128,48m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Proprietário: ANTÔNIO FLOGER ou a quem de direito pertencer.
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 6638 – CRI- 1° Oficio de Almirante Tamandaré Imóvel: Lote de terreno nº 06 Quadra: 16
Área de Atingimento: 128,48m² Extensão: 32,12m Largura da faixa: 4,00m
DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 06, da Quadra 16 da Planta Vila Santa Terezinha, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 36C, de coordenadas N 7199062.224 m e E 671475.992 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 303°00'15" e 7,80m até o vértice PV 37, de coordenadas N 7199066.470 m e E 671469.455 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 22°38'10" e 24,32m até o vértice EST 37, de coordenadas N 7199088.915 m e E 671478.814 m, perfazendo a área total de 128,48 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44392
14) ÁREA: 110,92m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA COLETOR
Proprietário: Agenor Spagnollo e Angela Spagnollo ou a quem de direito pertencer.
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 10.889 CRI- 1° Oficio de Almirante Tamandaré
Imóvel: Lote de terreno nº 02 Quadra: 01
Área de Atingimento: 110,92m² Extensão: 27,73m Largura da faixa: 4,00m
DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote nº 02, da Quadra 01 da Planta São Domingos, situado no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 36A, de coordenadas N 7199045.796m e E 671501.286m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 303°00'15" e 27,73m até o vértice EST 63B, de coordenadas N 7199060.898m e E 671478.033 m, perfazendo a área total de 110,92m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de

alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44393
15) ÁREA: 532,86 m² - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
Proprietário: ROSELI THOMÉ DE MACEDO E OUTROS ou a quem de direito pertencer.
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Comarca: Almirante Tamandaré - PR.
Certidão de Registro: Matrícula n.º 10.001 - 1ºCRI DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Área de Atingimento: 532,86 m² EXTENSÃO: 88,81 m LARGURA DA FAIXA: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, situada na divisa com o lote B, de coordenadas N 7.198.778,871 m e E 671.557,964 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 003°52'29" e 63,80 m até o PV-28, de coordenadas N 7.198.842.540 m e E 671.562,236 m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 305°43'41" e 25,01 m até a EST-B, de coordenadas N 7.198.857,146 m e E 671.541,930 m, situada na divisa com o lote 68, perfazendo uma extensão de 88,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 532,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. SRI 44394
Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.
Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de FEVEREIRO de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3A326D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 081/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Revogar a função gratificada, concedida a Servidora Sra. Roziane de Fatima Stocchero, concedida através da Portaria de n. 502/2017 de 10 de março de 2017, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de fevereiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E5C8F572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 040/2023

''Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.127/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, como membros do Conselho do Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, na forma do que dispõe o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.127/2019:

I - Representante do PROCON:

Titular: Rosimara Vianna;
Suplente: Josiane Rodaninski dos Santos.

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ernesto Antônio Rossi;
Suplente: Roberto Mossambani.

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Antonio Augusto de Siqueira;
Suplente: José Carlos Matias.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Robson Francisco da Costa;
Suplente: Marcela Roberta Aranha de Brito Kohl.

V - Representante da Associação de Consumidores:

Titular: Telma Cristina Antoniassi Nowacki;
Suplente:Carlos Koloski.

VI - Representante dos Fornecedores:

Titular: Wilson Fernandes de Araujo;
Suplente: Vanilda Mendes Pereira França.

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré:

Titular: Sandra Aparecida Gonçalves;
Suplente: Antonio Reinaldo Stival.

VIII - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR - Subseção Colombo:

Titular: Caroline Luise Pereira da Luz;
Suplente: Giuliane Cristine Boutin.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9F5F3786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento da servidora Sra. KATIA CADENA RIBAS, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 5091, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, para cumprir Mandato Classista por período integral no Sindicato dos Professores e Servidores Municipais de Almirante Tamandaré, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2022 à 26 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BF6915DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. ARIELLY DALAZUANA, RG nº 14.038.829-9/PR, CPF nº 112.216.189-11, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia de 08 de fevereiro de 2023, conforme protocolo nº 0018.0003100/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D87F8EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. ROSIANE SEHNEN ARAUJO, RG nº 9.197.643-9 PR, CPF nº 009.201.889-07, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 28 de fevereiro de 2023, conforme protocolo nº 0018.00003135/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E59195E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2022,

RESOLVE:

NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de MOTORISTA, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2022, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 09 de março de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
2	EDER GOINSKI	7.817.520-6/PR
3	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	9.337.704-4/PR
4	ANDRÉ FELIPE PEDROSO MAIA	13.432.569-0 / PR
6	SIDNEI FERREIRA	8.928.929-7 / PR
7	LUÍS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	7.741.707-9 / PR
8	ALISSON FERNANDO BARBISAN	8.016.721-0 / PR
9	IVAN DA ROCHA GUIMARAES	10.496.598-9 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B010A831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 107/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Função Gratificada concedida a servidora abaixo relacionada:

I - ELISANGELA SILVA DE BONFIM DA SILVA, Matrícula nº 6456, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) concedida através da Portaria n° 104/2022 de 12 de março de 2022, para 30% (trinta por cento), referente a atuação da Gestão Educacional no CMEI Cantinho do Céu, conforme solicitação no Ofício n° 1055/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0017129/2022, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º REVOGAR o inciso I do artigo 1° da Portaria n° 104/2022 de 12 de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:75852DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Ordinária nº 2272/2021,

RESOLVE:
NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Ordinária nº 2272/2021, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 09 de março de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
1º	MARCELO RENAN MUZI	9.375.054-3 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EF05B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. VANESSA SANTOS CARNEIRO, RG nº 132283346 PR, CPF nº 006.848.879-32, em Cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir do dia de 28 de fevereiro de 2023, conforme protocolo nº 0018.00003242/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A335FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 117/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Ordinária nº 2272/2021,

RESOLVE:

NOMEAR a profissional abaixo relacionada para o cargo efetivo de CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Ordinária nº 2272/2021, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 09 de março de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
1º	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	7.638.796-6 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1E9ED9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 116/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Ordinária nº 2272/2021,

RESOLVE:

NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ADVOGADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Ordinária nº 2272/2021, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 09 de março de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 004/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
1º	TIAGO FOGAÇA RODRIGUES	8.715.963-9/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:597BD5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Sra. CAMILA REGINA DE FARIA MANITA, RG nº 9.743.874-9 PR, CPF nº 066.403.859-02, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 28 de fevereiro de 2023, conforme protocolo nº 0018.00003225/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DC006394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ADVOGADO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 09 de março de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 004/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
2º	WESLHEY GUSTAVO CANUTO SANTIAGO	3.105.384-0/SE

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:69C5357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a profissional abaixo relacionada para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 087/2019, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 09 de março de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 005/2022:

N°	NOME	R.G
8	DVANNUZIA FELIX DE MATOS DE ARAUJO	6.599.159-4/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DC8731D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a profissional abaixo relacionada para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 087/2019, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 09 de março de 2023, conforme aprovação no Concurso Público N.º 005/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
80º	DANIELA DO VALLE PONTES PERUSSI	13.762.173-8 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EDF0103A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MARILDA DE FÁTIMA ROSNER, RG nº 6556390-8/PR, CPF nº 978.662.379-72, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir de 06 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2612EECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. AMANDA MARQUEZINI DE OLIVEIRA, RG nº 10813966-8/PR, CPF nº 098.744.279-14, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, a partir de 01 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BF44B9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JAIR RODOLFO CASTRO, RG nº 12.964.201-7/PR, CPF nº 133.495.769-07, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C12E3B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento da servidora Sra. CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA DUARTE, do cargo efetivo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA - ED INFANTIL, Matrícula nº 2.466, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, para cumprir Mandato Classista por período integral no Sindicato dos Professores e Servidores Municipais de Almirante Tamandaré, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2022 à 26 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:12A0A81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. CLAUDEMIR ANGELO BUZATTO, RG nº 8375136-3/PR, CPF nº 041.299.169-12, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a partir de 06 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:43E7C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 043/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.
PARÁGRAFO ÚNICO: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Cristina Samia Yebahi – CPF 042.215.489-08 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) – titular
Luciane Aparecida Graciano – CPF 026.129.379-60 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) – suplente
Andressa da Cruz – CPF 023.243.659-28 – (Secretaria Municipal de Fazenda) – Titular
Janete Fagundes Branchi – CPF 606.318.999-87 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Claudia Lima Duarte - CPF 029.539.969-08 - Titular
Tatiana Sonda – CPF 024.528.079-07 – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Joselia dos Santos Brizola Mozer – CPF 030.363.649 - 49 – Titular – **Presidente**

Francislaine Oliveira Amaral – CPF 040.665.089-60 – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE

Paulo Henrique Correia Batista – CPF 066.672.269-29 – Titular
Luana Pereira Lopes – CPF 078.835.069-27 – Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Michele Fatima de Bonfim Santos – CPF 010.424.809-23 - Titular
Myleine Ferreira dos Santos – CPF 003.665.209-11 – Suplente
Carla Janara de Andrade de Carvalho – CPF 003.759.200-99 – Suplente – **Vice Presidente**
Carla da Silva Bracco Glovatiski - CPF 314.857.998-48 – Suplente

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
Tatiane Miranda Ramos – CPF 039.751.409-33 - Titular
Elenice Neves Rosa Santos – CPF 782.503.827-49 – Suplente

REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dulce Vieira – CPF 504.152.129-87 – Titular
Zeli Mozer da Silva – CPF 025.431.409-05 – Suplente

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Darclê Westphal da Cunha – CPF 454.605.159-04 – Titular
Graziela Silva de Andrade – CPF 048.163.879-27 – Suplente
REPRESENTANTE ESCOLA RURAL
Márcia Valesca Zampieri Silva – CPF 015.343.409-04 – Titular
Erisson Cordeiro Dias da luz – CPF 084.222.479-33 – Suplente

REPRESENTANTES DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
João Manoel da Silva – CPF 408.678.119-00 – Titular
Lidia Ramos Soares – CPF 047.402.419-94 – Suplente
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B127C157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal e controle interno.

Onde se lê: "Com o Curso/treinamento sobre os temas: As atribuições das novas mesas diretoras e membros das comissões no biênio de 2023 a 2024, nos trabalhos de plenário e administrativos e o Alcance das Responsabilizações patrimoniais dos gestores e servidores públicos municipais em decorrência de suas funções".

Leia-se: "Treinamento avançado sobre a Nova Lei de Licitações: Uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021 (Alterações, procedimentos, aspectos práticos e regulamentações).

Altamira do Paraná, 06 de março de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:20743A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
INEXIGIBILIDADE Nº9 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: GLOBOMIX LTDA, CNPJ: 21.444.480/0001-50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: GLOBOMIX LTDA, CNPJ: 21.444.480/0001-50, - / - Representado pelo Simone Pereira. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°21 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Inexigibilidade nº 9/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de saúde, bem como cirurgia em geral em regime de sobreaviso para resguarda hospitalar em pronto atendimento no Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,08,marco de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

SIMONE PEREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FEF33E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023

OBJETO: Contratação De Empresa para treinamento e capacitação de servidores, em atendimento as demandas da administração municipal em relação a nova lei 14.133/2021.
VALOR: O valor de R$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5° (quinto) dia útil, após a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba - Pr, na Rua Brigadeiro Franco n° 2452, 4° andar, Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, portador de cédula de identidade Civil RG nº 8.038.986-8/SSP–PR, CPF n° 052.734.519-90, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°163, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná, CEP 80510-200.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, e se justifica tendo em vista a necessidade da capacitação e aperfeiçoamento dos servidores Municipais no que diz respeito a Nova Lei de Licitações, onde a capacitação nada mais é do que aperfeiçoar e moldar o servidor para uma melhor eficiência e sábias tomadas de decisão no dia a dia do trabalho no âmbito do poder público. É de grande importância a capacitação do curso para os servidores, já que os mesmos estão à frente do setor Administrativo, e suas capacitações é de suma importância e benefício aos munícipes, visto que capacitados eles poderão bem atender as demandas da Administração Municipal.

Por fim vale ressaltar que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção para o Munícipio até o presente momento.

Altamira do Paraná, 06 de março de 2023

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4AA2D6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023

OBJETO: Contratação De Empresa para treinamento e capacitação de servidores, em atendimento as demandas da administração municipal em relação a Nova Lei 14.133/2021.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 19.949.769/0001-89.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8B8E4C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba - Pr, na Rua Brigadeiro Franco n° 2452, 4° andar, Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, portador de cédula de identidade Civil RG nº 8.038.986-8/SSP–PR, CPF n° 052.734.519-90, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°163, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná, CEP 80510-200 , doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 029/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação De Empresa para treinamento e capacitação de servidores, em atendimento as demandas da administração municipal em relação a Nova Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 08 de março de 2023

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9E5067C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ - ASMAP

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ (ASMAP), atendendo determinação do artigo 15º do estatuto da ASMAP, convoca os sócios, para participarem da eleição que definira a Diretoria Executiva, constituída na forma do artigo 26º do Estatuto da ASMAP, Biênio 2023 - 2025. O processo eleitoral ocorrerá no dia 24 de Março de 2023 na Casa da

Cultura de Altamira do Paraná em primeira convocação as 19:00 horas com a presença de 2/3 dos sócios e em seguida e última convocação as 20:00 horas, qualquer número de sócios. A forma da eleição da Diretoria consistirá na apresentação de chapa, a qual deverão conter os nomes completos dos candidatos, bem como documento de identificação e confirmação de ser associado.

As chapas serão compostas dos seguintes cargos na Diretoria Executiva.

PRESIDENTE;
VICE-PRESIDENTE;
1º. **SECRETÁRIO GERAL**;
2º **SECRETÁRIO AUXILIAR**;
1º **TESOUREIRO GERAL**;
2º **TESOUREIRO AUXILIAR**;
CONSELHO FISCAL:
1º Membro;
2º Membro;
3º Membro;

SUPLENTES:
1º Membro;
2º Membro;
3º Membro;

Os associados interessados poderão registrar chapa completa, constituída na forma dos artigos 24º a 26º do Estatuto da ASMAP, através de documento formal, impreterivelmente entregue até 10 dias antes da eleição para Conselho Fiscal Marcelo Penha Góis.

Altamira do Paraná, 08 de Março de 2023

SILVANO DA SILVA VAZ
Presidente ASMAP

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C4850DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Playground Infantil.

Favorecido: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.049.361/0001-37.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 56.990,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. incisos II, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 012/2023

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

08001123610013204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08003123650013204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11002082430014611744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 08 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8CB0E4E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para a prestação de serviços de reparo, manutenção e confecção de peças em ferro, aço e alumínio, para atender às necessidades do Município.

Favorecido: ALINE ROSA DA SILVA BONI 06009322901, inscrito no CNPJ nº 40.593.647/0001-99.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 31.620,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte reais), pelo fornecimento dos serviços, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. incisos II, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 013/2023.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

04001041220003201033909390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07001267820006203133909390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07002154510006203233909390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007203433909390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007216033909390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610013204333909390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650013204833909390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 08 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F3774768

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 054/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público nº 001/2022, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica Municipal de Amaporã.

DECRETA:

Art.1o – Nomeia a Srta. **MARIA ANITA DA SILVA SANTOS** portadora da Cédula de Identidade no 10.301.167-1 e inscrita no CPF nº 068.579.869-08 para o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** previsto nas Leis Municipais no 374/2011 e 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 012/2023 a partir de **08/03/2023**.

Art. 2o - O presente Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:06CB12F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
TERMO DE POSSE DE CARGO ELETIVO DE 1º SUPLENTE VEREADOR PELO PARTIDO MDB - ELEIÇÕES 2020

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO
1º Suplente de Vereador pelo Partido MDB das Eleições 2020

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023, às 19h00, no plenário da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, perante a Mesa Diretiva presidida pelo Presidente do Biênio 2023/2024, Sr. Marlon Leonardo de Carvalho, membros da Mesa Diretiva e dos demais vereadores que compõem a 8ª Legislatura 2021/2024 do Município de Anahy, nos termos do § 1º do artigo 38, da Lei Orgânica do Município de Anahy, tendo em vista a Renúncia ao Mandato Eletivo apresentada pelo Vereador sr. LUCIANO THEODORO RIBEIRO, sendo lida a renúncia no expediente em sessão plenária e declarado extinto o mandato pelo Presidente em 28 de fevereiro de 2023.

Neste ato, devidamente convocado, toma **POSSE** ao **cargo** de **VEREADOR para exercício de mandato eletivo** da Câmara Municipal de Anahy da 8ª LEGISLATURA 2021/2024, o Sr. **MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG no 9.521.956-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 062.389.449-19 na condição de **1º Suplente de Vereador** pelo Partido MDB das Eleições Municipais 2020, **tomando posse a partir da presente data (07/03/2023)**, para exercício do mandato eletivo de Vereador, substituindo definitivamente a vaga deixada pelo vereador Luciano Theodoro Ribeiro, em razão de renúncia ao mandato eletivo.

O suplente ora empossado, prestou compromisso nos termos do art. 22 da Lei Orgânica, apresentou Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, Declaração de Não Acúmulo de cargo Público e demais documentos exigidos pelas formalidades legais, especialmente Declaração de Bens para efeitos de cumprimento do art. 13 §§, 1º e 2º da Lei Federal nº 8.429/1992 e art. 1o da Lei Municipal nº 258/2001.

E, de conformidade com as disposições legais, eu, Cleiton José Damasceno Braga, Técnico Legislativo e Diretor Geral da Câmara, lavrei o presente termo, sendo assinado pelos presentes.

MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO
1º Suplente de Vereador Pelo Partido MDB
Empossado

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente –Biênio 2023/2024

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:FDDCE6B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 021/2022 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY,

Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **S & B SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, estabelecida na Rua Travessa, no 197, sala 01, Centro, município de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.901-046, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.473.494/0001-15, neste ato representada pelo Sra. Aline Batista Silvestre, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, n°. 369, Centro, no Município de Iguatu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.677.836-8, expedida pela SESP/PR e do CPF/MF n.º 066.197.519-38, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de Tomada de Preços no 001/2022 e alteram a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **DO OBJETO** - Contratação de prestação de serviço de apoio técnico administrativo especializado junto ao setor de compras e licitações, ao setor de Recursos Humanos, e junto aos diversos Departamentos Municipais, visando o acompanhamento de convênios nas diversas Esferas**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 021/2022 firmado em, 04 de março de 2022 A prorrogação compreende o período entre 05/03/2023 à 04/03/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**:Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de 4,493133% referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no mês de janeiro/2023, passando o valor global do contrato de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para o valor De R$ 61.441,96 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.120,16 (cinco mil cento e vinte reais e dezesseis centavos). **CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 021/2022.

Anahy, 02 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:043C5847

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 DE 07/03/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **BONIATTI E BONIATTI LTDA, CNPJ: 11.145.237/0001-87**, com sede na Rua Maranhão, N° 2946, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Leoni Boniatti, portador do RG: 4.343.684-8 SESP/PR e CPF: 604.662.869-53. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de copa e cozinha a serem disponibilizados para o Clube da Terceira Idade CCI e Centro de Recreação Social e Convívio Educacional – CRESCER, conforme relação. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.545,95 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do contrato é de 08/03/2023 até 07/05/2023, totalizando 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 08/03/2023 até 06/06/2023, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 08 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EA5CB534

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 021/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **CARLOS LOPES CAMARGO 97471704934** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz n° 566 Bairro Centro, no município de Anahy, estado do Paraná, CEP: 85425-000, inscrita no **CNPJ: 15.570.076/0001-20,** representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor Carlos Lopes Camargo**,** portador do RG: 6.533.791-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 974.717.049-34. **OBJETO**: Constitui o presente objeto a aquisição de materiais para serviços metalúrgicos, para atender às demandas dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. **VALOR TOTAL:** R$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: prazo para execução do contrato é de 08/03/2023 até 08/03/2024, totalizando 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento. **VIGENCIA**: O presente contrato terá vigência de 08/03/2023 até 08/03/2024 totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – PR.

Anahy – PR, 08 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:002BAB82

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS 002/20232

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº. 003/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de fevereiro de 2023 – Edição nº. 2717 – Pág. 33, e no Jornal "O Paraná" em 24 de fevereiro de 2023 – Edição nº. 14.043 – Pág. Editais 5, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/03/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 28/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/03/2023.
No Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Anahy-PR, 08 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5DC9A45B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.467/2023.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG. 12.444.246-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1192-4/1, lotada no Departamento de Ação Social; no período de 07 de março à 07 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC099903

SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL N° 01/ 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ANAHY, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de ANAHY - PR, a serem distribuídas na Escola Municipal Vinícius de Moraes.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação;
• Ter concluído Ensino Médio;
• Ter formação de nível médio completo (magistério);
• Estar cursando pedagogia;
2.3. Funções a ser desenvolvidas: Tomar leitura, auxiliar o aluno nas atividades de escrita e tomar tabuada.
2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelos profissionais lotados no Departamento Municipal de Educação de Anahy - PR.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo os seguintes candidatos:
· Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Professores de outras redes com disponibilidade de carga horária;
· Estudantes de graduação em pedagogia;
· Profissionais com curso de magistério em nível médio;
· Pessoas com ensino médio concluído;
· Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização poderá atuar na Unidade Escolar selecionada pelo programa, com carga horária de 5 horas (semanais).
4.2 Os atendimentos de cada assistente na escola, não podem – somados - ultrapassar 20 horas semanais.
4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.5. O voluntário terá como ressarcimento de suas despesas de transporte o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a professor(a) de turma;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições estarão abertas dos dias 09 á 16/03/2023, no Departamento Municipal de Educação, situada na Avenida Paraná nº 570 das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h.
5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade, carteira de trabalho e ou CNH;
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Comprovante de conclusão do ensino médio;
IV - Diploma ou declaração de conclusão de curso em pedagogia ou magistério. (para candidatos graduados ou Históricos atualizado).
V - Acadêmicos: comprovante de matrícula no Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário (em pedagogia);
VI - Certificado de termino de curso no caso de magistério ou similar.
VII - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declaração da escola em que realizou o trabalho.)
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

6.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de A no âmbito Município de Anahy- Pr.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. Os profissionais lotados no Departamento Municipal de Educação serão responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.
7.2. A seleção se dará em duas (02) etapas que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio concluído	05 pontos
Magistério (certificado/declaração de conclusão de curso)	15 pontos
Estar cursando pedagogia	25 pontos
Graduação em Pedagogia (certificado/declaração de conclusão de curso)	40 pontos
Pós-Graduação na área da Educação (certificado/ declaração de conclusão de curso)	05 pontos por certificado/declaração (máximo 2)
Experiência como Professor (a) de Alfabetização comprovada por declaração original assinada pelo (a) Diretor (a) em papel timbrado do estabelecimento.	05 pontos por declaração (Maximo 2 declarações)
Experiência como Monitor (Estagiário) em salas ou participação em projetos de Alfabetização comprovada por declaração original assinada pelo (a) Diretor (a) em papel timbrado do estabelecimento.	05 pontos por declaração (Maximo 2 declarações)
Pontuação Máxima	100 pontos

7.4 A nota final do candidato será no máximo de 100 pontos.
7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.6 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Anahy - PR, por ordem de classificação.
7.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tenha maior numero de anos comprovados em experiência (sala de aula) com turma de 1º e 2º anos (alfabetização).
b) Maior tempo de experiência em docência em qualquer serie/ano/modalidade de ensino.
c) Caso permaneça o empate, residir mais próximo da unidade escolar.
7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal /Estadual / Distrital de Educação.
7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, necessidade das unidades escolares e disponibilidade do candidato.

8. DAS FASES:

FASES	PERÍODO
Data de inscrições	09 à 16/03/2023
Horários para inscrição	8:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:00 h
Taxa de inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Publicação Classificação Final	13/03/2023 no Site da Prefeitura de Anahy a partir das 17:00 h
Convocação/assinatura de termo	A partir de 15/03/2023 (no Departamento de Educação)
Obs.: A sessão de distribuição de vagas e assinatura do termo de compromisso ocorrerá em data a ser divulgada pelo DME.	

9. DA LOTAÇÃO:

9.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
9.2 Serão reservado o percentual de 2% (dois por cento) aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
9.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
9.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Tempo de Aprender em 2023. (R$150,00).
10.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6 O Processo Seletivo terá validade para o período letivo de 2023.
10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Anahy- PR.

Relação de Escolas e Carga Horária:

Escola	Carga Horária
Escola Municipal Vinicius de Moraes	5h (semanais)

Anahy/PR., 08 de março de 2023.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Diretora do Depto. Mun. de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:04A2674F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.468/2023.

SÚMULA: Nomeia Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação Geral do Plano Municipal de Educação.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996, e a Lei Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014;
- a necessidade de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
-a necessidade de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais;
- a necessidade de prover políticas públicas, respaldado no Plano Nacional de Educacional, que assegurem a qualidade social da educação e o direito à educação, em conformidade com a legislação vigente.
- e o Art. 3º da Lei "As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação das seguintes instâncias:

I – Departamento Municipal de Educação (DME– Anahy);
II - Conselho Municipal de Educação (CME - Anahy);
III - Fórum Municipal de Educação de Anahy;
IV – Câmara de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação Geral do Plano Municipal de Educação de Anahy, com base na Lei nº 662/2015 e Lei 777/2018, da forma abaixo:

Representantes:

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DME– Anahy):
Amanda Fernandes da Costa Galter
Joyce Caroline Bertolino Rotta
Marilza de Freitas Ruiz
Roseli Aparecida Simões Miranda

II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME - Anahy):
Sidinéia Lopes Camargo
Zelia Viera de Miranda

III - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY:
Fórum não instituído

IV – CÂMARA DE VEREADORES:
Arilson Batista de Souza
Érica Ferreira Lopes

Art. 2º- Assim que for constituída a instância faltante, serão indicados seus representantes.

Art. 3°- Os integrantes da referida Comissão poderão ser substituídos quando deixarem de fazer parte das respectivas instâncias.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2023.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Diretora Depto Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:05BDB098

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMS

Aprova a XIII Conferência Municipal de Saúde de Anahy-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, inciso XX que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada em 06 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a XIII Conferência Municipal de Saúde de Anahy, que realizar-se-á no dia 03 de abril de 2023, as 13h30min, nas Dependências do "Clube da Melhor Idade".

Art. 2º - A XIII Conferencia Municipal de Saúde terá como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 08 de Março de 2023

Homologo a Resolução nº 005/2023-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:80C45EED

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.469/2023.

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 01 de março de 2023, gratificação de 20% (vinte por cento), por atribuições diversas ao cargo ora ocupado, da Servidora Pública Leilane da Silva, portadora do RG nº 8.115.526-7/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 556-8/1, lotada no departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B2CEEE85

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.470/2023.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338 de 27 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de março de 2023, a servidora Leilane da Silva, portadora do RG nº 8.115.526-7/PR, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 556-8/1, lotada no Departamento de Administração; Gratificação por assumir a função de Agente de Contratação junto setor de Licitações do município.

§ 1º - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base.

§ 2º - São atribuições da função de Agente de Contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3021EF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
RESOLUÇÃO 01/2023

SÚMULA: Aprova o Calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná, CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná - CONSEA, realizada em 09 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR, para o ano de 2023.

Art. 2º - As reuniões ordinárias terão como datas e horários:

DATA	HORÁRIO
28 de Fevereiro	A definir
25 de Abril	A definir
27 de Junho	A definir
29 de Agosto	A definir
31 de Outubro	A definir
27 de Dezembro	A definir

Art. 3º - Devido à pandemia do COVID-19 as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º - Demais interessados em participar da reunião poderão solicitar o link com antecedência na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Andirá).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023.

Andirá, Paraná, 08 de março de 2023.

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:59369CCC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.898 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.660 de 07 de março de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*680.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:36548CAA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.899 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.661 de 07 de março de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.72.39.00.00.1002. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	*31.000,00*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*50.000,00*
3.3.90.39.00.00.1002. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	*69.000,00*
4.4.90.52.00.00.1002. equipamentos e material permanente	*100.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.149. contruir e ampliar a rede de água e esgoto	
4.4.90.51.00.00.1002. obras e instalações	*250.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:17FC8E3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.974 DE 08 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Interromper**,** a pedido, a partir do dia **13** de março de 2023, a Licença de **02** (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº. 16.780 de 04 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de **PADEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C7E06AEF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 018/2023– PSS – AGENTE ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS, objeto do Edital nº 001/2022, homologado em 16 de março de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de MARÇO de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Agente Administrativo PSS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
41º	ANA GABRIELY VITORINO	14.363.948-7

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 08 de março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:60D6D560

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PARTES
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BERTOLACCINI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATERRO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PODA URBANA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **08.03.2023 a 07.03.2024**

DATA: 08.03.2023

dispensa de licitação Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANA CAROLINA BERTOLACCINI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B49DB7B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **58 (cinqüenta e oito) dias**, com inicio em **09/03/2023** e término em **06/05/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.03.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4D4C2BE5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/03/2023** e término em **08/05/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/03/2023** e término em **08/05/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.03.2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:85471A90

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 015/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.233.064/0001-42** no valor total do item vencido de **R$ 326.282,00** (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6E31A634

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 022/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDORES:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90** no valor total do item vencido de **R$ 1.940,00** (um mil, novecentos e quarenta reais).

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71** no valor total do item vencido de **R$ 1.499,50** (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67** no valor total do item vencido de **R$ 2.399,00** (dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

J. R. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 38.120.456/0001-68** no valor total do item vencido de **R$ 110.810,00** (cento e dez mil, oitocentos e dez reais).

PIQUE COMERCIO DE GAS LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 20.240.715/0001-29** no valor total do item vencido de **R$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinqüenta reais).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00** no valor total do item vencido de **R$ 147.844,00** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:06084B5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.975 DE 08 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	023/2023	**Vigência:**	08.03.2023 a 07.03.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	BERTOLACCINI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATERRO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PODA URBANA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 15.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:469CBF6B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.900 DE 08 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º** - Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 09 de março de 2023, a Servidora Público Municipal **JHESSYCA FERNANDA VAZ** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.*
***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1903BFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 030/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2023

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 01 (um) motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor, em regime de contratação direta emergencial.

DA JUSTIFICATIVA

Considerandoa necessidade desta Contratação Emergencial para atender a demanda deste Município, visando maior agilidade na execução da Coleta de "Lixo Domiciliar", evitando o uso de equipamentos inapropriados, que reduzem a capacidade de coleta diária, assim não atendendo totalmente a população;
Considerandoque temos um Convenio nº 858/2022 com o Instituto Água e Terra para aquisição de um novo caminhão compactador e assim trabalharmos com frota própria;
Considerandoque o processo licitatório para aquisição deste caminhão, foi realizado através do Pregão Eletrônico nº PMA 001/2023, gerando o Contrato nº 014/2023, o qual Edital descreve que o tempo de entrega é de 180 (cento e oitenta) dias, confirmado ainda através de declaração da empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA vencedora, desta feita a necessidade da contratação emergencial para atendimento da demanda até que o caminhão adquirido pela administração seja entregue.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA,** CNPJ nº 16.584.481/0001-60, com endereço na Rodovia Aníbal Khoury, N° 101, Esq. Com a Rua Dom Pedro II, Rincão, Bugre – Balsa Nova-PR, CEP 83.660-000.

DO VALOR
O Valor da prestação de serviço é de R$ 209.970,00 (Duzentos e nove mil novecentos e setenta reais), por 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Antonina, 08 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1368AD79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 027/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 028/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2023

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, para atendimento a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico pelo período de 12 (Doze) meses.

DA CONTRATADA
CLINICA E RESIDENCIAL DANUSA EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.424.358/0001-04, Rua Fernandes Carlos Beetz, nº 361, Bairro Aguas Claras, CEP: 83.309-000 na cidade de Piraquara/PR, Telefone: (041) 3385-7859, representado pelo Edirceu Ferreira Neves, Presidente.

DO VALOR
Valor mensal de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), pelo período de 12 (Doze) meses, perfazendo um total de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Na forma do artigo 24 da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 08 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:383E7647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para especializada no fornecimento e licenciamento de softwares integrados para gestão pública, conforme descritivo e quantitativo, constantes no anexo i do edital e demais anexos que se complementam entre si, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após* Parecer Jurídico nº 065/2023, adjudico e homologo o **PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO N.º PMA 007/2022**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
PUBLITECH SOFTWARES - LTDA
CNPJ 07.252.028/0001-65

Valor total de: R$ 1.467.800,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Antonina, 08 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:30303E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 24 de MARÇO de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Registro e preços para futura aquisição de equipamentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 08 de março de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3BF1CAF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 21 de Março de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Sacos de Lixo reforçados em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme relação no anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 08 de Março de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:987479AF

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 007/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 007/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
LAUDECI VIDAL DE PAULA	AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Licença Especial Remunerada de 90 (Noventa) DIAS, conforme pedido Protocolado sob nº. 689/23 e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 128.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 03/03/2023 à 30/05/2023. RETORNO EM 31/05/2023.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina,01 março de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5DD22102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°105/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 16/02/2023, a redução dos valores dos combustíveis OLÉO DIESEL S-10 e DIESEL S 500, constantes nos lotes n° 08 e 09, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITARIO REVISADO
DIESEL S-10	LITRO	R$ 6,53	R$ 6,20
DIESEL S 500	LITRO	R$ 6,34	R$ 6,02

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sergio da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3E3D8464

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°104/2022
PEGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA** – CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 16/02/2023, a redução dos preços dos combustíveis Gasolina Comum e Álcool Hidratado - AEHC constante nos lotes n°s 01, 02, 06, 07 nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
Gasolina Comum	LITRO	R$ 5,07	R$ 5,00
Álcool Hidratado – AEHC	LITRO	R$ 3,94	R$ 3,82

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renato Yoshito Maeda.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:96AE2006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 020/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	111.478,00	06/03/2023
- FUNDEB 60%	16.872,55	07/03/2023

Astorga, 08 de Março de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E064A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 242/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **LARISSA BERTO**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com o emprego público de Dentista - PSF, para exercer a função de **Coordenadora do Setor de Odontologia**, do Departamento de Saúde do Município, com início em 1º de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:89A22751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
5580	070.***.***-19	RUA EUGENI CAVALARI	2	6
9957	78.*** ***/0001-21 918.*** *** - 04	RUA TUPI	10	10
42	365.*** *** - 00	RUA RECIFE	8	15

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5110659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
8086	665.***.***-49	RUA TERRA RICA	1	3

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D53EDEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2023

PORTARIA Nº. 132/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 1807/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT, matricula 4712-3, brasileira, diretora de departamento.
SILVIA TEREZINHA KOTOVICZ SEGURO, matricula 597-1 e 597-2 brasileira, professora.
MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU, matricula 4483-1 brasileira, educadora.
JUCÉA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS, matricula 4376-1 e 7698-7, brasileira, professora.
NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREWNIAK, matricula 4673-1, brasileira, pedagoga.
Para comporem a "Comissão de Avaliação de Amostras", considerando o Processo n° 10055/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3EEAE7D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 11 meses.

KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES
Cargo: Auxiliar Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 6515/22
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito na data 01/03/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DA6A26A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 11 meses.

JENIFFER VIEIRA FARIAS
Cargo: Auxiliar Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo n. 6515/22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 01/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7BAF21DB

GABINETE
DECRETO Nº 038/2023

SÚMULA: *Dispõe da anulação do Processo Seletivo Simplificado - PSS deflagrado pelo Edital n. 001/2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações apontadas no Processo Administrativo n. 7515/2022, em especial trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a inconsistência no Edital n. 001/2023 e demais atos administrativos dele originário, bem como acolhendo o parecer jurídico de folhas 925 a 928,
DECRETA
Art. 1º. Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado tratado pelo Edital n. 001/2023, desde seu início, deflagrado pelo processo Administrativo n. 7515/2022 para contratações temporárias para exercer a função de MOTORISTA.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:FFBCC75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.104/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SADRAC GONÇALVES MENDES portador do CPF sob nº. 335.305.628-90. aditivam o contrato na importância de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7AF93A54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 4/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 456/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 456/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de agricultura e turismo torna pública a contratação direta, por **DISPENSA** em favor **GGP BONÉS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.,** inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº **12.750.093/0001-50.**com sede/domicílio em Apucarana –Pr - OBJETO**:AQUISIÇÃO DE CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO PARA USO NA CAMINHADA DA NATUREZA REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 11.388,00(onze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 7 de março de 2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D8F3D91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), e,

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº. 53.01/2020 de 15/02/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 16/02/2023 – Edição 2712 – págs.47e48*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 08/03/2023, a servidora aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srª. NICOLY MARIA PERES MONTEIRO, portadora de cédula de identidade RG nº. 49.611.528-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 453.869.288-30 e CRMV/PR nº. 18436 VP, para exercer o cargo de MÉDICA VETERINARIA, (*5ª colocada – Vaga/AC*), com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 9*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.

Art. 2º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 08 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E968697D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DETERMINAR a partir de 08/03/2023, que a servidora Srª. NICOLY MARIA PERES MONTEIRO, portadora de cédula de identidade RG nº. 49.611.528-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 453.869.288-30 e CRMV/PR nº. 18436 PR, investida no cargo efetivo de MÉDICA VETERINÁRIA, nomeada através da portaria nº. 053/2023 de 08/03/2023, para que na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Dept Mun de Agricultura e Serviços Rurais, preste serviços de MÉDICA VETERINÁRIA – (período da manhã das 08:00 às 12:00) – de segunda à sexta – 20 hrs semanais.

II – Conceder a partir de 08/03/2023, conforme págs. 152 a 155 – LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Início da vigência: 02/2023 – Fim da vigência: 02/2024 – (grau médio 20%).

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 08 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C4998130

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 08 DE MARÇO DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 53.01/2020 DE 15/02/2023.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2023, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, a Srª. NICOLY MARIA PERES MONTEIRO, portadora de cédula de identidade RG nº. 49.611.528-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 453.869.288-30 e CRMV/PR nº. 18436 VP, nomeada nos termos da Portaria nº. 053/2023 de 08/03/2023 – em virtude de aprovação (5º lugar – Vaga/AC) – Cargo de MÉDICA VETERINÁRIA), em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, convocada através do Edital nº. 53.01/2020 de 15/02/2023 – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 16/02/2023 – Edição 2712 – págs.47e48).*

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 023/2023 de 02/01/2023

NICOLY MARIA PERES MONTEIRO,
Servidora

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2783215E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2023
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua

Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME** CNPJ/MF nº. 07.285.584/0001-38.

Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.836,50** (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6420	09.001.12.306.0012.2085	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6430	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6440	09.001.12.306.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6450	09.001.12.306.0012.2088	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6460	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6470	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6480	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F7930FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR18/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/03/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, MÓVEIS, COLCHONETES, TATAME, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ENSINO NO PERIODO INTEGRAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4400 - VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA (38.027.007/0001-70)
4401 - VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (27.340.262/0001-51)
3795 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (34.832.381/0001-97)

TOTAL GERAL: R$ 39.528,00

Bela Vista da Caroba, 08/03/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6E6DA7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 - N° 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 008/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 08 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
251591	SIRLEI HUBNER AGUILAR	07/05/1983	65,00

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:94124316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 092/2022 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: OPEN VEICULOS LTDA

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VANS E AMBULÂNCIA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 933/2021
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 18/02/2023 Término: 16/06/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR80/2022

Bela Vista da Caroba, 17 de fevereiro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FCF40CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR23/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 90.585,60 (noventa mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 21/03/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:526644B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: ALVORADA COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CPF / CNPJ: 21.346.824/000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 06/2023
Número Licitação: 05/2023
Número Contrato/Aditivo: 008/2023
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de Material Líquido para Lavanderia Automatizada do Hospital São Vicente de Paula do município de Bituruna, incluindo fornecimento dos equipamentos de automatização em comodato. Conforme meta da LDO 20
Data Homologação: 07/03/2023
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 43.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:63BEF23B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: AC DE PAULA COMERCIO E SERVIÇOS
CPF / CNPJ: 21.346.824/0001-98
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 01/2023
Número Licitação: 01/2023
Número Contrato/Aditivo: 009/2023
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I e II. Conforme meta da LDO 1,5,20,36
Data Homologação: 03/03/2023
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 5.500,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F75983E7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor:ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA
CPF / CNPJ: 03.983.321/0001-41
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 01/2023
Número Licitação: 01/2023
Número Contrato/Aditivo: 010/2023
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Vicente de Paula e Centros Administrativos I e II. Conforme meta da LDO 1,5,20,36
Data Homologação: 03/03/2023
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 3.908,65

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8C138B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2023 – PROCESSO N.º 002/2023

Nome do Fornecedor: SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ: 76.564.624/0013-37
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 2/2023
Número Licitação: 1/2023
Número Contrato / Aditivo: 8/2023
Objeto: Aquisição de Veículo Pick Up para composição da Frota Municipal.
Data Homologação: 16/01/2023
Data Assinatura: 07/02/2023
Vigência: Inicio: 07/02/2023 Término: 06/08/2023
Valor: R$ 108.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9CCAF917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2023 – PROCESSO N.º 106/2022

Nome do Fornecedor: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 106/2022
Número Licitação: 72/2022
Número Contrato / Aditivo: 9/2023
Objeto: Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores.
Data Homologação: 05/12/2022
Data Assinatura: 15/02/2023
Vigência: Inicio: 15/02/2023 Término: 15/02/2024
Valor: R$ 636.187,78

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:85785E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 010/2023 – PROCESSO N.º 106/2022

Nome do Fornecedor: RK2 PNEUS LTDA
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 106/2022
Número Licitação: 72/2022
Número Contrato / Aditivo: 10/2023
Objeto: Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores.
Data Homologação: 05/12/2022
Data Assinatura: 15/02/2023
Vigência: Inicio: 15/02/2023
Valor: R$ 528.799,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9CF6CD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 011/2023 – PROCESSO N.º 106/2022

Nome do Fornecedor: MILANO COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 36.097.231/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 106/2022
Número Licitação: 72/2022
Número Contrato / Aditivo: 11/2023
Objeto: Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores.
Data Homologação: 05/12/2022
Data Assinatura: 15/02/2023
Vigência: Inicio: 15/02/2023 Término: 15/02/2024
Valor: R$ 308.039,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4317AA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 012/2023 – PROCESSO N.º 106/2022

Nome do Fornecedor: BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25115613000103
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 106/2022
Número Licitação: 72/2022
Número Contrato / Aditivo: 12/2023
Objeto: Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores.
Data Homologação: 05/12/2022
Data Assinatura: 15/02/2023
Vigência: Inicio: 15/02/2023 Término: 15/02/2024
Valor: R$ 334.825,84

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0A3C0FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 013/2023 – PROCESSO N.º 106/2022

Nome do Fornecedor: NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 27.879.590/0001-20
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 106/2023
Número Licitação: 72/2022
Número Contrato / Aditivo: 13/2023
Objeto: Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Protetores.
Data Homologação: 05/12/2022
Data Assinatura: 15/02/2023
Vigência: Inicio: 15/02/2023 Término: 15/02/2024
Valor: R$ 67.708,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:95449F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 014/2023 – PROCESSO N.º 005/2023

Nome do Fornecedor: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO
CNPJ: 19.813.396/0001-14
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 5/2023
Número Licitação: 3/2023
Número Contrato / Aditivo: 14/2023
Objeto: Prestação de serviço de telefonia digital, integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos,
Data Homologação: 27/01/2023
Data Assinatura: 17/02/2023
Vigência: Inicio: 17/02/2023 Término: 17/02/2024
Valor: R$ 117.240,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2109B16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **22 de março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, para o OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ANTERIOR Nº 01/2023, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 22 de março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – pelo e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br o inteiro teor do edital e seus respectivos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:49ADEC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 02/2023 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS GIOVANETTI VAZ, PITANGA E CRISTO REI, CONFORME MEMORIAL DESCRITO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 02/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 07 de março de 2023 às 09 horas, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **DELLAI PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 37.394.549/0001-18,** situada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 01, Siqueira Campos– Pr, com o valor de sua proposta **R$ 1.082.582,50 (um milhão oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Totalizando um valor Global do certame R$ 1.082.582,50 (um milhão oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 02/2023- MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **DELLAI PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 37.394.549/0001-18,** situada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 01, Siqueira Campos– Pr, com o valor de sua proposta **R$ 1.082.582,50 (um milhão oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Totalizando um valor Global do certame R$ 1.082.582,50 (um milhão oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:885F972E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.731.728/0001-30
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO: NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME STF E TSE-PR, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.421,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de março de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C7FF4E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

CONTRATADA: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA - ME.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de balcão de atendimento, para a UBS – Unidade Básica de Saúde José Carlos Henrichs.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D590E3B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: JOSE JUAREZ PADILHA DE ALMEIDA 60911395920.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, para construção de rampa de acessibilidade na Escola Municipal Boa Vista.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:097C404C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LINCK MAQUINAS SA.

OBJETO: Aquisição de alternador original, do Rolo Compactador, de Marca Volvo, Modelo SD105, pertencente a frota do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.961,49 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:36B26AAE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Lote", visando à **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação poliédrica em via do interior do Município, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 e suas alterações.**
- Data de abertura: 27/03/2023
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 03 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7B738DD5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.** No período de 07 de março de 2023 a 07 de março de 2024, com finalidade de apresentar empresas prestadoras dos serviços conforme acima descrito. A integra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45)3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 03 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6A4F74B0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para as secretarias de educação, administração, saúde, assistência social, hospital municipal e para os programas de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DA ATA: R$ 231.506,50 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C685402C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para as secretarias de educação, administração, saúde, assistência social, hospital municipal e para os programas de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DA ATA: R$ 295.677,30 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9A226BC2

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para as secretarias de educação, administração, saúde, assistência social, hospital municipal e para os programas de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DA ATA: R$ 259.479,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:08D4016D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 044 2023

DECRETO nº 044/2023
Data: 08/03/2023

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 058/2023 de 08 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Jair Rodrigues Vieira	431	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	08/03/2022

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:878101FC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATI DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JAIR RODRIGUES VIEIRA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 7.240.888-8 SSP-PR, e do CPF nº 021.263.339-22, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 08 de março de 2022, dando-se por terminado em 08 de março de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 08 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:885793CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 919/23 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 919/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 07 de março de 2023, João Victor Santos Silva CPF Nº 092.468.149-75 e RG 13.035.926-4 Pr, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Secretaria vinculada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de março de 2023
.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2E586255

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 040/23 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 040/2023

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 012/2021.

CHAMAMENTO – SERVIÇOS GERAIS 40H:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
37	Miriane Fatima Silva da Cruz	29/03/1992	099.776.899-11	60
38	Jaqueline Ribas dos Santos	29/09/1993	108.644.599-63	60
39	Jessica dos Santos de Godoi	09/08/1994	100.992.459-14	60
40	Joice Aparecida Santos da Silva	16/01/1996	088.255.019-51	60

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria de Educação e Cultura).
Data: 09/03/2023
Horário: 08h:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 08 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:08414CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - PPAS I, DO 2º SEMESTRE DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº02/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS - PPAS I, do 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e a Deliberação nº 090/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022 (de 01 de julho a 31 de dezembro)

Art. 2º - Aprova a % de saldo X repasse de 59,76

Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de março de 2023.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:F2399CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA REFERENTE AO COFINANCIAMENTO FEDERAL, EXERCÍCIO DO ANO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº003/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira referente ao cofinanciamento federal, exercício do ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso das atribuições e considerando a Portaria SNAS nº 187/2022 de 23 de dezembro de 2023, que abre o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira para lançamento das informações;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Física Financeira do Exercício de 2021 de Serviços/Programas e Gestão (PBF e SUAS) do município de Bocaiúva do Sul;
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de março de 2023.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:4F821770

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E MACADAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.237.300,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais).
Emissão: 08/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de março de 2023**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6D9C67FD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇADA E CAPINAGEM EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, ESTRADAS E CALÇADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Emissão: 08/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de março de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:30627FAC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO, A SER CUSTEADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO N° 927271/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).
Emissão: 08/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de março de 2023**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A904CB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2-2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023/PMBJS
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: nº 01.612.443/0001-04, com sede na Rua São Paulo, 185, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público a quem interessar possa, que fará realizar a partir do dia 15/03/2023 ao dia 30/03/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de leiloeiros oficiais.
O edital e demais informações poderão ser obtidas diretamente no site do Município, através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br,

na Prefeitura Municipal, sito Rua São Paulo, 185, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h:00min ou pelo fone: (46) 3548-2000.

Bom Jesus do Sul - Paraná, 08 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1A6EB7A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 18-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 23/03/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de transporte escolar.
Recebimento das propostas: de 13/03/2023 às 13h00min até 23/03/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 23/03/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 23/03/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5EC4EC92

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 19-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 23/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 23/03/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C8B55AE4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 20-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de recapagens e vulcanização de pneus.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 24/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 24/03/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:325E932F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 21-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de câmaras e pneus novos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 27/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 27/03/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5427B8B2

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 247-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 247/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTRAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz, snº, Zona Rural, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000**,** representada por seu administrador, Sr. LUCINEI SOETHE, brasileiro, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 68819458 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.924.479-32, de ora em diante denominada **CONTRATADA**; de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de junho de 2023. Fica aditivado o presente contrato em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de março de 2023.

SELECT SERVIÇOS AMBIENTRAIS LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B17180B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1102/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1102/2023

"Institui o regulamento do programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "ABRACE ESSA IDEIA, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL 2023" e dá outras providencias".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1058/2021, que dispõe sobre a criação programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "abrace essa ideia, compre no comércio local" publicada em 04 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituído o Regulamento do programa municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais "ABRACE ESSA IDEIA, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL 2023".
Art. 2°. O Programa de que trata o presente regulamento, visa premiar os consumidores, contribuintes e usuários de serviços, exceto as instituições financeiras.
Parágrafo Único - Para fins de execução da Lei Municipal nº 1058/2021 através deste regulamento, serão consideradas as notas fiscais, conforme descrição abaixo:
I - DOS CONSUMIDORES: Será considerado consumidor para a presente Lei, o detentor da nota fiscal, consumidor do atacado e varejo, proveniente de empresa com inscrição no ICMS, do nosso Município.
II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada a nota fiscal de prestador de serviços, com inscrição e licença do nosso Município.
III - PRODUTORES RURAIS: Será considerada a nota fiscal de venda emitida pelo produtor rural, com inscrição estadual no Município de Bom Jesus do Sul, onde será considerada nota fiscal de entrada de produtor.
IV - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Será considerada para a pessoa física a guia de recebimento ou carnê quitado do IPTU, ITBI e Taxa de Localização (Alvará).
Art. 3º. Será fornecido um ou mais cupons a quem de direito, limitados até o máximo de 10 (dez) cupons por nota fiscal, mediante comprovação dos seguintes valores, valendo os parâmetros abaixo para cada cupom:
a) CONSUMIDORES:
I - Notas fiscais de veículos, máquinas, implementos, adubos, fertilizantes, calcário, insumos, com valor ou soma de valores, a cada R$ 1.000,00.
II - Notas fiscais dos demais bens de consumo comercializados no atacado e no varejo, com valor ou soma de valores, a cada R$ 100,00.
b) SERVIÇOS:
I - Notas fiscais de prestação de serviços, no valor ou soma de valores, a cada R$ 50,00.
c) CONTRIBUINTES MUNICIPAIS:
I - Guias, carnês do IPTU, ITBI, e/ou Alvará, poderão ser trocados por três (03) cupons independentes de seu valor, portanto, cada comprovante guia de arrecadação respeitará o limite estabelecido.
d) PRODUTORES RURAIS:
I – Notas fiscais de vendas de produtos rurais em valor ou soma de valores, a cada R$ 500,00, a saber, trigo, milho, cevada, aveia, soja, linhaça, suínos, bovinos, aves, leite, incluindo, entre outros, produtos agropecuários.
Art. 4º. O beneficiário terá direito aos cupons mediante apresentação do comprovante especificado no Art. 3º, junto aos setores de Tributação e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, o qual será carimbado para fins de controle desta campanha.
Parágrafo Único - Cada nota fiscal e/ou comprovante só poderá ser utilizada uma única vez na campanha.
Art. 5º. Os cupons serão confeccionados e controlados numericamente pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo em conjunto com o setor de Tributação, não podendo concorrer no sorteio seguinte aqueles que concorreram à premiação anterior, exceto no quinto sorteio do ano, o qual serão reunidos todos os cupons participantes ao decorrer da campanha para sorteio final de prêmios.
§ 1° Cada cupom poderá concorrer somente a uma edição do programa aprazado, sendo descartados ao final da campanha.
§ 2° Os cupons serão distribuídos em sequências numéricas, identificando-se o nome do beneficiário e os números das cartelas recebidas.
§ 3° Os cupons deverão estar devidamente preenchidos, contendo nome, CPF e telefone com letra legível em todos os campos para estar apto a identificação do sorteado.
Art. 6º. Os valores sorteados no programa a título de prêmios serão utilizados preferencialmente no comércio local.
§ 1° Os sorteios dar-se-ão em dias festivos conforme cronograma constante no § 2° do art. 7º.
§ 2° As datas e locais dos sorteios serão previamente fixadas pelo Executivo, com ampla divulgação nos meios de comunicação.
Art. 7º. O Município destinará ao Programa a importância total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será dividido em parcelas, através de sorteios públicos com os resultados devidamente registrados em livro de atas para comprovação, devendo esses valores serem empenhados e disponibilizados aos ganhadores até trinta dias após o sorteio.
§ 1° Os contemplados para receber o prêmio deverão trazer e anexar ao empenho nota(s) fiscal(is) equivalente(s) ao seu prêmio, de compras ou serviços no comércio local com data(s) anterior(es) ao dia do sorteio.
§ 2° O valor que trata o caput do art. 7º, será destinado à premiação da seguinte forma:
PRIMEIRO SORTEIO – 14 de maio de 2023 (Dia das Mães).

Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
SEGUNDO SORTEIO – 13 de agosto de 2023 (Dia dos Pais).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
TERCEIRO SORTEIO – 12 de outubro de 2023 (Dia das Crianças).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
QUARTO SORTEIO e QUINTO SORTEIO – 03 de dezembro de 2023 (Festa do Município).
Valor sorteado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
QUARTO SORTEIO
1.º Prêmio – R$ 1.000,00
2º Prêmio – R$ 800,00
3º Prêmio – R$ 700,00
4º Prêmio – R$ 600,00
5º Prêmio – R$ 500,00
6º ao 15º Prêmio – R$ 300,00
QUINTO SORTEIO
1º Prêmio – Motocicleta
2º Prêmio – Geladeira
3º Prêmio – Smart TV
4º Prêmio – Máquina de lavar roupa

Art. 8º Para os efeitos da presente Lei serão consideradas todas as notas fiscais emitidas e demais comprovantes hábeis a serem trocados por cupons, emitidos de 1º de janeiro de 2023 até o dia que antecede ao último sorteio.

Parágrafo Único - Na data dos sorteios os cupons serão acomodados com o auxílio de um globo, que após mexidos serão retirados por munícipe presente no local, na ordem do menor para o maior prêmio, cujo resultado deverá ser amplamente divulgado pelos órgãos de imprensa oficial e naqueles onde houver sido lançado à divulgação do programa de arrecadação.

Art. 9º A participação das empresas na campanha instituída fica facultada a participação de cursos e reuniões realizados pela sala do empreendedor, CGM, entre outros que se fizerem necessários.

Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto de nº. 1100 em sua integralidade.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de março de 2023

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4A9B8FC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 313-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 313/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295, nome fantasia IPPEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.276.193/0001-33, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 713, sala 01, Centro, CEP 85.801-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. FERNANDES DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, advogado, sob RG n° 8.377.598-0 SSP/PR e inscrito no CPF n° 040.692.379-50, com endereço na Rua Rio de Janeiro, n° 713, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Fica por meio deste suprimido do presente contrato os cargos de Médico da Família e Odontólogo e acrescidos os cargos de Professor de Inglês e Professor de Artes, não ocasionando nenhuma alteração de valor e referindo-se fielmente ao disposto no Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de março de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC720D09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5122/2023.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ERVERSON COUTINHO portador da CI nº 5.568.983 SSP-SC, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE"**, com o símbolo *"CC-01"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0116B90B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5121/2023

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor público Sr. ERVERSON COUTINHO, matrícula nº. 1055, ocupante do Cargo em comissão de "CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA" nomeado através da Portaria nº 5059/2022 de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5059/2022 de 24 de outubro de 2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de março 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:14C95E97

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 74-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 74/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449**,** na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de março de 2023.

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BA2089DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2023.
CONTRATADA: **J DA ROSA & CIA LTDA - ME**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros alimentícios para desenvolver atividades SCFV, PAIF e demais demandas do SUAS.**
VIGENCIA: 08/03/2023 à 07/09/2023.
VALOR: **R$** 86.162,35 **(**oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos**)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 7/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C8A92375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-77/2023.
DATA: 08 de março de 2023.

-concede licença prêmio -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Sandro José Raniero, matrícula nº-200119- cargo Processador de Dados, 1 (mês) de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo 03/08/11 02/08/12 a 01/08/16, para usufruir de 09/03/23 a 08/04/23, devendo retornar suas atividades normais em 10/04/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B9F9C281

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-78/2023.
DATA: 08 de março de 2023.

-Concede licença saúde -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Clemente Santos Nogueira, matrícula nº-202297- cargo Mecânico Maquinas Pesadas, 180 (cento e oitenta)dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 08/03/23 a 04/09/23, devendo retornar suas atividades normais em 05/09/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:84356AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.632, DE 08 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.342/2017 e prorroga o prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público para a empresa Coloda & Olivo Ltda-ME.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica autorizada, a prorrogação do prazo contido no art. 3º, da Lei nº 1.342, de 29 de novembro de 2017, para mais 5 (cinco) anos.
Art. 2º Com a autorização do art. 1º acima, fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, do Termo de Permissão de Uso nº 005/2017, até o dia 07/12/2027, para a empresa Coloda & Olivo Ltda-ME.
Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 1.342, de 29 de novembro de 2017.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9ADFBB41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS N° 127/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 127/2022
PERMISSIONÁRIO: PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 - MEI
CNPJ: 45.914.254/0001-53
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes no contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de permissão, que trata sobre a permissão de uso com encargos de bem público, o polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566,96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 no Bairro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, e não havendo prejuízo para ambas as partes, a partir da data de 24 de março de 2023, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o contrato de Permissão mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DEBITOS
O Permissionário declara ter ciência do débito no momento de R$ 1.522,07 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos) até a data de 24 de fevereiro de 2023. Comprometendo-se em promover sua regularização.

Bom Sucesso do Sul, 07 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:D42B4395

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 14/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outro,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 23/03/2023, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de março de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EB7D8FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2023*

PARECER 01/2023
A Vereadora, Graziela Jacobsen Stumpf Vicente **Membro**, da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2023, do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º *QUADRIMESTRE DE 2022* no que tange as:
Metas da Receita;

Despesa do Resultado Primário;
Do Resultado Nominal;
Montante da Divida;
Limite de Gastos com Pessoal;
Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais; e,
Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Os resultados apresentados foram satisfatórios, o setor de Educação encontra-se com margem de investimento de 25,92% até o atual período, no setor de saúde foi investido um percentual de 20,11%, mas acredita que conforme explanado na audiência tudo fechará dentro do previsto na Lei, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 15h00min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 06 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 2707 e Jornal o Paraná edição 14.033 do dia 09/02/2023– Prestação de Contas do 3º Quadrimestre/2022.

Braganey, em 07 de Março de 2023.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente

GRAZIELA JACOBSEN STUMPF
Membro

ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BA9213FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de biscoitos e doces para serem distribuídos em eventuais festividades municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 22/03/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 93.990,95 (Noventa e três mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:19A0E625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023

SÚMULA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **Sra. ALANA CRISTINA MARTINS BORBA**, portadora do **RG: 12.746.522-3** e inscrita no **CPF: 105.656.579-92**, do cargo de Chefe da Divisão de Tributação, Receita e Fiscalização, símbolo CC4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **08/03/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F6D81062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019 /2023

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Decreto:

a)**Representantes do Poder Executivo.**
Titular: Cibeli Castelhani de Andrade – CPF: 025.930.031-01
Suplente: Maria de Lurdes da Fonseca Costa – CPF: 073.273.968-37

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município.
Titular: Samara Jordão – CPF: 098.695.789-50
Suplente: Kamyla da Silva Ramos Capellesso – CPF: 078.047.859-25

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Lidamares de Oliveira Barbosa – CPF: 787.517.649-20
Suplente: Ana Rosa Barbosa – CPF: 775.775.409-78

d) Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.
Titular: Angélica Cristian Rocha – CPF: 084.538.689-13
Suplente: Annie Cintia Muller Weirich – CPF: 092.444.709-50

e) Representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: Rosenilda Peregrino Pavaluck – CPF: 022.515.449- 84
Suplente: Sandra Aparecida Alves de Ramos do Nascimento – CPF: 094.796.799-62

f**) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas.**
Justifica se que no município não tem representantes maiores de dezoito anos.

g) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
Titular: Marli de Fátima da Cruz – CPF: 559.004.109-00
Suplente: Maria Augusta Peregrino – CPF: 025.870.549-31

h) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Maria Aparecida Pimenta – CPF: 023.055.249-86
Suplente: Patrícia Salete Sanagiotto – CPF: 081.418.169-42

i) Representantes de Organizações da Sociedade Civil.
Titular: Sergio Salvador – CPF: 548.405.719-68
Suplente: Mirian Angela Alves Teixeira – CPF: 040.185.039-03

Art.2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterada as de mais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8F9AB8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 018/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

A Portaria Nº 018 de 03 de Março de 2023, publicado na **Edição nº2723**, de 06 de Março de 2023, **código identificador**: **4E6AAD96**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **03/03/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Leia-se:
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **03/03/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

P**AÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:914F03B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 019/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

A Portaria Nº 019 de 03 de Março de 2023, publicado na **Edição nº2723**, de 06 de Março de 2023, **código identificador**: **B4A670D4**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **03/03/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **03/03/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:21D8891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de peças para equipamentos hospitalares, para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde Município de Braganey/PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de peças para equipamentos hospitalares, para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde Município de Braganey/PR	**ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARALHOS E ELETROMÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 13.314.434/0001-08**	**R$ 2.720,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**
R$ 2.720,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 08 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5AF1C5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023

Concede Progressão Horizontal aos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação de Desempenho Funcional referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

D E C R E T A:

Art. 1°. Conceder progressão funcional horizontal aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 8º c/c art. 37 da Lei Municipal nº 376/2012**,** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	Referência Anterior	Nova Referência
Marli de Fátima Belarmino Soares	Agente de Serviço Operacionais	Referência IV	Referência VII
Lídia Bezerra Feitosa	Agente Técnico Administrativo	Referência IV	Referência VII
Leonardo Fregonesi de Moraes	Procurador Jurídico	Referência IV	Referência VII
Michele Aparecida Silva do Carmo	Contadora	Referência III	Referência VI

Art. 2°. Em razão da Lei Complementar Federal nº 173/2020, não haverá pagamento retroativo referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir apenas de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 07 de março de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D6AA0D17

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo Menor preço por Lote para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FESTIVIDADES, HOMENAGENS E CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura no dia 22/03/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de março de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F11211B3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o valor e símbolo da Função Gratificada, conforme Anexo I da Lei Complementar nº. 609/2023, para atuar junto à Divisão de Compras e Licitação, conforme relacionado abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DE	PARA
SILVIA MARIA LAZARETTI	229	FG-13	FG-11

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 08 de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4BF8F602

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE

RETIFICAR A PORTARIA Nº 77/2023 de 01 de março de 2023:

Art. 1º. Na Portaria nº 77/2023, onde se lê: PORTARIA Nº 77/2023, Leia-se: PORTARIA Nº 18/2023.

Art. 2. Os demais termos permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 02/03/2023.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 08 de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:60EDE38F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE

RETIFICAR A PORTARIA Nº 78/2023, de 01 de março de 2023:

Art. 1º. Na Portaria nº 78/2023, onde se lê: Portaria nº 78/2023; Leia-se: Portaria nº 19/2023.

Art. 2º. Onde se lê: Considerando a Portaria nº 77/2023 de 01/03/2023, que concede afastamento médico seguido de Licença Maternidade a servidora GÉSSICA FERNANDA TOMADON; Leia-se: Considerando a Portaria nº 18/2023 de 08/03/2023, que concede afastamento médico seguido de Licença Maternidade a servidora GÉSSICA FERNANDA TOMADON;

Art. 3. Os demais termos permanecem inalterados.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 02/03/2023.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 08 de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85B7DD38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado n°. 01/2023 e dá outras providências.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 312/2009, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e de eficiência, conforme caput do artigo 37 da Constituição Federal:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear Comissão Especial para promover a normatização e a condução do Processo Seletivo Público Simplificado n°. 01/2023, destinado ao provimento temporário de vaga para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Presidente:
Paula Andréa Turozi Lazaretti, servidora efetiva no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Matrícula n°. 399;
Secretário:
Patrícia Marcelino da Silva, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR, Matrícula n°. 220;
Membros:
Fabiana Fernandes dos Santos, servidora efetiva no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Matrícula n°. 256;
Gilmara Milani Lazaretti, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR, Matrícula n°. 186;
Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti, servidora efetiva no cargo de EDUCADOR INFANTIL, Matrícula n°. 222.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial estabelecer as normas do Edital, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias para a execução do Processo Seletivo Público Simplificado.

Parágrafo único – Todo o Processo Seletivo Público Simplificado deve ser conduzido a luz da Lei Municipal n°. 312/2009 e da Instrução Normativa n°. 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara – PR, 07 de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F273019E

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 277/2007, alterada pela Lei nº 456/2015, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os resultados do terceiro quadrimestre do ano de 2022 (dos meses de setembro a dezembro).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 08 de março de 2023.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ABC0D558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 178/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 08/03/2023 **ARLENI CAMARA DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A7C0FA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 179/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 01/03/2023 a portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao Servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	76831	572/2021-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E114422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 180/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Periculosidade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de Periculosidade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	76831	098/2017 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E28A4183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

ATA Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, (24/02/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 019/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-Pr, conforme especificação completa no termo de referência **(Anexo i**) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
28.480.081/0001-93	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$19.085,61 (dezenove mil e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
42.746.467/0001-25	SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
84.865.989/0001-96	TOMASI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	R$10.497,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais)

O valor total da licitação R$43.382,61 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **01/03/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8ED2A339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

ATA Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

Aos um dia do mês de março de dois mil e vinte e três, (01/03/2023), às 08:30 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 022/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, cujo o objeto refere-se à aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero km, através de Convênio com o Paraná Cidade. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
79.138.608/0005-60	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.	R$86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

O valor total da licitação R$86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **01/03/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A9D7641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.755.272/0001-64, Avenida Paraná, nº 361, Sala 01, 1º Anda, CEP: 85.410-000, E-MAIL: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JOCELIA LUCIA BENTO** portador(a) do RG Nº 59908545, devidamente inscrito(a) no CPF N° 897.467.679-68**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: O presente Termo Aditivo altera a cláusula primeira do Contrato nº 041/2023, ficando aditado ao contrato 25%, passando de R$ 1.431.483,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais) para R$ 1.789.346,20 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos) nos termos do parecer jurídico, parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e ofício requisitório do Secretário de Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Jocelia Lucia Bento**.**
Data da Assinatura: 07/03/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:03E6C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO Nº 109/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – Pregão nº 109/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.755.272/0001-64, Avenida Paraná, nº 361, Sala 01, 1º Anda, CEP: 85.410-000, E-MAIL: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JOCELIA LUCIA BENTO** portador(a) do RG Nº 59908545, devidamente inscrito(a) no CPF N° 897.467.679-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 1.431.483,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **JOCELIA LUCIA BENTO.**
Vigência: 06/03/2023 a 05/03/2024.
Data da Assinatura:06/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7FB0672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 181/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **TÂNIA REGINA DOS SANTOS SKOTEKI**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, Matrícula 42271, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:745A331D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO

ANA MARIA DOS SANTOS
ANGELA MARIA DA SILVA
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO
DAISY MARCIANA MIQUELAO
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA
DILSON DE SOUZA PELUZZO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
FRANCIELE BOVO
GEANE APARECIDA DOS SANTOS
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
JOAO PAULO FAGUNDES
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO
JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA
KARINA LOPES SASSO
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
MARIA INES GOMES DE LIMA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
NILZA NEY COSTA
RENATO DO NASCIMENTO
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VAGNER CORDEIRO DA CRUZ
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR:
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
RONY MARA GASPARETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
JANETE MARIA DO COUTO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS

CRAS:
FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
KATIA DANIELA MURARA
VANIA APARECIDA ALVES

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
MARCIO ADRIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO SCOPEL
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
ANTONIO DE PADUA GERONIMO
RAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:CAD678C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2023 PREGÃO Nº 004/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0010/2023
Pregão nº 004/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais para manutenção da piscina do Irmão caçula.

Fornecedor: APONTUAL COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 08.307.817/0001-19

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Balde de Cloro Granulado contendo 10 KG, com composição hipoclorito de cálcio, inertes e veiculo, teor de cloro ativo 65% p/p, na intenção de realizar a manutenção em piscina mantendo as em condições de uso adequadas.	10 KG	12	R$229,70	R$ 2.756,40
VALOR TOTAL				R$ 2.756,40	

Fornecedor: SANIGRAN LTDA
CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Galão de 5 litros de Algicida, com composição Poli dicloreto, diluente, corante e espessante na intenção de realizar manutenção em piscina mantendo as condições de uso adequada.	5 L	5	R$78,90	R$ 394,50
3.	Galão de 5 litros de Algicida CHOQUE, com composição Poli dicloreto, diluente, corante e espessante, teor ativo de 18% v/v, na intenção de realizar manutenção em piscina mantendo as condições de uso adequada.	5 L	2	R$104,00	R$ 208,00
4.	Clarificante, em galão de 5 litros, de solução de clohidróxido de alumínio ativo 50%, na intenção de realizar manutenção em piscina mantendo as condições de uso adequada.	5L	3	R$69,90	R$ 209,70
VALOR TOTAL					R$ 812,20

Valor Total do Pregão: R$3.568,60 (Três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Califórnia, 01/03/2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:12959DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **FISCAL DE POSTURA.** Comparecer até dia 06/04/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
12361	5º	WESLEY HENRIQUE DA SILVA LUCENA	70,20

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 08º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4E7AF9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

Extrato do contrato n°013/2023
Processo Licitatório nº 007/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acompanhamento e Apoio Administrativo com Atendimento In Loco e Online para Geração dos Arquivos Sim Am ao Tribunal de Contas do Estado Do Paraná.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 02/03/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 290.637,36 (duzentos e noventa mil reais, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: GLEICIELY DUTRA DA SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 29.572.887/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 72.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 08/03/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BA3784D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°02/2023

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação N° 02/2023
Contrato: N° 02/2023
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: JONAS MACIEL PINHEIRO ME
Objeto: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Valor: R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais).
Data de Assinatura: 08 de março de 2023
Vigência: 07 de março de 2024
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:8996C1D8

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 02/2023, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: JONAS MACIEL PINHEIRO ME , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 33.669.043/0001-13, com sede AV. SAIDA PARA GUARAPUAVA – PR, Centro, CEP 85.1480-000 Campina do Simão - PR, vencedora, com valor global de R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 08 de março de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:9E46A259

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°03/2023

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação N° 03/2023
Contrato: N° 03/2023
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
Valor: R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 08 de março de 2023
Vigência: 07 de março de 2024
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:E70D87B2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032023

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 03/2023, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 02.364.653/0001-85, com sede na AV JOÃO FERREIRA NEVES- N° 2693 - Centro, CEP 85.1480-000 Campina do Simão - PR, vencedora, com valor global de R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 08 de março de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:38C31BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PUBLICA 01/2023

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2023** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – ENFERMEIRO (A) PADRÃO E TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PLANTÃO, PROCEDIMENTOS E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos e no site oficial do município de Campina do Simão: http://www.campinadosimao.pr.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3634-8000 e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1ECE1CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **22 DE MARÇO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICOS, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7CF5B850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO

ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **22 DE MARÇO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D7109FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **23 DE MARÇO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2C8FF39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATOS 06A07/2022

EXTRATOS DOS CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 06/2022
CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **20.707.920/0001-51**, com endereço à Rua Vicente Machado, 2188, centro, Cep: 85.010-260 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Simão Cirineu Aqsenen**.

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 07/2022
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **25.115.613/0001-03**, com endereço à Rua Rotary, 692, Santana, Cep: 85.070-280 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Luis Szychta**.

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7B04D0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.952, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 1.820 de 24 de agosto de 2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o memorando nº. 101/2023, da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.820 de 24 de agosto de 2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.820 de 24 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:179A3ADD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 13 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, n.º 13/2023
Processo nº. 75/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 75/2023, Inexigibilidade n.º 13/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA MATHEUS E KAUAN, A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 26 DE MAIO DE 2022, DURANTE O EVENTO DENOMINADO, 2° EXPOCAMP.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	18.495.289/0001-22	R$ 273.500,00

Campina Grande do Sul, 08/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E8858610

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 25 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 25/2023
ID n.º 202395
Modalidade: Inexigibilidade 10/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CERV COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS, CNPJ: 13.504.911/0001-06. Valor: R$ 77.554,80. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 3 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5F78C489

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 20 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 020/2023
Processo n.º 35/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/03/2023, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 08 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F54386A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 21 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 021/2023
Processo n.º: 074/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Emissão: 08 de março de 2023
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22 de março de 2023, às 14h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta

Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0361A959

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 13 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 09 de março de 2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico.
Suspensão em virtude da necessidade de análise e resposta técnica por parte da Secretaria Requisitante quanto a impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados por empresas interessadas na participação do certame.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A109D42A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 6 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 6/2023
Processo nº. 77/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 77/2023, Dispensa, nº. 6/2023, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO FLORÊNCIO DOS REIS, S/N, TERRA BOA, DISTRITO DO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA MUNICIPAL NILCE TEREZINHA ZANETTI.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA	75.180.760/0009-84	R$ 48.000,00

Campina Grande do Sul, 08/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1521F494

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 22 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.022/2023
Processo n.º 027/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22 de março de 2023, às 14h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 08 de março de 2023

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:01F1FEF3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 5 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 5/2023
Processo nº. 545/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 545/2022, Pregão n.º 5/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA GESTÃO MUNICIPAL, COM PARAMETRIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	44.205.667/0001-04	R$ 42.990,00

Campina Grande do Sul, 08/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8B1882F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1120/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº N°001/2023 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n. 1.066/2022 que instituiu o auxílio-alimentação para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Campo do Tenente.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 2° da Lei Municipal n. 1.066/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2023.

Campo do Tenente - PR, 02 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:493F5E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1121/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023 – PODER LEGISLATIVO. (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 1.076/2022 que dispõe sobre o quadro de cargos comissionadosdo Poder Legislativo de Campo do Tenente - PR e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n. 1.076/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargo	Quantidade	Símbolo	Vencimento	Carga Horária
Diretor Geral	1	CC1	R$ 5.800,00	40 horas/semanais
Assessor Jurídico da Presidência	1	CC2	R$ 3.600,00	20 horas/semanais
Assessor Parlamentar I	1	CC3	R$ 3.500,00	40 horas/semanais
Assessor Parlamentar II	1	CC4	R$ 3.100,00	40 horas/semanais

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2023.

Campo do Tenente - PR, 02 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04C0265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1122/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Amplia a carga horária do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Campo do Tenente, com aumento proporcional de vencimento.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica ampliada para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do cargo de advogado da Câmara Municipal de Campo do Tenente, com vencimentos proporcionais ao aumento da carga horária.
§1° O servidor deve iniciar a nova jornada no primeiro dia útil subsequente a publicação desta lei.
§2° A remuneração do mês em que se dar a alteração deverá ser calculada proporcionalmente aos dias trabalhados em cada regime de carga horária.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 02 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:64D8F318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão eletrônico 15/2022	102/2022	1º	- Aumento de meta, fica acrescido a quantidade de 6.500 horas, resultando um aumento de R$ 101.920,00, ao contrato original.	CELIO APARECIDO DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 08.844.503/0001-55	28/02/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5622B435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2023

Prorroga a validade do PSPS 02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR por 01 (UM) anoo prazo de validade do PSPS nº 02/2022, de acordo com o disposto no Art. 2º do Termo de Homologação PSPS de 23/03/2022.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor a partir de 23 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AD0623A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2023

Prorroga a validade do PSPS 03/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR por 01 (UM) anoo prazo de validade do PSPS nº 03/2022, de acordo com o disposto no Art. 2º do Termo de Homologação PSPS de 23/03/2022.
Art. 2º - Este Edital entra em vigor a partir de 23 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2ADFDFFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2023

Prorroga a validade do PSPS 04/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR por 01 (UM) anoo prazo de validade do PSPS nº 04/2022, de acordo com o disposto no Art. 2º do Termo de Homologação PSPS de 23/03/2022.
Art. 2º - Este Edital entra em vigor a partir de 23 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:39097D69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2023

Prorroga a validade do PSPS 05/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR por 01 (UM) anoo prazo de validade do PSPS nº 05/2022, de acordo com o disposto no Art. 2º do Termo de Homologação PSPS de 23/03/2022.
Art. 2º - Este Edital entra em vigor a partir de 23 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F08A15AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MÁRCIA CRISTINA COGO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.914-3/RR e inscrita no CPF nº 885.082.699-00, aprovada no Concurso Público nº01/2022 para o cargo efetivo de **MÉDICA OBSTETRA – NÍVEL 29**, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6832D72B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 429/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2023, comunica a abertura do Pregão Eletrônico n. 014/2023, Processo n. 429/2022, para **"Registro de preços de serviços de lavagens de ônibus, máquinas rodoviárias e caminhões da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 27 de março de 2023.
Hora: 08h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 08 de março de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCE0DEA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeito de Candói, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei ADJUDICA os objetos aos arrematantes e HOMOLOGA o Leilão instaurado pelo edital de Leilão 001/2023, cujo objeto trata da **"Alienação de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos odontológicos, ferro velho, pneus, cascos de extintores, peças, ônibus e outros bens inservíveis HOMOLOGA a adjudicação".**

Resultado da Homologação:

Lote	Nome	CPF	Valor
01	Alexandre Aparecido Lemos Moraes	027.655.729-84	R$ 5.600,00
02	FRUSTRADO	-	-
03	Ederson Moraes dos Santos	054.282.029-39	R$ 8.000,00
04	DESERTO	-	-
05	Dario Ferreira	467.570.239-20	R$ 14.100,00
06	Paulo Enrique Gomes	006.325.599-50	R$ 13.100,00
07	FRUSTRADO	-	-
08	Dario Ferreira	467.570.239-20	R$ 29.500,00
09	Tatiana de Paula Marcondes	010.352.759-10	R$ 950,00
10	DESERTO	-	-
11	DESERTO	-	-
12	DESERTO	-	-
13	DESERTO	-	-
Valor total			**R$ 71.250,00**

Candói, 08 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E89C992

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 850/2023 (1doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.008/2022
CONTRATO Nº 076/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001- 41, com sede social na Rua 13 de Maio, nº s/n, Barracão, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade Civil sob o nº 3.519.935-7 expedida pelo I.I do Paraná, com residência e domicílio na Avenida XV de Novembro, nº 877, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência do contrato nº 076/2022 da Tomada de Preços nº 013/2022, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, a Contratação a execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada rural da comunidade de Despraiado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Diante do Ofício encaminhado a SUMA no dia 03 de março de 2023 via e-mail pela empresa acima citada e disponível no Processo Administrativo 832/2023 na Plataforma 1Doc; solicitando aditivo de prazo de execução para o referido contrato, sendo que o prazo de execução da referida obra vence no dia 15 de março de 2023.
Constatou-se ainda, que no período houveram constantes precipitações, altos índices pluviométricos, o que requer a prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, sendo que tal extensão de prazos não deverá gerar ônus ao município.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **14 de abril de 2023.**

4.2. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **08 de setembro de 2023**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 07 de março de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MOISÉS DE GASPERIN***
Prefeito	Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8D0AA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

DATA: 07/03/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse Incentivo COVID 2021, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2259 de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 07 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Incentivo COVID 2021, referente ao período até 30 de junho de 2022

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de março de 2023.

MARIA DE LIMA CÂMERA
Presidente do Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:F1CA7213

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 011 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 041 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2023
P. Adm. n. º 036/2023.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022.
P. Adm./Compras n. º 358/2022.
Solicitação 393/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 119/2023***, a favor da empresa ***ADELAR DE LIMA CHAVES93902336900,*** situada na Bom Jesus, s/n, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 38.263.493/0001-25, para a prestação de serviços de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 041/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 011/2023.
P. Adm./Compras n. º 035/2023.
Solicitação 119/2023.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022.
P. Adm./Compras n. º 358/2022
Solicitação 393/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ADELAR DE LIMA CHAVES 93902336900
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.
ITEM 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques - 150 diárias);
ITEM 02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques – 25 meias diárias);
VALOR: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
229 - 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00 (Fonte livre);

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3476BCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 071/2023 DATA: 08-03-2023

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 09/2022, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, nos Cargos, Tabelas de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Claudinei Miguel Bollico	10.155.435-0/PR	Motorista Local.: Cidade	I	18
Marcelo Marion	8.660.219-9/PR	Motorista Local.: Cidade	I	18
Scheilla Fernanda Dallabrida Jacobowski	9.004.673-0/PR	Farmacêutico	I	73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 08 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:24F53181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Processo ADM. nº 034/2023
Solicitação n. º 045/2023

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos diversos e utensílios para as cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando requisitório n. º 005/2023.

Valor estimado da licitação: R$ 64.023,74 (sessenta e quatro mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.03.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.03.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1318E648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 005 2023 E EXT. CONTRATO 040 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 005/2023.
***Fundamentação*:** Art. 24, II e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93.
P. Adm. n. º 035/2023.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**.
EMPRESA FAVORECIDA: OLMIR LUIS PECCIN (79.209.863/0001-05).
OBJETO*:* Aquisição de materiais diversos, conforme especificados na ***Solicitação 061/2023*** e proposta da contratada, destinados aos atendimentos de fonoaudiologia da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais).
JUSTIFICATIVA: A aquisição visa dar seguimento aos atendimentos fonoaudiólogos de alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme memorando n. º 006/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
FINALIDADE: Trabalhar os diversos aspectos da comunicação humana, atuando na prevenção, avaliação, diagnóstico, terapia e aperfeiçoamento da função auditiva, linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, respiração, deglutição dentre outros, utilizando diferentes materiais que fortalecem os músculos e reabilitam os movimentos, bem como auxiliam o trabalho fonoaudiólogo na estimulação, diagnóstico e tratamento de qualquer eventual problema, sanando as dificuldades de linguagem.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 040/2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 005/2023.
P. Adm. n. º 035/223.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de materiais diversos, conforme especificados na ***Solicitação 061/2023*** e proposta da contratada, destinados aos atendimentos de fonoaudiologia da Rede Municipal de Ensino, a fim de trabalhar os diversos aspectos da comunicação humana, atuando na prevenção, avaliação, diagnóstico, terapia e aperfeiçoamento da função auditiva, linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, respiração, deglutição dentre outros, utilizando diferentes materiais que fortalecem os músculos e reabilitam os movimentos, bem como auxiliam o trabalho fonoaudiólogo na estimulação, diagnóstico e tratamento de qualquer eventual problema, sanando as dificuldades de linguagem.
VALOR: R$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da formalização do pedido pela Secretaria de Educação (contato telefônico ou e-mail) e/ou emissão e recebimento da AF (autorização de fornecimento/requisição), na Secretaria Municipal de Educação, sita à Trav. José Magnabosco, 486***, livre de frete.***

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: ***466 – 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.30.00-Fonte livre;***
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 30 (trinta) dias, a partir desta assinatura.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C50768D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 362/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:95D973A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 97

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.782.020/00001-09, com sede na Rua Maria Delfina Benevides, 14, Alipinho, município Coronel Frabriciano/MG, CEP 35.171-043., e designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Licitação Pregão Eletrônico 033/2022 consagrou-se vencedora do certame a empresa **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**, tendo como objeto o fornecimento de EPI'S e uniformes para servidores das Unidades de Saúde do Município, conforme descritivo em termo de referência;
CONSIDERANDO que a NOTICIADA recebeu solicitação para fornecimento dos produtos em 17/08/2022 para entrega no prazo de 15 (quinze) dias do pedido, conforme contrato de fornecimento n.º 223/2022, na quantidade constante em autorização de fornecimento nº 6586/2022;
CONSIDERANDO que os produtos fornecidos não atenderam as especificações constantes em contrato, termo de referência, bem como se contradizem com as amostras enviadas;
CONSIDERANDO que é dever da contratada/notificada repor o produto danificado ou que não atenda o contratado, conforme cláusula terceira, item 3.2;
CONSIDERANDO que a contratada se submete ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n. º 033/2022, item 3.3. e 3.3.1, onde "A Secretaria Municipal de Saúde, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital " e "Na hipótese de rejeição por fornecimento do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá executar novamente o serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CONSIDERANDO o descumprimento está causado diversos transtornos para a Administração, haja vista a necessidade urgente do produto, para suprir a carência de uniformes e propor a reposição aos servidores;
CONSIDERANDO o tipo do produto, tempo de confecção, concedemos prazo superior ao estabelecido em termo de referência;
CONSIDERANDO que foi emitido a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL enviada via e-mail e whatsapp – meios eletrônicos - no dia 14 de fevereiro de 2023, com um prazo de 15 dias para resposta.
CONSIDERANDO que a empresa somente apresentou resposta a notificação no dia 04 de março de 2023, alegando, em suma que "*a contratada cumpriu com todas as exigências do fiscal responsável pelo contrato e contidas também no edital cabe ressaltar que a logomarca foi enviada pela senhora Barbara Marca Scapini que a mesma aprovou todos procedimentos conforme print das conversas em anexo*." Consignando ainda que a não solicitação e o imediato pagamento *DA NOTA FISCAL* pertinete ao fornecimento dos materiais, sua negativa *"ensejar a negativação do referida PREFEITURA junto aos órgãos de proteção de crédito e cobrança judicial."*
CONSIDERANDO que ao tomar ciência de irregularidade é nossa obrigação, fazer sua imediata apuração, mediante Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa.

CONSIDERANDO que o Artigo 87 da Lei 8.666/93, descreve que: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e

do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;
Eu, **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais;

RESOLVO:

Art. 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes no cumprimento do contrato N.º 223/2022, oriundo do Pregão eletrônico nº 033/2022.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão composta por 05 (cinco) membros estáveis da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:
1. Barbara Marca Scapini;
2. Renata Soares da Silva Gehrke;
3. Silvane Dallabrida;
4. Fabio Marcelo Ost;
5. Daiane Gisele Zadinello da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:FD341940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 007/2023- CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, por meio de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;
CONSIDERANDO a imensurável perda do Secretário Municipal da Saúde Sr. Moisés Custódio Alves que compunha esse Conselho para o mandato de 2023-2026;
CONSIDERANDO a nova indicação de membros da Igreja Católica- Paróquia São Bom Jesus de Carlópolis; e,
CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal na formulação e execução da políticamunicipaldesaúde; e no Controle Social;
RESOLVE
Art. 1o - O Conselho Municipal de Saúde fica composto pelos seguintes representantes:

Representante dos Trabalhadores de Saúde;
Titular – **VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA**
Suplente –**TATIELLY CRISTINA PEREIRA SOARES**
Titular – **JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR**
Suplente – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Titular – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO**
Suplente – **TATIANE RIZZO CAMARGO**

Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis* –PR;
Titular – **MARIA HELENA PAIVA**
Suplente – **GABRIELLA APARECIDA DE SOUZA SILVA**

Rotary Club;
Titular- **JOSÉ LEANDRO VALINO SUGIYAMA**
Suplente- **JULIO BUENO JUNIOR**

Gestão;
Titular: **PAULO CESAR ALVES**
Suplente: **SIMONE ROSSI SALLES CIOFI**

Igreja Católica- Paróquia São Bom Jesus
Titular: **MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA LIBERTO**
Suplente: **CHARLES JOSÉ RODRIGUES LEAL**

Loja Simbólica Rocha Negra nº 20
Titular: **ALEJANDRO NORBERTO MORENO**
Suplente: **JOÃO ALBERTO MARTINS DE SOUZA**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente – **MARIA HELENA PAIVA**
Vice-Presidente – **JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR**
Secretário– **JÚLIO BUENO JUNIOR**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 06 de março de 2023.

MARIA HELENA PAIVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:7D89D48C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 008/2023- CMS

Dispõe sobre a Aprovação de Incentivo Financeiro de Investimento para Construção de Unidade Básica de Saúde porte 03- Resolução SESA nº 257/2022, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira;
CONSIDERANDO: a Resolução SESA nº 257/2022, de 31 de março de 2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação, e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde- UBS, no o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento Financeiro de Investimento para Construção de Unidade Básica de Saúde porte 03;
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Carlópolis, 08 de março de 2023.

MARIA HELENA PAIVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:899C705D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.089 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de servidora do Município de Carlópolis, como responsável paraacompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, sempre que necessário, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, é dá outras providências."

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a realizar-se em 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor (a) responsável para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, sempre que necessário, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora ALESSANDRA ROBERTA ROSSITO, CPF nº 070.740.929-24 e RG nº 8.467.370-6, para exercer a função deservidor (a) responsável para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, sempre que necessário, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CBCA2DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - TERCEIRO QUADRIMESTRE 2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;

II - A Audiência Pública foi realizada na data de **28 de fevereiro de 2023, às 16:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2022 – Setembro a Dezembro, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2023.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
(Presidente)

NADIR PANDINI
(Relator)

LEOCIR RECK
(Membro)

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:16793994

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022** com a empresa **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 08 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EB8D74CD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 26/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RODO OESTE**

VEICULOS E PEÇAS LTDA, com sede na Rua do Expedicionário, Nº 140, bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.290.311/0001-40, neste ato representada por representante infra assinado, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 10/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM DO MICROONIBUS VOLARE V8L.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser efetuados incluindo:

Item	Descrição	Total
1	Peças para revisão dos itens obrigatórios, do micro-ônibus volare sendo: elemento secundário, elemento filtrante, anel de vedação, kit stp revisão, graxa para chassis 1234, óleos lubrificantes automotivos, elemento principal, elemento filtro combustível, elemento filtro lubrificante e graxa.	2.636,52
2	Mão-de-obra	52,50
VALOR TOTAL		**2.689,02**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.689,02 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de execução é de 10 dias após emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado no Município de Catanduvas, sendo que o gasto com deslocamento é por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários

advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de março de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Rodo Oeste Veículos E Peças LTDA
ALEX PEGORARO
Representante Legal
CPF: 651.532.431-68

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DF5783AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM DO MICROONIBUS VOLARE V8L.
EMPRESA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40
ENDEREÇO: Rua do Expedicionário, Nº 140, bairro Maria Luiza, Cascavel-PR
PREÇO: R$ 2.689,02 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
PRAZO: 10 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas – PR, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2F3E3B90

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONVÊNIO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
ENDEREÇO: Rua Padre Josefinos, 426, Marilândia do Sul/PR.
PREÇO: R$ 23.939,84 (vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: O pagamento será efetuado em 4 parcelas, de R$ 5.984,96, as quais deverão ser depositadas até o dia 10 dos meses de março. Junho, setembro e dezembro de 2023.

Catanduvas – PR, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F68ECF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 36/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R$ 112.294,99
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 23.939,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 23.939,84
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 112.294,99

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C38A4445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2023

DECRETO Nº 042/2023

SÚMULA: Exoneração do servidor: JUSCELINO NUNES CORREIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 07 de Março de 2023, o servidor **JUSCELINO NUNES CORREIA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.692.100-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.297.989-01.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Março de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:11ECD4C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 24/03/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 20.833,14 (Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/03/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FBBE65BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 - ID Nº 3423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 - ID Nº 3423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA Á COMPRESSÃO DE BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO COM DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICA Á COMPRESSÃO (NBR9781).COM PRENSA HIDRÁULICA, DEVENDO SER EXECUTADO EM 3 LOTES NA OBRA QUE ESTA SENDO EXECUTADA NA ESTRADA RURAL CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL E A SECRETÁRIAS DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.965,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:137FE449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, no uso das atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul e considerando o resultado da licitação Pregão Presencial nº 001/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação em forma de *cartão magnético/eletrônico ou de tecnologia similar***, aos servidores da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR para aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, DETERMINO:

HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, por estar de acordo com a legislação em vigor;

ADJUDICAÇÃO ao proponente **BK INSTITIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, o qual apresentou a menor proposta no valor global de **R$ 96.339,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta e nove reais)**.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, Sala da Presidência, em 08 de março de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:189E4198

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PPAS I – 2

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária em 07 de março de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I 2º semestre de 2022.

Cerro Azul, 07 de março de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE1AFFB9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 47/2023. EXONERAÇÃO

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo Efetivo de EDUCADOR SOCIAL- Nível 6, letra E, ADRIANA CHAVES DA SILVAmatrícula 1182-01, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da Lei Municipal Nº 027/2017, que inclui o Inciso IX no Artigo 64 da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na presente data, revogando o decreto 29/2020.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:73638BB2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº48/2023. NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 27 de fevereiro à Funcionária Pública Municipal, JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO, portadora do Rg nº 4.954.470-7 SSP/PR, função gratificada correspondente a FG-3, no valor de 30% (trinta por cento) para exercer a função de chefe da Divisão de Recursos Humanos.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4CBD0EE5

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA TOMADA DE PREÇO 011/2022

ERRATA NO VALOR DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Onde se lê:
7.1. O valor estimado para a contratação das obras e dos serviços é de R$ 863.122,24 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa, sendo este o valor máximo admitido pelo Município de Cerro Azul.

Leia-se
7.1. O valor estimado para a contratação das obras e dos serviços é de R$ 875.312,24 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa, sendo este o valor máximo admitido pelo Município de Cerro Azul.

Onde se lê:

Valor Global: **R$ 863.122,24 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).**
Leia-se
Valor Global: **R$ 875.312,24 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos).**

Os demais itens e subitens do Edital TOMADA DE PREÇO nº 011/2022, permanecem inalterados. A data para realização da sessão da referida TOMADA, será alterada para o dia 31/03/2023 às 9h00min, em razão das alterações comprometerem a apresentação de proposta financeira, conforme a planilha de orçamento.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de março de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/2023

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:87B1DEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **24 de março de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09h00min do dia 24 de março de 2023. Valor Máximo: R$ 877.210,85 (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 08 de março de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2366B425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 03/2023.
Processo nº 1781/2023 Inexigibilidade 02/2023 - Chamamento Público 01/2022
Partes: Colombo Previdência e Restaurante Sobradinho Ltda Me.
Objeto: Contratação de restaurante para fornecer alimentação aos servidores da autarquia com subsídio da Colombo Previdência, de acordo com o disposto no art. 165 na Lei Municipal n° 1348/2014 e suas alterações, Decreto n° 60/2022.
Valor: O valor total é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2024.
Data: 28 de Fevereiro de 2023.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:015133DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2023

PORTARIA N.º 137/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o senhor **HELIO FEITOSA DE LIMA,** portador do RG n.° 2.046.677-4, CPF n.° 429.140.789-00, para o cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização da Coordenação de Transporte de Passageiros, no Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação,a partir de 8 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A06EFFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 538/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

Processo:6922/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$9.400,00(Nove mil e quatrocentos reais). **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AF0B1F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 552/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0005-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 8.125,70(Oito mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:788F445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 553/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.511.821/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$156.411,38(Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C9568E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: COMPUTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 9.430,00 (nove mil e quatrocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5FAF729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5DC0129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 118.379,68 (cento e dezoito mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:10D286F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA – ME, inscrito no CNPJ n.º 97.546.883/0001-71
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 385.953,40 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BFE88E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.933.602/0001-41
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8B1FC187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 532/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$1.107,00(Hum mil cento e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3D195371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 542/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 102.265,50(Cento e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D2820775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 551/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 433.838,68(Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D2A9E229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 555/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.093.466/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$96.492,00(Noventa e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4952B6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.539.740/0001-15
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 8.257,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B92DE3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 537/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$49.170,00(Quarenta e nove mil cento e setenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C2184B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$191.543,50 (cento e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4E87B20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:899F96BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: L C COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.481.277/0001-19
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7962CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

Processo: 20521/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social.

Contratada:NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhora Emellie Cristine Alves, portador do documento de Identidade/RG nº.10.423.593-0 e CPF: 065.746.819-36 e Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº.6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital, conforme.
Valor: Lote 01 no valor total de R$ 8.714.000,00 (oito milhões, setecentos e quatorze mil reais) e Lote 02 no valor total de R$ 964.994,40 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FD1F8C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Processo:13494/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada:LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.959.675/0001-72.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador da carteira de identidade/RG sob n° 7.040.826-0 e CPF: 020.546.539-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e estojo escolar para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor Lote 01 no valor de R$ 2.739.382,85(dois milhões e setecentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Lote 02 no valor de R$ 912.964,65 (novecentos e doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Lote 05 no valor de R$ 629.620,60(seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) e Lote 06 no valor de R$ 209.854,40(duzentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7F664896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 520/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022.

Processo:24830/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** ea Fiscalização Técnica do**Sr. Vagner Ramos Cordeiro.**
Contratada:DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.881.895/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 159.000,00(Cento e cinquenta e nove mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de Novembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A13274FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Processo: 30431/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 34.786.07/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato,Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador da Carteira de Identidade/RG n°: 8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14 e Fiscal Técnico Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador da Carteira de Identidade/RG n°:8.995.933-0 e CPF: 088.396.809-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo – Paraná,conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 79.999,75 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembrode 2022.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:447DDF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
PROCESSO: 22495/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do R.G. nº.6.680.819-8 e CPF n°. 044.043.959-06, do fiscal de contratoSra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº.6.781.396-0 e CPF n°. 026.200.559-03 e a Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do R.G. nº.8.430.915-0 e CPF n°. 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de "A" à "Z" para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é deR$300.000,00(trezentos mil reais)-Item 01 - VALOR R$ 226.000,00(duzentos e vinte e seis mil reais) - Desconto: 28,0% e Item 02 - VALOR R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais) - Desconto: 28,0%.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24de novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6637BEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 531/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$24.002,00(Vinte e quatro mil e dois reais). **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F4B103E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.580.139/0001-00
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5EC07F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Processo: 30431/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 34.786.07/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato,Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador da Carteira de Identidade/RG n°: 8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14 e Fiscal Técnico Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador da Carteira de Identidade/RG n°:8.995.933-0 e CPF: 088.396.809-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo – Paraná,conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 79.999,75 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembrode 2022.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CE7B5D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

Processo:3194/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP - CNPJ n.º 27.579.535/0001-15.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total:R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5597F886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

Processo: 26279/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de maio de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3CBD32F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

Processo: 26279/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de maio de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F8DE2867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo: 3178/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ n.º 18.816.867/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina e Centrifuga Clinicas do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é de R$ 137.999,50 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de maio de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2B0FA1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

PROCESSO Nº 2001/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78
Contratado: LOCADORA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 92.160,00 (noventa e dois mil e cento e sessenta reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 05 de maio de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4E1745DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

PROCESSO Nº 2001/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78
Contratado: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 264.681,60 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 05 de maio de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:808DC010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

PROCESSO Nº 2001/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78
Contratado: WS LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 75.451.609/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 723.516,00 (setecentos e vinte e três mil e quinhentos e dezesseis reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 05 de maio de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3F8367CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

PROCESSO Nº 4116/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de identidade/RG n°: 6.448.799-0 e CPF n°:004.464.129-02, Sr. João Idiomar Mocellin, portador do documento de identidade/RG n°: 5.039.121-3 e CPF n°:723.693.969-20 e a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do documento de identidade/RG n°: 10.253.603-7 e CPF n°:075.921.139-61.
Contratado:JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.497.922/0001-70.
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 863.894,40 (oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo:O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 29 de julho de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7092831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Processo:9184/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robério Marcolino Filho.
Contratada: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.614.095/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura. Prazo de Execução: As ordens de serviço deverão ser executadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, exceto nas situações em que a Contratante julgue ser emergencial, caso em que o serviço deverá ser executado de imediato e o pedido poderá ser feito verbalmente pelo Fiscal de Contrato ao responsável da empresa. Neste caso específico, a Ordem de Serviço poderá ser retirada após a sua execução.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de maio de 2022.
Assinatura: PrefeitoMunicipal-Sr.HélderLuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:551EB595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

PROCESSONº 4116/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de identidade/RG n°: 6.448.799-0 e CPF n°:004.464.129-02, Sr. João Idiomar Mocellin, portador do documento de identidade/RG n°: 5.039.121-3 e CPF n°:723.693.969-20 e a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do documento de identidade/RG n°: 10.253.603-7 e CPF n°:075.921.139-61.
Contratado: MASCARELLO E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.339.637/0001-94.
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 221.556,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo:O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 29 de julho de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B990C5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.

PROCESSO Nº 8081/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – SecretariaMunicipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratado: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.704.494/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços paraAquisição de Agenda Escolar, Cadernos e Apostilas do Proerd para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 197.325,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de maio de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D31E7D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:F L MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.282.550/0001-50.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 246.920,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4F42CC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.158.543/0001-28.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 438.300,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:88467363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.

PROCESSO Nº 8081/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – SecretariaMunicipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratado:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços paraAquisição de Agenda Escolar, Cadernos e Apostilas do Proerd para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de maio de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C7609D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:OLIVEIRA UP DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.487.181/0001-35.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ R$ 330.774,73 (trezentos e trinta mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1ECDA709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.

Processo: 32195/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada:TOP MAIA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.997/0001-79,
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Locação de Vans, Micro-ônibus e Ônibus para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor total: R$ 161.240,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B5551FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ARTINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.665.503/0001-44.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 13.000,00 (treze mil reais).contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5A30A328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.

Processo: 32195/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.238.704/0001-25.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Locação de Vans, Micro-ônibus e Ônibus para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor total: R$ 196.090,00 (cento e noventa e seis mil e noventa reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:485E4B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

Processo:952/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.458.761/0001-50.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das Fiscais de Contrato / Técnico Sr.ª Marinei Vidolin, Sr. Michel Cecon, Sara Regina da Silva e Catarina Rielli Vieira.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para a prestação de serviços que visam Desenvolver políticas públicas voltadas a Saúde, Bem estar e consciência social Contratação de Oficinas Esportivas,Culturais, Artesanato e de Capacitação Profissional, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 760.914,50 (Setecentos e sessenta mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de maio de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3AFC06E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.655.819/0001-80.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 53.680,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C9E2222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:WMJ LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.089.288/0001-09.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 62.398,00 sessenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:50214870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

Processo:952/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Cristiano V. Camilo Treinamentos - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.921.417/0001-27.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das Fiscais de Contrato / Técnico Sr.ª Marinei Vidolin, Sr. Michel Cecon, Sara Regina da Silva e Catarina Rielli Vieira.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para a prestação de serviços que visam Desenvolver políticas públicas voltadas a Saúde, Bem estar e consciência social Contratação de Oficinas Esportivas,Culturais, Artesanato e de Capacitação Profissional, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 338.421,58 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de maio de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AB21068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Processo:1296/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.522.473/0001-66.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr.Leonardo D'Agostin Wolff.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 59.786,00(Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de maio de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F0569735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F68AC9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

Processo:29063/20221.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:HIAGO ROGERIO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.052.312/0001-00.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Robson Luiz Aleixo.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Sonorização Volante / Trio Elétrico, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 297.172,00(Duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de maio de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FCDF2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo: 573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.457.500/0001-07.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: : R$ 240.340,15 (duzentos e quarenta mil e trezentos e quarenta reais e quinze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:299C5115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos

em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 125.720,05 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9F362733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 PROCESSO Nº 25752/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado:ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.229.403/0001-29.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de "Massa asfáltica para aplicação a frio utilizada em serviço de tapa buracos, saco com 25 kg", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue.
Valor Total: R$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de maio de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1AD5119F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:LUIS CESAR REIS, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C4AE0EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada:AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.346.979/0001-76.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 89.192,50 (oitenta e nove mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7BE8D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:L. MOHR EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.261.562/0001-38.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:54E58AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada:O. FILIZZOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.182.424/0001-09
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 41.316,40 (quarenta e um mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:14D142D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada:RP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.604.417/0001-70.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 97.600,76 (noventa e sete mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B890DC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.682.052/0001-07.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.450,00(cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:474949A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.550.501/0001-04.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:ADE0A86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 62.084,70 (sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4010774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.759.995/0001-53.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6DB6ACB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.913.520/0001-41.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 132.680,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8DEC0B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada:GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C87E7AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:DECOR REI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.978.214/0001-56.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 86.111,30 (oitenta e seis mil e cento e onze reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F5FCDF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada:SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.565,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0361F280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 165.701,60 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A42ABE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:TYSKI & MACHOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.460.679/0001-50.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 344.892,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2FD9251F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Processo: 7698/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratada:SERO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.423.693/001-37.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Osmar Gabriel Baldon portadora do R.G. nº. 220.944-8 e CPF 354.761.929-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de leivas de grama do tipo "São Carlos" para manutenção de parques, praças, jardins e demais equipamentos públicos municipais da Prefeitura de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços R$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9753FD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8B86DE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.

PROCESSO: 7911/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada:REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.725.386/0001-50.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG 9.689.537-2 e CPF 053.175.069-80
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 1.856.125,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2022.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2DDECCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.340.262/0001-51.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 72.302,00 (setenta e dois mil e trezentos e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BB86AE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Processo:573/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.
Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total:R$ 78.678,50 (setenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F23811A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

PROCESSO:23987/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada:GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.351.006/0001-39.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.Carlos José de Souza, portador do documento de identidade/RG sob o n° 3.091.685-9 e CPF: 456.405.729-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo transporte, para uso da Usina de Asfalto do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 451.717,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de Agosto de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CCAE44D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo: 6193/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contratoSra.Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06, Sr. Fábio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG 6.860.819-8 e CPF nº 044.043.959-06, Sra. Débora Gasparin Borato, portadora do documento de Identidade/RG 9.033.028-4 e CPF nº 061.060.609-32 e Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,portadora do documento de Identidade/RG 6.781.396-0 e CPF nº 026.200.559-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para

atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é deR$ 7.997,40(sete mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C4AEA09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo: 6193/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:CIRURGICA ONIX EIRELI - ME CNPJ n.º 20.419.709/0001-33.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contratoSra.Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06, Sr. Fábio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG 6.860.819-8 e CPF nº 044.043.959-06, Sra. Débora Gasparin Borato, portadora do documento de Identidade/RG 9.033.028-4 e CPF nº 061.060.609-32 e Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,portadora do documento de Identidade/RG 6.781.396-0 e CPF nº 026.200.559-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é de R$ 95.550,00(noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AF38A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo: 6193/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 16.970.999/0001-31.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contratoSra.Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06, Sr. Fábio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG 6.860.819-8 e CPF nº 044.043.959-06, Sra. Débora Gasparin Borato, portadora do documento de Identidade/RG 9.033.028-4 e CPF nº 061.060.609-32 e Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,portadora do documento de Identidade/RG 6.781.396-0 e CPF nº 026.200.559-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é deR$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:20C1973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo: 6193/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contratoSra.Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06, Sr. Fábio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG 6.860.819-8 e CPF nº 044.043.959-06, Sra. Débora Gasparin Borato, portadora do documento de Identidade/RG 9.033.028-4 e CPF nº 061.060.609-32 e Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,portadora do documento de Identidade/RG 6.781.396-0 e CPF nº 026.200.559-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é deR$ 8.424,00(oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D1F710AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Processo: 27662/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.471.842/0001-60.
Fiscalização: A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi-

Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0e CPF n° 026.200.559-03e da Fiscal de Contrato Sr.ª Jocieli Maschio Silva- Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0e CPF: 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de embalagem para medicamentos (sacos e sacolas).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 120.000,00(Cento e vintemil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06de Marçode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:89B7A55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

Processo: 10098/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada:CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.506.301/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Percentual de desconto e valor estimado: ITEM 4 – Veículos Pesados Máquinas marca Caterpillar – Destinado para ME/EPP (cota reservada de 25%);
VALOR TOTAL DO ITEM:R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO:58% (cinquenta e oito por cento)
ITEM 6 – Veículos Pesados Máquinas marca JCB, XCMG – Exclusivo para ME/EPP;
VALOR TOTAL DO ITEM:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO:58% (cinquenta e oito por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F6F0F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada:ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.847/0001-58
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Item 7 – Veículos Pesados Máquinas marca FIATALLIS – Exclusivo para ME/EPP;
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 53 % (cinquenta e três por cento)
Item 8 – Veículos Pesados Máquinas marca JOHN DEER, VALTRA, GREEN HORSE, NEW HOLAND, MULLER e TEMA – Livre Concorrência (cota de 75%);
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 53 % (cinquenta e três por cento)
Item 9 – Veículos Pesados Máquinas marca JOHN DEER, VALTRA, GREEN HORSE, NEW HOLAND, MULLER e TEMA – Destinado para ME/EPP (cota reservada de 25%);
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 53% (cinquenta e três por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0B7CE8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

Processo:10098/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada:TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Percentual de desconto e valor estimado:ITEM 03: Veículos Pesados Máquinas marca Caterpillar – Livre Concorrência (cota de 75%).
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 74 % (setenta e quatro por cento)
ITEM 05: Veículos Pesados Máquinas marca Case – Exclusivo para ME/EPP.
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 58% (cinquenta e oito por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:898E7DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

Processo:10098/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada:STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Percentual de desconto e valor estimado:ITEM 1 – Veículos Leves e Médios Multimarcas – Livre Concorrência (cota de 75%);
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 59% (cinquenta e nove por cento)
ITEM 2 – Veículos Leves e Médios Multimarcas – Destinado para ME/EPP (cota reservada de 25%);
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 59 % (cinquenta e nove por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A1035F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Processo:10488/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do**Fiscal do Contrato**Sr. Elton Aragãoportador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Contratada:SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves e médios oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado:O percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 71% e PS 71% e o **Valor Máximo: R$ 396.690,00**(trezentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de agosto de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:68C39AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

Processo: 9951/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada:KOTRICH & ZACARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.095.755/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Leonardo D'Agostin Wolff**,** portador da carteira de identidade/RG n°8.098.507-0 e CPF n° 009.645.989-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestar serviços técnicos de elaboração de projeto de arquitetura e engenheria para edificações públicas novas e também de edificações já existentes (reformas e ampliações), em software do sistema BIM - Building Information Modeling (quando solicitado pela fiscalização), estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 477.350,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F0E76723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 393/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

Processo:15476/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** ea fiscalização Técnica da**Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.547.970/0001/53.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 47.400,00(Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0DDCE1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

Processo: 10482/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:AL METAL USINAGEM E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.300.936/0001-05.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato o Senhor Elton Aragão.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de metalurgia para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes à prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A7601025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023.

Processo:	Nº 39083/2023 - DispensaNº 038/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA- EPP. CNPJ: 60.160.975/0001-09.**
Objeto:	Aquisição de reagente necessário para realizar as análises de cloro em amostras de água para consumo humano realizadas pela Vigilância Ambiental - Secretaria Municipal de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$3.729,60(trésmil e setecentose vinte nove reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	08/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:09F4D31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4675/2023.

N° do Empenho:	**4675/2023**
Data:	**08/03/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$3.729,60(três mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**038/2023**
Contratado:	**MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP. CNPJ: 60.160.975/0001-09.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de reagente necessário para realizar as análises de cloro em amostras de água para consumo humano realizadas pela Vigilância Ambiental - Secretaria Municipal de Saúde.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1122861D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.140.480,00** (Um milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais)
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 10/03/2023 às 08h30min. do dia 22/03/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/03/2023 às 10h:00min. do dia 22/03/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 22/03/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 08/03/2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6698FE78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.045/2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento ajuda de custo para os Médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil", no âmbito do Município de Contenda.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Contenda a ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº13.958, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), alocados para atuação neste Município.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3.193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Contenda no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º -Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão dotação orçamentaria própria consignada no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário e ficando o Poder Executivo a compatibilizar a despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 19 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de março de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:0135050D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA ADITIVO

ERRATA – TERMO ADITIVO 09 CONTRATO 77/2019
Na Edição nº 2721, pg. 101 de 02 de março de 2023, onde se lê "O valor total do presente termo aditivo é de R$ 4.452,00", leia-se "O valor total do presente termo aditivo é de R$ 18.846,77".

ERRATA – TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 117/2022
Na Edição nº 2721, pg. 101 de 02 de março de 2023, onde se lê "O valor total do presente termo aditivo é de R$ 18.574,08", leia-se "O valor total do presente termo aditivo é de R$ 141.163,03".

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:550D7951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **Amir Heinrichs-Me,** com sede na Av, Brasil, 971, Salete Helena – PR, inscrito no CNPJ 84.811.942/0001-40
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de $ 6.000,00 (seis mil reais)
A finalidade da referida dispensa, trata-se da contratação de empresar para aquisição de uma câmera de vídeo 4K Full HDTV , e instalação de mesa de som com 09 (nove) microfones, um cronometro, caixa de som e Rack cftv na parede, instalação de 4 câmeras externas ne uma câmera interna para as gravações das sessões.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 02 de março de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0578E69D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **Amir Heinrichs-Me,** com sede na Av, Brasil, 971, Salete Helena – PR, inscrito no CNPJ 84.811.942/0001-40
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de $ 6.000,00 (seis mil reais)
A finalidade da referida dispensa, trata-se da contratação de empresar para aquisição de uma câmera de vídeo 4K Full HDTV , e instalação de mesa de som com 09 (nove) microfones, um cronometro, caixa de som e Rack cftv na parede, instalação de 4 câmeras externas ne uma câmera interna para as gravações das sessões.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 02 de março de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DA564A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1936/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 23/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
373 - 4.4.90.52.00.00 3943	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C7A4DE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1935/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a que se refere o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Parágrafo único. Os bens não são considerados de luxo ou supérfluos tão somente por seu valor, mas deve ser analisado, em conjunto com o valor, a finalidade atingida, se o bem é mais ou menos oneroso ao meio ambiente, bem como se respeita os princípios e diretrizes constitucionais-administrativos.
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do**caput**do art. 2º:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
III – particularidades locais: variáveis relativas as necessidades locais, desde que justificada e atendendo ao interesse público devem ser levadas em consideração para atingir o maior grau de eficiência aos cofres públicos.
Art. 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade a que se destina sua utilização.
Art. 5ºÉ vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 6º As unidades de contratação da administração pública, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no**caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art.7º Os setores e seus responsáveis podem elaborar regramento internos e metodologias para atendimento do disposto no presente decreto de forma a complementar o presente decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, 08 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B26221AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PR 75/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
DIAMANTE DO OESTE 08 de março de 2023.
VITOR HUGO FERNANDES ALVES
CONTRATANTE CONTRATADA
V H FERNANDES ALVES LTDA - ME
CNPJ:418.579.360-00110
RG:131021321
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
2° Termo aditivo do contrato nº.301/2021, decorrente de Pregão n° 75/2021 de AQUISI..O DE UNIFORMES, DESTINADOS AS CRIAN.AS E ADOLESCENTES DO SCFV - CRAS E SERVIDORES; SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSIST.NCIA SOCIAL DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa V H FERNANDES ALVES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 41.857.936/0001-10, com sede no endereço RUA PIO XII, 3616, CENTRO, CANCELLI CASCAVEL-CE neste ato representada por VITOR HUGO FERNANDES ALVES, portador do RG n ° 131021321, portador do CPF sob n° 113.966.639-83, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/11/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 301/2021, referente à

licitação Pregão Presencial sob nº 75/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 10 (dez) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 12 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (12-10- 2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 12/01/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:113.966.639-83
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:76FC2A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 11/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
DIAMANTE DO OESTE 08 de março de 2023.
DARLEI GIOVANE PRASS
CONTRATANTE CONTRATADA
DARLEI GIOVANE PRASS - ME
CNPJ:448.327.660-00108
RG:68261988
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

1° Termo aditivo do contrato nº.111/2022, decorrente de Pregão n° 11/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER CURSOS/OFICINAS DE CORAL ADULTO E CORAL/CANTO JUVENIL, VIOL.O POPULAR, VIOLA CAIPIRA, BALLET; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.NCIA SOCIAL DE DIAMANTE D.OESTE/PR.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa DARLEI GIOVANE PRASS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 44.832.766/0001-08, com sede no endereço AV SANTA CATARINA, 990, CENTRO, CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por DARLEI GIOVANE PRASS, portador do RG n° 68261988, portador do CPF sob n° 054.460.509-83, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/03/2024 com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 111/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 11/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (03-03-2024).
CLAUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 03/03/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:054.460.509-83
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F596B1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 11/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
DIAMANTE DO OESTE 08 de março de 2023.
DARLEI GIOVANE PRASS
CONTRATANTE CONTRATADA
DARLEI GIOVANE PRASS - ME
CNPJ:448.327.660-00108
RG:68261988
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
2° Termo aditivo do contrato nº.111/2022, decorrente de Pregão n° 11/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER CURSOS/OFICINAS DE CORAL ADULTO E CORAL/CANTO JUVENIL, VIOL.O POPULAR, VIOLA CAIPIRA, BALLET; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.NCIA SOCIAL DE DIAMANTE D.OESTE/PR.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa DARLEI GIOVANE PRASS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 44.832.766/0001-08, com sede no endereço AV SANTA CATARINA, 990, CENTRO, CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por DARLEI GIOVANE PRASS, portador do RG n° 68261988, portador do CPF sob n° 054.460.509-83, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 84.678,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores, sendo valor global do contrato de R$ 84.678,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), para mais 12 (doze) meses, obedecendo à cláusula décima segunda do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa DARLEI GIOVANE PRASS - ME, o presente Termo Aditivo.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
oi
CPF:054.460.509-83
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:41AFF48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2023.
OBJETO: aquisição de água mineral para consumo na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Marco Anibal Zancanaro Eireli, CNPJ 08.988.562/0001-05, sediada na Rua Castro Alves, 659 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representado pelo seu responsável legal o Sr. Marco Anibal Zancanaro, portador do CPF 000.315.969-83 e RG nº 5.131.687-8 SESP-PR
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR – R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais)
RECONHECIMENTO: 08 de março de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 08 de março de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C8D239F5

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2023.
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para a sala da presidência da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA Indústria de Móveis Galli Ltda, sob CNPJ 12.946.744/0001-82, sediada na Av. México, 1574 – Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos/PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Antonio Galli, portador do CPF 773.347.449-34 e RG nº 6.358.339-1 SESP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
RECONHECIMENTO: 08 de março de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 08 de março de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A692C3A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA DE ADULTOS E ADOLESCENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 7 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4FF3FF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, CONCRETO USINADO, MATERIAL ABRASIVO E MATERIAL ELÉTRICO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 7 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A9AE2FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 034/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 034/2023.

Ata de Registro de Preços	084/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Empresa	David Borges de Oliveira ME - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	088/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Empresa	Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ nº 05.621.193/0001-11.

Ata de Registro de Preços	089/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023.
Empresa	A. Picolotto – ME - CNPJ nº 20.447.746/0001-55.

Ata de Registro de Preços	092/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023.
Empresa	Porto União Comércio e Representações Ltda - CNPJ nº 33.159.931/0001-96,

Convênio de Cooperação Financeira n° 003/2023.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - CNPJ/MF sob o nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - média e alta complexidade (MAC) - Emenda Parlamentar N.º DA PROPOSTA 36000439606202200, CÓDIGO 37570002.
Valor	R$ 156.997,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais), em uma única parcela.
Prazo	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	06 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 08 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63A3FCC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato do Contrato n° 038/2023, publicado no dia 08 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios (edição nº 2725, página 112), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	038/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Leia-se:

Contrato	038/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023.

Dois Vizinhos, 08 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F32EF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
JUSSARA MARIA PLATNER	54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TEIXEIRA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08/03/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B4F9461A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0059/2023 NOMEAR, A SENHORA CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES

DECRETO Nº 0059/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 002-2022;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES,** portadora do CPF/MF nº 105.227.679-23, no cargo temporário de ENFERMEIRO ESF;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:517E9DD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/2023 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016

DECRETO N.º 061/2023

Altera o Decreto Municipal nº 086/2016, de 05 de maio de 2016, que regulamenta a organização das atividades inerentes ao exercício dos seguintes cargos, constantes do quadro de cargos desta prefeitura, sem prejuízo da regulamentação especial de determinados cargos, por decretos e leis

específicas e independentemente do regime jurídico a que esteja submetido (CLT ou Estatutário).

O PREFEITO DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Descrição de Cargos, Grupo III – Quadro de Cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto - Operador de Maquinas II, conforme tabela abaixo:

CARGO: Operador de Maquina II
Sumário de Atuação: Trabalha em serviços de terraplanagem em geral
Atuação: Pode trabalhar na operação de Motoniveladora, dentro das especificações e seguindo procedimentos de segurança do trabalho, zelando pela conservação do equipamento, executando serviço de espalhamento, carregamento e transporte de matérias; Terraplanagem de obras públicas ou de outros serviços de comprovado interesse público, executa ainda moto nivelamento, recapeamento e readequação das vias públicas; Pode trabalhar na operação de Escavadeira Hidráulica, dentro das especificações e seguindo procedimentos de segurança do trabalho, zelando pela conservação do equipamento, executando serviço de elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversosem obras realiza demolições, escavações, carregamento de caçambas e terraplenagem em solos. Verifica condições dos acessórios e funcionamento do sistemahidráulicoe elétrico.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F386CC87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0058/2023 NOMEAR, O SENHOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA.

DECRETO Nº 0058/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA,** portador do CPF/MF nº 824.709.286-72, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB52107C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0056/2023 NOMEAR A SENHORA PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER

DECRETO Nº 0056/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER**, portadora do CPF nº 103.029.949-80, no cargo temporário de FISIOTERAPEUTA;

Artigo 2° - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 06/03/2023, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E650AE3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0055/2023 NOMEAR, A SENHORA MARCIANA CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0055/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **MARCIANA CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 107.789.209-84, aprovada no PSS 001/2023 para o cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 06/03/2023, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13E13DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de levantamento topográfico georreferenciado no Imóvel Rural FLONA (Floresta Nacional de Irati), localizado nos municípios de Fernandes Pinheiro, Imbituva e Irati.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: S.B. DE SÁ - TOPOGRAFIA
CNPJ nº 22.873.352/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sexta e Décima Quarta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para entregar os serviços contratados, passando o vencimento de 04/03/2023 para 03/05/2023 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 03/06/2023.

Fernandes Pinheiro - PR, 03 de março de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

S.B. de Sá - Topografia
STEFANI BELLI DE SÁ
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5798B8BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 052/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 14/03/2023, munido da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
7°	VALDIK SCHIBICHESKI	70,00

Candidato reconvocado(final de fila)

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 08 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 052/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes (sendo exigência graduação apresentar diploma acompanhado de histórico);
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CF348BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	10/2023		
b) Licitação Nr.:	10/2023-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	08/03/2023		
e) Objeto da Licitação	Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar-condicionado) para escolas da rede municipal de ensino do município de Flor da Serra do Sul.		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005148 - COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1	0,0000	76.486,25
- 005149 - SILVIA KOERICH	1	0,0000	12.489,00
	2		88.975,25

Flor da Serra do Sul, 8 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5D84CB60

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 02/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal, bem como a necessidade de alterações no instrumento convocatório do objeto do Pregão em comento, conforme justificativa anexada ao processo, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório, PREGAO n. 02/2023, cujo objeto é Registro de Preço que visa a Contratação de empresas para Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futsal, Futebol e escolinha de Voleibol", visando atividades sócio educativas, desenvolvimento com atividades de mobilidade, treinos funcionais, trabalho proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, do município de Flor da Serra do Sul, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo será relançado sobre novo numero de processo.

Flor da Serra do Sul, 28 de Fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:88AC3AAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2023

PORTARIA Nº 096/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAQUEL CZERMANSKI**, inscrita no RG sob Nº 4.391.260 - SSP-SC, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 09 de março de 2023.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EC334ED1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 07/03/2024

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F2E0CB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 15/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 15/2023

CONTRATADA: VALDECIR DA SILVA PEDRA 02689396912
CNPJ: 28.380.325/0001-66
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para substituição das lonas dos toldos e das telhas de policarbonato das passarelas da Escola Municipal Duque de Caxias.
VALOR: R$ 16.570,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 08 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:209AF38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 16/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 16/2023
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MARINGÁ LTDA
CNPJ: 21.729.338/0001-59.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de carrinhos de bebê para o Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo - CMEI.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 08 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D82173D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**FRANCIELA DE FAVERI"** portadora do RG n° 82230548 SSP/RR e inscrita no CPF nº 032.750.529-00, ocupante do Cargo efetivo de **"OFICIAL ADMINISTRATIVO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,08 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4C99EA2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**FRANCIELE DA SILVA"** portadora do RG n° 111675244 SSP/RR e inscrita no CPF nº 082.889.709-31, ocupante do cargo de **"PROFESSOR"** Empregado Publico Processo Seletivo-PSS 01/2022 do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,08 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:DC49B490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E

Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular para a servidora **"FRANCIELE DA SILVA"** portador do RG nº 111675244 SSP/PR e CPF nº 082.889.709-31, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR NIVEL SUPERIOR EM ARTES VISUAIS",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 06/03/2023 a 06/03/2025 (24 meses).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06/03/2023, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão,08 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2BC1D01B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 PSS 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Homologação na data de 03 de fevereiro de 2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2022, deste Município.

PROFESSOR
26º LIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**

Foz do Jordão, 08 de março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu,_____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de, do Município de Foz do Jordão.

,de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E69E85E9

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 23-2023

DECRETO Nº 25/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 846 de 29 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL**, Portadora do RG nº 07272725010 e CPF nº 088.532.989-95 para ocupar o cargo de Agente Político de "**SECRETARIO MUNICIPAL"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO** - Gabinete do Secretário, Município de Foz do Jordão- Estado do Paraná.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando–se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:F9B0FB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
135_23 - EXONERAÇÃO - IPPUB - MONICA APARECIDA GONÇALVES SCATOLA

DECRETO MUNICIPAL N.º 135 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Exonera MONICA APARECIDA GONÇALVES SCATOLA do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL, ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3.630 de 07 de outubro de 2009 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MONICA APARECIDA GONÇALVES SCATOLA do cargo ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL, ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:28D36265

ASSESSORIA LEGISLATIVA
134_23 - NOMEAÇÃO - FLAVIANA TUBIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 134 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Nomeia FLAVIANA TUBIN para o cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FLAVIANA TUBIN, portadora do RG n.º 5.339.694-1 e CPF n.º 706.940.799-87 para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL, a partir de 08 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E883A6E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 105 DE 07 DE MARÇODE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 105 DE 07 DE MARÇODE 2023

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:

I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente de Copa e Cozinha; Assistente Social; Auxiliar de Acompanhamento Especializado; Fonoaudiólogo; Instrutor de Artesanato; Instrutor de Dança; Instrutor de Música e Instrumentos Musicais; Instrutor de Artes Marciais e Lutas; Instrutor de Modalidades Esportivas; Instrutor de Xadrez; Operador de Máquinas; Orientador Social.

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:16CEC232

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 103 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 103 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:

IV- MARCOS RONALDO KOERICH, RG nº 9.159.721-7;
V- WILIAN AMANN, RG nº 9.246.562-4;
VI- MARITÂNIA BROERING, RG n.º 8.583.374-0.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:E14986E3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
133_23 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA - SADI JOSE THOME

DECRETO MUNICIPAL N.º 133 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária ao servidor SADI JOSÉ THOMÉ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 1.331/2023 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor SADI JOSÉ THOMÉ – matrícula - 99201, CPF n.º 525.418.009-91, ocupante do cargo de MOTORISTA – Nível – 004-16.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 4.016,14 (Quatro mil e dezesseis reais e quatorze centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo MOTORISTA – Nível – 004-16 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85F8FEC8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
132_23 - APOSENTADORIA - POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - SEBASTIÃO ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 132 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária ao servidor SEBASTIÃO ANDRADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 1.487/2023 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor SEBASTIÃO ANDRADE – matrícula - 36111, CPF n.º 524.736.279-91, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-16.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 2.984,87 (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-16 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1DA705F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 04/2023/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FA04B9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 269/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 17/2023.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de 5 (cinco) câmaras de vacina da marca Indrel.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7160	08.006.10.305.1001.2058	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:77DB5A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INTELLIGENCE PARTNER BRASIL CONSULTURIA DE INFORMÁTICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022 – Dispensa nº 020/2022.
OBJETO: Fornecimento de licença de uso do pacote de soluções "google workspace interprise standard" para atendimento da demanda de armazenamento de dados de arquivos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.955/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (meses) meses, ou seja, até o dia 22 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	79662	GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD.	5.639,90

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E53B5EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Mercadorias Nº 1175/2022 PREGÃO Nº053/2022.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e para a merenda escolar.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social- a Procuradoria jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.537/2023.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de mais 60 (sessenta) dias, ao contrato, ou seja, até dia 09 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CBA5EDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO da Ata de Registro de Preços.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 517/2022 – Pregão nº 088/2022.
OBJETO: Eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 517/2022**,** para fim de atender os interesses da Municipalidade, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de se Saúde, conforme processo nº 5.962/2023.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:405B56B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO da Ata de Registro de Preços.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 518/2022 – Pregão nº 088/2022.
OBJETO: Eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 518/2022, para fim de atender os interesses e necessidades da Municipalidade, para suprir as

necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme processo nº 5.962/2023.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF8CD224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – DA ROSA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA. - CNPJ nº 49.120.963/0001-18, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica MARINA DA ROSA - CRM nº 51842.

02 – S MIYAGUSUKU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 49.292.445/0001-81, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica SAYOKO OLGA MIYGUSUKU MIRANDA - CRM nº 51951.

03 – SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA. - CNPJ nº 37.092.326/0001-04, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando os profissionais médicos: MURILO SANCHES KULEVICZ – CRM/PR nº 50206, MARINA TRÔNDOLI – CRM/PR nº 49525 e HUGO FERNANDES DAMASCENO – CRM/PR nº 43016.

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:75F73B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 927/2022 Inexigibilidade nº 81/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 946/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.688/2023.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:53196ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 946/2022 Inexigibilidade nº 82/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família,
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 946/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.688/2023.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E558C4CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **L S RIBEIRO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 952/2022 Inexigibilidade nº 83/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família E do CAPS AD ll.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 78, inc. 1 e no art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 952/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.686/2023.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6124E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **HAMADA & ARAUJO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 616/2021 Inexigibilidade nº 054/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro SADIA, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação

de Serviços Nº 616/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.401/2023.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9FB61781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

OBJETO – Execução da reforma das cabines de rádio e televisão do Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ Nº: 11.938.389/0001-37

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	71779	Serviço de reforma das cabines de rádio e TV do Ginásio Arrudão, com aplicação de gesso acartonado, instalação de placas de gesso convencional e paredes em Drywall.	5.183,40

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 31/2023: R$ 5.183,40 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CDC20A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS nº 945/2022
INEXIGIBILIDADE nº 082/2022

O **Município de Francisco Beltrão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE e, de **outro L S RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.676.856/0001-45, com sede na Rua Sergipe, 1450, CEP: 85601040, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Sra LORRAINE SILVA RIBEIRO , do CPF nº 031.229.661-40,** têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão de contrato de prestação de serviços nº 945/2022**, o que o fazem com fundamento no nos termos dos art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família E do CAPS AD ll.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº 945/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.686/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 06 março de 2023.

CLEBER FONTANA	L S Ribeiro LTDA
CPF Nº 020.762.969-21	Contratada
Prefeito Municipal	***LORRAINE SILVA RIBEIRO***
Contratante	CPF 031.229.661-40

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7FE7D22B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 16/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, para prover link de acesso à Internet das unidades da Municipalidade localizados na zona rural do município de Francisco Beltrão, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, considerando que o Pregão Eletrônico nº 172/2022 resultou frustrado.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Após avaliação da Área técnica, permanecem inalteradas as condições do Edital, sendo assim marcada nova data pare realização do Pregão Eletrônico nº 16/2023 que estava suspenso.

Nova data para abertura da Licitação: **21 de março de 2023.**

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FDF1893A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 50/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de um caminhão 6X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 10 a 15 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o objeto da licitação conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:
"Aquisição de um caminhão 4X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 8 a 10 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água."

LEIA-SE:
"Aquisição de um caminhão 6X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 10 a 15 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água."

Fica alterado o descritivo do objeto da licitação:

ONDE SE LÊ:
"**CAMINHÃO: VEÍCULO CAMINHÃO 4X2** USADO, ANO 2011 OU ACIMA, COM MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV. CAIXA DE CAMBIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS. DEVE POSSUIR STEPE EM BOM ESTADO ASSIM COMO OS DEMAIS PNEUS. DEVE POSSUIR DIREÇÃO HIDRAULICA. DEVE POSSUIR DOIS ESGUICHOS TIPO BICO DE PATO NA DIANTEIRA DO CAMINHÃO, CONECTADO AO TANQUE DE ÁGUA.

TANQUE: CAPACIDADE DE 8 A 10 MIL LITROS, ACOPLADO AO CHASSI DO CAMINHÃO, COM BOMBA PARA CARREGAMENTO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4, COM TAMNHO DE 2 ½ POLEGADAS E NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, COM BICO DO TIPO ESGUICHO REGULÁVEL. TANQUE DEVE POSSUIR ESCADA PARA ACESSO NO TOPO, BEM COMO GUARDA CORPOS PARA SEGURANÇA DOS OPERADORES.

OBS: O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE RODAGEM, ATENDENDO A TODAS AS NORMAS VIGENTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O CAMINHÃO EQUIPADO COM O TANQUE TIPO PIPA, DEVE ESTAR COM TODOS OS DOCUMENTOS (IPVA, LICENCIAMENTO ETC.) EM DIA, LIVRE DE MULTAS OU QUALQUER OUTRA PENDENCIA. O CAMINÃO DEVE CONSTAR REGULAMENTADO PELO DETRAN, PARA UTILIZAÇÃO DE TANQUE TIPO PIPA EM SEU CHASSI."

LEIA-SE:
CAMINHÃO: VEÍCULO CAMINHÃO 6X2 USADO, ANO 2011 OU ACIMA, COM MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV. CAIXA DE CAMBIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS. DEVE POSSUIR STEPE EM BOM ESTADO ASSIM COMO OS DEMAIS PNEUS. DEVE POSSUIR DIREÇÃO HIDRAULICA. DEVE POSSUIR DOIS ESGUICHOS TIPO BICO DE PATO NA DIANTEIRA DO CAMINHÃO, CONECTADO AO TANQUE DE ÁGUA.

TANQUE: CAPACIDADE DE 10 A 15 MIL LITROS, ACOPLADO AO CHASSI DO CAMINHÃO, COM BOMBA PARA CARREGAMENTO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4, COM TAMNHO DE 2 ½ POLEGADAS E NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, COM BICO DO TIPO ESGUICHO REGULÁVEL. TANQUE DEVE POSSUIR ESCADA PARA ACESSO NO TOPO, BEM COMO GUARDA CORPOS PARA SEGURANÇA DOS OPERADORES.

OBS: O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE RODAGEM, ATENDENDO A TODAS AS NORMAS VIGENTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O CAMINHÃO EQUIPADO COM O TANQUE TIPO PIPA, DEVE ESTAR COM TODOS OS DOCUMENTOS (IPVA, LICENCIAMENTO ETC.) EM DIA, LIVRE DE MULTAS OU QUALQUER OUTRA PENDENCIA. O CAMINÃO DEVE CONSTAR REGULAMENTADO PELO DETRAN, PARA UTILIZAÇÃO DE TANQUE TIPO PIPA EM SEU CHASSI.

Nova data para abertura da Licitação: **22 de março de 2023.**

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FA913734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 270/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 18/2023.
OBJETO: Aquisição de 26.400 vales transporte – meia passagem, do transporte coletivo urbano, para atendimento dos alunos de cursos técnicos da rede Estadual do Município de Francisco Beltrão, nos períodos matutino e vespertino.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3340	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:573B694A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2022 – Pregão nº 028/2022.
OBJETO: Prestação de serviços especializados para manutenção, preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Industria e Tecnologia – SEMDETEC – a Procuradoria

Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.747/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
79652	Prestação de serviço de manutenção, conservação, reparo e comunicação mensal, preventiva e corretiva, do elevador instalado na Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, dotado das seguintes especificações: marca Otis, número da máquina M3542, equipamento VW2, elevador com 02 paradas (térreo e alto da torre a 75 metros de altura) e com capacidade de carga para 8 (oito) passageiros/equivalente a 630 Kg.	MES	12,00	1.331,66	15.979,92

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A70DC92E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 67/2023 Pregão Nº 213/2021.
OBJETO: Fornecimento de material hidráulico, material estrutural e cobertura.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade aos itens 02 lote 02 e 02 do lote 05, conforme Processo Administrativo nº 5.137/2023.
ADITIVO: Ficam acrescidas ao contrato os valores abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	Valor total R$
002	2	57309	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	15%	25.000,00
005	2	57315	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4%	35.000,00
Valor total					60.000,00

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9A5890DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.846/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido R$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89998F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.810/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses ou seja, até dia 14 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88D57F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da alteração qualitativa das obrigações da CONTRATADA, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.199/2023.
ADITIVO: Fica realizada a alteração qualitativa ao contrato, incluindo a obrigação de executar os serviços abaixo especificados, pelo período de fevereiro, março e abril de 2023:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R$	Valor total R$
Execução dos módulos de contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, licitações e compras e portal de transparência à autarquia municipal do IPPUB.	MÊS	3	3.000,00	9.000,00

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DB9BB4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Processo nº 139/2023.
OBJETO: **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – MANSION EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 38.318.999/0001-94. ITENS 01 R$231,25; 02 R$443,33; 03 R$500,00; 04 R$404,96; 05 R$299,98; 06 R$234,97; 07 R$214,65; 08 R$209,31; 09 R$464,98; 10 R$265,80; 11 R$261,32; 12 R$263,32 e 13 R$88,25.
VALOR TOTAL R$ 315.331,10 (trezentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:45622CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 271/2023 - referente a Processo dispensa nº 30/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para substituição de baterias em três câmaras de vacina, instaladas na Farmácia Municipal do Bairro da Cango e na ESF do Conjunto Esperança, incluindo material e serviços.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7120	08.006.10.305.1001.2058	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
7120	08.006.10.305.1001.2058	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7DE53A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã, café da tarde e almoço, para os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 11 de março de 2023.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Dispensa de Licitação nº 28/2023, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada através do processo administrativo nº 3786/2023.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:025313CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica revogada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023, da empresa CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, gerada equivocadamente, pois o item 121 foi cancelado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2521B104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 013/2023

PORTARIA N.° 013/2023, de 08 de março de 2023.

EMENTA: EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal no exercício de 2023, o servidor:

NOME	RG:
ALEXSANDER MARTENDAL	6.165.616-0 SESP-PR

Art.2º Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE de APOIO no exercício de 2023, os servidores:

NOME	RG
ANA PAULA BENDLIN HEIL	3.770.473 SESP-SC
ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	13.662.692-2 SESP-PR
MAIKON NICKSON DOS SANTOS	9.952.755-2 SESP-PR

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo sua vigência até a data de 31/03/2023.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:10CE2C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 695/2023

DECLARA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, manifestando profundo pesar pelo trágico acidente que vitimou membros de nossa comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias, em virtude do falecimento de membros de nossa comunidade;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal de General Carneiro, 08 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C86B32C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.082/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato DOUGLAS RODRIGUES DELGADO, CPF nº 074.325.649-22, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9351E81B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.083/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA, CPF nº 092.745.329-03, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A9144E47

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.084/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ALINE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 068.027.139-26, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CA4701C2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.085/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata EDILMA DE ALMEIDA CARDOSO, CPF nº 300.868.008-92, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4B562FC5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.086/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CLEIDE APARECIDA PINA FIM, CPF nº 802.138.719-04, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C1C4D02E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.087/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata REBECA DE SOUZA FIGUEIRA, CPF nº 051.011.399-04, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:239EF41E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.088/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata VANESSA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 077.685.559-02, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9CEC69F9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.089/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata NICENEIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS, CPF nº 653.539.949-49, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CBD329BA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.090/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata KASSIA ANDRADE NASCIMENTO DE SALLES, CPF nº 078.581.779-40, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de

provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:81AAFBB4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.091/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SÂMELA ALINE DE FREITAS BARBOSA, CPF nº 069.438.559-05, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7490E7F7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.092/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DIENIFER POSSO PAULICHI, CPF nº 083.058.599-08, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:04D3D2A2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.093/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARINILZA CRISTINA BOTARELI FREI, CPF nº 717.396.969-72, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0167EDF5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.094/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JOYCE OLIVEIRA BERNARDO FERREIRA, CPF nº 073.646.229-50, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:67DA4DDD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.095/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SILMARA CECILIA DE SOUZA, CPF nº 097.524.179-65, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C713DFFD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.096/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI, CPF nº 059.899.449-18, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F4A06832

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.097/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata IANNY DAS CHAGAS SANTOS, CPF nº 033.001.753-56, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E96C00D6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.098/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata AMANDA MACHADO DOS SANTOS, CPF nº 070.101.049-56, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C2FBEF6E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.099/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata AMANDA CARINI MESTRE VERDAM, CPF nº 095.307.429-32, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C23A66B1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.100/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIA EDUARDA DE SÁ SIMPLÍCIO, CPF nº 019.883.091-23, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei

Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FFB8B1A6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.101/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata KAUANA DE ANDRADE DO NASCIMENTO SOUZA CPF nº 082.404.909-80, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8248F719

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.103/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANDRÉIA FORTUNATTI, CPF nº 250.358.938-39, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 8 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9D930D11

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.102/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de março de 2023, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora **SILVANA DE OLIVEIRA,** portadora da Rg. Nº. 4.906.705-4 SSP/PR., para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5727BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2023

AVANÇO HORIZONTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal **ANA KAROLINA AZEVEDO LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, **Avanço Horizontal por Antiguidade,** da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de março de 2023.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B7FC2A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2023

AVANÇO HORIZONTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **VANESSA STEFANI DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, **Avanço Horizontal por Antiguidade,** da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de março de 2023.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE março DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2DE14703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2023

AVANÇO VERTICAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA MOREIRA MENIQUETI,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, **Avanço Vertical,** da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.
.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AF27976F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2023

AVANÇO VERTICAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ROSANGELA DAL CORSO VIOLADA,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, **Avanço Vertical,** da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.
.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D927F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2023

PROGRESSAO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal **ANA LUIZA ADÃO ROMERO,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública,** progressão funcional do nível **GOM1-09,** para o nível **GOM1-10,** conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B4F85A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.023
INEXIGIBILIDADE Nº 4/.2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, visando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a prestação de serviços em PEDIATRIA, realizando os atendimentos no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

Com início em 10/03/2023 até 31/12/2.023, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê na Secretaria Compras, Licitações e Contratos Administrativos, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 08 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AEF7A487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALEXANDRE FREIRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.334.587/0001-00, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Julio Navega nº 8, Parada XV de Novembro, CEP 08.248-035, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE FREIRE**, portador da cédula de identidade RG nº 22938576 SSP/SP, inscrito no CPF nº 263.986.578-10, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
28	CADEADO Nº 25 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	HONGDA/TOOLMAX 25MM	40 UN	8,99
29	CADEADO Nº 35 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	HOGDA/TOOLMAX 35MM	40 UN	11,49
30	CADEADO Nº 50 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	HONGDA/TOOLMAX 50MM	40 UN	22,49

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEXANDRE FREIRE
Alexandre Freire

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4B73F171

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.374.350/0001-65, com sede no Município de Palmeira, Estado do Paraná, na Rua Conceição nº 1872, Centro, CEP 84.130-000, neste ato representado pelo Srº **CLEITON VOINASKI VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 9910668-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 082.241.249-75, residente e domiciliado em Palmeira – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade

cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO (MÍNIMO 1500WATTS) Fio de nylon c/ 1,8mm de espessura e 8m de compr., Abastecimento automático do fio, Protetor inferior assimétrico, empunhadeira ergonômica, Voltagem 110V ou 220V, braço c/pintura eletrostática a pó, diâmetro de corte 28cm, alça regulável. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	GARTHEN	18 UN	215,99
121	PLAINA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA (600W) Empunhadeira emborrachada, capacidade de corte 1,6 mm, rotação minima s/carga 16.500 min. ACOMPANHA: 2 facas para plaina afiáveis, 1 plaina, 1 saco coletor de pó, 1 chave torque, 1 dispositivo de afiar as lâminas, 1 adaptador para aspirador, 1 afiador de lâmina, 1 guia. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	GAMMA	03 UN	519,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLEITON VOINASKI VIEIRA
Diogo Emanuel Kuhn & CIA LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C3E889F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.109/0001-34, com sede no Município de Cambé, Estado do Paraná, na Avenida Inglaterra nº 1876, Centro, CEP 86.181-000, neste ato representado pelo Srº **SANDRO LIMA SOARES**, portador da cédula de identidade RG nº 7.855.939-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.657.399-56, residente e domiciliado em Cambé – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
125	ROÇADEIRA LATERAL (Motor 2T de no mínimo 50 cc). Potência mínima 2HP, rotação máxima 12.000 RPM, filtro de ar duplo, tipo de ignição CDI (eletrônica), haste ajustável e ergonômica toda em alumínio cromado Anticorrossivo. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	SANRE	01 UN	782,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SANDRO LIMA SOARES
SANRE Comercio e Importação EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:715C4692

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.113/0001-02, com sede no Município de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Lutti nº 224, Vila Xavier, CEP 19.802-060, neste ato representado pelo Srº **OSVANDE XAVIER JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.268.427 SSP/SP, inscrito no CPF nº 078.984.838-47, residente e domiciliado em Assis – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
17	BOLSA EM LONA C/ALÇA P/TRANSPORTAR FERRAMENTAS. Em lona impermeável, costura c/dupla camada de tecido, rebites no pesponto, nylon na costura, estilo tira colo, c/no mínimo 20 bolsos.	MTX	12 UN	136,34

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

OSVANDE XAVIER JUNIOR
Xavier Ferramentas e Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:388441D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DO ITEM 123 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1452, Cara-Cara, CEP 84.032-300, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 188527 IISC/SC, inscrito no CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, da **Lei** 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do Item: **123. METILDOPA (BR0267689) CPR 250 MG**, referente a Ata de Registro de Preço nº 625/2022, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Item 123 acima descrito, da Ata de Registro de Preço nº 625/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 124/2022, Processo Licitatório nº 246/2022, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **09 de março de 2023**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre o item 123.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 08 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-PR
Contratante

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmaceutica LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DCA3F767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: A M MENDES – ACESSORIOS EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2.022
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2.022
REGISTRO DE PREÇO visando futuras aquisições de Pneus, Câmara e Protetores, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados aos Município de Goioerê.
A empresa**, A M MENDES – ACESSORIOS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.009.600/0001-05**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 38, da Ata de Registro de Preço nº 133/2022, devido ao aumento do valor do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 09 de março de 2023.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
38	PNEU 185/70 R14	342,00	437,76

Goioerê-Pr, 08 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C96E0C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM TROPICAL, no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo,
Planilhas e Projetos.
Horário: 09:00 horas. Data: 29/03/2023.
Valor máximo: 264.567,91.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 08 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2E9F3BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.104/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 154.067,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$154.067,26
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	2.756,21
00610.01009.05.99.03.15.2.754.0000 Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	151.311,05

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$151.311,05
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	151.311,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.756,21
00610.01009.05.99.03.15.1.754.0000 Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	2.756,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:402A54C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/03/2023	674,34
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/03/2023	104.980,59

Goioerê, 08 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:03BC7709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 800/2023

Institui o Programa Municipal **"**Família do Campo" para o Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar do Município de Goioxim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, **Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal MARI TEREZINHA SILVA,** no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Goioxim, Estado do Paraná o Programa Municipal "Família do Campo" para o Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais voltado a Agricultura Familiar, com o objetivo principal de garantir o crescimento econômico e desenvolvimento social local, através da distribuição de adubo, calcário e ureia para os pequenos produtores rurais do Município de Goioxim, fortalecendo a produção agrícola e o comércio local, promovendo a geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º Para fins dessa lei, entende-se por:

I. Pequeno Produtor Rural: aquele que, residindo na zona rural e as famílias que compõem a vila rural, exerça a posse direta ou detenção de gleba ou área rural não superior a 10 (dez) alqueires paulistas, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses diretas em caráter coletivo, pro diviso ou indiviso, desde que a fração individual não seja superior a 10 (dez) alqueires paulistas, cuja renda bruta total seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturas ou do extrativismo rural;

II. Agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção, a qualquer título, de área menor que 10 (dez) alqueires paulistas, e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 80% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

CAPÍTILO II
DO PROGRAMA: INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo setor agrícola no Município de Goioxim, através do Programa Municipal "Família do Campo" para o Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar:

I. Fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor através da distribuição de insumos agrícolas (adubo, calcário, ureia, mudas de hortaliças, frutíferas materiais para construção de estufas bem como madeira, lona, etc.);
II. Contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;
III. Fortalecer a economia local, em especial os setores de serviço e comercio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;
IV. Garantir suplementação de renda as famílias dos pequenos produtores rurais e a da agricultura familiar do Município de Goioxim;
V. Priorizar a segurança alimentar, garantindo, através da geração de renda mínima, acesso a alimentos básicos as famílias beneficiadas;
VI. Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;
VII. Fixar o homem no campo;
VIII. Conscientizar sobre a proteção de fontes de água, mananciais e preservação ambiental;
IX. Disponibilizar Assistência Técnica aos produtores, gratuitamente, sempre que solicitada dentro da disponibilidade do quadro técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Para o cumprimento das finalidades do programa criado por esta Lei, fica autorizado o Município a firmar parcerias em nível municipal, estadual, federal e/ou internacional, com instituições públicas e privadas.

Art. 5ºA Concessão dos incentivos não isenta os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a fiscal e a ambiental, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento de seu território rural.

Art. 6° Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após deliberação da Comissão do Programa Municipal "Família do Campo" para o Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais voltado a Agricultura Familiar, celebrar parcerias com instituições e demais interessados nos incentivos da presente Lei, bem como firmar termos, atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS

Art. 8º Os incentivos, isolados ou globalmente, atenderão atividades correlatas aos objetivos descritos nesta Lei, definidos pelo Comissão do Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais voltado a Agricultura Familiar, podendo atender aos beneficiários do Programa instituído por esta Lei, com:

I. Distribuição de adubo, calcário, ureia, mudas de hortaliças, mudas frutíferas, sementes diversas, materiais para construção de estufas, bem como madeira, lona, etc., nos termos desta lei;
II. Lonas Plásticas de até 600m² (seiscentos metros quadrados);
III. Distribuição de adubo, fertilizantes e demais insumos para produção;
IV. Construção de esterqueiras;
V. Assessoramento e instrução dos beneficiários da presente Lei na profissionalização e formalização da atividade rural;
VI. Apoio as entidades já existentes (associações ou cooperativas) através de convênios e/ou parcerias;
VII. Disponibilização de transporte intermunicipal para participação de eventos ligados às atividades agropecuárias, com vistas ao aprimoramento técnico, profissional e pessoal a grupos de produtores reunidos em associações, em atendimento a convênios e parcerias;
VIII. Disponibilização de transporte dos produtos;
IX. Estabelecimento de parcerias com entidades (SENAR, Universidades, etc) para promoção de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, capacitação de produtores a fim de atender especificamente as variadas atividades agropecuárias do município;
X. Assistência técnica visando o melhor aproveitamento do espaço físico das propriedades rurais;
XI. Incentivo à produção agropecuária em geral, aos demais cultivos e manejo paralelos das propriedades, em especial, as lavouras de hortifrúti e gado leiteiro;
XII. Subsídio de análise e correção de solo.

Parágrafo Único. Os tipos de incentivos a serem concedidos em cada exercício serão definidos pelo Comissão, após análise dos resultados obtidos no período anterior, buscando sempre proporcionar um melhor cenário ao pequeno agricultor.

Art. 9° O Executivo Municipal, através do quadro técnico da Secretaria Municipal da Agricultura, desenvolverá as ações necessárias no sentido de concretizar os objetivos da presente Lei.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Art. 10° O programa irá beneficiar produtores e agricultores na proporção de até 1 (um) alqueire a cada requerente/beneficiário responsável por uma família, desde que demonstrado, cumulativamente:

I. Posse direta e/ou propriedade de terras rurais não superior a 10 (dez) alqueires paulistas;
II. Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agropecuária do requerente, em períodos anteriores.

Art. 11° A concessão dos incentivos previstos nesta Lei dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, que será submetido ao Parecer da Comissão, o qual o analisará com base nos critérios definidos nesta Lei, e o encaminhará para autorização do Executivo Municipal.

Art. 12° Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o requerente deverá:

I. Preencher requerimento de intenção com informações pessoais solicitadas;
II. Anexar ao requerimento:

a) Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Goioxim, devendo provar a sua utilização para venda de sua produção;
b) Certidão Negativa do setor tributário municipal;
c) Documentação que comprove a posse direta de propriedade e sua localização, a mais de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento de ingresso no programa ou declaração de confrontantes;
d) Documento ou declaração que comprove posse de fração de terra não superior a 10 (dez) alqueires paulistas;
e) Contra notas emitidas pela empresa compradora do produto do ano anterior, em caso de comercialização, ou declaração de não comercialização;
f) Cópia da última DAP ou CAF;
g) Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;
h) Declaração de renda da agricultura;
i) Ciência das cláusulas de obrigações e sanções pelo descumprimento do contido na legislação;
j) Compromisso de compartilhamento das informações e documentos, de prestar esclarecimentos e acolher o monitoramento relacionado as atividades do programa a fim de contribuir para verificação do seu efeito progressivo.

Parágrafo Único. Para a comprovação da posse e/ou propriedade, a Comissão analisará os documentos anexados ao requerimento, tais como CCU - Contrato de Concessão de Uso, Matrícula, Escritura, Cedência familiar, Contrato de compra e venda, Direitos Hereditários ou processo de inventário, Espelho do INCRA, ITR, Termo de Posse e/ou qualquer título que demonstre a posse direta, o domínio ou a propriedade.

Art. 13° Os beneficiados deverão garantir o livre acesso de profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comissão e equipe técnica destacada para assistência técnica, monitoramento e avaliação, para supervisionarem e avaliarem o desempenho da propriedade, assim como fornecer os dados quando solicitados por estes.

Art. 14° Identificada qualquer divergência ou dúvida em relação aos documentos apresentados e/ou auto declarações, a Comissão deverá solicitar aos órgãos competentes, visitas nas propriedades com emissão de relatório técnico, a fim de sanar possíveis dúvidas.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 15° Uma vez ingresso ao programa, após firmar declarações, o beneficiário deverá:

I. Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agropecuária, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;
II. Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
III. Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;
IV. Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;
V. Participar de reuniões e capacitação indicadas pela Comissão;
VI. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.
Parágrafo Único. A permanência no programa durante os anos de vigência dependerá do cumprimento das obrigações firmadas acima.

Art. 16° Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pelo Comissão, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou gero não, de acordo com a gravidade da irregularidade:

I. Advertência ao beneficiário;
II. Aplicação de Multa no valor de 15 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
III. Exclusão do programa;
IV. Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caberá recurso das decisões do Comissão ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deliberará mediante parecer jurídico garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO

Art. 17° Fica instituído a Comissão Municipal do Programa "Família do Campo", instância consultiva e deliberativa do referido Programa Municipal e de apoio ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de contribuir com a discussão, proposições, acompanhamento e avaliação das políticas de promoção e fortalecimento da política agrícola municipal, durante seu período de vigência.

Art. 18° Integrarão a Comissão:

I. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
II. Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária;
III. Um representante da Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo;
IV. Um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER;
V. Um representante da Associação Comercial, Industrial e Empresarial;
VI. Um representante do Legislativo Municipal;
VII. Dois membros indicados pelo CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural);
VIII. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX. Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida automaticamente pelo Secretário de Agricultura e Pecuária. Na ausência deste, assume a Presidência o representante da Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo, sendo que o suplente dessa Secretaria assume, nesse caso, a titularidade na reunião da Comissão.
§ 2º Os referidos membros devem ser indicados pelos representantes legais das Secretarias e instituições pela qual exercerão seu mandato. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente que o representará no caso de ausência ou afastamento do titular.
§ 3º O mandato dos membros, e seus respectivos suplentes, será de dois anos, nomeado por ato do Executivo, sendo permitida sua recondução no total ou em parte.
§ 4º A perda da representatividade legal entre o membro e a secretaria ou instituição a que representa implica na extinção imediata de seu mandato, cabendo a sua representada proceder a sua substituição, respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei.
§ 5º As representações exercidas pelos membros da Comissão, bem como as atividades exercidas por decorrência, são consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 19° Compete a Comissão, além das atribuições já mencionadas nos artigos acima:

I. Apreciar os requerimentos de acordo com os critérios e elaborar documento com a lista de deferimentos para cada exercício;
II. Estruturar ações para que os objetivos do programa sejam alcançados;
III. Requisitar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a identificação dos requerentes no cadastro único assistencial, solicitando parecer técnico assistencial em função de requerimentos dos produtores, para fins de priorização de entrada no programa, quando persistir dúvidas ou dados incompletos;
IV. Sugerir melhorias nas questões relativas às políticas do município, inclusive, no que se refere aos estudos, levantamentos e documentos;
V. Sugerir critérios, condições e requisitos para a aprovação de solicitações, no âmbito do programa;
VI. Colaborar para a fiscalização da correta aplicação do cumprimento das Leis municipais que estão relacionadas, solicitando apoio dos demais setores municipais;
VII. Sugerir medidas para o fortalecimento da capacidade do município em atrair investimentos produtivos que colaborem para o desenvolvimento econômico e social local, e que resultem em aumento da geração de emprego, renda, oportunidades econômicas e na formação de talentos e negócios inovadores na área agrícola;
VIII. Desenvolver projetos, ações e campanhas publicitárias junto a rede de comercio e serviço local, voltados a promoção e estímulo ao consumo, bem como programa de estímulo à cidadania fiscal em Goioxim, com emissão de documento fiscal nas compras; **IX.** Elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação do programa junto aos setores do comercio, serviço e beneficiários;
X. Contribuir no estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados, em âmbito, Municipal, Estadual, Federal e internacional, que tenham como finalidade a promoção do fortalecimento do processo;
XI. Receber e julgar as possíveis impugnações apresentadas referente à relação dos selecionados;
XII. Emitir relatório constando o nome do produtor selecionado, dimensão em m² e localização geográfica da área a ser cultivada, bem como a quantidade, valor e descrição dos benefícios concedidos e enviar cópia a Câmara Municipal de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação dos selecionados.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 20° A Comissão designara câmara técnica, a partir dos seus próprios membros, sendo composta obrigatoriamente por representantes das Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária, da Secretaria de Agricultura e Pecuária, e da Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 21° A Câmara técnica de Avaliação terá as seguintes atribuições:

I. Aprovar modelos de formulários, e outros instrumentos necessários, de preenchimento de informações para a solicitação de benefícios e para os setores da economia local;
II. A condução das reuniões técnicas, bem como, a definição da estrutura de funcionamento da Comissão de monitoramento e avaliação, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo, com no mínimo duas ações anuais;
III. Emitir relatórios capazes de prover informações sobre o programa, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização e verificar o cumprimento do seu objetivo.

§ 1º O processo de monitoramento poderá ter auxilio de especialista em dados e pesquisa externo a Comissão, a fim de garantir a sua fidedignidade e eficiência;
§ 2º Os relatórios anuais subsidiarão o Executivo Municipal na alocação orçamentária, bem como na publicação do quantitativo de vagas para o programa a cada ano.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22° Excepcionalmente para o ano de 2023, o Executivo Municipal poderá subsidiar através do Programa instituído por esta Lei, até 1 alqueires paulistas com os incentivos previstos nos incisos do artigo 8º desta Lei.

§ 1° Para fins de quantificar os incentivos previstos caput desse artigo, estima-se que para cada alqueire paulista serão necessários à utilização de: até 10 toneladas calcário, de 50 até 750 kg de adubo e 750 kg de ureia;
§ 2º A quantidade a ser subsidiada no ano 2023 para cada beneficiário será definida conforme os laudos de viabilidade técnica, proporcional a área a ser cultivada, conforme dotação orçamentaria disponível.

Art. 23° As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão custeadas com recursos próprios com dotação e programática da respectiva Secretaria Municipal de Goioxim.

Art. 24° As contratações que decorrerem da execução da presente Lei, serão necessariamente precedidas de licitação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 25° O programa instituído por esta Lei terá duração de 3 (três) anos, encerrando- se com o término da vigência do Plano Plurianual em 2025.

Art. 26°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:36A0CAF2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 801/2023

Altera a Lei 326/2009 com a finalidade de extinguir e excluir cargos definidos nesta lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° Fica alterado o ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2009 para o fim de extinguir e excluir a medida que vagarem os seguintes cargos e correspondentes vagas:
I – Auxiliar de Serviços Gerais – vigia;
II – Auxiliar de Serviços Gerais – zeladoria;
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:8620C79A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 087/2022, celebrada em 02 de maio de 2022, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando a baixa do preço do Diesel e alta da gasolina e etanol no mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração e redução dos preços dos combustíveis conforme segue:

Produto	Valor registrado	Solicitado %	Valor com reajuste R$
Diesel S10	6,10	-8,360	5,59
Diesel S500	5,99	-7,512	5,54
Gasolina Comum	5,10	4,901	5,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 08 de março de 2023.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA -
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP.
CNPJ n.º 15.412.986/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:471F7ABC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 45 DE 03 DE MARÇO DE 2023

A Portaria nº 45 de 03 de março de 2023, publicada na edição nº 2723, de 06 de março de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Exonera, a partir da data de 03/02/2023.

Leia-se:

Art. 1º. Exonera, a partir da data de 03/03/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8206DA05

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 11, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 01/2021, que convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde,

DECRETA
Art. 1º - Estabelece a composição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde, sendo composta pelos representantes, a saber:
Membros:
- Fabiana de Lima;
- Leonor Amancio Gomes
- Elaine Brandalise Sponchiado
-Lorinaldo Alves de Souza
- Patricia Raiane Cordeiro
- Emilene Foss
- Daiane de Fatima Ferreira

-Nair Knoroski

Art. 2º - Ficam designados como Presidente da Comissão Elaine Brandalise Sponchiado e Vice-Presidente Fabiana de Lima Feliz

Art. 3º - Será atribuição da Comissão Organizadora:

- Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde, considerando os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Assessorar e apoiar a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde
- Propor o Regimento e Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde e Programação;
- Propor o local de realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
-Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:041D8DD1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 01/2023

Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de avaliar, discutir e propor as diretrizes da Política Municipal de Saúde no município de Goioxim,

Resolvem,
Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência de Municipal de Saúde do Município de Goioxim para o dia 30 de março de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será "Saúde: Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Artigo 3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta de forma paritária com representantes governamentais e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMS.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
- Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.
- Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.
- Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 07 de Março de 2023

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ELITON LEITE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:57AC18BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS

Valor Máximo: R$ 54.104,01.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de março de 2023, até às 09:00 horas do dia 27 de março de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27 de março de 2023, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR

Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no COMPRAS.GOV.BR
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 08 de março de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B107B790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 018/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

DO ANEXO 04 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 3. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

EXCLUA-SE O SUBITEM 3.1.

3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, que comprovem já ter a licitante realizado o fornecimento do objeto cotado, similar ou compatível, vedada apresentação de atestado genérico.

Justificativa: para ampliar a competitividade do certame.

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FCA6ACA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CMC COMÉRCIO DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 11.636.433/0001-54**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças e materiais, de diversas marcas e modelos, conforme discriminados na Listagem de Bens anexo ao processo.

Valor Total: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de março de 2023 e término em 07 de março de 2024.

Data de Assinatura: 08 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:502652FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 076/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CMC COMÉRCIO DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 11.636.433/0001-54**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças e materiais, de diversas marcas e modelos, conforme discriminados na Listagem de Bens anexo ao processo.

Valor Total: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de março de 2023 e término em 07 de março de 2024.

Data de Assinatura: 08 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:86B630EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 101/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças e materiais, de diversas marcas e modelos, conforme discriminados na Listagem de Bens anexo ao processo, sendo a empresa vencedora:

CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.636.433/0001-54**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F4668633

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **21/03/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: BOLSAS APH RESGATE, COR VERMELHA"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **21/03/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br,

pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 01 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AA389C1D

CONSAMU
PORTARIA Nº 049/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Cindhy Cortez Dos Santos – RG nº 12.935.478-0 SSP – PR, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9FFC125D

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS E SUPLEMENTOS ESTOCÁVEIS".

RESULTADO: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME nos lotes: 01, 02, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 32, 36, 37, 40 e 44, com valor total de R$ 250.750,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais). **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A** nos lotes: 08, 16 e 46, com valor total de R$ 155.940,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** nos lotes: 03, 21, 22, 35 e 42, com valor total de R$ 183.453,60 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP** nos lotes: 04, 05, 06, 07, 09, 11, 15, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 41, 43, 45 e 47, com valor total de R$ 314.945,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

LOTES FRACASSADOS: 10, 25 e 38.

Cascavel – PR, 08 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5D39EAB4

PROJUR
DECRETO Nº 057/2023 DATA: 08.03.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATAS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 001/2023, e os memorandos online sob os nºs 3018/2019, 2.025/2020 e 023/2022,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeadas, a partir de 13 de março de 2023, em estágio probatório – visto terem sido habilitadas e aprovadas no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Professor

Nome	Nível	Classe
Ana Paula Siebeneichler da Silva	C	**01**
ClaudiaAparecida Toneto	C	**01**
EdithElias Martini	C	**01**
GeisianeAparecida de Souza Alves	C	**01**
JaneMaria de Oliveira Rocha	C	**01**

Técnico de Enfermagem

Nome	Referência
Elizabeth Alves da Silva	19

Cuidador/Educador

Nome	Referência
Lucinéia da Silva Tadeu	03

Art. 2º As candidatas aprovadas e nomeadas por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 13 de março de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70D7074A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016/2023

Súmula: Correção do número do Decreto digitado incorretamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a prerrogativa de rever seus atos quando eivados de erros,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Decreto nº 058/2023 de 28 de fevereiro de 2023, publicado no DOM edição nº 2721 do dia 02/03/2023, foi publicado com número sequencial incorreto (seguindo a sequência de Portarias), para tanto edita-se nova norma para a devida regularização.

Art. 2º - Os efeitos decorrentes da nova norma serão retrativos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C8BCBF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LORENA HEPP CASQUET**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.435.378-3/PR, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo Símbolo CC-04, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5795A691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 031/2022, resultado divulgado pelo Edital nº 039/2022 e homologado pelo Decreto nº 075/2022:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 07/03/2023, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Técnica em Enfermagem

• Valdecir da Silva Reis

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54CA9529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor para participar da Assembléia Geral Ordinária do CISMEPAR, Reunião na sede da AMEPAR e Reunião do CONSEA Estadual no IAPAR, nos dias 09 e 10/03/2023. Conceder uma 01 diária no valor de R$ 35,00 para o Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo S. Faria, 01 diária no valor de R$ 35,00 para o Servidor Cleverson Naldo Pina e 01 diária no valor de R$ 35,00 para a Servidora Vanessa Ferreira da Silva, para participar de Reunião na Associação dos Municípios do Médio Paranapanema-AMEPAR no dia 09/03/2023, na cidade de Londrina/Pr. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 para o Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de Saúde na cidade de Londrina no dia 08/03/2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E1EC081A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 004/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2023.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DISTRITO DE BENTÓPOLIS, DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, REPERFILAMENTO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE OBJETO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR
CNPJ: 18.273.727/0001-08
VALOR: R$ 507.045,00 (quinhentos e sete mil, quarenta e cinco reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe para aproponente**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA – CINDEPAR.**

Guaraci,17 de fevereirode 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1C03265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 070/2023

PORTARIA N° 070/2023

Revoga a Portaria nº 059/2023 de 01 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:
Art.1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Adriano Alves de Abreu - CPF: 083.069.579-62 – Agente de Contratação
Cilso Pina Junior - CPF: 077.577.479-02 – Agente de Contratação

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art.2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:

Tiago Luiz de Freitas- CPF: 065.982.869-30 – Equipe de Apoio
Hugo Leonardo Rinalti da Silva - CPF: 029.884.579-21 – Equipe de Apoio
Maria Conceição Rodrigues Ramos - CPF: 021.329.849-05 – Equipe de Apoio
Luiz Fernando Tourinho Rocha - CPF: 051.426.259-19 – Equipe de Apoio
Dalila Alves Barboza - CPF: 048.942.209-89 – Equipe de Apoio
Ricardo Henrique Prado Marçal - CPF: 064.220.779-80 – Equipe de Apoio

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art.3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Guaraci/Pr, 08 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:46FE5B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
REVOGAR a diária no valor de R$ 105,00 concedida ao servidor municipal Jivago José Lucas de Souza para o dia 04/03/2023 conforme Portaria nº 065/2023.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para deslocamento para levar atletas para participar da Copa Regional de Futebol Suiço Master 40 e na 8ª Copa ângulo de Futsal Regional, nos dias 07 e 08 de março, com saída às 18:00 e retorno às 22:30 hrs em ambos os dias, respectivamente nas cidades de Colorado e Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Wagner Lucio Campanerutti e Willian Saab Galdioli para levar amostras para monitoramento - UEL, no dia 09 de março, com saída às 09:00 e retorno às 13:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Alisson da Silva Cardoso, Ana Maria Biacio e Dalila Alves Barboza, para participar de reunião descentralizada do CONSEA Estadual, com saída às 08:00 retorno às 17:00 hrs, no dia 09 de março, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para buscar paciente João Paulo da Silva em consulta médica, no dia 07 de março, com saída às 10:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Campo Mourão - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Ravi de Paula Israel em consulta médica, no dia 08 de março, com saída às 07:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar pacientes Eloíza Claudia Rodrigues e Antônio Francisco Anselmo Filho em consulta médica, no dia 07 de março, com saída às 05:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente Nair de Moraes do Nascimento em consulta médica, no dia 08 de março, com saída às 05:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar paciente Marta Regina Teixeira em consulta médica, no dia 07 de março, com saída às 19:00 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1FF5FBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 002/2023
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública para atendimento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **002/2023**, datado de 06/03/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer n. 000/2023 do Setor Jurídico.

Considerando, também, a confiança depositada por esta Câmara Municipal nos trabalhos dos Contadores: Décio Vicente Galdino Cardin, Nerilson Neves Dos Santos e da Advogada Dra. Ana Carolina. Considerando, por fim, a urgência na propositura da demanda para garantir maior aporte aos cofres públicos.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa **TRIADE – Prestadora de Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **42.074.351/0001-23**, para o fim de prestar serviço de Objeto: Contratação de empresa para Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública para apoio às seguintes áreas/setores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba: Apoio nas votações dos projetos, em especial do PPA, LDO e LOA, setor contábil, licitação e área administrativa geral sendo o atendimento presencial com carga horaria de 8 horas mensais e via sistema zoom, WhatsApp, e-mail, por telefone.
Os valores deverão estar limitado ao preço máximo de **R$ 30.000,0**0 (trinta mil reais), sendo que deste valor a Câmara Municipal irá pagar em **06** (seis) parcelas de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais). Considerando a importância da contratação, averiguou junto a Comissão de Licitação que os documentos apresentados são suficientes para a elaboração do processo, conforme segue documentação, contida neste processo. Salienta ainda, que a empresa possui certidão ativa, assim como Contrato Social e todas as CNDs fiscais com validade até a presente data.
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 06 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:821B23B4

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a Inexigibilidade nº. 002/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 002/2023, que tem por objeto a "Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública para atendimento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba", para a empresa **Tríade – Prestadora de Serviços Ltda.**, CNPJ nº. 42.074.315/0001-23 com sede em Maringá-PR, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de março de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D663C24F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2023

A vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

Considerando o Requerimento nº 005/2023 aprovado em Plenário no dia 07 de março de 2023, proposição dos Vereadores Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER, Sr. JULIO DOS SANTOS BATISTA, Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA, o qual solicita a CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR DE INQUERITO.

Considerando o amparo do artigo 18 do Regimento Interno que entre outros que cabe ao Presidente executar e disciplinar os trabalhos legislativos

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR DE INQUERITO para apurar eventuais irregularidades na prestação de contas de adiantamento da prefeitura municipal.

1-Marcos Vinicius Dias – Presidente;
2-Gustavo Oliveira Xavier – (relator);
3-Júlio dos Santos Batista – (membro);

Art. 2º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos será de 120 cento e vinte dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º - Publique-se, intime-se .

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 08 de março de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:AE06E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 /2023-CMAS SÚMULA: APROVA AS NOVAS INDICAÇÕES DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO **Nº 001 /2023-CMAS**

Súmula: Aprova as novas indicações dos Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 09 de fevereiro de 2023 e com registro na Ata de nº 01 de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as novas indicações dos Conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família

Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Suplente: JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Suplente: MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARIONEI DE LIMA GOMES
Suplente: ROGÉRIA DE SOUSA PINTO

d) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: LEANDRO DIEGUEZ GONÇALVES
Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

e) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: RICARDO LUIZ DA CUNHA PIRES
Suplente: DAIANE PENICHE MARTINS

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria de Planejamentos e Projetos
Titular: CASSIANO ROBERTO SOARES LOPES
Suplente: JEANE FRANÇA REDERD

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Grupo Marista IR PANINI
Titular: MAURO ROGÉRIO LOVATO
Suplente: ANA KARLA ALVES

b) Igreja Batista
Titular: ANDERSON CALADO DA COSTA
Suplente: PAULO GODOI DOS SANTOS

c) Igreja Católica
Titular: JUCILENE MAI
Suplente: NEIVA BORGERT

d) Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: JOCELY DE MIRANDA MENDES
Suplente: APARECIDA CAMARGO

e) Trabalhador do SUAS e Usuários
Titular: SANDRA MARA PONTES
Suplente: RAQUEL DE LIMA MACHADO

f) Colônia de Pescadores de Guaraqueçaba
Titular: ÊNIO BARCELOS
Suplente: ARMINDO LOPES FERREIRA

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 02 de março de 2023.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:387A4A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 PE 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°37/2023

Origem: Pregão Eletrônico 08/2023
Compromitente: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
CNPJ: 00.441.103/0001-97
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNCIPALTURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**"**
Valor Global: R$ 137.505,20 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinco reais e vinte centavos).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 08 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:86B40CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 31/2023

ERRATA

Onde selê**EXTRATO DE CO´'NTRATO 23/2023**
Se lê**EXTRATO DE CONTRATO 31/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 23/2023

Origem: Dispensa de Licitação 04/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:A.L.L. Comercio de Extintores LTDA, CNPJ 11.177.859/0001-97
Objeto: Contratação de Empresa para Recarga de Extintores, em atendimento as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde, pelo período de 30 dias, no valor global de R$ 12.055,00(doze mil e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentaria:

(54) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
(123) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
(206) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
(332) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 03/03/2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:36C9B709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 924/2023 de 01/03/2023 .
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:
Suplementação:
Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.1.132 – Construção e Ampliação das Un.de Ensino dentro dos Padrões da Legislação Vigente .
427 4.4.90.51.00.00 – 01102 – Obras e Instalações R$ 300.000,00

Total R$ 300.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .
Redução:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.368.0005.1.107 - Construção e Ampliação das Un. de Ensino dentro dos Padrões da Legislação Vigente.
149 4.4.90.51.00.00 - 01102 – Obras e Instalações R$ 300.000,00

Total R$ 300.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D757B234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, divulgado por meio do Edital nº 025/2023;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 129/2023 - SMS, protocolado sob nº 1194/23 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) aprovado/a(s), conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL -- UBS/SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CPF	CARGO	Classif.
098	TEREZINHA PRIGOL LOPES	550.081.359-53	Assistente Social	1º

Art. 2º O candidato deverá apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, conforme abaixo discriminados. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou membro da Comissão Permanente do PSS.
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível para o cargo / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Fotocópia de Certificado ou Diploma que comprove estar apto a exercer a função;
Fotocópia da Carteira de Registro no Conselho competente ao cargo, se for o caso;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, até o dia 14 de março de 2023, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - Caso o candidato não apresente a documentação solicitada quando da convocação no prazo estipulado, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, salvo se solicitar Fim de Lista dentro do prazo estipulado neste Edital.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 08 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8B838000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF n° 441.343.399-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO ,**inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda honorio serpense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes honorio serpense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor e Fiscal da PROPONENTE o Sr Celso Tavares, Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.4.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.4.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.4.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.4.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP;
3.4.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.4.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.4.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)
3.5 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.6 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.7 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.10 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.11 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.23 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.24 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.25 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.26 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
3.27.São compromissos da PROPONENTE:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), de forma parcelada de acordo ao Cronograma de Execução, até o dia 10 de cada mês**.**
4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2267-5, CONTA CORRENTE 20.411-0;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.4 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 Este instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação, e fim da vigência 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Deverá ser de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONSEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor/Fiscal da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
8.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica (SIT – TCE-PR), permitindo a visualização por qualquer interessado e o registro das movimentações financeiras realizadas pelo CONVENETE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários no SIT conforme Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.3 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
8.4 Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
8.5 As despesas relativas a este TERMO, serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENETE, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
254	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.50.43	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transferências constitucionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 175/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 08 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito

JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Presidente APAE

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:8527C46D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Portaria nº 19/2023 de 08 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear comissão de servidores para acompanhar, avaliar e realizar o processo seletivo de Jovem Aprendiz 2023 para o município de Honório Serpa.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os servidores para compor a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo do Jovem Aprendiz: Celso Tavares, Edna Batista dos Santos, Jessica de Morais Ramos e Dianessa Rita Cain Graff, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - A presente comissão será responsável pela elaboração do edital do processo seletivo simplificado 03/2023, bem como todas as demais fases, que visa contratação de servidores na seguinte área: Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:93915737

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2023

Decreto nº 59/2023 de 08 de março de 2023

SÚMULA: Nomeia a coordenação Municipal Inter setorial do Programa Auxilio Brasil.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores abaixo identificados para integrar a Comissão Municipal Inter setorial do Programa Auxilio Brasil - CMI/PAB, sendo:

- Erica Patrícia Vieira Ankoski – Departamento Municipal de Assistência Social
- Adriano José de Camargo – Departamento Municipal de Educação
- Anelize Fornari Cristofoli – Departamento Municipal de Saúde

A Comissão Municipal seguirá orientações da Coordenação Estadual Inter setorial do Programa Auxilio Brasil– SEJUF/SEED/SESA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 178/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 08 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:C21D03E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - GÁS GLP13

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°05/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01) **DISK GAS OLIVEIRA EIRELI** inscrita no **CNPJ 35.159.890/0001-63** com endereço na AV. PARANÁ, N°888, BAIRRO DONA CHICA, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 48.800,00(Quarenta e oito mil e oitocentos reais).** Que tem por finalidade**Registro de preços para futura e eventual fornecimento de carga de gás de cozinha GLP-13 e botijões, para atendimento as necessidades dos departamentos da Administração Municipal.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de março de 2022.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°05/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futura e eventual fornecimento de carga de gás de cozinha GLP-13 e botijões, para atendimento as necessidades dos departamentos da Administração Municipal.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01) **DISK GAS OLIVEIRA EIRELI** inscrita no **CNPJ 35.159.890/0001-63** com endereço na AV. PARANÁ, N°888, BAIRRO DONA CHICA, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 48.800,00(Quarenta e oito mil e oitocentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C29C020A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 60 do dia 08 MARÇO 2023

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº 01/2019, e Edital de Convocação nº 97 de 15/02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas e Titulos, aberto sob o Edital n°.01/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°. 17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 19/2023 de 08/03/2023, decide:

Art. 1° - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário ,**ELENICE GUERBARI DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.930.644-0 SSP-PR , para exercer o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS,** com 40 horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019 , conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Edital de Convocação n° 97/2023 de 15/02/2023,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no Municipal de Honório Serpa –Pr , atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor no dia 08 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08/03/2023.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:CC941584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 PROCESSO 029/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de móveis planejados sob medida destinados a Biblioteca Municipal da cidade de Iguaraçu, a favor da empresa Jaci Pereira Dias 54563674915, com cadastro no CNPJ sob o n.º 45.840.354/0001-82, localizada na Av. Sergipe, 239 – Vila Santana – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR, no valor de R$ 8.928,00(oito mil novecentos e vinte e oito reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2023**.

IGUARAÇU/PR., 08/03/2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:458B3A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 029/2023

Ref: Contrato n.º 029/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Jaci Pereira Dias 54563674915, com cadastro no CNPJ sob o n.º 45.840.354/0001-82, localizada na Av. Sergipe, 239 – Vila Santana – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados sob medida destinados a Biblioteca Municipal da cidade de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 013/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/03/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B7BE0D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 026/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 012/2023

Contrato n° 026/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Officer Móveis e Eletrônicos Ltda, situado na Rua Afonso Alves de Camargo, 616 – Santana – Guarapuava/PR, inscrito no CNPJ nº 08.925.642/0001-03.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE móveis diversos para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme ata e contrato**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 03/03/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.425,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 006/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:08C93262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 083/2023

PORTARIA N° 083/2023
(Republicação)

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação ao na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a partir de 01 de setembro de 2022, ao servidor **MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO**, RG 68640075, MOTORISTA, gratificação mensal de 80% (oitenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer funções além das atribuições da natureza de seu cargo, como motorista a disposição do gabinete aos sábados e domingos, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Parágrafo Único: O Servidor cumprirá as atribuições do cargo de origem.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidando seus efeitos em 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D0AEC5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDORA VALDECIR CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de março de 20213 a 07 de março de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALDECIR CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.825.817-7 -

SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 036.531.559-16, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, no Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 192/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5731E62E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B17D23CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERIKA LUZIA FRANCO AVALOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de março de 2023 a 04 de março de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERIKA LUZIA FRANCO AVALOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.267.582 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.847.661-59, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, no Cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 188/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:730F4D97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de março de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CRISTIANA FRANCISCO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.834-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.974.649-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 391/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:59800F87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de março de 2023 a 10 de março de 2023, 05 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA PINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:36790600

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 06 de março de 2023 a 07 de março de 2023, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80BDE21D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2023

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar no dia 09 de março de 2023, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para curso de capacitação, junto a GOVBR-LC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48CE73C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2023

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, a viajar no dia 09 de março de 2023, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para curso de capacitação, junto a GOVBR-LC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D2C60438

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO,** o Senhor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, a viajar no dia 09 de março de 2023, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para curso de capacitação, junto a GOVBR-LC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:208680B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 13 de Março de 2023, as 14:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **20 de Março de 2023, as 09:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 013/2023, do tipo "menor preço global", para a Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de C.B.U.Q (concreto Betuminoso Usinado Quente) para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 08 de Março de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22C19ECC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 007/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de substituição de luminárias públicas em diversas vias do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 1.300,752,80 (Um milhão e trezentos mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 08/03/2023 á 08/03/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 082/2022 e Processo Administrativo nº 268/2022.

Iporã-Pr, 08 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE18D1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023
Processo Administrativo nº 008/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: CV Tyres Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.888.423/0001-09, com sede na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, na Rua 278, nº 118, CEP 88.220-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **384.247,00** (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/03/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 029/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 08 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9AE2E676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023
Processo Administrativo nº 008/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: IGF Comércio de Pneus Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.805.667/0001-50, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 687, CEP 81.070-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 26.545,72 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/03/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 028/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 08 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:586974A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023
Processo Administrativo nº 009/2023
OBJETO: Ata é o Registro para prestação de serviços de ressolagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Industria e Comercio Mut Pneus Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42 e IE nº 170.024.897.110, com sede na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, na Av. Dr Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, CEP 16.902-170.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **161.468,00** (cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/03/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 032/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 08 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9A635D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023

Processo Administrativo nº 009/2023

OBJETO: Ata é o Registro para prestação de serviços de ressolagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem para manutenção dos veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: J P Beleze, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.054.937/0001-79 e IE nº 495.031.134.110, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua: Dos Expedicionários, nº 1029, CEP 19.900-041.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 185.800,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/03/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 033/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 08 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:04442A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 316/2022 e plenária realizada no dia 03 de Março de 2023:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a compra de ovos de Páscoa para serem entregues as crianças atendidas pela Assistência Social, com a fonte de recurso o Fundo Municipal da Criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 03 de Março de 2023.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:30D9FEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Barracão Industrial em concreto pré-moldado, com área total de 293,05m², na Rua José Mendonça, s/n, Sede do Município de Itambaracá, Centro

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 28.037.632/0001-49, sita a Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, e-mail: engeforceconstrutora@gmail.com	R$ 613.614,54 (seiscentos e treze mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambaracá/Pr, 08 de março de 2023 .

Comissão de Licitação: Portaria nº 039/2023:

STEPHANER LUZIA RODRIGUES
Presidente

Membros:

RENAN ELIAS MORAES DA SILVA

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8E8D10DD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento e parecer emitido pela Srº Gustavo Henrique Montini - Advogado do SAMAE e HOMOLOGO a referida **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023,** resultante do **Processo Administrativo n° 004/2023,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **"Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum C, Etanol Hidratado, Óleo Diesel B S-500 Original e Óleo Diesel B S-10 Aditivado), para abastecimento dos veículos da Frota do SAMAE de Itambaracá",** da empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89,** estabelecida na Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000**,** pelo valor total de **R$ 41.295,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), n**os termos do Artigo 25, caput e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá, 08 de Março de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E526E08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 11/2023
Processo Nº 018/2023
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **23 de março de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência, aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 08 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0BC5171E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADM. Nº 006/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 03/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município"** em favor das empresas PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.299.558/0001-69, no valor global de R$ 106.502,00 (cento e seis mil e quinhentos e dois reais); A. G. S. COMERCIAL - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 24.435.379/0001-20, no valor global de R$ 40.387,00 (quarenta mil trezentos e oitenta e sete reais); I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 02.863.499/0001-96, no valor global de R$ 28.798,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais); FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 42.579.294/0001-06, no valor global de R$ 82.061,00 (oitenta e dois mil e sessenta e um reais); J F G R FERNANDES INFORMATICA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 43.795.628/0001-33, no valor global de R$ 32.532,80 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 39.800.314/0001-04, no valor global de R$ 108.125,00 (cento e oito mil e cento e vinte e cinco reais); TODON COMERCIAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 46.961.564/0001-91, no valor global de R$ 51.948,00 (cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1D8A60D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2023

DECRETO N° 046/2023
DATA: 08.03.2023

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal N.º 2052/2022, de 23/03/2022.
DECRETA:
Art. 1º) Fica substituído o membro Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA a saber, Representante da Administração Pública Direta e Indireta, a – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, antes representado pelo Sr. Leandro André Petkowicz, agora fica assim representado:
I – Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:
a - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Eduardo Silverio Balbinotti;
Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 anos, e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dia do mês de março de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B5EE98D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 067 A Nº 070/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 067/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evandro Marcos D'Avila, Matrícula: 101.551-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edson Tolotti e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/03/2023 as 17h00 e retorno dia 07/03/2023 as 23h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 068/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/03/2023 as 17h00 e retorno dia 07/03/2023 as 23h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 069/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evandro Marcos D'Avila, Matrícula: 101.551-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edson Tolotti e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/03/2023 as 17h00 e retorno dia 06/03/2023 as 23h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 070/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/03/2023 as 17h00 e retorno dia 06/03/2023 as 23h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.03.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C226A3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 074 A Nº 078/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 074/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Simeia Clein, Samuel Clein e Roseli Piacentini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/03/2023 as 12h00 e retorno dia 07/03/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinica e H. Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.03.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 075/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Samuel Clein R. Simeia Clein, Regina Porochiniak, Kaio Porochiniak, Roseli R. de Jesus e Claudinei Valoes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/03/2023 as 12h00 e retorno dia 10/03/2023 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Waldemar Monastier e H. Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 076/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Izelly Rosa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2023 as 04h00 e retorno dia 10/03/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 077/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Olivia Garchoa com acompanhante e Solange Bassanese. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/03/2023 as 04h30 e retorno dia 09/03/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 078/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rosimari S. da Silva. Órgão de Lotação: Assistência Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/03/2023 as 08h00 e retorno dia 08/03/2023 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Veiculo Particular. Finalidade da viagem: Clima Escolar, acolhimento e estudantes vítimas de violência. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Sesc. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.03.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:55750533

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 079/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 079/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sirlei A. Klein, Matrícula: 6416-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Diretora da Esc. Mun. Nereu Ramos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/03/2023 as 08h30 e retorno dia 09/03/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Siena (carro oficial). Finalidade da viagem: Qualificação continuada do Gestor Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.03.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33BD98A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
ITAPEJARA D'OESTE –PR
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itapejara D'Oeste, instituído pela Lei Municipal nº 2078/2022, de 10 de agosto de 2022, integra a estrutura organizacional do Departamento de Assistência Social, responsável pela Política da Mulher no Município de Itapejara D'Oeste – PR.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será abreviado por CMDM.
Art. 2º. O CMDM é órgão colegiado de caráter propositivo, deliberativo e fiscalizador, sendo que seus integrantes e respectivos suplentes deverão ser nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste /PR.

Artigo 3º - As finalidades do CMDM são:
I – Possibilitar a participação popular, propor, deliberar, fiscalizar e consultar as diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
II – Atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero;
III – Exercer orientação consultiva, deliberativa e normativa sobre os direitos das mulheres no Município de Itapejara D'Oeste - PR.
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Art. 4º. O Departamento de Assistência Social, responsável pela Política da Mulher no Município, adotará todas as providências para manutenção do CMDM.
Art. 5º. O Departamento de Assistência prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 6º. O CMDM se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
§1º As reuniões ordinárias do CMDM deverão ser convocadas com antecedência.
§2º As reuniões extraordinárias do CMDM deverão ser convocadas previamente sempre que se fizer necessário.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7 º As competências do CMDM estão descritas na Lei Municipal nº 2078/2022, conforme segue:
I – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas em nível Municipal, que assegurem a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando a equidade de gênero e à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação que atingem a mulher;
III - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;
IV – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
V – Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do município de Itapejara D'Oeste – Paraná , com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e praticada ou permitida por meio de seus agentes;
VI – Apoiar o órgão da administração pública municipal responsável pela Política Municipal em que o CMDM esteja vinculado a articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;
VII – Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
VIII – Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

IX – Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;
X – Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações
XI – Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;
XII – Apresentar ao órgão gestor responsável pela Política Municipal dos Direitos da Mulher, plano anual de ações em defesa dos direitos da mulher;
XIII – Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público;
XIV – Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
XV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, sendo:
I – 5 (cinco) membros representantes do Poder Público, na seguinte forma:
a) 1 representante do Departamento da Assistência Social;
b) 1 representante do Departamento da Saúde;
c) 1 representante do Departamento de Educação;
d) 1 representante do Departamento de Administração; e
e) 1 representante do Departamento da Indústria e Comércio.
II – 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) 1 representante da ASR, Associação das Senhoras Rotarianas;
b) 1 representante da APMI, Associação de Proteção e Maternidade a Infância;
c) 1 representante da Pastoral da Criança;
d) 1 representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.(APAE); e
e) 1 representante da NMEI, Nucleo da Mulher Empreendedora de Itapejara D'Oeste.
§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público, não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. Os representantes do Poder Público serão indicados de ofício, pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 5º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 6º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.
§ 7º. Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será formado por:
I – Mesa diretora;
II – Pleno;
III – Comissão de Trabalho;
IV – Secretaria Executiva.
§ 1º. O Pleno é órgão deliberativo e soberano e é formado pelos oito conselheiros titulares.
§ 2º. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.
§ 3º. Será respeitada a paridade e a alternância entre a representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 02 (dois) anos.
§ 4º. O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.
§ 5º. Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Pleno.
§ 6º. As funções de Secretário Executivo serão desempenhadas por um funcionário do Departamento ao qual o CMDM está vinculado, por meio de indicação, devendo ser aprovada pelo Pleno.
Art. 10º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberação relevante e pertinentes à Política Pública da mulher.
Art. 11º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Paragrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em assuntos específicos.
Art. 12º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.
Art. 13º. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.
Art. 14º. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim ao Departamento Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, mediante Regimento Interno próprio.
Parágrafo único. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e divulgada pelos meios de comunicação social.
Art. 16º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das Instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto.
Parágrafo único. A inscrição dos delegados deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias anteriores à Conferência.

Seção I

Da Competência

Art. 17º. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
II – Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV – Aprovar seu Regimento Interno;
V – Aprovar e dar publicidade à suas Resoluções.
Art. 18º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Seção II

Da Organização

Art. 19º Para a organização das Conferências dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, através de uma Resolução, que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 06 (seis) conselheiros (três Governamentais e três da Sociedade Civil Organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 20º. Ficacriado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município Itapejara D'Oeste/PR.

Seção I

Da competência e receitas do Fundo

Art. 21º . Compete ao Fundo:
I – Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II – Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;
IV – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Seção II

Das receitas do Fundo

Art. 22º . Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III – Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;

IV – Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
V – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
VI – Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
Art. 23º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I – Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II – No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III – Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV – Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
V – Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI – No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Itapejara D'Oeste /PR; e

VII – Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pelo Departamento de Assistência Social.
§ 2º. Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 24º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária do Departamento de Assistência Social.
Art. 25º. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pelo Departamento de Assistência Social, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 26º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 27º. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo Departamento de Fazenda do município, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. O departamento Municipal de Fazenda do município de Itapejara D'Oeste /PR, dará vistas ao Conselho Municipal dos direitos da Mulher, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.
Art. 28º. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29º - O desempenho da função de integrante do CMDM não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art.30. Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessadas/os, devendo os presentes sempre zelar pelo respeito mútuo, organização e decoro, na busca de sua finalidade social.
Art. 31. As/os presentes na condição de ouvinte terão direito a voz.
Art. 32. Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta de suas integrantes.
Art.33. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art.34. Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas integrantes do CMDM, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F9316E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES

ATA n° 02/2023
Aos seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências do departamento de assistência social de Itapejara D' Oeste os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, designadas pelo Decreto 038/2023, para deliberar sobre assuntos e documentação necessária sobre o conselho. Raquel Deparis Diretora do Departamento deu as boas vindas a todos os membros presentes, representantes governamentais e da sociedade civil explanando sobre a composição e funções das conselheiras. No momento foi colocado em pauta à apreciação e aprovação do regimento interno do conselho, sendo o mesmo aprovado e segue para publicação. Também foi colocado em votação a escolha da presidente do conselho, ficando desta forma a escolha dos membros: Presidente a Srª Micheli Bresolin, Vice presidente Srª Daiane Hoffman, e 1ª Secretária a Srª Daniela Todorovski. Sendo o que tinha para o momento Raquel passou a palavra para a presidente Micheli que agradeceu a presença de todos, se comprometendo em realizar juntamente com todos os membros um excelente trabalho no for de competência do conselho e encerrou a reunião.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C64D4816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 090/2023

PORTARIA Nº 090/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 348, RG nº 6.301.936-4/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 09/03/2023 a 07/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:242880E2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ROSELI GONCALVES DA SILVA NAVARRO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ROSELI GONCALVES DA SILVA NAVARRO, matrícula nº 282, RG. Nº 4.229.149-8/PR, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Posto de Saúde NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 09/03/2023 a 07/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A04D5D87

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de RODRIGO FELIPE AMPARADO, habilitado em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor RODRIGO FELIPE AMPARADO, RG nº 7.429.327/MG, no cargo efetivo de Medico, Referência do Grupo Funcional R, tendo sido habilitado no Concurso Público 01/2019, a partir de 09/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A30856D3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de NATALIA ALBANEZ HERRERA, habilitado em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora NATALIA ALBANEZ HERRERA, RG nº 9.061.858-0/PR, no cargo efetivo de Medico, Referência do Grupo Funcional R, tendo sido habilitada no Concurso Público 01/2019, a partir de 09/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8FB8C1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 PREGÃO Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 070/2023
PREGÃO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e bancadas em granito para os banheiros do Centro Municipal de Eventos.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310
Sessão de julgamento: 22/03/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:11E3F806

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 PREGÃO Nº 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 071/2023
PREGÃO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias para os banheiros do Centro Municipal de Eventos.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Sessão de julgamento: 22/03/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:328D8C64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 PREGÃO Nº 060/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 072/2023
PREGÃO Nº 060/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de dois caminhões trucado com caçamba basculante. Proposta 030117/2022 – Plataforma + Brasil, convênio nº 939169-2022.

Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000 0681
05001216062001101744905200000 0680

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/03/2023 – 15h00min.
Data de início da fase de LANCES: 22/03/2023 – a partir das 15h30min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:843CF5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 092/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR à pedido a **Srª. SILVIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG N. º 7.775.436-9 SSP/PR, do cargo de Provimento Efetivo de Professor, a partir de 06/03/2023, conforme Processo 1063/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF865B64

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 002/2023 PARA CONSELHEIRO

TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 032/2013 de 26 de setembro de 2013, Art. 63, Parágrafo 1º
Considerando a ordem de classificação dos candidatos no Edital nº 004/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1816, no dia 09/10/2019 que tornou público o Resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;
Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA nº 005/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/02/2023, Edição 2717.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR as conselheiras tutelares suplentes, de acordo com a ordem de classificação publicada no Edital nº 004/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1816, no dia 09/10/2019 que tornou público o Resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, conforme segue:

13º MARIA EDUARDA PERINI XAVIER ARALI
14º CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO
15º MILIANE MELO BARBOSA
16º RAQUEL CAVALCANTI HEREMAN
17º NAYARA MIRIA DOMINGOS ELIAS

18º INDIANA MARIA DE CARVALHO
19º MÁRCIA RODRIGUES SILVA
20º JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS
21º TATIANA ELIAS GAMA SOUZA

Art. 2º– As convocadas acima deverão comparecer na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito Rua Pernambuco, s/n, ao lado do DETRAN – prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no **período de 09/03/2023 a 14/03/2023,** munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.

Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, n.º de telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2021 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar carteira de habilitação "B".

Art. 3º - O não comparecimento do conselheiro tutelar suplente, no período solicitado, acarretará em desistência da função.

Art. 4º - A nomeação do conselheiro tutelar será realizada através de ato do Executivo Municipal.

Art. 5º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

Jaguapitã, 08 de março de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8CA97CA3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 097/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidora pública municipal Sr. **DEBORA CRISTINA GONÇALVES CESÁRIO**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado a Ivaiporã – Pr., para levar paciente no Hospital Regional de Ivaiporã, com saída dia 03/03/2023 às 08h00, e retorno às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1127/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0B86A985

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 096/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **PÂMILA VIDIGAL BAZONI**, lotada no CRAS, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 09/03/2023, para participar da reunião descentralizada do CONSEA Estadual, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.1066/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:55C7F1AB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 095/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, lotada no CRAS, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 09/03/2023, para participar da reunião descentralizada do CONSEA Estadual, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.1049/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:712B55AF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 094/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO**, motorista, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação conforme tabela abaixo:

DATA	DESTINO	HORARIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	N° PROCESSO
08/03/2023 13/03/2023	Ângulo - Pr.	Saída: 18h00 chegada prevista:01h00	Transportar Projeto Municipal Esportivo de Futsal de Jaguapitã	1092/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63FE05A6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 093/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado a Ivaiporã – Pr., para levar paciente no Hospital Regional de Ivaiporã, com saída dia 03/03/2023 às 08h00, e retorno às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1098/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A506C611

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO N° 015/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto:A contratação da empresa para aquisição de 02 (dois) automóveis 0km para o setor de manutenção de rede água e esgoto desta Autarquia, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e no Termo de Referência.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 10h00m horas do dia 09 de março de 2023 até às 08h20m do dia 22 de março de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 22 de março de 2023.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no portal da transparência e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0011DC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 26749, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 3938, de 19 de Maio de 2022, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR -CMDPD, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

Considerando a Resolução Nº 01, de 28/02/2023 do CMDPD, que aprovou o Regimento Interno do CMDPD.

Considerando o Ofício nº 01, de 28 de Fevereiro de 2023.

Considerando o Processo Digital nº 5031/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD que após deliberação e aprovação pelo referido Conselho passa a vigorar conforme o anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Março de 2023.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR – CMDPD

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal Nº 3938, de 19 de maio de 2022, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, no nível de direção superior, reger-se-á por este Regimento Interno.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CMDPD

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município da Lapa/PR, e para isto apresenta as seguintes competências:
I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Municipio da Lapa;

II - Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais, para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário Municipal responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a organizações da sociedade civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII - Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência; VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX - Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII - Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV - Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII - Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII - Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX - Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI - realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

Art. 3° - Caberá ao Conselho, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de seus membros, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil com a finalidade de eleger novos membros.
§ 1º - Para a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.

§ 2º - Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão os seus membros, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º - Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 2º - os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 representante da área auditiva- surdez;
b) 01 representante da área visual;
c) 01 representante da área física;
d) 01 representante da área intelectual;
e) 01 representante da área de múltipla deficiência;
f) 01 representante da área de transtornos globais do desenvolvimento;

§ 3º - Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do § 2º, a

representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 4º - O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

§ 5º - A representação da pessoa com deficiência (pessoa física) participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento, composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, será realizada mediante inscrição no Conselho, sendo escolhido os membros para compor as cadeiras em assembleia geral.

§ 6º - Os membros titulares e suplentes dos órgãos governamentais no Conselho serão indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo, dentre as secretarias responsáveis pelas políticas relacionadas na Lei nº 3938, de 18/05/2022.

§ 7° - A função de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município.

§ 8° - Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenadas por este.

§ 9° - Os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 10 - Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do Conselho têm a obrigação de justificar sua ausência e de comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva, para que possa convocá-lo para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 11 - Os conselheiros suplentes que não puderem comparecer em substituição ao titular deverão justificar a ausência comunicando a secretaria executiva.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º - A eleição dos conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 03 (três) anos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atenderá ao que dispõe a Lei Municipal Nº 3938 de 19 de maio de 2022, adotando-se os procedimentos previstos neste regimento.

§ 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á por intermédio de Assembléia, convocada através de resolução do conselho com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente.
a) A Assembléia deverá ser realizada entre as entidades previstas no § 2º do artigo 4º deste Regimento, regularmente inscritas no Conselho e que se habilitem ao processo de escolha através de ofício direcionado ao Conselho, indicando um Delegado representante da entidade, para participar do pleito.

§ 2º - A vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como suplente.

§ 3º - As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

§ 4º - Deverá ser observado o previsto no § 3º do Artigo 4º deste Regimento, devendo a pessoa com deficiência (pessoa física) habilitar-se ao processo de escolha através de ofício direcionado ao Conselho para participar do pleito.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 6º - Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
III - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
IV - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;
V - renúncia;
VI - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento.
VII - repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas.

Art. 7° - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único – A organização ou entidade da sociedade civil que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente e a suplência será ocupada pelo participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição.

Art. 8º - Os membros, titulares ou suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida a mesa plenária do Conselho, que oficiará ao representante legal para a formalização da nova nomeação.

Art. 9º - Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção
penal.

§ 1º - A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso seja determinada a substituição de conselheiro, caberá a respectiva organização ou entidade da sociedade civil membro do Conselho a indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato.

Art. 10 - A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por uma comissão temporária, formada por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) governamental e 02 (dois) da sociedade civil indicados em reunião do Conselho.

Parágrafo Único - Para emissão do parecer, a comissão de caráter temporária poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e

juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 11 - A justificativa de falta deverá ser dirigida ao Presidente do

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de cinco dias anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como estrutura:
I - Mesa diretora composta de presidente e vice-presidente;
II - Secretaria Executiva;
III - Comissões Temporárias e/ou Permanentes;
IV - Plenário.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 13 - O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 01 (um) ano.

§ 1º - Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada ano;

§ 2º - Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos por um coordenador escolhido entre os novos conselheiros.

Art. 14 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pelo Conselho;
IV - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
V - manter os demais membros do Conselho informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
VI - encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;
VII - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros;
VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMDPD;
IX - requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o Conselho;
X - submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver;
XI - instituir as comissões deliberadas pelo Conselho;
XII - decidir e expedir Atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado.
XIII - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Parágrafo Único - No caso do inciso XII, deverá o presidente justificar os Atos e decisões praticados ao plenário do Conselho, na reunião imediatamente subsequente, assegurada a convalidação ou revogação.

Art. 15 - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho o seu membro mais antigo.

Parágrafo Único - Será substituído o membro da mesa diretora que renunciar ao cargo ou que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco)

alternadas, cabendo à bancada do membro substituído proceder a nova indicação.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16 - O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria responsável pela Política da Pessoa com Deficiência e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa com deficiência, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 17 - À Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:
I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho; V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 18 - As Comissões terão a função de proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões à plenária no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

§ 1º - As funções de Presidente e Relator das Comissões serão escolhidas internamente pelos próprios membros.

§ 2º - As Comissões reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em horários programados e anterior à reunião do Plenário, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros.

§ 3º - As Comissões registrarão suas conclusões em relatório por escrito para arquivo na Secretaria Executiva do Conselho e apresentarão ao Plenário.

Art. 19 - São 04 (quatro) as Comissões Permanentes, cada uma formada por no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, respeitando-se o princípio da paridade, sendo que a quarta comissão será instituída apenas após a criação do fundo municipal, sendo que as comissões estão assim designadas:

§ 1º - Comissão Permanente de Políticas Básicas;

§ 2º - Comissão Permanente de Garantias de Direitos;

§ 3º - Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação;

§ 4º - Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal.

Art. 20 - Compete à Comissão de Políticas Básicas:
I - Formular as propostas do Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município;
II - Analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;

III - Propor à Plenária e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem o atendimento amplo das questões da pessoa com deficiência no Município;
IV - Propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

Art. 21 - Compete à Comissão de Garantia de Direitos:
I - Zelar pelos direitos das pessoas com deficiência, acompanhando as ações governamentais e não-governamentais que se destinam à proteção, defesa e ao atendimento de pessoas com deficiência no âmbito do Município;
II - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos das pessoas com deficiência, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;
III - Requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem a proteção e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
IV - Estimular a criação de Fóruns Permanentes e espaços de participação social para promoção dos direitos de pessoas com deficiência;

Art. 22 - Compete à Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação:
I - Acompanhar as propostas de capacitação permanente voltadas aos profissionais que atuam na garantia de direitos de pessoas com deficiência;
II - Propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores em prol da garantia dos direitos de pessoas com deficiência;
III - Subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da pessoa com deficiência;
IV - Promover e participar de debates permanentes entre Conselho Municipal e os Conselhos das diferentes políticas públicas setoriais;
V - Propor mecanismos de articulação entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os demais Conselhos para integração das ações e facilitação dos programas relativos à pessoa com deficiência.

Art. 23 - Compete à Comissão de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:
I - Propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal voltados à garantia dos direitos de pessoas com deficiência;
II - Analisar e emitir parecer aos processos encaminhados ao conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do Fundo;
III - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e

financeira do Fundo, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
IV - Propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo;
V - Propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos.
VI - Acompanhar a proposta orçamentária municipal;
VII - Sugerir alterações na proposta orçamentária com vistas a garantir os interesses das pessoas com deficiência, garantindo prioridade no atendimento.

Art. 24 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá deliberar pela criação de Comissões temporárias, vinculadas ao Conselho, cuja área de abrangência, a estrutura organizacional e funcionamento serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.

Art. 25 - A Comissão Especial de Ética será formada por 04 (quatro) Conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos de forma paritária, presidida pelo mais votado entre os membros da comissão.

SEÇÃO IV DO PLENÁRIO

Art. 26 - O Plenário é composto pelos membros do Conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à política de garantia de direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipal e acompanhar e fiscalizar em todos os âmbitos as ações de sua competência.

Art. 27 - Para melhor desempenho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área da pessoa com deficiência, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário aprovado pela plenária e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 07 (sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

§ 1° - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2° - Para a convocação da Reunião Extraordinária, o prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido mediante justificativa que demonstre a impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.

Art. 29 - As reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com os conselheiros presentes em segunda chamada, a ser realizada 15 (quinze) minutos após a primeira.

§ 1º - O Conselho tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.

§ 2º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do Conselho terá direito a um único voto por matéria.

Art. 30 - As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir
expostos:

I - abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
II - a ata da reunião anterior deverá ser enviada aos conselheiros com 03 (três) dias de antecedência para apreciação da mesma;
III - apreciação e assinatura na ata, anexando a lista de presença do dia em que a mesma foi discutida e aprovada, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de aprovação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida na convocação;
IV - em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

ordem:

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte

I - o presidente dará a palavra ao relator da Comissão respectiva que

apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito e verbalmente;
II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º - O parecer do relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

Art. 31 - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo

do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

§ 1º - É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 2º - Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento ao presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação

exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 32 - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 33 – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD destina-se a captar e aplicar os recursos financeiros indispensáveis ao financiamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 34 – O Fundo constitui-se das receitas financeiras nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 3938, de 19/05/2022, sendo o captador e aplicador dos recursos, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, ao qual é vinculado, observadas as prescrições legais.

Art. 35 – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 36 – Toda receita registrada no Fundo deverá ser informada ao Conselho e mantida em depósito bancário em conta específica e aplicação financeira, conforme o artigo 18 da Lei Municipal nº 3938, de 19/05/2022.

Art. 37 – O pagamento de toda e qualquer despesa deverá ser efetuado através de relação bancária, assinados pelo Gestor do Fundo Municipal e o

responsável pela Tesouraria Municipal da Secretaria da Fazenda, após a deliberação da plenária.

Art. 38 – Qualquer solicitação para liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, deverá ser acompanhada de Plano de Aplicação de Recursos, que, após avaliado e amplamente discutido, será submetido à deliberação por voto de maioria absoluta do Plenário do CMDPD, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 3938, de 19/05/2022.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39 – Todas as verbas recebidas deverão ter as respectivas prestações de contas aprovadas pelo Conselho e assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo, juntamente com as respectivas autoridades municipais, devendo uma cópia das mesmas ser arquivada na Tesouraria e no Conselho.

Art. 40 – Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão submetidos à apreciação do CMDPD, trimestralmente devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária desde que conste previamente o tema na pauta de

discussão; quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 42 - Todos os órgãos e entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

Art. 43 - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 44 - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 45 - O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 46 - Os casos omissos deste Regimento serão deliberados em sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Lapa, 28 de Fevereiro de 2023

CLEDSON CZARNESCKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5F5BA42

GABINETE
DECRETO N° 26750, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 5029 de 01/03/2023, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
177: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 10.000,00
182: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta 31.249-5	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Março de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3F29CA1

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 24

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wilma Terezinha Nunes dos Anjos					Matrícula 1626
Cargo Professora		CPF 021.676.319-36			RG 6.163.261-1
Setor / Órgão Secretaria de Educação		Conta Corrente 3943-4			Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Cascavel-PR (470 km)		Período 21/03/2023	a		23/03/2023
Hora de Saída 13h00		Hora de Retorno 23h00			
Transporte Veículo Oficial	(X) Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros			----------
		Valor Diária(s) (R$) 635,00			Total a Receber (R$) 1270,00
Justificativa: Despesa com alimentação, e diárias em hotel de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente à participação do I Seminário Undime PR 2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07CF9E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAHIO ALMEIDA SILVA	ANALISTA DE LICITAÇÕES

Lapa, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64805E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13182394-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 095.453.169-85, residente em RUA DES. FRANCISCO de PAULA XAVIER FILHO, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A24515B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - SRP

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para manutenção e recuperação de vias pavimentadas com lajotas de cimento, paralelepípedos e, para recomposição de calçadas e meios fios, incluindo materiais e mão de obra.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 27 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 27 de março de 2023.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.026.969,50 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos),

ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de março de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AA4938D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 021/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 021/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 2.307,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,588% (HUM VÍRGULA CINCO OITO OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020, LINHA 26, PARA AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA QUE PASSARÁ DE152 PARA 168 KM AO DIA, UM ADITIVO DE 16 KM QUE EM 28 DIAS LETIVOS (DE 06.02.2023 A 20.03.2023) DARÁ 448 KM AO CUSTO DE R$ 5,15, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 2.307,20. O ADITIVO É FUNDAMENTAL PARA QUE OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL POSSAM ACESSAR A REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONSIDERANDO O FATO DE QUE ALGUMAS TURMAS PASSARÃO A FREQUENTAR A ESCOLA NO PERÍODO INTEGRAL.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 2.307,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 498;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:785DBE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021(PD N° 14181/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: KYMBERLY JESSICA PORTELLA, CPF Nº 094.260.739-22.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 23.12.2022, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2021 FIRMADO EM 08.11.2021, ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021(PD N° 14181/2021), QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS OU BIOLÓGICAS, PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO JUNTO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, E AGRESSORES – PROJETO PAZ EM CASA, ITEM 2.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 01/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9D8A96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA G ACURCIO SOUZA CRUZ LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **G ACURCIO SOUZA CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.686.482/0001-02, estabelecido na

rua Quintino Bocaiuva, nº 2326, sala 301, cep:85010-300, Guarapuava/pr., neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Gustavo Acurcio Souza Cruz**, brasileiro, portador do RG sob nº 28.429.977-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 300.416.468-00 residente e domiciliado em Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 025/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 029/2022 e Art. 65, da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 029/2022, por mais 01 (um) mês e vinte e dois dias a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 30 de abril de 2023.

Parágrafo Segundo: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

GUSTAVO ACURCIO SOUZA CRUZ
CPF: 300.416.468-00
Representante
G Acurcio Souza Cruz LTDA
CNPJ Nº. 28.686.482/0001-02

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:1B6EC8CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA G.D.N CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **G.D.N CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.764.424/0001-04, estabelecida na rua Quintino Bocaiuva, nº 2326, andar 7, sala 702, cep:85010-300, Guarapuava/pr, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Gabriel Denardi Nasser**, brasileiro, portador do RG sob nº. 9.356.440-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 078.625.449-19, residente e domiciliado em Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 026/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 030/2022 e Art. 65, da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 030/2022, por mais 01 (um) mês e vinte e dois dias a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 30 de abril de 2023.

Parágrafo Segundo: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

GABRIEL DENARDI NASSER
CPF: 078.625.449-19
Representante

G.D.N CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº. 29.764.424/0001-04

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:904CD798

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 002/2023 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Tipo de Licitação: Menor Preço.
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E CIS CENTRO OESTE**".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min do dia 22/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min do dia 22/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h30min do dia 22/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Valor estimado: **R$ 5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).**
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 34/2022.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL.
Informações através do telefone: (42) 3623-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 08 de março de 2023.

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 31/2022 / 34/2022

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:886D03E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023
Procedimento Licitatório nº 07/2023
PREGAO ELETRONICO nº 06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLOGICAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 25.315.846/0001-41, com endereço Profissional na Rua Souza Naves nº 1214 BAIRRO: Centro CEP: 85.301-190 Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, neste ato representado pelo administrador senhor MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul PR, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 8.051.175-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon nº 1925, BAIRRO: Centro CEP: 85.301-060 MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 08 de Março de 2023
VIGÊNCIA:12 meses
VALOR TOTAL: R$ 22.359,96 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:596349B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2023

Portaria N°152/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais ao servidor LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo Analista de Controle, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 07 de Março de 2023 a 16 de Março de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 07 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 08 de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3A0B7BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2023

Portaria nº153/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica revogada a portaria de 138/2023, portaria essa que tratava de exoneração do servidor CIRINEU CAMARGO.
ART.2º- revogando as disposições em contrário esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 06 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:66532D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **MARIA SILVIA DOMINGOS MIRANDA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 4.757.187-1 SESP/PR e CPF nº 536.877.799-04, ocupante do cargo de PROFESSORA 20HS, referente ao 2º PADRÃO DE AULAS, matrícula nº 93931, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com proporcionalidade de 6.813/10.950 avos, equivalentes a 18 (dezoito) anos, 8 (oito) meses e 3 (três) dias, correspondente a 62,21% do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 1.875,85 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AD8BC4FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2023

PORTARIA Nº. 165/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELOISA HENRIQUE DE CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966745, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 27/02/2023 a 08/03/2023, devendo retornar ao trabalho em 09/03/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3FF3031D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2023

PORTARIA Nº. 166/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMIEDA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 57891, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/03/2023 a 12/03/2023, devendo retornar ao trabalho em 13/03/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1855D0C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2023

PORTARIA Nº. 167/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **LUCIENE BEZERRA CAMPOS BLUMATTE,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 965834, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 28/02/2023 a 13/03/2023, devendo retornar ao trabalho em 14/03/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:56FB2232

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2023

PORTARIA Nº. 168/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 966886 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/02/2023 a 23/04/2023, devendo realizar nova perícia em 24/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0C1AB75B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2023

PORTARIA Nº.169/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº1258/2023 de 16/02/2023..

Resolve:

Conceder a servidora **CAROLINE CELESTINO MILHARESI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 966894, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2022 a 13/03/2023, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 10/04/2023 a 14/04/2023.
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 05/07/2023 a 14/07/2023.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/02/2024 a 19/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:50ADE132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2023

PORTARIA Nº. 170/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Administração e Finanças, datada de 06/03/2023;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os 05 (cinco) dias de descanso das férias fracionadas concedidas a servidora ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI, matricula nº. 966166, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante na portaria nº 122/2022 de 09/02/2022. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F36448E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2023

PORTARIA Nº. 171/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 22/02/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DAMIÃO ANTONELO,** matricula 966034, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2019 a 19/05/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023, devendo retornar em atividade em 05/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5A233ED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2023

PORTARIA Nº. 172/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 22/02/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA SOUZA,** matricula 945951, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2020 a 05/12/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023, devendo retornar em atividade em 31/03/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D7CA69A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/203

PORTARIA Nº. 173/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 22/02/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VALCIRA RODRIGUES DA COSTA,** matricula 966246, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2020 a 02/07/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023, devendo retornar em atividade em 05/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A028B4A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2023

PORTARIA Nº. 174/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 06/032023;

Resolve:

Conceder ao servidor **JAIR ANTONIO ZWIRTES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA PESADAS, matrícula nº. 49101, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/09/2019 a 08/09/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 14/03/2023 a 02/04/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 03/04/2023 a 12/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7741F419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2023

PORTARIA Nº. 175/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA SIMONE SCAVAZIINI,** matrícula nº. 947062, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/1992 a 01/04/1997, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 03/04/2023 a 01/07/2023, devendo retornar em atividade em 02/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:49DB9B20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2023

PORTARIA Nº.176/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **ANA PAULA DE LIMA FREIRE**, RG**.** nº. 9.526.971-0 SSP/PR. E CPF/MF nº. 052.501.169-22, 5ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos,

Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.775,69 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Por força do art. 1º da Lei Municipal nº 047/2022 de 06/05/2022, para efeitos de recebimento fica estipulado o valor mensal de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4AA5D97C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2023

PORTARIA Nº. 177/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1410 de 24/02/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **RENALDO CESAR MAGALHÃES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966148, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/08/2021 a 21/08/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/03/2023 a 08/04/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 09/04/2023 a 18/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AE71EB83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2023

PORTARIA Nº. 178/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1536/2023 de 02/03/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **SIMONE MEDEIROS DE SOUZA SENISE,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CC.4 - SESA, matrícula nº. 966837, férias pelo período de trabalho prestado entre 11/02/2022 a 10/02/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/03/2023 a 25/03/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 26/03/2023 a 04/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3E31E239

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2023

PORTARIA Nº. 179/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1502/2023 de 01/03/2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora **BEATRIZ MININI DO VALLE,** matrícula nº. 966373, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 13/05/2014 a 12/05/2019, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 10/03/2023 a 07/06/2023, devendo retornar em atividade em 08/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F329EAD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2023

PORTARIA Nº. 180/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **AMAURI MARCELINO DA CUNHA,** ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO GERAL, matrícula 3961 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre

02/03/2023 a 15/04/2023, devendo realizar nova perícia em 16/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2420320A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2023

PORTARIA Nº. 181/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GILMARA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966477 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/03/2023 a 15/04/2023, devendo realizar nova perícia em 16/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:41DF16EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2023

PORTARIA Nº. 182/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEIDE STOCCO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/03/2023 a 01/04/2023, devendo realizar nova perícia em 02/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FB63F553

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Loanda - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer aprovação pela das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a arrecadação realizada no exercício;

a execução da despesa orçamentária autorizada;

a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se

opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

É o Parecer.

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB E Demais Membros
Presidente do FUNDEB

GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO
Representantes Do Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Educação

LUCAS CAMILO DA SILVA
Gabinete do Prefeito

TÂNIA ROZIMEIRE GALBIATI DIAS
Representantes Dos Professores Da Educação Básica Pública Municipal

THAIS SARTORI ROMERO
Representantes Dos Diretores Das Escolas Básicas Públicas Municipais

CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Representantes Dos Servidores Técnicos-Administrativos Das Escolas Públicas Municipais

KAREN PATRICIA CARCANHOTO GUIMARÃES
Representantes Dos Pais E Alunos Da Educação Básica Pública Municipal

NIVIA MARIA LOPES PRIMI DE SÁ
Representantes Dos Pais E Alunos Da Educação Básica Pública Municipal

ANA PAULA GERMANO MERCADANTE
Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública

JULIA EPAMINONDAS DE FARIAS MERCADANTE
Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública

SILVANA JESUS FERREIRA
Representantes Do Conselho Municipal De Educação

CHARLES MENDES
Representantes Do Conselho Tutelar

EVANDRO PEREIRA NEVES
Representantes De Organizações Da Sociedade Civil

CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE
Representantes De Organizações Da Sociedade Civil

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:E151B889

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER TRANSPORTE

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LOANDA
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2022)

Atendendo o disposto no artigo 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Loanda, examinou os relatórios e demonstrativos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças sobre a movimentação dos recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE do exercício de 2022 que é de parecer favorável pela **APROVAÇÃO** pelas contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

A opinião está consubstanciada no acompanhamento como segue:
Quadro demonstrativo da receita dos repasses do Programa Estadual do Transporte Escolar nos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 conforme demonstrativo abaixo:

TÍTULOS	VALOR
Repasse PETE 2022	R$212.563,60
Rendimento das Aplicações Financeiras	R$4.658,66
TOTAL	**R$ 217.222,26**

O município recebeu um repasse do PETE-2022 acrescido da aplicação financeira de **R$ 217.222,26** (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

Quadro demonstrativo das despesas em 2022:

TÍTULOS	FONTE	VALOR
Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00 – Material de consumo	31119	R$166.606,19
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PE	31119	R$ 13.424,21
TOTAL		**R$ 180.030,40**

A aprovação está substanciada também no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentos que fundamentam os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinado a luz dos preceitos e normas da administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Resolução nº 777/2013, observando as competências legais do Comitê, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
DO MUNICÍPIO DE LOANDA
Análise dos Relatórios de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para faltas e situação da pandemia do Corona vírus;
Verificação correta da aplicação dos recursos;
Verificação da regularidade do Transporte Escolar

Conclusão:

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Loanda, 27 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:4531EB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/2023, 8 DE MARÇO DE 2023.REGULAMENTA SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO PARA ROÇADAS DE TERRENOS E VALORES DE COBRANÇA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA EVENTOS.

SÚMULA: Regulamenta sobre atualização do preço público para roçadas de terrenos como medida de combate à proliferação de mosquito da dengue e outros animais peçonhentos e valores de cobrança de alvará de licença para eventos, conforme Lei

Municipal n.º 1.430/2020, dando outras providências.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Fica atualizado pelo índice INPC (IBGE) do valor para roçadas e limpeza pública realizada pelo Executivo Municipal, passando-se então para o valor de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos), e nos termos do art. 2° da Lei.

Art. 2° - Atualiza-se pelo índice INPC (IBGE) o valor de cobrança de alvará de licença para eventos, fixando em R$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 6° da Lei 1.430/2020.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:98207E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - LICITAÇÃO DESERTA

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL 3/2023**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 17/2023
CEP: 86790-000 - Lobato / PR		**Data do Processo:** 14/02/2023

Edital de Licitação Nº 3
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta
ATA Nº 1 - 2023
Reuniram-se no dia 07/03/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 3 destinado a:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – CMEI DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR
A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:018C5D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO II

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO II

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **ELIZABETE MIGUEL PEREIRA**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.171,25

Início e término do contrato por prazo determinado:
04/03/2023 a 03/06/2023
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:85CAC888

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO II

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO II

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **VALDECIR DA SILVA REIS**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.171,25

Início e término do contrato por prazo determinado:
05/03/2023 a 04/06/2023
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AFCE99B7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO II

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO II

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **EDICLEIA DE OLIVEIRA**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.171,25

Início e término do contrato por prazo determinado:
06/03/2023 a 05/06/2023
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1FB7D842

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO II

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO II

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **EDILEUZA ARAÚJO DOS SANTOS ASCÊNCIO**

Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.171,25

Início e término do contrato por prazo determinado:
09/03/2023 a 08/06/2023
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7372C125

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - PML

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç. Pe. Antônio Pozzato, 880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antônio Peloso Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1-PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES.
METRAGEM: 550,00 M².
VALOR: R$ 750.566,03 (setecentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: Funcional Programática: 22.661.1115-1074 – Construção de Barracão Industrial - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Conta/Despesa 5450 - Fonte – OOO - Rec. Livres e 5460 – Fonte - 967 – REC. SEDU - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDRUSTRIAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Lupionópolis, 06 de março de 2023.
FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Lupionópolis, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6DE068D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica/autorização do SECID-SECRETARIA DAS CIDADES, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 78/2022 Tomada de Preços nº 05/2022, a qual tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 20/01/2023, saindo-se assim vencedora a EMPRESA:

- CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA,

VALOR TOTAL:
R$ 750.566,03 (setecentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Lupionópolis, 06/03/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B5E0AA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 005 2023

PORTARIA N° 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Euraci Cláudia Wilkoss	02/03/2022	01/03/2023	12/03/2023	31/03/2023
Anna Paula Perdoncini Jacomel	02/03/2022	01/03/2023	12/03/2023	31/03/2023

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:CDADBC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2023- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **001/ 2023 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2023.
Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
CÉLIA JUDITE WLADYKA	60
LEONI FERENSOWICZ GURSKI	60
PRISCILA KZIONZEK	56
HILDA KOVALSKI	35

Mallet, 08.03.2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:AC9AC3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2023/CMDCA

Resolução 005/2023/CMDCA

SÚMULA: Regulamenta as atribuições da Comissão do Processo Eleitoral para o pleito de escolha dos membros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Mallet.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426/2020 de 26 de agosto de 2020,
Considerando, a necessidade de eleição unificada para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027;
Considerando, que compete ao CMDCA regulamentar e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando, que compete ao CMDCA nomear e definir as atribuições da Comissão Eleitoral do pleito, de composição paritária entre representantes da Sociedade Civil e Governo.
Considerando, a deliberação da reunião ordinária de 01 de março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Compete a Comissão Eleitoral:
I. Dirigir o processo eleitoral;
II. Adotar as providências necessárias para a realização do pleito;
III. Oficiar o Ministério Público para dar ciência do inicio do processo de escolha;
IV. Processar os pedidos de registro de candidatura;
V. Avaliar os requisitos e documentos, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos previstos na Lei nº 1426/2020 e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta dando ciência pessoal ao Ministério Público;
VI. Intimar pessoalmente os candidatos impugnados para apresentar defesa;
VII. Publicar o edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à prova de conhecimentos e avaliação psicológica;
VIII. Notificar pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados, bem como a data, local e horário onde será realizada a prova de conhecimentos, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora;
IX. Promover a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos que tiveram suas candidaturas homologadas, por intermédio da imprensa escrita e falada zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos;
X. Convocar reunião própria para dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, no qual firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;
XI. Apurar fatos que constituam violação das regras de campanha ou a sua ordem;
XII. Obter os empréstimos de urnas eletrônicas ou na sua impossibilidade, urnas comuns e listas de eleitores junto a Justiça Eleitoral;
XIII. Providenciar a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia na sede do CMDCA e no hall da Prefeitura, bem como providenciar a publicação dos nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de Março de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar
Mallet/PR - 2023

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:CE822124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 593 DE 07 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 593 de 07 de março de 2023.

Súmula: Revoga decreto nº 585 de 07 de março de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0000455/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto nº 585 de 07 de março de 2023, que atribui Gratificação por Jornada Estendida à Márcia Cichocki Trojan, a partir de 01 de março de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:45732EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Edital de Dispensa de Licitação 010/2023

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 09 (nove) scanners de mesa para utilização das entidades da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atendendo os informes recebidos através do Departamento de Governança de Dados Educacionais – DGDE, da Coordenação de Registros Educacionais – CRE, bem como também as instruções normativas dos demais departamentos da SEED/PR, sobre a importância de acerca dos procedimentos referentes à matrícula escolar, sobretudo com relação aos cuidados e guarda de toda documentação da vida escolar dos seus alunos, e que torna-se necessário a digitação de todos os documentos para compor a “Pasta Individual Virtual do Aluno” no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE.
Desta forma, para que todas as instituições públicas municipais, estejam em acordo com as respectivas orientações, há a necessidade imediata da aquisição de equipamento para que a digitalização de tais documentos sejam realizados de forma precisa e com boa qualidade.
Também, a aquisição de um scanner de mesa pode melhorar a eficiência e organização das entidades escolares, além de ajudar a preservar os documentos e reduzir os custos..

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha do fornecedor acima, deu-se após a realização de cotação de preços com 04 (quatro) empresas da região, onde constatou-se que a empresa JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ: 46.318.775/0001-00 apresentou o menor valor, conforme em anexo cotações. Assim sendo, menor custo para a Prefeitura Municipal.

DO PREÇO:

O valor estimado da presente aquisição será de **R$ 19.586,70 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos),** sendo o valor máximo apurado a partir de ampla pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo de atividade, através de solicitação formal de orçamento realizada em 2023, bem como consulta ao Painel de Preços, Menor Preço Compras/PR e sites de domínio amplo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Aquisição será realizada de forma única, e o prazo de fornecimento do referido equipamento não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias após o recebimento formal da Nota de Empenho, emitida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

A presente contratação vigerá por 30 (trinta) dias, sendo improrrogável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
91 02.04.4.4.90.52.1000 Manut. e Desenvolvimento dos Serviços de Educação.
91 02.04.4.4.90.52.1104 Manut. e Desenvolvimento dos Serviços de Educação.
91 02.04.4.4.90.52.3104 Manut. e Desenvolvimento dos Serviços de Educação.
103 02.04.4.4.90.52.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Educação.
103 02.04.4.4.90.52.1104 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Educação.
103 02.04.4.4.90.52.3104 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Educação.
109 02.04.4.4.90.52.1000 Manutenção da Educação Infantil.
109 02.04.4.4.90.52.1104 Manutenção da Educação Infantil.
109 02.04.4.4.90.52.3104 Manutenção da Educação Infantil.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO E ALTERAÇÃO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20225366908.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 8 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A9054C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 026/2023

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FERNANDO FERRARI RAMOS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 19.597.600/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos de construção, ampliação e reforma do Parque Municipal de Exposições e Rodeios de Mallet/PR.

VALOR: R$ 41.000,00(quarenta e um mil reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o

serviço for prestado em sua totalidade e recebido, de forma definitiva, pela Contratante**.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ECA8C04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 027/2023

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: KOTRICH & ZACHARIAS LTDA – ME, CNPJ 11.095.755/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos readequação e reforma do ginásio municipal de esportes de Mallet/PR.

VALOR: R$ 37.777,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o serviço for prestado em sua totalidade e recebido, de forma definitiva, pela Contratante**.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B69C070D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2023 CMDM

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2023 CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDAGUARI - CMDM
Avenida Amazonas, 500 – Fone:(0**44) 3233-8426/3233-8417
Email: cmdmmandaguari@hotmail.com
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná
Resolução nº 01/2023

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.484/2015 de 12de maio de 2015 Considerando deliberação da plenária realizada em 27de Fevereiro de 2023. .
Resolve:
Artigo 1º-Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS		
CMDM 2021		
Quarta segunda-feira de cada mês		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
27/02/2023	15:30h	
23/03/2023	15:30h	
24/04/2023	15:30h	
29/05/2023	15:30h	
26/06/2023	15:30h	
24/07/2023	15:30h	
28/08/2023	15:30h	
25/09/2023	15:30h	
23/10/2023	15:30h	
27/11/2023	15:30h	

Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2023

LARISSA SAMANTHA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:6D813B80

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 012/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 012/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **F MOSCONI SOLUÇÕES EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 18.113.470/0001-27**, para prestação de serviços saúde ocupacional para servidores e vereadores desta Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 08 de março de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1A57564D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 011/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 011/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **WILLIAN FATOBENE BENEDETTI 0446076980**, inscrita sob o **CNPJ nº 32.095.014/0001-22**, para prestação de serviços capacitação continuada na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para servidores e vereadores desta Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 08 de março de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D2552441

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 3.5/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO ENFERMAGEM - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 3.5/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO ENFERMAGEM - RETIFICAÇÃO
EMPREGO DE PROFESSOR

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari — FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
retificar o Edital nº 2/2023, de 17 de fevereiro de 2023, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado — PSS Professor Departamento de Enfermagem, conforme segue:

1. Onde consta: **9.1** Será realizada pela Banca Examinadora, designada para esse fim, entrevistas pré-agendadas do dia **08/03/2023** ao dia **09/03/2023**, realizando o agendamento com base na lista de inscrições homologadas, considerando o horário da inscrição para ordem cronológica no horário das **13h30 às 22h30**, no *Campus* da FAFIMAN, em Mandaguari-Pr.,

Leia-se: **9.1** Será realizada pela Banca Examinadora, designada para esse fim, entrevistas pré-agendadas do dia **08/03/2023** ao dia **10/03/2023**, realizando o agendamento com base na lista de inscrições homologadas, considerando o horário da inscrição para ordem cronológica no horário das **19h às 20h**, no *Campus* da FAFIMAN, em Mandaguari-Pr.,

Mandaguari, 08 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D0F8D9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1200/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 252.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0495) 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0495 100.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:45C2C3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1202/2023

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração, de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, nos termos do Ofício n.° 115/2022 – SMASH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de março de 2023, a Conselheira Tutelar suplente, Silmara de Fátima Rodrigues Baumgartner, nomeada como suplente pelo Decreto n.° 1160 de 19 de dezembro de 2022, pelo período que perdurassem as férias dos Conselheiros Tutelares, conforme Ofício n.° 043/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba – CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (10/03/2023), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C89604F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 22 de Março de 2023. Valor Máximo: R$ 193.436,22 (cento e noventa e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3EEB6420

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 086 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **FELIPE EDUARDE CZECK MOLETA,** matrícula n.º 4229, portador da Cédula de Identidade n.º 12.781.346-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.830.609-50, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7A496AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

OBJETO: **Contratação pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços especializados em Medicina do Trabalho para atendimento de exames periódicos e de perícia médica com gestão mensal dos eventos do E-Social – 2210 (CAT); 2220 (Exames Periódicos) e 2240 (Riscos Ambientais) de todo o funcionalismo ativo da Prefeitura Municipal de Marilena, estado do Paraná.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de março de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br e

Portal de Transparência do Município.

OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A PARTIR DE 09/03/2023 Á 08/03/2024.

APÓS ESSA DATA NÃO SERÁ ACEITA NENHUMA DOCUMENTAÇÃO SOBRE O REFERIDO EDITAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0687FFC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 84/23

DECRETO Nº 84/2023

Súmula : aBRE Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2094/2023, de 08/03/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 26.000,00 (-Vinte e seis mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de equipamentos/material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, recursos provenientes do Ministério da Saúde, proposta nº 09205.479000/1170-04, Portaria nº 2576/2018, Processo nº 25000.221049/2018-62, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.128	Aq de Equip para o Hospital Municipal LCB - Portaria nº 2576/2018	
Fonte - 3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercicio Anterior	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**26.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022	Valor
Fonte – 3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	26.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BE9B86AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 83/23

DECRETO Nº 83/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2094/2023, de 08/03/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 120.000,00 (-Cento e vinte mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de equipamentos/material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, recursos provenientes do Ministério da Saúde, proposta nº 09205.479000/1170-04, Portaria nº 2576/2018, Processo nº 25000.221049/2018-62, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.128	Aq de Equip para o Hospital Municipal LCB - Portaria nº 2576/2018	
Fonte – 33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**120.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022	Valor
Fonte – 33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	120.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B84A1093

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 85/23

DECRETO Nº 85/2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e dá outra providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

DECRETA

Art. 1º Que o Município de Marilena/PR, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Paragrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as

contratações diretas regidas pela ela, **só poderão ser iniciadas até 24 de março de 2023.**

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.
Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 24 de março de 2023 por Autoridade Competente sem prejuízo dademonstração formal da vantajosidade da adesão e daadequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Ùnico: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no eu diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marilena/PR, 08 de março de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:11660357

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 082/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 07 de Março de 2023, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002-2021
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	911.521.609-82	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/2023

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6FE9714A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023

SÚMULA: Estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO ainda a SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO reunião do CMAS, ordinária no dia 08 de março de 2023, na dependência do CRAS – Marilena - PR;
RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Demonstrativo Serviços 2021;
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 08 de março de 2023.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:26832A39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 042/2023

De 07 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Solange Aparecida Lucio de Almeida**,** matricula 6033, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir do dia 07/03/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0185B303

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 041/2023

De 07 de Março 2023
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Conceder Retorno da Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. Arnaldo Maciel Estevam**,** matricula 205, a partir do dia 07/03/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4CAFBD40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Gestão PBF 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO ainda a SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, e na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO reunião do CMAS, ordinária no dia 08 de março de 2023, na dependência do CRAS – Marilena - PR;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS o **Demonstrativo Gestão PBF 2021**;
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 08 de março de 2023.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:90A93459

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2023

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **CARLOS ALBERTO BARICO – CPF: 815.893.959-72**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 19/2022 até do dia 06/03/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 08 de Março de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO BARICO
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8C1A2369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Gestão SUAS 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO ainda a SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, e Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO reunião do CMAS, ordinária no dia 08 de março de 2023, na dependência do CRAS – Marilena - PR;
RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS o **Demonstrativo Gestão SUAS 2021**;
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 08 de março de 2023.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0EFBBA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º Semestre do Recurso Incentivo COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2021 da Comissão Intergestores Bipartite que instituiu o Incentivo COVID;
CONSIDERANDO reunião do CMAS, ordinária no dia 08 de março de 2023, na dependência do CRAS – Marilena - PR;
RESOLVE:
Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS, a Prestação de contas do 1º Semestre do Recurso **Incentivo COVID 2021**, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 08 de Março de 2023.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D9F2771F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 07/2023
DATA: 08/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como reformula o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Mariópolis far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de sensibilização ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, composta pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 1º Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes e de convidados.
§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMDCA, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
Art. 6º O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 8º Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante oficio enviado ao CMDCA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 9º A finalidade da Conferência compreende:
I - aprovar o Regimento da Conferência;
II - conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;
III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
V - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.
Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento:
I - O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SEÇÃO I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.
§ 1º O CMDCA contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, que deverá ser composta por profissional de nível superior, concursado, com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área da Criança e do Adolescente, devidamente aprovado pelo CMDCA.
§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos e materiais de expediente.
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - será composto por cinco (05) representantes governamentais e cinco (05) representantes não governamentais indicados pelas Entidades não Governamentais eleitas, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá dentre os seus membros indicados, pelo quórum mínimo de 2/3, o Presidente, o Vice – Presidente e dois Secretários.

Art. 15. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá a seguinte estrutura:
I – Sessão Plenária;
II – Mesa Diretora;
III – Câmaras Setoriais ou Comissões Temáticas (permanentes e/ou temporárias); e
IV – Secretaria Técnica Executiva.
§ 1º. As atribuições e funcionamento das instâncias do Conselho estabelecidos no *caput* deste artigo serão definidos e regulamentados no Regimento Interno.
§ 2º. A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 3º. As ações da Secretaria Técnica Executiva serão subordinadas ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Sessão Plenária.
Art. 16. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

SEÇÃO III
Da Competência

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Sinase);
VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem

como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 16 desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;
XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO III
Do Mandato dos Conselheiros do CMDCA

Art. 18. Os Conselheiros, assim como seus suplentes serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros indicados pelos órgãos públicos será cumprido pelo titular, que o perderá automaticamente ao deixar o cargo.
§ 2º. O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes, indicados pelas instituições não governamentais será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 3º. Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I – Morte;
II – Renúncia;
III – Ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;
IV – Doença que exija licença por mais de 06 (seis) meses;
V – Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI – Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII – Mudança de residência do Município.
Art. 19. Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:
I – For constatada a reiteração de faltas injustificadas as sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
II – For determinado, em procedimento para a apuração de irregularidades em entidades de atendimentos (art. 191 a 193 do ECA), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, parágrafo único do ECA)

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS DO CMDCA

Art. 20. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei nº 8.069/90 (ECA), e a presente Lei, e as disposições relativas à criança e ao adolescente contida na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93 (LOAS), 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e Programas que se fizerem necessários;
VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.
§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

Art. 21. O Departamento Municipal de Assistência Social será o responsável pela execução da Política de atendimento á criança e ao adolescente, e ficará encarregada de fornecer apoio técnico e administrativo para o funcionamento do colegiado.

CAPITULO IV
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 22. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 23. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º. Será negado o registro à entidade que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto parágrafo único do art. 24 desta Lei.
Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23 desta Lei.
§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
Art. 25. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter

suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto no art. 35 desta Lei.
Art. 26. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93, ambos da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 27. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012 (Sinase).
Art. 28. As Entidades Governamentais e Não-governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimentos junto ao CMDCA apresentando os seguintes documentos:
I - cópia atualizada de seus atos constitutivos, com a prova do registro desses no órgão próprio (art. 45 Código Civil);
II - a prova de capacidade de auto-manutenção (art. 90 do ECA);
III - o projeto de atendimento, composto pelo planejamento e pela forma prevista de execução de programas de proteção ou socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, seja em regime de proteção, seja em regime socioeducativo (art. 90 e 91, § 1º, alínea "b", ambos do ECA);
IV - a comprovação, mediante a apresentação de alvará expedidos pela Prefeitura Municipal, licenças expedidas pelos órgãos sanitário e Corpo de Bombeiros que atestem que o endereço é devidamente autorizado e que as instalações apresentam condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (art. 91, § 1º, alínea "a" do ECA);
V - prova de eleição dos administradores, com a lista de seus nomes e qualificações completas;
VI - comprovação da idoneidade moral das pessoas que compõem seus quadros, mediante a apresentação de certidões negativas de ilícitos civis, penais e previdenciários, expedida pelos órgãos competentes (art. 91, § 1º, "d" do ECA);
VII - certidão negativa de débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e,
VIII - em se tratando de entidade que tenha projeto de aprendizagem (Resolução nº 71/2001-CONANDA), deve apresentar também:
a) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, em que conste nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos e,
b) a relação dos cursos oferecidos, em que conste a programação, carga horária, duração, data da matrícula, número de vagas oferecidas e idade dos participantes.
Parágrafo Único: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem proceder às inscrições dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes com a especificação de seus regimes; (art 1º resolução 71/2001 do CONANDA).

CAPITULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
Da Criação E Natureza Do Fundo

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos destinados ao atendimento a Crianças e Adolescentes.
Art. 30. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por:
I - Dotação consignada no orçamento do Município para assistência social voltada a criança e ao adolescente;
II - Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos direitos da Criança e Adolescente;
III - Doação, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;
IV - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de deposito e aplicação de capitais;
V - Outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 31. O Fundo será gerido pelo Município, através do Departamento Municipal de Assistência Social, devendo em cada quadrimestre apresentar balanços para submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fiscalizará a correta aplicação dos recursos.
Art. 32. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, dentre outras:
I - representar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nas assinaturas de convênios e termos de compromisso com órgão e entidades, referentes a assuntos relacionados com os objetivos do Fundo em questão;
II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
V - movimentar as contas bancárias do Fundo, em conjunto com o responsável pela tesouraria.

SEÇÃO II
Da Competência Do Fundo

Art. 33. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e adolescentes pelo Estado ou pela União;
II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 34. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados, após deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes, de forma a financiar as ações governamentais e não governamentais voltadas para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, de acordo com o art. 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e destinam ao financiamento das seguintes ações:
I - programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo três anos, da política que promova a proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, em situação de risco pessoal e social como os usuários de substâncias psicoativas (drogas), vítimas de maus-tratos, crianças em situação de rua e em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - projetos e programas de pesquisa, de estudo, diagnóstico, monitoramento e avaliação e sistemas de informações;
IV - programas e projetos de capacitação e de formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, como a formação de pessoal de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para que trabalhem de acordo com as orientações do ECA;
V - campanhas educativas, publicações, desenvolvimento de programas e projetos de comunicação;

VI - ações com ênfase na mobilização social e na articulação para divulgação dos direitos e defesa da criança e adolescente, voltados para as crianças, as famílias e a comunidade local.
ART. 35. Os recursos destinados ao FIA NÃO poderão serem utilizados
I - Para manutenção de organizações não governamentais, salvo na aprovação de projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adoescente, quando o projeto estipular tal gasto.
II - Nas demais políticas públicas sociais básicas, como saúde, educação e habitação, com caráter continuado, as quais dispõe de fundo específico definido por legislação pertinente.
III - transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (CT);
V - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VI - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que mesmo na condição de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 36. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com o Departamento Municipal de Assistência Social, ao qual competirá, juntamente com o Departamento de Contabilidade:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 37. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA serão executadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e Administração sendo estes responsáveis pela prestação de contas.

SEÇÃO III
Do Conselho Tutelar

Art. 38. Fica criado e mantido o Conselho Tutelar de Mariópolis PR, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 39. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Mariópolis, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções, mediante novo processo de escolha.
§1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º. Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mariópolis, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.
Art. 40. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO IV
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 41. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º. O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 42. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de apoio técnico assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§ 2º. O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º. O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
Art. 43. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.
Art. 44. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º.O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO V
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 45. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto, para atendimento da população oito horas por dia, quarenta horas semanais.
§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
Art. 46. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mariópolis.
§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 4º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 47. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO VI
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 48. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, o que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 49. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º. A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do Processo de Escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º. As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 50. O Processo de Escolha Ordinário e unificado, o qual ocorre em todo o território Nacional ocorrerá seguindo as etapas:
I – Registro para candidatura;
II – Avaliação Documental: com objetivo de observar se o candidato atende os requisitos exigidos;
III - Avaliação Psicológica em caráter classificatório;
IV - Prova de avaliação/conhecimento, de caráter classificatório;
V – Votação direta pela população;
VI – Capacitação com presença obrigatória;
VII - Posse e nomeação
§ 1º. A não participação dos candidatos na Capacitação, ensejará na eliminação do mesmo no certame.

Art. 51. Havendo vacância e não havendo mais suplentes para serem convocados nos últimos dois anos de mandato, fica facultado ao CMDCA a realização de processo de escolha suplementar simplificado, para suprir vagas temporárias de urgência, no prazo de 90 dias após a última vacância, ocorrendo de forma indireta, replicando, por simetria, ao Conselho Tutelar a regra existente na Constituição Federal (art. 81, § 1º), utilizado para as vacância dos cargos de Presidente e Vice-presidente da República, sendo observado no processo suplementar simplificado as demais previsões contidas nesta Lei, conforme segue:
I – Registro para Candidatura;
II - Avaliação Documental: com objetivo de observar se o candidato atende os requisitos exigidos
III - Avaliação Psicológica de caráter classificatório;
IV - Prova de avaliação/conhecimento, de caráter classificatório;

V - Votação de forma indireta pelos membros do CMDCA;
VI – Capacitação com presença obrigatória;
VII - Posse e nomeação;
§ 1º A votação de que trata o inciso V, será realizada em sessão convocada para atender este objetivo, por escrutínio secreto pelos membros do CMDCA, após os resultados de classificação da prova.
§ 2º. Em caso de empate será considerado os critérios de desempate nos termos desta lei.
§ 3º. Por se tratar de um processo suplementar simplificado em regime de urgência, poderão os prazos serem reduzidos e previstos em Edital.
§ 4º. A não participação dos candidatos na Capacitação, ensejará na eliminação do mesmo no certame.

Art. 52. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º. Poderão compor a Comissão Especial até 02 (dois) integrantes alheios ao
Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º. A constituição e as atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º. O processo e escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado na forma ordinária a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º. A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º. O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º. O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e demais suplentes conforme ordem de classificação.
§ 4º. O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.
Art. 54. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO VII
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 55. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município no mínimo há um ano.
IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Fica facultado ao Município oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

SEÇÃO VIII
Da Avaliação Documental

Art. 56. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º. Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º. Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º. Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º. Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º. Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo de Escolha.
Art. 57. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.
Art. 58. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO IX
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 59. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, Legislações sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 60. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do Processo de Escolha, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo de Escolha.

SEÇÃO X
Da Avaliação Psicológica

Art. 61. Os candidatos serão submetidos a avaliação psicológica, em caráter classificatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

SEÇÃO XI
Da Campanha Eleitoral

Art. 62. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestações tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda fora do período eleitoral autorizado;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 63. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
Parágrafo único. Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
Art. 64. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados em período definido em edital.
§ 2º. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, poderá organizar sessão aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO XII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 65. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha e divulgados com antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 66. A Comissão Especial poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º. A Comissão Especial do Processo de Escolha poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º. Será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Escolha a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 67. Após apuração dos votos, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do Processo de Escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do Processo de Escolha.
§ 2º. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do Processo de Escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO XIII
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 68. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO XIV
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse.

Art. 69. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de Escolha.
§ 4º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º. No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar, sendo que, se tratando dos dois últimos anos de mandato, se dará na forma simplificada, conforme previsto nesta Lei.
§ 10. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse, com participação obrigatória.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 70. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 71. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.
Art. 72. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 73. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado à relação de frequência e a escala de sobreaviso e a escala de folgas dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 74. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º. A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 75. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º. O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 76. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 77. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 78. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a

terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 79. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 80. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 81. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º. A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º. Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º. Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º. Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 82. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º. A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º. Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º. Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;
Art. 83. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º. Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único,

alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 84. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º. Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º. O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 85. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 86. Para o exercício de suas atribuições poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º. As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º. A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 87. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 88. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º. Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 89. No desempenho de suas atribuições o Conselho Tutelar tem autonomia, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1º. O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º. Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 90. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 91. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à

política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 92. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 93. Em qualquer caso deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 94. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 95. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 96. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 97. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das faltas funcionais

Art. 98. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;

IV - exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

V - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante o período de plantão;

VI - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VII - deixar de comparecer, injustificadamente, por três vezes consecutivas e cinco vezes alternadas, no horário estabelecido e nos plantão, nas reuniões colegiadas e nas assembleias gerais;

VIII - retirar, sem prévia anuência do Colegiado do Conselho Tutelar, qualquer documento, material ou equipamento das sedes dos Conselhos;

IX - recusar-se, quando solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou CMDCA, a prestar informação de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições;

X - recusar-se, quando solicitado pelo Poder Executivo, a prestar informação relativa ao exercício de suas atribuições;

XI - dificultar o bom andamento e funcionamento do Conselho Tutelar;

XII - perturbar, sem justa causa, a ordem e a serenidade nas dependências do Conselho;

XIII - usar indevidamente a identificação funcional ou outro documento que o vincule ao cargo, em ilegítimo benefício próprio ou de terceiro;

XIV - deixar de comparecer, de forma injusficada, às atividades obrigatórias definidas por decisão do CMDCA;

XV - exercer atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

XVI - receber, em razão do cargo, gratificações, custas, emolumentos, diligências e outros benefícios financeiros além dos previstos nesta Lei;

XVII - descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício regular de suas atribuições;

XVIII - deixar de cumprir suas atribuições administrativas a que foi eleito dentro do colegiado;

XIX - delegar a pessoa estranha ao Conselho Tutelar o desempenho de atribuição privativa de Conselheiro;

XX - praticar ato incompatível com a moralidade administrativa;

XXI - praticar o comércio ou a usura nas dependências do Conselho Tutelar;

XXII - utilizar a estrutura do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;

XXIII - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária ou religiosa;

XXIV - utilizar-se do cargo para coagir ou aliciar pessoas no sentido de filiarem-se a instituição religiosa ou qualquer espécie de agremiação;

XXV - receber ou incorporar bens do Conselho Tutelar em desacordo com a legislação pertinente;

XXVI - ausentar-se com frequência da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, para atividades estranha a função;

XXVII - ter conduta que perturbe o andamento dos trabalhos ou cause dano à imagem da Administração Pública;

XXVIII - Praticar conduta escandalosa no exercício da função;

XXIX - Ofender outrem fisicamente/verbalmente no exercício da função, salvo em legítima defesa própria ou de terceiro;

XXX - Exercer qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive cargo, emprego ou função;

XXXI - For condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

XXXII - incorrer em abandono de cargo ou inassiduidade habitual;

XXXIII - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, durante o expediente regular ou o plantão;

XXXIV - proceder de forma desidiosa, incorrendo repetidamente em descumprimento de deveres e atribuições;
XXXV – praticar, dolosamente, ato definido em lei como crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa;
XXXVI – usar conhecimentos ou informações adquiridos no exercício de suas atribuições para violar ou tornar vulnerável a segurança de sistemas de informática, bancos de dados, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento do Conselho Tutelar ou usar seus recursos computacionais para:
a) disseminar vírus ou outros males e programas indesejáveis;
b) disponibilizar, em sites do serviço público, publicidade de conteúdo privado ou outros conteúdos incompatíveis com os fundamentos e princípios da Administração Pública;
c) repassar dados cadastrais e informações dos casos que lhe sejam submetidos para terceiros, sem autorização do colegiado; e
d) praticar atos que causem prejuízo a sites públicos ou privados.
XXXVII - exigir, solicitar, receber ou aceitar, em razão do cargo, propina, honorário, gratificação, comissão ou presente ou auferir vantagem indevida de qualquer espécie e sob qualquer pretexto;
XXXVIII – valer-se do cargo para obter proveito indevido para si ou para outrem, em detrimento da dignidade do mandato;
XXXIX - utilizar-se de documento sabidamente falso para prova de fato ou circunstância que crie direito ou extinga obrigação perante a Administração Pública;
XL - usar o cargo em benefício próprio;
XLI - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
XLII – exceder-se no exercício do cargo de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XLIII - sofrer condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
XLIV – acessar, armazenar ou transferir, intencionalmente, com recursos eletrônicos do Conselho Tutelar ou postos à sua disposição, informações de conteúdo pornográfico ou erótico ou que incentivem a violência ou a discriminação em qualquer de suas formas;
XLV – praticar ato de assédio moral ou sexual; e
XLVI - discriminar qualquer pessoa, no exercício da função, por conta de local de nascimento, nacionalidade, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena ou por qualquer outra particularidade ou condição.
XLVII – Recusar-se a realizar o registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA e/ou sistema que o venha a suceder, cuja função, é obrigatória, sob pena de falta funcional.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 99. Constatada a falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão não remunerada, de 01 (um) dia a 06 (seis) meses;
III - perda da função.
§ 1º. Aplicar-se-á advertência, nos casos de inobservância dos deveres e acometimento de qualquer falta, previstos nesta Lei e demais legislações correlatas, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência em quaisquer das faltas punidas com advertência.
§ 3º. Considera-se reincidente o Conselheiro Tutelar que já tenha recebido sanção por infração anterior.
Art. 100. São considerados cometimento de falta funcional grave pelo Conselheiro Tutelar:
I - usar da função de Conselheiro Tutelar em benefício próprio;
II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI - deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
VIII - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;
IX - praticar atos de pedofilia, assédio sexual, drogadição, discriminação de gênero e de cor.
Art. 101. A Destituição do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I - Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90 e nesta Lei;
II - Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III - Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV - Inassiduidade habitual injustificada;
V - Improbidade administrativa;
VI - Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII - Conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII - Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX - Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X - Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI - Exercer cargo eletivo;
XII - Receber a qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII - Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV - Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI - Mudança de município de residência;
XVII - Exercício de atividades político-partidárias.
Art. 102. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

SEÇÃO X
Do Processo Disciplinar

Art. 103. A apuração de fatos para a instauração de processo disciplinar se dará mediante denúncia de qualquer cidadão ou representação do Ministério Público que serão levados ao conhecimento do CMDCA que deliberará quanto à abertura de processo disciplinar encaminhando ao Poder executivo para que proceda aos trâmites da aplicação do regime jurídico dos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. O recebimento de notícias ou fatos se dará na mesma forma de aplicação dos servidores públicos municipais.
Art. 104. Para aplicação de quaisquer penalidades previstas no art. 96 desta lei será instaurado o processo administrativo disciplinar que seguirá todo o trâmite do processo aplicado aos servidores públicos municipais.
Art. 105. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do processo disciplinar, poderá ser determinado pela Comissão designada pelo Poder executivo o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Art. 106. Nos casos de aplicação de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de perda da função, será expedido ato do Poder Executivo determinando o afastamento do Conselheiro investigado e designado suplente.

Art. 107. Constatado indícios da prática de crime ou contravenção penal, bem como, de improbidade administrativa a Comissão informará o fato ao Ministério Público com a remessa de cópia do procedimento Administrativo para tomada das providencias cabíveis.
Art. 108. Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar O Poder Executivo encaminhará o julgamento ao CMDCA para a apreciação e homologação do resultado final e encaminhamento ao Ministério Público.

SEÇÃO XI
Da Vacância

Art. 109. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art. 110. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
Art. 111. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar Titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º. O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 112. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

CAPITULO VII
SEÇÃO I
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 113. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 114. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º. A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º. A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º. É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 115. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.
Art. 116. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 117. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
Parágrafo Único. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
Art. 118. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina
Art. 119. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mariópolis, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 120. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO II
Das Férias

Art. 121. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, podendo ser parcelada.
§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º. Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Mariópolis.
§3º. Fica vedada o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 122. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 123. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 124. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 125. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 126. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 127. O pagamento da remuneração das férias será efetuado no mês do vencimento do período aquisitivo ou conforme cronograma de gozo de férias, a critério da Administração Municipal.
Art. 128. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO III
Das Licenças

Art. 129. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos que sejam relacionados com o cargo em exercício;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade 05 dias;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica 05 dias;
V - em virtude de casamento 03 dias;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º. É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º. As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mariópolis, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO IV
Das Concessões

Art. 130. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO V
Do Tempo de Serviço
Art. 131. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º. Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º. A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º. A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 133. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mariópolis, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 134. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 135. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 136. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 053/2019 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis em 08 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F46BAE4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 06/2023
Data: 08/03/2023

*SÚMULA***:** Autoriza o Executivo Municipal a realizar Chamamento Público para fins de atendimentos aos animais maltratados e abandonados e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamamento Público, conforme Lei n° 13.019/2014 com suas alterações e Lei Municipal n° 13/2017, voltado a selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de atividades em benefício aos animais maltratados e abandonados nas ruas da cidade, material de divulgação, contratação de médico veterinário, compra de rações, campanhas de conscientização.
Art. 2° - Para consecução do objeto de que trata o artigo antecedente, a Administração Pública poderá efetuar a transferência de recursos financeiros na ordem de R$30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 meses.
Art. 3° - No presente caso, os atos administrativos a serem praticados para efetivação da parceria deverão observar as previsões contidas na legislação retro citada.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 08 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4B79586A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 276/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização**: 21 de MARÇO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 276/2023, objetivando a aquisição de veículo novo que será utilizado pelo Departamento Municipal de Administração, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/03/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 08 de Março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E2045098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI 035/2022 REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

COMPOSIÇÃO: Ver. LUCAS BATISTA PESCO - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; Ver. LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS – Membro da comissão de Finanças e Orçamento e ainda, Vereador Gerson da Silva Junior.Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, como presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, declaro aberta Sessão de “Audiência Pública” para apresentação e discussão da Lei Orçamentárias Anual para o exercício de 2023”. Em seguida, o **Presidente da Comissão** agradece aos presentes e solicita ao Ver. Gerson da Silva Juniorque faça a leitura das escrituras sagradas. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Leozel que faça a leiturasomente da súmula do Projeto de Lei 035/2022– LOA. Feita a leitura, o**Sr. Presidente** informa ainda que do Projeto daLei Orçamentáriafoi distribuída cópia a todos os vereadores, bem como disponibilizado na íntegra para conhecimento de toda população no site oficial da Câmara. Informa ainda que foram protocoladas duas emendas ao projeto em questão, sendo elas uma emenda modificativa e outra impositiva. Sendo a modificativa de autoria da Vereadora Nívea Gurski modificando o Art. 6º do referido Projeto e a emenda impositiva também de iniciativa da Vereadora Nívea Gurski esta com intuito de aquisição de um mamógrafo digital para o Município. Em ato contínuo o **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador ou alguém presente têm algo a questionar sobre o Projeto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Sr. Presidente** informa a todos que o Projeto de Lei da LOA para o exercício de 2023será remetido à Secretaria desta Casa de Leis com o devido parecer desta Comissão para que se dê continuidade ao seu tramite, entrando em discussão em Sessão Ordinária. Não havendo mais ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 08de dezembro de 2022.

LUCAS BATISTA PESCO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:B50EB3FD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão Geral – Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE,e aindao Vereado Elton Silvério Viana de Lima, bem como osrepresentantes do Poder Executivo representados pela Sra.MARIA TERESINHA NICOLOTTI – Enfermeira. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2022”. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Elton que façaa leitura das escrituras sagradas. Logo em seguida, o **Presidente da Comissão** solicita aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que façam uso da palavra e demonstrem o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2022. Feita toda a demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2022, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Nenhum vereador a questionar, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:31CCA319

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Editais nº 044/2019 e 070/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 23 de março de 2023** na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha), bairro Tabuleiro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/03/2023 a 23/03/2023** conforme item 17 do edital nº 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer a análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão de Colação de Grau e certidão de Regularidade Profissional (aos que cargos que exigem);
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 23 de março de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Psicólogo:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
f) Rx de Coluna lombo-sacra; Com laudo
Cargo: Arquiteto:
Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) ECG;
f) Glicemia Jejum;
g) RX Tórax;
Cargo: Médico Ortopedista Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n° 119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICÓLOGO	Franciele Haline Hoffmann	12º	Secretaria Municipal de Saúde
	Stefanie Leyser	13º	
	Cristiane de Medeiros Maciel	14º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cargo	Nome	Classificação	Lotação

ARQUITETO	Leticia Midori Micima Akita	03º	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	Eliane Kopchinski	02º	Secretaria Municipal de Saúde
	João Fellipe Guimaraes Beher	03º	
	Danilo Duncan Loureiro Pinheiro	04º	
	Gianfrancesco Marconato	05º	

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:0A59DB2E

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº043/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 118/2018.

Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 23 de março de 2023** na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha), bairro Tabuleiro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/03/2023 a 23/03/2023** conforme item 16 do Edital nº 118/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão de Colação de Grau e certidão de Regularidade Profissional (aos que cargos que exigem);
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 23 de março de 2023 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
f) Rx de tórax PA
g) ECG;
h) Glicemia em jejum;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°118/2018.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Cleidir Eidelwein Bicca	01º	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E16EED16

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº042/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 23 de março de 2023** na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha), bairro Tabuleiro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/03/2023 a 23/03/2023** conforme item 16 do Edital nº 117/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão de Colação de Grau e certidão de Regularidade Profissional (aos que cargos que exigem);
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 23 de março de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Padeiro, Pintor e Mestre de Obras:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria ;
c) Acuidade Visual;
d) ECG;
e) EEG;
f) Glicemia em jejum;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°117/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pelajuntamédica,oscandidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MESTRE DE OBRAS	Ivonel Bedim Gabre	01º	Secretaria Municipal de Obras

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PADEIRO	Lucas Portilho dos Santos Braga	01º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PINTOR	Joao Carlos dos Santos Pereira	01º	Secretaria Municipal de Obras

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3D3A9A39

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 23 de março de 2023** na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha), bairro Tabuleiro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/03/2023 a 23/03/2023** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 23 de março de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Médico ESF
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Quinto Henrique Labre Salvadori	3º	Secretaria Municipal de Saúde

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
MÉDICO ESF	Tatiana Lilian Alves de Oliveira	1º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:45692421

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 23 de março de 2023** na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha), bairro Tabuleiro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/03/2023 a 23/03/2023** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 23 de março de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Farmacêutico Generalista, Médico (Especialidades) e Terapeuta Ocupacional
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1165/2008.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Evelize Stacoviaki Rosa	1º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Marina Bishop Brito Rosa	3º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Cassiana Carolina Coelho	3º	Secretaria Municipal de Saúde
	Nathally Ghilardi Cardoso	4º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Fernanda Marilis Harue Nagano	5º	Secretaria Municipal de Saúde
	Silmara Straitenberger Coga	6º	
	Cintia Armstrong Ostroski	7º	

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2D500DE3

GABINETE
DECRETO Nº 1899, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS GOMES,** inscrita no CPF sob o nº 357.465.248-83 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.592.037-5 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2FDA87B2

GABINETE
DECRETO Nº 1900, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RENATA LETICIA FERNANDES DE GOES,** inscrita no CPF sob o nº 072.736.459-66 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.567.579-6 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBC5A0A1

GABINETE
DECRETO Nº 1901, DE 06 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos da Administração Geral, conforme Lei Municipal nº "1430/2011".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 50 § 1º da Lei Municipal nº 1430/2011.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
6556/1	Adriano Correa Tomczak	Técnico Administrativo	III-1-3-F	**III-1-4-F**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A864F2F

GABINETE
DECRETO Nº 1902, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°5608/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ELAINE CRISTINE DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 020.411.939-13 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.920.640-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - GAIVOTAS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 142/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F1AE5717

GABINETE
DECRETO Nº 1903, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 5573/2023 decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MELISSA BEATRIZ SALVADOR,** inscrita no CPF sob o nº 094.086.639-00, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.544.543-1 SESP/PR, do cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula nº 100632/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 191/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80DCAAFA

GABINETE
DECRETO Nº 1904, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO MEMBRO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, mediante processo nº 5416/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **ROMILDA DE CAMARGO,** inscrita no CPF sob o nº 075.208.479-85 e portadora da Carteira de Identidade RG nº

10.373.719-2 SESP/PR, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 24 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 1071/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5021D27

GABINETE
DECRETO Nº 1905, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 004/2023 de 25 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público de **Psicólogo II**, a saber:

Nome	RG	CPF
Nicolle Cristine Magagnin	N° 12.380.750-2	N° 079.248.859-86

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:914852CC

GABINETE
DECRETO Nº 1906, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 012/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo público de **Psicólogo II**, a saber:

Nome	RG	CPF
Douglas Renan Friedrich	N° 9.074.648-0	N° 081.750.829-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60B282AD

GABINETE
DECRETO Nº 1907, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 6503/2023 decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **BIANCA DI PINATTI,** inscrita no CPF sob o nº 026.303.809-20, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.509.225-5 SESP/PR, do cargo público de **Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista**, matrícula nº 100460/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2023, revogando o decreto 293/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D768632

GABINETE
PORTARIA Nº 257/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 150/2023-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100796/2	Marieli da Luz Biscaia Braga	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4950254

GABINETE
PORTARIA Nº 258/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 150/2023-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 18 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100796/2	Marieli da Luz Biscaia Braga	Chefe de Departamento	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9AFF4C9A

GABINETE
PORTARIA Nº 259/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 020/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de março de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101072/1	Joao Pedro Domingos Neto	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5D495E5

GABINETE
PORTARIA Nº 260/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 0163/2023, resolve:

CONCEDER

À servidora **JUCIANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 74527/**2**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de março a 29 de maio de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F0F0758

GABINETE
PORTARIA Nº 261/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 6163/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 16 de março a 14 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBDB2263

GABINETE
PORTARIA Nº 262/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao ofício nº 97/2023, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **CARLOS HENRIQUE DOS REIS DOS SANTOS,** matrícula n° 100454 /1, ocupante do cargo público de **Soldador,** a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C3DA15A

GABINETE
PORTARIA Nº 263/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 6170/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de abril a 05 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6130/1	Carlos Henrique Sandmann	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC6AF7EF

GABINETE
PORTARIA Nº 264/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao ofício nº 057/2023, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba o servidor **JOÃO PAULO NUNES**, matrícula 65765/1, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Permuta com o servidor **MARLON DE MELO LEGRAMANTI**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, a partir de 03 de março a 31 de dezembro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:641CA8EC

GABINETE
EDITAL 028-2023 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 044/2019, divulga o resultado final da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e do EXAME ADMISSIONAL, referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica aos classificados(as) APTOS(AS) nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no dia 13 de março de 2023 às 08h30min, para assinatura do Termo de Posse.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Nicolle Cristine Magagnin	Psicólogo	APTA	APTA
Douglas Renan Friedrich	Psicólogo	APTO	APTO

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:49804B57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos-PR., no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escola-PODE, paraatuação de Assistentes de Alfabetização;a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, quedispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1° As candidatas selecionadas, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 10/03/2023 às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagas
de Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
08	KAYLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	01	40º
26	EDUARDA NEVES FETZNER	01	41º
38	PATRICIA VEIGA PADILHA	01	42º

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e tera inicio às 14h com a presença dos candidatosaprovados.
Art. 3° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 4° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 5° Ao escolher a vaga o candidato assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos, 07 de março de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto n° 1101/2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF 598.324.449-34

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
CPF: 804.337.909-20

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF: 818.872.059-34

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 026.209.939-03

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA

Programa Tempo de Aprender
Decreto Nº 1.246, de 10 de Maio de 2022.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:97BE1B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023

SÚMULA – Designa servidor para a função de GUARDA PARQUE.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – O servidor municipal o Sr. **ROBERTO ALVES DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.613.623-7 e inscrição no CPF/MF nº 050.554.139-48, lotado no Departamento de transportes, ocupante do cargo de "CONSERVEIRO DE ESTRADAS", admitido em 18/05/2015, matricula nº 200763, para desempenhar a função de "**GUARDA PARQUE**" nas Unidades de Conservação de Mato Rico – PR, a partir de 23/01/2023.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4F366A2D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE CESSÃO DE BENS IMÓVEIS 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO MUNICÍPIO DE MATO RICO TERMO DE CESSÃO DE BENS E IMÓVEIS 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE BENS IMÓVEIS 01/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR, EM FAVOR a PASTORAL DA CRIANÇA.

O MUNICÍPIO DE MATO RICO PR, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.922.919-72 , representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001- 31, com sede à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado, a PASTORAL DA CRIANÇA, instituição sem fins lucrativos, neste ato representado pela Senhora , MARIA DE LOURDES COTTA, portadora da RG nº 3.329.305-9 SSPPR, e CPF nº 022.735.719-17, doravante simplesmente denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bem Imóvel Municipal, uma casa de alvenaria localizada no centro de produção, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Mato Rico - PR, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA PASTORAL DA CRIANÇA.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:
Uma casa de alvenaria localizada no centro de produção de cobertura de telhas.

1.3. A utilização da Infraestrutura far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender toda a população com a produção medicamentos naturais, tal ato e pautado pela Lei Municipal 654/2023, visando o tratamento de saúde de forma natural.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens e imóveis, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2.1.2. Utilizar os bens imóveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar para o bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do imóvel, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no local;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos imposto decorrente do imóvel;

2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do local;

2.1.8. Permitir a fiscalização do imóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o imóvel e equipamentos cedido;

2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 06/03/2023 e término previsto para 06/03/2033;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012. Lei Municipal 654/2023 de 10 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

8.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (duas) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Mato Rico – PR . 06 de janeiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES COTTA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:626BA9EF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 001/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
nº 1/2023 de 03/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO**	
431 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
547 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**44.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1103 5	% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de janeiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:BD67A643

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 07/03/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: L DE B FLORENTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.468.704/0001-04.

OBJETO: registro de preços com expectativa de Aquisição Shampoo, Solupan, Intercap, panos de estopa para a manutenção da frota municipal de veículos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2023 até 07/03/2024.
Dotações orçamentária
05- Secretaria de obras, Transporte e Serviços Urbanos
05.001 – Secretaria de Transporte
05.001.26.782.2601.2011- Manutenção dos Serviços de Transportes
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AA506BE1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 07/03/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.370.448/0001-86.

OBJETO: registro de preços com expectativa de Aquisição Shampoo, Solupan, Intercap, panos de estopa para a manutenção da frota municipal de veículos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2023 até 07/03/2024.
Dotações orçamentária
05- Secretaria de obras, Transporte e Serviços Urbanos
05.001 – Secretaria de Transporte
05.001.26.782.2601.2011- Manutenção dos Serviços de Transportes
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8700F5B9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.849.426/0001-14.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou fundação especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, para cargos de provimentos efetivos, para suprir as demandas do Poder Executivo do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2023 e terá vigência até 08/03/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR TOTAL: R$ 40.880,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em três parcelas conforme a execução dos serviços e especificado em clausula do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 - Secretaria Municipal de Administração
03.0001– Departamento de Administração
04.128.0201.2003 – Departamento de Administração
339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:99A404B0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Kamylla Gentila Tomazelli, brasileira, portadora do RG nº 8.009.609-7, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 043.980.279-14, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 68/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto aquisição materiais hospitalares e odontológicos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, totalizando R$ 55.548,25 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de Março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

KAMILLA GENTILA TOMAZELLI
Eco - Farmas Comercio De Medicamentos LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DE2A0225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 001/2023

TERMO DE SUSPENSÃO

Referência: Processo Administrativo nº 003/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023.

Objeto: Referente à seleção de proposta de Taxa Administrativa, para à contratação de Ente de Integração para contratação de Estagiários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, procede, em nome da Câmara Municipal de Morretes e em defesa do interesse público, e ainda em atendimento ao DESPACHO DA PRESIDENCIA, Suspendo o Pregão nº 001/2023, pelo fato do real de não haver dotação orçamentaria suficiente para o devido adimplemento a ser contraído na mencionada contratação, conforme memorando interno do Sr Dinoel do Carmo, contador da Câmara, e justifica nesse momento, uma reavaliação da necessidade e real interesse desta gestão na contratação indicada.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto desta licitação.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Palácio Marumbi, Morretes, em 08 de março de 2023.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:2820C3EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 004/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, tendo como fundamento o teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Ao realizar detida análise do Processo Licitatório 004/2023, constatou que não houve a devida especificação dos locais se serem prestados os serviços, a descrição dos serviços a serem realizados, bem como a descrição dos materiais a serem utilizados e englobados na prestação a ser realizado.
Considerando que a justificativa e especificação da contratação é o instrumento que expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação de serviços. Trata-se de documento elaborado na fase interna do procedimento licitatório, equivalente ao Projeto Básico previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, que projeta efeitos na fase externa. Trata-se de instrumento com especificações técnicas que orientam a verificação da previsão orçamentária e a elaboração do Edital, com informações claras e precisas do objeto ou serviço a ser contratado.

Considerando o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode e deve exercer controle sobre seus atos. Conforme Súmula 346 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração poderá revogar por motivo de interesse público ou anular, em razão de ilegalidade, seus próprios atos.

Considerando, portanto, as observações supracitadas, pode-se concluir que o Processo Licitatório n° 004/2023, padece de vícios de ilegalidade no que tange à especificação precisa do objeto licitado, decido **ANULAR** o presente certame licitatório, determinando ao Diretor Geral que especifique e justifique a referida contratação, para posterior abertura de novo procedimento licitatório.

Morretes, 06 de fevereiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:4B472198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2329 DE 08 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2329 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Revogar a Portaria n° 2327 de 07 de março de 2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria n° 2327/2023 de 07/03/2023, publicada em 08/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:720579C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2323 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2323 DE 07 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Fabiane Do Rocio Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Paranaguá/PR, 03,10,17,24/02/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Atendente ao Público, se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 03,10,17,24/02/2023, para Conversão de processos de identidade – Posto Pati 02, conforme Convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de março de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:24A83F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2324 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2324 DE 07 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Curitiba/PR, 02/03/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 02/03/2023, para conduzir usuária no INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de março de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FE675B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2325 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2325 DE 07 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social" 02/03/2023 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 02/03/2023, para buscar cestas básica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de março de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:76DA4D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2326 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2326 DE 07 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social" 23/02/2023 Campina Grande do Sul/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 23/02/2023, para conduzir paciente em consulta médica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de março de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C0A7FA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 22 de março de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços com fornecimento e aplicação de asfalto tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e outros materiais, com veículos, máquinas, equipamentos e operadores, para a manutenção à medida das necessidades, pelo sistema de registro de preços e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ruas, vias e estradas do Município, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 0800 970 9747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 8 de março de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A2ED942D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 - ID Nº 221/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA TFPM COMÉRCIO E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **DEIMEVAL BORBA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 187.067.629-72 e RG nº. 1.223.795-2, residente e domiciliado na Rua Luis Brambilla, n° 91 – Vila Santo Antônio, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, que registrou preços, por meio da Ata de Registro de Preços nº 151/2022 – ID nº 221/2022, visando o **registro de preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para setor de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Sistema de Registro de Preços,** conforme consta dos autos do Processo nº 73/2022, regido na Lei nº 10.520/2002, na Lei Municipal 508, de 28 de novembro de 2017; no

Decreto Federal nº 10.024/2019; no Decreto Federal nº 7.892/2013; na Lei 8.078/1990, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/1993; vem por meio deste **TERMO ADITIVO**, averbar junto ao respectivo Processo Administrativo vinculado à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 151/2022** – ID nº 221/2022, a alteração do CNPJ e da razão social da empresa TFPM COMÉRCIO DE ARTIGOS E ILUMINAÇÃO LTDA, até então inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ nº 07.270.992/0001-16, que passou a incorporar a empresa **D. MARTINS IMPORT & EXPORT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.234.742/0001-55, estabelecida na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 195, Cajuru, na cidade de Curitiba -PR, CEP: 82.970-000, neste ato representada pelo Sr. **DÉLCIO MARTINS,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 450.380.079-53, portador do RG nº 3.203.137-4/SSP/PR, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e da razão social da empresa responsável pela Ata de Registro de Preços nº 151/2022, considerando a incorporação da sociedade TFPM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, conforme artigo 1.116 do Código Civil.

A fornecedora passará a utilizar o que segue:

D. MARTINS IMPORT & EXPORT LTDA, inscrita na CNPJ sob nº 73.234.42/0001-55, com sede na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 195, Cajuru, CEP: 82.970-000, neste ato representado pelo Senhor DÉLCIO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 450.380.079-53, e portador do RG nº 3.203.137-4 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE
A empresa deverá apresentar as certidões de regularidade, sendo Certidão Negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, tanto na hipótese de pagamento de faturas, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 151/2022 – ID nº 221/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 6 de março de 2023.

DEIMEVAL BORBA	***DÉLCIO MARTINS***
Secretário Municipal de Infraestrutura	Representante Da Fornecedora
Gestor da Ata de Registro de Preços	D. Martins Import & Export LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:5E34B0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – ID 022/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho nº 1465, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, portador da identidade nº 3.237.234-1, inscrito no CPF/MF sob nº 471.504.119-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRAISLEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021, cujo objeto é a **contratação de instituição especializada para concessão de estágio supervisionado de nível médio, técnico, superior e Pós, através de pagamento de taxa de administração,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – ID 022/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021, pelo período de até 30 (trinta) dias, iniciando-se em **07 de março de 2023 e encerrando-se em 07/04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 06 de março de 2023.

NELSON DA SILVA VIRMOND
Representante da Fornecedora
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio LTDA - EPP

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:EAB00586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3681/2023

Súmula: Altera o Decreto nº 3538/2021, substituindo membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1075/2011.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

1) Titular: Vanderleia Jacomini Faust
2) Suplente: Paulo Sergio Crestani

b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

1) Titular: Cleone Mara Schmitz Paz
2) Suplente: Diego Grahl de Santi

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

a) Representantes da Clínica Integrada Bellé Ltda

1) Titular: Ionara Bellé
2) Suplente: Fabiano Possiedi

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

a) Representantes do Conselho de Enfermagem

1) Titular: Nicole Novo Nino
2) Suplente: Claudete Figuero Koerich

b) Representantes do Conselho de Odontologia

1) Titular: Odair José Cibulski
2) Suplente: Neuza Maria Minosso

c) Representantes do Conselho de Farmácia

1) Titular: Gislaine de Fátima Daniel
2) Suplente: Ieda Bernadete V. Langer

IV – REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

a) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa

1) Titular: Margarida Rodrigues
2) Suplente: Aurora da Silva Pagno

b) Representantes da Associação de Moradores

1) Titular: Edison Antônio da Silva
2) Suplente: João Marques de Lima

c) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

1) Titular: Helena Panassolo De Moura
2) Suplente: Olivete Krahl

d) Representantes do Sindicato da Agricultura Familiar

1) Titular: Angela Aparecida Vieira Oliboni
2) Suplente: Ines Rodrigues da Silva

e) Representantes dos Professores Municipais e Estaduais

1) Titular: Roseli Teixeira da Silva
2) Suplente: Rita de Cassia Rocher

f) Representantes do Rotary Clube

1) Titular: José Brito
2) Suplente: Flavio Couss

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3538/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EA0C26BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3682/2023

SÚMULA: Concede Reposição Salarial para Servidores e Funcionários Públicos Municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1763/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual (reposição da variação inflacionaria) de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), conforme IGP-M, sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:43953658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 356/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Juliplast Embalagens Ltda - CNPJ nº 44.645.915/0001-20 – Dois vizinhos – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 15, 37, 38, 39, 45, 79, 104, 105, 113, 124, 125, 128, 134, 138, 141, 143 e 160.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação

considerável no preço constante dos **itens 15, 37, 38, 39 e 105**, do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor do referido item de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 40.246,98 (quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens abaixo relacionados:

Item 15 - Bobina de saco plástico – Quantitativo restante = 151 UND - Passando o valor unitário de R$ 28,18 (vinte e oito reais e dezoito centavos) para R$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Item 37 – Copo plástico 180ml – Quantitativo restante = 4.099 UND - Passando o valor unitário de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).
Item 38 - Copo plástico 300ml – Quantitativo restante = 673 UND - Passando o valor unitário de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) para R$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos).
Item 39 - Copo plástico 50ml – Quantitativo restante = 1.604 UND - Passando o valor unitário de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) para R$ 2,08 (dois reais e oito centavos).
Item 105 – Papel higiênico – Quantitativo restante = 862 UND - Passando o valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para R$ 82,54 (oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:60E220F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 3/2023

ATA nº 3/2023
Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte três, reuniram-se Membros do Conselho Municipal de saúde para reunião extraordinária do mês de março para nomeação dos representantes das entidades participantes e eleitas na XIII (décima terceira) conferência municipal de saúde e eleição da nova mesa diretora que irá prosseguir com os trabalhos deste conselho a partir desta data. A seguir citado estão as entidades com seus respectivos representantes: Representante go governo municipal: da secretária de saúde como titular Vanderleia Jacomini Faust, como suplente Paulo Sergio Cristani. Da secretaria de finanças como titular Cleone Mara Schmitz Paz e como suplente Diego Grahl de Santi. Como representante dos prestadores de serviço de saúde Fisiobelle Clínica de Reabilitação e Estética Fisioterápica LTDA, titular Ionara belle e suplente Fabiano Possiedi. Como representante dos trabalhadores da saúde representando o Conselho de Enfermagem, titular Nicole Novo Nino e suplente Claudete Figuero Koerich. Representante do Conselho de Odontologia, como titular Odair Jose Cibulski e suplente Neuza Maria Minosso. Como representante do Conselho de Farmacia, titular Gislaine de Fatima Daniel e suplente ieda Bernadete V. Langer. Representando o segmento Organizado de usuários do sistema Único de Saúde, representando a Pastoral da Pessoa Idosa, como Titular Margarida Rodrigues e suplente Aurora da Silva Pagno, como representante das Associações de Moradores, titular Edison Antonio da Silva e suplente João Marques de Lima. Representante da Associação de pais e amigos Excepcionais (APAE), como titular Helena Panassolo de Moura e suplente Olivete Krahl. Representante do sindicato da Agricultura familiar, como titular Angela Aparecida Vieira Oliboni e suplente Ines Rodrigues da Silva. Como representante dos professores Municipais e Estaduais, como titular Roseli Teixeira da Silva e como suplente Rita de Cassia Rocher, como representante do Ritary Clube, como titular José Brito e como suplente Flavio Couss. Na sequência foi realizado a eleição da nova mesa diretora tendo como presidente Ionara Bellé, Vice Presidente Paulo Sergio Cristani, primeira Secretária Roseli Teixeira da Silva, segunda secretária Rita de Cassia Rocher. Sem mais assuntos a serem tratados no momento finalizo esta ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C564796F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023, tendo como objeto a Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA – CNPJ Nº 24.371.907/0001-25,** para os itens 02, 03, 06 e 08; empresa **BUGRE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 35.088.051/0001-00,** para os itens 05 e 10.
ITENS FRACASSADOS: 01, 04, 07, 09 e 11.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bugre Comercial Eireli - CNPJ nº 35.088.051/0001-00 – São Miguel do Oeste – SC.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 05 e 10.
VALOR: R$ 4.642,86 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Davinio e Ridinei Atacado Ltda - CNPJ nº 24.371.907/0001-25 – Santa Isabel do Oeste - Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 02, 03, 06 e 08.
VALOR: R$ 49.396,48 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:47EB1577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, tendo como objeto a Aquisição de presentes personalizados, com a finalidade de presentear nos eventos comemorativos de “Dia das Mulheres”, “Dia das Mães” e “Dia dos Pais”, todos atendidos pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF) durante evento em comemoração as datas no ano de 2023, em favor a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ Nº 28.480.081/0001-93,** para os itens 04 e 05; empresa **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA – CNPJ Nº 47.433.137/0001-01,** para os itens 02 e 03; empresa **SUBLIME COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ Nº 48.041.862/0001-99,** para o item 01.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Airam Brindes e Presentes Ltda - CNPJ nº 47.433.137/0001-01 – São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição de presentes personalizados, com a finalidade de presentear nos eventos comemorativos de “Dia das Mulheres”, “Dia das Mães” e “Dia dos Pais”, todos atendidos pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF) durante evento em comemoração as datas no ano de 2023, conforme descrição dos itens 02 e 03.
VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 31/08/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Inova Laser e Comunicação Visual Ltda - CNPJ nº 28.480.081/0001-93 – Guarapuava - Pr.
OBJETO: Aquisição de presentes personalizados, com a finalidade de presentear nos eventos comemorativos de “Dia das Mulheres”, “Dia das Mães” e “Dia dos Pais”, todos atendidos pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF) durante evento em comemoração as datas no ano de 2023, conforme descrição dos itens 04 e 05.
VALOR: R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 31/08/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sublime Comércio de Variedades Ltda - CNPJ nº 48.041.862/0001-99 – Apucarana - Pr.
OBJETO: Aquisição de presentes personalizados, com a finalidade de presentear nos eventos comemorativos de “Dia das Mulheres”, “Dia das Mães” e “Dia dos Pais”, todos atendidos pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF) durante evento em comemoração as datas no ano de 2023, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 31/08/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:196A8E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3683/2023

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal da Cidade, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 795/2007, de 02 de maio de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1) Titular - Maria Aparecida da Silva Lebkuchen
2) Suplente - Diandra Dal Bello

b) CADASTRO DE OBRAS E PLANEJAMENTO

1) Titular - Edilaine Hoepers
2) Suplente: Liandra Santin

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

1) Titular: Mauricio Antonio Pereira
2) Suplente: Edenilson Bianchini

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1) Titular: Rodinei Paz
2) Suplente: Odair Pez

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Titular: Magali Meurer
2) Suplente: Leandra Carla Saretta

f) EQUIPE TECNICA MUNICIPAL

1) Titular - Seres Regina Malacarne
2) Suplente - Veridiane Zucconellii

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1) Titular: Roseli Teixeira da Silva
2) Suplente: Hamilton Paz

h) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

1) Primeiro Titular: Everaldo Cousseau
2) Suplente: Solano Rodrigo Faust

1) Segundo Titular: Marcio Ruhnke
2) Suplente: Neivo Borsatto

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS

1) Titular: Lindomar Duarte
2) Suplente: Lindomar Dirceu Dalberto

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NPI – ACENPI

1) Primeiro Titular: Leonardo Henrique Pastorio
2) Suplente: Dirion Pinzon

1) Segundo Titular: Mauricio F. Brandão
2) Suplente: Jucimara Prestes Mattos

c) ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DA 3ª IDADE PARAÍSO DE AMOR

1) Titular: Ilgo Biandaro
2) Suplente: João Pagno

d) ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ASSOCIAÇÃO APA

1) Titular: Fabio Gomes
2) Suplente: Douglas Zucconelli

e) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

1) Titular: Luiz Camilo
2) Suplente: Aleandro Voss

f) ASSOCIAÇÃO DOS DISTRITOS TURISTICOS

1) Titular: Rosali Benedetti
2) Suplente: Cleusa Maria de Lima

g) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

1) Titular: Olivete Carmem Krhal Guares
2) Suplente: Indianara Fontana

h) ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

1) Titular: Franciele S. Anzolin
2) Suplente: Janete de Castro

i) REPRESENTANTE DO CREA/PR

1) Titular: Caroline Grahl
2) Suplente: Guilherme Jose Biesek

j) REPRESENTANTE DO CAU/PR

1) Titular: André Felippe Padia
2) Suplente: Leticia Koerich

k) REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS DE CREDITOS

1) Titular: Fernanda Cadore
2) Suplente: Ana Claudia Grahl

l) REPRESENTANTES DA OAB

1) Titular: Cleusa Aparecida Damasio Teles
2) Suplente: Adroaldo Onorio

m) REPRESENTANTES DE TOPOGRAFIA

1) Titular: Jacson Sokoloski
2) Suplente: Cleomar da Luz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3029/2016.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D6B0AAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA
Onde se lê
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.565.202/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site oficial da Câmara Municipal, sob o domínio: www.cmpaicandu.pr.gov.br; manutenção do sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos/fotos/anexos/áudios e vídeos) a ser publicado no web site; manutenção e suporte de 40 contas de e-mail (com 30 GB de espaço total); Serviço de hospedagem, em data center brasil, com servidor próprio com redundância de servidor, sendo 15GB de espaço; Manutenção técnica, suporte e hospedagem do portal da transparência, com todos os módulos exigidos no Relatório de Auditoria do Ministério Público do Paraná.
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 06 de março de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:DC512230

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Nome do Beneficiário: CARLOS CESAR MARTINS

Número RG:5.206.593-3 Número do CPF: 742.390.749-91

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 08/03/2023 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 10/03/2023 às 22h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: CURSO: "O VALOR DA IMAGEM PARLAMENTAR, A COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E A ÉTICA POLÍTICA" - Empresa Responsável pelo evento: UVEPAR – UNIÃO DAS CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41.

PAIÇANDU-PR, 08 de março de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C93FF1AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Nome do Beneficiário: OSVALDO MARINHO NOVAES

Número RG:32930034 Número do CPF: 454.113.019-04

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 08/03/2023 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 10/03/2023 às 22h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: CURSO: "O VALOR DA IMAGEM PARLAMENTAR, A COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E A ÉTICA POLÍTICA" - Empresa Responsável pelo evento: UVEPAR – UNIÃO DAS CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41.

PAIÇANDU-PR, 08 de março de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B5BC68E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200
ERRATA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG:4728752-9 Número do CPF: 574.027.879-15

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 08/03/2023 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 10/03/2023 às 22h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: CURSO: "O VALOR DA IMAGEM PARLAMENTAR, A COMUNICAÇÃO ASSERTIVA E A ÉTICA POLÍTICA" - Empresa Responsável pelo evento: UVEPAR – UNIÃO DAS CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41.

PAIÇANDU-PR, 08 de março de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9114B5C4

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDM

Dispõe sobre a Prorrogação de Mandato da composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;
CONSIDERANDO que o período previsto para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a qual dentre outras ações confere a eleição de seus novos membros, enfrentava um período de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, a qual impediu tal ação na modalidade presencial por reconhecer a eminente necessidade do isolamento social;
CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 08/02/2023, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prorrogação de mandato da atual composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu até a data de 31/12/2023.

Art.2º. Deliberar pela realização de um Encontro Temático em data que faça Alusão aos Direitos da Mulher, caso não haja convocação Nacional e Estadual para realização de Conferência Municipal, a fim de realizar o referendo das novas conselheiras da Sociedade Civil;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de fevereiro de 2023.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E8643DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023
DISPENSA Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.113.877/0001-78.
OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada em solda de geomembrana PEAD para conserto da rampa de acesso à terceira célula do aterro sanitário municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mão de obra de solda geomembrana de 2,00mm em rampa terceira célula do aterro.	Hrs	8	600,00	4.800,00
	Total				**4.800,00**

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 08 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4087A241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA ARP Nº 201/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.468.193/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **a partir 08 de março 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a aquisição de **GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e de seus demais anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

18 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
18.00.6 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
18.006 – UNIDADE EXECUTORA
10.122.1001.1.600.000 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 00001 – Ficha: 801

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 201/2022 de 25/11/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 08 de março de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:831CFCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023 - DISPENSA Nº 01/2023 - AQUISIÇÃO DE MARMITAS

Objeto: aquisição de marmitas para o programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palmeira para o ano de 2023.
Contratada: MARIA JOSÉ MACHADO BATISTA 56594534904, CNPJ 31.472.745/0001-87.
Valor: R$ 1.400,00.
Início da vigência: 07/03/2023.
Término da vigência: 06/01/2024.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:723BC18F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/02/2023

Ata resumida da 4ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 4ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou ao senhor 2º Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 3, 6 e 7/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 15 a 17/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6012, 6013 e 6014; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6017, 6018, e por maioria o projeto de lei 6019/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 07/3/2023, no horário regimental, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6017 ao 6019/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:81D557F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1895/2023

A Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel S10 através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.
Empresa vencedora: IDEAL GUAPO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.626.094/0001-05 com o valor total estimado de R$ 3.269.100,00 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil e cem reais), com a oferta de 11% (onze por cento) de desconto, o qual será aplicado sobre o preço médio semanal divulgado por região – Município de Ponta Grossa - pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio, aplicando o desconto da vencedora.

Publique -se.

02 de março de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D1ACAECD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1895/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel S10 através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.
Empresa vencedora: IDEAL GUAPO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.626.094/0001-05 com o valor total estimado de R$ 3.269.100,00 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil e cem reais), com a oferta de 11% (onze por cento) de desconto, o qual será aplicado sobre o preço médio semanal divulgado por região – Município de Ponta Grossa - pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio, aplicando o desconto da vencedora.

Publique -se.

02 de março de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1275BA83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.021 DE 08 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 14.146 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 4656/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, inciso II do Decreto nº 14.146 de 18 de Janeiro de 2021, que designa Comissão para Condução dos Trabalhos da Avaliação Horizontal prevista nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 2º** ----------*
***II** – Marilena Tauffer de Paula dos Santos – Membro;*
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições presentes no Decreto nº 14.146 de 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EA573CAE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N°01/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, em reunião ordinária realizada na data de 28/02/2023, **expede parecer favorável** quanto a reprogramação de saldos do FMDPI para o ano de 2023 no valor de R$ 47.649,93. Tal aprovação ficará registrada em ata.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRESSA COVALSKI DELFRATE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:691202E5

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 163/ 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os participantes, e deu início a reunião. Foi justificada a ausência das conselheiras Roseli e Amanda. Em seguida foram repassadas as correspondências sendo uma delas ofício da Secretaria de Saúde quanto a informação e cronograma de atividades do Hiperdia das Estratégias de Saúde da Família do município. Oficio também da Secretaria de Assistência Social solicitando um representante para participar de reunião com a Vila Vicentina no dia 03 de março as 14 horas, as conselheiras Ione e Marli se propuseram a participar. Seguindo a pauta foi informado que a paridade do Conselho está completa com a representante suplente do Rotary Clube Maria Eva de Oliveira Hass. Outro assunto foi sobre o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, devido ao ARCPF 2023 que é o atestado de regularidade do Conselho, Plano e Fundo, será necessário a prorrogação da vigência do Plano Municipal que venceu em dezembro de 2022, até que se organize comissão e os trabalhos para elaboração do próximo Plano. Os conselheiros aprovaram a emissão de resolução aprovando a prorrogação da vigência do Plano para dezembro de 2023. O Próximo assunto da pauta é a reprogramação de saldo do FMDPI de 2022 para 2023 no valor de R$ 47.649.93, onde os conselheiros aprovaram a emissão de parecer. O último assunto da pauta foi analise do" Programa Curtir a Vida" encaminhado pelo Gabinete do prefeito para que o Conselho realizasse suas ponderações quanto ao Programa. Depois da analise e discussão os conselheiros decidiram pelo envio de oficio ao Executivo com cópia para câmara com as orientações devidas ao programa principalmente no que diz respeito a faixa etária do público da pessoa idosa que é acima de 60 anos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa Covalski Delfrate.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A9B99EDA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Propõe critérios normatizadores para o reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município, estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 07/03/2023, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 3.657 de 25/04/14.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução CNAS nº. 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº. 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº. 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº. 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

Considerando as notas técnicas do CEAS de 02 de junho de 2010 referentes a distribuição de alimentos e leites especiais e de 08 de abril de 2011 referente aos Benefícios Eventuais.

Considerando o Decreto n° 7.053 de 23 de dezembro de 2009, o qual institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Considerando a Lei Municipal 4.147 de 15 de junho de 2016.

Considera-sepopulação em situação de ruao grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Considera-sepessoa em trânsitoo indivíduo que não residente do município, que está em deslocamento, forçado ou não, decorrente de situação de violação de direitos ou risco.

Considera - se deslocamento forçado o processo de migração forçada de indivíduos que deixam seu país contra seu querer.

Considera – se deslocamento não forçado aquele decorrente de uma tentativa de trabalho escravo.

Resolve:
Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Palmeira/PR.

Art. 2º Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, garantidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de emergências, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Capítulo I

Do acesso aos Benefícios Eventuais

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos usuários do SUAS e às famílias com renda per capta de até 1/4 salário mínimo, devendo preferencialmente, a família ser e/ou estar inserida no Cadastro Único, atualizado, e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único: As exceções quanto ao critério de renda serão analisadas por técnico de referência de nível superior dos equipamentos socioassistenciais, a partir da realidade apresentada.

Capítulo II

Do Auxilio Natalidade

Art. 4º O benefício eventual, na forma de auxilio natalidade, constitui-se em uma única parcela, caráter não contributivo, previsto na legislação da Assistência Social, em forma de pecúnia, como estratégia para enfrentar a vulnerabilidade social provocada por nascimento de membro da família.

Art. 5º O benefício natalidade é destinado à parturiente ou à família e terá entre suas condições:
I- Atenções necessárias aos nascituros;
II- Apoio a mãe no caso de morte do nascituro;
III- Apoio a família no caso de morte da mãe;

Art. 6º O Benefício será prestado em virtude de nascimento de filho e terá como público alvo prioritário:
I – À genitora que comprove residir no Município;
II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – À genitora ou família que esteja em situação de rua, no município e seja potencial usuária da assistência social, destinado à famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos.
IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia conforme a disponibilidade e o orçamento da administração pública.

Art. 7º O benefício natalidade ocorrerá na forma de pecúnia, através do cartão natalidade_sendo o valor equivalente a 20% do valor do salário mínimo nacional.

Art. 8º Fica vetada a compra de cigarros e bebidas alcoólicas;

Art.9º As despesas com o cartão natalidade deverão estar vinculadas exclusivamente, as compras de materiais de consumo para o bebê (enxoval).

Art. 10º O repasse do auxilio natalidade se dará através de atendimento social e mediante acompanhamento pré-natal a partir do 6º mês de gestação, realizado pelo serviço municipal de saúde acompanhado do documento comprobatório.

Parágrafo Único: Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, tais como: certidão de nascimento do recém nascido, certidão de óbito em caso de morte da mãe ou do bebê.

Art. 11º O auxílio natalidade deverá ser concedido diretamente a genitora ou a um integrante da família beneficiária, desde que parente, até 2º grau ou ainda pessoa componente do grupo familiar do Cadastro Único.

§ 1º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º O benefício natalidade deve ser concedido até trinta dias após o requerimento.

Art. 12° O benefício de natalidade será devido a família em número igual ao das ocorrências desse evento. Na hipótese de parto de múltiplos, serão repassados à genitora ou ao núcleo familiar responsável a quantidade de cartões por nascituros.

Capítulo III

Do Auxílio Funeral

Art. 13º O benefício eventual na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação única, de caráter não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 14º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto na modalidade de:

I- Custeio das despesas de funeral assistencial, urna mortuária, traslado;

Art. 15º O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços para despesas com urna funerária, velório, sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização preferencial da capela do cemitério municipal;

Art. 16º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente em serviço, sendo de pronto atendimento;

Art. 17º O benefício funeral será devido a família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 18º O auxílio funeral deverá ser concedido diretamente ao membro do grupo familiar do Cadastro Único.e/ou parente até 2º grau da família beneficiária.

Capítulo IV

Da Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 19º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos sociais perdas e danos a indivíduos e famílias assim entendidas
I- Doença Grave;
II- Desemprego;
III- Prisão;
IV- Morte de um dos membros da família

Art. 20º As situações de Calamidade Pública caracterizam-se por uma situação anormal advinda de tempestades, enchentes, desabamentos, estiagem, frio intenso e incêndios causando sérios danos a família ou a comunidade.

§ 1º A liberação dos benefícios acima citados não exime a defesa civil do município de realizar os atendimentos de sua responsabilidade, conforme a necessidade da realidade apresentada.

§ 2º A Defesa Civil fica responsável pela identificação das famílias afetadas pela calamidade pública e consequente encaminhamento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para atendimento.

Art. 21º As situações de Vulnerabilidade e de Calamidade Pública poderão ser atendidas a partir de avaliação social e monitoramento periódico, preferencialmente observando-se a renda e a inserção no Cadastro Único para a liberação dos seguintes benefícios eventuais:

a) auxilio alimentação
b) liberação de documentos
c) passagens intermunicipais

Parágrafo Único: As passagens intermunicipais poderão ser fornecidas mediante atendimento social.

Capitulo V

Do Auxilio Alimentação

Art. 22º O benefício eventual na forma de Auxilio Alimentação constitui-se em um benefício para situação de vulnerabilidade de prestação temporária, na forma de pecúnia, através do cartão cidadania, podendo ter sua concessão por até três meses consecutivos não podendo ultrapassar até seis cargas ao ano. Contudo, conforme avaliação técnica, tais critérios de concessão poderão ser readequados a realidade socioeconômica da família.

Art. 23º O Auxilio Alimentação será destinado preferencialmente às famílias em decorrência das seguintes situações:

I -acompanhamento familiar, através do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**(PAIF), e **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos** (PAEFI)
II- Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas;
III- Desemprego, morte ou abandono da família pelo provedor do grupo familiar;
IV- Nos casos de emergência ou Calamidade Pública;
V- Identificação de famílias como pertencentes a grupos vulneráveis e ou comunidades tradicionais.

Parágrafo único: Novas avaliações serão realizadas somente após 30 dias da última concessão do benefício, ou a contar da última avaliação.

Art. 24º Famílias fora do critério de concessão que vierem para avaliação e não forem assistidas com o cartão só serão reavaliadas após 30 dias.

Art. 25º O valor do benefício será de 10,5% do valor do salário mínimo nacional vigente, repassado através de cartão alimentação podendo ser utilizado em estabelecimentos cadastrados para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza.

Art. 26º Fica restrita, a compra, com o cartão cidadania, de cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 27º Em caso de irregularidades/denúncias, o cartão será suspenso para averiguação e se confirmada tais irregularidades, a concessão poderá ser cancelada por período determinado em avaliação técnica.

Art. 28º Passar por avaliação através de entrevista com Técnico de Nível Superior. Será definido o prazo pelo qual o benefício será concedido, vencendo o prazo poderá ser feita nova avaliação. Durante a avaliação deverá ser verificado se a família já está incluída em outros benefícios/projetos/programas da rede socioassistencial, evitando sobreposição de ações, possibilitando os encaminhamentos necessários e dando autonomia ao usuário para escolher da qual ação da rede participará.

Art. 29º Será fornecido benefício alimentação em forma de marmitas, para pessoas em situação de rua, mediante avaliação.

Capítulo VI

Da Liberação de Documentos

Art. 30º O benefício eventual em forma de liberação de documentos será concedido para o cidadão que se enquadre nos critérios e que solicite segunda via de documentação pessoal, sendo liberado perante avaliação técnica.

Art. 31º O benefício só será concedido, preferencialmente, se a família residir no município e estiver no Cadastro Único.

Art. 32º Para a solicitação do novo documento serão consideradas as situações de perda, roubo, extravio ou documentos com prazo de validade expirados, sendo necessário apresentar, conforme o caso, boletim de ocorrência ou documento com validade vencida.

Art. 33º A liberação de documentos se dará através de encaminhamento aos órgãos competentes, através de ofício e/ou documento de referência e contra-referência, e seguirá as normativas estabelecidas pelos setores responsáveis pela emissão.

Art. 34º A documentação complementar solicitada para a concessão de documentos é de total responsabilidade do órgão responsável pela emissão dos documentos.

Capitulo VII

Da Liberação de Passagem

Art. 35º Será concedida passagens aos usuários da Política de Assistência Social que necessitarem se deslocar para outros municípios, os quais estejam impossibilitados de arcar com as despesas do percurso, estando em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, conforme contrato de serviços com empresa de transporte, apresentando documento de identificação com foto, ou no caso de perda por roubo, apresentar boletim de ocorrência.

Art. 36º As passagens serão liberadas em casos de acesso a benefícios pertinentes a Política de Assistência Social.

Art. 37º Será liberada uma passagem a cada 12 meses para cada usuário, as exceções quanto a este critério deverão ser analisadas por um técnico de nível superior.

Art. 38º Deverá ser priorizado o atendimento a mulheres em situação de violência e risco e a pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito, indígenas, migrantes, apátridas e refugiados, mediante avaliação técnica.

Capitulo VIII

Das Competências Municipais

Art. 39º Ao município compete:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento.
II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.
III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 40º Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete a fiscalização de irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios natalidade e funeral.

Art. 41º O município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 42º Conforme a resolução CNAS 39 de 09 de dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeira de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

Art. 43º Fica revogada a Resolução N° 07/2018 dos Benefícios Eventuais expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 44º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 07 de março de 2023

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:71C2D4E9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS IV-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e sua alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 07/03/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas, referente do segundo semestre de 2022, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV-Acolhimento Institucional, executado através do Serviço de Proteção Social Especial - Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos.
Art. 2º-o Recurso do PPASIV é utilizado através de repasse para entidade que executa o serviço de acolhimento a Criança e adolescente através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014. Justifica-se o saldo superior a 30% por conta de atraso do repasse pelo FEAS, que ocorreu no mês de Julho e Dezembro, e a celebração do novo termo somente no mês de outubro
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,07 de março de 2023.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8AEEEFDE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA DELIBERAÇÃO 56/2021 - INCENTIVO COVID 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e sua alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 07/03/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas final da Deliberação 56/2021-Incentivo COVID 2021.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,07 de março de 2023.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2A418B28

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária realizada na data de 08 de março de 2023.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a inscrição do Projeto "Linha Nova", da AMB-Associação Menonita Beneficente, junto ao Banco de Projetos que prevê a captação de recursos oriundos de doações para FMDCA no valor de R$128.200,00.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 08 de março de 2023.

JOSE KREUSH
Vice-Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9A6A7E2A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31/2023 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTRE SEUS EQUIPAMENTOS.

CAPÍTULO I - Considerações Gerais
Considerando a necessidade de regulamentação de fluxos de comunição entre os equipamentos da Secretaria Municipal de Assitência Social – SMAS e as demais secretarias,
Considerando a necessidade de fortalecer, otimizar e padronizar a comunicação entre os equipamentos da Assistência Social;
Considerando a necessidade de fortalecer a comunicação com a rede socioassistencial do município e também com as demais politicas públicas municipais;
Considerando a comunicação uma das principais ferramentas de trabalho para o atendimento, assessoramento e garantia de direitos socioassitenciais;
Considerando a instrução normativa municipal n.º 23/2021, que dispõe sobre os procedimentos de comunicação externa entre os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmeira e Imprensa;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742, de 7 de dezembro 1993
Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.° 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.
Considerando a Constituição Federal de 1988, onde em seu Art. 5º estabelece que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, e que é assegurado a todos o acesso à informação.

RESOLVE,

Art. 1º Esta instrução normativa dispõe sobre os procedimentos de comunicação interna entre os servidores públicos da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como de comunicação externa, que se estabelece com entidades socioassistenciais, outros equipamentos públicos e particulares de atendimento a população, bem como outras secretarias municipais, visando a potencialização dos efeitos positivos, a criação e manutenção de fluxos virtuosos de informações e a atuação inteligente e confiável em situações adversas.
§1º Os vínculos entre os equipamentos acima citados deverão ser amistosos e produtivos, visando dar publicidade aos trabalhos realizados, prestando contas à sociedade e proporcionando a gestão democrática e participativa, através dos veículos de imprensa.
§ 2º Esta Instrução Normativa visa promover o fortalecimento dos fluxos de atendimento e de comunicação, bem como fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no município.

CAPÍTULO II – Conceitos
Art. 3º Considera-se **comunicação externa** todo o relacionamento entre a Secretaria de Assistência Social e as demais Secretarias;
§ 1º Considera-se **veículos de comunicação** todo o meio utilizado para divulgação de notícias, entretenimento, cultura, informações de interesse público, assuntos administrativos, educacionais e demais vertentes relacionadas à Gestão Pública e a Secretaria de Assistência Social, podendo ser divulgado através de vários canais, tais como: rádios, internet, televisão, jornais,cartazes, revistas, redes sociais, entre outros.
§ 2º Considera-se **notícia** toda informação que foge ao cotidiano e que gera interesse social, a qual provoca curiosidade, indignação, discussão e/ou interesse coletivo pelo tema e/ou assunto tratado.
§ 3º Considera-se **pauta** o tema proposto, ou seja, o assunto a ser abordado e discutido durante reuniões e encontros.
§ 4º Considera-se **ofício** correspondência que veicula ordens, solicitações ou informações com o objetivo de atender a formalidades e produzir efeitos jurídicos; representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário.
§ 5º Considera-se **memorando** instrumento de comunicação interna estabelecida entre as unidades administrativas de um mesmo órgão, de níveis hierárquicos iguais ou distintos.
§ 6º Considera-se **ata** documento que registra resumidamente e com clareza as ocorrências, deliberações, resoluções e decisões de reuniões ou assembléias. Deve ser redigida de maneira que não seja possível qualquer modificação posterior.
§ 7º Considera-se **mensagem de*WhatsApp*** o envio e recebimento de diversos arquivos de mídia: textos, fotos, vídeos, documentos, localização e áudios, através de mensagens instantâneas de aplicativo de celular/PC/ tablet, além de chamadas de voz.
§ 8º Considera-se **e-mail** sistema que possibilita o envio e recebimento de mensagens pela *internet*.
§ 9º Considera-se **discussão** toda conversa ou debate estabelecida entre dois ou mais indivíduos e que se caracteriza pela troca de opiniões, pontos de vista, ideias e crenças sobre um determinado tema.
§ 10 Considera-se **relatório** a exposição escrita na qual se descrevem fatos verificados mediante pesquisas ou se historia a execução de serviços ou de experiências. Geralmente acompanhado de documentos demonstrativos, tais como tabelas, gráficos, estatísticas e outros.
§ 11 Considera-se **parecer** um texto escrito por um especialista em determinado assunto com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar determinados fatos para um interlocutor que não possui a mesma experiência ou conhecimentos do parecerista.
§ 12 Considera-se **palestra** uma apresentação oral que pretende apresentar informação ou ensinar pessoas a respeito de um assunto.
§ 13 Considera-se **roda de conversa** momentos dedicados ao debate sobre um determinado tema, nos quais os participantes se reúnem formando um círculo e todos têm oportunidade de expressarem-se, dentro de uma determinada ordem, previamente informada pelo mediador, que é a pessoa responsável por organizar e conduzir o diálogo.
§ 14 Considera-se **reunião** o ato e o resultado de reunir (agrupar, associar, aglutinar, acoplar ou acumular) indivíduos que se juntam, seja de forma espontânea ou organizada, por algum motivo.
§ 15 Considera-se **formação continuada** um processo profissionalizante do professor, voltado ao aperfeiçoamento dos seus saberes necessários para a sala de aula, tornando-o capaz de oferecer a qualidade de ensino esperada.
§ 16 Considera-se **supervisão técnica** a atribuição de supervisionar e orientar a execução das atividades técnicas e científicas nos campos seus respectivos campos de atuação.
§ 17 Considera-se **rede de atendimento** um conjunto de profissionais e estabelecimentos socioassistenciais para atendimento dos usuários.
§ 18 Considera-se **conferência** uma reunião de pessoas para falar sobre ideias, problemas e inovações sobre determinado tema central. Ela se diferencia dos simpósios no mundo dos eventos, já que vai muito além dos temas relacionados a assuntos científicos ou acadêmicos.
§ 20 Considera-se **resolução** atos administrativos normativos que partem de autoridades superiores, mas não do chefe do executivo, através das quais disciplinam matéria da sua competência específica. As resoluções não podem contrariar os regulamentos e os regimentos, mas explicá-los.
§ 21 Considera-se **parecer** um texto técnico regido por um especialista, que emite uma reposta a uma consulta feita no intuito de esclarecer uma dúvida ou analisar uma questão.
§ 22 Considera-se **decreto** ato administrativo da competência exclusiva do Chefe do Executivo, utilizados para tratar de situações gerais ou individuais, abstratamente previstas, de modo expresso ou implícito na lei.
§ 23 Considera-se **lei** regra, prescrição escrita que emana da autoridade soberana de uma dada sociedade e impõe a todos os indivíduos a obrigação de submeter-se a ela sob pena de sanções.
§ 24 Considera-se **atendimento** a relação entre os profissionais e os usuários e /ou entidades da rede de atendimento do município. Trata-se de uma estratégia para estabelecer conversas e contatos que permitam atender às suas necessidades, esclarecer as suas dúvidas, ouvir as suas reclamações, entre outros pontos.
§ 25 Considera-se **protocolo** um serviço encarregado do recebimento, registro, classificação, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos.
§ 26 Considera-se **protocolo de atendimento** estratégias de organização dos serviços: são instrumentos voltados à gestão dos serviços, abrangendo a organização do trabalho em uma unidade e no território, os fluxos administrativos contidos na proposta dos serviços em rede, os processos de avaliação e a constituição do sistema de informação, estabelecendo as interfaces entre as diversas unidades de atendimento a população.
§ 27 Considera-se **denúncia** ato verbal ou escrito pelo qual alguém leva ao conhecimento da autoridade competente um fato contrário à lei, à ordem pública ou a algum regulamento e suscetível de punição.
§ **28** Considera-se **encaminhamento** o envio para outro órgão do conjunto de processos, procedimentos ou diligências legais e necessárias para o desenvolvimento normal de uma ação judicial.
§ 29 Considera-se **estudo de caso** parte de uma situação-problema que se busca compreender e para isso o pesquisador deve coletar informações sobre o contexto e as variáveis
§ 30 Considera-se **ruído na comunicação** quaisquer elementos — internos ou externos — que possam **interferir no processo de comunicação** entre o emissor e o receptor. Essas barreiras são constituídas por interferências ambientais, pessoais ou de linguagem.
§ 31 Considera-se ***fake news,*** toda e qualquer informações falsa prestadas via redes sociais como *WhatsApp, Facebook, Instagram,* entre outras.

CAPÍTULO III - Das atribuições da Secretaria de Assistência Social
Art. 4° Repassar informações necessárias para o bom andamento dos serviços; informações essas que são pertinentes ao processo de trabalho dos equipamentos.
Art. 5° Analisar, para possível aprovação, a divulgação de notícias e informações que envolvam direta ou indiretamente a Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos vinculados, submetendo-as imediatamente ao Departamento de Comunicação para posterior multiplicação e divulgação;
Art. 6° Organizar o fluxo de comunicação entre os equipamentos, demais equipamentos, dentro do âmbito da sua competência, para minimizar ruídos, repasse de informações paralelas e inverídicas, que prejudiquem o andamento dos serviços e quer firam o princípio de impessoalidade.

CAPÍTULO IV - Da comunicação entre os Equipamentos da Secretaria de Assistência Social

Art. 7° Repassar à SMAS informações referentes a divulgação dos serviços a serem multiplicadas através dos meios de comunicação disponíveis, orientar as outras Secretarias à protocolarem para Secretaria de Assistência Social encaminhamentos, relatórios e instrumentais afins.

Art. 8° Nenhuma informação deverá ser sonegada, a não ser que seja sigilosa. Especificamente em caso de situações e ocorrências que possam gerar prejuízo ao bom andamento dos serviços executados, e que incidam em prejuízo, fragilização de vínculos e violação de direito ao usuário e /ou funcionário, a informação deve ser encaminhada a SMAS em forma de memorando, a ser entregue pessoalmente ou via *e-mail*, contendo de suscintamente o ocorrido, protegendo sempre os dados pessoais e a integridade dos envolvidos.

Art. 9° O equipamento em questão terá três dias úteis para encaminhar tal documento para a SMAS; demais situações poderão ser tratadas por telefonema e mensagens instantâneas (*WhatsApp*), sem eximir a possibilidade de ser formalizada posteriormente, via memorando.

Art 10 A SMAS terá um dia útil para se manifestar sobre o ocorrido.

Art. 11 A SMAS, bem como os equipamentos a ela vinculados, deverão realizar seus encaminhamentos para as outras secretarias respeitando os processos de trabalho já estabelecidos pela gestão municipal, e também em consonância com o disposto da presente normativa.

CAPÍTULO V - Da Comunicação entre a Secretaria de Assistência Social com demais veículos de informação

Art. 12 Todo veículo de comunicação, independentemente do porte, deve ser tratado com o princípio da impessoalidade, com muito respeito e sem discriminação, ficando vedado em qualquer situação, a preferência por parte do Executivo para disseminar informações.

Art. 13 O servidor público municipal deve ter cuidado no emprego de palavras e expressões utilizadas, devendo ter atenção em suposições e hipóteses, no caso de investigações, para que os fatos que ainda não foram comprovados não se tornem verdade antes do fim das apurações finais.

CAPÍTULO VI– Dos pedidos de esclarecimentos

Art. 14 Os pedidos de esclarecimentos solicitados pela imprensa deverão ser encaminhados ao Setor de Relações Públicas para recepção, análise e demais encaminhamentos ao Órgão municipal responsável.

§1º Os pedidos de esclarecimento deverão ser tramitados com prioridade, dando agilidade e com posicionamento rápido e com informações corretas.

§2º Todo esclarecimento precisa ser devidamente fundamentado, direto, didático e de fácil entendimento.

§3º É vedado apensar nos esclarecimentos somente informações técnicas (gráficos, mapas, figuras, tabelas, entre outros) sem as devidas explicações.

CAPÍTULO VII - Da comunicação entre a Secretaria de Assistência Social e demais Secretarias e Conselhos municipais

Art. 15 As secretarias, bem como os Conselhos municipais, deverão protocolar seus encaminhamentos, denúncias e questionamentos relacionados à Assistência Social aos cuidados do secretario da pasta, para posterior encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art. 16 Não serão aceitas conversas informais como forma de encaminhamento, sendo estas consideradas apenas um meio acolhimento e direcionamento inicial.

Art. 17 Não serão aceitas denúncias contendo imagens e exposição desnecessária de pessoas a serem atendidas, sob pena de devolução da denuncia ao setor de origem, para as devidas correções, respeitando assim as prerrogativas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), n.° 13.709/2018.

Art. 18 É expressamente proibido o repasse de informações pessoais, principalmente documentação, dos usuários da SMAS para embasar ações de cunho assistencialista e que não contemplem as prerrogativas da legislação que rege a Política de Assistência Social no município.

Parágrafo único: É vedada a divulgação, sem autorização prévia, de informações e contatos pessoais dos profissionais da SMAS para terceiros.

CAPÍTULO VIII – Das Considerações Finais

Art. 19 O Setor de Gestão tem como atribuição articular ações de maneira planejada e padronizada de acordo com os objetivos do SUAS, em consonância com as diretrizes das suas atribuições, bem como prezando pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta do Município de Palmeira,e não se responsabiliza por:

- Produtos de comunicação que não seguiram o fluxo descrito nesta instrução normativa;
- Produtos de comunicação que não passaram pela avaliação da equipe técnica de assistência social;
- Divulgação de informações de interesse individual e/ou particular (iniciativas de qualquer servidor, seja ele efetivo ou de livre nomeação) ;
- Pedidos de campanhas/peças com foco em pessoas ao invés de temáticas institucionais;
- Produtos de comunicação, campanhas, eventos não validados pelo Poder Executivo.

Art. 20 Toda e qualquer situação que não esteja contemplada nesta Instrução Normativa deverá ser analisada pelo Setor de Gestão e submetida à Controladoria Geral do Município, ou a Procuradoria Geral do Município,e se necessário ao Gabinete do Prefeito.

Art. 21 Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A9C3F81F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.645 DE 08/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 3.650.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
643 - 3.2.91.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 1.930.000,00
644 - 4.6.91.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 1.720.000,00

Total Suplementação: R$ 3.650.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
196 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 1.930.000,00
198 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 1.720.000,00

Total Redução: R$ 3.650.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D346ED06

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.646 DE 08/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.105.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
642 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.105.000,00

Total Suplementação: R$ 1.105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1518 R$ 1.105.000,00

Total da Receita: R$ 1.105.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5C8C9BF8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.647 DE 08/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 30.000.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.1.136. Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito
641 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.000.000,00

05.001.25.752.0005.1.135. Implantação de Usina Fotovoltaica - Operação de Crédito
640 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.000.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.1.133. Pavimentação Poliédrica - Operação de Crédito
638 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.1.134. Aquisição de Ônibus Escolares - Operação de Crédito
639 - 4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a operação de crédito autorizada, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 621 R$ 30.000.000,00

Total da Receita: R$ 30.000.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0536F84E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 108/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIAO DENTISTA – PSS – CLICIANE CZELUSNIAK.

PROCESSO Nº. 1606/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 108/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLICIANE CZELUSNIAK
Matrícula: 600803
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.943,55 (Dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 09/03/2023 a 31/05/2023.
Data: 08/03/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CC8EDE9D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.561 DE 08/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLICIANE CZELUSNIAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 1606/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 09/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **CLICIANE CZELUSNIAK,** matrícula 600803, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:953159D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.020 DE 08/03/2023 - NOMEAÇÃO DE CAIO HENRIQUE PACHER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE E GESTÃO AMBIENTAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3250/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **CAIO HENRIQUE PACHER**, matrícula nº 301422, portador do RG nº 12.8xx.xx3-1, inscrito no CPF sob nº. 075.xxx.xxx-96, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTROLE E GESTÃO AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 09/03/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D65EDCF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS.

Palmeira, 08 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS**
Inscrição: 5675
Emprego público: MOTORISTA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:29257715

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ALBINO KAPP.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2562/2023.

Motorista:

ALBINO KAPP

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F7299492

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA TEREZINHA TARNOSKI.

Palmeira, 08 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA TEREZINHA TARNOSKI**
Inscrição: 5660

Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DBFDCDE9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LISLIANE LEAL.

Palmeira, 08 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LISLIANE LEAL**
Inscrição: 4608
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1A908E1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 980/2023.

Auxiliar Administrativo:

MAIARA ASSUNÇÃO
ELUANA STELE

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C60AC959

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.017 DE 08/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.650.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.645 de 08/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
643 - 3.2.91.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 1.930.000,00
644 - 4.6.91.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 1.720.000,00

Total Suplementação: R$ 3.650.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
196 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 1.930.000,00
198 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 1.720.000,00

Total Redução: R$ 3.650.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A21C57ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.018 DE 08/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.105.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.646 de 08/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica

642 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.105.000,00

Total Suplementação: R$ 1.105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1518 R$ 1.105.000,00

Total da Receita: R$ 1.105.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:27B12DD9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.019 DE 08/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.647 de 08/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.1.136. Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito
641 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.000.000,00

05.001.25.752.0005.1.135. Implantação de Usina Fotovoltaica - Operação de Crédito
640 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.000.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.1.133. Pavimentação Poliédrica - Operação de Crédito
638 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.1.134. Aquisição de Ônibus Escolares - Operação de Crédito
639 - 4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a operação de crédito autorizada, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 621 R$ 30.000.000,00

Total da Receita: R$ 30.000.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B7B7314C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NERLI DOMINGUES.

Palmeira, 08 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NERLI DOMINGUES**
Inscrição: 5000
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:93518B49

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - GISLAINE KAPP.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

GISLAINE KAPP

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A713C957

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO.

Palmeira, 08 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO**
Inscrição: 5050
Emprego público: FARMACÊUTICO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E0D7E921

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JULIANE NEVES DE QUADROS.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22131/2022.

Farmacêutico:

JULIANE NEVES DE QUADROS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D3E0A285

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI.

Palmeira, 08 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI**
Inscrição: 5209
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA).

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1C856140

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ALCIONI MARTINS.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1604/2023.

Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):

ALCIONI MARTINS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:975319F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MAIARA ASSUNÇÃO.

Palmeira, 08 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MAIARA ASSUNÇÃO**
Inscrição: 5600
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:95059C2B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE.

Palmeira, 08 de março de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Agente de Combate à Dengue - Area Urbana,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE

Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B90798CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 -

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1918/2023.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

ELUANA STELE
LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FD0D90BF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO.

Palmeira, 08 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO**
Inscrição: 5518
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DDB7F65B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18518/2022.

Médico Esf:

TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3B5486DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO -

Palmeira, 08 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: WILSON ZEM KOVALSKI**
Inscrição: 5146
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A1A898F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ANELISE DOS SANTOS.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento,

será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 978/2023.

Psicólogo:

ANELISE DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2B2B42BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - THAIS SUZANA WEISE.

Palmeira, 08 de março de 2023
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo**: THAIS SUZANA WEISE**
Inscrição: 5243
Emprego público: ENFERMEIRO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:424427CF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS .

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 976/2023.

Enfermeiro Esf:

DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:492C640C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WELERSON CRUZ ANTUNES.

Palmeira, 08 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2022 de 24 de outubro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: WELERSON CRUZ ANTUNES**
Inscrição: 5930
Emprego público: OPERADOR DE MÁQUINAS.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:08CA4E33

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - LEONILCE MARTINS .

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de março de 2023.

LEONILCE MARTINS
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9B726DEB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - JOICE CRISTIANE DOS SANTOS.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3895/2023.

Agente Educacional:

JOICE CRISTIANE DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5ED4BB10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.556 DE 07/03/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/03/2023 á 05/06/2023, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9D08EC55

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.562 DE 08/03/2023 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4203/2023.

Resolve:

Art 1º - Colocar a servidora pública municipal VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER, matricula 204101, cargo PROFESSOR, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 09/03/2023.

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:35BFE5DC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.563 DE 08/03/2023 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4203/2023.

Resolve:

Art 1º - Colocar a servidora pública municipal LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, matricula 203845, cargo PROFESSOR, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 09/03/2023.

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0966B1A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.564 DE 08/03/2023 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA ALESSANDRA BARRETTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4203/2023.

Resolve:

Art 1º - Colocar a servidora pública municipal ALESSANDRA BARRETTO, matricula 203838, cargo PROFESSOR, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 09/03/2023.

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:437038DC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.565 DE 08/03/2023 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA MARILIZE DA LUZ RIBAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4203/2023.

Resolve:

Art 1º - Colocar a servidora pública municipal MARILIZE DA LUZ RIBAS, matricula 203847, cargo PROFESSOR, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 09/03/2023.

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F611FE4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4766/2023.

Técnico de Enfermagem:

LEIDE DE LARA RAMOS
ELISSANDRA APARECIDA DAS NEVES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:50D83DE6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO I (ROCIO II, COLONIA FRANCESA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ.

Palmeira, 08 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II, Colônia Francesa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4768/2023.

Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II, Colônia Francesa):
TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4DC38CB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.022 DE 08/03/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COMPULSÓRIA DA SERVIDORA MARLY INES MELO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 1792/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **MARLY INES MELO DA SILVA**, compulsoriamente, matrícula 102588, portadora do RG nº 1.2xx.xx6-3/PR, inscrita no CPF sob nº. 352.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de *MEDICO CLT***,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8801C9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2023.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 06/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56, a empresa MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA - CNPJ sob nº 18.477.838/0001-36 e a empresa SUPERMERCADO NAGAHI LTDA - CNPJ sob nº 12.754.477/0001-41.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 06 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:756621B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 59/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EDERALDO DE ANDRADE - EPP**, com endereço à RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352 SALA A - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, Pitanga/PR inscrita no sob nº10.833.738/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDERALDO DE ANDRADE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 59/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/03/2023 até 03/10/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de **R$ 39.060,00 (trinta e nove mil, e sessenta reais)**, total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 59/2022. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha do Setor de Engenharia, e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ederaldo de Andrade - EPP
EDERALDO DE ANDRADE,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3608FD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO DO CONTRATO 96/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 8/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022
Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor CLINICA VAIS LTDA, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº28.072.172/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 96/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/03/2023 até 03/03/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 4, 5, 6, 7, do Contrato Administrativo n. 95/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO 12 (DOZE) MESES – 01(DOIS) PROFISSIONAIS	40 HORAS	19.000,00	228.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 120 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 120 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 200 HORAS	HORAS	100,00	20.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 200 HORAS	HORAS	100,00	20.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 03/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Clinica Vais LTDA
AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS
Responsável
Contratado

Testemunhas:

SIMONE RADELSKI
CPF- 065.684.139-76

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CBF8737A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 95/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 8/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022
Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor HORBAN & HORBAN LTDA -ME, com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 806 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº17.813.067/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MIGUEL HORBAN, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 95/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/03/2023 até 03/03/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 4, 5, 6, 7, do Contrato Administrativo n. 95/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO 12 (DOZE) MESES – 02(DOIS) PROFISSIONAIS	20 HORAS	22.000,00	264.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 240 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 240 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 600 HORAS	HORAS	100,00	60.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 600 HORAS	HORAS	100,00	60.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 03/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Horban & Horban LTDA -ME
MIGUEL HORBAN
Responsável
Contratado

Testemunhas:

SIMONE RADELSKI
CPF- 065.684.139-76

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:11D4A9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2022 5º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2022
5º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: a Empresa **MATERIAIS DE LIMPEZA BONSUCESSO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 268 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.596.480/0001-70, neste ato representado por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito **no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigavelmente com fulcro no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 101/2022, decorrente do pregão presencial nº 18/2022, por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando quaisquer direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Palmital do Estado Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Palmital - PR, 28 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Materiais de Limpeza Bonsucesso
MARCELO BRANDALISE ZANINI
060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1000DB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº30/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA COMEMORAÇÃO DA DATA FESTIVA DA PÁSCOA ,PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Ofício 24/2023 - GAB Palmital PR, 07/03/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA COMEMORAÇÃO DA DATA FESTIVA DA PÁSCOA ,PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA COMEMORAÇÃO DA DATA FESTIVA DA PASCOA ,PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

VALOR: R$ 15.987,70 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ: 02.694.444/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2450	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.32.99.02	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº30/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA COMEMORAÇÃO DA DATA FESTIVA DA PÁSCOA ,PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,** empresa inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2023

REF: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA COMEMORAÇÃO DA DATA FESTIVA DA PÁSCOA ,PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 30/2023, Dispensa de Licitação n° 16/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 16/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023	**DATA:** 08/03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2023	
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA	
CNPJ: 02.694.444/0001-08	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 15.987,70 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA COMEMORAÇÃO DA DATA FESTIVA DA PÁSCOA ,PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A9E6BA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0547/2023

"Concede o título de Honra ao Mérito ao Senhor Nivaldo Domanski dos Santos, e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Méritoao Senhor Nivaldo Domanski dos Santos, pelos serviços públicos prestados para a sociedade como servidor, atuante como Assistente Técnico Administrativo na APPA e também na área esportiva,sempre com muita integridade eresponsabilidade, ele é modelo de serviço e dedicaçãono município de Paranaguá.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 08 de março de 2023.

FABIO SANTOS
Presidente

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:25E85370

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0548/2023

"Concede o título de Honra ao Mérito ao Senhor José Carlos Possas, e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor José Carlos Possa, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Paranaguá-PR, porsua notória participação efetiva na área portuária e esportiva do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 08 de março de 2023.

FABIO SANTOS
Presidente

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:1B9BE4D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 905/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: LABORTEC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho.
VALOR TOTAL: 6.509,20 (seis mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 07 de março de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:41FB9193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 020/2022 - CASA DE APOIO HOPE LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68
Data: 01/02/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 020/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) MESES, a partir de 03 DE FEVEREIRO DE 2023, DEVENDO ENCERRAR-SE EM 04 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob **nº 2752/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL FALANGA
RENATA GALVÃO MOURA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:33BFFCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 306

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, como órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, conforme especifica.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU passa a compor a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá, passando a integrar o inciso I, alínea "e" do artigo 2º da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 3º Fica incluída no Capítulo III da Lei Complementar nº 192/2016 a Seção XVII - Secretaria Municipal da Mulher e o art. 32 – C, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XVII
Secretaria Municipal da Mulher

Art. 32-C Será de competência da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU:

I - Formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem à mulher;
II - Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

III - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
IV - Auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;
V - Promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto desta lei;
VI - Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
VII - Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;
VIII - Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;
X - Receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
XI - Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:

a) Atenção integral à saúde da mulher;
b) Assistência sócio-assistencial;
c) Prevenção à violência contra a mulher;
d) Assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;
e) Educação;
f) Trabalho;
g) Habitação;
h) Planejamento urbano;
i) Lazer e cultura.

XII – Desenvolver demais atividades correlatas.

Parágrafo único. Para execução de suas finalidades a SEMMU poderá realizar convênios e acordos de cooperação técnica com os órgãos federais, estaduais, municipais, instituições públicas, privadas, de ensino e organizações não governamentais, agentes nacionais e internacionais.“

Art. 5º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, sigla SEMAS, para a Secretaria Municipal da Mulher, sigla SEMMU, o cargo de Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres, DAS – 3.

Art. 6º Acrescenta o §31, no art. 63, da Lei Complementar nº 192/2016 a Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU:

“Art. 63 […]

§31. Junto à Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, os cargos e funções de direção possuem as seguintes atribuições:

I - Secretário Municipal – cargo de simbologia AP, cujas atribuições são: planejar, fomentar, coordenar, avaliar, orientar e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural;
II - Superintendente de Gestão Intersecretarial, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas da de acordo com as diretrizes das políticas públicas voltadas às mulheres;
III - Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal; compete, ainda, assessorar o Secretario em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão;
IV – Diretoria de Enfrentamento à Violência, cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, com vistas à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência; desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou demais setores da sociedade civil.
V – Diretoria de Ações Temáticas, cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: propor ações relacionadas ao planejamento da Secretaria; assessorar na formulação de políticas para as mulheres nas áreas de educação, cultura, lazer, esportes, saúde, que promovam a igualdade racial, de orientação sexual, geracional, relativa a mulheres com deficiência e mulheres indígenas, sem prejuízo de outras formas de diversidade; desenvolver e implementar programas e projetos temáticos nas áreas de educação, cultura, lazer, esportes, saúde, que considerem as mulheres em sua diversidade, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais
VI - Coordenador de Programas Especiais, cargo de simbologia DAS-3: assessora as diretorias e superintendências quanto ao planejamento, coordenação e monitoramento do desenvolvimento e implementação de políticas municipais para o atendimento de necessidades das mulheres, voltadas à inserção, prevenção, promoção e proteção das mulheres; elaborar, coordenar e monitorar projetos e programas que visem integrar e harmonizar os planos implementados pela Secretaria e em parcerias com as demais secretarias municipais, visando otimizar o atendimento às políticas públicas; desenvolver e gerenciar canais institucionais para a participação da sociedade no desenvolvimento de ações; executar atividades correlatas.
VII - Assessor no Controle de Fluxo, cargo de simbologia DAS 4: responde pelo serviço de apoio ao gabinete do Secretário no controle de fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais; distribui, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários; organiza a agenda do Secretário Municipal e de toda a secretaria, entre outras atividades correlatas
VIII - Assessor de Projetos I, função gratificada de simbologia FG-D: assessora a coordenação de projetos inerentes às competências da secretaria, realizando pesquisas técnicas, realizando o acompanhamento dos programas federais e estaduais referente à área das políticas para as mulheres, visando à celebração de convênios e formalização de parcerias, definindo estratégias e metas organizacionais, avaliando resultados, estabelecendo padrões de atendimento, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da secretaria;

IX - Assessor de Projetos II, função gratificada de simbologia FG-D: assessora a coordenação de projetos inerentes às competências da secretaria, realizando pesquisas técnicas, realizando o acompanhamento dos programas federais e estaduais referente à área das políticas para as mulheres, visando à celebração de convênios e formalização de parcerias, definindo estratégias e metas organizacionais, avaliando resultados, estabelecendo padrões de atendimento, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da secretaria.

X - Procuradora Especial da Mulher, cargo de simbologia DAS-1: ocupado preferencialmente por mulher, com graduação em ensino superior no Curso de Direito, com registro e habilitação profissional junto à OAB, responsável por assessorar a Secretaria da Mulher exercendo funções de consultoria jurídica e análise das proposições recebidas fornecendo suporte jurídico quanto à fatos e documentos que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres parnanguaras, assessorando ainda no exame e no encaminhamento de denúncias de violação a direitos da mulher, entre outras atividades correlatas;
XI - Assessor de Agenda, cargo de simbologia DAS-4: organiza a agenda do Secretário Municipal e de toda a Secretaria, entre outras atividades correlatas;
XII - Chefe de Divisão e Folha de Pagamento, cargo de simbologia DAS-4: executa as medidas de organização e expedição da folha de pagamento de pessoal, em apoio à Secretaria de Recursos Humanos, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executivas;
XIII- Supervisor de zeladoria, cargo de simbologia DAS-4: gerencia os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;
XIV – Chefe de Serviço de Controle, função gratificada de simbologia FG-2: ordena as atividades de controle de fluxo de documentos, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;
XV – Chefe de Divisão de Elaboração, função gratificada de simbologia FG-2: ordena as atividades de elaboração documental, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor.”

Art. 7º Fica incluído no Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192/2016, no que se refere à Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, os cargos e funções gratificadas constantes do Art. 6º da presente Lei Complementar, conforme anexo I.

Art. 8º O ocupante de cargo transferido de estrutura organizacional pela presente Lei Complementar, continua a exercê-lo, sem necessidade de exoneração e nova nomeação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
- Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FF4D0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.277

LEI Nº 4.277, DE 08 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O Serviço Funerário no município de Paranaguá possui caráter público e essencial, podendo ser delegado à iniciativa privada através de concorrência, mediante prévia licitação, e reger-se-á por essa lei, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2°. Para atender, informar e orientar o usuário sobre os Serviços Funerários no Município de Paranaguá fica instituído a Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

§ 1° A Central Municipal de Serviços Funerários funcionará ininterruptamente, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos domingos e feriados, registrando todos os óbitos que vierem a ocorrer no Município, respeitado o disposto no art. 12 desta Lei.

§ 2° O exercício das atividades da Central Municipal de Serviços Funerários será realizado, com exclusividade, por servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 3° Fica instituída a Guia de Acompanhamento de Funeral - GAF, documento público necessário para a liberação e sepultamento de corpos sem vida, a qual conterá declarações firmadas pelos usuários, emitida pela Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF, mediante pagamento de tarifa de expedição e apresentada pela empresa prestadora do serviço.

Parágrafo Único. A falsidade das informações prestadas à Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF sujeitará o seu autor às penas previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras de natureza cível e administrativa.

Art. 4º. É vedado às empresas concessionárias, qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e cadáveres, sob pena de imediata revogação do instrumento de concessão.

Parágrafo Único. O agenciamento e suas formas serão especificados no regulamento da presente lei.

Capítulo II
DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5°. A concessão será outorgada em caráter de exclusividade, mediante contrato de adesão, que observará as prescrições desta lei, das normas pertinentes e do Edital de Licitação, atendidas as seguintes condições:

I - o prazo de duração será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nas condições previstas no contrato de adesão;
II - a concessão é transferível por sucessão hereditária nos termos da Lei Civil, respeitado o prazo inicial da concessão;
III - os serviços funerários serão prestados por conta e risco da concessionária.

Parágrafo Único. As concessões somente serão prorrogadas mediante a apresentação dos documentos estabelecidos por Decreto, desde que

as concessionárias não tenham cometido às infrações capituladas nos incisos III a V do artigo 24 da presente lei.

Art. 6°. A concessão do serviço funerário será condicionada às seguintes exigências:
I - realização prévia de licitação, na modalidade de concorrência;
II - obtenção de alvará de localização de seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente;
III - sede própria no município de Paranaguá, destinada a prestação de serviços administrativos, exposição de ataúdes e serviços correlatos;

Art. 7°. A prestação do serviço funerário atentará para as condições de regularidade, continuidade, atualidade, eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários, na forma definida por Decreto.

Art. 8°. A fim de proporcionar o perfeito atendimento aos usuários, será fixado o número de 03 (três) concessionárias do Serviço Funerário no Município de Paranaguá, sendo que a cada 55.000 (cinquenta e cinco mil) habitantes, observado o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, deverá ser adicionada 01 (uma) concessionária.

Parágrafo Único. Ocorrendo aumento populacional que justifique a outorga de nova concessão ou ainda, na hipótese de revogação de concessão concedida, será realizado novo certame licitatório, para suprir a demanda existente.

Capítulo III
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 9°. A prestação do serviço funerário de caráter obrigatório, previsto no art. 1° desta lei, compreende as seguintes atividades:

I - liberação da Guia de Autorização Para Funeral - GAF;
II - preparação do corpo sem vida;
III - fornecimento de urna no padrão escolhido pelos familiares;
IV - montagem e manutenção de velórios, com os paramentos definidos no regulamento do Serviço Funerário Municipal;
V - transporte de corpos sem vida.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a forma de execução do serviço funerário obrigatório, definindo e fiscalizando outros serviços considerados como facultativos que poderão, também, ser prestados pelas empresas concessionárias.

Art. 10. Para atendimento ao usuário fora do horário normal funcionamento, a concessionária manterá plantão de atendimento de forma ininterrupta, com fiscalização permanente do Poder Público Municipal através da fiscalização.

Art. 11. A execução dos serviços funerários serão realizados de acordo com instruções expedidas pelo Poder Executivo Municipal, ficando igualmente sujeitas à sua fiscalização.

Capítulo IV
INFORMAÇÕES DOS ÓBITOS E SEPULTAMENTOS

Art. 12. Todos os óbitos que ocorrerem no Município de Paranaguá, seja em domicílio, instituições de saúde e entidades afins, ou mesmo nas rodovias e vias públicas, deverão ser comunicados à Central Municipal de Serviços Funerários – CMSF.

§ 1°. As instituições de saúde e entidades afins instaladas no Município de Paranaguá, por seus representantes legais, funcionários ou contratados, deverão obrigatoriamente, possuir registro próprio do óbito verificado em seu estabelecimento, bem como, orientar e encaminhar os familiares enlutados ou representantes legais à Central Municipal do Serviço Funerário - CMSF.

§ 2°. A não observância das disposições deste artigo sujeitará as instituições de saúde e entidades afins, à penalidade estabelecida no artigo 26, inciso XVII desta lei.

Art. 13. Somente empresas concessionárias do Município de Paranaguá, poderão prestar serviços de atendimento funerário.

§ 1°. Os serviços de atendimento funerário serão prestados no sistema de rodizio com ordem inicial de atendimento a ser estabelecida pela Central Municipal de Serviço Funerário – CMSF.

§ 2º. A prestação dos serviços de atendimento funerário na forma de rodízio deverá sempre respeitar o direito de escolha direta dos usuários do serviço público.

§ 3°. É permitida, contudo, a prestação de serviços funerários por empresas com base em outros Municípios, nos casos descritos nos arts. 14 a 16 desta Lei.

Art. 14. O usuário do Serviço Funerário do Município de Paranaguá, definido no art. 17 desta Lei, poderá optar pela contratação de empresas prestadoras de serviço funerário sediadas em outras cidades apenas nas seguintes hipóteses:

I - quando o domicílio do falecido for em outra cidade e o óbito tenha ocorrido em Paranaguá, desde que o velório e o sepultamento não se realizem nesta cidade;
II - quando o óbito e velório se derem na cidade do domicílio do falecido, desde que a família opte em sepultá-lo em Paranaguá, com prévia autorização da Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF.

§ 1° O usuário declarante deverá comprovar com documentos idôneos que o falecido tinha domicílio em outra cidade.

§ 2° Para as contratações excepcionais previstas nos incisos deste artigo, a funerária, estranha ao sistema concessionário do Município de Paranaguá, deverá estar devidamente cadastrada na Central Municipal de Serviços Funerários de Paranaguá e com sua documentação atualizada, conforme estabelece o regulamento da presente Lei, ficando sujeito a sanções e penalidades que os concessionários.

§ 3° Fica permitido ao usuário que tiver um ente residente em outro Município mais cujo óbito ocorreu em Paranaguá, optar pela funerária 7X de sua preferência, podendo ser do Município de Paranaguá ou de outro Município.

Art. 15. As empresas funerárias de outros Municípios quando prestados serviço de transporte para inumação de corpos oriundos de outras localidades, no propósito de concluir o sepultamento em cemitério local, deverão recolher aos cofres do Município, o valor integral fixado pela CMFS, relativo ao sepultamento, cuja obrigação seria da concessionária local.

§ 1º Constitui despesas de sepultamento a montagem do velório, capelas, residências e transporte de corpo humano sem vida até o cemitério em que será efetuado o sepultamento.

§ 2° A fixação do valor da quilometragem excedente ao perímetro urbano será fixada por Decreto.

Art. 16. A transladação de corpos para sepultamento em outro município só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados e autorização da Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF.

§ 1° O transporte de corpos humanos sem vida dentro do Município de Paranaguá será realizado somente por veículos fúnebres, devidamente autorizados e veículos do Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades.

§ 2° É permitido o transporte, para sepultamento, de corpos de crianças de até 06 (seis) anos de idade, em veículos particulares, desde que preparados e acondicionados em urna funerária individual, previamente autorizados pela Central Municipal de Serviço Funerário - CMSF, conforme critérios estabelecidos em Decreto.

§ 3° Quando o corpo humano sem vida for transladado para município localizado a uma distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), exigir-se-á sua devida preparação, visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.

§ 4° Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as normas procedimentais específicas.

Capítulo V
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 17. Para efeitos desta lei, usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído, desde que, em qualquer das circunstâncias, encontre-se em pleno exercício de sua capacidade civil.

Parágrafo Único. Fica proibida a representação do usuário junto à Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF, por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas concessionárias do serviço funerário, ou empresas que realizam atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas.

Art. 18. Constituem direitos do usuário do serviço funerário, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990:

I - receber o serviço adequado;
II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;
III - exercer o direito de petição perante o Poder Público e perante as empresas concessionárias, prestadoras do serviço público;
IV - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis e informações sobre os preços praticados, que devem constar em tabela fixada em local visível e de fácil acesso, com a descrição objetiva do serviço ou produto e o valor correspondente claramente identificado.
V - garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 19. São obrigações do usuário:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na prestação do serviço;
II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes em quaisquer esferas de Governo, para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;
II - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos.

Capítulo VI
OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS

Art. 20. Constituem obrigações das concessionárias:

I - sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Municipal e às exigências da fiscalização do serviço funerário;
II - assegurar aos agentes fiscalizadores do município o livre acesso às dependências da empresa;
III - manter os documentos contábeis e despesas operacionais a disposição do concedente;
IV - manter instalações adequadas à prestação dos serviços;
V - manter estoques com todos os tipos e valores de urnas para atendimento de todas as classes sociais, conforme estabelecido em Decreto;
VI - prestar os serviços adequadamente, de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação;
VII - realizar gratuitamente os funerais de pessoas indigentes e carentes, segundo os critérios estabelecidos em Decreto do Poder Executivo Municipal;
VIII - orientar os usuários quanto à documentação exigida pelos cemitérios, cartórios, registros, e demais órgãos, necessários para o sepultamento.

Parágrafo Único. No caso da falta de um dos tipos de urnas ou serviços tabelados pelo Poder Executivo Municipal, fica a concessionária obrigada a fornecer ao usuário, urna ou serviço de padrão imediatamente superior, pelo preço daquele não disponível.

Art. 21. Os titulares sócios ou acionistas de empresa ou sociedade concessionária, não poderão fazer ou vir a fazer parte de outra empresa ou sociedade que preste o mesmo serviço dentro do município de Paranaguá.

Art. 22. Toda alteração do contrato social das empresas concessionárias deverão ser submetidos à análise do Poder Público Municipal, sob pena de revogação do Termo de Concessão.

Art. 23. É vedado ao concessionário, a instalação de filiais da empresa no município de Paranaguá.

Capítulo VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 24. O Poder Executivo Municipal, em razão da não observância das exigências contidas nesta lei, sujeitará o infrator à aplicação, separada ou cumulativamente, das seguintes sanções:

I - advertência por escrito;
II - aplicação de multa;
III - suspensão da atividade por até 15 (quinze) dias;
IV - suspensão da atividade até a correção da irregularidade verificada pela fiscalização;
V - revogação da concessão.

Parágrafo Único. Na hipótese do infrator ser empregado da empresa concessionária, esta sofrerá as sanções previstas neste artigo.

Art. 25. Nos casos em que a infração exigir a pronta ação da autoridade municipal, serão efetuados de imediato, como Medida Cautelar, ação de apreensão, inutilização ou interdição de produtos, substâncias, estabelecimento e veículos.

Art. 26. Independentemente de outras sanções administrativas, o Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, aplicará a penalidade de multa na ocorrência das seguintes infrações:

I - induzir, ou de qualquer outra forma, influenciar o usuário do serviço funerário, para tirar vantagem, quer pelo(s) proprietário(s) ou funcionário(s) de empresa concessionária, ou ainda, por terceiros, no sentido da indicação da empresa funerária para prestação dos serviços;
Penalidade: Multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM.

II - coagir ou intimidar o usuário, na tentativa de vender ou fazer utilizar serviço mais oneroso;
Penalidade: Multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM.

III - deixar a empresa concessionária, de cumprir as exigências estabelecidas no artigo 35 da presente lei;
Penalidade: Multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM.

IV - exercer na sede da empresa concessionária, atividade estranha ao serviço funerário;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

V - faltar, o funcionário, preposto ou representante legal da concessionária, com o dever de polidez e urbanidade ao usuário do serviço público;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

VI - prestar serviço diverso daqueles previstos na Tabela de Tarifas fixada pelo Poder Executivo Municipal;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

VII - desacatar, desrespeitar ou obstar, atuação da fiscalização do serviço funerário;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

VIII - deixar de fornecer documentos ou elementos contábeis à fiscalização;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

IX - deixar de apresentar, para vistoria, qualquer veículo usado no serviço funerário;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

X - utilizar no serviço funerário, veículo que não apresente excelentes condições de uso na parte mecânica, elétrica, hidráulica e estética, conforme estabelecido no regulamento do Serviço Funerário;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UEM.

XI - utilizar no serviço funerário, veículo sem a sigla, marca ou denominação que identifique a empresa concessionária;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XII - utilizar veículo auxiliar que não apresente perfeitas condições de higiene e segurança;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XIII - mudar o local da sede do estabelecimento da concessionária, sem a prévia aprovação do Poder Executivo Municipal;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XIV - transportar urna com mais de um corpo,
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XV - executar atividade diversa daquela estabelecida no Contrato Social e Alvará de Funcionamento,
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XVI - preparar cadáver, ornamentar urna ou exibir mostruário, diretamente voltados para via pública;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XVII - deixar, as instituições de saúde e entidades afins, de informar à Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF, todos os óbitos que ocorrerem em seus estabelecimentos;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XVIII - utilizar veículo em serviço funerário não licenciado no Município de Paranaguá;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XIX - dificultar a visibilidade ou ocultar do público, a Tabela de Tarifas dos Serviços;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM.

XX - deixar de afixar o preço em cada urna funerária;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXI - deixar de apresentar ao usuário o catálogo das urnas funerárias;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXII - deixar de apresentar, por ocasião do sepultamento, na portaria do Cemitério, a Certidão de Óbito ou Guia de Autorização para Funeral – GAF;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXIII - negar a prestação de serviço de menor valor, previamente tabelado;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XXIV - deixar de discriminar na nota fiscal todos os serviços prestados ou valores cobrados, conforme estabelecido em regulamento;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXV - deixar de prestar serviço funerário de pessoas indigentes e carentes, segundo os critérios estabelecidos no regulamento desta lei.

Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXVI - deixar de remeter ao Poder Executivo Municipal, dentro do prazo estabelecido em regulamento, a relação de notas fiscais emitidas, bem como, o boletim de informações;
Penalidade: Multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXVII - deixar o funcionário da empresa concessionária, de portar crachá de identificação;
Penalidade: Multa de 01(um) Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 27. A cada reincidência das infrações acima capituladas, a multa aplicada terá o valor igual ao dobro da multa anterior.

Capítulo VIII
DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 28. Independentemente das penalidades pecuniárias impostas ao concessionário, o Termo de Concessão poderá, a qualquer tempo, ser revogado e, consequentemente, cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, sem quaisquer indenizações, na ocorrência das seguintes situações:

I - por infração aos artigos. 4° e 26, inciso I da presente lei;
II - pela interrupção do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
III - pela perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;
IV - pela decretação de falência ou dissolução da empresa;
V - pela subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto da concessão, exceto os serviços facultativos, que poderão ser subcontratados sob inteira responsabilidade do concessionário;
VI - pela reiterada desobediência à legislação e regulamentos pertinentes a prestação do serviço;
VII - pela cobrança de valores acima da Tabela de Preços fixada pelo Poder Público;
VII - pelo cometimento de fraudes ou irregularidades devidamente comprovadas em processo de sindicância.

Capítulo IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 29. O agente público responsável pelo serviço funerário, que tiver ciência ou notícia de ocorrência de qualquer irregularidade praticada por empresa concessionária ou seus agentes, é obrigado, sob as penas da lei, a promover sua apuração imediata, mediante Processo Administrativo próprio, que será instruído com os seguintes elementos:

a) cópia da notificação ou do auto de infração;
b) documentos de defesa apresentados pela infratora;
c) outros elementos indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
d) decisão;
e) despacho de aplicação de pena.
§ 1° Da notificação ou auto de infração, a concessionária poderá apresentar defesa endereçada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2° Da ciência do despacho de aplicação de pena proferido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias, caberá, em última instância, recurso à Junta de Recursos Administrativos.
§ 3° O Processo Administrativo também poderá ser iniciado através de denúncia expressa e identificada, seguindo o trâmite estabelecido nos parágrafos anteriores.
Art. 30. O auto de infração será lavrado pela autoridade municipal em 02 (duas) vias, contendo os seguintes elementos:

a) nome e o endereço da autuada;
b) local e data;
c) fatos e fundamentos da infração;
d) assinatura do autuante;
e) assinatura do autuado ou seu representante legal, ou ainda, no caso de recusa, a assinatura de duas testemunhas.

Art. 31. A defesa prevista no artigo 29, § 1° possui efeito suspensivo, cabendo ao infrator instruí-la com todos documentos que entender pertinentes, devendo ainda, estar assinada pelo infrator, responsável legal ou por representante legalmente constituído.

Art. 32. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do auto de infração, ou do indeferimento do recurso previsto no art. 29, § 2°.

Parágrafo Único. Findo os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo, será determinada a remessa do Processo Administrativo para inscrição do débito em Dívida Ativa, sem prejuízo da instauração de outras medidas eventualmente cabíveis.

Art. 33. A contagem dos prazos previstos nesta lei terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da ciência do ato.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O serviço público de competência do Município de Paranaguá, por força do que estabelece o art. 30, incisos l e V da Constituição Federal e alínea "c" do inciso VI do art. 7° da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, relativos aos sepultamentos de corpos humanos sem vida, são disciplinados, precipuamente, pela circunstância fática da ocorrência do evento, determinado pelo local do óbito.

Art. 35. As permissões outorgadas anteriormente a esta lei permanecerão válidas até que seja firmado o Contrato de Adesão como os licitantes vencedores da concorrência pública, ou ainda, por necessidade da administração pública, devidamente fundamentada, até a instalação da sede e início da operação pelas novas concessionárias.

$1°. Após a realização do certame licitatório, as empresas prestadoras do serviço funerário que não obtiverem o direito à outorga de novo Termo de Concessão, terão seu Alvará de Localização e Funcionamento cancelado e não mais poderão exercer a atividade, nos termos que preconiza a presente lei.

§ 2°. A não observância do que estabelece o "caput" deste artigo sujeitará o concessionário à pena de multa, conforme estabelecido no artigo 26, inciso I desta lei, sem prejuízo das demais cominações legais a fim de garantir a continuidade na prestação do serviço funerário.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, deverá regulamentar a presente lei.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
- Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10CB3701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.278

LEI Nº 4.278, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR TRECHO DE VIA PÚBLICA, ALIENAR ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, imóvel medindo 10.000,00 metros quadrados, no Município de Paranaguá-PR, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"IMÓVEL URBANO: LOTE 08/E/1. Frente mede 140,04m (cento e quarenta metros e quatro centímetros) onde confronta com a Rua Doutor Armando José Azevedo Lobo (Dr. Bacurau); lateral Esquerda mede 76,86m (setenta e seis metros e oitenta e seis centímetros) onde confronta com o lote 08/E/2, deste desmembramento de propriedade do Município de Paranaguá: Lateral Direita mede 66,07m (sessenta e seis metros e sete centímetros) onde confronta com o lote 08/F de propriedade do Município de Paranaguá: Fundos mede 140,91m (cento e quarenta metros e noventa e um centimetros) onde confronta com o lote 9 de Conpar - Construtora e Empreendimentos Paranaguá Ltda.: perfazendo a área total de 10.000,00m (dez mil metros quadrados), situado do lado impar da Rua Doutor Armando José Azevedo Lobo (Dr. Bacurau), distando 62,96m (sessenta e dois metros e noventa e seis centímetros) da rua Dr. Nelson Miró Vernalha, com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.1.13.043.0632."

Parágrafo único. O valor do imóvel a ser doado é de R$ 3.638.931,30 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), conforme avaliação integrante do processo administrativo nº 6.546/2023.

Art. 2º A doação destina-se, única e exclusivamente, à construção do Fórum da Comarca de Paranaguá, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Estado.

Art. 3º O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º Caso não sejam viabilizadas as obras no prazo de 5 (cinco) anos, a doação perderá seus efeitos e o imóvel voltará a fazer parte do acervo Municipal.

Art.5º O Município fica autorizado a receber doação de bem imóvel, sob transcrição nº 25.345 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, folhas 266 do livro 3W, situado na à Avenida Gabriel de Lara, nº 415 e inscrição imobiliária nº 09.5.24.026.0226.001.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
- Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:690DBF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.261

PORTARIA Nº 6.261

"Concede, ao servidor do quadro geral Miguel Mayer Filho, o pagamento do adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.206/2023,

RESOLVE:
I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de atividades em locais considerados de risco, o servidor do quadro geral, MIGUEL MAYER FILHO, matrícula 9.586-2, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06A96E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.262

PORTARIA Nº 6.262

"Concede, ao servidor do quadro geral Marcelo Almindo Lacerda, o pagamento do adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.923/2023,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de atividades em locais considerados de risco, o servidor do quadro geral, MARCELO ALMINDO LACERDA, matrícula 4.131-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0D5303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.249

PORTARIA Nº 6.249

"Concede licença maternidade a Daniela Martins Nicolau."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.935/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora DANIELA MARTINS NICOLAU, matrícula nº 94.837-2, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 25 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0A43CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.263

PORTARIA Nº 6.263

"Concede o pagamento do adicional de risco ao servidor que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.447/2023,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, ao trabalhador SUAS atuante em serviços na área da assistência social, com riscos de saúde, conforme abaixo especificados:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
97.737-1	CAROLINE RAMOS DAS NEVES	EDUCADOR SOCIAL
97.746-1	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0036AA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.265

PORTARIA Nº 6.265

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Fillipe Moroni de Souza Menezes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.790/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES, Médico ESF (T), PSS 001/2021, matrícula n° 96.200-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:97B1BCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.267

PORTARIA Nº 6.267

“Desliga por motivo de falecimento a servidora Solange Pereira Santos Luiz.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.645/2023,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora SOLANGE PEREIRA SANTOS LUZ, matrícula nº 7.446-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 26 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:400D2F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.285

PORTARIA Nº 6.285

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de João Mateus Oliveira Montanha da Silva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.969/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA, Médico ESF (T), PSS 001/2021, matrícula n° 96.309-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84EEF238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.286

PORTARIA Nº 6.286

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Vitor Maroso Alves.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.218/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de VITOR MAROSO ALVES, Médico ESF (T), PSS 001/2021, matrícula n° 96.187-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de março do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:611E4103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.287

PORTARIA Nº 6.287

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Juliana Kazanowski.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.343/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de JULIANA KAZANOWSKI, Médico ESF (T), PSS 001/2022, matrícula n° 97.355-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de março do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38B74207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.289

PORTARIA Nº 6.289

“Designa Claudio Roberto Mariano para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 9.164/2023,

RESOLVE,

I - Designar CLAUDIO ROBERTO MARIANO, matrícula nº 5.182-1, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 13 de março de 2023 a 27 de março de 2023, em virtude do afastamento do titular, Ricardo Feitosa Antunes, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA227F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.290

PORTARIA Nº 6.290

“Concede, ao servidor do quadro geral Anderson Jose Lopes Pereira, o pagamento do adicional de risco.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.759/2022,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de atividades em locais considerados de risco, o servidor do quadro geral, ANDERSON JOSE LOPES PEREIRA, matrícula 9.451-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:936EFCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.291

PORTARIA Nº 6.291

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Carla Shtorach Martins.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.579/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA CARLA SHTORACH MARTINS, matrícula nº 11.934-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 06 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CF92FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.292

PORTARIA Nº 6.292

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 5.141/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022, o nome do servidor ADENILDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 6.285-1, admitido em 04/06/2001, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, ficando o mesmo, apto para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D64E32DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.293

PORTARIA Nº 6.293

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.272, de 07 de março de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.216/2023,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.272, de 07 de março de 2023, referente a diárias do servidor ALESSANDRO FABIANO ROSA.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6544ACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.275

DECRETO Nº 4.275

“Exonera Dirlei Aires de Oliveira do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DIRLEI AIRES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F984529D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.276

DECRETO Nº 4.276

“Exonera Tasciane Cristine de Almeida Rosa do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TASCIANE CRISTINE DE ALMEIDA ROSA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VI, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C82CE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.277

DECRETO Nº 4.277

"Nomeia Tasciane Cristine de Almeida Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TASCIANE CRISTINE DE ALMEIDA ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:03D7BBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2022 PROCESSO Nº 53.196/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, sendo assim, a REABERTURA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação do trecho inicial de 1,0 km da Avenida Senador Atílio Fontana, compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva no bairro Parque São João e a trincheira de BR-277 no bairro Pátio de Triagem, e do trecho de 8,3 km denominado Estrada Velha de Alexandra, compreendido entre a trincheira de BR-277 e o km 011+430 da BR-277 em Alexandra, no município de Paranaguá/PR, de acordo com os projetos geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária e demais documentos integrantes do edital.

Sendo assim, fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 14h00min do dia 10 (dez) de abril de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar – Palácio São José.
O inteiro teor do II Edital Retificado, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 06 DE MARÇO DE 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3E6FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Lavagem de Veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 990573
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 21/03/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 451.031,85 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE MARÇO DE 2023

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B8F12E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 005/2023 R.P 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - Registro de Preços nº 003/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - Registro de Preços nº 003/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 41.163/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 03, 07, 30, 35, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 56 e 64- **Empresa:** TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA – **CNPJ/MF** sob nº 02.131.705/0001-73. / **Lotes:** 04, 05, 23, 28, 36, 37, 55 e 61 - **Empresa:** SIGPLAST EMBALAGENS LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 12.793.110/0001-37. / **Lotes:** 06, 17, 31, 41 e 62 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME **– CNPJ/MF** sob nº 07.845.024/0001-90. / **Lotes:** 08, 12, 25, 34, 40, 42, 49, 53 e 54 - **Empresa:** BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE **– CNPJ/MF** sob nº 02.706.629/0001-87. / **Lotes:** 09, 20 e 57 - **Empresa:** SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 39.655.478/0001-95. / **Lotes:** 13, 22e 29 - **Empresa:** CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 49.017.735/0001-17. / **Lotes:** 14, 16, 19 e 27 - **Empresa:** CHÃO DE GIZ LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 29.071.796/0001-55. / **Lote:** 18 - **Empresa:** BIDDEN COMERCIAL LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 36.181.473/0001-80. / **Lotes:** 21, 59, 65 e 67 - **Empresa:** C2 COMERCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 38.008.693/0001-31. / **Lotes:** 24 e 26 - **Empresa:** BMI PROSPER LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 14.012.375/0001-86. / **Lotes:** 33, 58 e 63 - **Empresa:** P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOC. IND. E COM. **– CNPJ/MF** sob nº 08.903.201/0001-00. / **Lotes:** 38, 39, 50 e 66 - **Empresa:** NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 45.471.842/0001-60. / **Lote:** 60 - **Empresa:** GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 00.538.257/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de Março de 2023.

WALLERIA NERIS TEIXEIRA DE SOUZA
Procuradora Geral do Município (Interina)

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento (Interino)

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CRISTIANE YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

SILVIO CESAR LOYOLA
Coordenador Geral Unidade de Gerenciamento de Programas

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB / 8º GB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F5FC77E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/PARANAGUÁ Nº 06/23.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá – CMS/PGUÁ, regulamentado conforme artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Municipais nº 2.333, de 01 de abril de 2003 e a lei de Reformulação nº 3.233, de 16 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Aprovar o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" a realizar-se no dia 25 de março de 2023 Complexo Turístico Religioso Mega Rocio Dom Alfredo Novak, localizado na Praça Thomas Sheehan, ao lado do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio, com o Tema Central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – "MARIA SALETTE DE ALMEIDA E OSVALDO CAPETTA"

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1. De acordo com as Leis Municipais nº 2.333/2003 e reformulada pela Lei nº 3.233/2011, a Conferência Municipal de Saúde é um fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política Municipal de Saúde de Paranaguá, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

I- Avaliar a situação da Saúde do Município;
II- Formular, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto que públicas;
III- Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá - CMS/PGUÁ, Gestão 2024 a 2028;
IV- Eleger Delegados para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada no período de 03 (três) dias entre 23 a 25 de maio de 2023, em Curitiba-PR.

Parágrafo único. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" realizar-se-á na cidade de Paranaguá, no dia 25 de março de 2023, nas dependências do "Complexo Turístico Religioso Mega Rocio Dom Alfredo Novak", sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde. Decreto Nº 4.273 de 07/03/2023, D.O.M. – Edição 2725.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 2. Poderão participar como membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" todas as pessoas, entidades órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Paranaguá, na condição de:

I. Delegados/as;
II. Observadores/as;
III. Convidados/as.

§1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados/as terão direito: a voz e a voto; os convidados/as e observadores/as terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§2º Todo delegado/a, no ato do Credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§3º Fica a critério da Comissão Executiva da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" garantir espaço apropriado para os delegados/as na Plenária Final.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS/AS

Art. 3. Farão parte da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", na condição de delegados/as:

I. Representantes de entidades dos usuários/as;
II. Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores/as de saúde;
III. Representantes de entidades dos prestadores de serviços de saúde;
IV. Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da saúde.

§1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" será formada por 100 (cem) delegados/as, distribuídos da seguinte forma:

I. Usuários/as: 50 (cinquenta) delegados/as (50%);
II. Trabalhadores/as de saúde: 25 (vinte e cinco) delegados/as (25%);
III. Prestadores de serviços: 12 (doze) delegados/as (12,5%);
IV. Administração Pública: 13 (treze) delegados/as (12,5%).

§2º São delegados/as natos/as representantes de cada entidade, órgão e instituição, os 24 conselheiros/as titulares e seus 24 suplentes do CMS/PGUÁ em exercício até a data de inscrição preenchida a partir de 01 de março até 20 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua João Eugênio, s/nº (prédio do antigo CME), e na Secretaria Executiva do CMS/PGUÁ, na Sala 03 do Terminal de Ônibus Urbano "Daniel Bini", que efetuarão as inscrições no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

Art. 4. Todo/a delegado/a titular, de qualquer segmento, eleito para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um único suplente, ambos/as participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de

Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", mediante apresentação da lista de presença que será o comprovante da participação emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá.

Art. 5. Os/As representantes de usuários/as para fins de representação no Conselho e na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" serão indicados/as pelo seu segmento/entidade aos quais os mesmos pertencem, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.
§1º A eleição dos/as delegados/as de usuários/as que irão participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, deverá ser por meio da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" e o CMS/PGUÁ providenciará o encaminhamento devido à 1ª Regional de Saúde até a data limite de 07/04/2023, às 17h.

I – Não será aceito outras formas de encaminhamento.

§2º As entidades representantes de usuários/as terão que se abster da inscrição de seus/suas delegados/as titulares e suplentes que mantiverem vínculo empregatício em toda ou qualquer esfera de governo.

§3º As entidades representantes de usuários/as que estiverem inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES estão impedidas de participarem na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" na condição de usuário/a, pois este fato os caracteriza como Prestadores de Serviços em Saúde.

Art. 6. A distribuição das vagas de delegados/as do segmento dos Trabalhadores de Saúde para participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná serão definidas durante a própria Plenária dos Trabalhadores de Saúde, em data oportuna, mediado por um membro de outro segmento indicado pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo a lista de presença assinada por todos os participantes juntamente com a ata da referida Plenária. Constitui-se ainda o pré-requisito de ter participado da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" comprovada por assinatura na Lista de Presença da Conferência anteriormente, conforme artigo 4 deste Regulamento, até a data limite 07/04/2023, às 17h.

§1º As entidades de trabalhadores/as de saúde terão que se abster da inscrição de seus/suas delegados/as titulares e suplentes que estejam ocupando cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como gestores de saúde, impedindo-os da representação do segmento de Trabalhadores de Saúde.

§2º Todos os documentos, acima citados, acompanhados da ficha de inscrição corretamente preenchida, com todos os dados, do titular e do respectivo suplente, deverão ser protocolados junto ao contato da 1ª Regional de Saúde, até 07/04/2023, às 17h.
I – Não será aceito outras formas de encaminhamento destes documentos.

Art. 7. A distribuição dos 12 (doze) delegados/as representantes do segmento dos Prestadores de Serviço atenderá ao seguinte critério:

§1º A distribuição das vagas de delegados/as do segmento de Prestadores de Serviço em Saúde para participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná serão definidas durante a própria Plenária de Prestadores de Serviços em Saúde, em data oportuna, mediado por um membro de outro segmento indicado pela Comissão Executiva da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo a lista de presença assinada por todos os participantes juntamente com a ata da referida Plenária. Constitui-se ainda o pré-requisito de ter participado da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" comprovada por assinatura na Lista de Presença da Conferência anteriormente, conforme artigo 4 deste Regulamento, até a data limite de 07/04/2023, às 17h.

§2º Todos os documentos, acima citados, acompanhados das fichas de inscrições corretamente preenchidas, com todos os dados, do titular e do respectivo suplente, deverão ser protocolados junto ao CMS/PGUÁ até o dia 31/03/2023, às 17h.

I – Não será aceito outras formas de encaminhamento destes documentos.

Art.8. A distribuição dos/as delegados/as representantes da Administração Pública em Saúde, totalizando 13 (treze) delegados/as, observará o seguinte critério:

I. 02 (dois) delegados/as do segmento para a esfera federal;
II. 03 (três) delegados/as do segmento para a esfera estadual;
III. 05 (cinco) delegados/as do segmento para a esfera municipal;
IV. 03 (três) conselheiros/as delegados/as natos/as do CMS/PGUÁ.

§1º A distribuição das vagas dos/as delegados/as do segmento dos representantes da Administração Pública será definida pelos órgãos Federal, Estadual e Municipal, conforme ofício de indicação, constituindo pré-requisito de ter participado da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", conforme artigo 4 deste Regulamento.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS

Art. 9. A Comissão Executiva proporá as regras de inscrição dos/as delegados/as representantes de todos os segmentos para participarem da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" e também dará orientações complementares que constarão no Regimento Interno.

§1º Para o ato de inscrição da entidade na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" serão necessários os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição preenchida corretamente com os dados do titular e suplente com letra legível;
II – Apresentar cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual da entidade, juntamente com o número do CNPJ da mesma.
Art. 10. O prazo máximo para a inscrição de todos os/as delegados/as na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" expira obrigatoriamente até às 16h do dia 20/03/2023. Com a apresentação de todos os documentos (CNPJ, Ata de Eleição e Posse) e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas.

I – Não serão aceitas inscrições após esta data;
II – Encerrando o prazo das inscrições, as vagas que não forem preenchidas serão redistribuídas entre os segmentos já inscritos.

§1º A ficha de inscrição do/a delegado/a e respectivo suplente com as informações legíveis, relacionadas no Anexo 1:

SEÇÃO III
DOS/AS OBSERVADORES/AS E DOS/AS CONVIDADOS/AS

Art. 11. Para fins de prestação de contas, serão destacadas 100 (cem) vagas para Observadores/as com direito à voz, material de trabalho e alimentação garantidos pela SEMSA. Não excluindo a participação de pessoas excedentes a esse número, pois estes poderão contribuir com seus direitos à voz.

Parágrafo único. Os/As observadores/as não poderão ser transformados/as em delegados/as em hipótese alguma.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 12. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" terá como tema central"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

§1º Na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" o tema central será abordado na abertura da Conferência.
§2º A Mesa de Abertura da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" será composta pela Secretária Municipal de Saúde, pelo Presidente do CMS/PGUÁ e demais autoridades.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" terá a seguinte programação:

25 de Março:
- 08h - 09h– Credenciamento;
- 08h30 – Abertura com a Composição da Mesa de Autoridades e na Sequência Palestra de Abertura;
- 09h – 10h - Oficinas Temáticas;
- 10h – 12h – Plenária Final: Aprovação de Diretrizes e Propostas; Eleição com a Homologação das entidades que irão compor o CMS/PGUÁ na Gestão 2024/2028; e Eleição dos delegados de Usuários para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" será presidida pelo Presidente do CMS/PGUÁ.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da presença do Presidente do CMS/PGUÁ, o Vice Presidente da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" assumirá a presidência da mesma.

Art. 15. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" disporá de:

§1º São membros da Comissão Organizadora, os conselheiros e representantes indicados pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, definidos em plenária, na 11ª Reunião Ordinária do CMS em 13/12/2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidente: José Dougiva da Silva Costa;
Vice Presidente: Nilson Hideki Nishida
1º Secretário: Claudomiro Gomes Macedo
2ª Secretária: Sonia Maria Resende Monteiro

COMISSÃO ELEITORAL

§1º O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que irá compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá para o biênio 2024/2028.

§2º A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá.

Art. 16. Em caráter excepcional o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" será votado e aprovado pelo CMS/PGUÁ. (aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 2023)

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. São atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta":

I. Promover a divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta"; Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;
II. Responsabilizar-se pela programação oficial;
III. Selecionar os conferencistas e receber os documentos oficiais, submetendo-os à plenária do CMS e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
IV. Organizar inscrições, credenciar delegados/as, convidados/as e observadores/as;
V. Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
VI. Elaborar os Anais da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", compreendidos de Resoluções pertinentes, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 60 (sessenta) dias após a Conferência;
VII. Incentivar a realização da Conferência de Saúde.

Art.18. Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

I. Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
II. Solicitar à Mesa Diretora do CMS/PGUÁ a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
III. Promover a articulação com as demais comissões da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta", mantendo a Comissão Organizadora informada do andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora compete ao Vice Presidente assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliar em todos os momentos da organização e da realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta".

DOS RECURSOS

Art.19. As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – SEMSA.

§1º Os/As delegados/as representantes do segmento de Usuários indicados a participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terão as despesas de viagem (ida e volta) por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

§2º Os/As delegados/as representantes dos segmentos de Usuários e Trabalhadores de Saúde indicados a participarem da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terão as despesas de hospedagem e alimentação (tickets) pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Será fornecido certificado com a grade e carga horária a todos os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá – "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta" desde que a sua assinatura conste na lista de presença em período integral.

Art. 21. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do CMS/PGUÁ.

Homologo a Resolução CMS/PGUÁ Nº 06/23 nos termos do §2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/90, em 08 de março de 2023.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:47A24EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 008/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 008/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Memorando Interno nº 240/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal e Comunicação Hierárquica nº 3054/2022 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 49610/2022, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível violação de princípios mínimos artigo 26, I, artigo 39, §2º, XX, e §3º, XV, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II –DESIGNARa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, recomposta pelos servidores, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793 e ANDRÉA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO, matrícula 5405, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro, nos termos do §3ª, do art. 9º, considerando impedimento de membro em gozo de férias, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV –Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação,**FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:D8657EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 009/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 009/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Memorando Interno nº 228/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal e Comunicação Hierárquica nº 2989/2022 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 49604/2022, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de comportamento que, possivelmente, enseja em violação de princípios éticos, (art. 21, IV), princípios disciplinares (art. 22, II), inobservância quanto aos deveres (art. 25, II), quanto às proibições (art. 26, I), e cometimento de infrações constantes no artigo 39, §2º, XX, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II –DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, recomposta pelos servidores, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793 e ANDRÉA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO, matrícula 5405, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro, nos termos do §3ª, do art. 9º, considerando impedimento de membro em gozo de férias, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:B9D57AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Radiodifusão Sonora para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, em frequência modulada – FM, com alcance em todo território do Município de Paranavaí, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra necessária à instalação, manutenção e execução do serviço, sem custo adicional, conforme disposições do Edital e seus Anexos..

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia 21/03/2023 às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 21/03/2023 HORÁRIO 14:00 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Pregoeira na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 08 de março de 2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:01AA8B4C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023

Súmula: Desclassifica aprovada em Concurso Público, para o Cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário.

O Presidente do consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Desclassificar a senhorita **VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO** aprovada em Concurso Público no Cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário, convocada pela portaria nº 016/2023, por não se apresentar para a entrega de toda a documentação no prazo estabelecido, para o cargo ao qual foi aprovada
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:28F1B7DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS),** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 27 de Março de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de Março de 2023 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27 de Março de 2.023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 14 (quatorze) meses e vigência para execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4 – Valor máximo: **R$551.482,80 (Quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 - Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AD49B63B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 09-23

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o

Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:
1 – Objeto do Pregão: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO),** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 29 de Março de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Março de 2023 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 29 de Março de 2.023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – Valor máximo: **R$2.636.155,32 (Dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 - Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BC11499F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 62/23

PORTARIA Nº 62/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos de seu Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, o candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Jéssica Soares da Silva	Psicóloga	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 08 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:47C67292

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Jessica Soares da silva
Cargo: Psicóloga
Carga Horária: 20 horas semanais
Data de admissão: 08/03/2023
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 08 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8B6DCF9B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PORTARIA Nº. 177/2023

Designa servidoras na função de Secretária Executiva dos Conselhos CMDCA, CMDM, COMUD, CMDPcD, CMAS e CMDI.

Maria Dêis Ferreira Klososki, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e Raquel Ardana Martinez Guimarães, para desempenhar a função de Secretárias Executivas dos Conselhos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo estes:
-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
-Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
-Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD;
-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPcD;
-Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
-Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de Março de 2023.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B664628

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 24.698/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a validade das avaliações elaboradas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, criada pela Lei Municipal nº

3195/2008, bem como sobre os documentos necessários para a solicitação de novas avaliações e de renovações de avaliações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, criada pela Lei Municipal nº 3195/2008, tem validade de 1 (um) ano, salvo considerável alteração mercadológica, devidamente comprovada pelo solicitante.

Art. 2º O pedido de avaliação de bem imóvel deve ser encaminhado para a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais por meio do sistema eletrônico do IPM Sistemas, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. Indicação da finalidade da avaliação;
II. Matrícula atualizada;
III. Espelho Imobiliário do CTMGEO;
IV. Mapa de localização do imóvel;
V. Indicação das características do imóvel:
a) Se urbano ou rural;
b) Se há área construída, sua metragem e indicação de sua inclusão na avaliação, além do terreno;
c) Se há área de proteção ambiental e sua metragem;
d) Se há outra característica relevante que deva ser considerada quando da avaliação, se for o caso.

Parágrafo 1º Na hipótese de pedido de avaliação para renovação/prorrogação contratual, os documentos a serem juntados serão os seguintes:

I. Matrícula atualizada;
II. Cópia do contrato vigente;
III. Cálculo da atualização monetária, de acordo com o índice estabelecido no contrato, elaborado pelo Setor de Contabilidade do Município, com data máxima anterior de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º A matrícula é considerada atualizada quando a data de sua expedição for de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação da avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91B077CE

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - CERTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Referente: Chamamento Público 001/2022 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o Edital de Chamamento Público 001/2022 da Fundação Cultural de Paranavaí; Considerando a publicação da Ata nº 1, da Comissão de Seleção, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2023 com o resultado da análise, julgamento e decisão da Etapa Competitiva do referido Edital, a Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, **CERTIFICA** que transcorreu o prazo para recurso, após publicação da Ata citada, sem interposição de recursos pelos interessados. Desta forma, em continuidade ao processo, a Comissão de Seleção **CONVOCA** a entidade **IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA**, CNPJ 03.796.692/0001-14, **melhor e única classificada**, da etapa competitiva do processo de **Chamamento Público 001/2022**, para entrega e apresentação do plano de trabalho e aplicação, e dos documentos de habilitação que devem acompanhá-lo, no ENVELOPE Nº 2, conforme estabelecido em Edital e observando as seguintes condições e orientações:

1. O Plano de Trabalho e aplicação (ANEXO V do Edital) bem como os documentos de habilitação (item 9.12.12 do Edital) deverá ser entregue em envelope fechado (ENVELOPE Nº 2), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na Rua Guaporé, nº 2080, Centro, Paranavaí, conforme especificado no item **9.12.3** do edital.

2. Por meio do PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, a entidade deverá apresentar o detalhamento minucioso da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o **ANEXO V** (Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação) constante do edital, e de acordo com os itens **10.12.10** e **9.12.11** do Edital.

3. Junto ao Plano de trabalho e aplicação, no **Envelope nº 2**, deverão ser entregues os documentos de habilitação cuja listagem está especificada no item **9.12.12** do Edital.

4. A entidade terá prazo legal, para entrega e apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação, e documentos da etapa de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2), de **15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação da presente convocação.

Paranavaí, PR, 08 de março de 2023.

ROSINEIDE SANGA
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 11/2022 – Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3227BB77

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

SÚMULA: Composição da Diretoria Executiva do CMDI - Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004; Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 16/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1 °. Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí, gestão 2023-2025, eleita em reunião ordinária do dia 16/02/2023:
Presidente: Denise Menegueti Chaparro
Vice-presidente: Giverson Gonçalves Bonfim
1ª Secretária: Valquíria Peres de Oliveira
2ª Secretária: Maíra Sarabia Scoz

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de Março de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A891390D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: Composição das Comissão Permanentes e Temporárias do CMDI - Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004; Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 16/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1 °. Informar sobre os membros das comissões permanentes e temporárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí, gestão 2023-2025, eleita em reunião ordinária do dia 16/02/2023.

I-Comissão Permanente de Formulação da Política de atenção ao idoso (visitas):
Adnicia da Silva
Erzilia Ferreira de Araújo Ferman
Levi Henrique Manso
Luciane Cristina Marin
Tatiane Brasilino Santos

II-Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação:
Flavia Cristina de Souza
Giverson Gonçalves Bonfim
Maisla Yara Souza
Sara de Abreu

III-Comissão Temporária para revisão e atualização do Regimento Interno:
Maíra Sarabia Scoz
Maisla Yara Souza
Ranielli Coito

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de Março de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:53E8B155

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Composição de Seleção do CMDI - Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004; Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 16/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1 °. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, considerando os dispostos no art. 2, inciso X, da Lei nº. 13.204/2015, com finalidade de processar e julgar chamamentos públicos que celebram parcerias com as organizações da sociedade civil – OSC's.
- Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso
-Maíra Sarabia Scoz
-Valquíria Peres de Oliveira

Art. 2º. A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência por dois anos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de Março de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5F3E5ADC

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: Composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDI - Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004; Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 16/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1 °. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando os dispostos no art. 2, inciso XI, da Lei nº. 13.204/2015, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.
- Lucas Antony Gonçalves de Souza
- Maria Magdalena Scalon Spigolon
-Nádia Carvalho Kotsubo
-Vanessa Bonetti Moraes

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de Março de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1745D5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 056/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA
CPF/MF: 071.480.029-58
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9FE2A73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 062/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETICIA RODRIGUES CIAVOLELA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LETÍCIA RODRIGUES CIAVOLELA
CPF/MF: 093.852.869-60
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E5084D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 055/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO
CPF/MF: 077.389.919-76
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2A8CE7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 060/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LEINA ARIELI TEIXEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LEINA ARIELI TEIXEIRA
CPF/MF:078.786.049-24
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:246D2702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 059/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CAMILA VIEIRA DE FARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: CAMILA VIEIRA DE FARIAS.
CPF/MF: 088.091.909-47
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:22992A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 058/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ERICA ADRIELY ASSONI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ERICA ADRIELY ASSONI
CPF/MF: 085.650.919-10
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:93D83783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.706/2023

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 027/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO,** Matrícula nº. 5414, **INTERINAMENTE,** no

cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo período de 13 de março a 17 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DB6F1966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 057/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KELLY LETICIA CONCEIÇÃO DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: KELLY LETICIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CPF/MF: 055.057.919-21
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DBACFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS.
CPF/MF:074.724.859-18
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DAE8204F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **IZAQUIEL DA SILVA MORENO**, Matrícula nº 3446-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de fevereiro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A143C726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS**, Matrícula nº 5323-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de fevereiro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:EF2B9886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 171 /2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAUJO.

•***Considerando*** *o processo nº 9138/2023, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAUJO**, Matrícula nº 10963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 01/03/2023 e término em 27/08/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE MARÇO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:26854DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **IZAQUIEL DA SILVA MORENO**, Matrícula nº 3446-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de fevereiro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6A729856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GISELA MARTINEZ REINALDO HAYASHI,** Matrícula n° 3876-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de março de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A1F97AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO,** Matrícula n° 9572-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de março de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1A609699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.707/2023.

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CAMILA PISCITELLO AUGUSTO, C.P.F. N°. 059.498.339-88,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.652/2023, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 059/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B03AD282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.709/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Médico Plantonista – 72 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 9835/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Médico Plantonista – 72 horas,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ANDRESSA STEFANELLO,** Matrícula nº. 8580-03, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.986-2016, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 08 de março de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 9835/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A2691A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 075/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **HUGO RICARDO MARQUINI, C.P.F. N°. 036.962.699-05,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.710/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;

• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:945AC262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.710/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **HUGO RICARDO MARQUINI, C.P.F. N°. 036.962.699-05,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:42F12B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.708/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MATHEUS LAZARINO VIDUAL, C.P.F. N° 081.775.929-80,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:655ED4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MATHEUS LAZARINO VIDUAL, C.P.F. N°. 081.775.929-80,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.708/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE MARÇO DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:570E72D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.713/2023.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 102/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a designação de servidor na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **JOSÉ DOS SANTOS**, Matrícula 10458-1, ocupante do cargo efetivo de agente de manutenção geral, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 46, § 10, da Lei Municipal nº. 4.396/2015 alterado pela Lei Municipal nº. 4.737/2019, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D99D64DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2023

Determina a prestação de serviços por servidora pública municipal, junto a Procuradoria-Geral do Município.

Considerando*a ordem de serviço encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde; o Processo nº 9178/2023, que encaminha o Memorando nº 268/2023, da Procuradoria-Geral do Município; e o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°Determinar que a servidora **FLÁVIA MARTINS ZUBARAN**, matrícula nº 869, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO**, preste serviços junto a Procuradoria-Geral do Município, nos seguintes projetos:

Adequação/Reforma do prédio da antiga ENGEPEC;
II. Construção da sede do Procon Paranavaí;
III. Adequação/Reforma do antigo "restaurante Italianinho", piso superior da Rodoviária Municipal, para abrigar a sede do Centro de Atendimento Judiciário.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:30E68678

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, tipo, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre o preço médio semanal do SLP – Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10),** destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 10/03/2023 às 08h30 do dia 22/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 22/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 22/03/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranavaí - R. Getúlio Vargas, 900 - Centro, Paranavaí - PR, 87702-000, plataforma BLL.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de Março de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1AEBCBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.712/2023

Decreto Nº 24.712 de 08 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 800.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:33FD746E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, CNPJ/MF: 01.484.706/0001-39. **Objeto**:Prorroga-se até 31 de dezembro de 2023, dias, iniciando em 4 de março de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 17/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para a realização de treinamento, consultoria e monitoramento junto ao processo de Consolidação de Leis do Município de Pato Branco.**Origem do Contrato**: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 36/2021. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 3 de março de 2023.Claudemir Zanco - Contratante e André Leandro Barbi de Souza- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F32B60B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2023. CONTRATO Nº 208/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022, PROCESSO Nº 270/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.*** OBJETO: a contratação de serviços profissionais especializados para **Consultoria em** Turismo para Elaboração e implantação do programa de desenvolvimento do Turismo de Pato Branco – "PATOTOUR", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo de execução com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso I e II, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2023. Do Prazo de vigência com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu art. 57 incisoI, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito -

VITOR ROBERTO TIOQUETA E JOSÉ GAVA NETO –
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:699C0667

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 3.304, de 9 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 7201-0, para apuração da falta funcional, nos termos dos art. 110, I e X, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A4639B52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.548, de 25 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 7836-0, para apuração da falta funcional, nos termos dos art. 110, I e X, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E80ECA7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.637, de 25 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8130-2, para apuração da falta funcional, nos termos dos art. 110, I e X, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DD687BC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 482, "i", do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o contido no Memorando nº 3.382, de 9 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, por justa causa, **JULHIETE PAZ DA SILVA,** Matrícula nº 4266-8, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1903DDB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do

art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 2.398, de 2 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora pública efetiva **FABIANA KARINE SPANIOL**, Matrícula nº 7074-2, para 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio Público Cultural, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F27A4779

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.747, de 24 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **JESIEL JULIO DA SILVA**, Matrícula nº 6765-2, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BF2522B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 3, do Memorando nº 19.931, de 22 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARIA APARECIDA DE ABREU**, Matrícula nº 6330-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5EE76C4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.201/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **JOCELAINE BARONI,** Matrícula nº 4013-4, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CBB2B411

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo de Médica Geriatra no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Samyra Soligo Rovani	3º

Art. 2º A candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:18C95700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 13, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 7/2023

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) a Vereadora Karina Souza Rosa, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 1,5 = R$ 480,63
VALOR TOTAL: R$ 480,63 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no "Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Paraná – Representatividade das Mulheres na Política" a realizar-se pelo Fórum Paranaense de instâncias de Mulheres de Partidos Políticos, no dia 14 de março de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de março de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0E705B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. º15/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. º15/2023
TOMADA DE PREÇOS N. º 02/2023O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obras de Ampliação e adequação de ponte rural localizada na comunidade Rio das Antas, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e as disposições contidas no Edital e Projeto Básico.* O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
~~DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:~~
~~**Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 08, do mês de Março, do ano de 2023**~~
~~HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:~~
~~**Às 09h (nove horas), do dia 08, do mês de março, do ano de 2023**~~

LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 16, do mês de Março, do ano de 2023
HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Às 09h (nove horas), do dia 16, do mês de março, do ano de 2023

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 08 de março de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E984F7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA N.º 156/2023 – DE 07 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA

PORTARIA N. º 156/2023 – de 07 de março de 2023.

A portaria n. º 156/2023 – de 07 de março de 2023, publicado na edição nº 2725, de 08 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por erro material, a seguinte correção:

Onde se lê:

NOME:	NEUSA TEREZINHA EICHLER
MATRÍCULA:	257
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NIVEL:	A-5
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	12 MESES OU 366 DIAS
PERIÓDO DA LICENÇA:	01/03/2023 A 29/02/2024

Leia-se:

NOME:	NEUSA TEREZINHA EICHLER
MATRÍCULA:	257
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NIVEL:	A-5
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	12 MESES OU 366 DIAS
PERIÓDO DA LICENÇA:	19/04/2023 A 18/04/2024

Paço Municipal, 08 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4512D6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 8/2023 DO PROCESSO Nº 35/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023
OBJETOAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN- PR, E SUAS SECRETARIAS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 23/03/2023** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/03/2023.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7EAFE672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal –Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratada**LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME.**
CNPJ/MF nº10.747.957/0001-50.
Endereço:Rua Sergipe, nº 1022, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040 – Município de Francisco Beltrão– PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)**

Perola D'Oeste-Pr,08 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EB3B5C21

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 39/2023.
Processo Inexigibilidade nº 08/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 10.747.957/0001-50.
Endereço: Rua Sergipe, nº 1022, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040 – Município de Francisco Beltrão– PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:73A75344

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de Março de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8F963809

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 03/2023, processo administrativo nº 08/2023.
VALOR: R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E942B7BA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratada CAGOL ASSESSORIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

CNPJ/MF nº 28.476.058/0001-25.

Endereço: Av. Rio Claro, nº 830, Bairro Centro, CEP: 85.730-000 – Município de Pranchita– PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL – R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)

Perola D'Oeste-Pr, 08 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1AF3F75A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 40/2023.
Processo Inexigibilidade nº 08/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada CAGOL ASSESSORIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
CNPJ/MF nº 28.476.058/0001-25.
Endereço: Av. Rio Claro, nº 830, Bairro Centro, CEP: 85.730-000 – Município de Pranchita– PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C3CA4B55

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CAGOL ASSESSORIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de Março de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C9ED0914

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CAGOL ASSESSORIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 03/2023, processo administrativo nº 08/2023.
VALOR: R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2329A9DC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO 01-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2023
Edital n.º 06/2023

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do**

Estado do Paraná - CIFRA, de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PRECESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O (PSS) nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na se do **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA** de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2023.

MOTORISTA DE CAMINHÃO				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
01	**ROBERTO DA SILVA**	**15/04/1967**	**95,20**	**1**

Legenda:
PT – Nota obtida na prova pratica.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 08 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5B50137E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO DE USO N.º 35/2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO DE USO N.º 35/2016
PROCESSO N.º 11/2016
CONCORRÊNCIA N.º 02/2016

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO DE USO N.º 35/2016, autorizado através da Lei Municipal n.º 736/2011, de concessão do direito de uso de um barracão industrial de 1.580,00m2, dividido em bloco I, com 980,00m2, e bloco II, com 600m2, construído sob a chácara n.º 26 e 27 da área industrial, com área total de 4.342m2.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CONCESSIONÁRIA: UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ nº. 14.935.267/0001-85.
DATA DA RESCISÃO: 08/03/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:3CDEC6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023. .

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Súmula: Aprova com ressalvas as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, GIOMAR DA ROSA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão nº 131/22 – Do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 464266/20, que julgou regular com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De 07 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:65D1A250

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, GIOMAR DA ROSA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 198/22 – da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 162212/21, que julgou pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De 07 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:704CDD45

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, GIOMAR DA ROSA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 323/22 – da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 211500/22, que julgou pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De 07 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:6E50D33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.498, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.498, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 004/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 71 DA LEI N° 1187, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* doart. 71 da Lei nº 1187, de 02 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 71. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), reajustáveis anualmente, de acordo com o índice de reajuste do funcionalismo público municipal*". (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:3A37D59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.499, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.499, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 005/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 55 DA LEI N° 1187, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º doart. 55 da Lei nº 1187, de 02 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 55. ...*
...
"§ 2ºA prova será aplicada no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares". (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:BCC0AFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de saibro e pedras de detonação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 13/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 13/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 22/03/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de Março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:160FC948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 046/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MARCIA ZIGOVSKI PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA i -RESPONSÁVEL PELA RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Marcia Zigovski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.339.824-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I –**

Responsável pela Área de Recursos Humanos -símbolo CC1, responsável pela Área de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições: Auxilia o Secretário de Administração e Finanças no que couber, orienta, acompanha e assessora a equipe na organização dos processos individuais de cada servidor; na instrução dos processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e de seus familiares - dos processos relativos horas extraordinárias, pagamento de vencimentos, deslocamento e acidentes em serviço, emissão de certidões, declarações e notas de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos relacionados com o pessoal; acompanha e assessora os processos de avaliação de desempenho dos servidores; assessora a preparação dos processos de pessoal ativos para registro no expediente e arquivo; dá conhecimento aos superiores hierárquicos de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria, assessora a organização e realização de concurso público em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças, assessora e orienta nos atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, assessora na organização dos prontuários dos servidores, assessora no controle de frequências e cartões ponto, assessora na elaboração de portarias, certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, assessora na elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, assessora na prestação de informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C523FC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 047/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA SOLANGE DE FATIMA SENN PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA i -RESPONSÁVEL PELA ALMOXARIFADO E FROTAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Solange de Fatima Senn**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.831.956.9/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio** símbolo CC2, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio, com as seguintes atribuições: Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão das compras do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor aplicação dos recursos financeiros utilizados nas compras públicas. Assessora no planejamento e organização, em conjunto com o Secretário, das rotinas voltadas à organização, supervisão e controle dos materiais em estoque do almoxarifado, quanto ao vencimento, lotes, entregas, destinação, saídas e entradas de mercadorias em geral. Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão e administração do patrimônio público, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização do patrimônio público municipal" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E30DCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contratado: JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME
CNPJ: 23.764.661/0001-99
Objeto: Contratação de empresa para realizar testes de vazão e análise da água de 4 poços artesianos.

Valor estimado: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 02 de março de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:119D8D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 045 A 051/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023
ATA 045-23: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais).

ATA 046-23: D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.665/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 51.714,90 (cinquenta e um mil e setecentos e quatorze reais e noventa centavos).
ATA 047-23: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 9.738,85 (nove mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ATA 048-23: MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 26.695,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
ATA 049-23: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 29.306,85 (vinte e nove mil e trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).
ATA 050-23: SUCOS BECA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.079.992/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 2.794,00 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais).
ATA 051-23: SUPER SUL MIX SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.335/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 7.352,15 (sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 06 de março de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0816334A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 09 DE MARÇO DE 202

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Manhã	1º	Marcia Dolores Runschka
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Tarde	1º	Luciane Schroder
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Tarde	1º	Margareth de Fátima Muziol Negreli
Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio B. dos Santos	Tarde	1º	Eliane Malinovski Tschoeke
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova	Manhã	1º	Angelica Patrícia Pereira
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova	Tarde	1º	Cari de Fátima dos Santos Forteski
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Manhã	1º	Gisele de Fátima Batista

Piên, 09 de março de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7032090D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 18/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/03/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 23/03/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 23/03/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 08/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:02B5CCC4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 46/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/03/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Edileia Maria Campera com acompanhante para consulta Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 920/2023 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo

por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de Março de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85CF6DD3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 47/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/03/2023 (Saída 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Lucas Barcelo Rup com acompanhante e Edineia Rodrigues Farias para consulta na Clínica Guralitho em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Guralitho em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 920/2023 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de Março de 2023

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:931CA67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV.
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, salas 08 e 09, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Fernando Traleski,** residente e domiciliado em Curitiba-PR, CPF nº 015.713.769-41.
Objeto: Elaboração do cálculo atuarial para exercício de 2023, constando avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de PIRAQUARA, considerando o que consta na Lei 9.796/99, que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000, que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98, e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47, e 103/2019, Lei 10.887/2004.
Valor global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Fonte: 100
Dotação Orçamentária:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.39.05.00
Vigência: 04/03/2023 a 03/03/2024

Piraquara, 06 de março de 2023.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2FB5367A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 387/2023

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 362378/21 (TCE-PR), Instrução 4565/2023 – CAGE do mesmo TCE-PR, 035/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 036/2021 e revisado pela Portaria nº 064/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **CELI BUDNIAK**, portadora da CI/RG n° 5.121.XXX-9, inscrita no CPF n° 830.309.XXX-20, matrícula n° 398451, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo 362378/21 (TCE/PR), Instrução 4565/2023 – CAGE (TCE/PR).

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.961,81 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 235/240.

Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (magistério) art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2021, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/05/2021, conforme Portaria nº 036/2021 (fls. 98/99), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 3.946,17 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de março de 2023.

Piraquara, 06 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7B4FFCB4

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 386/2023

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 234361/21 (TCE-PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 020/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 233/2022 a Servidora Pública Municipal Inativa **ABGAIL DA SILVA BARBOSA**, portadora da CI/RG n° 7.802.XXX-2, inscrita no CPF/MF n° 029.645.XXX-82, matrícula n° 494411, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo 234361/21 (TCE/PR).

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 956,22 (novecentos cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional, correspondente ao valor de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais**)**.

Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Invalidez Proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, pela Regra Permanente Normal art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de março de 2023.

Piraquara, 06 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6F37E405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMDCA

SÚMULA: Revoga a resolução 06/2023 do CMDCA e Recompõe a Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Piraquara/PR.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, em seu Art. 84, IV e conforme deliberado na Sessão Ordinária de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Piraquara/PR:

Representantes da Sociedade Civil:

a) Fernanda Bonfim Pinheiro (São Roque);
b) Fernanda Cristina Kopka (San Julian);
c) Neuci Aparecida Hopka Silva (ACRICA);
d) Teresinha do Carmo Magnani (ACRICA).

Representantes Governamentais:

a) Alana Graziele Weber Selke (SMAS);
b) Daniella Severgnini Silva (SMAS);
c) Julieanne Reid Arcaim (SMSA);
d) Sione Zaze Pires Figueiredo (SMAD).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de março de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE0E508C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.852/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Adriana Morais da Silva	9903057	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7D9BE056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.853/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alzira Aparecida Cordeiro Charello	9903143	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:98D5A63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.854/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Amanda Alice Rosa Ferreira	9903042	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4E64DFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.855/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Amanda Gabrielle Dos Santos Oliveira	9903239	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:39270DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.856/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Carolina Andrade De Castilho	9903185	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:186EB18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.857/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Paula De Souza Gusmão	9903204	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8ED78DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.858/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação

do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Paula Xavier De Souza	9903007	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C7D3EC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.859/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andréia Correia Da Luz	9903159	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CD54704F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.860/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Beatriz Gomes Viana	9903181	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:593B9762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.861/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bernard Ulysse	9903093	Intérprete/Tradutor de Crioulo (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:406DAAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.862/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Caroline Good	9903021	Agente Educacional II - Sec.Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C6DDEEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.863/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Christiane Andrade de Lacerda	9903071	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:20225497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.864/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cintia Mara Dorigon Millarch	9903028	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9D91CC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.865/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Clair Dola Betim	9903071	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F5603C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.866/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Claudio Cezar De Souza Cota	9903008	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:74F8C5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.867/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Daniela Cristina De Carvalho Costa	9903156	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:47A946E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.868/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Daniele Cristina Fonseca Barros	9903186	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E81862E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.869/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Danielly Salazario Da Silva Dos Santos	9903207	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:06F21827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.870/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Denise De Castro Moura	9903107	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:938C03B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.871/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Diego da Silva	9903067	Agente Educacional I - Infra. Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D3EA6BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.872/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Diessica Crocetti Girardi de Almeida	9903182	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:22F505BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.873/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dorca da Costa	9903145	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4B2ECFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.874/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Edicleia Coutinho	9903076	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6802D257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.875/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eduardo Mendes Gomes	9903029	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:58FC6F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.876/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elaine Aparecida Matias Da Luz	9903149	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:24999359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.877/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eliane Januario De Araujo Dos Santos	9903205	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BCA57C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.878/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elisangela Rodrigues De Monção De Carvalho	9903063	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DD7E22D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.879/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elizandra Mara Born	9903147	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FED79BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.880/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ellen Thebas Silva	9903089	Agente Educacional I - Infra. Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F62504DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.881/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Evelyn de Jesus Oliveira	9903240	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:099E7754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.882/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fernanda Américo dos Santos	9903238	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2C627C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.883/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Franciane Santos De Jesus Pires Santa Barbara	9903158	Professor (20 horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6897925F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.884/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gabriela de Souza Torquato	9903258	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3B65F2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.885/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gabriela Goulart	9903241	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8AF923BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.886/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Geane dos Santos Adão	9903247	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:43FB408D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.887/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Giseli Tiburcia Silva	9903214	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7B3966E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.888/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gislaynne Meryellem Pimentel Fontana	9903148	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:132509BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.889/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Glaucia Mussy Vilar Miura	9903023	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - Pss	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:ACC99ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.890/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Guilherme Henrique da Costa	9903061	Agente Educacional I - Infra. Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8046BA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.891/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Hellen Caroline Levandovski Lara	9903183	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3A4BB03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.892/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jeferson Roberto da Silva	9903062	Agente Educacional II - Sec.Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F8562F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.893/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de

Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jessica Aparecida de Melo	9903074	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	31/01/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B5A5D3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.894/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jessica Carla Miranda Oliveira	9903202	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3FC9D3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.895/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Joici Rosa Beltrão	9903213	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C911596E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.896/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Josemery Margarida Dea	9903190	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AB91618D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.897/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Juliana do Rocio Hipolito Silva	9903031	Agente Educacional I - Alimentação Escolar -	19/02/2023	Término de contrato

		PSS		

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0E9BF28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.898/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Karilla Adrielle Pires Wandembruck	9903212	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0C50C15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.899/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Karina Pereira da Silva	9903157	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:56D7F8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.900/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Karolaine Silva Gomes	9903178	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:00C97E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.901/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Katiuscia Mariane Gomes Afonso	9903049	Agente Educacional I - Infra. Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C9EC1112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.902/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Kauani Rodrigues dos Santos	9903066	Agente Educacional I - Infra. Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:544F2485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.903/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Kechyllin Roberta Pereira dos Santos	9903176	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0705B2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.904/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Kelsey Moura de Freitas	9903162	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7BBE79AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023 – PROCESSO Nº. 36.381/2022

Objeto: aquisição de gases medicinais. - **Ata n.º 40/2023** - **Detentora:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.943.564/0001-68, vencedora dos **itens 1, 2, 3 e 4** pelo valor total de R$ 100.469,00 (cem mil quatrocentos e sessenta e nove reais). - **Vigência da Ata:** 03/03/2023 à 03/03/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 03/03/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B70CE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.720/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.416.840/0001-14. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de remanescente de serviços decorrente da rescisão do Contrato nº 49/2021 entre o Município e a empresa FERRONATO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, que se originou do processo nº. 14.068/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2021, cujo objeto é a Elaboração de projetos de pavimentação (LOTES 1, 2 e 3), incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.** Valor global: **R$ 145.066,73** (cento e quarenta e cinco mil sessenta e seis reais e setenta e três centavos). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de 30 **(trinta) dias,** contados da data da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** será de **06 (seis) meses,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 07/03/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FEC8F745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.905/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Kely Cristina Borges	9903256	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:071722D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.906/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leila de Oliveira França	9903026	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:931BF8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.907/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leonardo Brizola Dranka	9903268	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:085894FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 47.993/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 47.993/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023,** que tem por objeto *escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovina, suína, aves, embutidos e queijo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALCA ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Tuiuti, nº 4057, Aventureiro, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.785.999/0001-39, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 10,** pelo valor total de **R$ 1.305.546,16** (um milhão trezentos e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos); **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com sede na Rua Pastor Antonio Polito, nº 322, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.167.495/0001-74, vencedora dos **itens 09, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28,** pelo valor de **R$ 746.371,46** (setecentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos);**G.O. TRANSPORTES LTDA,** com sede na Rua Santa Fé, nº 250, Jardim Pedro Demeterco, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.751/0001-65, vencedora dos **itens 16, 17, 18, 19 e 25,** pelo valor de **R$ 226.278,30** (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos); **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua São Luiz, nº 73, apto 32 andar 03 bloco Palm Springs ED, Cabral, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.179/0001-49, vencedora do **item 06**, pelo valor total de **R$ 132.468,14** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos); **PIRES PESCADOS LTDA,** com sede na Rua Paraná, nº 257, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.297.766/0001-12, vencedora do **item 12**, pelo valor total de **R$ 131.696,16** (cento e trinta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e

dezesseis centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.542.360, 22** (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F86401C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.908/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leticia Dittirich Fagundes	9903078	Médica Generalista (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A3ACA17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.909/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lucilene Michele da Silva	9903146	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:46DEACAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.910/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luiz Carlos Leite	9903083	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3F4FD232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.911/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luzia Rodrigues Gois	9903016	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:16C287B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.912/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Madelaine Suriana Fassi Casagrande	9903105	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C16A733C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.913/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mallory dos Santos Domingues Monzani	9903188	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FE34797F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.914/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria das Graças Gomes Fonseca	9903104	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:891EB3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.915/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria de Oliveira Lourenço	9903187	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B7FBC621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.916/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Eduarda Brudeck de Brito	9903267	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7FA223A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.917/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Roseli Fortes Turazzi	9903027	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B421684F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.918/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariane Colaço De Oliveira	9903155	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9BD398BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.919/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marlene da Silva	9903013	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D2C895D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.920/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mayara Franco Crisostomo	9903210	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D2687472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.921/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mayara Santos Andrade	9903082	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7844D988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.922/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Megui Pires da Silveira	9903284	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C1F852D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.923/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Michelle Rodrigues Chaves	9903201	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0604FD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.924/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h),

Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mirela Lupatini Cunha	9903248	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D5573D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31597/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de insumos médico-hospitalares será realizada no dia22 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ 4.140.115,50 (Quatro milhões, cento e quarenta mil, cento e quinze reais e cinqüenta centavos.). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 08 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA8713A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10627/2020 – CONCORRÊNCIA 10/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.289/0001-63. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme critérios, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2023 e findando em 11 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de março de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AC7D9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.925/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Monika Palkoski Scheffelmeier	9903019	Agente Educacional II - Sec.Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0932CAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.926/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Nilson Antonio Teixeira	9903036	Agente Educacional I - Infra. Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1B9E3BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.927/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Patricia de Oliveira Souza Santos	9903090	Agente Educacional I - Infra. Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E7C51605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.928/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Renata Machado Mota	9903179	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5AFD6074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.929/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rita de Cássia Claudiano	9903015	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C3200EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.930/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosangela Ivani Pedroso	9903041	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3EF7B601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.931/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022,

Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosangela Simbalista Xavier	9903151	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6C4F1987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.932/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Roseli Ribeiro de Oliveira da Rosa	9903014	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C1787B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.933/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosiane Ribeiro de Souza	9903206	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7A61C5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.934/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sergio Moura Fagundes	9903050	Agente Educacional I - Infra. Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F78AD9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.935/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Silmara Das Graças Oto Silva	9903110	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C74B07A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.936/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Simone Francisca Amaral de Camargo	9903152	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D241C615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.937/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Suelen Arceno Teodoro	9903203	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:32F73C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.938/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thais Cristina de Freitas	9903208	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3193080D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.939/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thifani Shaiane Ricardo de Souza	9903184	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:037756DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.940/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanderleia Aparecida Dolinski	9903161	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F0091766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.941/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanessa Cristina dos Santos Portella	9903257	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DF8F417A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.942/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanessa de Mello	9903086	Agente Educacional I - Infra. Escolar - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D98D149F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.943/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Veriane dos Santos de Oliveira	9903191	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2E759729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.944/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS

Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Zeni Cordeiro de Lima Gonçalves	9903108	Professor (20 Horas) - PSS	19/02/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/02/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D435A5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 10.849/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 886.000,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 886.000,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	160	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
4.4.90.52.00.00	162	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 351.000,00
Total				**R$ 426.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	616	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 460.000,00
Total				**R$ 460.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.070 – Coordenar e Manter o Armazém da Família

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	167	1000	Obras e Instalações	R$ 351.000,00
Total				**R$ 351.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	176	1000	Obras e Instalações	R$ 75.000,00
Total				**R$ 75.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.007- Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	86	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 460.000,00
Total				**R$ 460.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5742407E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 119/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: *LEONILDA MARIANO SILVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARIA SUELI DA ROCHA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: INARA MARTINS FERREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SUELI DE OLIVIERA KOSKY
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUCIA ELENA CAVAZANI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: *ANA PAULA XAVIER DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROSANA ARAUJO DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: HERICLEIA DO ROCIO HIPOLITO ANTUNES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CELIA FIORI REINA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JANE MARIA ZGIERSKI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELIETE CORREIA DE BARROS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: *LINDINAUVA MAGALHAES DE TOLEDO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: EVANIZE CARLA KUTZKE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUZIA RODRIGUES GOIS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELIZETE DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SOLANGE SERENA PAZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VIVIANE VEBER RODRIGUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NEILA CAMARA PUREZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUCIANA SETSUKO TAKIMOTO DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2023 à 29/06/2023

SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.* Candidato pertencente a reserva de vagas para PCD.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:79D2D9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 01/2023 - CMAS

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1.772 de 23 de maio de 2013 e Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Eleger através de votação a **MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** a qual por decisão unânime fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Aline Aparecida Marques, sob CPF:078.032.609-18;
Vice-Presidente: Elisangela Goldacha, sob CPF:079.496.559-84;
1º. Secretário (a): Maristela de Matos, sob CPF: 051.187.929-67;
2º. Secretário (a): Rosilene Lavezzo Melo, sob CPF: 866.846.639-91
Tesoureiro: Silvana Aparecida Fernandes, sob CPF:057.679.399-00
Vice-tesoureiro: Gilvane Picolotto, sob CPF: 809.554.799-91

A eleição se deu em reunião ordinária, realizada dia 07 de março de 2023, conforme consta na Ata n°342/2023.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de março de 2023.

ALINE APARECIDA MARQUES
CPF: 078.032.609-18
Presidente CMAS

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:4C96FAD5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 02/2023 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – Deliberação n° 056/2021– CEAS/PR – Incentivo COVID 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO N° 056/2021 – CEAS/PR – INCENTIVO COVID 2021**, período – do pagamento até 30 de junho de 2022.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 07 de março de 2023, conforme Ata 342/2023.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de março de 2023.

ALINE APARECIDA MARQUES
Presidente CMAS

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:207F9C4A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 03/2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 47/2016 – CEAS/PR – PPAS IV

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº. 47/2016 – CEAS/PR – PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social**, período 2º semestre de 2022;

Considerando que a aprovação se deu no dia 07 de setembro de 2023, conforme consta em Ata 342/2023.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de março de 2023.

ALINE APARECIDA MARQUES
Presidente CMAS

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:A5ADDD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO ÁREA DESTINADA A VALA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE PITANGA, NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS. A abertura será no dia 27 de Março de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08 de Março de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ADDC110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. A abertura será no dia 28 de Março de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08 de Março de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6F249F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E LANCHES PARA AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 23 de Março de 2023, tipo menor preço do Item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/03/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:528C5A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO EXTRATO DO CONTRATO 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVEL..
VALOR: 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 26/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:772F29F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 006/2023

Data: 07 de março de 2023

Súmula: Nomeia membros "Ad-Hoc" para integrarem provisoriamente Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pitangueiras, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 001/2004,
R E S O L V E :
Art. 1º – Nomear membros **"Ad-Hoc"**, para integrarem provisoriamente as Comissões Permanentes, com a finalidade de emitirem pareceres nas matérias que se encontram em tramitação em regime de urgência nesta Casa de Leis, as quais ficam constituídas pelos seguintes membros:
Comissão Redação e Justiça
Douglas Felipe Barbosa – AVANTE
Luciano Cezar Borges - PSL
Antônio Pedro dos Santos - AVANTE
Comissão Finanças e Orçamentos
Ronaldo Adriano Silva - PSL
Jacira Silva de Souza do Amaral - CIDADANIA
Emerson Fernando da Cruz - AVANTE
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Jacira Silva de Souza do Amaral - CIDADANIA
Alex Sandro dos Reis - PL
Maria Rosangela Goularte Rodella - AVANTE
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Emerson Fernando da Cruz – AVANTE
Luciano Cezar Borges – PSL
Maria Rosangela Goularte Rodella- AVANTE
Art. 2º – A presente Comissão terá vigência até 31 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Pitangueiras, 07 de março de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:96DDBEB1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da homologação do Pregão Eletrônico Nº 81/2022, como segue:

1) Fica retificado a homologação do Pregão Eletrônico Nº 81/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2716, Código Identificador 62F184BA, no dia 23 de fevereiro de 2023, onde passa a valer:

Fornecedor	Valor
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME	R$ 13.860,00
V. AMBROZIO INFORMÁTICA ME	R$ 3.270,69
COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL	R$ 5.832,63
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 5.676,00
LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	R$ 4.041,76
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME	R$ 759,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 5.739,00

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:11C6B95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5509 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 5509 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Nomeia o Conselho Municipal de Direito do Idoso e dá outras providências:

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.414 de 14 de abril de 2009;
Considerando ata 01/2023 do Conselho Municipal de Direitos dos Idoso.

DECRETA

Art. 1º Fica Nomeado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Neiva Dioni Sandri Eichelberger;
Suplente: José Derli Carlini.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rafaela Elisa Theisen dos Santos;
Suplente: Keila Welter.

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aline Denise Esfoglia;
Suplente: Marli Salete Dieckel de Lima.

Secretaria de Cultura/Esporte
Titular: Dioni Junior Helfer;
Suplente: Aline Dresch.

SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Igesela Milani Obalski – Casa Lar dos Idosos;
Suplente: Lurdes Arnemann Alieve – Casa Lar dos Idosos.

Titular: Ana Carmelita Franz – Igrejas Cristãs;
Suplente: Carmen Teresinha Mombach de Paula – Igrejas Cristãs.

Titular: – José Derli Petzold – representando idosos de Centro Novo;
Suplente: – Matilde Nunes de Moraes – representando idosos de Sagrada Família.

Titular: Marcelino Antônio Massoni – Grupo de idosos Esquina São Paulo;
Suplente: Vitor Dalek – API – Associação Planaltina de Idosos.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2C632FB2

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 037 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 037 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Fica Nomeada Comissão Organizadora da 12° Expofeira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o andamento do procedimento administrativo 002/2023;
CONSIDERANDO que o Município de Planalto realizará no ano de 2023 a 12° Expofeira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 12° Expofeira com a seguinte composição:
I - Presidente de Honra:
Cesar Inácio Zimmer – Vice Prefeito Municipal.

II – Coordenação Geral do Evento:
Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração.

III – Coordenação da área de indústria e comércio:
Marlise Diefembach – Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
Marcos Luis Salbego – Presidente ACEP;
Rafael Kolas – Vice Presidente ACEP;
Dalila Armani Minski – Secretária Executiva da ACEP.

IV – Coordenação de Infraestrutura;

Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Urbanismo;
Gilmar da Silva – Secretário de Esportes;
Roberto Aloysio Goergem – Engenheiro do Município.
Gilberto Furlan – Diretor de eventos ACEP;
André Muller – Conselho fiscal ACEP.

V – Coordenação de decoração e paisagismo;
Lizandra C. Boni – Secretária Municipal de Assistência Social;
Monica A. Back – Servidora do Município;

VI – Coordenação de finanças e prestação de contas:
Enson Elemar Schabo – Secretário Municipal de Finanças;
Jones Roberto Kinner – Técnico de Contabilidade;
Eliane T. Grigol Gruhn – 1ª diretora financeira ACEP;
Maicon Junior Soares – Conselho fiscal ACEP.

VII – Coordenação de agricultura e veterinária:
Willian Fernando Kegler – Secretário Municipal de Agricultura;
Juliana Kist Skowronski– Veterinária do Município;
Sergio Silveira – Diretor comunitário ACEP;

VIII – Coordenação da área jurídica:
Aline Labone – Assessora Jurídica do Município de Planalto;
Monique Eichelberger – Diretora de Assuntos legais ACEP.

IV – Coordenação de Sonorização, Informática e Tecnologia:
Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura;
Ederson A. Kobs – Secretário Municipal de Planejamento;
Édina do Rosário Obalski – Conselho consultivo ACEP.

V – Coordenação de marketing e divulgação:
Airton José Christmann – Servidor Municipal;
Flávio Voigt – Diretor do Empreender.

VI – Coordenação de segurança:
Amauri Machado de Mello – Chefe de Gabinete;
Edison Alves da Conceição – Conselho Administrativo ACEP.

VII – Coordenação de saúde, alimentação e abastecimento:
Ângela R. Garcia Caneppa;
Marco Antonio Rohden – Diretor da indústria ACEP.

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora da 12° Expofeiora:
I – Planejar a organização e a execução da 12° Expofeira, elaborando o Plano de Trabalho, a Regulamento da Feira e a prestação de contas do evento;
II – Organizar e executar a captação de recursos para realização da feira;
III – Gerenciar as receitas e despesas, em conta específica da Entidade parceira;
IV – Credenciar e selecionar empresas interessadas em produzir e realizar os shows da feira, garantindo a seleção da proposta mais atrativa para o evento, respeitando a isonomia a imparcialidade no momento da escolha;
V – Realizar a prestação de contas após encerramento do evento, nos termos a ser firmado em instrumento de parceria;
VI – Executar outras atividades necessárias para a realização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C0EB25BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.360,80 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B358EBEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIGITO COMERCIAL - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.997,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8CEE2B75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.218,76 (três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BE387A96

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FABRICIO RACHADEL COSTA ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reias).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:49ED989C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: L L COMERCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.324,82 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9135FAA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 57.811,37 (cinquenta e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7C5A8D65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROSANGELA PAULA JOCHEM.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.760,00 (um mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9E6B0415

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.310,60 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:93778A64

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, do Município de Planalto.
EMPRESA ADJUDICADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais).
DATA: 08 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EB3B7B3D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E I DESCOMPLICA LTDA - EPP.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **I DESCOMPLICA LTDA - EPP,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ULISSES RICARDO ROEHRS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 064/2022, firmado entre as partes em data de 04 de março de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço, para executar serviços para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV) e Programa De Atendimento De Proteção Integral (PAIF) no Município De Planalto, Estado Do Paraná, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do custo apresentado pela empresa, do aumento do salário de categoria, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do item 01 do lote 01 e item 02 do lote 01 de R$28,25 (vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) para R$31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 39.585,80 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 39.585,80 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ULISSES RICARDO ROEHRS
I Descomplica LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/ PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8F2BC1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Súmula: "Aprova lançamentos contábeis de efetuação da baixa do realizável no Sistema SIM-AM para regularização de valores de exercícios anteriores que compõem o SUPERÁVIT na fonte de recursos livre 001 no valor total de R$ 448.023,19 e dá outras providências."

.

Art. 1º – Ficam aprovados os lançamentos contábeis efetuação da baixa do realizável no Sistema SIM-AM para regularização de valores de exercícios anteriores que compõem o SUPERÁVIT na fonte de recursos livre 001 no valor total de R$ 448.023,19:

§ 1º - Lançamento de baixa por lançamento contábil, contas 1.1.3.4.1.01.99. . contrapartida 3.6.1.7.2.99. valor R$ 412.458,37

§ 2º - Lançamento de baixa por lançamento contábil, contas 1.1.3.8.1.99.. . contrapartida 3.6.5.1.1.99..valor R$ 35.564,82

§ 3º - Para gerar o movimento realizável foi preciso configurar o tipo financeiro da conta 113410199 e 1138199 e de suas contas correntes, para que gerassem os arquivos realizável.

§4º - O arquivo realizável foi inserido como tipo 6, cancelamento de realizável, e vinculado os cadastros dos fornecedores conforme o saldo anterior realizável

§ 5º - Saldo anterior:

9970|1|2022|001|2021|1|1|3|8|1|99|00|00|00|00|00|00|2022|2|28174739904|35564.82|
9970|2|2022|001|2010|1|1|3|8|1|99|00|00|00|00|00|00|2022|2|60505028972|412458.37|

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de março de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:188891CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS**

PREÇOS, visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**Empresa: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 34.620.735/0001-30**, **OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES** O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**.Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 37.868,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:67E40E50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa: ILG COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 20.657.155/0001-02**, **OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES**O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**. Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 189.498,40 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos** A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C7CFA077

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 025208290003-02**,**OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES.**O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**. Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais**). A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:0DD654A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02**OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES** O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**. Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 69.193,44. (sessenta e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**,A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:901FF995

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**Empresa: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.893.919/0001-15**, **OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES**O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**.Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 27.691,74 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**,A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 6 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:339D5679

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, neste ato **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa: PATOMEDI DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90.**OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES** O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 2.086,73 (dois mil, oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:288FE8D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, **OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES** O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 128.607,20 (cento e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:24CCF67E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, **OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES** O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**. Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 28.512,18 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:F13E2D99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**, **OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES** O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais** A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVIERA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:B48560D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30,**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 18/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**, **DO OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, QUANTITATIVOS E VALORES**O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica"**. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais)**, A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:91D44F20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 024/2023 – Tomada de Preços Nº. 03/2023. Objeto: Reforma e ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde), integrada a Casa da Mulher (Unidade de Saúde da Mulher). Localizada na Travessa Cacilda Ramos da Silva - Balneário Ipanema, em Pontal do Paraná/ PR. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO: 10 de março de 2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 08 de março de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3357A565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 - Objeto: "Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (Oxigênio), com entrega fracionada, para o Pronto Atendimento 24 Horas Shangri-lá e Praia de Leste, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangrila e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 22/03/2023, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do

Paraná, 08 de março de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:03F0CEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural em galão retornável de vinte litros e recarga de gás (GLP) em botijão de 45 kg". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 22/03/2023, às 14:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 08 de março de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:6408B152

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 25/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, pessoa jurídica de direito privado. **OBJETO** O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**".**Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 08 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3E3BFDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 239 DE 01 DE MARÇO DE 2023 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , conforme solicitado em **Protocolo nº 4523/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Retornar as suas funções o (a) servidor (a) **ROSANGELA CRISTINA MENDES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MATRICULA 64751,** lotado (a) no Gabinete do Poder Executivo do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:376507F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 241 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 3292/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **MARIA ELIZABETH DE ARAUJO MALAGI– MATRICULA: 324.914**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE2D3E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 242 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **PROTOCOLO 209/2023- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a**) SANDRO SANS XAVIER,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração, a partir de **01 de março de 2023 .**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em **01 de março de 2023**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B393B1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 243 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **MEMORANDO nº 19.452/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CINTIA MOREIRA DOS SANTOS - MATRICULA 169931,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal

de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **01 de março de 2023 .**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3DBB5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Na publicação do dia 15/02/2023, edição nº 2711, página 281, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2023
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Leia-se:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2023
ABERTURA: 08H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:593241BC

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 41/2023, dispensa de licitação nº 13/2023, que tem por objeto a compra de ovos de páscoa que serão entregues para os alunos das escolas municipais e centro de educação infantil, no valor de R$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais), com a dotação orçamentária 08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A969E424

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 23/2023
Pregão Presencial nº 11/2023
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para a Secretaria de Administração.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 54.918,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e Servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 404
Reserva: 16

Data de Assinatura: 08/03/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3261C8FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2023

P O R T A R I A Nº. 078/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da funcionária, **VANDI BERTELONI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 024146-407 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde sendo seu último dia trabalhado dia 07 de março de 2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (08.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:364E30D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 03/2023 - DELIBERA SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA PARA O EXERCICIO 2023

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do AdolescenteCMDCA
Porto Amazonas - PR
Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n. º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

Resolução nº 03/2023

Súmula: Delibera sobre a atualização na Composição da Diretoria Executiva do CMDCA para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes são confere a Lei Municipal de nº 532/992 e 817/2007, e,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 06/03/2023.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização da composição da Diretoria Executiva do CMDCA conforme segue:
- Presidente: **Sheila Molkenthin**
- Vice – Presidente: Luciéli Cristina de Mello
- Secretária Executiva: Elaine Cristina Marcondes Kazeker

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da sessões, 06/03/2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8D2C14A9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DECRETO Nº 32/2023 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 32 DE 08 DE MAIO DE 2023

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1ºFica alteradaaComposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei municipal n° 532/92.
I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde:
TitularANELISE RIBAS;
SuplenteDIRLEI DE LIMA.
Departamento de Assistência Social:
TitularSHEILA MOLKENTHIN;
Suplente THAYSE DE PAULA PADILHA.
Departamento de Educação e Cultura:
Titular MARILIANE DUDZIAK;
Suplente EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO.
Titular ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER;
SuplentesLUIZ HENRIQUE RODRIGUES PAES.
II – 04 (quatro) membros representando a sociedade civil, legalmente constituídas e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 90 do ECA:
Representante de Associações prestadoras de serviços de atendimento às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais e suas famílias, ambos representando a APAE:
TitularOCIMAR DE PAULA JUNIOR;
SuplenteERMELIN DOS ANJOS PORTELA**.**
Representante de Associações de atendimento à Criança e Adolescente, regularmente constituída:
TitularJOCIMARA ALMEIDA SOLDI**;**
Suplente LINCON LUIZ SOLDI, ambos representando a APMIF.
TitularLUCIÉLI CRISTINA DE MELLO**;**
SuplenteLEONILDA DE PAULA**,**ambasrepresentando a AMAS.
Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionário, ambas representando APMF – Escolas Municipais e Estaduais.
TitularTATIANA MARTINS;
SuplenteDELOURDES SOARES VIEIRA DE GOES**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 08 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B04C09A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°004/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1220/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de construção civil, visando futuras obras a serem realizadas no Cemitério Municipal, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

JABOTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 18.192.307/0001-05 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 9, 16, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$25.999,31 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Porto Amazonas, 08 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BEB3A760

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO N°002/23

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento

Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa **MAURO HENRIQUE DIAS MEI**, CNPJ sob n°36.420.204/0001-29, localizada na Rua Walter Maurício Correa, n°333, Jardim América, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.618-128, para a contratação de empresa especializada para capacitações e campanhas de prevenção para o ano de 2023, dentro dos serviços, programas e projetos do Programa de Atenção Integral a Família e ações do CADÚNICO, pelo valor total de R$ 6.634,90 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Porto Amazonas, 08 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4930DE2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°027/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°027/2023.
Data: 08/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: MAURO HENRIQUE DIAS MEI
Protocolo: 180/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº002/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitações e campanhas de prevenção para o ano de 2023, dentro dos serviços, programas e projetos do Programa de Atenção Integral a Família e ações do CADUNICO.
Valor: R$ 6.634,90 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 09/03/2023 a 08/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:22FC9EDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 006/2023:

CELIO BITENCOURT-EPP CNPJ: 72.118.813/0001-91 com o lote: 4 no valor total de R$306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6 e 7 no valor total de R$243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 08 de março de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:14C6F9A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°009/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga e testes hidrostáticos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 22 de março de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22 de março de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 10.050,90 (dez mil e cinquenta reais e noventa centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE2C078C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 31 DE 08 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0320 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 7.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1952 00495 – Atenção Básica.....R$ 9.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 16.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 7.000,00
00495 – Atenção Básica.....R$ 9.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 16.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 08 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:65E8F0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **LB LABORCLIN.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), em favor da empresa **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 76.619.113/0001-31 com endereço na Rua Casemiro de Abreu, nº 521, Bairro: Vargem Grande, situada na Cidade de Pinhais, no Estado do Paraná – CEP: 83.321.-210 a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 06 (seis)frascos de coleta com EDTA e Tiossulfato, para análise bacteriológica do laboratório Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9EF22D61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA

CNPJ: 45.339.142/0001-16

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias regionais e interestaduais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexões, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

VALOR: R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2024.

Jussara - PR, 03 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F87CF3EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 21.012.728/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e E-social, para o Cispar.

VALOR: R$ 4.308,00 (Quatro mil e trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2024

Jussara - PR, 08 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1CF0B96C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 050/2023

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

RESOLVE*:*

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para **apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos do Servidor Efetivo Municipal JOSE DOMINGUES, Matrícula nº 30000919, quanto ao ocorrido no dia 02/03/2023.**

Art. 2.º Designar os servidores ***MANOEL SABINO DE LEMOS NETO,*** RG nº 9.456.574-0 SSP/PR, CPF nº 057.427.849-45, Contador (Portaria 246/2022); ***ANDREA CRISTINA TOTTI PRESCENDO***, RG. Nº 8.953.034-2 SESP/PR e CPF nº 041.857.829-00 Enfermeira (Portaria nº 013/2014); e ***HUMBERTO JOSE PEREIRA,*** RG nº 1.248.887-4 SSP/PR, CPF nº 199.307209-87, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria 117/2021)**,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F6379185

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2022

ERRATA
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2022

Onde se lê:

[...]

ANTONIO CARON

Leia - se

[...]

ANTONINHO CARON

Prado Ferreira, 08 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:B2C30AB6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 - DISPENSA Nº 4/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 - DISPENSA Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA – CPF: 467.754.209-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA BAHIA Nº 384, NESTA CIDADE DE PRADO FERREIR/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:232C70C7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CARLOS MORANDI & FILHO LTDA – CNPJ **78.766.763/0001-35**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 1.285.360,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8F196C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 11/2023

HOMOLOGAÇÃO:07/03/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 12(doze) impressoras multifuncionais laserjetcolor de porte médio, todas através do sistema de recarga com toner (laser) e com conectividade wi-fi, que contenham scanner de alimentação rápida e copiadora - Especificações conforme termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 38/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ADRIANO PIRES DE ASSIS DALAGNOL 06929305901
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 26.870,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4CC82DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO - 01/2023

DISPENSA 11/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 12(doze) impressoras multifuncionais laserjetcolor de porte médio, todas através do sistema de recarga com toner (laser) e com conectividade wi-fi, que contenham scanner de alimentação rápida e copiadora - Especificações conforme termo de referência.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ADRIANO PIRES DE ASSIS DALAGNOL 06929305901
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 26.870,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais)
PERÍODO DO CONTRADO: 08/03/2023 À 07/03/2024.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0BD047B4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 12/2023

HOMOLOGAÇÃO:08/03/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, conforme descrição do termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 39/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: UNICORN TECNOLOGIA E AUTOMACAO EIRELI
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D8A171AE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISTRATO DE CONTRATO - 01/2023

Contrato 20/2022

As partes resolvem de comum acordo e na forma de processo administrativo que culminou na contratação da empresa ADRIANO PIRES DE ASSIS DALAGNOL 06929305901, que originou o contrato de prestação de serviços nº020/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir do dia 27 de fevereiro de 2023, conforme interesse da contratante, tendo em vista abertura de novo procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:ECEFD41F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9109/2023 DE 08/02/2023 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 398.583,07 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08/02/2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.003.00.000.0000.0.000	Departamento de Turismo	
27.003.15.452.0008.1.031.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
770 - 4.4.90.61.00.00	03000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	398.583,07
	Total Suplementação:	**398.583,07**

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DDFCBB27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9148/2023 DE 08/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.293,21 (cento e noventa mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
763 - 4.4.90.51.00.00	1557 OBRAS E INSTALAÇÕES	190.293,21
Total Suplementação:		**190.293,21**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.3.9.99.01.02.00.00.00.00	Fonte TCE: 1557	190.293,21
Total Redução:		**190.293,21**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08/03/2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E4941A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9150/2023 DE 08/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 146.014,76 (cento e quarenta e seis mil e catorze reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
774 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	146.014,76
	Total Suplementação:	**146.014,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08/03/2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7B7E05E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9152/2023

Indica Servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de fórmulas, suplementos e dietas enterais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando as indicações realizadas através do processo administrativo nº 2852/2023,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente às amostras de fórmulas, suplementos e dietas enterais:
I – Patrícia de Oliveira Naste – Nutricionista;
II - Erica Ciconini de Melo – Farmacêutica;
III – Renata Marcela Ceccon Camargo – Assistente Social.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3B24E6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9151/2023

Súmula: Exonera o Senhor LEANDRO BISPO DA CRUZ do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor LEANDRO BISPO DA CRUZ, CPF nº. ***. 484.719-**, do cargo comissionado de "Coordenador de Departamento", a partir de 09 de Março de 2023.

Quatro Barras, 08 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:04A32199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1805/2023
DIULE APª DA SILVA CORDEIRO – RG. X.XXX.665-3/PR
I) Processo Administrativo n° 3400/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão - SMPUO
III)Período de afastamento: 13/03/2023 (08h00) a 15/03//2023(17h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Aplicação da nova lei 14.133/2021 na licitação de obras e serviços de engenharia", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1806/2023
STENIO DENIZ FIGUEREDO – RG. XX.XXX.503-4/PR
I) Processo Administrativo n° 3401/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMPUO

III)Período de afastamento: 13/03/2023 (08h00) a 15/03//2023(17h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Aplicação da nova lei 14.133/2021 na licitação de obras e serviços de engenharia", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1807/2023
GUILHERME HENRIQUE CECCON – RG. X.XXX.582-8/PR
I) Processo Administrativo n° 3402/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMPUO
III)Período de afastamento: 13/03/2023 (08h00) a 15/03//2023(17h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Aplicação da nova lei 14.133/2021 na licitação de obras e serviços de engenharia", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 08 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3AF40CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1808/2023
JOÃO LUIZ DA SILVEIRA – RG. X.XXX.503-1/PR
I) Processo Administrativo n° 3454/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMPEIA
III)Período de afastamento: 27/03/2023 (11h15) a 30/03//2023(19h15)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 1809/2023
PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR – RG. X.XXX.994-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3456/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMGCR
III)Período de afastamento: 27/03/2023 (11h15) a 30/03//2023(19h15)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 1810/2023
LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO – RG. X.XXX.683-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3072/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMGCR
III)Período de afastamento: 27/03/2023 (11h15) a 30/03//2023(19h15)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 08 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4AECC3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de roçadeiras e sopradores, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 139/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: AG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ 21.070.399/0001-57
VALOR: R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FEC360E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12 /2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de roçadeiras e sopradores, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 139/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: MRO LTDA– ME CNPJ: 46.851.562/0001-40
VALOR: R$ 159.781,05 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:454460F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – INTELIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 (CONSOLIDADA).

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-INPAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-INPAM

O Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte - INPAM, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações do INPAM, localizado Avenida Giuseppe Capeletto, nº 1414,– Centro – CEP: 87930-000, nesta cidade, realizar-se-á no dia **23/03/2022 (QUINTA-FEIRA) às 09h30m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com base na Lei Federal n.º 123/2006 (consolidada) – arts. 47 e 48, I; Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) e art. 190 e 191 da Lei 14.133/2021a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO A FUNDO DE PREVIDENCIARIO MUNICIPAL** para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência Social do Municipal de Querência do Norte - INPAM, e Departamento de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), preenchimento dos Demonstrativo Previdenciários junto ao MPS e demais serviços Administrativos do RPPS.

VALOR GLOBAL: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações do INPAM no horário das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min ou através do telefone (44) 3462-2560 ou pelo e-mail: fundoprevidenciaquerencia@hotmail.com.

Querência do Norte - Pr, 08 de março de 2023.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EC001041

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO 278

DECRETO Nº 278, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Sistema do Legislativo, Manutenção e Hospedagem de Página Eletrônica e E-mails Institucionais.

MARCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,
D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviço fornecedora do Sistema do Legislativo, manutenção e hospedagem de página eletrônica para publicidade dos atos e acontecimentos da Câmara Municipal, bem como, de e-mails institucionais do referido Órgão, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP – CNPJ. 07.673.796/0001-92, e o valor a ser contratado é de R$ 16.630,24 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: SISTEMA DO LEGISLATIVO E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINA ELETRÔNICA E E-MAILS INSTITUCIONAIS
0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)
3.3.90.40.11.00 – Locação de Software
Valor: R$ 14.280,24 (quatorze mil duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)
Total: R$ 16.630,24 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 07 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E8128C97

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO 279

DECRETO Nº 279, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispensa licitação para aquisição de material de consumo.

MARCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, material para copa e cantina e produtos de limpeza e higienização, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas e os valores a serem contratados são respectivamente; NELSON RONQUI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - CNPJ. 08.845.577/0002-97 - R$ 3.292,92 (três mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos e JUNIOR ANTONIO VIVIAN SPOSITO LTDA - CNPJ. 10.374.367/0001-29 - R$. 2.722,24 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº :

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12 – Gênero de Alimentícios para Copa e Cantina
Valor: R$ 3.160,56 (três mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Valor: R$. 2.762,06 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos)
33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cantina
Valor: R$. 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor Global: **R$ 6.015,16 (seis mil e quinze reais e dezesseis centavos)**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 08 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:065E558B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 095, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Concede Férias a Servidora.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 09 de Março de 2023, **30 (trinta)** dias de férias, a Servidora **ANGELA SANTOS BARCELOS**, portadora da CI/RG nº 6.993.936-8/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2022 a 1º de março de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A272C6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO 005

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA – CNPJ. 02.020.574/0001-57.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2023 de 28/02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM.
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno
Valor: R$. 6.060.00 (seis mil e sessenta reais)

Valor Global: **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado mediante a prestação do serviço.

Prazo de Entrega: conforme licitação dos serviços a contar da assinatura do contrato.

Prazo de Validade do Contrato: 12 meses a contar da sua assinatura.

Querência do Norte-PR, 03 de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D01CB0DF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO 004

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e ATAIR MACHADO - ME – CNPJ. 78.337.896/0001-96.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2023 de 28/02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM.
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno
Valor: R$. 6.060.00 (seis mil e sessenta reais)

Valor Global: **R$ 4.860,00** (quatro mil oitocentos e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado mediante a prestação do serviço.

Prazo de Entrega: conforme licitação dos serviços a contar da assinatura do contrato.

Prazo de Validade do Contrato: 12 meses a contar da sua assinatura.

Querência do Norte-PR, 03 de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CA947DDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO 003

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e DE MORAES E SILVA LTDA - CNPJ. 29.813.469/0001-21.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2023 de 27/02/2023.

OBJETO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS CONDICIONADORES DE AR

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais)
Valor Total: R$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais)

Valor Global: **R$. 1.820,00** (hum mil oitocentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado mediante a prestação do serviço licitado.

Prazo de Validade do Contrato: 30 dias a contar da sua assinatura.

Querência do Norte-PR, 01 de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4184A7D2

LICITAÇÃO
ADITIVO 67/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 67/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
VENCIMENTO 23/08/2023
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 , neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a Sra. **MARIA ALEJANDRA AVILES CHAVEZ**, pessoa física, CPF Nº 096.221.091-95, JOÃO POLINI, 954 - CEP: 87930000 - bairro: , Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses, com validade a partir de 23 de Fevereiro de 2023 até 23 de Agosto de 2023.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor mensal passa a ser de R$ 12.230,47 (Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.**
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 23 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Mun. Querência Donorte
Contratante

MARIA ALEJANDRA AVILES CHAVEZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:4AA1C270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 47 2023 COMISSÃO

DECRETO Nº 47/2023

SÚMULA:- Institui Membros da Comissão de Avaliação Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1911/2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1911/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1911/2023 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Adriana Aparecida Nogueira, portadora da C.I/RG sob o nº 6.226.649-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 027.836.399-71, representante da Secretaria Municipal de Educação ;

Membro: Amanda Alves dos Santos, portadora da C.I/RG sob o nº 12.678.041-9 SESP/PR e do CPF/MF sob o nº 084.995.239-51, representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

Membro: Cristiane Paulino Junqueira, portadora da C.I/RG sob o nº 9.859.962-2 SESP/PR e do CPF/MF sob o nº 075.749.719-51, representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0E6A84CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **CUSTODIO SANTANA PINTO**, matrícula 41-1, RG: 3.490.690-4-PR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, nível “M1J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 3.989,69** (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 14/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 28 de Fevereiro de 2023.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:B395B0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 86/2023

PORTARIA N° 86/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, LEILA CARLA ZALESKI, portadora do RG nº 12.404.671-8/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DAEDC39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 87/2023

PORTARIA N° 87/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, CRISLAINE APARECIDA CARDOSO KARAS, portadora do RG nº 13.364.815-1/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8080B9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 88/2023

PORTARIA N° 88/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ROSINETI KARPINSKI QUEPE, portadora do RG nº 10.398.087-9/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Leonor Moura de Andrade, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:256F13FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
Partes: Município de Quitandinha – PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha.
Objeto: Inclusão de informações referente a bens e funcionários cedidos a Instituição além do repasse de recurso indicado no Termo de Colaboração.
Data da Assinatura: 15/02/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:51B79BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrito **sob o CNPJ nº 05.278.263/0001-80.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO ADITIVO: R$ 103.409,16 (cento e três mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).
DATA DO ADITIVO: 08/03/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 12/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de março de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F2AC45D9

SAÚDE
PORTARIA 087/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **08/03/2023 a 11/03/2023**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Março de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:54EC36EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.534, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Fixa valores de diárias, nos termos da Lei Municipal nº1.932, de 10 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fixa os seguintes valores das diárias para os agentes públicos do Município de Realeza, nos termos da Lei Municipal nº 1.932, de 10 de agosto de 2021:
I - Prefeito Municipal:
a) Diária dentro do Estado do Paraná - 4% (por cento) do subsídio do Prefeito Municipal;
b) Diária fora do Estado do Paraná - 5% (por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.
c) Reembolso de despesas em deslocamento dentro da Microrregião.
Parágrafo único. Ao Vice-Prefeito Municipal, quando atuar em substituição ao Prefeito Municipal, em eventos e viagens, caberá o pagamento de diárias nos mesmos valores fixados neste inciso.
II - Demais agentes políticos e servidores públicos:
a) Diária dentro do Estado do Paraná – 60% do valor da Diária do Prefeito Municipal para dentro do Estado.
b) Diária fora do Estado do Paraná, exceto Brasília – DF – 60% do valor da Diária do Prefeito Municipal para fora do Estado.
c) Diária para Brasília/DF – 100% do valor da diária do Prefeito Municipal para fora do Estado.
Art. 2º Quando houver afastamento do Município de Realeza, dentro da microrregião, sem haver pernoite, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Municipal nº1.932, de 10 de agosto de 2021, será concedida reembolso de despesas, observando a regulamentação trazida pelo artigo 4° do Decreto Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-ão dentro da microrregião os municípios distantes até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), por estradas de rodagem, do Município de Realeza.
Art. 3º Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº4.514/2023, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3BDFB53C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.024/2023 08/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 17/03/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NEUZA BETTIOLO RAMPANELLI	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5C671078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.528/2023 28/02/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme

autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 870.389,28 (oitocentos e setenta mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	50.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0002	Precatórios Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
28000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	149.249,58

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118500148	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Kit Multimídia
Valor	2.399,70

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182600870	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	8.100,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182500986	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA254/2022 – AMBULÂNCIA
Valor	170.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	470.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333500987	Transferências de Outros Programas – SIGTV G32021
Valor	20.640,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 199.249,58
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 671.139,70

Valor Total	**R$ 870.389,28**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A893C1AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.025/2023 08/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** a partir da data de hoje 08/03/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº63:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	RG Nº 12.816.815-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:00BAC596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 73/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, móveis para escritório, e Eletrodomésticos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Março de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:05CD2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações na Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº55/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo

As alterações estão dispostas no prazo de entrega dos produtos e na data de abertura do certame.

Realeza, 08 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:622BA8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 71/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Garrafas Personalizadas para à Secretaria Municipal de Assistência Social
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Março de 2023 às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5A072815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 99/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - Bairro: P Kennedy, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$11.083,72 (Onze Mil e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 100/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva, 2750 LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Cantro Civico, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$29.104,28 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JULIPLAST EMBALAGENS, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.645.915/0001-20, com sede na Rua Mário De Barros, 196 - CEP: 85660000 - Bairro: Centro Sul, Dois Vizinhos/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$44.109,56 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 102/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$58.106,65 (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 29.678.353/0001-27, com sede na R Lamartine Babo, 670 - CEP: 85864330 - Bairro: Parque Monjolo, Foz do Iguaçu/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$4.004,03 (Quatro Mil e Quatro Reais e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 104/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDES PEREIRA & ARAUJO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.918.295/0001-27, com sede na Av Parana, 640 - CEP: 86445000 - Bairro: Centro, Joaquim Távora/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$591,26 (Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 105/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.867/0001-00, com sede na Rua Maua , 2929 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$7.602,66 (Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.190.313/0001-13, com sede na R Tancredo Neves, 55 - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$2.309,23 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 107/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.597.891/0001-92, com sede na Ade Conjunto 4, 06 - CEP: 71986000 - Bairro: Aguas Claras, Brasília/DF**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$142,87 (Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 108/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.827.291/0001-54, com sede na R Francisco Beirão, 220 - CEP: 07414170 - Bairro: Jardim Yamamoto, Arujá/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$2.393,71 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Um Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 109/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.930.390/0001-37, com sede na Rua Castigliano, 1106 - CEP: 30720310 - Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$1.393,92 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 110/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 83.413.591/0003-18, com sede na R Frederico Jensen, 180 - CEP: 89066301 - Bairro: Itoupavazinha, Blumenau/SC.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$48.636,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 111/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.026.964/0001-37, com sede na AV Francisco Negrão De Lima, 503 - CEP: 31545000 - Bairro: Garças, Belo Horizonte/MG **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$2.353,05 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 112/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 82.803.230/0001-53, com sede na Rua Coronel Farrapo, 1093 - CEP: 89620000 - Bairro: Centro, Campos Novos/SC.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
VALOR TOTAL: R$16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2887D9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2023

ABERTURA: DIA: 14/02/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA,** ITENS 62 e 63, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.393,71.**

- **BELINKI E SOUZA LTDA,** ITENS 1, 11, 18, 28, 29, 30, 50, 51, 54, 73, 74, 121, 122, 132, 137, e 139, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.083,72.**

- **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674,** ITENS 93 e 117, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.393,92.**

- **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,** ITEM 101, COM VALOR TOTAL DE **R$ 48.636,00.**

- **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA,** ITEM 141, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.800,00.**

- EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, ITEM 56, COM VALOR TOTAL DE **R$ 142,87.**

- FERNANDES PEREIRA & ARAUJO LTDA, ITEM 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 591,26.**

- IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA, ITENS 10, 57, 58 e 59, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.004,03.**

- ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, ITENS 118, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.353,05.**
- JULIPLAST EMBALAGENS, ITENS 3, 4, 9, 12, 13, 27, 32, 78, 79, 80, 82, 84, 89, 91, 92, 96, 104, 106, 107, 110, 111, 113, 119, 120, 124, 138 e 140, COM VALOR TOTAL DE **R$ 44.109,56.**

- LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, ITEM 33, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.309,23.**

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, ITENS 2, 5, 8, 16, 17, 25, 26, 34, 35, 37, 46, 49, 55, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76,81, 83, 85, 87, 90, 97, 98, 102, 103, 105, 112, 114, 115, 116, 122, 125, 127, 133 e 136, COM VALOR TOTAL DE **R$ 29.104,28.**

-MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 6, 7, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 52, 53, 60, 64, 65, 69, 75, 77 86, 88, 94, 95, 99, 100, 108, 109, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 134 e 135, COM VALOR TOTAL DE **R$ 58.106,65.**

- TECELAGEM MADRYTEX LTDA, ITEM 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.602,66.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 228.630,94** (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6400CDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 18/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E91AA584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABIO JUNIOR ALVES, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.868.198/0001-58, com sede na R Sao Jose, , 3053 CASA - CEP: 85777000 - Bairro: Sao Jose, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE, COM VISITAS DOMICILIARES NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE REALEZA E TAMBÉM NO INTERIOR, COM O SEGUINTE OBJETIVO:
I – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, BEM COMO GESTANTES, POR MEIO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO AS FAMÍLIAS DA SEJUF, CUJA METODOLOGIA ABARCA UM ROL DE AÇÕES JUNTO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, TRABALHO, SEGURANÇA ALIMENTAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS;
II – INICIATIVAS VOLTADAS À ESPECIFICIDADE DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, DADO A RELEVÂNCIA DOS PRIMEIROS ANOS DE VIDA NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROPICIANDO ESPAÇOS PARA O BRINCAR, COMO BRINQUEDOTECA E PARQUES INFANTIS; ATIVIDADES DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE; IMPORTÂNCIA DA NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA O DESENVOLVIMENTO NEURAL DA CRIANÇA, SOBRETUDO NA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA (0 A 3 ANOS); E A NECESSÁRIA GARANTIA DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR SAUDÁVEL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES; ENTRE OUTROS.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 24/2023
VALOR TOTAL: R$ 29.890,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:81D2BBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 24/2023, cujo objeto é a Contratação de uma empresa para prestação de serviços profissionais para Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade, com visitas domiciliares nos bairros do município de Realeza e também no interior, com o seguinte objetivo:

I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros;

II – Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:01E138C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023ABERTURA: DIA: 22/02/2023 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE, COM VISITAS DOMICILIARES NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE REALEZA E TAMBÉM NO INTERIOR, COM O SEGUINTE OBJETIVO:
I – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, BEM COMO GESTANTES, POR MEIO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO AS FAMÍLIAS DA SEJUF, CUJA METODOLOGIA ABARCA UM ROL DE AÇÕES JUNTO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, TRABALHO, SEGURANÇA ALIMENTAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS;
II – INICIATIVAS VOLTADAS À ESPECIFICIDADE DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, DADO A RELEVÂNCIA DOS PRIMEIROS ANOS DE VIDA NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROPICIANDO ESPAÇOS PARA O BRINCAR, COMO BRINQUEDOTECA E PARQUES INFANTIS; ATIVIDADES DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE; IMPORTÂNCIA DA NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA O DESENVOLVIMENTO NEURAL DA CRIANÇA, SOBRETUDO NA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA (0 A 3 ANOS); E A NECESSÁRIA GARANTIA DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR SAUDÁVEL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES; ENTRE OUTROS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FABIO JUNIOR ALVES, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 29.890,00** (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:141199A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 114/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.929.543/0001-35, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987 SALA 02; - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola com mais de 75 cv, cabinado e com tração 4x4, conforme Convênio n° 363/2022/SEAB, e descrição das especificações a seguir.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 21/2023
VALOR TOTAL: R$251.200,00 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A4D98CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023

ABERTURA: DIA: 17/02/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM MAIS DE 75 CV, CABINADO E COM TRAÇÃO 4X4, CONFORME CONVÊNIO N° 363/2022/SEAB

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 251.200,00** (DUZENTOS E CINQÜENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A65931B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 21/2023, cujo objeto é a Aquisição de um trator agrícola com mais de 75 cv, cabinado e com tração 4x4, conforme Convênio n° 363/2022/SEAB, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0C59B7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 115/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, Inscrita no CNPJ sob nº. 80.577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Rosevelt, 2938 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Aquisição uma semeadora adubadora de arrasto de 17 linhas para plantio de culturas de inverno, conforme Convênio n° 927315/2022/MAPA
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2023
VALOR TOTAL: R$186.500,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:86798922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2023

ABERTURA: DIA: 16/02/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO UMA SEMEADORA ADUBADORA DE ARRASTO DE 17 LINHAS PARA PLANTIO DE CULTURAS DE INVERNO, CONFORME CONVÊNIO N° 927315/2022/MAPA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 186.500,00** (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82EBF950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 20/2023, cujo objeto é a Aquisição uma semeadora adubadora de arrasto de 17 linhas para plantio de culturas de inverno, conforme Convênio n° 927315/2022/MAPA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9EC11FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de link de acesso à internet, utilizando link PPOE, IP fixo e com velocidade de acordo com os pontos mencionados, com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários dispositivos, na área urbana do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de março de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de março de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira serrada de eucalipto, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de março de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de março de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de lousas digitais integradas, incluída capacitação para sua utilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de março de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de março de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de rouparia hospitalar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de março de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de março de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de março de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de março de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de livros para o ensino fundamental e educação infantil, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino – CMEI Girassol e Escola Municipal Professora Ida Kummer de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de abril de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de março de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:643B5FF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – PMR. Objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença, em favor das seguintes empresas:
ELCIO BELLIN DA SILVA, no valor total de R$ 1.694,57 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
SOMAR INSTALAÇÃO E MANUT. DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, no valor total de R$ 2.055,22 (dois mil cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
L F F DOS SANTOS, no valor total de R$ 7.814,00 (sete mil oitocentos e quatorze reais).

Renascença, 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0722CC0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e materiais de consumo diversos de copa e cozinha, destinados as necessidades da secretaria solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de março de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de março de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:15794E43

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1831 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 11.774,80 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais, e oitenta centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022 Fonte: 31029 –** CEF c/c 036-8 – Recursos repassados através da ***Resolução SESA nº 356/2021, para enfrentamento do CORONAVÍRUS***	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00342.031	ATENÇÃO BASICA FIXA - FMS		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de recursos NÃO UTILIZADOS provindos da Resolução SESA nº 356/2021, para enfrentamento do CORONAVÍRUS)***		11.774,80
TOTAL			**11.774,80**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022 (Sobras de Recursos de 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor do Superávit Financeiro e/ou Receita	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 31029	**Superávit Financeiro de 2022 – Saldo Financeiro da Fonte: 31029,** CEF c/c 036-8 – Recursos repassados através da ***Resolução SESA nº 356/2021, para enfrentamento do CORONAVÍRUS***	0,00	11.774,80	0,00	11.774,80
TOTAIS.....R$		**0,00**	**11.774,80**	**0,00**	**11.774,80**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:2C99C612

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2327 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1832, de 08 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 250.516,44 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022 Fonte: 35180 –** BB c/c 02556-6 – Recursos repassados através de Emenda Impositiva p/Investimentos SAÚDE (Ampliação NIS I)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00341.047	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.516,64
TOTAL			**250.516,64**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022 (Sobras de Recursos de 2022), conforme abaixo especifica:

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022 (Sobras de Recursos de 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor do Superávit Financeiro e/ou Receita	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 5180	**Superávit Financeiro de 2022 – Saldo Financeiro da Fonte: 35180,** BB c/c 02556-6 – Recursos repassados através de Emenda Impositiva p/Investimentos SAÚDE (Ampliação NIS I)	0,00	250.516,64	0,00	250.516,64
TOTAIS.....R$		**0,00**	**250.516,64**	**0,00**	**250.516,64**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:44E7359B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2326 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1831, de 08 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 11.774,80 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022 Fonte: 31029 –** CEF c/c 036-8 – Recursos repassados através da ***Resolução SESA nº 356/2021, para enfrentamento do CORONAVÍRUS***	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00342.031	ATENÇÃO BASICA FIXA - FMS		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de recursos NÃO UTILIZADOS provindos da Resolução SESA nº 356/2021, para enfrentamento do CORONAVÍRUS)***		11.774,80
TOTAL			**11.774,80**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022 (Sobras de Recursos de 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor do Superávit Financeiro e/ou Receita	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 31029	**Superávit Financeiro de 2022 – Saldo Financeiro da Fonte: 31029,** CEF c/c 036-8 – Recursos repassados através da ***Resolução SESA nº 356/2021, para enfrentamento do CORONAVÍRUS***	0,00	11.774,80	0,00	11.774,80
TOTAIS.....R$		**0,00**	**11.774,80**	**0,00**	**11.774,80**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:B8F57A00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 049 DE 07 DE MARÇO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
17º	LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	80,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Professor** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. O candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:7F581154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Contrata Shirlei Martins Thums para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “A” Temporária.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º - Contratar **Shirlei Martins Thums**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" temporária,** nível 05 Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 08 de março de 2023 e encerrará em 24 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:92F7D775

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **SHIRLEI MARTINS THUMS**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40h temporário.
VIGÊNCIA: **08 de março de 2023 a 24 de julho de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Shirlei Martins Thums – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de março de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:EAEEF4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI N° 1201/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A COOPAFI – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ao Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a COOPAFI – Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Municípiode RESERVA DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 11.393.513/0001-26.

Art. 2º O valor repassado à COOPAFI, como subvenção econômica importa na quantia Total de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo pelo período de 12 (doze) meses e correrão por conta de Dotação Orçamentária especifica que constará do Termo de Fomento.

Art. 3º O Termo de Fomento deverá atender as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 c/c Resolução nº 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, o contido nas Leis Federais nº 13.019/2019 e 13.204/2015.

Art. 4º As despesas pagas com recursos da referida subvenção serão detalhadas no Plano de Trabalho/Aplicação a ser apresentado à Concedente na formalização do Termo de Fomento e deverão estar de acordo com o contido na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, bem como, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser apresentada pela Cooperativa em uma única etapa em prazo a ser estipulado no termo a ser firmado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:16D322AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI N° 1202/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ACERI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ao Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ACERI – Associação Comercial e Empresarial de RESERVA DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 04.517.528/0001-93.

Art. 2º O valor repassado à ACERI, como subvenção social importa na quantia Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo 01 (uma) parcela e correrão por conta de Dotação Orçamentária especifica que constará do Termo de Fomento.

Art. 3º O Termo de Fomento deverá atender as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 c/c Resolução nº 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, o contido nas Leis Federais nº 13.019/2019 e 13.204/2015.

Art. 4º As despesas pagas com recursos da referida subvenção serão detalhadas no Plano de Trabalho/Aplicação a ser apresentado à Concedente na formalização do Termo de Fomento e deverão estar de acordo com o contido na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, bem como, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser apresentada pela Associação em uma única etapa em prazo a ser estipulado no termo a ser firmado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:0CE4FB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1203/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª Amplia para 08 (oito) o número de vagas para provimento de cargo em caráter temporário, para o Processo Seletivo nº 01/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:25162645

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 37/2023

SUMÚLA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Neste sentido a composição deste conselho segue da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Ademar Capra
Suplente: Emerson Adolfo Kirst

2 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Titular: ClairtonPedrozo de Quadros
Suplente: Aparecida dos Santos Soares

3 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Keity Ramos Cortes
Suplente: Jorge Tadeu Sens

4 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Daniele Cristina Caldas
Suplente: Leônidas Melo Santos

5 – Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras
Titular: Valmir José de Souza
Suplente: Simone Santos Vieira

6 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cirene Aparecida Antunes da Rosa
Suplente: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

7 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Titular: Emerson Semchechen
Suplente: Dhionathas Felipe Lambrecht

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

1 – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Bom Jesus
Titular: Zoraide Aparecida Silvano
Suplente: Marinez Pacifico

2 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Pedro Siqueira
Titular: Claudete Aparecida Alves
Suplente: Eliane da Silveira Caldas

3 – ACERI – Associação Comercial e Industrial de Reserva do Iguaçu
Titular: Franicheli Pasturczaki Tauscher
Suplente: Grasiane Madalozzo

4 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Jussara Macedo de Matos
Suplente: Salete Regina Goulart

5 – Associação Quilombolas Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha
Titular: Elisete Siqueira Ribas
Suplente: João Cesar Marques

6 – CRESOL – Sistema de Cooperativa de Crédito com Interação Solidária
Titular: Paula Fernanda Mendes
Suplente: Carlos Greg

7 – APAR - Associação de Proteção aos Animais de Reserva do Iguaçu
Titular: Marcos Serpa de Lima
Suplente: Cleide Mara Nascimento de Ramos

Art. 2º Os membros terão mandato por 02(dois) anos ou até a próxima Conferência Municipal de Meio Ambiente, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 08 de Março de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:54A12C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1° Designar o servidor Jorge Luiz Zandonai de Lara, para atuar na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, como Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 08 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:FB5D7786

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 008/2023, **PAISAGISMO VERDES CAMPOS LTDA**, **CNPJ: 11.758685/0001-56**, visando a**: "LOCAÇÃO DECAMINHÃO PRANCHA, TRUCADO, TRAÇADO COM POTÊNCIA MINIMA DE 220CV",** pelo valor total R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Pelo período de 6 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu, 08 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:900125B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 016/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2023**,** cujo objeto é o **"**"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/03/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/03/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 22/03/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 572.925,68 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 08 de março de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:DD29C8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO AZUL/PR

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023 DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem como voluntários no Programa Tempo de Aprender

EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul – PR, torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender/2023 do Município de Rio Azul, instituído pelas Portarias MEC nº 280/2020 e Resolução MEC/FNDE nº 06/2021, o qual visa fortalecer e apoiar as Escolas no processo de alfabetização de todas as turmas do pré-escolar e dos primeiros e segundos anos do ensino fundamental.

1. DO PROGRAMA:
1.1. O Programa Tempo de Aprender/2023 do Município de Rio Azul tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Município.
1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
1.2.1. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas.
1.2.2. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município.
1.2.3. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, sem seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO:
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no Município de Rio Azul – PR, a serem distribuídas nas escolas municipais.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
2.2.1. Ser brasileiro (a);
2.2.2. Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no ato da inscrição;
2.2.3. Atender às seguintes exigências:
2.2.3.1. Estar cursando o Ensino Médio Normal ou Magistério ou possuir Licenciatura ou ser estudante de Graduação em Pedagogia e/ou qualquer licenciatura em qualquer área.
2.2.3.2. Ter disponibilidade para se dedicar ao Programa e as suas formações.
2.2.3.3. Ter conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.
2.2.4. Além dos requisitos acima, são características desejáveis aos interessados:
2.2.4.1 Liderança.
2.2.4.2 Capacidade de boa comunicação e diálogo.
2.2.4.3. Acolhimento e sensibilidade na realização de atividades com as crianças e a equipe escolar.
2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul – PR, através da Comissão de Seleção Pública designada por Decreto.

3. DA BOLSA MENSAL PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS E CARGA HORÁRIA

3.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os candidatos selecionados receberão 01 (uma)

Bolsa Mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por Turma/Mês.
3.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de 01 (uma) Turma, desde que não exceda de 08 (oito) Turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) Turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.
3.3. O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido a título de ressarcimento de despesas pessoais pelo Assistente de Alfabetização e respectiva carga horária são os seguintes:
3.3.1. **Não vulnerável – carga horária 05 (cinco) horas – valor por Turma: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**
3.3.2. **Vulnerável – carga horária 10 (dez) horas – valor por Turma: R$ 300,00 (trezentos reais).**
3.4. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Rio Azul estão classificadas pelo Ministério da Educação como **NÃO VULNERÁVEIS**.
3.5. O serviço voluntário descrito neste Edital não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária ou afim.
3.6. O recebimento da bolsa mensal a título de ressarcimento das despesas pessoais está condicionado à presença dos Assistentes de Alfabetização Voluntário na escola, para apoio ao Professor Alfabetizador.
3.6.1. Em caso de faltas, ocorrerão os devidos descontos proporcionais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. São atribuições dos Assistentes de Alfabetização do Programa:
4.1.1. Participar do planejamento de atividades juntamente com o Professor Alfabetizador.
4.1.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
4.1.3. Acompanhar e auxiliar para o bom desempenho dos alunos.
4.1.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
4.1.5. Cumprir, com responsabilidade, pontualidade e assiduidade as suas obrigações junto ao Programa e à Escola.
4.1.6. Colaborar para a plena garantia do processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o Professor Alfabetizador.
4.2. O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do Professor Alfabetizador Regente em nenhuma hipótese.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital de Seleção, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR, no horário das **08h00m** às **11h30m** e das **13h00m** às **17h00m**, do dia **10** à **13** de **março** de **2023**.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de Matrícula do Ensino Médio ou Magistério e cópia do RG e CPF.
5.5. As informações apresentadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção Pública no direito de desclassificar os candidatos que tenham apresentado informações inverídicas.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.8. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição, serão utilizados somente para fins deste Processo Seletivo, obedecendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será conduzida pela Comissão Municipal de Seleção Pública designada por Decreto do Prefeito Municipal.
6.2. A seleção se dará em apenas 01 (uma) etapa CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de documentação comprobatória, de acordo com o Anexo III (Quatro de Pontuação).
6.3. O candidato será desclassificado caso não cumpra as exigências deste Processo de Seleção.
6.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate se dará pelo candidato com maior idade.
6.5. O resultado será organizado e publicado por ordem de classificação.
6.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo, assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Rio Azul.
6.7. A lotação ocorrerá conforme ordem de classificação por unidade escolar e disponibilidade do candidato, bem como da necessidade das unidades escolares.
6.8. A classificação final será divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem convocados para as Escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às unidades escolares.
7.2. O profissional selecionado assinará o Termo de Compromisso de Voluntário, disponível na instituição competente.
7.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 544/2021 do MEC – Ministério da Educação -.
7.4. O Assistente de Alfabetização deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o certificado de realização do Curso Online de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível no seguinte link: *https://bit.ly/tempodeaprendercurso*.
7.5. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por Turma.
7.6. A quantidade de Turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar (Vulnerável ou Não Vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do voluntário e da disponibilidade de tempo do mesmo.
7.7. Os candidatos selecionados deverão participar, ainda, de uma formação inicial para o desempenho das atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
7.8. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, pela prática de atos de indisciplina e/ou maus tratos, ou qualquer ato desabonador de sua conduta pessoal e profissional.
7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção Pública.

Rio Azul, 09 de março de 2023.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Ficha de Inscrição

Dados pessoais:
1.Nome Completo sem abreviaturas:
_____
2. Data de nascimento. (d/m/a):
_____
3. CPF:
_____
4. RG:
_____
5. Endereço
_____
6. Telefone Celular:
_____
6. Formação:
Escolha uma ou mais opções:
( ) Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
( ) Curso de Pedagogia ou outra licenciatura - em andamento;

( ) Curso Técnico – Nível Médio em área Pedagógica (Magistério/formação de docente) – completo;
( ) Ensino Médio Normal, completo;
( ) Curso Técnico – Nível Médio em área Pedagógica (Magistério/formação de docente ou Ensino Médio Normal) - em andamento.

( ) Li e concordo com a as normas estabelecidas no Edital de Seleção de Assistentes de Alfabetização nº 01/2023.

Rio Azul, _____de _____de 2023.

ANEXO II

Anexo dos documentos (Cópias)
- CPF.
- Formação (diploma ou declaração de matrícula).

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação Pedagogia ou outras licenciaturas	
Certificado de Conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério	
Certificado de Conclusão do Ensino Médio na modalidade Normal	
Estudante de Pedagogia ou Licenciatura	
Estudante do Ensino Médio namodalidade Magistério ou Ensino Médio Normal	
TOTAL	

A classificação final, obedecerá a ordem decrescente de classificação.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO NAS CAPACITAÇÕES

Eu, _____
CPF nº_____, concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de Assistente de Alfabetização Voluntário/a, que exige como obrigação a participação nos Cursos de Formação ofertados pela SEMED, durante o ano de 2023, sob pena de ser excluído/a, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que a não participação em eventos e formação em que eu estiver inscrito/a, vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Assistentes de Alfabetização.

Rio Azul, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, Portador/a de CPF_____ e RG_____, pelo presente documento, formalizo a adesão e compromisso em prestar a contento, serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Qualidade), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que o mesmo não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista , previdenciária ou afim.

Rio Azul, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO(A)

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro a minha desistência do serviço voluntário do Programa Tempo de Aprender, em que eu desempenharia ou desempenho a função de:

( ) Assistente de Alfabetização Voluntário(a)

Rio Azul, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato(a)

_____
Assinatura do coordenador(a)

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:94677A22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 46/2023

DECRETO Nº 46/2023

Cria a Comissão Municipal de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 280/2020, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Municipal de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, para coordenar, avaliar e executar todo o processo seletivo.

Art. 2.º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I- **Presidente**: Salete Aparecida Cararo;
II- **Membro:** Anna Cláudia Polinski;
III- **Membro:** Luzia Surmacz Plodoviski.

Art. 3.º - A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 08 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E28126A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 47/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **MICHELY KAROLINE POPOVICZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento I - Departamento de Recursos Humanos, símbolo C-5, na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EF4074CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023-CM

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Senhoras abaixo relacionados, para sob a Presidência da primeira, constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Legislativo Municipal, para o exercício de 2023:

PRESIDENTE: DAIANE CHEVÔNICA MARTINS DE SOUZA, portador do Documento de Identidade RG. Nº 12.949.733-5 e CPF Nº 101.746.629-71;
MEMBRO: MARCILENE MELLO DOMINGUES DA SILVA, portador do Documento de Identidade RG. Nº 7.171.432-2 e CPF Nº 029.336.059-61;
MEMBRO: CATARINA GONÇALVES PRESTES, portador do Documento de Identidade RG. Nº 8.784.452-8 e CPF Nº 025.232.179-02.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A00BAE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 668/2023

Lei nº 668/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
202 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.054.		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
659 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
Total Suplementação:			1.230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-P-ARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.230.000,00
Total:		1.230.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E381A966

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 670/2023

Lei nº 670/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais).

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
719 - 4.4.90.52.00.00	11017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.500,00
720 - 4.4.90.52.00.00	10181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
Total Suplementação:			477.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
2.4.1.4.99.01.01.000	CONVE-NIOS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	191.000,00
2.4.1.4.99.01.01.000	CONVE-NIOS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	286.500,00
Total:		477.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AB8F6D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 103/2023- RH

PORTARIA Nº. 103/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ODAIR MARTINS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2019 à 16/06/2020, a partir do dia 06 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:29904A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 102/2023- RH

PORTARIA Nº. 102/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2021 à 14/02/2022, a partir do dia 06 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E173E32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 25/2023

Decreto nº 25/2023

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 670/2023, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais).

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
719 - 4.4.90.52.00.00	11017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.500,00
720 - 4.4.90.52.00.00	10181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
Total Suplementação:			477.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:
2.4.1.4.99.01.01.000 CONVE-NIOS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	191.000,00
2.4.1.4.99.01.01.000 CONVE-NIOS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	286.500,00
Total:	477.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:59DCD12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ELCIO JOSUÉ COLAÇO** – Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades nas prestações de contas referentes aos recursos públicos recebidos pela Sociedade Hospital Bom Jesus de Rio Negro – PR.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, será constituída pelos(as) Vereadores(as):
I – Maria Célia Conte;
II – João Pedro de Amorim;
III – Marcelo Wotroba.

Art. 3º A Comissão será instalada na data da promulgação desta Resolução, com funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação de suas conclusões.
Parágrafo único. A Comissão no prazo de até 03 (três) dias úteis após a promulgação desta Resolução, deverá se reunir para escolha do(a) Presidente que designará o(a) Relator(a).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

MARIA CÉLIA CONTE
1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:01560CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO DE POSSE Nº 001/2023

TERMO DE POSSE Nº 001/2023.

Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às 17:00 horas, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, presentes o Presidente da Câmara, Vereador Elcio Josué Colaço, a Vereadora Maria Célia Conte, demais autoridades, convidados e Servidores da Casa, com acompanhamento dos internautas, foi realizada de acordo com a Resolução nº 001/2022, datada de 05/04/2022, que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro - Estado do Paraná, bem como a Portaria nº 011, datada de 24/02/2023 que designou a Vereadora Maria Célia Conte para a função de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná para o exercício de 2023, Sessão Especial para a assinatura do Termo de Posse. O Senhor Presidente dá como empossada a Vereadora Maria Célia Conte como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, para o exercício de 2023. Nada mais havendo a ser tratado e para que produza os efeitos legais, foi lavrado o presente Termo, que eu, Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa, redigi e o assino _____, que após lido é assinado pelo Presidente e pela Procuradora da Mulher.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO -
Presidente

MARIA CÉLIA CONTE -
Procuradora da Mulher

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:4885517A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 307/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Laura Baungartner, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de março a 29 de abril de 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Laura Baungartner***, com matrícula nº 1003-0/1, ocupante do cargo "Auxiliar de Enfermagem A" de "nível "7-I", admitida em 03 de dezembro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Rio Negro, 06 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8C8950E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 309/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Alci Becker Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 21 de março a 19 de abril de 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Alci Becker Cordeiro***, com matrícula nº 0559-2/2, ocupante do cargo "Técnico em Enfermagem" de "nível "11-D", admitida em 1º de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Rio Negro, 08 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07018DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 42.477.023/0001-31, neste ato representada por ANDERVAL ROGERIO DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 8/2023. OBJETO: Aquisição de Luminárias em LED com suporte para instalação. Vigência: 02 dois meses. Execução: 10 dias. Preço: R$ 6.822,00 (seis mil e oitocentos e vinte e dois reais). Recursos:
13.002.0025.0752.0002.2055.33390302600000000000-1029 Fonte 00507
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/03/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C661169A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 04.435.876/0001-11, neste ato representada por ANGELA MARIA GRANEMANN PEREIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 7/2023. OBJETO: Aquisição de materiais para

execução de obra na Praça Bucovina. Vigência: 02 meses Execução: 15 (quinze) dias Preço: R$ 8.498,74 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
Recursos:
13.002.0015.0452.0002.2053.3339030240000000000-1012 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/03/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC6E1842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 7/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para execução de obra na Praça Bucovina

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	82,00	PÇ	TELA - Malha Pop 15 x 15, tela 3x2m, ferro 3,4mm.	53,57	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	200,00	UN	PISO - Piso Tátil Direcional em concreto na cor vermelha 40x40	18,06	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	20,00	UN	PISO - Piso Tátil de Atenção em concreto na cor vermelha 40x40	24,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 06 de março de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0A0EC545

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 01/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA

A Diretora Executiva do IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.254, de 2001, e considerando o disposto no art. **4º do Decreto nº 001, de 2020**, **promove a CHAMADA PÚBLICA geral de todos os aposentados e pensionistas do IPRERINE** para comparecerem **pessoalmente** no local e dia a seguir informados:

Objetivo: recadastramento anual obrigatório **(prova de vida)**, para fins de manutenção do benefício.

Local: IPRERINE - Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, telefone (47) 3645-5269.
Horário: das 8h30min ás 11h e das 14h às 16h30min, de segundas às sextas- feiras.

Período: 1º de março a 31 de maio de 2023

Documentos necessários: * documento de identificação civil com foto do beneficiário, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de documento de identificação civil com foto, dos dependentes, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de certidão de casamento atualizada do titular do benefício; e * comprovante de residência atualizado do beneficiário.

* As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público do IPRERINE, mediante conferência com o original.

O não comparecimento pessoal até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a **CESSAÇÃO DEFINITIVA** do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente no IPRERINE.

Rio Negro, 01 de março de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8008EC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, CNPJ 12.146.604/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), terrestres, compreendendo bilhetes de passagens rodoviárias, serviço de traslados nacionais e internacionais, seguro assistência em viagem internacional, bagagem extra e/ou assento, bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: ATÉ R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA CONTRATO: 10/03/2023 A 09/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:0CD645AE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
PROCESSO Nº 044/2023

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de gás e água, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: R$ 3.480,64 (três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 30/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia –

Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Março de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8470886A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.131, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Denomina o Viveiro Municipal de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A partir da promulgação dessa lei fica o Viveiro Municipal de Rolândia, localizado à Rua Europa, nº 340, Centro, neste município, designado como Viveiro Municipal Messias Gonçalves Nogueira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Autógrafo Nº 005/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 084/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:992F2FDF

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.130, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA**:** Dispõe sobre o atendimento preferencial de transplantados em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares do Município de Rolândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O atendimento preferencial no Município de Rolândiaàs pessoas que tenham sido submetidas à transplante de órgão ou tecido, fica assegurado, na forma definida nesta Lei.

Art. 2º O direito ao atendimento preferencial será exercido pelo transplantado mediante a apresentação obrigatória de carteira de identificação da situação de transplantado ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá oferecer um documento de identificação oficial às pessoas transplantadas cadastradas no Município.

Art. 3º A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos transplantados, onde o fluxo de pessoas exija a formação de filas, abrange:

I – bancos, cooperativas de crédito, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais;

II – todos os setores de atendimento administrativo em órgãos públicos situados no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Autógrafo Nº 054/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 058/2022
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2B84D830

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Revoga a Lei Complementar nº 123, de 11 de Agosto de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficarevogada em seu inteiro teor a Lei Complementar nº123, de 11 de Agosto de 2016, que autoriza o Município de Rolândia a criar a taxa de Salubridade Pública, destinada ao Corpo de Bombeiros, em benefício desta entidade para serviços de proteção a salubridade, a segurança secundária e da outras providências.

Art. 2º. Fica autorizada, após o prazo prescricional, a utilização dos saldos remanescentes como recursos livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 004/2023
Projeto de Lei Complementar Nº 001/2023
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:298AC1D1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 061 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Altera Comissão de Processo Administrativo, constituída através do Decreto nº 056, de 03 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 2.946/2023;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Comissão de Processo Administrativo, constituída através do Decreto nº 056, de 03 de março de 2023, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor EDEMIR AVELINO DA SILVA, passando a vigorar coma seguinte redação:

Art. 1º [...]
§1º [...]
I – **SIBELEVIANA DE ALMEIDA SENDA**, TGM-D, matrícula nº 2.003-6;
II – **EDCYRIANKOSKI BETANIM**, T.G.M.-C, matrícula nº 1.778-7;
III – **THIAGO PAULINOVICENTINI**, ACE - PSF, matrícula nº 325120/1.
§ 3º [...]
I- 1ª Suplente: **EMILLIZULIANI DE ASSIS, A.G.M-D,** matrícula nº 33430-8;
II- 2ª Suplente: **FERNANDA GISELI ZILLI TAMARI**, Psicóloga, matrícula nº 338877;
III- 3ª Suplente: **CLAUDIAPINTOLIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1.221-1.
[NR]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D53AB230

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 059 07 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.930/2022	CELINA BARBOSA	Rua Maria Antoneli de Lima, nº 2042, Residencial Tomie Nagatani	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2021**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9EDCD9E7

SECRETARIA GERAL
DECRETO 060 07 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Altera os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em especial a Lei nº3.723, de 02 de Setembro de 2015,

DECRETA:

1º Fica alterado o artigo 4º, inciso IV do Decreto 112 de 24 de março de 2022, passando a vigorar com o seguinte:

"Art. 4ºA Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada pelos secretários abaixo:

[...] IV - Secretaria de Ação Social – Michele da Silva Pereira."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C0707623

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	MERRIS MOZER	**AUSENTE**
2	MARCOS FERNANDES	**AUSENTE**
3	CLAUDIA MALDONADO GARCIA	**APTO**
4	CRISTINA CASTRO LINS	**APTO**
5	VIVIANE ALVES DA SILVA	**APTO**
6	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA	**APTO**
7	FABIANA DA SILVA	**AUSENTE**
8	OSVALDO BATISTA BRIZOLA	**AUSENTE**
9	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA	**AUSENTE**
10	JESSICA MELLO DA SILVA	**AUSENTE**
11	CARLOS AUGUSTO LUZ	**FIM DE LISTA**
12	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR	**APTO**
13	RUDNEY SOUSA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**
14	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	**APTO**
15	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	**AUSENTE**
16	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	**APTO**
17	SUELI CHAGAS	**AUSENTE**

18	IRAI INÊS DOS SANTOS	**APTO**
19	CRISTIANE MORTEAN	**APTO**
20	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	**AUSENTE**
21	CELISANGELA FERREIRA MELLO	**APTO**
22	DÉBORA ADRIANA TASINAFO LEONARDI	**AUSENTE**
23	FLAVIA CAPANEMA DIAS GARCIA	**AUSENTE**
24	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	**APTO**
25	SILVIA CRISTINA BRAZ	**AUSENTE**
26	KÁTIA REGINA PESSOA	**AUSENTE**
27	VILMA DA SILVA DE ANDRADE	**APTO**

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	CARLOS AUGUSTO LUZ	**FIM DE LISTA**
2	CELISANGELA FERREIRA MELLO	**APTO**

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	**APTO**
2	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:53626CD1

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor De Educação Física -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	FABIO ADRIANO ALMEIDA	**AUSENTE**
14	HUMBERTO DOS SANTOS CAON	**APTO**
15	ANÍSIO AUGUSTO DE SOUZA	**AUSENTE**

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
27	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	**APTO**

Professor De Arte - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	DAIANE TINTI	**AUSENTE**
7	AMANDA GORKS ROUTULO	**AUSENTE**
8	ANA KARINE FACHINI CHAGAS	**APTO**

Professor Da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	DEBORAH SANTOS FERREIRA CABELLO	**AUSENTE**
5	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	**APTO**
6	CIRSA COSTA BARBOSA	**APTO**
7	GEISE DOMINGOS DA SILVA	**DESCLASSIFICADO**
8	LETÍCIA ALVARENGA FERREIRA	**DESCLASSIFICADO**
9	MARIA APARECIDA ATAIDE	**DESCLASSIFICADO**
10	MARIANA MIRANDA PAZ	**DESCLASSIFICADO**
11	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA	**APTO**
12	MÁRCIA CLEMENTINA MARTINS	**APTO**
13	JOSIANA XAVIER	**APTO**

Professor Da Educação Infantil - 30 HORAS – **CLASSIFICAÇÃOAFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40CB518E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
143	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO	**APTO**
144	JESSICA PERICIN MARFIZ	**AUSENTE**
145	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	**AUSENTE**
146	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS	**APTO**
147	PATRICIA FERREIRA BOCHI	**DESCLASSIFICADO**

Professor De Arte - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
11	DANIELE ROSA ZOCCOLI	**APTO**
12	RYAN HAFYD DE CARVALHO	**AUSENTE**
13	SÔNIA MARIA DA SILVA	**AUSENTE**

Professor Da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
14	TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI	**APTO**
15	MARIA CELMA DE ALMEIDA	**AUSENTE**
16	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	**APTO**
17	JULIANA DE FATIMA POZZOBON	**APTO**
18	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANIÁRIO	**APTO**
19	JULIANA PEREIRA GALDINO	**APTO**
20	PATRÍCIA LIANI NUNES	**DESCLASSIFICADO**

Professor Da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	CIRSA COSTA BARBOSA*	Beneficiada pela contratação através da 6ª chamada.

Professor De Inglês -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
12	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO	**AUSENTE**

Professor De Educação Física -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	ROGÉRIO CLEMILSON GOIS	**AUSENTE**

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	FERNANDO ALEXANDRE	**AUSENTE**

Professor Da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
7	ALINE BROVINI PISSININ	**AUSENTE**
8	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B4D52121

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA ESTADUAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 01/03/2023, no valor de R$ 216.233,22 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) na conta bancária nº 70512-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 347/2022 de Sit nº 52638, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SECID (Secretaria das Cidades) para o Recape e Pavimentação da Ciclovia.

Rolândia, 08 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E55690E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2022

REF: Pregão Presencial: 165/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia,Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São PioX, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira no valor **R$ 28.015,68** (vinte e oito mil quinze reais e sessenta e oito centavos) passando o contrato de **R$ 739.200,00** (setecentos e trinta nove mil duzentos reais), para **R$767.215,68** (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e quinze reais sessenta e oito centavos), tendo por base de reajuste o IGPM acumulado no período de 3,79**%** (três vírgula setenta e nove por cento), com início em 01 de março de 2023.

Parágrafo Único:
O valor total do contrato passa de **R$ 1478.400,00** (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) para **R$ 1506.415,68** (um milhão quinhentos e seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 24 (meses), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de março de 2023.

_____ Prefeito Municipal	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ JOSÉ LUIS POLVANI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____ EDVALDO JOSÉ PASSARIN
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FD412317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 03/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 07/03/2023
d) Objeto da Licitação: Contratação de Banda de renome (regional) para realização de show/baile no dia 16 de dezembro de 2023 em comemoração ao aniversário do município de Salgado Filho
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6906 - RAMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (27.248.734/0001-40)
Item 1 ---------- R$ 18.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,07/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A5428F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 07/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota municipal de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 24/03/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 24/03/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 08 de março de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:01A47C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 02/2023
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, juntamente com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 154/2022 vem através deste tornar público a retificação ao edital 02/2023 conforme segue:

ONDE SE LÊ
Data de entrega dos envelopes: 22/03/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
Data de abertura dos envelopes: 22/03/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
...
3) Quanto à qualificação Técnica:
a) Prova de registro CREA e/ou CAU.
c) .....A proponente por meio de representante devidamente habilitado no CREA/CAU.....
f) .....”Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU.....

LEIA-SE:
Data de entrega dos envelopes: 27/03/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
Data de abertura dos envelopes: 27/03/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
...
3) Quanto à qualificação Técnica:
a) Prova de registro CREA/CAU/CFT ou órgão competente.
c) .....A proponente por meio de representante devidamente habilitado no CREA/CAU/CFT, ou órgão competente.....
f) .....”Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU/CFT, ou órgão competente.....

Salgado Filho – PR 08 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:217EA301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 15/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLINICA MEDICA FIDELES SCARAVONATTI LTDA
Valor.....: R$ 346.717,96
Vigência...: Início: 07/03/2023 Término: 07/03/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: 02/2023
Recursos...: Dotação: 195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
225 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Cadastramento de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clinico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F1C29E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 18/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: RAMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Valor.....: R$ 18.000,00
Vigência...: Início: 09/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 03/2023
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de Banda de renome (regional) para realização de show/baile no dia 16 de dezembro de 2023 em comemoração ao aniversário do município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9D5543CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 92, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 92, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 04 de março de 2023, a servidora Pública Municipal **ALEXANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1273)**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8F39BBC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 93, DE 08 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 93, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR
A servidora Elaine Alves Maciel Tafarel, RG nº 8.677.410-0, CPF nº 039.116.479-13, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento do SUAS e a servidora Daiara Bruna da Silva Rosa, RG nº 10.666.332-7, CPF nº 102.667.349-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercerem a **Função de Agente de Crédito do Município**, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08de março de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B6249A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, "objetivando aquisição de botijões de gás de cozinha e garrafões de água mineral de 20 litros para entrega estimada no período de 12 meses'', ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Gás Liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg – reposição (carga).	7	109,00	763,00
1	2	Garrafão de água mineral de 20 Litros – reposição (carga).	90	12,90	1.161,00
1	3	Garrafão vazio para água, com capacidade de 20 litros - novo.	05	24,90	124,50
			TOTAL= 2.048,50		

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
Zucunelli Distribuidora de Gás LTDA. CNPJ:17.663.985/0001-38	2.048,50

Salto do Lontra, 08 de Março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:129FEA00

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N.º 519 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera o artigo 5º do Decreto nº 298 de 24 de março de 2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 298 de 24 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular do Departamento Municipal de Meio Ambiente, o seu gestor, que conjuntamente com o Prefeito assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito de Salto do Lontra

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:65F1E2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PROCESSO 32/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 22 de março de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento tênis e uniformes escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 08 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:62E47BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO 24/2023 REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de março de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de futebol de campo, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 08 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:142A9715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 20/2023

ERRATA DO DECRETO Nº 20 DE 07 MARÇO DE 2023 PUBLICADO EM 07 DE MARÇO 2023.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

O Decreto nº 20 de 7 de março de 2023, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná em 7 de março de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção.

ONDE LÊ SE: DECRETO Nº 20/2023

LEIA-SE: DECRETO Nº 22/023

Santa Amélia, 08 de Março de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:C9F0A563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 13 e 17 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C8EB9297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 13 e 17 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C200970D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 13 e 17 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:41AB1B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 291-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 13 e 17 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5C84C3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de Reunião na 18ª Regional, no dia 10 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C193DB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 3572-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de Reunião na 18ª Regional, no dia 10 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CD53183E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1581, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Ratifica o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Executivo Municipal e a UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Convênio de Cooperação Técnica, datado de 19 de dezembro de 2022, celebrado entre Executivo Municipal e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0001-54, que visa a cooperação técnica interinstitucional para o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Santa Amélia – PR.

Parágrafo Único. O Termo de Convênio de que trata o “caput” deste artigo é parte integrante dessa lei.

Art. 2º O Convênio não terá transferência de recursos entre Município de Santa Amélia e a UENP, arcando o primeiro com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto do Convênio celebrado.

Art. 3º O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do Convênio que poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4C5FE739

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1582, DE 08 DE MARÇO DE 2.023

Súmula: Fixa o valor de Bolsa Auxílio de estágio no âmbito do Município de Santa Amélia e dá outras providências.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia -PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1º O valor mensal da Bolsa-Auxílio paga aos Estagiários no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Amélia fica fixado em R$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para jornada semanal de trinta horas, reduzido proporcionalmente a R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) para jornada semanal de vinte horas.

Art. 2º Os valores previstos no Art. 1º serão reajustados anualmente com base no salário mínimo nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Para organizar o teste seletivo, será constituída Comissão Especial por 3 servidores públicos efetivos, notadamente, professores e servidores cuja formação seja compatível com o curso frequentado pelo estagiário que se pretende contratar.

Art. 5º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) de estagiários para o total de servidores efetivos de cada área que justifique a contratação de estagiário, de modo a não configurar burla ao concurso público.

§1º O Teste Seletivo deverá assegurar o percentual de 10% das vagas para portadores de deficiência e 10% para negros e pardos.

§2º Deverá o Executivo Municipal indicar um Supervisor para cada estagiário cuja formação seja a mesma ou compatível com o curso do estagiário, observando o limite de um supervisor para cada dez estagiários.

§3º Os estagiários, de que trata esta lei, deverão desenvolver suas atividades em setor compatível com o curso realizado, com controle de jornada por meio de ponto eletrônico ou livro ponto, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com o seu estudo.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será utilizado para substituição de mão de obra ou, ainda, será realizado estágio em atividades rotineiras que não haja compatibilidade entre as atividades e o ensino teórico, portanto é vedado desvirtuamento do estágio e a precarização da mão de obra.

Art. 7º Fica proibida a utilização de verbas vinculadas ao Fundeb, Fundo da Saúde, Fundo da Assistência Social, entre outros, para pagamento dos estagiários.

Art. 8º O Executivo Municipal ficará responsável pela publicação no portal de transparência de quadro dos estagiários contratados, indicando: nome, tipo de estágio (nível médio, graduação ou pós-graduação) local de locação, forma de seleção, horário do estagio e carga horária, nome do supervisor, data de início e termino do contrato e valor da bolsa de estágio.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 08 de março de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4AE5785D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 662/2023

LEI N° 662/2023

Altera o valor do vencimento básico mensal constante na Lei Municipal nº 003/1999, anexo III, DO CARGO DE MARCENEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o vencimento básico do cargo de Marceneiro, constantes na Lei Municipal 003/1999, Anexo III, no Anexo I desta Lei
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Altera o valor dos vencimentos básicos dos seguintes cargos, constante no Anexo I da Lei n.º 003/1999

Cargo	Carga/Horária	Nível Anterior	Vencimento Base Anterior R$	Nível Atual	Vencimento Base Atual R$
Marceneiro	40 Horas Semanais	21	R$ 1.212,00	05	R$ 2.464,13

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:06CD58E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 663/2023

LEI N° 663/2023

autoriza a cessão de uso de IMÓVEL DE NOMINADO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL e da outras providencias

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar termo de cessão de uso de imóvel urbano denominado CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, localizado na Rua Pará, nº 456, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e os seus moveis e equipamentos que assim o compõe.

Parágrafo Primeiro: O imóvel do Centro de Formação Profissional tem a seguinte descrição: Um imóvel de 111,31 m², em alvenaria, cobertura em estrutura de madeira, telhas metálicas e forro em PVC. Contendo sala de reunião de 70m², Escritório de 13,98m², Banheiro Feminino e Masculino com 5,25m² cada e Cozinha de 6,25m², localizado na Rua Pará nº 456, Lotes 01 e 02 da Quadra E-11.
Parágrafo Segundo: Os móveis e equipamentos que será parte integrante da cessão serão os seguintes:
Quantidade de 01 (um) Projetor de imagens 3,600 lumens / frontal / traseiro, instalado no teco LCD: 0,55 polegadas - patrimônio 12033;
Quantidade de 01 (um) Ar-condicionado Split Elgin 24000 Btus frio ecoplus interna e Split Elgin 24000 Btus frio Ecoplus Externa – patrimônio 12034;
Quantidade de 01 (um) Caixa de som multifuncional, com 02 microfones – Patrimônio 12004;
Quantidade de 30 (trinta) cadeiras fixas secretaria base de aço, tecido por preta – patrimônio do 12035 ao 12064
Quantidade de 01 (um) Smart TV Led, tamanho 55´´, UHD 4K, controle remoto, conversor para TV digital, Dolby áudio digital Plu – patrimônio 12065.
Art. 2˚ - O Município de Santa Cruz de monte castelo/Pr cede ao **ROTARY CLUB DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, fundado aos 12 dias do mês de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ/MF sob n° 16.624.856/0001-78, com sede neste município, é uma associação sem fins lucrativos, de interesse público e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACEMC** DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, fundada em 16 de julho de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.611.247/0001-83, com sede neste município, é uma associação sem fins lucrativos, de interesse público, para uso em conjunto do espaço denominado CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
Parágrafo Primeiro: A finalidade de cessão é proporcional as entidades um local para consolidação das suas finalidades, tais como reuniões e cursos.
Parágrafo Segundo: A finalidade de cada entidade já está declarada nas Leis de Utilidade Pública nº 642/2022 e 643/2022.
Art. 3º A utilização do espaço denominado CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL e seus equipamentos serão proporcionalmente utilizados pelas duas entidades beneficiárias, cabendo a elas definiram a forma de uso, e o rateio das despesas.
Art. 4º Caberá solidariamente as duas entidades beneficiadas:
a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrio de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
b) Assumir o ônus financeiro proveniente de gastos com luz, água e telefone.
É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente termo tornar-se sem efeito.
O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente termo de cessão.
Art. 5°- A presente cessão tem vigência por 10 (dez) anos, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.
Art. 6° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de março do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0CB77102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 664/2023

LEI N° 664/2023

FIXA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CRIADO PELA LEI N° 016/2012, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fixa a carga horária de 20 (vinte) horas semanais ao cargo de Assessor Jurídico criado pela Lei n° 016/2012, de 15 de março de 2012 integrante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Lei nº 003/1999, Anexo II, e na Lei n° 167/2011, Anexo I.

Parágrafo único: A diminuição da carga horária não alterará os vencimentos do cargo.

Artigo 2º. Fica alterado o Parágrafo único para §1° da Lei n° 016/2012, de 15 de março de 2012

Artigo 3º. Fica acrescido o §2° no art. 1° na Lei n° 016/2012, de 15 de março de 2012, com a seguinte redação:
§2°. A carga horária de trabalho do cargo de Assessor Jurídico será de 20 (vinte) horas semanais;

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de março do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:50211017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 039/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 039/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 01.994.951/0001-96, situada à Rod. PR317 – KM.08, S/N, QD 54, LT 06, Pq. Industrial, CEP 87.065-005, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CD (2018/2018) – PLACA BCL-5076 - LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes R$ **R$ 4.765,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 010/2023 Processo Administrativo n.º 041/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:388FD329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ: 75.462.820/0001- 02, com sede à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a autorização ambiental para adequação de estrada rural, a ser executada com extensão de 920m (novecentos e vinte metros) na Estrada Rural Municipal nº 511, Trecho nº 3, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E2375264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ: 75.462.820/0001- 02, com sede à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a licença ambiental simplificada para execução de obra de drenagem de água pluvial a ser executada no Córrego Iara – Ponto Focal de Captação: Jardim Novo Centro, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:910FF6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ: 75.462.820/0001- 02, com sede à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a licença ambiental simplificada para execução de obra de drenagem de água pluvial a ser executada no Córrego Iara – Ponto Focal de Captação: Parque Urbano Municipal, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6ED19B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO 78/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **O TRÊS EVENTO E DECORAÇÃO LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Caminhão-palco com um cenário próprio para o espetáculo “Páscoa Encantada” (teatro para as crianças e toda a família) para atender as necessidades da Divisão Municipal de Cultura, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
DATA: 07/03/2023
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 07/06/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DF2DA5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, ALINE PERIN PADILHA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

PORTARIA Nº 14.281
Data: 08.03.2023

Nomeia, ALINE PERIN PADILHA, para exercer, o cargo efetivo de Psicólogo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra “a”, inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.08/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ALINE PERIN PADILHA,** CPF n º 112.***.***-39 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 08 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C72355B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 75.2023

ERRATA
CONTRATO Nº. 75/2023

Objeto: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste e a empresa Amazonya Equipamentos Ltda.

à Onde se lê:

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

à Leia-se:

AMAZONYA EQUIPAMENTOS LTDA.

à Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até **R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais).**

à Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Santa Izabel do Oeste/PR, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:461AB146

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 20.2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Expansão Econômica e de Serviços Públicos, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses**.**

à Fica estabelecida nesta Errata a exclusão dos itens 1.4; 8.1.9 do Termo de Referência:

1.4 Os tubos acima de 0,60 m armados deverão atender às normas da ABNT 8890/2007.

8.1.9 Entregar aqueles tubos que exigem as determinações das Normas da ABNT NBR 8890/2007, de acordo com as Normas.

à Onde se lê:

- Tubos de concreto armado com fundo em concreto, com saída para limpeza e escoamento de água, com especificações de 1 m de diâmetro x 0,50 m de altura x 0,1 m de espessura com tampa de concreto cobrindo 1/3 do diâmetro para proteção da boia. Os tubos acima de 0,60 m armados deverão atender as normas da ABNT 8890/2007.

à Lê-se:

- Tubos de concreto armado com fundo em concreto, com saída para limpeza e escoamento de água, com especificações de 1 m de diâmetro x 0,50 m de altura x 0,1 m de espessura com tampa de concreto cobrindo 1/3 do diâmetro para proteção da boia.

Santa Izabel do Oeste/PR, 08 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:2E13F135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1128/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Altera o artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.033/2021, da forma como especifica.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I
Art. 1° O caput do artigo 2º, incisos I e II e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.033/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° O valor de cada diária será concedido da seguinte forma:
I - R$ 600,00 (seiscentos reais), para viagens dentro do Estado do Paraná, distantes acima de 150 (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município; e
II - R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), para viagens destinadas às demais áreas do território nacional fora do Estado do Paraná, independente do destino.
§ 1°. Para os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) fica garantida o valor de 100% (cem por cento) da diária estabelecida pelos incisos deste artigo, ao passo que para os servidores públicos municipais de ambos os Poderes a concessão corresponderá a 65% do valor supra mencionado, sendo que para deslocamentos que não exigirem pernoite será garantido o valor de meia diária."

Art. 2° O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.033/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, e com revogação dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo:
"**Art. 4° Para cada Secretário Municipal (no âmbito do Poder Executivo) e para cada vereador, exceto Presidente (no âmbito do Poder Legislativo) fica limitada uma cota máxima de 30 (trinta) diárias anuais, independente do destino e do valor a ser concedido.**
§ 1°. Revogado.
§ 2°. Revogado."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C15D8E95

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1127/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Lei 1127/2023
De 08 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 2.326.354,51 (Dois Milhões Trezentos e Vinte Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.326.354,51 (Dois Milhões Trezentos e Vinte Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.301.0006-1-013 – Construção da Escola Municipal
Conta/Natureza de Despesa 581 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 131–FNDE – Const. Escola 6 Salas Quadra R$ 2.326.354,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2412509101000000–FNDE –Const. Esc. 6 Salas Quadra - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2412509101000000–FNDE –Const. Esc. 6 Salas Quadra - R$ 2.326.354,51

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2412509101000000–FNDE –Const. Esc. 6 Salas Quadra - R$ 2.326.354,51

Santa Lúcia-Pr, em 08 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93BA0D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº242/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0242/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO BUSCAR PALESTRANTE PARA REALIZAR PALESTRA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/03/2023-
Data de Retorno: 07/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:07E23FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 070/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal em Exercício , Senhora SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9F2EECA9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO TP 001 2023

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - Processo nº 017/2023

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de Quadra Coberta e Quadra Normal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de Quadra Coberta e Quadra Normal.	R$ 138.750,00(Cento trinta oito mil setecentos cinquenta reais)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de março de 2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C6CADB8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PE 013 2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 - Processo nº 86/2023

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado 20 e 25 mpa, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Público e Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SIUTAÇÃO: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0DC5F271

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
Tomada de preços nº 1/2022
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:
01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
02 – Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
03 – Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
04 – Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
05 – Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
06 – Rua FABIO DA CRUZ MATTOS – Bairro VILA CATARINA
07 – Rua ROMERO GIL – Bairro PRINCESA ISABEL
08 – Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
09 – Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI – Bairro SETE DE SETEMBRO
10 – Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
11 – Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 11/01/2024
EXECUÇÃO ATUAL: 11/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ERI ANTUNES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50AAC400

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022
Pregão Nº 81/2022
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP;
VALOR REAJUSTE: 38.475,58
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9D115402

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023
Processo inexigibilidade nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LARISSA GODOY DE OLIVEIRA
Representante: LARISSA GODOY DE OLIVEIRA
CPF nº 071.284.059-17
OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
VALOR TOTAL: R$ 21.800,76 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais e Setenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 05/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:798132D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023
Processo inexigibilidade nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MILENA DA SILVA
Representante: MILENA DA SILVA
CPF nº 091.229.929-01
OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
VALOR TOTAL: R$ 26.179,92 (Vinte e Seis Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 05/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F9816B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023
Processo inexigibilidade nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK
Representante: MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK
CPF nº 007.782.159-97
OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
VALOR TOTAL: R$ 28.028,28 (Vinte e Oito Mil e Vinte e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 05/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9262ED84

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023
Processo inexigibilidade nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, conforme Chamamento Público 01/2023..
VALOR TOTAL: R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:612AC961

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 118/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 118/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LARISSA GODOY DE OLIVEIRA
CNPJ sob nº
LARISSA GODOY DE OLIVEIRA
CPF Nº 071.284.059-17
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, Processo inexigibilidade nº 22/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C1674DA7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 344/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 344/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MILANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ sob nº 46.269.336/0001-55
THAUANA ISADORA MILANI
CPF Nº 093.486.169-27
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020, Processo inexigibilidade nº 40/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:32C316FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.232.456/0001-89
Representante: RAFAEL LUIZ DURANTE
CPF nº 049.656.509-56
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 72.350,00 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:95116696

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DURANTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ Nº 47.040.976/0001-51
Representante: DANIELI DURANTE
CPF nº 056.102.359-01
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 74.030,40 (Setenta e Quatro Mil e Trinta Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:823EFDDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE
CNPJ Nº 05.281.349/0001-62
Representante: EUCLIDES DURANTE
CPF nº 382.855.330-34
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 148.365,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD5AD4AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUAN FIORESE
CNPJ Nº 24.526.166/0001-04
Representante: LUAN FIORESE
CPF nº 020.690.800-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 74.850,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A2E946F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023
Tomada de preços nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de Quadra Coberta e Quadra Normal.
VALOR TOTAL: R$ 138.750,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2AD6F710

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 222/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 222/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MILANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ sob nº 46.269.336/0001-55
THAUANA ISADORA MILANI
CPF Nº 093.486.169-27
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria., Processo inexigibilidade nº 29/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B03B12CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.824/2023

P O R T A R I A Nº 30.824/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido o servidor, **ADONES WANDERLEI DOS SANTOS,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária. A partir de 08 de março de 2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE MARÇO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AE35115C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 289/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA A. QUEIROZ LTDA

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 289/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 61/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa A. QUEIROZ LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **A.QUEIROZ LTDA** com sede na RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564 – CENTRO SÃO JOÃO DO IVAI/PR, CPNJ n.º 32.270.276/0001-86, neste ato por seu responsável Sr.(a) ALEXSANDRO QUEIROZ, CPF: 779.838.159-72 e RG: 6.979.129 SESP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender aos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social - Proteção Social básica e Proteção Social Especial**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Reg. de Preços nº. 302/2022, Pregão Eletrônico nº. 61/2022, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
35	Caixa de papel sulfite A4 com 10 resmas 75g/m². Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias; Prazo e forma de entrega: Garantia de 12 (doze) meses; Especificações, marca/procedência e demais características conforme edital e proposta de preços anexada no sistema	220,00	67,12	287,12	19.464,80

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 19.464,80 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

A.QUEIROZ LTDA
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C582CC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 22/2023, de 24 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$6.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:374A2ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	08/03/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Deslocamento oficial do município para a cidade de Londrina em oficinas com contrato ativo com o município para visita e acompanhamento de revisões de veículos.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:47B3861D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 23/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicida e óleo mineral agrícola, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP	02.	R$ 1.800,00
02	ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA ME	01.	R$ 16.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 08 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5E5AB112

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP	02.	R$ 1.800,00
02	ZAIDAN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA ME	01.	R$ 16.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 08 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0729F4CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos educacionais para o desenvolvimento infantil e cuidado individual para atender as necessidades do CMEI Santa Terezinha.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	JD ELETRO COMERCIAL LTDA ME	08.	R$ 14.582,00
02	JANAÍNA CALCADA RIBEIRO ME	03.	R$ 3.498,00

03	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	02, 04, 05, 06, 07.	R$ 10.280,00
04	KSF ELETRÔNICOS LTDA EPP	01.	R$ 3.799,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 08 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3AD15EEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 18/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 02/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): JD ELETRO COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos educacionais para o desenvolvimento infantil e cuidado individual para atender as necessidades do CMEI Santa Terezinha.
Valor total da Contratação: R$ 14.582,00.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 08/03/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e JD ELETRO COMERCIAL LTDA ME.

Extrato de contrato n° 19/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 02/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): JANAÍNA CALCADA RIBEIRO ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos educacionais para o desenvolvimento infantil e cuidado individual para atender as necessidades do CMEI Santa Terezinha.
Valor total da Contratação: R$ 3.498,00.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 08/03/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e JANAÍNA CALCADA RIBEIRO ME.

Extrato de contrato n° 20/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 02/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos educacionais para o desenvolvimento infantil e cuidado individual para atender as necessidades do CMEI Santa Terezinha.
Valor total da Contratação: R$ 10.280,00.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 08/03/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME.

Extrato de contrato n° 21/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 02/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): KSF ELETRÔNICOS LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos educacionais para o desenvolvimento infantil e cuidado individual para atender as necessidades do CMEI Santa Terezinha.
Valor total da Contratação: R$ 3.799,00.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 08/03/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e KSF ELETRÔNICOS LTDA EPP.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D525FEAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 80/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 04/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023, tendo por objeto a aquisição de equipamentos educacionais para o desenvolvimento infantil e cuidado individual para atender as necessidades do CMEI Santa Terezinha.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 04/2023 a servidora Cidinéia Borgato Lodovirge.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E80F0A72

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 06/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR informa que, devido a modificações no edital, foi alterada a data da sessão do Pregão Eletrônico que tem por objeto a "aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Incentivo Financeiro da Resolução da SESA nº. 931/2021". A sessão se dará no dia 22/03/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 13.709,71 (treze mil setecentos e nove reais e setenta e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 08 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4B50574E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 07/2023 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 30, com serviço de bombeamento". A sessão pública ocorrerá no dia 23/03/2023, com recebimento dos envelopes a partir das 13h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 14h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 138.320,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 08 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E1B28BC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 08/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de de materiais de limpeza e copa cozinha, para os Departamentos Municipais". A sessão se dará no dia 24/03/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 166.556,48 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 08 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A537B615

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Eliane Moreira

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora ELIANE MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1674/1 a partir desta data de 08/03/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:57FA6593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 069/2023
DATA: 08 de Março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,resolve:

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento dos Contratos exercendo a função de Fiscais Titulares e Suplentes de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras, para o exercício 2023.

Servidores Titulares:

Danubia Cassia da Silva Bernabe – Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social.

Douglas de Alencar Colombelli – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Regina Helena Dapper Fagundes – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Marlene Moscardi Matter – Secretaria de Saúde.

Servidores Suplentes:
Elessandro de Oliveira
Maria Claudinéia Marques Bassi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 08 de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:06A2FE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 067/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 67/2023
DATA: 08 de março de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores público municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ronaldo Feroldi	60951	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 a 2022	08/03/2023 a 06/04/2023
Silvana da Silva Campos	61372	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 a 2022	08/03/2023 a 06/04/2023

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9620183E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 022/2023 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)

DECRETO Nº 022/2023
DATA: 08 de Março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para prestação de serviços de água e esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providencias;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 291/93 firmado com a SANEPAR, teve seu vencimento em 26 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que não houve encerramento da relação jurídica vigente entre as partes condicionado ao pleno cumprimento da Cláusula primeira do Contrato e legislação afim;

CONSIDERANDO que os serviços de água e esgoto no Município não podem sofrer interrupções em sua prestação e fornecimento, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade, mantendo a prestação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

CONSIDERANDO a necessidade pública de que a operação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário continue adequada e que os empreendimentos anteriormente financiados com recursos públicos sejam mantidos; e,

CONSIDERANDO que a Secretária Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, atendendo o disposto no §10 do Art. 3° do Decreto 10.588/2020, contratou consultoria para a regularização dos contratos vencidos da MRAE-3, da qual é integrante o Município de São José das Palmeiras.

DECRETA:

Art. 1° - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR fica autorizada a continuar prestando os serviços de água e esgoto no Município em caráter precário, com base nas cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 291/93, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução n° 003/2020-AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo até 31/03/2025 ou até que seja regularizada a prestação dos serviços de água e esgoto no Município nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O Município reconhece que os investimentos realizados pela Sanepar, incluindo os realizados após o término da vigência do contrato de concessão e as obras em andamento, serão objeto de indenização prévia pelo Município, após devida avaliação e certificação do valor dos ativos não amortizados, em caso de substituição do atual prestador de serviços de água e esgoto (Sanepar), consoante ao Art. 42 §5° da Lei Federal 11.445/2007.

Art. 3° - O Município reconhece que investimentos incrementais originados por eventos não previsíveis que não possam ser arcados pela municipalidade, serão elegíveis de indenização prévia, nos termos e condições previstas no Art. 2° deste Decreto.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 08 de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DED472DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO COVID 2021

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial-Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de março de 2023.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial-Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo COVID 2021, período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Aprovar a Justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 02 de março de 2023.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente do CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FC536C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 023/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 23/2023
DATA: 08 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 60.850,00 (sessenta mil e oitocentos e cinqüenta reais) , incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1076 - Reequipamento da Sec. Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 - 0796 - Equipamento e Material Permanente R$ 60.850,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0796 R$ 60.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AA903293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 024/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 24/2023
DATA: 08 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.072.648,56 (um milhão e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento Administração
04 - 122.0002.2018 - Apoio a Realização dos Eventos e Festas do Município
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0008.1066 - Infra - Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0742 - Obras e Instalações R$ 242.648,56

15.452.0008.2069 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

15.452.0008.2070 - Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 - 0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 200.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1078 - Ampliação e expansão dos Centros de Eventos
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 35.000,00

20.606.0010.2080 - Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 100.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08- 244.0012.2086 - Manutenção das Atividades do CRASS
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000.00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0012.2096 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0099 - Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 - 0000 - Sentenças Judiciais R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 830.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0742 R$ 242.648,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A655C867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO ATARP 20/2022 PE 12/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP
CNPJ: 24.586.988/0001-80

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2022-PMSPPR de 28 de março de 2022.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cláusula Primeira – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 27/2022 objetivando o Registro de Preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José – Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem SUPRIMIR o item/lote nº 06 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10 GR, o item/lote nº 46 - AMBROXOL PEDIATRICO E ADULTO 7,5 MG/ML FRASCO 50 ML US ORAL E INALAÇÃO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MUCOSOLVAN), e item/lote nº 177 – CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, pelo reajuste pretendido ser superior aos 25% permitido por lei, perfazendo o valor de R$ 801,60 (oitocentos e um reais e sessenta centavos) no total da ata.

Cláusula Terceira - ADITIVAR o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) no valor total da Ata de Registro de Preço nº 20/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item/lote nº 257, passando a vigorar o valor abaixo relacionado na Ata de registro de Preços original:

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR ATUAL (R$)
DIAZEPAM 5 MG COMP	R$ 0,08	**R$ 0,10**

Cláusula quarta – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, datada em 04 de maio de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de março de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1F552921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 21/2023

PORTARIA N.º 21/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no requerimento protocolado em 08/03/2023 sob nº 3548,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Professor, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Andreia Roma Ramos Nonato–mat. 627	3/2022 de 31/01/2022 Aditivo 2/2023	01/02/2022 a 31/01/2023 01/02/2023 a 08/03/2023

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art 4º Fica declarado vago os empregos ocupados pelos referidos empregados públicos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos nesta data.

São Pedro do Paraná, 08 de Março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:81F3FC87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 81/2023

DECRETO Nº 81/2023

Súmula: Exonera Servidor Publico Municipal e da outras providencias.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3549 em 08/03/2023 e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera a Servidora NATALIA RIBEIRO FERREIRA, matricula nº 593, inscrito no RG nº 9.993.224-4 SSP-PR e CPF nº 072.890.409-88, de suas funções de ASSISTENTE DA AÇÕES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS MUNICIPAL, Cargo de Provimento em Comissão, constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021, a partir de 09/03/2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DEF94E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Primeira Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 017/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar do valor de R$218.571,24 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências",* com a finalidade de reforço de dotação constante do orçamento programa para construção de duas quadras de areia e meia quadra de basquete no Centro de Eventos de Lazer e Turismo Olímpio Furlanetto - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis da maioria dos membros das comissões permanentes, exceto parecer desfavorável do membro da Comissão de Justiça e Redação – Vereador Aparecido Miguel, a urgência solicitada pela maioria dos membros da Mesa Diretora e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 03/2023 do Poder Legislativo Municipal, de autoria da maioria dos membros da Mesa Diretora, quais sejam: Vereadores José Aparecido Braga, José Armando Cursino Neto e João Batista Alves da Costa, o qual contém a ementa: *"Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Paraná",* com a finalidade de prestar assistência jurídica ao Presidente da Câmara, examinando matérias específicas e elaborando documentos de interesse da Câmara Municipal, justificativa anexa, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra os Vereadores Andre Luis Teixeira e Aparecido Miguel. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pela Mesa Diretora e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Reconhece a UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR, como entidade representativa da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná e dá outras providências",* de autoria da Mesa Diretora, quais sejam: Vereadores José Aparecido Braga, José Armando Cursino Neto, João Batista Alves da Costa e Aparecido Miguel, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Concede título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, com a finalidade de homenagear o Senhor Danilo Manoel Ikeda pelos relevantes serviços prestados ao município, justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 03, 04, 05, 06, 07/2023, Requerimentos e 01 e 02/2023 e Ofícios dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:C771342B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 17/2022

Resolução N.º 17/2022
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, em Reunião Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal n.º 1607, de 19/02/19;

CONSIDERANDO:

• A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer e contribuir para o Sistema de Planejamento no âmbito municipal.

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 do Município de São Sebastião da Amoreira.

São Sebastião da Amoreira, 20 de dezembro de 2022.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

GLÁUCIA Y.K TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº17/2022, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:03834CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.908, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula*:* "Concede título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira ao Senhor Danilo Manoel Ikeda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:D74D7347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.909, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula*: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$ 354.940,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 354.940,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos*), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente à aquisição e instalação de abrigos de passageiros no município, a saber:

04 – SECRETARIA DE URBANISMO E TRANSPORTE
04.02 – SETOR DE URBANISMO
15 451 0020 1038 Aquisição e instalação de abrigos de passageiros de ônibus.
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 354.940,80

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, da fonte de recursos 1000 – Ordinários - Livre, no valor de R$ *R$ 354.940,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)*.

Art. 3.º - Inclui a Ação 1038 nos anexos da Lei n.º1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:1B36473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.910, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula*: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Independentes dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providencias*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Independentes dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 28.958.061/0001-85, com sede neste município.

Art. 2º - A entidade fica obrigada a observar o contido na Lei Municipal nº 1.888, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:A6864878

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: RP Construções E Serviços Ltda

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de pinturas em todos os prédios públicos municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 31.856,80 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AE18EC4C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Extrato de Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 80/2020	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020	
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO	Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 – Centro Histórico, CEP 90.020-060, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. Marcelo Wais, RG 7009036166 SSP/RS e CPF 632.005.380-15.
OBJETO DO ADITIVO	- **Clausula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 80/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 12/2020, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até **09/03/2024**, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
	- **Clausula Segunda:** Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 80/2020 do valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
	- **Clausula Terceira**: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
FORO:	Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:EB3B860C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO V. Barbosa Auto Center Ltda-EPP – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 918 – Bairro Industrial – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei José Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 191/2021, referente ao Pregão Presencial nº 26/2021 – Registro de Preços, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 09/09/2023 nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:66CD879B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 35/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 35/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais,
.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Pimenta Ferreira	100,00	5º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 08 de março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9E46D2EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 34 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 34 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o ***Concurso Público***

no01/2022, em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público n**o01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,**para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional;**Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
A candidata aprovada deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
2º	Professor de Educação Física	Elizeu Carneiro de Melo	56,00

Sapopema, 08/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C6135A28

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 33 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 33 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n**o01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo até dia 21/03/2023 para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais **(para convocado que não trabalhou na Prefeitura no ano de 2022)**.
Documentos pessoais, cert cas e nasc filhos e Diploma de conclusão **(para convocado que não trabalhou na Prefeitura no ano de 2022)**.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
7	CRISTIANE VILLAS BOAS	6.281.923-5	99,32	PROFESSOR
8	CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ	13.500.208-9	99,32	
9	ALEXSANDRO COSMO SAMIÃO LUCIANO	9.335.193-2	98,3	
10	DULCIENE SAMPIO DE MACENA	10.990.373-6	96,94	
11	AMANDA MILLEO VIEIRA BRIZOLA	080.388.069-30	96,26	
12	LILIANE MAIRA DA SILVA CRUZ	9.570.155-8	95,92	
13	NAIME ABRÃO MILLEO	5.703.096-8	95,92	
14	JAQUELINE DE BARROS MORO BARBOSA	13.319.284-0	95,58	
15	AVENINA APARECIDA DA SILVA LUZ	6.013.553-3	95	

Sapopema, 08/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:08842E9C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 36 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 36 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o ***Concurso Público no01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público n**o01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,**para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional;**Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;
f**) Comprovante de residência conforme exigência do Edital**.

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
A candidata aprovada deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
2º	Analista de Sistema	WILLY DE CAMARGO BUENO	56,00

Sapopema, 08/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6FDA4AE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2022

Pregão Eletrônico Nº 05/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletronico N.º 05/2022.**

CONTRATADO:PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr. Rua Rogério Pereira de Camargo, 85 - Sala 8 - Cidade Industrial - CEP: 81.280-390. Telefone (41) 3373-1875 / 41 99858-0370, e-mail-contatophartigos@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº32.054.692/0001-47, neste ato representada pela Sr. Pedro Henrique Trombetta Kappes, brasileiro, maior, empresário, portadora do CPF: Nº010.347.089-10 e GR sob nº 9.623.831-2 IIPR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 31/2022, até o dia 17/12/2024.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 19.648,23 (dezenove mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos). Sendo aproximadamente 25% do valor total do contrato contrato nº 30/2022.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:93359F56

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 23/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: DULCIENE SAMPAIO DE MACENA
CPF nº 076.402.409-48
Objeto: Prestação de ServiçosdeProfessor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: até 15/01/2024, podendo ser prorrogado

Sapopema, 09/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DULCIENE SAMPAIO DE MACENA
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4B54CB3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 15/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: DULCIENE SAMPAIO DE MACENA
CPF nº 076.402.409-48
Objeto: Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 15/01/2024
Data da Rescisão: 08/03/2023, para assumir vaga de professor na Prefeitura

Sapopema, 08/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DULCIENE SAMPAIO DE MACENA
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6C5BFB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

PROC Nº 248/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2022. EMPRESA: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 24.380.089/0001-27 **OBJETO:** Fornecimento do seguinte equipamento: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (4x2). **VALOR:** 455.900,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 12 Secretaria de Transportes e viação 2678200172052 Manut Depto de Serv Urbanos 449052 Equip e mat Permanente - Fonte 799. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura deste contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 de Março de 2023. FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná. **Informações Gerais:** Telefone 43 - 3567-1400, www.senges.or.gov.br.
E-MAIL: licitacoes.senges@hotmail.com -

Sengés, 30/03/2022.

NELSON F. RAMOS /
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4D1DD251

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2023

PROC. n.º 248/2022–Pregão Eletrônico n.º 128/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.453.447/0001-30.
DO OBJETO: Fornecimento de uma usina de micropavimento asfáltico - lote nº 04 do edital de licitação.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R$ 894.500,00 12 Secretaria de Transportes e viação 2678200172052 Manut Depto de Serv Urbanos 449052 Equip e mat Permanente - Fonte 799
PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
DA VIGÊNCIA:- 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:386E0360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2023
(Processo de Licitação N.º 027/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR: ANDRÉ RIBEIRO 27183872890 CNPJ 18.544.683/0001-03 nos itens 01, 02, 03,04 e 05 do objeto desta licitação com valor total estimado de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2023

Sengés, 07 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:095823AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Tatames que será distribuído para o **Centro Municipal de Educação Infantil "Professor Jayme da Silva"**, através de **Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-53,** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 6.912,00** (seis novecentos e doze reais).

Sengés, 08 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F683E341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leite especial para fornecimento á paciente com necessidade, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, **através de Dispensa de Licitação Emergencial,** conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.715.704/0001-22,** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.663,92 (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).**

Sengés, 08 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D4CE55AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de 600h trabalhadas no equipamento Trator TL5.90 de chassi ZMCJ30124, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento necessário, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

TRATORNEW S.A devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 01.335.050/0006-05** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 3.016,30 (três mil dezesseis reais e trinta centavos).**

Sengés, 06 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4C7FE31B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
(Processo Licitatório n.º 051/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de placas de tatames, Jogo das Crenças+Tabuleiro da Ansiedade, Jogo dos Sentimentos, Família Terapêutica Negra e Branca e kit 02 bonecas gêmeos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.183,38 (dois mil cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 22/03/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 22/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 22/03/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B8FC55DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º021/2023
(Processo Licitatório n.º050/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o aquisição de poltronas, centrifuga de roupas, lavadora de alta pressão e batedeira planetária , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 13.164,39 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 22/03/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 22/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 22/03/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1B7796B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nelma Mello dos Santos Ferreira	51ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 08 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4C0A0F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 003/2022
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDELI GILIET DE DEUS	16º
SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE	17º
ELISIANE PAIÃO RODRIGUES	18º
MAIRA DE ANDRADE MELO MAURICIO	19º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 08 de Março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E07EF923

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16007/2023

PROCESSADA: COMERCIO DE DOCES I L LTDA ME CNPJ 05.239.572/0001-41

CONCLUSÃO

Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia deve ser julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada **MULTA de R$ 255,50** (duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** a empresa denunciada.

DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO :- 25/01/2023

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:37E23D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.234, DE 07 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550.000,00
Total Suplementação: 550.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
16 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
346 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Próprios e Patrimônio Público.
397 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
400 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
Total Redução: 550.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 07 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 011/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A6BDFACE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 040, DE 08 DE MARÇO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20 de Dezembro de 2022, publicada em 21 de Dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação:

33.000.00.000.0000.0.000 DEPART. DE OPERAÇÃO, MAN. E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para todos
33.040.17.512.0020.1.320 Ampliação de Rede Coletora e Estação de Tratamento

4.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1076 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
84 4.4.90.51.00.00 1076 OBRAS E INSTALAÇÕES 74.000,00

Total da Suplementação 74.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, utilizar-se-á do Superavit Financeiro da Fonte 1076, apurado em 31-12-2022, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F374679D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº8/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº8/2023

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de março de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 8/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresas especializadas em Arbitragem de diversas modalidades esportivas que atenderão a demanda do Departamento de Desporto e Lazer do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 08 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B7663E49

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2021

5° Termo aditivo do contrato nº. 146/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Memorial Descritivo, cópia da ART n°1720211439588, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e Projeto.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.390.369/0001-89, com sede no endereço RUA SÃO CARLOS, 92, JARDIM APUCARANINHA Apucarana-PR neste ato representada por **Thayza Raquel Silva e Souza Pudencio Vitorino,** portador do RG n° 13.446.907-2, portador do CPF sob n° 014.231.281-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, com térmico em 13 de março de 2023, conforme memorando nº 026/2023 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de março de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:547BA6CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.188/2021

3° Termo aditivo do contrato nº.188/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2021 de Contratação de Empresa de Engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede no endereço RUA RENé DESCARTES, 247, DISTRITO MARINGá, Londrina-PR neste ato representada por **Haroldo de Souza Medeiros,** portador do RG n° 6.063.524-2, portador do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 23 de julho de 2023, considerando que houve um grande período de chuvas, onde ocorreu o atraso na execução, conforme memorando nº 028/2023 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de março de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B9FE2972

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CLEDENIR ALVES DA SILVA-SERVIÇOS ELETRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de empresa para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas das instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, passagem de cabos, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação das Escolas Municipais e CMEI Maria de Lourdes Fernandes do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEDENIR ALVES DA SILVA-SERVIÇOS ELETRICOS
CNPJ/CPF: 35.230.250/0001-00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
2	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00
2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado- R$ 48.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4D6C49BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de empresa para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas das instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, passagem de cabos, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação das Escolas Municipais e CMEI Maria de Lourdes Fernandes do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.276.083/0001-04

LOTE 2
Valor Total do Lote: 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1250	R$ 25,80	R$ 32.250,00
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1250	R$ 25,00	R$ 31.250,00

Valor Total Homologado- R$ 63.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:78FDBD45

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2021

3° Termo aditivo do contrato nº. 56/2021, decorrente de Pregão n° 09/2021 de Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, com sede no endereço QUADRA 5, S/N, ASA NORTE, Brasília - DF neste ato representada por **Sônia Maria de Paula,** portador do CPF sob n° 795.106.639-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 06 de abril de 2024 com finalidade de Prorrogação contratual com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de março de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E95F92E7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2021

4° Termo aditivo do contrato nº. 56/2021, decorrente de Pregão n° 09/2021 de Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos

Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, com sede no endereço QUADRA 5, SN, ASA NORTE, Brasília - DF neste ato representada por **Sônia Maria de Paula,** portador do CPF sob n° 795.106.639-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), correspondendo a 50.000 boletos sendo R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por boleto, com finalidade de prorrogação Contratual com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de março de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7C129A84

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 11/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Ao Instrumento Particular de *contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos*, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **PESENTI & PELAIS LTDA,** CNPJ Nº 02.776.642/0001-02, situada na Av. Celso Garcia Cid Nº 1539, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, com cédula de identidade Nº 5.324.678-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº 803.463.329-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

Cláusula Primeira

Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 10 de março de 2023, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 08 de março de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

PESENTI & PELAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:31009AA7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Ao Instrumento Particular de *contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos*, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **PESENTI & PELAIS LTDA,** CNPJ Nº 02.776.642/0001-02, situada na Av Celso Garcia Cid Nº 1539, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, com cédula de identidade Nº 5.324.678-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº 803.463.329-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Terceira cláusula do contrato n.º 11/2022 para locação de imóvel, valor R$ 58.020,00 (Cinquenta e oito mil e vinte reais) pelo período de 12 meses.

ITEM	OBJETO	Período	MÉDIA (VALOR MENSAL)	VALOR ANUAL	Desconto de %
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.	12	4.835,00	58.020,00	16,24%

Cláusula terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de março de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

PESENTI & PELAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:BDC9FD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 038/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS ALBERTO SEMIN	30	06/03/2023 a 04/04/2023	2022/2023
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI	10	06/03/2023 a 15/03/2023	2022/2023
SAMIRA GOMES BRAGA	10	08/03/2023 a 17/03/2023	2021/2022

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6300/1 e 6947/1 (período aquisitivo 2022/2023 e 2018/2019).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 08 de março de 2023.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 08/03/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8BF22F1B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/04/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Concorrência, tipo **MELHOR OFERTA**, que tem por objeto o ***"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, DE 2 (DOIS) CONTAINERS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 08 de março de 2023.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AA9B6886

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: *NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA*
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Vigência: *DE 08/03/2023 A 08/03/2024*
Valor: *R$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais)*
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 08 de março de 2023.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3FFA44CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATADA	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ	07.797.967/0001-95
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.5/2023
VALOR	11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	08 de março de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:99B9F53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

Processo nº. 033/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME
CNPJ	21.810.869/0001-71
VALOR:	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO AUTARIAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 08 de março de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:CF89999F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 316.615,72 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e quinze reais e setenta dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 21 de Março de 2023 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 08 de Março de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:50C85A54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 43.040,00 (quarenta e três mil quarenta reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 21 de Março de 2023 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 08 de Março de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:ADAAE8B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 17 de Março de 2023 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
LEIA-SE: Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 17 de Março de 2023 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (Quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNIE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 101.485,50 (cento e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 17 de Março de 2023 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 06 de Março de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4B9C0BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

Processo de Dispensa de Licitação 05/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Leonel E. de Moraes – ME.
CNPJ.: 75.200.964/0001-82.
Valor: R$2.326,95.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 07 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:04818CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2023.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Participação em curso.
Empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.949.769/0001-89.
Valor: R$1.190,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 06 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:5F4D3481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 10/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.885,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Terra Boa, 08 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4BE2B8EE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 18-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual aquisição de Lanches para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na cidade de Campo Mourão.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.03.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.03.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:76402DED

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 07/2022 CONTRATO Nº: 26/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6, e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W. FERREIRA DE SANTANA SERVIÇOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Tonhão, nº 555 – Jd Satélite, na cidade de Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.091.401/0001-90, e telefone (44) 99760-3522, neste ato representada pelo **Sr. WILSON FERREIRA DE SANTANA** , portador da Cédula de Identidade RG nº **6.984.786-2** e do CPF nº **015.976.339-84**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 07/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 26/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços gerais e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 26/2022 até 31/05/2023, com base no art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2D3D22EB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 11/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.563,80 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

2) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.416,67 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

3) OSMAR LEANDRO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.250.647/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 08 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46FB4223

LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 2-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, exaurido o prazo recursal, em que foram analisados os recursos apresentados, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	DRALL CONSTRUÇÕES IND E COM LTDA ME
2	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

TERRA BOA, 08 de março de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

_____
_____
_____

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0631D105

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2023 - PREGÃO N° 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.416,67 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de março de 2023, com vencimento até 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:16671B78

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **ALEXSSANDRO DOMINGUES GALHARDO,** portador do RG Nº 40.882.890-0 SESP-SP e inscrito no CPF Nº 308.490.468-58, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2022, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/02/2023 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:07216F4C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3382/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3382/2023 de 08/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
831 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
834 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Redução:			**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E09A167E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57** com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 108/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens dos Lotes 004 e 007, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
004	1	Gasolina comum – Exclusivo Micro	R$ 4,84	R$ 0,41	R$ 5,25
007	1	Gasolina comum – Ampla concorrência	R$ 4,84	R$ 0,41	R$ 5,25

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 32.038,82.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 03/03/2023.

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
03056531993	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B8A07C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 135/2023

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ELIVELTON DOS SANTOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o servidor Sr. **ELIVELTON DOS SANTOS LOPES,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Março 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FB9169CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 136/2023

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 600/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4CC301A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 159/2023

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **ELAINE APARECIDA SANTANA**, **matrícula nº 11242,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 09/03/2023, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (08/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F638CB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS –MASCULINO,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para

realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS *(da convocação)*, SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de Março do ano de dois mil e vinte três. (08/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

Cargo	Nome	Classif.
SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO	23º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:32007359

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, devidamente homologado através do Edital nº 025/2022, de 02/09/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);

Hemograma;
Glicemia;

Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de Março do ano de dois mil e vinte três. (08/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

Cargo	Nome	Classif.
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	4°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F20753F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ATO 01/2023

ATO Nº. 001/2023

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento do Processo de n.º 64441/2023, do SIAP da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, estabelece o seguinte ATO:

Art. 1º. Fica cancelado o Processo de n.º 64441/23, do Sistema Integrado de Atos de Pessoal, por ter sido autuado em duplicidade ao Processo de n.º 31462/23.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da assinatura.

Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:79E9DCB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº Nº 014/2022.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº Nº 014/2022.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, UILHAN SCHENATO MEGDA, inscrito(a) no CPF sob n° 047.813.029-55, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (meses) meses, com início em 14/03/2023 e término em 09/09/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 08 de março de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A42D0B62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15233/2023

PORTARIA N.º 15233/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando recebido do Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 15208/2023 de 17 de fevereiro de 2023, onde concedia a servidora BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 179612-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1938/2022, a partir de 12/01/2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2A0A4847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15235/2023

PORTARIA N.º 15235/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando recebido do Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 15210/2023 de 17 de fevereiro de 2023, onde concedia a servidora VILMA DA LUZ MELCHIOR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, matrícula 24058-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1938/2022, a partir de 12/01/2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:49D99E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15236/2023

PORTARIA N.º 15236/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando recebido do Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 15209/2023 de 17 de fevereiro de 2023, onde concedia a servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 149101-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1938/2022, a partir de 12/01/2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5BB05133

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15237/2023

PORTARIA N°. 15237/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1847/2023 em 17/02/2023 e parecer nº 02/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor HELIO ROBERTO DA SILVA, matrícula n. 119920-03, nomeado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 03 de novembro de 2015, no nível ASG V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado: Trabalhador na Operação e na Manutenção de Motoserra-Corte Polivalente de Árvores, realizado em Terra Roxa, com inicio em 23 maio de 2022 e término em 27 de maio de 2022, com carga horária de 40 horas. SENAR PARANÁ.

Certificado: Trabalhador na Operação e na Manutenção de Pá Carregadora- Pá Carregadora - NR 31.12, realizado em Terra Roxa, com inicio em 21 de outubro de 2019 e término em 25 de outubro de 2019, com carga horária de 24 horas. SENAR PARANÁ.

Certificado: Trabalhador na Operação e na Manutenção de Tratores Agrícolas (tratorista agrícola)- tratorista polivalente - intermediário (tratorista), realizado em Terra Roxa, com inicio em 19 de novembro de 2018 e término em 23 de novembro de 2018, com carga horária de 40 horas. SENAR PARANÁ.Administração de Pessoas, com inicio em 28 de dezembro de 2022 e término em 11 de janeiro de 2023, com carga horária de 40 horas, oferecido pelo SEST-SENAT

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2023.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:F2C656F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15234/2023

PORTARIA N° 15234/2023

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de compra, para a instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel a ser destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA – Matrícula n° 187291 -00
ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula n° 105490-00
MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constituído pelo Lote Urbano n° 04 da Quadra N° 67, localizada na Rua São Paulo, n° 171, conforme Matrícula n° 1.163 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, para fins de

compra de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DF3C0864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 009/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 12 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 12
Termo de Adjudicação
Processo n°: 12/2023
Licitação n°: 9/2023
Modalidade: 6 – Pregão Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO	4
R$1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais)	
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	7, 8, 15
R$4.100,00 (quatro mil e cem reais)	
RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	22
R$441,20 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)	
FAROL IND E COM LTDA	9, 13
R$9.292,00 (nove mil e duzentos e noventa e dois reais)	
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	3, 18
R$3.229,50 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)	
GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	17
R$1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)	
CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR LTDA	1
R$664,20 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)	
NACIONAL CHIK LTDA	12
R$4.558,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)	
L H A DE SOUSA	19
R$12.000,00 (doze mil reais)	
ACSUL COMERCIAL LTDA	2, 5, 14, 23
R$20.710,40 (vinte mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos)	
H A ERBE E CIA LTDA	6, 10, 11, 21, 25
R$5.014,00 (cinco mil e quatorze reais)	
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	16
R$831,00 (oitocentos e trinta e um reais)	
NUNES DE ALMEIDA LTDA	26
R$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

Terra Roxa, PR, 8 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n°14713/2022

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FE689370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃOELETRÔNICO Nº 015/2023
COMUNICAMOS que houve alteração no Edital Item 12.6 **Qualificação Técnica**, do Processo Licitatório nº 020/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto é: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros de Oxigênio, para o Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório COVID-19 e Unidades Básicas de Saúde, deste Município**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 08 de março de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AD48BEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/202023.
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, torna público que às 09:00 horas do dia 22/03/2023, na Av. Pres. Costa e Silva, nº 95, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto Quantidade Valor Total (R$) Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK
1 98.073,33 120
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Terra Roxa, Paraná, Brasil -Telefone: (44) 3645-8300- E-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br.** A Pasta Técnica,
com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pres. Costa e Silva, nº 95, das 07:30 às 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 08 de março de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:16B1EC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 054/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 109/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/03/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6368CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.495.092/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO VIEIRA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 45.202.604 e no CPF/MF nº 228.200.078-13, com endereço à Avenida Capitão Casa, 1493, Bairro dos Casa - 09.812-000, São Bernardo do Campo - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 441,20 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:80C815D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.677.935/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO, Administrador, portador do RG/CI nº 08.688.356-92 e no CPF/MF nº 793.273.625-00, com endereço à Rua Machado Monteiro, 177, Uruguai - 40.455-160, Salvador - BA.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1E1BE793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.651.148/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS, Administrador, portador do RG/CI nº 8094937301 e no CPF/MF nº 026.184.670-19, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 644, CENTRO - 98.640-000, Crissiumal - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 7, 8, 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7DACE35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FAROL IND E COM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.441.824/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL DUARTE GUIMARÃES, Administrador, portador do RG/CI nº 12.919.451-0 e no CPF/MF nº 073.946.939-88, com endereço à Rua DUQUE DE CAXIAS, 380, VILLA MALUCELLI - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.292,00 (nove mil e duzentos e noventa e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao itens nº 9, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CE730FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.059.156/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 75952210 e no CPF/MF nº 032.300.309-58, com endereço à Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.229,50 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 3, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BF98D9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.620.059/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, Administrador, portador do RG/CI nº 1106023029 e no CPF/MF nº 020.443.390-80, com endereço à Rua Antônio Biehler, 12, Portão Velho - 93.180-000, Portão - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 17.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A520A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.057.941/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KALIANE DA SILVA DE ANDRADE MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 002.650.005 e no CPF/MF nº 093.313.404-51, com endereço à Rua Maria Adelaide de Moura, 144, São Bernardo - 58.865-000, São Bento - PB.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 664,20 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CA113398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NACIONAL CHIK LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.991.460/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HUMBERTO DELLA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 942670-1 e no CPF/MF nº 184.603.489-20, com endereço à Rua Ivo Heiss, 55, Jardim Coopagro - 85.903-680, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.558,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D3D05C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: L H A DE SOUSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.515.828/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA, Administrador, portador do RG/CI nº 10732874-2 e no CPF/MF nº 090.433.759-69, com endereço à Rua Niteroi, 1485, Jardim Porto Seguro - 87.140-000, Paiçandu - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 19.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4ADF3087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ACSUL COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.471.513/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDICON VITOR BALBINO, Administrador, portador do RG/CI nº 8382624-0 e no CPF/MF nº 010.217.229-36, com endereço à Servidão Diamantina Freitas, 50, CENTRO - 88.020-535, Florianópolis - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.710,40 (vinte mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2, 5, 14, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DB3C2292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: H A ERBE E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NELSON ERBE, Administrador, portador do RG/CI nº 720.172-9 e no CPF/MF nº 231.255.279-53, com endereço à Rua Carlos Essenfelder, 3775, Boqueirão - 81.730-060, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.014,00 (cinco mil e quatorze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 6, 10, 11, 21, 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D7CFE1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.323.297/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 14.854.629 e no CPF/MF nº 083.721.346-00, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 380, Centro - 35.790-168, Curvelo - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E8F18B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NUNES DE ALMEIDA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.378.309/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANILO NUNES DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 075.604.689-00, com endereço à Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 72, Centro - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Cama, Mesa, Banho, Cozinha e Tecidos, para serem Utilizados nas Escolas e Creches Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DEDE9F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 DO CONTRATO Nº 084/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: AGIL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAL, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECEPÇÃO, TRABALHOS AUXILIARES E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO TIPO COMUM, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DE FORMA CONTINUADA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SER EMPREGADO NAS EDIFICAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/06/2023, NO VALOR DE R$ 300.628,62 (TREZENTOS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: AGIL EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:86B9AFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **04/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Perícia Médica
Contratado:LABORTEC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor: R$ 51.140,00 (Cinquenta e um mil, cento e quarenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 04/2023;
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **04/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Perícia Médica
Contratado:LABORTEC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor: R$ 51.140,00 (Cinquenta e um mil, cento e quarenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 04/2023;

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00- Outros serviços PJ
3.3.90.39.56.00 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de março de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00- Outros serviços PJ
3.3.90.39.56.00 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de março de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **04/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Perícia Médica
Contratado:LABORTEC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor: R$ 51.140,00 (Cinquenta e um mil, cento e quarenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 04/2023;

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00- Outros serviços PJ
3.3.90.39.56.00 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de março de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:2B27C2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4424/2023, de 01/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2023 às 10:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 09/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET NA MODALIDADE LAN-TO-LAN, INTERLIGADA 100% EM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 08 de março de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:5BA8848E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°102/2022	Pregão Eletrônico n°44/2022	Reequilíbrio econômico-financeiro item: Item 120 – Doxazosina (Mesilato) 2MG. Passou de R$ 0,08540 para R$ 0,10670.	**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 00.802.002/0001-02	07/03/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1411A62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 50 ANO 2020

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 50/2020	Pregão Presencial n° 55/2020	Distrato de contrato referente contratação de empresa para serviço de locação de ônibus urbano para as linhas do transporte cidadão do município de Tijucas do Sul/PR.	**PHP TRANSPORTES LTDA ME** CNPJ sob nº 10.014.409/0001-10	08/03/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:79AB2B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a contratação de empresa para realização de avaliação médica e psicológica Conselheiro Tutelar de Tijucas do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1o. Em conformidade a Lei Municipal nº 873/2023, a qual orienta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tijucas do Sul, aprova e encaminha para contratação de empresa que realize as avaliações médica e psicológica dos candidatos ao Conselho Tutelar considerados aptos em todas as etapas anteriores a esta, a ser realizado dos dias 06 ao dia 12 de julho de 2023 com o horário a ser agendado.
Art. 2º. A empresa responsável deverá se responsabilizar pela emissão dos laudos, pareceres e atestados de aptidão ou inaptidão e como pela devolutiva aos candidatos com os motivos em caso de inaptidão física e/ou psicológica.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 06 de março de 2023.

CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:F2C9308F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2023

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estagiarem:
Na "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", estagiários do **Ensino Médio** e dos cursos de **Ensino Superior** de Pedagogia, Letras, História, Matemática, Educação Física, Psicologia, para estagiar na zona Urbana e Rural, a partir do 1º ano do Ensino Médio e 1°semestre do Ensino Superior.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para:
01 (uma) vaga imediata para estudantes que estejam cursando Ensino Superior **PEDAGOGIA, LETRAS, HISTÓRIA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGIA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos descritos no presente Edital.
01 (uma) vaga imediata para estudantes que estejam cursando Ensino Médio, **para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos descritos no presente Edital.

A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 086/2022, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.
O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
O estudante aprovado, excedente às vagas de ocupação imediata, formará cadastro de reserva, destinado a preencher as vagas de estágio, conforme a necessidade do setor da Secretaria Municipal da Educação, do Município de Tomazina.
Os candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, seguindo a ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES
Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada a Rodovia Avelino Antonio Vieira, 117, Bairro Nova Tomazina – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, entre os dias **13 a 15 de março de 2023**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

DA FINALIDADE DO ESTÁGIO
O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.
Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;
A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
Comprovante de residência;
Cópia do RG e do CPF;
Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de carga horária a ser cumprida; para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;
Os candidatos do ensino médio deverão apresentar histórico escolar atualizado;
O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora, caso seja necessário;
Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.
A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
ser aluno, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o Município Tomazina ou com o CIEE/PR;
atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema;
Estar o estudante, inscrito em um dos cursos previstos no Edital, e no período indicado para estágio remunerado, pela Instituição de Ensino da qual é aluno;
NÃO podem concorrer estudantes que já realizaram 2(dois) anos de estágio pela mesma empresa concedente, exceto quando se tratar de estagiário que seja pessoa com deficiência.
NÃO podem concorrer estudantes cursando o último semestre de Instituição de Ensino Superior.
O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.
Alunos entre 16 e 17 anos, devem comparecer com um responsável caso seja contemplado para a vaga de estágio.

DA CLASSIFICAÇÃO
Serão classificados todos os candidatos que apresentarem a documentação exigida neste Edital;
Será adotado o seguinte critério para a classificação dos candidatos para vagas de Ensino Superior:
ano/semestre letivo sendo cursado em 2023, tendo preferência, aqueles mais avançados em seu respectivo curso.
Em caso de empate, será adotado o seguinte critério:
Idade, tendo preferência aqueles com idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do candidato a ser convocado, conforme regulamentação a ser expedida pela comissão competente.
Serão adotado o seguintes critérios para a classificação dos candidatos para vagas de Ensino Médio:
ano letivo sendo cursado em 2023, tendo preferência, aqueles mais avançados em seu respectivo curso.
Média aritimética das notas contantes no histórico escolar atualizado apresentado;
Em caso de empate, será realizado sorteio público para definição do candidato a ser convocado, conforme regulamentação a ser expedida pela comissão competente.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.
O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO
O Candidato selecionado terá seu Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, exclusivamente conforme a necessidade da Administração, ou ser rescindido a qualquer tempo pela Empresa Cedente ou pelo estagiário.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da administração, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.
Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;
No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observando a ordem classificatória.
Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 meses, contados da convocação.
Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;
não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:
título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
RG e CPF;
1 (uma) foto 3x4, recente;
comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 4.2, alínea “c”;
comprovante de residência; e
A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Em caso de chamamento de 9 candidatos da lista geral, caso o candidato que comprove ser pessoa com deficiência não esteja entre os 9 primeiros classificados, o décimo convocado será necessariamente o primeiro colocado na lista das pessoas com deficifiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DA BOLSA ESTÁGIO
O estudante de nível superior em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mais R$50,00(cinquenta reais) de vale transporte, para uma carga diária de 06h00 horas estagiada, totalizando 30h00 semanais.
O estudante de nível médio em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$300,00 (trezentos reais), mais R$50,00(cinquenta reais) de vale transporte, para uma carga diária de 04h00 horas estagiada, totalizando 20h00 semanais.
Estágio, caso não seja localizado.
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
11.5 A jornada de atividade em estágio é de 6h00(seis) horas diárias ou 30h00 (trinta) horas semanais, para estagiários cursando Ensino Superior e 4h00(quatro) horas diárias ou 20h00 (vinte) horas semanais, para estagiários cursando Ensino Médio observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal Tomazina, onde o estagiário estará locado de acordo com seu Termo de Compromisso de Estágio TCE, desde que compatível com o horário escolar.
11.6 Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.
Os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.

CRONOGRAMA
A critério da comissão, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	13 a 15 de março de 2023.
RESULTADO PRELIMINAR	16 de março de 2023.
DATA PARA RECURSOS	17 de março de 2023.
RESULTADO OFICIAL	20 de março de 2023.

Tomazina, 08 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
DADOS PESSOAIS IDENTIFICAÇÃO - Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo:

Nome completo:			
Rua e n.º:			
Bairro:	Cidade: CP:		
E-mail:	Telefone:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Sexo: F ( ) M ( )
Curso:	Instituição de Ensino:		Período do curso:

Tomazina, de março de 2023.

Assinatura do candidato:

ANEXO II

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA, o candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item ( ), nos seguintes termos:

NOME:	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG	CPF

As razões que justificam o pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A) (Caso precise, anexe folha suplementar)

Tomazina de de 2023.

Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B5B3E4B4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 096/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear CAMILA SABINO DA LUZ, portador(a) do RG nº 9.936.358-4 SSP/PR e do CPF nº 066.301.599-50, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 08 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8ED80EB3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 097/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ZENIR APARECIDA BATISTA, portador(a) do RG nº 7.667.427-2 SSP/PR e do CPF nº 045.090.899-29, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 09 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CFBD220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e parcelado de marmitas para servidores do Município de Tomazina – PR, conforme quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: **R$ 168.672,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais).**
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 22/03/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 08 de março de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9C975407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para a aquisição de óleo Diesel comum e óleo Diesel S10 para os Veículos do município de Tomazina-PR que atendem à Educação Básica, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 23/02/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09 – Valor R$150.042,05 (cento e cinquenta mil e quarenta e dois reais e cinco centavos);

Não houve registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Valor total da licitação R$150.042,05 (cento e cinquenta mil e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 07 de março de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023

Contratado: IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09;
Objeto: Registro de preços para a aquisição de óleo Diesel comum e óleo Diesel S10 para os Veículos do município de Tomazina-PR que atendem à Educação Básica, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
Valor: R$150.042,05 (cento e cinquenta mil e quarenta e dois reais e cinco centavos);
Vigência: 08/03/2024

Tomazina, 08 de março de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5042E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

Valor de Referência: R$ 1.300.822,98 (um milhão trezentos mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 27/03/2023.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 08 de março de 2023.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:90F9EF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação do CMEI Maria José de Andrade Vieira, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023.

Valor de Referência: R$139.406,50 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 28/03/2023.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 08 de março de 2023.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:87272BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022

Contratado: L. ANTONIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES CNPJ: 13.128.245/0001-40
Pregão Presencial Nº: 11/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
ITENS 02; 03 E 08: KM RODADO KOMBI: R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), passando a custar R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 15/07/2023.

Tomazina, 08 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3599E99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL E EXCEÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 22 de março de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, o PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para FUTURA aquisição de CONDICIONADORES DE AR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou email acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 08 de março de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A0E34A8B

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
PROCESSO Nº 09/2023

Dispenso a licitação, a favor da empresa Governança Brasil S/A tecnologia e gestão em serviços, CNPJ: 00.165.960/0001-01, sediada na Rua João Pessoa, 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Barra Velha, na cidade de Blumenau SC – CEP: 89036-001.
Material: Contratação de empresa especializada em TI para treinamento do sistemas de Licitação para integralização com a Nova Lei de Licitações – 14.133/2021.
Valor total: R$ 600,00 á vista.
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 06 de março de 2023.

ANTENOR CARLOS D MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:02F845B2

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
PROCESSO Nº 10/2023

Dispenso a licitação, a favor da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento, CNPJ: 36.731.728/0001-30, sediada na Rua voluntários da Pátria, 547, CJ 005 CD - Rosa Leal, Centro, na cidade de Curitiba PR – CEP: 80020-000.
Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 4.842,00 á vista.
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 06 de março de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:81121154

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
PROCESSO Nº 11/2023

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Araquá, 249, costa e Silva, na cidade de Joinville SC – CEP: 89220-120.
Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 4.470,00 á vista.
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 08 de março de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:46414EBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5281/2023

Data: 08/03/2023

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 5128/2022 de 24/10/2022 que readaptou servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 5128/2022 de 24/10/2022 que readaptou a servidora **Rosana de Mello Miranda Beger**, portadora do CPF nº 024.815.589-01, matricula nº. 261-5/1 para executar as tarefas habituais definidas na Lei nº 1973/2020 de 27/03/2020, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8603EDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre as conclusões acerca da substituição de membro.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião ordinária realizada aos dias 07 do mês de Fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

INFORMA:
Art 1º- Conforme Decreto 285/2022 de 13/10/2022 fica alterada e atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde devido á desistência dos membros substitutos, para exercício mandato 2021/2022.Indicados Executivo: Titular:Rosa de Assis Suplente: Claudio Alexandre de Castro
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F80361E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre as conclusões acerca da Apresentação do RDQA's em Audiência Pública.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião ordinária realizada aos dias 28 do mês de Fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:
Art 1º- Conforme aprovação da maioria dos membros do Conselho Municipal da Saúde fica definido que a Apresentação das RDQA's em Audiência Pública.
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AB462F82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre as conclusões acerca da Base Decentralizada do SAMU no Município de Tunas do Paraná.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião ordinária realizada aos dias 07 do mês de Fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:
Art 1º- Aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde a Base Decentralizada do SAMU – USB (Unidade Básica de Saúde) no município de Tunas do Paraná
Conforme **Art 2º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CF09B939

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre as conclusões acerca da Não Realização da Pré Conferência e Delegados para etapa Estadual.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião ordinária realizada aos dias 28 do mês de Fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

INFORMA:
Art 1º- Fica Aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde referente à não realização das Pré Conferências e nem será enviado delegados para etapa Estadual devido os eixos, propostas serão as mesmas que estão no Plano Municipal de Saúde e serão apresentadas novamente na Conferência Municipal.
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A009D1A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas do órgão gestor de saúde do município de Tunas do Paraná, referente ao 3º Quadrimestre de 2022 de Setembro á Dezembro.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião extraordinária realizada aos dias 28 do mês de Fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440 de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:
Art 1º- Foi aprovado o relatório de prestação de contas do órgão gestor da Saúde do município de Tunas do Paraná referente ao **3º Quadrimestre de 2022, período de Setembro á Dezembro.**
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F878559C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA N.º05/2023.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º05/2023, cujo objeto é a Aquisições de Materiais diversos (etiqueta térmica, saco plástico e bobina), restou fracassada, conforme consta na Ata de Abertura da Sessão Pública.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A2236D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 03/2023

PROCESSO N°. 007/2023
Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de março com o tema "2º Fórum da Mulher na Administração Pública: Novas Políticas Municipais Para a Procuradoria Especial da Mulher".

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 4.170,00 (Quatro mil Cento e Setenta Reais).

Turvo, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:943C15B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
ENGENHEIRO CIVIL - 20 HRS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118255	Pedro Moreno Macoris	11º
118082	Maíra Brisolla Rubio	12ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HRS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113465	Cheila Fernanda Torteli	11ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - SEDE – 40 HRS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112589	Reinaldo Neves Fernandes	11º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E2CA67DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 12/2023**, a qual ocorre em 02 de março de 2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras , através do processo administrativo n° 79/2023-1Doc, cujos termos obedecem ao que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS DE VISÃO NOTURNA VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 2.278,80		
VITORIA SILVA FAGUNDES (CNPJ Nº 47.109.674/0001-92)	R$ 1.359,20	**VENCEDORA**

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 12/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR,02 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0CE2A60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/2023, para contratação da empresa VITORIA SILVA FAGUNDES (CNPJ Nº 47.109.674/0001-92), para fornecimento de câmeras de gravação de imagens de visão noturna, no valor total de R$ 1.359,20 (um mil trezentos e cinqueta e nove reais e vinte centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:963E94D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
(*Registro de Preços*)

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos..

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 23/03/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL - *www.bll.org.br*): até as 08h30min do dia 23/03/2023) .

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 23/03/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/02/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.912.359,00 (Um milhão novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 08 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1B99EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 103/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
CRISTIANE KERBER	29	PROFESSOR ED. FÍSICA	23/02/2023 A 24/03/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5D0E8371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 102/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **NELDA BOLTING**, portadora do CPF 760.337.329-87 e RG n° 4.926.929-3 SSP/PR, do cargo de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 06 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0020B697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 105/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 05/2023 – Processo Nº 28/2023.
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de jovem dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
Contratada:	**CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE,** CNPJ nº 79.372.108/0006-70, Termo de Contrato nº 25/2023.
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Fiscal:	Claudia Moema Zaions – CPF: 779.660.409-25.
Fiscal Substituto:	Daniel Alves Ozório – CPF: 058.355.559-46.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:53023E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 109/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR e TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: Professor

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
56º	ANDREIA SZNICER	09/03/2023
65º	CHELY SARAIVA	09/03/2023

Cargo: Técnico Administrativo

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
7º	ALGUERT HERIS ROLLWAGEM	09/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:858AFFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 108/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 09 A 10 E DE 13 A 15 DE MARÇO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo : Cirurgião Dentista – 1ª Chamada

Colocação	**Candidato(a)**
1º	PAULO HENRIQUE BUENO

Cargo : Técnico em Enfermagem - 2ª Chamada:

Colocação	**Candidato(a)**
3º	ANDRÉ FELIPE FERREIRA SIMIONI

Cargo : Técnico em Enfermagem – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas) - 1ª Chamada:

Colocação	**Candidato(a)**
1º	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA

Cargo : Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização PPP (Pessoas Pretas ou Pardas) - 1ª Chamada:

Colocação	**Candidato(a)**
1º	ROBSON GIOVANI CAVALHEIRO

Cargo : Professor de Educação Física – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas) - 1ª Chamada:

Colocação	**Candidato(a)**
1º	RUBEM ANDRÉ CARDOSO

Cargo : Professor(a) – – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas) - 6ª Chamada:

Colocação	**Candidato(a)**
24º	ANA JULIA CAVALHEIRO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8E4647E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 25/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de vasilhame de gás, recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P13" e "P45" e vasilhame de água mineral, incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 23/03/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 23/03/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **23/03/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/03/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 689.670,70 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Setenta Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 08 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:0C6A7D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI N° 581/2023

LEI N° 581/2023
Data 08/03/2023

SÚMULA. Autoriza o Município a prestar serviços com máquinas da Municipalidade aos munícipes no perímetro urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Administração Municipal, visando o bem estar da população, o progresso do Município e objetivando incentivar as construções particulares, saneamento básico e saúde pública, fica autorizada a prestar serviços aos munícipes com máquinas de propriedade da Municipalidade, mediante pagamento de preço público.

Art. 2º Os serviços de que trata o artigo 1º serão realizados exclusivamente por servidores municipais e obedecerão às seguintes normas:

I – os serviços serão prestados somente quando as máquinas não estiverem sendo aplicadas nos serviços próprios do Município ou, a critério da Administração, fora do horário de funcionamento das repartições municipais;

II – os pedidos serão analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que fará verificação *in loco* do serviço a ser executado e da viabilidade de atendimento;

III – o atendimento aos interessados se dará de acordo com a ordem de requerimento ou de acordo com a região, por questão de economia;

IV – a autorização da execução do serviço será expedida pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos;

V – o interessado deverá efetuar o pagamento antecipado do valor do serviço, por intermédio de recolhimento da respectiva guia expedida em Instituição Financeira autorizada, que seguirá a tabela constante do anexo I.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo será excepcionado quando interesse público devidamente caracterizado assim o justifique ou quando, em razão da localização do maquinário, tal providência seja economicamente a mais razoável.

§ 2º Os serviços que demandem até uma hora máquina serão isentos de cobrança.

Art. 3º O interessado na prestação dos serviços de que trata esta lei, formalizará requerimento conforme o inciso III do artigo 2º, devendo constar nesse a descrição clara e objetiva do serviço pretendido, a estimativa de quantidade de horas e as máquinas necessárias.

Art. 4º Para usufruir do serviço o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir imóvel urbano no município;

II - não possuir dividas ativas de qualquer natureza junto ao Poder Público Municipal;

III – conservar limpos os imóveis de sua propriedade.

Art. 5º A realização de serviços relativos a projetos que exijam licenciamento ambiental, somente será iniciada após a apresentação pelo interessado das licenças expedidas pelo competente órgão ou entidade ambiental.

Art. 6º O preço dos serviços a serem prestados, estabelecido no anexo I desta lei, será alterado por Decreto do Executivo, sempre que necessário, de modo a cobrir os custos de combustível, manutenção e conservação das respectivas máquinas, bem como do operador, compreendendo vencimentos, vantagens pessoais e encargos previdenciários.

§ 1º O reajuste será anual com base nos índices do IGPM-FGV.

§ 2º Os preços serão reajustados para manter sua correlação com o custo, sempre que um dos elementos componentes deste sofrer majoração, independentemente do reajuste anual.

§ 3º Os serviços prestados com máquinas e equipamentos para efetuar abertura de valas para esgotamento sanitário das residências dos munícipes não terão custos.

Art. 7º Nenhum pagamento será devido pelos tomadores dos serviços aos operadores das máquinas do Município, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos instituir os necessários controles para este fim.

Art. 8º Será dispensado o pagamento dos serviços prestados quando abrangidos por projetos e programas especiais constantes de leis de incentivo à industrialização, agroindustriais ou de outra espécie.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas às Secretarias envolvidas na prestação dos serviços aqui previstos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de Março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PREÇO POR HORA – R$
Motoniveladora	354,12
Minicarregadeira	212,47
Retroescavadeira	265,60
Pá carregadeira	354,12
Caçamba	177,06

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:C1CEF971

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 582/2023

LEI Nº 582/2023

SÚMULA. Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – e a Conferência Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta Lei reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – órgão colegiado, de caráter permanente, competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa, deliberativa e de composição paritária, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 2º O CMAS terá composição paritária, 50% (cinquenta por cento) de representantes governamentais e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, de acordo com os seguintes critérios:
I - Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente entre as seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Habitação;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 2 (duas) vagas para entidades que atuem com políticas voltadas à área de Assistência Social e/ou trabalhadores da área;
b) 3 (três) vagas para usuários da Política de Assistência Social.
§1º Os Representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, conforme Regimento Interno, publicado e aprovado pelo CMAS.
§2º Servidores Públicos Municipais, em cargos efetivos, comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes da sociedade civil.
§3º O CMAS expedirá Resolução de Nomeação dos Conselheiros indicados como representantes da Sociedade Civil, eleitos em fórum próprio e dos governamentais indicados pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III
Do Mandato

Art. 4º O mandato dos Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 5º A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e, justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências por este autorizadas.
Art. 6º Os membros do CMAS exercerão seus mandatos sem direito à remuneração.
Art. 7º Os membros do CMAS representantes da Sociedade Civil deverão ser substituídos, obrigatoriamente, mediante solicitação da entidade a qual estejam vinculados, nos seguintes casos:
I – Morte;
II – Renúncia;
III – Doença que exija licença de mais de 1 (um) ano;
IV – Procedimento incompatível com a dignidade da função;
V – Mudança de residência para outro município;
VI – Condenação por sentença transitada em julgado, por infração penal;
VII – Perda de vínculo com a entidade.
Parágrafo Único. Os membros do CMAS representantes governamentais são demissíveis por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura

Art. 8º O CMAS terá a seguinte estrutura:
I – Plenário: Composto pelos Conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente;

II – Secretaria Executiva: Composta por funcionário indicado pelo governo, que não seja Conselheiro e, tem por finalidade desenvolver as atividades administrativas e dar apoio técnico ao Conselho;
III – Comissões: Devem ser organizadas com o objetivo de estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matérias que lhes forem atribuídas e subsidiar as reuniões plenárias no que lhes couber.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento

Art. 9º O CMAS se reunirá 1 (uma) vez por mês, ordinariamente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria dos seus membros.
§1º As reuniões somente serão iniciadas com a presença de pelo menos metade dos seus membros.
§2º Cada membro terá direito a 1 (um) voto.
§3º A qualquer momento poderá ser solicitada a verificação do quórum e, não havendo, a reunião será suspensa, temporariamente, até que estejam presentes o mínimo exigido de seus membros, conforme aduz o §1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
Da Competência

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Deliberar e definir a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano Nacional de Assistência Social – PNAS – e as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – Articular, propor e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – bem como, acompanhar, monitorar e avaliar a execução deste;
III – Acompanhar a execução do Plano Plurianual – PPA – da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e da Lei Orçamentária Anual – LOA – assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
IV – Monitorar e avaliar as entidades/ organizações, serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
V – Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundos do Fundo Municipal, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
VI – Proceder a inscrição das entidades e registro de serviços, programas e projetos da rede de Assistência Social, atuantes no município;
VII – Publicar todas as suas Deliberações e Resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
VIII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária dos serviços de Assistência Social, indicando as medidas pertinentes, se contatadas exclusões;
IX – Dar posse aos Conselheiros governamentais e não governamentais do CMAS, nos termos do respectivo Regimento Interno e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;
X – Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
XI – Convocar, organizar e dirigir a Conferência Municipal de Assistência Social e estabelecer normas de funcionamento e regimento próprio, conforme Calendários Nacional e Estadual;
XII – Acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais voltadas à Política de Assistência Social, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
XIII – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais, referente à Política de Assistência Social, sobretudo, a Lei Orgânica de Assistência Social, bem como as leis Estaduais e Municipais;
XIV – Eleger, por voto direto, dentre os Conselheiros Titulares, a Mesa Diretora;
XV – Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus Conselheiros membros;
XVI – Realizar ações que considerar necessária à Política de Assistência Social.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CAPÍTULO I
Da Constituição

Art. 11. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a deliberação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 12. As receitas componentes do FMAS serão provenientes de:
I – Repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, bem como, recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV – Produtos de convênios firmados com outras entidades;
V – Produto de aplicação financeira dos recursos disponíveis;
VI – Doações de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, na forma da lei;
VII – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
VIII – Outras receitas.
§1º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social", em estabelecimento oficial de crédito.
§2º Os recursos deste Fundo serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.
Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo ao CMAS.
Art. 14. Os recursos do FMAS poderão ainda, ser destinados à concessão de auxílio financeiro ou subvenções às entidades governamentais e não governamentais, desde que estas comprovem caráter filantrópico e sem fins lucrativos, devendo apresentar seus projetos.

CAPÍTULO III
Do Gerenciamento

Art. 15. O gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – será da seguinte forma:
I – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do CMAS, à qual caberá as seguintes atribuições:
a) Administrar os recursos específicos para os programas socioassistenciais, segundo as Resoluções e Editais do CMAS;
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício da rede socioassistencial, nos termos das Resoluções e Editais do CMAS;
c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.
II – Pela Secretaria Municipal de Administração:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Constituição e Competência

Art. 16. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da Política Municipal de Assistência Social, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 17. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – o qual acompanhará o calendário das Conferências Nacional e Estadual.
Parágrafo Único. O Regulamento da Conferência Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal de Assistência Social, devendo ser elaborado e aprovado pelo CMAS.
Art. 18. Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:
I – Aprovar seu Regimento Interno;
II – Avaliar a Política Municipal de Assistência Social;
III – Levantar e aprovar propostas para compor a atualização e reformulação do Plano Municipal de Assistência Social;
IV – Aprovar e publicar suas deliberações.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 23/1995, nº 324/2007 e nº 325/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de Março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:FCCB1336

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 583/2023

LEI Nº 583/2023

Amplia o número de cargos de Motorista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado para 33 (trinta e três) o número de cargos de Motorista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, alterando a tabela constante do anexo I, da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal
...	...	...
33	MOTORISTA	40
...	...	...

Art. 2º Os demais dispositivos e cargos permanecem com o número de vagas inalterado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de Março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:C225D22A

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI 584/2023

LEI 584/2023

Ementa: Dispõe sobre a denominação do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, que passa a denominar-se "Plenário Luiz Alberto Salvadori".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 001/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA SUELI CECAGNO STANGUERLIN, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, localizado na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 474, Centro, passa a denominar-se "PLENÁRIO LUIZ ALBERTO SALVADORI".
Art. 2º - Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala de Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária DA Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de Março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:7D713EAC

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 52/2023

DECRETO Nº 52/2023
Data 08/03/2023

Súmula: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, no montante de 100% (cem por cento), conforme a lei n° 552/2022 de 14 de julho de 2022, ao servidor **RODRIGO GARBOSSA PRIMO**, portador do CPF 042.873.419-70.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 123/2020.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 08 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:E131530A

MUNICIPIO DE VERÊ
RESOLUÇÃO N°01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VERÊ-PR

RESOLUÇÃO N°01/2023

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Verê.

O CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Verê – PR, conforme ata do dia 07 de março de 2023, decide aprovar o Regimento Interno deste Conselho, bem como o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Verê para o quadriênio 2023/2026.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Verê-PR, 08 de março de 2023.

ADEMIR REINERI
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:B732604E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2021

Que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, Centro, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ilani Desordi da Silva Lorena, brasileira, casada, portadora do CPF sob n° 034.912.329-29 e RG n° 38323338, doravante denominada LOCATÁRIO/CONTRATANTE, e de outro a empesa KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.271.276/0001-51, neste ato representado por seu sócio administrador, conforme parágrafo primeiro da cláusula sétima do contrato social, o Sr. Euclécio Goldoni, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade nº 3.348.044-0SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 476.467.309-63, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 605, Edifício Royalle, apto. nº 32, centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR/CONTRATADO, firmam o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: Do Valor - A cláusula Oitava do Contrato Original fica acrescido o valor mensal de R$ 6.074,24 (Seis mil setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 72.890,88 (Setenta e dois mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Da vigência: A cláusula décima passa sua vigência para 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem em Pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 01/2021, por si e seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 08 de março de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA	***EUCLÉCIO GOLDONI***
Contratante	Contratado
Presidente da Câmara Municipal	Representante Legal
	Kema Participações Societárias

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:CD6F9FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e João Maria Ferreira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente.
Valor mensal: R$ 935,32 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) durante a vigência do contrato
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 10 de março de 2023 até 10 de março de 2024.
Data: 08 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:52C7409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5177/2023 ALTERA MEMBROS DO CAE ART. 1º E 2º DO DECRETO Nº4693-2021

DECRETO Nº 5177 de 07 de março de 2023.

Súmula: Altera o Decreto 4.693/2021 que nomeia os membros para o Conselho de Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O presente artigo altera o inciso II do art 1º do Decreto 4.693/2021.

II. Representantes dos trabalhadores da educação:
Titular: Aline Carla Badia, CPF 102.849.449-12;
Suplente: Camila Gobatto Facin, CPF 098.302.649-12;
Titular: PatriciaSanagiotto, CPF 087.941.259-37
Suplente: Vanderson Junior Echer, CPF 093.298.889-09

Art. 2º. O presente artigo altera o inciso IV do art 1º do Decreto 4.693/2021.

IV. Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Valdir Lindomar Ferrari, CPF 346.692.649-15
Suplente: Alexandre Farias Bento, CPF 083.165.679-46
Titular: Naihá de Lima Bittencourt de Melo, CPF 049.327.029-90
Suplente: Marli de Fatima Silveira Vitale, CPF 495.406.889-49

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 07 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BE69708B

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS COMPONENTES INTEGRANTES DA CHAPA REGISTRADA PARA ELEIÇÃO AOS CARGOS DE CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊS PERMANENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, BIÊNIO 2023-2024.

A Comissão eleitoral no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 11 do regulamento do processo eleitoral, torna público o deferimento do registro da única chapa inscrita, denominada: "Juntos, construir o Paraná que queremos!", já considerados e incluídos os municípios substituídos cujas alterações foram realizadas e igualmente deferidas, dos componentes integrantes da candidatura para eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitês Permanentes da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) - Biênio 2023/2024.

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"			
DIRETORIA-2023/2024			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA
DIRETORIA–CONSELHO FISCAL			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
1	FLAVIO ZANROSSO	TOMAZINA	AMUNORPI
2	VALDETE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA	PEROLA	AMERIOS
3	MARI TEREZINHA DA SILVA	GOIOXIM	CANTUQUIRIGUAÇU
4	HELDER LUIZ LAZAROTTO	COLOMBO	ASSOMEC
5	SERGIO LUIS BELICH	LUNARDELLI	AMCG
6	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	PITANGA	AMOCENTRO
7	JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	GENERAL CARNEIRO	AMSULPAR
8	VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA	ASSIS CHATEAUBRIAND	AMOP
9	JESSÉ DA ROCHA ZOELHER	AGUDOS DO SUL	AMSULEP
10	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	TAPEJARA	AMENORTE
EDUCAÇÃO			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU	PALMAS	AMSOP
MEMBRO	EDILEN HENRIQUE XAVIER	DOUTOR CAMARGO	AMUSEP
MEMBRO	ADRIANA CRISTINA POLIZER	JAPURÁ	AMENORTE
MEMBRO	MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	ITAMBARACÁ	AMUNOP
SAÚDE			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	MARCONDES ARAÚJO DA COSTA	MUNHOZ DE MELO	AMUSEP
MEMBRO	GIOVANE MENDES DE CARVALHO	ALTO PIQUIRI	AMERIOS
MEMBRO	PAULO MAXIMILIANO DE SOUZA JÚNIOR	SAPOPEMA	AMUNOP
MEMBRO	MARCELO PALHARES	JACAREZINHO	AMUNORPI
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	CARAMBEÍ	AMCG
MEMBRO	VALDINEI DE SOUZA	PALMITAL	AMOCENTRO
MEMBRO	LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	FORMOSA DO OESTE	AMOP
MEMBRO	OSCAR DELGADO	SANTA MARIA DO OESTE	AMOCENTRO
MEIO AMBIENTE			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	RENAN MENCK ROMANICHEN	CÂNDIDO DE ABREU	AMOCENTRO
MEMBRO	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	CAFEZAL DO SUL	AMERIOS
MEMBRO	RAFAEL BRITO DO PRADO	MOREIRA SALES	COMCAM
MEMBRO	BIHL ELERIAN ZANETTI	CAMPINA GRANDE DO SUL	ASSOMEC
AGRICULTURA			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	HELIO JOSÉ SURDI	BOM JESUS DO SUL	AMSOP
MEMBRO	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	SÃO JOÃO	AMSOP
MEMBRO	MANOEL RODRIGUES AMADO	OURIZONA	AMUSEP
MEMBRO	EVERTON CÁSSIO ZANUTO	RANCHO ALEGRE DO OESTE	COMCAM
TURISMO			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM	ANTONINA	AMLIPA
MEMBRO	JAELSON RAMALHO MATTA	BANDEIRANTES	AMUNOP
MEMBRO	REINALDO GROLA	LUNARDELLI	AMUVI
MEMBRO	ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES	MAGUEIRINHA	AMSOP
PROCURADORIA JURÍDICA			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	FERNANDO BRAMBILLA	SANTA FÉ	AMUSEP
MEMBRO	LUIZ LÁZARO SORVOS	NOVA OLIMPIA	AMERIOS
MEMBRO	LUIS CARLOS TURATTO	DOIS VIZINHOS	AMSOP
MEMBRO	JORGE DAVID DERBLI PINTO	IRATI	AMCESPAR
CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANÇAS			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	JOÃO INACIO LAUFER	QUATRO PONTES	AMOP
MEMBRO	GERSON LUIZ MARCATTO	JAGUAPITÃ	AMEPAR
MEMBRO	ALEXANDRE DONATO	CORUMBATAÍ DO SUL	COMCAM
MEMBRO	FERNANDO ALBERTO CADORE	SALTO DO LONTRA	AMSOP

DESENVOLVIMENTO URBANO			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	KARIME FAYAD	RIO BRANCO DO SUL	ASSOMEC
MEMBRO	RAFAELA MARTINS LOSI	CLEVELÂNDIA	AMSOP
MEMBRO	EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	BARRA DO JACARÉ	AMUNORPI
MEMBRO	RICARDO ANTONIO ORTINA	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AMSOP
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR	APUCARANA	AMUVI
MEMBRO	ADEMIR LUIZ MACIEL	FLORESTA	AMUSEP
MEMBRO	RICARDO RADOMSKI	MAMBORÊ	COMCAM
MEMBRO	ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	CRUZ MACHADO	AMSULPAR
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	MORRETES	AMLIPA
MEMBRO	IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO	MANDAGUARI	AMUSEP
MEMBRO	CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	TAPIRA	AMERIOS
MEMBRO	OCLECIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
DIREITOS HUMANOS			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	RENATO TONIDANDEL	SANTA LUCIA	AMOP
MEMBRO	PAULO FALCADE DE OLIVEIRA	PINHAL DE SÃO BENTO	AMSOP
MEMBRO	VENICIUS DJALMA ROSA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	AMUNOP
MEMBRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
CONSELHO DA MULHER			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK	FERNANDES PINHEIRO	AMCESPAR
MEMBRO	IONE ELIZABETH ALVES ABIB	ANDIRÁ	AMUNOP
MEMBRO	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	CRUZEIRO DO OESTE	AMERIOS
MEMBRO	MARIA EDNA DE ANDRADE	PRADO FERREIRA	AMEPAR
CONSELHO CONSULTIVO			
CARGO	**NOME PREFEITO**	**MUNICÍPIO**	**REGIÃO**
PRESIDENTE	LEANDRO CESAR DE OLVEIRA	ARARUNA	COMCAM
MEMBRO	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	MIRASELVA	AMEPAR
MEMBRO	ALEX ANTONIO CAVALCANTE	BRASILÂNDIA DO SUL	AMERIOS
MEMBRO	JAMISSON DONIZETI DA SILVA	SERTANEJA	AMUNOP

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Diretor da AMP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:C9A3B33C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 09/2023 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Aprovação da retificação do Regulamento da 08ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2012,

Resolve:
1. Aprovar a retificação do Regulamento da 08ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, considerando a alteração da data de realização para 20/03/2023, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Em anexo Regulamento.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 09, de 07 de março de 2023, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.

RESOLUÇÃO 09/2023 – Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho

O Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, regulamentado pelo Artigo 196 e inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 3.348/2014 da criação do Conselho Municipal de Saúde, considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 680 de 05 de Agosto de 2022, ***Ad referendum, no dia 07 de março de 2023.***

RESOLVE:
Aprovar a retificação do Regulamento da 08ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho conforme a seguir;

REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA E 08ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Capítulo I Das Finalidades
Art. 1º - *A Conferência é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e tem a finalidade:*
a) *Contribuir para a formulação da Políticas de Saúde do município de Chopinzinho;*
b) *Aprovar as propostas de âmbito da Política Municipal de Saúde, bem como, propostas de âmbito Nacional de Saúde a ser encaminhada para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo 01 (uma) proposta por eixo e 01 (uma) proposta de âmbito nacional, no total de 04 propostas.*
c) *Eleger e homologar 08 delegados do segmento usuários (as) para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a realizar-se entre o período de 23 a 25 de maio de 2023, Curitiba;*
d) *Os delegados do segmento dos trabalhadores em saúde, dos prestadores de saúde e da gestão, para participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, serão escolhidos em assembléias específicas coordenadas pela regional de saúde e terão que comprovar participação na Conferência Municipal de Saúde;*
e) *Elaborar Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde para fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde, bem como, ser o principal instrumento para planejamento das ações e metas a serem cumpridos pelo gestor municipal para avanços na condição de saúde da população.*

Art. 2º - *A 08ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Chopinzinho - PR,* ***no dia 20 de março de 2023*** *sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho com o tema central:* ***"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", os eixos:***
I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Capítulo II
Dos Participantes
Art. 4º - *Poderão participar da Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho todas as pessoas ou instituições interessadas no fortalecimento do SUS no município de Chopinzinho, na condição de:*

a) *Delegados natos (membros titulares e suplentes eleitos que ocupam uma cadeira no CMS);*
b) *Delegados;*
d) *Observadores;*
e) *Convidados.*

§ 1º - *Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os observadores e convidados terão direito a voz;*

§ 2º- *Como observadores poderão inscrever-se todos os que individualmente,*
se apresentarem junto a Comissão Organizadora no dia da Conferência no momento do credenciamento ou com antecedência;

§ 3º - *A Conferência será aberta a todos os participantes sem cobrança de taxas.*
Capítulo III Dos Delegados (as)
Art. 5º - *A plenária da Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho será composta por 16 delegados (as) inscritos (as), respeitando a paridade conforme disposto em lei.*

Art.6º- *Participarão da Conferência na condição de delegados (as) representantes, formalmente credenciados (as) usuários (as), profissionais de saúde, prestadores de serviços de saúde e gestores, os quais foram eleitos em pré-conferência. Caso não haja delegados inscritos e eleitos em número suficiente, poderá ser realizada convocação para indicação de delegado por segmento não representado;*

a) Segmento/Sub-segmento da Administração Pública da Saúde;
a. Esfera Federal, Estadual e Municipal

b) Segmento/Sub-segmento de Prestadores(as) de Serviços da Saúde;
a. Estabelecimentos de serviços de saúde públicos, filantrópicos e privados vinculados ao SUS, entidade de ensino da area da saúde, instituição conveniadas ao SUS.

c) Segmento/Sub-segmento de Usuários (as);
a. Representante de entidades de movimentos comunitários, sociais e populares, associação de portadores de patologias, pessoas com deficiência, entidade de defesa do consumidor, organização de moradores, entidade de organização não governamentais (ONG´s), sindicatos, associação de mulheres, negros, indígenas, aposentados/pensionistas, ambientais, religiosas.

d) Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde;
a. Entidade/Órgão de Enfermeiros, Farmacêuticos, Médicos, Odontologia, Assistente Social, Nutricionistas, Psicólogos, Médicos Veterinários, Fisioterapeutas/Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Educação Física, outros profissionais de saúde organizados em associação ou sindicato de todas as esferas do setor público e associação ou sindicato dos trabalhadores do setor privado vinculado ao SUS.

§ 1º - *Serão considerados delegados (as) natos os Conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;*

§ 2º - *Em não havendo número de delegados (as) eleitos (as) na pré- conferência por falta de quórum, as entidades conselheiras poderão indicar delegados para participar da Conferência Municipal;*

§ 3º - *Cada segmento deverá respeitar o seu número total de vagas e paridade conforme disposto em lei, de acordo com o quadro abaixo:*

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	PERCENTUAL
Conselheiros Municipais de Saúde	24	-
Usuários	08	50%
Profissionais de Saúde	04	25%

Prestadores de Serviços de Saúde	02	12,5%
Gestores Públicos	02	12,5%
Total	**40**	**100%**

Art. 7º - *Esta Conferência emitirá:*

a - *Relatório final da 08ª Conferência Municipal de Saúde devidamente deverá ser publicado a quem possa interessar;*

b *– Ficha de inscrição dos delegados (as) do seguimento usuário eleitos na Conferência Municipal de saúde, para a Conferência Estadual devem ser entregue em até 15 dias após a realização da mesma, respeitando a data final de 07/04/2023 até as 17h, para a 7ª Regional de Saúde fazer os devidos encaminhamentos para a comissão organizadora da Conferência Estadual;*

c *– Relação das propostas de âmbito Estadual e Nacional discutida e aprovadas na Conferência Municipal deve ser encaminhada em até 15 dias após a realização da mesma, respeitando a data final de 07/04/2023 até as 17h, para a 7ª Regional de Saúde fazer os devidos encaminhamentos para a comissão organizadora da Conferência Estadual.*

Capítulo IV Da Organização
Art. 8º - *A 08ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho e demais membros em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.*

Art. 9º - *Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução dos seus objetivos a 08ª Conferência Municipal de Saúde dispõem de Comissão Organizadora;*

§1º *São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros (as) municipais e representantes eleitos paritariamente em plenária do Conselho Municipal de Saúde e nomeados pela resolução CMS nº 21/2022;*

Membro	**Segmento**
Celso José Marafon Agustinho Eloi de Siqueira Eliana Piaia Evanilda de Oliveira Silvério	Segmento Usuários
Alesandra Venazzi Basso Tatieli Barboza do Prado	Segmento Profissionais de Saúde
Fernanda Padovan Pereira	Segmento Prestadores de Serviços de Saúde
Grazziele Matte Dossena	Segmento Gestores Públicos
Organização da Comissão	
Membro	**Função**
Grazziele Matte Dossena	Presidente da Comissão
Celso José Marafon	Vice-presidente da Comissão
Alesandra Venazzi Basso Tatieli Barboza do Prado	Secretário Geral/Coordenador da Comissão
Agustinho Eloi de Siqueira Eliana Piaia Evanilda de Oliveira Silvério Fernanda Padovan Pereira	Apoio Administrativo da Comissão

§2º *A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, realizará o Apoio Administrativo da Comissão;*

Capítulo V
Da Pré-Conferência e Conferência
Art. 10º - *A plenária da 08ª Conferência Municipal de Saúde, em Chopinzinho, será precedida de 01 (uma) pré-conferência que será coordenada pela Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho.*

Art. 11º - *A pré-conferência será organizada abrangendo as diferentes regiões do Município de Chopinzinho, com a seguinte programação:*

Data	**Localidade/ Bairros**	**Local de realização**	**Horário**
08/02/2023	Zonas Urbanas e Rurais do Território Municipal	Centro Comunitário São Francisco de Assis R. Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho/PR	13:00 às 17:00

Art. 12º. Da Participação da população
a) *Participará da pré-conferência qualquer pessoa que resida na área de abrangência, conforme descrito no Art.11º do Regulamento da 08ª Conferência Municipal de Saúde.*

Art.13º. Do Credenciamento
a) *Os presentes na pré – conferência devem preencher uma ficha de inscrição com dados com o nome completo. CPF, telefone, e-mail se tiver e a qual segmento pertence.*

§ 1º *A comissão organizadora deixará a disposição pessoas para realizar a inscrição e pegar as assinaturas dos participantes.*

Art. 14º. Da Programação da Pré-Conferência e Conferência
a) Pré-Conferência
1) Leitura/apresentação do Regimento da 08ª Conferência Municipal de Saúde;
2) Explanação sobre o tema da Conferência Municipal de saúde: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia";
3) Mesa Redonda para discussões;
4) Trabalhos em Grupo – Formulação de propostas relacionadas aos seguintes eixos:
I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas;
5) Plenária Final – (Leitura das propostas e eleição dos 16 delegados dos seguimentos);
6) Encerramento;

b) Conferência
1) Credenciamento dos delegados (as) e de observadores (as) – 08:00 às 09:00;
2) Abertura Oficial (Hino – Composição da Mesa de Honra) – 09:10 às 09:45;
3) Leitura do Regimento da 08ª Conferência Municipal de Saúde – 09:45 às 10:00;
4) Palestra – Tema: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia" – 10:00 às 10:40;
5) Mesa Redonda para discussões – 10:40 às 11:30;
6) Almoço – 11:30 às 13:00;
7) Explanação sobre os Trabalhos em Grupos – 13:00 às 13:15;
8) Trabalhos em Grupo – 13:15 às 14:45;
9) Plenária Final – (Leitura e aprovação de apenas 04 propostas que deverão ser encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual – Eleição do delegado e suplente do Segmento Usuário, para a 13ª Conferência Estadual) – 14:45 às 16:00;
10) Encerramento.

Art. 15º. Das Propostas
a) *Após a exposição e debates, cada participante (sem identificar o proponente) poderá escrever em um papel, a sua proposta destacando o segmento e o bairro que pertence;*

b) *Os resultados dos trabalhos na Pré-conferência comporão o caderno de propostas a ser debatido e aprovado na plenária da 08ª Conferência Municipal de Saúde.*

Art. 16º. Da eleição dos delegados para a 08ª Conferência Municipal de Saúde

a) *Separar no espaço os segmentos presentes para eleger os delegados para a 08ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a distribuição paritária conforme abaixo:*

Segmento	Vagas por pré- conferência	Percentual
Usuários	08	50%
Profissionais de Saúde	04	25%
Prestadores de Serviços de Saúde	02	12,5%
Gestores Públicos	02	12,5%

1) *Para cada segmento terá um apoio da coordenação para preencher a lista dos eleitos com nome, segmento, entidade que representa e e-mail se tiver;*

2) *Se não for preenchido o número suficiente de delegados por falta de quórum, as entidades conselheiras devem indicar de acordo com seu segmento delegados (as).*

Art.17º. *Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal de Saúde e pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.*

Art. 18º *– A divulgação para a pré-conferência será realizada por meio das escolas municipais e estaduais, igrejas, na mídia escrita, falada, redes sociais e grupos de wattsapp.*

Capítulo VI
Da Comissão Organizadora
Art. 19º - *São atribuições da Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho, com apoio operacional dos demais membros do Conselho Municipal de Saúde, dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município:*

a) *Elaborar o regulamento e o regimento da 08ª Conferência Municipal de Saúde e apresentar para apreciação do Conselho Municipal de Saúde;*
b) *Providenciar os materiais gráficos, alimentação e de apoio necessários para a realização da Conferência Municipal de Saúde;*
c) *Promover a divulgação da Pré-Conferência e da 08ª Conferência Municipal de Saúde;*
d) *Responsabilizar-se pela Programação Oficial e Organização Geral da 08ª*
Conferência Municipal de Saúde e da Pré-Conferência;
e) *Organizar inscrições, credenciar Delegados (as), Convidados (as) e Observadores (as);*
f) *Elaborar e fornecer informações e subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;*
g) *Elaborar o relatório final da 08ª Conferência Municipal de Saúde compreendido da documentação pertinente até dia 07 de abril de 2023, e encaminhar à 7ª Regional de Saúde.*

Art. 20º - *Compete ao Presidente/Vice-Presidente da Comissão Organizadora, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização e ao desfecho da Conferência, bem como participar da mesa de trabalho na plenária final, em conformidade com o Regulamento e Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde.*

Art. 21º - *Compete a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde:*
a) Assumir as atribuições do presidente em sua ausência ou impedimento.
b) Coordenar e elaborar o relatório as entidades na realização da Pré- Conferência;
c) Elaborar o relatório final da Conferência Municipal de Saúde, providenciando os devidos encaminhamentos.

Art. 22º - *Compete a Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde:*
a) *Promover a execução do regulamento e do regimento da Conferência;*
b) *Atuar como facilitador de toda a organização da Conferência, bem como, da Plenária Final;*
c) *Acompanhar todos os trabalhos da Conferência.*

Capítulo VII Dos Recursos:
Art. 23º- *O Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverá formalizar as solicitações para as despesas, previamente a Secretária Municipal de Saúde, os quais deverão ser providos pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.*

Capítulo VIII
Das Propostas e Plenária Final
Art. 24º - *A apreciação e aprovação das propostas recebidas na pré Conferência, serão sistematizadas, e subdivididas por eixos. Após discussão nos grupos terão o seguinte encaminhamento:*
a) *A comissão organizadora procederá à leitura das propostas de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque;*
b) *Após a leitura das propostas os pontos não anotados como destaque, serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final, em seguida serão chamados por ordem, um a um os destaques para serem apreciados;*
c) *A aprovação das propostas em destaque serão pela maioria simples dos delegados presentes.*

Art. 25º - *O Relatório Final com as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde será encaminhado pela Comissão Organizadora à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, onde as prospostas de nível municipal deverão fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde, e posteriormente encaminhado ao Executivo Municipal, o qual determina metas a curto, médio e longo prazo para sua execução.*

Art. 26º - *Na Conferência Municipal de Saúde deverão ser indicadas as propostas, as quais serão encaminhadas à Conferência Estadual de Saúde.*

Art. 27º - *Serão fornecidos certificados aos participantes da Conferência Municipal de Saúde.*

Art. 28º - *Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal de Saúde.*

Chopinzinho, 07 de março de 2023.

Comissão Organizadora:

AGUSTINHO ELOI DE SIQUEIRA

ALESANDRA VENAZZI BASSO

CELSO JOSÉ MARAFON

ELIANA PIAIA

EVANILDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO

FERNANDA PADOVAN PEREIRA

GRAZZIELE MATTE DOSSENA

TATIELI BARBOZA DO PRADO

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:A881F184

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, com sede na Avenida República Argentina, nº 483, Vila Nova, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pelo senhor FÁBIO CAPARROZ, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy, nº 1244, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.422.258-4/Pr e CPF nº 618.601.079-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Celebração de parceria com a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, com sede na Av. República Argentina, 483, Vila Nova, na cidade de BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamentos na Lei nº 13019/2014, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).	01	01	R$ 45.000,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:80347E5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/02/2023 a 28/02/2023

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	05/01/23 23:00h. a 07/01/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	53
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	29/12/22 23:00h. a 31/12/22 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	54
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Campo Largo	02/02/23 23:00h. a 03/02/23 23:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	90
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Campo Largo	06/02/23 23:00h. a 07/02/23 23:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	91
Sidney Claudio Faustino	13862-0	Veiculo Oficial BES-2H62	Motorista	Curitiba	01/02/23 22:00h. a 02/02/23 22:15h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	92
Sidney Claudio Faustino	13862-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Campo Largo	06/02/23 22:00h. a 07/02/23 22:15h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	93
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1816	Motorista	Curitiba	09/01/23 23:00h. a 11/01/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	94
Sidney Claudio Faustino	13862-0	Veiculo Oficial BES-2H62	Motorista	Campo Largo	13/02/23 23:00h. a 14/02/23 23:15h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	110
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	23/02/23 23:00h. a 25/02/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	154
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Curitiba	24/02/23 22:00h. a 26/02/23 22:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	155
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	28/02/23 a 02/03/23	Tratar de assuntos para desenvolvimento do municipio na Assembleia Legislativa, tratar de credito no Banco do Brasil e Parana Esportes.	2	R$ 1.100,00	163
Luiz Carlos Morcelli	25283-1	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Diretor do Dep. De Projeto Tecnico e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	28/02/23 a 02/03/23	Acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal para instruçoes e tratar de assuntos para desenvolvimento do municipio na Assembleia Legislativa, tratar de credito no Banco do Brasil e Parana Esportes.	2	R$ 1.100,00	164
Barbara Simoni Pereira Rydz	25275	Veiculo Oficial RHR-6H15	Chefe da Divisao de Contabilidade	Cascavel	06/03/2023 a 09/03/23	Curso de Retençoes INSS, IRRF, EFDREINF e DCTF WEB ministrado pela empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestao Publica LTDA.	3	R$ 1.050,00	166
Sidney Claudio Faustino	13862-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Campo Largo	26/02/23 23:00h. a 27/02/23 23:15h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 180,00	167
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1816	Motorista	Curitiba	01/03/23 23:00h. a 03/03/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 360,00	168

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CDF0A1E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023 - CHOCONTELLI - INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

DATA: 07/03/2023 **PROTOCOLO:** 22 / 2023 **PROCESSO:** 22

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CHOCONTELLI - INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA
CNPJ: 03.562.593/0001-78 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA DIOGO ZULIANI, 968
Bairro: Jardim Alvorada **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** **Telefone:** 44 267-6671

OBJETO

AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário à aquisição dos ovos de chocolate(Páscoa), para serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino e funcionários. A aquisição se faz necessária, tendo em vista que todo ano é realizada a entrega de ovos de chocolate(Páscoa) às nossas crianças e funcionários, para comemorar a data da Páscoa.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04007041220028201233903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000	1039	MATERIAL DE CONSUMO
07001082430012600533903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
07001082440011204633903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610015203033903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610015203033903000000	1026	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650018203633903000000	1026	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
10001041240004200633903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
11001041220004200933903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
13001041220004205933903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27411	OVOS DE PÁSCOA: SABOR CHOCOLATE AO LEITE; COM PESO MÍNIMO DE 200G, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA(INS 476) E AROMATIZANTES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL METALIZADO BOPP, COM TEMA LÚDICO À PASCOA, COM FITA EM AMARRAÇÃO, COM BASE PLÁSTICA NO FUNDO DO OVO, E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND.	870.00	8.3000	7,221.00

Total: 7,221.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:ED5095FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023 - MATERIAL DE COZINHA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

DATA: 07/03/2023 **PROTOCOLO:** 23 / 2023 **PROCESSO:** 23

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CENTER NOVIDADES LTDA
CNPJ: 05.334.866/0001-52 **Insc. Estadual:** 90268255-44
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 336
Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR
Telefone:
CEP:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	4	821	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 34 CM, CAPACIDADE	UND.	2	21,90	43,80
1	24	14164	JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 4 L, MODELO:COM	UND.	6	34,90	209,40
Total:							**253,20**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA
CNPJ: 01.398.112/0001-05 **Insc. Estadual:** 90114813-93
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 1961
Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR
Telefone:
CEP: 86.950-000

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	3	27227	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 40 L. - CATMAT 29	UND.	6	49,80	298,80
1	5	23778	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO, DIÂMETRO: 40 CM,	UND.	6	29,90	179,40
1	6	17325	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍS	UND.	20	23,90	478,00
1	7	10212	CANECA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 350 ML.	UND.	50	19,90	995,00
1	8	26289	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 487 M	UND.	2	39,90	79,80
1	9	14178	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: AL	UND.	2	79,90	159,80

1	12	10088	COLHER MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIA	UND.	60	15,50	930,00
1	13	25	CONCHA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALU	UND.	6	49,90	299,40
1	14	16958	CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CAB	UND.	4	29,90	119,60
1	16	39	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRI	UND.	2	29,90	59,80
1	20	16931	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 24	UND.	3	59,00	177,00
1	21	43	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, C	UND.	3	59,90	179,70
1	26	648	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L. - CATMAT 42	UND.	20	59,90	1.198,00
1	28	14161	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,4 L, CA	UND.	2	89,90	179,80
1	29	14160	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 3 L, MAT	UND.	2	125,90	251,80
1	30	16977	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍ	UND.	2	198,50	397,00
1	31	7817	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 17 L, CARACTER	UND.	1	299,90	299,90
1	33	16952	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPAC	UND.	3	198,50	595,50
1	37	12205	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO	UND.	8	32,50	260,00
Total:							**7.138,30**

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LUIZ APARECIDO DUARTE - ME
CNPJ: 76.807.874/0001-17 **Insc. Estadual:** 90272019-78
Endereço: LARANJAL, 44
Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR
Telefone:

CEP:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9921	ABRIDOR, TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO:	UND.	2	15,00	30,00
1	2	10206	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL: ALUMÍNIO REF	UND.	2	42,00	84,00
1	10	18	CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L, DIÂMETRO:	UND.	4	75,00	300,00
1	11	16883	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CAB	UND.	2	35,00	70,00
1	15	26	COPO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: ÁGUA, CAPACIDADE: 19	UND.	108	2,50	270,00
1	17	16891	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIA	UND.	5	45,00	225,00
1	18	518	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO	UND.	8	58,00	464,00
1	19	651	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO	UND.	5	25,00	125,00
1	22	27242	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDAD	UND.	12	160,00	1.920,00
1	23	16975	JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: CO	UND.	6	25,00	150,00
1	25	30040	LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L, FORMATO:	UND.	4	70,00	280,00
1	27	26875	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESIS	UND.	5	180,00	900,00
1	32	27247	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4,50 L,	UND.	7	120,00	840,00
1	34	9808	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIM	UND.	4	32,00	128,00
1	35	4277	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:	UND.	2	36,00	72,00
1	36	18334	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO	UND.	14	30,00	420,00
1	38	16913	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:	UND.	3	52,00	156,00
1	39	16914	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:	UND.	10	12,00	120,00
1	40	16915	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:	UND.	8	25,00	200,00
1	41	17002	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:	UND.	22	9,00	198,00
1	42	26317	PRATO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SERVIÇO D	UND	50	13,00	650,00
1	43	10201	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO:	UND.	15	13,00	195,00
1	44	650	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MA	UND.	2	32,00	64,00
1	45	76	PRANCHA ALIMENTOS, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMEN	UND.	18	65,00	1.170,00
1	46	27255	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, C	UND.	36	20,00	720,00

Total: 9.751,00

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais podem ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de ensino, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade aos educandos e funcionários. A aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas unidades de ensino do município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem com servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo, e até mesmos quebradas, que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seu utilizadores.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123650018203633903000000	1026	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903000000	1028	MATERIAL DE CONSUMO

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:886159CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2023 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2023

DATA: 08/03/2023 **PROTOCOLO:** 24 / 2023 — **PROCESSO:** 24

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 21.496.430/0001-16 **Insc. Estadual:**
Endereço: Av. Capitão índio Bandeira, 281
Bairro: Centro **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR
Telefone:

CEP: 87.301-000

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	CONTINUADA PARA	PROFESSORES	E	DEMAIS

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fênix, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 - LDB, e Lei º. 14.113/2020 - FUNDEB, tem possibilitado a formação continuada dos profissionais da educação, com vistas à melhoria da qualidade do ensino escolar para os estudantes. A formação continuada é um direito dos profissionais da educação e condição fundamental para que a educação cumpra sua função social, que se constitui na formação das máximas potencialidades humanas dos escolares.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203033903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30043	CURSO DE CAPACITAÇÃO, CONTEÚDO: LINGUA PORTUGUESA E TEXTUALIZAÇÃO - ENCONTRO TÉCNICOS AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ANOS INICIAIS, COORDENADORAS PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COORDENADORAS EDUCACIONAIS E PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO, PARA REALIZAR ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS, ENFATIZANDO: INTRODUÇÃO AOS DIFERENTES TIPOS DE LEITURA. - (PRIMEIRO ENCONTRO).	H.	8.00	400,00	3.200,00
1	2	30044	CURSO DE CAPACITAÇÃO, CONTEÚDO: LINGUA PORTUGUESA E TEXTUALIZAÇÃO - ENCONTRO TÉCNICOS AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ANOS INICIAIS, COORDENADORAS PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COORDENADORAS EDUCACIONAIS E PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO, PARA REALIZAR ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS, ENFATIZANDO: - INVESTIGAÇÃO CRÍTICA DAS ATIVIDADES DE LEITURA SUBJACENTES ÀS AAVALIAÇÕES DA PROVA BRASIL E DA PROVA PARANÁ. (SEGUNDO ENCONTRO).	H.	8.00	400,00	3.200,00
1	3	30045	CURSO DE CAPACITAÇÃO, CONTEÚDO: LINGUA PORTUGUESA E TEXTUALIZAÇÃO - ENCONTRO TÉCNICOS AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ANOS INICIAIS, COORDENADORAS PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COORDENADORAS EDUCACIONAIS E PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO, PARA REALIZAR ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS, ENFATIZANDO: - INTERVENÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS NAS ATIVIDADES DE LEITURA, APRESENTADAS PELOS LIVROS DIDÁTICOS, COM ÊNFASE NA PROVA PARANÁ. (TERCEIRO ENCONTRO).	H.	8.00	400,00	3.200,00

Total: 9,600.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:20F199B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	35/2023
b) Licitação nº:	12/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	08/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0020-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:83993429

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1278/2023

Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 408/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõem os artigos 148, 149, 150, 151, 152 e 153 da Lei Complementar nº 408/2022, que terá a seguinte composição:

Nome/CPF	**Representante/Órgão/Entidade**
Titular: Eduardo Aparecido Sona Kun- 039.XX.XX-96 Suplente: Isabella Lessio- 884.XX.XX-53	Urbanismo
Titular: Igor Edson Leocardio Cartoni 109.XX.XX-77 Suplente:Lafaete de Almeida 068.XX.XX-06	Meio Ambiente
Titular: Fábio Masao Miyamoto Navarrete 714.XX.XX-49 Suplente: Renata M.C. de Araujo- 076.XX.XX-62	Procuradoria Jurídica
Titular: Elton Osvaldo Cunico- 959.XX.XX-15 Suplente: Thiago Tonsonic Gasparotti- 065.XX.XX-08	Departamento de Águas de Sarandi
Titular: Clodoaldo Garbuggio- 611.XX.XX-59 Suplente: Aliberino Neris Dionor- 276.XX.XX-15	Sociedade Civil / AMPEC SARANDI
Titular: Wilians Zanchim- 032.XX.XX-08 Suplente: Rogério dos Santos Rodrigues- 027.XX.XX-80	Sociedade Civil /Igreja Católica
Titular: Mauricio Rogério da Silva- 021.XX.XX-26 Suplente: Edson Barbado- 482.XX.XX-78	Representantes da ACIS
Titular: Márcio Rocha Martins- 990.XX.XX-91 Suplente: Marcos Antônio Pereira Mochi- 527.XX.XX-15	Representantes da APIS
Titular: Ivonete Tasca- 475.XX.XX-68 Suplente: Hélio Clementino dos Santos- 249-XX.XX-00	Representantes da Associação de Moradores
Titular; Antônio Carlos Veroneze- 811.XX.XX-49 Suplente: Sergio Eloi Gealh- 015.XX.XX-17	Representantes da AAGRIS

Art. 2ºSão Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 408/2022:

I - Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

a) Empreendimentos de grande impacto urbanístico;

b) Processos de transferência do direito de construir;

c) Operações urbanas;

d) Outorga onerosa;

e) Consórcio imobiliário;

f) Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;

g) Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II - Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III - Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV - Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

V - Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII - Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

IX - Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

X - Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

XI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

XII - Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

XIII - Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único –O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art 3ºO Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º - O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º - As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.

§ 3º - Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º - Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º - O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º - Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º - As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º - A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º Torna sem efeito oDecreto nº 1273/2023.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor na data de 07/03/2023.

Paço Municipal, 07 de março de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:20E23D6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 ID: 9045 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	47421	Mesa de mayo, material: estrutura tubular em aço inox, altura: altura regulável borboleta aço inox, componentes: bandeja aço inox 58 x 48cm, outros componentes: 3 rodízios de 2". Código BR: 0399821.	Unidad	6	R$ 308,70	1.852,20	OLIMEDIC
26	47405	OFTALMOSCÓPIO. BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES. APRESENTAR REGISTRO NA MS/ANVISA.	UNIDAD	4	R$ 726,18	2.904,72	MD
					TOTAL:	4.756,92	

Valor total: R$ 4.756,92 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9EEFFA09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 ID: 9075 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Fornecedor: Sanigran LTDA

CNPJ: 15.153.524/0001-90

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	38452	INSETICIDA PIRETRÓIDE DELTAMETRINA, FORMULAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO 25G, COM AÇÃO RESIDUAL, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSCAS (LARVAS E ADULTO S) E INSETOS RASTEIROS, FRASCO COM 30ML.	Unid	1277	R$ 10,58	13.510,66	SINISTRO 25SC
					TOTAL:	13.510,66	

Valor total: R$ 13.510,66 (treze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:65AB048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1276/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
607 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
685 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
1087 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total Suplementação:			**23.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
613 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
708 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1052 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total Redução:			**23.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:520B232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1279/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
296 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
498 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.543.0016.1.202.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
587 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
292 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
555 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
09.001.18.543.0016.2.202.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
588 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**27.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EDE8E1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Exercício de 2022		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	**39.569.726,97**	**36.320.470,77**
ATIVO CIRCULANTE	**4.987.627,45**	**4.921.369,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.179.475,06	3.047.180,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.179.475,06	3.047.180,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.655.626,29	1.852.484,30
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	881.398,34	881.398,34
CLIENTES	3.099,00	3.099,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	33.192,32	33.192,32
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	737.936,63	934.794,64
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.113,11	11.113,11
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	11.113,11	11.113,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EA CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	2.162,86	2.162,86
ALMOXARIFADO	2.162,86	2.162,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	139.250,13	8.428,66
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	121.105,25	2.117,74
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	18.144,88	6.310,92
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**34.582.099,52**	**31.399.100,86**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CLIENTES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DIVIDAQ ATIVA TRIBUTÁRIA A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIB UTÁRIA A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOSA LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALOERS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.154,79	30.154,79
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	30.154,79	30.154,79
PARTICIPAÇÃO AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00
IMOBILIZADO	34.551.944,73	31.368.946,07
BENS MÓVEIS	15.484.752,13	12.602.124,69
BENS IMÓVEIS	19.067.192,60	18.766.821,38
INTANGÍVEL	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.569.726,97**	**36.320.470,77**
PASSIVO CIRCULANTE	1.972.314,52	557.069,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	588.520,37	223.721,91
PESSOAL A PAGAR	150.152,67	68.810,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	2.288,53	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	436.079,17	154.911,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	87.038,03	99.073,70
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO	22.105,06	79.191,99
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	64.932,97	19.881,71
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	997.394,49	143.224,32
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	997.394,49	143.224,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	20.540,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	20.540,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	299.361,63	91.049,22
VALORES RESTITUÍVEIS	110.489,90	91.049,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	188.871,73	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.075.214,33**	**708.500,60**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.075.214,33	708.500,60
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	100.000,00	0,00
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO	959.496,92	708.500,60
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO –	15.717,41	0,00
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**3.047.528,85**	**1.265.569,75**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	15.856.357,07	15.856.357,07
PATRIMÔNIO SOCIAL	15.856.357,07	15.856.357,07
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-65.040,25	-65.040,25
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	2.162,86	2.162,86
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS	-67.203,11	-67.203,11
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	20.730.881,30	19.263.584,20
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20.730.881,30	19.263.584,20
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.467.297,10	2.459.867,31
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.263.584,20	16.803.716,89
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
OUTROS RESULTADOS	0,00	0,00
AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	**36.522.198,12**	**35.054.601,02**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**39.569.726,97**	**36.320.470,77**
ATIVO FINANCEIRO	3.190.361,87	3.058.067,79
ATIVO PERMANENTE	36.379.365,10	33.262.402,98
PASSIVO (II)	4.696.016,29	1.654.479,82
PASSIVO FINANCEIRO	3.553.645,64	858.441,22
PASSIVO PERMANENTE	1.142.370,65	796.038,60
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**34.873.710,68**	**34.665.990,95**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**5.986.378,71**	**3.150.244,65**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.969.877,71	3.133.743,65
DIREITOS CONTRATUAIS	16.501,00	16.501,00

OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	21.108.807,40	20.094.631,12
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	21.108.807,40	20.094.631,12
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL. Emissão: 07/03/2023, às 13:33:51.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Agudos do Sul, 07 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador
CRC PR 23331/O-0

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL.
Emissão: 07/03/2023, às 13:33:51.

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2022

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**4.987.627,45**	**4.921.369,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.972.314,52**	**557.069,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.179.475,06	3.047.180,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	588.520,37	223.721,91
Créditos a Curto Prazo	1.655.626,29	1.852.484,30			
			Empréstimos e Financiamentos	87.038,03	99.073,70
Créditos Tributários a Receber	881.398,34	881.398,34			
			Fornecedores e Contas a Pagar	997.394,49	143.224,32
Clientes	3.099,00	3.099,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	33.192,32	33.192,32			
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	737.936,63	934.794,64			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	299.361,63	91.049,22
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.075.214,33**	**708.500,60**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.113,11	11.113,11			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.075.214,33	708.500,60
Estoques	2.162,86	2.162,86	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	139.250,13	8.428,66	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**34.582.099,52**	**31.399.100,86**			
			Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.047.528,85**	**1.265.569,75**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	15.856.357,07	15.856.357,07
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	- 65.040,25	- 65.040,25
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	30.154,79	30.154,79			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	30.154,79	30.154,79			
			Resultados Acumulados	20.730.881,30	19.263.584,20
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	30.154,79	30.154,79			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.467.297,10	2.459.867,31
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	19.263.584,20	16.803.716,89
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	34.551.944,73	31.368.946,07			
			Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	15.484.752,13	12.602.124,69			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	19.067.192,60	18.766.821,38			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**36.522.198,12**	**35.054.901,02**
Intangível	0,00	0,00			

Softwares	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**39.569.726,97**	**36.320.470,77**
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**39.569.726,97**	**36.320.470,77**			
ATIVO FINANCEIRO	3.190.361,87	3.058.067,79	PASSIVO FINANCEIRO	3.553.645,64	858.441,22
ATIVO PERMANENTE	36.379.365,10	33.262.402,98	PASSIVO PERMANENTE	1.142.370,65	796.038,60
SALDO PATRIMONIAL				**34.873.710,68**	**34.665.990,95**
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	5.969.877,71	3.133.742,72	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	16.501,00	16.501,00	Obrigações Contratuais a Executar	21.108.807,40	20.094.631,12
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**5.986.378,71**	**3.150.243,72**	**TOTAL**	**21.108.807,40**	**20.094.631,12**

Agudos do Sul, 07 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador
CRC PR 23331/O-0

Fonte: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Dados processados em: 06/03/2023 22:03
Relatório emitido em: 07/03/2023 08:24

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:3ADE2129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 05/2023

DECRETO Nº 05/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementTar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 2.354 de 14 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2023, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.91.13.00.00.00		-	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$	*70.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***70.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações		*70.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***70.000,00***

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2.023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9C67C7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES EJA

Resultado final do processo seletivo interno para professores efetivos interessados em exercer função de professor 20 horas na modalidade EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS na rede municipal de educação.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após realização das etapas previstas no edital 02/2023, por comissão própria e responsável pelo Processo Seletivo Interno 2023, torna pública a classificação dos candidatos inscritos, conforme previsto no mesmo edital.

	NOME	CPF	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	TOTAL FINAL
1	Lucas dos Santos Silva	105.156.339-92	----	---	4,7	4,7

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:1F1730B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação do Ofício nº 10/2023 - CONMMA, com fundamento na Lei Municipal nº 865/2001, de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 465/2009 em seu Art. 7;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, exercício 2023, conforme a ata da 48ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONMMA, realizada em 15 de dezembro de 2022.

Para o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA (Exercício 2023)

Item	Despesa	Recurso Estimado	Justificativa e Legitimidade
1	Aquisição e produção de material publicitário e educativo	R$ 200.000,00	• Divulgação de eventos, campanhas e programas de educação ambiental; • Aquisição de 2.500 canecas para EA em prédios públicos; • Criação de mascotes para a campanha de castração e de separação de resíduos sólidos; • Premiações em concursos/gincanas escolares. - Art. 12º, Inciso I.
2	Custeio de despesas dos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	R$ 50.000,00	- Participação em encontros, fóruns, seminários e cursos para aperfeiçoamento profissional. - Art. 12º, Inciso I.
3	Análises laboratoriais	R$ 5.000,00	- Eventuais análises laboratoriais de efluentes, solo, etc; - Art. 12º, Inciso IV.
4	• Aquisição e manutenção de equipamentos da SMAAMA •	R$ 100.000,00	• Conserto, aquisição de pneus e peças de veículos adquiridos pelo FMMA; • Manutenção dos rastreadores de 4 caminhões da SMAAMA; • Aquisição de equipamentos e ferramentas de trabalho como roçadeiras; motosserra, assopradores e afins. - Art. 12º, Incisos II e V.
5	Aquisição de eletroeletrônicos e móveis de escritório para o aumento do acervo patrimonial da SMAAMA	R$ 90.000,00	• Aquisição de 02 Computadores: CPU 64 Bits, i7; Processador 3 GHz; Memória RAM 16 GB; HD 1 TB; Placa de vídeo GPU 4 GB e 106 GB/s de largura de banda compatível DirectX 11. Requisitos necessários para os computadores executarem softwares como AutoCad e Corel (mapas e gráficos); • Aquisição de 06 Computadores: CPU 64 Bits; i5; Memória RAM 8GB; HD 1TB; mouse, teclado e monitor; • Aquisição de 01 Notebook para realização de videoconferências, apresentações e palestras; • Aquisição de 01 impressora laser colorida; • Aquisição de 05 aparelhos de ar condicionado (02 com 30.000 BTUs e 03 com 12.000 BTUs); • Aquisição de 03 arquivos em aço com 04 gavetas; • Aquisição de 20 cadeiras de escritório ergonômicas giratórias; • Aquisição de 20 cadeiras de interlocutor fixas; • Aquisição de 03 cadeiras longarinas com 3 lugares; • Aquisição de mesa para reunião 8 lugares, retangular, 2x1 m; • Aquisição de 8 cadeiras fixas para mesa de reunião. - Art. 12º, Inciso II.
6	Contrato Nº 148/2018 Empresa CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI	R$ 345.490,18	• Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos – CastraMil: • Contrato Empresa CLINICÃO (1.645 castrações a R$ 203,95 cada): - Renovação de Contrato = R$ 335.490,18. • Castramóvel: R$ 10.000,00 (material cirúrgico, medicamentos, colar elizabetano, etc.). - Art. 12º, Incisos V e VII.
7	Contratação de empresa para a reelaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana – 2016	R$ 100.000,00	- Reelaboração conforme MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA – 2018 MP/PR. - Art 12º, inciso VII.
8	Aquisição de materiais, mudas e insumos para arborização urbana	R$ 250.000,00	- Implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, manutenção de ruas, parques e praças. - Art 12º, Incisos I e IV.
09	Contrato Nº 099/2021 Empresa ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	R$ 78.125,00	- Atualização Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré – 2007: Contrato aditivado em 25% = R$ 15.625,00 - Art 12º, inciso VII.
10	Subsídio para programas de triagem de material reciclável recolhido pela coleta seletiva municipal	R$ 96.000,00	- Repasse de recurso para Termos de Colaboração firmados com a prefeitura, conforme Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. - Art. 12º, Inciso VII e VIII.
11	Contrato Nº 283/2022 - Empresa NACIONAL INCORPORADORA EIRELI	R$ 928.211,93	- Construção de barracão no Tanguá para instalação de unidade de triagem de material reciclável. - Art 2º e Art 12º, inciso I.
12	Reforma de barracão Jd Roma para instalação de unidade de triagem de material reciclável.	R$ 200.000,00	- Oferecer condições para associações de catadores que realizam a triagem dos resíduos sólidos recolhidos pela coleta seletiva municipal, conforme Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; - Art 2º e Art 12º, inciso I.

13	Implantação do PGIRS 2022/2023	R$ 300.000,00	• Aprimoramento da Gestão Pública: • Treinamento/capacitação dos servidores em resíduos sólidos; • Capacitação dos servidores em gestão de projetos; • Treinamento dos garis/coletores da coleta seletiva e domiciliar. • Fortalecimento das Associações de Catadores: • Curso de formação em associativismo; • Capacitação em autogestão, controle financeiro, noções contábeis; • Workshop em segurança do trabalhador; prevenção de acidentes, higiene, uso de EPIs; • Auxílio em projetos: • Compostagem; • Logística reversa; • Cidade + Limpa. - Art 12º, inciso VII.
14	Aquisição de embalagens plásticas, na cor verde, para coleta seletiva.	R$ 673.967,08	Projeto Piloto Sacos Verdes: Distribuição de 04 sacos verdes/mês nas residências localizadas nos bairros (e entorno) onde estão instaladas as associações de catadores, para auxiliar na correta separação do material reciclável.
TOTAL: R$ 3.416.794,19 (Três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)			

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A4E7BF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6968	ADELAIDE DOS ANJOS SOUZA DOS SANTOS	08/08/21 - 07/08/22	02/01/23 - 31/01/23
6249	ADILSON DA CRUZ RIBAS	07/03/21 - 06/03/22	02/01/23 - 31/01/23
2101	ADRIANA OLENIK DA CRUZ	01/11/21 - 31/10/22	24/01/23 - 22/02/23
6197	ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA	02/03/20 - 01/03/21	02/01/23 - 31/01/23
2674	ANDERSON GOINSKI	01/05/21 - 30/04/22	02/01/23 - 31/01/23
1935	ANDREA CRISTINA SENGER NETTO	08/06/21 - 07/06/22	02/01/23 - 31/01/23
5047	ANDREIA AGNER DE FARIA	01/12/20 - 30/01/21	03/01/23 - 01/02/22
2632	ANDREZA DO ROCIO STOCHERO BROTTO	24/03/21 - 23/03/22	19/01/23 - 17/02/23
509	ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS	01/05/20 - 30/04/21	02/01/23 - 31/01/23
725	ANTONIO REINALDO STIVAL	18/03/20 - 17/03/21	02/01/23 - 31/01/23
3448	AROALDO DE SOUZA	04/03/19 - 03/03/20	16/01/23 - 04/02/23
3452	ATAIS BROZOSKI DE LIMA	17/03/21 - 16/03/22	02/01/23 - 31/01/23
5152	CELIA REGINA ANDREATA	12/07/20 - 11/07/21	02/01/23 - 31/01/23
6975	CINTHIA FERNANDES MUCHASKI	08/08/20 - 07/08/21	04/01/23 - 02/02/23
6196	CLAUDINEIA DE SOUZA FERNANDES	01/03/20 - 28/02/21	02/01/23 - 31/01/23
1301	CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA	04/05/20 - 03/05/21	02/01/23 - 31/01/23
4771	DALILA VOLOCHEN	02/02/21 - 01/02/22	02/01/23 - 31/01/23
1661	DANIEL MULLER	01/08/21 - 31/07/22	15/01/23 - 13/02/23
6169	DEBORA ALVES DOS SANTOS	07/03/20 - 06/03/21	02/01/23 - 31/01/23
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	29/05/20 - 28/05/21	04/01/23 - 02/02/23
1851	DIOZI MARY DO ROCIO CUMIN MATIAS	18/05/21 - 17/05/22	02/01/23 - 31/01/23
7989	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	02/09/21 - 01/09/21	14/01/23 - 12/02/23
4860	EDISON DUARTE DA SILVA	08/05/20 - 07/05/21	02/01/23 - 31/01/23
1467	EDSON ADIR DA CRUZ	02/01/20 - 01/01/21	02/01/23 - 31/01/23
3289	EDUARDO SILVA FURTADO	04/03/21 - 03/03/22	02/01/23 - 31/01/23
6976	ELAINE DUARTE DE PONTES	08/08/21 - 07/08/22	04/01/23 - 02/02/23
975	ELCIO MENDES	08/02/21 - 07/02/22	23/01/23 - 21/02/23
1433	ELIO CESAR DOS SANTOS	01/10/21 - 30/09/22	02/01/23 - 31/01/23
5155	ELIS CRISTIANE BREGENSKI DE QUEIROS	12/07/21 - 11/07/22	02/01/23 - 31/01/23
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	08/02/21 - 07/02/22	02/01/23 - 21/01/23
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	01/01/21 - 31/12/21	02/01/23 - 31/01/23
8061	EUNICE MOREIRA AQUINO	01/12/21 - 30/11/22	02/01/23 - 31/01/23
5090	EVA MENDES BOTELHO	03/05/21 - 02/05/22	02/01/23 - 31/01/23
6187	EVELLY CAROLINE RODRIUES DA SILVA	07/03/21 - 06/03/22	02/01/23 - 31/01/23
5153	FERNANDA ANGELA GABARDO	01/01/20 - 31/12/20	09/01/23 - 07/02/23
7694	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	01/09/21 - 31/08/22	23/01/23 - 21/02/23
1257	FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA	01/11/21 - 31/10/22	05/01/23 - 24/01/23
3309	HIPOLITO GELINSKI	01/07/21 - 30/06/22	02/01/23 - 31/01/23
2586	INES CARLESSO	06/03/21 - 05/03/22	02/01/23 - 31/01/23
1646	IZAIAS LOPES	01/08/20 - 31/07/21	16/01/23 - 14/02/23
1251	JOSE ARNANDO DOS SANTOS	01/03/21 - 28/02/22	03/01/23 - 01/02/23
3037	JOSE BISPO FERREIRA	02/04/21 - 01/04/22	16/01/23 - 14/02/23
3099	JOSE CARLOS FREBEL	01/10/19 - 30/09/20	30/01/23 - 18/02/23
2239	JOSE CARLOS MATIAS	01/01/22 - 31/12/22	02/01/23 - 31/01/23
7256	JOSE CARLOS UMBELINO DA SILVA MESQUITA	21/05/20 - 20/05/21	05/01/23 - 03/02/23
4436	JOYCE CRSTINA LEITE BATISTA	07/05/20 - 06/05/21	02/01/23 - 31/01/23
4969	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	10/06/20 - 09/06/21	19/01/23 - 17/02/23
7495	JULIANE REAL DA SILVA MURASKI	23/04/21 - 22/04/22	06/01/23 - 04/02/22
4332	JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO	09/10/21 - 08/10/22	02/01/23 - 31/01/23
7706	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	23/09/21 - 22/09/22	04/01/23 - 02/02/23
6972	LEDA REGINA NADOLNY	08/08/21 - 07/08/22	02/01/23 - 31/01/23
5335	LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES	02/08/20 - 01/08/21	02/01/23 - 31/01/23
4631	LIGIA OIZUMI ALVES DA COSTA	23/07/21 - 22/07/22	04/01/23 - 02/02/23
7669	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	17/08/21 - 16/08/22	20/01/23 - 18/02/23
3126	LUCI DE FATIMA MIANES DE CARVALHO	01/01/22 - 31/12/22	02/01/23 - 31/01/23
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	08/02/21 - 07/02/22	02/01/23 - 31/01/23
7070	LUCIANA MUNIZ FERREIRA	09/05/21 - 08/05/22	02/01/23 - 31/01/23
4040	LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER	12/07/20 - 11/07/21	04/01/23 - 02/02/23
6112	LUIZ ALFREDO FERREIRA FARIAS	22/02/21 - 21/02/22	28/01/23 - 26/02/23
5254	LUIZ CARLOS AMORIM	25/07/19 - 24/07/20	02/01/23 - 31/01/23

2965	MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	08/02/21 - 07/02/22	04/01/23 - 02/02/23
3189	MAURO CESAR DOS SANTOS	04/03/21 - 03/03/22	16/01/23 - 04/02/23
7801	MIRIAM PASQUALATTO	08/03/21 - 07/03/22	02/01/23 - 31/01/23
1735	MOISES ROSA	09/05/21 - 08/05/22	03/01/23 - 01/02/23
4884	NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA	18/06/20 - 17/06/21	04/01/23 - 02/02/23
1893	NEODETE XAVIER DE LIMA	01/06/21 - 31/05/22	10/01/23 - 08/02/23
7826	NIKOLAI RENATO CUNICO	01/03/21 - 28/02/22	16/01/23 - 04/02/23
1163	OLDEMAR CAMPOS	01/01/22 - 31/12/22	02/01/23 - 31/01/23
2166	ONDINA FARIA SANTOS	23/02/21 - 22/02/22	10/01/23 - 08/02/23
2402	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA	24/03/21 - 23/03/22	02/01/23 - 31/01/23
1009	PAULO AUGUSTO GOBOR	01/08/21 - 31/07/22	16/01/23 - 14/02/23
8013	POLYANA LORENA DIAS BATISTA	01/10/21 - 30/09/22	04/01/23 - 02/02/23
4618	RAFAEL DE ANDRADE PONTAROLLI	05/12/20 - 04/12/21	23/01/23 - 21/02/23
6182	RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA	07/03/20 - 06/03/21	02/01/23 - 31/01/23
4638	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	12/08/21 - 11/08/22	02/01/23 - 31/01/23
7395	REGIANE APARECIDA DE FARIA	10/01/22 - 09/01/23	09/01/23 - 07/02/23
825	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	04/05/21 - 03/05/22	02/01/23 - 31/01/23
6552	RODRIGO MIKIO YOSHIZAWA	01/07/21 - 30/06/22	02/01/23 - 31/01/23
3562	ROSA AMELIA ALVES	04/09/21 - 03/09/22	02/01/23 - 31/01/23
4537	ROSANE APARECIDA GARCIA	29/05/21 - 28/05/22	19/01/23 - 17/02/23
6598	ROSIMERI MOTTM GARCIA	01/07/21 - 30/06/22	23/01/23 - 21/02/23
3507	SANDRA MARA GOMES	12/05/21 - 11/05/22	02/01/23 - 21/01/23
1852	SANDRA MARIA CUMIN FERRO	26/03/20 - 25/03/21	02/01/23 - 21/01/23
1809	SERGIO ARI STIVAL	28/05/21 - 27/05/22	30/01/23 - 28/02/23
5095	SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES	03/05/21 - 02/05/22	02/01/23 - 31/01/23
2129	SILMARA DE FATIMA BUZATO NUNES	01/07/20 - 30/06/21	04/01/23 - 02/02/23
2743	SILMERE LAINE DA SILVA MOURA	08/02/20 - 07/02/21	30/01/23 - 28/02/23
7493	TACIANE DE FATIMA FREITAS DRULA	16/04/21 - 15/04/22	04/01/23 - 02/02/23
6742	VALDECIR GIARETA	03/01/21 - 02/01/22	20/01/23 - 18/02/23
756	VALDOMIRO POSTARCKI	25/06/20 - 24/06/21	02/01/23 - 31/01/23
4044	VILMARI DO CARMO MARTNS DOS SANTOS	25/06/20 - 24/06/21	02/01/23 - 31/01/23
4029	VIVIANE PAULINA DA SILVA DE SOUZA	25/05/21 - 24/05/22	02/01/23 - 31/01/23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de janeiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:064EBDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	PERÍODO
3256	ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3812	ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2614	ADRIANA CARLA CORDEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4350	ADRIANA CARLA CORDEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2739	ADRIANA CRISTINA DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
2978	ADRIANA DE P OLIVEIRA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
2665	ADRIANA GOVATZKI PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2022 a 31/01/2022
4116	ADRIANA GUEDES MATESICH	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5149	ADRIANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8405	ADRIANA MARIANO DE PAULA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6410	ADRIANA PEREIRA DO COUTO FURMAN	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2441	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4548	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8285	ADRIANE DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2355	ADRIANI MARIA MEGUER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7657	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6823	AGATHA MONTEIRO BONFIM ROSA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7554	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1769	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS		02/01/2022 a 31/01/2022
7345	ALAIR FONSECA MORAES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7961	ALANA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5020	ALANY TAIOMARA DE MOURA PEREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2288	ALBA DE LIMA TABORDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3815	ALBA DE LIMA TABORDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8752	ALDINIZE ELOITA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3653	ALEBREGIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8525	ALESSANDRA DA SILVA MONTEIRO	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8136	ALESSANDRA MARTINS DA LUZ	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7966	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1884	ALGACIR CORDEIRO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
6536	ALICIANE ALINY DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022

8751	ALINE DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5124	ALINE GOMES MADEIRO CAMARGO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8112	ALINE RAQUEL SOARES PALMEIRA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7034	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8851	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8169	ALINE SUELLEN GONÇALVES	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7312	ALINI BERNARDI	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6298	ALLOMA CAROLINE ALVES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6876	ALZIRA CASTRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4549	ALZIRA CASTRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8348	AMABILE MENEGASSO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7972	AMANDA BUSATTO PAVIN	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8171	AMANDA DE PAULA DA FONSECA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8315	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8526	AMANDA VITORIA NUNES DOS SANTOS DA ROSA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1639	AMARILDO ANTONIO NATEL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3816	AMARILDO ANTONIO NATEL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1372	AMARILDO ZONTA	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	02/01/2022 a 31/01/2022
4958	ANA CARINA DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7544	ANA CARINA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4272	ANA CAROLINE DALAZOANA CARREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4584	ANA CAROLINE DALAZOANA CARREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8291	ANA CLAUDIA VOTRI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8537	ANA CRISTINA COSTA BARROS CECCON	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4119	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
permuta	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7992	ANA CRISTINA DA ROSA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7435	ANA CRISTINA DA ROSA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7654	ANA CRISTINA DE CRISTO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6431	ANA CRISTINA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8001	ANA CRISTINA MACHADO LOPES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8892	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3480	ANA GERALDINA SOARES MACHADO ESPERANDIO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8148	ANA LAURA SOARES DE JESUS ROCHA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3818	ANA LUCIA DE PAULA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8844	ANA LUCIA MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8764	ANA LUIZA DE MIRANDA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6381	ANA LUIZA ELIAS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7590	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8371	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6303	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
1628	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8458	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8298	ANA PAULA CAVALI MACHADO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7429	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5126	ANA PAULA GUIMARAES ROSA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8393	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8098	ANA QUESIA LAURENTINO MARQUES	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2435	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3819	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3736	ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4354	ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2747	ANDREIA APARECIDA CHIAQ	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
2697	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8468	ANDRESSA APARECIDA NUNES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8757	ANDRESSA FARIAS	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2319	ANDREIA APARECIDA PEDROSO DE MORAES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3821	ANDREIA APARECIDA PEDROSO DE MORAES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2591	ANDREIA CAVALLI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	02/01/2022 a 31/01/2022
1695	ANDREIA CRISTINA BENITEZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8276	ANDREIA ELIAS DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2033	ANDREIA REGINA VAZ MURASKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8881	ANDRESSA ARIANE DE BARROS SOUZA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3624	ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8173	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8262	ANGELA APARECIDA DOMINGUES	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1875	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO JORDAO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4586	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO JORDAO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8170	ANGELA CRISTINA VICENTE MENEZES	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3824	ANGELA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8167	ANGELA ELISABETE DOMINGOS DE ARAUJO	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8465	ANGELA LUCAS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1411	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3825	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3421	ANGELA MARIA BROTTO MANFRON	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7270	ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8123	ANGELA MARIA PEDROSO	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7632	ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8223	ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6289	ANGELICA LUCIANI MASEIKA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8398	ANGELICA ROSILEI DEPETRIZ	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1483	ANGELITA RODRIGUES SCHULTZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1877	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4352	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6277	ANNE CAROLINE SKORA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
3183	ANTONIO MARCELO RIBAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5134	ANY FAIGLE SOARES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3827	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2503	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022

1380	ARACI ESTEFANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2022 a 31/01/2022
8120	ARACI ONGARO COLAÇO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6864	ARIANA DE OLIVEIRA DOBINSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8445	ARLIANE MICHELE CUMIM	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2381	AUREA HONORATO	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	02/01/2022 a 31/01/2022
8864	BARBARA LUIZA DE SIQUEIRA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2664	BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4662	BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7402	BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2406	BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3832	BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8207	BEATRIZ SOUZA DE RAMOS	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3054	BENEDITA MARIA PURKOTE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4945	BIANCA ALVES DA CRUZ	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8355	BIANCA ARAUJO PACHECO	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6421	BIANCA CARLA AGNER	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8849	BIANCA MOREIRA DE MELO	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8885	BIANCA SOARES OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8546	BRIGIDA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7297	BRUNA APARECIDA QUINTANA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8206	BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2737	BRUNA BERTAIOLLI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4123	BRUNA BERTAIOLLI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8149	BRUNA CAMILE PEREIRA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8364	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7660	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8772	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5121	BRUNA KARINE PINTO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7988	BRUNA PIRINI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8492	CAMILA DA SILVA TINTE	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8096	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8530	CAMILA NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6850	CAMILA REGINA DE FARIA MANITA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6559	CAMILA THULER DE SOUZA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8483	CAMILE LUCAS MALHEIROS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7347	CANDIDA DE JESUS COSTA MACHADO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6878	CANDIDA DE JESUS MACHADO LEDER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2583	CANDIDA MACHADO MELO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3664	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4155	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5019	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES DE AMORIM	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6884	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES DE AMORIM	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6377	CARLA LUANA MARGUNE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6374	CARLA MARIA CARDOSO MARTINS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6423	CAROLINA DIAS FONSECA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8366	CAROLINE BLAN KRELLING DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3681	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4975	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8837	CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8887	CAROLINE STIVAL TULIO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4273	CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5129	CASSIANA TORCATER BORDENOWSKI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8239	CATIA MARIA BISCAIA MASISCZ	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8351	CAUANE SANDRI DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2344	CELIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4124	CELIA DE FRANCO ABRAHAO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1045	CELIA DO ROCIO DE FARIA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3835	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7573	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5177	CELIA PERPETUO WERNICK DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3329	CELIA RAMOS MACHADO INACIO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2794	CELIA REGINA KARVAT COSMO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
1975	CELIA RIBEIRO ROCHA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
4018	CELIA T MANFRON DE MORAIS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7647	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3250	CHIRLE ADRIANE DE B CORDEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	02/01/2022 a 31/01/2022
2798	CILMARA DE LIMA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4126	CILMARA DE LIMA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6854	CINTIA BRAGA DUARTE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7959	CLARA DE FATIMA STIVAL	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5104	CLARICE CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
3182	CLARICE ELEUTERIO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6866	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8250	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8454	CLAUDEMIR AURELIO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8422	CLAUDETE CORDEIRO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3581	CLAUDETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
2113	CLAUDIA DE CASSIA STOCCHERO OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2466	CLAUDIA DE F DE LIMA DUARTE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2961	CLAUDIA DO ROCIO DE FARIA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2249	CLAUDIA ELIAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2420	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3840	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3478	CLAUDIA NORBERTO CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
832	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4274	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6855	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8361	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7223	CLAUDIA REGINA KATO DOS SANTOS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022

2700	CLAUDIA SILVANA FLORENCIO DA COSTA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3841	CLAUDIA SILVANA FLORENCIO DA COSTA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6565	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2553	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3842	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6833	CLAUDINEIA DE ARAUJO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7271	CLAUDINEIA DE LIMA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3168	CLEOCY BATISTA DOS SANTOS PALESTINO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8242	CLEOCY BATISTA DOS SANTOS PALESTINO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2738	CLEONICE AP CARNEIRO RAMOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4773	CLEONICE BONAZI DOS SANTOS	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
8132	CLEONICE FARIA GUILHEN	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8509	CLEUNICE FRANÇA SANTOS	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1913	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8352	CLEUSA FERREIRA LIEL	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5108	CLEUSA POLAK MINGORANCE	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
8273	CLEUZA REGINA HONORATO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3845	CLOTILDES ALVES DE SOUZA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5136	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6570	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7483	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7441	CRISTIANE MATTE	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7533	CRISTIANE MATTE	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8889	CRISTIANE PATRICIA CAVALI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4934	CRISTIANE SIDOSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4276	CRISTIANE SIDOSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7442	CRISTINA LOPES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7439	CRISTINA LOPES GROFF	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7993	CRISTINA LOPES GROFF	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4954	CRISTINA SAMIA YEBAHI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8174	DAFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2135	DAGUIMAR FURTADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8395	DAIANA CORDEIRO DE PAULA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8430	DAIANE DE FATIMA SILA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5187	DAIANE JURELLO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8883	DALVA DALAZUANA FAGUNDES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1685	DALVA DE SOUZA MARQUES PASSOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7537	DALVA DE SOUZA MARQUES PASSOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2189	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3848	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5191	DANIELA RANGEL DA CRUZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8481	DANIELA SZESTCHUK	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3671	DANIELE CRISTINA ALVES BISCAIA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7098	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7542	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8154	DANIELE DOS SANTOS MELO	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2485	DANIELE PURKOT	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3852	DANIELE PURKOT	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4359	DANIELI FERREIRA SANTIAGO DO CARMO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3632	DANIELLE ESMERALDINO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7971	DANILO DE ASSIS SARAIVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8874	DAYANE APARECIDA COSTA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6463	DAYANE CRISTINA PENHABEL PAZ	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8110	DAYANI LINS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8175	DEBORA CRISTINA KWIATKOSKI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6538	DEBORA DE FARIA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8771	DEBORA REGINA GARCIA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2428	DEBORA SANTOS AGNER RITA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1489	DEBORA SINEI SANTOS FORTES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6524	DEISE ELAINE SOARES	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6821	DEISE RODRIGUES DE NOVAES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7949	DENILDA DA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7417	DENILSA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6592	DENISE ADRIANA MACARIO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8303	DENISE ADRIANA MACARIO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8312	DENISE DE FATIMA COSTA LEMOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1863	DENISE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
3742	DENISE PADILHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6427	DENISE PADILHA DUARTE	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4389	DENIZE APARECIDA MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
1696	DERCI ALVES DE BONFIM	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8495	DERCI TEREZINHA FARIA RIBAS	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7476	DERLI RIBEIRO ROCHA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8100	DEUZIANA MARQUES DA SILVA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7387	DEYSI ARAUJO SILVA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3741	DIANA RIBEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5192	DIANA RIBEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8773	DILCINEIA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1379	DILMARA AP MATOS FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
5142	DINA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6472	DINA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4226	DINALVA CHEVONICA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8300	DINALVA CHEVONICA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1988	DIRCE APARECIDA DE ANDRADE	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4277	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4926	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8253	DIRCELMA LUCIA VIANA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2266	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3857	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022

8004	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6865	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7548	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3860	DIVINA AP DE PAULA PINTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8224	DIVINA AP DE PAULA PINTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1916	DIVINA AUGUSTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
1503	DONITA SANTANA DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1508	DORACI CATARINA TOSETTO	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3327	DORAIR DE LARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
6394	DORIS PLANTES DA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
1554	DULCE VIEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3862	DULCE VIEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7662	DULCINEIA FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7604	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DEN LARA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7955	EDINA APARECIDA LUNA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3864	EDINA CONCEICAO BUTURI MACHADO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7532	EDINA CONCEICAO BUTURI MACHADO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3454	EDINEIA ALVES DE FARIA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8247	EDINEIA APARECIDA MINCACHI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7650	EDINEIA FERNANDA L. CARDOSO RIBEIRO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8491	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6418	EDNA APARECIDA DE FRANCA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8349	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4363	EDSON LUIZ BREGENSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3547	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4136	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7653	ELAINE CRISTINA DE FARIA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8176	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8183	ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8008	ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8485	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4138	ELCELI DA SILVA FARIAS TRAVAGIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1750	ELENA DUNAISKI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
7593	ELENI GONCALVES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3552	ELENICE PONTES DA MOTA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
1803	ELENISE DO ROCIO SUBINSKI PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
7952	ELENIZE MARIA MAFFEI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4658	ELEONAI CAMACHO TEIXEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
5150	ELIANA FERREIRA DE MATTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3115	ELIANA SCHMIDT VILLELA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4365	ELIANA SCHMIDT VILLELA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8477	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7990	ELIANE APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA WOTOCOSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1548	ELIANE APARECIDA WOLFF TILLER	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2346	ELIANE CORDEIRO DE ANDRADE MATEUS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3868	ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7946	ELIANE DE FATIMA KLEINA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8747	ELIANE DE FÁTIMA ROSA BOUTIN	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2365	ELIANE DO ROCIO C DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6311	ELIANE DO ROCIO C DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2053	ELIANE GONCALVES COSTA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4139	ELIANE MISGA DIAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2076	ELIANE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6853	ELIETE FRANÇA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4947	ELISABETE PLANTES DA COSTA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4141	ELISANGELA DOS SANTOS MEDEIROS BENATTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6809	ELISANGELA FERRARI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8540	ELISANGELA PICCHI	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6456	ELISANGELA SILVA DE BONFIM DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8122	ELISIANE ARAUJO DE FARIA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7652	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4279	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7539	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5172	ELIZA LARSEN BONIFACIO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8145	ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3788	ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3871	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1432	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4143	ELIZABETH NELI DE SOUZA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8317	ELIZAINE REZENDE PINTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7538	ELIZAINE REZENDE PINTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4239	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7635	ELIZIANE CAROLINE DE FARIA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8236	ELMA MORAES DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7444	ELMA MORAES DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7645	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PROSDOCIMO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1736	ELSA DA COSTA MOREIRA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8476	ELZA ORTIZ DE MATOS	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1406	ERDERLICE PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
6851	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4145	ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUK	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8420	ESTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3744	ETELVINA DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4324	ETELVINA DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6540	EVA JANETE SEDOR	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8470	EVA MENDES DE SOUZA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1972	EVA TABORDA LOPES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6445	EVA TERESA DA S. DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3876	EVANILDA SILVEIRA SOUZA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022

6403	EVANOELA ENE SANDRI DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8218	EVELIN DONAIDE DE FARIA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4146	FABIA REZENDE PINTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8309	FABIA REZENDE PINTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7340	FABIANA DE SOUZA LOPES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3496	FABIANA M DOS S BUENO ZANOTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4367	FABIANA M DOS S BUENO ZANOTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8277	FABIANA SANTOS LEAL	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7599	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8370	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8923	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8768	FABIANE TELES MARIA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1662	FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	02/01/2022 a 31/01/2022
4240	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7614	FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8452	FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8137	FATIMA CARVALHO DE OLIVEIRA DA CRUZ	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6301	FERNANDA CAROLINE GUSSO ELIAS MURARO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7633	FERNANDA GIACOMASSI FIDELIS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4978	FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8501	FERNANDA KAROLINE PORTES RODRIGUES DE FARIA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8258	FERNANDA MOREIRA RIBEIRO	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7606	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8088	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8111	FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8803	FERNANDA MOTA SALOMÃO DE LIMA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8804	FLAVIA RIBEIRO PINTO IRMER	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8426	FLORISBELA DA SILVA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8488	FRANCIANE DE SOUZA CARDOSO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6883	FRANCIELE DE MORAIS SOARES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6278	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8479	FRANCIELE FERREIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8882	FRANCIELE FERNANDA PARIS LOPES GUIRÃO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8091	FRANCIELLE SOARES MEDEIROS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8230	FRANCIELE STRESSER LOURENÇO DE BONFIM	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6535	FRANCIELI DE S. CARDOSO	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8480	FRANCIELLI CRISTINA CERCAL ESTELLA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6369	FRANCIELLI CUNHA ALVES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8284	FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4152	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8249	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4776	FRANCISCA CALISTO BEZERRA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
6396	FRANCISLAINE DE FATIMA PORTES VIEIRA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3667	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4153	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8893	GABRIELA PATRICIA NENNING	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8865	GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8156	GEFFERSON DIAS DOS SANTOS	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8214	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7422	GERALDINA INES FERREIRA RIBEIRO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8863	GESSIKA DE PAULA DA FONSECA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2374	GISELE AP KNAUT DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8467	GISELE AP KNAUT DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4156	GISELE DO ROCIO DE JESUS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8838	GISELI KANUTTA CASTELAN	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6812	GISELLE WOLFF TILLER	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4938	GISLAINE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7478	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7637	GISLAINE SANCHES DELFINO ROMANISIO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8108	GISLAINE VALOMIM CORREA DOS SANTOS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3404	GISLAINI CRISTINA VARGAS DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8446	GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5010	GLORIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2558	GRACI DO R MURARO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8302	GRACIELE VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8002	GRASIELE BARBOSA DE SA RODRIGUES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4562	HEFSIBA DE LARA TIBURCIO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3633	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6874	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2834	HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK	MOTORISTA EFETIVO	02/01/2022 a 31/01/2022
8840	HERTA SCHARMAN DOS SANTOS	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2623	HONORIA REGINA TULLO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3882	HONORIA REGINA TULLO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3531	ILDA MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8142	ILTON GUILHERME STRESSER	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8360	IMARA REGINA DE LARA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8403	INAJARA DAILLA DEPETRIZ	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2358	INEZ MENDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8489	INGRID BEATRIS VALLE	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7413	IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3314	IRENE DO R PEREIRA N DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1057	IRENICE DA SILVA PINTO	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2125	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4157	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8848	ISABELE DE FARIA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6386	ISABELLI HONORIO SOPA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8155	IVANI MARIA DA SILVA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1611	IVANI SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	02/01/2022 a 31/01/2022
2268	IVANILDA SABADIN DE LARA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022

3888	IVANILDA SABADIN DE LARA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2719	IVETE MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
5100	IVONETE DOS SANTOS	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
6843	IZABEL CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2012	JACIRA FROIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
4399	JACKELINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8868	JACKELINE KUSKOSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7228	JACQUELINE FERREIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8209	JAMILE STRAUB GONSALVES	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4781	JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
8152	JANAINA DA SILVA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8888	JANAINA DA SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3543	JANAINA SIMOES DA MAIA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1018	JANETE APARECIDA STRAIOTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6875	JANETE APARECIDA STRAIOTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3387	JANETE DA APARECIDA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
2526	JANETE MESSIAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3949	JANETE MESSIAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7199	JANETE RODRIGUES DE FREITAS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3024	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6877	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7477	JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3655	JAQUELINE PIEKAS BAGDINSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8297	JEAN DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8292	JEODETE DA ROSA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8080	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6379	JESSICA CHUSNIAK	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
5123	JESSICA CRISTINA PORTES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8037	JESSICA DAMATA DOMINGOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6810	JESSICA THAIRINE DE ANDRADE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4035	JOANA CHARNEY	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
6852	JOAO MARIA FERREIRA NUNES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8270	JOAO MARIA FERREIRA NUNES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8133	JOÃO VICTOR GUIMARÃES ROSA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3225	JOCELIA DE F R VON KRUGER	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8486	JOCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6299	JOCINEIA BARANKEVICZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7460	JOCINEIA BARANKEVICZ	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8507	JOELMA BATISTA LIMA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8905	JOELMA DAMARIS SABADIN DE LARA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7997	JOELMA TABORDA FARIA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8182	JOICE SOUZA PENHA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7172	JOSE ADAO TEIXEIRA DE REZENDE	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6845	JOSE ALVES LUIZ JUNIOR	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8240	JOSE ALVES LUIZ JUNIOR	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8032	JOSEFA OSANA DOS SANTOS NASCIMENTO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2959	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4164	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2186	JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3954	JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4242	JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8813	JOSELIA MANGOLIN	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2882	JOSETE DO CARMO BODDY	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8408	JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8181	JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5147	JOSIANE DEBORA BUENO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8034	JOSIANE MONTEIRO DOS SANTOS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8294	JOSIANE RIBAS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8318	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4325	JOSIANE SOARES DE BRITO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7093	JOSIANE SOARES DE BRITO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1679	JOSILIANE DAL MORO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3956	JOSILIANE DAL MORO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4651	JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA ROSA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
8493	JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4392	JUCELIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7472	JUCELIA SANTOS LIMA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8825	JUCELIA TEREZINHA CARLESSO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3626	JUCENIR DE OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8416	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7584	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1791	JUCIMARA MACIEL F FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
3536	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4280	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8164	JULIANA ALVES DE FARIA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3645	JULIANA AP DE LARA VAZ BUZATO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7589	JULIANA AP DE LARA VAZ BUZATO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2235	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4366	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7661	JULIANA CARLESSO VAZ CORREA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3668	JULIANA DA SILVA MULER	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8484	JULIANA DE ALMEIDA MATOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7642	JULIANA DE CASSIA SCREMIN	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7342	JULIANA DE SANTA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4980	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6420	JULIANA LARA MISGA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6814	JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4243	JULIANA SEGANTINI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4244	JULIANA SOARES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022

8166	JULIANE CRISTINE BRONCZEK KETNER	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2324	JULIANE DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4161	JULIANE DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7227	JULIANE DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7953	JULIANE VALLE PINA RUFINO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8505	JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3733	JUSELI DA LUZ RIBEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6434	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7433	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5755	KAREN QUADROS DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
8168	KARINA DA SILVA ANTONIO	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8873	KARINA DA CRUZ CORDEIRO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7414	KARINA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7553	KATIA LORENA NOVINSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8834	KATIA LORENA NOVINSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6367	KATIA ROCHA SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8869	KATIA ROCHINSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8541	KEILA CRISTINA SCHEFFER DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3702	KEITY ELUISE THOMAZ NOVAK	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4246	KELLEN WANDERLEI SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8835	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4652	KELLI ADRIANE ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
3490	KELLI CRISTINA FALCAO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7436	KELLY CRISTINE DE ARAUJO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8041	KELLY CRISTINE DE ARAUJO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8442	KELLY NEVES GOMES	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4167	KELLY TEREZINHA ROSSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6308	KELLY TEREZINHA ROSSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5171	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8307	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8532	KETLIN SAMARA FERNANDES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8140	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1752	LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3961	LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2686	LAIS IVANDRA ALVES PEREIRA DE MATOS	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3749	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7534	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8172	LAISLA TAIAMY SILVA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7620	LARISSA DEBASTIANI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8469	LAUDICEIA ABELHA NOVAIS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8836	LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8086	LAURA CAMARGO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8099	LAURICE BRAZ VIVEIROS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8389	LAURIELE RAMOS DA SILVA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6449	LAYS DO ROCIO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
8907	LEIA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3622	LEIZIRRYHE FERNANDA SCHILIPAK	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8906	LENI MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1572	LENILDA GUEDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8280	LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2110	LEONILDA APARECIDA MARINKE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4298	LEONILDA APARECIDA MARINKE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3527	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4670	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3666	LEONILDA MOREIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
6808	LETICIA RAMOS DOLINSKI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8767	LIDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8527	LIDIANE GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8135	LILIA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8852	LILIAN ALVES DE ALMEIDA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7473	LILIAN DO NASCIMENTO ANDRUZINSKI	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4017	LILIAN MARTINS PEREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2494	LILIAN MARTINS PEREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8760	LILIANE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7612	LILIANE DO ROCIO FELIPPE	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3964	LINDAMIR SILVA BERTACONI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7566	LINDAMIR SILVA BERTACONI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7481	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8117	LOIDIA PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8089	LORECI TEIXEIRA XAVIER	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8387	LORENA APARECIDA CHEVONICA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8512	LORENA FARIAS ARAUJO	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8904	LORENA RENATA SCHULTZ FERREIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7673	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	PSICOLOGO(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4326	LORIETTE REYNAUD KLUG	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7954	LOURDES JESUS LARA DE CARVALHO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6859	LUAN PRADO DE FREITAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7994	LUAN PRADO DE FREITAS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6847	LUANA CORREIA DIAS LINHARES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7547	LUANA CORREIA DIAS LINHARES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6293	LUANA CRISTINA BERO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
6842	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6448	LUANA PEREIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
8765	LUCI ADRIANA SZPIKULA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8866	LUCIA PEREIRA DE LIMA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8418	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3723	LUCIANA BACK	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8180	LUCIANA BATISTA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8220	LUCIANA DA SILVA BRAZ	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022

7480	LUCIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4660	LUCIANA GONCALVES DE LIMA MARGONAR	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7968	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8766	LUCIANA RAMOS COSTA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7469	LUCIANA RIBEIRO ROCHA BARBOZA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2629	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4922	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2176	LUCIANE CAVALLI ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
3014	LUCIANE DA COSTA LEITE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3966	LUCIANE DA COSTA LEITE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4393	LUCIANE DE FATIMA CHERVINSKI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4394	LUCIANE LEITE DE ANDRADE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3967	LUCIANE MARCON LIMA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1970	LUCIANE ROCHA NOVKA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3969	LUCIANE ROCHA NOVKA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8007	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4321	LUCIANE SIDOSKI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8774	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8921	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8146	LUCILENE DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8443	LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2161	LUCIMARA BENATTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4036	LUCIMARA DA SILVA ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
4372	LUCINEIA CELESTINO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6389	LUIS EDUARDO ALVES DIAS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
1533	LUIZA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2444	LUSIA DE FATIMA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1690	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7556	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6973	MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7404	MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4249	MAGALI MARIA DA SILVA VAZ	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7474	MAGNA APARECIDA ALVES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6452	MAIARA CRISTINE FERREIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
8850	MAIRA CAROLINE RIBAS	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2628	MARA APARECIDA PORTES PERUSSI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8313	MARA APARECIDA PORTES PERUSSI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8130	MARCELA CRISTINA ALVES PEREIRA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8823	MARCELA KARPOVIEZ	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8079	MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4173	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8225	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3692	MARCELA SUKIEVICZ XAVIER MOURA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6848	MARCELLA LEAL FERREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7543	MARCELLA LEAL FERREIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2677	MARCELLA SUZANA ALESSE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3972	MARCELLA SUZANA ALESSE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7611	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8305	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2143	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3973	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7366	MARCIA ALVES SIQUEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8040	MARCIA ALVES SIQUEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8188	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8255	MARCIA APARECIDA TABOLKA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6606	MARCIA BENTO CORREIA DE CARVALHO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3016	MARCIA CARDOSO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7565	MARCIA CARDOSO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8078	MARCIA COELHO CUBAS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1900	MARCIA CRISTINA BUENO DE FREITAS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4397	MARCIA CRISTINA JIANNI RODRIGUES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8304	MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8473	MARCIA DELMIRO DA SILVA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2352	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3974	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5179	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6441	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1630	MARCIA REGINA ANTONIACOMI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3975	MARCIA REGINA ANTONIACOMI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8161	MARCIA REGINA CORAGE DE ASSUNÇÃO	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8227	MARCIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7621	MARCIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4328	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8252	MARGARETE DE FREITAS LOURENCO CAMARGO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7560	MARGARETE DE FREITAS LOURENCO CAMARGO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7434	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3134	MARGARIDA FERNANDES	TECNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	02/01/2022 a 31/01/2022
8138	MARGARIDA DE FATIMA BUENO	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8374	MARIA ADRIANA SALES PEREIRA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4282	MARIA ANEIDE MAUES BEZERRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7666	MARIA ANEIDE MAUES BEZERRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7201	MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8756	MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4077	MARIA APARECIDA CHEVONICA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8498	MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7455	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4032	MARIA CANDIDA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8417	MARIA CAROLINA GALVAN DE LARA MELO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6856	MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022

2395	MARIA DA LUZ LANHOSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1395	MARIA DA SALETE ALVES PINHEIRO LECHENACOSKI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3981	MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8286	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1747	MARIA DE FATIMA MULLER TEIXEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2752	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8226	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7563	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
251	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
3080	MARIA DE LOURDES PRODOCIMO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2362	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4177	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3097	MARIA DO CARMO LACERDA GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
7453	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6407	MARIA ELIANA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2147	MARIA EMILIA WELYCZKO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3891	MARIA EMILIA WELYCZKO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2139	MARIA GORETE TARTAIA DE SIQUEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3892	MARIA GORETE TARTAIA DE SIQUEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3304	MARIA GORETI B ROSA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
3116	MARIA GORETI C LOPES MENDES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3893	MARIA GORETI C LOPES MENDES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8487	MARIA HELENA COELHO SIMAL	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7470	MARIA HELENA DA SILVA AUGUSTO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8221	MARIA INES DE ARRUDA PINTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5198	MARIA IZABEL RODRIGUES DO COUTO	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
1113	MARIA JOAQUINA CORREA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1777	MARIA JOCIMAR BENATO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7385	MARIA JOSÉ SPRADA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8832	MARIA LUCIA BUZATO CUMIN	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8009	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5132	MARIA LUCIA LOULA DE ALMEIDA MATOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2021	MARIA LUCIA SCHEFFER PLATNER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
4928	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8413	MARIA MARGARETE KEPP DE FARIA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6323	MARIA MANUELA DA ROCHA RESENDE ANDRADE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2522	MARIA MARTINHO LEDER DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1281	MARIA OTILIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7530	MARIA OTILIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7626	MARIA REGINA DE CAMARGO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7664	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4181	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
760	MARIALVA DO ROCIO PINTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4284	MARIALVA DO ROCIO PINTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7973	MARIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAPATINI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8490	MARIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAPATINI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8391	MARIANA PERISSUITE	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8441	MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4285	MARIANE DE FATIMA MURARO CUMIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2684	MARICELI CRISTINA REMINS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2046	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6880	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8272	MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3556	MARILENE DO SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8545	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2424	MARILIA APARECIDA MULLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8254	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7583	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7344	MARILSA DOS SANTOS ZUSE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1438	MARILU DE CASSIA C FACANHA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8380	MARILZA DE ALELUIA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7437	MARILZA FERREIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8450	MARILZA FERREIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8157	MARINA DE RAMOS PEREIRA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6436	MARINA DOS SANTOS VALENTIM	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8447	MARINALVA MARIA DA SILVA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7356	MARINEIA DE ALELUIA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8301	MARINEIA DE ALELUIA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6406	MARINES DE FREITAS NUNES	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8451	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7960	MARISA RYPCHINSKI DE ABREU	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1727	MARISANDRA LUCIA BROTTO CUMIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7208	MARISE CARDOSO DA GRAÇA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7656	MARISETE FATIMA ZOLET	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8769	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7648	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1761	MARLENE AP CARVALHAES NOGUEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3905	MARLENE AP CARVALHAES NOGUEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3310	MARLENE DE CAMARGO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3906	MARLENE DE CAMARGO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
875	MARLENE ISABEL PECHEBELLA CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8118	MARLI DA LUZ CLAUDIO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3753	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4375	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8178	MARLI DE LIMA REZENDE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7343	MARLI DO ROCIO KLEINA BOROSCH	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7945	MARLI RIBEIRO CAMARGO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1526	MARTA AP DE OLIVEIRA SEPULVEDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7551	MARTA AP DE OLIVEIRA SEPULVEDA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022

6401	MARTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6262	MARTA HELENA ROCHA SOARES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7577	MARY TEREZINHA DALAZUANA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7337	MARYCHELE PRISCILA DE JESUS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5186	MATILDE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2217	MAURICIO OTICA	MOTORISTA	02/01/2022 a 31/01/2022
8274	MAYARA BARBOSA LULA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2377	MEIRE SERGIO DA SILVA CAMARGO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2442	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3910	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3460	MELIZA JACY BINI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4183	MELIZA JACY BINI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6863	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7991	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6871	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3754	MICHELE CRISTINA PINTO CHROMIEC	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4937	MICHELE CRISTINA PINTO CHROMIEC	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4286	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7578	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4566	MICHELE FATIMA DE BONFIM	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8107	MICHELE FERREIRA DE FARIAS MILINOFRE	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7651	MIDIAM BUENO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5128	MILENE CRISTIANE DE LIMA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8536	MILENE SIQUEIRA DE GODOI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6402	MILENI GOMES DE QUEIROZ	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6387	MIRIA ANDRADE PAULIN	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4376	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5146	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4287	MIRIAN DA SILVA INACIO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7559	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8105	MONICA SOARES PORTO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8184	MONIQUE CARDOSO DUARTE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8877	MYLENA VITORIA MULLER	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3515	NADIA TATIANA FERREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6815	NADILCE MALTACA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
1589	NADIR DAS DORES DA CONCEICAO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
7298	NADIR GOMES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6522	NAGILA AMANDA K. BRASIL	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3132	NAILTON DE OLIVEIRA SANTA BARBARA	AGENTE DE SEGURANÇA	02/01/2022 a 31/01/2022
1280	NATALICIA DE JESUS SOUZA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
3394	NATALINA DOS SANTOS FARIAS	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
6413	NATHALIE STRESSER MACHADO	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3755	NAURA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4186	NAURA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8456	NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8159	NEIDE PATRICIA DOS SANTOS	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8745	NEILA CAMARA PUREZA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5180	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7531	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8909	NEUSELI SALUSTIANA FARIA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7450	NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2988	NEUZIR ELIAS BEATRIZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2359	NILCE APARECIDA VAZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3918	NILCE APARECIDA VAZ	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2048	NILCEA GUIMARAES MELO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3919	NILCEA GUIMARAES MELO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2146	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4187	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3725	NILCELIA GONÇALVES ROSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4188	NILCELIA GONÇALVES ROSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3921	NILZA DO ROCIO RIBAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8289	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8448	NIVA MACHADO ALVES DA SILVA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3922	NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6861	NOEMI MOREIRA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8185	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8475	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8515	OSMAR JUNIOR DE SIQUEIRA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5101	OZANI A. MANGOLIN GONÇALVES	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
2627	PALMIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8896	PAMELA RIBEIRO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6590	PAMELA SOARES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8500	PAMELA SUELEN DE LIMA VEIGA	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4568	PATRICIA ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8392	PATRICIA ANTUNES MACIEL DA SILVA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8216	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7944	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6380	PATRICIA DA COSTA SALVADOR	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8534	PATRICIA DA SILVA BRITO SILVERIO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2705	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4189	PATRICIA DZIADO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2722	PATRICIA FERMINO	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6840	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6537	PATRICIA FIUZA MONTEIRO BASILIO	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3540	PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3441	PATRICIA NEUMANN TRATZ	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2646	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6304	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7649	PATRICIA STUART	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022

4251	PATRICIA TEODORO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6539	PATRICIA WOLFF TILLER	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3185	PAULA PICCO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8141	PAULO CESAR FARIA DOS SANTOS	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7352	PAULO ROBERTO CARDOZO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8466	PAULO ROBERTO CARDOZO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8127	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6268	PRISCILA ANITA PAQUE BARBOSA DOMINGOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7097	PRISCILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8217	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8871	PRISCILA DOS SANTOS BRASIL	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7998	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6868	PRISCILLA FAGUNDES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7600	PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA RUGENSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
258	QUELI CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8231	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8482	RAFAELLA CRISTINA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6446	RAQUEL APARECIDA FARIA CRISTO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
4252	RAQUEL FORTES DOMANSKY	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
1924	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3923	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1558	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3924	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7639	REGIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4192	REGIANE APARECIDA JOHNSSON	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8353	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6862	REGIANE MELRY MELKO DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2028	REGINA CELIA SOBRINHO SANTANA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1774	REGINA CELIA TOME DE MORAES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4377	REGINA CELIA TOME DE MORAES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4985	REGINA MARGARIDA FRANCO ZANATTA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1424	REGINA MARIA BRILL	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3925	REGINA MARIA BUSATO OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8212	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4194	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6578	RENATA BUENO DE FREITAS PAULINO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5170	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5185	RENATA JUKOWSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7595	RENATA JUKOWSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8287	RENATA LARISSA TOZIN	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2427	RITA DE CASSIA LOVATO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8542	RITA DIENE SUDARI DA CRUZ TEIXEIRA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4228	ROBERTA VAZ FERREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8316	ROBERTA VAZ FERREIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7358	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7557	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4050	ROCELIA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
6428	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7667	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6841	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7597	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2707	ROSANA STIVAL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1915	ROSANE DAS GRACAS MORAES LIMA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3367	ROSANE PAULIN ALVES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8256	ROSANE PAULIN ALVES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2145	ROSANGELA BELO DE SOUZA TONET	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4109	ROSANGELA BELO DE SOUZA TONET	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7485	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2019	ROSANGELA JUKOWSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3927	ROSANGELA JUKOWSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2286	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3928	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8244	ROSANGELA MACHADO DUNAISKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7535	ROSANGELA MACHADO DUNAISKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7634	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4198	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4986	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4671	ROSE BUSATO PAGLIOSA DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3170	ROSELI ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8279	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2127	ROSELI DE ANDRADE DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
7383	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7420	ROSELI DO VALLE IRAN BATISTA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3239	ROSELI KOEHLER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4199	ROSELI KOEHLER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8097	ROSELI RIBAS DOS SANTOS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5188	ROSEMARI MARINHO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2091	ROSEMARI SARAIVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3931	ROSEMARI SARAIVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2351	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3032	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7338	ROSENI CORREIA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8195	ROSENI COSTA DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8194	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3934	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2667	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6528	ROSENILDA MARIA SABADIN	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8306	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3781	ROSI APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022

2660	ROSIANE DE FATIMA FRANCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
1338	ROSICLE DO ROCIO DE LIMA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8109	ROSICLEIA SANDRI COUTINHO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5148	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7582	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7948	ROSILDA BISPO DOS SANTOS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8251	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2332	ROSILDA PUCKA CAVALI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
8246	ROSIMARI PERUSSI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
1886	ROSIMARI PERUSSI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2615	ROSIMERI DA LUZ BENATTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2782	ROSIMERI VENTURA FARIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
2873	ROSINA RODRIGUES PRESTES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
4202	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5169	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2094	ROSINEIDE APARECIDA AUGUSTO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3447	ROZELI TEREZINHA DE LIMA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
8535	RUTE AGNER DE FARIA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3726	RUTH ZOCATELLI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4203	RUTH ZOCATELLI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8414	SABRINA PINDZIURA BITENCOURT	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8248	SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7587	SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4918	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2469	SALETE ANTONIACOMI	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
7484	SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8402	SAMARIS CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8359	SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4940	SANDRA CRISTINA DA ROSA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4204	SANDRA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5012	SANDRA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7555	SANDRA DE CRISTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8453	SANDRA DE CRISTO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8005	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3206	SANDRA MARA DELORENSI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
5181	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6882	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4381	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4923	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2530	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4382	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3939	SANDRA MARIA MANGOLIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3649	SANDRA REGINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
3469	SANDREIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6811	SARA CRISTINA DOS SANTOS GUEDES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4939	SARA MACHNA MENDONCA DE PAULA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4612	SARITA MICHELE KARASINSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5173	SARITA MICHELE KARASINSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2069	SELMA LILIAN SCHWANKA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3942	SELMA LILIAN SCHWANKA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8499	SERGIO PAULO DE PONTES	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8539	SHAIANNE CHRISTINE PIRES DE MORAES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4925	SHEYLLA BARBIERI PINO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6305	SHEYLLA BARBIERI PINO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7349	SHIRLEI TANHOLE DE LIMA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
5013	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3418	SIBELE THAIS HYKAVEI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3944	SILMARA DO ROCIO WOSCH	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3510	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4206	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3945	SILVANA ADELIO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2373	SILVANA GUAITA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3946	SILVANA GUAITA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8383	SILVIA APARECIDA MARTINS	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7095	SILVIA DOLORES PUGIOLI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7658	SILVIA LETICIA CORREIA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6470	SILVIANE CAVALLI NORONHA DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3545	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7576	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6397	SIMONE APARECIDA GREIN	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3379	SIMONE CAVALHEIRO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3017	SIMONE CRISTINA FORECK	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8358	SIMONE CRISTINA GOINSKI	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6837	SIMONE CRISTINA GOINSKI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2318	SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3760	SIMONE DE AZEVEDO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4207	SIMONE DE AZEVEDO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2153	SIMONE LOVATTO KINAL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3988	SIMONE LOVATTO KINAL	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4208	SIMONE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4227	SIRLEI DA SILVA MOURA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4209	SIRLEI DO ROCIO GABARDO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2740	SIRLENE AP BASILIO POSSAMAI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2265	SIRLENE APARECIDA VITALINO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4290	SIRLENE MARIA HOFFMAN DE MIRANDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8543	SIRLENE NASCIMENTO DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6395	SOELI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8033	SOELI FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8128	SOLAINE CRISTINI DIAS ALVES	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022

7592	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8275	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3686	SOLANGE DAS CHAGAS MACIEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
3991	SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7464	SOLANGE FRANCO DE SOUZA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7094	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4210	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3992	SOLANGE REGINA GALUSKI PERUSSI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5183	SONIA APARECIDA RAZO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7572	SONIA APARECIDA RAZO	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2579	SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3098	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4988	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8746	SONIA REGINA FIORESE	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3995	SONIA REGINA M FARIAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1849	SONIA REGINA M FARIAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8922	STEPHANI DA COSTA SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6849	STEFHANY HRYCIW	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7570	STEFHANY HRYCIW	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8880	STEPHANY CHERVINSKI MANFRON	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8910	SUELEM DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4254	SUELEN APARECIDA SERPA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8749	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8444	SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3593	SUELI ANDRADE DE LIMA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
1216	SUELI APARECIDA GUIFFON	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8186	SUELLEN PONTES RODRIGUES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6467	SUZAN CRISTINA GONÇALVES GUEDES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6404	SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2056	SUZANA A F DOS SANTOS QUINTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	02/01/2022 a 31/01/2022
7659	SUZETE MARIA F. DOS SANTOS DE VARGAS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7475	SUZI RAMOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8354	SUZY BARBOSA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7099	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8440	TAISE PERACHI BOMFIM	ATENDENTE INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8114	TANIA DE SOUZA PRESTES	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7624	TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8411	TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8759	TATIANE ZACARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4953	TATIANA SONDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6328	TATIANA SONDA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4304	TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇAO	02/01/2022 a 31/01/2022
3762	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4212	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8328	TATIANE APARECIDA POLITSTCHUK	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4614	TATIANE CARNEIRO DE FRANCA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6605	TATIANE CARNEIRO DE FRANCA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8377	TATIANE SANTANA DE SOUZA	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2555	TELMA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3231	TERESA PORTES GELINKI	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
7381	TERESINHA CLAUDETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7419	TEREZA FERREIRA DE LARA	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3763	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3764	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4924	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3237	TEREZINHA DE MELLO CRUZ	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8879	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8003	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8196	THAIS SIMIÃO SAVA	PSICOLOGO(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7479	THAIZ KICHIJANOVSKI	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8329	THALYSSA PAULA APARECIDO	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8533	THAYNA BACCARIN DE FARIA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
7995	THAYNARA SCHELITING FREITAS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6875	THAYNARA SCHELITING FREITAS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5175	THAYS MARIA PIRINI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5178	THEL POMIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7365	THEL POMIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8036	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2742	VALDELIS KRUGER PAULINO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4217	VALDELIS KRUGER PAULINO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8474	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4218	VALDINEIA INOCENCIO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2443	VALDINEIA INOCENCIO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4323	VALDIRENE DA CRUZ	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
2760	VALDIRENE DO ROCIO OZORIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
4219	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7335	VALDIRENE UHDRE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2578	VALMIRIA BENEDITA RAMOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4255	VALQUIRIA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
5135	VANESSA DAYANE JUK LOPES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8319	VANESSA DAYANE JUK LOPES	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6307	VANESSA DE MELLO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8179	VANESSA FERREIRA ZILZ	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6283	VANESSA MAGALHÃES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8290	VANESSA MANSKE FARIAS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6432	VANESSA PEREIRA RODRIGUES QUARESMA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
5194	VANESSA ROSSA DA SILVA	MERENDEIRA	02/01/2022 a 31/01/2022
7390	VANESSA TEIXEIRA CHAVES	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2066	VANIA CLAUDIA MAGALHAES XAVIER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022

4001	VANIA CLAUDIA MAGALHAES XAVIER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3766	VANIA CRISTINA FIRMINO TOLEDO	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3586	VANIA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4570	VANILDA ROCHA FERREIRA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
3779	VASTI DE JESUS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6838	VERA LUCIA DE BONFIM COSTA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7625	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8457	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
3308	VERA ORACIO MACIEL CHOINSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
2651	VERA VON KRIGER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4005	VERA VON KRIGER	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3424	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
7546	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	PROFESSOR(A) PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8158	VERIDIANA CAROLINA DE BRITO	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
8429	VERONICA ANDREA DE OLIVEIRA RODRIGUES BOZGAZI	MERENDEIRA PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
2986	VILMARA DE F DO S C DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2022 a 31/01/2022
3273	VITORIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6471	VITORIA MAGALHAES	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8283	VIVIANE BATISTA LEITE	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6388	VIVIANE CEZAR DE MEDEIROS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6558	VIVIANE DE OLIVEIRA MORAIS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
6476	VIVIANE GOMES DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
8350	VIVIANE MACHADO	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
6836	VIVIANE VEBER RODRIGUES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3627	WALERIA SCHWARTZBACH	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4006	WALERIA SCHWARTZBACH	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
2486	WALKIRIA REGINA RAMOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4224	WALKIRIA REGINA RAMOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8510	WILSON LOPES VAZ	AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS	02/01/2022 a 31/01/2022
4257	WILZA DA SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO FREITAS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4967	ZELI MOZER DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4556	ZELMA CRISTINA MAGALHAES RAUSIS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3576	ZENITA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. INFANTIL	02/01/2022 a 31/01/2022
4362	DULCINEIA RODRIGUES BRANDAO GODOI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4921	JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1866	JANETE APARECIDA KULEVICZ FERNANDES	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
1464	JOANA FERNANDES DA LUZ LARA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3103	LUCIANE T BUZATO MATALCA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
6869	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
3758	RUTE DO ROCIO RIBEIRO DE GODOI	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
4600	MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	02/01/2022 a 31/01/2022
8388	SABRINA LETICIA DE LARA PILAR	MONITOR(A) DO TRANSPORTE ESCOLAR PSS	02/01/2022 a 31/01/2022

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de janeiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9321D080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR									
INSC.	NOME	D. NASC.	TITULAÇÃO MÍNIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
17	Jaqueline Correa Casagrande	20/08/1998	15	00	00	00	00	15	26ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 08 de Março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9F6F8761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de manutenção de ruas na modalidade, tapa buracos e pavimentação com CBUQ no Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, Anexo I do edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, Decreto 7892/2013, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 014/2023**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
EMPRESA: QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME.
CNPJ Nº 44.415.635/0001-91
Endereço: Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810 – Colônia Antônio Prado.
CEP: 83.504-595 – Almirante Tamandaré – Pr.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	531020	Fechamento de remendo manual em CBUQ.	2000	Ton	R$ 320,376	R$ 640.751,12
2	512000	Demolição manual de pavimento.	2000	M3	R$ 62,960	R$ 125.920,77
3	650110	Recomposição de sarjeta de concreto.	1000	M	R$ 53,360	R$ 53.359,77
4	600420	Desobstrução de sarjeta.	10000	M	R$ 17,230	R$ 172.301,71
5	561120	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão.	20000	M2	R$ 0,547	R$ 10.939,79
6	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30.	60	Ton	R$ 8.672,208	R$ 520.332,50
7	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C.	80	Ton	R$ 5.207,444	R$ 416.595,55
8	340110	Rolo Tandem CC900.	1500	Horas	R$ 138,181	R$ 207.271,32
9	371050	Serra corte concreto/asfalto GS-3.	1500	Horas	R$ 52,832	R$ 79.247,47
VALOR TOTAL						**R$ 2.226.720,00**

Valor total do Pregão Presencial: R$ 2.226.720,00 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil setecentos e vinte reais).

Antonina 08 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:55353316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº004/2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No004/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no004/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para eventuais aquisições de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, para atendimento de pacientes do Departamento Municipal de Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: ANDADOR ADULTO. MATERIAL DE ALUMÍNIO. REGULÁVEL. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANDADOR ADULTO. MATERIAL DE ALUMÍNIO. REGULÁVEL. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	AG PLASTIC	240,000000	2,00

Lote 2: ANDADOR INFANTIL. MATERIAL DE ALUMÍNIO. REGULÁVEL. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 279,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANDADOR INFANTIL. MATERIAL DE ALUMÍNIO. REGULÁVEL. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	AG	279,000000	1,00

Lote 3: ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS. EXERCITADOR FEITO EM SILICONE EXTREMAMENTE LEVE E DURÁVEL...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS. EXERCITADOR FEITO EM SILICONE EXTREMAMENTE LEVE E DURÁVEL...	ACTE	90,000000	2,00

Lote 4: APARELHO DE CORRENTE RUSSA. MODULAÇÕES: CONTÍNUO / SINCRONIZADO / RECÍPROCO / FACIAL;...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medical Sil Comercio de Equipamentos Odont. Med. Hosp. LTDA.
CNPJ: 21.552.695/0001-94.
Valor Global: 1.427,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE CORRENTE RUSSA. MODULAÇÕES: CONTÍNUO / SINCRONIZADO / RECÍPROCO / FACIAL; ...	IBRAMED / NEURODYN PORTABLE SYSTEM	1.427,420000	1,00

Lote 5: APARELHO DE ESPIROMETRIA PORTÁTIL. COMPOSTO POR UMA TELA COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medical Sil Comercio de Equipamentos Odont. Med. Hosp. LTDA.
CNPJ: 21.552.695/0001-94.

Valor Global: 1.626,61.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE ESPIROMETRIA PORTÁTIL. COMPOSTO POR UMA TELA COLORIDA DE	CONTEC / SP80B	1.626,610000	1,00

ALTA DEFINIÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE, ...			

Lote 6: BALANCIMBALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO. ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCIMBALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO. ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS	CARCI	350,000000	1,00

Lote 7: BANDAGEM ELÁSTICA. BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDAGEM ELÁSTICA. BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, ...	TAPE	42,000000	6,00

Lote 8: BARRAS PARALELAS. ESTRUTURA EM AÇO; REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARRAS PARALELAS. ESTRUTURA EM AÇO; REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃOEM MADEIRA; ...	CARCI	3.400,000000	2,00

Lote 9: BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA,CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA,CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO	DREAM MAG 500H	2.500,000000	1,00

Lote 10: BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO	LIVEUP	130,000000	1,00

Lote 11: CADEIRA DE RODAS. CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medical Sil Comercio de Equipamentos Odont. Med. Hosp. LTDA.
CNPJ: 21.552.695/0001-94.
Valor Global: 19.986,82.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE RODAS. CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA	PROLIFE / PRÁTICA COM ELEVAÇÃO	1.427,630000	14,00

Lote 12: CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM. SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO ESEGURANÇA; ALTURA: 0,22 M; ....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.

Valor Global: 365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM. SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO ESEGURANÇA; ALTURA: 0,22 M; ...	A SPOT	365,000000	1,00

Lote 13: CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHODE AMPLITUDE DE MOVIMENTO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHODE AMPLITUDE DE MOVIMENTO	FISIO BRAS	550,000000	1,00

Lote 14: CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM . MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 75,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM . MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR.	ARTKUS	75,000000	1,00

Lote 15: CORRENTES TENS/FES. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORRENTES TENS/FES. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES A	TENSMED	770,000000	1,00

Lote 16: DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. DISCO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL INFLÁVEL, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. DISCO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL INFLÁVEL, ...	ARKTUS	100,000000	1,00

Lote 17: ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL). MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL). MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE.	ARKTUS	37,000000	10,00

Lote 18: ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS. ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: AÇO INOX. OS 2 DEGRAUS COBERTOS COM MATERIAL SINTÉTICO,....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS. ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: AÇO INOX. OS 2 DEGRAUS COBERTOS COM MATERIAL SINTÉTICO, ...	ouro verde	200,000000	40,00

Lote 19: ESCADA DE CANTO. ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA MONTADA EM L; 3 DEGRAUS EVESTIDOS COM PISO ANTIDERRAPANTE, ...

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA DE CANTO. ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA MONTADA EM L; 3 DEGRAUS EVESTIDOS COM PISO ANTIDERRAPANTE, ...	CARCI	2.400,000000	1,00

Lote 20: ESPALDAR - BARRA DE LING. ESTRUTURA DEMADEIRA COM 12 BARRAS DE APOIO; BARRAS DE APOIO DE APROXIMADAMENTE 45MM, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
CNPJ: 30.323.616/0001-64.
Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPALDAR - BARRA DE LING. ESTRUTURA DEMADEIRA COM 12 BARRAS DE APOIO; BARRAS DE APOIO DEAPROXIMADAME 45MM	MOVEL BARRA DE LING/ESPALDAR CLASSIC 00111B - ARKT	630,000000	1,00

Lote 23: ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA. TRÊSREGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16KM/H; PAINELD.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA. TRÊSREGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16KM/H; PAINELD	DREAM BLACK2.5	3.150,000000	1,00

Lote 32: HANDGRIP COM ESPUMA. MATERIAL UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO DA MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 80,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HANDGRIP COM ESPUMA. MATERIAL UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO DA MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO.	LIVEUP	40,000000	2,00

Lote 33: HANDGRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG,MATERIAL UTILIZADO PARA TRABALHAR A MUSCULATURA DO ANTEBRAÇO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HANDGRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG,MATERIAL UTILIZADO PARA TRABALHAR A MUSCULATURA DO ANTEBRAÇO	LIVEUP	65,000000	2,00

Lote 34: HAND GRIP MASTER, ADULTO, LEVE. MATERIAL UTILIZADO PARA MELHORAR A FORÇA, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HAND GRIP MASTER, ADULTO, LEVE. MATERIAL UTILIZADO PARA MELHORAR A FORÇA, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO ...	ACTE	50,000000	2,00

Lote 35: KIT 16 PEÇAS TATAME DE EVA. MATERIAL PARA ATIVIDADE FÍSICA. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRATICA DESPORTIVA, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT 16 PEÇAS TATAME DE EVA. MATERIAL PARA ATIVIDADE FÍSICA. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA...	JC SECOR	2.400,000000	1,00

Lote 36: KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA. LEVE, MEDIO, FORTE, 5 CM, MATERIAL UTILIZADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA. LEVE, MEDIO, FORTE, 5 CM, MATERIAL UTILIZADO PARA; MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO ...	CARCI	50,000000	2,00

Lote 40: MULETA AUXILIAR ADULTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO ....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULETA AUXILIAR ADULTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMINIO ...	CARCI	150,000000	6,00

Lote 41: MULETA CANADENSE ADULTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR.MATERIAL DE ALUMÍNIO ....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULETA CANADENSE ADULTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR.MATERIAL DE ALUMÍNIO ...	AG	150,000000	4,00

Lote 42: MULETA CANADENSE INFANTIL. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR.MATERIAL DE ALUMÍNIO ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 238,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULETA CANADENSE INFANTIL. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR.MATERIAL DE ALUMÍNIO	MERCUR	119,000000	2,00

Lote 43: OTOSCOPIO 2.5V COM 5 ESPECULOS E ESTOJO MACIO; ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2.5V; CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI.
CNPJ: 34.680.592/0001-51.
Valor Global: 3.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OTOSCOPIO 2.5V COM 5 ESPECULOS E ESTOJO MACIO; ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2.5V; CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL, ...	MIKATOS/MISSOURI TK/ 80218930006	304,000000	10,00

Lote 44: RAMPA DE ALONGAMENTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURADE MADEIRA; ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAMPA DE ALONGAMENTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURADE MADEIRA; ...	arktus	139,000000	1,00

Lote 45: ROLO DE POSICIONAMENTO. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE POSICIONAMENTO. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA....	arktus	345,000000	1,00

Lote 47: TORNOZELEIRA 2 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNOZELEIRA 2 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO...	carci	60,000000	10,00

Lote 48: TORNOZEIRA 3 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNOZEIRA 3 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO...	carci	70,000000	2,00

Lote 50: ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTESTIPOS DE AFECÇÕES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTESTIPOS DE AFECÇÕES	ibramed	1.650,000000	2,00

ASTORGA, 8 de março de 2023

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F417027A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - RETIFICADA
PREGÃO (ELETRONICO) N° 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5720/2022

Ao 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**

ORÇAMENTO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **PEDRINHO DURAU**, portador da cédula de identidade RG Nº 7.553.296-2 e do CPF/MF sob o Nº 033.577.339-78, residente e domiciliado à Avenida Damásio Soares da Silva, Nº 1750, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001- 79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.777.807/0001-70, E PENTEADO CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.713.730/0001-72, H. A. ERBE & CIA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5720/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 74/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 74/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 39.777.807/0001-70, com sede na Rua Florisval Lanconi, 28 - CEP: 82.800-120 - Bairro: Taruma em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: NELSI BERVIAN NEVES, inscrito no CPF/MF nº 430.939.739-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	1271	BONÉ ROÇADOR Tipo roçador, cor azul escuro, em tecido brim (100% algodão); saia removível de 20 a 30 cm de comprimento com fixação por velcro; regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos; logotipo do Município de Balsa Nova bordado na parte frontal.	UN	27,00	57,30	1.547,10
5	2	3896	COLETE De identificação multiuso - Cor marinho forte, confeccionado em brim leve (67% poliéster e 33% algodão), com fechamento de zíper na cor preta, com lapela cobrindo o mesmo. Confecção de primeira qualidade. Parte frontal do colete 02 (dois) bolsos tipo "cargo", no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; No quadrante superior esquerdo do colete deverá dispor a logomarca do Município de Balsa Nova e respectiva Secretaria Municipal (a qual solicitar), bordada à altura do peito. Na parte posterior do colete, altura das costas, serigrafia na cor branca e em letra caixa alta com altura mínima de 7 cm, com a identificação da unidade, conforme solicitado pelo contratante. Exemplos: FISCALIZAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, ASSISTENTE SOCIAL, etc.). Na parte inferior, lado esquerdo, um porta caneta para duas unidade. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	36,00	121,67	4.380,12
5	3	3896	COLETE - Agente Comunitário Saúde - Descritivo: a) Abertura com zíper coberto; b) Faixa refletiva "3M", fixada frente e costa na parte superior com largura de 2,5cm; c) 2 bolsos modelo sacola, frontais retangular inferior, fechamento com lapela/ velcro; d) Na parte superior frente do colete lado esquerdo conter o Brasão do Município de Balsa Nova bordado com 7 cm, e no lado Direito Saúde da Família" com 7 cm; e) Para ajuste, na cintura deverá existir elástico na largura de 3 cm. Obs: o colete deve ser sob medida. Característica do tecido: Composição 100% Algodão; gramatura 180 g/m², sarja 2/1, cor: Azul Royal. Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	25,00	128,32	3.208,00
5	4	3896	COLETE Agente Combate Endemias - Descritivo: a) Abertura com zíper coberto; b) Faixa refletiva "3M", fixada frente e costa na parte superior com largura de 2,5cm;c) 2 Bolsos modelo sacola, frontais retangular inferior, fechamento com lapela/ velcro; d) Na parte superior frente do colete lado esquerdo conter o Brasão do Município de Balsa Nova bordado com 7 cm, do lado direito em preto bordado "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" serigrafado nas costas na cor preta deve conter a escrita " AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", e) Para ajuste, na cintura deverá existir elástico na largura de 3 cm. Obs: o colete deve ser sob medida. Característica do tecido: TECIDO: 100% algodão, sarja 3/1E, 260 g/m², cor: Caqui. Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	3,00	146,66	439,98
5	5	3896	COLETE Vigilância Epidemiológica - Descritivo: a) Abertura com zíper coberto; b) Faixa refletiva "3M", fixada frente e costa na parte superior com largura de 2,5cm; c) 2 Bolsos modelo sacola, frontais retangular inferior, fechamento com lapela/ velcro; d) Na parte superior frente do colete lado esquerdo conter o Brasão do Município de Balsa Nova bordado com 7 cm, "Secretaria de Saúde", "Vigilância em Saúde", na cor preta. Nas costas deve conter serigrafado na cor preta em caixa alta "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA". e) Para ajuste, na cintura deverá existir elástico na largura de 3 cm. Obs: o colete deve ser sob medida. Característica do tecido: TECIDO: 100% algodão, sarja 3/1E, 260 g/m², cor: Cinza Escuro. Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	5,00	138,75	693,75
5	6	8434	BORDADO COM VELCRO Femea: Dimensões: 10cmX30mm. Escrita "Condutor", com 9cmX2cm (CXL), na cor branca.	UN	10,00	15,76	157,60
5	7	8434	BORDADO COM VELCRO Femea: Dimensões: 10cmX30mm. Escrita "Nome do Condutor", com 9cmX2cm (CXL), na cor branca. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	UN	40,00	20,00	800,00
5	8	3386	BOLSA Material de 1ª linha, costura reforçada, bolsa de lona padrão FNS, na cor preta, confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão reforçado largura 50mm da mesma cor com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, e presilhas de metal; 2 divisões internas mais 3 encaixes para canetas e 6 para tubitos, por baixo da tampa. Tamanho: 45 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral). Alça em cadarço 100% algodão c/ Ombreira. Com Brasão do Município de Balsa Nova e logo conforme solicitação da secretaria, com 7cm cada.	UN	10,00	230,00	2.300,00
5	9	3386	BOLSA Agente Comunitário de Saúde - Material de 1ª linha, costura reforçada, bolsa de lona padrão FNS, na cor preta, confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão reforçado largura 50mm da mesma cor com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, e presilhas de metal; 2 divisões internas mais 3 encaixes para canetas e 6 para tubitos, por baixo da tampa. Tamanho: 45 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral). Alça em cadarço 100% algodão c/ Ombreira. Com Brasão do Município de Balsa Nova e Agente Comunitário de Saúde, com 7cm cada.	UN	25,00	230,00	5.750,00
5	10	1271	BONÉ ROÇADOR Agente Comunitário de Saúde, na cor azul royal - Material de 1ª linha, costura reforçada na cor AZUL ROYAL na frente logomarca da "Saúde da Família" e escrita "Agente Comunitário de Saúde", na cor branca e nas laterais o Brasão do Município de Balsa Nova.	UN	30,00	55,35	1.660,50
5	11	1271	BONÉ ROÇADOR Agente de Combate a Endemias na cor caqui - Material de 1ª linha, costura reforçada na cor caqui na frente deve ter a escrita "Agente de Combate a Endemias", na cor preta e nas laterais o Brasão do Município de Balsa Nova. A parte traseira do boné deve ser estendida de modo que proteja integralmente a região do pescoço contra raios ultra-violeta	UN	5,00	64,99	324,95
TOTAL							**21.262,00**

FORNECEDOR: E PENTEADO CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES, inscrito no CNPJ/MF nº 22.713.730/0001-72, com sede na Rua Jorge Borsatto, 132, casa - CEP: 80.330-160 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA TANGLEICA PENTEADO, inscrito no CPF/MF nº 553.421.759-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	1526	CALÇA Operacional masculina - cor cinza escuro, em tecido de brim pesado,(100% algodão), com 2 bolsos frontais modelo	UN	94,00	69,10	6.495,40

			faca, um em cada perna; 2 bolsos traseiros chapados; cós de 4 cm de altura, com meio elástico; 02 bolsos laterais tipo cargo, um em cada perna com lapela e fechamento em velcro. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.				
3	2	1526	CALÇA Operacional feminina - cor cinza escuro, em tecido de brim pesado,(100% algodão), com 2 bolsos frontais modelo faca, um em cada perna; 2 bolsos traseiros chapados; cós de 4 cm de altura, com meio elástico; 02 bolsos laterais tipo cargo, um em cada perna com lapela e fechamento em velcro; a peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Tamanhos PP ao XG.	UN	36,00	69,10	2.487,60
3	3	1526	CALÇA Masculina (gari) - cor cinza escuro, em tecido de brim, (100% algodão), com 2 bolsos frontais modelo faca, um em cada perna; 2 bolsos traseiros chapados; cós de 4 cm de altura, com meio elástico; 02 bolsos laterais tipo cargo, um em cada perna com lapela e fechamento em velcro; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costuradas na horizontal, uma em cada perna, contornando abaixo dos joelhos; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	18,00	72,50	1.305,00
3	4	1526	CALÇA Feminina (gari) - cor cinza escuro, em tecido de brim (100% algodão), com 2 bolsos frontais modelo faca, um em cada perna; 2 bolsos traseiros chapados; cós de 4 cm de altura, com meio elástico; 02 bolsos laterais tipo cargo, um em cada perna com lapela e fechamento em velcro; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costuradas na horizontal, uma em cada perna, contornando abaixo dos joelhos; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	8,00	72,50	580,00
3	5	1526	CALÇA ½ elástico feminina cor branca - Descritivo: Calça 1/2 elástico - Cintura: cós na frente com largura de 4 cm e 1/2 elástico na parte traseira, sendo dotada de 06 passadeiras. Frente: com vista embutida. Passadeiras: fixadas nos cós do mesmo tecido da calça e com pala. Cós: do mesmo tecido e com largura de 4 cm. Bolsos: na parte frontal e na parte traseira sendo chapeados. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 3/1, gramatura de 260 g/m². Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	30,00	76,20	2.286,00
3	6	1526	CALÇA ½ elástico Agente de Combate a Endemias - Descritivo: Calça 1/2 elástico - Cintura: cós na frente com largura de 4 cm e 1/2 elástico na parte traseira, sendo dotada de 06 passadeiras. Frente: com vista embutida. Passadeiras: fixadas nos cós do mesmo tecido da calça e com pala. Cós: do mesmo tecido e com largura de 4 cm. Bolsos: na parte frontal e na parte traseira sendo chapeados, na cor Caqui. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 3/1, gramatura de 260 g/m² na cor: Caqui. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	6,00	72,10	432,60
3	7	1526	CALÇA Masculina 1/2 meio elástico, na cor verde musgo, confeccionada no melhor ripstop, tecido não desbota nem encolhe nas lavagens, difícil de rasgar, com item de segurança que são as faixas de tecido refletivo, cor prata. A mesma deve possuir: dois bolsos na parte da frente, dois bolsos nas laterais, dois bolsos na parte de trás, reforço no joelho e entre as pernas, elástico na parte de trás, dando um melhor caimento na hora de vestir. Faixas de tecido refletivo, no sentido horizontal ao redor da perna localizada a baixo dos bolsos laterais. Nos tamanhos: M, G, GG, EXG E EXG 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas aproximadas (cintura, quadril, largura, comprimento): (M) 86 A 90cmx100 a 104cmx56cmx112cm veste (42 A 44); (G) 94 A 98cmx108 A 112 cmx60x113cm veste (Nº 46 A 48); (GG) 102 A 106cmx116 A 120cmx64x114cm veste (Nº 50 A 52); EXG: 110 A 114cmx124 A 128cmx68x115cm veste (Nº 54 A 56); (EXG1) 118 A 122cmx132 A 136cmx72x116cm veste (58 A 60). Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produtos não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgaçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s), com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria; número (tamanho do manequim); composição do tecido; orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	70,00	87,80	6.146,00
3	8	1526	CALÇA Feminina 1/2 elástico na cor verde musgo, confeccionada no melhor ripstop, tecido não desbota nem encolhe nas lavagens, difícil de rasgar, com item de segurança que são as faixas de tecido refletivo, cor prata. A mesma deve possuir dois bolsos na parte da frente, dois bolsos nas laterais, dois bolsos na parte de trás, reforço no joelho e entre as pernas, elástico na parte de trás, dando um melhor caimento na hora de vestir. Faixas de tecido refletivo, no sentido horizontal ao redor da perna localizada abaixo dos bolsos laterais. Nos tamanhos: M e G, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas aproximadas (cintura, coxa, comprimento, quadril): (M) 82x31x111x50cm; (G) 84x34x114x54cm. Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; identificação: A peça deverá trazer internamente, etiqueta(s), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria; número (tamanho do manequim); composição do tecido; orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	4,00	91,85	367,40
TOTAL							**20.100,00**

FORNECEDOR: H. A. ERBE & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 81.730-060 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: NELSON ERBE, inscrito no CPF/MF nº 231.255.279-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ Masculina - cor azul naval (100% lã), com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano(altura de 5 cm); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	109,00	**101,25**	**11.036,25**
1	2	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ Feminina - cor azul naval (100% lã), com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	314,00	**101,25**	**31.792,50**
1	3	3485	CAMISA Gola polo manga curta feminina - cor marinho forte, fechável por três botões preto; baby look; malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola polo retilínea em malha poliviscose; confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. ; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	564,00	**32,34**	**18.239,76**
1	4	3485	CAMISA Gola polo manga curta masculina - cor marinho forte, fechável por três botões preto; malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola polo retilínea em malha poliviscose; bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com tamanho em torno de 10 cm de largura, por 12 cm de comprimento, devendo se necessário ser adequado ao tamanho da camisa; confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	116,00	**33,90**	**3.932,40**

1	5	3485	CAMISA Gola polo manga curta feminina - cor branca, fechável por três botões preto; baby look; malha pa piquet (50% poliester e 50% algodão); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	298,00	**31,36**	**9.345,28**
1	6	3485	CAMISA Gola polo manga curta masculina - cor branca, fechável por três botões preto; malha pa piquet (50% poliéster e 50% algodão); bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com tamanho em torno de 10 cm de largura, por 12 cm de comprimento, devendo se necessário ser adequado ao tamanho da camisa; confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	83,00	**32,90**	**2.730,70**
1	7	8427	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA Cor marinho forte, baby look, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	634,00	**22,23**	**14.093,82**
1	8	8428	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA Cor marinho forte, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	127,00	**22,38**	**2.842,26**
1	9	8429	CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA Na cor azul escuro, em malha de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter na parte superior esquerdo frontal, o brasão oficial do Município de Balsa Nova (serigrafado), logo abaixo escrito “Município de Balsa Nova” nas dimensões 9,0 cm x 9,0 cm; deverá conter na parte central traseira, serigrafado o nome da respectiva secretaria , na cor branca, nas dimensões de 20 cm X 3,0 cm, (Tamanho da Escrita) x (Altura da Letra) ; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionado em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240 g/m², costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, tamanhos em conformidade com as medidas de cada camiseta: fechamento interno (união e ombros), laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm, no meio das costas. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente contendo, tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	115,00	**29,46**	**3.387,90**

1	10	8430	CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA Na cor azul escuro, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter na parte superior esquerdo frontal, o brasão oficial do Município de Balsa Nova (serigrafado), logo a baixo escrito “Município de Balsa Nova” nas dimensões 9,0 cm X 9,0 cm; deverá conter na parte central traseira, serigrafado o nome da respectiva secretaria , na cor branca, nas dimensões de 20 cm X 3,0 cm, (Tamanho da Escrita) x (Altura da Letra); gola redonda com largura de 20 mm, confeccionado em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240 g/m², costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, tamanhos em conformidades com as medidas de cada camiseta: fechamento interno (união e ombros), laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm, no meio das costas. A peça de deverá trazer internamente etiquetas(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente contendo, tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	115,00	**25,60**	**2.944,00**
1	11	8428	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA Gari - cor azul escuro, malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola redonda; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco; faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (serigrafado), e logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. ; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	18,00	**29,65**	**533,70**
1	12	8427	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA Gari - cor azul escuro, malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola redonda; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco; faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; confecção de primeira qualidade, com logomarca do Município de Balsa Nova (serigrafado), à altura do peito, do lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	8,00	**29,65**	**237,20**
1	13	8432	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA Gari - cor azul escuro, com punho, malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola redonda; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco; faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; confecção de primeira qualidade, com logomarca do Município de Balsa Nova (serigrafado), à altura do peito, do lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	18,00	**33,24**	**598,32**
1	14	8431	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA Gari - cor azul escuro, com punho, malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola redonda; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco; faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; confecção de primeira qualidade, com logomarca do Município de Balsa Nova (serigrafado), à altura do peito, do lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	8,00	**33,24**	**265,92**
1	15	3806	BLUSA Moletom unissex - Cor marinho forte, em moletom flanelado (50% poliéster e 50% algodão), punhos, gola e barra deverão ser confeccionados em ribana, na mesma cor do tecido, tendo como largura de 5 cm (punho e barra), e gola com largura de 2 cm, confecção de primeira qualidade, e na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que	UN	110,00	**97,00**	**10.670,00**

			comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.				
1	16	8437	CAMISETA Manga curta feminina - cor branca, baby look, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo a baixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	50,00	**21,28**	**1.064,00**
1	17	8437	CAMISETA Manga curta masculina - cor branca, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo a baixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	20,00	**21,28**	**425,60**
1	18	8437	CAMISETA Manga curta feminina - cor marinho forte, baby look, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo a baixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	30,00	**22,23**	**666,90**
1	19	8437	CAMISETA Manga curta masculina - cor marinho forte, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo a baixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	15,00	**22,23**	**333,45**
1	20	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ Masculina - cor azul naval (100% lã), com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo abaixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00 A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	60,00	**101,25**	**6.075,00**
1	21	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ Feminina - cor azul naval (100% lã), com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo abaixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	130,00	**101,25**	**13.162,50**
1	22	8437	CAMISETA Manga curta feminina - Agente Comunitário da Saúde - Descrição: Camiseta manga curta, com decote em V com ribana na cor Branca, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm do lado esquerdo na altura do peito, do lado esquerdo na altura do peito de ter bordado da logomarca da Saúde da Família e escrito "AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE" na cor azul royal, atrás deve conter em serigrafia "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", na cor azul royal. Características do tecido: Malha poliviscose 65%, poliéster, 35% viscose, com peso de 180G/M2. na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	50,00	**31,00**	**1.550,00**
1	23	8431	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA Agente Comunitário da Saúde - Descrição: Camiseta manga curta, com decote em "V" com ribana na cor Branca, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm do lado esquerdo na altura do peito, do lado esquerdo na altura do peito de ter bordado da logomarca da Saúde da Família e escrito "AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE" na cor azul royal, atrás deve conter em serigrafia "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", na cor azul royal. Características do tecido: Malha poliviscose 65%, poliéster, 35% viscose, com peso de 180G/M2. na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	45,00	**34,00**	**1.530,00**
1	24	3485	CAMISA Gola polo manga curta masculina - Descrição: Camisa gola polo manga curta, abertura frontal parcial com 3 botões da cor do tecido, caseados no sentido vertical, com gola na mesma cor do tecido; Costas em tecido único, frente com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm e Secretaria de Saúde no lado esquerdo, na altura do peito. Características do tecido: Confeccionado em malha pique 50% algodão, 50% poliéster, na cor branca , com gola da mesma cor; Acabamento: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 18 mm de comprimento. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras; Aviamentos: Linha 120 Pes. / Alg. Ou 100% Pés. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 13 a 14 mm da cor do tecido. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	80,00	**33,10**	**2.648,00**
1	25	3485	CAMISA Gola polo manga curta feminina - Descrição: Camisa gola polo manga, abertura frontal parcial com 3 botões da cor do tecido, caseados no sentido vertical, com gola na mesma cor do tecido; Costas em tecido único, frente com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm e Secretaria de Saúde no lado esquerdo, na altura do peito. Características do tecido: Confeccionado em malha pique 50% algodão, 50% poliéster, na cor branca, com gola da mesma cor; Acabamento: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 18 mm de comprimento. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras; Aviamentos: Linha 120 Pes. / Alg. Ou 100% Pés. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 13 a 14 mm da cor do tecido. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	130,00	**33,10**	**4.303,00**

1	26	3485	CAMISA Gola polo manga curta masculina - Descrição: Camisa gola polo manga curta, abertura frontal parcial com 3 botões da cor do tecido, caseados no sentido vertical, com gola na mesma cor do tecido; Costas em tecido único, frente com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm e Secretaria de Saúde no lado esquerdo, na altura do peito. Características do tecido: Confeccionado em malha pique 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul marinho, conforme o que a secretaria solicitar, com gola da mesma cor; Acabamento: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 18 mm de comprimento. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras; Aviamentos: Linha 120 Pes. / Alg. Ou 100% Pés. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 13 a 14 mm da cor do tecido. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	60,00	**35,00**	**2.100,00**
1	27	3485	CAMISA Gola polo manga curta feminina - Descrição: Camisa gola polo manga, abertura frontal parcial com 3 botões da cor do tecido, caseados no sentido vertical, com gola na mesma cor do tecido; Costas em tecido único, frente com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm e Secretaria de Saúde no lado esquerdo, na altura do peito. Características do tecido: Confeccionado em malha pique 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul marinho, com gola da mesma cor; Acabamento: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 18 mm de comprimento. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras; Aviamentos: Linha 120 Pes. / Alg. Ou 100% Pés. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 13 a 14 mm da cor do tecido. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	100,00	**35,00**	**3.500,00**
1	28	8428	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA Manga curta masculina - Agente de Combate a endemias - Descrição: Camiseta manga curta, decote redondo com ribana da mesma cor. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Do lado direito na altura do peito deve conter bordado escrito “AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS” na cor preta. Características do tecido: Malha poliviscose, 65%poliester 35% viscose com peso de .85 g/m2.Na cor: Branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	10,00	**31,00**	**310,00**
1	29	8433	CAMISETA MANGA CURTA Cor preta, decote redondo com ribana da mesma cor, com bordado "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA", na frente, lado esquerdo do peito com 5 cm e escrita "MUNICIPIO DE BALSA NOVA" com 2 cm, totalizando 7 cm de bordado, e logomarca de Condutor da Saúde ao lado direito. Na parte das costas serigrafia com a logo de Condutor da Saúde, centralizada com 20x20cm e abaixo desta escrita "Saúde" com 20 x 5 cmM (C x L). Nos tamanhos M, G, GG, EXG E EXG1. Camiseta confeccionada em malha poliviscose com 65% poliéster e 35% viscose com peso de 85 G/M2. Acabamento: o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidade e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente etiqueta(s) com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria, número (tamanho do manequim), composição do tecido, orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça, e outras informações relevantes. Medidas aproximadas: (comprimento/largura/comprimento da manga/largura da manga), M: 72,5 cmx53 cmx 24 cmx18 cm; G: 76 cmx54 cmx25 cmx19 cm; GG: 79,5 cmx56 cmx26 cmx20cm; EXG: 80 cmx59 cm, 27 cmx21 cm; EXG 1: 83cmx61cmX28cmx22cm. Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgaçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente etiqueta(s), com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social), no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	70,00	**35,73**	**2.501,10**
2	1	3305	JAQUETA Forrada masculina - cor preta, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta - estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	146,00	**110,00**	**16.060,00**
2	2	3305	JAQUETA Forrada feminina - cor preta, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta - estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	364,00	**110,00**	**40.040,00**
2	3	3305	JAQUETA Forrada masculina (gari) - cor preta, com punho, em tecido camberra (100% poliester); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta-estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco, faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; contendo a logomarca do município de Balsa Nova (bordado), na altura do peito, no lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	14,00	**148,00**	**2.072,00**
2	4	3305	JAQUETA Forrada feminina (gari) - cor preta, com punho; em tecido camberra (100% poliester); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta-estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco, faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; contendo a logomarca do município de Balsa Nova (bordado), na altura do peito, no lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	6,00	**149,00**	**894,00**
2	5	3305	JAQUETA Forrada masculina - cor preta, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta - estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco) logo abaixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. ; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	40,00	**110,00**	**4.400,00**
2	6	3305	JAQUETA Forrada feminina - cor preta, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta - estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco) logo abaixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão	UN	70,00	**110,00**	**7.700,00**

			social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.				
2	7	3305	JAQUETA Feminina Agente Comunitário da Saúde - Descrição: Jaqueta em tecido nylon paraquedas na cor azul royal, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, próximo à bainha, de vislon esmaltado, de 16 mm, aproximadamente; 01 bolsos interno; gola esporte, mangas compridas fixadas no corpo da jaqueta com costura dupla rebatida em toda extensão da cava, punho com 5 mm de largura com elástico; Dois bolsos laterais na parte inferior, não chapados, com abertura lateral, com corte tipo faca, deve ter punho; na parte lado esquerdo do peito, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm, do lado direito na altura do peito deve conter bordados a logomarca da Saúde da Família com 7cm e escrito " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", na cor branca. Na barra colocação de regulador com elástico roliço e ponteiras para finalizar. Características do tecido: NYLON PARAQUEDAS na cor azul royal, 100% poliamida, peso 240/34 dtex, construção tela 1/1, FORRO matelasse, desenho 5x5 cm com fibra de poliéster 80 g/m² com TNT para segurar a fibra. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	15,00	**168,00**	**2.520,00**

2	8	3305	JAQUETA Masculina Agente de Combate a Endemias - Descrição: Jaqueta tecido em nylon paraquedas na cor preta, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, próximo à bainha, de vislon esmaltado, de 16 mm, aproximadamente; 01 bolsos interno; gola esporte, mangas compridas fixadas no corpo da jaqueta com costura dupla rebatida em toda extensão da cava, punho com 5 mm de largura com elástico; Dois bolsos laterais na parte inferior, não chapados, com abertura lateral, com corte tipo faca, deve ter punho; na parte lado esquerdo do peito, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm, do lado direito na altura do peito deve conter bordado escrito " AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", na cor branca. Na barra colocação de regulador com elástico roliço e ponteiras para finalizar. Características do tecido: NYLON PARAQUEDAS na cor preta, 100% poliamida, peso 240/34 dtex, construção tela 1/1. FORRO matelasse, desenho 5x5 cm com fibra de poliéster 80 g/m² com TNT para segurar a fibra. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	3,00	**168,00**	**504,00**
2	9	3305	JAQUETA Agente Comunitário da Saúde - Masculina- Descrição: Jaqueta em tecido nylon paraquedas na cor azul royal, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, próximo à bainha, de vislon esmaltado, de 16 mm, aproximadamente; 01 bolsos interno; gola esporte, mangas compridas fixadas no corpo da jaqueta com costura dupla rebatida em toda extensão da cava, punho com 5 mm de largura com elástico; Dois bolsos laterais na parte inferior, não chapados, com abertura lateral, com corte tipo faca, deve ter punho; na parte lado esquerdo do peito, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm, do lado direito na altura do peito deve conter bordados a logomarca da Saúde da Família com 7cm e escrito "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", na cor branca. Na barra colocação de regulador com elástico roliço e ponteiras para finalizar. Características do tecido: NYLON PARAQUEDAS na cor azul royal, 100% poliamida, peso 240/34 dtex, construção tela 1/1. FORRO matelasse, desenho 5x5 cm com fibra de poliéster 80 g/m² com TNT para segurar a fibra. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	5,00	**178,00**	**890,00**
2	10	3305	JAQUETA Condutores de Saúde Balsa Nova: Jaqueta acolchoada na cor verde musgo, confeccionada por tecido ripstop, tipo militar, deve conter bordado Brasão do Município de Balsa Nova, com 5 cm e escrita "Município de Balsa Nova" com 2 cm, totalizando 7 cm de bordado na parte frontal na altura do peito ao lado esquerdo e logo de condutor na altra do peito ao lado direito, também na parte frontal, velcro macho de 10cm x 30mm (CXL), com tarjeta bordada removível escrito nome do condutor com 2, acima da logomarca de condutor da Saúde. Na parte das costas conter bordado fixo a logomarca de condutor da Saúde Centralizada com 20x20 cm e abaixo desta escrita "SAÚDE", Com 20 x 5 cm (C x L), conforme modelo que a Secretaria de Saúde solicitar. Deve conter faixas de tecido refletivo no sentido horizontal na cor prata ao meio da jaqueta (frente e costas). Bolsos na parte frontal tipo canguru na parte abaixo. Possuir fino acabamento interno, com forro resistente, com manta acrílica grossa de 200; forração interna em metalasse, sendo material resistente, não encolhe nem desbota nas lavagens, tecido difícil de rasgar e de longa durabilidade. Nos tamanhos M, G, GG, EXG e EXG1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Nas medidas aproximadas (costas, tórax, manga, comprimento): (M) 51cmx62cmx65cmx69cm; (G) 59cmx67cmx68cmx76cm; (GG) 60cmx68cmx69cmx77cm; (EXG) 62cmx71cmx70cmx78cm; (EXG1) 63cmx74cmx71cmx79cm. Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e borados, nem esgaçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente, etiqueta(S) com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria, número (tamanho do manequim), composição do tecido, orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	70,00	**178,00**	**12.460,00**
4	1	3807	JALECO Cor cinza, feito sob medida; em tecido Oxford (100% poliéster), sem gola e sem manga, com decote v, abotoamento na frente com 5 botões e 5 caseados no sentido horizontal, com pense no busto e com dois bolsos chapados na parte inferior (frente direita e frente esquerda), botões de poliéster. Confecção de primeira qualidade, contendo a logomarca do município de Balsa Nova bordada em preto, à altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá ser entregue em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	UN	25,00	**59,00**	**1.475,00**
4	2	3807	JALECO Unissex manga longa - Descrição: Jaleco manga longa, com ou sem punho de acordo com a solicitação do Município. FRENTE: Com comprimento na altura do joelho, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. GOLA: Esporte. BOLSOS: Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, sendo 01 (um) no lado superior esquerdo, e 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Bolso com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova do lado esquerdo na altura do peito, do lado direito na altura do peito deve conter o bordado com a logomarca “Saúde da Família”, os dois bordados devem ter 7 cm. Características do tecido: Tecido grafil plus ou similar superior 67% poliéster,33% algodão, tela 165 g/m², na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	90,00	**66,00**	**5.940,00**
4	3	3807	JALECO Unissex manga longa Médicos e Enfermeiros - Descrição: Jaleco sob medida Unissex, manga longa, com ou sem punho de acordo com a solicitação do Município. FRENTE: Com comprimento na altura do joelho, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. GOLA: Esporte. BOLSOS: Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, sendo 01 (um) no lado superior esquerdo, e 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Bolso com bordado o Brasão do Município de Balsa Nova do lado esquerdo na altura do peito, deve ter 7 cm. Características do tecido: Tecido grafil plus ou similar superior 67% poliéster,33% algodão, tela 165 g/m², na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.	UN	50,00	**85,00**	**4.250,00**
4	4	3807	JALECO Sem manga masculino - Descritivo: Jaleco sem manga, comprimento abaixo do quadrill, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Gola: Esporte. Bolsos Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 2/1, gramatura 208 g/m² na cor: Azul Marinho. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	10,00	**79,00**	**790,00**
4	5	3807	JALECO Sem manga feminino - Descritivo: Jaleco sem manga, comprimento abaixo do quadrill, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Gola: Esporte. Bolsos Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 2/1, gramatura 208 g/m² nas cores: Azul Marinho. Acabamento: O produto deverá apresentar	UN	15,00	**79,00**	**1.185,00**

			limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.				
4	6	3807	JALECO Sem manga feminino - Descritivo: Jaleco sem manga, comprimento abaixo do quadrill, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Gola: Esporte. Bolsos Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 2/1, gramatura 208 g/m² na cor: Branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	20,00	**53,00**	**1.060,00**
4	7	3807	JALECO Manga longa feminino - Descritivo: Jaleco manga longa com punho em ribana, comprimento abaixo do quadrill, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Gola: Esporte. Bolsos Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 2/1, gramatura 208 g/m² na cor: Branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	30,00	**53,00**	**1.590,00**
4	8	3807	JALECO Unissex manga longa com punho - Dentistas - Descrição: Jaleco Unissex, manga longa com punho em ribana. Com comprimento abaixo do quadril aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. GOLA: Padre. BOLSOS: Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, sendo 01 (um) no lado superior esquerdo, e 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Bolso com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm, e a logo da Estratégia Saúde da Família. Características do tecido: Tecido grafil plus ou similar superior 67% poliéster,33% algodão, tela 165 g/m², na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	70,00	**96,00**	**6.720,00**
4	9	8439	GANDOLA Manga curta - confeccionada no tecido ripstop, na cor verde musgo, tecido de longa duração e que não desbota e encolhe nas lavagens, difícil de rasgar, contendo item de segurança sendo: faixas de tecido refletivono sentido horizontal na cor prata, ao meio da gandola (frente e costas), e nas mangas. A gandola deverá possuir: 02 bolsos frontais na parte abaixo sendo 01(um) ao lado direito e 01(um) ao lado esquerdo. Com bordado na frente e nas costas, sendo este bordado "BRASÃO DO MUNICIPO" com 5 cm e escrita "MUNICIPIO DE BALSA NOVA" com 2 cm, totalizando 7 cm de bordado na parte frontal na altura do peito ao lado esquerdo, logomarca de Condutor da Saúde na altura do peito ao lado direito, e na parte das costas conter bordado fixo a logomarca de CONDUTOR DA SAÚDE, centralizada com 20x20cm e abaixo desta escrita "SAÚDE" com 20 x 5 cm (C x L), conforme modelo que a Secretaria de Saúde solicitar. Nos tamanhos: M, G, GG, EXG E EXG1, conforme solicitação da secretaria. Segue medidas aproximadas: (comprimento, tórax, ombro), M: 73 cm comprimento, 128 cm tórax, 15 cm ombro, G: 75 cm comprimento, 132 cm tórax, 16 cm ombro; GG: 78 cm comprimento, 138 cm tórax, 17 cm ombro; EXG: 80 cm comprimento, 148 cm tórax, 19 cm ombro, EXG1: 82 cm comprimento, 158 cm tórax, 21 cm ombro. Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s), com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social, no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria, número (tamanho do manequim); composição do tecido, orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	70,00	**152,00**	**10.640,00**
TOTAL								**274.009,56**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 74/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFEÇÕES LTDA.
Contratada

E PENTEADO CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES
Contratada

H. A. ERBE E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7DF1D3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas 49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA, CNPJ 49.082.672/0001-82, RUA JOÃO ALVES CHAVES, Nº 130 Ribeirão do Pinhal-PR

CEP 86490-000, LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ 17.221.202/0001-66, RUA CORONEL OLÍMPIO BRAGA Palmital-SP CEP 19970-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 9.932,40 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	**Unidade**	**Quantidade**	Preço	Preço total
1	1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE nº 18- 1ª qualidade Ovo de chocolate pesando aproximadamente 180gr + bombom recheado pesando aproximadamente 20gr. Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, lactose, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricinoleato de poliglicerol (476) e aromatizante, não permitido o uso de gordura hidrogenada. Os ovos deverão ser embalados individualmente envoltórios em papel aluminizado e embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita, aplicado rótulo adesivo personalizado em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. A embalagem deve conter um suporte plástico para o ovo (copinho), um adesivo personalizado com a logo da prefeitura municipal e conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar mínimo de 200gr no total, parte interior com no mínimo 01 bombom recheado envolvidos inteiramente com papel metalizado. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	DOCE MORDIDA DOCE MORDIDA		UN	830,00	10,50	8.715,00
TOTAL								8.715,00
LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	OVO DE PÁSCOA AO LEITE DIET – 1ª qualidade Ovo de chocolate DIET pesando aproximadamente 180gr + bombom recheado pesando aproximadamente 20gr. Ingredientes: Leite em pó integral, manteiga de cacau, pasta de cacau, agente de corpo maltitol, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e edulcorantes acessulfame de potássio e sucralose. Os ovos deverão ser embalados individualmente envoltórios em papel aluminizado e embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita, aplicado rótulo adesivo personalizado em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. A embalagem deve conter um suporte plástico para o ovo (copinho), um ter um adesivo personalizado com a logo da prefeitura municipal e conter informações sobre o peso e data de validade e escrito que é DIET, a unidade deve pesar mínimo de 200gr no total, parte interior com no mínimo 01 bombom recheado envolvidos inteiramente com papel metalizado. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	PRÓPRIA/ARTESANAL PRÓPRIA/ARTESANAL		UN	15,00	42,58	638,70
3	1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE SEM LACTOSE- 1ª qualidade Com aproximadamente 200gr. Isento de proteínas do soro do leite. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerila e aroma natural de baunilha. Os ovos deverão ser embalados individualmente envoltórios em papel aluminizado e embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita, aplicado rótulo adesivo personalizado em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. A embalagem deve conter um suporte plástico para o ovo (copinho), um ter um adesivo personalizado com a logo da prefeitura municipal e conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar mínimo de 200gr no total, parte interior com no mínimo 01 bombom recheado envolvidos inteiramente com papel metalizado. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	PRÓPRIA/ARTESANAL PRÓPRIA/ARTESANAL		UN	15,00	38,58	578,70
TOTAL								1.217,40

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de Março de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A6E4287B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI,** CNPJ/MF nº. 16.579.174/0001-90.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.961,20** (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6420	09.001.12.306.0012.2085	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6430	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6440	09.001.12.306.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6450	09.001.12.306.0012.2088	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6460	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6470	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6480	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:707F2695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA - ME,** CNPJ/MF nº. 07.067.855/0001-89.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 838,30** (Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6420	09.001.12.306.0012.2085	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6430	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6440	09.001.12.306.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6450	09.001.12.306.0012.2088	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6460	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6470	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6480	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:36997989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** CNPJ/MF nº. 40.138.949/0001-77.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto.**
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.974,15** (Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6420	09.001.12.306.0012.2085	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6430	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6440	09.001.12.306.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6450	09.001.12.306.0012.2088	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6460	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6470	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6480	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:429AE5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP,** CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto.**
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.426,25** (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6420	09.001.12.306.0012.2085	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6430	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6440	09.001.12.306.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6450	09.001.12.306.0012.2088	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6460	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6470	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6480	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:20146154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME** CNPJ/MF nº. 24.531.421/0001-07.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto.**
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.884,90** (Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6420	09.001.12.306.0012.2085	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6430	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6440	09.001.12.306.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6450	09.001.12.306.0012.2088	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6460	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6470	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6480	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:27CF0BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2023 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Monitor de Alunos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 052 de 07 de março de 2023,

RESOLVE

Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 16/1993, para o suprimento de 03 (três) vagas de Monitor de Alunos, em virtude de licenças médicas, afastamento de servidores efetivos, dentre outros.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de Monitores de alunos nas escolas na rede pública municipal de ensino.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **MONIOR DE ALUNOS** dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

ETAPA 01 - análise de títulos de caráter classificatório**;**

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 052/2023.

É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

– CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	Das 8h de 09/03/2022 às 17h de 16/03/2023 via e-mail bdjpss@gmail.com
Taxa de Inscrição	Não há taxa
Publicação da Classificação Provisória	21/03/2023, após as 15:00 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	Das 9h do dia 22/03/2023 às 16h do dia 24/03/2022 através do e-mail bdjpss@gmail.com
Classificação Final	Após 24/03/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2023.

– DAS VAGAS

Serão ofertadas **inicialmente** 03 (três) vagas para **MONITOR DE ALUNOS**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	N° de Vagas	Valor do Salário Mensal em R$	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
Monitor de Alunos	03 + CR	R$ 1.320,00	40h	- Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Nível Médio.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI e VII), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) não será considerado laudo médico inelegível.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 3.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n. º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VIII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

– DA JORNADA DE TRABALHO

Os **MONITORES DE ALUNOS,** cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

As atribuições do cargo de **MONITOR DE ALUNOS,** constam no Anexo I deste Edital.

- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2023, sendo que, no ano de 2024, a lista de convocação recomeçará desde o primeiro colocado novamente, excluídos aqueles que foram convocados no de 2023 e recusaram ou não manifestaram interesse, bem como serão excluídos aqueles que forem demitidos ou exonerados a pedido do contrato temporário realizado em 2023.

– DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

a) A pedido do contratado;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
g) Após o término da contratação temporária.

– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

8.3 As inscrições serão realizadas via e-mail: bdjpss@gmail.com no período das 8:00h de 09/03/2023 às 17:00h de 16/03/2023. A ficha de inscrição e de Títulos (Anexo III e IV) deverão ser preenchidas e assinadas pelo candidato e enviadas juntamente no e-mail bdjpss@gmail.com

8.4 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

8.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.

8.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Todos os documentos deverão ser entregues no período de inscrição, através do e-mail:
Cédula de identidade ou documento com foto;
CPF;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
Ccomprovantes dos títulos (para classificação).
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço.
Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.

8.10 O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar grau de parentesco com o responsável do comprovante de residência.**

8.11 Toda a documentação citada no item 8.9 deverá ser enviada pelo e-mail bdjpss@gmail.com

8.12 A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do e-mail.

8.13 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.

8.14 A ausência de qualquer documento previsto no item 8.9 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.15 Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.

Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

9.2 Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 52/2023, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - **Será indeferido o candidato que:**

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

- DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 8.9 deste edital, deverão ser enviados através do e-mail de inscrição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial.

11.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (modelo disponível no anexo V deste edital), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- Portaria nº 052/2023 através do e-mail bdjpss@gmail.com que determinará o seu processamento.

11.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.4 Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12- DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

12.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

12.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

12.3.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br

12.4 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 - DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 Documentos para admissão:

ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL**;**

13.4 Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 052/2023. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br

14.3 - Não serão dadas, por telefone ou pessoalmente, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 052/2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 08 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 564/2015:

Formação Escolar: Ensino Médio.
Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições do Cargo: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar e monitorando a higiene das crianças; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à Equipe Pedagógica escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; zelar pelos cuidados para com os alunos que por ventura estiverem no espaço escolar por atraso dos transporte do mesmo; acompanhar e monitorar os alunos no uso do transporte escolar da casa para as escolas ou vice versa, inspecionando o embarque e desembarque na entrada da escola. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao Pedagogo, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.

ANEXO II
DOS TÍTULOS

MONITOR DE ALUNOS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	15 pontos Máximo 15
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05
Certificado de Aperfeiçoamento como Curso de capacitação na área da Educação Infantil, com pontuação de 1 ponto a cada 10 horas de curso.	10 pontos Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados.	05 pontos por ano Máximo 20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
	MONITOR DE ALUNOS. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.**		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:	
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )		Telefone comercial: ( )	
Telefone celular: ( )		E-mail:	
Cargo pretendido: **MONITOR DE ALUNOS**			
Deseja concorrer à reserva de vagas?		( ) Não. ( ) Sim: ( ) Negro ( ) Portador de Deficiência	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.			
DATA: ____/_____/_____ ***Assinatura do CANDIDATO***			

_ _ _ _ _ _ _ *(CORTAR AQUI*)

PROTOCOLO DE ENTREGA - *FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.* _____ Processo Seletivo Simplificado 2023		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	BARRA DO JACARÉ - PR
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura da Comissão	

ANEXO IV -MODELO ENTREGA DE TÍTULOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
ENTREGA DE TÍTULOS – MONITOR DE ALUNOS	
NOME:	
CPF:	
TÍTULOS:	
Titulação	**Número de Documentos**
1 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior.	**( )**
2 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
3 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
4 - Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação Infantil	**( )**
5 - Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	**( )**
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
DATA: ____/_____/_____. ***Assinatura do CANDIDATO***	

_ _ _ _ — _ _ — _

(CORTAR AQUI)

COMPROVANTE DE ENTREGA *DE TÍTULOS* - Processo Seletivo Simplificado 2023 MONITOR DE ALUNOS		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	BARRA DO JACARÉ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:		
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura da Comissão	

ANEXO V
MODELO FOLHA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
FOLHA DE RECURSOS – MONITOR DE ALUNOS

NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA**: MONITOR DE ALUNOS**

FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:

DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO *CARIMBO E ASSINATURA DA COMISSÃO*

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – MONITOR DE ALUNOS

NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA: **MONITOR DE ALUNOS**

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/20____

_____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de _____ de _____

ANEXO VII
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MONITOR DE ALUNOS

NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA: MONITOR DE ALUNOS

PARECER DO MÉDICO
TIPO DE DEFICIÊNCIA:

CÓDIGO CID:

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Assinatura do Candidato Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Local e data: _____, _____de _____ de _____

ANEXO VIII
MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____,estado civil_____, residente no endereço_____, município de _____,RG:_____, UF____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF _____.
INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

Local e data: _____, _____de _____ de _____

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

Eu,_____ Nacionalidade:_____, Profissão: _____ Estado civil: _____ ,Portador(a) da Identidade:_____,
UF:_____,CPF:_____, Residente no endereço_____
_____, Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a):_____,
Nacionalidade:_____, Profissão:_____ Estado civil: _____. Portador(a) da Identidade: _____
UF:_____, CPF:_____, Residente no endereço:_____,
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
por ocasião da:

( ) Convocação para Comprovação de Títulos ( ) Distribuição de Aulas ou Funções
do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F14DDE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 002/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS P ROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 260.556,78 (duzentos e sessenta e mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/02/2023.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 28 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1328-0416-485	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 02/2023 de 01/02/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 431 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1799 - CONVº VEÍCULO 1512- SEDU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/02/2023	747433	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	47,99	
Total da Despesa:				47,99	0,00
Despesa 432 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1800 - CONVº VEÍCULO 1552- SEDU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/02/2023	747434	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33,78	
Total da Despesa:				33,78	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				81,77	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				81,77	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	748168	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 138 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	748167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	749105	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.543,04	
Total da Despesa:				18.543,04	0,00
Despesa 154 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	749359	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.100,00	
Total da Despesa:				40.100,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 162 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	748165	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.099,55	
Total da Despesa:				3.099,55	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	749106	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.977,47	
Total da Despesa:				20.977,47	0,00
Despesa 105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	749828	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.816,30	
Total da Despesa:				20.816,30	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				113.536,36	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				113.536,36	10.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 216 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/02/2023	747777	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.050,00	
Total da Despesa:				33.050,00	0,00
Despesa 429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	748163	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.510,72	
Total da Despesa:				12.510,72	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Despesa 433 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/02/2023	747618	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.036,91	
Total da Despesa:				8.036,91	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária					
Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	748162	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.589,81	
Total da Despesa:				6.589,81	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica					
Despesa 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	748164	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.335,47	
Total da Despesa:				4.335,47	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				64.522,91	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				64.522,91	0,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.93 - Sentenças Judiciais / Precatórios					
Despesa 371 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/02/2023	747578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	79.849,11	
28/02/2023	747970	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.566,63	
Total da Despesa:				82.415,74	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 0 - Operações Especiais					

Ação: 0.99 - Reserva de Contingência					
Despesa 375 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/02/2023	747579	Redução da Despesa			79.849,11
Total da Despesa:				0,00	79.849,11
Total da Unidade Orçamentária:				82.415,74	79.849,11
Total do Órgão Orçamentário:				82.415,74	79.849,11
Total do Fundamento:				260.556,78	89.849,11
Total Geral:				260.556,78	89.849,11

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:6D703F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO PLANO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VERTICAL E HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO INDICATIVA E REGULAMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, a pedido da Secretaria de Administração.**

CONTRATADO: proponente **1º Lugar**: proponente **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: N° 10.683.629/0001-37** R MAJOR TUCUNDUVA Nº 264 CEP: 18.830-000 CENTRO SP com a proposta no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

ITEM	NOME PRODUTO E SERVIÇO	Quant.	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO PLANO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VERTICAL E HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO INDICATIVA E REGULAMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR OS PROJETOS E ANEXOS CONTEMPLAM: • PLACAS DE ADVERTÊNCIA; • CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ IDOSO/MOTOS/DEF. FÍSICO/TRANSP. ESCOLAR; • CONFECÇÃO DE PLACAS DE: LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS; • CONFECÇÃO DE DIAGRAMAÇÃO — INDICATIVA — (LOGRADOUROS). • CONFECÇÃO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, • ELABORAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA — (ART OU RRT). • OS ANEXOS TÉCNICOS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI NR. 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), RESOLUÇÃO 160/2004 CONTRAN, MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. I - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO E VOL. II - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA) DER/PR ES-OC 09/05, NBR 7008/03, NBR 14644/01, NBR 14 890/03, 14891/02 E NBR 14962/02. RUAS: • RUA IZAURO MORAES - 25M • RUA ALFREDINA DALZOTTO - 387M • RUA ADONIS MORSKI - 312M • RUA TEREZA K. FERREIRA - 306M • RUA ALEXANDRE FOREKEVICZ - 496M • RUA GABRIEL STREMEL - 229M • RUA CASSIANO WALDNER - 79M • RUA GERALDO PEREIRA DOS SANTOS – 131M • RUA ANTONIO MORSKI - 171M • RUA QUINTINO DOS SANTOS 1 79M • RUA ANA KWASZENIAK BOCHNIAK – 111M • TRAVESSA CENTRAL - 60 M • RUA MACIEL - 945M • RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA – 511M • RUA SALDANHA MARINHO - 654M • RUA BRASILIO MACHADO VIANA – 103M • RUA MOISÉS MIRANDA - 596M • RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRA – 353M • RUA HILARIO MOREIRA DE SOUZA – 306M • RUA PROJETADA 162M • RUA ANTENOR MENDES MIRANDA – 263M • RUA MOISES FERREIRA LEITE - 435M • RUA JOSÉ MATHIAS GOMES - 640M • RUA SÃO PAULO - 948M • RUA GIOVANETTE VAZ - 1.895M • AVENIDA DALZOTTO - 2.126M • AVENIDA SÃO ROQUE - 1.246M • RUA JOÃO C. DO NASCIMENTO - 477M • RUA GETÚLIO SILVÉRIO DE ALMEIDA - 165M • RUA 18 DE SETEMBRO - 357M • RUA ATAÍDE MATHIAS - 301M • RUA ANTENOR JOSÉ PEREIRA - 276M • RUA JOSÉ PALHANO - 240M • RUA NATAL PONTAROLO - 357M • RUA PITANGA - 148M • RUA BONIFÁCIO DOS SANTOS - 122M • RUA FRANCISCO G. DA LUZ - 147M • RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA 67M • RUA GUMERCINDO DALZOTTO - 58M • RUA MANUEL ERMILIANO - 205M	1,00	UN	30.000,00	30.000,00

	• AVENIDA GUILHERME GLOEDEN - 879M • RUA SEBASTIÃO MOREIRA - 86M • RUA MARIA DA LUZ DA SILVA DOS SANTOS - 86M • RUA ANNA HOFFMANN - 272M • SAÍDA P/ CRISTO REI - 220M TOTAL 17.184 METROS				
					R$ 30.000,00

O Valor máximo estimado da licitação será de: **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)
CONTRATADO: proponente **1º Lugar**: proponente **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: N° 10.683.629/0001-37** R MAJOR TUCUNDUVA Nº 264 CEP: 18.830-000 CENTRO SP com a proposta no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:6FE8D76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 006.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do **Pregão "Eletrônico" n° 006/2023**.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	EMPRESAS	QTDE	UNID	VALOR UNIT.
1	S HERMANN LTDA	10	UNID	R$ 379,00
2	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	10	UNID	R$ 26,90
3	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	20	UNID	R$ 33,00
4	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	40	UNID	R$ 25,00
5	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	30	UNID	R$ 33,00
6	SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA	30	UNID	R$ 54,98
7	SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA	20	UNID	R$ 60,00
8	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	40	UNID	R$ 8,40
9	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	50	UNID	R$ 8,44
10	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	30	UNID	R$ 17,40
11	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	10	UNID	R$ 37,40
12	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	10	UNID	R$ 46,00
13	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	30	UNID	R$ 38,99
14	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	10	UNID	R$ 37,00
15	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	10	UNID	R$ 45,00
16	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	400	UNID	R$ 15,00
17	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	15	UNID	R$ 44,00
18	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	50	UNID	R$ 16,50
19	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA	20	UNID	R$ 84,10
20	SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA	20	UNID	R$ 48,00
21	ALESSANDRO ZANCAN COLVERO	15	UNID	R$ 53,19
22	ALESSANDRO ZANCAN COLVERO	30	UNID	R$ 38,99
23	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	5	UNID	R$ 140,00
24	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	20	UNID	R$ 70,00
25	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA	30	UNID	R$ 92,99
26	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	30	UNID	R$ 17,00
27	S HERMANN LTDA	20	UNID	R$ 26,00
28	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	30	UNID	R$ 48,00
29	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	20	UNID	R$ 55,00
30	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA	20	UNID	R$ 57,19
31	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	20	UNID	R$ 76,00
32	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	50	UNID	R$ 28,00
33	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	50	UNID	R$ 32,00
34	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	10	UNID	R$ 320,00

35	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	30	UNID	R$ 15,00
36	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	30	UNID	R$ 24,50
37	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	50	UNID	R$ 10,00
38	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	50	UNID	R$ 13,00
39	SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA	50	UNID	R$ 5,50
40	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	20	UNID	R$ 24,90
41	S HERMANN LTDA	30	UNID	R$ 8,50
42	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	20	UNID	R$ 26,40
43	S HERMANN LTDA	30	UNID	R$ 34,78
44	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	15	UNID	R$ 28,00
45	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA	80	UNID	R$ 51,00
46	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	150	UNID	R$ 4,50
47	SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA	30	UNID	R$ 6,00
48	SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA	60	UNID	R$ 18,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 54.479,55 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5C0B57CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292023

DECRETO Nº 292023 em 28 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1871 - TRANSF. CONV. 1293/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAL COM 12100M².
R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1871 - TRANSF. CONV. 1293/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAL COM 12100M².	R$ 1.300.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1345-2607-138
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 292023 de 28/02/2023		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão Orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		

Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1871 - TRANSF. CONV. 1293/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ESTRADA VICINAL					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	1269919	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação fonte: 1871	Excesso de Arrecadação	1.300.000,00	
Total da Despesa:				1.300.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.300.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.300.000,00	0,00
Total do Fundamento:				1.300.000,00	0,00
Total Geral:				1.300.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4E449F3C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302023

DECRETO Nº 302023 em 28 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 210.072,33 (duzentos e dez mil e setenta e dois reais e trinta e três centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
686 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 210.072,33 (duzentos e dez mil e setenta e dois reais e trinta e três centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 210.072,33 (duzentos e dez mil e setenta e dois reais e trinta e três centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 210.072,33

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1664-3623-893	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 302023 de 28/02/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 686 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2023	1269922	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro fonte: 1000	Superavit Financeiro	210.072,33	
Total da Despesa:				210.072,33	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				210.072,33	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				210.072,33	0,00
Total do Fundamento:				210.072,33	0,00
Total Geral:				210.072,33	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:48E935D0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 9-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR9/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/03/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de troféus, medalhas e materiais para competições.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	28314 - Troféu 1° lugar com altura entre 1,20 cm e 1,30cm, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futsal em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores	UN	JEBS	15	349,00	5.235,00
7	28315 - Troféu de 2° lugar com altura entre 1,00 m e 1,10m Base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura ,10 cm de altura, acima 1 estágio com 4 tubos dourado, nas pontas dos tubos, taça dourada com alças, e no meio da base, estatueta intercambiável, acima do estágio, uma base com 4 estatuetas nos cantos, cone dourado com taça dourada, confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	UN	JEBS	15	270,00	4.050,00
8	28316 - Troféu de 3° lugar com altura entre 0,80 cm e 0,88cm Base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura ,10 cm de altura, acima 1 estágio com 4 tubos dourado, nas pontas dos tubos, taça dourada com alças, e no meio da base, estatueta intercambiável, acima do estágio, uma base com 4 estatuetas nos cantos, cone dourado com taça dourada, confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	UN	JEBS	15	155,00	2.325,00
14	28321 - Troféu artilheiro com altura de 27 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de chuteira de futebol em polímero metalizado na cor dourada.	UN	VITÓRIA	15	140,00	2.100,00
Total (R$):						13.710,00

2140 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (25.371.647/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26216 - Medalhas esportivas futebol, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre, de 65 mm de diâmetro, com leito de 35mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	88	9,00	792,00
2	26219 - Medalhas esportivas SUIÇO, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre de 65 mm de diâmetro, com leito de 35 mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	240	9,00	2.160,00
3	26220 - Medalhas esportivas SOCIETY, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre de 65 mm de diâmetro, com leito de 35 mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	130	9,00	1.170,00
4	26223 - Medalhas esportivas FUTSAL, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre de 65 mm de diâmetro, com leito de 35 mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	240	9,00	2.160,00
5	28313 - Troféu Braço de ouro bocha 48 em mdf com 25cm de altura. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu.Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm.Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada.	UN	trofeus cataneo	4	80,75	323,00
9	28317 - Kit BOCHA 48 MDF com 1° lugar contendo o tamanho em altura de 60 cm, 2° lugar contendo o tamanho de 40 cm, 3° lugar contendo o tamanho de 30 cm, 4° lugar contendo o tamanho de 20 cm. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada.	KIT	trofeus cataneo	2	484,50	969,00
10	28318 - Kit BOCHA ROLADA masculino personalizados em MDF 1° lugar 60cm, 2° lugar 50cm e 3° lugar 40cm de altura. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter	KIT	trofeus cataneo	4	484,50	1.938,00

	adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada.					
11	26226 - Medalhas esportivas BOCHA ROLADA, vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre, de 65mm de diâmetro, com leito de 35mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	16	9,00	144,00
12	28319 - Medalhas esportivas BOCHA 48, Vazadas, fundição em zinco, magnésio e cobre, de 65mm de diâmetro, com leito de 35mm para adesivo, cor dourada, prata e bronze, incluso adesivos dos logos do município, colocação da equipe.	UN	VITÓRIA	40	9,00	360,00
13	28320 - Troféu disciplina em mdf e acrílico no tamanho de 20cmx15cm com adesivo de cada equipe. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada.	UN	trofeus cataneo	15	66,00	990,00
15	28328 - Troféu goleiro menos vazado com altura de 36 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de luva de goleiro em polímero metalizado na cor dourada.	UN	VITÓRIA	15	139,00	2.085,00
16	28322 - Bola de futebol de campo profissional. Superfície sem costuras, câmara 6D, composta por discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para você dominar o jogo. Além disso, a bola conta com Cápsula SIS, que protege a câmara para melhor retenção de ar conforme a utilização. Peso de 420-445g, circunferência de 68,5-69,5 cm, 8 gomos, laminado de pu pro, termotec, sistema de forro: termofixo, camada interna: neotec, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis.	UN	PENALTY	5	379,05	1.895,25
17	28323 - Bola de futsal max 1000 profissional Peso: 410-430g, Circunferência: 62,5-63,5cm, Gomos: 11, Laminado: Pu Pró, Construção: Termotec, Câmara: 6D, Sistema de forro: Termofixo, Camada interna: Neotec, Processo extra: Dupla colagem, Miolo: Cápsula SIS. Bola utilizada pela Federação Paranaense de Futsal e pela Aesupar.	UN	PENALTY	10	325,00	3.250,00
18	28324 - Caixa térmica 70 litros. Material: Polipropileno, dimensão interna da caixa térmica: 53 cm x 37,5 cm x 33,5 cm, com rodas, tampa articulada, possui alças laterais, possui válvula de deságue.	UN	mor	1	332,50	332,50
19	28325 - Bolas max 100 Term XXII, Composição: TPU, Peso do Produto: 400-440G, Costura: Sem Costura, Circunferência: 62-64CM	UN	PENALTY	5	215,00	1.075,00
20	28326 - Bolas max 200 Term XXII, Composição: TPU, Peso do Produto: 400 - 440 gr, Costura: Sem Costura, Circunferência: 62 - 64 cm.	UN	PENALTY	10	230,00	2.300,00
21	28327 - Troféus em MDF altura de 30cm. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada. * Os produtos serão utilizados para diversos eventos do município, podendo ser escolhido o modelo e adesivo de acordo com o evento/modalidade.	UN	trofeus cataneo	20	89,00	1.780,00
Total (R$):						23.723,75

Bom Jesus do Sul-PR, 08/03/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12740B42

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR10/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/03/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5367 - NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA (46.708.317/0001-88)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	28356 - Contratação de empresa com fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos. Grau I, II e III de dependência. (valor correspondente a um mês de acolhimento).	UN	NODARI E GIACOBBO	24	3.813,80794	91.531,39
1	2	28357 - Acompanhante no período diurno para acolhido em instituição de longa permanência quando estiver em internação hospitalar.	hs	NODARI E GIACOBBO	1.082,3	9,77899	10.583,80
1	3	28358 - Acompanhante no período noturno para acolhido em instituição de longa permanência quando estiver em internação hospitalar.	hs	NODARI E GIACOBBO	1.098	11,73479	12.884,80
Total (R$):							114.999,99

Bom Jesus do Sul-PR, 08/03/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5775FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022

ATA Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, (06/12/2022), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 224/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 123/2022**, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência (Anexo XI) do presente Edital.. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Em seguida, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Nos termos do item 3.2 do Edital foram convocadas amostras, sendo estas julgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, onde houveram aprovações e reprovações, sendo convocadas classificadas subsequentes. Finalizada a fase de amostras, abriu-se prazo para apresentação de intenção de recursos, onde houve manifestação de intenção e apresentação das razões, onde foram julgados como procedentes, sendo necessária nova convocação de amostras. Após finalizada a segunda fase de apresentação de amostras, com decisão da Secretaria Municipal de Saúde pelo atendimento das especificações mínimas do Edital, finalizou-se o certame com as seguintes empresas vencedoras:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO
FRANCIELE KRUGER. CNPJ: 32.246.085/0001-89	R$69.000,00	sessenta e nove mil reais
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP. CNPJ: 26.554.718/0001-13	R$9.287,50	nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ: 29.715.704/0001-22	R$185.399,50	cento e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$188.869,25	cento e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.612.312/0004-97	R$37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais
PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. CNPJ: 09.624.705/0001-54	R$80.386,00	oitenta mil e trezentos e oitenta e seis reais
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 14.313.995/0001-55	R$34.250,00	trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ: 08.183.359/0001-53.	R$27.675,00	vinte e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais
VACCARIN & ALFF LTDA – ME. CNPJ: 18.574.431/0001-27	R$168.244,50	cento e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 38.007.920/0001-04	R$298.634,00	duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais
UNIAO NUTRICIONAL LTDA. CNPJ: 39.835.028/0001-84	R$17.433,75	dezessete mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos

O valor total da licitação R$1.116.679,50 (um milhão e cento e dezesseis mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 06/03/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9A8804D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.,TENDO COMO OBJETO A PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 4X2, CONFORME PROPOSTA SINCOV Nº 038048/2021, CONVENIO Nº 920964/2021.NO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON

MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.206.867/0001-00 com sede na Av. Cesário Alvim, 818, Sala 113, Centro, Município de Uberlândia - MG , CEP 38400-098, telefone (34) 3216-1070 / 3216-1470, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADAILTON FERREIRA SOARES inscrito no CPF n.º 533.727.356-68, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, 250, Alameda da Agaves, nº 15, Bairro Nova Uberlândia, Município de Uberlândia - MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 022/2022, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº022/2022 por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato nº 022/2022 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de março de 2022 até 08 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão recompostos conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39021	Caminhão Caçamba Basculante 4x2, novo, zero hora, 2021/2021, 185 CV.	UNID	1,00	R$ 472.017,65	472.017,65	VOLKSWAGEN

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 08 de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES	***ADAILTON FERREIRA SOARES***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3135420C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Processo Licitatório nº 007/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO COM ATENDIMENTO IN LOCO E ON LINE PARA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM AM AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 007/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO COM ATENDIMENTO IN LOCO E ON LINE PARA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM AM AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nas formas consignadas que seguem:

PROPONENTE: GLEICIELY DUTRA DA SILVA DOS SANTOS
CNPJ n° 29.572.887/0001-74
Valor Homologado: R$ 72.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Meses	12	Empresa Especializada na Prestação de Serviços de orientação, acompanhamento e apoio administrativo com atendimento in loco e online para geração dos arquivos SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal de Califórnia, com carga horária mínima de 20 horas semanais, sendo 12 (doze) horas In Loco, divididos em 3 (três) dias da semana e 8 (oito) horas Online, sem limite de consultas/suporte técnico realizados através de telefone, acesso remoto ou e-mail.	R$ 6.050,00	R$ 72.600,00
TOTAL					R$ 72.600,00

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 007/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº003/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BDF0CDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2021

PROCESSO	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Concorrência 1/2021	181/2021	3º	- Prorrogação de vigência por 180 (cento e oitenta) dias. Término em 31/08/2023. - Modificação do objeto, tendo o acréscimo de R$ 30.750,00.	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 27.015.951/0001-24	03/03/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:0ECD305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PE 78/2022

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Pregão eletrônico 78/2022	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde Municipais, pela Secretaria Municipal de Saúde	09/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	03/03/2023	R$ 11.605,00
		10/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	27/02/2023	R$ 15.055,547
		11/2023	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	28/02/2023	R$ 406,20
		12/2023	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS CNPJ: 37.931.064/0001-16	28/02/2023	R$ 20.816,60
		13/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	27/02/2023	R$ 58.911,40
		14/2023	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0003-32	27/02/2023	R$ 8.137,00
		15/2023	CIRURGICA ONIX – EIRELI CNPJ: 20.419.709/0001-33	01/03/2023	R$ 4.316,00
		16/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	28/02/2023	R$ 24.102,04
		17/2023	ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02	01/03/2023	R$ 34.730,44
		18/2023	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0003-02	27/02/2023	R$ 2.840,00.
		19/2023	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23	27/02/2023	R$ 27.383,55
		20/2023	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.355.394/0001-51	27/02/2023	R$ 6.630,00.
		21/2023	A. G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65	27/02/2023	R$ 12.705,60
		22/2023	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74	01/03/2023	R$ 2.162,00.
		23/2023	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85	27/02/2023	R$ 10.000,00.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4C6C2B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Dispensa de Licitação 01/2023	24/2023	Locação de imóvel para instalação de armazém para estoque de merenda escolar, localizado no endereço: Avenida Gabriel Kaiss, 758, Centro, Campo do Tenente-PR, possuindo 270 m², sendo o proprietário, o Sr. Leonardo Peça Filho. Valor Mensal de R$ 2.000,00	Leonardo Peça Filho	01/03/2023	R$ 24.000,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:1F39193C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (FEV_2023)

Município de Candói - 2023												
Relação da despesa líquida liquidada												
Período: 01/02/2023 até 28/02/2023												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor

08/02/2023	-	704/2023	3492/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	38,00
08/02/2023	-	705/2023	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
08/02/2023	-	706/2023	4529/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	63,00
08/02/2023	-	707/2023	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
08/02/2023	-	708/2023	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
08/02/2023	-	709/2023	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
08/02/2023	-	710/2023	6491/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	63,00
08/02/2023	-	711/2023	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	100,00
08/02/2023	-	713/2023	7/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
08/02/2023	-	714/2023	15/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	100,00
08/02/2023	-	715/2023	12/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	38,00
08/02/2023	-	716/2023	562/2023	O	910	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	805-2	LUCENA DALVA VILHAS VOAS	627,50
08/02/2023	-	717/2023	566/2023	O	910	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	940,00
08/02/2023	-	721/2023	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	100,00
08/02/2023	-	722/2023	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
08/02/2023	-	723/2023	6382/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
08/02/2023	-	727/2023	15/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
08/02/2023	-	733/2023	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
08/02/2023	-	734/2023	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	38,00
08/02/2023	-	736/2023	6382/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	63,00
08/02/2023	-	739/2023	579/2023	O	1050	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	125696-3	PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	627,50
08/02/2023	-	741/2023	578/2023	O	1050	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.02	98246-6	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	940,00
08/02/2023	-	742/2023	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	100,00
08/02/2023	-	743/2023	577/2023	O	1050	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.02	392-1	ADRIANE WEGNER BORGES	627,50
09/02/2023	-	745/2023	624/2023	O	270	00000	02.002	04.124.0002.2004	3.3.90.14.14.01	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	627,50
09/02/2023	-	769/2023	563/2023	O	270	00000	02.002	04.124.0002.2004	3.3.90.14.14.02	3692-7	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	940,00
10/02/2023	-	780/2023	650/2023	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	373-5	AURIMAR TEIXEIRA DA ROSA	4.392,50
10/02/2023	-	781/2023	649/2023	O	470	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	4.392,50
10/02/2023	-	783/2023	591/2023	O	3910	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	63,00
10/02/2023	-	784/2023	7/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	100,00
10/02/2023	-	785/2023	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	38,00
10/02/2023	-	786/2023	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	100,00
10/02/2023	-	787/2023	602/2023	O	4130	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	564,00
10/02/2023	-	788/2023	599/2023	O	370	00000	02.003	03.092.0002.2005	3.3.90.14.14.01	98107-9	JANAINA BUENO SANTOS	627,50
10/02/2023	-	789/2023	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
10/02/2023	-	790/2023	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
10/02/2023	-	791/2023	61/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	63,00
10/02/2023	-	792/2023	559/2023	O	3910	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	97413-7	ADENILSON BATISTA DA LUZ	63,00
10/02/2023	-	793/2023	15/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
10/02/2023	-	794/2023	6491/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	100,00
10/02/2023	-	795/2023	6302/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	63,00
10/02/2023	-	796/2023	16/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	63,00
10/02/2023	-	797/2023	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
10/02/2023	-	798/2023	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
10/02/2023	-	800/2023	12/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	100,00
10/02/2023	-	801/2023	62/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSÉ DOS SANTOS	100,00
10/02/2023	-	802/2023	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	100,00
10/02/2023	-	804/2023	15/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
10/02/2023	-	805/2023	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
10/02/2023	-	806/2023	16/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
10/02/2023	-	807/2023	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	100,00
10/02/2023	-	808/2023	43/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	101046-8	JOSÉ SANTOS DE LIMA	38,00
13/02/2023	-	832/2023	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	100,00
13/02/2023	-	889/2023	645/2023	O	3910	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	97413-7	ADENILSON BATISTA DA LUZ	1.104,00
13/02/2023	-	890/2023	644/2023	O	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	376,00
14/02/2023	-	891/2023	679/2023	O	3640	00000	10.001	04.122.0003.2051	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	564,00
14/02/2023	-	892/2023	648/2023	O	3640	00000	10.001	04.122.0003.2051	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	376,00
14/02/2023	-	906/2023	13/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
14/02/2023	-	907/2023	2/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	100,00
14/02/2023	-	908/2023	4/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	63,00
14/02/2023	-	909/2023	7/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	251,00
14/02/2023	-	910/2023	4/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	251,00
14/02/2023	-	911/2023	12/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	38,00
14/02/2023	-	912/2023	10/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
15/02/2023	13/2023	610/2023	6382/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	(63,00)
15/02/2023	-	914/2023	10/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	63,00
15/02/2023	-	915/2023	19/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
15/02/2023	-	916/2023	3/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	100,00
15/02/2023	-	917/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
15/02/2023	-	918/2023	20/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	100,00
15/02/2023	-	922/2023	596/2023	O	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	188,00
15/02/2023	-	926/2023	706/2023	O	3640	00000	10.001	04.122.0003.2051	3.3.90.14.14.02	120152-2	RAFAEL AMAURI DA SILVA	376,50
15/02/2023	-	936/2023	654/2023	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	100,00
16/02/2023	-	939/2023	7/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
16/02/2023	-	940/2023	4/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	100,00
16/02/2023	-	941/2023	1/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
16/02/2023	-	942/2023	8/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
16/02/2023	-	949/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
16/02/2023	-	950/2023	681/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	50,00
16/02/2023	-	951/2023	8/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
16/02/2023	-	952/2023	680/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	121820-4	CARINA GOLDONI	62,50
16/02/2023	-	953/2023	707/2023	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	100,00
16/02/2023	-	954/2023	639/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
17/02/2023	-	955/2023	3/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	63,00
17/02/2023	-	962/2023	4/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	100,00
17/02/2023	-	963/2023	165/2023	O	3910	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	63,00
17/02/2023	-	967/2023	708/2023	O	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00

17/02/2023	-	968/2023	735/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	50,00
24/02/2023	-	1022/2023	734/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	121820-4	CARINA GOLDONI	62,50
24/02/2023	-	1023/2023	732/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	50,00
24/02/2023	-	1273/2023	733/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	50,00
24/02/2023	-	1294/2023	15/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	100,00
24/02/2023	-	1295/2023	4/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	63,00
24/02/2023	-	1296/2023	14/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
24/02/2023	-	1299/2023	19/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
24/02/2023	-	1300/2023	5/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
24/02/2023	-	1303/2023	17/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	100,00
24/02/2023	-	1304/2023	10/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
24/02/2023	-	1313/2023	1/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	100,00
27/02/2023	-	1315/2023	3/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	38,00
27/02/2023	-	1318/2023	13/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	100,00
27/02/2023	-	1325/2023	1/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
27/02/2023	-	1329/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	38,00
27/02/2023	-	1330/2023	19/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	38,00
28/02/2023	-	1346/2023	9/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	91723-1	JACIR MEIRELLES	63,00
28/02/2023	-	1347/2023	6491/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	38,00
28/02/2023	-	1348/2023	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
28/02/2023	-	1349/2023	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	100,00
28/02/2023	-	1350/2023	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
28/02/2023	-	1351/2023	6302/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	38,00
28/02/2023	-	1352/2023	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	63,00
28/02/2023	-	1353/2023	15/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	100,00
28/02/2023	-	1354/2023	16/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
28/02/2023	-	1357/2023	13/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
28/02/2023	-	1361/2023	731/2023	O	4300	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.02	121882-4	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	251,00
28/02/2023	-	1362/2023	736/2023	O	2940	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	251,00
28/02/2023	-	1374/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	38,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
28/02/2023	-	1375/2023	14/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
28/02/2023	-	1384/2023	19/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
28/02/2023	-	1385/2023	756/2023	O	2940	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	100,00
28/02/2023	-	1386/2023	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
28/02/2023	-	1388/2023	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
28/02/2023	-	1392/2023	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	100,00
28/02/2023	-	1393/2023	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
TOTAL:												**26.004,00**

Critérios de seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Emitido por: JOSIANI APARECIDA KARPINSKI, na versão: 5531 o 08/03/2023 14:53:24

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:541FC93D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00008/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:25 horas do dia 08 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 318/2023, Pregão nº 00008/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1		
Descrição: Transporte rodoviário - pessoal por automóveis		
Descrição Complementar: Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros. Linha: Candói x Curitiba. Periodicidade estimada: 5 vezes por semana, nos dias úteis. Primeiro embarque: 01:00 ou 01:30min, conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Embarque: Ginásio de Esportes da sede do Município de Candói e Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade Lagoa Seca, conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Desembarque: Conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Itinerário: O veículo deverá realizar o transporte de ida e volta até os hospitais e clínicas de Campo Largo/PR, Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, realizando as paradas necessários ou solicitadas durante o trajeto. Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 750 km. Especificações mínimas do veículo: 18 passageiros + motorista; ar condicionado para motorista e passageiros, tacógrafo digital; sistema de som para passageiros; sistema de internet móvel; sistema de rastreabilidade; câmeras de segurança na parte interna (no mínimo uma câmera no motorista e uma câmera nos passageiros) e no mínimo uma câmera externa do veículo		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 188.250	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,6600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05	
Situação: Homologado		
Adjudicado para: M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,8500 **e a quantidade de** 188.250 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/03/2023 15:49:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 01.216.264/0001-40, Melhor lance: R$ 1,8500
Homologado	08/03/2023 13:25:09	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:13376C25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 795/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 3.288/2022
PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 5.244/2022
CONTRATO Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 006/2023 do Pregão Presencial nº 097/2022, Processo Licitatório n° 3.288/2022, qual tem por objeto a "Execução de reforma do imóvel da Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno, na Comunidade Cachoeira, conforme projeto constante do processo admitrativo predial, auto de n° 5.244/2022".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Durante a execução da referida obra e por se tratar de uma reforma, a qual está locada junto a uma edificação existente, conforme o andamento desta, foi verificado que algumas das paredes possuíam dimensões diferentes do projetado, algumas com medidas entre 18 e 22 cm de espessura (tijolo deitado e/ou emboço com mais de 25 mm), o que ocasionou na divergência das soleiras das janelas, que conforme índices da SINAPI, deveria ter apenas 15 cm. Assim, após vistoria in loco, foi realizado um levantamento onde seriam necessários aproximadamente 25 cm de largura para as pedras, foi realizado o cálculo sobre a real quantidade necessária deste serviço (Itens 2, 3, 4, 5 e 6).
Ainda neste processo, diante do Memorando Nº 359/2023 recebido pela SUMA – Setor de Projetos na Plataforma 1Doc, encaminhado pela Diretora da Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno a Secretária de Educação e repassado ao Setor. Foi solicitado a instalação de dois vasos sanitários infantis um instalado no banheiro feminino e outro no masculino, desta forma e sabendo que a Resolução SESA Nº 0162/05, recomenda a instalação de vasos pequenos em instituições de ensino educacional infantil (de 0 a 6 anos), optou-se pela remoção de dois vasos sanitários grandes (Item 8.1) e instalação de dois vasos sanitários pequenos (Item 8.2) com assento sanitário (Item 8.3)

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Fica acrescentado os itens especificados a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

SINAPI-10/2022								
ITEM	**DESCRIÇAO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**R$ 4.490,74**				SEM desoneração
				Custo R$	**%BDI / K / TRDE**	**Preço R$**	**TOTAL R$**	
1	**FECHAMENTO SALA DE AULA**							
2	**SALA DE APOIO**						**368,34**	
2.10	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,51	121,53	20,75	146,75	368,34	98689-SINAPI-10/2022
3	**SALA DE AULA 02**						**645,70**	
3.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,40	121,53	20,75	146,75	645,70	98689-SINAPI-10/2022
4	**SALA DE AULA 03**						**645,70**	
4.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,40	121,53	20,75	146,75	645,70	98689-SINAPI-10/2022
5	**SALA DE AULA 04**						**645,70**	
5.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,40	121,53	20,75	146,75	645,70	98689-SINAPI-10/2022
6	**SALA DE AULA 05**						**645,70**	
6.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,40	121,53	20,75	146,75	645,70	98689-SINAPI-10/2022
7	**COZINHA**							
8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**1.539,60**	
8.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	2,00	13,36	20,75	16,13	32,26	97663-SINAPI-

	AF_12/2017							10/2022
8.2	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	540,68	20,75	652,87	1.305,74	100848-SINAPI-10/2022
8.3	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	83,48	20,75	100,80	201,60	100851-SINAPI-10/2022
Total Geral						**4.490,74**		

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 1Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 4.490,74** (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)

5.2. Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **6,07%** do valor inicial contratado.

5.3. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 115.871,20** (cento e quinze mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

5.4. As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 06 de março de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLA RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4DB6999F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2021

Processo Administrativo nº 831/2023
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 014/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 014/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 016/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 9.694,43 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 116.333,16** (cento e dezesseis mil trezentos e trinta e tres reais e dezesseis centavos).
5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2023	2510	08.003.10.301.0007.2029	0000	3.3.90.34.00.00	E	116.333,16

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 07 de março de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E989C675

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2021

Processo Administrativo nº 831/2023
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 017/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 017/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 016/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 831/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **16 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 9.000,00 (nove mil reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor
2023	2420	08.002.10.301.0007.2028	000	3.3.90.34.00.00	E	R$ 17.631,53
2023	2420	08.002.10.301.0007.2028	000	3.3.90.34.00.00	EA	R$ 66.250,00
2023	2425	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.34.00.00	EA	R$ 24.118,47

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 07 de março de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8029A864

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2021

Processo Administrativo nº 831/2023
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 019/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 019/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 016/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 831/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 4.847,23 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 58.166,76** (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais setenta e seis centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2023	2510	08.003.10.301.0007.2029	000	3.3.90.34.00.00	E	58.166,76

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 07 de março de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7077FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DATA: 08/03/2023

APROVA A 5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS - COMPRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio, em conformidade com a Assembleia realizada em 19 de agosto de 2022,

R E S O L V E
Art. 1º - Aprovar em todos os termos a 5ª (quinta) alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, convertendo-se em Contrato Consorcio Público, autorizando-se sua consolidação para os fins de direito, nos termos do Anexo I que integra esta Resolução.
Art. 2º - Aprova a atualização do Plano de Cargos, Carreira e salários do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, conforme a 5ª (quinta) alteração do Protocolo de Intenções nos termos do Anexo I que integra esta Resolução.
Art. 3º - Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas, estão consignadas no Orçamento para o Exercício de 2023 e subsequentes e mediante a abertura de crédito adicional especial e suplementares conforme Legislação aplicável.

Art. 4º - O Consorcio Público procederá a alteração do Estatuto, de forma a adequar as alterações da 5ª (quinta) alteração do Protocolo de Intenções.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 002/2023 e as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

ANEXO I
PROTOCOLO DE INTENÇÕES
5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO
CONSOLIDAÇÃO

I - PREAMBULO

QUINTA(5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇOES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, inscrito, Constituído na forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.984.874/0001-84, e com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por intermédio dos Municípios Consorciados, de comum acordo, firmam a 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do Protocolo de intenções na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e Decreto Regulamentar n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e demais disciplinas legais aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as alterações aprovadas em Assembléia realizada em 19 de Agosto de 2022, celebram o presente mediante as diretrizes, convertendo-se no Contrato de Consórcio e atualização do Estatuto conforme clausulas abaixo:

CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO, AREA ATUAÇAO, SUBSCRIÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - O **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias,** também denominado **COMPRO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, pluripessoal com denominação de "Associação Publica, integrante da administração Indireta de todos os entes da Federação consorciados, constituído com a finalidade de exercer a Gestão associada e consorciada para meio de políticas e ações conjuntas compreendendo-Gestão, Coordenação e Gerenciamento Aeroportuário, Serviços públicos, Obras Públicas, Atividade-meio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Urbano Execução de Serviços Públicos, Obras e Políticas Públicas, nos ditames da nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, com os Objetivos e Finalidades e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus Estatuto e demais atos que adotar, subscrevendo a 5ª(quinta) alteração consolidando-se nos seguintes termos-

CLÁUSULA SEGUNDA - O âmbito de atuação do Consórcio alterado passa a abranger as áreas dos Municípios de BOA ESPERANÇA IGUAÇU, BOA VISTA DA APARECIDA, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CRUZEIRO DO IGUAÇU, NOVA PRATA IGUAÇU, SALTO DO LONTRA, SÃO JORGE DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

Parágrafo único - Poderão Integrar o Consórcio os demais Municípios da Região, seja por adesão integral ou parcial aos termos do presente Protocolo de Intenções, com a publicação da Lei de Ratificação e, consequentemente, assinatura do Contrato de Rateio, inexistindo limites municipais para as finalidades a que se propõe conforme Decreto 6.017/2007 e demais Legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - subscrevem a 5ª (Quinta) Alteração do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** e, os integrantes deste Protocolo como consorciados os Municípios, entes federativos com personalidade jurídica de direito público interno, com sede respectivamente nos logradouros onde funcionam suas administrações municipais representadas neste ato por seu Prefeito Municipal a seguir:
BOA ESPERENÇA DO IGUAÇU - Rua Demétrio Pinzon – 16, CNPJ- 95.589.255/0001-48;
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Avenida Tancredo Neves - 502, CNPJ- 76.208.834/0001-59;
BOA VISTA DA APARECIDA- Avenida Cícero Barbosa Sobrinho - 1190, CNPJ- 78.121.985/0001-09;
CRUZEIRO DO IGUAÇU- Avenida Treze de Maio - CNPJ- 95.595.230/0001-44;
NOVA PRATA DO IGUAÇU - Rua Vereador Walmor Gomes - 1189, CNPJ- 78.103.884/0001-05;
SALDO DO LONTRA – Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975 - CNPJ- 76.205.707/0001-04;
SÃO JORGE DO OESTE - Avenida Iguaçu, 281 - CNPJ- 76.995.380/0001-03;
TRES BARRAS DO PARANA - Avenida Brasil, 245 - CNPJ- 78.121.936/0001.68;
DOIS VIZINHOS - Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - CNPJ 76.205.640/0001-08

CAPITULO II
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A 5ª (quinta) alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** e converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato Constitutivo do CONSÓRCIO PÚBLICO, mediante a entrada em vigor de Lei ratificadoras de todos os Municípios que o subscrevem, observando-se ainda os seguintes critérios-
I - Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
II - A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo;
III - Para garantir simultaneidade, bem como as alterações dos objetivos e finalidades do Consórcio, esta alteração deverá ser aprovada pelos Poder Legislativo.
IV - Aprovadas as leis ratificadoras da 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** mantém-se constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
V - O CONSÓRCIO PÚBLICO integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;
VI - Será automaticamente admitido no **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação;
VII - A aprovação de lei de ratificação após 2(dois) anos da constituição do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral;
VIII - A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

CAPITULO III
DO INGRESSO

CLAUSULA QUINTA - Os ingressos de entes da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral e de lei ratificadora do ente ingressante, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da aprovação em Assembléia.

CAPITULO IV
SEDE, PRAZO

CLAUSULA SEXTA - A sede do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** permanece estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 502, Centro no Município de CAPITAO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, independentemente da sede em que seu Presidente desempenhar mandato eletivo de Prefeito Municipal e foro para eventuais discussões na Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A alteração da sede do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** poderá ocorrer mediante decisão da Assembléia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLAUSULA SETIMA – O prazo de duração do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, será **indeterminado.**

CAPITULO V
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

CLAUSULA OITAVA - Os objetivos do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** é viabilizar a gestão publica por meio de políticas e ações conjuntas passa para novas finalidades e Objetivos compreendendo Gestão, Coordenação e Gerenciamento Aeroportuário, Serviços públicos, Obras Públicas, Atividade-meio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Urbano Regional com Recursos do Municípios Consociados e através de convênios, cooperação e parcerias com órgãos Federais, Estaduais, Municipais, e entidades afins, bem como a iniciativa Promover Parcerias Públicas e Privadas observada a legislação aplicável e condições previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único- Os objetivos previstos na clausula sexta do Consórcio **Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, que guardem estrita relação com a sua finalidade inclui-se ainda-
I - Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembléia Geral;
II - Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional da Região do PROCAXIAS;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;
IV - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
V - Definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;
VI - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;
VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios projetos de cooperação bilateral e multilateral;
IX - Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
X - Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;
XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembléia Geral.
XIII – Gestão e Gerenciamento Aeroportuário ocorrerá através de ações próprias e/ou Parceria Públicas e Privadas, e ainda mediante Concessão regulada por Legislaçao especifica e mediante Processo Licitatorios conforme Legislaçao Vigente

CLAUSULA NONA – Nas finalidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, fica Incluída **a Gestão, Coordenação e Gerenciamento Aeroportuário,** integrando-se as existentes nos termos abaixo-

I **– GESTÃO, COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO AEROPORTUÁRIO-**
Planejar, implantar, gerir, coordenar e executar os serviços Públicos area aeroportuaria, inclusive com a possibilidade de captaçao de Recursos;
Assegurar a prestação dos serviços Públicos aeroportuários conforme legislação vigente, para a população dos Municipios consorciados;
Assegurar o estabelecimento de um sistema de controle da prestação desses serviços de forma eficiente e eficaz, inclusive mediante a execução direta ou indireta nos Municipios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preços Público;
Gerenciar, juntamente com as Secretarias, orgaos e departamentos competentes dos Municipios consorciados, os recursos tecnicos e financeiros, conforme pactuado em contrato de rateio, contrato programas, de acordo com os parametros aceitos pela Agenda Nacional de Aviaçao Civil e demais diretrizes e normas que regulam a prestação dos serviços objeto do presente Consórcio Público;
Realizar processos licitatorios compartilhados, dos quais, em cada um deles decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relates cooperativas com outros Consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localizaÇao, no ambito macro-regional, possibilitem o desenvolvimento de açoes conjuntas;
Otimizar o uso dos recursos humanos e material colocados a disposiçao do Consórcio, alem de prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitaçao e assistencia tecnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materials, materials tecnicos, utensilios e equipamentos profissionais;
Firmar convenios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxilios, contributes e subventions de outras entidades e orgaos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a ampliaçao e melhoria do serviços Público aeroportuário nos Municipios consorciados;
Implantaçao de processos, visando criar instrumentos de controle, avaliaçao e acompanhamento dos serviços prestados atraves de execução direta e/ou Parcerias Publicas e Privadas;
Viabilizar a existencia de infraestrutura para a adequada para prestação dos serviços Públicos na area territorial do Consórcio, de maneira a propiciar a operacionalizaçao das atividades aeroporturaria de acordo com a Legislação aplicavel.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir suas finalidades Aeroportuaria o Consórcio podera:
Adquirir bens moveis e imoveis que entender necessarios a ampla realização das finalidades do Consórcio, atraves de recursos proprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus associados, os quais integrarao o seu patrimonio, bem como recebe-los em doação e autorização de uso ou comodato;
Contratatar Assessoria no planejamento, Implantaçao e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas a promoção dos serviços Públicos nos Municipios consorciados;
Adquirir equipamentos nas areas especificas de gestao aeroportuaria;
Contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços de area aeroportuaria, bem como pessoas fisicas ou juridicas para prestação de serviços delegados, atraves de parcerias, convenios de cooperate, com consorciados, entidades beneficentes e privadas, institutes especializadas, alem de orgaos e entidades estaduais e federais;
Receber em doação ou cessao de USO, os bens que entender necessarios a consecuçao de seus objetivos e finalidades, os quais integrarao seu patrimonio.

II – INFRA-ESTRUTURA
Integração a região aos principais sistemas viários da Região dos Municípios Consorciados;
Contratação e/ ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;
Instalação de Programa de Maquinas, equipamentos e veículos, destinado ao atendimento das demandas dos Municipios Consorciados conforme Planos de Trabalho atraves de Recursos Próprios, Convenios, Termos de Cooperações e outros;
Implantação Conjunta de Obras destinadas a Pavimentação de vias urbanas e. Rural, por diferentes Processos compreendendo Pavimentação asfáltica, micro pavimentos, recapeamento de vias, demais obras e serviços conforme plano de Ação, deliberado, aprovados e ratificados em Assembléia;
e) promover licitações para fornecimentos de materiais, Serviços e Bens visando compartilhamento com os Municipios Consorciados para Projetos de Infraestrutura Municipal de acordo com Planos de Trabalho, deliberados, aprovados e ratificados em Assembléia.

III- Desenvolvimento Econômico Regional-
a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional, destacando-se o ramo da agrícola turismo e comércio
b) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, engenharia e gestão da qualidade;

IV - Desenvolvimento urbano, habitacional e Meio Ambiente
a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;

c) desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
d) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
e) executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
f) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
g) estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem.
h) Instituição de Açoes de regulação, serviços e infraestrutura para açoes do Saneamento Básico e Controle de Meio Ambiente nos termos da Legislaçao aplicavel, mediante deliberação em Assembléias

V – Educação, Cultura e Esportes-
a) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
b) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
c) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
d) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
e) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VI - Fortalecimento Institucional-
a) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

Parágrafo Primeiro – **O Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** atuará regionalmente e sua área de atuação será a totalidade dos territórios dos Municípios consorciados.

Parágrafo Segundo - Se o Estado e a União participarem do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, a sua atuação incidirá, de forma vertical, projetando-se sobre a soma dos territórios dos entes consorciados.

CAPITULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLAUSULA DECIMA – Para o desenvolvimento de suas atividades, **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembléia Geral-

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, recebe auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV - Estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
V - Estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
VI - Estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
IX - Prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consórcio Público Dos Municipios Do Procaxias, - COMPRO;
XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
XII – Parcerias Públicas e Privadas para Operacionalizaçao do Ações Aeroportuárias conforme Legislaçao Vigentes aprovadas em Assembléias por todos os entes Consorciados.
XIII – Concessão de Veículos, Maquinas e Equipamentos, da frota do Consórcio demais bens moveis e imóveis mediante Termo de cessao de uso para os Municipios Consorciados conforme Plano de Trabalho e açoes Conjuntas.

CAPITULO VII
DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** terá competência para representar o conjunto dos entes consorciados judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando objeto de interesse se referir às suas finalidades.

Parágrafo único- O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- Para o cumprimento de suas Finalidades, a Estrutura Organizacional do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, -COMPRO passa a conter a seguinte estrutura-
I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal
III - Secretaria Executiva.
a) Coordenadoria Técnica
b) Departamento de Operações
IV – Controle Interno

CAPITULO VIII
DA COMPOSIÇÃO CONSELHO DIRETOR

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- O conselho Diretor do Consórcio terá a composição- de 1(um) conselheiro **Presidente** que será o representante legal do mesmo, 01 (um) conselheiro **Vice-Presidente e** 01 (um) **Secretário Executivo.**

Parágrafo primeiro - Os cargos de Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exclusivos de Prefeitos Municipais dos Municípios que integram o Consórcio**.**

Paragrafo segundo - A designação do Secretário Executivo ocorrerá atraves de aprovação e deliberação em Assembléia por no mínimo 2/3 dos Entes Consorciados.

Parágrafo Terceiro - considerando as Atividades Obrigatórias da Secretaria e o princípio da confiança, não sendo aprovado e deliberado a designação do Secretário Executivo (a) na data da Composição do Conselho Diretor, fica autorizado o Presidente Eleito a proceder a nomeação posterior mediante resolução, sendo ratificada no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato por Assembléia.

CAPITULO IX
DA INSTALAÇAO E CONVOCAÇAO ASSEMBLÉIA GERAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A convocação da assembléia geral do Consórcio será feita por qualquer um dos chefes do Executivo do ente federado consorciado com antecedências mínima de 15(quinze) dias inicialmente a data da Assembléia geral requerida, por meio de publicação em jornal de grande circulação regional, por um período mínimo de dois dias seguidos, alem da comunicação oficial ao representante legal do outro ente federado com o aviso de recebimento dado no mesmo prazo da publicação oficial

Parágrafo Primeiro - Não havendo manifestação contraria do outro consorciado ate 72 (setenta e duas) horas antes da data proposta inicialmente, fica mantida a data inicial;

Parágrafo segundo - Havendo manifestação de nova proposta de data por qualquer um dos consorciados, será definida por acordo entre as partes a nova data que não poderá ser em prazo superior a 30 (trinta) dias da proposta inicial, dando-se a publicidade prevista no caput desta clausula onze.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - A ASSEMBLÉIA GERAL INSTANCIA MÁXIMA deliberativa é constituída por todos os consorciados sendo os representados pelos seus dirigentes máximos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

CLAUSULA DECIMA SETIMA- O Presidente do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria simples dos associados, salvo as exceções expressas.

CLAUSULA DECIMA NONA- A instalação da assembléia Geral Consorcial somente se dará com a presença mínima de cinco dos nove conselheiros. O Funcionamento da mesma somente se dera com a participação mínima de cinco dos nove membros, sendo a presença obrigatória dos chefes do executivo municipal para qualquer deliberação, sendo exigido nesse caso um quórum mínimo de cinco votos a favor.

CLAUSULA VIGÉSIMA- A Assembléia Geral ordinária será realizada quadrimestralmente e a sua convocação deverá ser feito pelo Presidente com antecedência mínima de 7(sete) dias;

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, sempre que haja matéria relevante e/ ou urgente para ser deliberada ou a pedido no mínimo 1/3 dos associados, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os associados que solicitarem convocação de Assembléia geral Extraordinária, na forma estabelecida no parágrafo segundo, deverão formalizar por escrito ao presidente, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por Maioria simples dos membros presentes, observados a pauta na Emissão do Edital de Convocação.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - No início de cada Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

CAPITULO X
COMPETENCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA- A Assembléia Geral é Órgão Máximo do Consórcio, constituídas pelos Prefeitos dos Municípios que o integram e a ela compete-

I- Deliberar sobre assuntos e temas relativos á finalidade, objetivo e interesse do Consórcio;
II - Determinar a elaboração de estudos e pareceres especializados visando a solucionar as questões trazidas pelos associados que guardem direta relação com a finalidade e interesse do COMPRO.
III - Utilizar os estudos e pareceres disponíveis para fixar orientação coletiva aos associados acerca de determinado problema proposto;
IV - Eleger, por votação secreta, ou por aclamação com aprovação da assembléia geral e dar posso á Diretoria Executiva do Consórcio pelo período de 2 (dois) anos permitida a reeleição;
V - Eleger e dar posse aos membros do conselho fiscal, titulares e suplentes;
VI - Homologar os programas proposto pela Diretoria Executiva;
VII - Estabelecer e homologar o quadro de pessoal incluídos valores da remuneração, carga horária de trabalho formas de contratação e outros atos pertinentes;
VIII - Propor e realizar reformas no estatuto;
IX - Destituir os membros da diretoria
X-Deliberação sobre a dissolução do Consórcio
XI - Homologar o ingresso no **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
XII - Homologar o ingresso da União e do Estado Do Paraná Consórcio **Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**;
XIII- Aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS - COMPRO**
XIV - Aprovar o Plano de Aplicação – Orçamento Anual, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
XV- Aprovar a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
XVII - aprovar a alienação e a operação de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XVII - a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**
XVIII - os planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias;**
XIX - deliberar e aprovar a celebração e extinção e alteração de contratos de programa;
XXX – Aprovar Processos de Parcerias Públicas e Privadas aprovadas por todos Entres Consorciados.
Parágrafo Único- Para as deliberações a que se refere os incisos VIII, IX e X, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes

CAPITULO XI
DAS COMISSOES TECNICAS ESPECIAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA- A Assembléia Geral poderá constituir Comissões Técnicas Especiais para apreciar proposições ou apurar fatos de relevância a serem deliberados em plenário.
Parágrafo Primeiro- Poderão participar dos trabalhos das referidas comissões técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembléias geral.
Parágrafo segundo- Compete a comissão especial da assembléia-
Emitir parecer nas proposições para as quais foi instituída;
Sugerir emendas ás proposições a e ela submetidas.

CAPITULO XII
DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.
Parágrafo primeiro - O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal, para mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição para mandato subseqüente;
Parágrafo segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos;
Parágrafo terceiro - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados e no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, considerados os votos brancos;
Parágrafo quarto – Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar entre 10(dez) e 15 (quinze) dias, caso necessário prorrogando – se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.
Parágrafo quinto- proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo, podendo ocorrer em data posterior conforme paragrafo terceiro da **Clausula Decima Terceira.**
Parágrafo sexto- O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA- A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada em janeiro do ano subseqüente ao término do mandato.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembléia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

CAPITULO XIII
DA COMPOSIÇAO E ELEIÇAO DIRETORIA EXECUTIVA

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, é administrado por uma Diretoria Executiva eleita para um mandato de 02 (dois) anos composta de-

• 1 (um) Presidente

• 1 (um) Vice-Presidente
• 1(um) Secretário Executivo
• 1 (um) Tesoureiro
• 1 (um) Assessor Jurídico
• 1 (um) Controle Interno
• 1(um) Coordenador Técnico
• 1(um) Diretor de Operações

Parágrafo primeiro - O cargo de ***Tesoureiro*** poderá ser exercido pelo Vice-Presidente do Consórcio Público, ou por servidor quadro efetivo dos Municípios Consorciados, mediante designação e/ou cedência ao Consórcio, aprovado por unanimidade em Assembléia Geral.

Parágrafo segundo - A Assessoria Jurídica prestará atendimento ás necessidades jurídicas exclusiva do Consórcio, preferencialmente que faça parte do quadro de pessoal da Diretoria Executiva ou através de contratação de pessoa jurídica devidamente registrado na OAB, a fim de assegurar o bom funcionamento do Consórcio, observado a Legislação aplicável e Decisões do Tribunais de Contas.

Parágrafo terceiro - As demais competências atribuídas a Assessoria Jurídica estão definidas no Estatuto atualizado.

Parágrafo Quarto - O controle Interno tem como função acompanhar a execução dos atos indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, bem como os controles administrativos do direito administrativo, financeiro, e demais legislações que regem a matéria, assim como orientação dos órgãos de controle.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral por votação secreta ou aclamação, esta última após deliberação plenária.

Parágrafo primeiro - A eleição e posse da Diretoria Executiva será realizada no Mês de janeiro de cada Exercício, podendo ser realizadas com 30 (trinta) dias de antecedência ao início de Gestao.
Parágrafo segundo - Os integrantes da Diretoria Executiva compreendendo Presidente e Vice-presidente realização suas atividades de forma gratuita.

Parágrafo Terceiro- o Consorciado que não estiver em dia com suas obrigações estatutárias não poderá indicar membros para Diretoria Executiva, nem votar e ser votado.

CAPITULO XIV
DA COMPETENCIA DA DIRETORIA

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Compete ao Presidente do Consórcio

I - Representar o **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
II - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
III - zelar pelos interesses do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos;
IV - Prestar contas ao termino do mandato;
V - Providenciar o cumprimento das deliberações da assembléia geral;
VI – Zelar pelo cumprimento do presente protocolo e estatuto e demais atos regulamentadores;
VII - Encaminhar aos poderes e órgão competentes as reivindicações do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, e acompanhar a sua tramitação.
VIII – Firmar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.
IX – Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da associação, através de cheques bancários nominais, ordens de pagamento ou meios eletrônicos;
X – Supervisionar os serviços oferecidos pelo **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, aos seus associados, assegurando a eficiência dos mesmos.
XI – Encaminhas as decisões da assembléia geral para a execução pelo Secretário executivo;
XII – Constituir grupo de trabalho com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da secretaria Executiva;
XIII – Convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos previstos no item anterior;
XIV – Solicitar que seja colocada à disposição do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, servidores dos consórcios associados;
XV– Gerir o patrimônio do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**,
XVI – Assinar cheques, autorização de pagamentos e quaisquer documentos que digam respeito a associação em conjunto com qualquer dos membros da diretoria ou da Secretaria Executiva;
XVIII– Convocar assembléia Geral nos termos deste Protocolo e demais requisitos previstos no Estatuto;
XIX receber as proposições dos associados para encaminhamento a Assembléia geral extraordinária, enquanto não instituída comissão especial para essa finalidade;
XX– Preparar a agenda para a Assembléia geral;
XXI – Executar as deliberações das Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
XXII – Submeter a assembléia gera, para aprovação, o quadro do pessoal da associação, bem como a respectiva tabela remuneratória;
XXIII – Delegar poderes a Secretaria Executiva para o cumprimento de seus objetivos, através de ato próprio ou por procuração, quando houver necessidade;

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

CAPITULO XV
A INSTALAÇÃO E COMPOSIÇAO DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- A Secretaria Executiva é o órgão responsável pelo assessoramente administrativo e controle financeiro da Diretoria, cabendo-lhe ainda o planejamento, coordenação, controle das atividades operacionais, desempenho do quadro de pessoal e fiscalização, relativas a cumprimento da finalidade e objetivos do Consórcio sendo dirigida por-

• 1 (um) Secretário Executivo
• 1 (um) Coordenador Técnico
• 1 (um) Diretor de Operações
• 1 (um) Assistente administrativo
• 1 (um) Contador e /ou Técnico Contábil

Parágrafo primeiro- As atividades Contábeis ficarão sob a responsabilidade de Profissional devidamente Registrado no Conselho Federal de Contabilidade (CFC/CRC) com ingresso atraves de Concurso Público, Processos Seletivos Simplificados, observados a Legislação pertinente e ainda por Servidor de qualquer Município Consorciado, mediante designação.

Parágrafo segundo- As atribuições e demais competências dos cargos e funções da Secretaria Executiva são definidas no Estatuto e alterações.

CAPITULO XVI
DO CONSELHO FISCAL

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O Conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na forma deste protocolo e atualização do Estatuto.
Parágrafo primeiro - Os integrantes do Conselho Fiscal realização atividades de forma gratuita.
Parágrafo segundo - As atribuições do conselho fiscal estão definidas no estatuto e demais atos regulamentadores aprovados em Assembléia.

CAPITULO XVII
DAS CAMARAS TECNICAS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SETIMA- Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, visando ao atendimento especializada das diversas espécie de Consórcio públicos associados, poderá criar e possuir em sua estrutura organizacional as Câmaras Técnicas que se fizerem necessárias, através de Ato de Consórcio aprovados e/ou ratificados em Assembléias.

Parágrafo primeiro – O funcionamento e Estrutura organizacional sem prejuízo de outros das Câmara Técnicas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado ate 120 dias.

CAPITULO XVIII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITVAVA - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS - COMPRO,** de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Parágrafo Único – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em assembléia e instrumento contratual

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA – Para a consecução da Gestão associada, os entes consorciados transferirão ao **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.
Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras-
I - elaboração E avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
II. elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;
IV. elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
V. acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
VI. apoio à prestação dos serviços, destacando-se-
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;
c) o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

CAPITULO XIX
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Ao **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO,** é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços e execução de Investimentos, Serviços e Fornecimentos de material, por meios próprios através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
Parágrafo primeiro – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo segundo- São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** as que estabeleçam-
o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
o modo, forma e condições de prestação dos serviços e execução de obras;
os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e Orçamentária de cada serviço em relação a cada um e seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
os direitos, garantias e obrigações do titular e do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos;
e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
as penalidades e sua forma de aplicação;
os casos de extinção;
os bens reversíveis;
XIV - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações Devidas ao **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** ao titular dos serviços;
XV - a periodicidade em que o **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e-
XVI - o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Parágrafo Terceiro- No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam-
I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos objeto da transferência;
V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e
VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que-
O titular se retire do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** ou da gestão associada, e
Ocorra a extinção do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS - COMPRO**
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPITULO XX
DA GESTAO ECONÔMICA E FINANCEIRA E CONTABIL

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A execução das receitas e das despesas do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO quando-
I - Tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens e serviços respeitados os valores de mercado e demais normas aplicadas a Gestão Publica nos prazos e condições constantes do instrumento.
III - houver contrato de rateio.
Parágrafo único- O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO, relativo ao Contrato de Rateio será até o dia 20 de cada mês.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SETIMA- Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativos e relatórios estabelecidos no Estatuto e legislação aplicável.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - São fontes de recursos do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO:**
I - as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;
II -As tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;
III - os preços públicos decorrentes do uso de bens do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO;**

IV - Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
V - A remuneração advinda de contratos firmados;
VI - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;
VII. o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembléia Geral;
VIII. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA- Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, contratos programas, podendo ser responsabilizados na forma da legislação e constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.
Parágrafo Segundo - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Parágrafo Terceiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Parágrafo Quarto - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO,** fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA- O **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO** sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar.

CAPITULO XXI
DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA- Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO adotará a estrutura de Pessoal conforme Cargos, Funções, Níveis de Remunerações, jornada de Trabalho, Funções Gratificadas através de Contratações conforme legislação Aplicável, assim especificados-
Cargos Comissionados,
Emprego Público Efetivos
Contratações por Prazo Determinado;
IV – Estagiários;
Parágrafo Primeiro - Para a concessão da revisão geral anual para cargos, empregos e funções públicas do Consórcio fica estabelecido como Data base o Mês de Janeiro utilizando-se como índice o INPC/FGV ou outro indicador que vier a substituí-lo, mediante deliberações em Assembléia Geral e ratificações, mediante Leis, pelos poderes legislativos dos entes consorciados.
Parágrafo segundo - A Concessão de aumento real (Reajuste) para cargos, empregos e funções públicas do Consórcio Público será determinado em percentual estabelecido em Assembléia Geral, data de aplicabilidade, submetendo a deliberação ás ratificações, mediante Leis aprovadas pelos Poderes legislativo dos Entes Consorciados.
Parágrafo Terceiro - O número de Cargos Comissionados e seus níveis sãos assim especificados:

ANEXO I -QUADRO DOS CARGOS EM COMISSAO				
Cargos	**Vencimento(R$)**	**Quantidade de Vagas**	**Carga Horária**	**SIMBOLO**
Secretário Executivo	**6.494,00**	**01**	**40Hrs**	**CC1**
Diretor de Operações	**3.850,00**	**01**	**40Hrs**	**CC2**
Coordenador Técnico	**3.300.00**	**01**	**40Hrs**	**CC3**
Assessor Jurídico	**2.800.00**	**01**	**20Hrs**	**CC4**

Parágrafo Quarto - As Funções Gratificadas, do Consórcio Público e seus respectivos símbolos, com percentuais aplicáveis de 20% a 50% sobre o Vencimento Base, somente Servidores do Emprego Público Permanente são as seguintes.

ANEXO II - QUADRO DAS FUNÇOES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	**Quantidade**	**SIMBOLO**
Diretor de Operações	**01**	**FG1**

Parágrafo Quinto - O quadro de Empregos Públicos efetivos, e Contratos por Prazos Determinados, suas respectivas jornadas der trabalho, seus níveis e salários estão assim especificados-

ANEXO III-Empregos Públicos Efetivos e Contratos por Prazo Determinados			
Cargos/Nível-	**Vencimento Base Atualizado (R$)**	**Qtde Vagas**	**Jornada de trabalho**
CARGO NIVEL MEDIO REGULAR (Fundamental)			
Motorista	**2.273,14**	**25**	**40Hrs**
Operador de Maquina	**1.948.40**	**20**	**40Hrs**
CARGOS NIVEL PROFISSIONAL MEDIO			
Assistente Administrativo	**1.220.00**	**01**	**40Hrs**
Técnico em Contabilidade	**2.005,35**	**01**	**30Hrs**
CARGOS DE NIVEL SUPERIOR			
Contador	**2.890,85**	**01**	**40Hrs**
Advogado	**2.270.00**	**01**	**20Hrs**
Controle Interno	**2.160.00**	**01**	**20Hrs**

Parágrafo Sexto- Os Símbolos relativo aos níveis dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, estão assim especificados-

ANEXO IV- SIMBOLOS E VALORES CARGOS EM COMISSAO	
SIMBOLO	(R$)
CC-1	6.494,00
CC-2	3.850,00
CC-3	3.300,00
CC-4	2.800.00

ANEXO V – SIMBOLOS e PERCENTUAIS GRATIFICAÇOES- Denominação - Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE		
SIMBOLO	Percentual (%)	Aplicáveis
FG1	20% a 50%	Sobre Vencimento Base

ANEXO VI – GRATIFICAÇÃO POR MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO	
SIMBOLO	PERCENTUAL (%)
FG-MT	20% a 50 %(vinte por cento) de acréscimo sobre a hora da remuneração.

Parágrafo Sétimo - O Quadro de Estagiários, será composto de 3(três) vagas, compreendendo níveis de escolaridades, jornada de trabalho, máxima de 30(trinta) horas e Bolsa Estagio demonstrados no quadro abaixo como segue-
I - Nível médio regular, Profissional Nível médio
II - Nível Superior.
II - Jornada máxima será de 30(trinta) horas Semanais.
IV - Prazo máximo do Contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar-se de estagiário portador de deficiência;

V) A Bolsa estagio será de R$ 6,83 (seis reais, oitenta e centavos) para Estudantes de Educação profissional de Nível Médio e Ensino Médio regular, e de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) para Estudante Ensino Superior assim especificados-

ANEXO VI - ESTAGIARIOS			
Nível de Escolaridade	Quant. Vagas	Jornada Horas dia/Semanal	Bolsa Estagio (R$)
Profissional Nível Médio	01	6(seis) Horas	819,60
Nível médio Regular	01	6(seis) Horas	819,60
Nível Superior	01	6(seis) horas	1.105,20

Parágrafo Oitavo - A contratação de pessoal dar-se-á por seleção pública, excetuados os casos de funções de confiança (Comissionados) claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Nono - A função de Controle Interno, vencimentos e jornada de trabalho estão definidas neste Protocolo e Estatuto atualizado, permanecendo ainda que por decisões em Assembléia as atividades ficam a cargo do servidor designado para Controle Interno do Município Consorciado onde o Agente Politico Seja Presidente.

Parágrafo decimo - O Consórcio poderá efetuar Contratos de Serviços Pessoa Jurídica para observadas a Legislação Aplicada a Gestão Publica devidamente aprovada em Assembléia.

Parágrafo decimo primeiro - As descrições e atribuições dos cargos e funções o regime de trabalho estão contemplados no Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo decimo segundo - para as definições das políticas de remunerações, os critérios para progressão salarial dos Cargos, e demais políticas que visem o desenvolvimento, capacitação, valorização do Quadro Efetivo de Pessoal, o Plano de Plano de Cargos, Carreira e Salário, aprovados pela Resolução nº 028/2015, do Consorcio Públicos dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, Ficam atualizados os valores a partir desta quinta alteração e demais atos Legais.

Parágrafo decimo Terceiro - O valores constantes do Anexo I , Anexo II, Anexo III , IV, V VI, previstos na Clausula Quinquagésima Terceira e parágrafos que são as referências para Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias- COMPRO, ficam reajustados por esta 5ª(quinta) Alteração do Protocolo de Intenções e nas Leis de Concessão da Revisão Geral anual e concessão de aumento real (reajustes) e com aplicação imediata com a aprovação de no mínimo 2/3 dos Municipios Consorciados desta Alteração.

Parágrafo Decimo Quarto- Fica Igualmente reajustados os Anexos que Integram a Resolução nº 028/2015, que Instituiu o Plano de Plano de Cargos, Carreira e Salários do Consorcio.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - O quadro de pessoal Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração, atribuições e definições previstas nesta 5ª Alteração do Protocolo de Intenções, Estatuto e demais atos correlacionados.

Parágrafo Primeiro - Aos empregos públicos previstos no Anexo II aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

Parágrafo Segundo - Os empregados do Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados sem a devida aprovação por maioria absoluta deliberado em Assembléia.

SEÇÃO I
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação municipal, devidamente aprovados por Assembléia por maioria absoluta.

Parágrafo Primeiro - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos e incluídos através de Lei especifica no Município Consorciado.
Parágrafo Segundo - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
Parágrafo Terceiro - Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇAO II
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembléia Geral.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SETIMA - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras-

O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
O combate a surtos epidêmicos;
O atendimento a situações emergenciais;
A realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público;
Execução e Operacionalização de Convênios, Programas e Parcerias realizadas com Órgãos Públicos e privados.

Parágrafo Primeiro - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizados pela Assembléia Geral.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações sem que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1(um) ano.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XXII
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA - A retirada do ente consorciado devera ser precedida de comunicação formal do seu representante na Assembléia Geral com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) mediante ratificação por Lei do ato de Retirada do Consórcio.

Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira até a data da efetiva manifestação por ato oficial do representante legal do Município Consorciado ao **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** apresentando no prazo Máximo de 30(trinta) dias da comunicação a Lei ratificadora aprovada pelos Poder Legislativo, para fins de aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - O ente Consorciado manifestando a intenção de Retirada do Consórcio.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA PRIMEIRA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA SEGUNDA - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA TERCEIRA - Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XXIII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA QUARTA - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XXIV
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA QUINTA - Constituído **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO** será elaborado seu estatuto, bem como ocorrera as atualizações em conformidade com esta Quinta Alteração do Protocolo de Intenções atraves de resolução no prazo de 30 (trinta) trinta dias do recebimento de todas as Leis Aprovadas pelos Poderes Legislativos dos Entes Consorciados.

Parágrafo Primeiro- O Estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA SEXTA - Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO sujeitar-se á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA SETIMA - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo Primeiro - As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA OITAVA - A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA NONA – **O Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Primeiro – O Estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

CLAUSULA SEPTUAGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede sendo Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** salvo disposto em legislação federal.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLAUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA – O **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** mediante a celebração da desta 5ª (Quinta) alteração do Protocolo de Intenções e ulterior ratificação do mesmo, através das respectivas leis a serem editadas por cada Município consorciado.

CLAUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA - Serão realizados os concursos públicos, ou Processo Seletivo Público, Empregos temporário, nomeações necessárias as ações e atividades do Consórcio Público conforme Quadro de Pessoal definido neste Protocolo, mediante aprovação em Assembléias.

Parágrafo único – Os prazos de contratação e suas prorrogações serão em conformidade com os instrumentos de contrato, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, controvérsias, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, que originar, fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná - Brasil.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA – E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados com as condições, alterações e consolidações conforme Cláusulas estabelecidas por esta 5ª (quinta) Alteração do Protocolo de Intenções, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 09 (nove) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele em 19 de agosto de 2022, revogando-se na totalidade as clausulas do Protocolo de Intenções anterior, exceto o Anexo I que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários do Consorcio Público, aprovados pela Resolução nº 028/2015 atualizados por este Protocolo de Intenções.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 08 de março de 2023.

Boa Esperança Do Iguaçu
Prefeito
GIVANILDO TRUMI
CNPJ - 95.589.255/0001-48

Capitão Leônidas Marques
Prefeito
MAXWELL SCAPINI
CNPJ - 76.208.834/0001-59

Boa Vista Da Aparecida
Prefeito
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
CNPJ - 78.121.985/0001-09
Cruzeiro Do Iguaçu
Prefeito
LEONIR ANTÔNIO GELHEN
CNPJ - 95.595.230/0001-44

Nova Prata Do Iguaçu
Prefeito
SERGIO FAUST
CNPJ 76.205.962/0001-49

Dois Vizinhos
Prefeito
LUIS CARLOS TURATTO
CNPJ - 78.103.884/0001-05

Salto Do Lontra
Prefeito
FERNANDO CADORE
CNPJ - 76.205.707/0001-04

São Jorge Do Oeste
Prefeita
LEILA APARECIDA DA ROCHA
CNPJ - 76.995.380/0001-03

Três Barras Do Parana
Prefeito
GERSO FRANCISCO GUSSO
CNPJ - 78.121.936/0001-68

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:43588E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 105/2023

PORTARIA N.º 105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022** , homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **PSICÓLOGO,** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
HENRIQUE ABE OGAKI	052.635.179-98	01/02/2023
RALF BARBOSA HARA	065.833.579-09	01/02/2023
BIANCA ZANCHI MACHADO	028.641.040-08	01/02/2023

Art. 2º – **Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022** , homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA,** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
YASMIN JULIANE DA COSTA	094.864.269-61	01/02/2023
NATALIA FERREIRA DE PAULA	064.688.769-66	01/02/2023
DEBORA DA SILVA PERES	048.809.379-16	01/02/2023
DAIZA DORIS DA COSTA ROSA	101.691.849-60	01/02/2023

CRISTHIANNE SOARES SILVA MORAES	021.103.251-43	01/02/2023

Art. 3º – **Nomear**, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022,** homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS** , em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JOHN FIORESE	072.950.299-66	01/02/2023
CLAUDIR DO CARMO CASTRO	090.462.829-96	01/02/2023
ANDREIA MYSRINSKY MACIEL DA SILVA	005.752.739-33	01/02/2023
RICHARD MACHADO PRINS	093.273.179-12	01/02/2023
GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA	073.753.839-28	01/02/2023
ANA CAROLINA DE LIMA RIBEIRO	100.353.619-05	01/02/2023
FRANCIELE APARECIDA FERNANDES DA ROSA OLIVEIRA DE SOUZA	066.614.119-37	01/02/2023
VALQUIRIA FIORESE D AGOSTIN	082.818.209-42	01/02/2023
JESSICA ROSA BIUK	077.567.329-36	01/02/2023
CLAUDIA MARIA ESTEVES RIGO	794.057.389-68	01/02/2023
KAREN CHRISTINA MACHADO MARAVIESKI	042.322.539-12	01/02/2023
KELLY DIONISIO DE SOUZA	070.939.089-00	01/02/2023
THAYNARA FRACARO ENGEL	101.471.029-44	01/02/2023
CAMILE CAVALHEIRO	103.898.959-03	01/02/2023
CRISTIANA DA SILVA NORBERTO DOMANSKI	073.287.726-11	01/02/2023
KLEYS JESUVINA DOS SANTOS	098.136.809-38	01/02/2023
CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	969.338.879-87	01/02/2023
JOSIELI LOPES DE SOUZA	069.064.119-26	01/02/2023
ALINE DE ALCANTARA	094.920.559-10	01/02/2023
FRANCIELE GOMES	087.480.059-59	01/02/2023
ELSTON AMERICO JUNIOR	105.909.039-26	01/02/2023
DAVID REJES RANGEL	074.816.879-60	01/02/2023
FABIANA KNOFF FREITAS	032.628.159-26	01/02/2023
KASSIA FERNANDA ALVES	083.114.189-18	01/02/2023
VIVIANE ORTIZ	064.605.209-84	01/02/2023
PRISCILA DACOOLL CAROLINO	059.341.529-98	01/02/2023
JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	073.186.179-58	01/02/2023
GESIKA ROSIELE BATISTA	070.743.359-24	01/02/2023
JOANA D ARC GOMES VIEIRA	790.882.954-68	01/02/2023
ARIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO DA FRAGA	104.498.819-38	01/02/2023
CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	060.425.249-84	01/02/2023
LARISSA MILCZEWSKI ALMEIDA	101.418.429-03	01/02/2023
SIMONE RAMOS DOS SANTOS	062.337.739-03	01/02/2023
MARISE FURLAN BERO	101.794.279-03	01/02/2023
PATRICIA SANDY DE LIMA	079.840.479-52	01/02/2023
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	089.180.389-09	01/02/2023
KLEIDES DA SILVA VIANNA	042.971.479-39	01/02/2023
JENIFFER HERRMANN	087.427.719-19	01/02/2023
SIMONE MIGUEL DA SILVA	066.577.779-57	01/02/2023
ELEN KELMA BRASIL HONORIO	024.425.013-84	01/02/2023
ALINA LOPES DA SILVA	054.668.879-94	01/02/2023
JOSIANE MARIA DE SOUZA CAETANO	306.799.268-79	01/02/2023
BRUNA SIMOES DE MELLO	066.734.209-52	01/02/2023
IVE KAVESKI DE FREITAS	070.194.019-02	01/02/2023
LIVIA MARIA DE SOUZA MACIEL NOGUEIRA	356.380.628-40	01/02/2023
CAMILA ALVES DA SILVA	089.159.189-32	01/02/2023
ERIKA JACQUELINE DE SOUZA	322.717.928-86	01/02/2023
ANDREIA MACHADO MOREIRA OLIVEIRA	060.463.109-03	01/02/2023
FERNANDA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	060.014.589-10	01/02/2023
ESTHER RAMOS SOARES DE OLIVEIRA	056.479.196-26	01/02/2023
PATRICIA CASTRO TORBES	895.256.470-72	01/02/2023
JOSELE LUIZA GOMES CORDEIRO	037.175.559-01	01/02/2023
MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	079.618.779-75	01/02/2023
NAYARA KETINI DE NOVAIS DA SILVA	085.388.519-26	01/02/2023
FERNANDO MACEDO RIBAS	079.831.769-88	01/02/2023
ALEX SILVA DOS SANTOS	106.903.989-64	01/02/2023
CLAUDIANE CRISTHINA SIMOES	709.827.919-68	01/02/2023
GRAZIELA SILVA DE ANDRADE	048.163.879-27	01/02/2023
JULIANE FERNANDES DOS SANTOS	066.370.069-80	01/02/2023
LARISSA DE PAULA CALEGARI	073.033.189-09	01/02/2023
IZABELA DE ALMEIDA	087.721.979-60	01/02/2023
VIVIAN MARIA FRANCZAK ALVES	109.070.159-48	01/02/2023
WILENE DE SA PEREIRA	993.393.313-20	01/02/2023
ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	792.991.999-49	01/02/2023
JULIANE LASKOSKI DA SILVA	053.677.429-39	01/02/2023
GISELIA GOMES DA SILVA	307.529.258-30	01/02/2023

Art. 4º – **Nomear,** em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUANA ASSUMPCAO CERDA	132.460.529-48	01/02/2023
CRISTIANE VIVIAN PEREIRA JORGE	019.089.869-05	01/02/2023
ELIANE PEREIRA DANTAS ROCHA	057.433.079-89	01/02/2023
KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	117.821.369-24	01/02/2023
RENATA KELLY NEGOSEK	101.357.499-05	01/02/2023
ZELDIR IZIDORIA OLIVEIRA DA ROCHA	028.383.759-46	01/02/2023
NATASHA MUHLMANN	097.231.079-70	01/02/2023
SIMONE RIBEIRO	057.468.989-37	01/02/2023
KAUANI SOCCOL DOS SANTOS	092.935.979-85	01/02/2023
MARIA LETHICIA TAMAIO LEITE DE LIMA	105.133.589-27	01/02/2023

KAROLLYNNE GEOVANA NUNES ROCHA	023.659.911-90	01/02/2023
JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	051.399.481-50	01/02/2023
VALERIA CRISTINA DA SILVA	079.855.759-10	01/02/2023
MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	980.803.509-49	01/02/2023
ANA GABRIELLA FATEL LIMA	112.088.989-81	01/02/2023
CAROLINE APARECIDA BATISTA	110.187.649-25	01/02/2023
HERICA GEISYCA ANDREATTA DE MORAES	067.878.429-96	01/02/2023
DIEGO DINIZ MEDRONI	034.425.969-20	01/02/2023
ANA RUTH MANHAES CHAGAS FERREIRA	089.911.817-83	01/02/2023
LUCELENE DA APARECIDA CARNEIRO	026.629.929-64	01/02/2023
IVAN MARCAL PEREIRA	042.556.769-92	01/02/2023
ELAINE DA SILVA CRISTOVAO	033.263.849-98	01/02/2023
MARIA JOSE DAS CHAGAS SILVA	413.437.433-20	01/02/2023
MARINA KUTIANSKI DA SILVA	088.144.779-06	01/02/2023
LARISSA DE LARA BONIERSKI	102.421.249-17	01/02/2023
ELISANGELA MAGALI COSTA	257.973.968-82	01/02/2023
FRANCIELE GONCALVES CAETANO	040.988.539-81	01/02/2023
EMILY BRUNA STASZEVSKI CANDIDO	129.945.679-03	01/02/2023
NICOLLY FERNANDA NUNES	103.103.159-64	01/02/2023
SAMUEL SOARES	105.137.919-90	01/02/2023
RENATA RODRIGUES DA SILVA	089.690.979-45	01/02/2023
GISLEINE PATRICIA CORDEIRO PRATES DE OLIVEIRA	046.268.219-60	01/02/2023
ELIZANGELA RODRIGUES	077.431.699-36	01/02/2023
MARCIA MAYARA DALDEGAM	055.356.819-11	01/02/2023
ANANDA DA SILVA	094.977.609-22	01/02/2023
JHENIFFER DOS SANTOS CAMARGO	117.502.299-35	01/02/2023
NICOLE ANTONIA DE TOLEDO LAURIDO	110.120.779-50	01/02/2023
LARISSA DE SOUZA MARTINS	462.247.398-46	01/02/2023
DIRCE DO LAGO SCHILIVE	032.936.609-24	01/02/2023
MARIELI DIOGO CARDOSO RAZZOLINI	044.072.689-13	01/02/2023
LETICIA BELLO FELIPE	116.328.519-62	01/02/2023
ANGELA DE CAMARGO BOMFIM CINQUE	014.624.119-32	01/02/2023
KARINA CONCEICAO DE ASSUMPCAO	113.654.949-85	01/02/2023
BARBARA DOS SANTOS LEOCADIO	116.394.789-06	01/02/2023
DANIELE CRISTINA ALBUNIO	091.621.799-00	01/02/2023
EDILENE RAMOS DA SILVA MARIO	091.927.537-01	01/02/2023
NOELLE DOS SANTOS	033.653.939-86	01/02/2023
MARGARIDA FELICIDADE FAGUNDES DE ARAUJO	123.005.879-63	01/02/2023
EDUARDA DA CRUZ RODRIGUES	099.896.279-16	01/02/2023
MARCIA DENISE SUCHARA DOS SANTOS	747.174.489-87	01/02/2023
IRIS MELNISKI CAVALCANTE	025.503.659-09	01/02/2023
SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	009.619.159-78	01/02/2023
SHEILLA GABRIELA MACARIO	056.126.009-50	01/02/2023
YASMIM CARNEIRO FERRAZ	122.359.249-99	01/02/2023
ANDREIA TEIXEIRA DE LIMA	041.752.169-36	01/02/2023
ADRIANA CORREA DO CARMO	922.190.639-68	01/02/2023
ADRIANA DA SILVA MATANO	099.938.399-06	01/02/2023
ALINE SILVA DE BARROS	109.410.287-39	01/02/2023
FLAVIA CAROLINA FERREIRA	093.420.299-06	01/02/2023
JOSIANE MONTEIRO DE MORAES BERNARDINO	048.820.319-81	01/02/2023
MARTA DOS SANTOS	881.972.719-68	01/02/2023
GISELE DO ROCIO PEREIRA SILVA IELEN	075.511.369-16	01/02/2023
VANESSA DE LOURDES PERES	084.120.589-25	01/02/2023
PAOLA ELIANE MELZER	077.734.959-04	01/02/2023
FERNANDA DE NORONHA	067.474.139-03	01/02/2023
DANIELLE FIGUEIRA DOS SANTOS	076.997.319-13	01/02/2023
ANGELA SANTOS GONCALVES	808.878.059-49	01/02/2023
ANA CAROLINE FRANCA	081.615.529-16	01/02/2023
GISLAINE PERATZ	009.799.099-02	01/02/2023
DANEVIR DE JESUS SIQUEIRA	077.945.429-44	01/02/2023
ANA KAROLINE XAVIER DE LIMA	116.624.869-01	01/02/2023
ROSALINA DO CARMO DO AMARAL FERREIRA	031.852.029-02	01/02/2023
DEBORA RODRIGUES	093.587.559-03	01/02/2023
GREIZIANY SOARES PAULINO OLIVEIRA	789.955.402-06	01/02/2023
GABRIELY PRATES DE OLIVEIRA	110.385.989-74	01/02/2023
ROSANGELA SOUZA DA CRUZ ARRUDA	020.218.139-16	01/02/2023
CLEIDE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	015.249.109-02	01/02/2023
JULIANA LIMA	051.330.016-30	01/02/2023
JAILZA TRINDADE DE JESUS	355.280.868-09	01/02/2023
ANDRESSA PONTES RIBEIRO	094.572.999-57	01/02/2023
EMANUELE DIAS DA ROSA	069.375.049-93	01/02/2023
VANDERLEIA DE BARROS PIMENTEL	039.695.789-73	01/02/2023
VANESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	038.351.189-51	01/02/2023
JOSELIA DA SILVA CANDIDO	056.528.234-45	01/02/2023
MARIZA AMARAL DE LIMA DA SILVA	260.332.208-70	01/02/2023
MARIANE SOCORRO DE OLIVEIRA	080.958.659-23	01/02/2023
TAUANE LETICIA DOS SANTOS SILVA	084.301.489-06	01/02/2023
SIRLEI MARTINS BRAGA	046.886.529-25	01/02/2023
ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA	115.795.579-70	01/02/2023
LINDINALVA SOARES DE OLIVEIRA ANDRADE	006.603.339-02	01/02/2023
TANIA REGINA DE OLIVEIRA	034.361.469-35	01/02/2023
JOSILAINE SILVA DE ANDRADE	432.364.688-74	01/02/2023

Art. 5º – **Nomear,** em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	**CPF**	**Nomeação**
SERGIO WALLACE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	130.455.147-40	01/02/2023

GABRIEL OLYMPIO ARAUJO CUNHA	099.994.829-61	01/02/2023
CAROLINA CRUZ MACEDO	117.000.549-70	01/02/2023
ROSEMERI ROCHA	962.912.499-87	01/02/2023
LETICIA ZACHESKY CAMARGO	137.588.789-00	01/02/2023
INGRIDY QUEIROZ MARTINS SCHOSEK	026.120.041-06	01/02/2023
FLAVIO ROSA DO PRADO	025.335.079-46	01/02/2023
MARCIA MARASCHIM	037.810.879-48	01/02/2023
DENISE SOUSA MACHADO	360.741.258-80	01/02/2023
ANA KARINA TRUDES DE SOUZA CORREA	373.215.028-30	01/02/2023
IVES HENRIQUE CRUZ	376.583.578-12	01/02/2023
FABIELI VIVI DOS SANTOS	092.449.169-83	01/02/2023
SABRINA ALVES RENAUD DOS SANTOS	087.491.399-32	01/02/2023
MONICA DE LIMA FERNANDES LAMEU	023.014.009-21	01/02/2023
LETICIA APARECIDA ALCANTARA	124.872.759-28	01/02/2023
FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA NETO	348.558.749-49	01/02/2023
CLEONICE DOMINGOS DE SOUZA	045.995.599-38	01/02/2023
TATIANE JESUINO WILLE	099.073.809-46	01/02/2023
CRISTIANO ALMEIDA MESSIAS DA SILVA	883.399.632-87	01/02/2023
DIEGO PEREIRA MASSARELO	064.424.869-66	01/02/2023
ROBERTO NEY CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	738.845.702-00	01/02/2023
JULIANE MOREIRA DOS SANTOS DE LIMA	067.695.899-07	01/02/2023
BEATRIZ SILVA LIMA	115.516.244-78	01/02/2023
JHENIFER KAUANE BASTOS DA LUZ	073.979.669-00	01/02/2023
LUIS EDUARDO ASSIS DOS SANTOS	114.723.749-24	01/02/2023
KAMILLY NICHOLI FERNANDES DA COSTA	149.221.319-57	01/02/2023
ESTELA FATIMA SOUSA MANSI	105.905.039-01	01/02/2023
FRANCIANE DE SIQUEIRA PIECZAK	075.839.869-74	01/02/2023
REGINA ROSA DA SILVA	874.225.819-72	01/02/2023
RICIELI NEIR VIANA DA SILVA	056.161.979-47	01/02/2023
JANAINA DIAS QUIRINO ALBUNIO	353.668.848-96	01/02/2023
FERNANDA CRISTINE MORAIS	053.913.649-22	01/02/2023
GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA	350.853.428-60	01/02/2023
MARLON HENRIQUE KAVISKI	065.658.269-35	01/02/2023
ANA CELIA PINTO ARCELINO PEDROSO	081.328.489-93	01/02/2023
STEPHANY DE LIMA FERREIRA	120.440.979-07	01/02/2023
VICTOR JOSE KONCZYCKI PORTELA	077.211.439-00	01/02/2023
ADRIANO NOBRE REIS FILHO	084.064.789-18	01/02/2023
MARCIA WORMSBECKER	874.263.829-15	01/02/2023
JULIANA MEIRE DA FONSECA ALVES	059.788.819-10	01/02/2023
DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA LEMOS	072.859.179-07	01/02/2023
ALINE THAMARA NASCIMENTO SOUZA	090.509.829-30	01/02/2023
DANIELLE PATRICIA MALDONADO	087.303.739-13	01/02/2023
CAMILA SANCHES DA SILVA BIANCHINI	077.354.989-77	01/02/2023
SUELLEN LOPES ALVES	081.024.939-17	01/02/2023
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DUTRA DOMINGOS	051.750.529-00	01/02/2023
KEVIN BUBNIAK	092.760.699-25	01/02/2023
MILENA DAMARIS ARMSTRONG MELLO	098.927.009-29	01/02/2023
LARISSA NASCIMENTO COSTA	098.456.429-26	01/02/2023
LARISSA CHRISTINE VIANTE	109.103.229-70	01/02/2023
SILVANA DA SILVA DE LARA	095.796.429-31	01/02/2023
DANIELLA SAMARA DIAS BONATO	083.312.489-70	01/02/2023
FRANCISCO WALLIS ROCHA ALVES DE OLIVEIRA	063.971.033-66	01/02/2023
ROSYMERI NACIMENTO DE PAULA	610.423.319-87	01/02/2023
ROSANGELA DO CARMO GONCALVES DUQUE REGNIEL	810.542.629-34	01/02/2023
PATRICIA SANTOS DE MELO	028.999.079-30	01/02/2023
JOELMA CARON CORLLECTO	049.652.709-67	01/02/2023
JOELMA DOS SANTOS MATOSO	046.884.279-99	01/02/2023
MONIQUE PEREIRA	010.191.919-02	01/02/2023
JULIO CESAR PAIVA DOS SANTOS	414.036.168-92	01/02/2023
GABRIELA BISPO DOS SANTOS	064.874.299-70	01/02/2023
ANDERSON MARCELO PETCHAK DE OLIVEIRA	631.396.009-25	01/02/2023
ADIR DE FARIA	632.295.109-25	01/02/2023
SOLANGE FURTADO CARVALHO	014.667.067-16	01/02/2023
WILSON ROIEK	023.851.369-61	01/02/2023
BRUNA SILVA ANDRADE	090.784.409-02	01/02/2023
JANAINA GUYSS MACEDO	083.941.389-00	01/02/2023
ALDONA ALVES DE LIMA	090.342.289-16	01/02/2023
CAROLAINE ADNA ALVES PANICHI	108.433.339-28	01/02/2023
ANA FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA	093.801.139-19	01/02/2023
MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA DE CAMPOS	001.473.481-88	01/02/2023
NILVANIA MADALENA DE LIMA BRAGA	024.156.939-79	01/02/2023
ELISABETE LIANA PLACIDO TABORDA SANTOS	045.425.269-25	01/02/2023
DEBORA ALVES PEREIRA	049.935.229-75	01/02/2023
LILIAN CRISTINA DE LIMA ALVES	057.401.169-29	01/02/2023
JESSICA VALTER LIMA	064.754.949-25	01/02/2023
CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	107.039.249-90	01/02/2023
NUBIA SUELEN VOLSKI	086.783.789-64	01/02/2023
SABRINA DE OLIVEIRA DE MAGALHAES	098.943.359-50	01/02/2023
MELISSA RIBEIRO	091.571.399-38	01/02/2023
ANDRESSA KARINE MACHADO	067.943.309-03	01/02/2023
PAULO HENRIQUE DE ABREU DA SILVA	092.430.009-42	01/02/2023
LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	078.895.159-95	01/02/2023
CAINA RIBEIRO DE MEIRA FERREIRA	091.982.399-88	01/02/2023
ELIANE VANELLI	018.422.169-29	01/02/2023
TIAGO BORGES PINTO	046.333.769-77	01/02/2023
FRANCIELI FATIMA DOS SANTOS DANIEL	067.370.499-82	01/02/2023
CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	080.017.739-81	01/02/2023
MISLANE MEDEIROS FRANCKLIN DA SILVA	093.250.459-07	01/02/2023
VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES	125.394.549-76	01/02/2023

MARCIA REGINA EUFLAUSINO PALMA	479.136.579-87	01/02/2023
EDNA DEISY ANDREATTA	006.598.909-09	01/02/2023
ADRIANA DOS SANTOS DE JESUS WASHINGTON	845.083.029-04	01/02/2023
ROSANE MORO DA SILVA	029.092.769-29	01/02/2023
LUCIANA GOMES	022.273.459-00	01/02/2023
VALESCA PAIVA DE CARVALHO	050.934.724-09	01/02/2023
LUCIANO ALMEIDA DA SILVA	029.240.619-38	01/02/2023
NATACHA SOUZA DOS PASSOS	058.305.809-42	01/02/2023
JESSICA KARINA MELANSKI	069.359.719-42	01/02/2023
JESSICA ALINE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA VICENTE	075.357.709-75	01/02/2023
GISLAINE OLIVEIRA PRADO DE ALMEIDA	089.193.159-73	01/02/2023
JACQUELINE FRANCA BERNARDINO	058.575.819-07	01/02/2023
DANUBIA LOSLAINE GONCALVES DOS SANTOS	117.901.519-37	01/02/2023
ARTHUR ALLAN BECKER DOS SANTOS	130.836.759-76	01/02/2023
MARAYZA MARINHO OLIVEIRA	010.007.979-29	01/02/2023
EMANUELLI RIBEIRO BATISTA PARREIRA	075.477.169-54	01/02/2023
TATIELY BRUNA NEVES	137.204.409-40	01/02/2023
THAIS VIEIRA DE SOUZA	126.669.779-94	01/02/2023
CASSIA MARIA RODRIGUES IVAN	696.617.749-00	01/02/2023
LAURA MANUELITA NASCIMENTO CERQUEIRA	004.491.779-12	01/02/2023
VANESSA COSTA DOS SANTOS	315.794.018-05	01/02/2023
CLEICILENE DE OLIVEIRA	084.743.849-07	01/02/2023
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	091.063.349-54	01/02/2023
NATTHALLY YASMYN DE CAMARGO	117.746.879-41	01/02/2023
TAYS SAILE HARDT	098.687.339-01	01/02/2023
MILENA CEOLIN BARELA	108.362.629-99	01/02/2023
AMANDA PAULI XAVIER	122.441.909-00	01/02/2023
DEBORA KAROLINA PATRICIO SILVA	034.267.452-83	01/02/2023
PATRICIA RODRIGUES DOMINGOS	024.810.009-27	01/02/2023
ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA	098.848.939-26	01/02/2023
MARCIA DE FREITAS RODRIGUES MACIEL	039.014.969-12	01/02/2023
ROSELI VIANA DA SILVA MARTINS	519.591.609-82	01/02/2023
JOSUE FERNANDO DE VARGAS	021.480.960-95	01/02/2023
MARIANA CRISTINA HEUA	075.141.659-24	01/02/2023
EVERSON PEREIRA DA SILVA	073.666.729-63	01/02/2023
ANA CAROLINE DA LUZ	097.468.309-45	01/02/2023
NOELY TEREZINHA PRECYBILOVICZ	496.148.869-00	01/02/2023
ANDREIA CUSTODIA DE MELLO OTO	034.474.449-32	01/02/2023
JANAINA DA SILVA	035.875.959-50	01/02/2023
TALITA CRISTINA GARGIONI FAGUNDES	060.214.949-54	01/02/2023
DEISE CAROLINO DIAS ALVES	062.921.419-00	01/02/2023
MARINA VIANA BAULEO	336.030.188-93	01/02/2023
MAELI LAIS FERREIRA PAES	095.517.599-23	01/02/2023
NICOLE DE MORAIS LARA	090.750.929-03	01/02/2023
ANNY GABRIELLY HUDACH	124.417.829-24	01/02/2023
AMANDA PRESTES FONSECA	132.206.699-05	01/02/2023

Art. 6º – **Nomear**, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022,** homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	**CPF**	**Nomeação**
KIMBERLY SAMARIA XAVIER NARVAIS MARTINS	329.620.578-02	01/02/2023
GABRIELA RIBEIRO DO VALLE	010.091.389-01	01/02/2023
ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	037.487.059-48	01/02/2023
ANA PAULA DO VALLE	075.935.849-41	01/02/2023
DAVID GALDINO DOMINGUES	420.519.968-65	01/02/2023
JOSE WILSON DE OLIVEIRA	052.633.079-18	01/02/2023
CAMILA ARANTES DA SILVA	041.554.719-90	01/02/2023
RAFAELI CRISTINA COUTINHO DE CARVALHO	043.625.339-90	01/02/2023
ANDRESSA IGNACIO DA SILVA	059.627.299-51	01/02/2023
JHENIFFER OSTAPECHEN ILEU	080.979.369-50	01/02/2023
GUSTAVO THAYLLON FRANCA SILVA	105.790.416-38	01/02/2023
DANIELE LENZ	028.677.879-39	01/02/2023
ARACELI ANDREA SILVA AIROSA	006.351.729-92	01/02/2023
ANIZOELI DE CAMARGO	034.570.339-19	01/02/2023
HADASSA CARDOSO MARQUES	083.017.069-37	01/02/2023
BRUNA NOGUEIRA GOMES	076.350.279-05	01/02/2023
VANUZA PAIXAO ROCHA SOARES DA SILVA	043.307.329-20	01/02/2023
GABRIEL RODRIGUES	116.827.099-57	01/02/2023
JAQUELINE DE LIMA MULINARI	075.186.559-18	01/02/2023
ROSANE PAULA DE SOUZA COLACO	073.803.319-73	01/02/2023
JACILTON ABDIAS DA CRUZ	090.034.454-78	01/02/2023
FABIANO DE ALMEIDA	016.996.699-29	01/02/2023
LUCIANE MARIA RAMOS	031.834.049-66	01/02/2023
FRANCIELE FERMINO JACQUES DOS SANTOS	042.511.419-89	01/02/2023
CELSO LUIS NOGUEIRA PARDINHO	072.517.879-54	01/02/2023
PRICILA CRISTO DE CARVALHO DA ROCHA	063.750.779-74	01/02/2023
CLAUDIA ARIANNE DE ALMEIDA MACHADO	066.483.089-74	01/02/2023
KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	081.092.219-39	01/02/2023
KETLIN CRISTINA CARRAO	104.862.009-30	01/02/2023
GISELI FERREIRA DA ROCHA	028.979.309-26	01/02/2023
SARA CRISTINA DA COSTA	073.576.269-46	01/02/2023
FLAVIA SOARES VIANA	088.453.439-10	01/02/2023
FABIANO BARBOSA LIMA	431.052.203-30	01/02/2023
LUCIANE DOS SANTOS BEZERRA	024.997.599-84	01/02/2023
ROGER FERNANDO SOARES	045.870.639-67	01/02/2023
ISABELA GROTH DE OLIVEIRA	084.041.529-00	01/02/2023
LINIE MACHADO	096.906.179-07	01/02/2023

ADRIANE BECKER GAMBA	032.424.299-90	01/02/2023
VILSON NABOSNY	082.464.099-30	01/02/2023
SUELLEN RAMOS CAROLINO CARDOZO	085.024.439-09	01/02/2023
ANA LUIZA LEAL BARK	034.884.689-41	01/02/2023
EDUARDO PORTELA LAUREANO	041.405.979-41	01/02/2023
JESSICA TOMIKO ARAUJO MITSUUCHI	085.896.879-70	01/02/2023
PATRICIA LORA TOLDO FUMAGALI	055.983.239-74	01/02/2023
JESSICA DAIANE TASSI MALOSTI	092.760.619-40	01/02/2023
CRISTIANE TEREZINHA MATOS LEAL DE SOUZA	019.774.089-82	01/02/2023
MELISSA STAPASSOLI	027.288.739-09	01/02/2023
ALESSANDRA JOHNSON DE CAMARGO	035.059.239-07	01/02/2023
SIMONE FRANCISCA AMARAL DE CAMARGO	041.631.319-14	01/02/2023
SABRINA FIORESE DE JESUS	088.031.589-01	01/02/2023
ISABELLA CAROLINE GIL	080.325.829-16	01/02/2023
LUCYANNA CORDEIRO DE OLIVEIRA CORDOVA	874.300.029-00	01/02/2023
JOSIANE FERRAZ	063.011.949-00	01/02/2023
KEILA VIEIRA DE ALMEIDA FRAGA	083.555.979-31	01/02/2023
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO	089.679.156-40	01/02/2023
SIRLEANE PARRONCHI MENDES	092.844.369-82	01/02/2023
SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	091.014.319-60	01/02/2023
FELIPE BATISTA DOS SANTOS	048.941.959-33	01/02/2023
DAIANE MARIA DO NASCIMENTO LEITE	058.515.379-57	01/02/2023
DANIELA CAMILO DOS SANTOS	090.412.859-89	01/02/2023
REBECA RODRIGUES DE ANDRADE	095.553.349-00	01/02/2023
KARINE DOS SANTOS CRISPIM	071.396.209-70	01/02/2023
DANIELLI APARECIDA DE PAULA MORADOR	049.826.899-38	01/02/2023
MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA	020.503.009-21	01/02/2023
JACKELINE THAUNY	045.714.469-69	01/02/2023
ANDREIA APARECIDA DA COSTA	005.461.229-22	01/02/2023
MILENA DE OLIVEIRA MESQUITA	058.941.739-81	01/02/2023
GIOVANA SCHEFFER CALIXTO	081.205.599-32	01/02/2023
MARCIA FRANCA DE AGUIAR DA SILVA	124.591.978-45	01/02/2023
LEILANE ANTUNES DE SOUZA GRANATO	035.977.329-09	01/02/2023
VANESSA DA SILVEIRA BACHMANN	078.820.949-35	01/02/2023
BEATRIZ CAROLINE BARRA	349.194.098-26	01/02/2023
LETICIA LICESKI	074.347.309-43	01/02/2023
SERGIO RODRIGUES FERREIRA	069.019.968-61	01/02/2023
LETICIA DAS NEVES GLIR DO NASCIMENTO	103.004.689-11	01/02/2023
VIVIANE MARIA DE SOUZA MARINS DE OLIVEIRA	026.597.239-66	01/02/2023
RENATA MACHADO MOTA	099.102.889-90	01/02/2023
SAMARA FRANCIELE CARDOSO	102.087.819-35	01/02/2023
CINTIA MARTINS SOUZA DE CARVALHO	055.887.689-73	01/02/2023
MAYARA DE FATIMA VASCONCELLOS	054.227.659-31	01/02/2023
LUANA SALVINO CLARETTI DOS SANTOS	412.612.318-05	01/02/2023
MARCIA SCAVINSKI	093.784.579-59	01/02/2023
JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ	035.510.699-05	01/02/2023
CINTIA DE SOUZA ORENGO	732.797.140-87	01/02/2023
MARIA DE LOURDES GONCALVES DOS SANTOS	876.350.209-78	01/02/2023
JHENIFFER ARAUJO COELHO FERREIRA	049.697.879-99	01/02/2023
THAYNA REIS	095.213.699-65	01/02/2023
MAELE CARDOSO AVILA	006.373.269-62	01/02/2023
LETICIA DE SOUZA BARBOSA	089.720.159-03	01/02/2023
MANOELA KNAUT VELLOSO	106.601.029-35	01/02/2023
ALINE PIRES COVALESKI	054.841.669-93	01/02/2023
YASMIN DE FATIMA CARVALHO ROCHA	093.656.779-12	01/02/2023
MANUELA JAQUELINE STRAPASSON	108.459.829-90	01/02/2023
THAISA MARIANO GOMES	079.644.019-04	01/02/2023
LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	006.196.079-98	01/02/2023
FERNANDA DA SILVA VILIOTI	096.093.559-27	01/02/2023
ALESSANDRA DE FATIMA TOMITA DE ALMEIDA	082.270.309-20	01/02/2023
SUSANA DA CUNHA AQUINO	030.747.979-08	01/02/2023
WERONICA DOS SANTOS LOURENCO	059.764.897-29	01/02/2023
LIVIA CHRISTINA DE AZEVEDO LARA	429.582.938-23	01/02/2023
FLAVIA REGINA CORADACY IWAMOTO GALHARDO	084.788.599-26	01/02/2023
KELLI CRISTIANE ALVES FIGUEIRA	961.898.609-82	01/02/2023
SARA SHIRLEI ROCHA	067.294.409-02	01/02/2023
LUCIANA RIBEIRO	157.878.678-90	01/02/2023
KATIA CRISTINA KARRS NEUHAUS	013.522.336-90	01/02/2023
NATALIA BROLESI DE SOUZA	094.274.329-69	01/02/2023
LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	057.521.019-21	01/02/2023
ANA PAULA ZANATTA	037.538.899-03	01/02/2023
GIOVANA COLERE	044.642.049-29	01/02/2023
ALCINA ESTEVAO DOS SANTOS POLLI	031.025.989-43	01/02/2023
ANNA PAOLLA DE MELLO E ROSA SIMIONI DITZEL	044.052.999-94	01/02/2023
MARLI KLEIN VALASKI	962.186.229-91	01/02/2023
FERNANDA CAROLINE MAYER FERREIRA	089.407.879-86	01/02/2023
JENNEFER SANTOS DA SILVA	092.976.839-67	01/02/2023
ROSIANE APARECIDA TOMAZ DA ROCHA SANTOS	033.736.159-25	01/02/2023
AMANDA ARMSTRONG	103.513.329-60	01/02/2023
ALINE SOARES DA ROCHA	041.157.649-61	01/02/2023
THIAGO EVALDO ROSA	070.858.299-07	01/02/2023
LUCAS DE CARVALHO PRADO	062.162.419-58	01/02/2023
JACKSON RICARDO PARISE	052.889.809-42	01/02/2023
NATALIA PRISCO DIAS	018.417.361-20	01/02/2023
FATIMA DE JESUS BERNARDI	080.722.159-73	01/02/2023
GLEICE DE OLIVEIRA ALBINO ARAUJO	032.628.187-80	01/02/2023
JOYCE MARTINS DOS SANTOS TALAMINI	010.430.399-96	01/02/2023
BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	058.170.819-97	01/02/2023
GRACIELI ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	072.793.679-41	01/02/2023

ERICKA PATRICIA DE FREITAS MARTINS	112.019.029-08	01/02/2023
ANA PAULA VIEIRA	035.061.849-62	01/02/2023
CAROLINE BIANCA CARDOSO AMANCIO SIQUEIRA	096.485.739-13	01/02/2023
ELIANE LOPES RODRIGUES	007.427.460-03	01/02/2023
LIDIANE RAFAELE COBERTINI RAMALHO	010.131.299-70	01/02/2023
NAYARA KRISTYNA DA CRUZ	089.342.709-85	01/02/2023
GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	327.260.072-87	01/02/2023
FRANCIELE SANTOS DE PONTES BARRETO	063.825.779-44	01/02/2023
LUANA CRISTINE SPECHELA BARCIK	060.016.859-08	01/02/2023
NATTALIA FEZA RODRIGUES	112.921.469-90	01/02/2023
LUCIANA MARIA MULLER RIBEIRO	811.422.009-06	01/02/2023
VIVIANE SCHEROEDER DE SA	022.758.379-57	01/02/2023
JOSEMARA DE MORAIS DOS SANTOS	040.961.029-11	01/02/2023
ELAINE GOIS DA SILVA CASTRO	056.079.449-56	01/02/2023
ANDRESSA GOMES	061.684.829-38	01/02/2023
SANDRA MARIA DE ARAUJO DONATO KAMAROVSKI	020.044.949-48	01/02/2023
GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	101.682.869-12	01/02/2023
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	044.531.689-69	01/02/2023
RAMON SCHEIFER	084.355.769-90	01/02/2023
GISELE ROBAINA	027.130.659-92	01/02/2023
AMANDA THOMAS BARBOZA	086.530.079-89	01/02/2023
JULIANA CAETANO	049.493.579-05	01/02/2023
AMANDA ANGELINA ROSA ASSIS GOMES	084.373.989-40	01/02/2023
ANA PAULA NEVES DA COSTA FURQUIM	045.273.039-29	01/02/2023
JAQUELINE ALVES DA SILVA GONCALVES	059.056.109-08	01/02/2023
JESSICA FERNANDA CARNEIRO	076.350.269-33	01/02/2023
DEBORA CECAGNO MORAES	092.096.869-42	01/02/2023
VANIA REGINA RIBEIRO BOMBASSARO	041.784.399-28	01/02/2023
ANDREIA DE FATIMA MEDEIROS TEODORO	003.802.839-56	01/02/2023
ROSANGELA LEODORIO RICARDO	036.914.679-46	01/02/2023
NOEMI DE OLIVEIRA NIUSEN DA SILVA	026.582.009-00	01/02/2023
MIRIAN SCHEREDER	026.139.229-82	01/02/2023
GRAZIELA FIORESE CUBIS	028.642.009-02	01/02/2023
CAMILA FERREIRA VERA	047.748.139-66	01/02/2023
DEBORA DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA	080.941.299-30	01/02/2023
CINTIA CRISTINA DO CARMO FESTA	023.621.239-79	01/02/2023
ABIGAIL BASTOS	015.864.049-70	01/02/2023
LEONARDO GOMES RODRIGUES	113.110.009-33	01/02/2023
MARILI DA APARECIDA VOLQUER COSTA LOPES	729.261.809-00	01/02/2023
GISLAINE CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO	064.305.759-50	01/02/2023
FERNANDA MULINARI	091.165.929-30	01/02/2023
ANARA CAVALLI DOS SANTOS	048.271.919-21	01/02/2023
EDILAINE CRISTINA DO PRADO	064.535.759-65	01/02/2023
HITOMI MATSUSAKI NOZU	149.143.428-71	01/02/2023
LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE	078.444.799-30	01/02/2023
CAROLINE SBALQUEIRO	048.558.119-12	01/02/2023
MILZA DE ARAUJO DA SILVA DA CRUZ	042.273.399-79	01/02/2023
BRUNA CAROLLINA GONCALVES FERREIRA DE PAULA	063.082.629-35	01/02/2023
GLEICE GONCALVES DA SILVA	007.013.429-43	01/02/2023
MILLENA DE CAMARGO	081.090.779-86	01/02/2023
TICIANE GABRIELLE MILSTED IGREJA	100.149.709-02	01/02/2023
IARA LINZMEYER DE ARAUJO GOES	719.883.199-00	01/02/2023
MARISTELA BAYUK	032.992.129-07	01/02/2023
HELEN CAROLINE AMARAL DE OLIVEIRA	101.619.899-00	01/02/2023
ANNA CAROLINA BORGES	100.358.609-01	01/02/2023
FABIOLA NASCIMENTO TEODORO	077.045.889-07	01/02/2023
CHARLES JEAN DA ROSA SILVA	068.514.739-84	01/02/2023
VIVIANE REGINA ALVES DE LIMA MARINHO	041.897.329-66	01/02/2023
DAYSE MARA VIEIRA SANTOS	042.229.689-94	01/02/2023
KATE RODRIGUES ZUCHETTO	003.979.040-10	01/02/2023
ANDREIA GODOY ANTUNES PICKARSKI	061.907.169-97	01/02/2023
CAROLINA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS	134.646.337-99	01/02/2023
PATRICIA GASPARIN BONTORIN	071.864.559-64	01/02/2023
ESTEFANIA SOUZA SANTOS	038.613.079-52	01/02/2023
LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	745.593.893-49	01/02/2023
CARLA CAROLINA DE LIMA BONFIM	056.567.949-03	01/02/2023
ALESSANDRA MARIA DA SILVA FRAGOSO	071.966.199-43	01/02/2023
FLAVIA GASPARIN	081.948.999-90	01/02/2023
VANESSA FARIAS ALVES	088.668.919-83	01/02/2023
MICHELE CRISTINE MANOSSO	098.078.139-64	01/02/2023
MICHELLI PROCEKI MACHADO	023.593.449-60	01/02/2023
MAGUIDA MATOS DE SOUZA PEREIRA	077.494.159-63	01/02/2023
IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	016.552.329-83	01/02/2023
PALOMA SUELEN JACINTO	099.117.609-01	01/02/2023
LUANA IARA DOS SANTOS	058.461.229-06	01/02/2023
INGRID LIMA DOS SANTOS	091.263.659-95	01/02/2023
CRISTIANE SOARES DOS SANTOS DE CARVALHO	043.321.739-10	01/02/2023
DIANE CELILIA DA CRUZ	061.825.829-95	01/02/2023

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:759882F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial**.**

Após recebimento e Analise final dos documentos relativos à Habilitatória juntamente ao Projeto de Venda referente à Chamada Pública em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, que abaixo assina designada pelo Decreto nº 005/2023 de 05 de janeiro de 2023, publica o resultado conforme segue:

FORNECEDORES	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PRIORIDADE	Valor total do Projeto de Venda
COMUNIDADE DE TERCEIRO PLANO, CNPJ nº 68.720.218/0001-54.	HABILITADA	1º	**Grupo formal / local**	**R$ 73.137,00** (Setenta e três mil e cento e trinta e sete reais).
Sr. Marildo Rega, CPF nº 654.058.469-53.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 16.943,00** (Dezesseis mil e novecentos e quarenta e três reais).
Sra. Elaine Zavelinski Dranka, CPF nº 073.581.609-32	HABILITADA	2º	**Individual/local**	**R$ 39.999,60** (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Sra. Márcia Regina Wojcik, CPF nº 029.990.439-37.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 26.686,20** (Vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Sra. Rosane Bill, CPF nº 004.987.090-08.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 32.421,00** (Trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais).
Sra. Cleusa Mary Cavalim Leal Trzaskos, CPF nº 854.848.909-00.	HABILITADA	2º	**Individual/ local**	**R$ 31.320,00** (Trinta e um mil e trezentos e vinte reais).
Sr. Francisco Cavalim Leal, CPF nº 110.793.639-04	HABILITADA	2º	**Individual/Local**	**R$ 36.233,00** (Trinta e seis mil e duzentos e trinta e três reais)
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA, CNPJ Nº 04.950.710/0001-33.	HABILITADA	3º	**Grupos formais / território rural**	**R$ 175.107,70** (Cento e setenta e cinco mil, cento e sete reais e setenta centavos).
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ Nº 06.261.279/0001-43	HABILITADA	3º	**Grupos formais / território rural**	**R$ 8.650,00** (Oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Com base no item 8 do anexo I do edital, ficam os ofertantes habilitados para os itens 49 à 58 convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados em 5 dias úteis após divulgação deste resultado.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 08 de março de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Nesta Sessão

HELENA GAWLAK
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MAYNARA CORDEIRO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B88113A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQA9C34	275410V000016859	02/03/2023	76251

EHX8I08	275410V000016857	02/03/2023	76252
FVG6G94	275410V000016858	02/03/2023	55412
RXY2D14	116100T000389257	24/02/2023	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHN0I71	275410D000023832	07/11/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410NIC0011304	06/12/2022	50020	R$ 260.32
AMX2A15	275410NIC0011315	06/12/2022	50020	R$ 260.32
AOF2984	275410NIC0011307	06/12/2022	50020	R$ 586.94
ASO9D84	275410D000023369	16/10/2022	74550	R$ 130.16
AZJ0F92	275410NIC0011303	06/12/2022	50020	R$ 260.32
BAS5308	275410NIC0011305	06/12/2022	50020	R$ 260.32
BBD8D82	275410NIC0011314	06/12/2022	50020	R$ 260.32
BBZ5469	275410NIC0011311	06/12/2022	50020	R$ 260.32
BCH0340	275410NIC0011313	06/12/2022	50020	R$ 260.32
BDV6D18	275410NIC0011302	06/12/2022	50020	R$ 260.32
ETM1930	275410NIC0011312	06/12/2022	50020	R$ 260.32
ISH4161	275410NIC0011310	06/12/2022	50020	R$ 260.32
IWJ9I09	275410NIC0011308	06/12/2022	50020	R$ 260.32
OBA6F32	275410NIC0011306	06/12/2022	50020	R$ 260.32
QPO9D13	275410D000023362	16/10/2022	74550	R$ 130.16
RHD1G56	275410NIC0011309	06/12/2022	50020	R$ 260.32
RTW3J37	275410D000023258	20/10/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKD6119	116100T000641783	25/02/2023	55250
ANT0303	116100T000641782	25/02/2023	54521
AON2H54	116100T000301211	27/02/2023	55411
ASQ3H85	116100T000641790	27/02/2023	69471
CNQ4I08	116100T000641788	25/02/2023	55250
DCC8256	116100T000437850	27/02/2023	60502
FOY2I66	116100T000575357	26/02/2023	54521
KYB4G86	116100T000575359	27/02/2023	54521
MDU1A37	116100T000378397	27/02/2023	60502
MHA2I76	116100T000301210	27/02/2023	61220

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASI6110	275410NIC0011319	09/12/2022	50020	R$ 260.32
ATX5766	116100T000515309	21/12/2022	57200	R$ 195.23
AWA9626	275410NIC0011324	09/12/2022	50020	R$ 390.46
AYT6873	275410NIC0011322	09/12/2022	50020	R$ 260.32
BAE9524	275410NIC0011316	09/12/2022	50020	R$ 260.32
BDF2A04	116100T000515308	21/12/2022	54281	R$ 293.47
BDT5F14	275410NIC0011320	09/12/2022	50020	R$ 390.46
GIM5I02	275410NIC0011321	09/12/2022	50020	R$ 260.32
IWI0950	275410NIC0011317	09/12/2022	50020	R$ 260.32
PLW3I93	275410NIC0011323	09/12/2022	50020	R$ 260.32
SDV8A28	275410NIC0011318	09/12/2022	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUE0111	116100T000641796	28/02/2023	65300
AYC9573	116100T000641797	28/02/2023	65300
BCK6605	116100T000451152	28/02/2023	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
LZN1A53	116100T000515315	23/12/2022	65300	R$ 195.23
PAQ8589	116100T000259155	22/12/2022	54522	R$ 195.23
QHJ3H70	116100T000377986	23/12/2022	57200	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8A28B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 060/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2023
Decreto nº 60/2023 de 08/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
633 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB7316FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 57/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 869.559,59 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
618 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
619 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
630 - 3.3.90.30.00.00	3028	MATERIAL DE CONSUMO	56.911,76
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
628 - 3.3.90.33.00.00	33107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.183,96
626 - 3.3.90.33.00.00	31013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.444,60
627 - 3.3.90.33.00.00	31043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.019,27
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
620 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
629 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
621 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
622 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
624 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
631 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
625 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
632 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total Suplementação:			**869.559,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F186D20A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	979.410,89	0,00
Pessoal Ativo	979.410,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	828.960,88	0,00
Obrigações Patronais	150.450,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	979.410,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.185.945,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	30.185.945,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**979.410,89**	**3,24**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.811.156,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.720.598,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.630.041,06	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/mar/2023 as 13h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ABEL DA GUIA MOURA E COSTA JUNIOR
Controlador Interno

ADAILTON DE PAULA
Tesoureiro

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE9AC885

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	9.284,27	0,00	0,00	0,00	9.284,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	9.284,27	0,00	0,00	0,00	9.284,27	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.284,27	0,00	0,00	0,00	9.284,27	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 08/mar/2023 as 14h e 06m.									

ABEL DA GUIA MOURA E COSTA JUNIOR
Controlador Interno

ADAILTON DE PAULA
Tesoureiro

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A83C5ED0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.185.945,56
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	979.410,89	3,24
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.811.156,73	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.720.598,90	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.630.041,06	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.223.134,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.640.908,02	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.829.751,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.113.016,19	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 08/mar/2023 as 14h e 06m.		

ABEL DA GUIA MOURA E COSTA JUNIOR
Controlador Interno

ADAILTON DE PAULA
Tesoureiro

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97ECC4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 096/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 096/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n° 105/2023, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4054/2013 e suas alterações e no Decreto n°359/2019 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
TORNA PÚBLICO
O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando à composição de **cadastro de reserva.**

- Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade até 31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

- Os contratos previstos nesta lei serão realizados pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados quantas vezes forem necessárias, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação

- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.5 - TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.5.1 - A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ NO VALOR DE R$ 20,00 (VINTE REAIS) para todos os cargos. Fica dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato em situação de vulnerabilidade social comprovada mediante atestado expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CadÚnico).
O candidato deverá efetuar o pagamento por meio de uma das seguintes formas:

A) DEPOSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO COM CPF PARA : BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0616-5, CONTA 85.074-8;

B) PIX PARA A CHAVE CELULAR: 46 99106-7542.

C) OU DIGITALIZANDO O QRCODE ABAIXO:

1.5.2 - Depois de efetuado o deposito em uma das formas acima descritas o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE anexar no formulário de inscrição o comprovante do depósito ou documento comprovando a situação de vulnerabilidade social expedido pela Secretaria de Assistência social (CadÚnico).

1.5.3 – Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada. Nestes casos se o candidato necessitar realizar mais de uma inscrição para eventual correção de dados, poderá utilizar-se do mesmo comprovante de pagamento.

1.5.4 – **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, exceto em casos de comprovada duplicidade de pagamento, sendo que a devolução deverá ser solicitada através de requerimento endereçado a comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 103/2023, comprovando-se a duplicidade do depósito.

1.6 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	**DATA**
Publicação de Edital de abertura	09/03/2023
Prazo para impugnação do edital	09/03/2023 a 10/03/2023
Período de inscrições	13/03/2023 a 27/03/2023
Divulgação das inscrições	29/03/2023
Prazo para recurso quanto às inscrições	29/03/2023 a 31/03/2023
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	04/04/2023
Divulgação da classificação preliminar	11/04/2023
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	11/03/2023 a 13/04/2023
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**14/03/2023**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

1.7.1 – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.8 - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10 - Cabe à Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de contratação de pessoal deste edital.

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Francisco Beltrão/Paraná - CEP 85601-030.

2 DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital são os descritos na Lei Municipal nº 4054/2013 e suas alterações.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3 - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, e 4106/2013, conforme tabela a seguir:

CARGO	**ESPECIALIDADE/REGIÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO**
AGENTE DE COPA E COZINHA		40H	R$ 1.459,09
ASSISTENTE SOCIAL		30H	R$ 3.487,47
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		20H	R4 2.217,03
FONOAUDIÓLOGO		20H	R$ 2.750,18
INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	20H	R$ 1.567,88
INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS ZUMBA	20H	R$ 1.567,88
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	ACORDEON TÉCNICA DE CANTO E CORAL CANTO E CORAL MUSICALIZAÇÃO PIANO VIOLA	20H	R$ 1.567,88
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA CARATÊ JUDÔ KUNG FU KICKBOXING MUAY-THAI TAEKWONDO	20H	R$ 1.567,88
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO BASQUETE	20H	R$ 1.567,88

	BOCHA GINASTICA ARTÍSTICA HANDEBOL FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE CAMPO FUTEVÔLEI TÊNIS DE MESA VÔLEI DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA		
INSTRUTOR DE XADREZ		20H	R$ 1.567,88
OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MINICARREGADEIRA (“*BOBCAT”)* MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA ROLO COMPACTADOR TRATOR DE ESTEIRA	40H	R$ 2.043,78
ORIENTADOR SOCIAL		40H	R$ 2.170,90

***** *Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afro descendentes.*

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3 O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11 O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação

o, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16 O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18 A Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21 O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22 Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência admitidos através da lista de classificação não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2 - AFRODESCENDENTES

3.2.1 Ao candidato afro descendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10 Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 13/03/2023 até as 17h00min do dia 13/03/2023, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, clicando no banner "PSS". Para os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão ou no Poupa Tempo, devendo:

a) Acessar o endereço PSS;
b) Ao acessar o Edital, o candidato deverá ler compreender e tomar ciência do mesmo;
c) Clicar no link indicado para inscrição e preencher o cadastro/inscrição solicitado;
d) O candidato poderá fazer somente uma inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis. Desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.4 deste edital.
f) Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço informado no item 4.3 durante o período informado no item 4.1, preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios e **anexando comprovantes de deposito da taxa de inscrição, escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, através de foto ou digitalização do documento.**
g) É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4 - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. **Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, nesses casos o candidato poderá utilizar-se do mesmo comprovante de pagamento**.

4.5 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxilio para a realização da inscrição, seja no Setor de Protocolo ou Poupa Tempo, sendo de inteira responsabilidade do candidato à conferência das informações prestadas.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4.054/2013, 4.106 e 4.260/2013, respectivamente, conforme tabela a seguir:

Cargos	Atribuições dos Cargos
AGENTE DE COPA E COZINHA	Preparo da alimentação das Unidades Escolares da Rede de Ensino e das repartições da Rede Municipal. Manipulação de alimentos no pré-preparo, preparo e distribuição. Higienização de utensílios, equipamentos e estrutura da Unidade de alimentação. Recebimento e conferência de insumos perecíveis e não perecíveis bem como a qualidade e quantidade recebida. Seguir orientações de trabalho do setor de alimentação e do manual de Boas Práticas de cada unidade. Executar as propostas do cardápio pré-estabelecido pelas nutricionistas. Cumprir carga horária de acordo com a necessidade da Unidade Escolar. Cumprir com as boas práticas de manipulação e asseio pessoal. Participação de Formações e/ou Cursos estabelecidos pelo Setor de Alimentação. Controle de estoque. Preparar alimentação diferenciada aos alunos com alergias, intolerâncias alimentares ou dietas crônicas e/ou autoimune. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata
ASSISTENTE SOCIAL	Profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento, acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações. Realizar visitas domiciliares. Assegurar acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio-assistenciais. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos, Estudo e Parecer Social e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional. Estimular o convívio familiar, grupal e social. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositivos dos diferentes níveis de proteção social. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Apoiar a família em sua função protetiva. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, e atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. Deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao Auxiliar de Acompanhamento Especializado os cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação, promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à freqüência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as idéias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
FONOAUDIÓLOGO	Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliação fonoaudiologias; Elaboração de laudos fonoaudiológicos; Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com e distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz; Orientação familiar; Reunião de pais, se necessário; Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos; Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessários; Acompanhar pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo; Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.

INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	Ensinar teoria musical, história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; ensaiar e desenvolver técnicas de canto e coral; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	Instruir os primeiros passos da modalidade de arte marcial, Conhecendo o significado da arte; o caminho para obtenção do grau máximo de aperfeiçoamento; regras de competição. História do da arte marcial: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Lutas, Arte Marcial e Modalidade de Combate; Os Golpes; Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta; conduta do praticante; noções de arbitragem; Questões relativas às atividades inerentes a função; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE ARTESANATO	Ensinar e coordenar oficinas de artesanato e trabalhos manuais; desenvolvendo atividades com diversos materiais em: corte e costura, pintura em telas, tecidos e objeto, desenho de moda/estilismo, modelagens, grafitagem, decoração, marcenaria, bordados; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE DANÇA	Ensaiar e preparar a coordenação de movimentos e coreografias com os alunos de acordo com o estilo de dança; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver seqüência adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas de modalidades esportivas, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE XADREZ	Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas da modalidade de xadrez, em especial as aberturas mais utilizadas, teria de meio e fim de jogo, teoria evolucional do xadrez moderno, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata
OPERADOR DE MÁQUINAS	Operar equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplenagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, entre outros serviços do gênero. Operar a máquina obedecendo a normas técnicas de utilização dos equipamentos da municipalidade, conforme orientação da fabricante; Inspecionar as condições de máquinas e equipamentos, (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; Relatar em cadernetas de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata.
ORIENTADOR SOCIAL	Planejar, monitorar e avaliar ações do Cadastro Único, programas usuários e de benefícios do Bolsa Família. Emitir, analisar e monitorar processos para regularização de benefícios e/ou Cadastro Único, através de manutenção dos sistemas utilizados. Orientar, monitorar e acompanhar a execução das tarefas a eles destinadas (atualizações, averiguações e revisões cadastrais com ou sem visita domiciliar, encaminhamentos para cursos). Contribuir na elaboração e execução de projetos, programas, serviços e atividades sócio-educativas, de convivência e socialização pertencentes à política municipal de assistência social, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade. Realizar visitas domiciliares em casos de fiscalização, cadastramento, auditoria e/ou conferência de dados das famílias cadastradas ou beneficiárias. Programar ações específicas de articulação que impulsionem o cumprimento das condicionantes do Programa Bolsa Família. Elaborar planilhas, alimentar e manter bancos de dados e sistemas atualizados e consolidar informações, para subsidiar as gerências competentes. Emitir relatório de atividades e de monitoramento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1 - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2 - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso **frente e verso**, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerada apenas a escolaridade que puder ser comprovada.

6.1.3 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

6.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1 - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **13/03/2018 a 13/03/2023**, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em vias originais no ato dINDEa convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

6.2.1.1 – As Declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2 SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3 - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
13/03/2018 – 31/12/2018	0	9	19
01/02/2019 – 03/10/2022	3	8	3
04/12/2022 – 13/03/2023	0	3	10
TOTAL	**4**	**9**	**2**

TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS

6.2.4 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), no ato da inscrição deverá ser anexada foto ou digitalizadas as **PÁGINAS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, SUAS ALTERAÇÕES E ANOTAÇÕES SE HOUVER**. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3 - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que no ato da convocação estes deverão ser apresentados em via original.

6.3.3 - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4.260/2014 e 4.106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA *DESDE QUE ATENDIDO O REQUISITO MÍNIMO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU	MESTRADO STRICTU SENSU	TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO)	TOTAL
AGENTE DE COPA E COZINHA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	10	10	25	20	15	20	100
ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS.	30	NP	NP	25	25	20	100
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGA, NEUROPSICOPEDAGOGIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ESTUDOS ADICIONAIS NA ÁREA DAS DEFICIÊNCIAS).	30	NP	NP	NP	50	20	100
FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA E REGISTRO NA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTESANATO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE DANÇA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE XADREZ	NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA FIDE - (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ) OU COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ - CBX	20	NP	15	20	25	20	100
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	10	10	25	20	15	20	100
ORIENTADOR SOCIAL	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, ECONOMIA DOMÉSTICA OU ADMINISTRAÇÃO.	30	NP	NP	25	25	20	100

*** Somente será considerada graduação diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.**

7 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 - Na data provável de 04/04/2023 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 11/04/2023, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 -Para todas as listas serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade** em observância ao Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

8 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.7 deste edital.

8.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4 - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação.

8.5 - Não serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 103/2023, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 103/2023, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 103/2023, instituída através de Portaria emitida pelo Município de Francisco Beltrão, que emitirá parecer conclusivo, sendo divulgados em edital específico no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8.8 - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO E POSSE

9.1 - Após a publicação do edital de convocação pra habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2- No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.4.1 deste edital.

9.3 - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1 - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

10.1.3 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove **Escolaridade, Tempo de Serviço** e **Aperfeiçoamento Profissional** conforme item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

10.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.4.1 deste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, conforme previsto no art. 8.º da Lei n.°4054/2013, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Para todos os cargos antes de transcorrido 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do Inciso III, do Art 18ª da Lei Municipal nº 4.054/2013.
Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
e) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
f) Demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão nos últimos 2 (dois) anos;
g) Inaptidão física para exercer suas funções.

10.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais de primeiro grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
h) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

k) Para o cargo de **Motorista** apresentar exame toxicológico com data de emissão de no máximo 2 (dois) anos e 6 (seis) meses nos termos da Lei Federal nº 14.071/2020.

10.4.1 – Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

10.5 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária, salvo se de interesse da Administração Municipal.

11.6 - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.8- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 103/2023.

Francisco Beltrão-PR, 09 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE RECURSO – EDITAL Nº 096/2023

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 103/2023, contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:45303032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MLT CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.777/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
2	86231	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2	3.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:75AEEC19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA CARBONI LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2022 – Inexigibilidade nº 28/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o chamamento público nº03/2022.
JUSTIFICATIVA Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.748/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.360,00	111,84	375.782,40
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	140,48	161.832,96
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	146,50	42.192,00
Valor total					R$ 579.807,36	

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:697C306E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADOLFO NEVES CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 356/2022 – Inexigibilidade nº 35/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte de acordo com o chamamento nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.789/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	76352	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.208,00	111,84	246.942,72
2	76353	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1152,00	140,48	161.832,96
3	76354	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	288,00	41.472,00
Valor total					R$ 450.247,68	

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AC121095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA DE CASTRO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 926/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 080/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da concessão de bonificação – Lei Municipal nº 4937/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.318/2022.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Preço total R$
001	1	83784	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2,00	3.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2874EB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote: 1 - NELSON BOHUM						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86255	CARNE SUINA: (PERNIL OU LOMBO)	2.061	Kg	19,40	39.983,40
TOTAL R$						39.983,40
Lote: 2 - MOACIR PIZATTO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86256	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86257	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86258	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 3 - ARY FRIZZO SOBRINHO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86259	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86260	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86261	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 4 - DANIELE ANDRESSA FERREIRA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86262	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86263	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86264	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 5 - EDISON JOSÉ PIZATTO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86265	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86266	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86267	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 6 - EVANDRO PIZATTO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86268	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86269	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86270	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 7 - FLAVIO ROBERTO KUNZ						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86271	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86272	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86273	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	K	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 8 - FRANCISCO AURELIO KUNZ						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86274	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86275	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86276	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 9 - GIGOMAR FACHINELLO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86277	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86278	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86279	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 10 - JADISOM BORGUESAN						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86280	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86281	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86282	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78

TOTAL						39.991,38
Lote: 11 - JOSÉ LINO DE ARAUJO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86283	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86284	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86285	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 12 - JUREMA ZANCHETTIN						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86286	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86287	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86288	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 13 - LAUDEMIR ATILIO FRIZZO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86289	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86290	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86291	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL						39.991,38
Lote: 14 - MIGUEL ALCIDES CORREA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86292	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86293	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86294	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL						39.991,38
Lote: 15 - LORI PEDRO CRESTANI						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86295	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86296	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86297	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38
Lote: 16 - RUBENS LUIZ DEMICHELLI						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86298	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
2	86299	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
3	86300	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
TOTAL R$						39.991,38

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 32/2023: R$ 639.854,10 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF4AC401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

OBJETO – Aquisição de produtos para utilização no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, no atendimento a cães e gatos abrigados temporariamente.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: A.C. BOCHI CONSULTORIO E PET SHOP LTDA
CNPJ Nº: 40.769.006/0001-42

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86417	CERCADO/CANIL EXPOSIOR PARA PET possuir características articulável ou modular para facilitar o transporte e instalação, ser confeccionado em material resistente e com pintura atóxica, não possuir pontas ou estruturas abrasivas, possuir dimensões mínimas de 90 cm de altura, 120 cm de comprimento e 120 cm de largura.	02	UN	215,00	430,00

FORNECEDOR: DARIOS PET COMERCIO ATACADISTA DE ACESSORIOS PARA ANIMAIS LTDA
CNPJ Nº: 36.671.284/0001-95

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	86418	PEITORAL tamanho P para cães, confeccionado em poliéster, deve possuir fechos e reguladores para ajuste de tamanho no pescoço e tórax, com dimensões de fita do pescoço de aproximadamente 20 a 40 cm de diâmetro e fita de tórax com diâmetro aproximado de 30 a 60 cm, deve acompanhar guia de no mínimo 1,2 m, com mosquetão de acoplagem confeccionado em material resistente.	6,00	UN	25,00	150,00
3	86419	PEITORAL tamanho M para cães, confeccionado em poliéster, deve possuir fechos e reguladores para ajuste de tamanho no pescoço e tórax, com dimensões de fita do pescoço de aproximadamente 30 a 50 cm de diâmetro e fita de tórax com diâmetro aproximado de 40 a 70 cm, deve acompanhar guia de no mínimo 1,2 m, com mosquetão de acoplagem confeccionado em material resistente.	8,00	UN	32,00	256,00
4	86420	PEITORAL tamanho G para cães, confeccionado em poliéster, deve possuir fechos e reguladores para	8,00	UN	43,00	344,00

		ajuste de tamanho no pescoço e tórax, com dimensões de fita do pescoço de aproximadamente 35 a 70 cm de diâmetro e fita de tórax com diâmetro aproximado de 60 a 105 cm, deve acompanhar guia de no mínimo 1,2 m, com mosquetão de acoplagem confeccionado em material resistente.				
5	86421	CAMA ESTOFADA tamanho G para cães, confeccionada em tecido confortável e resistente (algodão, microfibra, nylon, poliéster), possuir almofada interna de fácil remoção para lavagem, possuir zíper para retirada de almofada interna, possuir dimensões aproximadas de 15 cm de altura, 60 cm de largura e 60 cm de comprimento.	4,00	UN	124,00	496,00
6	86422	CAMA ESTOFADA tamanho GG para cães, confeccionada em tecido confortável e resistente (algodão, microfibra, nylon, poliéster), possuir almofada interna de fácil remoção para lavagem, possuir zíper para retirada de almofada interna, possuir dimensões aproximadas de 20 cm de altura, 60 cm de largura e 80 cm de comprimento.	4,00	UN	140,00	560,00
Total					R$ 1.806,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 33/2023: R$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9692F891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2023**

OBJETO**:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.

FORNECEDOR: Cooperativa de Produção, Industrialização, Comercialização, Consumo e Serviços da Agricultura Familiar e Economia Solidária - COOPERGUARACIABA
CNPJ Nº: 10.671.993/0009-34

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	86437	GELEIA DE FRUTAS	300	Unidade	25,71	7.713,00

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - COOPERSANTA
CNPJ Nº: 09.485.690/0001-90

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	86438	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	2.500	Unidade 3 Litros	28,00	70.000,00

FORNECEDOR: ITAMAR POLLA
CPF Nº: 314.555.490-53

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	86433	MEL DE ABELHA	300	Kg	25,32	7.596,00

FORNECEDOR: RUBENS LUIZ DEMICHELLI
CPF Nº: 546.219.509-59

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	86434	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	560	Kg	27,12	15.187,20
3	86435	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,15	23.540,40
4	86436	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,06	1.263,78
Total					R$ 39.991,38	

Valor Total de gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 36/2023: R$ 125.300,38 (cento e vinte e cinco mil, trezentos reais e trinta e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C11A2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1097/2022 – Pregão Eletrônico nº 134/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de produtos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de reequilíbrio econômico financeiro do item 23 do lote 001, da Ata 1097/2022, a ser praticado a partir de 14 de fevereiro de 2023, data em que foi protocolado o Processo Administrativo nº 1958/2023.
ADITIVO: Fica atualizado o valor do item conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
001	23	71941	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO: aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5 . Obs: 70 INPM, para uso hospitalar, embalagem de plástico, contendo 1 litro, deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e com registro na Anvisa ou Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	TANGARA	CX	220,00	42,73	65,40
Valor total a ser acrescido ao contrato							R$ 4.987,40	

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82FECF10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2022 – Pregão Eletrônico nº 044/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de reequilíbrio econômico financeiro do item 32 do lote 001, da Ata 394/2022, a ser praticado a partir de 09 de fevereiro de 2023, data em que foi protocolado o Processo Administrativo nº 1796/2023.
ADITIVO: Fica atualizado o valor do item conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
001	32	79736	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	COMP	12.020,00	0,11	0,12
Valor total a ser acrescido ao contrato R$ 120,20								

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:51501E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2023 PREGÃO nº 210/2022.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 78, inc. 1 e no art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, do item 69 lote 001, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.294/2023, abaixo especificado.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	69	79718	CEFOTAXIMA 500MG	BLAU	AMP	5.000,00	4,20

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DEA93E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 70.090.361-06, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, CEP: 90.440.140, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 048/2020, referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação d Apólices de Seguro, do contrato nº 048/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, os itens abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
01	**ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE VBL ON** - 24P/152CCV, Cor Branca, Ano/Modelo 2018/2019, Combustível DIESEL, Chassi 93PB43M10KC060419. Renavam 01170961190. Placa BCO-9219 **Frota 236. Franquia R$ 12.000,00 Cobertura Contratada:** Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa**. SECRETARIA DE SAÚDE**	01 Serv.	1.283,24	1.283,24
2	**ÔNIBUS VW MASCA ROMA** - Ano/Modelo 2017/2018, 44P/334CV. Cor cinza. Combustível diesel. Placa BCO-1646 Chassi 9532Y82Z9JR820016. Renavam 01168247338 **Frota 235 Franquia R$13.000,00 Cobertura Contratada:** Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	01 Serv.	8.575,20	8.575,20
3	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE** VBL ON - 27P/152CV, Cor Prata, Ano/Modelo 2019/2020, Combustível DIESEL, Chassi 93PB43M32LCO62321. Renavam 012169996153, Placa BDT-6B28, **Frota 219 Franquia: R$12.000,00 Cobertura Contratada**: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	1 Serv.	1.283,24	1.283,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente Termo por mais **12 (doze) meses**, com início em **10 de março de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 11.141,68 (onze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 08 de março de 2023.

Município de Goioerê
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Contratante

Gente Seguradora S/A
MARCELO WAIS
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C286AEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar – Vila Gertudes, CEP: 04.794-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.949.959-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 049/2020, referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação d Apólices de Seguro, do contrato nº 049/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, os itens abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
4	**AMBULÂNCIA CHEVROLET/MONTANA PCIA** - 99CV, Cor Branca, Ano/Modelo 2019/2020, Combustível Flex, Chassi 9BGCA8030LB140160, Renavam 012139947604, Placa BDQ-3I78, **Frota 156, Franquia: R$ 6.200,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAUDE**	01 Serv.	899,76	899,76
5	**AMBULÂNCIA CHEVROLET/MONTANA PCIA A,** Cor Branca, Ano/Modelo 2019/2020, Combustível Flex, Chassi 9BGCA8030LB137139, Renavam 01213994842. Placa BDQ-3I80, **Frota 125 Franquia: R$ 6.200,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	01 Serv.	899,76	899,76
6	**AMBULÂNCIA I/FIAT DUCATO GREENC AMB,** Ano/modelo 2019/2019, cor branca, Comb. Diesel, 8p / 1,50T / 130CV, CHASSI: 3C6DFVBK5KE530199, RENAVAN: 01216518758, Placa BDR 9I87, **Frota:141 Franquia: R$ 10.000,00** Veículo cedido pela FUNSAÚDE Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	1 Serv.	1.079,70	1.079,70
7	**AMBULÂNCIA I/FIAT DUCATO GREENC AMB,** Ano/modelo 2019/2019, cor branca, Comb. Diesel, 8p / 1,50T / 130CV, CHASSI: 3C6DFVBKXKE530201, RENAVAN: 01216518880, Placa BDR 9I90, **Frota: 148 Franquia: R$10.000,00 Veículo cedido pela FUNSAÚDE** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	1 Serv.	1.079,70	1.079,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente Termo por mais **12 (doze) meses**, com início em **10 de março de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 3.958,92 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)** anual. Valor reajustado baseado no índice de IPCA do mês de janeiro de 2023 de 5,77% (cinco virgula setenta e sete por cento).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 08 de março de 2023.

Município de Goioerê
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Contratante

Mapfre Seguros Gerais S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:46AECCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS**

REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.044.210/0001-44, com sede no Município de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Amalio Lulu Benencase nº 49, São Domingos, CEP 13.471.732, neste ato representado pelo Srº **ADEIR BORGES MATOS**, portador da cédula de identidade RG nº 9.864.704-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 934.382.658-34, residente e domiciliado em Santo André – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
43	COMPRESSOR DE AR PARA BORRACHARIA (200 LTS) Potência mínima do motor 6HP - 4,5KW, 02 polos, trifásico, sistema de válvula em aço inox, sistema de resfriamento por fluxo, visor de nível de óleo, reservatório de ar certificado pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	MOTOMIL	04 UN	4.855,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADEIR BORGES MATOS
Amcanaa Equipamentos Industriais LTDA - EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D8E6E42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, com sede no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Fritz Mueller nº 944, do Salto, CEP 89.031-620, neste ato representado pelo Srº **JONATHAN PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 5901185 SSP/PR, inscrito no CPF nº 074.899.669-90, residente e domiciliado em Blumenau – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
90	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MINIMO 1300 LIBRAS, POTÊNCIA MINIMA 1,6CV - Chave elétrica; Bico regulável; Gatilho c/trava de segurança; Engate rápido ao sistema de sucção de água; Reservatório para shampoo ou detergentes; Carrinho para transporte; Motor c/protetor térmico; Tensão 110V; ACOMPANHAR: Mangueira de alta pressão mínimo 6,2 m e cabo elétrico de no mínimo 5 mt. Certificada pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	BLACK E DECKER	04 UN	627,96

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JONATHAN PEREIRA
Argos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3CA0483E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS**

REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rod. Francisco Thomaz dos Santos nº 5159, Armação do Pantano do Sul, CEP 88.066-260, neste ato representado pela Srª **SILVIA DEBUS PAIM**, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 03863226149 DETRAN/SC, inscrita no CPF nº 634.381.350-00, residente e domiciliada em Florianópolis – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
58	ESTRADO PLÁSTICO (POLIPROPILENO / POLIETILENO) 1 x 1.2MT x 14CM ALTURA. Atóxico, cor preta, vazado, c/furos de drenagem.	INPLASTIC	35 UN	181,52
113	MOTOSSERRA POTÊNCIA MÍNIMA 70 CILINDRADAS. Sabre c/ tamanho mínimo de 40cm, bomba de lubrificação automática da corrente, ignição eletrônica, partida manual. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	TEKNA	05 UN	2.392,00
148	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL (MINIMO 22 DENTES) Vassoura de arame regulável, c/cabo, própria p/serviços pesados.	FOX LUX	80 UN	23,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SILVIA DEBUS PAIM
Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1325ED89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GERMANO & GERMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.498/0001-44, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua do Centenário nº 789, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 65129175 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.375.999-79, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
18	BOMBA (PROPULSORA) PNEUMATICA P/GRAXA, ADAPTÁVEL EM TAMBOR DE 200KG. Pressão de saída até 8000 PSI, em alumínio c/filtro regulador de ar, conector para engate rápido de ¼, mangueira, conexão giratória, comando de graxa, compactador e tampa adaptável em tambor de 200Kg. Garantia mínima 12 meses	VONDER	01 UN	2.299,00
42	COLHER DE PEDREIRO 10 CANTO RETO - Haste soldada na lâmina e cabo de madeira anatômico. Lâmina c/verniz contra ferrugem.	F. GERAIS	06 UN	14,89
108	MARTELO UNHA 34MM (CABO DE MADEIRA MACIÇA) Cabeça em aço especial, acabamento jateado e envernizado contra oxidação, cabo envernizado fixado c/epóxi.	TRAMONTINA	04 UN	53,90
114	MULTI TESTE DIGITAL DE VOLTAGEM / VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE. Medições de CA e CC 12 V, 36 V, 55 V, 110 V 2 220V, visor digital c/lâmpada de neon; possui clip. Deve acompanhar estojo em lona.	FOXLUX	06 UN	178,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR
Germano & Germano LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:00142DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GGV COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na PC Comandante Eduardo de Oliveira nº 279, Parque Edu Chaves, CEP 02.233-060, neste ato representado pelo Srº **GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ**, portador da cédula de identidade RG nº 37471777-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.003.838-1, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
24	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 10MM COMPR. DE CORTE 250MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio; têmpera total no corpo; acabamento jateado. Perfuração de pedras, concreto e tijolos.	ROCAST	05 UN	12,12
25	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 12MM COMPR. DE CORTE 250MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio; têmpera total no corpo; acabamento jateado. Perfuração de pedras, concreto e tijolos.	ROCAST	05 UN	15,92
26	BROCA TIPO FRESA PARA DOBRADIÇA 26MM - Feita em aço carbono.	ROCAST	04 UN	29,47
27	BROCA TIPO FRESA PARA DOBRADIÇA 35MM - Feita em aço carbono.	ROCAST	04 UN	41,86
44	CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS - Corte manual, tamanho mínimo de 125cm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	CORTAG	02 UN	1.464,97
50	DISCO SERRA PARA MDF 300MM 96 DENTES TRAPEZOIDAL.	ROCAST	04 UN	247,96
74	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - Potência mínima 1100W; rotação minima por minuto 1200 rpm/ 0 - 3100 rpm; capacidade minima de perfuração em madeira 40, em concreto 16, em metal 13 mm. Mandril: 13 mm (1/2). Deve conter 1 punho auxiliar, 1 limitador de profundidade, manual de instruções. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	BOSCH	08 UN	745,10
88	KIT SABRE BARRA+CORRENTE PARA MOTOSSERRA MOD. 025	ITC	07 KIT	219,98
89	KIT SABRE BARRA+CORRENTE PARA MOTOSSERRA MOD. 038	INTERTEC ARCHER	07 KIT	247,97
103	MAQUINA DE SOLDA 250A - BIVOLT. Estrutura em chapa galvanizada, faixa de corrente 50-250A, potência 8 KVA, frequência de alimentação 60 Hz, tensão a vazio 52V. ACOMPANHA: Cabo positivo com porta eletrodo e cabo com garra negativa. Garantia minima de 12 meses.	EASAB/ES A737874	02 UN	1.488,96
122	PLAINA MANUAL Nº 3. Base 52x230mm, Alt. 13cm, c/cabo de Plástico, corpo de ferro fundido c/base Lisa e Lâmina afiada de 45mm.	SPARTA/21 07855	02 UN	108,98
139	TALHADEIRA REDONDA MANUAL - FERRO 3/4 - Diâmetro: 3/4 comprimento: 12	COSTA/78 387	08 UN	11,45

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ
GGV Comercial EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:758198D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. J. VITALLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13, com sede no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mauricio Cardoso nº 737, Sala 3, Centro, CEP 98.400-000, neste ato representado pelo Srº **JAIME JOSE VITALLI**, portador da cédula de identidade RG nº 702364418-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 460.209.260-87, residente e domiciliado em Frederico Westphalen – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6 - Compr. 152mm, aço cromo vanádio polido, cabo isolado 1000V	WORKER	05 UN	20,46
03	ALICATE BOMBA DÁGUA 10 CABO ANTI-DESLIZANTE. Aço cromo vanádio niquelado c/acabamento fosfatizado preto, tam 10 (25cm), abertura do mordente: 3,5cm.	BRAMIX	08 UN	30,69
04	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 CABO ISOLADO 1000V. Aço cromo vanádio polido, cabo ergonômico e antideslizante, compr 152mm.	WORKER	08 UN	19,99
07	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V. Aço cromo vanádio, cabo isolado, antideslizante c/abas protetoras arredondadas.	WORKER	06 UN	26,29
10	APLICADOR TUBULAR PARA SILICONE EM ALUMINIO. Para tubos de 300gr a 400 ml.	BRAMIX	04 UN	16,47

20	BROCA DE VIDEA (10MM) Ponta de metal duro/widea e corpo em aço temperado. Deve pulverizar o concreto enquanto os canais da broca removem o pó de dentro do furo.	WORKER	10 UN	5,99
23	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 10MM COMPR. DE CORTE 120MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio, têmpera total no corpo; acabamento jateado.	WORKER	10 UN	5,99
46	DISCO DE CORTE PARA METAL 7x1/8x7/8	WORKER	20 UN	5,89
67	FOICE ROÇADEIRA (C/CABO) Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó c/proteção contra oxidação, olho 32mm de diâmetro, cabo de madeira maciça de 120cm	FERTAK	10 UN	30,89
68	FORMÃO CHANFRADO 1 (CABO DE MADEIRA) envernizado, Lâmina em aço carbono. Diâmetro do cabo 25mm.	KALA	04 UN	26,14
75	GUIA PASSA FIO DE NYLON C/ALMA DE AÇO (10 MTS) Cabo de aço revestido de polipropileno, ponta de tração soldada.	LIEGE	03 UN	13,36
76	GUIA PASSA FIO DE NYLON C/ALMA DE AÇO (20 MTS) Cabo de aço revestido de polipropileno, ponta de tração soldada.	LIEGE	03 UN	17,99
77	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/12 PEÇAS. Forjado em aço carbono, cabo da chave de polipropileno revestido c/borracha termoplástica, acabamento cromado, boca e estrela de mesma medida, c/suporte plástico para armazenamento das ferramentas. Medidas: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 17, 19 e 22 mm.	WORKER	04 JG	79,99
135	SERROTE PROFISSIONAL 24 - Lâmina em aço; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; 5 dentes por polegada; c/proteção plástica para os dentes.	WORKER	06 UN	61,00
140	TELA DE SOMBREAMENTO 50 % TAM 2 x 50MTS (ROLO) Fabricada com polietileno virgem.	SOLPACK	12 ROLO	315,97

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JAIME JOSE VITALLI
J. J. Vitalli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C7B2EDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.457.758/0001-32, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Ovidio Marchi nº 2035, Parque Alto do Paraná, CEP 87.504-702, neste ato representado pelo Srº **GABRIEL FARIAS BITENCOURT**, portador da cédula de identidade RG nº 123069641 SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.418.089-02, residente e domiciliado em Umuarama – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
112	MOTOSSERRA POTÊNCIA MÍNIMA 50 CILINDRADAS. Sabre c/ tamanho mínimo de 40cm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	LYNUS/ML Y-55CC	04 UN	850,00
126	ROÇADEIRA PROF. DE ALTA POTÊNCIA Motor monocilíndrico a gasolina, cortador de nylon Polymatic, lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2T, cilindrada mínima 35, ferramenta de corte/proteção. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	MATSUYA MA/SERIE 750	10 UN	830,00
127	ROÇADEIRA PROF. DE ALTA POTÊNCIA Motor monocilíndrico a gasolina, cortador de nylon Polymatic, lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2T, cilindrada mínima 35, ferramenta de corte/proteção. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	MATSUYA MA/SERIE 750	06 UN	830,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GABRIEL FARIAS BITENCOURT
Maxxifer Comercio de Ferragens LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:94E8982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.396.798/0001-96, com sede no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na Acesso BR 163 Saída para Coopavel S/N, Brcao 01, Zona Rural, CEP 85.790-000, neste ato representado pelo Srº **FABIO LUIZ ROMAN**, portador da cédula de identidade RG nº 8.445.537-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.073.679-30, residente e domiciliado em Capitão Leônidas Marques – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
104	MÁQUINA DE SOLDA MIG 150BR (SEM GÁS) Solda chapas finas e grossas. Acessórios inclusos: arame para solda MIG sem gás 0.8 mm (1 kg), anti respingo em spray s/silicone, tensão nominal: 220V monofásica, frequência 60 Hz. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	KENDE FLUX 120NG	02 UN	1.150,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIO LUIZ ROMAN
Roman Comercio de Ferragens EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:310B9739

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **T.W. COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.092.975/0001-67, com sede no Município de Grão Para, Estado de Santa Catarina, na Rod. SC 370 S/N, Galpão, Rio Pequeno, CEP 88.890-000, neste ato representado pela Srª **ELIANE SANTANA SILVEIRA**, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 02875459905 DETRAN/SC, inscrita no CPF nº 043.653.739-78, residente e domiciliada em Braço do Norte – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	APARELHO DE NÍVEL OPTICO AUTOMÁTICO ATÉ 100 MTS. Unidade de medição mínima 360 graus; Ampliação de até 26x, Precisão: ± 1,6 mm em 30m; Proteção contra pó e salpicos de água IP 54; Temperatura de serviço: -10 a 50 °C. Acompanha: mala de transporte, chave allen, cone de regulação, fio de prumo e protetor de lente. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	BOSCH	05 UN	2.511,15
21	BROCA DE VÍDEA PARA DOBRADIÇA. Diâmetro de corte 26mm, para furadeiras manuais e de bancada; perfuração de madeira, compensado, MDF, MDP e madeirados em geral.	JOMARCA	07 UN	24,79
22	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 08MM COMPR. DE CORTE 250MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio; têmpera total no corpo, acabamento jateado.	JOMARCA	05 UN	5,50
36	CARRO/CARRINHO PARA COLETA DE LIXO. Fabricado em aço carbono, chapa reforçada de #1,5 mm, Capacidade mínima 100 Lts, equipado c/2 rodas pneumáticas c/câmara de 350x8, c/ rolamento de rolete em eixo maciço de aço, Medidas: 60x110cm (L x A).	JV COMERCIO	05 UN	1.060,00
37	CAVADEIRA GARRA ARTICULADA. Dois cabos de madeira de 150cm, Garras articuladas feitas em aço carbono, pintura para maior proteção contra oxidação, medindo 24cm.	MOMFORT	04 UN	40,00
40	CINTA DE LIXA C/3 UNDS DE 80CM - 12MM	ADHECEL	25 UN	48,32
56	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO 12 x 2 DEGRAUS AE (DOBRAVEL) Suporta até 150 Kg., possuir sapatas antiderrapantes, Medidas mínimas: Fechada 3,52mt, Estendida 6,12mt, aberta 3,27mt. Certificada pelo INMETRO.	ALUMASA	06 UN	608,00
72	FUMEGADOR P/APICULTURA (CAP. 6 LITROS). Fabricado em aço carbono, pintura de tinta alumínio, resistente ao calor. Fole em madeira maciça c/tecido napa de polietileno, tela de proteção na entrada de ar. Tacho tam. mínimo 32x15 cm (Axl). Deve conter, um adaptador em inox p/direcionamento de fumaça, uma grelha c/base galvanizada, um copo de metal c/alças em madeira e tela redonda em inox p/proteção do fundo do tanque, tampa c/bico de funil, alças em madeira.	TAMBASA	02 UN	269,00
73	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA À BATERIA 20VOLTS (BIVOLT) C/2 baterias c/Impacto 1/2, desempenho em alvenaria, madeira, metal e plástico, c/e sem impacto, mandril de aperto rápido 1/2 (13 mm), 2 velocidades mecânicas, mínimo 25.500 impacto por minutos, luz de LED, itens Inclusos 2 baterias de 20 volts (1,3 ah) e 1 Carregador. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	STANLEY	07 UN	848,00
86	KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA (C/100 PEÇAS) Deve conter: 18 brocas para metal; 7 brocas para pedra em metal duro; 7 brocas para madeira; 3 brocas de fresa plana; 4 batentes de profundidade; 40 pontas aparafusadoras; 8 chaves de caixa; 4 serras craneanas; 1 chave de fendas manual; 1 calibre de diâmetro; 1 lanterna de bolso; 1 escareador; 1 nível de bolha de ar; 1 chave Allen; 1 suporte universal magnético; 1 adaptador para chave de caixa e 1 adaptador para serra craneana. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	STANLEY	04 KIT	404,00
96	LIXA PARA MADEIRA ROLO 120x45 GRANA 100	SAIT	12 ROLO	131,53
100	MALETA SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS 1/2 (22 PEÇAS) Soquete forjado em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas.	STANLEY	04 UN	255,99
101	MANGUEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA PRESSÃO MÍNIMA 600 PSI - Medida interna 3/4, fora 1, c/no mínimo 01 lona interna, reforço em trançados de aço, utilizada em caminhão Pipa. Resistente a alta pressão.	ACREL	55 M	195,25

102	MÁQUINA DE CINTAR FITA DE AÇO 17/19MM. Fabricada em liga de aço cromo, c/catraca e cabo anatômico injetado.	UNICASER V	04 UN	411,32
131	SERRA DE CORTE RÁPIDO POTÊNCIA MÍNIMA (2000W) Diâmetro do disco mínimo 14 - 355 mm, rotação mínima 3800RPM, tensão 220V, portátil. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO	03 UN	820,00
133	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA MÍNIMA 1450 W (110 VOLTS) velocidade mínima 12000RPM, corte em ângulo mínimo de 45 graus, Profundidade máxima de Corte 31 mm. Ideal para alvenaria, pedras e mármore. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO	02 UN	360,00
146	TUPIA DE COLUNA - C/botão trava para troca de fresas; velocidade variável, capacidade de corte de até 55mm de prof., potência 550 Watts, tensão 127V, dimensões mínimas (C x L x A) 17x24x10,8cm, 150grs. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	STANLEY	04 UN	701,99
147	TUPIA DE LAMINAÇÃO. Punho emborrachado, ajuste de profundidade, pinhão e cremalheira, base plástica transparente, potência mínima 530 Watts, tensão 110 Volts, rotação 30.000RPM, fresa 6mm (1|4), acompanhar: guia de corte; conjunto da guia reta, fresa ST-6, 2 chaves fixas e guia padrão, Dimensões mínima (CxLxa), 17x24x10.8cm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	STANLEY	04 UN	440,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ELIANE SANTANA SILVEIRA
T.W. Comercio de Maquinas e Ferramentas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D3200A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.734.238/0001-42, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Antenor Corsato nº 1452, Quadra 16 Lote 11, Parque Irani, CEP 87.508-410, neste ato representado pelo Srº **ROBERTO LUIZ BITENCOURT**, portador da cédula de identidade RG nº 60868450 SESP/PR, inscrito no CPF nº 017.233.649-08, residente e domiciliado em Umuarama – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ALICATE BICO MEIA-CANA CURVO 6 - Compr. 152mm, aço cromo vanádio polido, cabo isolado 1000V	ROTONY	05 UN	22,90
05	ALICATE DE PRESSÃO PARA TUBOS 12. Aço cromo vanádio polido.	TRAMONTINA	07 UN	60,00
06	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 (4 PONTAS) Bocal estendido, estrutura em aço, cabo emborrachado e ergonômico, comprimento de 10.5 (260mm). Deve acompanhar 4 bicos para rebite e 1 chave para troca dos bicos.	ROTONY	02 UN	26,00
11	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12. Corpo em aço carbono, cabo ergonômico em polipropileno injetado, c/regulagem para lâmina de 10 e 12.	FERTAK	04 UN	20,00
12	ATOMIZADOR TIPO FUMACE COSTAL A GASOLINA (MÍNIMO 14 LTS) Potência mínima de 40 cilindradas, motor monocilíndrico 2T, alcance máximo vertical 10mts, alcance máximo horizontal 12mts, bico ultra baixo volume (nebulizador), capacidade tanque combustível mínimo 1,2lts, vazão máxima de pó 6 quilos por minuto, vazão máxima líquido 2,3 lts por minuto. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	MATSUYA MA	08 UN	1.190,00
14	BETONEIRA DE 150 LTS (110V) Potência mínima do Motor 1/2CV, frequência mínima 60hz, mínimo 20 ciclos p/hora: 20 ciclos, capacidade mínima de mistura 80 lts, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	HORBACH	01 UN	1.940,00
15	BETONEIRA DE 200 LTS (110V) Potência mínima do motor 1CV, frequência mínima 60hz, mínimo 15 ciclos p/hora, capacidade mínima de mistura 145 lts, rotação mínima do tambor 28rpm, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	CSM	01 UN	3.380,00
16	BETONEIRA DE 400 LTS 220V Potência mínima do motor 2CV, frequência minima 60hz, mínimo 12 ciclos p/hora, capacidade mínima de mistura 280 lts, rotação mínima do tambor 26rpm, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	CSM	02 UN	4.500,00
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO (8MM) Haste cilíndrica, usinada, comprimento total 110mm.	LOYAL	07 UN	6,00
31	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA (C/5 GAVETAS) Produzida em aço, acabamento anti ferrugem, abertura total das gavetas, Furação para fechamento c/cadeado, Dimensõesmínima 200x210x500mm, capacidade de 25 Kg.	MARCON	04 UN	103,00
32	CANIVETE C/LÂMINA DE AÇO INOX TRADICIONAL 3 .1/4 - Cabo em alumínio maciço c/detalhe em madeira de lei, lâmina de 8,5cm de compr., cabo mínimo de 10cm.	WESTERN/KE 251	08 UN	20,00
33	CARRETEL NYLON POLIMATIC PARA ROÇADEIRA STIHL - Corte raso.	RAISMAN	20 UN	32,00
34	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2 (C/2 RODAS) Dimensões mínimas 45,5cm x 51,4cm x 86,1cm, estrutura de metal, carretel em polipropileno, capacidade mínima 60 mts de mangueira, suporte c/duas rodinhas para transporte. Sistema de engate rápido.	ALMOV	05 UN	119,00
35	CARRIOLA DE MÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LTS. Confeccionada c/chapa de aço nº 20, carga máxima 150 Kg, com pneu e câmera.	MINASUL	08 UN	169,20
38	CAVADEIRA RETA. Em aço carbono, cabo de tubo de ferro, comprimento mínimo do cabo 1,26m, comprimento total 1,50m.	PLADISMAN	08 UN	41,50
39	CHAVE INGLESA 12 - MATERIAL AÇO CARBONO CROMADO	FERTAK	08 UN	33,90
41	CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO MÍNIMO 11 BOLSOS. 116cm de Alt. p/ 44cm de comprimento, alça ajustável.	EDA/9FT	06 UN	42,70
45	DISCO - LÂMINA DE SERRA CIRCULAR C/24 DENTES DE METAL 110x20MM	FERTAK	08 UN	11,50
47	DISCO DE DESBASTE PARA METAL 7x1/4x7/8	BREMEM	08 UN	10,20
48	DISCO ESCOVA CIRCULAR DE AÇO CARBONO ONDULADA 6x1/2 - FURO ½	MTX	04 UN	21,45
49	DISCO SERRA CIRCULAR C/PASTILHA DE METAL. Para Madeira MDF 300mm x 96 dentes.	TNT	06 UN	180,00
51	ENXADA LARGA C/CABO DE 2,5LB - Cabo longo de madeira maciça c/150cm de compr., c/cunha, lâminada e afiada,	PARABONI	25 UN	41,90

	produzida em aço sae 1070 Forjado temperado, c/reforço anti-deformidade.			
52	ENXADÃO ESTREITO C/CABO. Fabricado em aço carbono c/pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, olho de 38mm e cabo de madeira maciça de 130cm.	PARABONI	08 UN	27,80
53	ENXADÃO LARGO C/CABO. Fabricado em aço carbono c/pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, olho de 38mm e cabo de madeira maciça de 150cm.	PARABONI	08 UN	29,80
54	ESCADA EXTENSIVA 10MTS EM FIBRA DE VIDRO altura mínima fechada 6mts, largura mínima 40cm, degraus em liga de alumínio tratada termicamente c/frisos antiderrapantes, Catraca em liga de alumínio, encosto em cinta de nylon revestida em borracha vulcanizada, sistema de roldana(s) e corda, capacidade de carga até 180kg. Certificada pelo INMETRO.	SANTA CATARINA	02 UN	1.670,00
55	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 10 x 2 DEGRAUS. Estrutura em alumínio, barras estabilizadoras, expansível, 02 posições, trava de segurança, articulável. Certificada pelo INMETRO.	REAL	02 UN	520,00
57	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POTÊNCIA 2.200 WATTS - Rotação p/ minuto 8.500 RPM - Tensão 110 V, comprimento do fio 1,95Mt, dimensões (CxLxA): 473x200x140 mm, Acessórios: Chave de 2 pinos, empunhadeira lateral, protetor de disco, garantia de 12 meses.	WESCO	02 UN	490,00
61	FACA PARA ROÇADEIRA C/2 PONTAS - LÂMINA 330x20x2mm. Lâmina em aço cromo.	COLLINS	15 UN	18,00
62	FACA PARA ROÇADEIRA C/2 PONTAS -LÂMINA 330x20x1,5mm. Lâmina em aço cromo, compatível: Stihl FS-160/220/280/290	COLLINS	35 UN	24,90
63	FACÃO DE AÇO CARBONO DE 20 - Lâmina c/fio liso e cabo de madeira fixado por pregos de alumínio.	FERTAK	08 UN	21,00
64	FERRO DE SOLDA 40W/127V. Ponteira e haste metálica, cabo plástico, cabo elétrico de no mínimo 1mt. Certificado pelo INMETRO	BESTFER	02 UN	30,00
65	FERRO DE SOLDA 60W/127V. Ponteira e haste metálica, cabo plástico, cabo elétrico de no mínimo 1mt. Certificado pelo INMETRO.	BESTFER	02 UN	28,80
66	FIO DE NYLON 2,7MM P/ ROÇADEIRAS - ROLO C/ 512MTS	STIHL	30 ROLO	232,40
78	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS C/06 PEÇAS. Sendo 3 chaves de fenda ponta chata: 1/8x3, 3/16x3 e 1/4x3 e 3 chaves de fenda ponta phillips: 1/8x3, 3/16x3 e 1/4x3. Forjado em aço carbono, cabo da chave de polipropileno revestido c/ borracha termoplástica.	FERTAK	05 JG	33,00
80	JOGO DE FRESAS PARA TUPIA C/24 FRESAS - Eixos 1/4. Lâminas em aço especial (externo), acompanhar estojo para acomodação e transporte das peças e uma chave ALLEN para fresas c/ rolamentos. Composto por 24 fresas sendo 12 internas e 12 externas: 01 broca para encaixe 12,7mm, 01 entalhar chanfrada 12,7mm, 02 malhete rabo de andorinha 14° 9,5 e 12,7mm, 01 entalhar em v 90° 12,7mm, 02 entalhar em u 6,35 e 12,7mm, 01 aparadora c/rolamento 25° 17mm; 01 piloto 6,35mm; 04 pontas reta 6,35 - 9,5 - 12,7 e 19mm; 01 nivelar c/rolamento 12,7mm; 04 um quarto de círculo c/rolamento R-3 20mm, R-5 22mm, R-6.35 25mm, R-9.5 32mm; 01 perfilar c/rolamento R-4 27mm; 01 chanfrar c/rolamento 45° 30mm; 02 estrias c/rolamento R-9.5 29m e R-6.35 22mm; 02 entalhar c/rolamento 6,35mm e 12,7mm.	EDA	07 JG	310,00
81	JOGO DE FRESAS PARA TUPIA MANUAL DE 6MM C/35 PEÇAS. Estojo de fresa em alumínio; wídea; Medida haste 6mm.	SA TOOLS	07 JG	480,00
82	JOGO DE PONTAS PHILLIPS PH2 (C/10 PEÇAS) Feitas em aço cromo vanádio; corpo c/secção hexagonal; comprimento total: 25mm, acompanhar estojo em plástico c/divisão.	ROTONY	07 JG	30,00
83	JOGO DE PONTAS PHILLIPS PH3 (C/10 PEÇAS) Feitas em aço cromo vanádio; corpo c/secção hexagonal; comprimento total: 50mm, acompanhar estojo em plástico c/ divisão.	ROTONY	07 JG	40,00
84	JOGO SERRA COPO, MADEIRA E CONCRETO (C/11 PEÇAS) Placa de metal e liga. Sendo: 8 serras copos: 3/4, 7/8, 1, 1.1/8, 1.1/2, 1.3/4, 2e 2.1/2; 1 mandril 3/8, 1 broca: 2.1/8 longa; 1 chave Allen e estojo plástico p/armazenamento.	ROTONY	07 JG	50,00
85	KIT FURADEIRA IMPACTO 1/2 POTÊNCIA MÍN 750W (PROFISSIONAL) Interruptor eletrônico c/pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, botão-trava para trabalhos contínuos, empunhadeira emborrachada, amplitude de perfuração: concreto, madeira, aço e alvenaria. Acompanha chave de mandril, punho lateral e limitador de profundidade. MALETA c/jogo de Brocas para metal 05 peças (Brocas aço metal 3-4-5-6-8mm) + kit de bits: 2 pontas Philips, 3 pontas quadradas, 1 fenda e 1 suporte magnético. Tensão: 127V. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO	05 UN	464,00
87	KIT LÂMINAS DE SERRA TICO-TICO 2,5MM (C/5 UNDS) Encaixe universal, serra de 75mm; dentes de 2,5mm, corta madeiras de 3 - 30mm, corta PVA de < 30mm.	MTX	06 KIT	11,50
91	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 - C/CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO.	LS	20 UN	13,00
92	LIMA PARA MOTOSSERRA MODELO 025 (C/CABO INJETADO) Aço carbono; secção redonda c/o mesmo diâmetro em todo o comprimento.	K E F	10 UN	7,50
93	LIMA PARA MOTOSSERRA MODELO 038 (C/CABO INJETADO) Aço carbono, secção redonda c/o mesmo diâmetro em todo o comprimento.	K E F	10 UN	7,75
94	LIMA REDONDA 10 C/CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO. Aço carbono.	LS	04 UN	27,00
95	LIXA DÁGUA FOLHA 230MMx280MM. Nivelar superfície para polimento.	FERTAK	50 FLS	1,39
97	LONA PLÁSTICA DE 150 MICRAS - (LxC) 4x100 MTS - ROLO 55 KG	AGROPLAS TIC	05 ROLO	670,00
98	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS - (LxC) 8 x 50 MTS - ROLO	AGROPLAS TIC	12 ROLO	610,00
105	MARRETA OITAVADA 2000GRS (C/CABO) Cabeça forjada e temperada em aço especial, fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica, acabamento jateado e cabeça envernizada para proteção contra oxidação.	TENACE	08 UN	51,00
106	MARTELETE SDS C/ POTÊNCIA MÍNIMA 800WATTS - 127(VOLTS), ideal para alvenaria, empunhadura emborrachada, gatilho eletrônico c/velocidade variável e reversível c/trava para uso contínuo. Conta ainda c/3 funções (perfurar c/ e sem impacto e romper), sistema de embreagem (Clutch) c/limitador de profundidade. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO	05 UN	575,00
107	MARTELO UNHA 20MM (CABO DE MADEIRA MACIÇA) Cabeça em aço cromo, acabamento jateado e envernizado contra oxidação, cabo envernizado fixado c/epóxi.	TIGER	06 UN	19,85
111	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE A GASOLINA MOTOR 4 TEMPOS, Potência mínima de 6,5 CV, cilindrada mínima de 196 cm³, ignição eletrônica, capacidade do tanque mínima de 3,6 lt, bomba c/diâmetro de entrada de 3e diâmetro de saída 3, vazão máxima 60m³ /h.	TOYAMA	02 UN	1.100,00
115	NÍVEL DE ALUMÍNIO 600MM. Escala métrica; estrutura de alumínio, bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°.	ROTONY	04 UN	42,90
116	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 3, C/CABO Y EM MADEIRA 75CM. Produzida em aço sae 1020, espessura da lâmina de 1,5mm; pintura na cor preta.	PARABONI	15 UN	30,50
117	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PH - Tamanho a escolher: (3,5x12), (3,5x16), (3,5x25), (3,5x30), (3,5x45), (40x50) e (50x50).	CISER	3.000 UN	0,19
118	PICARETA LARGA C/CABO DE 90CM - Forjada em aço carbono, lâmina c/ fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação, cabo de madeira maciça c/bucha plástica, garantindo a fixação do cabo c/ a lâmina.	TENACE	10 UN	56,00
119	PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 350W Acompanha 1 caneca plástica e 1 medidor de viscosidade, usa tintas automotivas, látex, vernizes, esmalte à base sintética e à base de água, chave de ajuste do volume de tinta e sistema HVLP (alto volume e baixa pressão), tensão 110V, reservatório mínimo 800ml, cordão elétrico mínimo 2,00mts. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	INTECH	01 UN	300,00
120	PLAINA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA (750WATTS) Acompanha a Plaina, Guia paralela, coletor de pó e guia rebaixo, 220 Volt, extração de pó do lado esquerdo e direito; botão de bloqueio para uso contínuo, 12 níveis de profundidade, totalmente rolamentada, velocidade minima s/carga 16500/min (rpm); profundidade de corte 5/64 (2mm), largura da lâmina 11-1/2 (29cm), capacidade de corte 3-1/4 (82mm), angular 1,5mm/2mm/2,5mm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO	01 UN	420,00
123	PULVERIZADOR COSTAL (12 LTS) Alça para facilitar o transporte, êmbolo 35 Mm, mangueira c/ 1650 Mm, descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte, cinto regulável, pressão máxima de 100 libras.	INTECH	08 UN	150,00
124	PULVERIZADOR MANUAL (2 LTS) Material: plástico ABS, c/ válvula de segurança, bico de metal, c/acionamento da bomba por gatilho e acumulador de pressão, cor branca.	LOYAL	30 UN	31,00
128	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA MÍNIMA (1500WATTS) Tensão 110V, lâmina de no mínimo 184mm, cabo 2 metros. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO	02 UN	545,00
129	SERRA DE CORTE DE FERRO 12 (S/MOTOR) Capacidade do disco 2, potência mínima 3HP, tensão 220V. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	MOTOMIL	03 UN	988,00
130	SERRA DE CORTE RAPIDO 14 MÍNIMO 2000W TESÃO 220V (MAKITA). Três níveis de ângulo de corte, pino trava para transporte, placa de bloqueio do disco e dupla isolação. Itens que acompanham: Disco de corte abrasivo e chave. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	MENEGOT TI	04 UN	1.010,00
132	SERRA MANUAL DE 10 E 12 (LÂMINA) Fabricada em aço rápido.	BREMEM	45 UN	2,60
134	SERRA TICO TICO POTÊNCIA MÍNIMA 650WATTS (110 VOLTS) Com variador de velocidade, golpes por minuto s/carga de no mínimo 800-3000 GPM, capacidade: em alumínio de 8 mm - 5/16, em madeira de 80 mm - 3-5/32 e em aço	WESCO	03 UN	375,00

	de 6 mm - 15/64. Deve acompanhar guia de corte e chave allen. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.			
136	SERROTE PROFISSIONAL PODA DE ARVORE C/BAINHA, LÂMINA DE 12 Fabricado em aço carbono flexível, cabo ergonômico plástico c/revestimento de borracha, dentes projetados para cortar nos dois sentidos de movimento, bainha plástica c/alça para cinto	ROTONY	12 UN	38,50
138	SOPRADOR DE FOLHAS POTÊNCIA MÍNIMA 800 WHATTS, Sistema antivibratório, Cilindrada mínima 27 cm³, velocidade máxima 85 m/s. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	STIHL BG86	15 UN	1.601,28
141	TESOURA DE PODA CABO DE MADEIRA MACIÇA 43CM (BICO PAPAGAIO) Lâmina em aço SAE 1070	PALISAD	16 UN	55,00
142	TESOURA PODADORA MANUAL P/CERCA VIVA (LÂMINA DE 12) Cabo de madeira maciça.	AÇO FORTE	15 UN	30,00
143	TORQUÊS ARMADOR DE 12 (Aço carbono) Cabeça polida, corpo fosco e cabos longos pintados.	EDA	08 UN	38,00
144	TRANSFORMADOR DE SOLDA 250 AMPÉRES (TENSÃO110/220 WTS) Faixa de corrente 50 - 250A, frequência 60 Hz, tensão A, vazio 52 Vac, potência aparente 11,5 Kva @ 20. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	BALMER	03 UN	1.000,00
145	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - Não condutor de eletricidade, fita a prova durável em condições extremas, A fita de fibra de vidro possui uma camada protetora plástica de fácil limpeza, estojo resistente a alto impacto.	SPARTA	12 UN	54,00
150	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO (C/CABO) Ponta em PVC e cabo de 110cm, própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação.	MAX	50 UN	15,00
152	PARAFUSO EM AÇO CARBONO 8.8, SEXTAVADO, C/ROSCA PARCIAL, rosca 2,00- ma (grossa), medidas: M 16 X 60.	CISER	96 UN	8,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROBERTO LUIZ BITENCOURT
Tapajos Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:26A82B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2.023

Pregão nº. 141/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TEUTOMAQ MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.778.289/0001-04, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo nº 1577, Centro, CEP 87.302-150, neste ato representado pela Srª **ANA PAULA MERLIN BEHRENS**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.239.923-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 041.597.849-17, residente e domiciliada em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
69	FRESA PARA TUPIA ESTACIONÁRIA DE 4MM. Fabricada em metal carboneto de tungstênio.	MAKITA	05 UN	127,58
70	FRESA PARA TUPIA ESTACIONÁRIA DE 5MM. Fabricada em metal carboneto de tungstênio.	MAKITA	05 UN	125,90
71	FRESA PARA TUPIA ESTACIONÁRIA DE 8MM. Fabricada em metal carboneto de tungstênio.	MAKITA	05 UN	174,50
79	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS C/10 PEÇAS PLUS. Sendo 5 chaves de fenda e 5 philips, material aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo da chave de polipropileno revestido c/ borracha termoplástica.	VONDER	04 JG	74,48
99	MACACÃO P/APICULTURA, TECIDO POLIAMIDA ARMADA 100% POLIESTER EM DUPLA FACE, Composto por 3 subcamadas na região dos ombros e braços, 4 bolsos (2 na frente e 2 na parte de trás), punho c/elásticos de no mínimo 4 cm de larg, fixado a ele um elástico de 0,5 cm de larg. para fixação nas mãos, tornozelo c/elástico de no mínimo 2 cm de larg, fixado a ele um elástico de 0,5 cm larg. para fixação nos pés. Fechamento de zíper na parte frontal, cintura com elástico tam. mínimo 30x2cm (CxL), no pescoço orifício vedado com velcro e ilhós. Capuz destacável, fixado com velcro ou sistema similar, mascara em formato redondo equipada c/carneira regulável a cabeça, para manter ela armada será usado dois arcos em formato de círculo em arame aço carbono tam. mínimo de 3 mm e 35 cm de diâmetro cada, fixada ao macacão através de velcro com largura mínima de 2 cm, totalmente ventilada, viseira em tela aço inox c/pintura interior na cor preta e exterior na cor natural (inox), fixação na parte frontal da máscara c/cinto em nylon na cor branca larg mínima de 2,5 cm. Copa do chapéu c/sistema de ventilação telada, aba com largura mínima de 10 cm. Cor branco, tamanhos P, M, G e GG a escolher.	TECMATER	04 UN	172,99
109	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 5 GIRATÓRIO C/CHAVE DE IMPACTO. Largura e Abertura da mordaça 125mm, ITENS INCLUSO: 1 adaptador 1/2, 6 Bits de:2 Bits longo :1 Fenda e 1 Philips - 4 Bits curto :2 Fenda e 2 Philips.	MENEGOT TI	02 UN	212,00
110	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 8 GIRATÓRIO C/CHAVE DE IMPACTO. Largura e Abertura da mordaça 204mm, fabricado ferro fundido nodular, material do fuso em aço laminado, pintura a pó eletrostática.	MENEGOT TI	02 UN	319,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANA PAULA MERLIN BEHRENS
TEUTOMAQ Maquinas, Peças e Serviços EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:47490CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MACIEL BAPTISTEL, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MACIEL BAPTISTEL , sediada a R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.514/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, portador do RG nº 67949951 e do CPF nº 955.526.349-34.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus e micro-ônibus da frota do município,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 010/2023.

Lote	Item	Descrição	% desconto	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
LOTE: 002 - Lote 002	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: VOLKSWAGEN TABELA CILIA	PO 15,50% PR 25,5%	UN	1	350.000,00	350.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VOLKSWAGEM CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	MO 15,5%	SV	500,00	105,00	52.500,00
TOTAL							**402.500,00**

VEÍCULOS LOTE 02		
NOME	Placa	Ano/modelo
VW/COMIL CAMPIONER	ALW-7296	2004/2005
VW/15.190 EOD E.S.ORE	AVQ-8677	2012/2012
VW/15.190 EOD ORE	AVV-8191	2012/2012
VW/15.190 EOD E.S.ORE	AWO-7327	2012/2013
VW/15.190 EOD E.HD ORE	AWO-7317	2012/2013
VW/ 17230 OD	BCM-9296	2017/2018
VW NEOBUS 15.190 ESC	RHX7G72	2022/2022

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Legenda:
PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;
PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

2.3. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
2.4. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).
2.4.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).
2.5. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:
3.1. As peças, objeto deste termo, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado Pátio de Máquinas do Município.
3.2. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento para o fornecimento das peças no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar.

a. A identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças com base na Tabela Cilia se são Originais ou Reposição, e se são Novas ou Remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, se não constar os preços das peças na tabela Cilia será levado como base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios

3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

3.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias uteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

3.6. Para entrega de peças, acessório ou afins, o **prazo máximo será de 03(três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.7. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.9. As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.11. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta respectiva Ata de Registro de Preço.

CASO AS PEÇAS DE ALGUM VEÍCULO NÃO CONSTAR NA TABELA CILIA DEVERÁ SEGUIR O SEGUINTE PROCEDIMENTO

O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/os concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

A contratada deverá apresentar para o servidor público designado as orçamentos ou para o fornecimento das peças no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, no orçamento deverá ser informada identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.

Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.

A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando que for mais vantajoso para o município.

A CONTRATADA, deverá fornecer previamente a/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesmo que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, ou especificação a Administração entenderá como inexecução contratual

O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar a contratada a orçamento, devidamente assinado

Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 3(três) orçamentos, com peças de mercado de empresas fornecedoras ou concessionarias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que:

MEDIANTE A CONFERENCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO. SERA EFETUADA A MEDIA DOS MESMO E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;

Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média;

Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.

Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.

FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA FORNECER TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA/FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATUALIZADA PRA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DE TRÊS ORÇAMENTOS OU DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO.

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade das peças ou materiais empregados e fornecidos e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa execução do prazo de entrega nem acréscimo na cobrança, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças.

O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fara a liberação ou não por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.
Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias.
As demais condições de entrega seguem o edital Pregão eletrônico 010/2023.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 08 de março de 2023.

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MACIEL BAPTISTEL
CNPJ 04.867.514/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D21DFC2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER - ME, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER - ME, sediada a R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus e micro-ônibus da frota do município**,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 010/2023.

Lote	Item	Descrição	Percentual de desconto	Und	Qtd	Valor	Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: IVECO TABELA CILIA	PO 13,5% PR 23,5%	UN	1,00	200.000,00	200.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de micro ônibus da marca: IVECO CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	MOD 13,5	SV	400,00	105,00	42.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: MARCOPOLO VOLARE TABELA CILIA	PO 12,5% PR 22,5%	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: MARCAPOLO VOLARE CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	12,5%	SV	100,00	105,00	10.500,00
TOTAL							302.500,00

VEÍCULOS LOTE 01		
NOME	Placa	Ano/modelo
IVECO CITY CLASS 70C16	ARS-4586	2009/2010
IVECO CITY CLASS 70C16	AVQ-8676	2011/2012
IVECO/CITY CLASS 70C17	AXO-6595	2013/2014
IVECO BUS 10-190E	BEV-7G38	2020/2021

VEÍCULOS LOTE 04		
NOME	Placa	Ano/modelo
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	AVS-5948	2011/2012

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Legenda:

PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

2.3. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

2.4. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

2.4.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

2.5. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:

3.1. As peças, objeto deste termo, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado Pátio de Máquinas do Município.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento para o fornecimento das peças no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar.

a. A identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças com base na Tabela Cilia se são Originais ou Reposição, e se são Novas ou Remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, se não constar os preços das peças na tabela Cilia será levado como base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios

3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

3.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias uteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

3.6. Para entrega de peças, acessório ou afins, o **prazo máximo será de 03(três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.7. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.9. As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.11. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta respectiva Ata de Registro de Preço.

CASO AS PEÇAS DE ALGUM VEÍCULO NÃO CONSTAR NA TABELA CILIA DEVERÁ SEGUIR O SEGUINTE PROCEDIMENTO

O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/os concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

A contratada deverá apresentar para o servidor público designado as orçamentos ou para o fornecimento das peças no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, no orçamento deverá ser informada identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.

Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.

A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando que for mais vantajoso para o município.

A CONTRATADA, deverá fornecer previamente a/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesmo que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, ou especificação a Administração entenderá como inexecução contratual

O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar a contratada a orçamento, devidamente assinado

Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 3(três) orçamentos, com peças de mercado de empresas fornecedoras ou concessionarias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que:

MEDIANTE A CONFERENCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO. SERA EFETUADA A MEDIA DOS MESMO E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;

Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média;

Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.
Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.
FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA FORNECER TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA/FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATUALIZADA PRA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DE TRÊS ORÇAMENTOS OU DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO.
A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade das peças ou materiais empregados e fornecidos e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa execução do prazo de entrega nem acréscimo na cobrança, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças.
O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fara a liberação ou não por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.
Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias.
As demais condições de entrega seguem o edital Pregão eletrônico 010/2023.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 08 de março de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MAURICIO POYER – ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:12A4261E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA A & L AUTO PEÇAS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: A & L AUTO PEÇAS LTDA, sediada a AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 ANDAR 1 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.032/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO LEMOS , portador do RG nº 63403784 e do CPF nº 022.069.469-98.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus e micro-ônibus da frota do município**,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 010/2023.

Lote	Item	Descrição	Percentual de Desconto	Und	Qtd	Valor	Total
LOTE: 003 - Lote 003	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: AGRALE TABELA CILIA	PO 12% PR 22%	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: AGRALE CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-	12%	SV	100,00	97,00	9.700,00

		PR					
LOTE: 005 - Lote 005	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: MARCEDES TABELA CILIA	PO 12% PR 22%	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: MERCEDEZ CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	12%	SV	200,00	96,50	19.300,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: VOLVO TABELA CILIA	PO 12% PR22%	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: volvo CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	12%	SV	100,00	85,00	8.500,00
TOTAL							287.500,00

VEÍCULOS LOTE 03		
NOME	Placa	Ano/modelo
MICRO ONIBUS - AGRALE/MASCA GRANMINI	ARX-4243	2009/2009

VEÍCULOS LOTE 05		
NOME	Placa	Ano/modelo
M. BENZ/OF 1315	ACW-4041	1992/1992
M.BENZ/OF 1519 R.ORE	BBM-7564	2017/2017
MERCEDES BENZ / SPRINTER 515	BDK8A96	2019/2019
SPRINTER 416	BEQ5F24	2020/2021

VEÍCULOS LOTE 06		
NOME	Placa	Ano/modelo
VOLVO/MPOLO VIAGGIO R	AKB2283	2001/2001

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Legenda:

PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

2.3. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

2.4. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

2.4.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

2.5. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

DO FORNECIMENTO:

3.1. As peças, objeto deste termo, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado Pátio de Máquinas do Município.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento para o fornecimento das peças no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar.

a. A identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças com base na Tabela Cilia se são Originais ou Reposição, e se são Novas ou Remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, se não constar os preços das peças na tabela Cilia será levado como base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios

3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

3.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias uteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

3.6. Para entrega de peças, acessório ou afins, o **prazo máximo será de 03(três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.7. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.9. As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.11. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta respectiva Ata de Registro de Preço.

CASO AS PEÇAS DE ALGUM VEÍCULO NÃO CONSTAR NA TABELA CILIA DEVERÁ SEGUIR O SEGUINTE PROCEDIMENTO

O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/os concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

A contratada deverá apresentar para o servidor público designado as orçamentos ou para o fornecimento das peças no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, no orçamento deverá ser informada identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio

comprovado por no mínimo três orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria ou tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.
Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.
A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando que for mais vantajoso para o município.
A CONTRATADA, deverá fornecer previamente a/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesmo que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.
A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, ou especificação a Administração entenderá como inexecução contratual
O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar a contratada a orçamento, devidamente assinado
Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 3(três) orçamentos, com peças de mercado de empresas fornecedoras ou concessionarias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que:
MEDIANTE A CONFERENCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO. SERA EFETUADA A MEDIA DOS MESMO E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;
Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média;
Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.
Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.
FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA FORNECER TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA/FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATUALIZADA PRA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DE TRÊS ORÇAMENTOS OU DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO.
A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade das peças ou materiais empregados e fornecidos e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa execução do prazo de entrega nem acréscimo na cobrança, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia das peças.
O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fara a liberação ou não por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.
Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias.
As demais condições de entrega seguem o edital Pregão eletrônico 010/2023.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/03/2023.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 08 de março de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
A & L AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 07.086.032/0001-09

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A6ABAA49

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 11/2023, tendo como objeto Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA

LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA CNPJ 43.434.048/0001-10 RUA ANDREA SONDA Erval Grande-RS CEP 99750-000. Num total geral de *R$ 21.170,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta Reais).*

PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
1	1	CARROSSEL PREMIUM Carrossel Infantil (Aparelho) colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3.1/2" X 2mm. E secundaria com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85mm, tampa fixada com parafuso, flange para fixação com 240 x 1/4' com6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PROPRIA	UN	2,00	1.790,00	3.580,00
1	2	ESCORREGADOR PREMIUM Escorregador Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2" x 2 mm. E secundaria com tubos de 1.1/4" x 2 mm. Prancha de deslizamento em chapa galvanizada com 16 mm de espessura com 2500 m de deslizamento, proteção antiqueda lateral com tubo 1' 2mm e 5/8'2mm, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012	PROPRIA	UN	2,00	1.630,00	3.260,00
1	3	BALANÇO 6 LUGARES Balanço Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 2.1/2", oito cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5, tampa plástica injetado 2", com 3 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2500x2800x7000mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 6 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás.	PROPRIA	UN	2,00	1.990,00	3.980,00
1	4	GANGORRA TRIPLA Gangorra três pranchas Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos de 5/8" x 2 mm, bancos ergométricos chapa de xx? 3mm com bordas arredondadas. Barra Chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2mm, com Rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo trefilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2"x30mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 200 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PROPRIA	UN	2,00	1.890,00	3.780,00
TOTAL							14.600,00
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
1	5	cama elástica pula pula 4,27m colorida que suporte até 230 kg fabricada com materiais de alta resistência, suporte 230 kg comprovadamente produto resistente e fácil de montar, não possuir parafusos em sua montagem e acompanha manual de instruções; especificações: suporta até 230 kg; altura total 1,98 m; 2 mm parede do tubo; estrutura em aço galvanizado (interno e externo); sistema de impulsão por 80 molas de 18 cm. puxador de molas; 5 pés em u inteiros galvanizados; 10 hastes de aço galvanizado; kit com 10 ponteiras para hastes; lona de salto preta c/ proteção uv; protetor revestido com tecido bagum de alta resistência com 1,2 mm, com estética lisa e ótima aparência; proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de pvc com certificado iso (não absorve água); rede de proteção em polipropileno multicolorida; sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); 75 cm de altura do chão ate a lona de salto; escada com 2 degraus.	CANGURI	UN	3,00	2.190,00	6.570,00
TOTAL							6.570,00

Goioxim, 07/03/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3C6D9221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2023 - GÁS GLP13

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 05/2023.
ITENS (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DISK GAS OLIVEIRA EIRELI**
CNPJ: **35.159.890/0001-63**
ESPÉCIE: Ata 16/2023– Processo nº 07/2023 - Pregão nº 05/2023.
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual fornecimento de carga de gás de cozinha GLP-13 e botijões, para atendimento as necessidades dos departamentos da Administração Municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 48.800,00(Quarenta e oito mil e oitocentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	**Órgão/Unidade**	**Funcional/Programática**	**Elementos de despesa**	**Fonte**
38	**06/001**	**04.122.0017.2.012**	**33.90.30.**	**1000**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	**Órgão/Unidade**	**Funcional/Programática**	**Elementos de despesa**	**Fonte**
106	**12/001**	**20.608.0003.2.026**	**33.90.30.**	**1000**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
114	12/002	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
119	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
231	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
258	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
277	16/002	13.392.0011.2.059	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
317	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:7E3F8F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA	05981474971	76,0	1.
NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON	11160261989	70,0	2.

CARGO: ENFERMEIRO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDINICE MACEDO GRAVE	05344901909	54,0	12.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARA LUCIA DA SILVA	05064059906	54,0	15.
DHANA CAROLINA HELLEN TEODORO	05982495913	53,0	17.
KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA	10503253979	53,0	18.

ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	00701799994	52,0	19.
PAULO ROBERTO AGUIAR DE SOUZA	03937482946	52,0	20.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CANDIDATO(a) AFRODESCENDENTE)	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOAO LUCAS CRUZ DOS SANTOS	08760057920	51,0	23.

CARGO: ODONTÓLOGO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THAIS CESTARI LEITE	08318193911	75,0	6.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DOUGLAS STANICHESCH	33917983869	65,0	3.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA	09918778962	59,0	4.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ABIGAIL SILVA BORGES	10444498966	72,0	3.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MIGUEL AIRES CHRYSTAL FRANCO	05803036161	67,0	4.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCELO DOS SANTOS BORGES	10304368946	52,0	5.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RODRIGO MONTORO	08399589942	65,0	2.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
HELTON DIEGO ESTEVES ROSEGHINI	04370748976	70,0	4.

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA PAULA PEREIRA ROSA	06980927914	58,0	27.
MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	03197466900	57,0	28.
ERCILIA BACHEGA	91675200904	57,0	29.
EDNEIA RODRIGUES DE SOUSA	05031985950	55,0	30.
JOSINEIA DA SILVA	00943376912	53,0	31.
THAIS MARTINS LAERA	07991023931	53,0	32.
ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	03143153903	52,0	33.

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	**EXAMES A SEREM APRESENTADOS**	**DATA**	**HORÁRIO**
ENFERMEIRO **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **ODONTÓLOGO** **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** **ASSISTENTE SOCIAL** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **ENGENHEIRO CIVIL** **MÉDICO VETERINÁRIO** **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	**14/03/2023**	**12h30min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	**DATA**	**HORÁRIO**
ENFERMEIRO **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **ODONTÓLOGO** **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** **ASSISTENTE SOCIAL** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **ENGENHEIRO CIVIL** **MÉDICO VETERINÁRIO** **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	**14/03/2023**	**08h30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;

Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.
Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B539A8D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DIEGO DUENHA BARDELA	06994250938	77,0	3.
ADRIELI FERREIRA	06419347939	76,0	4.

CARGO: PROFESSOR	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSILAINE MATOS DOS SANTOS	05825445994	69,0	19.
MAIRA FARIAS SANTOS	11237563925	69,0	20.
IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES	03871767999	69,0	21.
VANIA CABRAL MONTEIRO E SILVA	25568195889	68,0	22.

CARGO: PROFESSOR (CANDIDATO(a) AFRODESCENDENTE)	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	37353041846	62,0	56.
DELI LEMOS DOS SANTOS	82565660944	61,0	63.

CARGO: AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA CAROLINA BERTOLI	09093288970	69,0	14.
LUANA GATTI DA SILVA	09810347995	69,0	15.
ALINE ALVES CARVALHO	40577819860	67,0	16.
TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO	09642745909	67,0	17.
IOLANDA DA SILVA BORGES	03285313919	66,0	18.
ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO	07378061921	66,0	19.
TAIS DE OLIVEIRA	13420835981	66,0	20.
FLAVIA SOUZA SILVA	10453410960	66,0	21.
ELIANE CRISTINA DALA LASTRA CAMARGO	05228866981	66,0	22.
SIMONE APARECIDA GONCALVES SILVA	91886805920	66,0	23.
AUGUSTA APARECIDA COSTA	04054852980	65,0	24.
CAMILA EVELYN SOUZA VAZ	96746122204	65,0	25.

LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI	09393162930	65,0	26.
ALINE DE ALMEIDA COELHO	07917598900	64,0	27.

CARGO: AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA (CANDIDATO(a) AFRODESCENDENTE)	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
REBECA GODOY DE MACEDO	45951083893	52,0	93.

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOEL SANTANELLI	00786363967	53,0	2.

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA	05703536960	81,0	11.
LUIZ RICARDO BONDEZAN FERREIRA	08386093927	81,0	12.
OSCAR FERREIRA DE SANTANA	05093183989	80,0	13.

CARGO: MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAFAEL BONAMIM VAZ	04020409960	87,5	6.
JOSE VICENTE ANDRADE	88393895987	87,5	7.

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	**EXAMES A SEREM APRESENTADOS**	**DATA**	**HORÁRIO**
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL** **PROFESSOR**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico)	**21/03/2023**	**12h30min**

CARGO	**EXAMES A SEREM APRESENTADOS**	**DATA**	**HORÁRIO**
AGENTE DE DEFESA CIVIL **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria - Anti HBS - Glicemia - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**21/03/2023**	**12h30min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	**DATA**	**HORÁRIO**
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL** **PROFESSOR** **AGENTE DE DEFESA CIVIL** **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**	**21/03/2023**	**08h30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
C.P.F. e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.
Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:505DD27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 011/2023

MARCOS PATTI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Claudemir Pellegrini	Presidente	1/2 (meia)	R$ 257,13	09/03/2023	Andirá – PR	Ministério Público do Estado do Paraná
Claudemir Pellegrini	Presidente	1 (uma)	R$ 514,27	10/03/2023	Curitiba – PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

MARCOS PATTI
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:08C83B91

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 012/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar	Advogado	1/2 (meia)	R$ 257,13	09/03/2023	Andirá – PR	Ministério Público do Estado do Paraná

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:89E15AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para a **aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3 do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição do produto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (03/2023) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2023.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 08 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ	***WAGNER RAMOS STAGLIANO***	***WILLIAM RAPHAEL MOREIA***
Paperflex Comercial LTDA	A. G. S. Comercial - EIRELI	I.A. Savoldi Junior & CIA. LTDA
07.299.558/0001-69	24.435.379/0001-20	02.863.499/0001-96
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

LUCAS FLORCZAK MACHADO	***JOSLEY FERNANDO GONÇALVES RAMON FERNANDES***	***RAPHAEL WILLIAM E SILVA***
Focus Equipamentos EIRELI	J F G R Fernandes Informatica	Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
42.579.294/0001-06	43.795.628/0001-33	39.800.314/0001-04
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

REGINALDO TODÃO GARCIA
Todon Comercial LTDA
CNPJ: 46.961.564/0001-91
Detentora do Registro

EMPRESA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 07.299.558/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO C/ 02 TORNEIRAS –200 Litros, Gabinete Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno atóxico. Capacidade para 200 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba em aço inox 430. 3 Torneiras Tipo/Modelo "Rosca". Compressor. 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura Controle através de termostato com regulagem. Tensão 127 V. Dimensões: (A x L x C) 1,30M x 70CM x 70CM. Pés reguláveis; flexível/Mangueira para escoamento embutida; pode atender, no fluxo, média de até 400 pessoas; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	KTN KS200	1	3.938,00	3.938,00
13	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO (PP) cor preta. Cadeira secretária base fixa palito com assento/encosto plástico injetado em polipropileno, com base tipo palito espessura na cor preta tubular 3/4 com parede 1,2 mm. Assento e Encosto: Injetado em Polipropileno- PP com fixação do assento através de garras plásticas parafusos auto atarraxante. Estrutura: Tubular em aço de diâmetro 3/4" com parede total de 1,2 mm de espessura. Pintura epóxi a pó na cor preta, com secagem a quente. 4 sapatas plásticas para diminuição de atrito. GARANTIA: até 12 meses.	PAPIROS MOVEIS I.S.O	15	208,00	3.120,00
14	CADEIRA ESTOFADA FIXA SECRETARIA - c/ lamina c/ base s/ braço na cor preta. Assento reto e	PAPIROS MOVEIS P10	10	255,00	2.550,00

	encosto anatômico confeccionados em madeira compensada laminada de 12 mm. Espuma injetada de 35 mm. Estrutura tubular em aço de 3/4" e duas travessas entre as pernas para reforço. Garantia de 12 meses.				
15	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO COM RODÍZIOS Cadeira Secretária Executiva com braço com rodízios, Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, certificado pelo INMETRO. Assento e encosto unidos através de tubo oblongo 16 x 30 recoberta com sanfona plástica Base: Giratória desmontável com aranha de 5 hastes em nylon arcada apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro; coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira automática, com posições de altura e mola amortecedora ou coluna com mola gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos, acionada por alavanca; junto ao mecanismo flange. Encosto: medindo 0,41 x 0,38 compensado multilaminado 12mm (mínimo), espuma injetada 40 mm (mínimo) de espessura com densidade 26 kg/m3 (mínimo). Assento: Medindo 0,45 x 0,48 compensado multilaminado 12 mm (mínimo); espuma injetada 40mm (mínimo) de espessura com densidade 26 Kg/m3 (mínimo). Revestimento: Tecido 100% polipropileno ou corano na cor a escolher com acabamento das bordas em perfil de PVC. Garantia de 12 meses.	MARTIFLEX EXECUTIVA	10	455,00	4.550,00
16	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR: Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, certificado pelo INMETRO. Assento e encosto unidos através de mola de aço recoberta com sanfona plástica Base: Giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com capa de polipropileno para acabamento apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro; coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira automática, com posições de altura e mola amortecedora ou coluna com mola gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos, acionada por alavanca; mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava. Encosto: medindo 0,45 x 0,48 compensado multilaminado 12 mm (mínimo), espuma injetada 50 mm (mínimo) de espessura com densidade 26 kg/m3 (mínimo). Assento: Medindo 0,49 x 0,48 compensado multilaminado 14 mm (mínimo); espuma injetada 50 mm (mínimo) de espessura com densidade 26 kg/m3 (mínimo). Braço: Poliuretano injetado com alma de aço modelo corsa. Revestimento: Tecido 100% polipropileno ou corano na cor a escolher com acabamento das bordas em perfil de PVC. Garantia de 12 meses	MARTIFLEX DIRETOR	5	932,00	4.660,00
17	CADEIRA EXECUTIVA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, GIRATORIA – Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto certificado pelo INMETRO. Assento e encosto unidos através de mola de aço recoberta com sanfona plástica. Base: giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com capa de polipropileno para acabamento apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro; coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência. Assento: medindo 0,49 x 0,48 compensado multilaminado 14 mm (mínimo); espuma injetada 50 mm (mínimo) de espessura com densidade 26 kg/m3 (mínimo). Encosto: Medindo 0,61 x 0,48 compensados multilaminado 12 mm (mínimo), espuma injetada 50 mm (mínimo) de espessura com densidade 26 kg/m3 (mínimo) Braço: Poliuretano injetado com alma de aço modelo corsa. Revestimento: Tecido 100% polipropileno ou corano na cor a escolher com acabamento das bordas em perfil de PVC. Garantia de 12 meses.	MARTIFLEX PRESISDENTE	2	1.675,00	3.350,00
18	CADEIRA PLÁSTICA - Confeccionada em material plástico resistente, empalhável, compacta, leve, fácil de limpar e transportar. Produzida com matéria-prima 100% virgem que oferece garantia de qualidade do material é aditivada com anti-UV resistente aos raios solares acabamento em PVC na cor branca dimensões de no mínimo 90 x 43 x 51 cm, com certificado do INMETRO. Garantia de 12 meses.	MOR BISTRO	100	150,00	15.000,00
24	ESCADA DE ALUMÍNIO - extensível dupla - 11 degraus (2 em 1).	BOTAFOGO 11D	2	1.210,00	2.420,00
27	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 'L' - SIMPLES - SEM PAINEL DIVISÓRIO - TECLADO RETRÁTIL - 1,40 X 1,40 M (COR CINZA) MESA DELTA, COM TAMPO EM MDP OU MDF DE NO MINIMO DE 18 MM, PAINEL FRONTAL (SAIA DE SUSTENTAÇÃO) EM MDP 15 MM, BORDAS ARRENDONDAS DE PVC 2 MM COR CINZA, TIPO ERGOSOFT 180° ARREDONDADO, CANTOS COM ÂNGULO DE 90º ARREDONDADOS, PÉS METALICO COM PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO E SAPATA NIVELADORA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA, MEDIDAS MINIMA: 1,40 X 1,40 COMP. X 0,60 LARG. X 0,74 ALT. GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS COM FECHADURA PARA TRAVAMENTO E CHAVE. GARANTIA DE 12 MESES.	MARTINUCCI 140X140 3GV	5	1.275,00	6.375,00
28	FOGÃO 04 BOCAS USO DOMESTICO (piso), a gás, acendimento automático, c/ mesa selada em aço inox (sem furação), acendimento total, no mínimo 01 (um) queimador grande, forno autolimpante prateleiras em aço cromado, acendedor automático, manipuladores de controle das chamas confeccionados em nylon injetado, alimentação bivolt 127, O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou CONPET, garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Star Itatiaia 4 Bocas Acend. Automático Branco Bivolt	4	1.096,00	4.384,00
38	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA - mínima 15 KG (BIVOLT), Níveis de água Extra Baixo, Baixo, médio, alto, enxágues 2, Centrifugação, elimina fiapos Dispenser para sabão, Dispenser para amaciante, Dispenser para alvejante, Automática, Capacidade mínima (kg de roupas) 10, Controles Eletromecânicos, Velocidade de centrifugação (rpm) 750 rpm, Acabamento do cesto aço, Classificação de eficiência energética A; Cor Branco, Voltagem 110V garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Colormaq 15Kg	3	2.645,00	7.935,00
39	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO – 2,5 LITROS (mínimo) 4 velocidades + Função Pulsar - autolimpeza; Conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; Faca de 4 lâminas; Potência de 900W; Tampa com sobre tampa; Base antiderrapante; Porta fio, garantia de 12 (doze) meses.	Britânia Turbo BLQ970P Preto	5	320,00	1.600,00
41	CONJUNTO LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 05 CESTOS. Capacidade do cesto: 50 litros, cesto e a tampa são injetados em plástico polipropileno ou polietileno de alta densidade com proteção UV. Haste de fixação da tampa no corpo de metal galvanizado. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura (acompanha chave). Estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Dimensões (AxLxP):1215 mm x 2200 mm x 540 mm Cores disponíveis para os cestos: Azul; Amarelo; Vermelho; Verde; Marrom; garantia de 12 meses.	JSN ST10	5	1.920,00	9.600,00
42	LONGARINA de 03 lugares sem braço, assento e encosto em polipropileno na cor preta, estrutura em tubo de aço pintado em epóxi pó preto, Peso Real Suportado (kg): 120 kg por assento, Estrutura: Pés em aço duplo, Garantia de 12 meses.	PAPIROS MOVEIS I.S.O 3L	10	1.015,00	10.150,00
43	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES. Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto certificado pelo INMETRO. Assento e encosto unidos através de tubo oblongo 16 x 30 recoberta com sanfona plástica. Lugares: 3 Base: em tubo 30 x 50 mm duplo parede 1,50 mm, dois pés de suporte dos assentos com 2 barras paralelas, inclusive sob o assento. Encosto: Medindo 0,41 x 0,38 compensado multilaminado 12 mm (mínimo), espuma injetada 40 mm (mínimo) de espessura com densidade 26 kg/m3 (mínimo). Assento: Medindo 0,45 x 0,48 compensado multilaminado 12 mm (mínimo); espuma injetada 40 mm (mínimo) de espessura com densidade 26 kg/m3 (mínimo). Braço modelo corsa. Revestimento: Tecido 100% polipropileno ou corano na cor preta com acabamento das bordas em perfil de PVC. Garantia de 12 meses	MARTIFLEX DIRETOR	10	2.005,00	20.050,00
45	MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA, fabricada com polipropileno ou PVC 100% virgem, que oferece garantia de qualidade do material é aditivada com anti-UV resistente aos raios solares e possui abertura para guarda-sol. Resistente a chuva e sol. Medidas aproximadas: 72 x 68 x 68 cm. Garantia de 12 meses.	MOVEMBA	25	240,00	6.000,00
49	QUADRO BRANCO - 1,50 X 1,20 M (LOUSA), fabricado em chapa de fibra de madeira, alta densidade, revestida c/ pintura UV de alta qualidade, na cor branca, brilhante e vitrificada, moldura em alumínio natural frisado, c/ suporte para apagador e pincéis, dimensões aproximadas de 1,50 x 1,20 m.	SOUZA 150X120	2	410,00	R$ 820,00
Valor total:		**106.502,00**			

EMPRESA: A. G. S. COMERCIAL - EIRELI – CNPJ Nº 24.435.379/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
6	BATEDEIRA CINCO VELOCIDADES; 03 batedores de massa em aço cromado c/ movimento	PHILCO PHP500	2	920,00	1.840,00

	planetário próximo às paredes da tigela; botão ejetor p/ soltar os batedores; tigela plástica rosqueada c/ capacidade mínima de 4,0 litros; ventosas de borracha antiderrapantes na base; alimentação 127v, na cor branca. Acompanha 03 (três) batedores, sendo: leve, médio e pesado; 01 (uma) Espátula p/ retirar massa da tigela. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO C/ 03 TORNEIRAS –100 Litros, Gabinete Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno atóxico. Capacidade para 100 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba em aço inox 430. 3 Torneiras Tipo/Modelo "Rosca". Compressor. 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura Controle através de termostato com regulagem. Tensão 127 V. Dimensões: (A x L x C) 1,27M x 70CM x 70CM. Pés reguláveis; flexível/Mangueira para escoamento embutida; pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	ACQUA GELATA PRE100	1	3.260,00	3.260,00
19	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTI-USO - 350W (RMS), caixa acústica c/ amplificador profissional multiuso, com falante de 12 polegadas, Com um driver de titânio, 2 microfone s/fio a bateria, com controle remoto, rodinhas e alça de fácil locomoção, entrada auxiliar para gaita , violão e notebook, entrada USB, SD, FM, com bateria interna que dura até 4 horas sem precisar ligar na luz com cabos de energia completa Saída de linha de áudio de Computador, etc.) e microfones, equipada c/ potência min. de 350 watts RMS (ou superior), conexão SD (cartão de memória) 02 microfones wireless (s/fio), entrada auxiliar, controle remoto. Bivolt automático. Garantia de no mínimo 12 meses.	ECOPOWER EP-1904	3	1.795,00	5.385,00
20	Caixa Isotérmica Plástico – mínima de 40 Litros - Possui a parede interna em polipropileno, o isolamento térmico é em poliuretano, além da parede externa e tampa serem de polietileno. 08 oito unidades de garrafas pet de 2 litros, tanto em pé ou deitadas. Duas alças laterais que ajudam no transporte. Dimensões aproximadas (cm) – AxLxP 44 x 56 x 53 cm, cor azul, garantia de 12 meses.	ZERO GRAU 50L Polietileno	4	1.540,00	6.160,00
46	MICROFONE: Cabo de 5 metros Chave ON/OFF, Cor: Prata Impedância: Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms Resposta frequência: 50Hz a 15KHzSensibilidade: Sensibilidade a 1KHz Baixa: -56 dB; Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa). Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardioide Tempo de Garantia:12 Mês (es) Informação adicional: Corpo metálico com pintura eletrostática; Globo em aço com pintura eletrostática; Cabo coaxial blindado e balanceado, com cinco metros; Cápsula dinâmica com imã de neodímio; Filtro pop montado internamente no globo; Chave ON-OFF no corpo; Conector XLR 3 pinos; Seleção interna de impedância;	LESON SM58 BK	5	375,00	1.875,00
48	PEDESTAL P/ MICROFONE, regulável em altura, confeccionado em chapa de aço galvanizado c/ pintura eletrostática em epóxi-pó, na cor preto.	ASK TPS	2	194,00	388,00
60	TELEFONE SEM FIO - Tecnologia DECT 6.0. Identificação de chamadas DTMF e FSK. Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); Discagem rápida para 10 números; Som de teclado; Data, hora E despertador; 7 Tipos de toque; 5 Opções de volume de toque; 5 Opções de volume de recepção de áudio; Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar); Atendimento programável; Funções flash, redial e mute; Indicador de carga de bateria (ícone no display); Temporização de chamadas; Tempo de duração da chamada; Flash programável; Código de área; Tom/Pulso; Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS40 e TS60 da Intelbras); LED no fone. -LED sinalizador na base.	INTELBRAS TS3110	4	835,00	3.340,00
61	TELEFONE COM FIO DE MESA OU PAREDE; 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo; 3 Volumes de campainha; 2 Timbres de campainha; Posições mesa e parede; Cor preto. Ajuste no volume da campainha; Altura 9,00 Centímetros Largura14,00 Centímetros Profundidade 19,00 Centímetros Peso 460,00; Grama; Garantia de 12 meses.	INTELBRAS PLENO	25	350,00	8.750,00
69	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 800W: Especificações Técnicas- Potência nominal absorvida: 800 W- Energia de impacto: 2,7 J- Número máx. De impactos: 0 - 5100 i.p.m.- Nº de rotações nominais: 0 - 1300 R.P.M.- Peso: 2.8 kg- Suporte da ferramenta: Sds-plusFaixa de perfuração - Ø máximo de perfuração alvenaria, brocas de coroa oca: 24 mm- Diâmetro máximo de perfuração em metal: 13 mm- Ø máx. De perfuração em madeira: 30 mm; Garantia 12 meses.	BOSCH GBH 2-24D	1	1.110,00	1.110,00
70	SERRA CIRCULAR 7 POL. 1.800W: Alta potência e profundidade máxima de corte de 63,5 mm; Cortes em ângulo de até 56 graus. Base de alumínio, permite o corte com mais estabilidade; Parafuso com encaixe sextavado externo e interno; Possui função soprador, que sopra a serragem para fora; Tensão: 110 V; Potência: 1.800W; Capacidades de corte: 0 graus : 63,5 mm; 45 graus: 45 mm; 50 graus : 35 mm; Diâmetro da lâmina: 7" (185 mm); Rotações por min.: 5.800 rpm; Dimensões (C x L x A): 317 x 240 x 265 mm; Garantia: 12 meses.	MAKITA 5007N	1	1.110,00	1.110,00
75	CANHÃO REFLETOR PAR 64 54 LEDS 3W RGBW DMX DIGITAL: Potência total de 162 watts; Leds de 3 watts cada; 12 leds vermelhos; 18 leds verdes; 18 leds azuis * 06 leds brancos; Funcionamento automático; Funcionamento rítmico; Funcionamento dmx 7 canais; Display digital; Carcaça em alumínio; Cooler de resfriamento; Função máster / slave; Funciona com e sem mesa dmx; Alimentação bivolt automática; Dimensões LxAxP 22 x 22 x 24; Peso aproximado de 2 quilos, CONTEUDO: Canhão refletor; Alça dupla; Cabo de energia; Manual do usuário; Garantia 12 meses.	Golden 54LEDSRGBW3W	8	678,00	5.424,00
76	MAQUINA FUMAÇA PROFISSIONAL 1500 W SEM FIO 110V: Potência: 1500 Watts; Capacidade do reservatório: 1 litro; Duração do jato: Por volta de 40 segundos sem interrupção; Alça para fixação; Voltagem: 110; Tempo de aquecimento Inicial: 5 Minutos; Tempo de reaquecimento: 20 segundos; Material: Metal; Controle remoto sem fio; Peso do produto: 1,9 kg; Tamanho do produto: (L) 22x(A) 20x(C) 46 cm; Tamanho da embalagem: (L) 19x(A) 17x(C) 33 cm; Garantia 12 meses.	LUATEK LK-Y10-1500W	1	1.745,00	1.745,00
Valor total:		**40.387,00**			

EMPRESA: I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - CNPJ Nº 02.863.499/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
66	MAQUINA SOLDA RETIFICADOR/ INVERSOR PARA SOLDA 200A/130A - RIV 205 AC/DC; Máquina/Transformador de solda Bivolt; Possui alça e rodas para facilitar o transporte; Refrigeração: Cooler e aletas nas laterais e frente do equipamento; Controle de amperagem; Chave com jumper externo para inversão de voltagem; Especificações Técnicas: Fator de trabalho (A@%): # 250@20 # 80@100; Faixa de Corrente Nominal: # 110V: 80 - 110ª # 220V: 80 - 250ª; Característica de trabalho: Arco AC: Tensão de alimentação: Bivolt 110/220V: Corrente nominal de saída: 250ª; Faixa de corrente ajuste: 80~250ª; Potência aparente: 14,2 KVA; Dimensões aprox. (A x L x C): 360 x 265 x 350 mm; Itens inclusos: 1 Escudo de soldagem; 1 Porta eletrodo; 1 Garra negativa; 1 Escova de aço; Garantia: 12 meses;	FortG pro - NM250Bi	1	10.900,00	10.900,00
67	SOPRADOR A GASOLINA; Sistema de arranque fácil; proporciona um arranque fácil e com esforço reduzido devido a uma mola espiral colocada entre o virabrequim e a polia de arranque, Sistema anti-vibratório, Pontos de amortecimento exatamente calculados que reduzem as vibrações do motor e do equipamento de sopro; Bomba manual de combustível; Dados técnicos: Capacidade do tanque de combustível (l) 0.44; Cilindrada (cm³) 27.2; Peso (kg) 4.5; Potência (kW/cv) 0.8/1.1; Velocidade máx. do ar (m/s)85; Rot. Lenta (rpm) 2500; Rot. Máx. (Rpm) 7200; Garantia 12 meses.	STIHL - BG86	2	3.400,00	6.800,00
68	ROÇADEIRA A GASOLINA: Cabo para duas mãos; O cabo para duas mãos também é caracterizado por ser uma forma ergonômica de manuseio Cinto duplo de suporte Sistema anti-vibratório; Os amortecedores reduzem a transmissão da vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte; Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58; Cilindrada (cm³) 35.2; Peso (kg) 1) 7.7; Potência (kW/cv) 1.7/2.3; Rot. Lenta (rpm) 2800; Rot. Máx. (RPM) 12500. Garantia 12 meses.	STIHL - FS220	1	4.500,00	4.500,00
73	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS: Com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4 kg. Bomba tipo pistão duplo fabricada em latão; Resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima é de 6 kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35 mt. Vem com um bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado). Faz parte do kit um depósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vários pequenos acessórios de montagem e um sistema de correias para fixação às costas do usuário. Garantia: 12 meses.	JACTO - PJH20	2	704,00	1.408,00
74	MOTOSSERRA: ideal para as atividades de colheita, desbaste, traçamento, podas e cortes de madeira em geral. Tensor lateral da corrente, O parafuso tensor acionado pela lateral através tampa do pinhão da corrente, ElastoStart; Por consequência da pressão de compressão, ocorrem picos de força durante o acionamento de motores de combustão, Sistema antivibratório, Manejo por uma só alavanca; Todas as funções da máquina como: arranque frio, arranque quente, funcionamento e desligamento são controlados pela posição de uma única alavanca, Tampa do tanque manual Capacidade do tanque de combustível (l) 0,680; Potência (kW/cv) 3.9/5.3; Sabre 3/8" 1.6 mm Duromatic Rollomatic E e	STIHL - MS 382	1	5.190,00	5.190,00

	Rollomatic ES; Peso (kg) 6.2; Cilindrada (cc) 72.2. Garantia: 12 meses.				
Valor total:		**28.798,00**			

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 42.579.294/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO C/ 02 TORNEIRAS –35 Litros, Gabinete Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno atóxico. Capacidade para 35 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba em aço inox 430. 2 Torneiras Tipo/Modelo "Rosca". Compressor. 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura Controle através de termostato com regulagem. Tensão 127 V. Dimensões: (A x L x C) 1.25M x 44CM x 57CM. Pés reguláveis; flexível/Mangueira para escoamento embutida; pode atender, no fluxo, média de até 60 pessoas; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	KNOX - KX05	5	2.270,00	11.350,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO COM CUBA SEPARADA 200 LITROS. - Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno. Capacidade para 200 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Cuba de inox Aparador/cuba: em aço inox 430, com 1,5m e com 4 furos para as torneiras (4 torneiras tipo copo). Em aço inox 430. Compressor 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura controle através de termostato com regulagem. Tensão 127 V (A x L x C) 75CM x 1,07M x 70CM, Peso: 60KG. Necessita de suporte para fixação na parede. Pode atender, no fluxo, média de até 400 pessoas. Produto certificado pelo inmetro. Com filtro industrial para contribuir com a melhoria da qualidade da água.	KNOX - CX SUSPENSA 200L+ CUBA P/ CX SUSPENSA	1	4.594,00	4.594,00
33	FORNO MICROONDAS - 30 LITROS (GRANDE), capacidade total de armazenamento entre 30 litros (ou superior), descongelamento rápido, menu de pratos rápidos c/ funções pré-programadas, diferentes níveis de potência, , prato de vidro refratário e giratório, painel de controle c/ botões impermeáveis de fácil limpeza, funções: ligar / cancelar, visor em display de cristal líquido LCD, porta c/ vidro translúcido e trava de segurança, alimentação 127v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado antioxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	MIDEA - MXSA35	4	910,00	3.640,00
34	FREEZER HORIZONTAL MINIMO 400 LITROS (ou superior), sistema de descongelamento manual ou automático, termostato de dupla função: freezer e conservador, painel com tecla liga/desliga, controle de temperatura, compartimento interno em caixa de aço zincado, tampa(s) c/ dobradiça(s) balanceada(s), puxadores ergonômicos, dreno de degelo p/ maior praticidade no descongelamento, rodízios de nylon, alimentação bivolt 127V, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado antioxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional não superior a (C) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	ELECTROLUX - H440	4	4.815,00	19.260,00
35	FRIGOBAR - capacidade 120 litros, controle de temperatura, portas reversíveis, pés ajustáveis, classificação A em eficiência energética, prateleiras de aço, Grade retrátil, Porta-latas modulares para até 8 latinhas, Bandeja de degelo aproveitável que serve como compartimento extra frio, Gaveta transparente de plástico com tampa aproveitável, Tamanho compacto voltagem 110, Altura86,00 Centímetros Largura47,80 Centímetros Profundidade 51,60 Centímetros, GARANTIA 12 MESES	MIDEA - MRC12	1	1.772,00	1.772,00
50	REFRIGERADOR DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROST FREE CAPACIDADE APROXIMADA 430L, Tipo refrigerador Eficiência energética classe A, Capacidade líquida de Painel digital. Dispenser interno. Prateleiras 03 Material vidro temperado. Tipo removíveis, Gaveta para legumes/verduras, Gaveta multiuso, Porta-latas 06 latas, Porta ovos, Temperatura uniforme, Iluminação interna LED (2 Point LED). Rodízios. 110 Volts. INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	CONTINENTAL - TC56	5	4.889,00	24.445,00
57	Geladeira / Refrigerador 1 Porta Facilite Frost Free 300L – Branco. Capacidade líquida, Freezer: 47 litros; Refrigerador: 253 litros; Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 300L; Consumo (KW/h) 35.5 kWh/mês (110V e 220V); Cor Branco Selo Procel; Prateleiras na porta, Iluminação interna, Compartimento extra frio, Compartimento congelamento rápido, Gaveta, Porta ovos Separador de garrafas, Degelo automático, Pés niveladores, Porta latas, Controle de temperatura, Congelador, Conteúdo da embalagem, 1 Refrigerador e 1 Manual de instruções, Voltagem 110V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 153,9x61,6x69,1cm; Peso aproximado do produto (Kg), 48 Kg; Garantia do Fornecedor 12 meses	CONSUL - CRB36	5	3.400,00	17.000,00
Valor total:		**82.061,00**			

J F G R FERNANDES INFORMATICA - CNPJ Nº 43.795.628/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	BATEDEIRA DE MASSA DOMÉSTICA (simples), c/ no mínimo 05 (cinco) velocidades, interruptor embutido na alça, batedores de massa em aço cromado, botão ejetor p/ soltar os batedores, corpo removível, tigela plástica c/ capacidade mínima de 3,5 litros (giratória), 4 batedores de aço, potência mínima 380w alimentação 127v, cor branca. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	ARNO/CHEF	2	447,90	895,80
51	TELEVISOR LED - MINIMO 42" (HDTV / HDMI), Tipo de TV Smart TV, Preto, Resolução, Full HD, Taxa de Atualização 60Hz, Taxa de atualização com Tecnologia 120Hz, entradas USB, entradas HDMI, Outras Conexões Entrada Componente (Y/Pb/Pr); Vídeo composto (AV); Ethernet (LAN); Saida de áudio(Mini Jack) e Antena (Terrestre) Conversor Digital Integrado, PIP (Picture in Picture), Timer On/Off, Sleep timer, Closed Caption, Recursos Screen Mirroring e ConnectShare Movie, Conteúdo da Embalagem 1 TV, manual, 1 controle remoto, 1 par de pilhas para controle remoto e 1 cabo de energia Certificado Isento Garantia do fornecedor 12 meses.	PHILCO / PTV42	2	2.765,00	5.530,00
52	TELEVISOR LED MINIMO 32" – Cor Preto, Tecnologia da Tela LED, Polegadas 32" Resolução HD, Taxa de Atualização 60Hz, smart TV, Taxa de atualização com Tecnologia 60Hz, Recursos de Vídeo Guide, Info, Closed caption e Receptor digital, Potência do Áudio (RMS) 10W RMS, USB, HDMI 2, Outras Conexões 1 entrada de áudio e vídeo estéreo; 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV, Wi-Fi integrado Conversor Digital Integrado, Sleep timer, Closed Caption, Conteúdo da Embalagem TV, Controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual do usuário, Base e Termo de Garantia, Garantia do fornecedor 12 meses, Dimensões Aproximadas do Produto - cm (AxLxP) 43 x 73 x 8 cm.	PHILCO / PTV32	4	2.020,00	8.080,00
53	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM preto bivolt, com controle de velocidade, botão de ajuste da oscilação, grade metálica removível para facilitar a limpeza, Potência 1/4 200w, diâmetro aproximado hélice 22", RPM aprox. 1300, equipamento com protetor térmico, altura aprox. 61,5 cm, largura aprox. 62 cm produto nacional, certificado pelo INMETRO, com no mínimo 1 (um) ano de garantia.	VENTISOL / NEW	20	411,90	8.238,00
62	TV 50 POLEGADAS SMART TV; Cor Preto, Tecnologia da Tela LED, Polegadas 50" Resolução Full HD, 60Hz, Potência do Áudio (RMS) 5W+5W (8ohms, 1kHz, 10% THD, 127V) Quantidade de entradas USB 2, Quantidade de entradas HDMI 2, Wi-Fi, Wi-Fi integrado Conversor Digital Integrado, Timer On/Off, Sleep timer, losed Caption; Principais Aplicativos Netflix, YouTube Controle remoto padrão, duas pilhas tipo AAA, parafusos, manual de instruções e guia de inicialização rápida; Garantia do fornecedor 12 Meses	PHILIPS / 50PUG6654	1	4.479,00	4.479,00
71	COMBO DE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO E FURADEIRA 12V Máx. Li-íon Bivolt com Maleta: Tensão do carregador: Bivolt; Parafusadeira / Furadeira; Rotação: 350 rpm; Velocidade em vazio: Alta: 0 - 1300 rpm / Baixa: 0 – 350 rpm; Capacidades: Madeira: 21 mm / Aço: 10 mm; Parafuso para madeira: 5,1 mm x 63 mm; Parafuso de máquinas: M6; Torque máximo : J.Rígida / J.Flexível : 24 / 14 N.m; Capacidade do mandril: 0,8 mm – 10 mm; Tensão nominal: C.C. 12V máx; Dimensões (C x L x A): 189 x 53 x 183 mm; Parafusadeira de Impacto TD090D; Capacidades: Parafuso para máquina :	MAKITA / LCT204	2	1.760,00	3.520,00

	4 - 8 mm # Porca padrão : 5 - 14 mm # Porca de alta tensão : 5 - 10 mm # Espessura da rosca : 22 - 90 mm :: Força de impacto: 3000 ipm :: Rotação: 2400 rpm :: Torque: 90 Nm : Tensão nominal: C.C. 12V máx; Dimensões (C x L x A): 155 x 54 x 178 mm; Acompanha: Parafusadeira / Furadeira; Parafusadeira de Impacto; Carregador Bivolt DC10WA; 02 Baterias; Maleta de alumínio para a acomodação e locomoção das ferramentas; Garantia: 12 meses.				
72	Aspirador de Água e Pó 20 Litros 1600W: Aspirador de sólidos e líquidos que aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida, tanto em ambientes externos como internos; Equipado com motor de um estágio; Indicada para uso comercial; Potência elétrica: 1600W; Tensão: 220V; Corrente elétrica: 4,3 A; Vácuo: 285 mbar; Motor: Universal; Capacidade recipiente: 20 Litros; Dimensões do produto (C x L x A): 35 x 34,5 x 47 cm; Garantia: 12 meses.	WAP / GTW INOX 20	2	895,00	1.790,00
Valor total:		**32.532,80**			

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ Nº 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	ARMARIO DE AÇO ALTO COM 02 PORTAS, medindo aprox.1.98 x 0,90 x 0,40, maçaneta com chave, com 04 prateleiras, chapa de aço no mínimo nº 24, na cor cinza, sistema de fechamento com varão, com 02 chaves. Pintura: Eletrostática à pó (Epóxi). Com reforço nas prateleiras, garantia de 12 meses.	PERFIL Z - AR198	15	1.621,00	24.315,00
3	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS A-Z 4 Gavetas. Descrição: arquivo de aço para pastas registradoras A/Z, 4 gavetas, medindo aprox. 133,5 x 47 x 68,5 m, Carrinho telescópico capacidade de no mínimo 50 pastas. Material: chapa de aço de no mínimo nº 24. Pintura: Eletrostática à pó (Epóxi) para cor Cinza. Garantia 12 meses.	VEGEL - AIOF4C	5	1.255,00	6.275,00
4	ARMARIO DUAS PORTA, DE MADEIRA - 1.60 x 0,90 x 0,40. Tampo encabeçado de 40 mm com borda em ABS de 1 mm Retaguarda Duraplac de 3 mm Base, laterais, portas e prateleiras em MDPBP 15 mm com borda em PVC 0,45 mm, 2 portas, 2 prateleiras móveis e 1 fixa, Capacidade 15 kg por prateleira, 2 puxadores em PVC na cor prata, 1 fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves, 4 pés tipo U com ponteiras niveladoras,1 perfil H em PVC. Na cor cinza. Garantia de 12 meses.	VIANFLEX - DBA0904	5	1.551,00	7.755,00
5	ROUPEIRO DE AÇO COM 12 VÃO SOBREPOSTO - Altura: 198 cm, Largura: 92,5 cm, Profundidade: 40 cm Pintura: Eletrostática à pó (Epóxi), pitão para cadeado em cada porta, com pés, e portas na cor azul e corpo na cor cinza, confeccionado em chapa no mínima 24, garantia de 12 meses.	PERFIL Z - RO12P198	5	2.035,00	10.175,00
8	PURIFICADOR DE AGUA HERMETICO - Gabinete e base em plástico polipropileno de alto impacto. Tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal (transparente). Conexões hidráulicas internas atóxicas. Torneiras em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Reservatório em polipropileno atóxico para água gelada. Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4° e 15ºC, com 7 níveis de temperatura. Sistema interno de filtragem de tripla ação. Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou no máximo seis meses. Kit de instalação para rede hidráulica. Altura: 465 mm x Largura: 295 mm x Profundidade: 430 mm Refrigeração por compressor hermético, Potência: 154W, Voltagem: 127V, Capacidade de resfriamento: 3,5 l/h (ambientes a 25°C), Reservatório de água gelada: 2,0 litros, Reservatório de água natural: 800 ml, garantia de 12 meses.	LIBELL - ACQUA FLEX	5	950,00	4.750,00
23	ESCADA ALUMÍNIO 6 DEGRAUS: dobrável, pés antiderrapante, aprovada pelo INMETRO. Peso aproximado suportado: 150 kg. Dimensões aproximado do produto fechado (L x A x P): 44 x 149,7 x 20 cm. Garantia 12 meses.	MOR - 005104	2	335,00	670,00
25	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - (BIVOLT), - Corpo em aço inoxidável, Bica de alumínio polido, Carambola para laranja em P.S. (poliestireno), Copo plástico de 500 ml Peneira para sumo, 02 (duas) castanhas, c/ botão liga/desliga robusto - tipo interruptor, base antiderrapante, corpo superior removível p/ facilitar a limpeza, alimentação bivolt 127/220v, motor c/ no mínimo ¼ HP x 1.720 RPM, frequência 60 Hz, altura aproximada de 361mm. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	VISUALUX - PREMIUM	2	375,00	750,00
26	ESTANTE DE AÇO - SIMPLES - 06 PRATELEIRAS (COR CINZA), estante modulável e desmontável, confeccionada em chapa de aço n° 22, c/ dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 (quatro) colunas em perfil 'L', confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1,5 mm ou chapa 14 c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado antioxidante, montagem através de parafusos zincados c/ porcas sextavadas e sapatas plásticas, medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,40 m (A x L x P).	PERFIL Z - EST6P198	15	419,00	6.285,00
30	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO - 04 QUEIMADORES (PISO) Fogão Industrial com forno embutido. O fogão tem 4 bocas, sendo que 2 possuem queimadores duplos. Grelhas redondas produzidas em ferro fundido. O Forno possui isolamento térmico em lã de rocha, com espalha chamas central em cobre. O Fogão Industrial ainda possui forno acompanhado de 2 grelhas com limitador. Seu corpo é super reforçado, produzido em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Mesa esmaltada à fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosforizada. Queimador e grelhas em ferro fundido. Espalha chamas do queimador central em cobre. Queimadores duplos frontais e simples traseiro. Forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Acabamento interno esmaltado a fogo. Altura: 780 m. Largura: 800 mm. Profundidade: 800 mm. Medidas internas do forno: Altura: 445 mm. Largura: 640.mm. Profundidade: 720 mm. Consumo queimadores simples: 0,320 kg/h. Consumo queimadores duplos: 0,415 kg/h. Pressão: Baixa Pressão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	VENANCIO - BR4BF	2	2.740,00	5.480,00
31	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO - 06 QUEIMADORES (PISO), a gás, estrutura confeccionada em cantoneiras de aço, c/ pintura externa eletrostática em epóxi pó, c/ no mínimo 03 (três) queimadores duplos, grelhas 30x30 queimadores 3 (três) simples e 3 (três) duplos, Baixa Pressão, fabricados em alumínio, portando são mais leves, tem alta resistência à corrosão e são altamente recicláveis. As grelhas são confeccionadas em ferro fundido e apresentam o formato de 4 dedos redonda, 30x30. O produto apresenta tubo coletor de gás pintado e bandeja coletora de resíduos. com forno. Garantia de 12 meses.	MR FOGOES - 60002	2	3.025,00	6.050,00
32	FOGÃO INDUSTRIAL Á GÁS, 08 bocas duplas de 30x30 centímetros e 02 fornos, aço inox; Estrutura em aço inoxidável com perfil de 7 cm Tubo distribuidor 3/4 em alumínio Podem ser montados em diversas configurações, utilizando uma única ligação de gás, 4 Queimadores duplos com 17,5 cm de diâmetro e com controle individual das chamas externa e interna 4 Queimadores simples em ferro fundido com 13 cm de diâmetro, 8 Grelhas de 30 cm em ferro 13 Manípulos de controle de gás.	MR FOGOES - 80002-INOX	1	11.780,00	11.780,00
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE MESA - 04 LITROS, - Corpo: Inox; Base: Polipropileno (preto); Copo: Inox (sem solda); Tampa: Alumínio repuxado. Liquidifica, Mistura, tecla liga/desliga. Potência 1200W. Certificação do INMETRO Capacidade do copo 04 litros. Velocidades 1 Lâminas com ângulos diferenciados, Base antiderrapante, Porta-fio, Tampa dosadora. Copo Desmontável, Resistente a choques térmicos 110 Volts garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	VITHORY - TR004	2	1.815,00	3.630,00
44	MESA DE 1,50 X 0,70 X 0,75 CM, LxPxA com um gaveteiro de 02 gavetas, revestidas em laminado melamínico, estrutura em tubo de aço pintado em epóxi pó. Na cor cinza tampo em material MDF de no mínimo 18 MM, saia de 15 mm MDF, garantia de 12 meses.	VIANFLEX - TRME1570MDF	10	R$ 888,00	8.880,00
56	CÂMARA FRIA VERTICAL 4 PORTAS - Revestimento em aço inox, quatro portas, pés reguláveis, capacidade aproximadamente de 1044 litros., alimentação: 110v. medidas aprox.: alt. 2030 mm x prof. 666 mm x larg. 1183 mm, controle de temperatura digital. Com certificação do INMETRO, garantia de 12 meses.	GELOPAR - GREP4P	1	11.330,00	11.330,00
Valor total:		**108.125,00**			

TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.961.564/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Rádio FM: memorize até 60 emissoras de rádio - Display e sintonia digital: fácil visualização e intuitivo - Compartilhe sua playlist através da tecnologia sem fio Bluetooth® - Alto-falante com Bass Reflex - Entrada Auxiliar de áudio estéreo: permite reproduzir as	Mondial Bx-19	5	285,00	1.425,00

	músicas direto dos MP3/MP4 players compatíveis - Entrada USB - 5 Níveis de equalizador musical pré-programado: Bass, Pop, Rock, Jazz e Clássico - Função Folder: selecione as pastas, arquivos dos dispositivos móveis de reprodução (USB/MP3 Player) e as estações de rádios memorizadas - Entrada para fone ouvido - Antena telescópica - Alça para transporte - Bivolt automático - Potência de 8W RMS. Bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses.				
21	Cilindro Elétrico Laminador de 40 cm. Semi-Industrial: Características: Bandeja de apoio para massa de aço inox próprio para contato com o alimento. Sistema de segurança integrado de paralisação total. Trabalha com porções de massa de 1 kg, - Possui 4 rolamentos dentro dos cilindros, fazendo a massa mais uniforme. Lamina 25 metros de massa por minuto, grande produção em menos tempo; Raspadores para não grudar a massa, mantendo os rolos limpos durante e depois da utilização. Carenagem 100% de ferro; Mesa de apoio reclinável conforme sua preferência; 4 Pés emborrachados para evitar que sua mesa risque; Motor com placa integrada e 1/3cv de potência; Sistema tecnológico RED-Plus, capaz de aumentar a vida útil do motor e diminuir sua manutenção; Especificações: Aplicação: Laminar/cilindrar qualquer tipo de massa; Material: Aço carbono INOX; Largura dos Cilindros: 40cm (400 mm); Abertura máx. dos cilindros: 10 mm; Abertura min. dos cilindros: 00 mm; Diâmetro dos cilindros: 57 mm; Potência do Motor: 1/3 cv; Peso líquido: 12,0 kg; Itens Inclusos: Máquina Cilindro Laminadora; Rolo para massa; Manual de Instruções do Usuário.	Saro Standart Bivolt 400x57mm CSC -321217	2	1.190,00	2.380,00
22	PROJETOR Lens Control: Manual Zoom and Focus Tecnologia: DLP Single 0.55" XGA Resolução Nativa: 1024x768 pixels Brilho: 4,000 ANSI Lumens Contraste: 20000:1 Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Cores Lentes: Zoom manual e Foco indice de Projeção: 1.96~2.15 Zoom: 1.1x Ajuste de Keystone: Vertical: ± 30 graus Compensação Projetada (offset): 110%±2.5% Resolução Suportada: VGA(640 x 480) ~ WUXGA_RB(1920X1200) Frequência Horizontal: 15-102KHz Frequência Vertical: 23-120 Hz HDTV Compativel: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de Video: NTSC, PAL, SECAM Dimensões: 296x120x221 mm Fonte de Alimentação: 100-240V AC Consumo de Energia: Max 355W. Normal 320W. Eco 240W. Idiomas, inglês, português e espanhol, Control: Manual Zoom and Focus Acessórios Incluídos Controle Remoto 2xPilha AAA Cabo de Força Cabo VGA Certificado de Garantia Manual do Usuário em CD Formato de Tela: Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis) Opera Ting temperatura: 0~40 builtinspeaker01: 2W noise level: 34/29dBA Weight_01: 2.3 kg standby Power consumption: Normal < 0.5Watts projection size: 30"~300" light souce Life: 4000/10000/8000/15000 horas (Normal/Eco/Smart Eco/Modo Lamp Save) Acessórios (Opcional): Kit de Lâmpada (5J.JGR05.001) Interface: Computer In (D-sub 15pin, Female) x1 Monitor out (D-sub 15pin,Female) x1 Composite Vídeo(RCA) x1 S-Vídeo HDMI-1 HDMI-2/MHL x1 Áudio in(mini Jack) x1 Áudio out(mini Jack) x1 USB Type A(1.5A Power) x1 USB Type min B(For Page up/down and FW upgrade) x1 RS232 In (D-sub 9pin, male) x1 IR Receiver (Front+Top) x2 Segurança: Security Bar, Kingston lock Garantia: 24 meses para o projetor / 90 dias para lâmpada e acessórios. Bolsa de transporte Voltagem Bivolt.	Benq MW560 4000 lumens	2	8.740,00	17.480,00
36	GUILHOTINA MANUAL - 460 MM (18") P/ PAPEL - 460mm (18"), alavanca manual, mesa confeccionada em chapa de aço c/ pintura eletrostática, dimensões aproximadas de 500 x 305mm, faca c/ lâminas em aço SAE temperado e oxidado, capacidade mínima de corte de 10 folhas. Garantia de 12 meses.	Menno Copiatic 460	4	598,00	2.392,00
47	MICROFONE SEM FIO - ALCANCE 100 METROS - Microfone Sem Fio Duplo, Acompanha Hard Case Para Facilitar O Transporte E Armazenagem. Componentes Do Sistema: 01 (Um) Hard Case, 01 (Um) Receptor Re-02, 02 (Dois) Transmissores De Mão Ht-01, 01 (Um) Cabo P10/P10, 01 (Uma) Fonte De Alimentação E 01 (Um) Guia Do Usuário. MICROFONE DUPLO MULTI-CANAL RECEPTOR • FAIXA FREQ: UHF 630~659,40MHz • ESTABILIZAÇÃO: <± 30ppm • DYNAMIC RANGE: > 95dB • DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 0,5% • RESPOSTA: 40Hz~15KHz ± 3dB • NÍVEL SAÍDA AUDIO: (± 400 mV) • ALIMENTAÇÃO: DC 12~17V • CONSUMO: 4 W • RAZÃO SINAL/RUÍDO: > 95dB • EMISSÃO ESPÚRIAS: > 80dB • SENSIBILIDADE RECEPÇÃO: 5dBuV • ÊNFASE: 50uS BASTÃO • NÍVEL SAÍDA: RF (P.O.) 10mW • MODULAÇÃO: FM • DESVIO MÁX: ± 40KHz • EMISSÃO ESPÚRIAS: >60dB • ESTABILIZAÇÃO DE FREQ • ALIMENTAÇÃO: 1,5V (pilha AA) • UTILIZAÇÃO: 5 horas.	Lyco UH-02MM	2	1.394,00	2.788,00
54	VENTILADOR DE TETO 03 PÁS - EM AÇO, construído totalmente em chapa de aço, c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado antioxidante, na cor cinza, controle de velocidade c/ inversor de direção, diâmetro aproximado de 1,10 m, área abrangente de aproximadamente 25 m², alimentação 127v, potência não inferior à 130w e capacidade de velocidade total de no mínimo 420rpm. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Ventisol De Teto Preto 3 Pás	15	380,00	5.700,00
55	VENTILADOR OSCILANTE C/ PEDESTAL - 50 CM (COLUNA), Potência: 170w, Rolamentos no motor: 2 Rotação Máxima: 1.430 rpm Hélice: 4 pás (Polipropileno Natural) Protetor Térmico: Sim Área de Ventilação: 40 m² Vazão: 230 m³/min Voltagem: Bivolt Controle de Velocidade: Chave Circuito Altura da Coluna: 1,20 m a 1,90 m Garantia: 12 meses bivolt 10-2207 volts.	Ventisol Coluna Steel 50Cm Bivolt	3	459,00	1.377,00
58	SUPORTE FIXO P/ TELEVISOR: modelos LED, LCD e plasma, tamanhos suportados: 32" à 42", confeccionado em aço carbono, garantia de 12 meses.	AQUARIO SAV-1000	10	93,00	930,00
59	TERMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL PABX - Gancho Óptico Com Sensor Infravermelho, Sensor De Movimento Com Configuração De Alarmes E Disparo Múltiplo, Viva-Voz E Acesso Rápido Aos Ramais, Headset Com Conexão Dedicada (Rj9) Teclas Para Ajustes Do Volume De Áudio Teclas Para Navegação No Display 10 Teclas Programáveis Com Sinalização Através De Leds, Tecla Flash, Rediscar, Chamadas, Agenda, Apagar E + Opções Tecla Capturar Chamada Programável Tecla Com Sinalização (Led) Para Headset, Viva-Voz, Mudo E Rechamada Tecla Para Configuração Da Disa Bloqueio De Teclado Para Limpeza Do Terminal Avisos Sonoros (Bips) De Alerta Registro E Consulta De Chamadas Atendidas, Não Atendidas E Originadas Atualização Via Pen Drive Através Das Centrais Conecta Mais E Modulare Mais 100 Posições Na Agenda Display Gráfico De 128 × 32 Pixels, Campainhas Programáveis– garantia de 12 meses.	Intelbras TI 830i	4	2.615,00	10.460,00
63	ENCADERNADORA PERFURADORA 15 FOLHAS, para encadernações com espiral, que permite perfurações de 15 folhas por vez, Especificações Técnicas: Extensão de perfuração: 330mm; Tamanho da mesa: 350 x 320mm; Capacidade de perfuração: 15 folhas; Peso da máquina: 10kg; Garantia de 12 meses.	Menno A4	4	1.054,00	4.216,00
65	SUPORTE DE MONITOR de Mesa Para Notebooks e Monitores de LCD/LED Até 27": Ergonômico: Permite O Ajuste Adequado Da Altura Do Monitor, Melhorando A Postura E Trazendo Conforto Ao Usuário. Resistente: Estrutura Tubular Em Aço Com Pintura Eletrostática A Pó.Tampo Em Vidro Temperado Transparente De 0,6 cm. Regulável Em Até 4 Níveis De Altura. Medida Da Tampa De Vidro: 41,5 x 29,0 x 6,0 cm. Medida Entre Os Tubos Da Base: 36 cm. Níveis De Altura: 10/14/18/22 cm De Altura.	Avatron ISM-1022-B	10	280,00	2.800,00
Valor total:		**51.948,00**			

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B956F010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 25

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Jussara Ramos Sampaio		Matrícula 787
Cargo Professora	CPF 031.161.469-85	RG 4.997.968-1

Setor / Órgão Secretaria de Educação	Conta Corrente 3362-2		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Cascavel-PR (470 km)	Período 21/03/2023		a	23/03/2023	
Hora de Saída 13H00	Hora de Retorno 23h00				
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 635,00			Total a Receber (R$) 1270,00		
Justificativa: Despesa com alimentação, e diárias em hotel de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente à participação do I Seminário Undime PR 2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:118C6199

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 26

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Camila Barbosa Pinto					Matrícula 6578
Cargo Auxiliar Administrativo			CPF 061.762.349-05		RG 10.138.611-2
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 25951-5		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Cascavel-PR (470 km)			Período 21/03/2023	a	23/03/2023
Hora de Saída 13h00			Hora de Retorno 23h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 635,00			Total a Receber (R$) 1270,00		
Justificativa: Despesa com alimentação, e diárias em hotel de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente à participação do I Seminário Undime PR 2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B14B28EF

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 23

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Graziele Aparecida Ferreira da Cruz					Matrícula 9134
Cargo Professora			CPF 032.567.039-09		RG 6.857.325-6
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 20415-0		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Cascavel-PR (470 km)			Período 21/03/2023	a	23/03/2023
Hora de Saída 13h00			Hora de Retorno 23h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 635,00			Total a Receber (R$) 1270,00		
Justificativa: Despesa com alimentação, e diárias em hotel de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente à participação do I Seminário Undime PR 2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... .....
Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62788946

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 22

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Neuzeli Schmidt Camargo					Matrícula 1212
Cargo Professora			CPF 029.561.559-11		RG 7.083.534-7
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 3657-5		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Cascavel-PR (470 km)			Período 21/03/2023	a	23/03/2023
Hora de Saída 13h00			Hora de Retorno 23h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 635,00				Total a Receber (R$) 1270,00	
Justificativa: Despesa com alimentação, e diárias em hotel de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente à participação do I Seminário Undime PR 2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../.....					
Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6ECC3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.730.224/0001-00, estabelecido na rua Vicente Machado, nº 1214, Centro, cep:85010-260, Guarapuava/PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ABDUL RAHMAN DARUICH**, brasileiro, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina nº 13.641 CRM/PR e inscrito no CPF sob nº. 494.559.900-91, residente e domiciliado em Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 027/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor e prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 031/2022 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte e cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°. 031/2022, ou seja R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 031/2022, por mais 01 (um) mês e vinte e dois dias a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 30 de abril de 2023.

I - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	0080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	0390	01.001.10.301.0010.1008	0327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ABDUL RAHMAN DARUICH
CPF: 494.559.900-91
Representante
CDEM – Centro De Diagnóstico Ecográfico E Mamográfico LTDA
CNPJ Nº. 04.730.224/0001-00

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:044F780F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 023/2023 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.024/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E IVO BERNARDINO PINTO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a **IVO BERNARDINO PINTO**, brasileiro, portador do RG nº 3.766.970-9 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 481.708.879-68, residente e domiciliado na Rua Guaianazes, nº 437, Casa B, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº024/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº024/2023-PML, firmado em 01/03/2023, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 08 de março de 2.023.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

IVO BERNARDINO PINTO
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CAE74BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE.	ZAMAI	LITRO	400	12,00	4.800,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA.	FAB. PROPRIA	KG.	180	50,00	9.000,00
3	SALGADO TIPO QUIBE.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	95,00	9.500,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	95,00	9.500,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG.	150	38,00	5.700,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS.	FAB. PROPRIA	KG.	600	30,00	18.000,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
12	MINI PÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESENTO, MUSSSARELA E ALFACE).	FAB. PROPRIA	UN	5.000	2,00	10.000,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE.	LEÃO	LITRO	300	12,00	3.600,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	KG.	100	40,00	4.000,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	KG.	80	40,00	3.200,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA.	FAB.	KG.	50	40,00	2.000,00

		PROPRIA				
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG.	50	40,00	2.000,00
18	QUEIJO, TIPO MUÇARELA, DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20 G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAMPO VIVO	KG.	610	58,00	35.380,00
19	APRESUNTADO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADO EM PEÇA, COZIDO, OBTIDO DE CARNES DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, DE MISTURA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA GORDUROSA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRIMESA	KG.	610	42,00	25.620,00
VALOR TOTAL.....R$ 182.300,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Autorização de Compras ou Nota de Empenho, bem como as quantidades determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LOPES DE SOUZA
Marcos Lopes de Souza Panificadora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E51EAFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL5/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:**	23/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /	**Data do Processo:**	23/02/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 5

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 4 – 2023

Reuniram-se no dia 08/03/2023, as 09:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 5 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	11.092.297/0001-89
DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	32.197.141/0001-32
A D VAZ & CIA LTDA - ME	07.247.171/0001-69
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	10.338.548/0001-08
R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	23.018.036/0001-06
C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA	13.776.079/0001-99
AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	29.345.622/0001-33
ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	17.257.093/0001-37
DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VI	07.593.954/0001-02
JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	23.711.759/0001-88

Observações finais:
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURAS, (REPAROS) COM EXECUÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÃO, REALIZANDO CONSTRUÇÃO E FAZENDO GRANDES E PEQUENOS REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A D VAZ & CIA LTDA - ME	Sim	195,00	195,00
AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	Sim	195,00	195,00

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS		Sim	0,00	0,00
C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA		Sim	195,00	195,00
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	139,90	139,90
DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA		Sim	195,00	195,00
DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI		Sim	195,00	195,00
JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI		Sim	0,00	0,00
ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		Sim	195,00	195,00
R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA		Sim	195,00	195,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	0,0000		
0	DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VI	195,0000		
0	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	0,0000		
0	ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	195,0000		
0	AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	195,0000		
0	C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA	195,0000		
0	R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	195,0000		
0	A D VAZ & CIA LTDA - ME	195,0000		
0	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	195,0000		
0	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	139,9000		
1	DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VI	Desistiu		195,0000
1	ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Desistiu		195,0000
1	AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	Desistiu		195,0000
1	C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA	Desistiu		195,0000
1	R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	Desistiu		195,0000
1	A D VAZ & CIA LTDA - ME	Desistiu		195,0000
1	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Desistiu		195,0000
1	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	139,9000		

O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 139,9000.

ITEM 2 - SERVIÇOS GERAIS E BRAÇAIS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS (VARRIÇÃO, EXTRAÇÃO DE INÇO E OUTROS). ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO TODA A LIMPEZA RESULTANTE DO SERVIÇO. (ROÇADA É O CORTE DE MATO RASTEIRO, BEM COMO A PODA DE ARBUSTOS E PEQUENAS ÁRVORES). CAPINA EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO TODA A LIMPEZA RESULTANTE DO SERVIÇO. (CAPINA É O SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAÇÃO DANINHA DESDE A SUA RAIZ, A FIM DE CONTER SUA EXPANSÃO). SERVIÇOS BRAÇAIS EM AÇÕES DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO PMF (MATERIAL E MAQUINÁRIOS FORNECIDO PELO MUNICÍPIO). SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.

Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A D VAZ & CIA LTDA - ME		Sim	158,78	158,78
AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI		Sim	158,78	158,78
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS		Sim	150,04	150,04
C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA		Sim	158,78	158,78
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	129,90	129,90
DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA		Sim	158,78	158,78
DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI		Sim	158,78	158,78
JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI		Sim	158,78	158,78
ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		Sim	158,78	158,78
R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA		Sim	158,78	158,78
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	150,0400		
0	R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	158,7800		
0	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	158,7800		
0	DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VI	158,7800		
0	ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	158,7800		
0	AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	158,7800		
0	C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA	158,7800		
0	A D VAZ & CIA LTDA - ME	158,7800		
0	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	158,7800		
0	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	129,9000		
1	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Desistiu		158,7800
1	DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VI	Desistiu		158,7800
1	ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Desistiu		158,7800
1	AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	Desistiu		158,7800
1	C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA	Desistiu		158,7800
1	R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	Desistiu		158,7800
1	A D VAZ & CIA LTDA - ME	Desistiu		158,7800
1	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Desistiu		158,7800
1	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	Desistiu		150,0400
1	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	129,9000		

O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 129,9000.

ITEM 3 - LIMPEZA DE BOCA DE LOBO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
A D VAZ & CIA LTDA - ME	Sim	51,50	51,50
AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	Sim	51,50	51,50
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS	Sim	0,00	0,00
C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA	Sim	51,50	51,50
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	Sim	40,00	40,00
DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA	Sim	51,50	51,50
DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	51,50	51,50
JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	51,50	51,50
ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Sim	51,50	51,50

R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA		Sim	51,50	51,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	0,0000	
0	R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	51,5000	
0	DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VI	51,5000	
0	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	51,5000	
0	ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	51,5000	
0	AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	51,5000	
0	C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA	51,5000	
0	A D VAZ & CIA LTDA - ME	51,5000	
0	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	51,5000	
0	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	40,0000	
1	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Desistiu	51,5000
1	DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VI	Desistiu	51,5000
1	ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Desistiu	51,5000
1	AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	Desistiu	51,5000
1	C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA	Desistiu	51,5000
1	R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	Desistiu	51,5000
1	A D VAZ & CIA LTDA - ME	Desistiu	51,5000
1	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Desistiu	51,5000
1	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	40,0000	

O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 40,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 08/03/2023

Comissão da Licitação:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI

LUCCAS GUSTAVO GATTI GOMES

D. Gomes Da Rocha E Cia LTDA - ME
DANIEL GOMES DA ROCHA

AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS

DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VI

ROBERT SANCHES MARQUES

ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

LEANDRO CISTIANO AUERBACH

C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA

DOUGLAS DE SOUZA CRUZ

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

ADRIELE COLONTONIO CABERLIM

R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

ED CARLO ZECHI DIAS

DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

WALMIR AUERBACH BUENO

A D VAZ & CIA LTDA – ME

ANTÔNIO DOMINGUES VAZ

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5210ADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44)3249-1414	**Pregão presencial**	
		5/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	23/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	23/02/2023

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 4/2023

Reuniram-se no dia 08/03/2023, as 09:01 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 23/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI – CNPJ 23.711.759/0001-88, C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA - CNPJ 13.776.079/0001-99 E A D VAZ & CIA LTDA - ME – CNPJ 07.247.171/0001-69 RETIRARAM-SE DA SESSÃO ANTES DA FASE DE LANCES, DEIXANDO SOMENTE OS ENVELOPES PROTOCOLADOS. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS. DEPOIS DA DEVIDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADO PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME – CNPJ 11.092.297/0001-89, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA A QUALQUER INTERESSADO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VISUAIS – CNPJ 07.593.954/0001-02, AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ 29.345.622/0001-33, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA – CNPJ 10.338.548/0001-08, ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – CNPJ 17.257.093/0001- 37, DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ 32.197.141/0001-32 E R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA – CNPJ 23.018.036/0001-06 SOLICITARAM A RETIRDA DO ENVELOPE Nº 02.

Participante: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro/pinturas, (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando construção e fazendo grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município. SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS. - Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro/pinturas, (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando construção e fazendo grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município. SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.	600,000	DIARI		139,90	83.940,00
2	Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros). Roçada em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Roçada é o corte de mato rasteiro, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores). Capina em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão). Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação PMF (material e maquinários fornecido pelo município). SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS. - Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros). Roçada em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Roçada é o corte de mato rasteiro, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores). Capina em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão). Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação PMF (material e maquinários fornecido pelo município). SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.	7.100,0	DIARI		129,90	922.290,00
3	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO - LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	1.368,0	UN		40,00	54.720,00
Total do Participante:						1.060.950,00
Total Geral:						1.060.950,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 08/03/2023

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI

_____
LUCCAS GUSTAVO GATTI GOMES

D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

_____

DANIEL GOMES DA ROCHA

AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

_____

LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS

DINAMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS PARA ARTES VI

_____

ROBERT SANCHES MARQUES

ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

_____

LEANDRO CISTIANO AUERBACH

C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA

_____

DOUGLAS DE SOUZA CRUZ

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

_____

ADRIELE COLONTONIO CABERLIM

R & L CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

_____

ED CARLO ZECHI DIAS

DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

_____

WALMIR AUERBACH BUENO

A D VAZ & CIA LTDA - ME

_____

ANTÔNIO DOMINGUES VAZ

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F1CBB283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL 6/2023**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:** 24/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /	**Data do Processo:** 23/02/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 5 - 2023
Reuniram-se no dia 08/03/2023, as 14:32, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 6 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO E/OU REBAIXAMENTO DE TOCOS DE ÁRVORES E RAÍZES, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	11.092.297/0001-89
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	04.903.976/0001-25

Observações finais:
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	Sim	300,00	298,00
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Sim	300,00	300,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	300,0000	
0	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	300,0000	
1	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Desistiu	300,0000
1	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	298,0000	
2	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	298,0000	
O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 298,0000.			
ITEM 2 - CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA/OPERADOR, COM AJUDANTE, COM GUINCHO, CESTO AÉREO SIMPLES, CAPACIDADE PARA CARGA DE 5 A 15			

TONELADAS, COM A EXTENSÃO DA LANÇA DE 12 A 20 METROS.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	Sim	950,00	948,00
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Sim	950,00	950,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	950,0000	
0	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	950,0000	
1	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Desistiu	950,0000
1	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	948,0000	
2	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	948,0000	
O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 948,0000.			
ITEM 3 - PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	Sim	75,00	74,90
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Sim	75,00	75,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	75,0000	
0	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	75,0000	
1	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Desistiu	75,0000
1	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	74,9000	
2	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	74,9000	
O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 74,9000.			
ITEM 4 - PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	Sim	70,00	69,90
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Sim	70,00	70,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	70,0000	
0	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	70,0000	
1	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Desistiu	70,0000
1	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	69,9000	
2	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	69,9000	
O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 69,9000.			
ITEM 5 - DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	Sim	350,00	349,50
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Sim	350,00	350,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	350,0000	
0	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	350,0000	
1	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Desistiu	350,0000
1	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	349,5000	
2	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	349,5000	
O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 349,5000.			
ITEM 6 - REBAIXAMENTO DE TOCO, GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	Sim	200,00	199,90
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Sim	200,00	200,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	200,0000	
0	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	200,0000	
1	ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS	Desistiu	200,0000
1	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	199,9000	
2	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	199,9000	
O licitante D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 199,9000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 08/03/2023

Comissão da Licitação:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

Eliezio Cavalcante De Freitas
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS

D. Gomes Da Rocha E CIA LTDA - ME
DANIEL GOMES DA ROCHA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:377C3F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	Pregão presencial 6/2023
CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**Número Processo:** 24/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Data do Processo:** 23/02/2023
CEP: 86790-000 - Lobato	

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO E/OU REBAIXAMENTO DE TOCOS DE ÁRVORES E RAÍZES, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 5/2023

Reuniram-se no dia 08/03/2023, as 14:32 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 24/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS. DEPOIS DA DEVIDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME – CNPJ 11.092.297/0001-89, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA A QUALQUER INTERESSADO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. O REPRESENTANTE DA EMPRESA ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS – CNPJ 04.903.976/0001-25 SOLICITOU A RETIRADA DO ENVELOPE Nº 02.

Participante: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE - CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	200,000	UN		298,00	59.600,00
2	CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros. - CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros.	60,000	UN		948,00	56.880,00
3	PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. - PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. No perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	500,000	UN		74,90	37.450,00
4	PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. - PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	1.000,0	UN		69,90	69.900,00
5	DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. - DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	200,000	UN		349,50	69.900,00
6	REBAIXAMENTO DE TOCO, GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE. - Rebaixamento de Toco, Grande, Médio e pequeno porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	240,000	UN		199,90	47.976,00
Total do Participante:					341.706,00	
Total Geral:					341.706,00	

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 08/03/2023

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS
Eliezio Cavalcante De Freitas

D. Gomes Da Rocha E Cia LTDA - ME
DANIEL GOMES DA ROCHA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:610FCAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA RESOLUÇÃO 006/2023 CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2021
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA XV de Novembro 28
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1205
Fax: (42)
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA Ademar de Sá 48
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42)
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Nome do Gestor: Eulália Sobanski Horn
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42)
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 978
Data Assinatura: 24/11/2009
Data Publicação: 02/12/2009
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA Ademar de Sá 48
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 571
Data Assinatura: 20/06/1996
Data Publicação: 20/06/1996
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário:
4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
059.147.519-77	Renata Pabis Padleski	CONSELHEIRO(A)	08/03/2022	08/09/2023
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
019.118.529-90	Lourdes Silvania Ferreira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
972.385.039-72	Tereza Seretne	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/10/2022	08/09/2023
009.430.039-97	Nayara Schramm	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/10/2022	08/09/2023
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2021	08/09/2023
026.131.519-60	Marcelo Bach	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2021	08/09/2023
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/08/2021	08/09/2023
100.711.699-46	Josiane Aparecida Ferreira Ovsany	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
037.835.559-73	Anderssa Paim da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
077.695.939-56	João Carlos Carvalho de Lima	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/07/2022	08/09/2023
100.075.059-06	Ana Carolina Menão	VICE-PRESIDENTE	24/10/2022	08/09/2023

II.												
1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO												
Ação Orçamentária / Taxas	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84
Taxa - Frequência Escolar	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Taxa - Agenda Saúde	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66
Taxa - Atualização Cadastral	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85
Financeiro	0,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00	0,00	2.860,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	0,00	1.430,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R$ 78.817,11
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 15.730,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$2.273,12
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 0,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 96.820,23
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:191.37.29.28 06470261981 202302131146 4781521

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:226207D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2021
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA XV de Novembro 28
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1205
Fax: (42)
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA Ademar de Sá 48
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42)
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Nome do Gestor: Eulália Sobanski Horn
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42)
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 978
Data Assinatura: 24/11/2009
Data Publicação: 02/12/2009
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA Ademar de Sá 48
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 571
Data Assinatura: 20/06/1996
Data Publicação: 20/06/1996
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário:
4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
059.147.519-77	Renata Pabis Padleski	CONSELHEIRO(A)	08/03/2022	08/09/2023
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
019.118.529-90	Lourdes Silvania Ferreira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
972.385.039-72	Tereza Seretne	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/10/2022	08/09/2023

009.430.039-97	Nayara Schramm	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/10/2022	08/09/2023
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2021	08/09/2023
026.131.519-60	Marcelo Bach	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2021	08/09/2023
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/08/2021	08/09/2023
100.711.699-46	Josiane Aparecida Ferreira Ovsany	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
037.835.559-73	Anderssa Paim da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
077.695.939-56	João Carlos Carvalho de Lima	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/07/2022	08/09/2023
100.075.059-06	Ana Carolina Menão	VICE-PRESIDENTE	24/10/2022	08/09/2023

II.

1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ID CRAS Médio	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.584,00	0,00	0,00	0,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZDA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2020	R$ 5.820,23
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 4.584,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 204,70
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual/DF)	R$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2020	R$ 10.608,93
1.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 3.690,00
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 3.690,00
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 0,00
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 6.918,93
1.9.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistencial Social)	R$ 0,00
1.9.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da gestão do SUAS	R$ 6.918,93
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:191.37.29.28 06470261981 202302131146 4781521

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:578DE02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2021
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA XV de Novembro 28
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1205
Fax: (42)
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA Ademar de Sá 48
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42)
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Nome do Gestor: Eulália Sobanski Horn
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42)
Título do Ato

Ato Criação: LEI				
Número Ato: 978				
Data Assinatura: 24/11/2009				
Data Publicação: 02/12/2009				
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CGC/CNPJ:				
Cidade: MALLET				
UF: PR				
Endereço: RUA Ademar de Sá 48				
C.E.P.: 84570000				
Telefone: (42) 3542-1204				
Título do Ato				
Ato de criação: LEI				
Número do Ato: 571				
Data Assinatura: 20/06/1996				
Data Publicação: 20/06/1996				
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO				
Nome Secretário:				
4.2 CONSELHEIROS				
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Início do Mandato**	**Fim do Mandato**
059.147.519-77	Renata Pabis Padleski	CONSELHEIRO(A)	08/03/2022	08/09/2023
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
019.118.529-90	Lourdes Silvania Ferreira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
972.385.039-72	Tereza Seretne	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/09/2021	08/09/2023
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/10/2022	08/09/2023
009.430.039-97	Nayara Schramm	CONSELHEIRO(A) TITULAR	24/10/2022	08/09/2023
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2021	08/09/2023
026.131.519-60	Marcelo Bach	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2021	08/09/2023
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/08/2021	08/09/2023
100.711.699-46	Josiane Aparecida Ferreira Ovsany	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
037.835.559-73	Anderssa Paim da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/09/2021	08/09/2023
077.695.939-56	João Carlos Carvalho de Lima	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/07/2022	08/09/2023
100.075.059-06	Ana Carolina Menão	VICE-PRESIDENTE	24/10/2022	08/09/2023
II. Execução Financeira				
1. Bloco da Proteção Social Básica				
1.1 Bloco da Proteção Social Básica				
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021				
1.1 Saldo na conta corrente 201707 em 31/12/2020			R$ 224.478,28	
1.2 Saldo nas contas anteriores 201707 em 31/12/2020			R$ 0,00	
1.3 Saldo de recursos a título de crédito extraordinário reprogramados para 2021 (Recurso da Portaria nº 378/2020)			R$ 4.682,37	
1.4 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021)			R$ 32.338,12	
1.5 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listas anteriormente			R$ 4.424,60	
1.6 Receitas totais para o exercício de 2021			R$ 261.241,00	
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 - RECURSOS				
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 reprogramados para o exercício de 2021 inscritos anteriormente em restos a pagar			R$ 112.574,20	
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA			R$ 74.322,10	
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com RECURSOS FEDERAIS			R$ 0,00	
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos erviços/programas)			R$ 0,00	
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS rerfentes a parcerias com Entidfades e Organizações Sociais			R$ 0,00	
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018			R$ 0,00	
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5			R$ 38.252,10	
2.2 Gastos dos recursos repassados a título de crédtio extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2021			R$ 330,70	
2.2.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - Equipe de Referência			R$ 0,00	
2.2.2 Com pessoal contratado (PESSOA FÍSICA) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais			R$ 0,00	
2.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços /programas) pagos com recursos federais			R$ 0,00	
2.2.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais			R$ 0,00	
2.2.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos			R$ 0,00	
2.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da Portaria nº 378/2020, não elecados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5			R$ 330,70	
2.3 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2021			R$ 0,00	
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021				
3.1 Saldo financeiro total			R$ 140.107,81	
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 201707 em 31/12/2021			R$ 140.107,81	
3.2.1 Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº 378/2020			R$ 4.351,67	
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 201707 em 31/12/2021			R$ 0,00	
2. Bloco da Proteção Social Especial				
2.1 Bloco da Proteção Social Especial				
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021				
1.1 Saldo na conta corrente 212369 em 31/12/2020			R$ 14.326,40	
1.2 Saldo nas contas anteriores 212369 em 31/12/2020			R$ 14,22	
Tipo de Conta Corrente				
BL PSEMC FNAS				
Número da Agência				
22624				
Conta Corrente				
201693				
Saldo em 31/12/2020				
14.22				
1.3 Saldo de recursos a título de crédito extraordinário reprogramados para 2021 (Recurso da Portaria nº 378/2020)			R$ 4.682,37	
1.4 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021)			R$ 3.370,45	
1.5 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listas anteriormente			R$ 414,70	
1.6 Receitas totais para o exercício de 2021			R$ 18.125,77	
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 - RECURSOS				
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 reprogramados para o exercício de 2021 inscritos anteriormente em restos a pagar			R$ 0,00	
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA			R$ 0,00	
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com RECURSOS FEDERAIS			R$ 0,00	

2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos erviços/programas)	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS rerfentes a parcerias com Entidfades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R$ 0,00
2.2 Gastos dos recursos repassados a título de crédtio extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2021	R$ 0,00
2.2.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - Equipe de Referência	R$ 0,00
2.2.2 Com pessoal contratado (PESSOA FÍSICA) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços /programas) pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.2.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.2.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 0,00
2.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da Portaria nº 378/2020, não elecados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5	R$ 0,00
2.3 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2021	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021	
3.1 Saldo financeiro total	R$ 18.125,77
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 212369 em 31/12/2021	R$ 18.111,55
3.2.1 Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº 378/2020	R$ 4.682,37
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 212369 em 31/12/2021	R$ 14,22
Tipo de Conta Corrente	
BL PSEMC FNAS	
Agência	
22624	
Conta Corrente	
201693	
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2021	
14.22	
3. Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	
3.1 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021	
1.1 Saldo na conta corrente 201650 em 31/12/2020	R$ 28.543,19
1.2 Saldo nas contas anteriores 201650 em 31/12/2020	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listas anteriormente	R$ 717,81
1.5 Receitas totais para o exercício de 2021	R$ 29.261,00
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 - RECURSOS	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 reprogramados para o exercício de 2021 inscritos anteriormente em restos a pagar	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com RECURSOS FEDERAIS	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos erviços/programas)	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS rerfentes a parcerias com Entidfades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2021	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021	
3.1 Saldo financeiro total	R$ 29.261,01
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 201650 em 31/12/2021	R$ 29.261,01
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 201650 em 31/12/2021	R$ 0,00
3.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021	
1.1 Saldo na conta corrente 221988 em 31/12/2020	R$ 11.567,29
1.2 Saldo nas contas anteriores 221988 em 31/12/2020	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listas anteriormente	R$ 183,45
1.5 Receitas totais para o exercício de 2021	R$ 11.750,74
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 - RECURSOS	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, meidante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2021	R$ 4.959,20
2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades pújblicas estatais de atendimento do SUAS	R$ 4.959,20
2.1.2 Com alimentos para pessoas idosas e com deficiências acolhidas e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Fmaílias	R$ 0,00
2.1.3 Com cofinanciamento de ações sociassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid- 19	R$ 0,00
2.1.4 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior	R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2021	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021	
3.1 Saldo financeiro total	R$ 6.791,53
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 221988 em 31/12/2021	R$ 6.791,53
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 221988 em 31/12/2021	R$ 0,00
3.3 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021	
1.1 Saldo na conta corrente 201669 em 31/12/2020	R$ 120,00
1.2 Saldo nas contas anteriores 201669 em 31/12/2020	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listas anteriormente	R$ 1,71
1.5 Receitas totais para o exercício de 2021	R$ 121,71
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 - RECURSOS	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 reprogramados para o exercício de 2021 inscritos anteriormente em restos a pagar	R$ 121,70
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com RECURSOS FEDERAIS	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos erviços/programas)	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS rerfentes a parcerias com Entidfades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R$ 121,70
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2021	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021	
3.1 Saldo financeiro total	R$ 0,01
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 201669 em 31/12/2021	R$ 0,01
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 201669 em 31/12/2021	R$ 0,00
3.4 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021	
1.1 Saldo na conta corrente 221961 em 31/12/2020	R$ 22.702,31
1.2 Saldo nas contas anteriores 221961 em 31/12/2020	R$ 0,00

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listas anteriormente	R$ 445,85
1.5 Receitas totais para o exercício de 2021	R$ 23.148,16
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 - RECURSOS	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, meidante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2021	R$ 8.046,24
2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades pújblicas estatais de atendimento do SUAS	R$ 0,00
2.1.2 Com alimentos para pessoas idosas e com deficiências acolhidas e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Fmaílias	R$ 0,00
2.1.3 Com cofinanciamento de ações sociassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid- 19	R$ 8.046,24
2.1.4 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior	R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2021	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021	
3.1 Saldo financeiro total	R$ 15.539,38
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 221961 em 31/12/2021	R$ 15.539,38
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 221961 em 31/12/2021	R$ 0,00
3.5 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2021	
1.1 Saldo na conta corrente 22197X em 31/12/2020	R$ 20.630,55
1.2 Saldo nas contas anteriores 22197X em 31/12/2020	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2021 a 31/12/2021)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2021 em decorrência da aplicação financeira das contas listas anteriormente	R$ 155,80
1.5 Receitas totais para o exercício de 2021	R$ 20.786,35
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 - RECURSOS	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, meidante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2021	R$ 20.549,49
2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades pújblicas estatais de atendimento do SUAS	R$ 0,00
2.1.2 Com alimentos para pessoas idosas e com deficiências acolhidas e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Fmaílias	R$ 20.549,49
2.1.3 Com cofinanciamento de ações sociassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid- 19	R$ 0,00
2.1.4 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior	R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2021	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021	
3.1 Saldo financeiro total	R$ 247,31
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 22197X em 31/12/2021	R$ 247,31
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 22197X em 31/12/2021	R$ 0,00

III. Execução Física

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	3		3
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		94
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		11
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	33		43
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		2762

IV. Resumo Executívo	
Resumo das informações preenchidas na sessão Execução Financeira	
1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 279.366,77
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 261.241,00
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 261.241,00
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 18.125,77
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 18.125,77
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 29.382,71
1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 29.382,71
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 121,71
1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 29.261,00
1.3 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020	R$ 55.685,25
1.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 55.685,25
1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R$ 11.750,74
1.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	R$ 23.148,16
1.3.1.3 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	R$ 20.786,35
1.4 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020	R$ 9.364,74
1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 4.682,37
1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 4.682,37
1.4.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 4.682,37
1.4.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 4.682,37
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 112.574,20
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 112.574,20
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 112.574,20
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 0,00
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 0,00
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 121,70
2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 121,70
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 121,70
2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 0,00
2.3 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº	R$ 33.554,93
2.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 33.554,93
2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R$ 4.959,20
2.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	R$ 8.046,24

2.3.1.3 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	R$ 20.549,49
2.4 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº	R$ 112.574,20
2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 112.574,20
2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 112.574,20
2.4.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 0,00
2.4.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 0,00
3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2023	
3.1 SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS	R$ 158.233,58
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 140.107,81
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 140.107,81
3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 18.125,77
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 18.125,77
3.2 SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS	R$ 29.261,02
3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 29.261,02
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,01
3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 29.261,01
3.3 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020	R$ 22.578,22
3.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 22.578,22
3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R$ 6.791,53
3.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	R$ 15.539,38
3.3.1.3 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	R$ 247,31
3.4 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 378/2020	R$ 9.034,04
3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 4.351,67
3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 4.351,67
3.4.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 4.682,37
3.4.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 4.682,37
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R$ 0,00
4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALISTÍCAS DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R$ 0,00
4.3 EXECUTADOS COM O ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 0,00
V. COMENTÁRIO DO GESTOR	
Os recursos recebidos do governo federal são de fundamental importância para a execução dos serviços ofertados pela Politica de Assistência Social no município de Mallet, destacamos também que o município não mede esforços para atender a população usuária desta politica. Sendo que no ano de 2019 o município implantou o CREAS com recursos próprios e vem mantendo este equipamento e seus serviços.	
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:191.37.29.28 06470261981 202302131146 4781521

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:4FDDF36A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 529/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 529/2023 REPUBLICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.816.735,07 (Três milhões oitocentos dezesseis mil setecentos trinta e cinco reais e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
166	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	956.413,69
160	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	452.820,91
147	3000	02.0715.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	969.789,30
55	3823	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	4.4.90.52	40.974,90
251	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	9.636,31
249	3796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	7.127,16
249	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	61.130,91
246	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	87.140,92
251	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	7.961,53
251	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	26.393,22
251	3845	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	10.761,55
251	3846	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	60.000,00
246	3846	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	62.878,07
246	3833	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	7.429,29
246	3834	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	270,54
193	1051	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.04	593.712,00
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.94	20.000,00
196	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.94	20.000,00
62	3056	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	6.072,59
164	3057	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	90.117,27
59	3042	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	87,45
59	3112	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	1.345,95
63	3043	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	61.199,99
63	3107	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	176.757,90
63	3129	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	81.713,62
212	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70.35	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais reais), o superávit financeiro no valor de R$ 3.178.023,07 (Três milhões cento

setenta e oito mil vinte e três reais e sete centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 593.712,00 (Quinhentos noventa e três mil setecentos e doze reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
34	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.46	25.000,00
222	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	20.000,00

FONTE	VALOR
3000	**R$ 2.379.023,90**
3823	**R$ 40.974,90**
3796	**R$ 16.763,47**
3798	**R$ 156.233,36**
3799	**R$ 26.393,22**
3845	**R$ 10.761,55**
3846	**R$ 122.878,07**
3833	**R$ 7.429,29**
3834	**R$ 270,54**
3056	**R$ 6.072,59**
3057	**R$ 90.117,27**
3042	**R$ 87,45**
3112	**R$ 1.345,95**
3043	**R$ 61.199,99**
3107	**R$ 176.757,90**
3129	**R$ 81.713,62**
1051	**R$ 593.712,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3948EBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - Nº02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 02/2023

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 5º Bimestre – setembro e outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de março de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 5º Bimestre
– setembro e outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de março de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE 5º BIMESTRE – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2022

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE – 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6083	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	158.000,00	24.285,60	24.285,60	05	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
		158.000,00	24.285,60	24.285,60	**05**	
					TOTAL	

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 380.099,03	324.903,45	324.903,45	**CP/2021 – TC Nº 07/2022 IPJN**	Setembro: 182 Outubro: 182	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
					CP/2021 – TC Nº 08/2022 CSCB	Setembro: 143 Outubro: 143	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
					CP/2021 – TC Nº 04/2022 AMAG – SCFV	Setembro: 36 Outubro: 37	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
					CP/2021 – TC Nº 03/2022 AMAG – Aprendizagem	Setembro: 3 Outubro: 3	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
6136	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 30.127,55	R$ 16.186,15	R$ 16.186,15	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**	Setembro: 7 Outubro: 7	As atividades estão em andamento.
6133	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 32.136,81	R$ 19.078,45	R$ 16.017,65	**CRESEM/CR EAS**	Setembro: 10 Outubro: 6	As atividades estão em andamento.
6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal	R$ 251.545,12	R$ 200.803,16	R$ 200.803,16	**CP/2021 – TC Nº 06/2022 APAE**	Setembro: 80 Outubro: 80	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
	de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes				**CP/2021 – TC Nº 01/2022 CECAF**	Setembro: 6 Outubro: 2	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R$149.974,45	112.700,00	112.700,00	**CSCB TC 15/2022**	Setembro: 0 Outubro: 113	
					CSCB TC 16/2022	Setembro: 0 Outubro: 113	
					APAE TC 13/2022 IPJN TC 14/2022	Setembro: 80 Outubro: 80 Setembro: 182 Outubro: 182	As atividades estão em andamento
6135	Manutenção do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora-Alta complexidade	152.032,45	98.761,44	97.067,16	**Família Acolhedora**	Setembro: 7 Outubro: 7	As atividades estão em andamento
Total	-	**995.915,41**	**772.432,65**	**767.677,57**	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	315.797,04	365.120,98	363.180,87		
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	51.948,00	31.920,18	31.920,18		
		367.745,04	**397.041,16**	**395.101,05**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 5º Bimestre – setembro/outubro de 2022, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 5º Bimestre – setembro/outubro de 2022, conforme a Resolução nº 02/2023 do CMDCA.

Mandaguari, 07 de março de 2023.

_____
Controle Interno

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:18CBEFE9

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 3.6/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO ENFERMAGEM - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 3.6/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO ENFERMAGEM - RETIFICAÇÃO

EMPREGO DE PROFESSOR
DEPARTAMENTO DE DIREITO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
em cumprimento ao item 9, do Edital nº 3/2023-RH, do Processo Seletivo Simplificado – Professor Departamento de Direito, professor, CONVOCAR os abaixo relacionados, para realização da entrevista.

1. Convoca as seguintes:

Nº	NOME	CPF	DIA	HORÁRIO	LOCAL
1	JHENIFFER SUELLEN KAIZER	067.467.859-12	08/03/2023	19h às 19h20	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
2	FRANCIELLE CONSTANTINO PEREIRA	045.523.239-38	08/03/2023	19h20 às 19h40	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
3	ALYNE DA SILVA MARAGNO	008.585.889-78	08/03/2023	19h40 às 20h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)

2. As entrevistas serão realizadas pela Banca Examinadora, constituída pela Portaria nº 21/2023 – DP, composta por Viviane Cazetta de Lima Vieira, portadora do RG nº 7.971.012-1 – SSP/PR, Fabiana Cristina Vidigal Gabriel, portadora do RG nº 8.665.694-9 – SSP/PR, e Flavia Cristina Frez, portadora do RG nº 5.971.603-4 – SSP/PR.

2.1 Em caso de impossibilidade de atuação de um dos servidores nominados acima, atuará como suplente a servidora Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira, portadora do R. G. nº 5.228.259-4 – SSP/PR.

3. A entrevista é de caráter obrigatório, onde o não comparecimento acarretará na eliminação do candidato neste PSS.

Mandaguari, 08 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:45FABCF0

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 2.6/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO DIREITO - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 2.6/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO DIREITO - RETIFICAÇÃO
EMPREGO DE PROFESSOR
DEPARTAMENTO DE DIREITO DEPARTAMENTO DE DIREITO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
em cumprimento ao item 9, do Edital nº 2/2023-RH, do Processo Seletivo Simplificado – Professor Departamento de Direito, professor, CONVOCAR os abaixo relacionados, para realização da entrevista.

1. Convoca as seguintes:

Nº	NOME	CPF	DIA	HORÁRIO	LOCAL
1	LODIA MARA PERILLI PICOLI	017.347.699-63	08/03/2023	19h10 às 19h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
2	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	08/03/2023	19h40 às 20h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
3	FABIO SUKEKAVA JUNIOR	046.209.649-13	08/03/2023	20h10 às 20h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
4	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	08/03/2023	20h40 às 21h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
5	HELTON DOUGLAS ROGENSKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	08/03/2023	21h10 às 21h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
6	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	09/03/2023	19h10 às 19h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
7	GUILHERME FAGAN PERON	045.939.439-81	09/03/2023	19h40 às 20h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
8	BRUNA LUANE HERNANDES DA CRUZ	089.460.159-85	09/03/2023	20h10 às 20h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
9	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	09/03/2023	20h40 às 21h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
10	TAMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	075.518.659-18	09/03/2023	21h10 às 21h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
11	KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	10/03/2023	19h10 às 19h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
12	DEISE MARCELINO DA SILVA	694.659.161-53	10/03/2023	19h40 às 20h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
13	NAIMA NAMI SORESINI MACAGNAN	050.969.140-84	10/03/2023	20h10 às 20h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
14	JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	10/03/2023	20h40 às 21h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
15	MARCIO BARBOSA DA SILVA	006.360.609-77	10/03/2023	21h10 às 21h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152,

					centro Mandaguari-Pr.)

2. As entrevistas serão realizadas pela Banca Examinadora, constituída pela Portaria nº 21/2023 – DP, composta por Antonio Carlos Xavier, portador do RG nº 3.276.449-5 – SSP/PR, Wanderlei Lukachewski Júnior, portador do RG nº 8.382.754-8 – SSP/PR, e Wedson José Pierobon, portador do RG nº 3.042.896-0 – SSP/PR.

2.1 Em caso de impossibilidade de atuação de um dos servidores nominados acima, atuará como suplente a servidora Laise Branco Jacomel, portadora do RG nº 7.728.136-3 – SSP/PR.

3. A entrevista é de caráter obrigatório, onde o não comparecimento acarretará na eliminação do candidato neste PSS.

Mandaguari, 08 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:5A6B678F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 2.7/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO DIREITO – RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 2.7/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO DIREITO – RETIFICAÇÃO
EMPREGO DE PROFESSOR
DEPARTAMENTO DE DIREITO

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
após a verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos para o emprego público, referente ao Edital nº 2/2023-RH, do Processo Seletivo Simplificado – Professor Departamento de Direito, para o cargo de professor, abaixo relacionados:

1. homologar as 18 (dezoito) inscrições seguintes:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	Homologada
2	BRUNA LUANE HERNANDES DA CRUZ	089.460.159-85	Homologada
3	DEISE MARCELINO DA SILVA	694.659.161-53	Homologada
4	FABIO SUKEKAVA JUNIOR	046.209.649-13	Homologada
5	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	Homologada
6	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	Homologada
7	GABRIELA TOTTI RAFAELI PIERI	056.837.059-75	Homologada
8	GUILHERME FAGAN PERON	045.939.439-81	Homologada
9	HELTON DOUGLAS ROGENSKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	Homologada
10	JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	Homologada
11	KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	Homologada
12	LODIA MARA PERILLI PICOLI	017.347.699-63	Homologada
13	LUCAS GUIMARAES PIERI	078.688.149-69	Homologada
14	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	Homologada
15	MARCIO BARBOSA DA SILVA	006.360.609-77	Homologada
16	NAIMA NAMI SORESINI MACAGNAN	050.969.140-84	Homologada
17	TAMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	075.518.659-18	Homologada
18	WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO	030.348.429-29	Homologada

2. não homologar as 30 (trinta) inscrições seguintes:

Nº	NOME	CPF	MOTIVO
1	ANAYARA FANTINEL PEDROSO	033.679.730-33	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
2	FREDERICO MARCOS KRUGER	662.336.409-97	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
3	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BELLANCON	068795.319-70	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
4	KEILA BRITO DOS SANTOS ALBA	024.137.979-20	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
5	RENAN GALETI DE OLIVEIRA	080.997.839-30	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
6	JESUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	023.640.259-58	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
7	GEISIELI MARIANY BONINI	102.236.429-40	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
8	JOSIANE MARCIA FERNANDES	033.888.559-51	Descumprimento do subitem 5.1.4.2.1, do Edital
9	MARCELO VRENNA	020.867.699-62	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
10	MARCOS FELIPE OLIVEIRA ALVES	987.332.732-00	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1 e 5.1.4.2.1, do Edital
11	ANA FLAVIA CARDOSO COSTA	053.443.409-66	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
12	LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO	558.411.809-59	Descumprimento do subitem 5.1.5 "b", do Edital
13	REINALDO OREJANA FARIA	022.784.379-76	Descumprimento do subitem 5.1.5 "b", do Edital
14	PATRICIA GRAZIELA GONÇALVES	054.607.539-88	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
15	FLAVIA PRAZERES	027.664.559-65	Descumprimento do subitem 5.1.4.2.1, do Edital
16	EDIVALDO SILVIO MEIRELLES	006.380.509-01	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
17	VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO	930.161.239-91	Descumprimento do subitem 5.1.4.2.1, do Edital
18	ANA STELLA VIERIA NAVARRO	023.032.439-80	Descumprimento do subitem 5.1.4.2.1, do Edital
19	JOYCE MARINA DE FARIA SANTOS	052.677.779-60	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
20	BRUNO ALMYR JACINTO TAVARES	821.516.603-20	Descumprimento do subitem 5.1.4.2.1, do Edital
21	LORENA NUNES ZAMARA	108.984.399-22	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
22	DIEGO FREIRE CALEGARI	009.722.799-46	Descumprimento dos subitens 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
23	MARINA WEISS GONÇALVES	085.193.959-70	Descumprimento do subitem 5.1.4.2.1, do Edital
24	AUGUSTO BROGIATO	061.882.459-66	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
25	MARIANE RATTI DOS SANTOS	424.956.148-84	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital

26	MARCELO JUNIOR DE SOUZA	033.384.779-29	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
27	GUILHERME HENRIQUE GIROTTO	085.572.139-13	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1 e 5.1.5 "b", do Edital
28	CARLOS HENRIQUE BRNDARIOL BATISTA	064.494.449-25	Descumprimento do subitem 5.1.4.2.1, do Edital
29	JEAN RICARDO COSTA	003.930.449-39	Descumprimento dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2.1 e 5.1.5 "b", do Edital
30	SERGIO BENEDITO DE OLIVEIRA	007.554.759-76	Descumprimento do subitem 5.1, do Edital

Mandaguari, 08 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6A7822E0

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 2.8/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO DIREITO - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 2.8/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO DIREITO - RETIFICAÇÃO
EMPREGO DE PROFESSOR
DEPARTAMENTO DE DIREITO DEPARTAMENTO DE DIREITO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
em cumprimento ao item 9, do Edital nº 2/2023-RH, do Processo Seletivo Simplificado – Professor Departamento de Direito, professor, CONVOCAR os abaixo relacionados, para realização da entrevista.

1. Convoca as seguintes:

Nº	NOME	CPF	DIA	HORÁRIO	LOCAL
1	LODIA MARA PERILLI PICOLI	017.347.699-63	08/03/2023	19h10 às 19h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
2	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	156.941.558-74	08/03/2023	19h40 às 20h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
3	FABIO SUKEKAVA JUNIOR	046.209.649-13	08/03/2023	20h10 às 20h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
4	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	08/03/2023	20h40 às 21h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
5	HELTON DOUGLAS ROGENSKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	08/03/2023	21h10 às 21h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
6	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	077.802.869-08	**09/03/2023**	19h às 19h20	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
7	GUILHERME FAGAN PERON	045.939.439-81	**09/03/2023**	19h20 às 19h40	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
8	BRUNA LUANE HERNANDES DA CRUZ	089.460.159-85	**09/03/2023**	19h40 às 20h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
9	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	**09/03/2023**	20h10 às 20h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
10	TAMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	075.518.659-18	**09/03/2023**	20h30 às 20h50	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
11	KARINA ESTEFANUTO AMADO	039.594.059-10	**09/03/2023**	20h50 às 21h10	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
12	DEISE MARCELINO DA SILVA	694.659.161-53	10/03/2023	19h às 19h20	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
13	LUCAS GUIMARAES PIERI	078.688.149-69	10/03/2023	19h20 às 19h40	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
14	NAIMA NAMI SORESINI MACAGNAN	050.969.140-84	10/03/2023	19h40 às 20h	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
15	GABRIELA TOTTI RAFAELI PIERI	056.837.059-75	10/03/2023	20h10 às 20h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
16	JOSE ULISSES DUDA DIANIN	084.729.409-93	10/03/2023	20h30 às 20h50	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
17	MARCIO BARBOSA DA SILVA	006.360.609-77	10/03/2023	20h50 às 21h10	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)
18	WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO	030.348.429-29	10/03/2023	21h10 às 21h30	*Campus* da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, nº 152, centro Mandaguari-Pr.)

2. As entrevistas serão realizadas pela Banca Examinadora, constituída pela Portaria nº 21/2023 – DP, composta por Antonio Carlos Xavier, portador do RG nº 3.276.449-5 – SSP/PR, Wanderlei Lukachewski Júnior, portador do RG nº 8.382.754-8 – SSP/PR, e Wedson José Pierobon, portador do RG nº 3.042.896-0 – SSP/PR.

2.1 Em caso de impossibilidade de atuação de um dos servidores nominados acima, atuará como suplente a servidora Laise Branco Jacomel, portadora do RG nº 7.728.136-3 – SSP/PR.

3. A entrevista é de caráter obrigatório, onde o não comparecimento acarretará na eliminação do candidato neste PSS.

Mandaguari, 08 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:52AF546E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DE AMOSTRAS DE UNIFORME ESCOLAR

PREGÃO Nº:009/2023

OBJETO:Aquisição de uniformesescolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO AVALIADORA:
Angela Krefer Zepechouka
Elaine Cristina de Oliveira
Katia Regina de Assis Ferreira
Lucia Cristina Voznhaki Negrele

1.INTRODUÇÃO
Trata-se de relatório acerca da análise das amostras apresentadas no dia 06 de janeiro de 2023 pela empresa **RAFAEL F. FERNANDES – ME, CNPJ: 37.992.965/0001-18, I. E. 90856334-46**,cujo objeto é a aquisição de UNIFORME ESCOLAR.
A exigência da apresentação de amostra do kit está amparada no item 7, do ANEXO 1, **7.DAS AMOSTRAS,** 7.1 A empresa declarada vencedora no certame deverá entregar amostra dos kits no Almoxarifado daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no horário das 08h00min às 12h00min e das13h00min às 17h00min horas, até 15 dias seguintes à finalização da sessão, ou solicitação doPregoeiro, a qual será avaliada pela comissão designada pela secretaria no decorrer do processo
licitatório.
A Comissão de Análise das amostras designada pela Portaria Nº 539 de 27 de outubro de 2022, realizou a análise e testes das amostras apresentadas.

2.DOS ITENS A SEREM AVALIADOS

Lote 01:

Calça tamanho 01
Camiseta tamanho 01
Jaqueta tamanho 01

3. DOS ASPECTOS A SEREM AVALIADOS
Os aspectos avaliados pela Comissão Avaliadora foram previstos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2023.7.3. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
a) Qualidade do produto;
b) Especificações nos termos do Edital;
c) Compatibilidade;
d) Durabilidade;
e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
g) Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
Os resultados quanto a análise da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra com indicativos de aprovado, aprovado com ressalvas e reprovado, quando for o caso, constam no relatório individual de cada item avaliado na amostra apresentada, constante próximo item deste relatório.

4.DA ANÁLISE DOS ITENS APRESENTADOS
ESPECIFICAÇÕES - LOTE I

Item	Descrição	Resultado da análise
01	**Calça** confeccionada em tecido malha escolar, 65% poliéster e 35% algodão de excelente qualidade, cor azul marinho com elástico de 4 cm, rebatido na máquina quatro agulhas, com 1 bolso embutido na lateral, detalhe com viés (filete branco) na lateral das pernas, a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna traseira da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência.	**APROVADO**
02	**Camiseta** confeccionada em malha poliviscose cor azul marinho, 67% poliéster e 33% viscose de excelente qualidade, manga curta, gola redonda em ribana 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha,com linha 100% poliéster – 120, no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mandirituba tamanho 8x8 cm em serigrafia. Nas costas deverá ser aplicado a Escrita"MANDIRITUBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"“, em Fonte Calibri White, em processo de serigrafia, na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência.	**APROVADO**
03	**Jaqueta com capuz** confeccionada em tecido malha escolar, 65% poliéster e 35% algodão de excelente qualidade, cor azul marinho, com zíper sintético destacável na frente até o final da gola, 2 bolsos embutidos na lateral, no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mandirituba tamanho 8x8 cm em serigrafia. Nas costas deverá aplicado a Escrita"MANDIRITUBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"“, em Fonte Calibri White, em processo de serigrafia, na parte interna traseira interna deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência.	**APROVADO**

5. DO RESULTADO

Considerando que a avaliação se pauta na qualidade do produto, especificações nos termos do Edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina, comparação custo x benefício, verificação através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade na qualidade dos itens, esta Comissão de acordo com as amostras apresentadas dá o parecer de **APROVADO**os itens abaixo em razão de corresponderem com as especificidades apresentadas no edital do Pregão n.º009/2023.

Assinam abaixo os membros que compõem essa Comissão.

Mandirituba, 08 de março de 2023.

ANGELA KREFER ZEPECHOUKA
CPF: 037.622.229-83

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 042.890.929-93

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
CPF: 023.644.289-98

LUCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE
CPF: 015.470.999-92

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B1C74822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 80/23

Exercício: 2023
Decreto nº 80/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
24 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:51A2378E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.52023 .2230 .4284 .903630000

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2023
Às 09:00 horas do dia 07 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 102, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00005/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Publicações promocionais / editais	
Descrição Complementar: Publicações promocionais / editais ---- Centímetro/coluna	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 45.000	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 297.900,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %	
Aceito para: EDITORA JURITI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 270.000,0000 .	

Histórico							
Item: 1 - Publicações promocionais / editais							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
80.192.081/0001-08	EDITORA JURITI LTDA	Sim	Sim	45.000	R$ 6,2000	R$ 279.000,0000	02/03/2023 14:06:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.277.241/0001-36	FERNANDA F PONTIN	Sim	Sim	45.000	R$ 6,5000	R$ 292.500,0000	06/03/2023 11:41:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 292.500,0000	10.277.241/0001-36	07/03/2023 09:00:01:057
R$ 279.000,0000	80.192.081/0001-08	07/03/2023 09:00:01:057
R$ 278.000,0000	10.277.241/0001-36	07/03/2023 09:03:19:160
R$ 275.000,0000	80.192.081/0001-08	07/03/2023 09:05:22:613
R$ 274.000,0000	10.277.241/0001-36	07/03/2023 09:05:43:293
R$ 273.000,0000	80.192.081/0001-08	07/03/2023 09:07:46:137
R$ 272.000,0000	10.277.241/0001-36	07/03/2023 09:08:03:350
R$ 270.000,0000	80.192.081/0001-08	07/03/2023 09:09:01:813
R$ 269.000,0000	10.277.241/0001-36	07/03/2023 09:09:12:337
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	07/03/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/03/2023 09:11:13	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/03/2023 09:11:13	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	07/03/2023 09:29:12	Recusa da proposta. Fornecedor: FERNANDA F PONTIN, CNPJ/CPF: 10.277.241/0001-36, pelo melhor lance de R$ 269.000,0000. Motivo: Analisando o contrato social da empresa licitante, verifica-se que a mesma não atende ao objeto licitado conforme disposto no item 2.1 do edital.
Aceite de proposta	07/03/2023 09:42:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/CPF: 80.192.081/0001-08, pelo melhor lance de R$ 270.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/03/2023 09:42:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/CPF: 80.192.081/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/03/2023 09:45:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/CPF: 80.192.081/0001-08.
Habilitação de fornecedor	07/03/2023 09:49:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA JURITI LTDA - CNPJ/CPF: 80.192.081/0001-08
Registro de intenção de recurso	07/03/2023 11:20:48	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FERNANDA F PONTIN CNPJ/CPF: 10277241000136. Motivo: Sr. Pregoeiro (a), gostaria de manifestar nossa intenção de RECURSO. O recurso esta consubstanciado no fato de o sistema ter encerrado e o menor lance em tela ser desta empresa. Se faz necessário a apr
Aceite de intenção de recurso	07/03/2023 14:40:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FERNANDA F PONTIN, CNPJ/CPF: 10277241000136. Motivo: intenção de recurso aceita. aguardamos apresentação das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
10.277.241/0001-36	07/03/2023 11:20	07/03/2023 14:40	Aceito
Motivo Intenção:Sr. Pregoeiro (a), gostaria de manifestar nossa intenção de RECURSO. O recurso esta consubstanciado no fato de o sistema ter encerrado e o menor lance em tela ser desta empresa. Se faz necessário a apresentação dos REGISTROS DE LANCE. Não temos a constatação do LANCE que supostamente foi dado para o LICITANTE ser declarado vencedor. Desde já agradecemos. FERNANDA F. PONTIN - ME CNPJ 10.277.241/0001-36			
Motivo Aceite ou Recusa:intenção de recurso aceita. aguardamos apresentação das razões recursais			

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	07/03/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2023	O item 1 está encerrado.

	09:11:13	
Sistema	07/03/2023 09:11:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	07/03/2023 09:42:57	Senhor fornecedor EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/CPF: 80.192.081/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	07/03/2023 09:45:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/CPF: 80.192.081/0001-08, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	07/03/2023 09:49:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	07/03/2023 09:49:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/03/2023 às 14:25:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	28/02/2023 13:20:24	
Abertura da sessão pública	07/03/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/03/2023 09:11:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/03/2023 09:49:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/03/2023 09:49:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/03/2023 às 14:25:00.
Data limite para registro de recurso: 10/03/2023.		
Data limite para registro de contrarrazão: 15/03/2023.		
Data limite para registro de decisão: 24/03/2023.		
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:43 horas do dia 07 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D19412C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 002/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
nº 2/2023 de 11/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
200 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
550 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
549 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250,00
Total Suplementação:			**65.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.1.076.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
126 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
409 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
544 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
Total Redução:			**65.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de janeiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:B98DC944

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 003/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023 nº 3/2023 de 24/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.208.306,67 (dois milhões duzentos e oito mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
112 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	348.803,35
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	341.041,50
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.250,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**875.594,85**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
553 - 4.4.90.51.00.00	31785	OBRAS E INSTALAÇÕES	380.719,09
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

551 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.864,00
Total Suplementação:			**552.583,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
134 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
164 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.500,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.038.		**CONSTRUÇÃO DE PARQUES E ÁREAS DE LAZER**	
293 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600,00
07.001.27.813.2701.1.065.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**	
311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
544 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.994,85
Total Redução:			**875.594,85**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
553 - 4.4.90.51.00.00	31785	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.128,73
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
552 - 4.4.90.51.00.00	11016	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			**780.128,73**

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
11016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial
31785 FEAP/PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADA RURAL

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.000 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	171.864,00
Receita: 2.4.2.2.54.01.02.000 FEAP PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA RURAL	380.719,09
Total da Receita:	**552.583,09**

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 24 de janeiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:4BA3F6A5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 004/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
nº 4/2023 de 06/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.069,00 (sessenta e um mil e sessenta e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
140 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.579,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
554 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.490,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
532 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Suplementação:			**61.069,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
244 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
544 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.069,00
Total Redução:			**61.069,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:EAB7A4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 041/2023
Dispensa de Licitação: 022/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação de empresa para Propaganda Volante com produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados e propagação, conforme especificações no Termo de Referência, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Governo, em consequência, fica convocada a empresa **ELIEL DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 47.840.204/0001-02,** pelo menor valor de **R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Uni.	Valor Máx.
1	**Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade, com duração de 8 (oito) horas dia, incluso motorista devidamente habilitado e combustível. O veículo automotor deverá contar com leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e/ou Usb, som com potência igual ou superior a 1500 Watts, veículo devidamente regularizado junto ao Detran. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, que formulará o texto a ser divulgado, indicando o local de execução dentro do perímetro urbano e rural no município de Morretes, sendo OFFS gravados e editados.**	**Hora**	**660**	**R$ 61,2121**	**R$ 40.400,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 08 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:D8A56FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 002/2023, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 002/2023, de 8 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Federal n° 11.788/2008, Decreto Federal n°. 3.298/1999, Lei n.º 44/2001, e Decreto Municipal n.º 95/2021 e alterações, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022, torna público a realização de seleção pública para provimento de vagas para estágio junto ao Poder Executivo Municipal, nos termos previstos neste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública para as vagas ofertas à estágio, bem como para cadastro reserva, será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final da seleção pública.
A seleção pública destina-se à contratação imediata, bem como para cadastro reserva de estagiários, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de homologação desta seleção pública.
A seleção para os estágios e formação de cadastro de reserva de que trata este edital se dará mediante seleção de notas, através da média das notas semestrais do aluno.
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Morretes - PR, dentro do prazo de validade prevista no item "c" acima.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do Anexo II.
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
O candidato deverá se inscrever para **uma única vaga de estágio** ou para o cadastro reserva, desde que compatível com sua área de formação escolar.
TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo de estágio.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão anexados à inscrição do estágio, via upload (carregar os documentos no momento da inscrição), conforme orientações abaixo:

1. DAS VAGAS DO ESTÁGIO E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas de **09/03/2023 à 20/03/2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação de estagiários, cujo número de vagas e cadastro reserva, carga horária, valor da bolsa estágio, auxílio de vale transporte, área de formação escolar, estão estabelecidos no quadro abaixo, nos termos previstos no Decreto Municipal n.º 95/2021 e alterações:

ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA ESTÁGIO (em Reais)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Vagas PCD
Superior em Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Geografia	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Geografia	De acordo com o item 2
Superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil	De acordo com o item 2
Superior em Artes, Letra e História	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Artes, Letras ou História	De acordo com o item 2
Curso Superior em Turismo ou Hotelaria	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Turismo ou Hotelaria	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **09/03/2023 à 20/03/2023**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o estágio pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência, aceitar e consentir que o Município publique dados pessoais para a homologação de sua inscrição e dar a plena publicidade e transparência aos atos de seleção pública, tendo em vista a regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e juntar comprovante de matrícula escolar e histórico escolar, estes dois últimos documentos emitidos pela instituição de ensino em no máximo 15 dias.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo de Morretes – PR, o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
O candidato poderá se inscrever para uma única vaga de estágio ofertados neste edital, mesmo para fins de cadastro reserva.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **24/03/2023**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e notas informadas pelo candidato no momento da inscrição estão corretos, bem como a apresentação da declaração de matrícula escolar e histórico escolar.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 27 e 28/03/2023,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, já com a classificação final, ocorrerá no dia **31/03/2023.**

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SELEÇÃO POR NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

Para todas as vagas de estágio ofertadas, inclusive para fins de cadastro reserva, a seleção pública dos estagiários se dará pelo critério maior média das notas do último semestre já cursado (considerando o último semestre integralmente concluído, no caso, últimos (6) seis meses de 2022), conforme previsto no item 1. Para aqueles que estudem no formato trimestral, deverão ser consideradas todas as notas das respectivas matérias já concluídas no ano de 2022 (ano concluído).
As notas serão declaradas pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico **www.morretes.pr.gov.br**, devendo ser juntado o respectivo histórico escolar que as possa comprovar.
A análise das notas se dará através do histórico escolar apresentado e, caso existam erros, o candidato será classificado de acordo com o que constar de seu histórico escolar.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos documentos no momento da inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados no momento da inscrição.
O candidato será classificado de acordo com as notas declaradas, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos para a contratação, deverá apresentar os documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que **será eliminado da seleção pública o candidato que não apresentar para a data em que for convocado, com os documentos exigidos.**
Não haverá segunda chamada para inscrições, a declaração de notas ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
O candidato mais idoso.
O que contar com o período letivo mais avançado.
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
Estar matriculado e ter frequência na rede de ensino público ou privado, no ensino médio, técnico ou ensino superior, de acordo com o quadro de vagas constantes do item 1, devendo apresentar comprovante de matrícula emitido em no máximo 15 (quinze) dias.
Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo I**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome completo do candidato e a vaga de estágio que concorre, telefone e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução desta seleção pública, conforme Anexo II deste edital.
Caso esteja inscrito em mais de um estágio, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do estágio para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município, não gerando o fato da classificação, direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis.
O candidato que for contratado deverá assumir seu estágio de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para apresentarem os exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não comparecer no prazo determinado, será desclassificado não existindo inclusão em final de fila.
Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados, na qualidade de estágio e sem qualquer vínculo empregatício com o Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, contados da homologação do certame.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail estagios@morretes.pr.gov.br

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

RAPHAELA BIUDES
Membro

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Membro

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos estágios para o qual se inscreveu.

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos). Qualquer erro observado poderá ser corrigido.

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido.

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido.

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar.
Qualquer erro observado poderá ser corrigido.
Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto.

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTAS COM ERRO E QUAL É A PONTUAÇÃO TOTAL CORRETA
Se há erro na apuração da média anual de notas, favor informar as matérias, respectivas notas e o total correto que deverá ser considerado.

ANEXO II **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 002/2023**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo de estágio n.º 002/2023: - No Diário Oficial Eletrônico do Município. - No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	**08/03/2023**
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	**09/03/2023**
Encerramento das inscrições	**20/03/2023**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas e notas	**24/03/2023**
Prazo de recurso	**27 e 28/03/2023**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato de recurso Extrato de recurso às notas e resposta Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	**31/03/2023**
Homologação final do Processo Seletivo de Estágio	**03/04/2023**

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D64BF694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.05/2023
PROCESSO N.12/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.671.846/0001-65.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS),** para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionada a frota Municipal.

LOTE 01 - MAQUINA LINHA CONSIDERADA PESADA - MAQUINÁRIOS	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO** a serem utilizados na frota.
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral,

	MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, para a frota de **maquinários considerados linha pesada** do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA: **R$ 220,00**	% ÚNICO DE DESCONTO: 20%
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)	

VALOR: O custo total da presente contratação é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), valor máximo para aquisição de PEÇAS para o lote 1. R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor máximo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para o lote 01.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 08 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DA8EC106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	16 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/03/2023
d) Objeto Homologado :	TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE CHORUME PROVENIENTE DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LÍQUIDO		TN	2.000,000	170,0000	340.000,00
Total:						340.000,00

Paiçandu, 08/03/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6144219E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 15/2223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
OBJETO: MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA A XXXV FESTA DO MILHO DO MUNCIPIO DE PALMITAL

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35953	TICKETS DE CONSUMO COLORIDO 5X4 EM LONA	28.300,00	UN	0,14	3.962,00
2	35954	COPOS PERSONALIZADOS TWIST 500 ML COLORIDOS	3.600,00	UN	3,04	10.944,00
3	35955	BALDE DE GELO PERSONALIZADOS 5 LITROS CRISTAL	50,00	UN	34,24	1.712,00
4	35956	PULSEIRAS DE ACESSO MODELO TYVEK COLORIDO	810,00	UN	0,44	356,40
TOTAL						16.974,40

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.229.080/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 07/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA A XXXV FESTA DO MILHO DO MUNCIPIO DE PALMITAL

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.229.080/0001-75**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 29/2023, Dispensa de Licitação n° 15/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.229.080/0001-75**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:85721F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
RESOLUÇÃO Nº 12.03.2023

DISPÕE SOBRE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS, TRIMESTRAIS E ANUAIS PARA COM OS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGULADOS E FISCALIZADOS PELA CAGEPAR.

Considerando o inciso I, do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, estabelece que cabe à entidade de regulação editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, entre outros, os padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

Considerando que se faz necessário a definição dos indicadores, bem como dos procedimentos para a coleta, sistematização, compilação e consolidação dos dados fornecidos pelos prestadores;
Considerando que os indicadores são instrumentos de gestão de aplicação fundamental para os trabalhos de regulação e fiscalização da CAGEPAR;

Considerando que os indicadores permitem o acompanhamento da prestação dos serviços regulados, com avaliação do cumprimento das metas, da eficiência e da evolução, por parte do prestador permitindo a comparação com outras entidades do setor;

Considerando que a utilização dos indicadores permite a identificação do grau de saturação das estruturas que compõe os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como das necessidades de ampliação e adequação desses serviços;

O Diretor-Geral da Central de Água, esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, com aprovação do Conselho de Regulação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 181/2015, resolve:

Art. 1° Aprovar a presente Resolução, que disciplina a prestação de contas do ente fiscalizado para o ente fiscalizador.

§ 1°. A prestação de contas mensal tem por objetivo o monitoramento temporal de informações. As informações podem ser transformadas em indicadores.
§ 2°. A prestação de contas trimestral tem por objetivo o acompanhamento de obras e investimentos.
§ 3°. A prestação de contas anual tem por objetivo avaliar o atingimento de metas contratuais, bem como consolidar resultados econômicos, contábeis e de performance do operador de serviços.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES E METODOLOGIA

Art. 2°. Para efeito desta resolução são adotadas as seguintes definições:

•Prestação de contas: conjunto de dados primários, de informações ou relatório que busque consolidar as atividades ou registrar fatos econômicos e contábeis realizados pelo ente fiscalizado dentro de um período de tempo.

•Ente regulador ou fiscalizador: Agência Reguladora de serviços públicos municipais.

•Ente regulado, fiscalizado ou operador: entidade que explora os serviços públicos municipais.

•Informação: quando aplicável, são os dados do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário conforme o mais recente *Glossário de Informações – Água e Esgotos* emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no âmbito do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento. A informação poderá ter a unidade de medida adaptada.

•Indicador: quando aplicável, são as relações estabelecidas entre informações, conforme o mais recente *Glossário de Indicadores – Água e Esgotos* emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no âmbito do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento. O indicador poderá ter a unidade de medida adaptada.

•Indicador relevante: indicador que, por sua importância, será destacado frente os demais.

•Metas contratuais: conjunto de indicadores definidos em contrato que vinculam o operador a atingir patamares estipulados.

•Critério: atos que constituem as normas pertinentes pelas quais executam-se as obras e os investimentos.

•Objeto: os resultados, informações ou dados produzidos pelo Ente Fiscalizado a partir de critérios e normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Art. 3°. Até o dia 15 de cada mês, ou o dia útil imediatamente superior, o Ente Fiscalizado encaminhará à Agência Reguladora ofício notificando-a sobre a elaboração da prestação de contas mensal.
Art. 4º A prestação de contas mensal será composta por:
I. Planilha eletrônica contendo informações e indicadores.
II. Balancete contábil, assinado pelo contador responsável, em documento *pdf.* Não há necessidade de impressão.
III. Arrecadação mensal, a fim de cálculo de outorga em face da exploração dos serviços de saneamento.
IV. Inadimplência.
V. Laudos laboratoriais das características físicas e químicas da água distribuída, conforme legislação aplicável, preferencialmente assinados de forma digital pelo seu emissor, salvos em ambiente virtual, sem necessidade de impressão.
Art. 5º . As informações contidas na planilha eletrônica, de acordo com o Anexo I, pertencerão a um mesmo ano civil, serão dispostas mês a mês, de janeiro a dezembro, em séries temporais, em documento único.
§ 1°. A planilha eletrônica base será elaborada pela CAGEPAR e poderá ser atualizado pela Ente Fiscalizado, desde que se mantenham claras e visíveis as informações e os indicadores.
§ 2°. A planilha eletrônica base possuirá pelo menos três abas:
I. Aba 1: painel de indicadores, calculados automaticamente.
II. Aba 2: contém as informações requeridas, mês a mês, de preenchimento obrigatório pelo Ente Fiscalizado.
III Aba 3: planilha de apoio para realizar cálculo de indicadores. Planilha automática, não demanda preenchimento.
§ 3°. A disposição contida no item I do parágrafo anterior deve ser entregue pelo ente fiscalizado de forma impressa com o ofício enviado à CAGEPAR, enquanto as disposições dos itens II e III não necessitam impressão.
§4°. O Conselho Diretor da CAGEPAR poderá, em ato próprio, alterar as informações requisitadas no Anexo I.
Art. 6º . Os indicadores que, por sua estrutura, se assemelhem às metas contratuais não as substituem e nem vinculam o operador ao seu atingimento.
Art. 7º . Os indicadores que apresentarem níveis de alcance designados em normas legais ou infralegais, como portarias ministeriais, terão sua conformidade avaliada de acordo a legislação aplicável.
Art. 8°. Sempre que identificados erros ou atualizações, mediante justificativa, as informações mensais devem ser retificada.
Parágrafo único. A retificação que trata o caput deve ser feita em até 5 (cinco) dias após a constatação do erro sob pena de abertura de processo sancionador.

CAPÍTULO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL

Art. 9°. Até o dia 15, ou o dia útil imediatamente superior, dos meses de abril, julho, outubro e janeiro, o Ente Fiscalizado encaminhará à Agência Reguladora ofício notificando-a sobre a elaboração da prestação de contas trimestral.
§ 1°. O primeiro trimestre é composto pelos meses de janeiro, fevereiro e março.
§ 2°. O segundo trimestre é composto pelos meses de abril, maio e junho.
§ 3°. O terceiro trimestre é composto pelos meses de julho, agosto e setembro.
§ 4°. O quarto trimestre é composto pelos meses de outubro, novembro e dezembro.
Art. 10°. A prestação de contas trimestral registrará a execução de obras e investimentos.
Art. 11. O documento produzido pautar-se-á nas dimensões de critério e objeto.
§ 1°. É necessário que o objeto contenha, no mínimo, calendário atualizado com as seguintes informações: tipo de obra; localização; início e fim da execução; montante investido; anexar as notas fiscais de referência que comprovem o valor pago.
§ 2°. Enquanto o calendário representar critérios de um termo aditivo vigente, o acervo das conclusões das obras será acumulado e uma obra realizada não deixará de compor o calendário.
§ 3°. Podem compor o objeto arquivos de imagem e vídeo, salvos em ambiente virtual.
§ 4°. Notas fiscais e correspondentes comprovantes de pagamento devem ser salvos em ambiente virtual.
Art. 12. A versão final do documento deverá estar assinada eletronicamente pelo sócio-diretor ou seu procurador, em documento *pdf*, gerado diretamente pelo editor de texto, não sendo permitido digitalização de uma impressão prévia.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 13. Até o dia 15 de fevereiro, ou o dia útil imediatamente superior, o Ente Fiscalizado encaminhará à Agência Reguladora ofício notificando-a sobre a elaboração da prestação de contas do ano imediatamente anterior.
Parágrafo único: Os itens que por força normativa federal, estadual ou municipal determinarem outras datas, o prazo de apresentação será de até 05 dias após o limite estabelecido.
Art. 14. Compõe a prestação de contas anual:
I. Consolidação da prestação de contas mensal, ainda que seja a ratificação dos envios anteriores.
II. Consolidação da prestação de contas trimestral, ainda que seja a ratificação dos envios anterior.
III. Demonstração detalhada sobre a mensuração das metas contratuais e indicadores relevantes.
IV. Pesquisa de Satisfação de Usuários.
V. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, controladora e controlada.
§ 1°. A mensuração das metas contratuais e indicadores relevantes deve conter a fonte dos dados, ainda que proveniente de dados internos.
§ 2°. O contrato entre Poder Executivo e operador é a fonte originária da memória de cálculo aplicável às metas cuja substituição prescinde norma específica.
§ 3°. Os indicadores relevantes conforme ANEXO II, acompanhados da memória de cálculo, podem ser modificados pelo Conselho Diretor da CAGEPAR em ato próprio.
§ 4°. Poderão existir indicadores relevantes oriundos do próprio prestador de serviços.
§ 5°. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados referente à matriz poderão ser os mesmos documentos – públicos ou privados - apresentados aos investidores.
§ 6°. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, filial e matriz, poderão ser acompanhados de relatório elaborado por auditor independente.
Art. 15. Até 01º de março, a CAGEPAR emitirá Certificado de Regularidade atestando o cumprimento das metas contratuais, conforme Cláusula Sexta, item 5 do 16º TERMO ADITIVO - CONTRATO REPACTUADO.
§ 1°. Ao fiscal lotado na Diretoria de Fiscalização, com base nos precedimentos analíticos realizados, caberá afirmar se os atingimentos das metas estão ou não em conformidade com os critérios.
§ 2°. No prazo designado no caput, mediante justificativa, o fiscal poderá se abster de emitir opinião.
§ 3°. Quando ocorrer o não atingimento das metas, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ser observado os trâmites estabelecidos na Cláusula Sexta, item 6 e seguintes do 16º Termo Aditivo – Contrato Repactuado.
§4 °. As sanções por não atingimento das metas caracterizam-se por:
a. Multa, conforme Cláusula Décima Nona, item 6 do 16º Termo Aditivo – Contrato Repactuado.
b. Vedação da distribuição de lucros e dividendos do operador, conforme Lei 11.445/2007, Art. 11.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. Em regulamento próprio, a fim de avaliar a eficiência e eficácia dos serviços prestados, o Ente Regulador poderá estipular metas extracontratuais, indicadores e métodos de monitoramento.
Art. 17. O Ente Fiscalizado compartilhará, na íntegra, as prestações de contas mensais, trimestrais e anuais com a CAGEPAR em ambiente virtual.
§ 1°. Será permitido à CAGEPAR que visualize os metadados dos arquivos, bem como os usuários que realizam os envios à plataforma, como relatórios sobre a inclusão, exclusão e histórico de arquivos.
§ 2°. Os arquivos de texto salvos no ambiente virtual devem estar preferencialmente no formato *pdf*, considerados inadequados os textos que estiverem salvos como figura que não permitam a busca de termos na caixa de pesquisa.
§ 3°. Os arquivos de texto e de dados devem estar bloqueados para edição e preferencialmente assinados pelo seu emissor, cuja manipulação é possível apenas em cópia, mantendo a integridade do envio original.
Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1°. A partir da publicação, a primeira prestação de contas mensal exigida será a do mês posterior;
§ 2°. A partir da publicação, a primeira prestação de contas trimestral exigida será a do corrente trimestre;
§ 3°. A partir da publicação, será exigida prestação de contas anual do corrente exercício;
§ 4°. A critério do Ente Fiscalizado, este poderá apresentar as prestações de contas mensais e trimestrais do exercício que são anteriores à data de publicação da normativa.
§ 5°. Estabelece-se um período de 90 dias de curva de aprendizagem para apresentação da prestação de contas, cujos erros e omissões não acarretarão sanções administrativas.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Procuradora Geral

VANESSA FERNANDA FRANSOZI
Diretora de Normatização

LUIZ GUSTAVO ANDREGUETTO
Conselheiro Presidente

ANEXO I

I. Aba I – Painel de Indicadores, será composta por:

Código	Descrição	Unidade	Mês 1	Mês *n*
IN003	Despesa total com os serviços por m3 faturado	R$/m³	.	.
IN026	Despesa de exploração por m3 faturado	R$/m³	.	.
IN027	Despesa de exploração por economia	R$/ano/econ.	.	.
IN004	Tarifa média praticada	R$/m³	.	.
IN005	Tarifa média de água	R$/m³	.	.
IN006	Tarifa média de esgoto	R$/m³	.	.
IN012	Indicador de desempenho financeiro	percentual	.	.
IN029	Índice de evasão de receitas	percentual	.	.
IN007	Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços	percentual	.	.
IN008	Despesa média anual por empregado	R$/empreg.	.	.
IN030	Margem da despesa de exploração	percentual	.	.
IN031	Margem da despesa com pessoal próprio	percentual	.	.
IN032	Margem da despesa com pessoal próprio total (equivalente)	percentual	.	.
IN033	Margem do serviço da divida	percentual	.	.
IN034	Margem das outras despesas de exploração	percentual	.	.
IN035	Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração	percentual	.	.
IN036	Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração	percentual	.	.
IN037	Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração	percentual	.	.
IN038	Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração	percentual	.	.
IN039	Participação das outras despesas na despesa de exploração	percentual	.	.
IN040	Participação da receita operacional direta de água na receita operacional total	percentual	.	.
IN041	Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total	percentual	.	.
IN042	Participação da receita operacional indireta na receita operacional total	percentual	.	.
IN054	Dias de faturamento comprometidos com contas a receber	dias	.	.
IN018	Quantidade equivalente de pessoal total	empregados	.	.
IN019	Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente)	econ./empreg. eqv.	.	.
IN102	Índice de produtividade de pessoal total (equivalente)	ligações/empreg.	.	.
IN048	Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água + esgoto	empreg./mil lig.	.	.
IN002	Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio	econ./empreg.	.	.
IN045	Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água	empreg./mil lig.	.	.
IN101	Índice de suficiência de caixa	percentual	.	.
IN060	Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos	R$/ kWh	.	.
IN055	Índice de atendimento total de água	percentual	.	.
IN023	Índice de atendimento urbano de água	percentual	.	.
IN001	Densidade de economias de água por ligação	econ./lig.	.	.
IN043	Participação das economias residenciais de água no total das economias de água	percentual	.	.
IN011	Índice de macromedição	percentual	.	.
IN009	Índice de hidrometração	percentual	.	.
IN010	Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado	percentual	.	.
IN044	Índice de micromedição relativo ao consumo	percentual	.	.
IN057	Índice de fluoretação de água	percentual	.	.
IN052	Índice de consumo de água	percentual	.	.
IN025	Volume de água disponibilizado por economia	m³/mês/econ	.	.
IN053	Consumo médio de água por economia	m³/mês/econ	.	.
IN014	Consumo micromedido por economia	m³/mês/econ	.	.
IN017	Consumo de água faturado por economia	m³/mês/econ	.	.
IN022	Consumo médio per Capita de água	l/hab.dia	.	.
IN058	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água	kWh/m3	.	.
IN020	Extensão da rede de água por ligação	m/lig.	.	.
IN028	Índice de faturamento de água	percentual	.	.
IN013	Índice de perdas faturamento	percentual	.	.
IN049	Índice de perdas na distribuição	percentual	.	.
IN050	Índice bruto de perdas lineares	m³/dia/km	.	.
IN051	Índice de perdas por ligação	l/dia/lig.	.	.
IN056	Índice de atendimento total de esgoto referido aos municípios atendidos com água	percentual	.	.
IN024	Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água	percentual	.	.
IN047	Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com esgoto	percentual	.	.
IN015	Índice de coleta de esgoto	percentual	.	.
IN016	Índice de tratamento de esgoto	percentual	.	.
IN046	Índice de esgoto tratado referido à água consumida	percentual	.	.
IN021	Extensão da rede de esgoto por ligação	m/lig.	.	.
IN059	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário	kWh/m³	.	.
IN071	Economias atingidas por paralisações	econ./paralis.	.	.
IN072	Duração média das paralisações	horas/paralis.	.	.
IN073	Economias atingidas por intermitências	econ./interrup.	.	.
IN074	Duração média das intermitências	horas/interrup.	.	.
IN077	Duração média dos reparos de extravasamentos de esgotos	horas/extrav.	.	.
IN082	Extravasamentos de esgotos por extensão de rede	extrav./km	.	.

IN083	Duração média dos serviços executados	hora/serviço	.	.
IN079	Índice de conformidade da quantidade de amostra - Cloro Residual	percentual	.	.
IN075	Incidência das análises de cloro residual fora do padrão	percentual	.	.
IN080	Índice de conformidade da quantidade de amostra - Turbidez	percentual	.	.
IN076	Incidência das análises de turbidez fora do padrão	percentual	.	.
IN085	Índice de conformidade da quantidade de amostra - Coliformes Totais	percentual	.	.
IN084	Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão	percentual	.	.
IN061	Liquidez corrente	-	.	.
IN062	Liquidez geral	-	.	.
IN063	Grau de endividamento	-	.	.
IN064	Margem operacional com depreciação	percentual	.	.
IN068	Margem operacional sem depreciação	percentual	.	.
IN065	Margem líquida com depreciação	percentual	.	.
IN069	Margem líquida sem depreciação	percentual	.	.
IN066	Retorno sobre o patrimônio líquido	percentual	.	.
IN067	Composição de exigibilidades	percentual	.	.

II. Aba II – Painel de Informações, será composta por:

Código	**Descrição**	**Unidade**	**Mês 1**	**Mês *n***
AG001	População total atendida com abastecimento de água	habitantes	.	.
AG002	Quantidade de ligações ativas de água	ligações	.	.
AG003	Quantidade de economias ativas de água	economias	.	.
AG004	Quantidade de ligações ativas de água micromedidas	ligações	.	.
AG005	Extensão da rede de água	km	.	.
AG006	Volume de água produzido	1.000 m³ / período	.	.
AG008	Volume de água micromedido	1.000 m³ / período	.	.
AG010	Volume de água consumido	1.000 m³ / período	.	.
AG011	Volume de água faturado	1.000 m³ / período	.	.
AG012	Volume de água macromedido	1.000 m³ / período	.	.
AG013	Quantidade de economias residenciais ativas de água	economias	.	.
AG014	Quantidade de economias ativas de água micromedidas	economias	.	.
AG017	Volume de água bruta exportado	1.000 m³ / período	.	.
AG018	Volume de água tratada importado	1.000 m³ / período	.	.
AG019	Volume de água tratada exportado	1.000 m³ / período	.	.
AG021	Quantidade de ligações totais de água	ligações	.	.
AG024	Volume de serviço	1.000 m³ / período	.	.
AG026	População urbana atendida com abastecimento de água	habitantes	.	.
AG027	Volume de água fluoretada	1.000 m³ / período	.	.
AG028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de água	1.000 kWh / período	.	.
BL001	Ativo circulante	1.000 R$ / período	.	.
BL002	Ativo total	1.000 R$ / período	.	.
BL003	Exigível a longo prazo	1.000 R$ / período	.	.
BL004	Lucro líquido com depreciação	1.000 R$ / período	.	.
BL005	Passivo circulante	1.000 R$ / período	.	.
BL006	Patrimônio líquido	1.000 R$ / período	.	.
BL007	Receita operacional	1.000 R$ / período	.	.
BL008	Resultado de exercícios futuros	1.000 R$ / período	.	.
BL009	Resultado operacional com depreciação	1.000 R$ / período	.	.
BL010	Realizável a longo prazo	1.000 R$ / período	.	.
BL011	Lucro líquido sem depreciação	1.000 R$ / período	.	.
BL012	Resultado operacional sem depreciação	1.000 R$ / período	.	.
ES001	População total atendida com esgotamento sanitário	habitantes	.	.
ES002	Quantidade de ligações ativas de esgotos	ligações	.	.
ES003	Quantidade de economias ativas de esgotos	ligações	.	.
ES004	Extensão da rede de esgotos	km	.	.
ES005	Volume de esgotos coletado	1.000 m³ / período	.	.
ES006	Volume de esgotos tratado	1.000 m³ / período	.	.
ES007	Volume de esgotos faturado	1.000 m³ / período	.	.
ES009	Quantidade de ligações totais de esgotos	ligações	.	.
ES013	Volume de esgotos bruto importado	1.000 m³ / período	.	.
ES014	Volume de esgoto importado tratado nas instalações do importador	1.000 m³ / período	.	.
ES015	Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador	1.000 m³ / período	.	.
ES026	População urbana atendida com esgotamento sanitário	habitantes	.	.
ES028	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos	1.000 kWh / período	.	.
FN002	Receita operacional direta de água	R$ / período	.	.
FN003	Receita operacional direta de esgoto	R$ / período	.	.
FN004	Receita operacional indireta	R$ / período	.	.
FN005	Receita operacional total (direta + indireta)	R$ / período	.	.
FN006	Arrecadação total	R$ / período	.	.
FN007	Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada)	R$ / período	.	.
FN008	Créditos de contas a receber	R$ / período	.	.
FN010	Despesa com pessoal próprio	R$ / período	.	.
FN011	Despesa com produtos químicos	R$ / período	.	.
FN013	Despesa com energia elétrica	R$ / período	.	.
FN014	Despesa com serviços de terceiros	R$ / período	.	.
FN015	Despesas de Exploração (DEX)	R$ / período	.	.
FN016	Despesas com juros e encargos do serviço da dívida	R$ / período	.	.
FN017	Despesas totais com os serviços (DTS)	R$ / período	.	.
FN020	Despesa com água importada (bruta ou tratada)	R$ / período	.	.
FN021	Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX	R$ / período	.	.
FN022	Despesas fiscais ou tributárias não computadas na DEX	R$ / período	.	.
FN026	Quantidade total de empregados próprios	empregados	.	.
FN034	Despesas com amortizações do serviço da dívida	R$ / período	.	.
FN038	Receita operacional direta - esgoto bruto importado	R$ / período	.	.
FN039	Despesa com esgoto exportado	R$ / período	.	.
G06A	População urbana residente do(s) município(s) com abastecimento de água	habitantes	.	.
G06B	População urbana residente do(s) município(s) com esgotamento sanitário	habitantes	.	.

G12A	População total residente do(s) município(s) com abastecimento de água, segundo o IBGE	habitantes	.	.
G12B	População total residente do(s) município(s) com esgotamento sanitário, segundo o IBGE	habitantes	.	.
IN018	Quantidade equivalente de pessoal total	pessoal	.	.
POP_TOT	População total do município do ano de referência (Fonte	habitantes	.	.
POP_URB	População urbana do município do ano de referência (Fonte	habitantes	.	.
QD002	Quantidades de paralisações no sistema de distribuição de água	paralisações / período	.	.
QD003	Duração das paralisações (soma das paralisações maiores que 6 horas no ano)	horas / período	.	.
QD004	Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações	economias / período	.	.
QD006	Quantidade de amostras para cloro residual (analisadas)	amostras / período	.	.
QD007	Quantidade de amostras para cloro residual com resultados fora do padrão	amostras / período	.	.
QD008	Quantidade de amostras para turbidez (analisadas)	amostras / período	.	.
QD009	Quantidade de amostras para turbidez fora do padrão	amostras / período	.	.
QD011	Quantidades de extravasamentos de esgotos registrados	extravasamentos / período	.	.
QD012	Duração dos extravasamentos registrados	horas / período	.	.
QD015	Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas	economias / período	.	.
QD019	Quantidade mínima de amostras para turbidez (obrigatórias)	amostras / período	.	.
QD020	Quantidade mínima de amostras para cloro residual (obrigatórias)	amostras / período	.	.
QD021	Quantidade de interrupções sistemáticas	interrupções / período	.	.
QD022	Duração das interrupções sistemáticas	horas / período	.	.
QD024	Quantidade de serviços executados	serviços / período	.	.
QD025	Tempo total de execução dos serviços	horas / período	.	.
QD026	Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas)	amostras / período	.	.
QD027	Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão	amostras / período	.	.
QD028	Quantidade mínima de amostras para coliformes totais (obrigatórias)	amostras / período	.	.

ANEXO II – Indicadores Relevantes

1.
Índice de Perdas na Distribuição
Código: IN049
Fonte: Glossário de Informações e Glossário de Indicadores do SNIS
Periodicidade: anual

2.
Economias atingidas por intermitências
Código: IN073
Fonte: Glossário de Informações e Glossário de Indicadores do SNIS
Periodicidade: anual

3.
Duração média das intermitências
Código: IN074
Fonte: Glossário de Informações e Glossário de Indicadores do SNIS
Periodicidade: anual

4.
Melhoria de processo de tratamento
Indicador será definido a partir da publicação de norma de referência da Agência Nacional de Águas.
Periodicidade: anual

5.
Cobertura total de água
Fonte: Norma de Referência ANA nº 2
Periodicidade: anual

6.
Cobertura total de esgoto
Fonte: Norma de Referência ANA nº 2
Periodicidade: anual

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:07ADA2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 305

LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Altera a Lei Complementar nº 48 de 29 de junho de 2006, a Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criado nos moldes do inciso CLXV do Art. 8º da Lei Complementar nº 48 de 29 de junho de 2006, que estabelece as atribuições dos cargos efetivos da Administração Direta do Município de Paranaguá, 20(vinte) vagas no cargo de "Educador Social", a ser preenchida por um servidor público concursado do quadro próprio da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º Altera o quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Art. 224 da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, acrescentando 20 (vinte) vagas para o cargo efetivo de "Educador Social", passando a tabela, no que se refere ao cargo, a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Educador Social	40h	65

Art. 3º Fica criado nos moldes do inciso LXXII do Art. 8º da Lei Complementar nº 48 de 29 de junho de 2006,que estabelece as atribuições dos cargos efetivos da Administração Direta do Município de Paranaguá, 1(uma) vaga no cargo de "Engenheiro Ambiental", a ser preenchida por um servidor público concursado do quadro próprio da Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 4º Altera o quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Art. 224 da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, acrescentando 1 (uma) vaga ao cargo efetivo de "Engenheiro Ambiental" passando a tabela, no que se refere ao cargo, a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
ENGENHEIRO AMBIENTAL	30h	3

Art. 5º Fica criado nos moldes do inciso CLXV do Art. 8º da Lei Complementar nº 48 de 29 de junho de 2006, que estabelece as atribuições dos cargos efetivos da Administração Direta do Município de Paranaguá, 2(duas) vagas no cargo de "Professor Pedagogo Coordenador", a serem preenchidas por dois servidores públicos concursados do quadro próprio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 6º Altera o quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Art. 224 da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, acrescentando 2 (duas) vagas para o cargo efetivo de "Professor Pedagogo Coordenador", passando a tabela, no que se refere ao cargo, a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Professor Pedagogo Coordenador	40h	95

Art. 7º Altera os incisos II, III, IV e IV do §1º, do Art. 123 da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 123. [...]
§1º [...]
II - 1 (um dia) no dia da doação de sangue e 2 (dois dias) à escolha do servidor, desde que requerido pelo servidor previamente, no prazo máximo de 72h da data pretendida, e mediante autorização da chefia imediata, a fim de que o interesse público seja resguardado. Caso não seja possível a folga na data pretendida pelo servidor, caberá ao chefe imediato determinar nova data, no período de até 60 dias a contar da data da efetiva doação.
III - 1 (um dia) no dia da doação de medula óssea e 2 (dois dias) à escolha do servidor, desde que requerido pelo servidor previamente, no prazo máximo de 72h da data pretendida, e mediante autorização da chefia imediata, a fim de que o interesse público seja resguardado. Caso não seja possível a folga na data pretendida pelo servidor, caberá ao chefe imediato determinar nova data, no período de até 60 dias a contar da data da efetiva doação.
IV – imediatamente da data do casamento.
V – imediatamente da data do falecimento.

Art. 8º Altera a alínea "c", do Art. 149 da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 149. [...]
[...]

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 9º Altera o Art. 12 da Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 12. O segurado será aposentado, compulsoriamente, aos 75 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 10. Ficam incluídos os incisos XXXV e XXXVI, no §7º, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§7º [...]
XXXV - Supervisor de Procedimentos Internos da Folha de Pagamento: função gratificada de simbologia FG-1, cujas atribuições são: responsável pela supervisão do fluxo dos procedimentos internos de contratação, rescisão e demais procedimentos de competência da Secretaria, fiscalizando o efetivo cumprimento dos prazos internos e legais relativos à folha de pagamento.
XXXVI - Superintendente de Aquisições e Contratos – cargo de simbologia DAS-1, responsável porplanejar as atividades relativas às compras, controle de fluxo de material e controle dos bens da Secretaria de Administração; informar ao Secretário(a) sobre a necessidade de abertura de licitações para aquisição de material permanente e de consumo, de contratação de obras e serviços, justificando a necessidade;proceder ao cadastramento de fornecedores e manter o registro atualizado;coordenar a pesquisa de cotações de preços dos processos de aquisições a serem iniciados pela Secretaria de Administração e coordenar a elaboração dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria de Administração.

Art. 11. Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SEMAD	Secretário Municipal	AP
SEMAD	Superintendente de Atos Legislativos	DAS-1
SEMAD	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1

SEMAD	Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Controle de Abastecimento	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Compras e Aquisições	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão I	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão II	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão III	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão IV	DAS-1
SEMAD	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Patrimônio	DAS-2
SEMAD	Diretor do Departamento de Protocolo	DAS-2
SEMAD	Diretor Predial e de Zeladoria	DAS-2
SEMAD	Diretor de Avaliação de Desempenho e Produtividade	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal	DAS-2
SEMAD	Diretor de Estoque e Armazenamento	DAS-2
SEMAD	Diretor de Almoxarifado	DAS-2
SEMAD	Diretor de Contratos	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral I	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral II	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral III	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral IV	DAS-2
SEMAD	Diretor de Profissionalização e Estágio	DAS-2
SEMAD	Coordenador de Tecnologia de Comunicação	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-3
SEMAD	Coordenador do Núcleo de Controle e Registro Funcional	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial I	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial II	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial III	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial IV	DAS-3
SEMAD	Supervisor de Movimentação de Catalogação	FG-4
SEMAD	Supervisor de Bens Móveis	FG-4
SEMAD	Supervisor de Correspondência	FG-4
SEMAD	Supervisor de Serviços Internos	FG-4
SEMAD	Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público	FG-4
SEMAD	Supervisor de Cadastro	FG-4
SEMAD	Supervisor de PROCON	FG-4
SEMAD	Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	FG-4
SEMAD	Supervisor de Nomeações, Exonerações e Promoções	FG-4
SEMAD	Supervisor de Políticas Salariais	FG-4
SEMAD	Supervisor de Procedimentos Internos	FG-1
SEMAD	Supervisor de Licitação	FG-1
SEMAD	Supervisor de Atendimento I	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento II	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento III	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento IV	DAS-4
SEMAD	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAD	Supervisor Técnico I - de Estágio	FG-4
SEMAD	Chefe de Divisão de Elaboração	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Controle	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Biblioteca	FG-2
SEMAD	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Software e Hardware	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Movimentação e Controle	DAS-4
SEMAD	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Saúde Ocupacional	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Carreira e Remuneração	DAS-4
SEMAD	Superintendente da Tecnologia de Informação	FG-A
SEMAD	Supervisor de Procedimentos Internos da Folha de Pagamento	FG-1
SEMAD	Superintendente de Aquisições e Contratos	DAS-1

Art. 12. Fica incluído o inciso XV, no §12, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§12 [...]

XV - Superintendente de Políticas de Segurança, cargo de simbologia DAS-1: responsável pela coordenação e gerenciamento dos projetos necessários ao aperfeiçoamento dos fatores que influem diretamente à eficiência do sistema de segurança, tais como estrutura, administração, financiamento, pessoal, conteúdo, procedimentos e instrumentos."

Art. 13. Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal Segurança - SEMSEG, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG		
SEMSEG	Secretário Municipal de Segurança	AP
SEMSEG	Superintendente Municipal de Trânsito	DAS-1
SEMSEG	Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG	FG-A
SEMSEG	Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM	FG-A
SEMSEG	Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	FG-A
SEMSEG	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	FG-D
SEMSEG	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSEG	Superintendente de Políticas de Segurança	DAS-1

Art. 14. Altera a redação do inciso XLIX, do §15, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]

§15 [...]
XLIX - Diretor de Odontologia: cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: responsável perante os Conselhos Regionais de Odontologia, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente, responsável pela organização das tarefas relacionados à assistência odontológica no município, por assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da odontologia, visando o melhor desempenho do Corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da saúde pública municipal; pela organização de escalas de profissionais de odontologia, por assegurar a correta alimentação dos sistemas informatizados da instituição e a correta evolução dos prontuários dos pacientes, assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial;"

Art. 15. Altera a redação do inciso VI, do Art. 14, da Lei Complementar nº 250 de 18 de dezembro de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]
VI - Superintendente Administrativo/Financeiro, cargo de simbologia FG-A: Atender e aplicar a ordenação do Secretário, se respaldada legalmente; coordena, supervisiona e controla a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária, as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros; orienta e impulsiona a captação de recursos advindos de emendas e projetos dos entes federados; elabora o orçamento da secretaria de saúde, ordena e monitora segundo as regras estabelecidas pelo FNS. Monitora o FNS, preenche os sistemas necessários para aquisição de materiais equipamentos e insumos bem como outros necessários a prestação de contas. Apresenta a prestação de contas aos órgãos de controle quando solicitado e mantem o arquivo de todo o controle e acompanhamento contábil

Art. 16. Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
SEMSA	Secretário Municipal de Saúde	AP
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Assistência a Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Aquisição e Patrimônio	DAS-1
SEMSA	Superintendente Administrativo/Financeiro	FG-A
SEMSA	Superintendente de Transporte e Logística	DAS-1
SEMSA	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1
SEMSA	Superintendente em Vigilância em Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1
SEMSA	Coordenador da Sala de Situação	FG-A
SEMSA	Diretor Médico	FG-A
SEMSA	Diretor de Odontologia	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Auditoria	DAS-2
SEMSA	Diretor do Departamento de Transporte	DAS-2
SEMSA	Diretor de Enfermagem	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Atenção à Saúde	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Medicamentos e Laboratórios	DAS-2
SEMSA	Diretor de Compras	DAS-2
SEMSA	Diretor de Manutenção	DAS-2
SEMSA	Diretor Financeiro	DAS-2
SEMSA	Assessor de Atenção Primária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Atenção Secundária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Divisão de Controle e Distribuição e Medicamentos	DAS-4
SEMSA	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSA	Supervisor de Equipes I	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes II	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes III	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IV	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes V	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IX	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes X	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIV	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XV	DAS-3
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas I	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas II	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas III	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas IV	DAS-2
SEMSA	Diretor de regulação, controle e avaliação	DAS-2
SEMSA	Coordenador de informações aos órgãos de controle externo	DAS-3
SEMSA	Coordenador de saúde da mulher	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Combate a Endemias	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental	DAS-3
SEMSA	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-3
SEMSA	Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde	DAS-3
SEMSA	Diretor do Ambulatório Especializado em Doenças Infecto Contagiosas	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Materiais e Insumos	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Planejamento	DAS-3

SEMSA	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SEMSA	Ouvidoria	DAS-2

Art. 17. Fica incluído o inciso XXXIV, no §17, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§17 [...]
XXXIV - Assessor Técnico em Desenvolvimento Institucional: função gratificada de simbologia FG-D, pronuncia-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, realizando pesquisas técnicas e levantamento das necessidades administrativas que demandem a execução de programas especiais que possam ser implementados com os recursos específicos recebidos pela Assistência Social.

Art. 18. Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
SEMAS	Secretário Municipal	AP
SEMAS	Superintendente de Desenvolvimento Comunitário	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Assuntos Religiosos	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Projetos Sociais	FG-A
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Coordenador de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-3
SEMAS	Diretor do Departamento de Proteção Social	DAS-2
SEMAS	Diretor do Programa Pro Jovem e Adolescente	DAS-2
SEMAS	Diretor do Departamento de Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos	DAS-2
SEMAS	Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-3
SEMAS	Assessor de Divisão de Igualdade de Gênero	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade	DAS-2
SEMAS	Assessor de Divisão Proteção Criança e Adolescente	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Proteção ao Idoso	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo II	DAS-4
SEMAS	Assessor de Coordenação de Serviços	DAS-4
SEMAS	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Atendimento	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Referências	DAS-4
SEMAS	Assessor de Projetos Sociais	DAS-4
SEMAS	Assessor Comunitário	DAS-4
SEMAS	Assessor de Políticas Públicas	DAS-4
SEMAS	Assessor de Programas Especiais	DAS-4
SEMAS	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAS	Superintendente de Assuntos das Pessoas com Deficiência (PCD)	DAS-1
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Pessoas com Deficiência (PCD)	DAS-2
SEMAS	Assessor Técnico em Desenvolvimento Institucional	FG-D

Art. 19. Ficam incluídos os incisos XVI e XVII, no §18, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§18 [...]
XVI - Coordenador de Controle de Fluxo: função gratificada de simbologia FG-B, responde pelo serviço de apoio ao gabinete do Secretário no controle de fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais; distribui, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários; organiza a agenda do Secretário Municipal e de toda a secretaria, entre outras atividades correlatas
XVII - Assessor Técnico em Guarda de Documentos de Outorgas: função gratificada de simbologia FG-2, responsável pelo guarda e busca de toda a documentação relativa às outorgas concedidas pelo Município. Deverá atentar aos prazos de guarda dos diversos documentos, conforme legislação em vigor.

Art. 20. Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU		
SEMSU	Secretário Municipal	AP
SEMSU	Superintendente de Fiscalização e Controle de Serviços Públicos	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Iluminação Pública	DAS-1
SEMSU	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	DAS-2
SEMSU	Diretor de Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações	DAS-2
SEMSU	Coordenador do Mercado Público	DAS-3
SEMSU	Coordenador da Rodoviária	DAS-3
SEMSU	Coordenador de Terminais de Ônibus e Taxi	DAS-3
SEMSU	Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas	DAS-4
SEMSU	Assessor de Divisão de Transporte Coletivo	DAS-4
SEMSU	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMSU	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Vias Públicas	FG-3
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros	FG-3

SEMSU	Coordenador de Controle de Fluxo	FG-B
SEMSU	Assessor Técnico em Guarda de Documentos de Outorgas	FG-2

Art. 21. Fica alterado o inciso V do §20 do Art. 63 da Lei Complementar nº 192/2006, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§20 [...]
V - Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias: cargo de simbologia DAS-2, responsável pelos lançamentos relativos ao imposto predial territorial urbano, bem como lançamentos de ITBI e qualquer outro tributo referente ao cadastro Imobiliário, auxiliar na mantença do cadastro imobiliário, fazendo com que sempre esteja atualizado, desempenhar outras atividades afins e ligadas a secretaria de finanças, organizar e distribuir processos administrativos referente a inscrição imobiliária, executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas ou delegadas.

Art. 22. Ficam incluídos os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXII, no §20, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§20 [...]
XXVI- Diretor do Departamento do Alvará de Localização e Funcionamento: cargo de simbologia DAS-2, responsável pelos lançamentos relativos às taxas de alvará de localização e funcionamento, bem como lançamento do ISS fixo, auxiliar na mantença do cadastro econômico, fazer cumprir e fiscalizar a legislação municipal sobre o licenciamento de estabelecimentos comerciais, desempenhar outras atividades afins e ligadas a secretaria de finanças, organizar e distribuir processos administrativos referente a inscrição municipal, executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas ou delegadas.
XXVII - Superintendente de Assuntos Fazendários - cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsabiliza-se pelo desempenho eficiente e eficaz de todas as atividades junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, coordenado a equipe responsável pelas compras e processos administrativos da Secretaria, bem como auxiliando na organização e cumprimento da agenda de reuniões e eventos da Secretaria.
XXVIII – Assessor Técnico-Contábil: função gratificada de simbologia FG-D, responsável pelo acompanhamento das atividades relacionada a gestão contábil do Município, sendo responsável técnico pelos diversos Balanços emitidos pela Contabilidade Pública do Município, bem como de todas as peças contábeis que versam sobre a Prestação de Contas anual. Atuará em conjunto com o Superintendente Gerencial para manter a agenda de obrigações do Município em dia perante os Órgãos de Controle.
XXIX – Chefe de Conciliação Contábil: função gratificada de simbologia FG-1, responsável pelo acompanhamento e regularização de pendências da conciliação contábil junto ao roll de contas bancárias sob responsabilidade do Departamento de Contabilidade afeto a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
XXX – Chefe de Prestação de Contas de Adiantamento: função gratificada de simbologia FG-1, responsável por auxiliar as diversas Secretarias do Município na obtenção, utilização e prestação de contas em relação aos recursos de Pronto Atendimento bem como os lançamento sob responsabilidade do Departamento de Contabilidade conforme legislação em vigor.
XXXI – Assessor Técnico em Guarda de Documentos Contábeis: função gratificada de simbologia FG-2, responsável pelo guarda e busca de toda a documentação relativa ao movimento de pagamentos do Município. Deverá atentar aos prazos de guarda dos diversos documentos contábeis conforme legislação em vigor. Atuará em conjunto com a Chefia de Conciliação Contábil na busca pela regularização de pendências.
XXXII – Assessor Técnico Cadastral: função gratificada de simbologia FG-D, responsável pela atualização cadastral relacionada as rendas mobiliárias e imobiliárias, de pessoas físicas e jurídicas. Atua em conjunto com a Diretoria de Dívida ativa no sentido de validar os cadastros junto as Certidões de Dívida Ativa para futuro ajuizamento.
XXXIII – Assessor de Fluxo Processual: função gratificada de simbologia FG-2, responsável pelo acompanhamento dos processos de empenho e liquidação de despesas.

Art. 23. Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento - SEMFAO, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFAO		
SEMFA	Secretário Municipal	AP
SEMFA	Superintendente de Fiscalização Tributária	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Arrecadação	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Contabilidade e Finanças	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1
SEMFA	Tesoureiro Geral	DAS-1
SEMFA	Superintendente Gerencial	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual	DAS-1
SEMFA	Diretor do Departamento de Contabilidade	DAS-2
SEMFA	Diretor de Receitas Imobiliárias	DAS-2
SEMFA	Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário	DAS-2
SEMFA	Diretor de Dívida Ativa	DAS-2
SEMFA	Assessor de Gerência	DAS-2
SEMFA	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
SEMFA	Assessor para Assuntos do ISS	DAS-3
SEMFA	Assessor para Assuntos do ICMS	DAS-3
SEMFA	Coordenador de Conferência para Pagamentos	DAS-3
SEMFA	Assessor de Processamentos e Registros	DAS-4
SEMFA	Assessor da Divisão de Dívida Ativa	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Leis Orçamentárias	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Tributação Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Lançamento e Certidões	FG-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação	FG-4
SEMFA	Diretor do Departamento do Alvará de Localização e Funcionamento	DAS-2
SEMFA	Superintendente de Assuntos Fazendários	DAS-1
SEMFA	Assessor Técnico-Contábil	FG-D
SEMFA	Chefe de Conciliação Contábil	FG-1

SEMFA	Chefe de Prestação de Contas de Adiantamento	FG-1
SEMFA	Assessor Técnico em Guarda de Documentos Contábeis	FG-2
SEMFA	Assessor Técnico Cadastral	FG-D
SEMFA	Assessor de Fluxo Processual	FG-2

Art. 24. Fica incluído o inciso XXXIV, no §21 A, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§21 A [...]
XXXIV - Supervisor Técnico de Coleta de Lixo: função gratificada de simbologia FG-D, responsável pela supervisão das atividades específicas de coleta do lixo municipal nas ilhas, controlando os servidores e prestadores de serviços responsáveis, prestando contas aos superiores hierárquicos.

Art. 25. Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento - SEMAP, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAP		
SEMAP	Secretário Municipal	AP
SEMAP	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional da Ilha do Mel	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2
SEMAP	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão da Ilha do Teixeira	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Europinha	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Eufrasina	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Amparo	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Piaçaguera	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Ponta do Ubá	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Segurança Alimentar	DAS-4
SEMAP	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAP	Superintendente de controle e análise administrativo-processual	DAS-1
SEMAP	Supervisor Técnico de Coleta de Lixo	FG-D

Art. 26. Fica incluído o inciso XXIV, no §22, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§22 [...]
XXIV - Superintendente de Gestão Intersecretarial, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 27. Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP		
SEMOP	Secretário Municipal	AP
SEMOP	Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem	DAS-1
SEMOP	Superintendente de Gestão de Frota e Combustível	DAS-1
SEMOP	Superintendente de Pavimentação	DAS-1
SEMOP	Diretor do Departamento de Obras	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-2
SEMOP	Diretor de Produção, Fábrica e Artefatos	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Drenagem	DAS-2
SEMOP	Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-3
SEMOP	Assessor da Divisão de Pavimentação	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Drenagem	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Combustíveis	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Frota	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção Urbana	DAS-4
SEMOP	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMOP	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMOP	Superintendente de Gestão Intersecretarial	DAS-1

Art. 28. Fica incluído o inciso XVI, no §23, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§23 [...]
XVI - Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura, simbologia DAS-1: responsável organização, articulação e integração das ações inerentes a execução dos processos licitatórios de sua esfera de atribuição, bem como supervisionar obras e serviços de engenharia, de reforma e de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Cultura, emitindo relatórios técnicos e prestando as informações necessárias quando solicitadas por outros órgãos internos e de controle.

Art. 29. Altera o Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR		
SECULTUR	Secretário Municipal	AP
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo	DAS-1
SECULTUR	Diretor do Departamento de Eventos Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Promoções Turísticas	DAS-2
SECULTUR	Diretor de Casas Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-cultural	DAS-2
SECULTUR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Turísticos	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Gestão de Artesanato	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Artístico-culturais	FG-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Artesanato	DAS-2
SECULTUR	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1

Art. 30. O ocupante de cargo com nomenclatura e simbologia alteradas pela presente Lei Complementar, continuam a exercê-los, sem necessidade de exoneração e nova nomeação.

Art. 31. Ficam mantidas as demais disposições das Leis Complementares alteradas.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
-Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:775519C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.288

PORTARIA Nº 6.288

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998; e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.536/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
ADMIR RODRIGUES PASSOS	465-1
ANA PAULA GOMES DE MORAIS	4.884-1
DÉBORA CRISTINA DA SILVA	8.994-1
DÉBORA MARQUES GOMES FÉLIX	12.125-1
EDUARDO DE ALCANTARA KLÜPPEL	12.856-1
FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	7.423-1
LEANDRO JOSÉ DA SILVA	8.524-1
LUCIMAR CAMARGO GOMES COSTA	2.054-1
JULIO CÉSAR DA SILVA	3.756-1
JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	1.127-1
LAURO MENDES ALVES	100-1
MARIANNE BRITO GOMES	96.566-2
ROSELI DOS SANTOS FREITAS	6.892-1
ROSE MARIE BLANKENBURG	9.022-1
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	9.435-1
SARITA TEREZINHA MACHADO	7.401-1
SOIRENE GUTIERRES SANTOS	3.759-2
VALMIR MENDES	3.760-1
VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	10.771-1
WILDNER ROBASSA CASBURGO	10.410-1

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição

cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5.139, de 24 de junho de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8E5587A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RETIFICADA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 114/2022 R.P 089/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADA
PROCESSO Nº 23.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao décimo terceiro dia de fevereiro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora CHRISTIANE YARED, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela Sub - Procuradora Geral do Município, Senhora WALLÉRIA NERIS TEIXEIRA (Interina), pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Gabinete do Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI	
CNPJ: 24.069.938/0002-07	**FONE/ FAX: (47) 3057-3930**
ENDEREÇO: Rua José Benedito Antão, nº 137 – Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG - CEP: 31250-115	
REPRESENTANTE LEGAL: Livia Ramalho Leonel Andrade Silveira	**RG Nº: 1033001**
CPF Nº 051.938.586-19	
E-MAIL: licitacao@papexdobrasil.com.br	

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	UNID	90	TELEVISOR 43" AOC 43S5195/78G	TELEVISOR LED ULTRA HD, MÍNIMO 42", SMART TV. POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, PROCESSADOR QUAD CORE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$** 1.899,00	R$ 170.910,00
VALOR TOTAL						R$ 170.910,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANE YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

WALLÉRIA TERIS TEIXEIRA
Sub - Procuradora Geral do Município (Interina)

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Papex Do Brasil Indústria E Comércio De Papéis EIRELI
LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8638A75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RETIFICADO - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 114/2022 R.P 089/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
RATIFICADO

PROCESSO Nº 23.974/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 13 (décimo terceiro) dia do mês de fevereiro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-74

COTA EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	UNID	54	LIBELL - STAR	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO COLUNA, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO (L x A x P) 35 X 100 X 30CM. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 1.149,99**	R$ 62.099,46
VALOR TOTAL						R$ 62.099,46

Empresa: ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03

COTA EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	UNID	05	CLEANER/350 CL PLUS	ENCERADEIRA INDUSTRIAL P/ ESCOVA 350 MM - ENCERADEIRA INDUSTRIAL MOTOR 3/4. SISTEMA 110/220 BIVOLT. MÍNIMO 190 (RPM). DIÂMETRO DA ESCOVA 350 MM. (1) SUPORTE PARA DISCO. (1) ESCOVA PARA LAVAR. CABO SEMIAUTOMÁTICO COM POSICIONAMENTO DE ALTURA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL. RODAS DE PVC E/OU SILICONE EVITANDO MARCAS NO PISO. CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 10 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 2.065,80**	R$ 10.329,00
10	UNID	11	JL COLOMBO / 1203	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, COPO E CORPO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, POTÊNCIA ENTRE 500 W – 800 W, FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO DE 18.000 RPM, CAPACIDADE DO COPO PARA 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 733,36**	R$ 8.066,96
VALOR TOTAL						R$ 18,395,96

COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	UNID	30	HQ/"TELA KONKA SMART 43"" FULL HD KDG43RR680LN"	TELEVISOR LED ULTRA HD, MÍNIMO 42", SMART TV, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, PROCESSADOR QUAD CORE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.899,00	R$ 56.970,00
VALOR TOTAL						R$ 56.970,00

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	UNID	80	LIBELL / MASTER BRANCO	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2,8 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 748,83**	R$ 59.906,40
VALOR TOTAL						R$ 59.906,40

Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ: 33.859.616/0001-71

COTA EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	UNID	14	KNOX	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO	**R$ 3.634,27**	R$ 50.879,78

				COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO 200 LITROS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
11	UNID	18	COLORMAQ	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, ABERTURA SUPERIOR COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, FUNÇÕES LAVA / ENXÁGUA / CENTRIFUGA, COM DISPENSE PARA SABÃO EM PÓ / AMACIANTE / ALVEJANTE, PÉS NIVELADORES, CONTENDO MANGUEIRA DE ENCHIMENTO E DRENAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 1.559,00**	R$ 28.062,00
13	UNID	39	MIDEA	SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, TIPO PISO OU PAREDE, NA COR BRANCA. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR BRANCA. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS DE SECAGEM E TECLAS DE AJUSTE DA TEMPERATURA. (TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS). PROGRAMAÇÃO COM DIFERENTES TIPOS DE SECAGEM. NÍVEIS DE TEMPERATURA PARA SECAGEM: “NORMAL” E “DELICADA” (OU CORRESPONDENTE), NO MÍNIMO. FUNÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE ODOR. PORTA COM ABERTURA FRONTAL E VISOR CIRCULAR EM VIDRO TEMPERADO. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU AÇO ESMALTADO. FILTRO INTERNO. MOTOR DE ROTAÇÃO AUTO REVERSÍVEL. TUBO FLEXÍVEL E/OU DIRECIONADOR DE AR. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.958,31	R$ 76.374,09
VALOR TOTAL						R$ 155.315,87

COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	UNID	27	LIBELL	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2,8 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 818,44	R$ 22.092,88
17	UNID	16	CONSUL	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320L, FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.499,00	R$ 39.984,00
VALOR TOTAL						R$ 62.076,88

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	UNID	45	CONSUL	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320L, FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 2.499,00**	R$ 112.455,00
VALOR TOTAL						R$ 112.455,00

Empresa: PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - CNPJ: 24.069.938/0002-07

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	UNID	90	TELEVISOR 43” AOC 43S5195/78G	TELEVISOR LED ULTRA HD, MÍNIMO 42”, SMART TV, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, PROCESSADOR QUAD CORE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R$ 1.899,00	R$ 170.910,00

				AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
VALOR TOTAL						R$ 170.910,00

Paranaguá, 13 de Fevereiro de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANE YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

WALLÉRIA TERIS TEIXEIRA
Sub - Procuradora Geral do Município (interina)

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:55D96D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 110/2022 R.P 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 45.750/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

Ao dois (02) dia de março do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para **"Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 047/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Onix Eireli - EPP	
CNPJ: 20.419.709/0001-33	FONE: (43) 3152-5250
ENDEREÇO: Rua Tovaçu, nº 1220 – Vila triângulo, Arapongas/PR - CEP: 86702-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Larissa Cardoso Machado	
CPF Nº: 081.176.039-18	RG Nº: 12.484.409-6
E-MAIL: cirurgicaonix@hotmail.com	

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AP	6.780	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISÍCO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS.	SAMTEC	200 AP	R$ 0,3961	R$ 2.685,5580
10	AP	1.510	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	50 FR/AP	R$ 9,1550	R$ 13.824,05
14	AP	1.740	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	200 AP	R$ 0,4948	R$ 860,9520
16	AP	622	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	200 AP	R$ 0,5300	R$329,66
20	AP	250	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	50 AP	R$ 2,4350	R$ 608,75
27	AP	9.500	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	100 AP	R$ 1,4100	R$ 13.395,00
34	AP	160	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	100 AP	R$ 1,8300	R$ 292,80
35	CP	2.310	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	3 BL C/ 10 CP	R$ 0,2500	R$ 577,50
42	UN	420	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 120 ML	NUTRIEX	-	R$ 6,6889	R$ 2.809,3380
58	AP	480	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	200 AP	R$ 7,4250	R$ 3.564,00
VALOR TOTAL							R$ 38.947,61

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, improrrogável. A formalização de instrumento contratual comportará prorrogações nos limites estipulados na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e o Município.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cirúrgica Onix EIRELI – EPP
LARISSA CARDOSO MACHADO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D28E4397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO - P.E 110/2022 R.P 085/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

PROCESSO Nº 45.750/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022, com vistas à **"Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: CIRÚRGICA ONIX EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 081.176.039-18.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AP	6.780	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISÍCO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS.	SAMTEC	200 AP	R$ 0,3961	R$ 2.685,5580
10	AP	1.510	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	50 FR/AP	R$ 9,1550	R$ 13.824,05
14	AP	1.740	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	200 AP	R$ 0,4948	R$ 860,9520
16	AP	622	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	200 AP	R$ 0,5300	R$329,66
20	AP	250	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	50 AP	R$ 2,4350	R$ 608,75
27	AP	9.500	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	100 AP	R$ 1,4100	R$ 13.395,00
34	AP	160	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	100 AP	R$ 1,8300	R$ 292,80
35	CP	2.310	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	3 BL C/ 10 CP	R$ 0,2500	R$ 577,50
42	UN	420	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 120 ML	NUTRIEX	-	R$ 6,6889	R$ 2.809,3380
58	AP	480	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	200 AP	R$ 7,4250	R$ 3.564,00
VALOR TOTAL							R$ 38.947,61

Paranaguá, 02 de Março de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6F9F0A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE8851	277490NIC0030397	24/01/2023	50020
AGK9615	277490NIC0030395	24/01/2023	50020
AQE4737	277490NIC0030400	24/01/2023	50020
ARE5452	277490NIC0030402	24/01/2023	50020
ASX6484	277490NIC0030396	24/01/2023	50020
AVO9471	277490A000195658	01/02/2023	76331
AZS8C84	277490A000195669	06/02/2023	76331
BBS9609	277490NIC0030398	24/01/2023	50020
BEF3627	277490NIC0030399	24/01/2023	50020
DLZ5639	277490A000195670	07/02/2023	76331
HFB6042	277490NIC0030392	24/01/2023	50020
QAY0D40	277490NIC0030394	24/01/2023	50020
QJQ0521	277490NIC0030401	24/01/2023	50020
QPU8C34	116100T000189108	06/02/2023	54283
RHN3G82	277490NIC0030393	24/01/2023	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0AC39109

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAQ5H61	277490F000095689	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ABO6D50	277490F000095591	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ABU4672	277490A000195122	18/11/2022	55412	R$ 195,23
ACI3600	277490F000095926	16/11/2022	56732	R$ 130,16
ACX5751	277490F000095459	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ADL3C05	277490F000095897	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490A000195282	19/11/2022	55412	R$ 195,23

AEH0B28	277490A000195251	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AET0597	277490F000095553	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AET0597	277490F000095456	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AET7302	277490F000095575	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AEY8G00	277490F000095586	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AFB3410	277490F000095710	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AFB8831	277490F000095584	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AFY2D45	277490A000195123	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AGD8963	277490F000095398	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AGI1831	277490F000095908	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AGI2794	277490F000095576	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AHF0C52	277490F000095828	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000095751	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000095542	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000095907	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AHX9A15	277490A000195126	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AIC6276	277490F000095846	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AIL6788	277490F000095470	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AJC5272	277490A000195150	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AJD3162	277490F000095372	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AJE7531	277490F000095698	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AJF3311	277490F000095848	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AJH3995	277490F000095718	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AJI8A45	277490F000095807	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AJJ0637	277490A000195273	19/11/2022	55412	R$ 195,23
AJZ6I39	277490F000095879	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AKJ4066	277490F000095579	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AKJ4066	277490F000095564	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AKL6G90	277490A000194571	19/11/2022	76251	R$ 293,47
AKO2D48	277490F000095899	18/11/2022	56732	R$ 130,16
AKP3F35	277490F000095570	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AKR2H36	277490F000095867	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AKY8094	277490F000095910	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ALA4123	277490F000095744	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000095827	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ALJ7591	277490F000095685	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ALJ8324	277490A000195136	18/11/2022	55412	R$ 195,23
ALL6F94	277490F000095934	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ALP0958	277490F000095793	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ALQ4C40	277490F000095802	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ALX9E85	277490F000095813	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AMB8443	277490F000095704	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AME5E14	277490F000095732	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AMO4D51	277490F000095411	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490F000095944	18/11/2022	60503	R$ 293,47
ANE4754	277490F000095883	18/11/2022	60503	R$ 293,47
ANE6038	277490F000095943	18/11/2022	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490A000195279	19/11/2022	55412	R$ 195,23
ANG8610	277490F000095880	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ANI8472	277490F000095788	18/11/2022	60503	R$ 293,47
ANJ2563	277490F000095737	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ANJ6587	277490F000095703	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ANL8D53	277490F000095574	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM7927	277490F000095775	18/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095461	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095909	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095905	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095844	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095341	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ANN3533	277490F000095736	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ANO4278	277490F000095832	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ANO4H13	277490F000095560	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ANP7144	277490F000095808	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ANP9785	277490F000095541	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ANU3I34	277490F000095810	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ANZ0B91	277490F000095427	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ANZ2506	277490F000095904	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AOD5E23	277490F000095409	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AOH0C04	277490F000095862	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AOI9633	277490A000195274	19/11/2022	55412	R$ 195,23
AOP6B57	277490A000195140	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AOS7F16	277490F000095935	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AOV4948	277490F000095925	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AOW1G96	277490F000095559	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AOX5854	277490F000095561	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AOX7590	277490A000195269	19/11/2022	55412	R$ 195,23
AOZ9122	277490A000195148	18/11/2022	55412	R$ 195,23
APD8733	277490F000095896	18/11/2022	60503	R$ 293,47
APG9676	277490A000195262	18/11/2022	55412	R$ 195,23
APH6B32	277490A000195272	19/11/2022	55412	R$ 195,23
API9304	277490F000095544	16/11/2022	60503	R$ 293,47
APJ5E79	277490A000195280	19/11/2022	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490A000195147	18/11/2022	55412	R$ 195,23
APJ9B93	277490F000095759	17/11/2022	56732	R$ 130,16
APK3315	277490A000195275	19/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000195135	18/11/2022	55412	R$ 195,23
APL1359	277490F000095839	20/11/2022	60503	R$ 293,47
APL2382	277490F000095734	17/11/2022	60503	R$ 293,47
APP3911	277490A000195128	18/11/2022	55412	R$ 195,23

APQ2917	277490F000095588	20/11/2022	60503	R$ 293,47
APQ3724	277490F000095940	18/11/2022	60503	R$ 293,47
APV6217	277490F000095766	18/11/2022	60503	R$ 293,47
APX8782	277490F000095691	15/11/2022	60503	R$ 293,47
APZ4870	277490F000095435	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AQD7588	277490F000095895	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AQE3627	277490F000095774	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AQE7283	277490A000195287	19/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG0038	277490F000095849	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000195141	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000195121	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AQJ2D90	277490F000095706	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AQJ2D90	277490F000095886	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AQK1E67	277490F000095942	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AQK7778	277490F000095696	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AQN0530	277490A000195258	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AQO3005	277490F000095970	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000095933	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AQY6B52	277490F000095429	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ARC2641	277490F000095791	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ARF7216	277490F000095799	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ARF9775	277490F000095938	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ARJ1768	277490F000095792	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ARM8251	277490F000095592	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ARO2E42	277490F000095914	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490A000195276	19/11/2022	55412	R$ 195,23
ARQ9759	277490F000095432	18/11/2022	60503	R$ 293,47
ART8J11	277490F000095824	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ASC0F35	277490F000095773	18/11/2022	60503	R$ 293,47
ASF4621	277490F000095401	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490F000095730	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0366	277490F000095761	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0366	277490F000095923	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ASQ2606	277490F000095723	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000095864	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ASR9165	277490F000095769	18/11/2022	60503	R$ 293,47
ASV1583	277490F000095400	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ATB8I98	277490F000095845	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ATC9650	277490F000095749	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ATD6936	277490F000095596	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ATD9365	277490F000095743	17/11/2022	60503	R$ 293,47
ATH7360	277490F000095722	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ATH7360	277490F000095804	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ATJ4907	277490F000095451	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490A000195288	19/11/2022	55412	R$ 195,23
ATP6518	277490F000095424	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ATS3920	277490F000095693	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ATS3920	277490A000195124	18/11/2022	55412	R$ 195,23
ATX2171	277490A000195260	18/11/2022	55412	R$ 195,23
ATY2630	277490F000095573	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AUA2073	277490F000095894	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AUA7434	277490A000195264	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AUE2D77	277490F000095709	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AUG2E20	277490F000095747	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AUK8270	277490F000095476	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AUN2792	277490F000095842	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AUN4257	277490A000195144	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AUP8058	277490F000095738	17/11/2022	56732	R$ 130,16
AUP8058	277490F000095816	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000095794	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AUT5H10	277490F000095906	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AUU4709	277490F000095480	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AUU4H48	277490A000195130	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AUU8636	277490A000195253	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AUV5G90	277490F000095587	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AUW9072	277490F000095814	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AUX0870	277490F000095876	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AUY7163	277490F000095798	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AVA1449	277490F000095562	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AVA7061	277490A000195137	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AVB9055	277490F000095756	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AVM9D59	277490F000095735	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AVP9695	277490F000095771	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AVP9695	277490A000195139	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AVU8B44	277490F000095695	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AVV4F40	277490F000095457	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AWB0889	277490A000195256	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AWM3938	277490F000095877	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AWP4J93	277490F000095868	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AWS4F96	277490F000095819	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AWT4923	277490F000095830	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AWU6386	277490F000095692	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AWU6386	277490F000095785	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AXB0I07	277490A000195252	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AXD1651	277490F000095847	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000095912	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000095462	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AXF1E60	277490F000095684	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AXF8B24	277490A000195315	19/11/2022	55412	R$ 195,23

AXG2524	277490A000195267	19/11/2022	55412	R$ 195,23
AXN4F92	277490F000095796	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AXO1A53	277490F000095428	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AXP2674	277490F000095859	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AXP8439	277490F000095580	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AXR8539	277490F000095563	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AXS0I86	277490F000095483	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AXX4G16	277490F000095950	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AXY0B05	277490F000095687	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AXY3014	277490F000095815	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AXY5060	277490F000095551	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000195281	19/11/2022	55412	R$ 195,23
AYC7A78	277490F000095707	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AYE4775	277490F000095572	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AYF4879	277490A000195284	19/11/2022	55412	R$ 195,23
AYJ7636	277490F000095475	19/11/2022	56732	R$ 130,16
AYM4374	277490F000095577	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AYN6G95	277490F000095776	18/11/2022	60503	R$ 293,47
AYO4725	277490F000095585	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AYT5490	277490F000095757	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AYU9295	277490F000095817	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AZA2J84	277490F000095852	17/11/2022	56732	R$ 130,16
AZA4459	277490F000095590	20/11/2022	56732	R$ 130,16
AZD0043	277490F000095552	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AZD6C43	277490A000195257	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AZF6908	277490F000095540	15/11/2022	60503	R$ 293,47
AZG7G44	277490F000095932	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AZH8403	277490F000095812	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AZH8403	277490F000095903	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AZN2F65	277490F000095866	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AZN5702	277490F000095473	19/11/2022	56732	R$ 130,16
AZR7926	277490F000095746	17/11/2022	60503	R$ 293,47
AZT6H54	277490F000095823	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AZY1C27	277490F000095915	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AZY2G25	277490A000195125	18/11/2022	55412	R$ 195,23
AZY9382	277490F000095719	16/11/2022	60503	R$ 293,47
AZY9977	277490F000095829	20/11/2022	60503	R$ 293,47
BAA7952	277490F000095472	19/11/2022	60503	R$ 293,47
BAB6I42	277490F000095688	15/11/2022	60503	R$ 293,47
BAC2F70	277490F000095569	19/11/2022	60503	R$ 293,47
BAL8859	277490F000095581	19/11/2022	60503	R$ 293,47
BAS1105	277490F000095702	15/11/2022	60503	R$ 293,47
BAV9E12	277490F000095818	20/11/2022	60503	R$ 293,47
BAY9C63	277490F000095682	15/11/2022	60503	R$ 293,47
BAZ4881	277490F000095971	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BBA3F88	277490F000095835	20/11/2022	56732	R$ 130,16
BBE3181	277490F000095548	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000095767	18/11/2022	60503	R$ 293,47
BBJ5D09	277490F000095806	19/11/2022	56732	R$ 130,16
BBL5F75	277490F000095851	17/11/2022	56732	R$ 130,16
BBL7D65	277490F000095755	17/11/2022	60503	R$ 293,47
BCC6F91	277490F000095410	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BCF1359	277490A000195265	18/11/2022	55412	R$ 195,23
BCF1570	277490F000095407	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BCI5252	277490F000095778	18/11/2022	60503	R$ 293,47
BCL5J55	277490F000095399	15/11/2022	60503	R$ 293,47
BCL6673	277490F000095837	20/11/2022	60503	R$ 293,47
BCN4I03	277490F000095554	17/11/2022	56732	R$ 130,16
BCQ0853	277490F000095546	16/11/2022	56732	R$ 130,16
BCQ5938	277490F000095720	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BCT7I49	277490F000095690	15/11/2022	60503	R$ 293,47
BCY0C56	277490F000095782	18/11/2022	60503	R$ 293,47
BDG6F35	277490F000095539	15/11/2022	56732	R$ 130,16
BDH5D72	277490F000095430	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BDL7B90	277490F000095758	17/11/2022	60503	R$ 293,47
BDN6E84	277490F000095754	17/11/2022	60503	R$ 293,47
BDO8I16	277490F000095571	19/11/2022	60503	R$ 293,47
BDP1D61	277490F000095777	18/11/2022	60503	R$ 293,47
BDQ7B10	277490F000095713	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BDT9D65	277490F000095699	15/11/2022	60503	R$ 293,47
BDW6I56	277490F000095715	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BEC5E74	277490F000095342	15/11/2022	60503	R$ 293,47
BED1D98	277490A000194570	17/11/2022	70301	R$ 293,47
BEE4666	277490F000095838	20/11/2022	60503	R$ 293,47
BEF3I87	277490F000095712	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BEK5A43	277490F000095469	19/11/2022	60503	R$ 293,47
BEK8H39	277490F000095726	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BEN9H75	277490F000095969	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BEO9J41	277490F000095780	18/11/2022	60503	R$ 293,47
BEP5I10	277490F000095885	18/11/2022	56732	R$ 130,16
BEP7C26	277490A000195129	18/11/2022	55412	R$ 195,23
BER1G81	277490F000095820	20/11/2022	60503	R$ 293,47
BES3F58	277490F000095772	18/11/2022	60503	R$ 293,47
BEV0158	277490F000095833	20/11/2022	60503	R$ 293,47
BFY0359	277490F000095929	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BHN6995	277490F000095781	18/11/2022	60503	R$ 293,47
BJG1920	277490F000095565	18/11/2022	60503	R$ 293,47
BKG6179	277490F000095922	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BKG6179	277490F000095408	16/11/2022	60503	R$ 293,47

BON3365	277490F000095547	16/11/2022	60503	R$ 293,47
BSY2A16	277490F000095753	17/11/2022	60503	R$ 293,47
BTI4068	277490F000095741	17/11/2022	60503	R$ 293,47
BVA0244	277490A000195145	18/11/2022	55412	R$ 195,23
BWW9701	277490F000095681	15/11/2022	56732	R$ 130,16
BYX8398	277490F000095870	20/11/2022	56732	R$ 130,16
CDN0495	277490F000095543	15/11/2022	60503	R$ 293,47
CFR7A84	277490F000095454	16/11/2022	60503	R$ 293,47
CFR7A84	277490F000095790	19/11/2022	60503	R$ 293,47
CFR7A84	277490F000095875	16/11/2022	60503	R$ 293,47
CGS2440	277490F000095801	19/11/2022	60503	R$ 293,47
CHS9877	277490F000095742	17/11/2022	60503	R$ 293,47
CJU3937	277490F000095834	20/11/2022	60503	R$ 293,47
CPX5091	277490A000195270	19/11/2022	55412	R$ 195,23
DGX7D47	277490F000095928	16/11/2022	60503	R$ 293,47
DIE4131	277490F000095466	18/11/2022	60503	R$ 293,47
DIJ0028	277490F000095697	15/11/2022	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000095947	19/11/2022	60503	R$ 293,47
DQL6141	277490F000095949	19/11/2022	60503	R$ 293,47
DUF2113	277490F000095711	16/11/2022	60503	R$ 293,47
DVA4J05	277490A000195255	18/11/2022	55412	R$ 195,23
DWC3F04	277490F000095927	16/11/2022	60503	R$ 293,47
EFN5A22	277490F000095760	17/11/2022	60503	R$ 293,47
EFT2J23	277490F000095452	15/11/2022	60503	R$ 293,47
EHW2534	277490F000095913	18/11/2022	60503	R$ 293,47
EJK2G95	277490F000095930	16/11/2022	60503	R$ 293,47
EPZ7I70	277490A000195120	18/11/2022	55412	R$ 195,23
FDO2I28	277490F000095936	17/11/2022	60503	R$ 293,47
FIH9E11	277490F000095717	16/11/2022	60503	R$ 293,47
FIH9E11	277490F000095770	18/11/2022	60503	R$ 293,47
FII7G97	277490F000095471	19/11/2022	56732	R$ 130,16
FLV5E44	277490F000095882	18/11/2022	56732	R$ 130,16
FMR6F15	277490F000095729	17/11/2022	60503	R$ 293,47
FNR3A10	277490F000095725	16/11/2022	60503	R$ 293,47
FRF4H50	277490F000095972	16/11/2022	60503	R$ 293,47
FSX9G09	277490F000095822	20/11/2022	60503	R$ 293,47
FTQ8G66	277490F000095850	17/11/2022	60503	R$ 293,47
GGV1A30	277490F000095455	16/11/2022	56732	R$ 130,16
HCL6E69	277490A000195278	19/11/2022	55412	R$ 195,23
HCW3422	277490F000095858	18/11/2022	60503	R$ 293,47
HKE1000	277490A000195254	18/11/2022	55412	R$ 195,23
HLQ3J13	277490F000095763	17/11/2022	60503	R$ 293,47
HQG7E67	277490F000095567	19/11/2022	60503	R$ 293,47
HRH9356	277490F000095784	18/11/2022	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000095568	19/11/2022	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000095549	16/11/2022	60503	R$ 293,47
HTD0G81	277490F000095431	16/11/2022	60503	R$ 293,47
IAF9285	277490F000095911	17/11/2022	60503	R$ 293,47
IDB1671	277490F000095865	19/11/2022	60503	R$ 293,47
IKR9E63	277490F000095582	19/11/2022	60503	R$ 293,47
ILB8193	277490F000095583	20/11/2022	60503	R$ 293,47
JKR9A02	277490F000095779	18/11/2022	60503	R$ 293,47
JPG8274	277490F000095566	18/11/2022	60503	R$ 293,47
KAD4986	277490F000095440	20/11/2022	60503	R$ 293,47
LZA7705	277490F000095826	20/11/2022	60503	R$ 293,47
LZD2597	277490F000095861	18/11/2022	60503	R$ 293,47
MKI8647	277490F000095438	20/11/2022	60503	R$ 293,47
MLD2J61	277490F000095545	16/11/2022	60503	R$ 293,47
MLI5D15	277490F000095686	15/11/2022	60503	R$ 293,47
MYY0F10	277490F000095679	15/11/2022	56732	R$ 130,16
NBH9260	277490A000195261	18/11/2022	55412	R$ 195,23
NGN4G51	277490F000095752	17/11/2022	60503	R$ 293,47
NJH1285	277490A000195268	19/11/2022	55412	R$ 195,23
NJJ6J43	277490A000195263	18/11/2022	55412	R$ 195,23
NJQ5245	277490F000095762	17/11/2022	60503	R$ 293,47
NMT5A50	277490F000095479	20/11/2022	60503	R$ 293,47
NRH7403	277490F000095683	15/11/2022	60503	R$ 293,47
NRS1765	277490F000095931	16/11/2022	60503	R$ 293,47
OGZ0J30	277490F000095412	16/11/2022	60503	R$ 293,47
OMT5I45	277490F000095783	18/11/2022	60503	R$ 293,47
OOJ7D76	277490F000095797	19/11/2022	60503	R$ 293,47
OOL8C54	277490A000195146	18/11/2022	55412	R$ 195,23
OVH7B38	277490A000195134	18/11/2022	55412	R$ 195,23
OWT6083	277490F000095825	20/11/2022	60503	R$ 293,47
OZM9E85	277490A000195132	18/11/2022	55412	R$ 195,23
PYG2308	277490F000095550	16/11/2022	60503	R$ 293,47
PYM5I05	277490F000095951	19/11/2022	60503	R$ 293,47
QAT2D43	277490F000095437	19/11/2022	60503	R$ 293,47
QCC5291	277490A000195277	19/11/2022	55412	R$ 195,23
QGQ0C00	277490F000095787	18/11/2022	60503	R$ 293,47
QLZ5A99	277490F000095555	17/11/2022	56732	R$ 130,16
QOI4B77	277490F000095856	18/11/2022	60503	R$ 293,47
QOI4B77	277490F000095941	18/11/2022	60503	R$ 293,47
QQL3C98	277490F000095937	17/11/2022	60503	R$ 293,47
QQL3C98	277490F000095558	17/11/2022	56732	R$ 130,16
QWD0A77	277490F000095900	19/11/2022	60503	R$ 293,47
RAB0096	277490A000195138	18/11/2022	55412	R$ 195,23
RAB0096	277490A000195266	18/11/2022	55412	R$ 195,23
RHD9E24	277490F000095433	18/11/2022	60503	R$ 293,47

RHE5A87	277490F000095721	16/11/2022	60503	R$ 293,47
RHH2D89	277490F000095740	17/11/2022	60503	R$ 293,47
RHH9I56	277490F000095557	17/11/2022	60503	R$ 293,47
RHI0F16	277490F000095973	16/11/2022	60503	R$ 293,47
RHI4J12	277490F000095731	17/11/2022	60503	R$ 293,47
RHN3G94	277490F000095727	16/11/2022	60503	R$ 293,47
RHR3E48	277490F000095748	17/11/2022	60503	R$ 293,47
RHT0F21	277490F000095453	15/11/2022	60503	R$ 293,47
RHT6J92	277490F000095800	19/11/2022	60503	R$ 293,47
RHW2J56	277490F000095449	15/11/2022	60503	R$ 293,47
RHX3I14	277490F000095924	16/11/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EFCCDBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 071/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 115 codigo Cliente: 3039 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 71/2022
Processo Administrativo: 115/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 71/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
6433189 - MULTI AMBIENTAL - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE ROÇADA. CAPINAÇÃO. LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	METRO QUADRADO	CONF. EDITAL CONF. EDITAL	2.129.958	R$0,21	R$447.291,18
Total do Fornecedor:						R$447.291,18

Paranavaí, 2 de março de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CE5FD97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação
CNPJ: 76.977.768/0001-81 - Telefone: (44) 3421-2323
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS,900 CENTRO
CEP: 87702-000 - Paranavaí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
125/2022
Processo Administrativo: 219/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 125/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
411892 - OPEN VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, NA COR BRANCA, ZERO KM, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO QUE COMPORTE 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR), 04 (QUATRO) PORTAS, FREIO A DISCO ABS, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL (AIR BAG DUPLO), DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL DE 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UM) A RÉ, DIREÇÃO	UNIDADE	RENAULT KWID ZEN	1	R$66.990,00	R$66.990,00

	ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3(TRÊS) PONTOS, CONSOLE CENTRAL,APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA EM USB E AUTO FALANTES, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TAPETES DE BORRACHA DO INTERIOR, PORTA MALAS EM CARPETE, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 13(TREZE) COM CALOTAS INTEGRAIS, PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA AO VEÍCULO OBRIGATÓRIA, REPRESENTADA POR MEIO DE UMA REVENDA AUTORIZADA DA MARCA, DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 200 KM DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO, CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO.					
Total do Fornecedor:						R$66.990,00

6441556 - R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05(CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04(QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05(CINCO) OU 06(SEIS) MARCHAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV OU SUPERIOR, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA EM USB E AUTO FALANTES, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA AO VEÍCULO OBRIGATÓRIA, REPRESENTADA POR MEIO DE UMA REVENDA AUTORIZADA DA MARCA, DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 200 KM DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO, CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO	UNIDADE	FIAT TORO FREEDOM TURBODIESEL 4x4 AT9 2023	1	R$205.980,00	R$205.980,00
Total do Fornecedor:						R$205.980,00

Paranavaí, 8 de março de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BCDC2A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	10.675.016/0001-58	RAY GUILHERME SILVA SOUZA	093.309.159-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	500	UND	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0437181).	Medix	R$0,6800	R$340,0000
39	110	UND	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. (COD BR 0445576)	multilaser	R$5,0000	R$550,0000

Fornecedor: 2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	300	CX	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES. (COD BR 0332349)	CLEAN-UP	R$20,5000	R$6.150,0000
46	100	FRAS	IODOFÓRMIO, PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, CHI3 (TRI-IODOMETANO), 393,73 G/MOL, PUREZA	QUIMIDROL	R$28,0000	R$2.800,0000

			MÍNIMA DE 99%, CAS 75-47-8. FRASCO DE 10 GRAMAS. (COD BR 0419258)			
47	60	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0313628)	multilaser	R$24,5000	R$1.470,0000
50	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,0 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.APRESENTAÇÃO: PAR. (COD BR 0269839)	LEMGRUBER	R$1,1800	R$3.540,0000
51	2000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR (COD BR 0269838)	LEMGRUBER	R$1,1800	R$2.360,0000
52	2000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,0 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.APRESENTAÇÃO:PAR. (COD BR 0269837)	LEMGRUBER	R$1,1800	R$2.360,0000
53	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRSENTAÇÃO: PAR. (COD BR 0269947)	LEMGRUBER	R$1,1800	R$1.180,0000

Fornecedor: 2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	200	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0375935)	Nugard	R$18,3100	R$3.662,0000
59	300	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0443397)	Nugard	R$18,3100	R$5.493,0000
93	20000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MIN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER SLIP COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (COD BR 0442641.)	GLOMED	R$0,8400	R$16.800,0000
95	200	ROLO	ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM 500GR. (COD BR 0407961).	NATHY	R$12,9500	R$2.590,0000
Valor Total:						**R$ 49.295,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade,

observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

RAY GUILHERME SILVA SOUZA
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:77391E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME	13.559.782/0001-45	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	062.147.409-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3064069 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	200	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. (COD BR 0296528)	AFP Pacote com 100 unid.	R$34,5000	R$6.900,0000
67	100	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 LITROS, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 7 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE COM 100 UNIDADES. (COD BR 0345587)	AFP Pacote com 100 unid.	R$17,5000	R$1.750,0000
Valor Total:						**R$ 8.650,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C5900EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.49/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.066.602/0001-06	ELTON ANTONIO TESSARO	722.166.979-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3064450 - TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	50	UND	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0437298)	BIOMED BIO -2720 - R	R$68,0000	R$3.400,0000
Valor Total:						**R$ 3.400,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

ELTON ANTONIO TESSARO
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:58184C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	28.590.769/0001-26	LETICIA BIANCHESI	050.062.349-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3066975 - SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	1950	FRAS	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 100 ML. (COD BR 0269941)	PROLINK 70% - 100ML	R$1,2400	R$2.418,0000
23	300	FRAS	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LÍPASE. FRASCO DE 1 LITRO. (COD BR 0328077)	PROLINK 5 ENZIMAS LITRO	R$16,0900	R$4.827,0000
49	1000	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSÕES: CERCA DE 70CM X 50M. APRESENTAÇÃO: EM ROLO. (COD BR 0481789)	DESCARBOX 70X50M NATURAL	R$8,0800	R$8.080,0000
70	10000	UND	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0439627)	SR 20ML LS	R$0,4800	R$4.800,0000

Fornecedor: 3066975 - SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Valor Total:						**R$ 20.125,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

LETICIA BIANCHESI
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8EF391BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	05.247.406/0001-97	WILSON RODRIGO DA SILVA	014.543.929-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3068722 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	600	PCT	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 X 30 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO.PACOTE COM 100 UNIDADES. (COD BR 0452744)	HOPFLEX HOPFLEX	R$34,7000	R$20.820,0000
62	5000	UND	MÁSCARA, TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. (COD BR 0313379)	multilaser multilaser	R$0,6500	R$3.250,0000
105	1040	UND	ATADURA, MATERIAL: RAYON, LARGURA: 7,5 CM; COMPRIMENTO: 500CM; EMBALAGEM: INDIVIDUAL - (CÓDIGO BR 0291980)	polar fix polar fix	R$5,0500	R$5.252,0000
Valor Total:						**R$ 29.322,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

WILSON RODRIGO DA SILVA
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0DCE031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.52/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	ISADORA PUGLIESI FERREIRA	041.649.499-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3070859 - CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	400	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO: 25MM X 7MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0439807)	TKL	R$6,7900	R$2.716,0000
32	10	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0281318)	MEDIX BRASIL	R$35,8000	R$358,0000

Fornecedor: 3070859 - CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	22	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0330413)	MEDIX BRASIL	R$35,7000	R$785,4000
37	5	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0281321)	MEDIX BRASIL	R$36,2500	R$181,2500

69	20000	UND	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0439626)	TKL	R$0,2700	R$5.400,0000
Valor Total:						**R$ 9.440,6500**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado

ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme

estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1D72DF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.53/2023

Processo Nº: 223/2022 Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
J.N.S. TEXTIL LTDA	33.660.094/0001-84	JULIO CEZAR SARTORI ALVES	028.940.879-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3085740 - J.N.S. TEXTIL LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	3000	PCT	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES. (COD BR 0269971).	JN TÊXTIL COTTON COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, C/ 500 UNDS	R$14,9000	R$44.700,0000
Valor Total:						**R$ 44.700,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado,

mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e

outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no

edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

JULIO CEZAR SARTORI ALVES
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:908A918F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
M H O R ZAGO & CIA LTDA	03.955.303/0001-56	MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO	424.102.589-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3092607 - M H O R ZAGO & CIA LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
104	130	UND	CURATIVO - CURATIVO REVESTIMENTO: PARTE CENTRAL COM CARMELOSE E/OU GELATINA E/OU PECTINA , MATERIAL: POLIURETANO , COMPONENTES: ADERENTE COM	HARTMANN HYDROCOLL 10X10CM	R$15,9000	R$2.067,0000

			BORDA OU AUTOADESIVA , DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , ESTERELIDADE: ESTÉRIL , TIPO: HIDROCOLÓIDE. (COD BR0406175).			
Valor Total:						**R$ 2.067,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9144C030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.55/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	73.318.693/0001-39	IRINEU DA SILVA	898.698.506-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3105652 - V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	500	UND	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0437182)	descarpack	R$0,6900	R$345,0000
18	1850	UND	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO, BACTERIOLÓGICO, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (COD BR 0419373)	descarpack	R$3,9000	R$7.215,0000

Fornecedor: 3105652 - V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	1000	UND	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 LITROS, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (COD BR 0363484)	descarbox	R$3,6500	R$3.650,0000
25	430	PCT	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG , MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA,PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. (COD BR 0461243)	OLIMED/GLOMED	R$11,3000	R$4.859,0000
28	150	UND	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (COD BR 0386159)	LABOR IMPORT	R$1,5500	R$232,5000
38	300	UND	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML. (COD BR 0280476)	BIOMEDICA	R$2,6500	R$795,0000
40	80	UND	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. (COD BR 0445577)	LABOR IMPORT	R$6,3000	R$504,0000
42	400	PCT	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G,M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES. (COD BR 0428625)	Anadona	R$6,9000	R$2.760,0000
43	300	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO : SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. GALÃO 5 LITROS. (COD BR 0437161)	PROLINK	R$9,0000	R$2.700,0000
48	60	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0273178)	descarpack	R$24,9000	R$1.494,0000

Fornecedor: 3105652 - V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
74	300	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0435910)	BIOBASE	R$0,8400	R$252,0000
75	100	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0435911)	BIOBASE	R$0,8700	R$87,0000
80	120	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0436229)	biosani	R$0,5700	R$68,4000
81	500	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0435986)	biosani	R$0,5600	R$280,0000
82	240	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0435982)	biosani	R$0,5900	R$141,6000
90	420	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14 (COD BR 0279761)	biosani	R$0,6000	R$252,0000
Valor Total:						**R$ 25.635,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

IRINEU DA SILVA
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D5793923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.56/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972.926/0001-39	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	362.425.009-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3109941 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	40	UND	BOMBA PARA SUCÇÃO DE LEITE MATERNO, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM RESERVATÓRIO. (COD BR 0279513)	lolly lolly	R$70,0000	R$2.800,0000
Valor Total:						**R$ 2.800,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da
seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:826301EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.57/2023

Processo Nº: 223/2022

Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41	FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	062.797.549-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3120732 - F G DE OLIVEIRA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0269892)	TALGE G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	R$12,0000	R$6.000,0000
56	1200	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0269893)	TALGE M - CAIXA C/100 UNIDADES	R$12,0000	R$14.400,0000

Fornecedor: 3120732 - F G DE OLIVEIRA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	1200	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0269894)	TALGE P - CAIXA C/ 100 UNIDADES	R$12,0000	R$14.400,0000
Valor Total:						**R$ 34.800,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E4E33006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.58/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	GUILBER GONÇALVES DIAS	066.499.489-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3130720 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	500	PCT	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES. (COD BR 0332346)	CLEANTEST CLEANTEST	R$5,9400	R$2.970,0000
60	150	UND	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. (COD BR 0454574)	descarpack descarpack	R$5,5900	R$838,5000
Valor Total:						**R$ 3.808,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

GUILBER GONÇALVES DIAS
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3E411AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.59/2023

Processo Nº: 223/2022 Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	09.505.300/0001-05	CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER	030.101.839-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3147827 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
63	100	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR,HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO. (COD BR 0373538).	DELTAPLUS SKY	R$2,4200	R$242,0000
Valor Total:						**R$ 242,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2D50E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.60/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	20.419.709/0001-33	LARISSA CARDOSO MACHADO	081.176.039-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3163440 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	100	FRASCO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO DE 1 LITRO. (COD BR 0269878)	FACILIMPE	R$12,9900	R$1.299,0000
21	100	PCT	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. (COD BR 0443022).	TEXMED	R$57,0300	R$5.703,0000
22	500	CX/RL	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES : COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: REDONDO, OPACIDADE: OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL : MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ROLO COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. (COD BR 0429067)	NATHY	R$11,3700	R$5.685,0000
Fornecedor: 3163440 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	10	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0281319)	Medix	R$32,2200	R$322,2000

34	10	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0281322)	Medix	R$32,2200	R$322,2000
41	300	FRASCO	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FRASCO COM 100ML. (COD BR 0475840)	MULTIGEL	R$1,6100	R$483,0000
68	200	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES (COD BR 0296529)	RAVA	R$21,2200	R$4.244,0000
92	10	PCT	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE II , TIPO: BOWIE DICK , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR , APRESENTAÇÃO: FOLHA PARA TESTE , TIPO USO: INTERNO. PACOTE COM 50 UNIDADES. (COD BR 0332344).	CLEAN-UP	R$249,6900	R$2.496,9000
Valor Total:						**R$ 20.555,3000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de março de 2023

LARISSA CARDOSO MACHADO
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2F8E7E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.61/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	26.847.096/0001-11	HELTON YUDI HONDA	009.497.349-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3167208 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	5	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0441476)	shalon	R$44,7800	R$223,9000
Valor Total:						**R$**

| | | |

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

HELTON YUDI HONDA
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F7316EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.62/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	24.658.613/0001-89	MATILDE DIAS VICENTE	874.858.269-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3167305 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
100	1560	UND	CURATIVO, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE. CARACATERÍSTICA ADICIONAL: GEL. ESTERELIDADE: ESTÉRIL - BISNAGA COM 85G - (COD BR 0448241)	Curatec/L.M Farma 85g	R$13,8000	R$21.528,0000
101	1040	UND	CURATIVO - CURATIVO REVESTIMENTO: COM PRATA IÔNICA , COMPONENTES: SEM BORDA , DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , ESTERELIDADE: ESTÉRIL , TIPO: HIDROFIBRA , FORMATO: QUADRADO. (COD BR 0433002)	Curatec/L.M Farma 10x10	R$22,3800	R$23.275,2000
102	520	UND	BOTA DE UNNA - BOTA DE UNNA MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO , EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES , DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M , TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (COD BR 0477877)	Curatec/L.M Farma 10,2x9,14	R$21,1000	R$10.972,0000
Fornecedor: 3167305 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Valor Total: R$ 55.775,2000						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante,
relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na
cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela
empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

MATILDE DIAS VICENTE
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F1D36B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.63/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	27.479.901/0001-64	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	066.797.379-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3172813 - SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	2000	FRAS	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. FRASCO COM 500 ML. (COD BR 0269943)	BARBAREX	R$3,4800	R$6.960,0000
6	2000	FRAS	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 1 LITRO. (COD BR 0269941)	SUPER VALE	R$4,4400	R$8.880,0000
94	95	UND	TERMO-HIGRÔMETRO, TIPO:DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY:LCD, FONTE ALIMENTAÇÃO:BATERIA, ALTURA:108 MM, COMPRIMENTO:58 MM, ESPESSURA:15 MM, PESO:100 G, FAIXA TEMPERATURA INTERNA:0 A + 50 C, FAIXA TEMPERATURA EXTERNA:-50 A +70 ¿C, FAIXA MEDIÇÃO UNIDADE RELATIVA:20 A 90 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO, COM CABO EXTENSOR. (COD BR 0369794).	ASKO ASKO28 NEW	R$56,0000	R$5.320,0000

Fornecedor: 3172813 - SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
96	27	UND	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: P O L I P R O P I L E N O /P O L I E S T I P O L I E T I L E N O /P O L I U R E CAPACIDADE: CERCA DE 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D'ÁGUA COM VISOR EXTERNO EMBUTIDO NA CAIXA, CERCA DE 295 X 260 X 385MM, ALÇA ÚNICA ARTICULÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES E VACINAS (COD BR 0447890).	R E N O / T A N O , COLEMAN	R$220,0000	R$5.940,0000
97	19	UND	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA, TAMPA, TERMÔMETRO DIGITAL ÀPROVA D ´ÁGUA COM VISOR EMBUTIDO NA CAIXA, , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES E VACINAS (COD BR 0457116)	COLEMAN	R$329,0000	R$6.251,0000
98	6	UND	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 50 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA CAMADA PVC, RODAS, ALÇA ALONGADA, RODILHAS, TORNEIRA. (COD BR 352594)	COLEMAN	R$394,9900	R$2.369,9400
Valor Total:						**R$ 35.720,9400**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de

transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências

previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:82381DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.64/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.118.004/0001-37	SANDRA DA SILVA	019.680.009-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas

do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3184242 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
99	1024	CX	TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, VERIFICAÇÃO DE QUANTITATIVO DE GLICEMIA ATRAVÉS DE TESTE CAPILAR. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - (COD BR 0339565). CASO A MARCA COTADA NÃO SEJA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS GLICOSÍMETROS (INCLUINDO BATERIA) À TÍTULO DE COMODATO NA PROPORÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS GLICOSÍMETROS PARA CADA 10 CAIXAS (COM 50 UNIDADES) TIRAS REAGENTES.	medlevensohn medlevensohn	R$24,9000	R$25.497,6000
Valor Total:						**R$ 25.497,6000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

SANDRA DA SILVA
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B7486B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.711/2023

Decreto Nº 24.711 de 08 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.231.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.231.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 780.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.231.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1620	**Projeto:** alunos beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1060	**Projeto:** alunos beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.231.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4607091B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 5.056, de 28 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Remover servidores(as) dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

Servidor(a)	Função	De	Para
Adinara Lopes Conceição	Professora	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Santos Dumont
Adriana dos Santos Arruda	Professora	CMEI Madre Paulina	Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC
Adriana Helena Mingotti Trindade – 6504-8	Professora	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal São Cristóvão
Adriana Helena Mingotti Trindade – 6082-8	Professora	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal São Cristóvão
Alcione Cappelin	Professora	Escola Municipal José Fraron	Escola Municipal Udir Cantu
Ana Regina Costa	Professora	CMEI Estação Criança	Escola Municipal Alvorada
Caroline Polo Terres	Professora Educação Física	Escola Municipal Udir Cantu	Escola Municipal Jardim Primavera
Carmem Rozane Geralde Oenning	Coordenação Equipe Multifuncional	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Guido Victor Guerra
Cassia Cristina Citadin Basso – 8517-0	Professora	Escola Municipal União	Escola Municipal Jardim Primavera
Celir de Oliveira Maieski – 7573-6	Professora	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni
Claudemir de Faria Herech	Professor - Educação Especial	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Juvenal Cardoso
Claudia Fieira	Professora	Escola Municipal São Cristovão	Escola Municipal José Fraron
Cristiane Chuarts kloss	Professora	Escola Municipal Juvenal Cardoso	Escola Municipal Vila Izabel
Cristina Pessatto 6397-5	Professora Educação Física	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Esporte e Lazer
Daiane Cristina Carneiro	Professora	Escola Municipal Gralha Azul	Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni
Daniele Marcelino da Rosa Beber – 5844-0	Professora	Escola Municipal Irmã Dulce	Escola Municipal Jardim Primavera
Daniele Marcelino da Rosa Beber – 6260-0	Professora	Escola Municipal Irmã Dulce	Escola Municipal Jardim Primavera
Debora Regina Harthecopf – 6671-0	Professora	Escola Municipal Olavo Bilac	Escola Municipal Pequeno Príncipe
Dhiullye Copatti Hartwig	Professora Educação Física	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Rocha Pombo
Edineia Sueli Neris Trojan	Professora	Escola Municipal Gênesis	Escola Municipal Vila Izabel
Eliane Iara Andolhe – 7077-7	Professora	Escola Municipal Juvenal Cardoso	Escola Municipal Vila Izabel
Eva Caciana Martini de Almeida – 6959-0	Professora Educação Física	Escola Municipal Gênesis	Escola Municipal São Cristovão
Fabiani de Paula	Professora Educação Física	Escola Municipal Jardim Primavera	Escola Municipal Vila Verde
Felipe Quadri Lemonio	Professor Educação Física	Escola Rural Municipal Passo da Ilha	Escola Municipal Veneza
Fernanda Aparecida Tonet	Professora Educação Física	Escola Municipal Gênesis	Escola Municipal Alvorada
Fernando Frozza Ariotti	Professor Educação Física	Escola Municipal Bairro Planalto	Escola Municipal Olavo Bilac
Francieli Grotto – 6094-1	Professora	CMEI Madre Paulina	Escola Municipal José Fraron
Francieli Grotto – 5576-0	Professora	CMEI Madre Paulina	Escola Municipal José Fraron
Geni Conceição Rodrigues	Professora	CMEI Frei Sergio	CMEI Professor Nestor Ostapiv
Gisele Santin – 7435-7	Professora	CMEI Criança Feliz	Escola Municipal Olavo Bilac
Gislaine Borges Zatta	Professora	Escola Municipal União	Escola Municipal Lions Clube
Gizele Terezinha Alovisi	Professora	Escola Municipal Irmã Dulce	Escola Municipal Gênesis
Grislaine Aparecida Passos Duarte	Professora	CMEI Professor José Benatto	CMEI Marilene J. G. da Silva
Helaine Raquel Chinarelli	Professora	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Rocha Pombo
Indiamara Padilha Tonial	Professora Educação Física	Escola Municipal Irmã Dulce	Escola Municipal Jardim Primavera
Inez Dranski	Professora	Escola Municipal União	Escola Municipal Irmã Dulce
Juliane Aline Casagrande da Silva	Psicóloga	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Guido Victor Guerra
Keli Cristina Dolenkei	Professora	Escola Municipal Veneza	Escola Municipal Olavo Bilac
Kleiton Consoni	Professor Educação Física	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Gralha Azul
Lauriane Bernadi Maciel	Professora	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Alvorada
Leandra Paula Bach de Farias	Professora	Escola Municipal Edelvira de Col	Escola Municipal Lions Clube
Luciana Pereira da Cruz	Professora	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Vila Verde
Luiz Henrique Hannel Sambugaro	Professor Educação Física	Escola Municipal União	Escola Municipal Gênesis
Luiz Mendes da Silva	Professor Educação Física	Escola Municipal Lions Clube	Escola Municipal Vila Izabel e Edelvira Roldo de Col
Maira Gilvani Leonarchik	Professora	Escola Municipal Vila Verde	Escola Municipal Udir Cantu
Marcio Kloss Ferreira	Professor Educação Física	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Vila Izabel
Maria Aparecida de Quadra Pereira	Professora	Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni	Escola Municipal Olavo Bilac
Marlene Guyss Antonello	Professora	CMEI Frei Sergio	CMEI ProfessorNestor Ostapiv
Martha Menin	Professora	Escola Municipal Olavo Bilac	Escola Municipal Jardim Primavera
Milene Machado de Oliveira Lima Corona	Fonoaudióloga	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Guido Victor Guerra
Osvaldo Massafera Junior	Professor Educação Física	Secretaria de Educação e Cultura	Escola Municipal Antonio Cadorin
Paula Grasiela Bagnara Biasus – 7824-7	Professor Educação Física	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Rocha Pombo
Patricia Piazza Rossi	Professora Educação Especial	Secretaria de Educação e Cultura	Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni
Rozane Fátima Boni Getassi	Professora	Escola Municipal União	Escola Municipal Juvenal Cardoso
Rute Ramos da Silva Mariano	Professora	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Pequeno Príncipe
Sheila Tais Fin Trentin	Professora	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Antonio Cadorin
Silvana Pagnoncelli – 8531-6	Professora	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Jardim Primavera
Siomara Bergamaschi Corazza	Professora Educação Física	Escola Municipal Vila Verde	Escola Municipal Juvenal Cardoso
Taina Batista de Oliveira	Professora	Escola Municipal Vila Verde	Escola Municipal Edelvira Roldo de Col
Viviane Pietro Bom – 7526-4	Professora	Escola Municipal Udir Cantu	Escola Municipal Jardim Primavera
Alciane Lorena Vieira Maccari Rios	Professora Educação Infantil	CMEI Vila Izabel	CMEI Professor Nestor Ostapiv

Alexandra Piaceski Vaz	Professora Educação Infantil	CMEI Lidia Maria Lachman	CMEI Lions Clube
Aline Teles Theodorovicz	Professora Educação Infantil	CMEI Toca do Coelho	CMEI Professor Nestor Ostapiv
Ana Flavia Simões da Silveira	Professora Educação Infantil	CMEI Raio do Sol	CMEI Vila Izabel
Andressa Machula Toriane	Professora Educação Infantil	CMEI Elisa Padoan	CMEI Pequeno Príncipe
Claudineia Rodrigues de Almeida	Professora Educação Infantil	CMEI Vila Verde	CMEI Lions Clube
Cleonice de Fatima Vaiz dos Santos	Professora Educação Infantil	CMEI Eliza Padoan	CMEI Professor Nestor Ostapiv
Duana Thais Antonelo Dorigon	Professora Educação Infantil	CMEI Três Marias	CMEI Frei Sergio
Eliane Salete Kaliski Fellini	Professora Educação Infantil	Escola Municipal Irmã Dulce	Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni
Gilvane Lopes Pereira	Professora Educação Infantil	CMEI Mãe Augusta Zanatta	CMEI Professor Jose Benato
Gracieli Terezinha Tonin	Professora Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	CMEI Irmã Dulce
Ivete Selzlein	Professora Educação Infantil	CMEI Roberta Gardasz	CMEI Professor Nestor Ostapiv
Ivonete Angela Maculan	Professora Educação Infantil	CMEI Roberta Gardasz	CMEI Professor Nestor Ostapiv
Jucieli Miguelina Correa	Professora Educação Infantil	CMEI Eliza Padoan	CMEI Professor José Benato
Leila Marcela Muller	Professora Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	CMEI José Fraron
Leticia Silveira Romig	Professora Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	CMEI Vila Izabel
Luciano Nogueira	Professor Educação Infantil	CMEI Enedina Colla	CMEI José Fraron
Maria Helena Castagnara	Professora Educação Infantil	CMEI Lions Clube	CMEI José Fraron
Mirian da Luz Prestes	Professora Educação Infantil	CMEI Eliza Padoan	CMEI União
Neiva de Lourdes Ansolin da Silva	Professora Educação Infantil	CMEI Eliza Padoan	CMEI Enedina Colla
Paula Schott da Costa	Professora Educação Infantil	CMEI Adele Guerra	CMEI Madre Paulina
Silvana Gabrielli	Professora Educação Infantil	CMEI Enedina Colla	CMEI Professor José Benato
Sonia Maria Balbinotti	Professora Educação Infantil	CMEI Toca do Coelho	CMEI Criança Feliz
Barbara Suelen Caldato	Professora CLT	CMEI Pequeno Príncipe	CMEI Roberta Gardasz
Claudia Pagnoncelli – 3807-5	Professora CLT	Escola Professora Edelvira Roldo de Col	Escola M. Rocha Pombo
Edeni da Silva – 3675-7	Professora CLT	CMEI União	CMEI Lidia Maria Lachman
Gislaine Andreier Scharf 4025-8	Professora CLT	Escola Municipal Gênesis	Escola Municipal Alvorada
Gislaine dos Santos – 3670-6	Professora CLT	CMEI União	CMEI Eliza Padoan
Gislaine dos Santos – 3670-6	Professora CLT	CMEI União	CMEI Eliza Padoan
Lais Cristina Alves da Silva – 3660-9	Professora CLT	Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC	Escola Municipal Udir Cantu
Lais Cristina Alves da Silva – 4050-9	Professora CLT	Escola Municipal Bairro Planalto-CAIC	Escola Municipal Udir Cantu
Rosinete Sena de Souza	Professora CLT	CMEI Madre Paulina	CMEI Marilene J. G. da Silva
Franciele de Freitas de Oliveira Ludwig	Professora CLT	CMEI Madre Paulina	Escola Municipal União
Freiry Luize Deitos	Instrutor de Aprendizagem	Escola Municipal Jardim Primavera	Escola Municipal Olavo Bilac
Mariana Aves	Professora CLT	CMEI Lídia Maria Lachman	CMEI Professor Nestor Ostapiv
Silvane Malaggi Lusa	Professora CLT	CMEI Frei Sergio	CMEI Marilene J. G. da Silva
Suzana Jurevicz Marques	Professora CLT	CMEI Alvorada	CMEI Eliza Padoan
Rosangela Izabel Ceccon Burille	Professora CLT	Escola Municipal Vila Verde	CMEI Eliza Padoan
Welen da Silva	Instrutor de Aprendizagem	Escola de Artes	Escola Municipal José Fraron
Alvarina do Carmo Sangalli	Agente de Apoio -Merendeira	Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC	CMEI Professor Nestor Ostapiv
Anita Giseli Correa	Zeladora CLT	Escola Municipal Lions Clube	Escola Municipal Udir Cantu
Edina Aparecida Chaves	Zeladora CLT	Escola Municipal Udir Cantu	Escola Municipal Bairro Planalto
Elenir Aparecida Muczinski	Zeladora CLT	CMEI Vila Izabel	CMEI Professor Nestor Lachman
Eliane Lucchesi	Agente de Apoio -Merendeira	CMEI José Benatto	CMEI Pequeno Príncipe
Eloir Salete de Paula	Agente Apoio - Servente	Escola Municipal Gralha Azul	Escola Municipal Alvorada
Idete Gemmi Buganssa	Agente de Apoio -Merendeira	Escola Municipal Guido Victor Guerra	Escola Municipal Irmã Dulce
Janaina Forosteski Correia de Almeida	Agente de Apoio -Merendeira	CMEI Madre Paulina	AABB - Comunidade
Jocieli Bez	Zeladora CLT	Escola Municipal Guido Victor Guerra	Escola Municipal Irmã Dulce
Josafa Pacheco dos Santos	Agente de Apoio -Merendeira	Escola Municipal José Fraron	CMEI Lídia Maria Lachman
Liria de Fatima Davila Ferri	ZeladoraCLT	CMEI Adele Fumagali Guerra	Escola Municipal Vila Izabel
Gilvane Hermann Tonion	Agente de Apoio -Merendeira	CMEI Pequeno Príncipe	CMEI Professor Nestor Ostapiv
Rosangela Silva de Oliveira	Agente de Apoio -Merendeira	Escola Municipal Jardim Primavera	Escola Municipal Guido Victor Guerra
Susana Aparecida Robetti	Agente de Apoio -Merendeira	Escola Municipal Lions Clube	Escola Municipal José Fraron
Soeli da Rocha Gil	Agente de Apoio -Merendeira	CMEI Eliza Padoan	Escola Municipal São Cristovão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7B8EB682

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASQ3488	116100T000332701	12/10/2022	54100	R$ 130.16
BEJ3J24	116100T000329942	13/10/2022	55500	R$ 130.16
EMG7J44	116100T000328902	13/10/2022	57380	R$ 293.47
JGH6591	116100T000334023	13/10/2022	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:05004618

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD7J75	277510Z000010847	29/09/2022	55412	R$ 195.23
ABL1806	277510Z000010969	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ABL1806	277510Z000010946	03/10/2022	55412	R$ 195.23
ABT5448	277510Z000010995	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ACD0085	277510T000048663	19/10/2022	76332	R$ 293.47
ADE8C82	277510Z000010846	29/09/2022	55412	R$ 195.23
AEL3428	116100T000349310	14/10/2022	56300	R$ 130.16
AFH9576	277510Z000010830	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AFI1G46	277510T000047300	17/10/2022	57030	R$ 130.16
AGA4747	277510NIC0017094	04/10/2022	50020	R$ 390.46
AGA9J79	277510Z000010789	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AGA9J79	277510Z000010838	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AGK5A55	277510T000016830	19/10/2022	76332	R$ 293.47
AGT5424	277510T000000788	19/10/2022	58194	R$ 880.41
AHS3H78	277510Z000010806	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AHU4D28	277510Z000010929	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AHW7440	277510T000001881	21/10/2022	54521	R$ 195.23
AIB2563	277510T000013671	18/10/2022	55417	R$ 195.23
AIW0A28	277510Z000010875	30/09/2022	55412	R$ 195.23
AJL7I75	277510Z000010976	04/10/2022	55412	R$ 195.23
AJQ1523	277510Z000010893	01/10/2022	55412	R$ 195.23
AJQ1523	277510Z000010866	30/09/2022	55412	R$ 195.23
AJQ2861	277510T000016837	21/10/2022	55417	R$ 195.23
AKD8242	277510Z000010843	29/09/2022	55412	R$ 195.23
AKH0446	277510Z000010906	01/10/2022	55412	R$ 195.23
AKZ4255	116100T000349330	14/10/2022	65300	R$ 195.23
ALJ4529	277510T000001871	17/10/2022	76331	R$ 293.47
ALK7490	277510Z000010930	03/10/2022	55412	R$ 195.23
ALL4B02	277510Z000010865	30/09/2022	55412	R$ 195.23
ALL4B02	277510Z000010993	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ALN8J45	277510T000047298	17/10/2022	55411	R$ 195.23
ALU3327	277510Z000010894	01/10/2022	55412	R$ 195.23
ALV5E22	277510Z000010887	01/10/2022	55412	R$ 195.23
ALV8B86	277510NIC0017090	04/10/2022	50020	R$ 390.46
AMD5J01	277510Z000010907	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AMJ6D82	277510Z000010981	04/10/2022	55412	R$ 195.23
AML8718	277510Z000010949	03/10/2022	55412	R$ 195.23
ANL2517	277510Z000010897	01/10/2022	55412	R$ 195.23
ANO7F88	277510T000052572	17/10/2022	55414	R$ 195.23
ANV4I56	116100T000276519	16/10/2022	72340	R$ 130.16
ANW5136	277510Z000010911	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AOJ1H40	277510NIC0017087	04/10/2022	50020	R$ 390.46
AOO1942	277510T000001882	21/10/2022	76331	R$ 293.47
AOX7208	277510Z000010881	30/09/2022	55412	R$ 195.23
APG3H98	277510T000044202	19/10/2022	55411	R$ 195.23
APL1122	277510T000052575	19/10/2022	60412	R$ 195.23
APL2D79	277510T000008513	21/10/2022	76331	R$ 293.47
APN4B14	277510Z000010916	03/10/2022	55412	R$ 195.23
APR5428	277510Z000010885	01/10/2022	55412	R$ 195.23
APR9604	277510T000046408	21/10/2022	60501	R$ 293.47
APS2H89	277510Z000010925	03/10/2022	55412	R$ 195.23
APT5943	277510T000013672	19/10/2022	76331	R$ 293.47
APX3A53	277510T000001885	21/10/2022	51930	R$ 293.47
AQA1828	277510Z000010927	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AQD3232	277510Z000010926	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AQL1J96	277510Z000010800	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AQN5590	277510T000027663	17/10/2022	55411	R$ 195.23
AQP7E93	277510T000052576	19/10/2022	55411	R$ 195.23
AQR5460	277510Z000010850	29/09/2022	55412	R$ 195.23
AQR5460	277510Z000010814	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AQR5460	277510Z000010978	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ARA4259	116100T000332702	15/10/2022	54521	R$ 195.23
ARA9046	277510T000012168	21/10/2022	76331	R$ 293.47
ARO3I18	277510T000044204	21/10/2022	60412	R$ 195.23
ARY3G62	277510T000047301	17/10/2022	76332	R$ 293.47
ASD3271	277510Z000010869	30/09/2022	55412	R$ 195.23
ASE3785	277510Z000010792	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510NIC0017097	04/10/2022	50020	R$ 390.46
ASG8F78	116100T000380313	17/10/2022	60501	R$ 293.47
ASN2C12	277510Z000010986	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ASN4708	277510Z000010973	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000010877	30/09/2022	55412	R$ 195.23

ASP4716	277510Z000010823	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ASU2981	277510Z000010961	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ASW5I75	277510Z000010915	03/10/2022	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000047304	17/10/2022	76332	R$ 293.47
ASZ6434	277510Z000010831	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ASZ7353	277510Z000010939	03/10/2022	55412	R$ 195.23
ASZ8074	277510Z000010812	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ATD2074	277510T000048661	19/10/2022	76332	R$ 293.47
ATF2E36	116100T000349332	17/10/2022	54870	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000010956	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000010827	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000010987	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000010900	01/10/2022	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000010828	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ATL0342	277510T000047307	19/10/2022	76332	R$ 293.47
ATQ3E08	277510Z000010936	03/10/2022	55412	R$ 195.23
ATQ3E08	277510Z000010809	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ATQ3E08	277510Z000010836	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ATR3A17	277510T000047303	17/10/2022	51930	R$ 293.47
ATR5G96	277510Z000010965	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ATU9470	277510Z000010785	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ATW5G75	277510Z000010957	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000010820	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ATZ7138	277510Z000010821	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AUA0917	277510NIC0017091	04/10/2022	50020	R$ 390.46
AUA1278	277510T000025465	19/10/2022	57200	R$ 195.23
AUA1278	277510T000025466	19/10/2022	57380	R$ 293.47
AUA1278	277510T000025464	19/10/2022	60175	R$ 293.47
AUC2H39	277510Z000010886	01/10/2022	55412	R$ 195.23
AUI5676	277510T000013670	18/10/2022	76252	R$ 293.47
AUI5689	116100T000380331	18/10/2022	55414	R$ 195.23
AUP1023	116100T000349326	14/10/2022	65300	R$ 195.23
AUR6685	277510Z000010903	01/10/2022	55412	R$ 195.23
AUU8G11	277510T000013669	17/10/2022	55414	R$ 195.23
AUW7153	277510T000011804	21/10/2022	55414	R$ 195.23
AVE7025	277510Z000010835	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AVE9434	277510Z000010848	29/09/2022	55412	R$ 195.23
AVG9057	277510T000044205	21/10/2022	54526	R$ 195.23
AVH7481	277510Z000010822	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AVK7850	277510T000027660	17/10/2022	76331	R$ 293.47
AVM4A09	277510T000052570	17/10/2022	55414	R$ 195.23
AVO1F34	116100T000329948	17/10/2022	55920	R$ 130.16
AVO5C44	277510T000011800	19/10/2022	55411	R$ 195.23
AVS5072	277510Z000010787	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AVX2596	277510T000000786	18/10/2022	60501	R$ 293.47
AVY7238	277510Z000010945	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AWC4227	277510T000011803	21/10/2022	55414	R$ 195.23
AWD9865	277510Z000010858	30/09/2022	55412	R$ 195.23
AWM4031	277510Z000010952	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AWM4031	277510Z000010920	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AWP6B73	277510Z000010803	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AWR8A75	277510Z000010867	30/09/2022	55412	R$ 195.23
AWS3E05	116100T000329950	18/10/2022	55500	R$ 130.16
AWV4F32	277510Z000010890	01/10/2022	55412	R$ 195.23
AWV4F32	277510Z000010849	29/09/2022	55412	R$ 195.23
AWV7G86	277510T000046401	19/10/2022	55417	R$ 195.23
AWW2057	277510Z000010841	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AWW5I16	116100T000329949	17/10/2022	55920	R$ 130.16
AWZ5980	277510T000046405	21/10/2022	55411	R$ 195.23
AXA4H38	277510Z000010940	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AXB7C99	277510T000000791	21/10/2022	60412	R$ 195.23
AXB9344	116100T000349306	14/10/2022	56300	R$ 130.16
AXF4F01	116100T000380328	18/10/2022	55411	R$ 195.23
AXI0468	277510Z000010992	04/10/2022	55412	R$ 195.23
AXI0468	277510Z000010967	04/10/2022	55412	R$ 195.23
AXO9700	277510T000011792	17/10/2022	55417	R$ 195.23
AXP1G33	277510T000046399	19/10/2022	76331	R$ 293.47
AXU0C56	277510Z000010813	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AYB9C57	277510T000013674	19/10/2022	76332	R$ 293.47
AYG3920	277510T000052574	19/10/2022	55417	R$ 195.23
AYG6H13	277510Z000010829	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AYH5E55	277510Z000010826	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AYK2701	277510Z000010834	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AYK4673	277510T000012165	18/10/2022	76252	R$ 293.47
AYN8450	277510Z000010951	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AYS1I21	116100T000328864	15/10/2022	60501	R$ 293.47
AYU3F70	116100T000380329	18/10/2022	72422	R$ 130.16
AYW7929	277510Z000010811	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AYX3630	277510T000027666	19/10/2022	76331	R$ 293.47
AYY3122	116100T000349315	14/10/2022	60501	R$ 293.47
AYZ1G36	277510T000011797	18/10/2022	76332	R$ 293.47
AYZ6919	277510Z000010922	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AZA4B57	116100T000349319	14/10/2022	65300	R$ 195.23
AZG0272	277510Z000010989	04/10/2022	55412	R$ 195.23
AZI8G75	277510Z000010944	03/10/2022	55412	R$ 195.23
AZK0F47	277510T000046389	17/10/2022	76331	R$ 293.47
AZK6391	277510T000052581	19/10/2022	76332	R$ 293.47
AZK6940	277510Z000010855	30/09/2022	55412	R$ 195.23
AZO5H56	277510Z000010859	30/09/2022	55412	R$ 195.23

AZQ2G58	277510T000013680	21/10/2022	76252	R$ 293.47
AZT6224	116100T000380318	18/10/2022	54870	R$ 195.23
AZU6800	277510Z000010799	28/09/2022	55412	R$ 195.23
AZY5D87	277510T000000790	19/10/2022	76332	R$ 293.47
AZY6041	277510Z000010842	29/09/2022	55412	R$ 195.23
AZZ2696	277510Z000010960	04/10/2022	55412	R$ 195.23
BAA3235	116100T000380337	18/10/2022	72422	R$ 130.16
BAA8E06	277510T000047310	19/10/2022	76332	R$ 293.47
BAC2097	277510T000013681	21/10/2022	76251	R$ 293.47
BAE2010	277510Z000010857	30/09/2022	55412	R$ 195.23
BAH7F86	116100T000349337	17/10/2022	60501	R$ 293.47
BAK6H87	277510Z000010795	28/09/2022	55412	R$ 195.23
BAN9267	277510T000016838	21/10/2022	76332	R$ 293.47
BAV4246	277510Z000010917	03/10/2022	55412	R$ 195.23
BAV9H20	277510T000013675	19/10/2022	76332	R$ 293.47
BAY5271	277510T000011795	18/10/2022	76332	R$ 293.47
BBC1D25	116100T000333557	16/10/2022	60501	R$ 293.47
BBE2B54	277510T000025463	19/10/2022	60501	R$ 293.47
BBE5F79	116100T000380317	18/10/2022	54870	R$ 195.23
BBF8604	277510T000012167	19/10/2022	76331	R$ 293.47
BBH5901	277510NIC0017096	04/10/2022	50020	R$ 586.94
BBQ4515	277510T000027664	18/10/2022	76331	R$ 293.47
BBS0I57	277510Z000010825	28/09/2022	55412	R$ 195.23
BBV3I81	277510Z000010991	04/10/2022	55412	R$ 195.23
BCB9103	277510Z000010832	28/09/2022	55412	R$ 195.23
BCC3170	277510T000013678	19/10/2022	76331	R$ 293.47
BCC7075	277510Z000010796	28/09/2022	55412	R$ 195.23
BCC8713	277510T000011790	17/10/2022	55417	R$ 195.23
BCF7F46	116100T000380332	18/10/2022	55414	R$ 195.23
BCJ3825	277510T000026203	17/10/2022	55411	R$ 195.23
BCK6605	116100T000349309	14/10/2022	60501	R$ 293.47
BCL1688	277510Z000010873	30/09/2022	55412	R$ 195.23
BCL5451	277510NIC0017100	04/10/2022	50020	R$ 390.46
BCN5F77	277510T000013673	19/10/2022	55411	R$ 195.23
BCO1521	277510Z000010943	03/10/2022	55412	R$ 195.23
BCQ7A76	277510Z000010790	28/09/2022	55412	R$ 195.23
BCT1D51	277510T000048657	18/10/2022	76332	R$ 293.47
BCU9H41	277510T000011805	21/10/2022	54522	R$ 195.23
BCV9F97	277510T000001880	19/10/2022	54600	R$ 130.16
BCW6I39	277510Z000010974	04/10/2022	55412	R$ 195.23
BCX5I54	277510Z000010923	03/10/2022	55412	R$ 195.23
BDA1B24	277510T000048659	18/10/2022	60412	R$ 195.23
BDB3B53	277510Z000010784	28/09/2022	55412	R$ 195.23
BDB5H36	277510T000016835	21/10/2022	76332	R$ 293.47
BDB9191	277510T000027662	17/10/2022	55411	R$ 195.23
BDD1C65	277510Z000010878	30/09/2022	55412	R$ 195.23
BDF7J46	277510T000011793	17/10/2022	76252	R$ 293.47
BDG6E33	277510Z000010942	03/10/2022	55412	R$ 195.23
BDU1602	277510Z000010898	01/10/2022	55412	R$ 195.23
BDZ1F99	277510T000046393	19/10/2022	76331	R$ 293.47
BEA1877	277510Z000010863	30/09/2022	55412	R$ 195.23
BEA1877	277510Z000010879	30/09/2022	55412	R$ 195.23
BEA5A63	277510T000001884	21/10/2022	76331	R$ 293.47
BEA7I06	277510Z000010896	01/10/2022	55412	R$ 195.23
BEA9B74	277510NIC0017095	04/10/2022	50020	R$ 390.46
BEB9F77	277510Z000010959	04/10/2022	55412	R$ 195.23
BEF1H71	116100T000345351	18/10/2022	55500	R$ 130.16
BEH6D56	277510NIC0017092	04/10/2022	50020	R$ 390.46
BEK6F35	277510T000027675	21/10/2022	55414	R$ 195.23
BEO7C15	277510Z000010928	03/10/2022	55412	R$ 195.23
BET0H18	277510T000025467	21/10/2022	76251	R$ 293.47
BEW4A67	277510NIC0017098	04/10/2022	50020	R$ 390.46
BEX3A50	277510Z000010801	28/09/2022	55412	R$ 195.23
BEX3A50	277510Z000010818	28/09/2022	55412	R$ 195.23
BEZ0J23	277510T000048660	19/10/2022	76332	R$ 293.47
BJH6913	277510T000008512	19/10/2022	60412	R$ 195.23
BJR1411	277510Z000010888	01/10/2022	55412	R$ 195.23
CNS7E86	116100T000276509	15/10/2022	53470	R$ 130.16
CVY4743	116100T000328868	17/10/2022	60501	R$ 293.47
DBF9107	277510T000047302	17/10/2022	76332	R$ 293.47
DEV0330	277510T000052579	19/10/2022	76251	R$ 293.47
DJP0552	116100T000349324	14/10/2022	65300	R$ 195.23
DKT8G07	277510Z000010908	03/10/2022	55412	R$ 195.23
DRK4043	277510Z000010810	28/09/2022	55412	R$ 195.23
EDZ7H51	277510T000016829	17/10/2022	76332	R$ 293.47
EKV3E98	277510Z000010966	04/10/2022	55412	R$ 195.23
ENA6E90	277510T000046406	21/10/2022	55411	R$ 195.23
ERC7J69	277510Z000010807	28/09/2022	55412	R$ 195.23
ETP2H63	116100T000380334	18/10/2022	72422	R$ 130.16
EVG7326	277510Z000010963	04/10/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000010798	28/09/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000010919	03/10/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000010953	03/10/2022	55412	R$ 195.23
EVX6F55	277510NIC0017099	04/10/2022	50020	R$ 390.46
EWX7679	116100T000380330	18/10/2022	72422	R$ 130.16
EZB1G83	277510Z000010970	04/10/2022	55412	R$ 195.23
FJT9J11	277510Z000010954	04/10/2022	55412	R$ 195.23
FKU7D66	277510T000011796	18/10/2022	55411	R$ 195.23
FRH6F02	116100T000334030	17/10/2022	60502	R$ 293.47

FSA8D58	277510T000025462	18/10/2022	55680	R$ 195.23
FXF3C58	116100T000349301	14/10/2022	55414	R$ 195.23
GGE0J05	277510Z000010851	30/09/2022	55412	R$ 195.23
GIX3E92	277510Z000010852	30/09/2022	55412	R$ 195.23
HGP9J84	277510Z000010871	30/09/2022	55412	R$ 195.23
HMM9412	116100T000329451	17/10/2022	60502	R$ 293.47
HRU5557	277510T000011808	21/10/2022	55411	R$ 195.23
HSE3700	277510Z000010964	04/10/2022	55412	R$ 195.23
IID6585	277510Z000010815	28/09/2022	55412	R$ 195.23
IJV5C62	277510Z000010931	03/10/2022	55412	R$ 195.23
IKO0A51	116100T000380335	18/10/2022	55411	R$ 195.23
ILT5I15	277510Z000010892	01/10/2022	55412	R$ 195.23
IPO5J79	277510T000011791	17/10/2022	76332	R$ 293.47
IQD1H64	277510Z000010870	30/09/2022	55412	R$ 195.23
IQD7B10	277510Z000010958	04/10/2022	55412	R$ 195.23
IQZ3J34	277510T000027665	18/10/2022	76331	R$ 293.47
IUJ8A55	277510Z000010833	28/09/2022	55412	R$ 195.23
JJG9A91	277510T000052578	19/10/2022	55411	R$ 195.23
JKE4I55	277510T000027670	19/10/2022	55411	R$ 195.23
JKH4D21	277510Z000010983	04/10/2022	55412	R$ 195.23
JNN1D18	277510Z000010791	28/09/2022	55412	R$ 195.23
JNN1D18	277510Z000010816	28/09/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010819	28/09/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010955	04/10/2022	55412	R$ 195.23
JVK1039	277510T000046386	17/10/2022	76332	R$ 293.47
JZM0151	277510Z000010982	04/10/2022	55412	R$ 195.23
KZK3B11	277510Z000010932	03/10/2022	55412	R$ 195.23
LMH1837	277510T000011798	19/10/2022	55411	R$ 195.23
LNL7017	277510Z000010938	03/10/2022	55412	R$ 195.23
LNQ8167	277510T000046397	19/10/2022	76332	R$ 293.47
LWY1406	116100T000328867	17/10/2022	60501	R$ 293.47
LWZ4G55	277510T000027673	21/10/2022	55411	R$ 195.23
LXH4231	277510T000052569	17/10/2022	55417	R$ 195.23
LYF0282	277510Z000010934	03/10/2022	55412	R$ 195.23
LYN1034	277510Z000010868	30/09/2022	55412	R$ 195.23
MBC6396	277510T000046396	19/10/2022	51930	R$ 293.47
MBW4416	277510Z000010872	30/09/2022	55412	R$ 195.23
MCE1665	116100T000349307	14/10/2022	56300	R$ 130.16
MCK1G30	277510T000027672	21/10/2022	55411	R$ 195.23
MCM1144	116100T000328866	16/10/2022	76252	R$ 293.47
MCP3D81	116100T000380307	17/10/2022	60501	R$ 293.47
MCU6152	277510Z000010895	01/10/2022	55412	R$ 195.23
MCW5H42	277510Z000010913	03/10/2022	55412	R$ 195.23
MCZ3737	277510Z000010862	30/09/2022	55412	R$ 195.23
MDI1782	277510T000000789	19/10/2022	60412	R$ 195.23
MDN7I08	277510Z000010845	29/09/2022	55412	R$ 195.23
MDT5H48	277510Z000010924	03/10/2022	55412	R$ 195.23
MEP5414	277510Z000010793	28/09/2022	55412	R$ 195.23
MFQ3680	277510Z000010856	30/09/2022	55412	R$ 195.23
MGC9080	116100T000345970	14/10/2022	65300	R$ 195.23
MGE0910	277510Z000010797	28/09/2022	55412	R$ 195.23
MGI2563	277510T000046391	17/10/2022	76331	R$ 293.47
MGN9G55	277510T000046388	17/10/2022	51852	R$ 195.23
MGN9H55	277510T000013676	19/10/2022	60501	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000010804	28/09/2022	55412	R$ 195.23
MHH0033	277510Z000010909	03/10/2022	55412	R$ 195.23
MHO8444	277510Z000010918	03/10/2022	55412	R$ 195.23
MHT0D76	277510T000046398	19/10/2022	76331	R$ 293.47
MIE7I92	277510Z000010905	01/10/2022	55412	R$ 195.23
MIL1B02	277510T000047311	21/10/2022	76332	R$ 293.47
MJB4G47	277510Z000010979	04/10/2022	55412	R$ 195.23
MJE1H65	116100T000345971	14/10/2022	65300	R$ 195.23
MJH0429	277510Z000010874	30/09/2022	55412	R$ 195.23
MJI6A94	277510Z000010883	01/10/2022	55412	R$ 195.23
MJQ8E29	277510Z000010876	30/09/2022	55412	R$ 195.23
MJQ9A46	277510T000016836	21/10/2022	55417	R$ 195.23
MJX4318	277510T000027674	21/10/2022	52070	R$ 88.38
MKG0G14	277510Z000010975	04/10/2022	55412	R$ 195.23
MKN5127	277510Z000010977	04/10/2022	55412	R$ 195.23
MKQ9A80	277510T000011789	17/10/2022	55411	R$ 195.23
MKU4B88	277510Z000010839	28/09/2022	55412	R$ 195.23
MLD2902	277510T000052571	17/10/2022	55417	R$ 195.23
MLQ5G68	116100T000271744	17/10/2022	56144	R$ 195.23
MLX2257	277510T000046404	21/10/2022	76332	R$ 293.47
MLX2J83	116100T000380315	18/10/2022	54870	R$ 195.23
MME9380	277510Z000010861	30/09/2022	55412	R$ 195.23
MON7F07	277510Z000010921	03/10/2022	55412	R$ 195.23
MSX2F97	277510T000001877	18/10/2022	55411	R$ 195.23
MWE5I67	277510Z000010984	04/10/2022	55412	R$ 195.23
MWJ0744	116100T000334028	17/10/2022	54600	R$ 130.16
MWJ0744	116100T000334029	17/10/2022	54010	R$ 195.23
NFV1A59	277510T000048662	19/10/2022	76332	R$ 293.47
NNE1G35	277510Z000010837	28/09/2022	55412	R$ 195.23
NNE1G35	277510Z000010788	28/09/2022	55412	R$ 195.23
NVC1G19	277510Z000010880	30/09/2022	55412	R$ 195.23
OAS2F25	277510Z000010786	28/09/2022	55412	R$ 195.23
OBY1I61	277510T000019872	21/10/2022	55417	R$ 195.23
OUW0261	277510T000046402	21/10/2022	60412	R$ 195.23
OXF1154	277510Z000010910	03/10/2022	55412	R$ 195.23

OZQ9J53	116100T000380325	18/10/2022	55414	R$ 195.23
PGN3B57	277510Z000010902	01/10/2022	55412	R$ 195.23
PKC6H25	277510Z000010941	03/10/2022	55412	R$ 195.23
PUF0319	277510Z000010933	03/10/2022	55412	R$ 195.23
QAV5E39	277510Z000010794	28/09/2022	55412	R$ 195.23
QBH4B32	277510T000046400	19/10/2022	55411	R$ 195.23
QHZ5C95	277510T000025461	17/10/2022	76331	R$ 293.47
QIR5482	277510T000046394	19/10/2022	57380	R$ 293.47
QIU2E56	116100T000333266	18/10/2022	54600	R$ 130.16
QIV6G54	277510T000016831	19/10/2022	55417	R$ 195.23
QIX0I16	277510NIC0017093	04/10/2022	50020	R$ 390.46
QJO6375	277510T000019873	21/10/2022	55417	R$ 195.23
QOJ6A95	277510Z000010844	29/09/2022	55412	R$ 195.23
QOR9J11	277510Z000010962	04/10/2022	55412	R$ 195.23
RDS1D87	277510T000011799	19/10/2022	55411	R$ 195.23
REB7F92	277510T000047305	19/10/2022	76332	R$ 293.47
RFC8D69	277510Z000010947	03/10/2022	55412	R$ 195.23
RFF2B43	277510Z000010805	28/09/2022	55412	R$ 195.23
RHA4A65	277510NIC0017088	04/10/2022	50020	R$ 390.46
RHB8E16	277510T000016834	21/10/2022	55411	R$ 195.23
RHC3C32	277510Z000010904	01/10/2022	55412	R$ 195.23
RHD7G62	277510Z000010808	28/09/2022	55412	R$ 195.23
RHF2C60	277510T000015234	21/10/2022	76331	R$ 293.47
RHF6I09	277510T000012166	19/10/2022	55417	R$ 195.23
RHL6C40	277510T000019869	18/10/2022	55411	R$ 195.23
RHM5I99	277510T000025460	17/10/2022	55411	R$ 195.23
RHN5B10	277510Z000010853	30/09/2022	55412	R$ 195.23
RHS8B07	277510T000027667	19/10/2022	76331	R$ 293.47
RHW6E94	277510T000026202	17/10/2022	76331	R$ 293.47
RHX7A86	277510T000013679	19/10/2022	76331	R$ 293.47
RHX8I95	277510Z000010935	03/10/2022	55412	R$ 195.23
RHX8J05	277510T000001870	17/10/2022	55417	R$ 195.23
RHY7G01	116100T000349311	14/10/2022	60501	R$ 293.47
RLJ7D46	277510T000027671	21/10/2022	55417	R$ 195.23
RND1I46	277510T000013677	19/10/2022	76331	R$ 293.47
RUG4B76	116100T000328865	16/10/2022	56060	R$ 88.38
RVA7J70	116100T000380308	17/10/2022	57030	R$ 130.16
SDS0D75	277510Z000010914	03/10/2022	55412	R$ 195.23
SDV8A28	277510T000019868	17/10/2022	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EA4CC1C8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY5C49	277510Z000012346	05/12/2022	55412
ACH6143	277510Z000012400	06/12/2022	55412
AFP2185	277510Z000012390	06/12/2022	55412
AFS1887	277510Z000012352	05/12/2022	55412
AHH3A37	277510Z000012392	06/12/2022	55412
AIN9881	277510Z000012369	06/12/2022	55412
AKC6951	277510Z000012351	05/12/2022	55412
AKP8556	277510Z000012389	06/12/2022	55412
AKX4J73	277510Z000012343	05/12/2022	55412
ALC7D38	277510Z000012316	03/12/2022	55412
ALK4301	277510Z000012322	05/12/2022	55412
AMU9148	277510Z000012348	05/12/2022	55412
AMY7A54	277510Z000012312	03/12/2022	55412
ANL0A57	277510Z000012311	03/12/2022	55412
ANP9150	277510NIC0017400	06/12/2022	50020
ANW0E48	277510Z000012361	05/12/2022	55412
AOF9591	277510Z000012332	05/12/2022	55412
AOM2B91	277510Z000012357	05/12/2022	55412
APO9C99	277510NIC0017409	06/12/2022	50020
ASF6941	277510NIC0017419	06/12/2022	50020
ASH2J61	277510NIC0017399	06/12/2022	50020
ASN8979	277510Z000012336	05/12/2022	55412
ASP4716	277510NIC0017440	06/12/2022	50020
ASP4716	277510NIC0017437	06/12/2022	50020
ASZ7353	277510NIC0017438	06/12/2022	50020
ATY7J93	277510NIC0017428	06/12/2022	50020
ATY7J93	277510NIC0017439	06/12/2022	50020
AUC7582	277510Z000012396	06/12/2022	55412
AUI8116	277510NIC0017432	06/12/2022	50020
AUM7911	277510NIC0017418	06/12/2022	50020
AUZ4G64	277510NIC0017435	06/12/2022	50020
AUZ5094	277510Z000012375	06/12/2022	55412

AVP4302	116100T000435303	20/12/2022	60502
AVT8313	277510Z000012313	03/12/2022	55412
AVX2087	277510NIC0017404	06/12/2022	50020
AVY7238	277510Z000012318	03/12/2022	55412
AWP6B73	277510Z000012325	05/12/2022	55412
AWP6B73	277510Z000012381	06/12/2022	55412
AXG4G11	277510NIC0017417	06/12/2022	50020
AXH7D32	277510Z000012335	05/12/2022	55412
AXH7D32	277510Z000012385	06/12/2022	55412
AXI0468	277510Z000012388	06/12/2022	55412
AXI0468	277510Z000012323	05/12/2022	55412
AXP1755	277510Z000012391	06/12/2022	55412
AXS2C29	277510NIC0017431	06/12/2022	50020
AYH7183	277510NIC0017402	06/12/2022	50020
AZO1E36	277510Z000012337	05/12/2022	55412
AZP2I82	277510Z000012328	05/12/2022	55412
AZU6430	277510NIC0017422	06/12/2022	50020
BAA2893	116100T000436843	20/12/2022	58780
BAF1E17	277510Z000012365	06/12/2022	55412
BAF7B47	277510NIC0017414	06/12/2022	50020
BAJ6B79	277510Z000012398	06/12/2022	55412
BAM8B69	277510Z000012344	05/12/2022	55412
BAS9J52	277510NIC0017413	06/12/2022	50020
BBG3593	277510Z000012315	03/12/2022	55412
BBI5F27	277510Z000012340	05/12/2022	55412
BBJ0F32	277510NIC0017423	06/12/2022	50020
BBT1377	116100T000505351	20/12/2022	60501
BBY6D58	277510NIC0017411	06/12/2022	50020
BBY6D58	277510NIC0017426	06/12/2022	50020
BCG9576	277510NIC0017421	06/12/2022	50020
BCJ6318	277510Z000012354	05/12/2022	55412
BCL4673	277510Z000012371	06/12/2022	55412
BCL6304	277510Z000012394	06/12/2022	55412
BCO2C76	277510Z000012374	06/12/2022	55412
BCO4635	277510Z000012349	05/12/2022	55412
BCO8E65	277510Z000012393	06/12/2022	55412
BCP8877	277510NIC0017403	06/12/2022	50020
BCQ1417	277510NIC0017398	06/12/2022	50020
BDT3I50	277510Z000012384	06/12/2022	55412
BDW8C18	277510NIC0017406	06/12/2022	50020
BDY6E55	277510Z000012368	06/12/2022	55412
BEG0780	277510Z000012378	06/12/2022	55412
BEG3A84	277510NIC0017397	06/12/2022	50020
BEW6F46	277510NIC0017415	06/12/2022	50020
BEX3A50	277510NIC0017424	06/12/2022	50020
BEX3A50	277510NIC0017430	06/12/2022	50020
BEX3A50	277510NIC0017410	06/12/2022	50020
CDK5F03	277510Z000012321	05/12/2022	55412
CYW6G40	277510Z000012380	06/12/2022	55412
DZY8I22	277510Z000012386	06/12/2022	55412
EFY9D38	277510NIC0017401	06/12/2022	50020
EGE1G62	277510NIC0017436	06/12/2022	50020
ETV5F60	277510Z000012338	05/12/2022	55412
ETV5F60	277510Z000012364	06/12/2022	55412
FAN3B03	277510Z000012397	06/12/2022	55412
FFW1A05	277510Z000012376	06/12/2022	55412
FFW1A05	277510Z000012310	03/12/2022	55412
FLK4C43	277510NIC0017412	06/12/2022	50020
HLO7I55	277510Z000012377	06/12/2022	55412
HNZ1J19	277510Z000012387	06/12/2022	55412
HNZ1J19	277510Z000012331	05/12/2022	55412
IFN8553	277510Z000012314	03/12/2022	55412
IJU4H19	277510Z000012341	05/12/2022	55412
IJU4H19	277510Z000012370	06/12/2022	55412
IPE8F19	277510Z000012334	05/12/2022	55412
ITZ6I42	277510Z000012358	05/12/2022	55412
ITZ6I42	277510Z000012320	05/12/2022	55412
IZY5C18	277510Z000012324	05/12/2022	55412
IZY5C18	277510Z000012359	05/12/2022	55412
JFW8330	277510Z000012350	05/12/2022	55412
JJG2J73	277510NIC0017408	06/12/2022	50020
JRW9468	277510Z000012339	05/12/2022	55412
KHD9I21	277510NIC0017416	06/12/2022	50020
MBI6968	277510Z000012399	06/12/2022	55412
MDA8861	277510Z000012367	06/12/2022	55412
MDA8861	277510Z000012356	05/12/2022	55412
MGL0A18	277510Z000012379	06/12/2022	55412
MGV6736	277510Z000012330	05/12/2022	55412
MHC9993	277510NIC0017425	06/12/2022	50020
MJV9G71	277510Z000012347	05/12/2022	55412
MUL9G06	277510Z000012327	05/12/2022	55412
NFM7856	277510Z000012317	03/12/2022	55412
NNZ3F86	277510Z000012373	06/12/2022	55412
NRR0J13	277510NIC0017433	06/12/2022	50020
OAX4835	277510Z000012383	06/12/2022	55412
OBL7A08	277510Z000012382	06/12/2022	55412
OKG8H25	277510Z000012329	05/12/2022	55412
QCS9J52	277510NIC0017441	06/12/2022	50020
QDX0280	277510NIC0017427	06/12/2022	50020

QIG9J89	277510NIC0017405	06/12/2022	50020
QJG6454	277510Z000012353	05/12/2022	55412
QMT0I25	277510Z000012342	05/12/2022	55412
QTK2A60	277510Z000012366	06/12/2022	55412
REB4C27	277510Z000012326	05/12/2022	55412
RHN5B10	277510Z000012360	05/12/2022	55412
RHS5D96	277510NIC0017434	06/12/2022	50020
RHU7C76	277510NIC0017429	06/12/2022	50020
RTO7E20	277510NIC0017407	06/12/2022	50020
SDT9E13	277510NIC0017420	06/12/2022	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B34795ED

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANO0E69	116100T000276520	16/10/2022	72340	
ASL0421	116100T000349308	14/10/2022	56300	
AST9726	277510T000027661	17/10/2022	57030	
ATL7I83	116100T000380327	18/10/2022	56222	
AWH1948	116100T000380305	17/10/2022	56222	
BAD5A77	277510T000000787	19/10/2022	56731	
BAN6803	116100T000380333	18/10/2022	72422	
BCM0639	277510T000044203	19/10/2022	55090	
BEH4I66	116100T000380301	17/10/2022	56222	
HHS9B97	116100T000380336	18/10/2022	72422	
IWS3J48	116100T000349304	14/10/2022	56300	
LLU9963	116100T000271059	16/10/2022	54600	
LOR0D24	116100T000380338	18/10/2022	72422	
MEE3000	277510T000001878	18/10/2022	55250	
MHZ6A55	277510T000047299	17/10/2022	57030	
OZQ9J53	116100T000380326	18/10/2022	72930	
RHC6C89	277510T000011807	21/10/2022	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FEA9F1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 13/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de veículo ônibus, de acordo com descritivo da Resolução SESA 730/2022.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	micro-ônibus: veículo novo 2022 ou 2023 (0km), chassi e carroceria integrada, motor dianteiro de no mínimo 152 cv, mínimo 4 cilindros, mínimo 3,8 litros movido a diesel (s10), injeção eletrônica, unidade de injeção individual, tanque de ARLA 32 obrigatório, 5 marchas para frente e 1 ré, tração 4x2, suspensão metálica, rodas aro 17,5, freio a ar nas dianteiras e traseiras, ABS e EBD. tanque de combustível de no mínimo 75 litros original do chassis, entre eixo de no mínimo 4.500 mm, largura externa de no mínimo 2.000 mm, altura externa de no mínimo 2,900mm, comprimento de, no mínimo 7,400mm. passageiros mínimos 32 sentados, mais o motorista, poltronas individuais reclináveis com revestimento em tecido cinto de segurança em todos os lugares, poltrona do motorista com regulagem hidráulica, cortinas de correr em todas as janelas. ar condicionado de teto para passageiros, porta estepe, retrovisores auxiliares, de manobra, luz diurna drl de segurança, itens de segurança, sistema de som no posto do motorista, tacógrafo digital. cor predominante branco, (obs. o veículo deve conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN no que tange o transporte público rodoviário. garantia de, no mínimo, 12 meses.	MASCARELLO	GRAN MICRO S2	UN	1,00	415.000,00	415.000,00
TOTAL								415.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 13/2023 - Pregão: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E9409D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 13/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de veículo ônibus, de acordo com descritivo da Resolução SESA 730/2022.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	micro-ônibus: veículo novo 2022 ou 2023 (0km), chassi e carroceria integrada, motor dianteiro de no mínimo 152 cv, mínimo 4 cilindros, mínimo 3,8 litros movido a diesel (s10), injeção eletrônica, unidade de injeção individual, tanque de ARLA 32 obrigatório, 5 marchas para frente e 1 ré, tração 4x2, suspensão metálica, rodas aro 17,5, freio a ar nas dianteiras e traseiras, ABS e EBD. tanque de combustível de no mínimo 75 litros original do chassis, entre eixo de no mínimo 4.500 mm, largura externa de no mínimo 2.000 mm, altura externa de no mínimo 2,900mm, comprimento de, no mínimo 7,400mm. passageiros mínimos 32 sentados, mais o motorista, poltronas individuais reclináveis com revestimento em tecido cinto de segurança em todos os lugares, poltrona do motorista com regulagem hidráulica, cortinas de correr em todas as janelas. ar condicionado de teto para passageiros, porta estepe, retrovisores auxiliares, de manobra, luz diurna drl de segurança, itens de segurança, sistema de som no posto do motorista, tacógrafo digital. cor predominante branco, (obs. o veículo deve conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN no que tange o transporte público rodoviário. garantia de, no mínimo, 12 meses.	MASCARELLO	GRAN MICRO S2	UN	1,00	415.000,00	415.000,00
TOTAL								415.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 13/2023 - Pregão: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:63E60FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 99/2023 PREGÃO 12/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 012/2023 nestes termos:

Data Pregão	06/03/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

FORNECEDOR: ELCIO ANTONIO VIEIRA - CNPJ: 19.984.994/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 309.444,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 309.444,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 4 (QUATRO) VEÍCULOS KOMBI COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE USO, SENDO QUE SERÃO 03 (TRÊS) PARA USO CONTÍNUO E 01 (UMA) RESERVA PARA EMERGÊNCIAS EVENTUAIS, CAPACIDADE MINIMA DE 09 (NOVE) LUGARES.	PROPRIA	SERV	48	6.446,75	309.444,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 309.444,00 (trezentos e nove mil , quatrocentos e quarenta e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata

de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 08 de março de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..
VALOR: 309.444,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 12/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0D11B95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E I DESCOMPLICA LTDA - EPP.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e I DESCOMPLICA LTDA - EPP, neste ato representado por seu Administrador Sr. ULISSES RICARDO ROEHRS, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 064/2022, firmado entre as partes em data de 04 de março de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço, para executar serviços para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV) e Programa De Atendimento De Proteção Integral (PAIF) no Município De Planalto, Estado Do Paraná, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 42.976,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 064/2022, celebrado entre as partes em data de 04 de março de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 39.585,80 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 82.561,80 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	01 Educador Social, profissional de nível superior, com formação e Habilidade, em Artes, Pedagogia , Psicopedagogia, psicologia e/ou serviço social , para execução de trabalhos em oficinas do PAIF SCFV e Medidas Sócio Educativas. Horas Trabalhadas: 16 horas semanais.	PROPRIA	H	780	31,60	24.648,00
01	02	01 Educador Social com Magistério ou Formação de Docente, com experiência, para desenvolver atividades em OFICINAS de Artesanato e/ou trabalhos manuais para o PAIF e ou SCFV e Medidas Socioeducativas. Sendo Trabalhadas 12 horas semanais.	PROPRIA	H	580	31,60	18.328,00
TOTAL: R$42.976,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 82.561,80 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterada a cláusula sétima – dos prazos, prorrogando em mais 12 (doze) meses, conforme Art. 57 da lei 8.666/93, com término em 03/03/2024.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ULISSES RICARDO ROEHRS
I Descomplica LTDA – EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/ PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4E7D8A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 008/2023 RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº. 008/2023

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a Retificação da Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2023, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nos seguintes termos:

Art.1° - Retificar o Anexo III do Edital nº. 007/2023, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art.2° - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº. 007/2023.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
297	LUCIANO LEANDRO COLLA	28/02/1975	Agente de Combate a Endemias	Pessoa com Deficiência - PCD	49	1º

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
290	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	26/04/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pessoa com Deficiência - PCD	15	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
673	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	05/01/1982	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD	60	1º
21	WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD	--	--

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
671	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	28/12/1977	Professor Séries Iniciais	Pessoa com Deficiência - PCD	36	1º

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1050	VINICIUS NUNES DOS SANTOS	15/01/1991	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	60	1º
805	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	60	2º
1085	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIROS	15/07/1970	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	52	3º
1060	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	16/01/1979	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	49	4º
966	BRUNO HENRIQUE BELÉM DO NASCIMENTO	22/11/1979	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	45	5º
921	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	01/05/1980	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	35	6º
341	ANA PAULA GOMES DA SILVA	22/12/1980	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	31	7º
589	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	26/11/1994	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	8º
179	DALVINA SOARES DA SILVA	01/10/1970	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	9º
811	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	30/11/1989	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	17	10º
676	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	01/10/1997	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	17	11
542	VIVALDA SILVA SANTOS	19/02/1974	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	12
380	KATIA ALESSANDRA GONÇALVES MILITÃO	13/04/1979	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	13
351	JANAINA BENATTO GOIS	07/06/1993	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	14
799	MARIA JULIA COSTA DE SOUZA	02/06/2003	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	15

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
835	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	01/05/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	62	1º
807	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	60	2º
479	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	47	3º
646	SABRINA LIMA DOS SANTOS	02/01/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	35	4º
1095	FABIOLA CAMARGO FRANCO	08/11/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	28	5º
980	JOYCE CAMILA DE FREITAS OLIVEIRA	09/12/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	25	6º
1081	ISABELLE NATACHA DA SILVA ROMERO	14/06/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	7º
674	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	04/07/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	8º
766	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	03/01/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	9º
1075	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	15/12/1970	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	10º
349	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	27/08/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	11
948	RONALD SILVA SANTANA	28/09/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	12
545	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	31/12/1964	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	13
37	ADRIANA FEITOZA DE ANDRADE	01/04/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	14
1092	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	14/06/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	15
543	LISIANE APARECIDA MATTOZO	15/03/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	16

640	WAGNER GONÇALVES DA SILVA CRUZ	06/12/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	17
1121	MAYARA LUIZA TEIXEIRA VIANA	17/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	18
439	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	12/01/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	19

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
198	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	37	1º
958	ISTAEL RODRIGO DE OLIVEIRA	10/10/1987	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	29	2º
830	MAYCON JHONES SANT' ANA DE OLIVEIRA	15/03/1998	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	24	3º
705	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	4º
995	ANTONIA MARA FERNANDES SANTOS	30/03/1975	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	5º
509	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	27/06/1997	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	6º

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1128	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	50	1º
195	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	37	2º
624	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	14/06/1970	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	30	3º
253	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	15/05/1983	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	29	4º
452	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	24	5º
708	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	6º
583	SARA MIRANDA DOS SANTOS	23/12/1996	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	20	7º
570	RAQUEL ROSA MAIDELL	09/10/1967	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	8º
642	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	27/12/1963	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	9º

ANEXO III
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
123	ADRIANA ALVES DA SILVA	17/04/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	76	1º
164	GERSON LUIZ PERLE	28/08/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	71	2º
913	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	31/03/1964	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	70	3º
723	LARISSA GOMES MARQUEZ	26/04/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	70	4º
704	ROSMARI MARTELLO	07/06/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	68	5º
998	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	16/06/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	68	6º
524	LAIS ARAÚJO CORRÊA	27/12/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	68	7º
215	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	16/10/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	66	8º
721	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	27/07/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	66	9º
1117	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	06/08/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	65	10º
1028	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	64	11
988	INES GIMENEZ COSTA	29/03/1957	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	12
420	DIRLENE ALVES DE FREITAS	06/07/1958	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	13
361	MARIA MARTA HINTEMANN DERING	30/05/1960	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	14
502	ELIZONETE RODRIGUES CAMARGO	08/09/1962	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	15
24	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	03/03/1972	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	16
520	JULIANO ERIC RIBAS	11/09/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	17
977	DALTON LUIZ LEMOS	22/10/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	18
560	FABIANO ARRUDA DA SILVA	04/07/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	19
168	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	26/12/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	20
530	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	14/06/1985	Agente de Combate a	Ampla Concorrência	60	21

			Endemias			
117	RENAN FAVORETTI	29/05/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	22
690	GABRIEL WEBBER	14/08/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	23
218	JAQUELINE MORAES	10/09/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	24
254	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	16/01/1989	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	25
685	LUANA CAROLINE BOCHILOF	24/03/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	26
431	LARISSA BARROS MEDEIROS	04/04/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	27
1050	VINICIUS NUNES DOS SANTOS	15/01/1991	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	60	28
805	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	60	29
5	HÉLIO JOSÉ PEREIRA FUNES	27/10/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	30
865	FLAVIA GLASIELLE GOMES	18/09/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	55	31
1085	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIROS	15/07/1970	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	52	32
529	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	27/08/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	52	33
1123	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/03/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	52	34
409	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	50	35
297	LUCIANO LEANDRO COLLA	28/02/1975	Agente de Combate a Endemias	Pessoa com Deficiência - PCD	49	36
1060	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	16/01/1979	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	49	37
573	ANA PAULA GONÇALVES	30/01/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	49	38
563	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	48	39
776	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	12/06/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	46	40
528	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	05/06/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	46	41
815	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	08/08/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	46	42
959	SHARON CONSTANZE SANTOS MARTINS	18/09/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	45	43
618	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	25/05/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	45	44
966	BRUNO HENRIQUE BELÉM DO NASCIMENTO	22/11/1979	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	45	45
481	DANIELE ALFANIO VERNER	22/04/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	45	46
162	VANESSA KELLEN DA SILVA RAMOS	30/09/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	45	47
1043	ROSICLER GOBBI	16/11/1966	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	48
475	LUCINEIA LUIZ	21/03/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	49
814	JOSIANE RINKE BELLO	11/12/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	50
713	VANESSA DE SOUZA MARTINS	30/01/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	51
768	SUELEN COELHO	12/06/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	52
971	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	23/12/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	53
75	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	29/10/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	41	54
1038	STHEFANY CAROLINE ALVES DA SILVA	29/06/1999	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	41	55
1096	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	10/04/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	40	56
577	TATIANE AMBROSIO AMORIM	21/08/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	40	57
517	ESTEFANY RAFAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES	20/02/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	40	58
613	DANIELE CHAGAS AMORIM	28/09/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	39	59
58	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA	09/02/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	39	60
353	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	20/12/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	39	61
527	IZAURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	17/05/1966	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	38	62
399	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	17/08/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	38	63
716	SALOMAO SILVEIRA POLICARPO	08/07/1967	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	64
896	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	29/04/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	65
507	ANA LÚCIA MOLINARI	28/04/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	66
603	RITA DE CÁSSIA DE SANTA	26/07/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	67
155	PAMELA REBICHE PEDRO NUNES WAGNER	30/08/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	68
60	RÔMULO SANTIAGO MEDRADO	07/10/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	69
292	RYAN GABRIEL ELIAS MENDES SILVA	17/12/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	70

114	LUCIANO VIDAL MACHADO	13/05/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	36	71
401	ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS	18/09/1959	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	72
369	ANTONIO LUIZ LADA	07/02/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	73
492	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	27/04/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	74
107	NEUZA TRANCOSO DE BRITTO	09/09/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	75
862	SOLANGE DE PAULA MARQUES SILVA	20/06/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	76
667	JOCELI EUGENIA DE CAMARGO DE SOUZA	04/12/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	77
511	CLAUDINARA APARECIDA CORRÊA	22/02/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	78
474	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12/08/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	79
482	FERNANDA VITOR	20/07/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	80
199	VANICE COSTA DA SILVA	29/07/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	81
831	MÁRCIO OLIVO	22/08/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	82
110	ANDRESSA EMANOELLE SCHRANK NOGUEIRA DE FRANÇA	23/10/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	83
782	PATRÍCIA CORDEIRO	26/09/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	84
85	LUIZ FERNANDO NUNES PEREIRA	14/10/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	85
921	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	01/05/1980	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	35	86
806	ANDERSON DIADIO	18/03/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	87
1163	DIONE PAIVA DE AZEVEDO	18/03/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	88
575	ANIELE SIQUEIRA LEONARCHIK	11/11/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	89
930	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	06/02/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	90
602	LETICIA MARICATO	05/05/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	91
664	DANIELLE MOURA DE CARVALHO	15/08/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	92
992	CAROLINA PALOMA CARNEIRO	30/06/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	93
874	DESIRRE BOZZA FAGUNDES DE SOUZA	24/05/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	94
99	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO	01/02/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	95
459	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	15/07/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	96
727	DANIELE BERLIM COSTA	21/08/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	97
163	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	15/12/1999	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	98
1003	ADRIANA VIDAL MARTINS	18/10/1972	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	34	99
951	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	22/11/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	34	100
719	WILLIAN VACZ LEAL	27/07/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	34	101
555	LETÍCIA MARTINS TEODORO	04/09/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	34	102
617	MÁRCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	29/07/1964	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	33	103
1134	JONAS DA SILVA SOARES	16/09/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	32	104
341	ANA PAULA GOMES DA SILVA	22/12/1980	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	31	105
643	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	04/02/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	31	106
996	ANTONIELE COSTA PEREIRA	10/03/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	31	107
564	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	20/04/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	31	108
538	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	08/09/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	31	109
940	JAQUELINE ALVES SERAFIM	26/10/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	29	110
975	ERONCI RIBAS DE BRITTO CRUZ	08/04/1964	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	28	111
847	ADENILDE ALVES DA COSTA	23/04/1967	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	28	112
1110	JULIO CESAR ALVES	14/08/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	28	113
1034	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	28	114
635	NOEMI HUFF RODRIGUES	14/07/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	27	115
567	SUELI SANTOS CARNEIRO	17/11/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	27	116
1136	FLAVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	02/12/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	27	117
784	IVANA SIRLEY RIBEIRO COSTA DA SILVA	04/04/1956	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	118
406	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	119
929	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	18/07/1973	Agente de Combate a	Ampla Concorrência	25	120

			Endemias			
1011	CARLA APARARECIDA SILVA DE ARAUJO	07/12/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	121
883	LUIZ CARLIOS LOURENÇO JUNIOR	06/10/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	122
304	IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES	07/09/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	123
506	LUANA DE SOUZA	02/12/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	124
924	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	04/10/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	125
839	MICHELE CRISTINA DULLIUS	10/07/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	126
877	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIZ LOPES	02/07/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	127
1070	DHEIZON GONÇALVES	06/06/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	128
647	MARCOS HENRIQUE SOARES	27/06/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	129
247	MARCELO ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS	09/04/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	130
871	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	22/10/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	131
273	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	13/12/1966	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	24	132
211	NEUZA JOSE DA SILVA	23/08/1968	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	24	133
497	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	24	134
884	SOLANGE MARIA GOUVEA TAVARES	18/10/1964	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	23	135
666	MARCOS DA ROSA GONDRAN	07/07/1964	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	136
942	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	12/11/1968	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	137
762	LUCIANE MAFRA MÜLLER	09/08/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	138
548	JUAREZ MILITÃO LEOCADIO MATOZO	19/04/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	139
412	MARINELI DOS SANTOS CAMPOS	02/09/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	140
688	LUANA DE PAULO PINHEIRO CELESTINO	16/07/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	141
819	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	06/03/1989	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	142
385	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	01/07/1989	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	143
670	EDSON SILVA BARBOSA	16/05/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	20	144
549	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	06/10/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	20	145
1155	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	19/03/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	20	146
1120	MARISA ARRUDA LEITE	08/06/1962	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	147
420	JOSELENE MAURÍCIO MEIRA DE OLIVEIRA	12/07/1972	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	148
358	GISELE DO ROCIO CARDOSO	16/10/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	149
630	JULIANO RODRIGUES	09/10/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	150
316	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	11/11/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	151
960	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	16/07/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	152
289	GUILHERME MACHADO PEREIRA	26/05/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	153
589	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	26/11/1994	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	154
905	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	05/02/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	155
692	CAROLINE APARECIDA LIMA	22/10/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	156
141	GIOVANNA LUISE COSTA	15/10/2003	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	157
179	DALVINA SOARES DA SILVA	01/10/1970	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	158
964	LÚCIA MARIA DA SILVA	07/04/1961	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	159
828	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	160
344	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	02/06/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	161
649	ELISABETE DULLIUS	12/11/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	162
181	MARCIO JOSÉ FRANÇA	06/08/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	163
1035	CÁSSIUS VINICIUS ALVES BORGES	08/11/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	164
34	RUBIANNY MECILDA DE SALES SCHMITZ	26/09/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	165
493	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	12/10/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	166
259	LIANA TORRES COSTA	18/01/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	167
811	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	30/11/1989	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	17	168
131	PÂMELA LEOPOLDO	12/05/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	169

468	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE	21/05/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	170
787	JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	27/06/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	171
676	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	01/10/1997	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	17	172
330	LORENA GOMES PEREIRA	27/02/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	173
540	SILVANA MARIA SIMOES DE PONTES	02/04/2023	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	174
327	HELENA DE FÁTIMA NIENOW	26/06/1953	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	175
572	TERESINHA ROSELAINE DA ROSA SANTANA	07/01/1960	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	176
1044	EDNA MARIA DE LOURDES AQUINO VIEIRA	01/09/1961	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	177
1073	JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	28/10/1961	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	178
736	SUSAN ADRIANE DELORENCI SANTOS MORAIS	19/09/1968	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	179
743	DENIZE BORGES DE MACEDO	19/02/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	180
1072	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	11/04/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	181
894	ANGELA MARIA ALVES MUNIZ	04/07/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	182
317	JOELMA RIBEIRO DA SILVA CORDEIRO	17/12/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	183
271	JOCIARA DE OLIVEORA FERNANDES ALVES	21/12/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	184
404	JOSIANE MARIA LOESCH	11/10/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	185
296	CLAUDEMIR DA COSTA	09/11/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	186
1042	LAUDINA COSTA DE MORAIS	31/01/1971	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	187
601	CÉLIA DE OLIVEIRA CARNEIRO COUTINHO	20/09/1971	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	188
760	AURELIO POSSEBON	19/06/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	189
418	ALESSANDRA LEME RIBEIRO	03/09/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	190
844	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	14/12/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	191
658	TELMA DOS SANTOS ÂNGELO	11/01/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	192
542	VIVALDA SILVA SANTOS	19/02/1974	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	193
808	OSVALDO VIDAL DOS SANTOS	15/01/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	194
887	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON	08/05/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	195
414	MICHELE ANDREUSSI	26/12/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	196
13	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	26/05/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	197
634	EDINEIA GONÇALVES BORBA	22/11/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	198
380	KATIA ALESSANDRA GONÇALVES MILITÃO	13/04/1979	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	199
665	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	200
970	KELLY FERREIRA DA SILVA	03/01/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	201
832	ADRIANE MAIER	04/08/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	202
1056	FABIANO ALENCASTRE DE SOUZA	12/09/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	203
207	ROBERTA MARIA DA LUZ	19/12/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	204
1054	FABIO ALVES STACHEWSKI	13/05/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	205
234	MARCIA REGINA PACANHAM	05/10/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	206
96	ALEXANDRA LISBOA COELHO	08/11/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	207
1084	GRASIELA HETZEL ALVES	27/12/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	208
339	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	31/10/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	209
1126	TATIANE LUANA TOSKAN	08/11/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	210
903	LILIA VICENTE DA SILVA DE OLIVEIRA	01/10/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	211
446	JULIANA DA SILVA ALBINO	07/11/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	212
1039	GISLAINE RAMOS DOS SANTOS	28/12/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	213
902	LEANDRO ANTONIO SUCKENSKI	17/07/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	214
1006	CAROLINE FAGUNDES CAMARGO	02/08/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	215
138	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/08/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	216
669	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	04/12/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	217
644	JONAS VÍTOR REBOLLO	07/01/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	218
288	PAMELA CELINA PEREIRA JACINTHO	23/01/1987	Agente de Combate a	Ampla Concorrência	15	219

			Endemias			
1023	FRANCIELI MORAES DE LIMA	28/05/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	220
986	TACYANE BOSLOOPER	27/07/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	221
314	RAFFAEL VIANA GONÇALVES	04/02/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	222
301	HELISIANNE RIBAS TEODORO DE GOES	18/02/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	223
278	ARLENE DE ANDRADE	21/03/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	224
1087	PÂMELA DIDIMOALVES	15/09/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	225
145	DANILO DA CRUZ PRADELLA	25/06/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	226
427	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/11/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	227
445	ANAOR DA SILVA PASQUALI	29/11/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	228
926	ELENICE DINA COSTA	18/03/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	229
477	MIRIÃ ROSE CORREIA	25/04/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	230
397	ADRIELE SERAFIM ALVES	20/09/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	231
1172	JEAN DOS SANTOS LOPES	12/01/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	232
161	PAULA STERNHEIM LUNA	16/04/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	233
67	DANIELLE DA VEIGA ALVES	28/04/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	234
1160	ANA LETÍCIA URBANIK BATISTA	20/11/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	235
584	ANDRESSA FORTES PEREIRA BERNARDI	22/03/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	236
351	JANAINA BENATTO GOIS	07/06/1993	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	237
901	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	31/01/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	238
1156	JEAN DAVID BATISTA	26/04/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	239
675	SUELEN APARECIDA VISBISKI	16/10/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	240
1002	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	08/12/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	241
846	LUCIANO TRIANOSKI DA SILVA	23/02/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	242
535	JOSILENE DA SILVA LUZ	18/05/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	243
1154	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	10/06/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	244
78	HEITOR FARIAS	26/06/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	245
265	ESMAELE DOS SANTOS PIRES	04/10/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	246
485	KARINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	11/10/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	247
779	PEDRO VIDAL RODRIGUES RIBEIRO	14/10/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	248
728	LUCAS SANTOS PEREIRA	13/11/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	249
185	JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES	15/04/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	250
973	SABRINA RODRIGUES KEIKE DA SILVA	26/04/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	251
955	EDINILSON APARECIDO CANDIDO BRANDAO	26/10/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	252
1009	NEIVA DE SOUZA DANIEL	11/11/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	253
968	AMANDA GARCIA DA ROCHA	27/01/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	254
1164	FLÁVIO LUIS ALFANIO VERNER	16/11/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	255
1005	TATIANA MARTINS DA ROSA	22/11/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	256
1045	WELLINTON DA SILVA MORAES	04/03/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	257
442	NADIA MACHADO DAMASCENO	13/05/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	258
997	ISABELE COSTA DE LIMA RODRIGUES	28/08/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	259
612	GABRIELLY CONRADO	18/09/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	260
260	ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	16/03/1999	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	261
81	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	262
1090	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	03/05/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	263
881	LUCAS HENRIQUE CARDOSO	14/08/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	264
356	DANIELA MIRANDA DE SOUZA	27/01/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	265
65	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	03/04/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	266
990	ALLAN CARDOSO DE SOUZA	03/05/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	267
1147	RAQUEL LASKA DOS SANTOS	28/06/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	268

1127	MARIA EDUARDA FERREIRA CUNHA	13/09/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	269
681	MARIA CECILIA MORAIS DOS SANTOS	13/11/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	270
789	JESSICA LEAL FRANCO TEIXEIRA	31/12/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	271
521	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	16/06/2002	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	272
799	MARIA JULIA COSTA DE SOUZA	02/06/2003	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	273
473	LUIS EDUARDO DE JESUS PIRES	24/08/2003	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	274
950	CAIO MAZORCHI GIFFHORN	31/10/2003	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	275
1153	HADASSA JHULIE CORDEIRO DA COSTA	29/11/2003	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	276
864	GEOVANA MARINS MLYNARCZUK	03/12/2004	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	277
458	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2022	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	278
697	TANIA MARA LUPACK	25/07/2023	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	279
428	MARILUCE DOS SANTOS	28/02/1961	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
668	REGINALDO MACHADO CORRÊA	21/05/1962	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
689	ZENILDA ALURQUERQUE CAVALCANTE LIMA	18/08/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
551	FERNANDA MARCHIONE	18/07/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
312	RAFAELA MARTINS	17/05/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
1165	DIANA RODRIGUES QUADROS	26/11/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
687	TATIANE SARETTA DOS SANTOS	13/05/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
374	THAYNÁ DIAS DA SILVA	25/10/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1139	JURACI DE CAMARGO ARAUJO	28/12/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	86	1º
153	MARILIZE DOS SANTOS	07/10/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	79	2º
94	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	22/02/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	78	3º
628	ANDRESSA FRANÇA PINTO	24/091989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	77	4º
566	LUCIA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	27/11/1959	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	71	5º
526	MONIQUE SOARES SILVA	02/03/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	69	6º
835	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	01/05/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	62	7º
84	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	03/03/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	60	8º
478	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12/08/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	60	9º
807	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	60	10º
645	DAIANI PASCHOAL MONTEIRO	22/06/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	59	11
869	THACYANA MOREIRA FALCÃO	14/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	54	12
899	RENILMA LOPES DE ALBUQUERQUE	14/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	54	13
994	ELISABETE TEREZINHA BUDUROW	08/08/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	49	14
479	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	47	15
629	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	20/02/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	46	16
188	PÂMELA SCHEER	15/12/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	45	17
829	ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO	23/05/1976	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	45	18
654	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	22/07/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	45	19
82	KAMILA VITORIA CASAS MACHADO	12/06/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	45	20
324	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	03/12/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	43	21
489	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	10/04/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	42	22
754	ANDREA VALENDORFF BARANCELI	20/12/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	41	23
651	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	05/12/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	41	24
750	EULA PAULA COSTA	15/08/1986	Auxiliar de Desenvolvimento	Ampla Concorrência	41	25

			Infantil			
1071	SANDRA DE SÁ MORAES	07/07/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	40	26
817	ALICE MARIA DOS SANTOS	06/05/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	39	27
840	IRIMAR FRANÇA ELIAS	09/03/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	39	28
461	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	12/11/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	38	29
495	RAQUEL SPISILA	25/09/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	38	30
371	KASSYANE PINHEIRO	14/10/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	38	31
1014	ALEX GOMES DE SOUZA	18/06/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	37	32
882	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	23/12/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	37	33
627	THAIS DA SILVA CARDOSO	29/05/2023	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	37	34
745	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	01/09/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	36	35
108	SANDRA VALÉRIA DOS SANTOS BACHSCHMIED DE OLIVEIRA	20/01/1965	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	36
693	SIMONE MARTINS ALVES	03/09/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	37
810	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	24/05/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	38
27	MARCIA DE ANDRADE	25/01/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	39
1143	IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS	17/12/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	40
614	JACKELINE BARRETO PIRES	31/08/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	41
600	LETICIA MARICATO	05/05/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	42
746	DANIELLE MOURA DE CARVALHO	15/08/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	43
607	MONIK CAREM DA SILVA AUZIER	24/03/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	44
308	IARA CAROLINA TOME LIMIRIO	03/05/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	45
712	LINDSAY CRISTI CORDEIRO DOS SANTOS	22/09/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	46
416	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	25/03/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	47
646	SABRINA LIMA DOS SANTOS	02/01/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	35	48
848	DANIELE BERLIM COSTA	21/08/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	49
203	LIZANDRA DIAS MÜLLER	27/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	50
843	ADRIANA VIDAL MARTINS	18/10/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	31	51
809	JOELCIA MENDES DA SILVA	29/12/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	31	52
1049	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	31	53
322	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	29/08/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	31	54
657	TELMA DOS SANTOS ÂNGELO	11/01/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	30	55
934	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	06/07/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	29	56
1095	FABIOLA CAMARGO FRANCO	08/11/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	28	57
932	FLAVIA LEVANDOWSKI	27/02/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	28	58
1018	HELOIZA SALVADOR	27/02/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	28	59
283	ELOISA ROCHA STADLER	12/09/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	28	60
568	LEILANE LOPES FERREIRA	05/12/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	27	61
299	ANDRESSA GARCIA SANTOS	12/10/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	26	62
931	TAYNARA ALVES SANTANA	23/09/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	63
980	JOYCE CAMILA DE FREITAS OLIVEIRA	09/12/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	25	64
939	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	26/09/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	65
684	WENDY DOS SANTOS ALVES	24/01/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	66
359	EMILLY EDUARDA ASSUMPÇÃO DE ANDRADE	24/01/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	67
1057	EDUARDA SOUZA BELO	27/07/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	68
1113	FRANCELIZE ZAYDOWICZ MORAES DE SOUZA	16/06/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	24	69
56	THAYNARA IVO FARIAS	31/05/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	24	70
430	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	10/03/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	71

741	MARIANE DOS SANTOS	05/06/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	72
904	ARIELLY FRANCIELY DE FREITAS DA SILVA	26/03/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	73
276	ARLENE DE ANDRADE	21/03/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	74
756	THAIS MARIA SEVERIANO MARTINS	24/06/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	75
125	EMILY KAUANE MARTINS DOS SANTOS	18/11/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	76
591	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS	09/02/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	22	77
102	MARLI FREITAS DE ALMEIDA	20/11/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	78
822	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	06/03/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	79
170	RENATA DE LIMA FABRICIO	18/09/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	80
1081	ISABELLE NATACHA DA SILVA ROMERO	14/06/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	81
1132	NATALY EVANGELISTA VEIGA	19/07/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	82
698	ADRIELLI ALVES SILVA	03/02/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	83
1102	ROSANGELA ALVES CAMARGO	24/06/1966	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	84
32	GISLAINE CORREIA DE MORAES	30/04/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	85
605	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	12/05/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	86
812	BEATRIZ DE MORAIS CASTILHOS	02/06/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	87
503	NATHALIA CONDRADI SCHORR	06/07/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	88
636	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	24/06/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	89
749	DENIZE BORGES DE MACEDO	19/02/1969	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	90
622	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	12/12/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	91
315	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	31/01/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	92
674	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	04/07/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	93
766	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	03/01/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	94
286	BEATRIZ FERNANDA CORDEIRO SILVA	29/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	95
1037	ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	02/09/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	96
1086	ADELIA CLARO DOS SANTOS	11/09/1963	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	97
1075	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	15/12/1970	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	98
281	PRISCILLA CRISTINI MOREIRA	11/09/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	99
672	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	04/12/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	100
476	MIRIÃ ROSE CORREIA	25/04/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	101
853	EMILE DA SILVA FLORENCIO	11/04/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	102
587	LEONARDO GARCIA	02/08/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	103
349	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	27/08/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	104
948	RONALD SILVA SANTANA	28/09/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	105
1041	MELISSA GIOVANA PURKOT DE LIMA	11/04/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	106
827	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	07/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	107
1059	SILVANA DIAS FERREIRA	22/06/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	108
287	ROSICLEI DE SOUZA NOGUEIRA GONÇALVES	11/09/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	109
381	GABRIELA SANTOS SAMPAIO LINS	19/01/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	110
872	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	25/08/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	111
586	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	27/04/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	112
469	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE	21/05/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	113
867	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	05/02/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	114
571	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	29/12/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	115

113	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	15/05/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	116
367	MILENA SANT'ANA IUSWIACK	15/10/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	117
918	KATIA REGINA NODARY DE CASTRO	25/09/1963	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	118
639	ANÍBAL CÉSAR LUCIANO NEVES	14/08/1964	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	119
545	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	31/12/1964	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	120
758	DANIELLI CRISTINA RIZENTAL NASCIMENTO	05/07/1966	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	121
447	MARIA VILMA SINTRA BETIM	28/02/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	122
132	KEYLA DA SILVA PINHO LEIRIA	24/04/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	123
734	SUSAN ADRIANE DELORENCI SANTOS MORAIS	19/09/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	124
534	CLEUZA DOS SANTOS AMORIM	19/02/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	125
691	ROSA MARIA OYERA	15/01/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	126
239	SILVANA ALVES RIBEIRO DE OLIVIERA	19/06/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		15	127
859	DINIA ROBERDO GAIONE	25/02/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	128
434	PATRICIA RODRIGUES DOMINGOS	20/04/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	129
22	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	26/05/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	130
1051	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	131
585	GLACI SANTOS CARAZAI	02/03/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	132
855	CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO	27/03/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	133
37	ADRIANA FEITOZA DE ANDRADE	01/04/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	134
510	FABIANO ALENCASTRE DE SOUZA	12/09/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	135
440	MARIA ELIZANDRA AGLIARDI DE ÁVILA	27/03/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	136
258	RAFAELA AMORIM FREIRE	02/01/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	137
376	FRANCIELI SILVEIRA RIBEIRO	10/04/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	138
28	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	07/07/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	139
340	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	31/10/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	140
701	TATIANE ELIAS RITA	15/01/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	141
813	ANA CAROLINA PIRES	28/04/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	142
465	MELINA MARY BRUCH	16/02/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	143
863	VALDIRENE DIAS DE FREITAS BELLO	25/05/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	144
1092	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	14/06/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	145
974	DEBORA GONÇALVES DE JESUS SOUZA	14/05/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	146
543	LISIANE APARECIDA MATTOZO	15/03/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	147
823	KARINA AMARAL VARGAS DA SILVA	18/12/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	148
1104	ALINE DO ROCIO NASCIMENTO DE ANDRADE	12/05/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	149
640	WAGNER GONÇALVES DA SILVA CRUZ	06/12/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	150
525	VANESSA MIRANDA NOGUEIRA	12/02/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	151
118	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	05/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	152
596	LUCIANE GALVAO	07/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	153
941	ELENICE DINA COSTA	18/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	154
463	PÂMELA LEOPOLDO	12/05/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	155
398	ADRIELE SERAFIM ALVES	20/09/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	156
47	PAULA STERNHEIM LUNA	16/04/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	157
290	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	26/04/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pessoa com Deficiência - PCD	15	158
471	DÉBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS	26/08/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	159
309	PRISCILA LINO DUARTE	22/12/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	160

729	LUCAS SANTOS PEREIRA	13/11/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	161
466	MAXLAENY LOPES BARBOSA	14/12/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	162
244	LARISSA LEONI BOTINI RAMOS	17/02/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	163
965	AMANDA GARCIA DA ROCHA	27/01/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	164
405	ANA CAROLINE MAFORT	13/03/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	165
802	GABRIELLE STIVAL BRITTO	05/11/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	166
157	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	18/12/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	167
1150	NÁTHALY DE MELO RODRIGUES	29/08/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	168
262	ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	16/03/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	169
193	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	09/06/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	170
105	BEATRIZ CRISTHYNE SILVA DE JESUS	29/08/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	171
1082	KAMYLLE ROSA MESQUITA SANTANA	29/08/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	172
115	HEMILLI GABRIELLE DUARTE MIRANDA	21/10/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	173
1076	VICTORIA ALVES MARCONDES	26/10/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	174
1025	ALINNY BERNARDO DE OLIVEIRA	06/12/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	175
362	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA GRACIANO	23/08/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	176
891	CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO	01/10/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	177
1040	YASMIN MARIA BUENO DA ROCHA	27/12/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	178
403	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	03/04/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	179
523	BRENDA CORREIA MENDES	03/04/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	180
1012	ISABELLE SILVA QUIRINO	17/04/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	181
707	MILENA SOCHODOLHIAK PEREIRA	03/03/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	182
255	AMABILI MIRELLY RONQUI FARIA	30/10/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	183
498	EMILLY KAROLINE MARTINS BEZERRA	31/10/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	184
9	CAMILY DE FREITAS TIMOTIO	18/12/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	185
486	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA WALESKO	19/01/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	186
1119	ERICKA RIBEIRO	20/01/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	187
40	CAMILLY CODO	06/03/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	188
962	SABRINA PETÇA FLORENCIO	30/09/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	189
70	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	08/10/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	190
703	RARYSSA ARTEMAN DA SILVA	11/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	191
104	JOÃO VITOR FREITAS DA SILVA	14/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	192
709	JOLIANE GABRIELE STEKLAIN	13/01/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	193
187	GABRIELLY VITÓRIA MELLO DE ASSIS	23/01/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	194
1029	AMANDA SILVA PONTES SERAFIM	10/05/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	195
1121	MAYARA LUIZA TEIXEIRA VIANA	17/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	196
700	PAULA ANTONELO	15/07/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	197
266	LEANDRA LAIS KACZUROUSKI HONORIO	02/09/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	198
11	ELEN CAROLINE AGLIARDI DE ÁVILA	29/12/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	199
439	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	12/01/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	200
895	MARIA LEONIETE BATISTA COSTA	25/08/2023	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	201
678	LAURI DE OLIVEIRA ALVES	12/09/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--
438	SOLIVIA DA SILVA FERREIRA	14/11/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--
610	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--
80	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--
609	TAYNARA SOARES	19/06/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
594	KELLY CRISTINA PINTO MARTINS	17/07/1969	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	70	1º
673	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	05/01/1982	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD	60	2º
557	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	60	3º
562	EDINEIA ELAINE PIZATO	22/04/1979	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	57	4º
849	JOELMA DE OLIVEIRA	18/03/1973	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	55	5º
454	MICHAEL INÁCIO DOS SANTOS	31/01/1989	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	55	6º
767	FILIPE SANCHES DE GUSMÃO	16/07/1984	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	50	7º
860	AMANDA NEVES BODNAR	06/03/1992	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	50	8º
1019	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	18/03/1988	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	46	9º
198	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	37	10º
725	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	14/06/1973	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	34	11
845	ARI PATRICIO DA SILVA FILHO	14/11/1970	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	31	12
912	CIRO RAFAEL MIQUILINE	16/04/1982	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	30	13
159	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARÃES	10/03/1990	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	30	14
958	ISTAEL RODRIGO DE OLIVEIRA	10/10/1987	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	29	15
1112	LUCIANA FERREIRA SANTOS	01/02/1984	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	25	16
830	MAYCON JHONES SANT' ANA DE OLIVEIRA	15/03/1998	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	24	17
705	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	18
541	GLAUCO AMARAL	14/03/1968	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	19
71	ESTER DE OLIVEIRA DONHA DA SILVA	25/04/1975	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	20
1097	HEGLES APARECIDA CARDOSO BOUVAKIADES	23/02/1982	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	21
1033	RODRIGO SANTOS DE ALMEIDA	16/07/1985	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	22
576	JONAS PAULO COINASKI	09/08/1990	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	23
546	ELIZ REGINA OLIVEIRA FRÕES	17/09/1993	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	24
751	FABRICIO DA FONSECA	10/11/1994	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	25
783	ANGELO CLEMENTE SCHURASKI	25/05/1992	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	18	26
995	ANTONIA MARA FERNANDES SANTOS	30/03/1975	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	27
788	RAQUEL CRISTINA MOREIRA DOS REIS	12/10/1976	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	28
305	ROSANE MARIA RODRIGUES	01/12/1977	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	29
86	LUIZ FERNANDO NUNES PEREIRA	14/10/1979	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	30
275	FÁBIO ARNOLD CAETANO	01/12/1979	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	31
1077	CLAUDIA DANIELE TOMEN	21/02/1982	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	32
48	ALEXSANDRA RODRIGUES PACHECO ROSA	21/12/1984	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	33
172	GUILHERME SAMUEL TIBELETTI MILÃO	23/05/1985	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	34
1151	PEDRO IVO FERREIRA GUIMARÃES	18/10/1985	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	35
269	ESTEFANI DO PILAR VEIGA	10/10/1987	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	36
915	KAROLINE NODARY DE CASTRO	05/07/1993	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	37
25	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	03/02/1995	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	38
169	ANDRÉ DE OLIVEIRA	14/04/1996	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	39
228	EVELYN GOLON FELIX PINHEIRO	16/12/1996	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	40
606	LARYSSA AGUIAR DE FARIAS CICARELLO	20/02/1997	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	41
509	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	27/06/1997	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	42
368	EMILY NIKOSKI SALES	11/07/1998	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	43
264	ANDERSON CLEITON VINHASQUI	25/01/1999	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	44
402	VANESSA BEATRIZ KOZAK	07/09/2000	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	45
730	JOÃO PEDRO BUENO	09/08/2001	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	46
800	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	--	--
21	WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD	--	--

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
532	ROSILENE MARIA VIEIRA MARTINS	14/03/1962	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	75	1º
133	CAROLINE LIEGEL DIAS	19/08/1992	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	74	2º
850	MÁRCIA MARGARETH URBANSKI	07/06/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	70	3º
488	MARISE MARIA FARIAS DAMACENO	22/04/1951	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	4º
826	RENATA CARDOSO CUSTEL DA SILVA	22/08/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	5º
662	VANIZE MASCHIO	30/08/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	6º
841	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	27/03/1972	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	7º
623	VILMA RUBIO FANEGAS	30/10/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	8º
715	VIRGÍLIO BORGES JÚNIOR	30/12/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	9º
717	LETICIA MESSIAS FARAGO	04/06/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	10º
556	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	11
365	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAÚJO	09/09/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	57	12
842	CARLOS RENAN DE CHAVES	04/07/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	57	13
1061	ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK	05/06/1961	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	14
100	EDISOM DO NASCIMENTO	17/02/1972	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	15
936	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	24/09/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	16
350	SILVANA SANTOS DA SILVA	02/03/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	17
293	DANIELLE BISSONI	25/12/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	18
638	ZUEH MARIA MOURA	11/06/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	19
366	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	07/09/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	20

1026	VANESSA MAIA DO NASCIMENTO	07/09/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	21
885	JOEL ORLOVSKI	04/10/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	54	22
1055	ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	52	23
969	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	20/04/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	52	24
1089	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	26/07/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	52	25
284	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	16/03/1963	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	51	26
914	MARIA WANDELCY BIM RODRIGUES	15/03/1954	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	27
655	MARIA IVETE DAMBROS SALVADOR	24/02/1957	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	28
472	MARLI TERESINHA DALFOVO SCOMASSÃO	18/07/1958	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	29
1088	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	01/05/1960	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	30
804	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	30/08/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	31
1128	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	50	32
677	VALDNEIA WIERZYNSKI DE OLIVEIRA SERRA	11/11/1969	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	33
505	MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA.	21/01/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	34
487	ELIZABETE LEONARCZYK	06/03/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	35
210	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	29/10/1971	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	36
74	TANIA MARA CARDOSO	01/11/1971	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	37
346	ADRIANA PATUSSI	15/01/1972	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	38
450	EDNA DA SILVEIRA	03/09/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	39
910	PATRÍCIA DE SOUZA MARTINS	18/09/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	40
122	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	10/10/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	41
201	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	12/10/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	42
979	MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA	26/08/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	43
1114	LORIZE QUINTINO DA SILVA	11/01/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	44
522	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	18/04/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	45
456	JOELSON GONÇALVES	07/06/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	46
906	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	28/05/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	47
1125	KARINA FÁTIMA E SILVA	30/06/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	48
1138	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	06/10/1968	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	49	49
1047	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	06/08/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	49	50
554	ANA MARIA MIRANDA DA SILVA	11/08/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	48	51
740	MARIA LUCIA FERNANDES D AGOSTINO	09/05/1959	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	52
892	JOSIÊ MARIA MICKOSZ	25/03/1961	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	53
1027	STELLA MARIS VOSGERAU	26/03/1964	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	54
200	MARLI DE FÁTIMA PADILHA DA SILVA	13/05/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	55
893	ANA CRISTINA MAGALHÃES	04/12/1969	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	56
747	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	17/03/1971	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	57
1001	SANDRA REGINA SILVA TAVARES ALVES	24/08/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	58
135	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	03/08/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	59
515	CELIANE DA SILVA MACIEL	25/06/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	60
1115	JOELI CRISTINA VIEIRA MATHEUS	21/01/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	61
558	CINTIA APARECIDA DA CRUZ	24/05/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	44	62
95	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	22/02/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	43	63
400	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	04/03/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	43	64
1048	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	19/07/1961	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	42	65
559	MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL	27/09/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	42	66
694	JULIANA VEIGA	10/02/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	42	67
771	CRISTIANE REGINA ALVES	10/06/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	41	68
54	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	28/06/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	41	69
852	FABIANE HENRIQUE ROSENDO LEITE	20/06/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	41	70
465	CLEONICE URBANA RIBEIRO	28/01/1969	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	40	71
436	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	05/10/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	40	72
41	KAUANA LAISSA DA ROSA	06/09/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	40	73
112	LUCI BELO RIBEIRO KRAVITZ	07/03/1965	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	74
370	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	12/07/1968	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	75
714	DAIANI PASCHOAL MONTEIRO	22/06/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	76
737	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	16/04/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	77
801	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	78
785	GIULIA PAOLA URBICK	29/03/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	79
658	ELAINE HELOISA MAFRA GONÇALVES DA MAIA	17/12/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	80
150	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	16/09/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	81
1100	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	08/05/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	82
1146	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	16/08/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	83
978	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	04/12/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	84
195	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	37	85
1133	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	26/12/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	37	86
536	ELIZANE CAPETA BORBA	29/06/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	37	87
183	LETICIA COSTA DE SOUZA	16/02/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	37	88
519	NORIE WINKLER	06/05/1968	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	89
671	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	28/12/1977	Professor Séries Iniciais	Pessoa com Deficiência - PCD	36	90
574	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	02/12/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	91
763	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	07/03/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	92
513	TENILE DANIELE MATTOZO DA SILVA	22/12/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	93
1067	JÉSSICA FERNANDA BLASZCZAK	28/12/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	94

205	VILSSONEI DIAS COELHO	09/05/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	95
441	MARIANA PORTELA RIBAS	30/07/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	96
907	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	05/04/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	97
1062	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	98
592	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	15/01/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	99
453	PATRÍCIA SABRINE DA SILVA PADILHA	17/08/1986	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	34	100
780	JULIANE TAVARES DE LIMA	21/07/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	101
1094	VANESSA TRENTIN	10/11/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	102
1111	JULIANA LIMA DE CARVALHO	04/08/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	103
432	WESLEY GREGORY GONCALVES DE MATTOS	13/02/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	104
820	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	18/09/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	105
246	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	02/03/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	106
1052	NILDA APARECIDADA DA ROCHA VARELLA	21/02/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	107
777	MARIZA SANTOS MORO	15/09/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	108
890	VANELI RAMOS DE MIRANDA	10/08/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	109
631	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	29/09/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	110
421	MARINA DA SILVA INACIO	04/02/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	111
989	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	29/03/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	31	112
624	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	14/06/1970	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	30	113
186	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	12/12/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	114
722	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	27/03/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	115
578	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	12/04/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	116
457	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	07/09/1986	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	117
1131	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	11/09/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	118
68	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	14/09/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	119
154	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	29	120
253	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	15/05/1983	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	29	121
984	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	19/01/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	29	122
770	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	13/01/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	123
699	CARLA CUNHA COSTA	27/11/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	124
791	SHEILA APARECIDA FRITSCH LAZZEREIS	18/02/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	125
1063	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	23/04/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	126
927	VERÔNICA DE SOUZA COELHO	23/06/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	127
702	DANIELA KOCHANNY CARVALHO	17/11/1972	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	27	128
373	ELIZANE TIBES GARCIA	30/03/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	27	129
267	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	20/01/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	27	130
335	EMILY DE ALMEIDA LOPES MÜCHEL	18/10/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	27	131
753	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	27/04/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	132
1142	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	15/09/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	133
386	POLIANA DE ALMEIDA EMERENCIANO	07/11/1986	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	134
1083	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	21/10/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	135
616	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	12/11/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	136
873	RENILMA LOPES DE ALBUQUERQUE	22/11/1958	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	137
384	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	16/03/1963	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	138
633	FRANÇOISE ELIANE RAGONHA DE LIMA SILVA	23/08/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	139
803	ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA	08/05/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	140
1030	JACQUELINE FERREIRA	07/04/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	141
338	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	26/01/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	142
1099	GISLAINE PAVONI LOBO	28/06/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	143
407	TAIS VIVIANE TRACZ	20/09/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	144
663	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	16/04/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	145
232	IONE COSTA MARTINS	22/03/1964	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	146
1021	DIANA ALBERTO DE LIMA MEDINA	27/08/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	147
625	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	20/02/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	148
452	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	24	149
1080	TALIA MARA DIAZ	21/08/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	150
680	RAPHAELA DE MIRANDA	26/07/1999	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	151
552	JOSIANE SANTANA NUNES	27/12/1974	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	152
364	PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE	24/11/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	153
1031	LEILA KELI VITURINO SCHUINDT	01/11/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	154
1066	VALÉRIA HEKLER DOS SANTOS	09/10/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	155
189	CAREN ZANELATO CORREA	18/01/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	156
920	ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK	09/06/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	157
76	CARLA ALVES CASTANHO DOS SANTOS	28/07/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	158
544	MARTA ELIZANGELA DA SILVA	20/02/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	159
781	PATRÍCIA CORDEIRO	26/09/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	160
98	ANA LUCIA DENA	31/10/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	161
917	POLLYANA MILET CHEMURE DA SILVA	08/11/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	162
682	DENISE DE FÁTIMA SILVA GOMES CARLESSO	01/02/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	163
621	DANILA PEREIRA DOS SANTOS	27/11/1986	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	164
494	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	03/04/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	165
1106	MAIRA LIS HENRIQUE CLARINDA	21/09/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	166
708	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	167

1103	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	28/10/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	168
619	FABIANA GOMES DOS SANTOS DA ROSA	07/05/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	169
282	THAMILY CRISTINA ROSEMBACK DOS SANTOS	27/06/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	170
938	THACYANA MOREIRA FALCÃO	14/10/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	171
499	SONIA NOEMI GONZAGA	05/01/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	172
410	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	173
245	DANIELA ELIANE ROSA MORITA DO AMARAL	08/12/1974	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	174
888	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	10/05/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	175
786	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	176
422	ALEXSANDRA KOBAYASHI	13/08/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	177
981	KATIANE DE OLIVEIRA	11/09/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	178
437	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	24/09/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	179
97	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	180
1068	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	20/08/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	181
377	EDUARDO DE SOUZA COSTA	09/05/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	182
797	JANAINA MARIA DOS SANTOS NUNES MANTOVANI	15/06/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	183
411	ROSILENE DA SILVA	04/11/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	184
30	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	04/07/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	185
202	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	31/10/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	186
250	CLARICE ISABEL KOVALSKI	06/05/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	187
1135	ALAN DE OLIVEIRA	14/04/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	188
268	SANDRA REGINA PEDROTTI	10/07/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	189
889	RAISSA TIEPPO	30/11/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	190
451	ELOIZA SAMPAIO ARAUJO	29/05/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	191
949	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	192
1145	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	19/10/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	193
583	SARA MIRANDA DOS SANTOS	23/12/1996	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	20	194
372	THAYNÁ DIAS DA SILVA	25/10/1997	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	195
36	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	04/02/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	196
626	MARIA GOMES BEZERRA RONCEN	01/07/1963	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	197
570	RAQUEL ROSA MAIDELL	09/10/1967	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	198
851	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	20/02/1974	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	199
443	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	07/06/1974	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	200
423	DENISE DOS SANTOS NUNES MODESTO	10/01/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	201
1129	BERENICE TEODORO MENDES	27/11/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	202
1017	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	06/11/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	203
922	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	25/03/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	204
925	JULIANE NONATO	04/06/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	205
1008	EMANUELE CELESTINO MARCONDES	23/11/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	206
323	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	03/12/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	207
1016	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	08/06/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	17	208
480	ELENICE GARCIA DIAS	01/11/1961	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	209
642	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	27/12/1963	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	210
755	DANIELLI CRISTINA RIZENTAL NASCIMENTO	05/07/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	211
184	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	09/09/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	212
295	ALEXANDRA DIAS	02/02/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	213
720	DANIELLE VACHOWICZ	11/11/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	214
277	ANA LUCIA MILOME DE LARA	03/06/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	215
174	VANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	05/10/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	216
347	RAQUEL FOGAÇA	11/10/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	217
897	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	25/04/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	218
178	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	13/06/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	219
1149	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	04/07/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	220
954	GESIELE MOREIRA	13/09/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	221
516	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	21/11/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	222
886	DAIANE ESTELA VALENGA ALBUQUERQUE	13/06/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	223
514	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	10/09/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	224
220	JULIANE VIEIRA	07/12/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	225
1078	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARÃES	10/07/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	226
1010	PAULA CAROLINE PINTO SIMÕES	29/09/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	227
31	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	07/04/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	228
1157	HILMA FERNANDA GABILAN	12/05/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	229
355	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	19/04/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	230
313	ROSILAINE FREITAS DA SILVA	19/05/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	231
382	RENATA BECKER	21/10/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	232
460	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	233
742	FRANCINE KASSIA CARVALHO	11/05/1992	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	234
151	BRUNA KAOHANA GRACZYK CERVANTES	22/06/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	235
1137	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	08/08/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	236
392	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	05/10/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	237

333	INGRID DE MORAIS DUTRA	17/03/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	238
1152	JURACI DE CAMARGO ARAUJO	28/12/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	239
539	VIVIANE MAURICIO	19/04/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	240
182	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	24/09/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	241
880	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	04/10/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	242
1122	NATALY ALVES PEREIRA PAES	09/10/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	243
394	SILVIA LETICIA RIGOLIN MESQUITA	28/02/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	244
415	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	25/03/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	245
679	CHRISLAINE MARTINS ANTONIO	26/07/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	246
608	LARYSSA AGUIAR DE FARIAS CICARELLO	20/02/1997	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	247
194	DIENIFFER SAMARA DA SILVA DANTAS	18/05/1997	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	248
137	KEROLAINE MOROZ	02/01/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	249
102	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	05/05/1999	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	250
706	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	09/06/1999	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	251
393	THAIS FRANÇA MACIEL	22/05/2000	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	252
444	JOSIANE ROBAINA	02/07/2022	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	253
1000	ROSILDA MAGALHÃES SILVA	06/02/2023	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	254
550	ADELIA CLARO DOS SANTOS	11/09/1963	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--
491	MARIA MATILDE CORDEIRO DE MIRANDA	04/12/1968	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--
23	FERNANDA BORGES BAZANELA	05/06/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--
470	DÉBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS	26/08/1992	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--
967	GABRIEL FANINI SILVA	15/08/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--

-- não atenderam os requisitos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C84193C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 021/2023 RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº. 021/2023

RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHOno uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO
o **RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PÓS RECURSOS** do Concurso Público n. º 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o Resultado Definitivo da Investigação Social pós-recursos.

Art.2° - Os candidatos poderão consultar individualmente as respostas dos recursos acessando o protocolo da documentação encaminhada para esta fase de investigação de conduta social através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , constante do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Protocolo.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
38967	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	INDICADO
38152	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	INDICADO
41941	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	INDICADO
38615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	INDICADO
38148	ANDERSON FALSARELLI	INDICADO
38566	ANDRE LUIZ ALVES MANFIOLETE	INDICADO
40708	ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	INDICADO
39325	BRENO BRAGA DA SILVA	INDICADO
38874	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	INDICADO
39170	CELSO FERNANDO FERREIRA	INDICADO
41225	CHARLES ANDERSON MAITO	INDICADO
39943	CLOVIS SANTOS DA ROSA	INDICADO
41234	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	INDICADO
38359	DANILO DUELLIS DE LARA	INDICADO
39223	DAVID WILLIAN DINIZ PINTO	INDICADO

38552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	INDICADO
40543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	INDICADO
38203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	INDICADO
38508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	INDICADO
39552	GEÁZERO RODRIGUES CASTRO	INDICADO
38300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	INDICADO
39563	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	INDICADO
39563	IGOR CALAZANS	INDICADO
40589	JAILTON SOARES DA SILVA	INDICADO
41154	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	INDICADO
39128	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	INDICADO
39993	KELVIN MENDES FORTE	INDICADO
40861	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	INDICADO
41313	LEONARDO CANDIDO	INDICADO
40446	LEONARDO PIRES DA SILVA	INDICADO
38856	LUAN THIAGO MAIDELL	INDICADO
41035	LUCAS VINICIUS BRAZNIK COSTA	INDICADO
41728	LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO	INDICADO
38467	MATEUS CORDEIRO WAGNER	INDICADO
41362	MATHEUS PAULO DA VEIGA	INDICADO
38233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	INDICADO
38431	RAFAELA DYBAS VOIGT	INDICADO
39628	REINALDO BUSNELLO DIAS DE LIMA	INDICADO
39039	RENATO CAMILO DE SOUSA	INDICADO
39209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	INDICADO
40961	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	INDICADO
41103	SERGIO GABRIEL FERNANDES ALVES	INDICADO
39976	THIAGO LUIZ ZONTA	INDICADO
41114	VINÍCIUS JOSÉ ALVES JUNIOR	INDICADO
38699	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	INDICADO
41109	WAGNER ARRUDA DOS SANTOS	INDICADO
40649	WILLIAN NUNES FARIAS	INDICADO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB6870D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9149/2023 DE 08/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 356.102,84 (trezentos e cinqüenta e seis mil cento e dois reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
25.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
561 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.302,84
25.003.00.000.0000.0.000	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
581 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	278.800,00
582 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		**356.102,84**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
25.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.1.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
544 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	178.800,00
25.003.00.000.0000.0.000	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
585 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.302,84
587 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECN. DA INF. E COMUNIC. PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:		**356.102,84**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08/03/2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:12F05AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9147/2023 DE 07/03/2023 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.00.0000.0.000.	SECRETATIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
260 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
22.000.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
777 - 4.4.90.52.00.00	01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
26.000.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
680 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:		**119.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.00.0000.0.000.	SECRETATIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
228 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
22.000.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
473 - 3.3.90.36.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
26.000.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
28.000.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
746 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
28.003.11.334.0008.2.186.	Ações para Execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
749 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:		**119.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07/03/2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:21BB357B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATO Nº. 46/2023

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F ROPELATO REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS VETERNIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.326.516/0001-30, Av. Jaime Canet Junior, 71, centro, - CEP: 87850-000, Amaporã/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS para atender ao Progroma Municipal PIA., MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38950	APLICADOR UNIVERSAL 2 EM 1, em inox para inseminação artificial em bovinos	UNID	2	R$ 240,00	480,00	
2	38951	BAINHA FRANCESA (pct c/ 50 unidades) para inseminação artificial	UNID	4	R$ 25,00	100,00	
3	38952	LUVA PLASTICA ESPECIAL com 5 dedos, 90 cm (pct com 100 unidades)	UNID	2	R$ 100,00	200,00	
4	38953	CORTADOR DE PALHETA em material plastico	UNID	2	R$ 60,00	120,00	
5	38954	TERMOMETRO DE FITA para descongelamento de sêmen	UNID	2	R$ 40,00	80,00	
6	38955	DESCONGELADOR de sêmen WTA	UNID	1	R$ 1.400,00	1.400,00	
7	38956	PINÇA EM AÇO INOX com 18 cm de comprimento	UNID	2	R$ 30,00	60,00	
8	38957	AVENTAL REGULÁVEL em lona cinza	UNID	2	R$ 40,00	80,00	
9	38958	RÉGUA DE PLÁSTICO para medir nitrogênio no botijão	UNID	1	R$ 20,00	20,00	
10	38959	CAIXA DE METAL com compartimento para kit de inseminação	UNID	1	R$ 120,00	120,00	
					TOTAL:	2.660,00	

- VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), fixo e irreajustável.
– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de Março de 2.023

ALEX SANDRO FERNANDES	***FILIPE ROPELATO***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:3C6E3E03

LICITAÇÃO
EXTRATO 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022
ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2022
VALIDADE: 06/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00, Avenida TV UM, 83 - CEP: 95770000 - bairro: ARROIO FELIZ, Feliz/RS, neste ato representado por procurador Sr. LEONARDO MARTINY, brasileiro, portador da RG nº 2099030484 SSPRS e CPF 031.348.950-56, residente e domiciliado em Feliz (RS), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 085/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37822	Antena para Voleibol; par de antenas confeccionadas em aço; com 1,80m de altura nas cores vermelho e branco, peso: 900 Gramas. De acordo com a Confederação de Voleibol - CBV, referências: Mikasa, Master Rede, Evo Sports e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	4	R$ 178,330	713,32	NEDEL
					TOTAL:	713,32	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37823	Apito esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela CBF – amplitude 115 decibéis, referência FOX 40, Mikasa e Penalty, e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	10	R$ 46,660	466,60	CMG
					TOTAL:	466,60	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37824	Apito mesário, sem esfera e bolinha, confeccionado em inox, acompanha cordão para pescoço, referência FOX 40, Mikasa e Penalty e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	10	R$ 32,500	325,00	POKER
					TOTAL:	325,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37825	Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginastica em movimento.	UNID	150	R$ 12,160	1.824,00	CEMAR
					TOTAL:	1.824,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37826	Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginastica em movimento.	UNID	150	R$ 43,830	6.574,50	CEMAR
					TOTAL:	6.574,50	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37827	Bola de Basquete em microfibra, matrizada, com (ARACNUN) - Acabamento antideslizante que melhora a aderência da mão com a bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removivel e lubrificado, com peso entre 567-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, referência Wilson, Penalty e Spalding e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	50	R$ 351,660	17.583,00	TOPPER
					TOTAL:	17.583,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37828	Bola de basquete em microfibra, matrizada com (ARACNUN) - acabamento antideslizante que melhora aderência da mão com a bola, Câmara (6d) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola.Construída a base de borracha putílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmera de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 480-500 circunferência entre 72-74. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA, referência Wilson, Penalty e Spalding e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	50	R$ 335,000	16.750,00	WILSON
					TOTAL:	16.750,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37829	Bola de Beach soccer em PU PRÓ com 8 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removivel e lubrificado, com peso entre 420-440 e circunferência entre 68-70. Produzida no Brasil referência Topper, Penalty e Poke e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	50	R$ 238,500	11.925,00	NEDEL
					TOTAL:	11.925,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37833	Bola de Futebol Society oficial laminado micropwer, construção termotec.sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem kick off, Circunferência: de 66-69 cm. Peso: de 420g - 450g; miolo capsula SIS.referência Adidas, Topper e Penalty e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	50	R$ 175,500	8.775,00	NEDEL
					TOTAL:	8.775,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37834	Bola de futsal em pu com 8 gomos,(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butilica e estrutura de anéis, que a deixa muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protega a câmara de ar, Removivel e lubrificado peso entre 300 a 330g e circunferência entre 50 a 55 cm, fabricado no Brasil, referência Adidas, Topper e Penalty e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	80	R$ 97,500	7.800,00	NEDEL
					TOTAL:	7.800,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	37835	Bola de futsal em pu com 8 gomos,(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butilica e estrutura de anéis, que a deixa muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protega a câmara de ar, Removivel e lubrificado peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil, referência Adidas, Topper e Penalty e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	80	R$ 97,500	7.800,00	NEDEL
				TOTAL:	7.800,00		

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37836	Bola de futsal em pu com 8 gomos,(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butilica e estrutura de anéis, que a deixa muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protega a câmara de ar, Removivel e lubrificado peso entre 250/280g e circunferência entre 49,5 e 50, 5 cm, fabricado no Brasil, referência Adidas, Topper e Penalty e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência, referência Adidas, Topper e Penalty e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	80	R$ 91,900	7.352,00	NEDEL
				TOTAL:	7.352,00		

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37837	Bola de Futsal oficial, 12 gomos confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado, referência Adidas, Topper e Penalty e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	80	R$ 115,200	9.216,00	NEDEL
				TOTAL:	9.216,00		

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37838	Bola de futsal em pu com 8 gomos,(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butilica e estrutura de anéis, que a deixa muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protega a câmara de ar, Removivel e lubrificado peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil.referência Adidas, Topper e Penalty e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	80	R$ 125,500	10.040,00	NEDEL
				TOTAL:	10.040,00		

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37839	Bola de Tênis de Mesa, confeccionada em resina celulósica; aproximadamente 40mm de diâmetro, peso 2,74g, tubo com 3 unidades, referência Dhs D40+, Butterfly, Dunlop e/ou qualidade igual ou superior a referência.	UNID	100	R$ 23,330	2.333,00	DHS
				TOTAL:	2.333,00		

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37840	Bola de Tênis, de borracha, oficial, revestida com feltro; acabamento vulcanizada; embalada em tubo de plástico; contendo 04 (quatro) bolas na cor amarela, .referência Wilson, Dunlop, Head Pro e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	100	R$ 78,300	7.830,00	WILSON
				TOTAL:	7.830,00		

LOTE 23:LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37844	Bola iniciação, tamanho 08 matrizada, material borracha, circunferência 40-44cm, peso 110-120g.referência Penalty, Vollo, Pista e Campo e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	80	R$ 40,000	3.200,00	NEDEL
				TOTAL:	3.200,00		

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37845	Bola iniciação, tamanho 10 matrizada, material borracha, circunferência 48-50 cm, peso 180-200g, .referência Penalty, Vollo, Pista e Campo e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	80	R$ 45,500	3.640,00	NEDEL
				TOTAL:	3.640,00		

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37846	Bola iniciação, tamanho 12 matrizada, material borracha, circunferência 57-59cm, peso 250-270g, .referência Penalty, Vollo, Pista e Campo e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	80	R$ 51,830	4.146,40	NEDEL
				TOTAL:	4.146,40		

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	37850	Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa), referência PT OTR, HEJO e PENTAGOL e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	10	R$ 190,000	1.900,00	NEDEL
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37853	Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, 87% Poliéster e 13% Elastano, referência PENALTY, ADAMS e NEOPREME e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	10	R$ 25,000	250,00	POKER
					TOTAL:	250,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37856	Colchonete 180 cm X 60 cm X 3 cm - D28, tecido em corvin, cor preto	UNID	200	R$ 148,330	29.666,00	NEDEL
					TOTAL:	29.666,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37859	Cone chapéu chinês, material PVC, altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm, aproximadamente, referência ONE FIT, HALF CONE e YANGFIT e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	100	R$ 7,460	746,00	NEDEL
					TOTAL:	746,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37860	Corda de Pular, em PVC, com 03 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno, referência VOLLO, SPEED ROPE e KIKOS LIGHT e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	100	R$ 35,130	3.513,00	RIO
					TOTAL:	3.513,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37861	Corda de Pular, em PVC, com 02 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno, referência VOLLO, SPEED ROPE e KIKOS LIGHT e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	100	R$ 27,800	2.780,00	RIO
					TOTAL:	2.780,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37862	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão, referência VOLLO, STOPWATCH e ANYTIME e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	UNID	10	R$ 120,660	1.206,60	POKER
					TOTAL:	1.206,60	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37863	Faixa Lateral com Suporte para antena pra voleibol, tamanho: 110 x 80 cm, peso: 500 gramas. De acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, STRONG	UNID	10	R$ 110,000	1.100,00	NEDEL
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37866	Jogo de Bets / Tacobol, punho em EVA, 02 tacos em madeira crua, 01 Bola de borracha e 02 casas de madeira. Medidas do taco 06 X 70 (L x C). KIT 34 49 Jogos de Dama e trilha composto de 24 peças (12 pretas e 12 brancas); tabuleiro em madeira modelo gaveta. Tamanho tabuleiro: 30 x 30 cm. Peças em madeira	KIT	30	R$ 92,500	2.775,00	ALF
					TOTAL:	2.775,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37867	Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 7, referência DELTA TRAINING VIII, PT-CH-AM T, PENALTY e POKER e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	PAR	10	R$ 173,330	1.733,30	POKER
					TOTAL:	1.733,30	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37868	Marcador para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31,numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38 x 21cm(A x L).	UND	10	R$ 296,660	2.966,60	NEDEL
					TOTAL:	2.966,60	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37869	Meião, tamanho único, confeccionado em 93% nylon, 6% poliéster e 1% elastano cores diversas, referência VOLLO, POKER e/ou qualidade igual ou superior as marcas de referência	PAR	30	R$ 13,500	405,00	NEDEL
					TOTAL:	405,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37870	Raquete de Tênis de Mesa; revestida em borracha; Dimensões (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	UND	50	R$ 55,960	2.798,00	DONIC
					TOTAL:	2.798,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37875	Rede para Vôlei oficial. Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	UND	4	R$ 160,000	640,00	NEDEL
					TOTAL:	640,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37877	Saco em lona com rede; saco para transporte de bolas, alça de transporte. Tela com rede para permitir um transporte mais compacto, Facilidade de abertura/fecho: cordão de ajuste deslizante, Capacidade: 06 bolas. Bolsa para uma bomba e agulhas de enchimento.	UND	20	R$ 106,660	2.133,20	NEDEL
					TOTAL:	2.133,20	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37879	Step para ginástica, medindo: 90cm comprimento X 30cm largura X 10 cm altura, material de E.V.A, cores variadas.	UNID	20	R$ 190,830	3.816,60	NEDEL
					TOTAL:	3.816,60	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37880	Step para ginástica, medindo: 60cm comprimento X 30cm largura X 10 cm altura, material de E.V.A, cores variadas.	UNID	20	R$ 178,330	3.566,60	NEDEL
					TOTAL:	3.566,60	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37881	Suporte para tênis de mesa e Rede, Kit com dois suportes tipo grampo com mola e rede para utilização em mesas de 12 a 25mm de espessura.	UNID	10	R$ 131,660	1.316,60	WESTERN
					TOTAL:	1.316,60	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37883	Escada para Circuito e Treinamento de Agilidade com 9 degraus. Características. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58cm (CxL). Peso: 300g.	UNID	20	R$ 110,000	2.200,00	NEDEL
					TOTAL:	2.200,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de de R$ 162.079,32 (cento e sessenta e dois mil e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) , e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 06 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***LEONARDO MARTINY***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:4A7843DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 858/08/2023.

LEI Nº 858/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 858/08/2023 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 8.111.661,74 (Oito Milhões, Cento e Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	504	211.902,44
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	510	367,6
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	511	37,77
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	512	3.963,56
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1057	29.747,72
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	0	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				**346.019,09**
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	0	8.500,00
04.03.00000000.000	Divisão Do Fom. Agrop. e Desenvolvimento Rural			
20.122.0002.2.081	Manutenção da EXPO-RANCHO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	0	62.835,38
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	0	835.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				**906.335,38**
EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0015.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	102	16.727,76
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	103	22.961,60
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	125	19.539,62
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	155	41.939,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	163	1.640,58
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	187	3.040,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1056	7.436,93
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	155	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	0	3.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	186	2.051,09
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	188	152,63
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	104	115.199,16
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	107	39.206,85
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	203	310,41
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				**293.206,13**
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	494	40.889,99
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	303	10.453,08
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	377	184,02
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	379	0,01
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	384	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	385	101.540,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	386	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	387	90.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	389	250.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	494	148.547,44
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	495	244.566,01
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	497	16.922,92
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1019	40.367,78
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	Criar	494	207.772,67
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	Criar	495	56
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	494	153.130,96
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	495	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	494	27.510,78
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	304	896,51
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	336	868,4
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	374	3.040,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	376	82,09
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	497	97.984,88
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	518	1.539,01
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**1.786.352,55**
AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES

07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	725	36.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	0	98.878,41
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	725	1.448,02
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	778	21.946,82
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1022	5.921,64
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	0	12.735,06
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	723	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	725	38.795,68
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	722	7.975,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	725	17.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	0	157,32
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	758	7.423,70
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	765	1.685,65
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	804	4.502,35
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	1022	1,48
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	0	38.067,84
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	501	511,16
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	722	41.592,47
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	723	5.932,30
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				**345.074,90**
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	764	6.583,98
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	764	13.945,82
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	771	15.451,55
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	772	15.760,37
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	773	1.028,90
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	774	26.826,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	0	500.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	764	59.076,99
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	773	81.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	0	3.715.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**4.434.673,69**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**8.111.661,74**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de Março de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:ADEC8DEE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1671/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei858/08/2023 e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 8.111.661,74 (Oito Milhões, Cento e Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	504	211.902,44
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	510	367,6
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	511	37,77
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	512	3.963,56
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1057	29.747,72
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	0	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				**346.019,09**

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	0	8.500,00

04.03.00000000.000	Divisão Do Fom. Agrop. e Desenvolvimento Rural			
20.122.0002.2.081	Manutenção da EXPO-RANCHO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	0	62.835,38
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	0	835.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				**906.335,38**

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0015.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	102	16.727,76
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	103	22.961,60
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	125	19.539,62
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	155	41.939,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	163	1.640,58
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	187	3.040,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1056	7.436,93
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	155	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	0	3.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	186	2.051,09
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	188	152,63
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	104	115.199,16
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	107	39.206,85
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	203	310,41
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				**293.206,13**

SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	494	40.889,99
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	303	10.453,08
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	377	184,02
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	379	0,01
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	384	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	385	101.540,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	386	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	387	90.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	389	250.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	494	148.547,44
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	495	244.566,01
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	497	16.922,92
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1019	40.367,78
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	Criar	494	207.772,67
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	Criar	495	56
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	494	153.130,96
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	495	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	494	27.510,78
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	304	896,51
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	336	868,4
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	374	3.040,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	376	82,09
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	497	97.984,88
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	518	1.539,01
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**1.786.352,55**

AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	725	36.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	0	98.878,41
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	725	1.448,02
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	778	21.946,82
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1022	5.921,64
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	0	12.735,06
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	723	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	725	38.795,68
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	722	7.975,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	725	17.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	0	157,32
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	758	7.423,70
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	765	1.685,65
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	804	4.502,35
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	1022	1,48
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	0	38.067,84
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	501	511,16
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	722	41.592,47
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	723	5.932,30
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				**345.074,90**

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	764	6.583,98
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	764	13.945,82

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	771	15.451,55
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	772	15.760,37
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	773	1.028,90
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	774	26.826,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	0	500.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	764	59.076,99
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	773	81.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	0	3.715.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**4.434.673,69**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**8.111.661,74**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOD ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de Março de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:5718B8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.530/2023 28/02/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Material de Consumo
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
140500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
289000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.364.1201.2079	Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
136000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1103	Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
285000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
290000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75CD8B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
OBJETO: formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral em atendimento a todas as secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	95	72114	Água sanitária com hipoclorito de 2,5%, embalagem de 1 litro. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 1 ano. Registro no Ministério da Saúde e registro da ANVISA.	SUPER ALR	UNID	5.000,00	1,90	3,24

REFERENTE: Licitação Pregão nº 130/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:2CCB577B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 033/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 033/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- ISABELLE SILVA CÔSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 08 de março de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 034/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 034/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 08 de março de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BBFD809C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1832 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 260.516,64 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais, e sessenta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022** **Fonte: 35180 –** BB c/c 02556-6 – Recursos repassados através de Emenda Impositiva p/Investimentos SAÚDE (Ampliação NIS I)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00341.047	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.516,64
4.4.90.51.00	Obras e instalações	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023** **Fonte: 5180 –** BB c/c 02556-6 – Recursos repassados através de Emenda Impositiva p/Investimentos SAÚDE (Ampliação NIS I)	10.000,00
TOTAL			**260.516,64**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022 (Sobras de Recursos de 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor do Superávit Financeiro e/ou Receita	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 5180	**Superávit Financeiro de 2022 – Saldo Financeiro da Fonte: 35180,** BB c/c 02556-6 – Recursos repassados através de Emenda Impositiva p/Investimentos SAÚDE (Ampliação NIS I)	0,00	250.516,64	0,00	250.516,64
TOTAIS.....R$		**0,00**	**250.516,64**	**0,00**	**250.516,64**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor do Excesso de Arrecada-ção da receita	Valor já utilizado para Suple-Menta-ção	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do excesso de Arrecadação
13210101.03.03.03 (385) Fonte: 5180	**Rendimentos** BB c/c 02556-6 – Recursos repassados através de Emenda Impositiva p/Investimentos SAÚDE (Ampliação NIS I)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:045FEBAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1833 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 12.996,86 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais, e oitenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022** **Fonte: 31021 –** BB c/c 28134-4 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	
1002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0039.5.038	Projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.996,86
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023** **Fonte: 1021 –** BB c/c 28134-4 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	2.000,00
TOTAL			**12.996,86**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022 (Sobras de Recursos de 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor do Superávit Financeiro e/ou Receita	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1021	**Superávit Financeiro de 2022 – Saldo Financeiro da Fonte: 31021 –** BB c/c 28134-4 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência	0,00	10.996,86	0,00	10.996,86

	Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19				
TOTAIS.....R$		**0,00**	**10.996,86**	**0,00**	**10.996,86**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado (Provável Excesso)	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do excesso de Arrecadação
13210101.06.08 (440) Fonte: 1021	**Rendimentos** BB c/c 28134-4 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:C253A5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 667/2023

Lei nº 667/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 1.363.050,50 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 1.363.050,50 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
672 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.000,00
673 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
674 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
675 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
676 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
677 - 3.1.91.13.00.00	1024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
678 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00
679 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
680 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
681 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
682 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	198.697,50
683 - 3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	31.510,00
684 - 3.3.90.30.00.00	10431	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
685 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	142.000,00
686 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
687 - 3.3.90.34.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
688 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.653,00
689 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
690 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
691 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
692 - 3.3.90.39.00.00	1034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.790,00
693 - 3.3.90.39.00.00	10431	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
694 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
695 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
696 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
697 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			1.363.050,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.363.050,50 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.782.2015.2.030.		TRANSPORTE ESCOLAR	
320 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00

325 - 3.1.91.13.00.00	1024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
328 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
336 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
344 - 4.4.90.52.00.00	1024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.900,00
333 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	142.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
330 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	197.697,50
338 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
346 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
331 - 3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	31.510,00
339 - 3.3.90.39.00.00	1034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.790,00
327 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
334 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.653,00
342 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
343 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
321 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
323 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
324 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
326 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
329 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
345 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
332 - 3.3.90.30.00.00	10431	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
340 - 3.3.90.39.00.00	10431	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Redução:			1.363.050,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FC8912EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 669/2023

Lei nº 669/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 83.967,12 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 83.967,12 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
718 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
717 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.967,12
Total Suplementação:			83.967,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 83.967,12 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
41 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.004		DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
05.004.26.784.2012.2.024.		BALSA MUNICIPAL	
193 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.967,12
Total Redução:			83.967,12

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:601F37EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 671/2023

Lei nº 671/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 968.538,06 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 968.538,06 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.020.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
704 - 3.3.90.39.00.00	5507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.656,22
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
705 - 3.3.90.30.00.00	5504	MATERIAL DE CONSUMO	57.347,74
706 - 3.3.90.30.00.00	5511	MATERIAL DE CONSUMO	22.663,30
707 - 3.3.90.30.00.00	5512	MATERIAL DE CONSUMO	4.019,88
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
716 - 3.3.90.30.00.00	31056	MATERIAL DE CONSUMO	25.251,09
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
714 - 3.3.90.30.00.00	5024	MATERIAL DE CONSUMO	26.869,04
715 - 3.3.90.30.00.00	42125	MATERIAL DE CONSUMO	33.723,55
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
701 - 3.3.90.30.00.00	7494	MATERIAL DE CONSUMO	112.672,82
702 - 4.4.90.52.00.00	7518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.948,00
703 - 3.3.90.30.00.00	5510	MATERIAL DE CONSUMO	13.784,74
708 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.230,58
712 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	7.848,93
713 - 4.4.90.52.00.00	4495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.715,18
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
667 - 3.3.71.70.00.00	4494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.536,33
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
709 - 4.4.90.52.00.00	4495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.625,07
710 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.849,42
711 - 3.3.90.30.00.00	4495	MATERIAL DE CONSUMO	2.013,89
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2018.2.041.		ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE	
699 - 3.3.90.32.00.00	4934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
668 - 3.1.90.11.00.00	51934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.434,60
669 - 3.3.90.30.00.00	51934	MATERIAL DE CONSUMO	33.318,18
670 - 3.3.90.30.00.00	51936	MATERIAL DE CONSUMO	10.149,47
671 - 3.3.90.30.00.00	51940	MATERIAL DE CONSUMO	9.354,31
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
698 - 4.4.90.52.00.00	4045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.525,72
Total Suplementação:			968.538,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 968.538,06 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3495 Atenção Básica (Programas Federais) - Transferencias Federais - Exercí	495	7.848,93
3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	518	121.230,58
4045 TFransferências de Outros Programas (Programas Estaduais	2045	9.525,72
4494 BECloAco/FdMeDCCusAteio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Esta	2494	35.536,33
4495 Atenção Básica (Programas Estaduais) - Transferencias Estaduais - Exer	495	88.354,14
4518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	2518	14.849,42
4934 BEl. de Fin. da Proteção Social Básica (SUAS) - Progr. Estadual -	732	19.000,00
5024 TExraenrcsfíecrência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do a	102	26.869,04
5504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previ. - Exercícios	504	57.347,74
5507 CAOntSeIrPio- Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercíc	507	24.656,22
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Saldos de Exercícios Anteriores	510	13.784,74
5511 Taxas - Prestação de Serviços - Saldos de Exercícios Anteriores	511	22.663,30
5512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Anterior	512	4.019,88
7494 Bl de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde (Em. Parlamentar) - Tran	6494	112.672,82

7518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emendas Individ	6518	200.948,00
31056 Auxílio Financeiro - Outorga Créd. Trib. ICMS-Art. 5º, Inciso V, EC nº	1056	25.251,09
42125 1PETE - Programa Estadual T. Escolar - Exercícios Anteriores	125	33.723,55
51934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas	934	130.752,78
51936 FComponente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercícios Anteri	936	10.149,47
51940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadast	940	9.354,31
Total:		968.538,06

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3A24F364

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 22/2023

Decreto nº 22/2023

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 1.363.050,50 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 667/2023, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 1.363.050,50 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
672 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.000,00
673 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
674 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
675 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
676 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
677 - 3.1.91.13.00.00	1024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
678 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00
679 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
680 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
681 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
682 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	198.697,50
683 - 3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	31.510,00
684 - 3.3.90.30.00.00	10431	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
685 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	142.000,00
686 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
687 - 3.3.90.34.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
688 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.653,00
689 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
690 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
691 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
692 - 3.3.90.39.00.00	1034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.790,00
693 - 3.3.90.39.00.00	10431	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
694 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
695 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
696 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
697 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			1.363.050,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.363.050,50 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.782.2015.2.030.		TRANSPORTE ESCOLAR	
320 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00	1024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
325 - 3.1.91.13.00.00	1024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
328 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
336 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
344 - 4.4.90.52.00.00	1024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.900,00
333 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	142.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
330 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	197.697,50

338 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
346 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
331 - 3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	31.510,00
339 - 3.3.90.39.00.00	1034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.790,00
327 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
334 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.653,00
342 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
343 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
321 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
323 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
324 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
326 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
329 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
345 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
332 - 3.3.90.30.00.00	10431	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
340 - 3.3.90.39.00.00	10431	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Redução:			1.363.050,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:529BB95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 23/2023

Decreto nº 23/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 668/2023, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
202 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.054.		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
659 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
Total Suplementação:			1.230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-P-ARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.230.000,00
Total:		1.230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FEDAE04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 24/2023

Decreto nº 24/2023

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 83.967,12 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 669/2023, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 83.967,12 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
718 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
717 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.967,12
Total Suplementação:			83.967,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 83.967,12 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
41 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.004		DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
05.004.26.784.2012.2.024.		BALSA MUNICIPAL	
193 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.967,12
Total Redução:			83.967,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8D128CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 26/2023

Decreto nº 26/2023

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 967.339,47 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta se sete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 671/2023, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 967.339,47 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta se sete centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.020.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
704 - 3.3.90.39.00.00	5507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.656,22
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
705 - 3.3.90.30.00.00	5504	MATERIAL DE CONSUMO	57.347,74
706 - 3.3.90.30.00.00	5511	MATERIAL DE CONSUMO	21.464,71
707 - 3.3.90.30.00.00	5512	MATERIAL DE CONSUMO	4.019,88
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
716 - 3.3.90.30.00.00	31056	MATERIAL DE CONSUMO	25.251,09
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
714 - 3.3.90.30.00.00	5024	MATERIAL DE CONSUMO	26.869,04
715 - 3.3.90.30.00.00	42125	MATERIAL DE CONSUMO	33.723,55

07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
701 - 3.3.90.30.00.00	7494	MATERIAL DE CONSUMO	112.672,82
702 - 4.4.90.52.00.00	7518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.948,00
703 - 3.3.90.30.00.00	5510	MATERIAL DE CONSUMO	13.784,74
708 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.230,58
712 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	7.848,93
713 - 4.4.90.52.00.00	4495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.715,18
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
667 - 3.3.71.70.00.00	4494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.536,33
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
709 - 4.4.90.52.00.00	4495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.625,07
710 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.849,42
711 - 3.3.90.30.00.00	4495	MATERIAL DE CONSUMO	2.013,89
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2018.2.041.		ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE	
699 - 3.3.90.32.00.00	4934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
668 - 3.1.90.11.00.00	51934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.434,60
669 - 3.3.90.30.00.00	51934	MATERIAL DE CONSUMO	33.318,18
670 - 3.3.90.30.00.00	51936	MATERIAL DE CONSUMO	10.149,47
671 - 3.3.90.30.00.00	51940	MATERIAL DE CONSUMO	9.354,31
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
698 - 4.4.90.52.00.00	4045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.525,72
Total Suplementação:			967.339,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 967.339,47 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta se sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3495	Atenção Básica (Programas Federais) - Transferencias Federais - Exercí	495	7.848,93
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	518	121.230,58
4045	FTransferências de Outros Programas (Programas Estaduais	2045	9.525,72
4494	BECloAco/FdMeDCCusAteio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Esta	2494	35.536,33
4495	Atenção Básica (Programas Estaduais) - Transferencias Estaduais - Exer	495	88.354,14
4518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	2518	14.849,42
4934	EBl. de Fin. da Proteção Social Básica (SUAS) - Progr. Estadual -	732	19.000,00
5024	TExraenrcsfiecrência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do a	102	26.869,04
5504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previ. - Exercícios	504	57.347,74
5507	CAOntSeIrPio- Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercíc	507	24.656,22
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Saldos de Exercícios Anteriores	510	13.784,74
5511	Taxas - Prestação de Serviços - Saldos de Exercícios Anteriores	511	21.464,71
5512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Anterior	512	4.019,88
7494	Bl de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde (Em. Parlamentar) - Tran	6494	112.672,82
7518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emendas Individ	6518	200.948,00
31056	Auxílio Financeiro - Outorga Créd. Trib. ICMS-Art. 5º, Inciso V, EC nº	1056	25.251,09
42125	1PETE - Programa Estadual T. Escolar - Exercícios Anteriores	125	33.723,55
51934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas	934	130.752,78
51936	FComponente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercícios Anteri	936	10.149,47
51940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadast	940	9.354,31
Total:			967.339,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C040E5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATA PRECESSO INEXIGIBILIDADE 10/2022 CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO					
CNPJ N.º 80.789.548/0001-00					
Data	08/03/2023	**Horário de Início**	8:00	**Horário de Término**	9:00
Local	Sala de reuniões da Câmara Municipal de Rio Negro				
Participantes	- Cleonice Witt – Presidente da Comissão de Licitação				
	- Wilson Mendes Junior – Membro da Comissão de Licitação				
	- Maristela Popper Danieleviz – Membro da comissão de Licitação				
Pauta	1. Análise do processo administrativo nº 28/2022 se refere ao processo de Inexigibilidade nº 10/2022				
O processo administrativo nº 28 refere-se à Credenciamento de empresas para serviço de divulgação em portal de noticias de conteúdos produzidos pelo Poder Legislativo Municipal. Foram recebidos 3 orçamentos das empresas TRIBUNA DA FRONTEIRA PUBLICAÇÕES EIRELI, REDE MIX DE COMUNICAÇÃO LTDA e ELISANGELA SCHULKA - JORNAIS.					
O processo foi executado através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, conforme preconiza o art. 25 da lei 8666/93. As empresas TRIBUNA DA FRONTEIRA PUBLICAÇÕES EIRELI, REDE MIX DE COMUNICAÇÃO LTDA e ELISANGELA SCHULKA – JORNAIS atenderam todas as exigências do edital e entregaram os documentos comprobatórios e fiscais dentro do prazo estabelecido. A EMPRESA					

JORNALÍSTICA SINVALGO OTERO CAMPELO, não atendeu as exigências constantes do edital, apresentado apenas parte da documentação, ficando em desconformidade.
Decisão: Após análise dos documentos apresentados pelas quatro empresas, constatou-se que as empresas TRIBUNA DA FRONTEIRA PUBLICAÇÕES EIRELI, REDE MIX DE COMUNICAÇÃO LTDA e ELISANGELA SCHULKA - JORNAIS apresentaram toda a documentação exigida e dentro do prazo regulamentado no Edital de Credenciamento 001/2022 e foram CREDENCIADAS. A EMPRESA JORNALÍSTICA SINVALGO OTERO CAMPELO, não atendeu as disposições explicitas no edital, enviando apenas parte da documentação elencada no item 3 do Edital de Credenciamento, restando a referida empresa inapta para o Credenciamento.
Compromissos: Encaminhamento para a diretoria administrativo-financeira para que realize a contratação, quando necessária, visto se tratar de credenciamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:884E77FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 032/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 09 (nove) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 009 de 17/01/2023, Edital nº 015, de 02/02/2023, Edital nº 020, de 17/02/2023, Edital nº 022, de 24/02/2023 e Edital nº 026, de 28/02/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º, 46º e 47º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º, 41º, 48º e 49º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º e 42º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 50º e 51º lugar estão dentro do prazo para manifestação.	1º a 51º
1781	Daniel Heuko da Silveira	52º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.
Rio Negro, 08 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F0738B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 420/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 167/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	UN	AGUARRÁS PARA DILUIÇÃO DE TINTA - EMBALAGEM COM 5 LITROS - AGUARRÁS PARA DILUIÇÃO DE TINTA - EMBALAGEM COM 5 LITROS	60,50	GRAZIANE GREIN 07570822978
2	20,00	UN	BROXA - BROXA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE RETANGULAR 19 X 8 CM	5,46	J. J. VITALLI
3	160,00	GL	FUNDO PREPARADOR BRANCO 3,6 LITROS	29,00	WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA
4	30,00	UN	MASSA ACRILICA 25 KG/18LITROS - MASSA ACRÍLICA EXTERNA EMBALAGEM 25 KG.	64,35	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	50,00	UN	MASSA PLÁSTICA - LATA 1KG	22,27	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
6	50,00	UN	ROLO DE PINTURA DE LÃ SEM POLIÉSTER C/23CM COM CABO - 1ª LINHA	8,54	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	150,00	UN	ROLO - ROLO EM LÃ SEM POLIESTER COM CABO PARA PINTURA 15 CM	4,99	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
8	130,00	UN	ROLO EM LÃ SEM POLIESTER PARA PINTURA COM CABO 9 CM	3,96	J. J. VITALLI
9	30,00	UN	THINNER DE 1ª LINHA - BALDE 18 LITROS	207,00	MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
10	350,00	BLD	TINTA A ÓLEO PREMIUM - CORES DE CATÁLOGO - BALDE COM 3,6 LITROS	54,00	WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA
11	500,00	UN	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS - 1ª LINHA - CORES DE CATÁLOGO	90,00	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
12	400,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, AMARELA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA, BASE DE ÁGUA, PIGMENTO ORGÂNICO E INORGÂNICO, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. 1ª LINHA. GALÃO 18 LITROS.	142,50	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
13	100,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR: BRANCA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA, BASE DE ÁGUA, PIGMENTO ORGÂNICO E INORGÂNICO, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. 1ª LINHA. GALÃO 18 LITROS.	142,50	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
14	50,00	UN	TINTA CINZA PARA FUNDO, ANTICORROSIVA PARA FERRO - BALDE COM 3,6 LITROS	58,00	MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
15	500,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM/STANDART -- 1ª LINHA - CORES DE CATÁLOGO - BALDE COM 3,6 LITROS	55,00	MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
16	200,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ALTO TRÁFEGO DTA (1ª LINHA), AMARELA, NBR 11862, COMPOSTA DE RESINA ACRÍLICA/ADITIVOS/PIGMENTOS/CARGAS MINERAIS/SOLVENTES AROMÁTICOS. COM DILUIÇÃO DE 5 A 10% DE THINER, APLICAÇÃO COM ROLO OU PISTOLA, DE 2 A 3 DEMÃOS, SECAGEM DE 20 A 30 MIN, COM 30 MIN DE	160,00	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

			INTERVALO ENTRE CADA APLICAÇÃO. GALÃO 18 LITROS.		
17	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 1"	1,46	J. J. VITALLI
18	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2"	2,12	J. J. VITALLI
19	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 2"	2,90	J. J. VITALLI
20	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 3"	5,72	J. J. VITALLI
21	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	1,24	J. J. VITALLI
22	20,00	FR	VERNIZ - VERNIZ INCOLOR IMPREGNANTE - 3,6 LITROS	75,00	MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
23	500,00	M	CABO DUPLEX	2,33	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
24	4.300,00	M	CABO FLEXÍVEL 10 MM VERMELHO.	3,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
25	4.300,00	M	CABO FLEXÍVEL 10MM AZUL.	4,89	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
26	2.000,00	M	CABO TRIPLEX 10 MM.	3,99	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
27	15,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE LUZ (ENTRADA) DE CONCRETO	66,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
28	200,00	UN	CANALETA EM PVC ESTREITA DE 20MM C/ 2M E COM FITA ADESIVA.	5,18	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
29	70,00	UN	CANALETA PVC LARGA 40 X 16 X 2M E FITA DUPLA FACE	16,10	LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960
30	30,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA - 220 V.	29,40	J. J. VITALLI
31	50,00	UN	CONECTOR	1,93	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
32	100,00	PÇ	CONECTOR CUNHA 10MM COM CAPA.	5,45	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
33	50,00	UN	DISJUNTOR 20 AMPERES	5,46	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
34	50,00	UN	DISJUNTOR MONOF 40A	6,89	MACROMMERCE LTDA
35	50,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	5,39	MACROMMERCE LTDA
36	50,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32AMP	6,17	MACROMMERCE LTDA
37	30,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	79,69	MACROMMERCE LTDA
38	50,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	21,78	MACROMMERCE LTDA
39	10,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	34,08	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
40	80,00	KG	ELETRODO 2,5MM OK46.	18,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
41	30,00	KG	ELETRODO 4MM OK46	18,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
42	60,00	KG	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	18,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
43	100,00	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4	1,05	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
44	1.100,00	M	FIO 10MM	5,54	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
45	1.800,00	M	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM	2,19	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
46	1.650,00	M	FIO FLEXÍVEL 4MM	1,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
47	1.000,00	M	FIO FLEXÍVEL 6 MM	2,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
48	1.650,00	M	FIO FLEXIVEL AZUL 2,5MM	1,12	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
49	800,00	M	FIO FLEXIVEL COM ISOLAMENTO DE SILICONE 1,5 MM	0,74	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
50	400,00	M	FIO PARA TELEFONE CCI 01 PAR	0,37	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
51	2,00	M	FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - Laranja/branco - 200m rolo	6,46	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
52	105,00	RL	FITA ISOLANTE 20M - PRETA	3,64	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
53	50,00	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COBREADA, DIÂMETRO 5/8"X 2,4 M, PADRÃO CELESC	77,24	FOUR DISTRIBUICAO LTDA
54	80,00	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	3,55	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
55	60,00	CJ	INTERRUPTOR C/ TOMADA 2X4 C/ ESPELHO DE EMBUTIR	3,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
56	500,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W.	8,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
57	500,00	UN	LÂMPADA LED 50W	26,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
58	100,00	UN	LÂMPADA LED SOQUETE E27 15W	5,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
59	20,00	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 10W BRANCA	8,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
60	2.020,00	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BRANCA	10,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
61	500,00	UN	LÂMPADA LED PARA BOCAL DE 100 W.	83,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
63	300,00	PÇ	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANATO	2,85	MACROMMERCE LTDA
64	7,00	PÇ	POSTE EM CONCRETO PADRÃO CELESC BIFÁSICO AÉRIO	2.321,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
65	7,00	PÇ	POSTE EM CONCRETO TRIFÁSICO AÉRIO PADRÃO CELESC	2.300,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
66	9,00	UN	POSTE MONOFÁSICO DE 7 M COM SAÍDA AÉREA	1.870,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
67	100,00	PÇ	REATOR PARA USO EXTERNO, BAIXAS PERDAS, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 70W, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC	58,69	MACROMMERCE LTDA
68	72,00	PÇ	REFLETOR DE LED 200 W BIVOLT 110/220	69,30	DANIEL KIM 45225686818
69	350,00	UN	SOQUETE PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES	1,86	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
70	100,00	UN	TOMADA COM CAIXA SISTEMA X SOBREPOR 2P + T - 10A	4,35	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
71	100,00	UN	TOMADA COM CAIXA SISTEMA X SOBREPOR PARA TELEFONE	6,68	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
72	100,00	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2X4 COM ESPELHO	3,23	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – ME
73	50,00	UN	ADAPTADOR CURTO LR 50 X 11/2	3,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
74	50,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	4,50	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
75	50,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	10,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
76	50,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE LR 32MM X 1"	5,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
77	20,00	POT	ADESIVO P/CANO 175GR	8,93	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
78	20,00	UN	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	4,99	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
79	20,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PNE	39,20	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
80	100,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIÉSTER RÍGIDO. COR: BRANCA	16,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
81	60,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - COR BRANCA	49,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
82	10,00	UN	BACIA (WC) SIFONADA DE LOUÇA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - BRANCA	322,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
83	10,00	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO	58,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
84	10,00	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO 40 CM	46,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
85	100,00	UN	BÓIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA 1".	13,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
86	100,00	UN	BÓIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4".	7,42	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
87	20,00	UN	CAIXA D' AGUA 1000L - CAIXA D ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA E CAPACIDADE DE 1000 LITROS	340,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
88	3,00	UN	CAIXA D ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA E CAPACIDADE DE 10000 LITROS	3.580,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
89	3,00	UN	CAIXA D ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA E CAPACIDADE 5000 LITROS	1.885,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
90	20,00	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM FIBRA, 310 LITROS	192,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
91	20,00	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM FIBRA, 500 LITROS	219,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
92	200,00	UN	CAIXA DESCARGA BRANCA	23,25	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
94	10,00	UN	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA SANITÁRIA, COR BRANCA	69,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
95	10,00	KIT	COMANDO PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA EXTERNA.	62,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
96	10,00	KIT	COMANDO PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA INTERNA.	68,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
97	20,00	UN	CUBA EM LOUÇA SANITÁRIA BRANCA DE EMBUTIR	80,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

98	20,00	UN	CURVA PVC CURTA ESGOTO 100 MMX90°	12,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
99	50,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	3,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
100	50,00	UN	FITA VEDA ROSCA 25 M X 18 MM	1,91	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
101	100,00	UN	JOELHO 100MM 90GR ESG	3,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
102	50,00	UN	JOELHO 150MM	25,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
103	10,00	UN	JOELHO ESGOTO 100MM X 45°.	5,08	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
104	100,00	UN	JOELHO ESGOTO 40MM X 90°	0,72	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
105	100,00	UN	JOELHO ESGOTO 50MM X 90°	1,92	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
106	150,00	UN	JOELHO LR 25MM X 1/2" AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	3,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
107	150,00	UN	JOELHO LR 25MM X 3/4" AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	4,07	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
108	250,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 90°	0,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
109	200,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL LL 32MM X 90°	1,38	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
110	20,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	1,33	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
111	10,00	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA Nº 2	350,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
112	40,00	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO PARA PNE	602,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
113	20,00	PÇ	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	4,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
114	300,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,39	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
115	50,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM	3,01	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
116	100,00	M	MANGUEIRA CANAFLEX 1.1/2" CONRRUGADA	6,64	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
117	2.000,00	M	MANGUEIRA PRETA 3/4 P/ ÁGUA PAREDE MÍNIMA DE 2MM	2,03	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
118	6,00	UN	MICTÓRIO LATERAL EM LOUÇA BRANCA	227,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
119	250,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	4,99	J. J. VITALLI
120	250,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	9,90	J. J. VITALLI
121	10,00	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 EM METAL C/ CANOPLA CROMADA	13,65	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
122	10,00	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	15,34	J. J. VITALLI
123	150,00	UN	SIFÃO EXTENSIVO PVC	4,23	J. J. VITALLI
124	20,00	UN	TEE ESGOTO 100 MM	8,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
125	40,00	UN	TEE ESGOTO 150MM - PVC	28,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
126	50,00	UN	TEE ESGOTO 40MM	1,90	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
127	100,00	UN	TEE PVC DE ESGOTO 50MM	4,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
128	250,00	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL EM METAL RETA	29,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
129	200,00	UN	TORNEIRA - TORNEIRA DE BANCADA</p>	27,22	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
130	20,00	UN	TORNEIRA - torneira de metal	28,75	J. J. VITALLI
131	10,00	UN	TORNEIRA ELETRICA 220V C/ NO MÍNIMO 5500 W - BICA ALTA MÓVEL	88,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
132	250,00	UN	TORNEIRA EM METAL RETA, LONGA, 3/4"X 1/2	31,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
133	200,00	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO	8,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
134	150,00	UN	TORNEIRA PVC 3/4 P/JARDIM	1,49	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
135	50,00	UN	TUBO DE DESCIDA	8,09	J. J. VITALLI
136	60,00	M	TUBO DE ESGOTO 50 MM	6,05	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
137	600,00	M	TUBO DE ESGOTO PVC 150MM - 1ª LINHA	23,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
138	40,00	UN	TUBO DE FERRO DE 1", COM PAREDE DE 2 MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	175,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
139	40,00	UN	TUBO DE FERRO MEDINDO 3,6", COM PAREDE DE 2 MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	307,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
140	200,00	UN	TUBO DE FERRO GALVANIZADO - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 50MM X 6 METROS. Espessura 1,5.	163,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
141	100,00	UN	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO P/ VASO SANITÁRIO COM ANEL DE BORRACHA P/ VÁLVULA DESCARGA	15,02	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
142	660,00	M	TUBO ESGOTO 100MM, 1ª LINHA	7,40	MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA
143	300,00	M	TUBO ESGOTO 40MM 1ª LINHA	3,06	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
144	1.200,00	M	TUBO PVC 25MM - SOLDÁVEL - TUBO PVC 25MM - SOLDÁVEL A.F (a frio)	2,32	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
145	240,00	M	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	7,64	MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA
146	400,00	M	TUBO SOLDÁVEL 50MM	8,71	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
147	646,00	M	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	3,80	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
148	50,00	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR EM METAL P/ BANHEIRO, COM REGISTRO INTEGRADO 1.1/2, COM ACABAMENTO CROMADO.	96,86	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
149	6,00	PÇ	VÁLVULA EM METAL PARA MICTÓRIO	56,25	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
150	40,00	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO PNE COM CAIXA ACOPLADA	412,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
151	50,00	UN	VASO SANITÁRIO LOUÇA - ADULTO	174,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
152	100,00	UN	VASO SANITÁRIO LOUÇA - INFANTIL	177,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
153	26,00	RL	ARAME FARPADO C/500M	380,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
154	50,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	17,82	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
155	50,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	17,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
156	120,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	12,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
157	1.300,00	M³	AREIA MÉDIA (COM FRETE).	68,00	OZIEL FABRASIL TRANSPORTE
158	415,00	UN	ARGAMASSA ADITIVADA C-2 - SACO 20KG	20,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
159	200,00	UN	ARGAMASSA INTERNA - SACO 20KG	8,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
160	100,00	UN	ARRUELA LISA	0,75	LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA
161	100,00	UN	ARRUELA LISA 3/8	0,25	LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA
162	200,00	M2	ASSOALHO EM MADEIRA DE PINHEIRO CEPILHADO	108,05	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
163	540,00	UN	BARRA DE FERRO 1/4 CA50 - COM NO MÍNIMO 12 METROS	24,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
164	100,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 3/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO	65,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
165	500,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 5/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO.	173,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
166	660,00	BR	BARRA DE FERRO CA50 5/16" - BARRA COM NO MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	40,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
167	500,00	BR	BARRA DE FERRO CA60 4,2MM, BARRA COM O MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	14,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
168	100,00	UN	BARRA FERRO CHATO DE 1.1/2" DE LARGURA X 1/4" DE ESPESSURA X 6 METROS DE COMPRIMENTO	96,03	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
169	20,00	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8X1,00M	12,28	J. J. VITALLI
170	200,00	M³	BRITA Nº1	70,00	OZIEL FABRASIL TRANSPORTE
171	1.200,00	UN	BUCHA 6MM	0,06	ELETRICA ZEUS LTDA
172	250,00	UN	BUCHA PLÁSTICA 10 MM	0,09	ELETRICA ZEUS LTDA
173	550,00	UN	BUCHAS NR 08	0,07	ELETRICA ZEUS LTDA
174	75,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 COM 3 M COMPR.	59,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
175	60,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 4 M COMPR.	76,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
176	100,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 5M COMPR.	93,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
177	95,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 6 M COMPR.	108,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
178	200,00	M	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO 2ª QUALIDADE, SERRADA BRUTA 5 CM X 10 CM COM 3 M DE COMPRIMENTO.	16,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
179	20,00	JG	CAIXILHO C/VISTAS C/14CM LARG - CEDRINHO	160,38	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

180	20,00	UN	CAIXILIO DE CEDRO	159,54	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
181	100,00	SC	CAL - CAL CONCENTRADO SACO COM 20 KG	14,29	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
182	200,00	SC	CAL - CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG.	11,23	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
183	40,00	SC	CALFINO 20KG	15,08	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
184	170,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNA CHAPA GALVANIZADA DE 0.50MM DE ESPESSURA CORTE 60CM - COLOCADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	56,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
185	350,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNA CHAPA GALVANIZADA DE 0.50MM DE ESPESSURA CORTE 60CM - COLOCADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	56,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
186	120,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNO CHAPA GALVANIZADA DE 0,50 MM DE ESPESSURA CORTE 30 CM - COLOCADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	52,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
187	150,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNO CHAPA GALVANIZADA DE 0,50 MM DE ESPESSURA CORTE 30 CM - COLOCADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	53,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
188	100,00	UN	CALHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00M	37,60	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
189	150,00	PÇ	CANTO EXTERNO PVC	2,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
190	150,00	PÇ	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC	2,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
191	50,00	UN	CANTONEIRA DE FERRO 1, 1/2 X 3/8 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	152,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
192	20,00	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	142,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
193	10,00	UN	CHAPA EM MDF CRUA 25 MM X 275 CM X 185 CM	251,00	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA
194	50,00	PÇ	CHAPA MADERITE RESINADO 220 CM X 110 CM X 11 MM	70,00	GRAZIANE GREIN 07570822978
195	10,00	PÇ	CHAPA MDF BRANCA 18 MM X 275 CM X 185 CM	244,00	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA
196	10,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 15 MM X 275 X 185	143,00	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA
197	10,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 18 MM X 275 X 185	174,00	GRAZIANE GREIN 07570822978
198	1.550,00	SC	CIMENTO 50 KG/SACA - CP II - E 32 (CONFORME NBR 11578)	28,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
199	75,00	FR	COLA SILICONE P/ JUNTAS	7,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
200	100,00	PRS	CUMEEIRA ARTICULADA DE CIMENTO AMIANTO 4 MM	8,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
201	30,00	PRS	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M DE COMPRIMENTO - CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M DE COMPRIMENTO	28,90	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
202	40,00	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M X 20°	26,30	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
203	20,00	UN	DOBRADIÇA 3 1/2" C/PARAFUSOS - <p>DOBRADIÇA 3 ½ " COM PARAFUSO, EMBALAGEM COM 3 PEÇAS	22,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
204	200,00	PÇ	EMENDA PARA FORRO PVC	8,13	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
205	160,00	UN	EMENDA PARA MEIA CANA DE FORRO PVC	3,26	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
206	30,00	FR	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM 500 ML/450GR	17,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
207	10,00	UN	FECHADURA INOX COM MAÇANETA RETA TIPO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER.	46,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
208	10,00	UN	FECHADURA INOX TETRA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA RETA	100,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
209	20,00	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO EM INOX, MAÇANETA RETA.	29,00	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
210	100,00	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA EM INOX COM MAÇANETA RETA.	40,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
212	300,00	M2	FORRO PVC COM 10 CM DE LARGURA 1ª	24,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
213	45,00	KG	GESSO PARA FIXAR VIDRO	12,21	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
214	6,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 120CM X 150CM - PARA ALVENARIA	317,80	FONTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
215	6,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 60CM X 80CM PARA ALVENARIA	149,34	FONTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
216	100,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	0,60	GGV COMERCIAL LTDA
217	100,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	0,90	GGV COMERCIAL LTDA
218	100,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	0,90	GGV COMERCIAL LTDA
219	100,00	UN	MALHA DE FERRO 4,2 - 15 X 15 NAS MEDIDAS 2,45 X 6 METROS	242,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
220	250,00	M2	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE	5,98	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
221	200,00	M	MEIA CANA EM PVC	3,86	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
222	1.000,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO COM SARJETA 0,25 X 0,25 X 0,80M	22,75	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
223	600,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO RETO 0,30 X 0,15X 0,80 M (COM FRETE).	25,90	OZIEL FABRASIL TRANSPORTE
224	250,00	UN	PARAFUSO EM LATÃO C/ BUCHA P/ VASO SANITÁRIO	1,95	J. J. VITALLI
225	500,00	UN	PARAFUSO PHILIPS COM ROSCA SOBERBA 4,5 X 50	0,43	J. J. VITALLI
226	100,00	UN	PARAFUSO EM METAL PARABOLT 5/16 X 2. 1/2"	8,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
227	2.000,00	UN	PARAFUSO FRANCÊS 2 ½ " X 5/16 C/PORCAS	1,20	LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA
228	500,00	UN	PARAFUSO GALVANIZADO COM VEDAÇÃO 5/16 X 110MM PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO.	0,37	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
229	10.000,00	UN	PARAFUSO PARA FIXAR FORRO PVC	0,09	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
230	370,00	M³	PEDRISCO - PEDRA PEQUENA	80,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
231	720,00	M2	PISO ESMALTADO CLASSE A-PEI-4- COR A COMBINAR - TAMANHO 30 X 30 ACIMA	69,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
232	50,00	UN	PORCA 3/8	0,58	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
233	50,00	UN	PORCA MEIA POLEGADA	0,91	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
234	10,00	UN	PORTA EXTERNA ALMOFADADA DE MADEIRA DE EUCALÍPTO / MISTA DE LEI - TAMANHO 0,80 X 2,10	510,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
235	20,00	UN	PORTA EXTERNA EM MADEIRA DE CEDRINHO 2,10 X 0,80	494,22	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
236	10,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,80 M.	205,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
237	10,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,60 M.	150,00	GRAZIANE GREIN 07570822978
238	15,00	UN	PORTA INTERNA 2,10 M X 70 CM.	223,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
239	10,00	UN	PORTA PARA BANHEIRO ADAPTADO MEDINDO 2,10 M X 90 CM.	367,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
241	60,00	KG	PREGO 13X15	11,58	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
242	40,00	KG	PREGO 15X21	11,58	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
243	62,00	KG	PREGO 17X27	11,27	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
244	172,00	KG	PREGO 18X36	11,27	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
245	90,00	KG	PREGO 20 X 42	11,48	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
246	200,00	KG	PREGO COM CABEÇA 25X72	15,48	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
247	50,00	KG	PREGO GALVANIZADO P/TELHA DE CIMENTO DE AMIANTO 18X30 C/VEDAÇÃO	16,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
248	2.000,00	UN	REBITES POP EM ALUMÍNIO 6MM	0,30	GGV COMERCIAL LTDA
249	115,00	KG	REJUNTE PARA PISO/AZULEJO	6,02	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
250	2.100,00	M	RIPA DE PINHEIRO 2" X 1" DE 1ª QUALIDADE	4,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
251	260,00	PÇ	TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO 4,5 M COMPR. 25 CM LARG. X 25 MM ESPESSURA	169,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
252	100,00	M³	TABUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª, ESPESSURA DE 1" X 15	679,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

			CM ACIMA DE LARGURA		
253	100,00	M	TELA DE ARAME FIO 24 X 1/2" COM 1 M DE LARGURA	19,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
254	2.000,00	M2	TELA FIO GALVANIZADO Nº 12, MALHA 8.	24,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
255	700,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO, LIVRE DE AMIANTO, MEDINDO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM.	42,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
256	500,00	UN	TELHA DE BARRO GOIVA	4,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
257	2.000,00	UN	TELHA DE BARRO PLANA, TIPO GERMÂNICA, TAMANHO 19X35,5X1CM, FRENTE ARREDONDADA, RAIO 15CM	5,04	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
258	3.000,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 244CM X 50CM X 4 MM.	12,30	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
259	200,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 183CM X110CM X 6 MM.	32,25	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
260	105,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO LIVRE DE AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	31,35	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
261	300,00	UN	TELHA DE AMIANTO 1,22 X 0,50 X 4 MM	6,90	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
262	500,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 213CM X 110CM X 6 MM.	38,35	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
263	7.000,00	UN	TELHA FRANCESA DE BARRO (1ª LINHA)	3,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
264	10,00	UN	TELHA POLIPROPILENO 244 X 050 - TRANSLÚCIDA INCOLOR	60,68	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
265	40.000,00	UN	TIJOLOS 6 FUROS EM CERÂMICA 9X14X24 DE 1ª LINHA	0,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
266	100,00	UN	TRELISSA 8 COM 6 METROS	105,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
267	100,00	UN	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00	294,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
268	200,00	UN	TUBO DE CONCRETO 0,80M X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO (COM FRETE).	207,90	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
269	100,00	UN	TUBO DE CONCRETO COM 02 ARMAÇÕES 1,50 X 1,00	600,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
270	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 X 1,00	23,10	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
271	8.000,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00 M (COM FRETE).	29,70	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
272	2.000,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M	69,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
273	200,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO	294,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
274	200,00	UN	TUBO PARA DRENO EM CONCRETO DE 20 CM X 1METRO	40,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
275	200,00	M2	VIDRO LISO 3MM - CORTADO	154,34	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
276	20,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 20 CM X 20 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	839,77	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
277	30,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 30 CM X 30 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	1.293,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
278	100,00	UN	VIGOTE DE CAMBARÁ 12X8 DE 1ª QUALIDADE	60,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
279	270,00	M	VIGOTE EM MADEIRA DE CAMBARA BENEFICIADA 20CM X 8CM - DE 1ª	113,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
280	14,00	UN	CHAPA COMPENSADO NAVAL - Chapas Naval - 25mm 2.40x1.20 Madeirite.	216,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
281	10,00	UN	TÁBUA PINHEIRO 1ª 4,50 METROS DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA X1" DE ESPESSURA	67,83	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
282	50,00	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - Abraçadeira de plástico com 100un 30cm	13,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
283	40,00	UN	CADEADO E-20	8,38	J. J. VITALLI
284	60,00	UN	CADEADO E-25	11,16	J. J. VITALLI
285	50,00	UN	CADEADO E-30	13,26	J. J. VITALLI
286	50,00	UN	CADEADO E-40	20,10	J. J. VITALLI
287	115,00	UN	DESINGRIPANTE	7,10	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
289	40,00	UN	FECHADURA CILINDRICA EM INOX PARA PORTA DE PAREDE DIVISÓRIA	70,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
290	30,00	UN	LÁPIS CARPINTEIRO	1,26	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
291	10,00	GL	LIMPA CHASSI (SOLUPÃ) AUTOMOTIVO, EMBALAGEM 50 LITROS	290,00	LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960
292	6,00	UN	MARRETA C/CABO 2KG	50,98	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
293	10,00	GL	SHAMPOO PARA LATARIA AUTOMOTIVA, EMBALAGEM 50 LITROS	189,11	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	UN	AGUARRÁS PARA DILUIÇÃO DE TINTA - EMBALAGEM COM 5 LITROS - AGUARRÁS PARA DILUIÇÃO DE TINTA - EMBALAGEM COM 5 LITROS	60,50	GRAZIANE GREIN 07570822978
2	20,00	UN	BROXA - BROXA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE RETANGULAR 19 X 8 CM	5,46	J. J. VITALLI
3	160,00	GL	FUNDO PREPARADOR BRANCO 3,6 LITROS	29,00	WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA
4	30,00	UN	MASSA ACRILICA 25 KG/18LITROS - MASSA ACRÍLICA EXTERNA EMBALAGEM 25 KG.	64,35	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	50,00	UN	MASSA PLÁSTICA - LATA 1KG	22,27	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
6	50,00	UN	ROLO DE PINTURA DE LÃ SEM POLIÉSTER C/23CM COM CABO - 1ª LINHA	8,54	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	150,00	UN	ROLO - ROLO EM LÃ SEM POLIESTER COM CABO PARA PINTURA 15 CM	4,99	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
8	130,00	UN	ROLO EM LÃ SEM POLIESTER PARA PINTURA COM CABO 9 CM	3,96	J. J. VITALLI
9	30,00	UN	THINNER DE 1ª LINHA - BALDE 18 LITROS	207,00	MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
10	350,00	BLD	TINTA A ÓLEO PREMIUM - CORES DE CATÁLOGO - BALDE COM 3,6 LITROS	54,00	WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA
11	500,00	UN	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS - 1ª LINHA - CORES DE CATÁLOGO	90,00	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
12	400,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, AMARELA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA, BASE DE ÁGUA, PIGMENTO ORGÂNICO E INORGÂNICO, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. 1ª LINHA. GALÃO 18 LITROS.	142,50	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
13	100,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR: BRANCA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA, BASE DE ÁGUA, PIGMENTO ORGÂNICO E INORGÂNICO, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. 1ª LINHA. GALÃO 18 LITROS.	142,50	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
14	50,00	UN	TINTA CINZA PARA FUNDO, ANTICORROSIVA PARA FERRO - BALDE COM 3,6 LITROS	58,00	MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
15	500,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM/STANDART -- 1ª LINHA - CORES DE	55,00	MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E

			CATÁLOGO - BALDE COM 3,6 LITROS		REPRESENTACOES LTDA
16	200,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ALTO TRÁFEGO DTA (1ª LINHA), AMARELA, NBR 11862, COMPOSTA DE RESINA ACRÍLICA/ADITIVOS/PIGMENTOS/CARGAS MINERAIS/SOLVENTES AROMÁTICOS. COM DILUIÇÃO DE 5 A 10% DE THINER, APLICAÇÃO COM ROLO OU PISTOLA, DE 2 A 3 DEMÃOS, SECAGEM DE 20 A 30 MIN, COM 30 MIN DE INTERVALO ENTRE CADA APLICAÇÃO. GALÃO 18 LITROS.	160,00	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
17	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 1"	1,46	J. J. VITALLI
18	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2"	2,12	J. J. VITALLI
19	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 2"	2,90	J. J. VITALLI
20	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 3"	5,72	J. J. VITALLI
21	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	1,24	J. J. VITALLI
22	20,00	FR	VERNIZ - VERNIZ INCOLOR IMPREGNANTE - 3,6 LITROS	75,00	MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
23	500,00	M	CABO DUPLEX	2,33	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
24	4.300,00	M	CABO FLEXÍVEL 10 MM VERMELHO.	3,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
25	4.300,00	M	CABO FLEXÍVEL 10MM AZUL.	4,89	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
26	2.000,00	M	CABO TRIPLEX 10 MM.	3,99	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
27	15,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE LUZ (ENTRADA) DE CONCRETO	66,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
28	200,00	UN	CANALETA EM PVC ESTREITA DE 20MM C/ 2M E COM FITA ADESIVA.	5,18	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
29	70,00	UN	CANALETA PVC LARGA 40 X 16 X 2M E FITA DUPLA FACE	16,10	LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960
30	30,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA - 220 V.	29,40	J. J. VITALLI
31	50,00	UN	CONECTOR	1,93	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
32	100,00	PÇ	CONECTOR CUNHA 10MM COM CAPA.	5,45	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
33	50,00	UN	DISJUNTOR 20 AMPERES	5,46	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
34	50,00	UN	DISJUNTOR MONOF 40A	6,89	MACROMMERCE LTDA
35	50,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	5,39	MACROMMERCE LTDA
36	50,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32AMP	6,17	MACROMMERCE LTDA
37	30,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	79,69	MACROMMERCE LTDA
38	50,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	21,78	MACROMMERCE LTDA
39	10,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	34,08	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
40	80,00	KG	ELETRODO 2,5MM OK46.	18,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
41	30,00	KG	ELETRODO 4MM OK46	18,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
42	60,00	KG	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	18,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
43	100,00	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4	1,05	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
44	1.100,00	M	FIO 10MM	5,54	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
45	1.800,00	M	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM	2,19	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
46	1.650,00	M	FIO FLEXÍVEL 4MM	1,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
47	1.000,00	M	FIO FLEXÍVEL 6 MM	2,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
48	1.650,00	M	FIO FLEXIVEL AZUL 2,5MM	1,12	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
49	800,00	M	FIO FLEXIVEL COM ISOLAMENTO DE SILICONE 1,5 MM	0,74	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
50	400,00	M	FIO PARA TELEFONE CCI 01 PAR	0,37	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
51	2,00	M	FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - Laranja/branco - 200m rolo	6,46	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
52	105,00	RL	FITA ISOLANTE 20M - PRETA	3,64	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
53	50,00	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COBREADA, DIÂMETRO 5/8"X 2,4 M, PADRÃO CELESC	77,24	FOUR DISTRIBUICAO LTDA
54	80,00	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	3,55	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
55	60,00	CJ	INTERRUPTOR C/ TOMADA 2X4 C/ ESPELHO DE EMBUTIR	3,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
56	500,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W.	8,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
57	500,00	UN	LÂMPADA LED 50W	26,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
58	100,00	UN	LÂMPADA LED SOQUETE E27 15W	5,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
59	20,00	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 10W BRANCA	8,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
60	2.020,00	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BRANCA	10,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
61	500,00	UN	LÂMPADA LED PARA BOCAL DE 100 W.	83,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
63	300,00	PÇ	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANATO	2,85	MACROMMERCE LTDA
64	7,00	PÇ	POSTE EM CONCRETO PADRÃO CELESC BIFÁSICO AÉRIO	2.321,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
65	7,00	PÇ	POSTE EM CONCRETO TRIFÁSICO AÉRIO PADRÃO CELESC	2.300,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
66	9,00	UN	POSTE MONOFÁSICO DE 7 M COM SAÍDA AÉREA	1.870,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
67	100,00	PÇ	REATOR PARA USO EXTERNO, BAIXAS PERDAS, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 70W, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC	58,69	MACROMMERCE LTDA
68	72,00	PÇ	REFLETOR DE LED 200 W BIVOLT 110/220	69,30	DANIEL KIM 45225686818
69	350,00	UN	SOQUETE PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES	1,86	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
70	100,00	UN	TOMADA COM CAIXA SISTEMA X SOBREPOR 2P + T - 10A	4,35	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
71	100,00	UN	TOMADA COM CAIXA SISTEMA X SOBREPOR PARA TELEFONE	6,68	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
72	100,00	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2X4 COM ESPELHO	3,23	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – ME
73	50,00	UN	ADAPTADOR CURTO LR 50 X 11/2	3,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
74	50,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	4,50	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
75	50,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	10,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
76	50,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE LR 32MM X 1"	5,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
77	20,00	POT	ADESIVO P/CANO 175GR	8,93	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
78	20,00	UN	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	4,99	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
79	20,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PNE	39,20	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
80	100,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIÉSTER RÍGIDO. COR: BRANCA	16,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
81	60,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - COR BRANCA	49,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
82	10,00	UN	BACIA (WC) SIFONADA DE LOUÇA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - BRANCA	322,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
83	10,00	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO	58,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
84	10,00	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO 40 CM	46,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
85	100,00	UN	BÓIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA 1".	13,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
86	100,00	UN	BÓIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4".	7,42	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
87	20,00	UN	CAIXA D' AGUA 1000L - CAIXA D ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA E CAPACIDADE DE 1000 LITROS	340,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
88	3,00	UN	CAIXA D ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA E CAPACIDADE DE 10000 LITROS	3.580,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
89	3,00	UN	CAIXA D ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA E CAPACIDADE 5000 LITROS	1.885,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
90	20,00	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM FIBRA, 310 LITROS	192,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
91	20,00	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM FIBRA, 500 LITROS	219,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

92	200,00	UN	CAIXA DESCARGA BRANCA	23,25	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
94	10,00	UN	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA SANITÁRIA, COR BRANCA	69,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
95	10,00	KIT	COMANDO PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA EXTERNA.	62,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
96	10,00	KIT	COMANDO PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA INTERNA.	68,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
97	20,00	UN	CUBA EM LOUÇA SANITÁRIA BRANCA DE EMBUTIR	80,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
98	20,00	UN	CURVA PVC CURTA ESGOTO 100 MMX90°	12,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
99	50,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	3,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
100	50,00	UN	FITA VEDA ROSCA 25 M X 18 MM	1,91	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
101	100,00	UN	JOELHO 100MM 90GR ESG	3,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
102	50,00	UN	JOELHO 150MM	25,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
103	10,00	UN	JOELHO ESGOTO 100MM X 45°.	5,08	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
104	100,00	UN	JOELHO ESGOTO 40MM X 90°	0,72	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
105	100,00	UN	JOELHO ESGOTO 50MM X 90°	1,92	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
106	150,00	UN	JOELHO LR 25MM X 1/2" AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	3,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
107	150,00	UN	JOELHO LR 25MM X 3/4" AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	4,07	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
108	250,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 90°	0,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
109	200,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL LL 32MM X 90°	1,38	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
110	20,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	1,33	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
111	10,00	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA Nº 2	350,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
112	40,00	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO PARA PNE	602,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
113	20,00	PÇ	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	4,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
114	300,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,39	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
115	50,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM	3,01	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
116	100,00	M	MANGUEIRA CANAFLEX 1.1/2" CONRRUGADA	6,64	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
117	2.000,00	M	MANGUEIRA PRETA 3/4 P/ ÁGUA PAREDE MÍNIMA DE 2MM	2,03	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
118	6,00	UN	MICTÓRIO LATERAL EM LOUÇA BRANCA	227,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
119	250,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	4,99	J. J. VITALLI
120	250,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	9,90	J. J. VITALLI
121	10,00	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 EM METAL C/ CANOPLA CROMADA	13,65	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
122	10,00	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	15,34	J. J. VITALLI
123	150,00	UN	SIFÃO EXTENSIVO PVC	4,23	J. J. VITALLI
124	20,00	UN	TEE ESGOTO 100 MM	8,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
125	40,00	UN	TEE ESGOTO 150MM - PVC	28,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
126	50,00	UN	TEE ESGOTO 40MM	1,90	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
127	100,00	UN	TEE PVC DE ESGOTO 50MM	4,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
128	250,00	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL EM METAL RETA	29,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
129	200,00	UN	TORNEIRA - TORNEIRA DE BANCADA</p>	27,22	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
130	20,00	UN	TORNEIRA - torneira de metal	28,75	J. J. VITALLI
131	10,00	UN	TORNEIRA ELETRICA 220V C/ NO MÍNIMO 5500 W - BICA ALTA MÓVEL	88,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
132	250,00	UN	TORNEIRA EM METAL RETA, LONGA, 3/4"X 1/2	31,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
133	200,00	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO	8,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
134	150,00	UN	TORNEIRA PVC 3/4 P/JARDIM	1,49	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
135	50,00	UN	TUBO DE DESCIDA	8,09	J. J. VITALLI
136	60,00	M	TUBO DE ESGOTO 50 MM	6,05	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
137	600,00	M	TUBO DE ESGOTO PVC 150MM - 1ª LINHA	23,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
138	40,00	UN	TUBO DE FERRO DE 1", COM PAREDE DE 2 MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	175,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
139	40,00	UN	TUBO DE FERRO MEDINDO 3,6", COM PAREDE DE 2 MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	307,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
140	200,00	UN	TUBO DE FERRO GALVANIZADO - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 50MM X 6 METROS. Espessura 1,5.	163,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
141	100,00	UN	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO P/ VASO SANITÁRIO COM ANEL DE BORRACHA P/ VÁLVULA DESCARGA	15,02	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
142	660,00	M	TUBO ESGOTO 100MM, 1ª LINHA	7,40	MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA
143	300,00	M	TUBO ESGOTO 40MM 1ª LINHA	3,06	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
144	1.200,00	M	TUBO PVC 25MM - SOLDÁVEL - TUBO PVC 25MM - SOLDÁVEL A.F (a frio)	2,32	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
145	240,00	M	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	7,64	MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA
146	400,00	M	TUBO SOLDÁVEL 50MM	8,71	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
147	646,00	M	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	3,80	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
148	50,00	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR EM METAL P/ BANHEIRO, COM REGISTRO INTEGRADO 1.1/2, COM ACABAMENTO CROMADO.	96,86	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
149	6,00	PÇ	VÁLVULA EM METAL PARA MICTÓRIO	56,25	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
150	40,00	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO PNE COM CAIXA ACOPLADA	412,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
151	50,00	UN	VASO SANITÁRIO LOUÇA - ADULTO	174,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
152	100,00	UN	VASO SANITÁRIO LOUÇA - INFANTIL	177,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
153	26,00	RL	ARAME FARPADO C/500M	380,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
154	50,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	17,82	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
155	50,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	17,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
156	120,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	12,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
157	1.300,00	M³	AREIA MÉDIA (COM FRETE).	68,00	OZIEL FABRASIL TRANSPORTE
158	415,00	UN	ARGAMASSA ADITIVADA C-2 - SACO 20KG	20,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
159	200,00	UN	ARGAMASSA INTERNA - SACO 20KG	8,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
160	100,00	UN	ARRUELA LISA	0,75	LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA
161	100,00	UN	ARRUELA LISA 3/8	0,25	LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA
162	200,00	M2	ASSOALHO EM MADEIRA DE PINHEIRO CEPILHADO	108,05	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
163	540,00	UN	BARRA DE FERRO 1/4 CA50 - COM NO MÍNIMO 12 METROS	24,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
164	100,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 3/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO	65,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
165	500,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 5/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO.	173,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
166	660,00	BR	BARRA DE FERRO CA50 5/16" - BARRA COM NO MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	40,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
167	500,00	BR	BARRA DE FERRO CA60 4,2MM, BARRA COM O MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	14,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
168	100,00	UN	BARRA FERRO CHATO DE 1.1/2" DE LARGURA X 1/4" DE ESPESSURA X 6 METROS DE COMPRIMENTO	96,03	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
169	20,00	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8X1,00M	12,28	J. J. VITALLI
170	200,00	M³	BRITA Nº1	70,00	OZIEL FABRASIL TRANSPORTE
171	1.200,00	UN	BUCHA 6MM	0,06	ELETRICA ZEUS LTDA
172	250,00	UN	BUCHA PLÁSTICA 10 MM	0,09	ELETRICA ZEUS LTDA
173	550,00	UN	BUCHAS NR 08	0,07	ELETRICA ZEUS LTDA
174	75,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 COM 3 M COMPR.	59,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
175	60,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 4 M COMPR.	76,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

176	100,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 5M COMPR.	93,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
177	95,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 6 M COMPR.	108,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
178	200,00	M	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO 2ª QUALIDADE, SERRADA BRUTA 5 CM X 10 CM COM 3 M DE COMPRIMENTO.	16,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
179	20,00	JG	CAIXILHO C/VISTAS C/14CM LARG - CEDRINHO	160,38	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
180	20,00	UN	CAIXILIO DE CEDRO	159,54	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
181	100,00	SC	CAL - CAL CONCENTRADO SACO COM 20 KG	14,29	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
182	200,00	SC	CAL - CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG.	11,23	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
183	40,00	SC	CALFINO 20KG	15,08	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
184	170,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNA CHAPA GALVANIZADA DE 0.50MM DE ESPESSURA CORTE 60CM - COLOCADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	56,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
185	350,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNA CHAPA GALVANIZADA DE 0.50MM DE ESPESSURA CORTE 60CM - COLOCADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	56,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
186	120,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNO CHAPA GALVANIZADA DE 0,50 MM DE ESPESSURA CORTE 30 CM - COLOCADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	52,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
187	150,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNO CHAPA GALVANIZADA DE 0.50 MM DE ESPESSURA CORTE 30 CM - COLOCADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	53,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
188	100,00	UN	CALHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00M	37,60	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
189	150,00	PÇ	CANTO EXTERNO PVC	2,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
190	150,00	PÇ	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC	2,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
191	50,00	UN	CANTONEIRA DE FERRO 1, 1/2 X 3/8 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	152,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
192	20,00	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	142,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
193	10,00	UN	CHAPA EM MDF CRUA 25 MM X 275 CM X 185 CM	251,00	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA
194	50,00	PÇ	CHAPA MADERITE RESINADO 220 CM X 110 CM X 11 MM	70,00	GRAZIANE GREIN 07570822978
195	10,00	PÇ	CHAPA MDF BRANCA 18 MM X 275 CM X 185 CM	244,00	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA
196	10,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 15 MM X 275 X 185	143,00	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA
197	10,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 18 MM X 275 X 185	174,00	GRAZIANE GREIN 07570822978
198	1.550,00	SC	CIMENTO 50 KG/SACA - CP II - E 32 (CONFORME NBR 11578)	28,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
199	75,00	FR	COLA SILICONE P/ JUNTAS	7,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
200	100,00	PRS	CUMEEIRA ARTICULADA DE CIMENTO AMIANTO 4 MM	8,00	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
201	30,00	PRS	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M DE COMPRIMENTO - CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M DE COMPRIMENTO	28,90	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
202	40,00	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M X 20°	26,30	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
203	20,00	UN	DOBRADIÇA 3 1/2" C/PARAFUSOS - <p>DOBRADIÇA 3 ½ " COM PARAFUSO, EMBALAGEM COM 3 PEÇAS	22,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
204	200,00	PÇ	EMENDA PARA FORRO PVC	8,13	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
205	160,00	UN	EMENDA PARA MEIA CANA DE FORRO PVC	3,26	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
206	30,00	FR	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM 500 ML/450GR	17,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
207	10,00	UN	FECHADURA INOX COM MAÇANETA RETA TIPO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER.	46,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
208	10,00	UN	FECHADURA INOX TETRA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA RETA	100,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
209	20,00	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO EM INOX, MAÇANETA RETA.	29,00	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
210	100,00	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA EM INOX COM MAÇANETA RETA.	40,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
212	300,00	M2	FORRO PVC COM 10 CM DE LARGURA 1ª	24,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
213	45,00	KG	GESSO PARA FIXAR VIDRO	12,21	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
214	6,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 120CM X 150CM - PARA ALVENARIA	317,80	FONTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
215	6,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 60CM X 80CM PARA ALVENARIA	149,34	FONTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
216	100,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	0,60	GGV COMERCIAL LTDA
217	100,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	0,90	GGV COMERCIAL LTDA
218	100,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	0,90	GGV COMERCIAL LTDA
219	100,00	UN	MALHA DE FERRO 4,2 - 15 X 15 NAS MEDIDAS 2,45 X 6 METROS	242,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
220	250,00	M2	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE	5,98	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
221	200,00	M	MEIA CANA EM PVC	3,86	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
222	1.000,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO COM SARJETA 0,25 X 0,25 X 0,80M	22,75	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
223	600,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO RETO 0,30 X 0,15X 0,80 M (COM FRETE).	25,90	OZIEL FABRASIL TRANSPORTE
224	250,00	UN	PARAFUSO EM LATÃO C/ BUCHA P/ VASO SANITÁRIO	1,95	J. J. VITALLI
225	500,00	UN	PARAFUSO PHILIPS COM ROSCA SOBERBA 4,5 X 50	0,43	J. J. VITALLI
226	100,00	UN	PARAFUSO EM METAL PARABOLT 5/16 X 2. 1/2"	8,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
227	2.000,00	UN	PARAFUSO FRANCÊS 2 ½ " X 5/16 C/PORCAS	1,20	LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA
228	500,00	UN	PARAFUSO GALVANIZADO COM VEDAÇÃO 5/16 X 110MM PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO.	0,37	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
229	10.000,00	UN	PARAFUSO PARA FIXAR FORRO PVC	0,09	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
230	370,00	M³	PEDRISCO - PEDRA PEQUENA	80,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
231	720,00	M2	PISO ESMALTADO CLASSE A-PEI-4- COR A COMBINAR - TAMANHO 30 X 30 ACIMA	69,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
232	50,00	UN	PORCA 3/8	0,58	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
233	50,00	UN	PORCA MEIA POLEGADA	0,91	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
234	10,00	UN	PORTA EXTERNA ALMOFADADA DE MADEIRA DE EUCALÍPTO / MISTA DE LEI - TAMANHO 0,80 X 2,10	510,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
235	20,00	UN	PORTA EXTERNA EM MADEIRA DE CEDRINHO 2,10 X 0,80	494,22	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
236	10,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,80 M.	205,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
237	10,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,60 M.	150,00	GRAZIANE GREIN 07570822978
238	15,00	UN	PORTA INTERNA 2,10 M X 70 CM.	223,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
239	10,00	UN	PORTA PARA BANHEIRO ADAPTADO MEDINDO 2,10 M X 90 CM.	367,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
241	60,00	KG	PREGO 13X15	11,58	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
242	40,00	KG	PREGO 15X21	11,58	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
243	62,00	KG	PREGO 17X27	11,27	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
244	172,00	KG	PREGO 18X36	11,27	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
245	90,00	KG	PREGO 20 X 42	11,48	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
246	200,00	KG	PREGO COM CABEÇA 25X72	15,48	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
247	50,00	KG	PREGO GALVANIZADO P/TELHA DE CIMENTO DE AMIANTO 18X30 C/VEDAÇÃO	16,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
248	2.000,00	UN	REBITES POP EM ALUMÍNIO 6MM	0,30	GGV COMERCIAL LTDA

249	115,00	KG	REJUNTE PARA PISO/AZULEJO	6,02	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
250	2.100,00	M	RIPA DE PINHEIRO 2" X 1" DE 1ª QUALIDADE	4,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
251	260,00	PÇ	TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO 4,5 M COMPR. 25 CM LARG. X 25 MM ESPESSURA	169,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
252	100,00	M³	TABUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª, ESPESSURA DE 1" X 15 CM ACIMA DE LARGURA	679,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
253	100,00	M	TELA DE ARAME FIO 24 X 1/2" COM 1 M DE LARGURA	19,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
254	2.000,00	M2	TELA FIO GALVANIZADO Nº 12, MALHA 8.	24,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
255	700,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO, LIVRE DE AMIANTO, MEDINDO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM.	42,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
256	500,00	UN	TELHA DE BARRO GOIVA	4,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
257	2.000,00	UN	TELHA DE BARRO PLANA, TIPO GERMÂNICA, TAMANHO 19X35,5X1CM, FRENTE ARREDONDADA, RAIO 15CM	5,04	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
258	3.000,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 244CM X 50CM X 4 MM.	12,30	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
259	200,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 183CM X110CM X 6 MM.	32,25	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
260	105,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO LIVRE DE AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	31,35	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
261	300,00	UN	TELHA DE AMIANTO 1,22 X 0,50 X 4 MM	6,90	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
262	500,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 213CM X 110CM X 6 MM.	38,35	ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
263	7.000,00	UN	TELHA FRANCESA DE BARRO (1ª LINHA)	3,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
264	10,00	UN	TELHA POLIPROPILENO 244 X 050 - TRANSLÚCIDA INCOLOR	60,68	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
265	40.000,00	UN	TIJOLOS 6 FUROS EM CERÂMICA 9X14X24 DE 1ª LINHA	0,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
266	100,00	UN	TRELISSA 8 COM 6 METROS	105,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
267	100,00	UN	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00	294,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
268	200,00	UN	TUBO DE CONCRETO 0,80M X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO (COM FRETE).	207,90	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
269	100,00	UN	TUBO DE CONCRETO COM 02 ARMAÇÕES 1,50 X 1,00	600,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
270	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 X 1,00	23,10	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
271	8.000,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00 M (COM FRETE).	29,70	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
272	2.000,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M	69,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
273	200,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO	294,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
274	200,00	UN	TUBO PARA DRENO EM CONCRETO DE 20 CM X 1METRO	40,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
275	200,00	M2	VIDRO LISO 3MM - CORTADO	154,34	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
276	20,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 20 CM X 20 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	839,77	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
277	30,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 30 CM X 30 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	1.293,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
278	100,00	UN	VIGOTE DE CAMBARÁ 12X8 DE 1ª QUALIDADE	60,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
279	270,00	M	VIGOTE EM MADEIRA DE CAMBARA BENEFICIADA 20CM X 8CM - DE 1ª	113,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
280	14,00	UN	CHAPA COMPENSADO NAVAL - Chapas Naval - 25mm 2.40x1.20 Madeirite.	216,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
281	10,00	UN	TÁBUA PINHEIRO 1ª 4,50 METROS DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA X1" DE ESPESSURA	67,83	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
282	50,00	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - Abraçadeira de plástico com 100un 30cm	13,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
283	40,00	UN	CADEADO E-20	8,38	J. J. VITALLI
284	60,00	UN	CADEADO E-25	11,16	J. J. VITALLI
285	50,00	UN	CADEADO E-30	13,26	J. J. VITALLI
286	50,00	UN	CADEADO E-40	20,10	J. J. VITALLI
287	115,00	UN	DESINGRIPANTE	7,10	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
289	40,00	UN	FECHADURA CILINDRICA EM INOX PARA PORTA DE PAREDE DIVISÓRIA	70,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
290	30,00	UN	LÁPIS CARPINTEIRO	1,26	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
291	10,00	GL	LIMPA CHASSI (SOLUPÃ) AUTOMOTIVO, EMBALAGEM 50 LITROS	290,00	LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960
292	6,00	UN	MARRETA C/CABO 2KG	50,98	J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
293	10,00	GL	SHAMPOO PARA LATARIA AUTOMOTIVA, EMBALAGEM 50 LITROS	189,11	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:36A9CB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 6/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita - Farmácia Básica e PAMS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	450,00	UN	CETOPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (AMPOLA 2 ML)	2,13	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
5	400,00	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS (ACONDICIONADA EM FRASCO DE 20 ML)	2,35	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
6	15,00	BG	CLORANFENICOL 5 MG + AMINOÁCIDOS 25 G + METIONINA 5 MG + RETINOL 1000 UI/ G POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3G)	11,28	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	450,00	BG	NISTATINA 25.000 UI/ G CREME VAGINAL (BISNAGA 60 G)	3,86	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	75.000,00	COM	PARACETAMOL 300 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	0,18	A. G KIENEN & CIA LTDA
9	120.000,00	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	0,12	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

10	10,00	FR	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MG/ DOSE. SPRAY NASAL (FRASCO 120 DOSES)	48,91	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
11	480,00	COM	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	2,00	A. G KIENEN & CIA LTDA
13	2.400,00	COM	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	0,50	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	240,00	COM	RAMIPRIL 5 MG, COMPRIMIDOS	1,87	A. G KIENEN & CIA LTDA

Rio Negro, 07 de março de 2023 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CB875A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.012/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
1.498/2023	1668-3/1	Adão da Silva Viana	2021/2022	06/02/2023	07/03/2023	30
4.283/2023	377696-4/1	André Cristiano Dos Santos	2022/2023	15/02/2023	24/02/2023	10
4.212/2023	33934-2/1	Gerson Carlos Dos Santos	2021/2022	10/04/2023	19/04/2023	10
1.804/2023	33941-5/1	Jessica Rodrigues de Amorim	2021/2022	06/02/2023	15/02/2023	10
4.878/2023	337264-2/1	Vagner Pereira da Silva	2021/2022	22/02/2023	13/03/2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:613D4D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.013/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
1.167/2023	33913-0/8	Carlos Guilherme Caldeira Lima	2021/22022	23/01/2023	11/02/2023	20
31.352/2022	2177-6/1	Claudia Strassacappa	2021/2022	12/01/2023	26/01/2023	15
3.535/2023	33482-0/1	Claudiana Alves da Cruz	2021/2022	06/02/2023	15/02/2023	10
3.359/2023	33380-8/1	David Henrique Januario Valerio	2020/2021	22/02/2023	08/03/2023	15
31.327/2022	33536-3/1	Denise Pacheco da Silva Francisco	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
3.134/2023	1591-1/1	Eliane Fonseca	2021/2022	23/02/2023	24/03/2023	30
31.356/2022	33440-5/1	Fabiany Cogo	2021/2022	11/01/2023	20/01/2023	10
3.820/2023	32820-0/1	Irani Marto Do Carmo	2021/2022	13/03/2023	11/04/2023	30
1.539/2023	34013-8/1	Marcio Rocha Ferraz	2021/2022	08/02/2023	17/02/2023	10
1.105/2023	33485-1	Maria Regina Alves Gonçalves	2021/2022	06/02/2023	07/03/2023	30
2.199/2023	33845-1/1	Mariana Festti	2021/2022	13/02/2023	14/03/2023	30
1.710/2023	33534-7/1	Marta Pedroso	2021/2022	13/02/2023	04/03/2023	20
605/2023	34013-8/1	Natalia Cristina Silveira e Silva	2021/2022	03/02/2023	17/02/2023	15
1.749/2023	1261-0/1	Odyr Giordani Junior	2021/2022	23/01/2023	01/02/2023	10
629/2023	2173-3/1	Rosa Maria Rossaneis	2021/2022	06/02/2023	20/02/2023	15
1.291/2023	2093-1/1	Sandra Regina Martins	2021/2022	06/02/2023	25/02/2023	20
2.650/2023	33918-0/1	Silvana Sartori Castilho	2021/2022	06/03/2023	04/04/2023	30
272/2023	32925-8/1	Vany Melim Gomes Carneiro	2020/2021	06/02/2023	07/03/2023	30
4.905/2023	1596-2/1	Vera Lucia de Araujo	2021/2022	09/01/2023	18/01/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F473833

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.014/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
807/2023	33256-9/2	Ana Paula Pereira da Silva	2021/2022	23/01/2023	01/02/2023	10
4.742/2023	33256-9/2	Ana Paula Pereira da Silva	2022/2023	20/03/2023	29/03/2023	10
2.893/2023	337213-8/1	Bruna Fernanda Felix da Silva	2021/2022	30/01/2023	08/02/2023	10
1.705/2023	33849-4/1	Dione Ramos da Silva	2021/2022	22/02/2023	13/03/2023	20
024/2023	32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2020/2021	29/01/2023	17/02/2023	20
024/2023	32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2021/2022	20/02/2023	01/03/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4D978A97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.015/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
3.008/2023	31684-9/1	Leonor Alves Sanches Pereira Florio	2021/2022	06/02/2023	20/02/2023	15
3.787/2023	32101-0/1	Marcos Rodrigues	2021/2022	13/03/2023	24/03/2023	12

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:74A2DEC5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	**FIM DE LISTA**
29	ELIANE CRISPIM FILIPINI	**APTO**
30	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	**AUSENTE**
31	JAQUELINE ADRIANA PRINCIPE PEDRO	**AUSENTE**
32	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	**APTO**
33	LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS SOUZA	**APTO**
34	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA	**AUSENTE**
35	LUCIANA MATIAS	**AUSENTE**

36	LUANA MARA PICOTTI	**APTO**
37	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	**APTO**
38	TAÍS APARECIDA MENEGATI	**APTO**
39	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA	**APTO**
40	ALINE FRACAROLLI DO CARMO	**AUSENTE**
41	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	**AUSENTE**
42	FELÍCIA WUYASTYK	**AUSENTE**
43	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BOCHI	**APTO**
44	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO	**AUSENTE**
45	SILMARA RIBEIRO RODRIGUES	**AUSENTE**
46	VIVIAN ROCHA RODRIGUES	**APTO**
47	ANA CAROLINA CABRINI	**APTO**
48	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO	**APTO**
49	MIRIAM TALITA MAGALHAES SOARES	**APTO**
50	ROSA ELIZA BONI	**AUSENTE**
51	ROSINEI BATISTELA MÜLLER	**AUSENTE**
52	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA	**APTO**
53	KARINA LUCIANA DE AFINI	**FIM DE LISTA**
54	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY	**FIM DE LISTA**
55	MICHELLE DE ARO	**AUSENTE**
56	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	**AUSENTE**
57	SUELI SOARES DE LIMA	**APTO**

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO*	Candidata já beneficiada pela contratação através da 2ª chamada.
4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	**AUSENTE**
5	LUCIANA MATIAS	**AUSENTE**

*

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	THATIANA DUTRA KIRSCH	**FIM DE LISTA**
6	RINALDO VERSAN PIMENTEL	**APTO**
7	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	**APTO**

Professor Da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	BRUNA GARCIA CATARINO	**APTO**
2	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	**AUSENTE**
3	FABIANA MIYUKI YAMAMOTO	**AUSENTE**

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	DÉBORA CRISTINA BIZETTO	**APTO**
5	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	**AUSENTE**
6	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	**APTO**

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
9	ELAINE APARECIDA CORREA BODNARIUC	**AUSENTE**
10	DANIEL GUARNIERI	**AUSENTE**
11	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES	**AUSENTE**
12	FRANCIANE REAL	**APTO**
13	JULIANA ALINE FERREIRA	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:943F6246

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
58	JAIME MARTINS DOS SANTOS	**APTO**
59	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	**APTO**
60	GLEYSE IRIA VICENTE LUCA	**DESCLASSIFICADO**
61	SIMONE DIAS	**APTO**

62	ELIANE MANTOVANI	**AUSENTE**
63	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	**APTO**
64	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	**APTO**
65	DULCIMEIRE SILVA SOARES	**APTO**
66	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	**APTO**
67	RITA DE CASSIA DALLA MARTA	**AUSENTE**
68	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	**AUSENTE**
69	CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI	**FIM DE LISTA**
70	MELISSA PAULINO PECORARE	**AUSENTE**
71	GIZELA DELALLO BATISTA	**APTO**
72	PATRÍCIA FABIANA DE ALMEIDA	**AUSENTE**
73	CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA	**AUSENTE**
74	GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA	**AUSENTE**
75	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA	**AUSENTE**
76	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS	**AUSENTE**
77	LUIZA AUGUSTA ALVES	**APTO**
78	MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA	**APTO**
79	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	**AUSENTE**
80	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO	**AUSENTE**
81	JÉSSICA ELYS MARANDOLA	**AUSENTE**
82	DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION	**AUSENTE**
83	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	**APTO**
84	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI	**APTO**
85	MARIA FERNANDA RICCI	**APTO**
86	PATRICIA NICOLLI MENDES	**AUSENTE**
87	VANESSA POLVANI SPÍMPOLO	**APTO**
88	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	**APTO**
89	SUZI GOMES LOPES	**AUSENTE**
90	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	**APTO**

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	TAÍS APARECIDA MENEGATI*	Candidata já beneficiada pela contratação através da 3ª chamada.
7	JAIME MARTINS DOS SANTOS	**APTO**
8	DULCIMEIRE SILVA SOARES	**APTO**
9	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	**AUSENTE**

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	JOYCE CRISTINA CLARO MENOTI	**AUSENTE**

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
7	SILVANA ROQUE SILVEIRA ROCHA	**AUSENTE**
8	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	**APTO**
9	JULIANA DA SILVA SANTOS	**APTO**
10	GIEVERSON JOSÉ RODRIGUES	**APTO**

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
14	JOSÉ GILSON DE CARVALHO PEREIRA	**AUSENTE**
15	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	**AUSENTE**
16	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	**APTO**
17	ANDRÉIA MACHARETE GONÇALVES	**AUSENTE**
18	JOÃO CARLOS CAMILO DOS SANTOS	**AUSENTE**
19	FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO	**FIM DE LISTA**

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	**APTO**

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	DIEGO JOSE AVELINO	**AUSENTE**

Professor De Arte - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	JOSIANE LINO BREGANHOLI DE MELO	**AUSENTE**

Professor Da Educação Infantil - 40 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	JAYNI ZAGO DEZOLIN	**AUSENTE**
2	EDNALVA APARECIDA DE CARVALHO	**AUSENTE**
3	ELIANA DE SOUZA PORTO DO CARMO	**APTO**

4	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6956064F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
91	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA	**AUSENTE**
92	MARIA ELENA TONZAR	**AUSENTE**
93	SONIA REGINA ESTEVES	**DESCLASSIFICADO**
94	ANDRÉA CRISTINA LEONARDI FERRARI	**AUSENTE**
95	KELEN SANCHES EMMENDORFER	**APTO**
96	VÂNIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER	**APTO**
97	CASSIENE FERREIRA DOS SANTOS	**APTO**
98	TATIANA CAROLINA CHAGAS	**AUSENTE**
99	ROSEMARY YARA ALVS RODRIGUES MARTINS	**AUSENTE**
100	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA	**APTO**
101	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI	**AUSENTE**
102	ELIANA CORDEIRO FIAUX	**APTO**
103	LORENA DE FATIMA SILVA	**AUSENTE**
104	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	**APTO**
105	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	**AUSENTE**
106	JÉSSICA REAL SALGUEIRO	**AUSENTE**
107	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	**APTO**
108	DENIZE PEREIRA MARTINS	**APTO**
109	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	**APTO**
110	ADIANA PERES DOS SANTOS	**APTO**
111	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI	**AUSENTE**
112	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA	**APTO**
113	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO	**AUSENTE**
114	ANDRESSA FRIGHETTO	**APTO**
115	MÁRCIA MACEDO DE LIRA	**APTO**
116	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	**AUSENTE**
117	LILIANE CAIXETA BARBOSA	**APTO**

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
10	LUIZA AUGUSTA ALVES*	Candidata já beneficiada pela contratação através da 4ª chamada
11	SUZI GOMES LOPES	**AUSENTE**

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
9	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	**AUSENTE**
10	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	**AUSENTE**
11	CAMILA MARTINS TESSARO	**AUSENTE**
12	LUIS AFONSO DE ALMEIDA	**APTO**

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	**AUSENTE**

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
20	KARLA MENEGON FAVERO	**APTO**
21	MAICON ALLAN MARTINS GADIOLI	**AUSENTE**
22	ANTONIO CARLOS FAUSTINO	**APTO**
23	SILVIA GOMES TENÓRIO	**AUSENTE**
24	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI	**APTO**
25	REGIANE MADALENA RIBEIRO	**APTO**
26	LUIZ HENRIQUE TORRES DA ROCHA	**AUSENTE**

Professor De Arte - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	**APTO**
4	SALVINA FERNANDES DIAS	**APTO**

5	MARIA DE LOURDES ANDRADE	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:85D314B4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
118	ROSEANE DO NASCIMENTO	**APTO**
119	DANIELA BOCATTI	**APTO**
120	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	**APTO**
121	ANA CRISTINA CISZ	**APTO**
122	ANA PAULA BARBIERI	**AUSENTE**
123	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES	**APTO**
124	DÉBORA GIMENES MANCINI	**AUSENTE**
125	FABIANE NATALIA BETTIN	**APTO**
126	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	**AUSENTE**
127	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	**AUSENTE**
128	JAQUELINE VENTURA DE PAULA	**APTO**
129	LUDIMILA ALVES DA SILVA	**APTO**
130	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	**APTO**
131	DANIELE DE ASSIS PEREIRA	**APTO**
132	THAIS BRANCO RIBEIRO	**AUSENTE**
133	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	**APTO**
134	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	**AUSENTE**
135	MONICA REGINA RODRIGUES	**AUSENTE**
136	SHIRLEY SHISUE OBARA	**AUSENTE**
137	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA	**AUSENTE**
138	NATALIA NAVARRO GARCIA	**AUSENTE**
139	RENATA VISCARDI	**AUSENTE**
140	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM	**AUSENTE**
141	PAULA MARIA MENDES	**APTO**
142	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO	**APTO**

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
12	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	Candidata já beneficiada pela contratação através da 5ª chamada
13	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	**APTO**
14	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	**AUSENTE**

Professor De Arte - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
9	CAMILA DE CARVALHO VIEIRA	**AUSENTE**
10	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	**DESCLASSIFICADO**

Professor Da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	LIANE LIE TODA	**APTO**
6	TATIANE DA SILVA ALVES	**AUSENTE**

Professor De Inglês -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
11	FERNANDA SANTANA NAVES	**AUSENTE**

Professor De Inglês -**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:988142A1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 062 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 47.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 11.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 36.000,00
TOTAL			**R$ 47.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	303	R$ 11.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 36.000,00
TOTAL			**R$ 47.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	303	março	R$ 11.000,00
11.01	4.4	000	março	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 47.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	março	R$ 11.000,00
11.01	3.3	000	março	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 47.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7A5419EE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 063 08 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
314	1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00	Remuneração FEAS Incentivo Estadual Beneficio Eventual COVID	0,00	1,61	1,61
TOTAL			**0,00**	**1,61**	**1,61**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor Arrecadado;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos,** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.846.0000.0.012	3.3.30.93.00.00.00	1021	R$ 1,61
TOTAL			**R$ 1,61**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	1021	março	R$ 1,61
TOTAL				**R$ 1,61**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C2A3691

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 14/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2022

REF: Pregão Presencial: 165/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia,Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São PioX, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do presente em 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicial passando a quantidade de metros quadrados de **2.310.000 m² para 2.887.500 m²,** e o valor contratual de **R$767.215,68** (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e quinze reais sessenta e oito centavos), para **R$ 959.019,60** (novecentos e cinqüenta e nove mil dezenove reais e sessenta centavos) conforme tabela abaixo:

01	m²	**2.310.000**	Roçagem mecânica e manual em parques, jardins, praças, nos canteiros centrais e laterais das vias, nas escolas, nos ginásios de Esporte, postos de saúde, cemitérios e demais áreas do setor público, bem como em terrenos particulares, fiscalizados e indicados pelo município.	R$ 0,32	**R$ 767.215,68**
01	**m²**	**2.887.500**	**Roçagem mecânica e manual em parques, jardins, praças, nos canteiros centrais e laterais das vias, nas escolas, nos ginásios de Esporte, postos de saúde, cemitérios e demais áreas do setor público, bem como em terrenos particulares, fiscalizados e indicados pelo município.**	**R$ 0,332**	**R$ 959.019,60**

Parágrafo Único

O valor total do contrato passa de **R$ 1.506.415,68** (um milhão quinhentos e seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) para **R$ 1.661.583,00** (um milhão quinhentos e seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 24 (meses), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ LUIS POLVANI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos
_____ **EDVALDO JOSÉ PASSARIN**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:22E02FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 533/2023

PORTARIA Nº 533/2023

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0370/2023*	*26,27/02/2023*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0371/2023*	*24,25/02/2023*	*Arapongas PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0372/2023*	*17/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0373/2023*	*27/02/2023*	*Cascavel PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0374/2023*	*28/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0375/2023*	*17/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0376/2023*	*23/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0377/2023*	*20/02/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0378/2023*	*22/02/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0379/2023*	*23/02/2023*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0380/2023*	*24/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0381/2023*	*27/02/2023*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0382/2023*	*28/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0383/2023*	*01/03/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0384/2023*	*20/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0385/2023*	*22,23,24/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*0386/2023*	*27,28/02; 01/03/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0387/2023*	*22,23,24/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0388/2023*	*25/02/2023*	*Cascavel PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0389/2023*	*27,28/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0390/2023*	*22/02/2023*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0391/2023*	*23/02/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0392/2023*	*27/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0393/2023*	*22/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0394/2023*	*24/02/2023*	*Pato Branco PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0395/2023*	*25/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0396/2023*	*22/02/2023*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0397/2023*	*23/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0398/2023*	*24/02/2023*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0399/2023*	*27/02/2023*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0400/2023*	*28/02/2023*	*Realeza PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0401/2023*	*01/03/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0402/2023*	*22/02/2023*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0403/2023*	*23/02/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0404/2023*	*24,25/02/2023*	*Ponta Grossa PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0405/2023*	*25,26/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*

Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0406/2023*	*22,23,24/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0407/2023*	*27,28/02; 01/03/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0408/2023*	*22,23/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0409/2023*	*24/02/2023*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0410/2023*	*28/02/2023*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0411/2023*	*22,23,24,25/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0412/2023*	*26/02/2023*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0413/2023*	*27/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0414/2023*	*23/02/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*0415/2023*	*23/02/2023*	*Capitão L.das Marques PR*
Ana Cardozo Almeida	*036.293.069-42*	*0416/2023*	*23/02/2023*	*Capitão L.das Marques PR*
Maria S.O.Carraro	*023.098.889-07*	*0417/2023*	*23/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*0418/2023*	*23,24/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0419/2023*	*23/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de Souza Souto	*354.133.158-56*	*0420/2023*	*23/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0421/2023*	*23/02/2023*	*Realeza PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0422/2023*	*24,25/02/2023*	*Ponta Grossa PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0423/2023*	*23/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0424/2023*	*24/02/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0425/2023*	*25/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0426/2023*	*27/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*0427/2023*	*28/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0428/2023*	*28/02/2023*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0429/2023*	*01/03/2023*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0430/2023*	*28/02; 01/03/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Acir Cavagnol	*049.331.789-92*	*0431/2023*	*01/03/2023*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0432/2023*	*01/03/2023*	*Dionisio Cerqueira SC*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0433/2023*	*01/03/2023*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0434/2023*	*01/03/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0435/2023*	*01/03/2023*	*Sta.Izabel D.Oeste PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0436/2023*	*01/03/2023*	*Pato Branco PR*
Josi Mara Dallo	*018.828.519-94*	*0437/2023*	*24/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0438/2023*	*05,06/03/2023*	*Curitiba PR*
Marcelo V.Rodrigues	*000.689.730-47*	*0439/2023*	*27/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0440/2023*	*27,28/02/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0441/2023*	*27,28/02; 01,02/03/2023*	*Dois Vizinhos PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 17 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:34A51FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda, RESOLUÇÃO RDC Nº 502	JAIR BIRCK	sv	12,00	14.622,00	175.464,00
1	2	grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada RESOLUÇÃO RDC Nº 502	JAIR BIRCK	sv	12,00	18.228,00	218.736,00
1	3	grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo RESOLUÇÃO RDC Nº 502	JAIR BIRCK	sv	12,00	21.828,00	261.936,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JAIR BIRCK	656.136,00

Salto do Lontra, 08 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E1BBCA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	elaboração e protocolo do Relatório Anual de Lavra – RAL, ano base 2022, para os processos minerários com titularidade em favor do Município: Processo 826.121/2022, Processo 826.661/2021, Processo 826.732/2021	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	1,00	4.500,00	4.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	4.500,00

Salto do Lontra, 08 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D324F1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 08/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica com a finalidade de contratação de empresa para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. DESP.	CÓD. ALMOX.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
	10.000	Serv.	Fornecimento de refeições servidas em marmitas a funcionários públicos municipais. As marmitas devem conter no mínimo 05 (cinco) tipos de alimentos, e pesar 900 gr.	31	47818	18,00	180.000,00
	3.000	Serv.	Refeição comercial e salada com refrigerante de 290 mL	31	47819	19,90	59.700,00
	3.000	Serv.	Refeição *buffet* livre, com refrigerante de 290 mL – self service.	31	47820	25,00	75.000,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 08 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:98417FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 11/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 08/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.644.666/0001-64, situada na Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, Nº 2160, Bairro Santo Inácio, Curitiba PR, neste ato representado pela Sra. ROSANA CRISTINA COLAÇA, portadora do RG nº 5.182.568-3 SSP PR e inscrita no CPF nº 752.192.809-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RETROESCAVADEIRA NOVA, CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MOTOR:TURBO DIESEL, POTENCIA NOMINAL DE 85 HP. CILINDRADAS: 4,5 L TIPO DO VENTILADOR: PADRÃO ACIONADO POR CORREIA. LUBRIFICAÇÃO: COM SISTEMA ARREFECEDOR. BOMBA DE COMBUSTIVEL COM INJEÇÃO: MECÂNICA. TREM DE FORÇA: TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES, ENGRENAGENS HELICOIDAIS, COM REVERSOR HIDRAULICO PADRÃO; BLOQUEIO ELÉTRICO DA EMBREAGEM NA ALAVANCA DA MÁQUINA. EIXOS/DIFERENCIAIS: EIXO COM TRAÇÃO DIANTEIRA: AUTOMATICO COM PATINAGEM LIMITADA. EIXO TRASEIRO: ACIONADO POR PEDAL, COM BLOQUEIO MECÂNICO ACIONADO 100% HIDRAULICAMENTE. FREIOS: SERVIÇO: SERVOASSISTIDO, COM DISCO EM BANHO DE ÓLEO, MONTADO DENTRO DO EIXO, AUTO AJUSTAVEL E COM EQUALIZAÇÃO AUTOMATICA. ESTACIONAMENTO: APLICADOR POR MOLA, LIBERADO HIDRAULICAMENTE, MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO, INDEPENDENTE DOS FREIOS DE SERVIÇO COM CONTROLE POR INTERRUPTOR ELÉTRICO. SISTEMA HIDRAULICO: BOMBA PRINCIPAL: CENTRO ABERTO, ENGRENAGEM SIMPLES. VAZÃO DA BOMBA: RETROESCAVADEIRA 106 L/M CARREGADEIRA 106 L/M CONTROLE: RETROESCAVADEIRA: PADRÃO MANUAL, COM 2 ALAVANCAS CARREGADEIRA: ALAVANCA DE CONTROLE SIMPLES, COM INTERRUPTOR DE BLOQUEIO ELÉTRICO DA EMBREAGEM. ELÉTRICA: TENSÃO: 12 VOLTS LUZES: 10 HALÓGENOS: 4 DIANT, 4 TRAS, E 2 LATERAIS (32.500 LÚMENS CADA); PISCA - PISCA DIRECIONAL E ALERTA: 2 DIANT E 2 TRAS; PARADA E SINALEIRAS TRASEIRAS; E 2 REFLETORES TRAS. POSTO DO OPERADOR: CABINE TOTALMENTE FECHADA, MONTADA COM ISOLAMENTO, AR CONDICIONADO, ACESSO ESQUERDO E DIREITO, COM TETO MOLDADO E RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS. PNEUS/RODAS: DIANTEIRO: 12.5/80-18 14 (12) TRASEIRO: 21L-24 R-4 (10) CAPACIDADE DE RECARGA: TANQUE DE COMBUSTÍVEL: NÃO METÁLICO TANQUE DE COMBUSTIVEL: (COM ABASTECIMENTO NO NÍVEL DO SOLO) 150 L PESOS OPERACIONAIS: EQUIPAMENTO COM CABINE, EIXO COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, E CONTAPESOS, SEM BRAÇO EXTENSIVO DE LANÇA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO TOTAL = 7.149 KG. DIMENSÕES E DESEMPENHO DA CARREGADEIRA: CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DIANTEIRA, EQUIPADA COM DENTES: 0.96 M³. CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE: 2.860 KG. ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA: 3,43 M. DIMENSÕES E DESEMPENHO DA CAÇAMBA DA RETRO, TRASEIRA: CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA TRASEIRA, DE 762 MM X 0,28 M³ (30') PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 4,27 M. ALTURA DE CARREGAMENTO, POSIÇAO DE CARREGAMENTO: 3,18 M. LARGURA TOTAL DAS SAPATAS ESTABILAZIDORAS, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: 3,53 M. ALCANSE A PARTIR DO CENTTRO DO EIXO TRASEIRO: 6,48M EQUIPADA COM: PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO PARA TRAVAMENTO DO MONITOR, CAPÔ DO MOTOR, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO HIDRAULICO E TANQUE DE COMBUSTIVEL. ALARME DE RÉ. PROTEÇÃO DA HASTE DA VÁLVULA DOS PNEUS. GARANTIA: COBERTURA POR GARANTIA TOTAL DE 12 MESES A CONTAR DE SEU FATURAMENTO, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA TÉCNICA. REALIZADA POR MECÂNICO ESPECIALIZADO, QUALIFICADO, ONDE SERÁ FEITA APRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEUS DISPOSITIVOS TÉCNICOS, ACESSÓRIOS E COMANDOS. COM DEMONSTRAÇÃO DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA SUA OPERAÇÃO E OS ITENS A SEREM VERIFICADOS NA MANUTENÇÃO DIÁRIA.	1,00	John Deere modelo 310L	435.000,00	435.000,00
TOTAL					**435.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 08 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:24CBA6A8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 12/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 09/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37, situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. CAROLINA MARCONDES THOME, portadora do RG nº 8400962-8 SSP PR e inscrita no CPF nº 058.495.429-81.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	ÁGUA SANITARIA 1 L	1.000	Supermax	2,10	2.100,00
2	ÁGUA SANITARIA 2 L	500	Supermax	3,85	1.925,00
3	ALCOOL 70% 1 LITRO	2.000	Tupi	3,98	7.960,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L	500	Supermax	3,82	1.910,00

6	AUXILIAR PARA PASSAGEM DE ROUPAS - GALÃO 5 LITROS	300	Claralux	26,89	8.067,00
8	BALDE PLASTICO 15 LITROS	200	Locatelli	8,19	1.638,00
9	BALDE PLASTICO 8 LITROS	100	Locatelli	4,00	400,00
10	DESINFETANTE HODPITALAR A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO E BIGUANIDA USO EM ODONTOLOGIAS, DILUIÇÃO 1:100.	350	Claralux	74,49	26.071,50
11	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 500 ML	600	Alpes	1,55	930,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	1.000	Vida	1,55	1.550,00
13	DETERGENTE NEUTRO 5 L	300	Claralux	10,70	3.210,00
14	ESPONJA DE AÇO INOX	350	Locatelli	1,88	658,00
15	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE (VERDE E AMARELA)	2.000	Brilhus	0,63	1.260,00
17	IMPERMEABILIZANTE OU CERA LIQUIDA 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO - 05 LITROS COMPOSIÇÃO QUIMICA: AGENTES FORMADORES DE FILME, PLASTIFICANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO SINÉRGETICA DE RESINAS POLIMÉRICAS.	200	Claralux	65,00	13.000,00
18	LIMPA ALUMINIO E INOX 500 ML	450	Alpes	2,34	1.053,00
20	LIMPADOR MULTIUSO QUALIDADE SUPERIOR CX C/24 UND 500 ML	200	Supermax	38,00	7.600,00
21	MASCARA (DUPLA) BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	600	Medix	4,39	2.634,00
23	PANO DE CHÃO MATERIAL ALGODÃO CRU COMPRIMENTO MINIMO 60 CM, LARGURA MINIMA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	650	Locatelli	3,47	2.255,50
24	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA	600	Locatelli	4,36	2.616,00
25	PANO DE PRATO 40X60	400	Locatelli	2,11	844,00
26	PANO P/ PIA	200		2,36	472,00
27	PAPEL HIGIENICO ROLO 30 MT FOLHA SIMPLES, FARDO C/ 16 PACOTE COM 4 UND	500	Trópicos	19,30	9.650,00
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/ 1000	800	Mona	7,23	5.784,00
29	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, FOLHA DUPLA C/ 2 ROLOS	1.000	Trópicos	3,45	3.450,00
30	PRENDEDOR DE ROUPA FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	200	Locatelli	2,01	402,00
31	RODO DE ESPONJA VERDE	1.000	Locatelli	7,99	7.990,00
32	RODO DE ESPUMA PASSADOR DE CERA	700	Locatelli	6,70	4.690,00
33	RODOS e.v.a 40 CM REFORÇADO	1.200	Locatelli	6,29	7.548,00
34	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	480	Bar Nova	7,28	3.494,40
35	SABÃO EM PÓ 1 KG	2.000	Alpes	3,00	6.000,00
38	SACOS PANO (ALGODÃO) ALVEJADO	100	Locatelli	4,00	400,00
41	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	80	Brilmax	21,90	1.752,00
43	TOUCA SANFONADA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	Hndesc	6,80	3.400,00
44	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RIGIDO COM EXTRIMIDADE. ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA.	300	Locatelli	8,56	2.568,00
45	VASSOURA DE NYLON (VASO SANITARIO) PARA VASO SANITARIO, VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLASTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIENICA. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	250	Locatelli	5,10	1.275,00
TOTAL					**146.557,40**

GALMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.634.481/0001-15, situada na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, nº 912, Bairro Industrial, Nova Erechim SC, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO APARECIDO DE PAULA, portador do RG n.º 10.973.461-08 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 009.925.610-00.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTES 140 ML	200	Glamour	6,49	1.298,00
19	LIMPA VIDROS 500 ML	700	Glamour	1,91	1.337,00
37	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE CORPORAL INODORO, INCOLOR, BIODEGRADAVEL, HIPOALERGENICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR.LIMPA E HIDRATA, PROPORCIONANDO MACIEZ E SUAVIDADE Á PELE. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE DEVERA CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE.	400	Glamour	17,09	6.836,00
42	SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 2 LT	600	Glamour	7,99	4.794,00
TOTAL					**14.265,00**

03) BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.719.518 /0001-07, situada na Rua João Olczevski, nº 381, Atlântico, Erechim RS, neste ato representado pelo Sr. CHARLEI BONI, portador do RG n.º 609.759.763-4 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 031.021.890-08.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	AVENTAL DE PLÁSTICO	100	Plastcor	17,85	1.785,00
22	PÁ P/ LIXO COM CABO	100	gaúcha	9,99	999,00
TOTAL					**2.784,00**

DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.362.306/0001-84, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 476, Centro, Marumbi PR, neste ato representado pelo Sr. DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ, portador do RG n.º 9744666-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 062.171.839-43.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
16	FLANELA P/ LIMPEZA LARANJA	300	Londritatex	1.70	510,00
46	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, CM CABO DE 140 CM PARA LIMPEZA EM GERAL.	100	Ortega	25,10	2.510,00
TOTAL					**3.020,00**

DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.911.697/0001-76, situada na Av. Sargento Mauricio Agostinho Pereira, nº 185, Parque Comercial Quati, Londrina PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ DOMINGUES PITA, portador do RG n.º 8.202.697-5 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 281.162.756-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
36	SABONETE LIQUIDO ANTI- SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO - 05 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTICO, EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERINA,	200	Equilíbrio	26,25	5.250,00

	DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN				
40	SELOS PARA PISOS POROSOS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO - 05 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO ACRÍLICA, COALESCENCE, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE E VEICULO DESMINERALIZADO. PRINCIPIO ATIVO: AGENTES SELADORAS	150	Glitter selador	151,00	22.500,00
TOTAL					**27.900,00**

JD ELETRO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 36.091.140/0001-60, situada na Rua das Bromélias, nº 1126, Andar 1, Fortaleza Alta, Blumenau SC, neste ato representado pela Sra. JOICE DEGLMANN, portadora do RG n.º 4.924.327 SSP-SC e inscrita no CPF n.º 043.179.589-45.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
39	SAPATO, FEITO EM BORRACHA (PU) NÃO PENETRA ÁGUA E APRESENTA ÓTIMA DURABILIDADE. É TOTALMENTE FECHADO, RESPEITANDO ASSIM A EXIGENCIA DA nr-32, NORMA QUE REGULAMENTA O TRABALHO NA AREA DE SAÚDE. COR: COLORIDO	150	Kadesh CA 41557	71,65	10.747,50
TOTAL					**10.747,50**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 08 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:720C5374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PP 012 2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - Processo nº 83/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA	1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES E CAMIONETES	ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA	500,00	144,70
LUAN FIORESE	1	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	SERVIÇO	600,00	124,75
EUCLIDES DURANTE	1	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEICULOS MAQUINAS PESADAS	EUCLIDES DURANTE	450,00	174,50
DURANTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	1	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS MICRO ONIBUS E ONIBUS	DURANTE	530,00	139,68
EUCLIDES DURANTE	1	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS VANS E KOMBI	EUCLIDES DURANTE	500,00	139,68

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:604A45E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LARISSA GODOY DE OLIVEIRA	1	1	PROFISSIONAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.		1,00	21.800,76
MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK	1	2	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		1,00	28.028,28
MILENA DA SILVA	1	3	PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA para atender a Secretaria Municipal de Saúde na demanda dos pacientes acamados/domiciliados, bem como, na clínica de fisioterapia, carga horário de 20 (vinte) horas/semanais, trabalhando conforme necessidade da Secretaria. Deverá utilizar obrigatoriamente os sistemas de informação do município. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de fisioterapia CRF e deve estar apto para realização de procedimentos de fisioterapia previstos na atenção básica.		1,00	26.179,92

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:035D91EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, conforme Chamamento Público 01/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - vagas para 108 alunos com deficiência intelectual e múltiplas transtornos globais de desenvolvimento, e mais 20 pacientes oriundos da municipalidade.		12,00	27.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A83F3EE6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 83/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - Processo nº 83/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES E CAMIONETES	ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA		HORAS	500,00	144,70	72.350,00
TOTAL								72.350,00
DURANTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS	DURANTE		HORAS	530,00	139,68	74.030,40

		MICRO ONIBUS E ONIBUS						
TOTAL								74.030,40
EUCLIDES DURANTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEICULOS MAQUINAS PESADAS	EUCLIDES DURANTE		HORAS	450,00	174,50	78.525,00
1	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS VANS E KOMBI	EUCLIDES DURANTE		HORAS	500,00	139,68	69.840,00
TOTAL								148.365,00
LUAN FIORESE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	SERVIÇO		HORAS	600,00	124,75	74.850,00
TOTAL								74.850,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3628B065

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - Processo nº 017/2023

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de Quadra Coberta e Quadra Normal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de Quadra Coberta e Quadra Normal.	R$ 138.750,00(Cento trinta oito mil setecentos cinquenta reais)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7985A195

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 13/2023

PROCESSO SELETIVO N. º 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 13/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **15 DE MARÇO DE 2023,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;
3º - O candidato aprovado para o cargo de **Agente de Veiculos** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 20 DE MARÇO AS 18:00 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CL	N° INSC	NOME
00004	702103	ITAMAR VARGAS SCANDOLARA

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:		
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
PAI:		
MÃE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO: N°:		
SEXO:	RAÇA:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:	
CPF:	N° DO PIS:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:	
CTPS N°:	SÉRIE:	
CNH:	DATA DA 1° CNH:	
E- MAIL:	TELEFONE:	

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2. 3.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2. 3.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2. 3.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:04C07703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 07/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023051
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI
CNPJ/MF 33.894.291/0001-68

01 - Do objeto e valor: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos, conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório, a seguir:

Item	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	ASSADEIRA RETANGULAR EXTRA DE ALUMINIO POLIDO Nº 5, MEDIDAS: 33X48X7CM	UNID	20	33,00	660,00
02	BACIA 80 LITROS DE PLÁSTICO	UNID	20	36,00	720,00
03	BACIA REDONDA DE PLASTICO 30 CM 5.2 LITROS	UNID	20	5,90	118,00
04	BALDE 20L DE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO	UNID	40	15,90	636,00
05	BANDEJA TOPA TUDO 11,5 L SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SANTANA	UNID	10	18,00	180,00
06	CADEIRA MAXX DE PLÁSTICO, DESENHADA BRANCA, COM ENCOSTO E SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM LIMITE MÁXIMO DE PESO ATÉ 120 KG, MEDIDAS: 43X44X89CM,	UNID	50	52,90	2.645,00

07	CAIXA MULTIUSO 12 L SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RISCHIOTO	UNID	30	19,80	594,00
08	CAIXA MULTIUSO DE PLÁSTICO BRANCO, 12L, MEDIDAS 8,5X36,3X55,8CM	UNID	50	18,70	935,00
09	CAIXA ORG 78 L SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PLASUTIL	UNID	30	86,90	2.607,00
10	CAIXA ORG RET 11.5 L ALTA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MB	UNID	40	26,00	1.040,00
11	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS	UNID	10	77,00	770,00
12	CAIXA TÉRMICA 40 LITROS	UNID	10	80,00	800,00
13	CAIXA TOPA TUDO 17L DE PLÁSTICO BRANCO S/ TAMPA	UNID	40	22,90	916,00
14	CAMINHO DE MESA 83 X 38 CM BORDADO	UNID	20	7,00	140,00
15	CESTO FECHADO 100L DE PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, MEDIDAS: 58X67X55CM	UNID	15	52,00	780,00
16	CESTO FECHADO 100L, DE PLÁSTICO PRETO, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS E RODAS	UNID	15	60,50	907,50
17	COLHER DE SERVIR, DE AÇO INOXÍVEL COM CABO PLÁSTICO BRANCO, MEDIDAS: 38CM DE COMPRIMENTO	UNID	46	6,50	299,00
18	COLHER DE MAD 60 CM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALVES	UNID	15	15,00	225,00
19	ESCUMADEIRA 12 HOTEL DE ALUMÍNIO, MEDIDAS: 21,5X55X4,5CM	UNID	10	21,00	210,00
20	ESPETO DUPLO DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA, 85CM DE COMPRIMENTO	UNID	50	10,00	500,00
21	FACA CHURRASCO OURO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIÃO	UNID	10	2,70	27,00
22	FACA DE MESA INTEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 22 CM DE COMPRIMENTO	UNID	264	2,90	765,60
23	GARFO DE MESA INTEIRO DE AÇO INOXIDÁVEL COM 20CM DE COMPRIMENTO	UNID	264	2,80	739,20
24	JARRA 4L DE PLÁSTICO COM CABO E TAMPA, TRANSLUCIDA	UNID	19	10,00	190,00
25	JOGO CAFÉ C/ 12 BANDEJA	UNID	10	29,20	292,00
26	JOGO CAFÉ C/12 CX DECOR	UNID	20	22,00	440,00
27	LIXEIRA PRATICA 50L DE PLÁSTCO, C/PEDAL E TAMPA, MEDIDAS: 46,7X59X35CM	UNID	24	89,80	2.155,20
28	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA, MEDIDAS: 71X71X71CM	UNID	60	122,00	7.320,00
29	PANELA DE PRESSAO 20 L PROF SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ETERNA NIGRO	UNID	10	505,00	5.050,00
30	PANELA DE PRESSAO 7L DE ALUMÍNIO POLIDO	UNID	8	94,00	752,00
31	PANO DE COPA (GUARDANAPOS DE PANO)	UNID	500	5,90	2.950,00
32	PEGADOR UNIVERSAL CX SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VIEL	UNID	30	9,00	270,00
33	PEGADOR UNIVERSAL DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS: 4,5X18X3	UNID	33	9,20	303,60
34	POTE 6L MULTIUSO REDONDO, DE PLÁSTICO COM TAMPA, MEDIDAS: 30X40CM	UNID	31	15,90	492,90
35	POTE TOP QUAD 10 L MULTIUSO C/ TAMPA SIMLAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PRATIC	UNID	30	15,00	450,00
36	POTE TOP RET 9,8 L MULTIUSO C/ TAMPA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PRATIC	UNID	15	15,50	232,50
37	PRATO RASO DE CERAMICA, COR BRANCA 25CM DE DIÂMETRO	UNID	311	4,90	1.523,90
38	RALADOR DE METAL 4 FACES COM ALÇA BRANCA, MEDIDA: 9X21CM	UNID	12	14,00	168,00
39	TABUA DE CARNE DE MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 22X40CM.	UNID	10	40,00	400,00
40	TAPETES PARA PORTA DE ENTRADA	UNID	100	15,50	1.550,00
41	TOALHAS DE BANHO	UNID	100	22,50	2.250,00
42	TOALHAS DE ROSTO	UNID	100	14,90	1.490,00
	TOTAL				**45.494,40**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 01 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:48E3FAD1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAD E REGISTRO DE PREÇO PE 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023050
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,
CNPJ: 11.138.213/0001-09

01 – Do objeto e valor: Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, destinado a atender as necessidades de diversos setores municipais, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26346	Ar-condicionado Split Digital Inverter Ultra 12.000 BTUs Frio 220V Especificações Técnicas: - Voltagem: 220V - Cor: Branco - Ciclo: Frio - Tipo: Split Inverter - Capacidade de Resfriamento (BTU/h): 12000 - Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, BTU/h): 4,300 13,000 - Potência Elétrica Consumida (w): 1085 - Classificação Energética (Resfriamento): a - Eficiência Energética (w/w): 3,24 - Vazão m3/h: 756 - Serpentina: Cobre	uni	35	R$ 1.986,00	69.510,00	philco

		- Ruído da Unidade Interna (Alto/Baixo): 40/21 dBA - Ruído da Unidade Externa: 7 dBA - Linha Liq: 1/4" - Linha de Gás: 3/8" - Controle de temperatura: 16°C 30°C - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR, QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.					
					TOTAL:	**69.510,00**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26349	Ar Condicionado Split 30.000 BTUs Frio Inverter 220V Ciclo: Frio Tecnologia: Convencional Gás Refrigerante: R-410A Área do Ambiente Até (m²): 50 Voltagem (v): 220 Classificação Energética inmetro: A Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 30.000 Capacidade de Refrigeração (kWh/h): 8,79 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (w): 2680 Vazão de Ar (m³/min): 20,83 Nível de Ruído da Unidade Interna (dBa): 47 Nível de Ruído da Unidade Externa (dBa): 56 Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Sono Bom e Auto Limpeza Modos: Refrigeração, Desumidificação e Ventilação Conexão da Tubulação Liquida (mm/): 6,35 (1/4) Conexão da Tubulação Gás (mm/): 15,87 (5/8) Comprimento Máximo da Tubulação (m): 30 Desnível Máximo (m): 10 Serpentina da Condensadora: Cobre. - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	uni	10	R$ 5.262,00	52.620,00	philco
					TOTAL:	**52.620,00**	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26351	Cortina de ar 0,90 cm com as seguintes descrições mínimas: Vazão de ar 2100 m³/h; 220v. - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	uni	5	R$ 377,00	1.885,00	eos
					TOTAL:	**1.885,00**	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26353	Cortina de ar 1500 mm com as seguintes descrições mínimas: Vazão de ar 2100 m³/h; 220v. - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	uni	5	R$ 824,00	4.120,00	eos
					TOTAL:	**4.120,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023047
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI,
CNPJ: 76.839.083/0003-30

01 – Do objeto e valor: Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, destinado a atender as necessidades de diversos setores municipais, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26347	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Frio 220V Especificações Técnicas: - Voltagem: 220V - Ciclo: Frio - Tipo: Split - Cor: Branco - Capacidade: 18.000 btu - Serpentina: Cobre - Corrente de Resfriamento: 7,4 a - Classificação Energética: a - Potência Resfriamento: 1540 w - Linha de Líquido: 6,35 mm 1/4" - Linha de Gás: 12,7 mm 3/8" - Desnível Máx.: 15m - Distância Máx.: 30m - Tipo de Gás: R410A - Trocador de Calor: Cobre - Velocidades: Eco/Fan/Auto - Timer: Sim - Wind Free: Sim - Modo Sleep: Sim - Auto Clean: Sim	uni	20	R$ 2.895,00	57.900,00	ELGIN HVF18000

		- Função Swing: 4 Direções - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR, QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.					
					TOTAL:	**57.900,00**	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26348	Ar Condicionado Split 24.000 BTUs Frio Inverter 220V Especificações Técnicas: - Voltagem: 220V - Ciclo de ar: Frio - Cor: Branco - Capacidade de refrigeração: 24000 BTU/h - Classificação energética: a - Gás Ecológico: R-410A - Tipo: Inverter - Filtro: Anti-bactéria e anti-fungo - Serpentina: Cobre - Display com efeito invisível: Sim - Auto restart: Sim - Controle de ventilação: Alto, Baixo, Médio e Automático - Controle remoto: Display de cristal líquido - Vazão de ar: 500 m³/h - Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display, Possibilidade instalação Wi-Fi - Modos de operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático - Tubulação de ligação: descarga e? Sucção. - Nível de ruído: 48 dB(A) interna e 56 dB(A) externa - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	uni	8	R$ 3.823,00	30.584,00	ELGIN HVF24000
					TOTAL:	**30.584,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023048
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME,
CNPJ: 33.859.616/0001-71

01 – Do objeto e valor: Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, destinado a atender as necessidades de diversos setores municipais, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26350	Ar Condicionado Piso-Teto 36.000 BTUs Frio Inverter 220V Classificação Energética/Inmetro A Tipo de Condensador Vertical Filtro Anti-Bactéria Sim Silencioso Sim Consumo aproximado de Energia 68,5 kWh/mês Cor da Evaporadora Branco Serpentina Cobre Vazão de Ar 1.450 m³/h Tipo de Gás R410A Desumidificação Sim Distância Máxima entre Evaporadora e Condensadora (metros 30m Controle Remoto Sim Potência de Refrigeração 3.260 W Eficiência Energética eer(w/w 3,24 Regula Velocidade de Ventilação Sim Tubulação (Bitolas 3/8 e 3/4 Turbo Sim Condicionado Piso Teto Inverter Só Frio 36000 BTUs 220v Swing Sim Voltagem 220v - Monofásico Model Inverter Quantidade de BTUs 36000 Direcionadores de Ar Sim Tipo de Produto Piso-Teto Tecnologia Inverter - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	uni	15	R$ 8.210,00	123.150,00	tcl tac 36csa/cf-inv
					TOTAL:	**123.150,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023049
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA,
CNPJ: 03.958.284/0001-11

01 – Do objeto e valor: Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, destinado a atender as necessidades de diversos setores municipais, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26352	Cortina de ar 1200 mm com as seguintes descrições mínimas: Vazão de ar 2100 m³/h; 220v. - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	uni	5	R$ 810,00	4.050,00	EOS CA1212C
					TOTAL:	**4.050,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CB68E300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS	
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO	BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.427/0001-99, com sede à Rua Brasilio Machado, nº 85 – Vila Marízia, no município de 86.079-010, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Euclides Alves Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº3.194.758-8 SESP/PR e do CPF nº 437.917.439-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr.
OBJETO DO ADITIVO	- **Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 52/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até **08/09/2023**, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. - **Cláusula Segunda**: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
FORO:	Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:66B2DD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO RICARDO MESSIAS MARQUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de empresa para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas das instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, passagem de cabos, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação das Escolas Municipais e CMEI Maria de Lourdes Fernandes do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RICARDO MESSIAS MARQUES
CNPJ/CPF: 46.236.734/0001-75

LOTE 1
Valor Total do Lote: 179.814,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1500	R$ 30,26	R$ 45.390,00
2	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1500	R$ 23,39	R$ 35.085,00
3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1500	R$ 23,35	R$ 35.025,00
4	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	600	R$ 30,12	R$ 18.072,00
5	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	600	R$ 23,33	R$ 13.998,00
6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	600	R$ 29,56	R$ 17.736,00
7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	600	R$ 24,18	R$ 14.508,00

Valor Total Homologado- R$ 179.814,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:265EC13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-02 de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	106.531,10	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.020,87	115.551,97
Déficit	115.551,97			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	115.551,97	Totais		115.551,97
Totais	115.551,97	Totais		115.551,97
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		115.551,97
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	115.551,97			
Total	115.551,97	Total		115.551,97

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9D32BA6C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Camara Municipal de Sulina	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
	Meses 01-02 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			115.551,97
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.531,10
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		106.531,10	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	87.019,79		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.511,31		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.020,87
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.020,87	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.026,96		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	63,97		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.837,90		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	5.032,04		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.060,00		
Total Geral				115.551,97

Resumo		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		106.531,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.020,87

Total DESPESAS CORRENTES		115.551,97
INVESTIMENTOS		0,00

Total DESPESAS DE CAPITAL		0,00

TotalGeral		115.551,97
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mar/2023, 09h e 38m.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A582615A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho**				
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Fevereiro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		115.551,97		115.551,97
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		115.551,97		115.551,97
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		115.551,97		115.551,97
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		115.551,97		115.551,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		87.019,79		87.019,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		19.511,31		19.511,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.026,96		1.026,96
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.837,90		1.837,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		5.032,04		5.032,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.060,00		1.060,00
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e Leis, fiscalização e apreciação de acompanhamento dos Atos Administrativos				
	Total Unidade Orçamentária.....		115.551,97		115.551,97
	Total do Órgão		115.551,97		115.551,97
	Total Geral		115.551,97		115.551,97
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mar/2023, 09h e 39m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:8A215DCD

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Paraná
Período: 1º Bimestre de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-

Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	110.915,80	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**110.915,80**	**110.915,80**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.228.500,00**	**1.228.500,00**	**115.551,97**	**110.915,80**	**110.915,80**	**1.112.948,03**
Pessoal e Encargos Sociais	903.000,00	903.000,00	106.531,10	106.531,10	106.531,10	796.468,90
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	325.500,00	325.500,00	9.020,87	4.384,70	4.384,70	316.479,13
Despesas de Capital (IX)	**136.500,00**	**136.500,00**	-	-	-	**136.500,00**
Investimentos	136.500,00	136.500,00	-	-	-	136.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**115.551,97**	**110.915,80**	**110.915,80**	**1.249.448,03**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**115.551,97**	**110.915,80**	**110.915,80**	**1.249.448,03**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**115.551,97**	**110.915,80**	**110.915,80**	**1.249.448,03**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E930B12A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 28/02/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			

Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		39.084,20	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		39.084,20	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		21.942,39	21.942,39
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		21.942,39	21.942,39
TOTAL DO ATIVO		**61.026,59**	**21.942,39**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		21.942,39	21.942,39
Apuração do Resultado do Exercicio		39.084,20	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		61.026,59	21.942,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**61.026,59**	**21.942,39**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2023	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		39.084,20	0,00
Ativo Permanente		21.942,39	21.942,39
Total do Ativo		**61.026,59**	**21.942,39**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.636,17	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**4.636,17**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**56.390,42**	**21.942,39**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		3.400,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**3.400,00**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		34.448,03	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		34.448,03	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E618745B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 1º Bimestre de 2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	150.000,00	885.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		150.000,00	885.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	107.591,10	663.615,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.324,70	54.765,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	163.708,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		110.915,80	882.089,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**39.084,20**	**2.910,46**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	2.910,46
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mar/2023, 09h e 42m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Bimestre de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	150.000,00	885.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00

Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	150.000,00	885.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mar/2023, 09h e 42m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Bimestre de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	87.019,79	541.203,52
Encargos Patronais	19.511,31	116.891,82
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.060,00	5.520,00
Pessoal e Encargos	107.591,10	663.615,34
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.026,96	12.957,12
Serviços	2.297,74	41.808,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.324,70	54.765,76
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mar/2023, 09h e 42m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Bimestre de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Transferências Intra Governamentais	0,00	163.708,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	163.708,44
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00

Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Mar/2023, 09h e 42m.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A384F1DC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Bimestre de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**150.361,12**
Transferências recebidas		150.000,00
Outros ingressos operacionais		361,12
Desembolsos		**111.276,92**
Pessoal e demais despesas		91.636,13
Outros desembolsos operacionais		19.640,79
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**39.084,20**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**39.084,20**
Caixa e Equivalente de caixa final		39.084,20
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Bimestre de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
		Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intragovernamentais		150.000,00
Total das transferências recebidas		**150.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Bimestre de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
		Exercício Atual
Legislativa		91.636,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**91.636,13**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1D95AFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3383/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3383/2023 de 08/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40,50 (quarenta reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1260 - 3.3.90.93.00.00	3934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40,50
Total Suplementação:			**40,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:41A561D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 9/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da nlicitação, objeto do Processo Licitatório 12/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 9/2023, os participantes:

1285327 - VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	FRONHA AVULSA COM TAMPICO DE 20 CM (MODELO ENVELOPE, COM OU SEM ABAS), COMPOSTA DE 100% ALGODÃO TAMANHO: 50CMX70CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/ M² OU 150 FIOS. CORES LISAS: BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELA, VERDE OU BEGE.	UNIDADE		150	R$8,50	R$1.275,00
Total do Fornecedor:						R$1.275,00
1290789 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BABADOR INFANTIL EM ALGODÃO, PLASTIFICADO, COM BOLSO FRONTAL PARA MIGALHAS E ALÇA DE ALGODÃO AJUSTÁVEL EM ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADA 30 X 20 X 20. MARCA E FABRICANTE.	UNIDADE	PAPI	100	R$7,30	R$730,00
8	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS CM2, TAMANHO: 70 CM X 70 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL.	UNIDADE	MINAS	300	R$4,70	R$1.410,00
15	FRALDA COMUM PCT COM 05 UNIDADES, TAMANHO 70 CM X 70 CM, ESTAMPADA, TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO.	PACOTE	MINAS	100	R$19,60	R$1.960,00
Total do Fornecedor:						R$4.100,00
1300768 - RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO DE 1,20M LARGURA 0,70 M COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. COR: BRANCO.	UNIDADE	MAICOL	40	R$11,03	R$441,20
Total do Fornecedor:						R$441,20
1300806 - FAROL IND E COM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	"TOALHA BANHO", MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 86 CM.	UNIDADE	FAROL	400	R$22,00	R$8.800,00
13	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 0,5 X 0,8M, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 GR, LISA NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO.	UNIDADE	FAROL	60	R$8,20	R$492,00
Total do Fornecedor:						R$9.292,00
1300822 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**

					Unitário	
3	AVENTAL DE COZINHA 100% ALGODÃO METALIZADO TÉRMICO, IMPERMEÁVEL, TIRAS E ALÇA DE AJUSTE, TAMANHO G.	UNIDADE	VESTBEM	30	R$39,00	R$1.170,00
18	TAPETE TIPO PASSADEIRA - EMBORRACHADO, ESTREITO, MEDINDO APROX. 43 CM DE LARGURA X 1 M COMPRIMENTO - TAPETE ANTIDERRAPANTE - PODE SER USADO NA COZINHA E BANHEIRO. TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTIBACTÉRIAS. NÃO DEFORMA E NÃO APODRECE. SUPER LEVE E RESISTENTE. ESTRUTURA TRANSPIRANTE QUE PERMITE A PASSAGEM DE ÁGUA DEIXANDO A SUPERFÍCIE SEMPRE SECA.	UNIDADE	KAPAZI	50	R$41,19	R$2.059,50
Total do Fornecedor:						R$3.229,50

1300849 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE BERÇO. DUPLA FACE. PLÁSTICA PVC. IMPERMEÁVEL EM UMA DAS FACES TECIDO NA OUTRA. ESTE PRODUTO É PLÁSTICO E TECIDO NO MESMO LADO. COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% PVC.	UNIDADE	ECOESPUMA	60	R$19,00	R$1.140,00
Total do Fornecedor:						R$1.140,00

1300865 - CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM.	UNIDADE		270	R$2,46	R$664,20
Total do Fornecedor:						R$664,20

1300903 - NACIONAL CHIK LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	COLCHÃO, TIPO: INFANTIL, MATERIAL: ESPUMA, DENSIDADE: D-18, TECIDO DE REVESTIMENTO: SARJA BAMBOO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO:0,70 X 1,30 M, TAMANHO ALTURA:0,12 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUBCATEGORIA BERÇOS; TAMANHO AXLXC.	UNIDADE		60	R$75,98	R$4.558,80
Total do Fornecedor:						R$4.558,80

1300938 - L H A DE SOUSA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CORTINA EM TECIDO GORGURINHO COR CINZA CLARO ILHÓS 28MM. COR BRANCA, COM VARÃO DE 28MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA. COM SUPORTES EM PVC 28MM NA COR BRANCA, PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO, FRANZIMENTO 2,00X1,00.	METROS QUADRADOS		400	R$30,00	R$12.000,00
Total do Fornecedor:						R$12.000,00

1300954 - ACSUL COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO, DE TAMANHOS MÍNIMOS DE 55 CM DE E 40 CM DE LARGURA.	UNIDADE	ACSUL	300	R$2,49	R$747,00
5	LENÇOL CAMA, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,85 X 0,65 M, COR:COM COR, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO.	JOGO	ACSUL	150	R$21,00	R$3.150,00
14	COLCHA CAMA, TIPO: EDREDOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 M X 1,00 M, COR: BRANCO.	UNIDADE	ACSUL	300	R$52,203	R$15.660,90
23	TOALHA MESA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 2,50 M, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA DUPLA, COR: BRANCA.	UNIDADE	ACSUL	50	R$23,05	R$1.152,50
Total do Fornecedor:						R$20.710,40

1300970 - H A ERBE E CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	TRAVESSEIRO INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 02 ANOS. COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, RECOMENDADO PARA PESSOAS ALÉRGICAS, ELIMINANDO 99% DOS FUNGOS E BACTÉRIAS. ENCHIMENTO 75G. TAM: 30X40CM, REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO. 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA EM AÇÃO ANTIMICROBIANA.	UNIDADE		100	R$9,50	R$950,00
10	PIJAMA INFANTIL DE POLIVISCOSE LISO, NA COR AMARELA BEBÊ, CAMISA DE MANGA LONGA E CALÇA COMPRIDA, NA CAMISA DEVERÁ SER SILCADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ABAIXO DESTA SEMED, EM LETRAS AZUIS PEQUENAS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA. A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: A PEÇA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE DOBRADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E POSTERIORMENTE DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES PADRONIZADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O NOME DA EMPRESA VENCEDORA, PRODUTOS, TAMANHOS, QUANTIDADES CONSTANTES NA CAIXA, CONDIÇÕES DE EMPILHAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO.	JOGO		50	R$36,50	R$1.825,00
11	PIJAMA INFANTIL DE POLIVISCOSE LISO, NA COR AMARELA BEBÊ, CAMISETA REGATA E SHORT, NA CAMISETA DEVERÁ SER SILCADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ABAIXO DESTA SEMED, EM LETRAS AZUIS PEQUENAS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA. A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: A PEÇA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE DOBRADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E POSTERIORMENTE DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES PADRONIZADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O NOME DA EMPRESA VENCEDORA, PRODUTOS, TAMANHOS, QUANTIDADES CONSTANTES NA CAIXA, CONDIÇÕES DE EMPILHAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO.	JOGO		50	R$25,50	R$1.275,00
21	AVENTAL FRENTE TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA SEM BOLSO. ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E CINTO DO MESMO TECIDO. FITA DO PESCOÇO AJUSTÁVEL. COMPRIMENTO: 95 CM, LARGURA: 32 (PEITILHO) E 64 (INFERIOR) CM.	UNIDADE		40	R$15,35	R$614,00
25	TOALHA MESA, MATERIAL: OXFORD, FORMATO: QUADRADA, COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 1,20 M, COR: AZUL, ACABAMENTO BARRAMENTO: BAINHA VIRADA.	UNIDADE		20	R$17,50	R$350,00
Total do Fornecedor:						R$5.014,00

1300997 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	TOALHA FRALDA CCT COM 03 UNIDADES, 100% ALGODÃO, 70 CM X 110 CM.	UNIDADE	ORTHOVIDA	100	R$8,31	R$831,00
Total do Fornecedor:						R$831,00

1301012 - NUNES DE ALMEIDA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	LUVA TÉRMICA PARA FORNO E FOGÃO, DE SILICONE QUE NÃO DERRETE COM O CALOR, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATÉ 250°C, NÃO SOLTA RESÍDUOS, 27 X 16 CM. CORES VARIADAS.	PAR	VOLK	15	R$57,00	R$855,00
Total do Fornecedor:						R$855,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6BA1DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 09/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 09/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	L.A	L.O
1	Unidade de Saúde da Lagoinha	PR 281, km 18, Lagoinha	25"56"47"S	49"12"35"W
2	Unidade de Saúde da Lagoa	PR 281, km 21, Lagoa	25°56'56.23"S	49°13'21.74"O
3	Unidade de Saúde do Saltinho	Estr. Ari Buhrer Machado (Estr. principal Saltinho), s/n, Saltinho	25°54'45.58"S	49°15'10.88"O
4	Unidade de Saúde Várzea	Estrada Principal, s/n, Várzea (Prox. Ao Fagundes)	25"51"50"S	49"08"47"W
5	Unidade de Saúde Vila Cubas	Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	25"91"94"S	49"17"83"W
6	Centro de referência de Assistência Social - CRAS - Lagoinha	Estr. Romalino Neves, 342 - Casa A - Lagoinha, Tijucas do Sul - PR, 83190-000	25°93'74.0"S	49°21'25.85"O
7	Secretaria Municipal de Educação	Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	25°57'18.23"S	49°13'25.82"O
8	Escola Francisco Sobrinho	Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	25°57'18.23"S	49°13'25.82"O
9	Secretaria Municipal de Educação – Auditorio	Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	-25.95576254185232, -	49.22020975863628
10	Secretaria Municipal de Educação - Museu	Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	25°57'18.23"S	49°13'25.82"O
11	Secretaria Municipal de Educação - Merenda	Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	25°57'18.23"S	49°13'25.82"O
12	Secretaria Municipal de Educação - Arquivo	Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	25°57'18.23"S	49°13'25.82"O
13	CMEI Pedacinho do Céu	PR 281, km 20,5 , Lagoa	25°57'2.54"S	49°13'27.58"O
14	CMEI Cantinho da Criança	Estrada Velha Joinville, s/n, Campina	25°49'44.66"S	49° 7'28.42"O
15	CMEI Branca de neve	Rua Antônio Chicovis	25"55'5.15"S	49°13'36.66"0
16	CMEI Stefanie Erderly	PR 281, km 21, Lagoa	25°57'16.98"S	49°13'36.92"O
17	Escola Rural Municipal Afonso Pena (Postinho)	Rua Principal, S/n, Postinho	25°59'23.97"S	49° 3'38.73"O
18	Escola Rural Municipal Emiliano Perneta (Tabatinga)	PR 281, km 05, Tabatinga	25°51'50.35"S	49° 8'47.58"O
19	Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso (Campestre)	Rua Principal, s/n, Campestre	25°59'10.66"S	49°12'0.19"O
20	Escola Rural Municipal Joao Maria Claudino (Campo Alto)	Rua Principal, s/n, Campo Alto	25°51'4.28"S	49° 6'10.21"O
21	Escola Rural Municipal Dep. Leopoldo Jacomel (Matulão)	BR 376, km 659, Matulão	25°51'24.89"S	49° 1'38.73"O
22	Escola Rural Municipal Manoel Ribas (Campina)	Estrada velha Joinville, s/n, Campina	25°49'38.05"S	49° 7'37.99"O
23	Escola Rural Municipal Presidente Médici (Colono)	PR 281, km 11, Colono	25°54'30.86"S	49° 9'33.71"O
24	Escola Leovanil	Rua Presidente médici	25°55'32' 34S	49"10'41.38"O
25	Escola Rural Municipal Tomé de Souza (Fagundes)	Rua Principal, s/n, Fagundes	25°54'34.77"S	49° 6'24.03"O
26	Biblioteca	Rua : Gastão Leprevost	-25.924622061540944,	-49.17937741976139
27	Ginásio de Esporte	Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	-25.919170154149466,	-49.1785148697816
28	Conselho Tutelar	Rua : Gastão Leprevost	-25.924655420498656	-49.17937546757825
29	Casa da Criança	Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	-25.919550134871542,	-49.17813177560118
30	Hospital Municipal Tijucas do Sul	Rua : Dep utado João Leopoldo Jacomel ,	-25.925794739426408	-49.17624354280366
31	Galeria da Cidadania	Rua XV de Novembro, 1236 - Centro	-25.925883896400915	-49.17907354279926
32	Secretária de Obras	PR 281, Km 12,5 – Xaxim	-25.918882383757634	- 49.17011566564927
33	Lar dos Idosos	Rua : Ana Maoski Boniecki,	-25.91958509664448,	-49.186194785207064
34	Secretária Municipal de Saúde	Rua XV de Novembro, 1985- Centro	-25.9334173625961	-49.18192566094481
35	Secretária Municipal de Saúde – Vigilancia Sanitária	Rua XV de Novembro, 1985- Centro	-25.9334173625961	-49.18192566094481
36	Agricultura	Rua Padre Afonso Claudino	25°56"'2.04S	49°10"55'.12"O
37	Secretária Municipal de Saúde - Fisioterapia	Rua XV de Novembro, 1985- Centro	-25.9334173625961	-49.18192566094481
38	Detran	Rua : Presidente Médici	-25.928272531666188	-49.17951937088289
39	Casa Praça Padre Antonio Koreman	Rua : Presidente Médici	-25.92751803812279,	-49.17928292808941
40	Capela Mortuária	Rua Manoel Alves de Oliveira , Centro	-25.92530203202489,	49.180402488788886
41	Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul	Rua: XV de Novembro , 1458, Centro	25°92'72.23"S	49°17'99.6"O

Leia-se:

ITEM 1

PONTOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Conexão a Rede de Internet - Unidade de Saúde da Lagoinha - PR 281, km 18, Lagoinha	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
2	Instalação e Configuração - Unidade de Saúde da Lagoinha - PR 281, km 18, Lagoinha	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
3	Conexão a Rede de Internet - Unidade de Saúde da Lagoa - PR 281, km 21, Lagoa	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
4	Instalação e Configuração - Unidade de Saúde da Lagoa - PR 281, km 21, Lagoa	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
5	Conexão a Rede de Internet - Unidade de Saúde do Saltinho - Estr. Ari Buhrer Machado (Estr. principal Saltinho), s/n, Saltinho	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
6	Instalação e Configuração - Unidade de Saúde do Saltinho - Estr. Ari Buhrer Machado (Estr. principal Saltinho), s/n, Saltinho	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
7	Conexão a Rede de Internet - Unidade de Saúde Várzea - Estrada Principal, s/n, Várzea (Prox. Ao Fagundes)	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
8	Instalação e Configuração - Unidade de Saúde Várzea - Estrada Principal, s/n, Várzea (Prox. Ao Fagundes)	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
9	Conexão a Rede de Internet - Unidade de Saúde Vila Cubas - Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	UNID	12	R$ 351,63	**R$ 4.219,60**
10	Instalação e Configuração - Unidade de Saúde Vila Cubas - Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
11	Conexão a Rede de Internet - Centro de referência de Assistência Social - CRAS - Lagoinha - Estr. Romalino Neves, 342 - Casa A - Lagoinha	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
12	Instação e Configuração - Centro de referência de Assistência Social - CRAS - Lagoinha - Estr. Romalino Neves, 342 - Casa A - Lagoinha	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
13	Conexão a Rede de Internet - Secretaria Municipal de Educação - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
14	Instaçlação e Configuração - Secretaria Municipal de Educação - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
15	Conexão a Rede de Internet - Escola Francisco Sobrinho - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
16	Instalação e Configuração - Escola Francisco Sobrinho - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
17	Conexão a Rede de Internet - Secretaria Municipal de Educação – Auditorio - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
18	Instalação e Configuração - Secretaria Municipal de Educação – Auditorio - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
19	Conexão a Rede de Internet - Secretaria Municipal de Educação - Museu - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
20	Instalação e Configuração - Secretaria Municipal de Educação - Museu - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
21	Conexão a Rede de Internet - Secretaria Municipal de Educação - Merenda - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
22	Instalação e Configuração - Secretaria Municipal de Educação - Merenda - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
23	Conexão a Rede de Internet - Secretaria Municipal de Educação - Arquivo - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
24	Instalação e Configuração - Secretaria Municipal de Educação - Arquivo - Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
25	Conexão a Rede de Internet - CMEI Pedacinho do Céu - PR 281, km 20,5 , Lagoa	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
26	Instalação e Configuração - CMEI Pedacinho do Céu - PR 281, km 20,5 , Lagoa	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
27	Conexão a Rede de Internet - CMEI Cantinho da Criança - Estrada Velha Joinville, s/n, Campina	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
28	Instalação e Configuração - CMEI Cantinho da Criança - Estrada Velha Joinville, s/n, Campina	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**

29	Conexão a Rede de Internet - CMEI Branca de Neve - Rua Antônio Chicovis	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
30	Instalação e Configuração - CMEI Branca de Neve - Rua Antônio Chicovis	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
31	Conexão a Rede de Internet - CMEI Stefanie Erderly - PR 281, km 21, Lagoa	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
32	Instalação e Configuração - CMEI Stefanie Erderly - PR 281, km 21, Lagoa	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
33	Conexão a Rede de Internet - Escola Rural Municipal Afonso Pena (Postinho) - Rua Principal, S/n, Postinho	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
34	Instalação e Configuração - Escola Rural Municipal Afonso Pena (Postinho) - Rua Principal, S/n, Postinho	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
35	Conexão a Rede de Internet - Escola Rural Municipal Emiliano Perneta (Tabatinga) - PR 281, km 05, Tabatinga	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
36	Instalação e Configuração - Escola Rural Municipal Emiliano Perneta (Tabatinga) - PR 281, km 05, Tabatinga	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
37	Conexão a Rede de Internet - Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso (Campestre) - Rua Principal, s/n, Campestre	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
38	Instalação e Configuração - Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso (Campestre) - Rua Principal, s/n, Campestre	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
39	Conexão a Rede de Internet - Escola Rural Municipal Joao Maria Claudino (Campo Alto) - Rua Principal, s/n, Campo Alto	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
40	Instalação e Configuração - Escola Rural Municipal Joao Maria Claudino (Campo Alto) - Rua Principal, s/n, Campo Alto	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
41	Conexão a Rede de Internet - Escola Rural Municipal Dep. Leopoldo Jacomel (Matulão) - BR 376, km 659, Matulão	UNID	12	R$ 393,30	**R$ 4.719,60**
42	Instalação e Configuração - Escola Rural Municipal Dep. Leopoldo Jacomel (Matulão) - BR 376, km 659, Matulão	SERVIÇO	1	R$ 683,33	**R$ 683,33**
43	Conexão a Rede de Internet - Escola Rural Municipal Manoel Ribas (Campina) - Estrada velha Joinville, s/n, Campina	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
44	Instalação e Configuração - Escola Rural Municipal Manoel Ribas (Campina) - Estrada velha Joinville, s/n, Campina	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
45	Conexão a Rede de Internet - Escola Rural Municipal Presidente Médici (Colono) - PR 281, km 11, Colono	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
46	Instalação e Configuração - Escola Rural Municipal Presidente Médici (Colono) - PR 281, km 11, Colono	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
47	Conexão a Rede de Internet - Escola Municipal Professora Leovanil Camargo - Rua Quinze de Novembro, n° 1199, Centro	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
48	Instalação e Configuração - Escola Municipal Professora Leovanil Camargo - Rua Quinze de Novembro, n° 1199, Centro	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
49	Conexão a Rede de Internet - Escola Rural Municipal Tomé de Souza (Fagundes) - Rua Principal, s/n, Fagundes	UNID	12	R$ 326,63	**R$ 3.919,60**
50	Instalação e Configuração - Escola Rural Municipal Tomé de Souza (Fagundes) - Rua Principal, s/n, Fagundes	SERVIÇO	1	R$ 762,50	**R$ 762,50**
51	Conexão a Rede de Internet - Biblioteca - Rua : Gastão Leprevost	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
52	Instalação e Configuração - Biblioteca - Rua : Gastão Leprevost	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
53	Conexão a Rede de Intenet - Ginásio de Esporte - Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
54	Instalação e Configuração - Ginásio de Esporte - Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
55	Conexão a Rede de Internet - Conselho Tutelar - Rua : Gastão Leprevost	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
56	Instalação e Configuração - Conselho Tutelar - Rua : Gastão Leprevost	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
57	Conexão a Rede de Internet - Casa da Criança - Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
58	Instalação e Configuração - Casa da Criança - Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
59	Conexão a Rede de Internet - Hospital Municipal Tijucas do Sul - Rua : Dep utado João Leopoldo Jacomel	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
60	Instalação e Configuração - Hospital Municipal Tijucas do Sul - Rua : Dep utado João Leopoldo Jacomel	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
61	Conexão a Rede de Internet - Galeria da Cidadania - Rua XV de Novembro, 1236 - Centro	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
62	Instalação e Configuração - Galeria da Cidadania - Rua XV de Novembro, 1236 - Centro	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
63	Conexão a Rede de Internet - Secretária de Obras - PR 281, Km 12,5 – Xaxim	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
64	Instalação e Configuração - Secretária de Obras - PR 281, Km 12,5 – Xaxim	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
65	Conexão a Rede de Internet - Lar dos Idosos - Rua : Ana Maoski Boniecki	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
66	Instalação e Configuração - Lar dos Idosos - Rua : Ana Maoski Boniecki	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
67	Conexão a Rede de Internet - Secretária Municipal de Saúde - Rua XV de Novembro, 1985- Centro	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
68	Instalação e Configuração - Secretária Municipal de Saúde - Rua XV de Novembro, 1985- Centro	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
69	Conexão a Rede de Internet - Secretária Municipal de Saúde – Vigilancia Sanitária - Rua XV de Novembro, 1985- Centro	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
70	Instalação e Configuração - Secretária Municipal de Saúde – Vigilancia Sanitária - Rua XV de Novembro, 1985- Centro	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
71	Conexão a Rede de Internet - Secretária Municipal de Agricultura - Rua Padre Afonso Claudino, 81- Centro	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
72	Inatalação e Configuração - Secretária Municipal de Agricultura - Rua Padre Afonso Claudino, 81- Centro	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
73	Conexão a Rede de Internet - Secretária Municipal de Saúde - Fisioterapia - Rua XV de Novembro, 1985- Centro	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
74	Instalação e Configuração - Secretária Municipal de Saúde - Fisioterapia - Rua XV de Novembro, 1985- Centro	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
75	Conexão a Rede de Internet - Detran - Rua : Presidente Médici	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
76	Instalação e Configuração - Detran - Rua : Presidente Médici	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
77	Conexão a Rede de Internet - Casa Praça Padre Antonio Koreman - Rua : Presidente Médici	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
78	Instalação e Configuração - Casa Praça Padre Antonio Koreman - Rua : Presidente Médici	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
79	Conexão a Rede de Internet - Capela Mortuária - Rua Manoel Alves de Oliveira , Centro	UNID	12	R$ 276,63	**R$ 3.319,60**
80	Instalação e Configuração - Capela Mortuária - Rua Manoel Alves de Oliveira , Centro	SERVIÇO	1	R$ 637,50	**R$ 637,50**
81	Conexão a Rede de Internet - Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul - Rua: XV de Novembro , 1458, Centro. Link de fibra optica simétrico de 500 megabits, com uptime de 99% mensal.	UNID	12	R$ 4.483,33	**R$ 53.800,00**
82	Instalação e Configuração - Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul - Rua: XV de Novembro , 1458, Centro	SERVIÇO	1	R$ 1.037,50	**R$ 1.037,50**
VALOR TOTAL PREVISTO		**R$ 222.840,73 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**			

A data de realização do Pregão Eletrônico, **será ALTERADA para 22/03/2023 às 10:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 08 de março de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:CD77DE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 04/2023 EDITAL DIVULGAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2023

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de *Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Monitor Social, torna publico a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO*, nos seguintes termos:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	NOME COMPLETO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	EXPERINCIA PROFISSIONAL	PONTOS
1	LILIA RAMOS DA SILVA	NAP	NAP	NAP	5	5
2	JOSE EDUARDO FRANÇA DE MORAES	NAP	NAP	NAP	0	0

NAP – Não apresentado
Quanto do resultado da análise dos documentos caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II do Edital – cronograma de atividades.

Jaboti, 08 de março 2023.

JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:863475E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS E VIGAS), DESTINADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MARTINELLI MADEIRAS EIRELLI - EPP – CNPJ N° 12.014.626/0001-36**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	M³	Tábua de Eucalipto, com espessura de 1" de largura, podendo variar entre 25, 25 e 30 cm, sendo definido quando da solicitação	1.315,00	26.300,00
02	20	M³	Caibro de Eucalipto, com espessura de 2" de largura, podendo variar entre 5, 10 ou 15, sendo definido quando da solicitação	1.532,99	30.659,80
04	50	M³	Prancha de Eucalipto Vermelho, com espessura de 2" de largura, podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação	1.502,99	75.149,50
				TOTAL	**132.109,30**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 132.109,30 (Cento e trinta e dois mil, cento e nove reais e trinta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 08/03/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:563B526D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5282/2023

Data 08/03/2023

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização do Processo de Concurso Público, para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECRETA:
Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do **Processo de Concurso Público**, objeto do Edital nº 001/2023, para preenchimento de cargos abaixo:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Assistente Administrativo	04 + CR	40	17.a
II	Operador de Máquinas	03 + CR	40	16
III	Motorista I	03 + CR	40	15
IV	Assistente Social	01 + CR	30	18.b
V	Psicólogo	01 + CR	30	18.b
VI	Auxiliar de Serviços Gerais	04 + CR	40	2
VII	Cozinheiro	01 + CR	40	2
VIII	Agente Comunitário Saúde	05 + CR	40	15-I
IX	Agente de Saúde	01 + CR	40	15-I
X	Enfermeiro	02 + CR	40	18-a
XI	Médico	01 + CR	40	24
XII	Profissional de Educação Física	01 + CR	20	15
XIII	Técnico em Enfermagem	03 + CR	40	15
XIV	Farmacêutico	01 + CR	40	18.a
XV	Nutricionista	01 + CR	20	18
XVI	Terapeuta Ocupacional	01 + CR	20	16
XVII	Fonoaudiólogo	CR	40	18.a
XVIII	Fisioterapia	CR	20	16

§ 1º. A comissão especial será composta pelos seguintes membros:
Carlos Sniezko (presidente)
Jacqueline Pimentel Oenning (membro)
Gilvan de Oliveira (membro)
§ 2° A junção documental para a nomeação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:808D14D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO			
Contrato Administrativo Nº...: 19/2023 (Ata de RP n.º 38/2023)			
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.			
Contratada: ETT - Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda. - CNPJ N.º 08.860.211/0001-06.			
Valor Global...: R$ 1.872.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais),			
Data de Assinatura.....: 07/03/2023.			
Prazo de Vigência.....: Início: 07/03/2023 - Término: 07/03/2024 – 12 (doze) meses.			
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 130/2022			
Recursos Orçamentários....:			
Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
22	Manutenção da Secretaria de Planejamento	03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00	00000
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	03000
70	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00	00000
303	PSeúcbrleictoarsia Mun.Trânsito,VigilânciaeFiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00	00509
303	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MOBILIDADE URBANA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMAS DE GESTÃO DE MULTAS, CERCAMENTO ELETRÔNICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS E REMANEJAMENTOS FUTUROS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 798 E 804/2020.

União da Vitória/PR, 07 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:01B0301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 109/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 130/2022 - Processo Administrativo nº 273/2022

Contrato Administrativo Nº...: 19/2023 (Ata de RP n.º 38/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: ETT - Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda.- CNPJ N.º 08.860.211/0001-06.
Valor Global...: R$ 1.872.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais),
Data de Assinatura.....: 07/03/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/03/2023 - Término: 07/03/2024 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 130/2022
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
22	Manutenção da Secretaria de Planejamento	03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00	00000
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	03000
70	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00	00000
303	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00	00509
303	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MOBILIDADE URBANA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMAS DE GESTÃO DE MULTAS, CERCAMENTO ELETRÔNICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS E REMANEJAMENTOS FUTUROS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 798 E 804/2020.*

Fiscal: da Servidora Sr.ª. Tatiane de Fátima Stacechen, Matrícula n.º 513 (Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:643F3058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023
(Processo Seletivo Simplificado – PSS)
Data 08/03/2023

As Comissões Especiais para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Nº 049/2023 de 06/03/2023, e Portaria Nº 014/2023 de 07/03/2023, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização desse Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para o cargo de Professor Regente de Sala de Aula nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Arte, Professor de Educação Física, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em sua submissão às Leis Municipais nº 122/2017, nº 430/2019, nº 446/2020 e suas alterações.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou vagas existentes em todo o Território do Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a:
a) Escolaridade;
b) Tempo de Serviço e;
c) Aperfeiçoamento Profissional.

1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições do Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O processo seletivo simplificado será composto das seguintes fases:
I- Período de inscrições,
II- Entrega de Comprovante de Inscrição;
III- Classificação Provisória Publicação, a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
IV- Recursos;
V- Classificação Final;
VI- Após análise conclusiva dos recursos, será feita comprovação de títulos.

1.5 A contratação em Regime Especial será realizada após distribuição de aulas ou vagas por escola.

1.6 A critério da Secretaria Municipal de Educação, a sessão de distribuição de aulas ou vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades de cada Escola Municipal.

1.7 A participação dos candidatos no Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das publicações no Órgão Oficial do Município.

1.9 Cabe a Secretaria Municipal de Educação, definir os estabelecimentos de ensino com necessidade de vagas.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município, devendo ser fundamentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Educação até as 16h do 5º dia útil após a sua publicação.

1.11 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

2. Do Cargo

2.1 A Escolaridade mínima para os candidatos se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado serão as constantes da Lei Municipal nº 366/2018 (Plano de Cargos e Salários do Magistério) - Magistério e/ou Licenciatura Plena, ou ainda cursando outro curso de Licenciatura de acordo com o Cargo pretendido, desde que tenha cumprido a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, obedecido a formação mínima exigida na LDB, Lei 9394/96.

2.2 As vagas temporárias com possibilidade de serem ocupadas, e para os quais será formado o Cadastro de Reserva, estarão indicados na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade de cada escola.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro Próprio do Magistério.

2.4 O valor da taxa de inscrição será isento.

2.5 As inscrições deverão ser feitas para todos estabelecimentos de ensino de educação, localizados no Município cabendo a Secretaria Municipal de Educação, a sua distribuição para os estabelecimentos.

2.6 Os candidatos deverão:
I- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
II- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
III- Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3. Das Atribuições.

3.1 Cargo de Professor:
I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
VI - Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;
VII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VIII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
IX - Preencher Livro de Registro de Classe Online de acordo com as orientações da mantenedora;
X - Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal;
XI - Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

4. Das Inscrições

4.1 O processo de inscrição no PSS - Processo Seletivo Simplificado é composto dos seguintes procedimentos:
I **1ª etapa (efetivação das inscrições conforme ficha de inscrição anexa ou formulário, no período de 17 de março de 2023 a 31 de março de 2023). As inscrições deverão ser feitas no site www.vere.pr.gov.br ou, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 650, Centro, das 7h e 30 min às 11h e 30 min pela manhã e no período da tarde das 13h às 16 h.**
II 2ª etapa (divulgação da lista provisória em ordem de classificação dos candidatos, dia 03 de abril de 2023 e Recursos dias 04, 05 e 10 de abril de 2023)
III 3ª etapa (Homologação do Resultado dia 11 de abril de 2023 e comprovação de títulos dia 13 de abril de 2023).
As informações serão publicadas no site Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site www.vere.pr.gov.br

4.2 No momento da inscrição o candidato deve apresentar os documentos de RG e CPF.

4.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada no momento da Comprovação de Títulos.

4.4 Os requisitos de escolaridade e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição deverão estar em conformidade até a data da apresentação para Comprovação de Títulos, podendo cada candidato se inscrever em uma única ficha de inscrição.

4.5 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

I - Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

II - A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela Lei.

III - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o *caput* deste artigo o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência e, no momento da convocação para contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

IV - No Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, deve constar:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) Limitações funcionais;
d) Cargo/função para o qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.

4.7 Após ser contratado para assumir aulas ou vagas, não será permitido solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

4.8 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.9 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descrita, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.10 Além do Laudo Médico, o candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.11 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.12 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

4.13 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as aulas ou vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.

4.14 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

I - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.
II - A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
III - O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.
IV - Detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, com a ampla defesa e o contraditório.
V - O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
VI - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as aulas ou vagas temporárias reservadas aos afrodescendentes, as vagas ou aulas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.

4.15 As informações gerais, acerca do Processo Seletivo Simplificado, também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. Dos Critérios de Classificação.

5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta por Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional.

5.1.1 O Tempo de Serviço em estabelecimentos de ensino da rede particular e de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, deve ser comprovado na comprovação de títulos.

5.1.2 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.

5.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

I - Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia nos processos seletivos.
II - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.
III- Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.
IV - O Tempo de Serviço em Programas e Projetos será aceito se, comprovadamente, prestado na função de Professor.

5.2 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional constará em tabela própria e segue em anexo a esse edital.

5.3 As habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na Escolaridade não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional.

5.4 A Licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação já utilizada na Escolaridade, não deverá ser informada como outro curso superior.

5.5 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser remetido para Fim de Lista.

5.6 A classificação provisória dos candidatos será divulgada para todos os estabelecimentos de educação do Município.

5.7 A publicação da classificação será realizada em listas, por ordem decrescente de pontos, sendo uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

5.8 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

6. Dos Recursos.

6.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo:

I- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no Formulário anexo a este Edital de Convocação
II- O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
III- O Recurso deverá ser entregue pelo candidato a Secretaria Municipal de Educação até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do assunto que deu origem aos recursos;
IV- Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Parecer Conclusivo.

7. Da Classificação Final.

7.1 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município.

7.2 Os candidatos classificados serão convocados através de publicações no Órgão Oficial do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.

7.3 Na convocação, deve constar o estabelecimento de ensino em que o aprovado irá trabalhar.

8. Da Convocação

8.1 A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo único: O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou afrodescendente e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de afrodescendente ou pessoa com deficiência para fins de contratação (e vice-versa).

8.2 Quando convocado, o candidato ou seu procurador habilitado, deverá comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos, portando:
I- Comprovante de Inscrição original;
II- Carteira de Identidade (RG);
III- CPF;
IV-Outros documentos exigidos pela Divisão de Recursos Humanos do Município.

8.3 Será remetido para o Fim de Lista de classificados, o candidato que:
a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;
b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos.

8.4 A inaptidão temporária por Licença-Gestação ou Licença-Saúde será justificada somente com apresentação de Atestado Médico, pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação, quando da inscrição.

8.5 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.6 O candidato somente será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, ou a publicação da Secretaria de Recursos Humanos que o mesmo não compareceu ao chamamento.

8.7 Não será necessária a comprovação de Tempo de Serviço prestado como contratado pelo município de VERÊ, uma vez que, este será comprovado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

8.9 A comprovação dos títulos de Tempo de Serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho).

8.10 No caso de contratado pelo Setor Público em outras secretarias da Rede Pública Federal, Estadual e Municipal e de outros Estados, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.

8.11 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do Tempo de Serviço, função ou cargo diverso dos exigidos, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Professor.

9. Da Contratação

9.1 Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
I) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
II) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;
III) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Número da conta no Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
- Declaração de não Acúmulo de Cargo;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
- Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

9.2 Os Contratos terão prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo de 2 (dois) anos.

9.3 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

10. Da Não Contratação ou Rescisão Contratual

10.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:
a) Na inscrição, informar Escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
b) Com contrato em vigor, ou já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de aulas ou vagas, através de Contrato em Regime Especial (PSS), pela Secretaria Municipal de Educação.
c) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de VERÊ, **salvo os casos permitidos em lei**.
d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
e) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;
g) Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da LC n.º 108/2005 e demais situações previstas nos arts. n.º 279 e n.º 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
i) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
j) Não apresentar a documentação exigida para a contratação.

10.2 A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerão, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.

11. Das Disposições Finais

11.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, através de designação de comissão, para esse fim.

Verê, 08 de março de 2023.

Comissão Organizadora PSS 001/2023

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

EDERSON SOIKA
Membro

LUCIMARA DE BAIRROS ZANETTI
Membro

ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Comissão Avaliadora E Julgadora PSS 001/2023

ANA CLAUDIA DE BAIRROS
Presidente

SUELIN ALINE REITZ FERRE
Membro

MÁRCIA BEE
Membro

MARILEI SCHREIBER DE RAMOS
Membro

SÍLVIA PATRÍCIA PERARDT RODRIGUES
Membro

Comissão Fiscalizadora PSS 001/2023

PEDRO SINHORI
Presidente

LUCÉLIA BIANCHINI
Membro

ESTELA GLÓRIA MORONI
Membro

GABRIELLA CARLETTO
Membro

ALCIONES APARECIDA CARNIEL
Membro

ANEXO I DO EDITAL N° 001/2023 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS)
QUADRO I – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Licenciatura em Pedagogia**.	65 pontos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 65 pontos**
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Magistério ou Formação de Docente** mais diploma de outra Licenciatura.	65 pontos	
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Magistério ou Formação de Docentes,** mais acadêmico com comprovante do tempo cursado em qualquer licenciatura.	45 pontos mais 02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Magistério ou Formação de Docentes.**	45 pontos	
	Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Pedagogia (com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de serviço como professor ou professor pedagogo.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	**10 pontos**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**Outro curso de Licenciatura** na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	**15 pontos**

	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
	Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	**10 pontos**

ANEXO II DO EDITAL N° 001/2023 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS)
DADOS DO CANDIDATO
NOME:_____
CPF:_____
RG:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____TELEFONE:_____
DADOS DA INSCRIÇÃO
ETAPA- PSS 2023- EDUCAÇÃO BÁSICA- PROFESSOR
NOTA FINAL:_____
Vaga de Reserva: Sim ( ) Necessidades Especiais ( ) Afrodescendente ( ) Não ( )

ESCOLARIDADE Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) ( ) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Licenciatura em Pedagogia**.	65 pontos	**65 pontos**
b) ( ) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Magistério ou Formação de Docente** mais diploma de outra Licenciatura.	65 pontos	
c) ( ) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Magistério ou Formação de Docente** mais **Acadêmico** com comprovante do tempo cursado em qualquer licenciatura.	45 pontos mais 02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
d) ( ) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Magistério ou Formação de Docente.**	45 pontos	
e)( )Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso(constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Pedagogia(com carga horária acima de 120 horas).,	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO		
f) ( ) Tempo de serviço como professor ou professor pedagogo.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	**10 pontos**
ANOS:_____ MESES:_____ DIAS:_____ TOTAL DE PONTOS:_____		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
g) ( )Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade. Quantidade:_____	05 pontos	**15 pontos**
h) ( )Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação Quantidade:_____	05 pontos	
i) ( ) Especialização em nível de **Mestrado** ou **Doutorado** na área da Educação.	10 pontos	**10 pontos**

Assinatura:_____
Data:_____/_____/_____
ANEXO III DO EDITAL N° 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
QUADRO II PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTE – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Licenciatura em Arte.**	65 pontos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** **65 pontos**
	Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Arte (com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de serviço como professor de Arte.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	**10 pontos**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**Outro curso de Licenciatura** na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	**15 pontos**
	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
	Especialização em nível de **Mestrado** ou **Doutorado** na área da Educação.	10 pontos	**10 pontos**

ANEXO IV DO EDITAL N° 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
DADOS DO CANDIDATO
NOME:_____
CPF:_____
RG:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____TELEFONE:_____
DADOS DA INSCRIÇÃO
ETAPA- PSS 2023- EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE
NOTA FINAL:_____
Vaga de Reserva: Sim ( ) Pessoa com Deficiência ( ) Afrodescendente ( ) Não( )

ESCOLARIDADE Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) ( ) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Licenciatura em Arte**.	65 pontos	**65 pontos**
b) ( )Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso(constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Arte (com carga horária acima de 120 horas).,	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO		
c) ( ) Tempo de serviço como professor de Arte.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	**10 pontos**
ANOS:_____ MESES:_____ DIAS:_____ TOTAL DE PONTOS:_____		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
d) ( )Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade. Quantidade:_____	05 pontos	**15 pontos**
e) ( )Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação Quantidade:_____	05 pontos	

f) ( ) Especialização em nível de **Mestrado** ou **Doutorado** na área da Educação.	10 pontos	**10 pontos**

Assinatura:_____
Data:_____/_____/_____

ANEXO V DO EDITAL N° 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
QUADRO III - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Licenciatura em Educação Física.**	65 pontos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** **65 pontos**
	Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Educação Física (com carga horária acima de 120 horas).,	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de serviço como professor de Educação Física.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	**10 pontos**
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**Outro curso de Licenciatura** na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	**15 pontos**
	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
	Especialização em nível de **Mestrado** ou **Doutorado** na área da Educação.	10 pontos	**10 pontos**

ANEXO VI DO EDITAL N° 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
DADOS DO CANDIDATO
NOME:_____
CPF:_____
RG:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____TELEFONE:_____
DADOS DA INSCRIÇÃO
ETAPA- PSS 2023 - EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA
NOTA FINAL:_____
Vaga de Reserva: Sim ( ) Pessoa com Deficiência ( ) Afrodescendente ( ) Não ( )

ESCOLARIDADE Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) ( ) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de **Licenciatura em Educação Física**.	65 pontos	**65 pontos**
b)( )Acadêmico com comprovante de Matrícula e Frequência do Curso(constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Educação Física (com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO		
c) ( ) Tempo de serviço como professor de Educação Física.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	**10 pontos**
ANOS:_____ MESES:_____ DIAS:_____ TOTAL DE PONTOS:_____		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
d) ( )Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade. Quantidade:_____	05 pontos	**15 pontos**
e) ( )Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação Quantidade:_____	05 pontos	
f) ( ) Especialização em nível de **Mestrado** ou **Doutorado** na área da Educação.	10 pontos	**10 pontos**

Assinatura:_____
Data:_____/_____/_____

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2023 Processo Seletivo Simplificado – PSS
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:
Cargo pretendido: ( ) Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato (a) acima descrito foi submetido (a) a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( )APTO para exercer o cargo/função de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____.
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local:_____
Data:_____/_____/2023.

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2023 Processo Seletivo Simplificado – PSS
LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:

A – Tipo de Deficiência:

B – Código CID:

D – Cargo pretendido: ( ) Professor

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com o cargo pretendido, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer o cargo de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer o cargo _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local:_____ Data: _____/_____/2023.

ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2023
(Processo Seletivo Simplificado – PSS)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), (estado civil) _____, portador (a) de RG nº _____SSP/____ e CPF nº _____, em atendimento ao Edital nº 001/2023, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação _____, que não fui, nos últimos 2 (dois) anos, demitido (a) por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

_____- PR, _____de _____de 2023.

Nome do Candidato(a)

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:2FDD57E6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 029-2023 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito do Município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º- Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 238/2022**.**

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO – EDITAL Nº 238/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	TAF	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	INF/CE	CE
182187	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO	88.75				88.75	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1992	6.25	5.00	5.00	6.25	66.25
181325	JUCEANE DE FATIMA BIAVA	87.50				87.50	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/12/1970	6.25	6.25	5.00	5.00	65.00
191382	DANIEL SCHIZZI	86.25				86.25	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1990	6.25	5.00	5.00	5.00	65.00
191235	ROSILEIA COSSA	85.00				85.00	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/08/1988	5.00	3.75	5.00	5.00	66.25
181432	HERICA GABRIELE PASQUALOTTO	85.00				85.00	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/1998	6.25	5.00	3.75	5.00	65.00
181586	LARISSA GALVAO COSTA	85.00				85.00	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1999	5.00	5.00	3.75	6.25	65.00
186665	BRUNA DICH	85.00				85.00	7	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1994	6.25	5.00	5.00	6.25	62.50
190125	JESSICA BALANSIN	81.25	3.00			84.25	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/04/1994	5.00	5.00	5.00	5.00	61.25
181246	ELIZEU ANDRÉ GIRARDI	81.25	3.00			84.25	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1991	5.00	6.25	5.00	6.25	58.75
181398	MICHELI LETICIA DIETRICH	83.75				83.75	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1996	5.00	5.00	5.00	6.25	62.50
191154	RICARDO SCANDOLARA	83.75				83.75	11	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/1992	5.00	6.25	5.00	6.25	61.25
191490	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO	80.00	3.00			83.00	12	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/1965	5.00	3.75	2.50	5.00	63.75
190059	VERA RODRIGUES	80.00	3.00			83.00	13	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/1993	6.25	1.25	5.00	6.25	61.25
191529	MARCILEINE SHIRAIVA NAMIE	80.00	3.00			83.00	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1980	6.25	5.00	3.75	6.25	58.75
187224	VANDERLEI BRANDALISE	82.50				82.50	15	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/05/1997	6.25	5.00	5.00	5.00	61.25
190805	FRANCIELI APARECIDA CAPRA	82.50				82.50	16	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/11/1988	5.00	6.25	3.75	6.25	61.25
180639	STEPHANNY DE AMORIM PEREIRA	81.25				81.25	17	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/12/1995	5.00	5.00	1.25	6.25	63.75
180303	GABRIELE KARINE LUCION PAZ PIRES	81.25				81.25	18	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2000	5.00	3.75	5.00	6.25	61.25
190780	MARCIELE PANEGAZ KURPEL	81.25				81.25	19	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1990	3.75	6.25	5.00	5.00	61.25
191486	DÉBORA CASSINS	81.25				81.25	20	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/1992	5.00	5.00	6.25	5.00	60.00
180911	OSMAR ROBERTO PRUSCH DE MOURA	81.25				81.25	21	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/06/1988	5.00	5.00	5.00	6.25	60.00
189060	ALLEN ESTEVAO SCHINAIDER CARNEIRO	81.25				81.25	22	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/01/1990	6.25	6.25	6.25	5.00	57.50
189646	TIAGO SILVA DE RAMOS	77.50	3.00			80.50	23	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1991	5.00	2.50	5.00	3.75	61.25
189857	ROSILENE DA ROSA BENINI	73.75	6.00			79.75	24	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/1991	5.00	2.50	5.00	3.75	57.50
190820	EDENILSON MOREIRA	76.25	3.00			79.25	25	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/04/1982	2.50	2.50	6.25	1.25	63.75
191153	ALICE LUSCO SALVI	76.25	3.00			79.25	26	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1977	5.00	1.25	5.00	2.50	62.50
181187	CLECIA STEILMANN WEBER	76.25	3.00			79.25	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1975	3.75	5.00	5.00	3.75	58.75
181989	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	78.75				78.75	28	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/06/1987	5.00	1.25	6.25	5.00	61.25
185018	SAMARA STEFANI LIBRELATO BELEI	75.00	3.00			78.00	29	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/1992	3.75	5.00	3.75	5.00	57.50
189749	LAURA SABRINA BRUM	75.00	3.00			78.00	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/09/1991	6.25	5.00	5.00	6.25	52.50
180300	VALÉRIA ZANELLA	77.50				77.50	31	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/1993	3.75	3.75	5.00	3.75	61.25
181127	MARCOS ADRIANO GARCIA	77.50				77.50	32	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/04/1983	6.25	2.50	3.75	6.25	58.75
191273	JULIANE APARECIDA ALVES	73.75	3.00			76.75	33	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/1990	5.00	2.50	5.00	5.00	56.25
190618	FABIO RIEDI	76.25				76.25	34	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/02/1983	6.25	3.75	6.25	5.00	55.00
181373	JONES DE ALMEIDA	70.00	6.00			76.00	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/1980	5.00	2.50	2.50	5.00	55.00

181202	MARCIA REJANE NIENDIEKER	75.00				75.00	36	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/1970	5.00	5.00	5.00	1.25	58.75
181000	DANIELI DALMOLIM	75.00				75.00	37	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/1993	3.75	2.50	5.00	5.00	58.75
180680	MARIA ANTONIA SCHIZZI	75.00				75.00	38	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/07/1999	5.00	1.25	5.00	6.25	57.50
180538	TÂNIA MARCIELI BARRICHELLO HOMRICH	75.00				75.00	39	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/08/1996	6.25	5.00	2.50	3.75	57.50
180434	DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	75.00				75.00	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1979	5.00	5.00	3.75	5.00	56.25
187588	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO	71.25	3.00			74.25	41	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1994	3.75	2.50	3.75	3.75	57.50
180948	JUCELI AMBROSINI KUSTER	71.25	3.00			74.25	42	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/05/1989	5.00	3.75	5.00	5.00	52.50
180482	MARIA ISABEL LACHOVSKI	71.25	3.00			74.25	43	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1998	5.00	5.00	3.75	5.00	52.50
180700	OLSSAMAR SACCON	73.75				73.75	44	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/10/1990	3.75	2.50	5.00	5.00	57.50
180363	EDUARDO SECCO ROSA	73.75				73.75	45	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/09/1998	2.50	5.00	6.25	3.75	56.25
189889	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	73.75				73.75	46	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/05/1985	6.25	2.50	5.00	3.75	56.25
191488	CAMILA FRANCELINA CORREIA BUENO	73.75				73.75	47	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/1996	5.00	3.75	3.75	5.00	56.25
188205	DANIELI MACARI	72.50				72.50	48	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/1999	2.50	3.75	3.75	5.00	57.50
190436	ELIVELTON PEDRO MONTEIRO	72.50				72.50	49	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2001	3.75	3.75	5.00	3.75	56.25
181296	CAROLINE HELENA RAZERA	72.50				72.50	50	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/1992	5.00	6.25	1.25	3.75	56.25
191026	EVERTON BRASIL DO AMARAL	72.50				72.50	51	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/05/1994	5.00	6.25	2.50	5.00	53.75
180347	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	72.50				72.50	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1994	5.00	6.25	2.50	5.00	53.75
190435	RONALDA INÊS STRAMARI	68.75	3.00			71.75	53	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/1981	5.00	5.00	5.00	5.00	48.75
191329	MARLI ZUCONELLI ZANELLA	71.25				71.25	54	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1980	2.50	3.75	5.00	2.50	57.50
181037	TAUANA KARINA DE RAMOS	71.25				71.25	55	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/1995	2.50	2.50	5.00	3.75	57.50
191208	TALITA FERRARINI BRANDALIZE	71.25				71.25	56	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/08/1999	3.75	2.50	6.25	3.75	55.00
181909	JOSIANE DE FATIMA CALDATO	71.25				71.25	57	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/10/1987	5.00	2.50	3.75	5.00	55.00
180285	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	71.25				71.25	58	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/1991	3.75	5.00	2.50	5.00	55.00
191327	RAPHAEL DE OLIVEIRA SCARIOT	71.25				71.25	59	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/1996	5.00	5.00	5.00	5.00	51.25
181603	JACKSON MAURÍCIO CESCO RIBEIRO	71.25				71.25	60	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/03/1998	6.25	3.75	6.25	5.00	50.00
180594	RÍLLARY CHIMANSKI CASANOVA	70.00				70.00	61	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/02/2000	2.50	1.25	2.50	3.75	60.00
191368	CRISTIANE CARLA CAUS MARQUES	70.00				70.00	62	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1982	2.50	2.50	6.25	3.75	55.00
189864	LARISSA BIAVA TAVARES	70.00				70.00	63	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/07/1998	5.00	2.50	5.00	3.75	53.75
181207	ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	70.00				70.00	64	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/08/1988	3.75	3.75	6.25	3.75	52.50
190313	ROSANE MOREIRA	68.75				68.75	65	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/09/1981	2.50	3.75	5.00	2.50	55.00
190001	DIRCEU JUNIOR DA SILVA	68.75				68.75	66	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/1989	2.50	3.75	5.00	2.50	55.00
180896	PATRÍCIA LOOP PRIOTTO	68.75				68.75	67	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/1994	1.25	3.75	5.00	3.75	55.00
181042	LUMA KAMILA GONÇALVES	68.75				68.75	68	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/12/1994	2.50	3.75	2.50	5.00	55.00
191169	ALISSON PADILHA	68.75				68.75	69	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/12/1994	2.50	2.50	5.00	5.00	53.75
190332	JOCIELE TEREZINHA TABORDA	68.75				68.75	70	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/1988	3.75	2.50	3.75	5.00	53.75
185582	EVERSON DE JESUS DE ALMEIDA	68.75				68.75	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1988	3.75	2.50	3.75	5.00	53.75
190764	PAMELA DAUM	68.75				68.75	72	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1995	5.00	5.00	2.50	3.75	52.50
181692	LUCIMARA FOCHZATO	67.50				67.50	73	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/11/1980	3.75	2.50	5.00	2.50	53.75
180802	ELTON SACCON	67.50				67.50	74	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/02/1988	2.50	3.75	5.00	3.75	52.50
191179	ANA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA	67.50				67.50	75	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/1995	5.00	3.75	3.75	3.75	51.25
191682	CLEIVA INES RAUBER	63.75	3.00			66.75	76	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1981	1.25	2.50	6.25	3.75	50.00
190588	IVANI ZUCONELLI FERNANDES	63.75	3.00			66.75	77	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1973	3.75	3.75	3.75	2.50	50.00
180901	ANA CAROLINA PLETSCH	66.25				66.25	78	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/1997	2.50	2.50	3.75	2.50	55.00
180820	GISELI ROCHA TRENTIN	66.25				66.25	79	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/1985	2.50	2.50	5.00	2.50	53.75
189399	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	66.25				66.25	80	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/1991	2.50	2.50	3.75	5.00	52.50
184185	LUCIANA MARIA MONTEIRO DA SILVA DEBASTIANI	66.25				66.25	81	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/09/1985	5.00	2.50	1.25	5.00	52.50
191709	GILSON FRAGOSO DA SILVA	66.25				66.25	82	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/01/1984	3.75	2.50	3.75	5.00	51.25
180760	GUILHERME SCHIZZI	66.25				66.25	83	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/10/1994	5.00	1.25	5.00	6.25	48.75
184232	JUCIELE CRISTINA QUADROS	66.25				66.25	84	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/1992	5.00	5.00	3.75	5.00	47.50
184615	ALINE APARECIDA BRANDOLI DE LIMA	62.50	3.00			65.50	85	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/1997	2.50	2.50	3.75	2.50	51.25
180988	TÂNIA APARECIDA DALFOVO	65.00				65.00	86	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/01/1999	2.50	1.25	3.75	2.50	55.00
190958	EDENILDE MERLO MORAES	65.00				65.00	87	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/1979	3.75	2.50	3.75	2.50	52.50
180947	FLÁVIA RAMOS DOS SANTOS	65.00				65.00	88	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/1999	2.50	3.75	2.50	3.75	52.50
190570	JEAN CARLOS DA SILVA COLLARES	65.00				65.00	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/02/1986	1.25	2.50	3.75	6.25	51.25
191419	JESSICA PIVA DA SILVA	65.00				65.00	90	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1991	3.75	2.50	3.75	6.25	48.75
188887	RITA DE CASSIA MAFIOLETTI	63.75				63.75	91	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/11/1990	1.25	1.25	5.00	2.50	53.75
183654	DIOCEMAR DALMOLIN	63.75				63.75	92	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/1994	2.50	2.50	6.25	2.50	50.00
188332	MARCIA SANDRA QUEDNAU	63.75				63.75	93	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/1975	5.00	1.25	6.25	2.50	48.75
190984	PRISCILA LEITE TEIXEIRA	62.50				62.50	94	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/08/1989	1.25	2.50	3.75	2.50	52.50
180868	DIONATAN COLELLA ZOLET	62.50				62.50	95	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/1995	1.25	2.50	3.75	2.50	52.50
190273	EVANDRO RODRIGUES	62.50				62.50	96	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/1987	1.25	3.75	1.25	3.75	52.50
187599	ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI	62.50				62.50	97	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1987	1.25	2.50	5.00	2.50	51.25
180891	ALISSON PERIN	62.50				62.50	98	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/09/1982	1.25	3.75	5.00	3.75	48.75

180875	MARCIANE REINHEIMER ROGELIN	62.50				62.50	99	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1981	5.00	3.75	5.00	1.25	47.50
189006	SUELEN CRISTINA CARDOSO	62.50				62.50	100	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/03/1999	3.75	3.75	3.75	3.75	47.50
180471	DAYANA CONTE DA SILVA	61.25				61.25	101	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/10/1986	2.50	2.50	3.75	1.25	51.25
189371	FLÁVIA NODARI DUARTE	61.25				61.25	102	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1986	3.75	2.50	3.75	1.25	50.00
191443	ANTONIO DARLAN FERREIRA	61.25				61.25	103	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/01/1970	5.00	5.00	2.50	2.50	46.25
190685	EDIRLEI MARIN	61.25				61.25	104	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/10/1977	5.00	2.50	6.25	2.50	45.00
181140	JULIANA INES HARTMANN	57.50	3.00			60.50	105	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/06/1986	2.50	2.50	3.75	2.50	46.25
191012	LISANDRA BERWIG SANABRIA	60.00				60.00	106	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/12/1996	2.50	1.25	2.50	3.75	50.00
191296	EDIANA FERRARINI DALMUT	60.00				60.00	107	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/12/2000	3.75	1.25	3.75	2.50	48.75
181563	KEROLAY TAILANY SEGOBE DA SILVA	60.00				60.00	108	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/10/1996	2.50	3.75	1.25	3.75	48.75
187864	CRISTIANE MEZZOMO	60.00				60.00	109	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/04/1981	3.75	1.25	2.50	5.00	47.50
181809	MICHELI LUANA MARSCHNER	58.75				58.75	110	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/1993	2.50	1.25	3.75	1.25	50.00
181279	NEUSA APARECIDA GUARNERI	58.75				58.75	111	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/1968	2.50	1.25	3.75	2.50	48.75
191200	DANIEL NEVES GUILARDI	58.75				58.75	112	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/06/1996	2.50	1.25	2.50	5.00	47.50
189817	ALTIVA ZABALLA FIGUEIREDO	58.75				58.75	113	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1974	2.50	2.50	5.00	3.75	45.00
181381	ROBSON DE SIQUEIRA	57.50				57.50	114	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/1992	1.25	1.25	3.75	2.50	48.75
191546	DEISE FABIANA NAGINSKI ZUCONELLI	57.50				57.50	115	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/1984	2.50	2.50	3.75	2.50	46.25
181436	KATIA VANESSA FUHR	57.50				57.50	116	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/1991	1.25	2.50	5.00	5.00	43.75
187338	ELAINE CATELI FLORIANO LIMA	57.50				57.50	117	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1977	3.75	5.00	3.75	1.25	43.75
190330	DOUGLAS DEMENEK	57.50				57.50	118	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1995	2.50	5.00	5.00	5.00	40.00
181806	MARINA LUIZA PIVATTO	57.50				57.50	119	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/11/1989	3.75	5.00	3.75	5.00	40.00
190847	ANA CAROLINA GESSI	52.50	3.00			55.50	120	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/1994	2.50	2.50	3.75	3.75	40.00
187237	JULIANE RAMPAZZO	55.00				55.00	121	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/1986	1.25	1.25	2.50	1.25	48.75
190006	GENESIO DOS SANTOS FARIAS	55.00				55.00	122	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/1979	1.25	1.25	3.75	1.25	47.50
188619	JEAN CARLOS BONOMI	53.75				53.75	123	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/1992	2.50	1.25	6.25	3.75	40.00
191629	EZEQUIEL DA SILVA	52.50				52.50	124	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1983	6.25	3.75	3.75	2.50	36.25
186342	FRANCISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA PELENCE	51.25				51.25	125	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1983	5.00	2.50	2.50	2.50	38.75
191041	ROSANE DA APARECIDA FERNANDES	50.00				50.00	126	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/02/1982	1.25	2.50	3.75	1.25	41.25
188908	FELIPE BERTELLA	50.00				50.00	127	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/1997	1.25	1.25	5.00	3.75	38.75
181166	PEDROVITI DA SILVEIRA	50.00				50.00	128	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/1995	1.25	3.75	2.50	3.75	38.75
180850	VIVIANE DA COSTA	77.50	6.00			83.50	1	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/1989	3.75	3.75	5.00	3.75	61.25
186298	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	76.25	6.00			82.25	2	ASSISTENTE SOCIAL	21/04/1969	6.25	3.75	6.25	1.25	58.75
180250	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	75.00	6.00			81.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	15/07/1981	6.25	3.75	3.75	5.00	56.25
190152	ANDRESSA BARETA ANTONIO	71.25	6.00			77.25	4	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1989	5.00	2.50	5.00	3.75	55.00
180252	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	71.25				71.25	5	ASSISTENTE SOCIAL	07/03/1991	5.00	3.75	6.25	2.50	53.75
189282	DANIELE CRISTIANE CORREA	63.75	6.00			69.75	6	ASSISTENTE SOCIAL	07/08/1976	5.00	1.25	5.00	3.75	48.75
180624	DAIANA SILVEIRA CONTE	68.75				68.75	7	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/1999	5.00	3.75	5.00	3.75	51.25
180428	TAYNA FERNANDA DONEL	68.75				68.75	8	ASSISTENTE SOCIAL	15/08/2001	5.00	5.00	6.25	3.75	48.75
180479	DAIANE GALVÃO DIAS	62.50	6.00			68.50	9	ASSISTENTE SOCIAL	26/03/1991	6.25	3.75	5.00	3.75	43.75
180304	LAURIANE MICHELE VIEIRA	66.25				66.25	10	ASSISTENTE SOCIAL	09/04/2000	3.75	5.00	3.75	5.00	48.75
191172	GERALDO MAGELA AMANCIO	66.25				66.25	11	ASSISTENTE SOCIAL	30/06/1982	5.00	5.00	5.00	6.25	45.00
180373	SARA DUARTE	57.50	6.00			63.50	12	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/1993	3.75	2.50	5.00	5.00	41.25
180514	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	60.00	3.00			63.00	13	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/1998	5.00	2.50	5.00	1.25	46.25
180453	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	56.25	6.00			62.25	14	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1992	1.25	2.50	3.75	2.50	46.25
188078	EDVIRGES RIBEIRO PAZ NEGRETTI	61.25				61.25	15	ASSISTENTE SOCIAL	22/11/1987	5.00	5.00	3.75	2.50	45.00
181885	DEBORAH DAIANY DOURADO	55.00	6.00			61.00	16	ASSISTENTE SOCIAL	21/07/1990	5.00	3.75	3.75	3.75	38.75
191134	ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI	60.00				60.00	17	ASSISTENTE SOCIAL	29/07/1998	2.50	3.75	5.00	2.50	46.25
189681	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	60.00				60.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2001	2.50	3.75	2.50	6.25	45.00
180460	BRUNA ALINE PADILHA	58.75				58.75	19	ASSISTENTE SOCIAL	09/03/2000	2.50	2.50	2.50	2.50	48.75
181802	HELENA GUIMARÃES GASPERIN	58.75				58.75	20	ASSISTENTE SOCIAL	09/10/1997	5.00	3.75	1.25	3.75	45.00
189404	EDIMAR SBALCHEIRO	52.50	6.00			58.50	21	ASSISTENTE SOCIAL	10/09/1986	1.25	1.25	3.75	3.75	42.50
180798	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	57.50				57.50	22	ASSISTENTE SOCIAL	25/06/1990	6.25	3.75	5.00	1.25	41.25
180270	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	51.25	6.00			57.25	23	ASSISTENTE SOCIAL	28/03/1995	2.50	2.50	3.75	5.00	37.50
181493	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	56.25				56.25	24	ASSISTENTE SOCIAL	13/07/1986	5.00	2.50	2.50	2.50	43.75
190819	ALEXANDRA GESSI	52.50	3.00			55.50	25	ASSISTENTE SOCIAL	04/04/1988	3.75	3.75	5.00	5.00	35.00
181653	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	55.00				55.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1978	6.25	3.75	3.75	6.25	35.00
181747	KATIA ZANELLA	53.75				53.75	27	ASSISTENTE SOCIAL	22/10/1993	2.50	2.50	1.25	2.50	45.00
181389	LUCAS PEDRO TRENTO	53.75				53.75	28	ASSISTENTE SOCIAL	21/08/1998	3.75	2.50	5.00	1.25	41.25
180959	SCHEILA PERIN PORTELLA	53.75				53.75	29	ASSISTENTE SOCIAL	20/01/1993	5.00	3.75	3.75	5.00	36.25
191644	NANDARA CAROLINE CATANEO	51.25				51.25	30	ASSISTENTE SOCIAL	13/01/1997	2.50	2.50	2.50	2.50	41.25
180762	KARLA ELAINE ZALUSKI	50.00				50.00	31	ASSISTENTE SOCIAL	06/01/1992	2.50	2.50	1.25	5.00	38.75
181504	ELZA CHICORA	78.00				78.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1984	4.00	2.00	4.00	68.00	
181628	ALINE DIANE KOLLN	77.00				77.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/1984	4.00	2.00	3.00	68.00	

181460	KEITTY APARECIDA BIAVA	72.00				72.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/2001	8.00	5.00	3.00	56.00	
188417	ROSIMARCIA CERBATTO	69.00				69.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/1977	2.00	3.00	4.00	60.00	
181672	MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA	68.00				68.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2004	4.00	5.00	5.00	54.00	
191586	BRUNO LAZZARI	67.00				67.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/1995	6.00	3.00	4.00	54.00	
190903	SABRINA FONTANA BIAVA	67.00				67.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/09/2003	8.00	5.00	4.00	50.00	
187893	JOÃO VICTOR DE MELLO	65.00				65.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2005	4.00	5.00	4.00	52.00	
189538	PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA	65.00				65.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2001	6.00	4.00	3.00	52.00	
180501	ANA CAROLINE TELES SZNICER	64.00				64.00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/10/1993	6.00	4.00	4.00	50.00	
183014	JULIANO MATHEUS TAVARES	63.00				63.00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/02/2000	4.00	3.00	4.00	52.00	
189690	CAROLINE MARIA BARETTA	63.00				63.00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/05/2003	4.00	4.00	3.00	52.00	
188948	HELOISA DAL PONTE NAGINSKI	62.00				62.00	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/05/2004	4.00	5.00	3.00	50.00	
189811	LILIAN GEOVANA MORAES	60.00				60.00	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/06/1998	6.00	3.00	3.00	48.00	
188519	VITOR EMANUEL COMELLI	58.00				58.00	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/09/2005	4.00	5.00	3.00	46.00	
180987	DANIELI LUCIA BELLI PETRIS	56.00				56.00	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/1983	2.00	2.00	4.00	48.00	
187411	ANA CLAUDIA MOREIRA	55.00				55.00	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/06/1988	2.00	2.00	1.00	50.00	
191237	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	54.00				54.00	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/09/1998	4.00	1.00	3.00	46.00	
190058	GIOVANA CALDATO GALVÃO	53.00				53.00	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/10/2005	4.00	4.00	3.00	42.00	
190949	ANA CARLA DEZINGRINI	52.00				52.00	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/05/2001	2.00	2.00	4.00	44.00	
189449	BRUNA RAFAELA DA SILVA	51.00				51.00	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/06/2003	4.00	3.00	2.00	42.00	
188144	ELIZIANE LUIZA SANGALETI	51.00				51.00	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2005	4.00	4.00	5.00	38.00	
191613	ANNA CLARA BRAGATO	50.00				50.00	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/08/2004	6.00	3.00	3.00	38.00	
185922	SIMONE APARECIDA FRIZON	64.00				64.00	1	AUXILIAR DE FARMÁCIA	21/10/1985	2.00	4.00	4.00	54.00	
181190	JULIA ELOISE WASZCZUK	60.00				60.00	2	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04/08/2003	6.00	4.00	4.00	46.00	
181118	DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO	54.00				54.00	3	AUXILIAR DE FARMÁCIA	17/03/2003	6.00	3.00	5.00	40.00	
191688	LINDARCI DA LUZ PIMENTEL	51.00				51.00	4	AUXILIAR DE FARMÁCIA	08/09/1974	6.00	2.00	3.00	40.00	
180835	PATRICIA BRANDALISE	86.25	3.00			89.25	1	ENFERMEIRO E.S.F.	26/04/1990	5.00	5.00	6.25	3.75	66.25
189233	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	87.50				87.50	2	ENFERMEIRO E.S.F.	04/10/1999	6.25	5.00	5.00	5.00	66.25
187141	DIRCEIA BORGES FERNANDES	68.75	14.00			82.75	3	ENFERMEIRO E.S.F.	26/12/1981	3.75	5.00	1.25	2.50	56.25
180257	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	73.75	6.00			79.75	4	ENFERMEIRO E.S.F.	23/05/1990	5.00	5.00	6.25	5.00	52.50
180430	SAMARA SILVEIRA BORGES	71.25	6.00			77.25	5	ENFERMEIRO E.S.F.	23/03/1996	3.75	3.75	3.75	5.00	55.00
181698	MÔNICA MIRI	71.25	6.00			77.25	6	ENFERMEIRO E.S.F.	30/06/1992	5.00	5.00	2.50	3.75	55.00
191724	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	71.25	6.00			77.25	7	ENFERMEIRO E.S.F.	19/03/1984	6.25	3.75	5.00	3.75	52.50
190314	ANA CRISTINA RESER	76.25				76.25	8	ENFERMEIRO E.S.F.	04/05/1997	3.75	5.00	3.75	3.75	60.00
180833	JESSICA KEILLA SANTIN	70.00	6.00			76.00	9	ENFERMEIRO E.S.F.	27/09/1993	3.75	1.25	3.75	2.50	58.75
180254	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	70.00	6.00			76.00	10	ENFERMEIRO E.S.F.	03/06/1968	5.00	3.75	6.25	1.25	53.75
184142	FRANCILEIA KORT LAZZAROTTO	68.75	6.00			74.75	11	ENFERMEIRO E.S.F.	09/02/1986	2.50	2.50	5.00	3.75	55.00
190270	MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	67.50	6.00			73.50	12	ENFERMEIRO E.S.F.	13/01/1988	5.00	3.75	3.75	2.50	52.50
180529	LETÍCIA MARIA RAFAIN	72.50				72.50	13	ENFERMEIRO E.S.F.	02/08/2000	5.00	3.75	3.75	2.50	57.50
180753	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	66.25	6.00			72.25	14	ENFERMEIRO E.S.F.	04/07/1978	3.75	2.50	3.75	2.50	53.75
181625	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	66.25	6.00			72.25	15	ENFERMEIRO E.S.F.	09/01/1984	3.75	2.50	5.00	2.50	52.50
191565	CLEONICE APARECIDA SCABENI	66.25	6.00			72.25	16	ENFERMEIRO E.S.F.	25/09/1980	5.00	3.75	3.75	3.75	50.00
191277	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA	71.25				71.25	17	ENFERMEIRO E.S.F.	09/07/1987	3.75	3.75	5.00	5.00	53.75
181074	ISABELA MARQUES	70.00				70.00	18	ENFERMEIRO E.S.F.	14/03/1997	5.00	2.50	6.25	3.75	52.50
185186	JULIANO GIBMEIER	63.75	6.00			69.75	19	ENFERMEIRO E.S.F.	30/04/1980	5.00	3.75	3.75	1.25	50.00
191252	JUSSARA DE OLIVEIRA DE MORAES	66.25	3.00			69.25	20	ENFERMEIRO E.S.F.	17/01/1980	3.75	2.50	3.75	6.25	50.00
180757	DANIELI MARIA MENON	62.50	6.00			68.50	21	ENFERMEIRO E.S.F.	20/04/1976	3.75	3.75	1.25	5.00	48.75
186971	VIVIANE DANIELE TONIAL	62.50	6.00			68.50	22	ENFERMEIRO E.S.F.	29/11/1990	6.25	2.50	2.50	5.00	46.25
181110	ADINEIA RUFATTO GUBERT	67.50				67.50	23	ENFERMEIRO E.S.F.	24/09/1972	5.00	3.75	1.25	2.50	55.00
181318	PAULA PRICILA CONTE	61.25	6.00			67.25	24	ENFERMEIRO E.S.F.	05/08/1989	1.25	2.50	3.75	1.25	52.50
180251	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	63.75	3.00			66.75	25	ENFERMEIRO E.S.F.	25/03/1981	1.25	5.00	2.50	3.75	51.25
191125	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	66.25				66.25	26	ENFERMEIRO E.S.F.	26/12/1996	5.00	2.50	5.00	3.75	50.00
180692	LILIAN SAMIRA DA SILVA BOM	65.00				65.00	27	ENFERMEIRO E.S.F.	31/07/1999	2.50	2.50	6.25	3.75	50.00
187605	VANDERLEIA WASCZUK	58.75	6.00			64.75	28	ENFERMEIRO E.S.F.	03/01/1991	2.50	3.75	1.25	2.50	48.75
181592	MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT	58.75	6.00			64.75	29	ENFERMEIRO E.S.F.	21/12/1984	1.25	2.50	5.00	3.75	46.25
191073	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	63.75				63.75	30	ENFERMEIRO E.S.F.	19/03/1994	3.75	2.50	3.75	3.75	50.00
180291	CLAIR JOSÉ PADILHA	63.75				63.75	31	ENFERMEIRO E.S.F.	26/04/1981	6.25	2.50	2.50	3.75	48.75
180362	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	63.75				63.75	32	ENFERMEIRO E.S.F.	21/10/1993	5.00	2.50	2.50	5.00	48.75
190065	LETÍCIA LORENCI	58.75	3.00			61.75	33	ENFERMEIRO E.S.F.	06/01/1999	1.25	6.25	2.50	3.75	45.00
181008	MICHÉLI DUBENA	61.25				61.25	34	ENFERMEIRO E.S.F.	03/10/1999	1.25	1.25	3.75	2.50	52.50
180276	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	61.25				61.25	35	ENFERMEIRO E.S.F.	19/03/1998	1.25	2.50	3.75	3.75	50.00
190563	EDUARDA DO CARMO VANELI	61.25				61.25	36	ENFERMEIRO E.S.F.	12/04/2001	2.50	2.50	5.00	2.50	48.75
190700	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO	61.25				61.25	37	ENFERMEIRO E.S.F.	04/05/2001	3.75	2.50	5.00	2.50	47.50
181713	SIMONE BALDUINO SOARES	61.25				61.25	38	ENFERMEIRO E.S.F.	28/02/2000	6.25	2.50	3.75	3.75	45.00

181174	ANA PAULA HOFFMANN	61.25				61.25	39	ENFERMEIRO E.S.F.	03/10/1998	5.00	5.00	2.50	3.75	45.00
180411	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	61.25				61.25	40	ENFERMEIRO E.S.F.	16/10/1996	3.75	6.25	5.00	2.50	43.75
180614	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	57.50	3.00			60.50	41	ENFERMEIRO E.S.F.	16/08/1996	3.75	1.25	3.75	3.75	45.00
181597	ALINE BRAGATTO	57.50	3.00			60.50	42	ENFERMEIRO E.S.F.	13/11/1989	3.75	2.50	3.75	5.00	42.50
181610	DAYANE PADILHA	53.75	6.00			59.75	43	ENFERMEIRO E.S.F.	30/03/1976	2.50	3.75	3.75	3.75	40.00
189803	LUANA CANDIAGO	56.25	3.00			59.25	44	ENFERMEIRO E.S.F.	27/06/1991	3.75	1.25	3.75	3.75	43.75
187720	EDINEIA VOGEL	58.75				58.75	45	ENFERMEIRO E.S.F.	28/11/1988	3.75	2.50	2.50	1.25	48.75
181466	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	58.75				58.75	46	ENFERMEIRO E.S.F.	17/07/1995	3.75	1.25	2.50	3.75	47.50
191266	JEFERSON DE MORAES	58.75				58.75	47	ENFERMEIRO E.S.F.	22/07/1999	3.75	2.50	1.25	3.75	47.50
184171	VANESSA MALACARNE	58.75				58.75	48	ENFERMEIRO E.S.F.	24/05/2000	2.50	2.50	2.50	5.00	46.25
191275	ANNA JULIA ILKIU DE BORTOLI	57.50				57.50	49	ENFERMEIRO E.S.F.	19/12/1997	3.75	1.25	1.25	3.75	47.50
191678	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	57.50				57.50	50	ENFERMEIRO E.S.F.	15/04/1998	3.75	1.25	2.50	5.00	45.00
180851	ANDRESSA KRAEMER	57.50				57.50	51	ENFERMEIRO E.S.F.	08/01/1994	5.00	2.50	5.00	3.75	41.25
189424	ANA BÁRBARA SCOPEL	57.50				57.50	52	ENFERMEIRO E.S.F.	08/10/1999	6.25	5.00	3.75	5.00	37.50
180899	GÉSSICA CRISTINA CASANI PERIN	56.25				56.25	53	ENFERMEIRO E.S.F.	05/09/1986	2.50	1.25	1.25	3.75	47.50
180985	SILVONEI PORTELLA	56.25				56.25	54	ENFERMEIRO E.S.F.	24/10/1991	3.75	5.00	2.50	3.75	41.25
180473	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BÓS	50.00	6.00			56.00	55	ENFERMEIRO E.S.F.	06/05/1977	2.50	2.50	5.00	1.25	38.75
190103	ELIANA ASTRESSE	55.00				55.00	56	ENFERMEIRO E.S.F.	06/06/1998	2.50	1.25	3.75	3.75	43.75
181056	DIANA ALBONICO	53.75				53.75	57	ENFERMEIRO E.S.F.	23/10/1997	3.75	1.25	3.75	2.50	42.50
181124	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	53.75				53.75	58	ENFERMEIRO E.S.F.	28/05/1990	2.50	2.50	2.50	3.75	42.50
191430	JULIA CARDOSO TROCKI	53.75				53.75	59	ENFERMEIRO E.S.F.	12/07/1990	2.50	2.50	3.75	3.75	41.25
189991	MARILEI DE FÁTIMA CARDOSO	53.75				53.75	60	ENFERMEIRO E.S.F.	31/03/1980	5.00	2.50	3.75	2.50	40.00
180613	ISADORA CAROLINE FARIAS	52.50				52.50	61	ENFERMEIRO E.S.F.	21/12/1998	1.25	2.50	1.25	1.25	46.25
191230	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	52.50				52.50	62	ENFERMEIRO E.S.F.	09/10/1998	1.25	2.50	2.50	2.50	43.75
191165	KAUANA NAYARA ASTRESSE BRANCO	52.50				52.50	63	ENFERMEIRO E.S.F.	07/12/2000	3.75	2.50	1.25	2.50	42.50
189154	GABRIELI ADRIANE DE RAMOS FORTUNA	52.50				52.50	64	ENFERMEIRO E.S.F.	20/05/1999	1.25	2.50	5.00	5.00	38.75
189735	TAINARA DOS SANTOS	52.50				52.50	65	ENFERMEIRO E.S.F.	24/05/1997	5.00	2.50	2.50	3.75	38.75
190792	BRUNA PILGER	51.25				51.25	66	ENFERMEIRO E.S.F.	17/03/1997	2.50	2.50	3.75	5.00	37.50
186289	MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA RAMOS	51.25				51.25	67	ENFERMEIRO E.S.F.	29/09/1979	3.75	2.50	3.75	5.00	36.25
181057	ISABELA GUARIENTI	51.25				51.25	68	ENFERMEIRO E.S.F.	29/11/2000	3.75	3.75	6.25	2.50	35.00
181170	RAQUEL SIQUEIRA CORREIA	50.00				50.00	69	ENFERMEIRO E.S.F.	31/12/1984	1.25	1.25	2.50	2.50	42.50
183829	GIANA TEREZINHA BABINSKI	50.00				50.00	70	ENFERMEIRO E.S.F.	15/02/1974	1.25	1.25	2.50	3.75	41.25
181408	CAMILA CARNIELETTO WINQUES	76.25	3.00			79.25	1	FARMACÊUTICO	17/02/1982	5.00	5.00	3.75	3.75	58.75
191481	PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLLA	72.50	6.00			78.50	2	FARMACÊUTICO	09/10/1991	5.00	3.75	2.50	5.00	56.25
180983	DALILA MATOS DIAS	76.25				76.25	3	FARMACÊUTICO	05/02/1994	6.25	6.25	5.00	2.50	56.25
180415	CARLA SANGALETTI	68.75	6.00			74.75	4	FARMACÊUTICO	08/04/1976	6.25	3.75	3.75	3.75	51.25
191511	VINÍCIUS TOURINHO	68.75	6.00			74.75	5	FARMACÊUTICO	11/03/1980	6.25	5.00	5.00	5.00	47.50
190803	GABRIEL RISSARDI	73.75				73.75	6	FARMACÊUTICO	10/09/2000	6.25	5.00	5.00	5.00	52.50
184189	ADÉLIO JÚNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA	72.50				72.50	7	FARMACÊUTICO	07/10/1983	1.25	5.00	6.25	5.00	55.00
180579	HELTON HEITOR LEITE	72.50				72.50	8	FARMACÊUTICO	27/10/1973	6.25	5.00	3.75	6.25	51.25
191299	ROBERTA KAROLINA SANTI	71.25				71.25	9	FARMACÊUTICO	03/06/1996	6.25	5.00	6.25	5.00	48.75
180819	DANIELLA FERNANDA ALESSIO	63.75	6.00			69.75	10	FARMACÊUTICO	02/07/1992	5.00	3.75	3.75	1.25	50.00
181737	DIEGO SCHONS	68.75				68.75	11	FARMACÊUTICO	23/08/1999	5.00	6.25	6.25	5.00	46.25
181036	ANDRESSA CRISTINA SIMSEN	67.50				67.50	12	FARMACÊUTICO	18/09/1996	5.00	2.50	5.00	1.25	53.75
191339	ELOA ANGELA CORONA	67.50				67.50	13	FARMACÊUTICO	11/11/1993	3.75	2.50	3.75	3.75	53.75
181657	THALIA LUCIA MOSS	67.50				67.50	14	FARMACÊUTICO	25/05/1999	3.75	5.00	2.50	3.75	52.50
181677	JUCILEIA PIOVESAN	66.25				66.25	15	FARMACÊUTICO	11/04/1984	5.00	2.50	2.50	1.25	55.00
190757	BRUNA VITES DOARTE	66.25				66.25	16	FARMACÊUTICO	01/08/1990	3.75	2.50	2.50	3.75	53.75
187109	LETICIA LAZARIN DA SILVA	62.50	3.00			65.50	17	FARMACÊUTICO	13/07/1992	2.50	2.50	2.50	5.00	50.00
191742	THAINA GABRIELA JAGAS KIPPER	65.00				65.00	18	FARMACÊUTICO	13/12/1995	2.50	3.75	3.75	5.00	50.00
180275	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	61.25	3.00			64.25	19	FARMACÊUTICO	01/06/1990	3.75	2.50	5.00	3.75	46.25
180569	LEANDRO FERREIRA	62.50				62.50	20	FARMACÊUTICO	20/02/2000	5.00	2.50	5.00	5.00	45.00
180354	LARISSA GREZZANA LOPES ECHER	56.25	6.00			62.25	21	FARMACÊUTICO	07/04/1990	2.50	1.25	5.00	1.25	46.25
191577	RAFAELA PIZZATTO	58.75	3.00			61.75	22	FARMACÊUTICO	11/12/1995	3.75	1.25	1.25	1.25	51.25
183689	JULIANO BARCELOS GARCIA	61.25				61.25	23	FARMACÊUTICO	05/09/1988	2.50	3.75	3.75	5.00	46.25
181122	SIMONE CATILINI RAUBER BORTOLOTTI	58.75				58.75	24	FARMACÊUTICO	08/06/1986	3.75	1.25	2.50	2.50	48.75
190153	FERNANDA HENRICH	57.50				57.50	25	FARMACÊUTICO	12/09/1989	1.25	1.25	3.75	2.50	48.75
187890	PATRICIA APARECIDA MOREIRA	57.50				57.50	26	FARMACÊUTICO	11/10/1985	3.75	1.25	3.75	5.00	43.75
181605	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	56.25				56.25	27	FARMACÊUTICO	14/02/1983	5.00	1.25	1.25	3.75	45.00
188743	MILENA BACHMAN	53.75				53.75	28	FARMACÊUTICO	17/06/2000	2.50	1.25	3.75	5.00	41.25
183946	PATRÍCIA SCHMITT DOS SANTOS	52.50				52.50	29	FARMACÊUTICO	16/05/1989	3.75	1.25	2.50	1.25	43.75
188395	MARINE DA SILVA PAIM	50.00				50.00	30	FARMACÊUTICO	10/07/1988	6.25	2.50	3.75	2.50	35.00
186654	NERI CHAVES	54.00				54.00	1	LUBRIFICADOR	16/03/1974	8.00	6.00	8.00	32.00	

180934	EVANDRO ELSI DOS SANTOS	74.00		95.00	87.00	85.33	1	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	01/03/1989	20.00	4.00	10.00	40.00	
187816	JACKSON DIEGO FERREIRA	66.00		100.00	76.00	80.67	2	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	30/06/1985	20.00	6.00	8.00	32.00	
191493	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	66.25	14.00			80.25	1	MÉDICO DO TRABALHO	28/09/1978	6.25	6.25	3.75	3.75	46.25
191621	MARÍLIA MIQUELÃO GARCIA	70.00				70.00	2	MÉDICO DO TRABALHO	14/02/1985	5.00	6.25	5.00	6.25	47.50
180715	DANIELLI KREFTA PEREIRA	53.75	6.00			59.75	3	MÉDICO DO TRABALHO	28/01/1989	5.00	3.75	2.50	3.75	38.75
191441	MARCOS ARTUR RIBEIRO DA SILVA	51.25	6.00			57.25	4	MÉDICO DO TRABALHO	06/04/1963	6.25	5.00	3.75	2.50	33.75
188559	ALEX SILVA SOARES	87.50				87.50	1	MÉDICO E.S.F.	23/03/1987	6.25	6.25	2.50	5.00	67.50
186885	BRUNA ORSO	86.25				86.25	2	MÉDICO E.S.F.	18/12/1996	5.00	6.25	3.75	5.00	66.25
189144	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	86.25				86.25	3	MÉDICO E.S.F.	28/11/1994	5.00	6.25	6.25	3.75	65.00
190292	MARIANA GARBIN	82.50				82.50	4	MÉDICO E.S.F.	30/09/1997	6.25	5.00	5.00	5.00	61.25
189855	MARIA CAROLINA KOBEL VELLOZO	81.25				81.25	5	MÉDICO E.S.F.	21/06/1995	6.25	6.25	2.50	6.25	60.00
191701	ADÃO RODRIGUES VIANA	76.25				76.25	6	MÉDICO E.S.F.	01/08/1973	5.00	5.00	6.25	3.75	56.25
184558	BRUNA RAFAELA DE JESUS VICARIO	71.25				71.25	7	MÉDICO E.S.F.	25/10/1985	2.50	2.50	2.50	1.25	62.50
180797	ADRYELLI DAMO LAVARDA	71.25				71.25	8	MÉDICO E.S.F.	31/03/1997	5.00	6.25	5.00	5.00	50.00
183847	ALICE SILVA ALKMIM	70.00				70.00	9	MÉDICO E.S.F.	08/10/1996	5.00	3.75	3.75	5.00	52.50
187680	GUSTAVO GRANO DE ALMEIDA	70.00				70.00	10	MÉDICO E.S.F.	31/01/1996	5.00	5.00	5.00	6.25	48.75
191480	AGNALDO FERNANDES	62.50	6.00			68.50	11	MÉDICO E.S.F.	05/09/1983	2.50	5.00	5.00	6.25	43.75
190133	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO	67.50				67.50	12	MÉDICO E.S.F.	12/12/1997	5.00	6.25	3.75	5.00	47.50
181347	LARYSSA PINHEIRO STANG	66.25				66.25	13	MÉDICO E.S.F.	18/03/1996	5.00	6.25	5.00	5.00	45.00
180366	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	62.50				62.50	14	MÉDICO E.S.F.	25/06/1997	5.00	6.25	3.75	3.75	43.75
180693	JULIAN FERNANDA MARCONDES	60.00				60.00	15	MÉDICO E.S.F.	03/09/1990	3.75	2.50	3.75	2.50	47.50
187341	CLAUDEMIR DE QUADROS	82.00		80.00	94.00	85.33	1	MOTORISTA	08/08/1983	12.00	4.00	10.00	56.00	
181929	ADEMIR JOSÉ CAMAROTTO	74.00		100.00	61.00	78.33	2	MOTORISTA	14/03/1970	12.00	4.00	10.00	48.00	
190801	ANDERSON GIOVANI ZANOTTO	72.00		60.00	94.00	75.33	3	MOTORISTA	24/03/1971	12.00	6.00	10.00	44.00	
180649	VALDAIR JOSE MOROZINI	62.00		75.00	77.00	71.33	4	MOTORISTA	11/03/1982	12.00	6.00	8.00	36.00	
186198	GIAN PAULO SCHONS	72.00		80.00	59.00	70.33	5	MOTORISTA	20/03/1994	16.00	8.00	8.00	40.00	
191579	ALEXANDRE BERTOLINI	56.00		95.00	60.00	70.33	6	MOTORISTA	10/03/1990	12.00	4.00	8.00	32.00	
190305	IVANDRO PELENTIER	58.00		75.00	77.00	70.00	7	MOTORISTA	17/12/1983	8.00	6.00	8.00	36.00	
190492	CLEONICE ZANELLA NECKEL	68.00		70.00	66.00	68.00	8	MOTORISTA	26/09/1976	16.00	4.00	8.00	40.00	
191436	WILLIAN AUGUSTO DIAS ADORNES	78.00		70.00	54.00	67.33	9	MOTORISTA	06/06/1990	20.00	10.00	8.00	40.00	
190336	OSNIR RAMOS	58.00		65.00	76.00	66.33	10	MOTORISTA	31/07/1980	8.00	6.00	8.00	36.00	
181308	ALISSON ROSA DOS SANTOS	68.00		55.00	71.00	64.67	11	MOTORISTA	31/01/1999	16.00	6.00	10.00	36.00	
181556	ANCELMO PIAIA	82.00		95.00	16.00	64.33	12	MOTORISTA	21/12/1981	20.00	8.00	10.00	44.00	
180928	CLAUDIOMAR CATIRA	54.00		85.00	48.00	62.33	13	MOTORISTA	19/06/1971	8.00	8.00	10.00	28.00	
191603	EDINEI BOLZANI	50.00		70.00	66.00	62.00	14	MOTORISTA	10/07/1986	12.00	6.00	8.00	24.00	
181053	HILTON LUIS SILVÉRIO DOS SANTOS	52.00		90.00	38.00	60.00	15	MOTORISTA	30/06/1978	8.00	2.00	10.00	32.00	
185851	MARCIA PADILHA DE AZEVEDO LOURENÇO	50.00		80.00	34.00	54.67	16	MOTORISTA	09/05/1979	4.00	2.00	8.00	36.00	
181211	ANDERSON DE SOUZA DA COSTA	80.00		92.50	78.00	83.50	1	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	02/09/1990	20.00	6.00	10.00	44.00	
187048	CLEVERSON LUIZ MUSSATTO	82.00		76.25	88.00	82.08	2	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	02/01/1981	20.00	10.00	8.00	44.00	
189129	JOSE VALDELIR RUTHES	68.00		88.75	32.00	62.92	3	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	03/01/1967	16.00	6.00	10.00	36.00	
190483	VAGNER LUIZ DAL OLMO	58.00		88.75	38.00	61.58	4	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	16/12/1991	12.00	2.00	8.00	36.00	
184126	PATRICK SEIBEL	52.00		52.50	78.00	60.83	5	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	14/12/1996	4.00	4.00	4.00	40.00	
189137	GILMAR SCOTTI	66.00		95.00	34.00	65.00	1	OPERÁRIO	20/07/1980	12.00	2.00	8.00	44.00	
190611	FABIANA SIMOCA	82.50	6.00			88.50	1	PROFESSOR	15/09/1998	12.50	8.00	8.00	54.00	
189256	ELIANE TRENTIN	82.00	6.00			88.00	2	PROFESSOR	26/09/1981	12.50	9.00	8.00	52.50	
190736	FRANCIELY SIMOCA	81.75	6.00			87.75	3	PROFESSOR	03/06/1997	11.25	7.00	8.00	55.50	
188709	TANIA MARA OLIVO	87.00				87.00	4	PROFESSOR	28/01/1988	12.50	8.00	8.00	58.50	
190941	ENERLI SCOPEL DE MELO	80.75	6.00			86.75	5	PROFESSOR	12/01/1979	11.25	8.00	9.00	52.50	
180255	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	80.50	6.00			86.50	6	PROFESSOR	24/03/1997	12.50	8.00	9.00	51.00	
190142	JESSICA FRIZON NERES	75.50	11.00			86.50	7	PROFESSOR	02/12/1993	12.50	7.00	8.00	48.00	
180443	RAFAELY NISGOSKI BRANDOLI	79.25	6.00			85.25	8	PROFESSOR	11/11/1991	8.75	7.00	8.00	55.50	
189519	KARINA PIROLA VAZ FUCHS	78.50	6.00			84.50	9	PROFESSOR	02/05/1994	10.00	9.00	10.00	49.50	
190974	MARTA REGINA COPPE	70.25	14.00			84.25	10	PROFESSOR	17/04/1994	11.25	6.00	8.00	45.00	
190493	KATIANE BITTENCOURT WINCKLER	74.75	8.00			82.75	11	PROFESSOR	26/10/1990	11.25	8.00	9.00	46.50	
186430	ROSANGELA APARECIDA BECKER	74.00	6.00			80.00	12	PROFESSOR	09/12/1984	12.50	8.00	7.00	46.50	
180590	ELESSANDRA GASSNER	74.00	6.00			80.00	13	PROFESSOR	01/09/1985	12.50	8.00	7.00	46.50	
191129	JUCELAINE CECHIN	76.75	3.00			79.75	14	PROFESSOR	05/12/1992	11.25	7.00	9.00	49.50	
180496	CIBELI ALBONICO OLIVEIRA	79.25				79.25	15	PROFESSOR	05/03/1997	11.25	6.00	8.00	54.00	
180635	EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI	73.25	6.00			79.25	16	PROFESSOR	10/08/1979	6.25	5.00	8.00	54.00	
191399	PATRICIA MATTE	73.25	6.00			79.25	17	PROFESSOR	06/12/1989	11.25	8.00	9.00	45.00	
190010	MARILDA TELES	73.00	6.00			79.00	18	PROFESSOR	25/08/1980	10.00	1.00	8.00	54.00	
189784	PRICILA PAULA MATTE	73.00	6.00			79.00	19	PROFESSOR	28/02/1993	10.00	4.00	8.00	51.00	
188906	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	73.00	6.00			79.00	20	PROFESSOR	03/08/1981	10.00	7.00	8.00	48.00	

190306	DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	72.50	6.00			78.50	21	PROFESSOR	27/09/1994	12.50	5.00	7.00	48.00	
180713	ANDRESSA FRANCIELI DE OLIVEIRA	75.00	3.00			78.00	22	PROFESSOR	15/12/1989	10.00	6.00	8.00	51.00	
190106	ELANE CRISTINA DA COSTA MOREIRA	77.75				77.75	23	PROFESSOR	16/06/1984	11.25	5.00	9.00	52.50	
188891	SUELI CRISTIANE BATISTA	77.75				77.75	24	PROFESSOR	20/12/1995	11.25	7.00	7.00	52.50	
180857	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	74.50	3.00			77.50	25	PROFESSOR	03/01/1984	10.00	7.00	8.00	49.50	
181811	MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO	77.00				77.00	26	PROFESSOR	08/01/2000	7.50	5.00	9.00	55.50	
180991	ALINE ANCILIERO RAMOS	71.00	6.00			77.00	27	PROFESSOR	22/03/1998	7.50	7.00	10.00	46.50	
189400	MARCIA DENISE DE LIMA DIAS	63.00	14.00			77.00	28	PROFESSOR	08/05/1986	10.00	4.00	4.00	45.00	
191667	BEATRIZ ZELASKI CASANOVA	76.75				76.75	29	PROFESSOR	23/06/1999	8.75	9.00	8.00	51.00	
180607	RHAYANE CRISTINA SILVA PALUDO	76.25				76.25	30	PROFESSOR	19/03/1999	8.75	5.00	7.00	55.50	
189146	NADIA CRISTINA WEISS PIRES	70.00	6.00			76.00	31	PROFESSOR	03/04/1971	10.00	7.00	8.00	45.00	
180949	ANGELA FORLIN DA SILVA	69.75	6.00			75.75	32	PROFESSOR	26/05/1986	11.25	4.00	8.00	46.50	
186627	MARCIA JOANA CAMARGO	69.25	6.00			75.25	33	PROFESSOR	10/10/1978	11.25	2.00	8.00	48.00	
181934	SIRLENE RODRIGUES	69.25	6.00			75.25	34	PROFESSOR	02/03/1986	11.25	5.00	8.00	45.00	
191255	TAINARA MARINE RECH	74.75				74.75	35	PROFESSOR	17/01/2001	11.25	8.00	6.00	49.50	
190910	FERNANDA SIMOCA RALDI	68.75	6.00			74.75	36	PROFESSOR	20/03/1987	8.75	4.00	8.00	48.00	
180555	VIVEAN CARLA ZAPALALIO MADEIRA	68.50	6.00			74.50	37	PROFESSOR	19/12/1995	10.00	7.00	8.00	43.50	
180361	DIANA BENINCA JAGUSEWSKI	68.25	6.00			74.25	38	PROFESSOR	26/02/1986	11.25	1.00	8.00	48.00	
189771	JOSIANE DE OLIVEIRA	67.75	6.00			73.75	39	PROFESSOR	26/12/1988	11.25	6.00	10.00	40.50	
180313	KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA	70.50	3.00			73.50	40	PROFESSOR	11/09/1990	7.50	9.00	9.00	45.00	
188423	CARLA FABIANA CUCOLOTO	67.50	6.00			73.50	41	PROFESSOR	23/12/1988	7.50	7.00	8.00	45.00	
190256	MILENA GABRIELI DE MELO	73.00				73.00	42	PROFESSOR	10/03/1998	10.00	6.00	9.00	48.00	
189885	MARIA ONEIDE DE ARAÚJO	70.00	3.00			73.00	43	PROFESSOR	04/03/1991	10.00	5.00	7.00	48.00	
180838	CLAUDIA DA ROSA	69.75	3.00			72.75	44	PROFESSOR	03/07/1994	11.25	4.00	8.00	46.50	
190744	VERIDIANE FORNARI DE PAULA CASTELLI	69.75	3.00			72.75	45	PROFESSOR	30/12/1993	11.25	7.00	8.00	43.50	
180458	FRANCIELI PIAIA	66.75	6.00			72.75	46	PROFESSOR	15/06/1993	11.25	7.00	8.00	40.50	
181759	RAQUIELI APARECIDA RIBEIRO KRAEMER	66.50	6.00			72.50	47	PROFESSOR	23/01/1999	10.00	6.00	7.00	43.50	
180382	AMANDA APARECIDA MORAES	72.25				72.25	48	PROFESSOR	05/06/2001	8.75	7.00	7.00	49.50	
190745	MARIZETE DE LURDES ALVES	66.25	6.00			72.25	49	PROFESSOR	15/10/1983	8.75	5.00	6.00	46.50	
180710	FRANCELAISE DE FATIMA KOPIK	66.25	6.00			72.25	50	PROFESSOR	13/05/1981	11.25	5.00	8.00	42.00	
188277	FERNANDA KETLIN HOLLAS	66.00	6.00			72.00	51	PROFESSOR	19/01/1989	10.00	6.00	8.00	42.00	
190630	FERNANDA BISOGNIN	65.50	6.00			71.50	52	PROFESSOR	09/12/1994	7.50	5.00	8.00	45.00	
180393	ANA CARLA ZANOTO	65.25	6.00			71.25	53	PROFESSOR	25/08/1991	8.75	8.00	8.00	40.50	
180779	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	65.00	6.00			71.00	54	PROFESSOR	26/08/1995	7.50	4.00	7.00	46.50	
180308	MIRACI ALVES BRASIL	65.00	6.00			71.00	55	PROFESSOR	12/05/1989	10.00	8.00	8.00	39.00	
182690	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA	70.75				70.75	56	PROFESSOR	03/04/1992	11.25	2.00	8.00	49.50	
181313	DIOVANA CAROLINE WEISS	70.75				70.75	57	PROFESSOR	06/08/1996	11.25	5.00	8.00	46.50	
190673	TATIANE ALINE BARROS	64.75	6.00			70.75	58	PROFESSOR	23/12/1994	8.75	4.00	7.00	45.00	
181406	GABRIELA DE CARLI	70.75				70.75	59	PROFESSOR	28/06/2000	11.25	7.00	9.00	43.50	
186602	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	70.50				70.50	60	PROFESSOR	06/02/1999	10.00	4.00	7.00	49.50	
181168	ANDRESSA TELASKO	67.50	3.00			70.50	61	PROFESSOR	10/04/1999	7.50	5.00	7.00	48.00	
180926	CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO	70.50				70.50	62	PROFESSOR	11/03/2001	10.00	6.00	8.00	46.50	
188781	ELAINE DE FÁTIMA WON-MIILLER	64.50	6.00			70.50	63	PROFESSOR	06/09/1982	10.00	5.00	9.00	40.50	
191130	JACKSON SOUZA PEDROSA	70.00				70.00	64	PROFESSOR	23/04/2001	7.50	7.00	9.00	46.50	
191333	ANGELA MARIA PASALA	67.00	3.00			70.00	65	PROFESSOR	17/06/1980	10.00	4.00	8.00	45.00	
189350	DAIANE VIEIRA	64.00	6.00			70.00	66	PROFESSOR	14/09/1991	7.50	6.00	7.00	43.50	
190939	MARIELA DE SOUZA	63.75	6.00			69.75	67	PROFESSOR	20/03/1998	6.25	5.00	6.00	46.50	
181154	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	63.50	6.00			69.50	68	PROFESSOR	10/03/1999	7.50	4.00	7.00	45.00	
181731	CLEMIR SALETTE FACCIOCHI	63.50	6.00			69.50	69	PROFESSOR	10/01/1960	12.50	7.00	8.00	36.00	
187780	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	66.25	3.00			69.25	70	PROFESSOR	22/10/1996	11.25	6.00	10.00	39.00	
189309	LETICIA ANDREIA DRABESKI	63.00	6.00			69.00	71	PROFESSOR	18/03/1998	7.50	5.00	7.00	43.50	
191712	EDIMARA RAMOS DA SILVA DE QUADROS	63.00	6.00			69.00	72	PROFESSOR	21/12/1994	10.00	8.00	9.00	36.00	
189347	ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	68.75				68.75	73	PROFESSOR	29/08/2001	8.75	6.00	6.00	48.00	
190247	ANA CARLA ROSIN	62.75	6.00			68.75	74	PROFESSOR	18/01/1995	8.75	5.00	7.00	42.00	
187777	EDSA DE MARCH	62.75	6.00			68.75	75	PROFESSOR	04/05/1987	11.25	7.00	7.00	37.50	
189543	KAUANY CAROLINE LORENCI	62.50	6.00			68.50	76	PROFESSOR	15/03/1996	7.50	4.00	6.00	45.00	
191445	SERGIUS RAMOS	68.00				68.00	77	PROFESSOR	04/09/1973	7.50	8.00	6.00	46.50	
190632	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	65.00	3.00			68.00	78	PROFESSOR	10/01/1991	7.50	5.00	9.00	43.50	
190171	CENILDE BATISTA GONÇALVES	62.00	6.00			68.00	79	PROFESSOR	18/06/1985	10.00	3.00	7.00	42.00	
181601	FERNANDA BONOMI	62.00	6.00			68.00	80	PROFESSOR	31/08/1991	7.50	6.00	8.00	40.50	
189558	ELAINE APARECIDA TESSARO	62.00	6.00			68.00	81	PROFESSOR	17/06/1977	12.50	5.00	7.00	37.50	
190030	ELIZANE APARECIDA LAZAROTTO HARTMAN	64.75	3.00			67.75	82	PROFESSOR	14/05/1975	11.25	5.00	8.00	40.50	
191245	ANDREIA MOHR	64.75	3.00			67.75	83	PROFESSOR	14/03/1985	11.25	5.00	8.00	40.50	

183230	ANGELITA DOS SANTOS SILVA	61.75	6.00			67.75	84	PROFESSOR	25/12/1977	6.25	9.00	9.00	37.50	
189978	EDSON NUNES CALIXTO	64.50	3.00			67.50	85	PROFESSOR	01/12/1993	7.50	8.00	7.00	42.00	
191132	ORDILEIA FREITAS DA ROZA	67.25				67.25	86	PROFESSOR	16/10/1980	8.75	4.00	8.00	46.50	
188680	ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE	67.25				67.25	87	PROFESSOR	22/03/2004	8.75	5.00	7.00	46.50	
186244	ANA PRISCILA SANTOS VALADÃO FERNANDES	64.25	3.00			67.25	88	PROFESSOR	11/09/1979	6.25	8.00	8.00	42.00	
189459	LUANA ALVES DE CHAVES	61.25	6.00			67.25	89	PROFESSOR	07/08/1989	8.75	5.00	7.00	40.50	
181297	TAINA LUIZA GIACOMIN	67.25				67.25	90	PROFESSOR	12/07/2004	11.25	9.00	8.00	39.00	
189724	EDMARA MULLER PIANA	61.00	6.00			67.00	91	PROFESSOR	13/06/1989	5.00	6.00	8.00	42.00	
180379	FABIANA GHIDIN	61.00	6.00			67.00	92	PROFESSOR	28/01/1990	7.50	4.00	9.00	40.50	
180352	GEVERSON COSME VALCARENGHI	66.75				66.75	93	PROFESSOR	06/05/1993	6.25	5.00	6.00	49.50	
190843	ADRIANO DE SOUZA	66.75				66.75	94	PROFESSOR	30/03/1992	8.75	4.00	9.00	45.00	
180245	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	63.75	3.00			66.75	95	PROFESSOR	31/03/2000	8.75	6.00	4.00	45.00	
191011	NATAN HORN	66.50				66.50	96	PROFESSOR	04/04/1998	10.00	8.00	8.00	40.50	
190377	EDSON GONÇALVES	60.50	6.00			66.50	97	PROFESSOR	22/08/1980	7.50	7.00	7.00	39.00	
189202	GABRIELLE COPPE	66.25				66.25	98	PROFESSOR	16/05/2002	6.25	5.00	7.00	48.00	
181837	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	66.25				66.25	99	PROFESSOR	24/09/1997	6.25	7.00	5.00	48.00	
189378	FLÁVIO RAFAEL FERREIRA	66.25				66.25	100	PROFESSOR	01/11/1991	8.75	3.00	8.00	46.50	
185419	VANDERSON DA SILVA	63.25	3.00			66.25	101	PROFESSOR	22/04/1994	6.25	7.00	8.00	42.00	
191202	JOICIMARA SUTIL LEPORACY	60.25	6.00			66.25	102	PROFESSOR	05/06/1989	8.75	5.00	6.00	40.50	
180288	MARCIA REGINA KUHN FERREIRA	66.25				66.25	103	PROFESSOR	18/03/1994	11.25	8.00	8.00	39.00	
181399	SUZANA CASANOVA COMELLI	60.00	6.00			66.00	104	PROFESSOR	11/01/1976	7.50	4.00	8.00	40.50	
180782	LETÍCIA POLI PEREIRA	60.00	6.00			66.00	105	PROFESSOR	29/04/1986	10.00	3.00	8.00	39.00	
181141	ADRIELI VANESSA FRANKLIN	66.00				66.00	106	PROFESSOR	05/12/1994	12.50	7.00	9.00	37.50	
180954	DAIANE BARRETTO DE VARGAS	63.00	3.00			66.00	107	PROFESSOR	11/06/1988	10.00	8.00	9.00	36.00	
191221	ANA PAULA SECCO	62.75	3.00			65.75	108	PROFESSOR	05/08/1993	8.75	4.00	8.00	42.00	
185415	SUZANI PLETSCH VERLINDES DOS SANTOS	59.75	6.00			65.75	109	PROFESSOR	11/06/1994	8.75	2.00	7.00	42.00	
180714	MONICA NUNES DE ALMEIDA	65.75				65.75	110	PROFESSOR	10/06/1986	11.25	5.00	9.00	40.50	
191305	IRACELIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	62.50	3.00			65.50	111	PROFESSOR	23/07/1996	10.00	3.00	6.00	43.50	
180840	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	59.00	6.00			65.00	112	PROFESSOR	23/01/1991	5.00	3.00	9.00	42.00	
186506	FERNANDA TARTARI	59.00	6.00			65.00	113	PROFESSOR	30/01/1985	5.00	5.00	7.00	42.00	
181561	VÂNIA DA SILVA CALDATO	59.00	6.00			65.00	114	PROFESSOR	18/07/1985	7.50	7.00	7.00	37.50	
180597	SAMARA GRIZ	64.75				64.75	115	PROFESSOR	17/02/2002	8.75	6.00	5.00	45.00	
188472	LORENI MARIA CÂNDIDO BALBINOT	64.50				64.50	116	PROFESSOR	10/05/1984	10.00	3.00	8.00	43.50	
180263	VANESSA MARIA ALVES PINTO	64.50				64.50	117	PROFESSOR	01/09/1998	10.00	7.00	7.00	40.50	
188298	DENISE THIELE KUSLER	58.50	6.00			64.50	118	PROFESSOR	07/09/1985	10.00	4.00	7.00	37.50	
185483	FRANCIELY DUMS DE LIMA DOS SANTOS	64.25				64.25	119	PROFESSOR	29/09/1994	8.75	1.00	5.00	49.50	
181339	MARIELE MUCKE ALVES RAMIRES	61.25	3.00			64.25	120	PROFESSOR	06/10/1980	11.25	4.00	7.00	39.00	
182634	ANA CRISTINA ROSSONI	58.25	6.00			64.25	121	PROFESSOR	05/06/1990	8.75	6.00	6.00	37.50	
180629	JANAINA SOARES	64.00				64.00	122	PROFESSOR	16/08/1986	7.50	5.00	8.00	43.50	
181067	ADRIELI APARECIDA DA SILVA	64.00				64.00	123	PROFESSOR	04/09/1999	10.00	4.00	8.00	42.00	
191250	JECI HOFMANN FARIAS	61.00	3.00			64.00	124	PROFESSOR	01/05/1976	10.00	4.00	8.00	39.00	
190384	MARIVETE DEZINGRINI VENAZZI	58.00	6.00			64.00	125	PROFESSOR	02/02/1982	10.00	4.00	5.00	39.00	
186772	SANDRA MARA GRAFFUNDER	58.00	6.00			64.00	126	PROFESSOR	16/10/1991	7.50	4.00	9.00	37.50	
191199	ANA LUIZA RECH DE RAMOS	61.00	3.00			64.00	127	PROFESSOR	08/07/1991	10.00	8.00	7.00	36.00	
190414	LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	60.75	3.00			63.75	128	PROFESSOR	15/05/1990	8.75	3.00	7.00	42.00	
180602	MARIANE APARECIDA FELTRACO	63.75				63.75	129	PROFESSOR	01/07/1997	8.75	7.00	9.00	39.00	
191195	MARIELLE CARLIN DE MELLO	63.75				63.75	130	PROFESSOR	08/06/1999	8.75	9.00	7.00	39.00	
180390	ANA PAULA TELES	57.75	6.00			63.75	131	PROFESSOR	05/04/1986	8.75	4.00	6.00	39.00	
189862	ROSIANE DE LIMA GALVÃO FARIKOSKI	60.75	3.00			63.75	132	PROFESSOR	01/06/1988	11.25	7.00	8.00	34.50	
182816	BIANCA GABRIELA PRINS	63.50				63.50	133	PROFESSOR	23/03/1997	10.00	3.00	7.00	43.50	
190172	VITOR EDUARDO RODRIGUES	63.50				63.50	134	PROFESSOR	23/10/2000	10.00	4.00	6.00	43.50	
189996	RONALDO DO AMARAL	60.50	3.00			63.50	135	PROFESSOR	20/08/1995	7.50	2.00	9.00	42.00	
181874	KELI CAROLINE DE CAMPOS	63.50				63.50	136	PROFESSOR	13/01/1989	7.50	6.00	8.00	42.00	
189005	DAIANE MÔNICA SARTOR GOTTARDO	57.50	6.00			63.50	137	PROFESSOR	15/08/1988	7.50	6.00	8.00	36.00	
184633	PATRÍCIA SANTINA MOREIRA	57.50	6.00			63.50	138	PROFESSOR	02/11/1994	10.00	6.00	7.00	34.50	
180380	DIRLENE VIVIANE PARÉ	63.25				63.25	139	PROFESSOR	27/05/1995	8.75	4.00	7.00	43.50	
189295	JANETE MARIA MOREIRA	57.25	6.00			63.25	140	PROFESSOR	08/12/1972	3.75	5.00	8.00	40.50	
190375	EVANILDA DE FATIMA TRINDADE	63.25				63.25	141	PROFESSOR	12/01/1992	8.75	7.00	7.00	40.50	
188562	GABRIELLI BASSANESE DE ASSUNÇÃO	63.25				63.25	142	PROFESSOR	16/08/2000	8.75	7.00	7.00	40.50	
189579	JOICE MARIA SANGALETTI	60.25	3.00			63.25	143	PROFESSOR	13/07/1989	6.25	6.00	9.00	39.00	
190589	LUCIANA ROSSINI	57.00	6.00			63.00	144	PROFESSOR	05/12/1989	7.50	2.00	7.00	40.50	
180958	MAQUERLI APARECIDA DA SILVA MACHADO	57.00	6.00			63.00	145	PROFESSOR	01/09/1985	7.50	3.00	9.00	37.50	
189229	MARIANA THAIS DUTSOL	56.75	6.00			62.75	146	PROFESSOR	28/09/1991	3.75	4.00	7.00	42.00	

181196	CLEUDE TEREZINHA RAUBER	56.75	6.00			62.75	147	PROFESSOR	15/03/1975	8.75	4.00	5.00	39.00	
187024	VANESSA CAMILA DA SILVA	62.50				62.50	148	PROFESSOR	23/12/1997	7.50	3.00	7.00	45.00	
187245	LISANGELA MARONI	56.50	6.00			62.50	149	PROFESSOR	15/04/1989	7.50	6.00	7.00	36.00	
190947	VANIZA DALMUT	56.25	6.00			62.25	150	PROFESSOR	14/12/1975	6.25	5.00	6.00	39.00	
180558	REGIANE RUFATTO MARTINELLI DE SOUZA	62.25				62.25	151	PROFESSOR	25/04/1992	8.75	9.00	7.00	37.50	
180584	PATRICIA FERRARI	62.25				62.25	152	PROFESSOR	05/03/1995	11.25	7.00	8.00	36.00	
180759	EDIVANE APARECIDA DE ABREU FERNANDES	56.25	6.00			62.25	153	PROFESSOR	14/05/1994	6.25	6.00	8.00	36.00	
180576	VANDRÉIA DA CHAGA	56.25	6.00			62.25	154	PROFESSOR	27/08/1987	8.75	5.00	8.00	34.50	
191268	FERNANDA GORETE GRIZ	56.25	6.00			62.25	155	PROFESSOR	15/01/1996	11.25	7.00	8.00	30.00	
189977	DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO	62.00				62.00	156	PROFESSOR	18/05/2000	10.00	2.00	5.00	45.00	
191140	THIAGO LOPES DE LIMA	61.75				61.75	157	PROFESSOR	08/10/1985	8.75	5.00	9.00	39.00	
189468	ODETE RODRIGUES	58.75	3.00			61.75	158	PROFESSOR	10/12/1984	6.25	5.00	10.00	37.50	
181789	TALYTA APARECIDA RAFAELI	55.75	6.00			61.75	159	PROFESSOR	12/10/1992	11.25	2.00	8.00	34.50	
190379	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	55.75	6.00			61.75	160	PROFESSOR	06/06/1981	8.75	5.00	9.00	33.00	
190216	TANEA SCHMIDT FERREIRA	55.50	6.00			61.50	161	PROFESSOR	27/09/1974	7.50	1.00	8.00	39.00	
180916	JISLAINE FORNARI	55.50	6.00			61.50	162	PROFESSOR	10/11/1988	7.50	2.00	7.00	39.00	
180365	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	61.50				61.50	163	PROFESSOR	14/12/2003	10.00	7.00	7.00	37.50	
191716	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	55.50	6.00			61.50	164	PROFESSOR	23/11/1986	7.50	4.00	8.00	36.00	
191456	CLEUZA PACHECO DE SIQUEIRA	55.50	6.00			61.50	165	PROFESSOR	12/12/1972	7.50	6.00	6.00	36.00	
181534	ANA PAULA MORAES DA CONCEIÇÃO	55.50	6.00			61.50	166	PROFESSOR	28/02/1978	10.00	5.00	9.00	31.50	
180248	CAROLAYNE APARECIDA DEZINGRINI	61.25				61.25	167	PROFESSOR	13/10/1998	6.25	4.00	9.00	42.00	
181117	ANA PAULA FORLIN	61.25				61.25	168	PROFESSOR	30/01/2000	6.25	5.00	8.00	42.00	
180267	GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUSA	61.25				61.25	169	PROFESSOR	13/11/1994	8.75	5.00	10.00	37.50	
189200	LIANE DA CRUZ PIAZZA	58.25	3.00			61.25	170	PROFESSOR	22/04/1981	11.25	6.00	8.00	33.00	
190101	HELENA ASTRESSE	61.00				61.00	171	PROFESSOR	05/02/1989	5.00	6.00	8.00	42.00	
185860	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	61.00				61.00	172	PROFESSOR	09/03/1998	7.50	7.00	6.00	40.50	
180734	ADRIANA SCHWADE GONCALVES	61.00				61.00	173	PROFESSOR	25/11/1985	10.00	6.00	6.00	39.00	
190350	MARIELI POLEIS DALASTRA	55.00	6.00			61.00	174	PROFESSOR	08/06/1984	5.00	5.00	6.00	39.00	
189587	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	55.00	6.00			61.00	175	PROFESSOR	07/06/1978	10.00	4.00	5.00	36.00	
181304	NOELI FERREIRA BUENO MARTINS	55.00	6.00			61.00	176	PROFESSOR	19/01/1977	7.50	5.00	8.00	34.50	
189508	FERNANDA APARECIDA QUADROS	60.75				60.75	177	PROFESSOR	02/11/1995	6.25	4.00	7.00	43.50	
185444	EIZABET ROSA DOS SANTOS	57.75	3.00			60.75	178	PROFESSOR	21/04/1986	8.75	3.00	7.00	39.00	
180924	ALINE DAMIANE BAGESTÃO MARTINS	60.75				60.75	179	PROFESSOR	01/11/1996	11.25	8.00	4.00	37.50	
189516	KELLI MENEGAT KURPEL	54.75	6.00			60.75	180	PROFESSOR	28/05/1990	8.75	2.00	8.00	36.00	
181578	SILVANA REGINA MAZZUCO BUSATTA	60.50				60.50	181	PROFESSOR	24/12/1977	7.50	6.00	8.00	39.00	
190871	MARIA SUZELE LOPES	60.25				60.25	182	PROFESSOR	03/10/1999	6.25	1.00	8.00	45.00	
180922	JANAINA FORNARI	54.25	6.00			60.25	183	PROFESSOR	27/08/1990	6.25	4.00	5.00	39.00	
188322	LUANA PIRES	60.25				60.25	184	PROFESSOR	18/09/1998	8.75	4.00	10.00	37.50	
190109	PAOLA SCUSIATO	60.25				60.25	185	PROFESSOR	30/09/2002	8.75	7.00	7.00	37.50	
191226	PAMELA CRISTINA FORLIN	57.25	3.00			60.25	186	PROFESSOR	06/12/1992	8.75	5.00	6.00	37.50	
181503	GISELE MARIA LOPES CARVALHO	60.25				60.25	187	PROFESSOR	27/11/1988	11.25	5.00	8.00	36.00	
180898	JOSIELE DA APARECIDA MORAIS	60.00				60.00	188	PROFESSOR	30/08/1987	10.00	6.00	8.00	36.00	
186142	MILENE TELPIZOV CORREA	60.00				60.00	189	PROFESSOR	21/05/2000	10.00	8.00	9.00	33.00	
180691	ELOISE MARTINELLI	59.50				59.50	190	PROFESSOR	06/01/1998	10.00	5.00	4.00	40.50	
190923	THAINE CENCI	56.50	3.00			59.50	191	PROFESSOR	17/09/1998	7.50	4.00	6.00	39.00	
191448	JUCIANE DE QUADROS	53.50	6.00			59.50	192	PROFESSOR	17/05/1981	5.00	4.00	7.00	37.50	
191175	MARCIA TESSARO	53.50	6.00			59.50	193	PROFESSOR	03/08/1982	10.00	4.00	8.00	31.50	
187459	ELISIANE BARBOSA	56.25	3.00			59.25	194	PROFESSOR	25/05/1991	6.25	4.00	7.00	39.00	
187503	EMILI ADRIANA BORGES	59.25				59.25	195	PROFESSOR	25/11/1999	6.25	9.00	8.00	36.00	
181735	ISABEL CRISTINA DUARTE	59.00				59.00	196	PROFESSOR	07/05/1986	7.50	6.00	8.00	37.50	
191141	CHRISTYOTHER JOSE RUSCHEL	56.00	3.00			59.00	197	PROFESSOR	19/06/1996	7.50	6.00	8.00	34.50	
189524	DIANA MASIERO	52.75	6.00			58.75	198	PROFESSOR	10/05/1992	11.25	1.00	9.00	31.50	
189198	FERNANDA RALDI	55.50	3.00			58.50	199	PROFESSOR	10/08/1990	7.50	5.00	7.00	36.00	
185973	CASSIANA HAMERA	52.50	6.00			58.50	200	PROFESSOR	16/08/1981	10.00	3.00	5.00	34.50	
190003	TATIANE PEROVANO	52.50	6.00			58.50	201	PROFESSOR	08/12/1984	7.50	3.00	9.00	33.00	
180541	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	52.50	6.00			58.50	202	PROFESSOR	15/12/1989	10.00	4.00	7.00	31.50	
191370	SÁDIA KIRCHOFF CASANOVA	55.25	3.00			58.25	203	PROFESSOR	07/08/1979	8.75	2.00	7.00	37.50	
189097	CLEUNICE MELLO DAS NEVES	52.25	6.00			58.25	204	PROFESSOR	31/10/1985	6.25	2.00	8.00	36.00	
181570	SOLANGE ALICE WASZCZUK	52.25	6.00			58.25	205	PROFESSOR	08/04/1975	6.25	3.00	7.00	36.00	
191721	JAQUELINE DOS SANTOS PONTES	58.25				58.25	206	PROFESSOR	21/12/1991	8.75	7.00	8.00	34.50	
190667	MILANA VITÓRIA PIAIA	58.25				58.25	207	PROFESSOR	04/04/2002	11.25	6.00	8.00	33.00	
189274	ROSELAINE BATOCHIO	51.75	6.00			57.75	208	PROFESSOR	07/08/1973	3.75	6.00	6.00	36.00	
181289	MARLEI CECHET	57.25				57.25	209	PROFESSOR	08/07/2002	8.75	4.00	4.00	40.50	

180641	DANIELI APARECIDA AMERSCHMIDT SACON	51.25	6.00			57.25	210	PROFESSOR	14/11/1994	3.75	4.00	9.00	34.50	
181419	SCHAIANE FACCIOCHI	54.25	3.00			57.25	211	PROFESSOR	06/08/1990	11.25	5.00	8.00	30.00	
191028	MARCIA TONDO LAUMANN	57.00				57.00	212	PROFESSOR	10/05/1977	5.00	3.00	7.00	42.00	
189801	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ	57.00				57.00	213	PROFESSOR	01/12/1999	5.00	6.00	7.00	39.00	
187817	ZENILDO ALEXANDRE PAES JUNIOR	57.00				57.00	214	PROFESSOR	21/01/1979	10.00	4.00	7.00	36.00	
191271	LARIZE MARIA FONTANIVE BIAVA	57.00				57.00	215	PROFESSOR	06/08/1981	10.00	6.00	8.00	33.00	
180593	MARIKELLI DALFOVO	51.00	6.00			57.00	216	PROFESSOR	14/04/1991	5.00	5.00	8.00	33.00	
181787	JOCIANE MAFIOLETTI	57.00				57.00	217	PROFESSOR	23/03/1981	10.00	8.00	9.00	30.00	
188968	MICHELE APARECIDA PEREIRA SOARES	56.75				56.75	218	PROFESSOR	18/02/1995	6.25	3.00	7.00	40.50	
190239	ANA PAULA DALLASTRA	50.75	6.00			56.75	219	PROFESSOR	21/06/1993	3.75	5.00	9.00	33.00	
188703	MIRIAM FRANCIELI MACHADO	50.50	6.00			56.50	220	PROFESSOR	27/09/1986	7.50	2.00	5.00	36.00	
184288	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	56.25				56.25	221	PROFESSOR	21/10/1997	6.25	6.00	8.00	36.00	
181894	THAILINI DE OLIVEIRA	56.25				56.25	222	PROFESSOR	30/08/1998	6.25	6.00	8.00	36.00	
180964	LORIANA PASSINI LOCH	50.25	6.00			56.25	223	PROFESSOR	09/02/1990	3.75	4.00	8.00	34.50	
180246	JUSSARA LIMA SANTOS	50.25	6.00			56.25	224	PROFESSOR	12/03/1973	8.75	1.00	6.00	34.50	
190554	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA	55.50				55.50	225	PROFESSOR	29/09/1992	5.00	4.00	6.00	40.50	
181367	JANINE RUBIN BOCA SANTA	55.50				55.50	226	PROFESSOR	23/01/2000	7.50	5.00	7.00	36.00	
188822	BIANCA LIMA LUDVICHK	55.50				55.50	227	PROFESSOR	05/02/2004	10.00	6.00	5.00	34.50	
180626	GABRIELA CÁSSIA NOGUEIRA	52.50	3.00			55.50	228	PROFESSOR	03/08/1999	7.50	5.00	7.00	33.00	
181137	PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA	55.25				55.25	229	PROFESSOR	29/06/1979	8.75	6.00	9.00	31.50	
180804	RHAYANE KIARA DA CRUZ	55.00				55.00	230	PROFESSOR	25/09/1994	5.00	5.00	9.00	36.00	
190936	MARIZA ANGÉLICA PICOLLI MOREIRA DA SILVA	55.00				55.00	231	PROFESSOR	27/11/1986	10.00	3.00	9.00	33.00	
190114	ILIANDRA COSLOSKI DOS SANTOS	52.00	3.00			55.00	232	PROFESSOR	22/03/1982	7.50	6.00	10.00	28.50	
188237	JISLAINE ANDRÉIA DA SILVA CARDOSO	54.75				54.75	233	PROFESSOR	07/01/1986	8.75	3.00	7.00	36.00	
190929	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	51.75	3.00			54.75	234	PROFESSOR	14/05/1999	8.75	4.00	6.00	33.00	
189555	GIORDANA KOAKOSKI	54.50				54.50	235	PROFESSOR	18/12/2000	5.00	5.00	7.00	37.50	
191394	FABIANE ANDRIN	54.50				54.50	236	PROFESSOR	02/04/1992	7.50	5.00	6.00	36.00	
191738	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE	54.25				54.25	237	PROFESSOR	03/11/1988	6.25	10.00	8.00	30.00	
190242	ADRIANE APARECIDA PENADEI DELALIBERA	54.00				54.00	238	PROFESSOR	20/08/1999	7.50	5.00	7.00	34.50	
190240	CARLA ANDREIA FUHR	51.00	3.00			54.00	239	PROFESSOR	04/01/1987	7.50	7.00	8.00	28.50	
180670	ALINE CORREA PRESSER	53.75				53.75	240	PROFESSOR	27/01/1987	8.75	3.00	9.00	33.00	
185539	IVANETE DE SOUZA KOOP D'AGOSTINI	50.75	3.00			53.75	241	PROFESSOR	21/07/1994	8.75	4.00	8.00	30.00	
189141	MAIZA DE FATIMA ALQUATTI	50.75	3.00			53.75	242	PROFESSOR	10/05/1974	11.25	6.00	8.00	25.50	
190218	MARCELO BALZAN	53.50				53.50	243	PROFESSOR	31/01/1993	5.00	6.00	8.00	34.50	
185921	THAIS GORCK RIBEIRO	53.25				53.25	244	PROFESSOR	05/12/2001	6.25	1.00	10.00	36.00	
187226	LETICIA BOEIRA DA ROCHA	53.25				53.25	245	PROFESSOR	09/07/1990	6.25	5.00	6.00	36.00	
180623	DANIELI DO COUTO E SILVA	50.25	3.00			53.25	246	PROFESSOR	26/12/1996	6.25	4.00	7.00	33.00	
190420	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	53.00				53.00	247	PROFESSOR	13/04/2000	7.50	4.00	7.00	34.50	
191055	THAYNARA GABRIELI KNAKIEVCZ	52.75				52.75	248	PROFESSOR	02/08/2002	6.25	3.00	6.00	37.50	
189373	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	52.75				52.75	249	PROFESSOR	11/01/1990	8.75	4.00	7.00	33.00	
188567	JOVILDE BORGES	52.50				52.50	250	PROFESSOR	05/07/1987	5.00	3.00	7.00	37.50	
191670	GRAZZIELE FERRARI	52.25				52.25	251	PROFESSOR	05/08/1985	6.25	2.00	8.00	36.00	
190191	ANDREIA ZUCONELLI	52.25				52.25	252	PROFESSOR	25/08/1985	6.25	6.00	10.00	30.00	
190609	EVELIN ELLEN DE ALMEIDA	51.75				51.75	253	PROFESSOR	22/04/1995	1.25	3.00	7.00	40.50	
191620	IONARA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	51.75				51.75	254	PROFESSOR	02/03/1996	8.75	4.00	6.00	33.00	
191023	LUANA TONDO LAUMANN	50.75				50.75	255	PROFESSOR	01/01/1980	6.25	4.00	6.00	34.50	
189346	DANIELA MOREIRA	50.75				50.75	256	PROFESSOR	17/01/1993	8.75	6.00	6.00	30.00	
188818	MICHELY ALBONICO MARCONDES	50.50				50.50	257	PROFESSOR	22/11/1998	7.50	5.00	8.00	30.00	
187662	ANNY CAROLINE CARREIRO	50.25				50.25	258	PROFESSOR	18/04/1996	6.25	4.00	7.00	33.00	
180470	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	50.25				50.25	259	PROFESSOR	18/10/1991	8.75	2.00	8.00	31.50	
189063	ANGELA MARIA LOPES DE ALMEIDA	50.00				50.00	260	PROFESSOR	28/05/2002	10.00	6.00	7.00	27.00	
190321	GUILHERME FARIAS	65.50	6.00		100.00	88.75	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	28/06/1990	5.00	8.00	9.00	43.50	
188960	ALEXANDRE DE RAMOS	61.50	6.00		100.00	86.75	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	19/09/1981	7.50	4.00	8.00	42.00	
189595	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE	65.75	6.00		94.00	85.88	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	14/07/1986	8.75	9.00	9.00	39.00	
180588	GEOVANI MELLO DE LIMA	62.50	6.00		94.00	84.25	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	11/02/1988	5.00	6.00	8.00	43.50	
181902	PAULO FRANCK DE GOIS	67.75	3.00		94.00	83.88	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	28/05/1989	8.75	7.00	10.00	42.00	
181923	ROSANI APARECIDA TURMINA	60.00	6.00		94.00	83.00	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	02/05/1981	7.50	4.00	8.00	40.50	
185300	FRANCISCO MOACIR MEZALIRA	66.00	3.00		94.00	83.00	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	26/06/1995	10.00	8.00	9.00	39.00	
190291	CLEIDINÉIA SIQUEIRA CORREA	76.25			89.00	82.63	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	08/06/1988	11.25	10.00	10.00	45.00	
190724	ODARLAM LUIZ BASSO	63.25	3.00		89.00	79.13	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	21/12/1979	8.75	4.00	10.00	40.50	
184759	PATRICIA MORAWSKI	57.25	6.00		89.00	79.13	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	17/04/1987	6.25	3.00	9.00	39.00	
191099	MARCOS PEREIRA DE CASTRO	62.25			94.00	78.13	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	21/07/1977	6.25	5.00	9.00	42.00	
189722	LETICIA GONÇALVES	58.75			94.00	76.38	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	05/06/1997	8.75	6.00	5.00	39.00	

185004	MATHEUS ALVES PLATZ	52.50			94.00	73.25	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	01/02/1999	5.00	4.00	9.00	34.50	
181859	HENRIQUE MATEUS DO AMARAL	52.00			94.00	73.00	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	19/12/1993	5.00	5.00	9.00	33.00	
189725	CLEBER CARLO	51.00			94.00	72.50	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	10/03/1980	5.00	5.00	8.00	33.00	
190203	EVERTON COELHO SIQUEIRA	63.75			77.00	70.38	16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	06/12/1993	11.25	5.00	7.00	40.50	
188187	RYAN GUSTAVO LOURENÇO	56.50			81.00	68.75	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	13/11/2003	7.50	6.00	7.00	36.00	
180869	ROZANA ROBETTI	57.25			78.00	67.63	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	07/12/1989	8.75	4.00	7.00	37.50	
181429	LUCAS DALTOE D'AVILA	67.25	3.00		100.00	86.63	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	15/10/1998	6.25	8.00	8.00	45.00	
190575	GYLVAN LOIZIO DE LARA FIGUEIRÓ	71.50			100.00	85.75	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	18/12/1996	10.00	7.00	8.00	46.50	
191148	WESLEY ALAN TURRA	65.50	3.00		100.00	85.75	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	26/04/1993	10.00	8.00	7.00	40.50	
180905	ALEX BALANSIN	70.75	6.00		88.00	85.38	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	13/12/1994	6.25	8.00	10.00	46.50	
181495	LETICIA TAUANA FUCHS	59.25	3.00		100.00	82.63	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	30/08/1999	3.75	4.00	8.00	43.50	
181362	GISLAINE BERNART	62.00	3.00		94.00	81.00	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	19/10/1995	10.00	5.00	8.00	39.00	
191464	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	50.25	6.00		94.00	78.13	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	09/05/1992	3.75	6.00	9.00	31.50	
191354	FLAVIO ROCHA DALMAZO	56.00			100.00	78.00	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	21/05/1990	7.50	6.00	8.00	34.50	
183267	ANDRIELI APARECIDA VERDI	56.75	3.00		88.00	75.38	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	12/03/1997	6.25	9.00	7.00	34.50	
180690	RAYANA FELCHAK ROCHA FAVERO	70.00			77.00	73.50	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	07/08/1995	10.00	6.00	9.00	45.00	
190460	CARLOS FREITAS DE SANTIAGO	52.75			94.00	73.38	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	26/03/1975	3.75	4.00	9.00	36.00	
180560	JAIR FIGUEIREDO	55.00	3.00		83.00	72.00	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	12/09/1982	5.00	8.00	6.00	36.00	
180739	SHIRLEI MARTA DE OLIVEIRA	50.00			77.00	63.50	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	07/01/1998	5.00	7.00	8.00	30.00	
181370	GABRIELA MARIA BAGGIO	64.25	3.00		54.00	62.13	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	06/10/1999	8.75	4.00	8.00	43.50	
190556	LARISSA IEZ WESSLING	63.75				63.75	1	PSICÓLOGO	21/01/2000	6.25	6.25	3.75	5.00	42.50
190020	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	57.50	6.00			63.50	2	PSICÓLOGO	16/06/1995	6.25	3.75	5.00	1.25	41.25
189080	LEONARA FORQUIM DE MATTOS	58.75	3.00			61.75	3	PSICÓLOGO	24/03/1988	6.25	2.50	3.75	2.50	43.75
186784	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	60.00				60.00	4	PSICÓLOGO	18/08/1998	5.00	5.00	3.75	5.00	41.25
190538	ANA FERREIRA	52.50	6.00			58.50	5	PSICÓLOGO	20/08/1989	3.75	2.50	3.75	5.00	37.50
180406	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	55.00	3.00			58.00	6	PSICÓLOGO	24/03/1996	5.00	3.75	5.00	3.75	37.50
181849	ALINE PICHLER	57.50				57.50	7	PSICÓLOGO	23/06/1989	5.00	3.75	2.50	1.25	45.00
191288	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	57.50				57.50	8	PSICÓLOGO	10/05/1995	5.00	5.00	3.75	3.75	40.00
189119	ANA CLAUDIA PANSERA	52.50				52.50	9	PSICÓLOGO	31/05/2000	5.00	2.50	3.75	3.75	37.50
191518	KAUANE BUENO RODIGHERO	86.50				86.50	1	SECRETÁRIO ESCOLAR	31/12/2003	5.00	3.00	4.50	74.00	
186444	ROSA SCHINAIDER	86.00				86.00	2	SECRETÁRIO ESCOLAR	23/08/1978	5.00	3.00	4.00	74.00	
190515	ISADORA ESTER POSSATO TURRA	84.00				84.00	3	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/10/2006	7.00	4.50	4.50	68.00	
181120	ANA CAROLINA DA COSTA	81.50				81.50	4	SECRETÁRIO ESCOLAR	31/08/1985	3.00	3.50	5.00	70.00	
189484	ANA CARLA KUHN GIRARDI	80.50				80.50	5	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/04/1988	3.00	1.50	4.00	72.00	
191300	THOMAS ERIK GASPAR DA SILVA	79.00				79.00	6	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/04/1999	6.00	4.50	4.50	64.00	
186306	THIAGO LENARDT SULZBACH	78.00				78.00	7	SECRETÁRIO ESCOLAR	26/10/1985	6.00	4.00	4.00	64.00	
188621	FRANCISCO JÚNIOR SACCON	77.00				77.00	8	SECRETÁRIO ESCOLAR	15/08/2005	4.00	4.00	3.00	66.00	
191232	ROSANE CLEONICE BOAVENTURA CADENA	76.00				76.00	9	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/06/1995	5.00	0.50	2.50	68.00	
180296	EVELIN FERRARINI	74.50				74.50	10	SECRETÁRIO ESCOLAR	24/09/2004	2.00	1.00	3.50	68.00	
180572	ALESSANDRA WELTER	74.50				74.50	11	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/02/1999	4.00	2.50	4.00	64.00	
191238	JULIANA ROSALINA LERMEN	74.00				74.00	12	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/07/1985	4.00	2.50	3.50	64.00	
180656	ALDONIR ANTONIO ZUCONELLI	74.00				74.00	13	SECRETÁRIO ESCOLAR	07/02/1972	5.00	3.00	4.00	62.00	
191067	JESSICA EVELIN GAMBETA	73.00				73.00	14	SECRETÁRIO ESCOLAR	09/02/1993	5.00	1.00	5.00	62.00	
191574	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	72.50				72.50	15	SECRETÁRIO ESCOLAR	14/07/1998	4.00	2.00	2.50	64.00	
189625	MARIA LUYSA ARAUJO DE OLIVEIRA	71.50				71.50	16	SECRETÁRIO ESCOLAR	20/04/2005	5.00	3.50	3.00	60.00	
189859	CLAIR DE ALMEIDA SANGALETI	69.50				69.50	17	SECRETÁRIO ESCOLAR	26/02/1982	3.00	2.00	4.50	60.00	
181781	FERNANDA FARIAS	69.00				69.00	18	SECRETÁRIO ESCOLAR	08/04/1992	3.00	2.00	4.00	60.00	
190987	JHULY AIRAM VOGEL	68.00				68.00	19	SECRETÁRIO ESCOLAR	24/12/2002	7.00	2.50	2.50	56.00	
191592	KEILA DELGADO	67.00				67.00	20	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/12/1993	4.00	2.00	3.00	58.00	
183115	KAROLAYNE TALITA KURPEL	66.50				66.50	21	SECRETÁRIO ESCOLAR	29/06/2000	3.00	1.50	4.00	58.00	
191597	JULIANA LEAL DOS SANTOS	66.50				66.50	22	SECRETÁRIO ESCOLAR	04/06/1996	4.00	1.00	3.50	58.00	
184226	ELISANDRA APARECIDA INACIO	66.50				66.50	23	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/12/1982	6.00	2.00	4.50	54.00	
181014	ROBERSON PATRICK NIENDICKER	65.00				65.00	24	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/06/2003	3.00	3.50	2.50	56.00	
190316	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	65.00				65.00	25	SECRETÁRIO ESCOLAR	18/10/2005	6.00	4.50	2.50	52.00	
189348	LUCILEI TRENTIN DE OLIVEIRA	64.00				64.00	26	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/05/1981	2.00	1.00	3.00	58.00	
181924	SOLANGE APARECIDA BARBOSA SCHWAMBACH	63.00				63.00	27	SECRETÁRIO ESCOLAR	15/04/1977	2.00	1.50	3.50	56.00	
183703	KARINA ALVES DOS SANTOS	63.00				63.00	28	SECRETÁRIO ESCOLAR	30/11/1994	5.00	1.50	2.50	54.00	
191022	JULIANA DE RAMOS	62.50				62.50	29	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/05/1994	2.00	0.50	2.00	58.00	
191478	KETTELIN SIQUEIRA SOUZA	62.00				62.00	30	SECRETÁRIO ESCOLAR	06/12/1998	2.00	1.50	2.50	56.00	
184042	LAUDIANE APARECIDA DE QUADROS AMARAL	62.00				62.00	31	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/11/1995	3.00	0.50	4.50	54.00	
191609	FERNANDA VANESSA LANG	61.50				61.50	32	SECRETÁRIO ESCOLAR	18/09/2004	2.00	2.00	3.50	54.00	
180306	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	61.00				61.00	33	SECRETÁRIO ESCOLAR	10/12/1996	4.00	0.50	2.50	54.00	
184771	ANDRESSA DA SILVA DE OLIVEIRA CARLESSO	61.00				61.00	34	SECRETÁRIO ESCOLAR	27/09/2002	4.00	1.00	4.00	52.00	

184600	CRISDAIANE APARECIDA DE SOUZA	54.50				54.50	35	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/02/2005	2.00	1.00	1.50	50.00	
185144	DEBORA KURPEL	54.00				54.00	36	SECRETÁRIO ESCOLAR	09/02/1987	3.00	1.50	3.50	46.00	
187042	KELI APARECIDA PALUDO	81.60				81.60	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/09/1982	3.00	1.50	1.50	75.60	
181409	LILHAM MARCON BRAZ	79.30				79.30	2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/09/1988	2.00	2.00	1.50	73.80	
191359	ALINE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	79.00				79.00	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/10/1995	4.00	1.50	1.50	72.00	
191507	SEDIMAR MIRANDA	77.90				77.90	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/1991	5.00	2.50	2.00	68.40	
180462	ADRIANA ARAÚJO GIACOMINI CATTANEO	76.90				76.90	5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/05/1984	4.00	2.00	2.50	68.40	
180540	TAIMARA LOPES KLIPSTEIN	76.20				76.20	6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/12/1984	4.00	0.50	1.50	70.20	
191440	RITA JOCEMARA DA SILVA	70.10				70.10	7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/10/1980	1.00	0.50	2.00	66.60	
184092	TISCIANE FÁTIMA DALCORTIVO	70.10				70.10	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/05/1986	1.00	0.50	2.00	66.60	
184084	DAIANE CRISTINA MELO DA SILVA	68.30				68.30	9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/08/1988	1.00	0.50	2.00	64.80	
191031	NATHIELI NAGINSKI RIBEIRO	68.00				68.00	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/09/1997	3.00	0.50	1.50	63.00	
182210	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	67.50				67.50	11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/02/1982	1.00	2.00	1.50	63.00	
188990	LEANDRO CEZAR DE RAMOS	67.20				67.20	12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/07/1978	3.00	0.50	2.50	61.20	
181788	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	67.20				67.20	13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/05/1984	3.00	1.50	1.50	61.20	
190484	JOSSIMARA VIEIRA DA SILVA	66.40				66.40	14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/06/1971	3.00	2.00	2.00	59.40	
182606	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI	66.20				66.20	15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/12/1978	3.00	0.50	1.50	61.20	
181487	ANA LUIZA BALBINOT	65.20				65.20	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/12/2002	2.00	1.00	1.00	61.20	
189316	CRISTIANE PAGANINI	65.10				65.10	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/01/1985	4.00	1.50	2.00	57.60	
189278	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	64.40				64.40	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/08/2003	2.00	1.50	1.50	59.40	
182855	NATALIA SOARES JANTARA	63.90				63.90	19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/06/1997	2.00	0.50	2.00	59.40	
180843	ELIANE JAQUELINE NICOLLI DOS SANTOS	60.80				60.80	20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/06/1981	2.00	1.00	2.00	55.80	
181015	ANA PAULA BONISSONI	59.00				59.00	21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/1984	3.00	0.50	1.50	54.00	
191096	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	58.40				58.40	22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/02/1982	4.00	2.00	2.00	50.40	
181333	DANIELA BIAVA	58.20				58.20	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2003	4.00	0.50	1.50	52.20	
189157	ELIETI DE CASSIA GONÇALVES	54.40				54.40	24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/10/1991	2.00	0.50	1.50	50.40	
191432	ISABEL CRISTINA BRUSAMARELLO	54.10				54.10	25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/09/1988	2.00	1.00	2.50	48.60	
181520	SILMARA LURDES RAMOS	51.10				51.10	26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/08/1977	1.00	0.50	1.00	48.60	
181104	ROBINSON DE LIMA ABREU	63.30				63.30	1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01/12/1986	4.00	1.50	2.00	55.80	
180294	FABIANO ELTER KNAKIEVCZ ROTHERMEL	60.50				60.50	2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	06/04/1996	3.00	2.00	1.50	54.00	
180813	ADALTON EVAN BUENO PRUX	59.30				59.30	3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	24/11/1987	1.00	0.50	2.00	55.80	
190616	CASSIANO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	59.00				59.00	4	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10/09/1995	2.00	2.00	1.00	54.00	
181046	EDIANE ANELIZE ALBRECHT	58.90				58.90	5	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	18/03/1994	4.00	2.50	2.00	50.40	
180646	TOBIAS DA SILVA NECKEL	57.90				57.90	6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20/09/1992	4.00	1.00	2.50	50.40	
181169	EDUARDO FELIPE MARQUES DOS SANTOS	56.40				56.40	7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10/12/1996	2.00	2.50	1.50	50.40	
180337	ALEX JUNIOR CAMARGO CHIMILOVSKI	55.30				55.30	8	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	18/10/1993	4.00	2.50	2.00	46.80	
181920	ELIZEU MOURA DE SOUZA	55.10				55.10	9	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	28/06/1988	3.00	2.50	1.00	48.60	
189673	JEFERSON FABIANO KUHN	52.00				52.00	10	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30/05/1972	3.00	2.50	1.50	45.00	
189845	LUCAS MONTEIRO DA SILVA	51.20				51.20	11	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	18/12/1994	3.00	2.50	2.50	43.20	
190742	DIONE WILLIAM DE FARIA	50.90				50.90	12	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01/12/1992	5.00	2.00	2.50	41.40	
180844	ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING	50.70				50.70	13	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10/03/1983	4.00	1.50	2.00	43.20	

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO – EDITAL Nº 238/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	TAF	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	INF/CE	CE
180835	PATRICIA BRANDALISE	86.25	3.00			89.25	1	ENFERMEIRO E.S.F.	26/04/1990	5.00	5.00	6.25	3.75	66.25
187605	VANDERLEIA WASCZUK	58.75	6.00			64.75	2	ENFERMEIRO E.S.F.	03/01/1991	2.50	3.75	1.25	2.50	48.75

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6B93E47E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 028/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 028/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 195, de 23/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 012, de 31 de janeiro de 2023.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28/02/2023.

Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 028/2023 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2023

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	4.882.553,01	4.472.356,21	4.493.539,65	4.495.464,65	4.500.039,65	4.542.339,65	55.649.059,92
	5.135.514,65	4.473.639,65	4.417.239,65	4.429.589,65	4.408.589,65	5.398.193,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	211.456,00	211.656,00	236.406,00	232.706,00	239.906,00	317.206,00	2.911.300,00
	227.756,00	223.506,00	220.106,00	217.456,00	216.456,00	356.684,00	
IMPOSTOS	211.123,00	211.123,00	211.123,00	216.123,00	238.123,00	313.123,00	2.852.900,00
	226.123,00	221.123,00	219.123,00	216.123,00	215.123,00	354.547,00	
TAXAS	333,00	533,00	25.283,00	16.583,00	1.783,00	4.083,00	58.400,00
	1.633,00	2.383,00	983,00	1.333,00	1.333,00	2.137,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
RECEITA PATRIMONIAL	56.213,02	54.541,22	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	650.604,92
	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	54.078,74	
VALORES MOBILIÁRIOS	56.213,02	54.541,22	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	650.604,92
	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	54.078,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	17.313,00	328.280,00
	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.837,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
OUTROS SERVIÇOS	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	15.772,00	309.280,00
	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.788,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.540.021,99	4.129.296,99	4.127.296,99	4.129.921,99	4.127.296,99	4.094.296,99	51.273.475,00
	4.802.921,99	4.100.296,99	4.092.296,99	4.107.296,99	4.087.296,99	4.935.233,11	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.638.731,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.658.631,99	21.258.975,00
	2.358.631,99	1.658.631,99	1.658.631,99	1.673.006,99	1.657.631,99	2.324.548,11	
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.448.416,00	2.018.791,00	2.016.791,00	2.019.416,00	2.016.791,00	1.982.791,00	24.574.000,00
	1.991.416,00	1.982.791,00	1.980.791,00	1.981.416,00	1.976.791,00	2.157.799,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	18.500,00
	1.041,00	7.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	5.422.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	763.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	673.610,00	8.167.635,00
	667.650,00	666.450,00	666.050,00	668.525,00	665.050,00	705.050,00	
RECEITA TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.820.489,65**	**3.822.414,65**	**3.826.989,65**	**3.868.729,65**	**47.485.424,92**
	4.467.864,65	**3.807.189,65**	**3.751.189,65**	**3.761.064,65**	**3.743.539,65**	**4.693.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 028/2023 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	9.354.909,22	8.989.004,30	9.042.379,30	9.609.154,30	8.846.829,30	9.806.783,50	55.649.059,92
	9.354.909,22	18.343.913,52	27.386.292,82	36.995.447,12	45.842.276,42	55.649.059,92	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	423.112,00	469.112,00	557.112,00	451.262,00	437.562,00	573.140,00	2.911.300,00
	423.112,00	892.224,00	1.449.336,00	1.900.598,00	2.338.160,00	2.911.300,00	
IMPOSTOS	422.246,00	427.246,00	551.246,00	447.246,00	435.246,00	569.670,00	2.852.900,00
	422.246,00	849.492,00	1.400.738,00	1.847.984,00	2.283.230,00	2.852.900,00	
TAXAS	866,00	41.866,00	5.866,00	4.016,00	2.316,00	3.470,00	58.400,00
	866,00	42.732,00	48.598,00	52.614,00	54.930,00	58.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	110.754,24	107.949,32	107.949,32	107.949,32	107.949,32	108.053,40	650.604,92
	110.754,24	218.703,56	326.652,88	434.602,20	542.551,52	650.604,92	
VALORES MOBILIÁRIOS	110.754,24	107.949,32	107.949,32	107.949,32	107.949,32	108.053,40	650.604,92
	110.754,24	218.703,56	326.652,88	434.602,20	542.551,52	650.604,92	
RECEITA DE SERVIÇOS	82.626,00	82.626,00	58.626,00	34.626,00	34.626,00	35.150,00	328.280,00
	82.626,00	165.252,00	223.878,00	258.504,00	293.130,00	328.280,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	670,00	1.500,00
	166,00	332,00	498,00	664,00	830,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.920,00	17.500,00
	2.916,00	5.832,00	8.748,00	11.664,00	14.580,00	17.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	79.544,00	79.544,00	55.544,00	31.544,00	31.544,00	31.560,00	309.280,00
	79.544,00	159.088,00	214.632,00	246.176,00	277.720,00	309.280,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.669.318,98	8.257.218,98	8.221.593,98	8.903.218,98	8.199.593,98	9.022.530,10	51.273.475,00
	8.669.318,98	16.926.537,96	25.148.131,94	34.051.350,92	42.250.944,90	51.273.475,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.296.363,98	3.315.263,98	3.316.263,98	4.017.263,98	3.331.638,98	3.982.180,10	21.258.975,00
	3.296.363,98	6.611.627,96	9.927.891,94	13.945.155,92	17.276.794,90	21.258.975,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.467.207,00	4.036.207,00	3.999.582,00	3.974.207,00	3.962.207,00	4.134.590,00	24.574.000,00
	4.467.207,00	8.503.414,00	12.502.996,00	16.477.203,00	20.439.410,00	24.574.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.082,00	2.082,00	2.082,00	8.082,00	2.082,00	2.090,00	18.500,00
	2.082,00	4.164,00	6.246,00	14.328,00	16.410,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	903.666,00	903.666,00	903.666,00	903.666,00	903.666,00	903.670,00	5.422.000,00
	903.666,00	1.807.332,00	2.710.998,00	3.614.664,00	4.518.330,00	5.422.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	6.932,00	8.340,00	88.000,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	79.660,00	88.000,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	6.932,00	8.340,00	88.000,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	79.660,00	88.000,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	-	-	-	-	-	4.000,00
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.436.100,00	1.346.100,00	1.346.660,00	1.334.100,00	1.334.575,00	1.370.100,00	8.167.635,00
	1.436.100,00	2.782.200,00	4.128.860,00	5.462.960,00	6.797.535,00	8.167.635,00	
RECEITA TOTAL	**7.922.809,22**	**7.642.904,30**	**7.695.719,30**	**8.275.054,30**	**7.512.254,30**	**8.436.683,50**	**47.485.424,92**
	7.922.809,22	**15.565.713,52**	**23.261.432,82**	**31.536.487,12**	**39.048.741,42**	**47.485.424,92**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 028/2023 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2023

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES	**4.011.582,94**	**3.958.888,20**	**3.743.212,81**	**3.425.609,59**	**3.431.449,88**	**3.465.449,59**	**44.822.339,55**
	3.445.824,59	**3.451.699,59**	**3.445.699,59**	**3.449.190,57**	**3.444.884,33**	**5.548.847,87**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.197.043,54	2.025.729,14	1.891.654,00	1.891.654,00	1.891.654,00	1.891.654,00	**24.999.464,68**
	1.891.654,00	1.891.654,00	1.891.654,00	1.891.654,00	1.891.654,00	3.751.806,00	
Juros e Enc da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	**236.000,00**
	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.674,00	
Outras Despesas Correntes	1.794.873,40	1.913.493,06	1.831.892,81	1.514.289,59	1.520.129,88	1.554.129,59	**19.586.874,87**
	1.534.504,59	1.540.379,59	1.534.379,59	1.537.870,57	1.533.564,33	1.777.367,87	
DESPESAS DE CAPITAL	**128.695,43**	**75.409,00**	**46.239,00**	**53.239,00**	**53.239,00**	**53.239,00**	**917.106,43**
	53.239,00	**53.239,00**	**53.239,00**	**76.239,00**	**76.239,00**	**194.851,00**	
Investimentos	119.862,43	66.576,00	37.406,00	44.406,00	44.406,00	44.406,00	**811.106,43**
	44.406,00	44.406,00	44.406,00	67.406,00	67.406,00	186.014,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	**106.000,00**
	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.837,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	480.000,00	**480.000,00**
TOTAL DESPESAS	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**3.789.451,81**	**3.478.848,59**	**3.484.688,88**	**3.518.688,59**	
	3.499.063,59	**3.504.938,59**	**3.498.938,59**	**3.525.429,57**	**3.521.123,33**	**6.223.698,87**	**46.219.445,98**
TRANSFERÊNCIAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
	291.000,00	**258.000,00**	**250.000,00**	**255.000,00**	**252.000,00**	**254.000,00**	**3.179.413,50**
	260.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**311.413,50**	
Poder Legislativo	291.000,00	258.000,00	250.000,00	255.000,00	252.000,00	254.000,00	**3.179.413,50**
	260.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	311.413,50	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**4.431.278,37**	**4.292.297,20**	**4.039.451,81**	**3.733.848,59**	**3.736.688,88**	**3.772.688,59**	**49.398.859,48**
	3.759.063,59	**3.763.938,59**	**3.761.938,59**	**3.788.429,57**	**3.784.123,33**	**6.535.112,37**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 028/2023 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.1.2.50	1.458,00	1.458,00	1.458,00	6.458,00	28.458,00	103.458,00	197.900,00
	16.458,00	11.458,00	9.458,00	6.458,00	5.458,00	5.862,00	
1.1.1.2.53	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	215.500,00
	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	18.424,00	
1.1.1.3.03	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	1.802.000,00
	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	277.092,00	
1.1.1.4.51	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	637.500,00
	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.169,00	
1.3.2.1.01	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	478.000,00
	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.837,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	17.880.000,00
	2.075.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	2.055.000,00	
1.7.1.1.52						1.000,00	19.375,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.375,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	16.000,00	800.000,00
	22.000,00	16.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.7.2.1.52	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	483.000,00
	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.066.206,00**	**3.616.206,00**	**3.616.206,00**	**3.621.206,00**	**3.643.206,00**	**3.685.206,00**	**45.513.275,00**
	4.304.206,00	**3.593.206,00**	**3.589.206,00**	**3.598.581,00**	**3.580.206,00**	**4.599.634,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.9.9.99	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	7.280,00
	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	614,00	
TOTAL	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**- 7.380,00**
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.7.5.1.50	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	5.422.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
TOTAL	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**5.434.000,00**
	452.833,00	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
TOTAL	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**500,00**
	41,00	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**49,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**1.000,00**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	
TOTAL	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**316.000,00**
	26.333,00	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	210.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**211.000,00**
	21.083,00	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**120.000,00**

	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**200,00**
	16,00	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**24,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.3.1.53	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
TOTAL	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**17.600,00**
	1.466,00	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.474,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	
1.7.1.2.50	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	1.040.000,00
	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	87.400,00	
TOTAL	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**1.050.000,00**
	87.433,33	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**88.233,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
1.3.2.1.01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
TOTAL	**31.333,00**	**33.333,00**	**32.333,00**	**35.333,00**	**35.333,00**	**57.333,00**	**412.400,00**
	31.333,00	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**30.737,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**100,00**
	8,00	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	333,00	533,00	25.083,00	16.083,00	983,00	1.083,00	51.400,00
	1.083,00	1.983,00	583,00	1.083,00	1.083,00	1.487,00	

1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**341,00**	**541,00**	**25.091,00**	**16.091,00**	**991,00**	**1.091,00**	**51.500,00**
	1.091,00	**1.991,00**	**591,00**	**1.091,00**	**1.091,00**	**1.499,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	-	-	200,00	500,00	800,00	3.000,00	7.000,00
	550,00	400,00	400,00	250,00	250,00	650,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**208,00**	**508,00**	**808,00**	**3.008,00**	**7.100,00**
	558,00	**408,00**	**408,00**	**258,00**	**258,00**	**662,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.1.53	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	10.500,00
	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	
TOTAL	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**10.600,00**
	2.633,00	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.500,00
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TOTAL	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**12.600,00**
	1.049,00	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.061,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	61.000,00
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
TOTAL	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**61.100,00**
	5.091,00	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.099,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.3.50	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	727.832,00
	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.656,37	
TOTAL	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**732.832,00**

	61.068,33	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.080,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	300,00	-	-	-	-	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**300,00**	-	-	-	-	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**5.050,00**
	420,66	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**422,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	
TOTAL	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**62.200,00**
	5.016,00	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**7.024,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.2.52	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	6.500,00
	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	549,00	
TOTAL	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**6.600,00**
	549,00	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**561,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.2.52	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	340.000,00
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
TOTAL	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**340.100,00**
	28.008,00	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**32.012,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.2.3.50	-	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,00**	**6.004,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6.050,00**
	4,00	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**6.100,00**
	8,00	**6.008,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**566,56**	-	-	-	-	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
TOTAL	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**33.700,00**
	2.808,00	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.812,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	500,00
	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	38,00	
1.7.1.4.52	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	113.000,00
	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00		
TOTAL	**42,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**113.500,00**
	11.342,00	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**38,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	-	
TOTAL	**8,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**76.100,00**
	7.608,33	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	3.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	15.166,00	302.000,00
	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.174,00	
1.7.1.9.58	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	200.000,00
	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00	
1.9.2.2.99	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**60.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**35.547,00**	**594.500,00**
	35.547,00	**80.547,00**	**35.547,00**	**35.547,00**	**35.547,00**	**37.483,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.3.50	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	441.168,00
	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	
TOTAL	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**441.168,00**
	36.764,00	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE ENTIDADE		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.300,00	6.300,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	200,00	3.875,00
	200,00	200,00	200,00	3.075,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.200,00	160.000,00
	4.400,00	3.200,00	2.800,00	2.400,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.2.1.52	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	96.600,00
	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	
TOTAL	**763.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**672.750,00**	**8.166.775,00**
	667.650,00	**666.450,00**	**666.050,00**	**668.525,00**	**665.050,00**	**705.050,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	520,00	520,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**520,00**	**520,00**

	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE ENTIDADE		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01						340,00	340,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**340,00**	**340,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.820.489,65**	**3.822.414,65**	**3.826.989,65**	**3.868.729,65**	**47.485.424,92**
	4.467.864,65	**3.807.189,65**	**3.751.189,65**	**3.761.064,65**	**3.743.539,65**	**4.693.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 028/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	832.687,00	819.687,00	819.687,00	819.687,00	819.687,00	819.687,00	10.679.000,00
	819.687,00	819.687,00	819.687,00	819.687,00	819.687,00	1.649.443,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	236.000,00
	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.674,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	533.733,00	698.733,00	698.733,00	698.733,00	698.733,00	698.733,00	8.275.236,50
	698.733,00	698.733,00	698.733,00	698.733,00	698.733,00	754.173,50	
Capital							
4.4.00 Investimentos	30.800,00	37.300,00	34.440,00	29.440,00	29.440,00	29.440,00	367.900,00
	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.840,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	106.000,00
	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.837,00	
TOTAL FONTE	**1.425.719,00**	**1.584.219,00**	**1.581.359,00**	**1.576.359,00**	**1.576.359,00**	**1.576.359,00**	**19.664.136,50**
	1.576.359,00	**1.576.359,00**	**1.576.359,00**	**1.576.359,00**	**1.576.359,00**	**2.461.967,50**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	7.380,00
	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	626,00	
TOTAL FONTE	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**7.380,00**
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	5.114.000,00
	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	786.776,00	

TOTAL FONTE	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**5.114.000,00**
	393.384,00	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**786.776,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb 40%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb 40%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	-	-	-	-	-	11.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	309.000,00
	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	
TOTAL FONTE	**36.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**320.000,00**
	25.750,00	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	206.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	2.682.000,00
	206.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	412.623,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	928.000,00
	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	81.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	16.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**299.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**3.626.000,00**
	283.307,00	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**493.623,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	43.750,00	43.750,00	58.750,00	58.750,00	65.000,00	88.750,00	1.088.900,00
	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	255.150,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**65.000,00**	**88.750,00**	**1.110.900,00**
	95.000,00	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**255.150,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	316.000,00
	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	30.000,00	
TOTAL FONTE	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**316.000,00**
	26.000,00	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	211.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	**-**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**211.000,00**
	21.000,00	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	374.692,00	374.692,00	374.692,00	374.692,00	374.692,00	374.692,00	4.871.000,00
	374.692,00	374.692,00	374.692,00	374.692,00	374.692,00	749.388,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	4.503.550,00
	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	378.550,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	
TOTAL FONTE	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**9.407.550,00**
	752.442,00	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**1.130.688,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	**200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.600,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.562,00	
TOTAL FONTE	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**17.600,00**
	1.458,00	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	1.050.000,00
	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	101.624,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**1.050.000,00**
	86.216,00	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**101.624,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	32.000,00	31.000,00	34.000,00	34.000,00	56.000,00	411.880,00
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	44.880,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**32.000,00**	**31.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**56.000,00**	**411.880,00**
	30.000,00	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**44.880,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	51.500,00
	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	
TOTAL FONTE	-	-	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**51.500,00**
	5.150,00	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	965,00	6.760,00
	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00	970,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**965,00**	**6.760,00**
	965,00	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**970,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	10.600,00
	125,00	-	-	3.491,00	3.366,00	3.368,00	
TOTAL FONTE	**125,00**	-	-	**125,00**	-	-	**10.600,00**
	125,00	-	-	**3.491,00**	**3.366,00**	**3.368,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.600,00
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.149,00	
TOTAL FONTE	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**12.600,00**
	1.041,00	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.149,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	58.000,00
	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.837,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	3.100,00
	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	262,00	
TOTAL FONTE	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**61.100,00**
	5.091,00	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.099,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	727.832,00
	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	111.975,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
TOTAL FONTE	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**732.832,00**
	56.403,00	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**112.399,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	-	-	-	-	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**300,00**	-	-	-	-	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	474,00	5.050,00
TOTAL FONTE	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	
	416,00	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**474,00**	**5.050,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.200,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.200,00	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**62.200,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**7.200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	6.600,00
	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	649,00	
TOTAL FONTE	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**6.600,00**
	541,00	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**649,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	340.100,00
	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.983,37	
TOTAL FONTE	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**340.100,00**
	28.283,33	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.983,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.4.00 Investimentos	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	2.000,00	-				
	-	-	-	-	-	50,00	2.050,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	4.000,00	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.000,00
TOTAL FONTE	-	**6.000,00**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**50,00**	**6.050,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	6.000,00	-	-	-	100,00	6.100,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	**6.000,00**	-	-	-	**100,00**	**6.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**894 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	566,56	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	566,56
TOTAL FONTE	-	**566,56**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**566,56**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	
	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.599,00	31.100,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	
	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	224,00	2.600,00
TOTAL FONTE	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	
	2.807,00	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.823,00**	**33.700,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	480.000,00	480.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**480.000,00**	**480.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	
	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	500,00	113.500,00
TOTAL FONTE	-	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	
	11.300,00	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**500,00**	**113.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	100,00	76.100,00
TOTAL FONTE	-	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	
	7.600,00	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**100,00**	**76.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	
	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	43.300,00	299.500,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	35.000,00	35.000,00	153.000,00	295.000,00
TOTAL FONTE	**24.200,00**	**23.200,00**	**23.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	
	35.200,00	**35.200,00**	**35.200,00**	**58.200,00**	**58.200,00**	**196.300,00**	**594.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	
	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	441.168,00
TOTAL FONTE	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	
	36.764,00	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**441.168,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.863,29	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	3.863,29
TOTAL FONTE	-	-	**3.863,29**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**3.863,29**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	13.456,69	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	13.456,69
TOTAL FONTE	-	**13.456,69**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**13.456,69**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2 817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	3.078,47	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	3.078,47
TOTAL FONTE	-	**3.078,47**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**3.078,47**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	204,27	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	204,27
TOTAL FONTE	**204,27**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**204,27**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.435,03	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	4.435,03
TOTAL FONTE	-	-	**4.435,03**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**4.435,03**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	10.000,00
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2898 - Estruturação da Rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	23.000,00	13.000,00	13.000,00	12.715,29	-	
	-	-	-	-	-	-	61.715,29
TOTAL FONTE	-	**23.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**12.715,29**	-	
	-	-	-	-	-	-	**61.715,29**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	40.000,00
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00 Outras Despesas Correntes	288.125,78	139.477,09	306.280,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	751.882,87
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	7.310,00	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	7.310,00
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**328.125,78**	**146.787,09**	**306.280,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**799.192,87**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	23.790,66	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	23.790,66
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**23.790,66**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**23.790,66**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.505,50	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	
	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.174,00	74.339,50
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**28.505,50**	**4.166,00**	**4.166,00**	**4.166,00**	**4.166,00**	**4.166,00**	
	4.166,00	**4.166,00**	**4.166,00**	**4.166,00**	**4.166,00**	**4.174,00**	**74.339,50**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	200.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	65.997,00	71.680,97	4.181,26	4.181,26	4.181,26	4.181,26	
	4.181,26	4.181,26	4.181,26	4.181,24	-	-	171.128,03
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	

	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**265.997,00**	**71.680,97**	**4.181,26**	**4.181,26**	**4.181,26**	**4.181,26**	
	4.181,26	**4.181,26**	**4.181,26**	**4.181,24**	-	-	**371.128,03**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	120.160,00	149.152,00	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	269.312,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**120.160,00**	**149.152,00**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**269.312,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	10.000,00
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.362,52	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	8.362,52
TOTAL FONTE	**8.362,52**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**8.362,52**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.4.00 Investimentos	50.160,32	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	50.160,32
TOTAL FONTE	**50.160,32**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**50.160,32**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	18.997,75	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	18.997,75
TOTAL FONTE	**18.997,75**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**18.997,75**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20903 - Estruturação da rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda do Relator - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	51.704,64	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	51.704,64
TOTAL FONTE	-	**51.704,64**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**51.704,64**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.598,88	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	10.598,88
TOTAL FONTE	**10.598,88**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**10.598,88**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	8.149,90	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	8.149,90
TOTAL FONTE	-	-	**8.149,90**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**8.149,90**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	120.618,45	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	120.618,45
3.3.00 Outras Despesas Correntes	326,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	326,00
TOTAL FONTE	**326,00**	**120.618,45**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**120.944,45**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**3.789.451,81**	**3.478.848,59**	**3.484.688,88**	**3.518.688,59**	
	3.499.063,59	**3.504.938,59**	**3.498.938,59**	**3.525.429,57**	**3.521.123,33**	**6.223.698,87**	**46.219.445,98**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	291.000,00	258.000,00	250.000,00	255.000,00	252.000,00	254.000,00	
	260.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	311.413,50	3.179.413,50
TOTAL FONTE	**291.000,00**	**258.000,00**	**250.000,00**	**255.000,00**	**252.000,00**	**254.000,00**	
	260.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**311.413,50**	**3.179.413,50**
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.431.278,37**	**4.292.297,20**	**4.039.451,81**	**3.733.848,59**	**3.736.688,88**	**3.772.688,59**	
	3.759.063,59	**3.763.938,59**	**3.761.938,59**	**3.788.429,57**	**3.784.123,33**	**6.535.112,37**	**49.398.859,48**

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:911342D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.700,86	74.796,66	76.940,46	85.264,52	79.160,56	79.160,56	70.423,61	90.291,71	78.736,83	85.836,64	86.200,86	97.897,62	979.410,89	0,00
Pessoal Ativo	74.700,86	74.796,66	76.940,46	85.264,52	79.160,56	79.160,56	70.423,61	90.291,71	78.736,83	85.836,64	86.200,86	97.897,62	979.410,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.690,69	62.690,69	64.769,30	72.157,82	66.516,16	66.516,16	67.114,57	67.831,98	66.153,86	73.382,50	73.745,12	85.392,03	828.960,88	0,00
Obrigações Patronais	12.010,17	12.105,97	12.171,16	13.106,70	12.644,40	12.644,40	3.309,04	22.459,73	12.582,97	12.454,14	12.455,74	12.505,59	150.450,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.700,86	74.796,66	76.940,46	85.264,52	79.160,56	79.160,56	70.423,61	90.291,71	78.736,83	85.836,64	86.200,86	97.897,62	979.410,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.185.945,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	30.185.945,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**979.410,89**	**3,24**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.811.156,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.720.598,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.630.041,06	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/mar/2023 as 13h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ABEL DA GUIA MOURA E COSTA JUNIOR
Controlador Interno

ADAILTON DE PAULA
Tesoureiro

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EC603FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.725/2022

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído pela presente Lei o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa**, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.
Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério contemplados em plano de carreira próprio.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;
II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;
III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;
IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;
V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;
VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;
VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;
VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;
IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;
X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;
XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;
XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;
XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;
XIV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
XV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;
XVI - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo II;
XVII - quadro suplementar, o conjunto de cargos e níveis de escolaridade que se extinguirão quando de sua vacância, conforme Anexos III, XI e XII.

CAPÍTULO II
Dos Princípios BÁSICOS

Art. 4º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:
I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e
II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA

Seção I
Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º As carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, podendo estas serem desdobradas em funções com o objetivo de permitir a mobilidade do servidor no exercício do cargo, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e do serviço público, nos termos previstos no Anexo V.
Parágrafo único. O exercício profissional do titular dos cargos criados neste Plano será vinculado prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da Administração Pública Municipal, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo.
Art. 7º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Operacional;
II - Grupo Ocupacional Administrativo;
III - Grupo Ocupacional Técnico;
IV - Grupo Ocupacional Profissional.
Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo II.

Seção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 8º As Classes constituem a linha de promoção da carreira.

Art. 9º Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:
I - Nível A - ensino fundamental completo;
II - Nível B - ensino médio completo;
III - Nível C - educação profissional técnica de nível médio;
IV - Nível D - educação superior, em curso de graduação;
V - Nível E - educação superior, em curso de graduação acompanhada de pós-graduação *Lato Sensu*, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de pós-graduação *Stricto Sensu* em cursos de Mestrado.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terá validade o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado, autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes, ou, quando realizado no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de VII a X.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Seção I
Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei, providos segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 1o Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo V, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.
§ 2o O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II
Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:
I - no Grupo Ocupacional Operacional, ensino fundamental completo;
II - no Grupo Ocupacional Administrativo, ensino médio completo;
III - no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;
IV - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou titulação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV - capacidade de iniciativa;
V - produtividade;
VI - responsabilidade;
VII - aptidão funcional;
VIII - relações humanas no trabalho;
IX - postura ética.

Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.
§ 1o O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador, observadas as disposições enumeradas nos arts. 37 e 38.
§ 2o A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa.
Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso durante:
I - as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa;
II - para exercer cargo em comissão;
III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
IV - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 23.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação.
§ 1o Cabe ao servidor, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou titulação ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.
§ 2o A apresentação do documento de que trata o § 1o em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.
§ 3o Se o servidor possuir escolaridade ou titulação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.
§ 4o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe e/ou de Nível do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas atribuições e/ou funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

CAPÍTULO V
DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única
Da Promoção na Carreira

Art. 24. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.
Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 25. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou titulação para outro superior na tabela de vencimentos.

Art. 26. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.
§ 1o O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade ou titulação do servidor, para elevação ao Nível superior.
§ 2o O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou titulação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou titulação apresentada.
§ 3o O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.
§ 4o O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Art. 27. O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível B, corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Administrativo, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 10% (dez por cento);
III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 7% (sete por cento);
IV - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Técnico, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 10% (dez por cento);
II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 7% (sete por cento);
III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Profissional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 7% (sete por cento);
II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 10% (dez por cento).

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 32. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VII a XII.

Art. 33. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.

Art. 34. O primeiro avanço horizontal ocorrerá:
I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;
II - após doze meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no art. 33.

Art. 35. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I - exercício de funções não pertinentes ao cargo, com exceção do exercício de cargos de provimento em comissão de direção, chefia ou assessoramento na área correlata ao cargo efetivo;
II - o período em que o servidor estiver em disponibilidade conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa;
III - licenças superiores a sessenta dias, consecutivos ou alternados, com exceção se:
a) decorrente de acidente de trabalho;
b) tratamento oncológico;
c) licença especial;
d) licença à gestante, adotante ou guarda judicial.
IV - faltas justificadas ou não, superiores a sessenta dias, consecutivas ou alternadas.
§ 1o Nos casos previstos nos incisos I, II e III, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de doze meses de efetivo exercício.
§ 2o No caso previsto no inciso IV, a contagem do tempo para a progressão será zerada, reiniciando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de doze meses de efetivo exercício.

Art. 36. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 33, tomando-se:
I - a avaliação anual de desempenho, com peso seis;
II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 37. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 38. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;
II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Art. 39. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - participação em cursos de formação;
VII - assiduidade;
VIII - pontualidade;
IX - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Art. 40. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.
Parágrafo único. Conceder-se-á o avanço horizontal automático, ao servidor que estiver em exercício de mandato eletivo no cargo de Presidente em diretoria de entidade sindical.

CAPÍTULO VII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 42. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Art. 43. A Administração Pública Municipal oferecerá, obrigatoriamente, um mínimo de quatro horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais, visando:
I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;
II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser objeto de regulamentação.

Art. 44. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 43, estiver:
I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;
II - licença especial;
III - férias;
IV - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas de que trata o art. 43 deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única
Da Jornada de Trabalho

Art. 45. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 46. A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO IX
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 47. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 48. Considera-se vencimento inicial da carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos.

Art. 49. Considera-se vencimento básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 50. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO X
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 51. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei, os servidores poderão receber as seguintes gratificações:
I - por função de confiança;
II - nas modalidades de Transporte Sanitário – GTS e Urgência e Emergência – GUE;
III - outras definidas por lei.
§ 1º A gratificação por função de confiança encontra-se definida na lei da estrutura administrativa.
§ 2º As gratificações nas modalidades de Transporte Sanitário – GTS e Urgência e Emergência – GUE encontram-se estabelecidas no Anexo IV.
§ 3º Os valores das gratificações estabelecidas no inciso II serão reajustados na mesma data e no mesmo índice dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 4º As gratificações não se incorporam aos vencimentos.

Art. 52. A gratificação de que trata o inciso II do art. 51, será concedida aos servidores ocupantes de cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Função Motorista, observando-se para o seu pagamento os valores, atribuições e requisitos estabelecidos no Anexo IV.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 53. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 54. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos, nas condições previstas em lei.

Art. 55. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 56. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 57. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:
I - dois representantes da Administração Geral;
II - um representante da Contabilidade;
III - um representante do Setor Jurídico;

IV - um representante do Setor de Recursos Humanos;
V - um representante da Secretaria de Fazenda;
VI - um representante da Secretaria de Saúde;
VII - um representante da Secretaria de Assistência Social;
VIII - um representante da Secretaria de Obras e Edificações;
IX - um representante da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários;
X - um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
XI - um representante da Secretaria de Esporte;
XII - doze representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observado os diversos setores da administração municipal, escolhidos por seus pares.
§ 1o Não poderá haver mais do que um representante de cada setor a que se refere o inciso XII.
§ 2o A Comissão de que trata o *caput* será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por um dos seus membros.
§ 3o Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de dois anos com direito à recondução.
§ 4o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 58. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por seu Presidente.

Art. 59. Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

Art. 60. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 61. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:
I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de VII a XI desta Lei;
II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente à posição relativa ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente até a aprovação desta Lei.
§ 1o Se o servidor possuir escolaridade superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.
§ 2o Se o vencimento atual do servidor for superior ao definido para a Classe 42 (quarenta e dois) de seu Nível de enquadramento, ser-lhe-á assegurada a diferença de enquadramento como vencimento complementar.
§ 3o O vencimento complementar constituirá vencimento para todos os fins de direito, incorporando-se aos proventos de aposentadoria como se integrasse a tabela de vencimentos e servindo como base de cálculo para as vantagens permanentes, reajustes futuros e descontos incidentes sobre o vencimento básico.

Art. 62. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo, de acordo com o estabelecido nas tabelas de vencimentos, serão enquadrados nos Níveis correspondentes dos quadros suplementares, Anexo XII, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 61.
Parágrafo único. Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade obtida.

Art. 63. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de trinta dias, por meio de Decreto, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou titulação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 64. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa.

Art. 65. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 66. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoção no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 67. Integram a presente Lei os Anexos de I a XII.

Art. 68. Os servidores que foram admitidos por concurso público para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, passarão, a partir da aprovação desta Lei, a integrar a jornada de quarenta horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 69. Os novos cargos criados, conforme correlação estabelecida no Anexo I, são constituídos pelos cargos anteriores de funções assemelhadas, mantidas as condições do edital de concurso público.

Art. 70. Os candidatos aprovados em concurso público na vigência de lei anterior, ao serem nomeados, passarão a ocupar o cargo correspondente com a nova nomenclatura estabelecida por esta Lei.

Art. 71. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III, parte integrante desta Lei.
§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.
§ 2º Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 72. Os servidores com escolaridade em ensino fundamental incompleto integrarão o Nível NE, em extinção, conforme estabelecido no Anexo XII, parte integrante desta Lei, não sendo permitido neste Nível, o ingresso de novos servidores.
Parágrafo único. O servidor de que trata este artigo, mudará para o Nível A, após obter a escolaridade completa, conforme disposto no art. 26 desta Lei.

Art. 73. Ficam extintos os seguintes cargos:
I - Agente Universitário – Bibliotecário;
II - Agente de Serviços Técnicos – Técnico de Processamento de Dados;
III - Agente de Serviços Técnicos – Técnico em Radiologia;
IV - Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais de trabalho;
V - Médico, com carga horária de 20 horas semanais de trabalho.

Art. 74. Fica, a partir da aprovação dessa Lei, suprimido o termo "Agente Universitário" de todos os cargos com essa nomenclatura.

Art. 75. Aos servidores estáveis fica assegurado, para avanço horizontal, a continuidade do interstício de doze meses de efetivo exercício, contados a partir do último avanço.

Art. 76. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirão ao vagarem, previstos no Anexo III.

Art. 77. Ficam criados os cargos de Advogado, Arquiteto, Cirurgião Dentista, Contador, Educador Social, Médico Veterinário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, e definidas as vagas do quadro permanente nas quantidades especificadas no Anexo II, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. A carga horária dos cargos criados é de quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 78. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa será revisado a cada três anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 79. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Quadro de Servidores nela não incluídos.

Art. 80. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições legais em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.075, de 17 de junho de 2011.

Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I	
CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA

Nomenclatura	Nomenclatura
Agente Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃOMÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL	Ensino Fundamental Completo	Agente de Máquinas e Veículos	40 horas	60
		Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	40 horas	100
		Agente de Serviços Gerais	40 horas	110
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Administrativo	40 horas	65
		Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	40 horas	60
		Agente Cuidador Residente	Intermitente	01
		Agente Fiscal de Tributos	40 horas	05
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	10
		Educador Social	40 horas	03
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico em Enfermagem	40 horas	40
		Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Advogado	40 horas	03
		Advogado	20 horas	03
		Agente de Controle Interno	40 horas	01
		Agrônomo	40 horas	01
		Arquiteto	40 horas	01
		Assistente Social	30 horas	05
		Cirurgião Dentista	40 horas	10
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	12
		Engenheiro Civil	40 horas	01
		Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	08
		Fisioterapeuta	30 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Médico	40 horas	05
		Médico Pediatra	30 horas	01
		Médico Plantonista	24 horas	07
		Médico Veterinário	40 horas	02
		Nutricionista	40 horas	04
		Psicólogo	40 horas	04
		Psicopedagogo	40 horas	01
		Técnico em Desportos	40 horas	03
		Terapeuta Ocupacional	30 horas	01

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGOS (em extinção)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS (em extinção)
Agente de Administração Municipal	40 horas	01
Agente de Obras e Construção	40 horas	02
Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio	40 horas	40
Agente de Serviços de Saúde	40 horas	03
Agente de Serviços Técnicos – Desenhista/Projetista	40 horas	01
Agente de Serviços Técnicos – Técnico Agrícola	40 horas	01
Agente Instrutor de Trabalhos Manuais	40 horas	09
Arquiteto	20 horas	01
Contador	20 horas	02
Engenheiro Civil	20 horas	01
Médico Plantonista	36 horas	01
Médico Plantonista	48 horas	01
Médico Veterinário	20 horas	02

ANEXO IV GRATIFICAÇÃO MODALIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
Nomenclatura	**VALOR**	**ATRIBUIÇÕES**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Gratificação de Transporte Sanitário - GTS	R$ 1.518,25	· Serviço especializado de Transporte Sanitário; · Serviço especializado de Transporte fora do Domicílio – TFD; · Serviço de Emergência de Transferência Hospitalar.	· Ser maior de 21 anos; · Possuir formação em nível médio; · Possuir habilitação para condição de veículos nas categorias D ou E; · Ter recebido treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 anos.	40 horas
Gratificação de Urgência e Emergência - GUE	R$ 2.550,55	· Transporte de Pacientes em regime de Urgência e Emergência; · Suporte ao Serviço de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	· Ser maior de 21 anos; · Possuir formação em nível médio; · Possuir habilitação para condição de veículos nas categorias D ou E; · Ter recebido treinamento especializado no auxílio à equipe de saúde, no atendimento ao paciente e reciclagem em cursos específicos a cada 5 anos.	Jornada de trabalho em Regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
ATRIBUIÇÕES GERAIS:
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FUNÇÃO MOTORISTA:
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirigir ônibus escolares, desde que tenha concluído o curso específico e possua a habilitação exigida;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Realizar outras atividades de condução de veículos, quando solicitado;
- Preparar laudos das vistorias efetuadas, mantendo cadastro dos serviços realizados;
- Executar tarefas e atividades que exijam preparação específica;
- Coordenar as atividades dos demais motoristas, quando solicitado.

FUNÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:
- Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Dirigir outros veículos automotores quando necessário;
- Efetuar inspeção em equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção;
- Promover construções e orientações de operação, em conformidade com as especificações recomendadas para o racional uso dos equipamentos rodoviários;
- Sugerir substituição de operadores face às infrações cometidas;
- Tomar providências para o recolhimento das máquinas com operação anti-econômica, tomando as medidas necessárias à sua substituição ou reparo, quando possível;
- Preparar laudos das vistorias efetuadas, mantendo cadastro dos serviços realizados;
- Executar tarefas e atividades que exijam preparação específica;
- Supervisionar o andamento das operações, distribuindo tarefas, tomar medidas necessárias para assegurar a observância dos padrões estabelecidos;

- Coordenar as atividades dos demais operadores de máquina pesada, quando solicitado.

FUNÇÃO MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS:
- Efetuar reparos mecânicos nos veículos menores, caminhões, ônibus e máquinas pesadas;
- Auxiliar na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos e máquinas pesadas;
- Proceder inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos e máquinas, detectando defeitos, desde que possua conhecimento para esta atividade, realizando a reparação necessária;
- Montar instalações elétricas de veículos;
- Efetuar e analisar projetos de instalação, adequação e aperfeiçoamento de mecânica de veículos automotores, orientando-se por esquemas, normas e especificações técnicas;
- Orientar a equipe de mecânicos, prestando esclarecimentos técnicos operacionais sobre a instalação, adequação, conversão e manutenção de motores;
- Auxiliar e realizar serviços de limpeza, mecânica, lataria, solda e manutenção dos veículos e máquinas pesadas;
- Supervisionar o andamento das operações, distribuindo tarefas, tomar medidas necessárias para assegurar a observância dos padrões estabelecidos.

FUNÇÃO FUNILEIRO:
- Limpar, lixar, desamassar, retirar a pintura velha de superfícies a serem pintadas;
- Proteger as partes que não serão pintadas, cobrindo-as;
- Efetuar a pintura de veículos e máquinas pesadas;
- Polir e encerar as superfícies pintadas dos veículos;
- Preparar a tinta, realizar a pintura das superfícies, utilizando pistolas ou pincéis, manter o equipamento utilizado devidamente limpo e bem conservado;
- Aplicar material anti-corrosivo, objetivando proteger as peças;
- Supervisionar o andamento das operações, distribuindo tarefas, tomar medidas necessárias para assegurar a observância dos padrões estabelecidos;
- Coordenar as atividades dos demais servidores da mesma categoria, quando solicitado.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
- Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades de inspeção de alunos;
- Preparar a merenda escolar supervisionada, servi-la aos alunos e efetuar, auxiliar e supervisionar a limpeza dos utensílios;
- Preparar alimentação supervisionada em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas, reprografia (xerox), protocolo, fichas e outros;
- Emitir relatórios e documentos em geral;
- Coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha;
- Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos, utilizando técnicas específicas de culinárias, como reaproveitamento de alimentos e outros;
- Organizar cardápios e controlar a quantitativamente e qualitativamente a preparação dos pratos constantes no cardápio;
- Participar de cursos de capacitação para melhor utilização de alimentos alternativos, reaproveitamentos, e controle à desnutrição infantil;
- Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições de compra, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos e condimentos necessários;
- Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de limpeza e alimentação do local em que trabalha; quando solicitado;
- Controlar, conservar e limpar os equipamentos do tipo retroprojetor, telas, máquinas, computadores, controlando o uso;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Auxiliar no remanejamento de cargas e descargas de veículos, móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
- Efetuar cargas e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita e armazenamento dos produtos;
- Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos, logradouros e de risco epidemiológico;
- Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
- Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Exercer atividades de magarefe e outras assemelhadas no abatedouro;
- Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho;
- Controlar e supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas;
- Executar e supervisionar os trabalhos de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Vistoriar os aparelhos de combate a incêndios, verificando seu estado de conservação e prazo de validade;
- Coordenar as atividades dos demais servidores de seu setor, quando solicitado;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Médio completo
• Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES
- Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;

- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;
- Auxiliar no trabalho da contabilidade municipal;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da Secretaria de Educação;
- Auxiliar o secretário das unidades escolares;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Redigir memorandos, ofícios e relatórios e outros documentos administrativos;
- Auxiliar ou confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;
- Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes;
- Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores contratados pelo regime celetista;
- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais;
- Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural;
- Agendar as consultas médicas junto a hospitais ou postos de saúde e centros especializados;
- Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal;
- Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro;
- Gerenciar os convênios e acompanhar os processos de licitação e compras;
- Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;
- Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento;
- Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;
- Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefes de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal;
- Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;
- Efetuar o lançamento de crédito tributário;
- Desenvolver a política tributária do Município em suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas;
- Administrar o cadastro de contribuintes, mantendo atualizadas as informações;
- Promover ações visando a minimização de evasão das receitas do Município;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
- Realizar tarefas inerentes ao apoio ao atendimento de criança e adolescentes;
- Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes;
- Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município;
- Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário;
- Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros;
- Organizar os ambientes de acordo com suas funções;
- Comunicar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;
- Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes;
- Participar com a equipe técnica-administrativa e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;

- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE CUIDADOR RESIDENTE
CARGA HORÁRIA: Intermitente

REQUISITOS
• Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
- Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial;
- Realizar cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção;
- Realizar acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Organizar o espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;
- Prestar auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida;
- Dar apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento;
- Participar de capacitações oferecidas pela Secretaria de Assistência Social;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
- Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades;
- Exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas;
- Efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;
- Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração;
- Proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres;
- Elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência;
- Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais;
- Fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, inclusive de uso coletivo, quanto ao alvará de localização e a Ficha de Informações Cadastrais – FIC;
- Efetuar interdição de atividades e de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, inclusive de uso coletivo, licenciado ou não;
- Fiscalizar, notificando e autuando, entulhos e terrenos baldios;
- Aplicar multas quando verificadas infrações e notificações não sanadas no prazo estabelecido;

- Efetuar levantamento in loco verificando alterações no cadastro imobiliário e mobiliário;
- Efetuar lançamentos de créditos tributários no âmbito distrital e municipal;
- Efetuar atendimento e orientação fiscal aos contribuintes;
- Participar de estudos, trabalhos e serviços especiais que envolvam o sistema tributário;
- Efetuar informação, análise, relatório e parecer em processos de sua área de atuação;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico em Saúde Bucal nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência, socialização, prevenção e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- Desenvolver e organizar atividades coletivas, oficinas, grupos, eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centros de Convivência) e na comunidade, entre outros;
- Acompanhar e executar serviços, programas e projetos voltados a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como lista de frequência e sistemas eletrônicos próprios;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avalição de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Realizar abordagem social e busca ativa;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho, por meio de articulação com políticas públicas;

- Auxiliar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Executar e orientar os coletivos de acordo com as faixas etárias de cada indivíduo e com os temas transversais e metodológicos;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social, e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades sociassistenciais;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre a possibilidade de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
- Ensino Médio completo com curso técnico na área

ATRIBUIÇÕES
- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas;
- Assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
d) em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e ambiente de trabalho atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem;
- Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção;
- Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros;
- Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional;
- Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
- Ensino Médio completo com curso técnico na área

ATRIBUIÇÕES
- Executar e controlar os programas de segurança do trabalho, verificando esquemas de prevenção, apresentando sugestões e opinando sobre a viabilidade de novas medidas de segurança;
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificar riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agente ambiental agressivos ao trabalhador, propondo eventuais modificações nos equipamentos e instalações para eliminação ou seu controle;
- Informar ao empregador e empregado, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
- Executar programa de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constanteatualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes,extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar e orientar o cumprimento dasnormas e medidas de segurança estabelecidas para o órgão;
- Manter o controle estatístico das ocorrências, anotando dados em formulários apropriados, para subsidiar estudos, visando à melhoria das medidas de segurança;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, treinamentos, utilizando outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar asnormas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar quanto àsnormas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho;
- Encaminhar aos setores e áreas competentes,normas,regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultado de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida;
- Realizar inspeções em conjunto com a Vigilância em Saúde em estabelecimentos do município, quando se fizer necessário;
- Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene dos trabalhos previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;
- Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidade ligadas a prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ADVOGADO
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Direito.
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Realizar assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros;
- Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os;
- Analisar e ou elaborar minutas de contratos, decretos, anteprojetos de leis e outros documentos de natureza jurídica;
- Prestar assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do Chefe do Poder Executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte;
- Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
- Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
- Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
- Efetuar cobrança judicial da dívida ativa;
- Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
- Assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação;
- Exarar pareceres em contratos licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias;
- Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;
- Elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Prestar atendimento aos contribuintes;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ciências Econômica ou Direito ou Administração
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Executar apoio operacional ao sistema de controle interno da administração direta e indireta, sob a orientação e supervisão do Controlador Interno;
- Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- Acompanhar e orientar ações e procedimentos, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e aumentar a eficiência e a eficácia do serviço público;
- Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual e na LDO;
- Controlar e acompanhar a execução orçamentária, assim como, a execução dos planos e programas de governo;
- Apoiar, orientar e dar suporte técnico e administrativo necessários aos serviços setoriais de controle interno;
- Realizar inspeções e verificação de natureza financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos municipais de Administração Direta e Indireta;
- Verificar, periodicamente, dentre outros, a observância dos limites estabelecidos pela Legislação, quando a despesa com pessoal, inscrição de Restos a Pagar, Dívida Pública, aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos e das subvenções e auxílios recebidos e concedidos e avalia as medidas corretivas adotadas quanto às falhas ou incorreções apontadas;
- Efetuar diligências, elaborar relatórios e pareceres conclusivos;
- Acompanhar e examinar as fases da execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos administrativos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Acompanhar e orientar sobre as compras de materiais e serviços diretos;
- Acompanhar e examinar as prestações de contas de recursos recebidos;
- Acompanhar e examinar as Leis, Decretos e Portarias sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Controlar o alcance de resultados primários e nominal das metas fiscais;
- Realizar controle sobre as despesas com pessoal, diárias, e, sempre que possível, verificar se a lotação dos servidores está adequada à exigência dos serviços, solicitando, se necessário, relatórios de atividades e resultados obtidos;
- Apreciar o relatório de gestão fiscal, e, se necessário, emitir recomendações ou parecer;
- Apontar falhas de serviços, ações ou expedientes encaminhados e indicar possíveis soluções;

- Acompanhar, avaliar as obras e serviços de Engenharia sob os aspectos de prazos, qualidade dos materiais utilizados e atingimento dos objetivos;
- Acompanhar os processos e procedimentos adotados para corrigir as falhas, erros ou incorreções constatadas;
- Acompanhar o atingimento dos índices estabelecidos para a Educação e Saúde, legalmente estabelecidos;
- Acompanhar a Gestão dos recursos públicos e emitir pareceres;
- Exercer atividades específicas, de acordo com a área de formação, como elaboração de laudos, pareceres, realização de auditorias, perícias, dentre outras;
- Executar outras atribuições previstas em Lei, que venham dizer respeito ao Controle Interno;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AGRÔNOMO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Agronomia
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, produção agrícola, econômica rural;
- Desenvolver e coordenar estudos sobre técnica de plantio, conservação do solo, colheita, classificação e armazenamento de produtos;
- Realizar estudos sobre controle de pragas para erradicação das mesmas;
- Fiscalizar a produção e comercialização de sementes e mudas;
- Prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas, no uso de irrigação, drenagem e conservação do solo, preservando o combate a doenças e pragas;
- Realizar a classificação e informação do tipo de cultura adequada à região;
- Participar de campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais na produção e comercialização de produtos agrícolas;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ARQUITETO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 20 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Arquitetura.
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;

- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Realizar e supervisionar projetos de paisagismo no Município em relação às avenidas, praças, fundos de vale e outros logradouros públicos;
- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do Município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de arquitetura;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Serviço Social.
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do Município;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do Município;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal;
- Realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação;
- Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar;
- Mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto;
- Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais;
- Identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos;
- Estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social;
- Trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Odontologia
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal e auxiliar em saúde bucal;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controle às Endemias - ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas, junto aos demais membros da equipe;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 20 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Ciências Contábeis
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operação, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando a normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- Participar de elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
- Planejar e executar autoridades contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
- Elaborar anualmente relatórios analíticos sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Controlar a cobrança da dívida ativa;
- Solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei;
- Realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei;
- Escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
- Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro;
- Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais;
- Empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários;
- Registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais;
- Emitir relatórios periódicos gerenciais relativos às receitas e despesas;
- Elaborar os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados;
- Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
- Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
- Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
- Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;

- Controlar, contábil e extra contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
- Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Enfermagem
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Realizar a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- Realizar a execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;
- Prestar assistência a pacientes hospitalizados;
- Fazer curativos;
- Aplicar vacinas e injeções;
- Ministrar remédios;
- Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;
- Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 20 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Engenharia Civil
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do Município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Assessorar, controlar e supervisionar o laboratório de análises clínicas, bem como a realização de exames de análises clínicas mais complexas;
- Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias;
- Assessorar e ter responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos capazes de determinar dependência física ou psíquica;
- Assessorar e ter responsabilidade técnica em órgãos, setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal ou mineral;
- Assessorar e ter responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios ou setores onde se manuseiam produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;
- Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionados com sua atividade;
- Desempenhar outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional;
- Coordenar, executar e orientar as atividades desenvolvidas na unidade de atuação, planejando, executando e avaliando o controle nas áreas de hemoterapia, hematologia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos as mais diversas áreas de acordo com normas gerais;
- Exercer atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;
- Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- Executar atividades de análise de amostras biológicas visando diagnóstico clínico, tratamento ou prevenção de doenças;
- Desenvolver tarefas específicas do preparo e fornecimento de produtos na área farmacêutica e fiscalizar farmácias, drogarias e indústria química-farmacêutica, quanto aos aspectos sanitários;
- Preparar e fornecer medicamentos de acordo com as prescrições médicas;

- Fornecer medicamentos e outros preparados farmacêuticos específicos obedecendo receituário;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo receituários, devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais;
- Fiscalizar entidades hospitalares, clínicas, farmácias, drogarias e indústrias química farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores quando necessário;
- Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos acima citados no cumprimento da legislação vigente;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídio para a ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestações;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Fisioterapia
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;
- Acompanhar e ajudar a equipe médica do Município na recuperação dos pacientes;
- Promover atividades junto aos servidores públicos objetivando a recuperação e elevação de sua autoestima;
- Desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Fonoaudiologia
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Medicina
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias;
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- Emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
- Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;
- Emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Efetuar a análise, a avaliação, a revisão e a supervisão técnico administrativa de contas hospitalares;
- Atuar tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto no hospital, em escala de plantão;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO PEDIATRA
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Medicina
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Prestar serviços médicos na área de pediatria nos seguintes locais: enfermaria pediátrica do hospital municipal, berçário e maternidade do Hospital Municipal, ambulatório de pediatria nos postos de saúde do Município, plantões nos casos de urgência/emergência do Hospital Municipal;
- Diagnosticar e tratar doenças na população pediátrica, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Atender as intercorrências dos pacientes sempre que solicitado;
- Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;
- Requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento;
- Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado;
- Atuar em equipe multidisciplinar;
- Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais, quando solicitado;

- Respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 36 e 48 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Medicina
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Realizar atendimento de urgências e emergências no Hospital Municipal, devendo realizar durante os plantões partos normais e cesáreas, bem como pequenas cirurgias diversas;
- Proceder a visitas dos pacientes já internados durante a realização do plantão, e responsabilizar-se pelos pacientes internados durante o mesmo;
- Realizar, além do atendimento de plantão físico (onde o médico fica no hospital), realizar plantões a distância (sobre aviso) pré-estabelecidos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 20 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Medicina Veterinária
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Planejar e executar defesa sanitária animal;
- Dar assistência técnica e sanitária aos animais;
- Realizar a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Elaborar programas para treinamento de pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários de origem animal;
- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização, envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal;
- Elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Realizar a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária;
- Realizar inspeção e fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

- Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal, interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros;
- Emitir parecer para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Nutrição
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Realizar planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;
- Dar assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
- Dar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação;
- Realizar prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Realizar gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas;
- Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- Realizar a orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;
- Dar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- Realizar controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Participar em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Realizar análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
- Participar de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Psicologia
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;

- Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;
- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;
- Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;
- Orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;
- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
- Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;
- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;
- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICOPEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Psicopedagogia ou Ensino Superior em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em nível de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia.
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Executar tarefas ocupando-se do processo de aprendizagem considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto sócio-histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos;
- Atender os cidadãos de todas as idades, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social;
- Identificar, analisar, planejar e intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento;
- Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;
- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
- Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;
- Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de Projeto Terapêutico Singular - PTS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento especializado às famílias e indivíduos - PAEFI, bem como de qualquer outro projeto ou serviço criados no âmbito federal, estadual ou municipal que necessitem da presença técnica de Psicopedagogo;
- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
- Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, inclusive com a família do cidadão assistido;
- Trabalhar em conformidade com as normas preconizadas para o desenvolvimento das atividades da psicopedagogia, notadamente às expedidas pelos Ministérios da Saúde, Educação e Assistência Social;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: TÉCNICO EM DESPORTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

• Ensino Superior em Educação Física
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Planejar e coordenar as atividades desportivas no Município;
- Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no Município;
- Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para a sua profissionalização;
- Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade;
- Coordenar a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades desportivas e os órgãos do Município;
- Participar, juntamente com os professores de educação física da rede municipal e em parceria com a rede estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS
• Ensino Superior em Terapia Ocupacional
• Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atender os portadores de transtornos mentais, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social;
- Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional;
- Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Participar com a equipe multiprofissional na elaboração do Projeto Terapêutico Singular - PTS;
- Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Realizar todo o trabalho de forma inter e multiprofissional;
- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
- Participar das reuniões com a equipe, inclusive com familiares dos usuários;
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as Políticas Públicas de Saúde;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO
QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES
- Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;
- Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;
- Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;
- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes dos pagamentos dos tributos municipais;
- Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefe de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal;
- Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;
- Administrar e gerenciar o órgão sob sua responsabilidade nos setores organizacional, de pessoal, financeiro e de relações com o público;
- Efetuar estudos, projetos, pesquisas e diagnósticos dos órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura, com objetivo de aprimoramento, eficiência e racionalidade em seu funcionamento, com base nas diretrizes traçadas para subsidiar o funcionamento desses órgãos;
- Planejar e executar os programas e projetos, considerando as estimativas de tempo, pessoal, equipamentos e custos, para definir prioridades e estabelecer sistemas e rotinas;
- Participar da elaboração da política financeira da administração municipal, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas, dentro das atribuições do órgão que chefia;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES
- Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
- Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;
- Executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
- Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de móveis e imóveis do Município;
- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-os em perfeito estado para a utilização;
- Auxiliar na fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;
- Realizar pintura de imóveis do Município;
- Realizar reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares;
- Realizar substituição e reparo de materiais elétricos danificados;
- Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
- Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;
- Auxiliar no remanejamento de carga e descarga de veículos, móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
- Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções, trabalhando a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada;
- Colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros assessórios, realizando acabamento;
- Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral, lixando, encerrando, pintando, atendendo as exigências estéticas que o trabalho requer;
- Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
- Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, para formar o conjunto projetado, finalizando-o;
- Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;

- Efetuar a colocação de encanamento em instalações sanitárias e outros, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações;
- Estabelecer a sequência das operações a serem executadas consultando plantas, esboços, modelos e especificações, determinando e escolhendo o material a ser utilizado na confecção ou reparação;
- Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo as normas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar os cortes entalhados;
- Executar tarefas e atividades mais complexas e que exigem preparação específica;
- Coordenar as atividades dos demais servidores da mesma categoria, quando solicitado;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES
- Efetuar a relação de medicamentos para compra e controle de estoque;
- Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição;
- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor;
- Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
- Acompanhar e auxiliar o paciente nas transferências intermunicipais.
- Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho;
- Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para os setores competentes municipais, estaduais e federais;
- Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos;
- Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde;
- Executar atividades administrativa do serviço de saúde;
- Prestar assistência de enfermagem integral ao paciente em todos os níveis de atendimento à saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em enfermagem, respeitando as normas de segurança no trabalho e ambientais;
- Participar como agente de transformação nos diferentes processos de trabalho de enfermagem;
- Realizar atividades de cunho administrativo relacionado a recursos materiais, ambientais e humanos, com fundamento na dimensão intelectual e operacional desse processo;
- Desenvolver competências e habilidades necessárias para a assistência de enfermagem especializada ao paciente oncológico, dentro de seu âmbito de atuação;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES
- Proceder a triagem dos pacientes;
- Arrumar os leitos dos hospitais e organizar os quartos;
- Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos;
- Acompanhar os pacientes portadores de doenças com medicação assistida;
- Dar banhos nos pacientes internados e acamados;
- Fazer inalações;
- Visitar e controlar o uso de medicação no domicílio e controlar dieta;
- Efetuar a esterilização de material médico, cirúrgico e odontológico;

- Exercer atividades de agentes comunitários de saúde;
- Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição;
- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor;
- Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho;
- Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para os setores competentes municipais, estaduais e federais;
- Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde;
- Executar atividades da vigilância sanitária;
- Possuir conhecimentos básicos de informática, internet e outros,
- Executar atividades administrativas do serviço de saúde;
- Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico quando necessário;
- Auxiliar o cirurgião dentista no atendimento aos seus pacientes, bem como desenvolver atividades pertinentes ao técnico de higiene dental;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – DESENHISTA/PROJETISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES
- Elaborar esboços de plantas e perfis longitudinais para projetos, utilizando instrumentos de desenho e aplicando cálculos, para demonstrar as características técnicas e funcionais da obra;
- Projetar estradas, lançando em plantas o eixo da rodovia da faixa topográfica levantada, efetuando cálculos de greide, coordenadas, cartesianas, áreas, volumes e outras;
- Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correção e ajustes necessários;
- Elaborar os desenhos definitivos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos;
- Realizar reduções de plantas e projetos, baseando-se em originais;
- Desenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando instrumentos de desenho, baseando-se em rascunhos ou orientação fornecida;
- Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida;
- Efetuar desenhos em perspectiva e sob ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas;
- Desenhar e pintar cartazes informativos, dispondo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os efeitos visuais de acordo com o objetivo fixado;
- Copiar desenhos já estruturados, segundo a forma, dimensões e demais especificações dos originais;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO AGRÍCOLA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES
- Desempenhar tarefas ligadas à agricultura, fiscalizando o comércio de defensivos agrícolas, mudas e sementes, efetuando levantamentos, inspecionando o comércio, coletando amostras, verificando a existência de pragas e doenças, auxiliando ainda no planejamento de propriedades agropecuárias;
- Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES
- Prestar atendimento à crianças e adolescentes, em especial àqueles em situação de risco e/ou social;
- Prestar atendimento a adultos vinculados aos programas sociais implantados pelo Município;
- Efetuar o planejamento de todas as atividades de atendimento e de docência;
- Ministrar aulas de trabalhos manuais no Projeto Piá e Escola Profissionalizante;
- Exercer a docência de conteúdos voltados ao exercício da cidadania, comportamento e relacionamento pessoal e familiar, sexualidade e outros que objetivem o desenvolvimento da pessoa;
- Exercer todas as atividades pertinentes ao controle e informações sobre o trabalho realizado;
- Promover reuniões periódicas com os pais e responsáveis dos alunos;
- Realizar e participar de atividades culturais e recreativas direcionadas aos alunos;
- Participar de eventos e promoções visando a obtenção de recursos financeiros destinados ao programa;
- Coordenar e supervisionar o trabalho de comercialização dos trabalhos produzidos pela unidade assistencial a qual estão vinculados;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO VII

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: **Agente de Máquinas e Veículos**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																								
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
A	1.734,51	1.760,52	1.786,93	1.813,74	1.840,94	1.868,56	1.896,58	1.925,03	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,06	2.234,08	2.267,59	2.301,61	2.336,13	2.371,17	2.406,74	2.442,84	2.479,48	2.516,67	2.554,42	2.592,74	2.631,63	2.671,11	2.711,17	2.751,84	2.793,12	2.835,02	2.877,54	2.920,70	2.964,51	3.008,98	3.054,12	3.099,93
B	1.821,23	1.848,55	1.876,28	1.904,42	1.932,99	1.961,98	1.991,41	2.021,29	2.051,60	2.082,38	2.113,61	2.145,32	2.177,50	2.210,16	2.243,31	2.276,96	2.311,12	2.345,78	2.380,97	2.416,69	2.452,94	2.489,73	2.527,08	2.564,98	2.603,46	2.642,51	2.682,15	2.722,38	2.763,21	2.804,66	2.846,73	2.889,43	2.932,77	2.976,77	3.021,42	3.066,74	3.112,74	3.159,43	3.206,82	3.254,92
C	1.912,29	1.940,98	1.970,09	1.999,64	2.029,64	2.060,08	2.090,98	2.122,35	2.154,18	2.186,50	2.219,30	2.252,58	2.286,37	2.320,67	2.355,48	2.390,81	2.426,67	2.463,07	2.500,02	2.537,52	2.575,58	2.614,22	2.653,43	2.693,23	2.733,63	2.774,63	2.816,25	2.858,50	2.901,37	2.944,90	2.989,07	3.033,90	3.079,41	3.125,60	3.172,49	3.220,08	3.268,38	3.317,40	3.367,16	3.417,67
D	2.103,52	2.135,08	2.167,10	2.199,61	2.232,60	2.266,09	2.300,08	2.334,58	2.369,60	2.405,15	2.441,22	2.477,84	2.515,01	2.552,74	2.591,03	2.629,89	2.669,34	2.709,38	2.750,02	2.791,27	2.833,14	2.875,64	2.918,77	2.962,55	3.006,99	3.052,10	3.097,88	3.144,35	3.191,51	3.239,38	3.287,98	3.337,30	3.387,35	3.438,16	3.489,74	3.542,08	3.595,21	3.649,14	3.703,88	3.759,44

A – Ensino Fundamental Completo
B – Ensino Médio regular A → B = 5%
C – Ensino Médio Profissionalizante B → C = 5%
D – Ensino Superior - Graduação C → D = 10%

CARGOS: **Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação; Agente de Serviços Gerais**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
A	1.272,60	1.291,69	1.311,06	1.330,73	1.350,69	1.370,95	1.391,52	1.412,39	1.433,57	1.455,08	1.476,90	1.499,06	1.521,54	1.544,37	1.567,53	1.591,05	1.614,91	1.639,13	1.663,72	1.688,68	1.714,01	1.739,72	1.765,81	1.792,30	1.819,19	1.846,47	1.874,17	1.902,28	1.930,82	1.959,78	1.989,18	2.019,01	2.049,30	2.080,04	2.111,24	2.142,91	2.175,05	2.207,68	2.240,79	2.274,40
B	1.336,23	1.356,27	1.376,62	1.397,27	1.418,23	1.439,50	1.461,09	1.483,01	1.505,25	1.527,83	1.550,75	1.574,01	1.597,62	1.621,59	1.645,91	1.670,60	1.695,66	1.721,09	1.746,91	1.773,11	1.799,71	1.826,70	1.854,10	1.881,92	1.910,14	1.938,80	1.967,88	1.997,40	2.027,36	2.057,77	2.088,63	2.119,96	2.151,76	2.184,04	2.216,80	2.250,05	2.283,80	2.318,06	2.352,83	2.388,12
C	1.403,04	1.424,09	1.445,45	1.467,13	1.489,14	1.511,47	1.534,15	1.557,16	1.580,52	1.604,22	1.628,29	1.652,71	1.677,50	1.702,66	1.728,20	1.754,13	1.780,44	1.807,15	1.834,25	1.861,77	1.889,69	1.918,04	1.946,81	1.976,01	2.005,65	2.035,74	2.066,27	2.097,27	2.128,73	2.160,66	2.193,07	2.225,96	2.259,35	2.293,24	2.327,64	2.362,56	2.397,99	2.433,96	2.470,47	2.507,53
D	1.543,35	1.566,50	1.589,99	1.613,84	1.638,05	1.662,62	1.687,56	1.712,87	1.738,57	1.764,65	1.791,12	1.817,98	1.845,25	1.872,93	1.901,02	1.929,54	1.958,48	1.987,86	2.017,68	2.047,94	2.078,66	2.109,84	2.141,49	2.173,61	2.206,22	2.239,31	2.272,90	2.306,99	2.341,60	2.376,72	2.412,37	2.448,56	2.485,29	2.522,57	2.560,40	2.598,81	2.637,79	2.677,36	2.717,52	2.758,28

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGOS: **Agente Administrativo; Agente Cuidador Residente; Agente Fiscal de Tributos**, **Educador Social**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	1.734,51	1.760,53	1.786,94	1.813,74	1.840,95	1.868,56	1.896,59	1.925,04	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,07	2.234,08	2.267,60	2.301,61	2.336,13	2.371,18	2.406,74	2.442,84	2.479,49	2.516,68	2.554,43	2.592,75	2.631,64	2.671,11	2.711,18	2.751,85	2.793,12	2.835,02	2.877,55	2.920,71	2.964,52	3.008,99	3.054,12	3.099,93
C	1.821,24	1.848,55	1.876,28	1.904,43	1.932,99	1.961,99	1.991,42	2.021,29	2.051,61	2.082,38	2.113,62	2.145,32	2.177,50	2.210,16	2.243,32	2.276,97	2.311,12	2.345,79	2.380,98	2.416,69	2.452,94	2.489,73	2.527,08	2.564,99	2.603,46	2.642,51	2.682,15	2.722,38	2.763,22	2.804,67	2.846,74	2.889,44	2.932,78	2.976,77	3.021,42	3.066,74	3.112,75	3.159,44	3.206,83	3.254,93
D	2.003,36	2.033,41	2.063,91	2.094,87	2.126,29	2.158,19	2.190,56	2.223,42	2.256,77	2.290,62	2.324,98	2.359,85	2.395,25	2.431,18	2.467,65	2.504,66	2.542,23	2.580,37	2.619,07	2.658,36	2.698,23	2.738,71	2.779,79	2.821,49	2.863,81	2.906,76	2.950,37	2.994,62	3.039,54	3.085,13	3.131,41	3.178,38	3.226,06	3.274,45	3.323,57	3.373,42	3.424,02	3.475,38	3.527,51	3.580,42
E	2.143,59	2.175,75	2.208,38	2.241,51	2.275,13	2.309,26	2.343,90	2.379,06	2.414,74	2.450,96	2.487,73	2.525,04	2.562,92	2.601,36	2.640,38	2.679,99	2.720,19	2.760,99	2.802,41	2.844,44	2.887,11	2.930,42	2.974,37	3.018,99	3.064,27	3.110,24	3.156,89	3.204,24	3.252,31	3.301,09	3.350,61	3.400,87	3.451,88	3.503,66	3.556,21	3.609,56	3.663,70	3.718,66	3.774,44	3.831,05
F	2.357,95	2.393,32	2.429,22	2.465,66	2.502,65	2.540,19	2.578,29	2.616,96	2.656,22	2.696,06	2.736,50	2.777,55	2.819,21	2.861,50	2.904,42	2.947,99	2.992,21	3.037,09	3.082,65	3.128,89	3.175,82	3.223,46	3.271,81	3.320,89	3.370,70	3.421,26	3.472,58	3.524,67	3.577,54	3.631,20	3.685,67	3.740,96	3.797,07	3.854,03	3.911,84	3.970,51	4.030,07	4.090,52	4.151,88	4.214,16

B – Ensino Médio regular
C – Ensino Médio Profissionalizante B → C = 5%
D – Ensino Superior - Graduação C → D = 10%
E – Ensino Superior - Pós-graduação *Lato Sensu* D → E = 7%
F – Ensino Superior - Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) E → F = 10%

CARGO: **Agente de Apoio ao Cuidado Infantil**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	1.651,91	1.676,69	1.701,84	1.727,37	1.753,28	1.779,58	1.806,27	1.833,36	1.860,86	1.888,78	1.917,11	1.945,87	1.975,05	2.004,68	2.034,75	2.065,27	2.096,25	2.127,69	2.159,61	2.192,00	2.224,88	2.258,26	2.292,13	2.326,51	2.361,41	2.396,83	2.432,78	2.469,28	2.506,31	2.543,91	2.582,07	2.620,80	2.660,11	2.700,01	2.740,51	2.781,62	2.823,34	2.865,69	2.908,68	2.952,31
C	1.734,51	1.760,52	1.786,93	1.813,73	1.840,94	1.868,56	1.896,58	1.925,03	1.953,91	1.983,22	2.012,96	2.043,16	2.073,81	2.104,91	2.136,49	2.168,53	2.201,06	2.234,08	2.267,59	2.301,60	2.336,13	2.371,17	2.406,74	2.442,84	2.479,48	2.516,67	2.554,42	2.592,74	2.631,63	2.671,10	2.711,17	2.751,84	2.793,12	2.835,01	2.877,54	2.920,70	2.964,51	3.008,98	3.054,11	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,62	1.995,11	2.025,04	2.055,41	2.086,24	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,26	2.247,47	2.281,19	2.315,40	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,76	2.569,74	2.608,29	2.647,41	2.687,12	2.727,43	2.768,34	2.809,87	2.852,01	2.894,79	2.938,22	2.982,29	3.027,02	3.072,43	3.118,51	3.165,29	3.212,77	3.260,96	3.309,88	3.359,53	3.409,92
E	2.041,51	2.072,14	2.103,22	2.134,77	2.166,79	2.199,29	2.232,28	2.265,76	2.299,75	2.334,25	2.369,26	2.404,80	2.440,87	2.477,48	2.514,65	2.552,36	2.590,65	2.629,51	2.668,95	2.708,99	2.749,62	2.790,87	2.832,73	2.875,22	2.918,35	2.962,12	3.006,56	3.051,65	3.097,43	3.143,89	3.191,05	3.238,91	3.287,50	3.336,81	3.386,86	3.437,67	3.489,23	3.541,57	3.594,69	3.648,61
F	2.245,66	2.279,35	2.313,54	2.348,24	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,34	2.529,72	2.567,67	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,23	2.766,11	2.807,60	2.849,72	2.892,46	2.935,85	2.979,89	3.024,58	3.069,95	3.116,00	3.162,74	3.210,18	3.258,34	3.307,21	3.356,82	3.407,17	3.458,28	3.510,15	3.562,81	3.616,25	3.670,49	3.725,55	3.781,43	3.838,15	3.895,73	3.954,16	4.013,47

CARGO: **Auxiliar de Saúde Bucal**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	1.359,85	1.380,25	1.400,95	1.421,97	1.443,30	1.464,94	1.486,92	1.509,22	1.531,86	1.554,84	1.578,16	1.601,83	1.625,86	1.650,25	1.675,00	1.700,13	1.725,63	1.751,51	1.777,79	1.804,45	1.831,52	1.858,99	1.886,88	1.915,18	1.943,91	1.973,07	2.002,66	2.032,70	2.063,19	2.094,14	2.125,55	2.157,44	2.189,80	2.222,65	2.255,99	2.289,83	2.324,17	2.359,04	2.394,42	2.430,34
C	1.427,84	1.449,26	1.471,00	1.493,06	1.515,46	1.538,19	1.561,26	1.584,68	1.608,45	1.632,58	1.657,07	1.681,93	1.707,15	1.732,76	1.758,75	1.785,13	1.811,91	1.839,09	1.866,68	1.894,68	1.923,10	1.951,94	1.981,22	2.010,94	2.041,10	2.071,72	2.102,80	2.134,34	2.166,35	2.198,85	2.231,83	2.265,31	2.299,29	2.333,78	2.368,79	2.404,32	2.440,38	2.476,99	2.514,14	2.551,85
D	1.570,63	1.594,19	1.618,10	1.642,37	1.667,01	1.692,01	1.717,39	1.743,15	1.769,30	1.795,84	1.822,78	1.850,12	1.877,87	1.906,04	1.934,63	1.963,65	1.993,10	2.023,00	2.053,34	2.084,14	2.115,41	2.147,14	2.179,34	2.212,03	2.245,22	2.278,89	2.313,08	2.347,77	2.382,99	2.418,73	2.455,02	2.491,84	2.529,22	2.567,16	2.605,66	2.644,75	2.684,42	2.724,69	2.765,56	2.807,04
E	1.680,57	1.705,78	1.731,37	1.757,34	1.783,70	1.810,45	1.837,61	1.865,17	1.893,15	1.921,55	1.950,37	1.979,63	2.009,32	2.039,46	2.070,05	2.101,10	2.132,62	2.164,61	2.197,08	2.230,03	2.263,48	2.297,44	2.331,90	2.366,88	2.402,38	2.438,42	2.474,99	2.512,12	2.549,80	2.588,05	2.626,87	2.666,27	2.706,26	2.746,86	2.788,06	2.829,88	2.872,33	2.915,41	2.959,15	3.003,53
F	1.848,63	1.876,36	1.904,50	1.933,07	1.962,07	1.991,50	2.021,37	2.051,69	2.082,47	2.113,70	2.145,41	2.177,59	2.210,25	2.243,41	2.277,06	2.311,21	2.345,88	2.381,07	2.416,79	2.453,04	2.489,83	2.527,18	2.565,09	2.603,56	2.642,62	2.682,26	2.722,49	2.763,33	2.804,78	2.846,85	2.889,55	2.932,90	2.976,89	3.021,54	3.066,87	3.112,87	3.159,56	3.206,96	3.255,06	3.303,89

ANEXO IX

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: **Técnico em Enfermagem**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
C	1.734,51	1.760,53	1.786,94	1.813,74	1.840,95	1.868,56	1.896,59	1.925,04	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,07	2.234,08	2.267,60	2.301,61	2.336,13	2.371,18	2.406,74	2.442,84	2.479,49	2.516,68	2.554,43	2.592,75	2.631,64	2.671,11	2.711,18	2.751,85	2.793,12	2.835,02	2.877,55	2.920,71	2.964,52	3.008,99	3.054,12	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,63	1.995,11	2.025,04	2.055,42	2.086,25	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,27	2.247,48	2.281,19	2.315,41	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,77	2.569,75	2.608,29	2.647,42	2.687,13	2.727,44	2.768,35	2.809,87	2.852,02	2.894,80	2.938,22	2.982,30	3.027,03	3.072,44	3.118,52	3.165,30	3.212,78	3.260,97	3.309,89	3.359,53	3.409,93
E	2.041,52	2.072,14	2.103,22	2.134,77	2.166,79	2.199,29	2.232,28	2.265,77	2.299,76	2.334,25	2.369,27	2.404,80	2.440,88	2.477,49	2.514,65	2.552,37	2.590,66	2.629,52	2.668,96	2.708,99	2.749,63	2.790,87	2.832,74	2.875,23	2.918,36	2.962,13	3.006,56	3.051,66	3.097,44	3.143,90	3.191,06	3.238,92	3.287,51	3.336,82	3.386,87	3.437,67	3.489,24	3.541,58	3.594,70	3.648,62
F	2.245,67	2.279,36	2.313,55	2.348,25	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,35	2.529,73	2.567,68	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,24	2.766,12	2.807,61	2.849,72	2.892,47	2.935,86	2.979,89	3.024,59	3.069,96	3.116,01	3.162,75	3.210,19	3.258,34	3.307,22	3.356,83	3.407,18	3.458,29	3.510,16	3.562,81	3.616,26	3.670,50	3.725,56	3.781,44	3.838,16	3.895,74	3.954,17	4.013,48

C – Ensino Médio Profissionalizante
D – Ensino Superior - Graduação C → D = 10%
E – Ensino Superior – Pós-graduação *Lato Sensu* D → E = 7%
F – Ensino Superior – Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) E → F = 10%

CARGO: **Técnico em Segurança do Trabalho**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
C	1.734,51	1.760,53	1.786,94	1.813,74	1.840,95	1.868,56	1.896,59	1.925,04	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,07	2.234,08	2.267,60	2.301,61	2.336,13	2.371,18	2.406,74	2.442,84	2.479,49	2.516,68	2.554,43	2.592,75	2.631,64	2.671,11	2.711,18	2.751,85	2.793,12	2.835,02	2.877,55	2.920,71	2.964,52	3.008,99	3.054,12	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,63	1.995,11	2.025,04	2.055,42	2.086,25	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,27	2.247,48	2.281,19	2.315,41	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,77	2.569,75	2.608,29	2.647,42	2.687,13	2.727,44	2.768,35	2.809,87	2.852,02	2.894,80	2.938,22	2.982,30	3.027,03	3.072,44	3.118,52	3.165,30	3.212,78	3.260,97	3.309,89	3.359,53	3.409,93
E	2.041,52	2.072,14	2.103,22	2.134,77	2.166,79	2.199,29	2.232,28	2.265,77	2.299,76	2.334,25	2.369,27	2.404,80	2.440,88	2.477,49	2.514,65	2.552,37	2.590,66	2.629,52	2.668,96	2.708,99	2.749,63	2.790,87	2.832,74	2.875,23	2.918,36	2.962,13	3.006,56	3.051,66	3.097,44	3.143,90	3.191,06	3.238,92	3.287,51	3.336,82	3.386,87	3.437,67	3.489,24	3.541,58	3.594,70	3.648,62
F	2.245,67	2.279,36	2.313,55	2.348,25	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,35	2.529,73	2.567,68	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,24	2.766,12	2.807,61	2.849,72	2.892,47	2.935,86	2.979,89	3.024,59	3.069,96	3.116,01	3.162,75	3.210,19	3.258,34	3.307,22	3.356,83	3.407,18	3.458,29	3.510,16	3.562,81	3.616,26	3.670,50	3.725,56	3.781,44	3.838,16	3.895,74	3.954,17	4.013,48

ANEXO X

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: **Advogado**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

D – Ensino Superior - Graduação
E – Ensino Superior – Pós-graduação *Lato Sensu* D → E = 7%
F – Ensino Superior – Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) E → F = 10%
CARGOS: **Advogado; Agente de Controle Interno; Arquiteto; Contador; Engenheiro Civil; Médico Veterinário**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	4.997,60	5.072,57	5.148,65	5.225,88	5.304,27	5.383,84	5.464,59	5.546,56	5.629,76	5.714,21	5.799,92	5.886,92	5.975,22	6.064,85	6.155,82	6.248,16	6.341,88	6.437,01	6.533,57	6.631,57	6.731,04	6.832,01	6.934,49	7.038,51	7.144,09	7.251,25	7.360,02	7.470,42	7.582,47	7.696,21	7.811,65	7.928,83	8.047,76	8.168,48	8.291,00	8.415,37	8.541,60	8.669,72	8.799,77	8.931,76
E	5.347,43	5.427,65	5.509,06	5.591,70	5.675,57	5.760,70	5.847,12	5.934,82	6.023,84	6.114,20	6.205,91	6.299,00	6.393,49	6.489,39	6.586,73	6.685,53	6.785,82	6.887,60	6.990,92	7.095,78	7.202,22	7.310,25	7.419,90	7.531,20	7.644,17	7.758,83	7.875,22	7.993,34	8.113,24	8.234,94	8.358,47	8.483,84	8.611,10	8.740,27	8.871,37	9.004,44	9.139,51	9.276,60	9.415,75	9.556,99
F	5.882,18	5.970,41	6.059,97	6.150,87	6.243,13	6.336,78	6.431,83	6.528,30	6.626,23	6.725,62	6.826,51	6.928,90	7.032,84	7.138,33	7.245,41	7.354,09	7.464,40	7.576,36	7.690,01	7.805,36	7.922,44	8.041,28	8.161,90	8.284,32	8.408,59	8.534,72	8.662,74	8.792,68	8.924,57	9.058,44	9.194,31	9.332,23	9.472,21	9.614,30	9.758,51	9.904,89	10.053,46	10.204,26	10.357,33	10.512,69

CARGOS: **Agrônomo; Farmacêutico/Bioquímico; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; Psicopedagogo; Técnico em Desportos**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

CARGOS: **Assistente Social; Fisioterapeuta; Terapeuta Ocupacional**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,	4.351,	4.416,	4.483,	4.550,	4.618,	4.687,	4.758,	4.829,	4.901,	4.975,	5.050,	5.125,	5.202,	5.280,	5.359,	5.440,	5.521,	5.604,	5.688,	5.774,	5.860,	5.948,	6.037,	6.128,	6.220,	6.313,	6.408,	6.504,	6.602,	6.701,	6.801,	6.903,	7.007,	7.112,	7.219,	7.327,	7.437,	7.548,	7.662,

	17	47	75	00	24	50	77	09	46	90	43	06	81	70	74	95	35	96	79	86	19	80	72	95	52	44	75	46	58	15	19	70	73	28	39	08	37	28	84	07

CARGO: **Cirurgião Dentista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

CARGO: **Enfermeiro**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

CARGO: **Médico**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	18.248,42	18.522,15	18.799,98	19.081,98	19.368,21	19.658,73	19.953,62	20.252,92	20.556,71	20.865,06	21.178,04	21.495,71	21.818,15	22.145,42	22.477,60	22.814,76	23.156,99	23.504,34	23.856,91	24.214,76	24.577,98	24.946,65	25.320,85	25.700,66	26.086,17	26.477,46	26.874,63	27.277,75	27.686,91	28.102,22	28.523,75	28.951,61	29.385,88	29.826,67	30.274,07	30.728,18	31.189,10	31.656,94	32.131,79	32.613,77
E	19.525,81	19.818,70	20.115,98	20.417,72	20.723,99	21.034,85	21.350,37	21.670,62	21.995,68	22.325,62	22.660,50	23.000,41	23.345,42	23.695,60	24.051,03	24.411,80	24.777,97	25.149,64	25.526,89	25.909,79	26.298,44	26.692,92	27.093,31	27.499,71	27.912,20	28.330,89	28.755,85	29.187,19	29.625,00	30.069,37	30.520,41	30.978,22	31.442,89	31.914,53	32.393,25	32.879,15	33.372,34	33.873,02	34.381,02	34.896,73
F	21.478,39	21.800,57	22.127,58	22.459,49	22.796,38	23.138,33	23.485,41	23.837,69	24.195,25	24.558,18	24.926,55	25.300,45	25.679,96	26.065,16	26.456,14	26.852,98	27.255,77	27.664,61	28.079,58	28.500,77	28.928,28	29.362,21	29.802,64	30.249,68	30.703,42	31.163,98	31.631,44	32.105,91	32.587,50	33.076,31	33.572,45	34.076,04	34.587,18	35.105,99	35.632,58	36.167,07	36.709,57	37.260,22	37.819,12	38.386,41

CARGO: **Médico Pediatra**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	14.586,71	14.806,51	15.027,59	15.253,01	15.481,80	15.714,03	15.949,74	16.189,99	16.431,82	16.678,30	16.928,47	17.182,40	17.440,14	17.701,74	17.967,26	18.236,77	18.510,32	18.787,98	19.069,80	19.355,85	19.646,18	19.940,88	20.239,99	20.543,59	20.851,74	21.164,52	21.481,99	21.804,22	22.131,28	22.463,25	22.800,20	23.142,20	23.489,33	23.841,67	24.199,30	24.562,29	24.930,72	25.304,68	25.684,25	26.069,52
E	15.607,78	15.841,90	16.079,52	16.320,72	16.565,53	16.814,01	17.066,22	17.322,21	17.582,05	17.845,78	18.113,47	18.385,17	18.660,95	18.940,86	19.224,97	19.513,35	19.806,05	20.103,14	20.404,68	20.710,75	21.021,42	21.336,74	21.656,79	21.981,64	22.311,37	22.646,04	22.985,73	23.330,51	23.680,47	24.035,68	24.396,21	24.762,15	25.133,59	25.510,59	25.893,25	26.281,65	26.675,87	27.076,01	27.482,15	27.894,38
F	17.168,56	17.426,09	17.687,48	17.952,79	18.222,08	18.495,41	18.772,84	19.054,44	19.340,25	19.630,36	19.924,81	20.223,68	20.527,04	20.835,00	21.147,47	21.464,68	21.786,65	22.113,45	22.445,15	22.781,83	23.123,56	23.470,41	23.822,47	24.179,80	24.542,50	24.910,64	25.284,30	25.663,56	26.048,52	26.439,24	26.835,83	27.238,37	27.646,95	28.061,65	28.482,57	28.909,81	29.343,46	29.783,61	30.230,37	30.683,82

CARGO: **Médico Plantonista**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **24 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	9.766,35	9.912,85	10.061,54	10.212,46	10.365,65	10.521,14	10.678,95	10.839,14	11.001,72	11.166,75	11.334,25	11.504,26	11.676,83	11.851,98	12.029,76	12.210,21	12.393,36	12.579,26	12.767,95	12.959,47	13.153,86	13.351,17	13.551,44	13.754,71	13.961,03	14.170,44	14.383,00	14.598,75	14.817,73	15.039,99	15.265,59	15.494,58	15.726,99	15.962,90	16.202,34	16.445,38	16.692,06	16.942,44	17.196,58	17.454,53
E	10.450,00	10.606,75	10.765,85	10.927,34	11.091,25	11.257,61	11.426,48	11.597,88	11.771,84	11.948,42	12.127,65	12.309,56	12.494,21	12.681,62	12.871,84	13.064,92	13.260,90	13.459,81	13.661,71	13.866,63	14.074,63	14.285,75	14.500,04	14.717,54	14.938,30	15.162,37	15.389,81	15.620,66	15.854,97	16.092,79	16.334,18	16.579,20	16.827,88	17.080,30	17.336,51	17.596,55	17.860,50	18.128,41	18.400,34	18.676,34
F	11.495,00	11.667,42	11.842,43	12.020,07	12.200,37	12.383,38	12.569,13	12.757,66	12.949,03	13.143,26	13.340,41	13.540,52	13.743,63	13.949,78	14.159,03	14.371,41	14.586,98	14.805,79	15.027,88	15.253,29	15.482,09	15.714,33	15.950,04	16.189,29	16.432,13	16.678,61	16.928,79	17.182,72	17.440,46	17.702,07	17.967,60	18.237,12	18.510,67	18.788,33	19.070,16	19.356,21	19.646,55	19.941,25	20.240,37	20.543,98

ANEXO XI

TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Administração Municipal**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
C	5.247,48	5.326,19	5.406,09	5.487,18	5.569,49	5.653,03	5.737,82	5.823,89	5.911,25	5.999,92	6.089,92	6.181,27	6.273,98	6.368,09	6.463,62	6.560,57	6.658,98	6.758,86	6.860,25	6.963,15	7.067,60	7.173,61	7.281,21	7.390,43	7.501,29	7.613,81	7.728,02	7.843,94	7.961,60	8.081,02	8.202,23	8.325,27	8.450,15	8.576,90	8.705,55	8.836,14	8.968,68	9.103,21	9.239,76	9.378,35
D	5.772,23	5.858,81	5.946,70	6.035,90	6.126,43	6.218,33	6.311,61	6.406,28	6.502,37	6.599,91	6.698,91	6.799,39	6.901,38	7.004,90	7.109,98	7.216,63	7.324,88	7.434,75	7.546,27	7.659,46	7.774,36	7.890,97	8.009,34	8.129,48	8.251,42	8.375,19	8.500,82	8.628,33	8.757,75	8.889,12	9.022,46	9.157,79	9.295,16	9.434,59	9.576,11	9.719,75	9.865,55	10.013,53	10.163,73	10.316,19
E	6.176,29	6.268,93	6.362,96	6.458,41	6.555,28	6.653,61	6.753,42	6.854,72	6.957,54	7.061,90	7.167,83	7.275,35	7.384,48	7.495,25	7.607,68	7.721,79	7.837,62	7.955,18	8.074,51	8.195,63	8.318,56	8.443,34	8.569,99	8.698,54	8.829,02	8.961,45	9.095,87	9.232,31	9.370,80	9.511,36	9.654,03	9.798,84	9.945,82	10.095,01	10.246,44	10.400,13	10.556,13	10.714,48	10.875,19	11.038,32
F	6.793,91	6.895,82	6.999,26	7.104,25	7.210,81	7.318,98	7.428,76	7.540,19	7.653,29	7.768,09	7.884,61	8.002,88	8.122,93	8.244,77	8.368,44	8.493,97	8.621,38	8.750,70	8.881,96	9.015,19	9.150,42	9.287,67	9.426,99	9.568,39	9.711,92	9.857,60	10.005,46	10.155,54	10.307,88	10.462,50	10.619,43	10.778,72	10.940,41	11.104,51	11.271,08	11.440,15	11.611,75	11.785,92	11.962,71	12.142,15

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Obras e Construção**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
NE	1.270,67	1.289,73	1.309,08	1.328,71	1.348,64	1.368,87	1.389,40	1.410,25	1.431,40	1.452,87	1.474,66	1.496,78	1.519,24	1.542,02	1.565,15	1.588,63	1.612,46	1.636,65	1.661,20	1.686,12	1.711,41	1.737,08	1.763,13	1.789,58	1.816,43	1.843,67	1.871,33	1.899,40	1.927,89	1.956,81	1.986,16	2.015,95	2.046,19	2.076,88	2.108,04	2.139,66	2.171,75	2.204,33	2.237,39	2.270,95
A	1.334,20	1.354,22	1.374,53	1.395,15	1.416,07	1.437,32	1.458,88	1.480,76	1.502,97	1.525,51	1.548,40	1.571,62	1.595,20	1.619,13	1.643,41	1.668,06	1.693,08	1.718,48	1.744,26	1.770,42	1.796,98	1.823,93	1.851,29	1.879,06	1.907,25	1.935,86	1.964,89	1.994,37	2.024,28	2.054,65	2.085,47	2.116,75	2.148,50	2.180,73	2.213,44	2.246,64	2.280,34	2.314,54	2.349,26	2.384,50
B	1.400,91	1.421,93	1.443,26	1.464,90	1.486,88	1.509,18	1.531,82	1.554,80	1.578,12	1.601,79	1.625,82	1.650,20	1.674,96	1.700,08	1.725,58	1.751,47	1.777,74	1.804,40	1.831,47	1.858,94	1.886,83	1.915,13	1.943,86	1.973,01	2.002,61	2.032,65	2.063,14	2.094,08	2.125,50	2.157,38	2.189,74	2.222,59	2.255,92	2.289,76	2.324,11	2.358,97	2.394,36	2.430,27	2.466,73	2.503,73
C	1.470,96	1.493,02	1.515,42	1.538,15	1.561,22	1.584,64	1.608,41	1.632,54	1.657,02	1.681,88	1.707,11	1.732,71	1.758,70	1.785,09	1.811,86	1.839,04	1.866,63	1.894,62	1.923,04	1.951,89	1.981,17	2.010,89	2.041,05	2.071,66	2.102,74	2.134,28	2.166,29	2.198,79	2.231,77	2.265,25	2.299,23	2.333,71	2.368,72	2.404,25	2.440,31	2.476,92	2.514,07	2.551,78	2.590,06	2.628,91
D	1.618,05	1.642,33	1.666,96	1.691,96	1.717,34	1.743,10	1.769,25	1.795,79	1.822,73	1.850,07	1.877,82	1.905,99	1.934,58	1.963,59	1.993,05	2.022,94	2.053,29	2.084,09	2.115,35	2.147,08	2.179,28	2.211,97	2.245,15	2.278,83	2.313,01	2.347,71	2.382,92	2.418,67	2.454,95	2.491,77	2.529,15	2.567,09	2.605,59	2.644,68	2.684,35	2.724,61	2.765,48	2.806,96	2.849,07	2.891,80

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	1.734,00	1.760,00	1.786,00	1.813,00	1.840,00	1.868,00	1.896,00	1.925,00	1.953,00	1.983,00	2.012,00	2.043,00	2.073,00	2.104,00	2.136,00	2.168,00	2.201,00	2.234,00	2.267,00	2.301,00	2.336,00	2.371,00	2.406,00	2.442,00	2.479,00	2.516,00	2.554,00	2.592,00	2.631,00	2.671,00	2.711,00	2.751,00	2.793,00	2.835,00	2.877,00	2.920,00	2.964,00	3.008,00	3.054,00	3.099,00

	51	53	94	74	95	56	59	04	91	22	97	16	81	92	49	54	07	08	60	61	13	18	74	84	49	68	43	75	64	11	18	85	12	02	55	71	52	99	12	93
C	1.821,24	1.848,55	1.876,28	1.904,43	1.932,99	1.961,99	1.991,42	2.021,29	2.051,61	2.082,38	2.113,62	2.145,32	2.177,50	2.210,16	2.243,32	2.276,97	2.311,12	2.345,79	2.380,98	2.416,69	2.452,94	2.489,73	2.527,08	2.564,99	2.603,46	2.642,51	2.682,15	2.722,38	2.763,22	2.804,67	2.846,74	2.889,44	2.932,78	2.976,77	3.021,42	3.066,74	3.112,75	3.159,44	3.206,83	3.254,93
D	2.003,36	2.033,41	2.063,91	2.094,87	2.126,29	2.158,19	2.190,56	2.223,42	2.256,77	2.290,62	2.324,98	2.359,85	2.395,25	2.431,18	2.467,65	2.504,66	2.542,23	2.580,37	2.619,07	2.658,36	2.698,23	2.738,71	2.779,79	2.821,49	2.863,81	2.906,76	2.950,37	2.994,62	3.039,54	3.085,13	3.131,41	3.178,38	3.226,06	3.274,45	3.323,57	3.373,42	3.424,02	3.475,38	3.527,51	3.580,42
E	2.143,59	2.175,75	2.208,38	2.241,51	2.275,13	2.309,26	2.343,90	2.379,06	2.414,74	2.450,96	2.487,73	2.525,04	2.562,92	2.601,36	2.640,38	2.679,99	2.720,19	2.760,99	2.802,41	2.844,44	2.887,11	2.930,42	2.974,37	3.018,99	3.064,27	3.110,24	3.156,89	3.204,24	3.252,31	3.301,09	3.350,61	3.400,87	3.451,88	3.503,66	3.556,21	3.609,56	3.663,70	3.718,66	3.774,44	3.831,05
F	2.357,95	2.393,32	2.429,22	2.465,66	2.502,65	2.540,19	2.578,29	2.616,96	2.656,22	2.696,06	2.736,50	2.777,55	2.819,21	2.861,50	2.904,42	2.947,99	2.992,21	3.037,09	3.082,65	3.128,89	3.175,82	3.223,46	3.271,81	3.320,89	3.370,70	3.421,26	3.472,58	3.524,67	3.577,54	3.631,20	3.685,67	3.740,96	3.797,07	3.854,03	3.911,84	3.970,51	4.030,07	4.090,52	4.151,88	4.214,16

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Serviços de Saúde**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	2.424,00	2.460,36	2.497,27	2.534,72	2.572,75	2.611,34	2.650,51	2.690,26	2.730,62	2.771,58	2.813,15	2.855,35	2.898,18	2.941,65	2.985,78	3.030,56	3.076,02	3.122,16	3.168,99	3.216,53	3.264,78	3.313,75	3.363,45	3.413,91	3.465,11	3.517,09	3.569,85	3.623,40	3.677,75	3.732,91	3.788,91	3.845,74	3.903,43	3.961,98	4.021,41	4.081,73	4.142,95	4.205,10	4.268,18	4.332,20
C	2.545,20	2.583,38	2.622,13	2.661,46	2.701,38	2.741,90	2.783,03	2.824,78	2.867,15	2.910,16	2.953,81	2.998,12	3.043,09	3.088,73	3.135,06	3.182,09	3.229,82	3.278,27	3.327,44	3.377,36	3.428,02	3.479,44	3.531,63	3.584,60	3.638,37	3.692,95	3.748,34	3.804,57	3.861,63	3.919,56	3.978,35	4.038,03	4.098,60	4.160,08	4.222,48	4.285,81	4.350,10	4.415,35	4.481,58	4.548,81
D	2.799,72	2.841,72	2.884,34	2.927,61	2.971,52	3.016,09	3.061,33	3.107,25	3.153,86	3.201,17	3.249,19	3.297,93	3.347,40	3.397,61	3.448,57	3.500,30	3.552,80	3.606,10	3.660,19	3.715,09	3.770,82	3.827,38	3.884,79	3.943,06	4.002,21	4.062,24	4.123,17	4.185,02	4.247,80	4.311,51	4.376,19	4.441,83	4.508,46	4.576,08	4.644,73	4.714,40	4.785,11	4.856,89	4.929,74	5.003,69
E	2.995,70	3.040,64	3.086,25	3.132,54	3.179,53	3.227,22	3.275,63	3.324,76	3.374,63	3.425,25	3.476,63	3.528,78	3.581,71	3.635,44	3.689,97	3.745,32	3.801,50	3.858,52	3.916,40	3.975,15	4.034,77	4.095,30	4.156,73	4.219,08	4.282,36	4.346,60	4.411,80	4.477,97	4.545,14	4.613,32	4.682,52	4.752,76	4.824,05	4.896,41	4.969,86	5.044,40	5.120,07	5.196,87	5.274,82	5.353,95
F	3.295,27	3.344,70	3.394,87	3.445,79	3.497,48	3.549,94	3.603,19	3.657,24	3.712,10	3.767,78	3.824,30	3.881,66	3.939,89	3.998,98	4.058,97	4.119,85	4.181,65	4.244,38	4.308,04	4.372,66	4.438,25	4.504,83	4.572,40	4.640,98	4.710,60	4.781,26	4.852,98	4.925,77	4.999,66	5.074,65	5.150,77	5.228,03	5.306,45	5.386,05	5.466,84	5.548,84	5.632,08	5.716,56	5.802,31	5.889,34

CARGOS EM EXTINÇÃO: **Agente de Serviços Técnicos – Desenhista/Projetista; Agente de Serviços Técnicos – Técnico Agrícola**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
C	1.734,51	1.760,53	1.786,94	1.813,74	1.840,95	1.868,56	1.896,59	1.925,04	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,07	2.234,08	2.267,60	2.301,61	2.336,13	2.371,18	2.406,74	2.442,84	2.479,49	2.516,68	2.554,43	2.592,75	2.631,64	2.671,11	2.711,18	2.751,85	2.793,12	2.835,02	2.877,55	2.920,71	2.964,52	3.008,99	3.054,12	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,63	1.995,11	2.025,04	2.055,42	2.086,25	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,27	2.247,48	2.281,19	2.315,41	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,77	2.569,75	2.608,29	2.647,42	2.687,13	2.727,44	2.768,35	2.809,87	2.852,02	2.894,80	2.938,22	2.982,30	3.027,03	3.072,44	3.118,52	3.165,30	3.212,78	3.260,97	3.309,89	3.359,53	3.409,93
E	2.041,52	2.072,14	2.103,22	2.134,77	2.166,79	2.199,29	2.232,28	2.265,77	2.299,76	2.334,25	2.369,27	2.404,80	2.440,88	2.477,49	2.514,65	2.552,37	2.590,66	2.629,52	2.668,96	2.708,99	2.749,63	2.790,87	2.832,74	2.875,23	2.918,36	2.962,13	3.006,56	3.051,66	3.097,44	3.143,90	3.191,06	3.238,92	3.287,51	3.336,82	3.386,87	3.437,67	3.489,24	3.541,58	3.594,70	3.648,62
F	2.245,67	2.279,36	2.313,55	2.348,25	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,35	2.529,73	2.567,68	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,24	2.766,12	2.807,61	2.849,72	2.892,47	2.935,86	2.979,89	3.024,59	3.069,96	3.116,01	3.162,75	3.210,19	3.258,34	3.307,22	3.356,83	3.407,18	3.458,29	3.510,16	3.562,81	3.616,26	3.670,50	3.725,56	3.781,44	3.838,16	3.895,74	3.954,17	4.013,48

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente Instrutor de Trabalhos Manuais**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	1.651,91	1.676,69	1.701,84	1.727,37	1.753,28	1.779,58	1.806,27	1.833,36	1.860,86	1.888,78	1.917,11	1.945,87	1.975,05	2.004,68	2.034,75	2.065,27	2.096,25	2.127,69	2.159,61	2.192,00	2.224,88	2.258,26	2.292,13	2.326,51	2.361,41	2.396,83	2.432,78	2.469,28	2.506,31	2.543,91	2.582,07	2.620,80	2.660,11	2.700,01	2.740,51	2.781,62	2.823,34	2.865,69	2.908,68	2.952,31
C	1.734,51	1.760,52	1.786,93	1.813,73	1.840,94	1.868,56	1.896,58	1.925,03	1.953,91	1.983,22	2.012,96	2.043,16	2.073,81	2.104,91	2.136,49	2.168,53	2.201,06	2.234,08	2.267,59	2.301,60	2.336,13	2.371,17	2.406,74	2.442,84	2.479,48	2.516,67	2.554,42	2.592,74	2.631,63	2.671,10	2.711,17	2.751,84	2.793,12	2.835,01	2.877,54	2.920,70	2.964,51	3.008,98	3.054,11	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,62	1.995,11	2.025,04	2.055,41	2.086,24	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,26	2.247,47	2.281,19	2.315,40	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,76	2.569,74	2.608,29	2.647,41	2.687,12	2.727,43	2.768,34	2.809,87	2.852,01	2.894,79	2.938,22	2.982,29	3.027,02	3.072,43	3.118,51	3.165,29	3.212,77	3.260,96	3.309,88	3.359,53	3.409,92
E	2.041,51	2.072,14	2.103,22	2.134,77	2.166,79	2.199,29	2.232,28	2.265,76	2.299,75	2.334,25	2.369,26	2.404,80	2.440,87	2.477,48	2.514,65	2.552,36	2.590,65	2.629,51	2.668,95	2.708,99	2.749,62	2.790,87	2.832,73	2.875,22	2.918,35	2.962,12	3.006,56	3.051,65	3.097,43	3.143,89	3.191,05	3.238,91	3.287,50	3.336,81	3.386,86	3.437,67	3.489,23	3.541,57	3.594,69	3.648,61
F	2.245,66	2.279,35	2.313,54	2.348,24	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,34	2.529,72	2.567,67	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,23	2.766,11	2.807,60	2.849,72	2.892,46	2.935,85	2.979,89	3.024,58	3.069,95	3.116,00	3.162,74	3.210,18	3.258,34	3.307,21	3.356,82	3.407,17	3.458,28	3.510,15	3.562,81	3.616,25	3.670,49	3.725,55	3.781,43	3.838,15	3.895,73	3.954,16	4.013,47

CARGOS EM EXTINÇÃO: **Arquiteto; Contador; Engenheiro Civil; Médico Veterinário**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

CARGO EM EXTINÇÃO: **Médico Plantonista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **36 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	14.586,71	14.878,44	15.176,01	15.479,53	15.789,12	16.104,91	16.427,00	16.755,54	17.090,66	17.432,47	17.781,12	18.136,74	18.499,48	18.869,46	19.246,85	19.631,79	20.024,43	20.424,92	20.833,41	21.250,08	21.675,08	22.108,59	22.550,76	23.001,77	23.461,81	23.931,04	24.409,66	24.897,86	25.395,82	25.903,73	26.421,81	26.950,24	27.489,25	28.039,03	28.599,81	29.171,81	29.755,25	30.350,35	30.957,36	31.576,50
E	15.607,78	15.919,94	16.238,33	16.563,10	16.894,36	17.232,25	17.576,89	17.928,43	18.287,00	18.652,74	19.025,80	19.406,31	19.794,44	20.190,33	20.594,13	21.006,02	21.426,14	21.854,66	22.291,75	22.737,59	23.192,34	23.656,19	24.129,31	24.611,90	25.104,13	25.606,22	26.118,34	26.640,71	27.173,52	27.716,99	28.271,33	28.836,76	29.413,49	30.001,76	30.601,80	31.213,84	31.838,11	32.474,87	33.124,37	33.786,86
F	17.168,56	17.511,93	17.862,17	18.219,41	18.583,80	18.955,47	19.334,58	19.721,28	20.115,70	20.518,02	20.928,38	21.346,94	21.773,88	22.209,36	22.653,55	23.106,62	23.568,75	24.040,13	24.520,93	25.011,35	25.511,57	26.021,81	26.542,24	27.073,09	27.614,55	28.166,84	28.730,18	29.304,78	29.890,87	30.488,69	31.098,47	31.720,44	32.354,84	33.001,94	33.661,98	34.335,22	35.021,92	35.722,36	36.436,81	37.165,55

CARGO EM EXTINÇÃO: **Médico Plantonista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **48 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	18.248,42	18.613,39	18.985,66	19.365,37	19.752,68	20.147,73	20.550,69	20.961,70	21.380,94	21.808,56	22.244,73	22.689,62	23.143,41	23.606,28	24.078,41	24.559,98	25.051,17	25.552,20	26.063,24	26.584,51	27.116,20	27.658,52	28.211,69	28.775,93	29.351,44	29.938,47	30.537,24	31.147,99	31.770,95	32.406,37	33.054,49	33.715,58	34.389,89	35.077,69	35.779,25	36.494,83	37.224,73	37.969,22	38.728,61	39.503,18
E	19.525,81	19.916,33	20.314,66	20.720,95	21.135,37	21.558,08	21.989,24	22.429,02	22.877,60	23.335,15	23.801,86	24.277,89	24.763,45	25.258,72	25.763,90	26.279,17	26.804,76	27.340,85	27.887,67	28.445,42	29.014,33	29.594,62	30.186,51	30.790,24	31.406,04	32.034,17	32.674,85	33.328,35	33.994,91	34.674,81	35.368,31	36.075,67	36.797,19	37.533,13	38.283,79	39.049,47	39.830,46	40.627,07	41.439,61	42.268,40
F	21.478,39	21.907,96	22.346,12	22.793,04	23.248,90	23.713,88	24.188,16	24.671,92	25.165,36	25.668,67	26.182,04	26.705,68	27.239,80	27.784,59	28.340,29	28.907,09	29.485,23	30.074,94	30.676,44	31.289,96	31.915,76	32.554,08	33.205,16	33.869,26	34.546,65	35.237,58	35.942,33	36.661,18	37.394,40	38.142,29	38.905,14	39.683,24	40.476,91	41.286,44	42.112,17	42.954,42	43.813,50	44.689,77	45.583,57	46.495,24

ANEXO XII

TABELAS DE VENCIMENTOS – NÍVEIS DE FORMAÇÃO EM EXTINÇÃO

CARGO: **Agente de Máquinas e Veículos**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																					
NÍVEL EM EXTIN-ÇÃO	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
NE	1.651,91	1.676,69	1.701,84	1.727,37	1.753,28	1.779,58	1.806,27	1.833,37	1.860,87	1.888,78	1.917,11	1.945,87	1.975,06	2.004,68	2.034,75	2.065,27	2.096,25	2.127,70	2.159,61	2.192,00	2.224,89	2.258,26	2.292,13	2.326,51	2.361,41	2.396,83	2.432,79	2.469,28	2.506,32	2.543,91	2.582,07	2.620,80	2.660,11	2.700,01	2.740,51	2.781,62	2.823,35	2.865,70	2.908,68	2.952,31

CARGOS: **Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação; Agente de Serviços Gerais**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																										
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
NE	1.212,00	1.230,18	1.248,63	1.267,36	1.286,37	1.305,67	1.325,25	1.345,13	1.365,31	1.385,79	1.406,58	1.427,67	1.449,09	1.470,83	1.492,89	1.515,28	1.538,01	1.561,08	1.584,50	1.608,26	1.632,39	1.656,87	1.681,73	1.706,95	1.732,56	1.758,55	1.784,92	1.811,70	1.838,87	1.866,46	1.894,45	1.922,87	1.951,71	1.980,99	2.010,70	2.040,86	2.071,48	2.102,55	2.134,09	2.166,10

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A8699A40

